SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2945

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
77- TERRA BOA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 077/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, 240,centro, CEP 87.240-000 Terra Boa, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDMILSON MOURA**, brasileiro, casado RG: 4.166.930-6, CPF: 601.888.129-20, residente e domiciliado em Terra Boa, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.728 de 25 de outubro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,60	
TOTAL	R$ 44.778,60	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON MOURA	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Terra Boa.	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1DE2240A

GABINETE DO PRESIDENTE
17 - CRUZEIRO DO SUL - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 17/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.034/0001-55, com sede à Av. Dr. Gastão Vidigal, 600,CENTRO, Cruzeiro do Sul PR, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, brasileiro, Casado, RG: 4.457.125-0, CPF: 703.100.419-53, endereço na Rua Semirames de Barros Braga, 150, CENTRO, Cruzeiro do Sul, PR., autorizado pela Lei Municipal nº 362 de 09 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024 sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: Douglas Augusto Sitoni
CPF: 047.203.539-83

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:24DA3BC8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 220/2023.
Número do Aditivo: 003/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 057/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ABTEC- ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ:38.202.843/0001-43
Endereço do Contratado:Rua Espanha, nº 58 Centro na cidade de Cambé, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico, a fim de atender as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:2 (dois) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 22/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de janeiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C40BBACB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 017/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Mariana Grahl	Contador I	2023	05/02/2024	09/02/2024
Maria E. dos S.Sotoriva	Técnico de Enfermagem I	2023	05/02/2024	19/02/2024
Catia Regina Girotto	Auxiliar Administrativo II	2022/2023	14/02/2024	23/02/2024
Joeline Bernieri	Encarregado de Programação de Agendas	2022/2023	19/02/2024	23/02/2024
Zenir Koerich	Técnico de Enfermagem I	2023	19/02/2024	28/02/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Mariana Grahl	Contador I	2023	10 DIAS

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF95A67A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	20/2024				
Contratado:	DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.662.418/0001-76				
N° Licitação:	13/2024	N° Processo:	15/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.				
Data da Assinatura: 22/01/2024					
Valor:	230.885,50				
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A335E6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO_MEMORANDO 5261_2023_ IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA_RESCISÃO_CONTRATO 320_2023

Memorando Eletrônico nº 5.261/2023.
Assunto: Contrato n.º 320/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 73/2023 - Edital n.º 73/2023.
DECISÃO
RELATÓRIO

Trata-se de **Memorando Eletrônico n.º 5.261/2023**, objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** ante a contratação da Empresa para execução do Contrato n.º 320/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 73/2023 – Edital n.º 73/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação.
Os autos deste procedimento, de fls. 01 a 52, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
Juntada do Contrato 320/2023 (fls. 02/13)
Juntada da solicitação de Abertura de Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidade da empresa (fls. 14/20);
Autorização do Prefeito (fls. 21/23);
Notificação encaminhada à Empresa (fls. 24/29);
Parecer Jurídico (fls. 33/34);
Vieram os autos para Decisão.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Trata-se de **Memorando Eletrônico n.º 5.261/2023**, objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** ante a contratação da Empresa para execução do Contrato n.º 320/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 73/2023 – Edital n.º 73/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação.
O Contrato 320/2023 foi assinado com a Empresa no dia 20 de outubro do ano de 2023.
A Empresa não apresentou o técnico, conforme informado por meio do Memorando 5.190/2023 à Divisão de Licitações e Contratos, ainda, informou que foi encaminhado o Ofício 1.184/2023 à Empresa, solicitando a Ordem de Serviço, a partir do dia 31 de outubro do ano de 2023.
A Empresa, que possui sua sede na Rua Riachuelo nº 44, sala 43, São Paulo – SP, detinha todas as informações quanto a maneira que a

execução do contrato se daria, de forma presencial, conforme consta no Contrato 320/2023:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

Ainda, a Empresa, no momento da assinatura do Contrato tinha conhecimento que a vigência deste seria de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, conforme dispõe expressamente o item **2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

2.2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.

No caso em análise, a Empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA não apresentou o técnico para dar início a prestação de serviços conforme dispõe o Contrato 320/2023, visando a manutenção dos equipamentos de informática da prefeitura, onde esse foi solicitando visando garantir a eficácia e a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade, uma vez que a correta manutenção dos sistemas de informática é essencial para a operação eficiente da Administração Pública.

Conforme dispõe o Contrato 320/2023:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

No mais, o reprovável comportamento da Notificada justifica a **aplicação de penalidade prevista no Contrato,** conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

De acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a Empresa IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA após assinatura do Contrato não o cumpriu, tampouco justificou ou apresentou defesa quando notificada.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Da análise de todas as peças e documentos que compõem Procedimento Administrativo **(Memorando Eletrônico n.º 5.261/2023)**, restou demonstrada a inexecução **total** do objeto do Contrato n.º 320/2023.
No mais, a Vinculação ao Instrumento Convocatório é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas, tendo a Administração o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a falta de observância das cláusulas previstas no Edital.
Desse modo, é que se justifica a aplicação da multa no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, sendo no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o que corresponde ao valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nos termos da Cláusula Décima, Inciso III, letra "E" do Contrato n.º 320/2023 e art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição das penalidades impostas, na medida em que a atitude da Contratada gerou prejuízo a Administração.
Portanto, a aplicação de multa, no montante de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato 320/2023, sendo no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o que corresponde ao valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com fundamento na Cláusula Décima, Inciso III, letra "E" do Contrato n.º 320/2023 e art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 320/2023, com** a aplicação das penalidades de multa no montante de **15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato 320/2023**, no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o que corresponde ao valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), com fundamento na **Cláusula Décima, Inciso III, letra "E" do Contrato n.º 320/2023 e art. 87, II, da Lei 8.666/93,** bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.**
Remetam-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para que dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), em 17 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:734E564E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO - DECISÃO - IT4TECH

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Servidor Paulo Egidio Dalsasso, Agente Administrativo, portador do CPF nº 037.281.239-27 e do RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.039.335/0001-98
ENDEREÇO: Rua: Riachuelo nº 44 sala 43, São Paulo – SP, CEP 01007-901, e-mail: licitação@it4tech.com.br, telefone (11) 2307-2663.
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo D´Avila Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.242.948-8 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 467.485.038-09.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 165/2023 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 320/2023, instaurada com base nos Memorandos Eletrônicos n° 5.190/2023 e n° 5.261/2023.
Considerando, que no dia 16 de outubro de 2023, fora firmado com a notificada o Contrato n° 320/2023 – que em como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação.
Considerando, a Cláusula Segunda do Contrato nº 320/2023, que trata da Execução e Recebimento do Objeto, especificamente o item 2.4 do Contrato qual prevê:
2.4 O proponente vencedor deverá disponibilizar profissionais capacitados e acatar as ordens e encaminhamentos de solicitações de serviços, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.
Considerando, o Memorando 5.190/2023, no qual a Fiscal do Contrato, Senhora Neide Marinez Caldato, juntamente com o Senhor Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede do Município de Chopinzinho, solicita a abertura de procedimento administrativo apuração de responsabilidade da Contratada, pela inexecução do contrato.
Considerando o Oficio 1.184/2023, contendo o pedido de empenho e solicitação dos serviços, encaminhado a empresa no dia 26/10/2023 através da plataforma 1doc.
Considerando que a contratada se manteve inerte quanto a prestação dos serviços solicitada por meio do Oficio 1.184/2023.
Considerando o Parecer Jurídico constante no Despacho 8 do Memorando 5.261/2023;
Considerando a Decisão do Exmo Sr Prefeito, contida no Despacho 13 do Memorando Eletrônico 5.261/2023, no qual decide:
"Ante o exposto, **DECIDO** pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 320/2023, com** a aplicação das penalidades de multa no montante de **15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato 320/2023**, no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o que corresponde ao valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), com fundamento na **Cláusula Décima, Inciso III, letra "E" do Contrato n.º 320/2023 e art. 87, II, da Lei 8.666/93,** bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.**

Remetam-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para que dê os prosseguimentos cabíveis."
Considerando, todos os documentos que instruem os Memorandos nº 5.261/2023 e Memorando 5.190/2023.
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 13 do Memorando 5.261/2023), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 165/2023.

Chopinzinho - PR, 22 de janeiro de 2024.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C7EA1018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 320/2023

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 320/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ: 09.039.335/0001-98. Objeto: Rescisão do Contrato. Origem: Pregão Presencial nº 157/2023. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 22/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:00C1532F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 110/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 110/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 110/2023, de 26/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA	198.012,60
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	254.146,00
TRANSPORTES GALVAN LTDA	400.768,71
GABI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	194.707,80

VALOR TOTAL R$	1.047.635,11

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4DAE4139

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 110/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2024. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 do Termo de Referência. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados: A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á: I. 23 (vinte e três) anos para os ônibus e micro-ônibus; II. 18 (dezoito) anos para os demais veículos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte. Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentarias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 104;
06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 107;
06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 121;
06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 1043; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.33 F: 303; Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.33 F: 000. Gestor do Contrato: Senhora Mari Lúcia Lazarotto, Senhor Vinicius Tourinho, Édina Accorsi Fiscal: Senhor Simone Biava, Fiscal Substituta: Maria Isabel Lachovski. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 13/2024 – Empresa – GABI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. Valor Total R$ 194.707,80. Contrato 14/2024 – Empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA. Valor Total R$ 254.146,00. Contrato 15/2024 – Empresa – TRANSPORTES GALVAN LTDA. Valor Total R$ 400.768,71. Contrato 16/2024 – Empresa - TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA. Valor Total R$ 198.012,60. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3367B6FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 025-2024 - EXONERA JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO

DECRETO Nº 025/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 095/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, RG nº 8.050.388-1/SESP/PR, matrícula funcional nº 1536-4, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 17 de janeiro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3A579448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2024_NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO;

DECRETO Nº 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Comissão Permanente de Contratação.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto 73, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Helder Felipe Klassen, como Presidente, o Sr. André Felipe Moraes, e o Sr. Marcos Renato de Souza Bueno, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:EBD47D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Weslllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO CHOPINZINHO E SULINA

Onde se lê: Extrato de Termo de Convênio. Partes: Município de Saudade do Iguaçu e Municipio de Sulina.

Leia-se: Extrato de Termo de Convênio. Partes: Município de Chopinzinho e Municipio de Sulina.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9E0E0FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 058-2024 - LICENÇA PATERNIDADE GILSOMAR CAGOL

PORTARIA Nº 058/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 6010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Gilsomar Cagol, matrícula funcional nº 1997-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser usufruída durante o período de 21 de dezembro a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:8129C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 059 - 2024 - DIÁRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 059/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, matrícula nº 8492, CPF nº 675.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 23 de janeiro de 2024, para Laranjeiras do Sul - PR, para participar do treinamento CAIXA - REGOV/CV - PLANEJAMENTO AÇÕES 2024: SUSPENSIVAS OGU, CONTRATOS ITAIPU E PERÍODO ELEITORAL, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:641001FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 060 - 2024 - DIÁRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 060/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Onerio Cambruzzi Filho, Assessor de Programas e Metas, matrícula nº 1660, CPF nº 062.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 23 de janeiro de 2024, para Laranjeiras do Sul - PR, para participar do treinamento CAIXA - REGOV/CV - PLANEJAMENTO AÇÕES 2024: SUSPENSIVAS OGU, CONTRATOS ITAIPU E PERÍODO ELEITORAL, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:49E623DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Construção de Passarela Coberta em Estrutura Metálica na Escola Municipal Cecilia Meireles, com área de 405,36 m²., conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA	R$ 93.735,03	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3D80208C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023

Extrato do Contrato Nº 331/2023
Dispensa de Licitação Nº 6/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**.
Objeto: **Contratação de serviços especializados para Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo, para o Município de Enéas Marques/PR, de acordo com especificações e conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **6 MESES**
Data Assinatura: **22/01/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de JANEIRO de 2024

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:865528A6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 199/2023
Pregão Eletrônico 60/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **INOVE LICITAÇOES LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a adição de objeto e valor ao contrato acima citado, visando atender a necessidade do

Departamento de Assistência Social quanto a instalação de cortinas nas salas de aula do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV , sendo acordado entre as partes, conforme solicitação do departamento demandante, parecer favorável da administração e parecer jurídico.
Valor aditado: **R$ 3.640,41 (três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).**
Valor contrato atualizado: **R$ 18.207,39 (dezoito mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos).**
Data Assinatura: **22/01/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de janeiro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FDCBEA0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO CONCURSO

PORTARIA Nº 3853/2024

SÚMULA - Nomeia Comissão Especial para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos, no quadro de pessoal do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, art. 71, II, alínea "c" e art. 60, XII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fulcro nos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 106/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para os procedimentos necessários à realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos, no quadro de pessoal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Nome	Qualificação Profissional	Cargo	
Eduardo Artuzo	Ciências Biológicas e Agronomia	Diretor Dpto Adm e Planejamento	Presidente
Alair Camera	Ensino Médio Completo	Diretor Dpto Viação Obras e Serv Púb	Membro
Jussara Renosto	Administração e Ciências Contábeis	Chefe Div Compras Lic e Contratos	Membro
Leandro Legramanti	Assistência Social e Geografia	Diretor Dpto de Saúde	Membro
Marina Galvan	Ciências Contábeis	Chefe Div Recursos Humanos	Membro

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal. Em 22 de Janeiro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:33822EA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA FERNANDA

PORTARIA nº 3854/2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST, e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 13/2024 de 11/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST**, portadora do RG nº 146663150 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 987.586.325-49, ocupante do cargo de Professora, a partir de 12/01/2024.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 22 de Janeiro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:32B2BF01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DECRETO Nº10/2024

SÚMULA: Institui e nomeia membros para compor Comissão Especial de avaliação de bens imóveis.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, e visando zelar pela eficiência, economia e legalidade dos atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos e nomeados os membros da Comissão Especial para avaliação de bens imóveis a serem leiloados pelo Município de Fênix.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial de que trata este artigo, será composta pelos seguintes membros:

I -	**Presidente:**	**Elson de Araújo Costa** - Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 021.755.869-01;
II -	**Secretário:**	**Alexsandro de Araújo Costa** - Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 041.808.499-84;
III -	**Membros:**	**Rubens Humberto Vasconcelos Calixto** - Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 494.459529-87;
		Abílio Rodrigues de Oliveira - Munícipe, portador do CPF/MF nº. 802.786.478-04
		Valdenir da Silva - Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº. 023.026.879-06.

Parágrafo 2º - Compete à Comissão Especial:

I - Avaliar os Bens Imóveis.

II – Elaborar ata circunstanciada, contendo discriminações, as razões e parâmetros utilizados para a avaliação do mencionado bem imóvel.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 22 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:3ADAC88B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 09/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente a Inexigibilidade nº 01/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** da Inexigibilidade nº 01/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS, matrícula n° 785, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO, matrícula n° 762, como fiscal suplente dos Contratos nº 03/2024 que tem como objeto: Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema (Hospital Santa Clara) única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024 e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:DD6D8E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 10/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente a Inexigibilidade nº 02/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** da Inexigibilidade nº 02/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula n° 934, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, MELQUISEDECH CUBA, matrícula n° 1072, como fiscal suplente dos Contratos nº 04/2024 que tem como objeto: Prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024 e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6ECC4BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	06/2024
b) Licitação nº:	4/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	22/01/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa em todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de telefonia fixa em todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 22 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0A6C38B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
VALOR TOTAL R$ 535.732,12 (quinhentos e trinta cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
293	2024	07001103030007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
294	2024	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
295	2024	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
296	2024	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 22 de janeiro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:946A3B5A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 044/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias, publicada pela portaria nº 631/2023, da funcionária:

MARCELA LOPES PINAFFI, matrícula nº 949 a partir do dia: 17/01/2024.
Ficando 11 (onze) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2D69AFA5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 045/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias, restantes da portaria nº 561/2023, à funcionária do – PSS (Processo Seletivo Simplificado).

RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI, matrícula nº 1149 – Referentes ao exercício: 09/09/2022 à 08/09/2023.
Período de férias, de: 22/01/2024 à 10/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:12FB92F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 014 2024 CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 014/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 002/2024 com a convocação para prova prática – cargo de procurador municipal II;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - O resultado preliminar da prova prática do cargo de Procurador Municipal II, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.
Art. 2º - A Prova Prática (PP) tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 70**), e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 15 primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos nos subitens de I a VII do item 11.5. do Edital de Abertura nº 002/2023.
Art. 3º - O candidato que desejar acesso ao espelho de sua avaliação, deve enviar um e-mail com seu nome completo e CPF solicitando no E-mail: cogeps@unioeste.br
Art. 4º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 25/01/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+S%C3%83O+JORGE+D+OESTE/57
Art. 5º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital final de resultado da Prova Prática será publicado no dia 02/02/2024.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

Inscrição	Candidato	Nota
0233	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	82,5
0199	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	AUSENTE
0075	JEAN DE SOUZA SILVA	75,5
0242	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	77
0004	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	77
0216	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	70,5
0018	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	AUSENTE
0023	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	37
0434	MAYSA SHIZUMI SOGABE	54
0093	MELISSA ZAMPRONIO	80,5
0290	RAFAELA PILAR	AUSENTE
0074	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	58,5
0087	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	47
0397	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	72

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6A88C952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 006 2024 CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 006/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DA COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA DAS PROVAS PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICA:

A composição da Banca Examinadora para avaliação dos candidatos do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste - PR, conforme quadro abaixo:

PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA	
Avaliador	**Qualificação**
Bruno Luigi Nunes Becchelli Vieira	CNH categoria 'D'
Darci Carlos Sampaio	CNH categoria 'E'
Januir Vieira Filho	CNH categoria 'D'
Ronaldo Luiz Urias	CNH categoria 'D'

PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS	
Avaliador	**Qualificação**
Sidimar Veiga	CNH categoria 'D'

PROVA PRÁTICA DE PROCURADOR MUNICIPAL	
Avaliador	**Qualificação**
Jessica Zauza de Oliveira	OAB/PR 114.829

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
Avaliador	**Qualificação**
José Aparecido Lima	CREF 016.192-G/PR
Regina Nunes	CREF 017.056-G/PR

Publique-se e cumpra-se.

São Jorge D'Oeste, 12 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste – PR

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CAA8654E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 009/2024/SMSA

Designa servidores para compor Comissão Especial para revisão e atualização do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a urgente necessidade de adequação da Estrutura Administrativa, do Plano de Cargos e Carreira, bem como do Vencimento Inicial do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Autarquia Águas de Sarandi;

Considerando a urgente necessidade de revisão e atualização das funções gratificadas pelo exercício de encargos especiais, funções de confiança, e gratificações por produtividade e desempenho na Autarquia Águas de Sarandi;

Considerando a edição da portaria nº 05/2024, da Autarquia Águas de Sarandi, de 15 de janeiro de 2024, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituir uma Comissão Especial para propor a revisão e adequação de toda a legislação concernente ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Autarquia Águas de Sarandi, a saber, as Leis n° 396/2022, 397/2022, 399/2022, 2785/2022, 2786/2022, 2787/2022, com o objetivo de alinhar seus dispositivos à legislação vigente em âmbito federal e municipal.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CPF
Rodrigo Carvalho de Souza	1521	Presidente	XXX.590.XXX-XX
Cristiane Vaz de Almeida Vieira	1211	Membro	XXX.934.XXX-XX
Maria Kiiko Higuchi Baos	1041	Membro	XXX.382.XXX-XX
Kenzi Sato Junior	1231	Membro	XXX.710.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	2221	Membro	XXX.319.XXX-XX

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão responsáveis por conduzir os trabalhos de revisão e adequação, promovendo a integração dos dispositivos legais relacionados ao Plano de Cargos e

Carreira dos servidores da Águas de Sarandi com as exigências legais recentes.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a partir da publicação desta Portaria para apresentar as conclusões do trabalho com a proposta de alteração do Plano de Cargos e Carreira, podendo ocorrer a prorrogação deste por igual período caso o prazo inicial não seja suficiente para suprir as necessidades da Comissão.

Art. 4º Durante o período de atuação da Comissão, esta terá acesso a todos os documentos e informações necessários para o desenvolvimento de suas atividades, podendo requisitar o apoio de outros setores da Autarquia quando julgar necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 22 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:35B00BF1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 10/2024/SMSA

Regulamenta o Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS) no âmbito das Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental e dá outras providências.

Art. 1º O Fundo Específico dos Advogados de Sarandi - FEAS, criado nos termos da Lei Municipal 2.692/2021 e do Decreto Municipal 1.626/2023 e, se aplica no âmbito da autarquia municipal Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

§ 1º O FEAS é dotado de autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta norma.
§ 2º O FEAS tem por finalidade executar a arrecadação e distribuição dos valores advindos de honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte a autarquia municipal.

Art. 2º Os recursos do FEAS serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária, criada especificamente para este fim.

§ 1º O saldo positivo existente no fundo no final do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 3º O FEAS será constituído pelas seguintes receitas:

I - valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;
II - valores oriundos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais a autarquia municipal seja parte;
III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeira dos recursos do FEAS;
IV - doações e legados feitos ao FEAS.

Art. 4ºA gestão do FEAS será feita por Conselho Gestor, composto por presidente, tesoureiro e secretário.

§ 1ºOs membros serão escolhidos pelos advogados da autarquia entre seus pares que exercem o cargo de advogado na autarquia.
§ 2ºAs decisões e deliberações do Conselho Gestor serão tomadas pela maioria de seus membros.
§ 3ºO mandato dos membros que compõe o Conselho será de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 5º. São atribuições do Conselho Gestor:

I - realizar o rateio das receitas do FEAS aos seus beneficiários;
II - coordenar a preparação das demonstrações mensais da receita e despesa;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária financeira do FEAS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;
IV - fornecer as informações necessárias para constar no portal de transparência, conforme o art. 4º da Lei nº 2.692/2021.

Art. 6º. As receitas do FEAS serão partilhadas mensalmente.

§ 1º - O FEAS efetuará o pagamento dos honorários advocatícios, na forma estabelecida neste artigo, preferencialmente no dia 15 de cada mês ou até o fechamento da folha de pagamento.
§ 2º - A remuneração e os proventos de cada advogado, acrescidos dos honorários advocatícios, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 6º da lei municipal 2.692/2021.
§ 3º - As despesas da manutenção da conta e demais que se fizerem necessárias para o recebimento dos honorários de sucumbência serão pagos com as receitas do FEAS.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL CALDATO
Mt 2172 Diretor Geral
Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D97B749B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 008/2024.

Designar servidora LUZIA AZEVEDO DIAS, para fiscalização de Atas de Preços, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUZIA AZEVEDO DIAS,** matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTRO PREÇOS NÚMEROS 01 a 04/2024-CMS,** que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e itens do expediente de cozinha.

• ATA 01/2024 **– R & M ALIMENTOS LTDA –** CNPJ 29.421.808/0001-24.

• ATA 02/2024 – **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA** – CNPJ 38.852.363/0001-28

• ATA 03/2024 – **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA –** CNPJ 47.515.013/0001-67.

• ATA 04/2024 – **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA** 49.059.156/0001-37.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO** – Matrícula 128 – CPF nº XXX.711.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 19 de janeiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CC0C2384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3368/2024

SÚMULA: Designa servidoras como Gestora do Contrato e Fiscal do Programa Plano Paraná mais Cidades III- Aquisição de veículo PickUp de competência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do Contrato Plano Paraná Mais Cidades III- Aquisição de veículo Pick Up de competência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB, a Servidora Municipal SARA REGINA DE GODOI, matrícula 9459, Cargo de Diretora de Agricultura e Pecuária, Portadora do CPF nº 814.xxx.xxx-00.

Art. 2º Designar como Fiscal a Servidora Municipal SIMONE MARQUES DA SILVA, matrícula 7487, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF: 064.xxx.xxx.27.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:E5399607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3388/2024

SÚMULA:Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise na forma da Lei Municipal nº 2392/2018 de 23 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com a alteração do Art. 3º da Lei Municipal nº 2392/2018 de 23/02/2018, para o Biênio 2024/2026.

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados de 02(dois) anos, facultada a recondução será pelo mesmo período. O exercício da função é sem ônus para os cofres públicos, sendo considerados serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3ºO Conselho deverá obedecer às disposições contidas na Lei Municipal nº 2392/2018, bem como as diretrizes estabelecidas pelas políticas de programas estaduais e federais.

Art.4º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com a alteração do Art 3º da Lei Municipal nº 2392/2018 de 23/02/2018, para o Biênio 2024/2026:

Representante Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Titular	Sara Regina de Godoi
Suplente	Vicente Paulo de Oliveira Filho
Representante Câmara Municipal de Sarandi	
Titular	Gilberto Messias Pina
Suplente	Ireni Moura Farias
Representante Associação dos Agricultores de Sarandi AAGRIS	
Titular	Paulo Sanches
Suplente	Sérgio Eloi Geolh

Representante Associação Emater/IDR	
Titular	Flavio Degásperi da Cunha
Suplente	Oledice Saraiva de Gouveia

Representante Cooperativa de Crédito SICOOB	
Titular	Alessandra Aline Pagliarini de Aguiar
Suplente	Gustavo de Souza Pereira

Representante Microbacia Aquidaban e Jaçana	
Titular	Antonio Carlos Veronezi
Suplente	Agostinho Peralta

Representante Microbacia Km 8 Sede	
Titular	Rosely Yavorski
Suplente	Otávio José dos Reis

Representante Km 10	
Titular	Roberley Martins Farias
Suplente	Clóvis Grandi

Representante Estrada Mara	
Titular	José Willian Galacine
Suplente	Carlos Eduardo Galacine

Representante da Associação dos Microempreendedores Individuais e dos Pequenos Negócios da Região Metropolitana de Sarandi- AMPEC	
Titular	Helton Fernando Santos de Resende Ornaghi
Suplente	Vandressa Lídia Moreira

Art 5º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2458/2023, de 14/04/2023

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:90A32FD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 147/2022 ID: 9028

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 147/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**Loja do Forro e Distribuidora de Materiais e Servicos Ltda**
CNPJ/CPF	**30.865.496/0001-27**
OBJETO	**Formação de registro de preços para possível aquisição de parede e forro de gesso acartonado, bem como kit de portas, conforme a demanda das secretarias do Município de Sarandi/PR**
ALTERAÇÃO	"Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** da empresa **CASA DO ACABAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 30.865.496/0001-27, com sede na Rua Guaporé, 427, Centro, CEP 87703-390, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhor **Regina Dias De Assis**, brasileira, maior e capaz, empresária, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG 126.xxx.16-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF 084.xxx.489-52, a qual durante processo de execução alterou para **LOJA DO FORRO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 30.865.496/0001-27, com sede na Rua Princesa Isabel, N° 1410, Sala 01, Jardim Independência II, CEP 87114-040, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra**. Regina Dias De Assis**, brasileira, maior e capaz, empresária, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG 126.xxx.16-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF 084.xxx.489-52".
ASSINATURA	**16 de janeiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A5C72DE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 04/2022
CONTRATO N° 36/2024 ID 9536

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 05/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C.E.I RESSOAR LTDA**
CNPJ/CPF:	**48.204.701/0001-79**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 784.821,60 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA	**18 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.**
ASSINATURA	**18 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7DA4387B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 04/2022
CONTRATO N° 032/2024 ID 9532

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 01/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CEI GIRASSOL LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.181.959/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 322.189,92 (trezento e vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
VIGÊNCIA	**18 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.**
ASSINATURA	**18 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2BCDBBBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3384/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria n° 125/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara portaria municipal n° **125/2021**, de 15 de janeiro de 2021, que designava o servidor municipal **DOUGLAS SILVA LUZ,** matrícula **6571**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Responsável pela Folha Ponto e Informações de Horas Extras e Horas Faltas da Unidade de Pronto Atendimento e SAMU da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:F7BE833F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3385/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instauradapela Portaria n.º 2571/2023;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o Processo administrativo instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de agente comunitário de saúde.

Sarandi,22 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:D0BF844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMDCA 02/2024

CONVOCAÇÃO

REUNIÃOEXTRAORDINÁRIAn.º02/2024

Prezado(a)Senhor(a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Municípiode Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO** para participar da Reunião Extraordinária deste Conselho.Segue abaixo as informações pertinentes àreunião supracitada:

Pauta01: Justificativasdeausências;

Pauta02: Leitura e aprovação das Atas: 17/2023 e 01/2024;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Áreada Criança e do Adolescente referenteao 6ºBimestre de 2023 (Novembro e Dezembro), relacionado aos projetos atividades relacionados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e Sejuv;

Pauta 04: Apresentação e Deliberaçãodo Ofícionº.11/2024-PSE/MC, referenteao "Projeto Consertando meu espaço", Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sarandi-PR vigência 2024 - 2034 e Programação dos Recursos Federaisparao CREAS 2024;

Pauta 05: Apresentação dos Valores Arrecadados em 2023 para o FIA e agendamento de Reunião da Comissão Especial do FIA;

Data:23/01/2024(Terça-feira)
Local:**PROMEC- Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR**
Horário**:13h30min.**

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A54702AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Sarandi e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e em especial o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. º 101/2000, de 04 de Maio "LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal" **COMUNICA**a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**para apresentação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 5º e 6º Bimestre referente aos meses de Setembro e Outubro de 2023, e Novembro e Dezembro do ano de 2023,das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e Saúde, em cumprimento ao determinado na Instrução Normativa 36/2009 do TCE –PR. Estarão presentes os conselheiros e os órgãos gestores responsáveis pelo atendimento das políticas sociais da Criança e do Adolescente.A Audiência Pública será transmitida virtualmente pelo canal: https://www.youtube.com/channel

Dia: 30 Janeiro de 2024.
Horário: 9:00
Local: Sala de Licitações - sobreloja - Rua: Guiapó, 484 - Sala 3 - Centro - Sarandi/PR

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BF8F29DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1787/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 31.456,58 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2108 - 3.1.90.11.00.00	3064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.456,58
Total Suplementação:			**31.456,58**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 31.456,58 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3064	CEF - PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - C/C-624033-0	31.456,58
TOTAL			**31.456,58**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:ECBCCA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ata de Registro de Preço nº. 228/2023, Pregão nº. 13/2023.

Empresa:LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:27.307.079/0001-54
Representante Legal: LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Ilmo. Senhor:LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação:Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Emitimos osempenhos7546/2023, 5934/2023, 8821/2023, para aquisição dos produtos de papelaria, para uso dos trabalhos diários desta secretaria, após várias tentativas de contato com a empresa realizada por telefone, não houve sucesso para a entrega do referido produto. Também foi realizado contato pelo e-mail informado no Contrato e no Cartão do CNPJ, pelo wlgdistribuicao@gmail.com,todas as tentativas frustradas, sem desenlance para aquisição.

Porém este fato não justifica a clausula do referido Edital no que diz respeito a entrega, vejamos o que diz o item 6.2 da Ata de Registro de Preço:

6.2 Das obrigações do fornecedor:
Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento;
Conforme art. 55, inciso XIII, da lei 8666/93 a empresa é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.
Esta previsto no Edital:

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não entregar a documentação exigida neste edital;
Apresentar documentação falsa;
Causar atraso na execução do objeto;
N**ão mantiver a proposta;**
Falhar na execução do contrato;
Fraudara execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; e
Cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 05(cinco) diasúteisa contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências e evitarmos penalidades, conforme informado.
Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:1760CF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preço nº. 317/2023, Pregão nº. 31/2023.
Empresa:ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ:20.657.155/0001-02
Representante Legal: ADOLFO FREDERICO GRAMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Ilmo. Senhor:ADOLFO FREDERICO GRAMS

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação:Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Emitimos o empenho 8952/2023 e encaminhamos para empresa em 11/08/2023 com confirmação de recebimento do mesmo. Após algumas tratativas com a empresa, realizada por telefone, foi entregue a quantidade de 1.500 unidades de comprimidos, conforme NF nº 24.394 emitida em 25/09/2023, sendo que o empenho corresponde à 30.000 unidades.
Desde a data da referida NF, ou seja, 25 de setembro de 2023, a Secretaria de Saúde de Sarandi, via Gestão de Contrato, vem buscando resolver a inconveniência do atraso da entrega do referido item (Metilfenidato Cloridrato, dosagem 10 MG), explicando as complicações que vem passado pela falta do mesmo, e conforme relato da empresa o atraso acontece pela falta de matéria prima e a demanda é de grande porte para a empresa atender. Porém este fato não justifica a clausula do referido Edital no que diz respeito a entrega, vejamos o que diz o item 6.2 da Ata de Registro de Preço:

6.2 Das obrigações do fornecedor:
Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento;
Conforme art. 55, inciso XIII, da lei 8666/93 a empresa é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.
Esta previsto no Edital:
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não entregar a documentação exigida neste edital;
Apresentar documentação falsa;
Causar atraso na execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar na execução do contrato;

Fraudar a execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; e
Cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências e evitarmos penalidades, conforme informado
Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 3112/2023

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:23558960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ata de Registro de Preço nº. 222/2023, Pregão nº. 13/2023.
Empresa:GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA
CNPJ:17.762.864/0001-20
Representante Legal: LUCILENE TEIXEIRA
Objeto: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor:LUCILENE TEIXEIRA

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação:Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Emitimos osempenhos6752/2023com data de 15/06/2023, 7542/2023 data de 29/06/2023; 7683/2023 data de 04/07/2023.
Após várias tentativas de contato com a empresa realizada por telefone, não houve sucesso nos números que constam em Contrato ((67) 3421-6303) e no Cartão CNPJ ((67) 99612-7660 e (67)3425-1881). Também foi realizado contato pelo e-mail informado no Contrato e no Cartão do CNPJ (graficaluar@gmail.come graficaluarcompras@gmail.com,todas as tentativas frustradas, sem desenlance.
Porém este fato não justifica a clausula do referido Edital no que diz respeito a entrega, vejamos o que diz o item 6.2 da Ata de Registro de Preço:

6.2 Das obrigações do fornecedor:
Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento;
Conforme art. 55, inciso XIII, da lei 8666/93 a empresa é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.
Esta previsto no Edital:
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não entregar a documentação exigida neste edital;
Apresentar documentação falsa;
Causar atraso na execução do objeto;
N**ão mantiver a proposta;**
Falhar na execução do contrato;
Fraudara execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; e
Cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências e evitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 3112/2023

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:76406899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVENIO Nº 01/2024

CONVÊNIO Nº01/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DESARANDI - PRE O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDECOM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal deSARANDI-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º09.262.602/0001-91,com sede à Rua Emiliano de Gusmão, numero 565, nesta cidade de Sarandi- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Walter Volpato, portador da cédula de identidade RG n.º9XX.XXX-2PR e do CPF n.º204.XXX.XXX-00, residente e domiciliado emSarandi, Praça Ipiranga, 270, centro e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-4 SESP-PR, do CPF nº 065.XXX.XXX-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)** em quatro parcelas de**R$150.000,00** sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º**10.001.10.301.0017.2.221.- PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**- elemento de despesa - **3.3.71.70.00.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**, Fonte: **1000**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sarandi, 06 de dezembro2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Marcio Manoel de Souza
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 031.XXX.XXX- 77

2 – Murilo Maldonado Carvalho
Coordenador da Secretaria de Saúde
CPF: 004. XXX. XXX-51

CONVÊNIO Nº01/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DESARANDI-PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal deSARANDI-PR**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º09.262.602/0001-91,com sede à Rua Emilano de Gusmão, numero 565,nesta cidade de Sarandi- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Walter Volpato, portador da cédula de identidade RG n.º9XX.XXX-2 PR e do CPF n.º204.XXX.XXX-00, residente e domiciliado emSarandi, Praça Ipiranga, 270, centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 85XXXXX-4 SESP-PR, do CPF nº 065.XXX.XXX-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$1.000.000,00 (Um milhão de reais)** em quatro parcelas de**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquesta mil reais)**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º**10.001.10.301.0017.2.221.- PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**- elemento de despesa - **3.3.71.70.00.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**, Fonte: **1000.**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sarandi , 06 de dezembro2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Marcio Manoel de Souza
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 031.XXX.XXX- 77

2 – Murilo Maldonado Carvalho
Coordenador da Secretaria de Saúde
CPF: 004. XXX. XXX-51

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:88186F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 3387/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º – INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº **116/2022**.

2º – NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 22 de Janeiro de 2024

MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública
Decreto n° 1608/2023

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:AC4A9DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N° 3338/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 1370/2022.

R E S O L V E:

1º - ACOLHER a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ.:00.813.747/0001-69, vencedora das concorrências públicas 02 e 03/2020, aplicando-se as seguintes penalidades:
a - Multa moratória de 0,5 % por dia sobre a parte inadimplida, limitada aos 15 primeiros dias de atraso;
b - Multa compensatória de 30%(trinta por cento), sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;
c - Suspensão de licitar com a Administração Públical pelo prazo de 01(um) ano.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:BC5D1BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N° 3383/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2023.
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:33308BF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 006 2024

PORTARIA Nº 006/2024, de 22 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - SUSPENDER as férias concedidas pela PORTARIA n° 201/2023, de 18 de dezembro de 2023, ao servidor matrícula n° 633-5, para retornar às atividades na data de 23 de janeiro de 2024, ficando pendente um saldo de 04 (quatro) dias para fruição em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A0CF6AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Tatianne Kataoka Gracioli Uraí.
OBJETO: Aquisição do saldo registrado de peças e serviços de higienização/manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.
VALOR: até R$ 50.239,82 (cinquenta mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D61C7F8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO DE FOMENTO APAE/PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTONº 001/2024
Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello , nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado**CONCEDENTE,**e do outro a**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,**inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Maria Rosângela Perpétuo dos Santos, portadora do RG nº 4.028.656-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.191.049-04, doravante denominada**PROPONENTE**, resolvem celebraro presente**TERMO DE FOMENTO**que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o atendimento de 135 (cento e trinta e cinco) alunos com necessidades especiais matriculados na Entidade no ciclo da educação especial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A) Dirigente responsável pela PROPONENTE
A Senhora**Cleusa Maria dos Santos**se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.204/15.
B) Gestor responsável pela CONCEDENTE
A Senhora**Iolanda Cristina da Silva**, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
São obrigações da CONCEDENTE:
a)Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b)Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
c)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
d)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
e)Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
1.A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
2.As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
3.Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
4.Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 13.024/2015, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
5.Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
6.Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
f)Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

g)Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
h)Cumprir os prazos previstos na Lei 13.204/15, no que se refere à Prestação de contas.
i)Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.204/15, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
j)Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.
São obrigações do PROPONENTE
a)Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo.
b)Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
c)Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.
d)Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15.
e)Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
f)Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
g)Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
h)Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
i)Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
j)Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
k)Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
l)Prestar contas no prazo permitido pela Legislaçãoe de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
m)Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
n)Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
o)Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
p)Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
q)Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
r)Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLAÚSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de**R$ 434.086,08 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitenta e seis reais e oito centavos)**, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE com prazo de 12 (doze) meses, com valor de 12 (doze) parcelas de R$**36.173,84(trinta e seis mil cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**constantes do plano de trabalho, devendo o valor ser repassado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 0047-7, no Banco do Brasil, conta corrente 15.120-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO FUNDEB 40% FONTE 102

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.1.50.43.00.00	102	R$ 294.695,91	Pessoal e Encargos Sociais
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	102	R$ 139.390,17	Outras Despesas Correntes

RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL FONTE 1043

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1043	R$ 10.517.15	Outras despesas correntes

RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL FONTE 1013

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1013	R$ 36.792,22	Outras despesas correntes

RECURSO ALIMENTAÇÃO ESCOLA FONTE 1042

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1042	R$ 8.586,00	Outras despesas correntes

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO
A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 06.001.12.367.0604.2040fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Ensino, Manutenção da Educação Especial.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO
A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO
As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:
Parcial: até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;
Integral: até 60 (sessenta) dias do encerramento da parceria.
Respeitando a apresentação aos sistemas do Tribunal de Contas do estado do Paraná
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento terá um prazo de vigência de 01/01/2024até 30/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO
A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS
Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:
a)Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
b)Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
c)Em casos furtuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS
Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:
a)No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
b)Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
c)Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
d)Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
e)Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
f)Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
g)Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
h)Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da Lei 13.204/15.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O GESTOR
Fica nomeado a gestora do Presente Termo, a Sra. Iolanda Cristina da Silva a qual será responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS
Faz parte integrante, anexo, e indispensável deste instrumento:
a)Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 13.204/15.
b)Roteiro e anexos para a prestação de contas.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 22 de janeiro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:2D86B5FB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 05/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - INTERROMPER, as férias concedidas a RAFAEL PEIXOTO MARTINS, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, concedida através da Portaria nº 04/2024, de 11/01/2024, com período de gozo de 15.01.2024 à 03.02.2024. O interrompimento se refere a 10 (dez) dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia 25/01/2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BC6CD50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 022/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. BRUNA DE OLIVEIRA STRAUB,** portadora da RG nº 66.804.631-4 SP, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com vencimentos de "Nível 100 – CE-12".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Manter documentos arquivados e organizados. Digitação. Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; efetuar controle de estocagem; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos, efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; Organizar e cuidar de documentos fiscais, financeiros e de logísticas do setor que atua. Operar equipamentos [Computador, xerox, etc] e solicitar a manutenção preventiva e corretiva dos mesmo; Realizar atendimento ao público direto e/ou indireto, recepcionar chamadas telefônicas relacionadas à área de atuação**; sob a orientação e supervisão de um superior.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7E6BF861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 023/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. NERCELI DIAS DA ROSA DO CARMO,** portadora da RG nº 26.626.555-8 SP, para exercer o cargo de AJUDANTE GERAL, com vencimentos de "Nível 100 – CE-04".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Auxiliar de maneira geral na execução dos serviços, de tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, operadores e outros técnicos administrativos.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F4D8CAB0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

REFERENTE A 05/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Fluídos e Aditivos para uso na Frota Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes
CONTRATADA: TUNASCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
PRAZO: 03 (três) meses a partir de 05 /12/ 2023

Adrianópolis, 22 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:32613DE4

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

REFERENTE A 05/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Fluídos e Aditivos para uso na Frota Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes
CONTRATADA: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
PRAZO: 03 (três) meses a partir de 05 /12/ 2023

Adrianópolis, 22 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3B04D469

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 185/2022

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

REFERENTE A 05/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 185/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Fluídos e Aditivos para uso na Frota Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes
CONTRATADA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO ME LTDA
PRAZO: 03 (três) meses a partir de 05 /12/ 2023

Adrianópolis, 22 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DE0AEDFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007 DE 19 DE JANEIRO DE 20242

Reajusta o valor das diárias, auxílio alimentação, gratificação especial de ajuda de custo do combustível, subsídio dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 742/2015, especialmente a redação do Art. 5º, que autoriza o reajuste do valor das diárias de acordo com a variação anual do INPC;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º e suas alterações da Lei Municipal 936 de 20 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 955/2019 e suas alterações propostas pela Lei Municipal nº 1.101/2021;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.104/2021, § 1º que fixa o subsídio dos conselheiros tutelares em 1,8 salário-mínimo nacional vigente;

CONSIDERANDO, a necessidade de corrigir os valores de acordo com o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º Reajustar o valor das diárias em 3,71% (cinco vírgula noventa e três por cento), passando a vigorar os seguintes valores:

I – Servidores Municipais: R$ 45,49 (quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
II – Secretários Municipais: R$ 45,49 (quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
II – Prefeito Municipal e Vice-Prefeito: R$ 75,11 (setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Reajustar o Auxílio Alimentação em 3,71% (cinco vírgula noventa e três por cento) em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para o exercício de 2024.
Art. 3º Reajustar o valor da gratificação especial de ajuda de custo do combustível aos motoristas do transporte escolar municipal em 3,71% (cinco vírgula noventa e três por cento) para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica criado o símbolo CC1-Procurador geral para fins de classificação administrativa junto ao departamento de recursos humanos.

Art. 5º Nos termos da Lei Municipal nº 1.104/2021, § 1º, o valor do subsídio dos conselheiros tutelares do município de Agudos do Sul para o exercício de 2024 é de R$ 2.541,60 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:17555691

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009 DE 20 DE JANEIRO DE 2024

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de Alcídio Carvalho Gomes

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude do falecimento de Alcídio Carvalho Gomes, ocorrido no dia 20 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto municipal em virtude do falecimento de Alcídio Carvalho Gomes, por um período de três dias, a partir da data deste decreto.

Artigo 2º- Durante o período de luto, a bandeira do Município de Agudos do Sul será hasteada no mastro principal da Prefeitura Municipal a meio mastro, como sinal de respeito e luto pela perda de nosso estimado vereador.

Artigo 3º - Este decreto não implicará no fechamento das repartições públicas municipais, devendo os serviços públicos continuarem a ser prestados à população.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.

Agudos do Sul, 20 de janeiro de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:546D991B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

Aos onze do mês de janeiro de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde do Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n° 048 de 26 de janeiro de 2023, composta por Marcelo Czaikowski como Presidente, a Fernanda Ângela Gabardo e Mario Roberto Gurgel Knopki como membro, junto a Equipe Técnica de Apoio designada por meio do memorando n.º 029/2024, solicitado junto a Secretaria Municipal de Saúde, composta por Ernesto Antônio Rossi, Lígia Oizumi Alves da Costa, Pamela Thaynara de Paula Silva e Roberto Mossambani, para **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023.** A reunião e análise foram acompanhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Senhor Antônio Jose Predoso de Morais.

As entidades credenciadas a participar do certame foram:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL;
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS;
INSTITUTO HUMANIZA;
INSTITUTO VIDA FORTE;
INSTITUTO VIDA E SAÚDE;
PROVITA – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE;
SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DE CHAVANTES;
VIVA RIO.

O presidente realizou a abertura reunião e em seguida iniciou os trabalhos com todos os membros da comissão especial e equipe de apoio, a análise da documentação apresentada referente ao Envelope 01.

Aos dezenove de janeiro de 2024 às 11h00min horas e após ampla análise realizada dos documentos apresentados, **informa o Presidente da Comissão Especial que foram habilitadas para a abertura do envelope 2 as seguintes entidades:**

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL;
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS;
INSTITUTO HUMANIZA;
INSTITUTO VIDA FORTE;
INSTITUTO VIDA E SAÚDE;
VIVA RIO.

Ficam inabilitadas as seguintes entidades:

PROVITA – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE - tendo em vista que não atendeu o item 10.1 do edital. Entidade não apresentou o Decreto de qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, emitido em até 20 (vinte) dias antes da abertura dos envelopes;

SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DE CHAVANTES - tendo em vista que não atendeu o item 10.2 do edital. Entidade apresentou Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR vencida, desde o mês de julho de 2023.

Informa ainda o Presidente que, fica aberto o prazo recursal de cinco dias a contar da data de publicação dessa ATA na forma da lei, no entanto, caso alguma entidade tenha interesse em declinar do prazo recursal, favor enviar termo de renúncia para o e-mail: chamamento.saude@tamandare.pr.gov.br.

Somente após termino do prazo recursal será agenda nova sessão pública para a abertura do Envelope 2, referente aos Projetos.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, a qual lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial do Chamamento Público 014/2024 e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Comissão Especial	Equipe de Apoio Técnico
MARCELO CZAIKOWSKI	***ERNESTO ANTÔNIO ROSSI***
FERNANDA ÂNGELA GABARDO	***LÍGIA OIZUMI ALVES DA COSTA***
MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI	***ROBERTO MOSSAMBANI***
	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D79A94EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023-PMAT

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h30min, sob Presidência da Sr. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão e Sra. Yasmim Ferreira Quintana e a Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à análise da proposta de preços da licitante CONSTRUTORA OCV LTDA. Abaixo classificação final, após ampla análise da proposta de preços da licitante CONSTRUTORA OCV LTDA.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**CONSTRUTORA OCV LTDA**	**29.826.075/0001-08**	**R$ 1.796.781,87**	**9,70 %**
2º	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.321.915/0001-10	R$ 1.820.659,40	8,5 %
3º	JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI	21.606.500/0001-41	R$ 1.988.548,08	0,06 %

A Presidente deste Certame **DECLARA VENCEDORA** a Licitante **CONSTRUTORA OCV LTDA** com valor de **R$ 1.796.781,87 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Um**

Reais e Oitenta e Sete Centavos). Fica desde já resguardado a todos os licitantes, o prazo recursal na forma da Lei. Nada Mais havendo;

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

LEONILCE COELHODE GOES WEBBER
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6A2A917B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A **FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS**.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LIBRAS "IN LOCO", PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OS QUAIS REALIZAM O ATENDIMENTO AO PÚBLICO**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO. VALOR: R$ **36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPALDA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 283
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 - 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 296

Almirante Tamandaré, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E1F6066B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PREÇO - CONCORRENCIA N° 006/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-PMAT

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA n° 006/2023-PMAT. Aberta a sessão, apresentou-se a empresa:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78	ME

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa, o resultado foi informado no quadro de habilitação seguinte:

	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78	HABILITADA

A empresa foi declarada habilitada, sendo assim foi determinada a abertura do envelope nº 2 para verificação da proposta de preço. Os documentos da licitante foram rubricados pela comissão de licitações. Após ampla análise da documentação, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

VALOR LOTE 1:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78	R$785.000.00	21,5%

VALOR LOTE 2:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78	R$1.962.500	21,5%

Os valores ofertados foram verificados e a empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **VENCEDORA** deste certame. **LOTE 1: R$ 785.000.00** (setecentos e oitenta e cinco mil reais), **LOTE 2: R$ 1.962.500** (um milhão novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e licitante presente.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

PIETRO RODRIGUES WALT
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:866B5043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: SANTA RITA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ N° 28.699.443/0001-31.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: SANTA RITA POÇOS ARTESIANOS LTDA, estabelecida na Av. Itelo Webber, n° 727, barracão 02, Santos Dumond, Cascavel – PR, CEP 85.804-810, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.699.443/0001-31. Neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor João Eloi dos Santos Neto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.279.395-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 041.892.989-0

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 084/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento de objeto, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 052/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para execução de perfuração de poços tubulares profundos, para bem atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 107, da Lei da 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica redimensionado o objeto, em R$ 7.515,00 (Sete mil quinhentos e quinze reais), conforme solicitação e anexos a seguir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JOÃO ELOI DOS SANTOS NETO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F4C9130A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024, **10 (dez) dias de FÉRIAS** à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS,** matrícula funcional nº **14112**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 27/08/2021 à 26/08/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D41339A9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Conselheira tutelar suplente.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1°** – Nomear a partir do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2024, a Conselheira Suplente, Sra. **SILVANA MARIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.080.415-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.393.369-60**, para substituição temporária de Conselheira Tutelar titular afastada.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8E2478D5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2024

SÚMULA: Designa servidora para exercer função gratificada.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024, a servidora MARTA APARECIDA ANDRÉ, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.935.964-5-SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.594.499-70 e matrícula nº 508497, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função de **AGENTE DE CADASTRAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO** - órgão representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no município.*

***Art. 2º** - As funções inerentes ao cargo estão definidas no Art. 9º da Lei Municipal nº 550/2017, além das obrigações assumidas, quando da efetivação do Termo de Convênio entre o Município de Altamira do Paraná e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA .*

***Art. 3º** - Em virtude da designação fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de Função Gratificada, em conformidade com art. 9º e 45 da Lei nº 550/2017.*

***Art. 4º** - Ficam revogadas a Portaria nº 365/2021 e a Portaria nº 403/2023.*

***Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:30CF02E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 15/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 15/2024 de 22/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2024 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
693 - 3.3.90.39.00.00	62692	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.08.00000000	Fonte: 62692	80.000,00
Total da Receita:		**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9D1EC155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020 - ID 1981

Processo administrativo nº 103/2019
Inexigibilidade nº 012/2019
Chamada Pública nº 002/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANA – SICREDI RIO PARANA PR/SP; inscrito no CNPJ nº 81.206.039/0001-61.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, **CUSTO ZERO (SEM QUALQUER CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA, ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO),** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaporã, bem como estabelecer as demais regras e condições para a execução do objeto, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 103/2019**, modalidade da **Inexigibilidade nº 012/2019 Chamamento Público nº 002/2019** e seus Anexos, ratificados em 08/01/2020. **DA VIGÊNCIA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** de prestação de serviços, a partir da assinatura deste Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse exclusivo da administração, ao limite de 60 (sessenta) meses, conforme permitido pela Lei 8.666/93.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CUSTO ZERO (SEM QUALQUER CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA, ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO), para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaporã, bem como estabelecer as demais regras e condições para a execução do objeto. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **21.01.2024 a 20.01.2025**.

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de janeiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:857FF819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP Nº 006/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 417.068,77.**

Data da sessão: 05/02/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **05/02/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 22 de janeiro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:90B5D4FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 SRP Nº 007/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Qualificada e Brigadista**, com Registro e Autorização da Polícia Federal (Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28/08/2006, publicada no D.O.U. nº 169, seção I, pg. 80, de 01 de setembro de 2006), para atender as necessidades do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 105.828,08.**

Data da sessão: 07/02/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **07/02/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 22 de janeiro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7576BFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020 - ID 1979

Processo administrativo nº 122/2019
Inexigibilidade nº 001/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANA – SICREDI RIO PARANA PR/SP; inscrito no CNPJ nº 81.206.039/0001-61.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**, do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais e tarifas, por meio de Boletos de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 122/2019**, modalidade da **Inexigibilidade nº 001/2020** e seus Anexos, ratificados em 08/01/2020. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais e tarifas, por meio de Boletos de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **16.01.2024 a 15.01.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor estimativo total do presente termo aditivo é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**,** que serão pagos conforme a utilização dos serviços, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

Serviços	Unidade de Referência	Tarifa proposta Sicredi
Abertura e manutenção da conta corrente.	Cesta de relacionamento mensal	R$ 0,00
Tarifa emissão Doc/Ted	No caixa Sicredi	R$14,00
	Internet Banking/ Mobile	R$ 8,00
Boleto Bancário	Custo por boleto na liquidação	R$ 2,50
	Alteração de dados boletos;Manutenção boleto vencido;Baixa por devolução ou franco pagamento;	R$ 0,00

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2024, através da dotação abaixo:

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 16 de janeiro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FB4DFA0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 027/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **FRANCIELI APARECIDA RIBEIRO PONCIANO MARIN**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **19/01/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:975FF821

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 013/2024

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido a Sra. **STEFANY VANDRIELLY DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.939.148-4-SSP-PR e inscrita no CPF nº 093.033.689-59, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **ZELADORA**, a partir de **20/01/2024.**
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:034704E4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso VI, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **STEFANY VANDRIELLY DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.939.148-4-SSP-PR e inscrita no CPF nº 093.033.689-59, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **ZELADORA,** a partir de **20/01/2024**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A9250CF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 012/2024

DECRETO Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1019/2023, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Amaporã – FUMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1019, de 12 de setembro de 2023, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1019, de 12 de setembro de 2023, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
§1° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT subordinado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.
§2° O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Amaporã, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;
III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;
IX – Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT relativas ao Fundo Municipal;
X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;
XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;
XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;
II – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;
III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;
V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VI – Providenciar, junto a Divisão de Contabilidade, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FUMCULT;
VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;
II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;
VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;
VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais, prédios e/ou quaisquer instalações de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VIII – Outros recursos que porventura Ihe forem destinados.
Parágrafo único: A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.7° A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será realizada pela Divisão de Contabilidade.

Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 8º São atribuições do gestor do fundo e tesoureiro do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 9° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, destinam-se:
I – Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Amaporã, voltadas à propagação da cultura;
Il – Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;
III – A despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.

§1 A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§2° As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 10º A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 11º O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.
Art. 12º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Divisão de Tesouraria
Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 13º A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§1° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§2° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e especificas do Tribunal de Contas do Estado da União.

Art. 14º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Art. 15º Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e ou solicitados.

Art. 16º As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17º A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 18º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.

Art. 19º Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Amaporã, 18 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:C086C1E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 013/2024

DECRETO Nº 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1013/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT, criado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Amaporã, 18 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMCULT

O Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT aprovou e eu, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ariadny Rayani Santos Rocha
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AMAPORÃ – COMCULT
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 1013/2023, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Amaporã, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou seu sucedâneo.
Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Amaporã para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.

§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.
§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
V – perda da representatividade originária.
Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III
Das Competências

SEÇÃO I
Da competência do COMCULT relativa à política cultural

Art. 7º. Ao COMCULT compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Amaporã na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
V – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VI – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
VII – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
VIII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
IX – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
X – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelos membros do COMCULT;
XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura amaporense
e paranaense;
XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II
Da competência do COMCULT relativa à organização interna

Art. 8º. Compete ao CONCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

I – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
II – a fixação do calendário anual de atividades;
III – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
V – o exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
Da competência do Presidente

Art. 9. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
I – presidir os trabalhos do COMCULT;
II – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para "assuntos gerais";
III – convocar sessões extraordinárias;
IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
VI – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
X – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XII – tornar pública as decisões do COMCULT.
Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023).

SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:
I – lavrar as atas do COMCULT;
II – ler em plenário as atas do COMCULT;
III – registrar as deliberações do COMCULT;
IV – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
V – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
VI – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;

VII – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
VIII – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
IX – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
X – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento

Art. 11º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

Art. 14. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.

Art. 15. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
§ 1º. Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.
§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Amaporã, 18 de janeiro de 2024.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:432E45D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca Sessões EXTRAORDINÁRIAS na Sessão Legislativa 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no desempenho de suas atribuições regimentais e de conformidade com Art. 47, I da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 74 do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

CONVOCAR, os Senhores Vereadores e Vereadora para a realização de 02 (duas) **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, designadas para o dia **23/01/2024 (terça-feira)** para votação em PRIMEIRO TURNO e dia **24/01/2024 (quarta-feira)** para votação em SEGUNDO TURNO, com realização às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para deliberação das seguintes matérias:

1-) DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO do ***PROJETO DE LEI nº 001/2024.*** Autoria: Executivo (Prefeito Municipal). Súmula: *Dispõe a revisão geral anual, da remuneração dos servidores públicos municipais do PODER EXECUTIVO, conforme dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, concede aumento remuneratório e dá outras providências.*

2-) DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO do ***PROJETO DE LEI nº 002/2024.*** Autoria: Executivo (Prefeito Municipal). Súmula:*Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma em que específica.*

3-) DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO do ***PROJETO DE LEI nº 003/2024.*** Autoria: Mesa Diretiva da Câmara. Súmula: *Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anahy, conforme dispõe o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, 22 de JANEIRO de 2024.

Registra-se e Publica-se,

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E374656A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.892 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA CAMARGO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 22-01-2023 a 21-01-2024.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:788C02DE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.176 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Súmula:Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Andirá-PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** como modelo o Decreto Estadual nº 12.573, de 07 de novembro de 2022, do Estado do Paraná;*

***D E C R E T A**:*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

***Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações, sem ônus ou encargos, de bens móveis, recursos financeiros e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Andirá-PR.*

***§ 1º** Não caracteriza onerosidade na doação:*
I - utilização de marcas institucionais de entidades sem fins lucrativos;
II - existência de placa de inauguração ou similar indicando a ocorrência da doação, ainda que conste a marca ou nome da pessoa doadora;
III - exposição de identificação de marca que conste originariamente gravada ou impressa no bem ou produtos postos à doação.

***§ 2º** Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.*

***§ 3º** A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com vista a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.*

***Art. 2º** Os bens móveis e serviços oferecidos em doação deverão ser submetidos à concordância do Titular do Órgão ou Entidade responsável pela fruição final do uso do bem ou serviço acompanhado de parecer técnico que apreciará seu valor pecuniário e prestabilidade à destinação.*

***Art. 3º** As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.*

***Art. 4º** As normas estabelecidas neste Decreto não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.*

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTOS DE DOAÇÕES

Seção I
Da Manifestação de Interesse

***Art. 5º** Toda pessoa física ou jurídica, nacionais ou estrangeiras, poderá apresentar, a qualquer tempo, propostas contendo a manifestação de interesse em doar bens móveis, recursos financeiros e serviços, sem ônus ou encargos.*

***Parágrafo único**. As propostas poderão ser enviadas por meio de protocolo ao Órgão ou Entidade a ser beneficiado.*

***Art. 6º** A proposta de doação ou comodato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:*
I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;
II - descrição do bem, com suas especificações, localização, quantitativos e outras características necessárias à delimitação do objeto da doação;
III - descrição do serviço, com suas especificações, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação;
IV - valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado;
V - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais, de qualquer esfera, com relação aos bens a serem doados.

***Art. 7º** O Órgão ou Entidade beneficiado avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade, mérito administrativo e interesse no recebimento da proposta ofertada.*

***§ 1º** Revelando-se indispensável a modificação das características ou especificações da proposta apresentada, com objetivo de adequá-las às necessidade e interesses da Administração, o Órgão ou Entidade poderá apresentar os ajustes que se fizerem necessárias para apreciação do proponente.*

***§ 2º** Não sendo realizado, no prazo de 15 dias úteis, os ajustes solicitados e ausência de manifestação expressa do proponente, o procedimento de manifestação de interesse será arquivado.*

***§ 3º** Na hipótese de aceitação, o extrato do contrato de doação ou comodato será publicado em até 05 dias úteis no diário oficial.*

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

***Art. 8º** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:*
I - quando o doador ou comodante for pessoa natural condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;
II - quando o doador ou comodante for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
c) que tenha, alternativamente, condenação por ato de improbidade administrativa, pela prática de crimes contra a Administração Pública ou sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
d) quando a doação caracterizar conflito de interesses;
e) quando a doação ou comodato gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
f) quando a doação gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
g) quando a doação demandar, de forma direta ou indireta, contrapartida financeira;
h) quando a doação puder comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas do Órgão ou Entidade.

***Parágrafo único**. Caberá à Controladoria Geral do Município a manifestação prévia sobre a existência de conflito de interesse em relação às doações e comodatos de que trata esse Decreto.*

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

***Art. 9º** O Órgão ou Entidade responsável pelo recebimento da doação fará publicar no Portal da Transparência os seguintes dados:*
I - nome do doador ou comodatário, com o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física ou Nacional de Pessoas Jurídicas;
II - objeto da doação ou comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;
III - data da assinatura do respectivo contrato ou termo;
IV - valor estimado do objeto da doação ou comodato;
V - data da publicação do extrato do contrato ou termo, no diário oficial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

***Art. 10** Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, a quem competirá expedir regulamentação a respeito da matéria.*

***Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9AFBAA13

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10175/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.296.398,80 (um milhão duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

Decreto nº 10175/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.

SEC. MUL. DE FINANÇAS

04.002.00.000.0000.0.000.

MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002.04.123.0002.2.016.

Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

75.000,00

1094

-

3.3.90.39.00.00

03000

05.000.00.000.0000.0.000.

SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

05.002.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.002.12.361.0004.2.023.

Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

28.000,00

1093

-

4.4.90.52.00.00

03107

06.000.00.000.0000.0.000.

SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

06.002.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.002.10.301.0012.2.034.

Manter os Postos de Saúde do Município

MATERIAL DE CONSUMO

30.000,00

1087

-

3.3.90.30.00.00

3491

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.000,00

1088

-

3.3.90.39.00.00

3491

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

109.152,81

1083

-

4.4.90.52.00.00

3519

06.002.10.301.0012.2.038.

Manter os Serviços de Transporte da Saúde

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

535.000,00

1084

-

4.4.90.52.00.00

3519

06.002.10.301.0014.2.046.

Manter o Programa Saúde Bucal

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

67.500,00

1096

-

3.3.72.32.00.00

3494

MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

1089

-

3.3.90.30.00.00

3491

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

1090

-

3.3.90.39.00.00

3491

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

119.785,07

1085

-

4.4.90.52.00.00

3519

06.002.10.302.0012.2.039.

Manter os Serviços de Atendimento Especializados

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

130.000,00

1091

-

3.3.90.39.00.00

3491

06.002.10.303.0037.2.174.

Manter a Assistência Farmacêutica

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

60.360,00

1086
-

4.4.90.52.00.00

3519

06.003.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS

06.003.10.305.0028.2.051.

Manter o Programa - PROVIGIA

DIÁRIAS - CIVIL

3.000,00

1092

-

3.3.90.14.00.00

3491

08.000.00.000.0000.0.000.

SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.003.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.003.15.452.0021.1.010.

Recuperar o Sistema de Distribuição de água

OBRAS E INSTALAÇÕES

113.600,92

1095

-

4.4.90.51.00.00

3788

Total Suplementação:

1.296.398,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86703239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 109, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

HOME BRASIL LTDA

J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

JOSE ODECIO FURLAN

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 24/01/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/jgw-fijv-xhu)

Andirá, 22 de janeiro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D7E2DAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens 01, 02, 03 e 04, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

ASFALTOS DO PARANA IND. E DIST. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA

BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (ARAUCÁRIA)

STRATURA ASFALTOS S.A

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 24/01/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/ehy-kvqs-ign)

Andirá, 22 de janeiro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F6C62099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ERRATA PORTARIA 018/2023 FÉRIAS FUNCIONÁRIO DENILSON RODRIGUES PINHEIRO

ERRATA – Portaria 018/2023
Leia-se:

"**Art. 1º** - Conceder férias de ***22/01/2024 a 10/02/2024,*** referente ao período aquisitivo de 2023, ao funcionário **DENILSON RODRIGUES PINHEIRO** cargo de Assessor de Comunicação e Imprensa CPF nº 867.927.179-91, RG nº 6.029.420-8, Quadro de

Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, vencimentos simbologia CC- 3.”

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:DFC4620D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 005/2023 – ID 3337
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2023

DO OBJETO
Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução da Construção de Pista de Skate, Patins e Similares no Município de Antonina - PR, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº 006/2022.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando o atraso na liberação dos recursos do Convênio.

DA CONTRATADA
Empresa Logística Edificações Ltda, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR.

DO PRAZO
O presente termo prorroga o prazo de vigência do Contrato até **30/08/2024.**

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57, e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022**.

Antonina, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CD89E8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA – 001/2022 ID Nº 2956
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 001/2022.
DISPENSA N.º PMA 001/2022.
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 08/01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: Empresa **CLINICA DE REPOUSO FERNANDES EIRELI,** CNPJ sob n.º 20.773.609/0001-00, estabelecida a, Rua Diogo Mugiatti, nº 2.337, Bairro Boqueirão, CEP: 81.750-440 – Curitiba/PR., representado pelo **Sr. Marlon Henrique Fernandes.**

OBJETO: Prorrogação de vigência por 12 (Doze) meses do Contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir do dia 12/01/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 10/01/2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pelo Contratante e Marlon Henrique Fernandes, pela Contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:9080857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024 ABERTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024 ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Antonina, Estado de Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX,(inciso II da Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.350/2006 e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público o Edital nº. 001/2024 que dispões sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas nos **empregos públicos de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, na Administração Direta do Município de Antonina, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 - As Funções a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Combate as Endemias	04 + CR	40 horas Semanais	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo	R$ 50,00

1.2- As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório.**

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Antonina - PR, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Antonina e a empresa organizadora, OMNI Concursos Públicos Ltda**.**
2.4 – Todos os atos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal www.antonina.pr.gov.br e no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.
2.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.4**.
2.6 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições ingresso na função pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para contratação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina- PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br **a partir do dia 20/01/2024 até o dia 05/02/2024** desde que efetue o **pagamento até o dia 06/02/2024** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A OMNI Concursos Públicos Ltda, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador da OMNI Concursos Públicos Ltda.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 24/01/2024 o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição. 5.1- Em conformidade com o Decreto Nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008., ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato desempregado e comprovadamente carente, residente no Município de Antonina - PR.
4.13 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição na data de **20/01/2024**, **conforme** os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.14 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.15- Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.16 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.16.1- A comprovação de desemprego deverá ser feita pelo candidato:
a) Com a apresentação de cópia reprográfica simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.
b) Cópia simples do comprovante de residência (fatura de cobrança de quaisquer prestações de serviços públicos emitidas pelas concessionárias de prestação de serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefone).

4.16.2- O candidato comprovadamente carente deverá apresentar:
a) Apresentar Declaração de Carente, sob as penas da lei.
b) Cópias de benefícios que esteja recebendo ou algum outro comprovante que informe que recebe ajuda financeira.
4.17 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.18 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.19 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego público;
4.20 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.22 - Omitir informações;
4.23 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.24 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.25 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.26 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.omniconcursospublicos.com.br no dia **24 de janeiro de 2024.**
4.27 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.28 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **06 de fevereiro de 2024.**

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.2.1 - Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **20/01/2024 a 05/02/2024** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.6 -OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
5.8 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **6.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.14 - Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Antonina/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **6.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Antonina/PR.
5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo não será devolvido.
5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 01/2024 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 25 (Vinte e Cinco) questões, com **05** opções de respostas **(a, b, c, d, e)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	10	4,0	40
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	4,0	20
TOTAL		25	-	100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado inabilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual à zero.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **02 (duas) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **18/02/2024 as 9h** no Município de Antonina -PR, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br . (LEI ORGANICA, ART. 26, PROVA SOMENTE 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições)
7.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta.
7.1.2 - O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e poderá levar consigo o caderno de questões.
7.1.2.1 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
7.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
7.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
7.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
7.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
7.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
8.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
8.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
8.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
8.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.omniconcursospublicos.com.br e SITE OFICIAL do Município de Antonina: www.antonina.pr.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
9.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
9.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **9.2.**
9.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
9.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
9.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
9.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
9.3 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou Município de Antonina/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
9.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
9.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
9.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em Cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **9.4.1 e 9.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
9.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
9.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
9.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
9.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1- Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de substituição ou de contratação temporária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação da Lista de Habilitados, que esgotando-se seguirá para a Lista de Não Habilitados, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do item 5 deste Edital.
10.2- Os candidatos aprovados deverão acompanhar os Editais de Convocação, sobre datas e locais para atribuição de classes/aulas que serão publicados exclusivamente através do site do Município de Antonina www.antonina.pr.gov.br.
10.3- A atribuição de classes/aulas e horários oferecidos junto às Unidades Escolares será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
10.4- A Convocação será realizada nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.
10.5-O candidato que no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos da presente Convocação.
10.6- A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo e, após manifestação quanto a escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá ocorrer aproveitamento dos candidatos que não compareceram à sessão de atribuição ou dela desistiram, somente após exaurir-se os candidatos habilitados e não habilitados.
10.7- A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidos.
10.8- Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Antonina, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício da função, sob pena de não ser admitido.
10.9- A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda**.**
11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
11.3 - A Prefeitura Municipal de Antonina-PR e a OMNI Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
11.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.
11.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.
11.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições das Funções
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
11.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.
11.8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Antonina, 19 de janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Desenvolvimento de ações educativas e de mobilidade da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualizações da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL – MÉDIO
Compreensão e interpretação de texto. Gêneros e modos de organização dos textos. Localização de informações explícitas e implícitas no texto. Significado de vocábulos e expressões no contexto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Emprego do hífen. Formação de palavras. Valor semântico de radicais, prefixos e sufixos. Neologismos e estrangeirismos. Uso e função das diferentes classes gramaticais. Artigos e substantivos. Pronomes: emprego e colocação. Adjetivos e locuções adjetivas. Advérbios e locuções adverbiais. Preposições. Conjunções. Emprego dos verbos. Flexão verbal. Tempos, modos e vozes verbais. Locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. Concordância verbal. Flexão e concordância nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.

Conectores que conferem coesão e coerência ao texto. Emprego dos sinais de pontuação. Denotação e conotação. Uso e valor das figuras de linguagem. Reescrita de frases. Variação linguística. Discursos direto e indireto.

MATEMÁTICA - NÍVEL– MÉDIO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – NÍVEL MÉDIO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

III- CRONOGRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA- PR– PROCESSO SELETIVO 001/2024

DATAS	EVENTOS
19/01/2024	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
20/01/2024 a 05/02/2024	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
20/01/2024 a 05/02/2024	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
20/01/2024 a 23/01/2024	Período para realizar a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, nos termos deste Edital.
Até 06/02/2024	Período para realizar o pagamento da Taxa de Inscrição
08/02/2024	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
09/02/2024 e 10/02/2024	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
14/02/2024	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
18/02/2024	Realização da Prova Escrita Objetiva
20/02/2024	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
21/02/2024 e 22/02/2024	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
05/0/3/2024	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos, e divulgação do gabarito oficial
06/03/2024 e 07/03/2024	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
08/03/2024	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Antonina-PR em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ nomeado para o emprego público de ___, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/_____ e CPF/MF Nº _____, DECLARO que:

( ) Não possuo bens e/ ou valores.
ou
( ) Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Antonina, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n° _____, CPF n° _____ , ocupante do emprego público de _____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu percebo proventos de aposentadoria, no cargo/emprego _____que originou o benefício previdenciário, que em acúmulo com o emprego público atual, respeitará os limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 142/2018 TCE PR Art. 11º, inciso IV

CARGO OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina, sempre que alguma informação for alterada.

Antonina,_____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

RG:___ CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA

PEDIDO DE FINAL DE FILA

Eu _____, RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)_____ _____, aprovado(a) no processo seletivo público para provimento de emprego público de _____, na classificação nº ___, Município de _____, venho, por meio desta, solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados na referido processo seletivo público, homologado através do Edital n° _____, por não ter interesse em ser nomeado (a) no presente momento, em virtude de _____.

Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido processo seletivo público.

Antonina, _____ de _____de ___.

_____
Nome completo

RG: _____

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Antonina para o emprego público de _____, Edital n.º_____, classificação n.º _____, informo a minha **DESISTÊNCIA** deste certame.

Antonina, de de .

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
EMPREGO P Ú B L I C O

TUSS	Exames
40304299	Grupo sanguíneo - ABO, e fator Rh (inclui Du)
40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
40311210	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)
40301630	Creatinina
40302040	Glicose
40301990	Gama-glutamil transferase (gama-GT)
40302750	Perfil lipídico / lipidograma (colesterol total, colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídios)
40316521	Hormônio tireoestimulante (TSH)
40306950	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg)
40306968	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem)
40306992	Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície)
40307018	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália)
40307026	Hepatite C – Anti-HCV

ANEXO IX – FORMULÁRIO ASO

AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL –EMPREGO PÚBLICO
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS PROTEGIDAS PELO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024

CONTRATO Nº. 000/2024

Através do presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001 -07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina/Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. Xxxxxxxxxxx e RG nº. Xxxxxxxxxxx SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições a segui denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. XXXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, nesta cidade de Antonina, Paraná, a seguir denominado (a) **CONTRATADO** (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.350/2006, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de emprego público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a remuneração de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), com início em ____/____/_____, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.
CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.
CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.
CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços na localidade de celebração do Contrato de Trabalho.
CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.
CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).
CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 11.350/2006, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não possuindo qualquer relação com o Estatuto dos Servidores de Antonina, Lei nº 33/1998.
CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração por tempo indeterminado a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades do interesse público.
CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.
CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.
CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.
CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.
As partes elegem o foro da Comarca de Antonina-Pr para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Antonina, _____ de ___ de ___.

XXXXXXXXXXXXXX
Empregado Público (A)
Contratado (A)

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
RG:

Assinatura:
Nome:
RG:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024 ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Antonina, Estado de Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX,(inciso II da Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.350/2006 e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público o Edital nº. 001/2024 que dispões sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas nos **empregos públicos de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, na Administração Direta do Município de Antonina, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 - As Funções a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Combate as Endemias	04 + CR	40 horas Semanais	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo	R$ 50,00

1.2- As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório.**
2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Antonina - PR, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Antonina e a empresa organizadora, OMNI Concursos Públicos Ltda**.**
2.4 – Todos os atos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal www.antonina.pr.gov.br e no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.
2.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.4**.
2.6 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições ingresso na função pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para contratação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina- PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br **a partir do dia 20/01/2024 até o dia 05/02/2024** desde que efetue o **pagamento até o dia 06/02/2024** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A OMNI Concursos Públicos Ltda, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador da OMNI Concursos Públicos Ltda.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 24/01/2024 o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição. 5.1- Em conformidade com o Decreto Nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008., ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato desempregado e comprovadamente carente, residente no Município de Antonina - PR.
4.13 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição na data de **20/01/2024**, **conforme** os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.14 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.15- Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.16 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.16.1- A comprovação de desemprego deverá ser feita pelo candidato:
a) Com a apresentação de cópia reprográfica simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.
b) Cópia simples do comprovante de residência (fatura de cobrança de quaisquer prestações de serviços públicos emitidas pelas concessionárias de prestação de serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefone).
4.16.2- O candidato comprovadamente carente deverá apresentar:
a) Apresentar Declaração de Carente, sob as penas da lei.
b) Cópias de benefícios que esteja recebendo ou algum outro comprovante que informe que recebe ajuda financeira.
4.17 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.18 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.19 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego público;
4.20 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.22 - Omitir informações;
4.23 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.24 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.25 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.26 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.omniconcursospublicos.com.br no dia **24 de janeiro de 2024.**
4.27 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.28 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **06 de fevereiro de 2024.**

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.2.1 - Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **20/01/2024 a 05/02/2024** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.6 -OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do

envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

5.8 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **6.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 - Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Antonina/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **6.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Antonina/PR.

5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo não será devolvido.

5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 01/2024 será constituída por:

6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 25 (Vinte e Cinco) questões, com **05** opções de respostas **(a, b, c, d, e)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	10	4,0	40
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	4,0	20
TOTAL		25	-	100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.

6.1.3.1 - Será considerado inabilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual à zero.

6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **02 (duas) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**

6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **18/02/2024 as 9h** no Município de Antonina -PR, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br . (LEI ORGANICA, ART. 26, PROVA SOMENTE 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições)

7.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta.

7.1.2 - O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e poderá levar consigo o caderno de questões.

7.1.2.1 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

7.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

7.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

7.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

7.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias

antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
8.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
8.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
8.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
8.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.omniconcursospublicos.com.br e SITE OFICIAL do Município de Antonina: www.antonina.pr.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
9.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar

corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
9.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **9.2.**
9.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
9.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
9.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
9.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
9.3 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou Município de Antonina/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
9.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
9.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
9.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em Cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **9.4.1 e 9.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
9.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
9.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
9.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
9.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
9.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1- Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de substituição ou de contratação temporária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação da Lista de Habilitados, que esgotando-se seguirá para a Lista de Não Habilitados, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do item 5 deste Edital.
10.2- Os candidatos aprovados deverão acompanhar os Editais de Convocação, sobre datas e locais para atribuição de classes/aulas que serão publicados exclusivamente através do site do Município de Antonina www.antonina.pr.gov.br.
10.3- A atribuição de classes/aulas e horários oferecidos junto às Unidades Escolares será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
10.4- A Convocação será realizada nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.
10.5-O candidato que no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos da presente Convocação.
10.6- A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo e, após manifestação quanto a escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá ocorrer aproveitamento dos candidatos que não compareceram à sessão de atribuição ou dela desistiram, somente após exaurir-se os candidatos habilitados e não habilitados.
10.7- A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidos.
10.8- Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Antonina, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício da função, sob pena de não ser admitido.
10.9- A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda**.**
11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
11.3 - A Prefeitura Municipal de Antonina-PR e a OMNI Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
11.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.
11.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.
11.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições das Funções
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
11.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.
11.8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Antonina, 19 de janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Desenvolvimento de ações educativas e de mobilidade da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualizações da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL – MÉDIO
Compreensão e interpretação de texto. Gêneros e modos de organização dos textos. Localização de informações explícitas e implícitas no texto. Significado de vocábulos e expressões no contexto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Emprego do hífen. Formação de palavras. Valor semântico de radicais, prefixos e sufixos. Neologismos e estrangeirismos. Uso e função das diferentes classes gramaticais. Artigos e substantivos. Pronomes: emprego e colocação. Adjetivos e locuções adjetivas. Advérbios e locuções adverbiais. Preposições. Conjunções. Emprego dos verbos. Flexão verbal. Tempos, modos e vozes verbais. Locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. Concordância verbal. Flexão e concordância nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto. Conectores que conferem coesão e coerência ao texto. Emprego dos sinais de pontuação. Denotação e conotação. Uso e valor das figuras de linguagem. Reescrita de frases. Variação linguística. Discursos direto e indireto.

MATEMÁTICA - NÍVEL– MÉDIO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – NÍVEL MÉDIO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

III- CRONOGRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA- PR– PROCESSO SELETIVO 001/2024

DATAS	EVENTOS
19/01/2024	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
20/01/2024 a 05/02/2024	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
20/01/2024 a 05/02/2024	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
20/01/2024 a 23/01/2024	Período para realizar a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, nos termos deste Edital.
Até 06/02/2024	Período para realizar o pagamento da Taxa de Inscrição
08/02/2024	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
09/02/2024 e 10/02/2024	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
14/02/2024	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
18/02/2024	Realização da Prova Escrita Objetiva
20/02/2024	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
21/02/2024 e 22/02/2024	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
05/0/3/2024	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos, e divulgação do gabarito oficial
06/03/2024 e 07/03/2024	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
08/03/2024	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Antonina-PR em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ nomeado para o emprego público de _____, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/_____ e CPF/MF Nº _____, DECLARO que:

( ) Não possuo bens e/ ou valores.
ou
( ) Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Antonina, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n° ___, CPF n° _____ , ocupante do emprego público de _____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no

âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu percebo proventos de aposentadoria, no cargo/emprego _____que originou o benefício previdenciário, que em acúmulo com o emprego público atual, respeitará os limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 142/2018 TCE PR Art. 11º, inciso IV

CARGO OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina, sempre que alguma informação for alterada.

Antonina,_____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

RG:_____ CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA

PEDIDO DE FINAL DE FILA

Eu _____, RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)_____ _____, aprovado(a) no processo seletivo público para provimento de emprego público de _____, na classificação nº ___, Município de _____, venho, por meio desta, solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados na referido processo seletivo público, homologado através do Edital n° _____, por não ter interesse em ser nomeado (a) no presente momento, em virtude de _____.
Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido processo seletivo público.

Antonina, _____ de _____de ___.

_____
Nome completo

RG: _____

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Antonina para o emprego público de _____, Edital n.º_____, classificação n.º _____, informo a minha **DESISTÊNCIA** deste certame.

Antonina, de de .

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
EMPREGO P Ú B L I C O

TUSS	Exames
40304299	Grupo sanguíneo - ABO, e fator Rh (inclui Du)
40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
40311210	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)
40301630	Creatinina
40302040	Glicose
40301990	Gama-glutamil transferase (gama-GT)
40302750	Perfil lipídico / lipidograma (colesterol total, colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídios)
40316521	Hormônio tireoestimulante (TSH)
40306950	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg)
40306968	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem)
40306992	Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície)
40307018	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália)
40307026	Hepatite C – Anti-HCV

ANEXO IX – FORMULÁRIO ASO

AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL –EMPREGO PÚBLICO
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS PROTEGIDAS PELO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024

CONTRATO Nº. 000/2024

Através do presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001 -07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina/Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. Xxxxxxxxxxx e RG nº. Xxxxxxxxxxx SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições a segui denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. XXXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, nesta cidade de Antonina, Paraná, a seguir denominado (a) **CONTRATADO** (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.350/2006, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de emprego público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a remuneração de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), com início em ____/____/_____, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.
CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.
CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços na localidade de celebração do Contrato de Trabalho.
CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.
CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.
CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).
CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 11.350/2006, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não possuindo qualquer relação com o Estatuto dos Servidores de Antonina, Lei nº 33/1998.
CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração por tempo indeterminado a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades do interesse público.
CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.
CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.
CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxx constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.
CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.
As partes elegem o foro da Comarca de Antonina-Pr para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Antonina, _____ de ___ de ___.

XXXXXXXXXXXXX
Empregado Público (A)
Contratado (A)

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
RG:

Assinatura:
Nome:
RG:

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:42A90E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 014/2024 ANTONINA, 09 DE JANEIRO DE 2024
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÕES E/OU REFORMAS E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO"

DECRETO N.º 014/2024
Antonina, 09 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre a Comissão Especial de Análise e Liberação de Alvarás de construções e/ou reformas e Alvarás de funcionamento"

O Prefeito Municipal de Antonina, **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a tramitação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, e para que as novas diretrizes a serem implantadas no Município sejam observadas na emissão dos Alvarás de Construção e/ou Reformas e Alvarás de Funcionamento.

DECRETA:

Artigo 1º - A **Comissão Especial de Análise e Liberação de Alvarás para construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento,** tem a finalidade de avaliar e estabelecer critérios para liberação de alvarás de construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento de novos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Artigo 2º - Os requerimentos físicos e/ou digitais, após tramitar pelos Setores Competentes da Prefeitura, deverão OBRIGATORIAMENTE ser encaminhados para o SR. FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO – Diretor de Finanças para análise e providências, que posteriormente encaminhará a referida Comissão, que deverá exarar parecer sobre a viabilidade da concessão do respectivo Alvará.

Artigo 3º - Fica a Critério da presente Comissão o encaminhamento dos requerimentos para análise posterior do CDM – Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Artigo 4º - A Comissão de que trata o presente decreto será composta pelos seguintes membros:

I	MARCIO HAIS DE NATAL BALERA	Secretário Mun de Governo e Planejamento
II	ELISEU MARCHIORI TRANCOSO	Chefe de Gabinete
III	JEAN PIERRE RICARDO RAMOS	Secretário Mun de Administração
IV	RAFAEL NEVES ALVES	Secretário Mun de Finanças
V	LUIZ ANTONIO CARVALHO	Secretário Mun de Obras e Urbanismo
VI	ODILENO GARCIA TOLEDO	Secretário Mun de Saúde
VII	FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO	Diretor de Finanças

Parágrafo Único – A referida Comissão será presidida pelo primeiro membro, que no caso de ausência será substituído pelo segundo.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão deverão ser norteados pela legislação vigente que regulamente a matéria.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 101/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:298CDB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34/2024 - NOMEIA COMISSÃO CARNAVAL 2024

DECRETO 034/2024

Nomeia Comissão do CARNAVAL 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DO CARNAVAL 2024**, de natureza consultiva, com a finalidade de organizar/realizar o Evento CARNAVAL 2024.

MEMBROS
Thiago Afonso de Souza (SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO)
Adilzo dos Santos Rodrigues (CHEFE DE TURISMO)
Cainã Alves (PRODUTOR CULTURAL)
Heloisa Augusta Broska de Souza (ENGENHEIRA CIVIL)
Larissa Assunuma Linhares (CHEFE DE EVENTOS)
Lindamara Elias dos Santos (DIRETORA DE CULTURA)
Natalia Santos Weiss (ARQUITETA E URBANISTA)
Sindy Calisto Castro (DIRETORA DE TURISMO)
Anderson dos Santos (FISCALIZAÇÃO)
Carlos Eduardo de Abreu Calixto (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Cleber de Araújo Cezarino (SAMAE)
Elise Nilce Correa (AESBA)
Elizandre Rodrigues Machado (CÂMARA DE VEREADORES)
Israel Cordeiro Rodrigues (CONSELHO TUTELAR)
Cristiane do Pilar Machado Fayad (CONSELHO TUTELAR)
Kauana Gabriel Rocha (CONSELHO TUTELAR)
Angélica Souza de Mello (CONSELHO TUTELAR)
Fernanda Ricardo Pereira Alves (CONSELHO TUTELAR)
Luciano Souza Shtorache (POLÍCIA MILITAR)
Jean Alves Rangel da Conceição (CORPO DE BOMBEIROS)
Luis Antonio Carvalho (SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO)
Carolina de Souza Freire (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Eliseu Marchiori Trancoso (CHEFE DE GABINETE)
Jaime Fernandes da Conceição (SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA)
Jean Pierre Ricardo Ramos (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO)
João Pedro Ribeiro Vieira (PROCURADOR JURÍDICO)
Júlia de Oliveira Machado (SECRETARIA DA MULHER)
Marcelo Vieira Gomes (SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO)
Marcio Haís de Natal Balera (SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO)
Marlon Everton Moreira Cruz (SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO)
Murylo Nemer de Souza (SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE)
Odileno Garcia Toledo (SECRETÁRIO DE SAÚDE)
Rafael Neves Alves (SECRETÁRIO DE FINANÇAS)
Rozane Maristela Benedetti Osaki (VICE-PREFEITA)
Sandro Rafael Martins (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES)
Sergio Paulo Nico Pinheiro da Veiga (SECRETÁRIO DE PESCA)
Vitor de Souza Fernandes (SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO)
Yuri Yoriaki Osaki (SECRETÁRIO DE AGRICULTURA)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Janeiro de 2024

.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C1176599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE

DECRETO Nº 021/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2024

NOME	CARGO	RTIDE
ADRIANO DE ALMEIDA	ALMOXARIFE	60%
ANDERSON DOS SANTOS	AG FISCAL TRIBUTÁRIO	100%
ILZILIANE CARDOSO MAURICIO	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO	60%
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	AG FISCAL TRIBUTÁRIO	100%
MARCIO DE CASTRO SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	60%
MARIA ELIZA TRALESKI	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO	60%
PAOLA MARCIELI FUMANÉRI VALÉRIO	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO	60%

Art. 2º - Fica revogada a concessão de gratificação por encargos especiais dos servidores ANDERSON DOS SANTOS e LUIZ ARTHUR DOS SANTOS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C8E782CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 046/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, para abastecimento de diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no edital.

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.090.540/0001-25, sagrou se vencedora dos itens 02, 07, 10, 11, 14, 29, 30, 34, 44, 47,48 e 55.

Totalizando valor de R$ 97.953,00 (Noventa e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais).

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.457.428/0001-68, sagrou se vencedora dos itens 15, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66,70 e 72.

Totalizando valor de R$ 15.576,60 (Quinze Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 47.515.013/0001-67, sagrou se vencedora dos itens 05, 08, 09, 23, 35, 38, 42, 43, 45,49 e 67.

Totalizando valor de R$ 34.517,20 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

R & M ALIMENTOS LTDA CNPJ: 29.421.808/0001-24, sagrou se vencedora dos itens 01, 03, 04, 06, 17, 32, 37 e 41.

Totalizando valor de R$ 45.915,00 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Quinze Reais).

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.059.156/0001-37 sagrou se vencedora dos itens 13,16, 27, 33, 39 e 46.

Totalizando valor de R$ 8.645,50 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 30.888.187/0001-72 sagrou se vencedora dos itens 24, 25, 26 e 31.

Totalizando valor de R$ 25.196,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Noventa e Seis Reais).

PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 29.032.903/0001-36 sagrou se vencedora dos itens 50, 57 e 69.

Totalizando valor de R$ 8.175,00 (Oito Mil Cento e Setenta e Cinco Reais).

ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO CNPJ 23.887.319/0001-86 sagrou se vencedora dos itens 12, 21 e 28.

Totalizando valor de R$ 14.265,60 (Quatorze Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta centavos).

ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA CNPJ 41.443.263/0001-52 sagrou se vencedora dos itens 52 e 54.

Totalizando valor de R$ 5.992,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).

PLATIPLASTICOS LTDA CNPJ 26.079.634/0001-75 sagrou se vencedora dos itens 73.

Totalizando valor de R$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ 28.719.518/0001-07 sagrou se
vencedora do item 20.

Totalizando valor de R$ 1.683,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais).

JC FERRAGENS LTDA CNPJ 10.367.732/0001-78 sagrou se vencedora do item 36.

Totalizando valor de R$ 12.300 (Doze Mil e Trezentos Reais).

JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO CNPJ 22.077.847/0001-07 sagrou se vencedora do item 22.

Totalizando valor de R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

FABIANO ALEXANDRE LTDA CNPJ 46.014.253/0001-15 sagrou se vencedora do item 56.

Totalizando valor de R$ 34.996,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Astorga, 19 de Janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E102D8F1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG 987439
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), do dia 08/02/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra, por empreitada global, de construção de escola período integral, composta por 06 (seis) salas de aula e quadra poliesportiva – Projeto FNDE, Processo nº 23400.004681/2020-20, nº de Identificação da Obra 3126625. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga, 18 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F2D8A737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASTORGA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.377-0001/30 n.ºcom sede àAv: José Soares de Azevedo nº 48, nesta cidade de Astorga - Paraná, neste ato representado pelo PrefeitaMunicipal, **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA** portador da cédula de identidade RG n.º 4.354.029 PR e do CPF n.º 650.818.209-97, residente e domiciliado na rua Bahia nº 26, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **AQUILES TAKEDA FILHO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor deR$ 720.000,00 em quatro parcelas de R$ 180.000,00as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses deMarço, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica doProfissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aosdispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma AssistênciaFarmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite eConselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para aAtenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de AssistênciaFarmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que essesobtenhaminformações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado àexecução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.004.10.302.0012.2054,elemento de despesa –3.3.71.70.00.00, Fonte: 1001 (livre) e 1039 (15%).
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá serrescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizeremnecessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteInstrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

Astorga, 11 de Janeirode2024

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD404A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 141/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **KEILA FERNANDA DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Farmacêutico, Nível 17-A, para prestar apoio técnico a equipe de vigilância sanitária, na rotina de fiscalizações dos estabelecimentos comerciais e industriais do Município de Astorga, com **gratificação de 20% (vinte por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 11 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BFCDDD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 005/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da

liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	27.078,11	12/01/2024
- FUNDEB 60%	673.643,67	17/01/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	80.087,70	17/01/2024
- Coleta Seletiva	157.875,86	18/01/2024
- Fundo Especial do Petróleo	43.344,11	19/01/2024
- FUNDEB 60%	63.372,21	19/01/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	510.072,77	19/01/2024
- INCRA - ITR	20.835,62	19/01/2024

Astorga, 22 de Janeiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0286F459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 029/2024

Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo administrativo n.º 16275/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA BERTOLETTE**, registrada na matrícula n.º 1018-2, ocupante do cargo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei n.º 661/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros pelo período de 08/11/2023 a 31/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C81E16A6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de kits escolares,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 354.352,04 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h:00min. do dia 24/01/2024 às 08h:15min. do dia 07/02/2024.

Abertura das Propostas: das 08h:16min. do dia 07/02/2024 às 09h:00min. do dia 07/02/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h:01min. do dia 07/02/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 22 de janeiro de 2024.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:193E15A7

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº001/2024

Data: 22 de janeiro 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no dia 26 de janeiro (Sexta-Feira) em decorrência do aniversário do Município, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova – PR.
Parágrafo Único No dia 25 de janeiro, data comemorativa ao aniversário do Município de Balsa Nova, não haverá expediente.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 22 de janeiro de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:651EA2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.105/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PREDRAS PELIÉDRICAS E GALERIAS PLUVIAIS. Decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 89.274,03 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. .

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B6F9D1CB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO CONFIGURAR OS EVENTOS DE REGISTRO E ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 52/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ESCRITÓTIO CONTABIL BRASIL - PEREIRA E MARCHI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.093.876/0001-31. aditivam o contrato com término 17/01/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.2/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO CONFIGURAR OS EVENTOS DE REGISTRO E ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 52/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ESCRITÓTIO CONTABIL BRASIL - PEREIRA E MARCHI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.093.876/0001-31. Aditivam o contrato na importância de R$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:155DF77F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 7/2024

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deJaneirode2024, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 7/2024** com **NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.734.607/0001-47, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 1137, decorrente do **Processo Licitatório Pregão48/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)**, com vigência até**17 de janeiro de 2025**
.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BAC1B041

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 5/2024

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deJaneirode2024, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 5/2024** com a **ECOLUMEN SOLUÇOES ELETRICAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 43.118.032/0001-07, com sede/domicílio na(o)CuritibaRUA NUNES MACHADO, 472, decorrente do **Processo Licitatório Pregão48/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)**, com vigência até **17 de janeiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:255DCD20

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 6/2024

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deJaneirode2024, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 6/2024**com a **ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.609.481/0001-50, com sede/domicílio na(o)Maringá AVENIDA GOV. BENTO M. ROCHA, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão48/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)**, com vigência até**17 de janeiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1AAFC0A9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 8/2024

O Prefeito do Município deBARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deJaneirode2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 8/2024**com a **PRIMELUX EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 37.487.516/0001-12, com sede/domicílio na(o)Curitiba RUA CLOTILDE GASPAR RIQUELME, 130, decorrente do **Processo Licitatório Pregão48/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 133.662,50 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **17 de janeiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:389C8C93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

Aos vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor (a) Edmar Gardioli e membros os Senhores Henrique Warken reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 77/2022 para proceder a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas HABILITADAS ao processo de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, aberta a sessão pelo Senhor presidente, foi rubricado os envelopes das preponentes, procedeu-se à abertura destes, pela comissão de licitação lendo-se em voz alta os preços globais propostos, ademais foi rubricado as propostas pelos presentes, não compareceu na sessão de abertura das propostas de preços nenhum representantes das proponentes.

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**JILVAM RIBEIRO DA SILVA ME** inscrita sob o **CNPJ 19.296.226/0001-00**	**R$ 5.790,00**(Cinco Mil e Setecentos e Noventa Reais) mês totalizado **R$ 69.479,96** (Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
2	**TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA –ME** inscrita sob o **CNPJ 09.115.828/0001-60**	**R$ 6.066,66** (Seis Mil e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) mês totalizando **R$ 72.800,00**(Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, as propostas e seus anexos serão disponibilizadas no portal de transparência, aba licitações juntamente com a ata da sessão e edital de classificação, bem como a publicação do mesmo no diário oficial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, Eu Henrique Warken, secretário lavrei a presente ata da qual foi assinada pela comissão de Licitação.

Barbosa Ferraz-Pr, 22 de janeiro de 2024.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

HENRIQUE WARKEN
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5974E202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros Coordenação e Comissão da COMPDEC.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 628/2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
• Coordenadora: ANA CARLA DE FREITAS AGUIAR – Cargo Comissionado –– Diretora do Dept Mun de Viação e Obras.
• Conselho Municipal: MARIA EDUARDA CAVALCANTE – Cargo Comissionado –– Diretora do Dept Mun de Compras Púbicas.
• Secretario: EMILIA BEZERRA –– Cargo Comissionado –– Diretor do Dept Mun de Tributação.
• Setor Técnico: ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE – Cargo de Arquiteto.
• Setor Cooperativo: LUIZ CARLOS FRANÇA – Cargo Comissionado –– Secretário Mun de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º. Nomear os membros que constituirão a COMISSÃO Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
• Coordenador Presidente: EDIMAR DE FREITAS ALBONETI – Prefeito Municipal.
• Diretor de Operações: LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE – Servidora Pública Municipal – Cargo Escriturária e Vereadora e EDER LUIZ FERREIRA – Comandante do Destacamento de Polícia Militar.
• Secretaria da Administração Municipal: SILVANIA CRISTINA DUTRA SILVA – Servidora Pública Municipal – Cargo de Assistente Social.
• Conselho de Entidades não Governamentais - CENG: KARINA BORTOLINI.
• Grupo de Atividades Fundamentais-GRAF: PALOMA RENATA DOS SANTOS CAMPOS – Servidora Pública Municipal – Cargo Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B2271A73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/02/2024 à 01/03/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde Pública/Posto de Saúde Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6231 Ana Paula Duarte Thereza	Enfermeira Padrão	14/03/2022-13/03/2023.
6551 Liziany Caroline Candido	Aux de Serv Gerais	01/01/2023-31/12/2023.
2741 Lucimara de Freitas Aguiar	Ag Com de Saúde	01/03/2022-28/02/2023.
2691 Valdete Aparecida Nunes Aguiar	Aux de Serv Gerais	04/02/2022-03/02/2023.

II – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/02/2024 à 01/03/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Públicos-Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2671 Celso Pepe	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2022-03/02/2023.

III – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **22/01/2024 à 20/02/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde Pública/UBS Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4661 Claudieli Pocci Zanatta	Enfermeira Padrão	01/08/2022-31/07/2023.

IV – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: **01/02/2024 à 20/02/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria-Setor de Tesouraria,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 251/2023 em 29/12/2023:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6071 Gilmara Severo de Freitas Ferrari	Assistente Administrativo	01/03/2022-28/02/2023.

V – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: **14/02/2024 à 04/03/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio-Setor de Licitação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 248/2023 em 20/12/2023:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6291 Helder Henrique Ferreira Moreno	Assistente Administrativo	21/03/2022-20/03/2023.

VI – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/02/2024 à 01/03/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Gabinete do Prefeito-Chefia de Gabinete,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360609 José Antonio do Nascimento	CC: Chefe de Gabinete	02/01/2023-01/01/2024.

VII – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/02/2024 à 01/03/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Assistência Social-Setor do CRAS,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2201 Luciana Aparecida Bernardino Del Padre	Escriturária	01/02/2023-31/01/2024.

VIII – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/02/2024 à 01/03/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Urbanismo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6821 Marcelo Antonio da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	09/01/2023-08/01/2024.

IX – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: **01/02/2024 à 20/02/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Administração-Setor Administrativo/Prédio da Prefeitura Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 252/2023 em 29/12/2023:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6581 Nilma Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2022-19/02/2023.

X – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: **01/02/2024 à 20/02/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio-Setor de Licitação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 250/2023 em 20/12/2023:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360509 Tiago dos Santos Rodrigues	Assistente Administrativo	03/02/2022-02/02/2023.

XI – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/02/2024 à 01/03/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Serv. Públicos,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2091 Wagner de Freitas Aguiar	Motorista	01/04/2022-31/03/2023.

XII – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A87ABDE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre término de Licença Maternidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR, a partir de 21/01/2024, o término da Licença Maternidade efetuada a servidora Srª. CLAUDIELI POCCI ZANATTA – Matr. 4661, cargo efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, DETERMINANDO que a mesma retorne a sua função (Setor de Saúde Pública – UBS – Dept Mun de Saúde Pública).
Art. 2º – Fica revogada a portaria nº. 141/2023 de 31/07/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6C21FB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de janeiro de 2024, ao servidor **JOSE GILMAR TELES ANTUNES**, RG 3.991.123-0 SSP/PR, e CPF 376.719.440-68, ocupante do Cargo em Provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:00290291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 22 de janeiro de 2024, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº 25.082.934-4 SSP/PR e CPF 184.520.368-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:48FB104B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **DYENIFFER ELSEMBAK**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.549.044-0 SSP-PR e CPF nº 117.939.589-12, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, nível "20", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:6F8794E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL46/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
Empresa Credenciada:
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.780.730/0001-80

Data do Credenciamento: 22/01/2024

Bela Vista da Caroba, 22 de janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B39E7122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 020/2023 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: GABRIEL ZILIO 10365993964
Objeto.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL: LUZES NO PALCO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Valor.....: R$ 48.018,88 (quarenta e oito mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 25/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR12/2023

Bela Vista da Caroba, 22 de janeiro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B6FA7AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 010/2024

SÚMULA: Altera membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

ANGÉLICA DAIANE STORCH
FABIANO EZEQUIEL ZORTEA
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE

Art. 2º: Fica revogado o Decreto N° 053/2023 de 05 de maio de 2023.

Art. 3º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:D5E87FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA 8/2023

Objeto do Processo: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM ÁREA TOTAL DE 9.478,00 M² EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOÃO, DE CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS.

Data e hora da sessão: 22/01/2024 às 10h30min.
Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/10/01/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 101/2023 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o) vencedor, conforme segue abaixo:

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros MATEUS FELIPE DE SOUZA e ELISANGELA DE PAULA CASTILHO, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 003/2024 e presente o Sr. Eron de Oliveira Brum, CPF: 032.439.119-66, para proceder a abertura dos envelopes n.º 02, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 101/2023 - Concorrêncianº 008/2023. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes n.º 02 contendo as propostas de preços, cujos conteúdos foram rubricados pela comissão de licitação e pelo representante presente na sessão. A Comissão de licitação verificou as propostas apresentadas e após análise e julgamento, desclassificou a proposta da proponente TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, devido a falta da apresentação do documente constante do item 11, subitem 11.1, 4 do Edital - Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII). Após a análise, obteve-se a seguinte Classificação: 1º colocado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, valor global de R$ 1.151.008,27 (um milhão cento e cinquenta e um mil, oito reais e vinte e sete centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. A Proposta de preços da empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA foi considerada como vencedora. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto as propostas de preços dos licitantes, nos termos da alínea "b", Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bituruna, 22 de janeiro de 2024.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro

ELISANGELA DE PAULA CASTILHO
Membro

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3C1B074E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO as regulamentações da Lei Complementar 14.133/2021, realizadas pela câmara municipal através das Resoluções nºs 04/2023; 05/2023; 06/203; 07/2023; 08/2023; 09/2023; 10/2023; 11/2023; 12/2023; 13/2023; 14/2023; 15/2023; 16/2023; 17/2023; 18/2023 e 19/2023;

RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem em todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, ou seja, em todos os atos de processos correspondentes que forem instaurados no exercício de 2024 pela câmara municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores com as suas respectivas funções, quais sejam:
Agente de Contratação: Josilene Bueno de Oliveira
Membros da equipe de contratação e apoio: Roseli Machado de Almeida e Lucélia do Carmo Martins;
Art. 3º - Fica ainda designada o mesmo Agente de Contratação, ou seja, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, para atuar como pregoeira nos processos de licitação na modalidade pregão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Boa Ventura de São Roque, em 22 de janeiro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:CD9F01C7

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA

PORTARIA nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 951/2017, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque,

RESOLVE

Art. 1º - **ATRIBUIR,** Gratificação, símbolo GF-1 aos vencimentos da servidora JOSILENE BUENO DE OLIVERA, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, por exercer além de suas atribuições, a função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, de conformidade com a o Anexo III, tabela “D” da Lei nº 951/2017, de 06 de julho de 2017 e alterações posteriores.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 008/2023 de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 22 de janeiro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:9D730BAA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA

PORTARIA nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 951/2017, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque,

RESOLVE

Art. 1º - **ATRIBUIR,** Gratificação, símbolo GF-3 aos vencimentos da servidora LUCÉLIA DO CARMO MARTINS, nomeada para o cargo de Contadora, por exercer além de suas atribuições, a função de **Membro da Equipe Contratação e Apoio**, de conformidade com a o Anexo III, tabela "D" da Lei nº 951/2017, de 06 de julho de 2017 e alterações posteriores.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 09/2023 de 25 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 22 de janeiro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C09E6D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2024

DECRETO Nº 13/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Sandro de Barros, Matricula de nº 417864 para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D73CA7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2024

EDITAL 12/2024

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 no uso de suas atribuições, vem:
TORNAR PÚBLICO
A CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

A entrega de documentos para prova de títulos acontecerá nas modalidades: **Digital e Presencial**, da seguinte forma:

MODALIDADE DIGITAL – via Link https://forms.gle/3n9oo8coaVYVvxQr9 das **08hr:00min do dia 24/01/2024 às 18hr:30min do dia 25/01/2024**. O candidato deverá digitalizar a respectiva tabela (I, II, III ou IV) do cargo/formação pretendido, preenchida, junto as cópias devidamente autenticadas, em cartório ou por servidor público competente. Os documentos devem ser agrupados, na ordem de pontuação conforme tabela (I, II, III ou IV), em 1 (um) único arquivo e anexado conforme solicita link de inscrição. Sugere-se utilizar para agrupamento o site I LOVE PDF – a função *juntar PDF*. As tabelas constam em anexo.

MODALIDADE PRESENCIAL - **24/01/2024 08:00h – 11:30h ás 13:00h – 17:00h** - no RH da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.
- O candidato, deverá levar as cópias e documentação original. As cópias serão autenticadas pela Comissão Organizadora do PSS 03-2023, Portaria 398/2023.
- Para entrega **PRESENCIAL**, o candidato deverá pontuar a respectiva tabela (I, II, III ou IV) do cargo pretendido, junto às cópias autenticadas, colocar em envelope identificado com nome e CPF, o qual deverá ser entregue lacrado pelo candidato a equipe organizadora do PSS 03/2023 – Edital 01/2024.

Seguem em Anexo Tabelas I, II, III e IV para preenchimento, conforme cargo/formação pretendida.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de janeiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON
Membra

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CC74A2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023
Pregão Nº 79/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA R A P DOS SANTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, RETIRADA DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.740,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 26/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RONALDO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6DE4AF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e ROMENIG FERREIRA, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 075.611.829-88, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 26 de julho de 2022, dando-se por terminado em 21 de janeiro de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5D606B91

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 015 2024

DECRETO nº 015/2024
Data: 22/01/2024

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica – Temporário, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento nº 012/2024 de 22 de janeiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante de cargo Temporário, através de Processo Seletivo nº 002/2022, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Romenig Ferreira	083	Operador de Escavadeira Hidráulica - Temporário	26/07/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D5607A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1311/24 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 1311/24

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidor efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
24
Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º A licença que se refere-se ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período
Luiz Gustavo Tavares	Auxiliar Administrativo	22.01.24 à 22.04.24
Sandra Rosimeri De S. Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	22.01.24 à 22.04.24

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de janeiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0E094135

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/24 COMISSÃO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

PORTARIA Nº208/2024

CONSTITUIR COMISSÃO PARA CONCURSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, Otavio M. A. G. de Oliveira, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no At. 9º da Lei Municipal nº 418/2021 de 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Avaliação para Concurso de Lotação e Remoção de Professores do quadro próprio do Magistério, a contar a partir da data de publicação dessa Portaria:

Eliete Maria Biora Caron
Andréa Brand Castro
Márcia Julia Alberti
Marilia Mottin Leonardo

Art. 2o A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se qualquer Portaria anterior.

Bocaiúva do Sul, 22 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7A15A642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5269/2024

Exonera Servidor Público Municipal.

MARILENE SCHMIDT, Prefeita Municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora pública Srª. **BIANCA LAGO SERAFINI**, matrícula nº. 1101, ocupante do Cargo PSICÓLOGO nomeado através da Portaria nº 5217/2023 de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5217/2023 de 02 de outubro de 2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de janeiro de 2024.

MARILENE SCHMIDT
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7E97BE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor Rafael Soeiro de Moraes, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 22 de janeiro de 2024, o servidor Rafael Soeiro de Moraes, RG nº 7.845.279-0 SSP/PR, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:08A40E57

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 23 de janeiro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:772E8BA2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor Rafael Soeiro de Moraes, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor público **Rafael Soeiro de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.045.279-0 SESP/PR, 7º colocado,** no cargo de **Professor Educação Física**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 23 de janeiro de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6B92C94B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 03/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 03/2023
CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAL VALUS LTDA
CNPJ: 16.841.572/0001-33
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 24 de janeiro de 2024 até 23 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:4E75A822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº.07-2024- FÉRIAS PEDRO

PORTARIA Nº. 07/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder dez (10) dias de Férias, ao Servidor Pedro Jacob Ianesko, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Braganey, matricula nº. 30, no período de 22 de Janeiro de 2024 á 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 31 de Janeiro de 2022 à 30 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B08CB5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 01/2021
DISPENSA Nº 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: Umuarama Corretora de Seguros LTDA, CNPJ nº 13.273.447/0001-86.

Objeto: Aditiva o valor de R$975,50 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizando o montante para R$2.672,80 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 23/01/2025

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F72BBCBA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO ABERTURA ENVELOPES

AVISO CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, torna público, que acontecerá no dia 24/01/2024 as 09h00min a sessão de abertura dos envelopes nº 2 da Concorrência nº 03/2023 das proponentes habilitadas.
A sessão ocorrerá no setor de compras e licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 16 de janeiro de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:51E9B614

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2299/2024

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia-se a servidora Thais Fernanda Tomadon, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Cafeara-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Géssica Fernanda Tomadon Curan
b) Sizely de Campos Pires Romero
c) Elisangela Valeria Rojo da Mota
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira, o disposto no Decreto Municipal nº 2220/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Cafeara-Pr, 09 de janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0DC5405A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2301/2024

Fixa os valores das tarifas e taxas para utilização de bens públicos desta Prefeitura, para a prestação de serviços a particulares;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das tarifas, para prestação de serviços a particulares, de acordo com Código Tributário Municipal, Lei nº. 187/2000 são os da tabela abaixo:

Ginásio de Esportes de Cafeara;	
Custo de cada hora utilizada, prática de esportes	R$ 29,15
Campo Futebol Society (Meu Campinho)	
Custo de cada hora utilizada para prática de esportes	R$ 29,15
Aluguel Bailes Festas de Eventos, Casamentos e Aniversário outros	R$ 400,00
ITBI URBANO M² COSNTRUÇÃO DE ALVENARIA	R$ 1.000,00
ITBI URBANO M² COSNTRUÇÃO DE MADEIRA OU MISTA	R$ 700,00
TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO	R$ 3,35 M²
TAXA DE HABITE-SE POR M²	R$ 3,35M²
TAXA DECRETOS: SUBDIVISÃO, UNIFICAÇÃO, DEMOLIÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO	R$ 120,00
ITBI DO TERRENO SEM BENFEITORIA	R$ 40.000,00 X 2% ALIQUOTA
TAXA ESGOTAMENTO DE FOSSA ATÉ 2 TANQUES	R$ 45,00
ACIMA DE 2 TANQUES SERÁ COBRADO 28,00 POR TANQUE	
ESGOTAMENTO FOSSA FORA PERÍMETRO URBANO	R$ 94,00
MATANÇA DE GADO POR CABEÇA AÇOUGUEIRO	R$ 64,20
MATANÇA DE GADO POR CABEÇA PARTICULAR	R$ 103,00
Aluguel do Estabelecimento Associação Municipal; Bailes Festas de Eventos, Casamentos, Aniversário e outros	**R$ 400,00;** Aluguel parcial: Churrasqueira, Cozinha, Bar e Salão R$ 150,00; **Campo de Futebol R$ 100,00**

TABELA DE HORAS DE MAQUINAS EXERCÍCIO DE 2.024. ÍNDICE DA INFLAÇÃO ACUMULADO AO ANO INPC DE 4,14%.

CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK POR VIAGEM-TERRA	**R$ 94,00**
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO POR VIAGEM-TERRA	**R$ 83,30**
CAMINHÃO BASCULANTE LOCAÇÃO TRUCK-HORA	**R$ 104,00**
CAMINHÃO BASCULANTE LOCAÇÃO TOCO-HORA	**R$ 94,00**
MOTONIVELADORA P/HORA	**R$ 164,00**
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS P/HORA	**R$ 156,20**
RETROESCAVADEIRA P/HORA	**R$ 156,20**
MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	**R$ 114,60**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara, 09 de Janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9E4CFCDA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze)** com abertura no dia 06/02/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 22 de janeiro de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3941A777

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2302/2024

O Srº. ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A

Art. 1º - fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 3.000,00m² (Três Mil Metros Quadrados) constante do lote nº 10A, da quadra nº 23, localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 08 (oito) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 10-B - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: João Sperandio; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 4A; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros lineares confronta se com lote 10C; Pelos Fundos medindo 7,50 metros lineares confronta com o lote 10I, perfazendo uma área de (187,50 Metros Quadrados), sem benfeitorias, número do lote 210 inscrição 01010270150001;

Lote nº 10-C - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: João Sperandio; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 10B; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros lineares confronta se com lote 10D; Pelos Fundos medindo 7,50 metros lineares confronta com o lote 10I, perfazendo uma área de (187,50 Metros Quadrados), sem benfeitorias, número do lote 214 inscrição 01010270155001;

Lote nº 10-D - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: João Sperandio; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 10C; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros lineares confronta se com lote 10E; Pelos Fundos medindo 7,50 metros lineares confronta com o lote 10I, perfazendo uma área de (187,50 Metros Quadrados), sem benfeitorias, número do lote 216 inscrição 01010270165001;

Lote nº 10-E - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: João Sperandio; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 10D; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros lineares confronta se com lote 10F; Pelos Fundos medindo 7,50 metros lineares confronta com o lote 10I, perfazendo uma área de (187,50

Metros Quadrados), sem benfeitorias, número do lote 218 inscrição 01010270170001;

Lote nº 10-F - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: João Sperandio; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 10E; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros lineares confronta se com lote 10G; Pelos Fundos medindo 7,50 metros lineares confronta com o lote 10I, perfazendo uma área de (187,50 Metros Quadrados), sem benfeitorias, número do lote 220 inscrição 01010270175001;

Lote nº 10-G - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: João Sperandio; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 10F; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros lineares confronta se com lote 10H; Pelos Fundos medindo 7,50 metros lineares confronta com o lote 10I, perfazendo uma área de (187,50 Metros Quadrados), sem benfeitorias, número do lote 224 inscrição 01010270180001;

Lote nº 10-H - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: João Sperandio; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 10G; Pelo lado esquerdo medindo

25,00 metros lineares confronta se com lote 10I; Pelos Fundos medindo 7,50 metros lineares confronta com o lote 10I, perfazendo uma área de (187,50 Metros Quadrados), sem benfeitorias, número do lote 226 inscrição 01010270185001;

Lote nº 10-I - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: João Sperandio; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 10H e deflete a direita medindo 52,50 metros lineares confrontando com os lotes H, G, F, E, D, C e B, deflete a esquerda com 25,00 metros com o lote 03; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta se com lote 12; Pelos Fundos medindo 60,00 metros lineares confronta com os lotes 05, 07 , 9A e 09, perfazendo uma área de (1.687,50 Metros Quadrados), sem benfeitorias, número do lote 232 inscrição 01010270190001;

Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Vinte e Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte Quatro (22/01/2024).

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:806E4507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Orlando de Paris Junior, portador do R.G. nº 8.776.503-2 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Porto Alegre - RS, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024.
Horário de saída: 15h00min.

Motivo: Participar de visita técnica junto a Empresa BHIOMA e representantes do Consórcio Intermunicipal do Piquiri para conhecimento de Usina à ser instalada em municípios do consórcio.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:54196CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024.
Hora da saída: 12h00min.

Motivo:
Audiência na Sanepar sobre anuências para as certidões do projeto Moradia Legal; Reunião com deputado Marcel Micheletto; Reunião com deputado Márcio Pacheco; Reunião com o deputado Sérgio Souza; Reunião sobre o projeto "Moradia Legal" junto ao Tribunal de Justiça; Reunião na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6E106CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Palnejamento, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024.
Hora da saída: 12h00min.

Motivo:

Audiência na Sanepar sobre anuências para as certidões do projeto Moradia Legal; Reunião com deputado Marcel Micheletto; Reunião com deputado Márcio Pacheco; Reunião com o deputado Sérgio Souza; Reunião sobre o projeto "Moradia Legal" junto ao Tribunal de Justiça; Reunião na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:422C9DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária de Administração, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 08(oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024.
Hora da saída: 12h00min.

Motivo:

Audiência na Sanepar sobre anuências para as certidões do projeto Moradia Legal; Reunião com deputado Marcel Micheletto; Reunião com deputado Márcio Pacheco; Reunião com o deputado Sérgio Souza; Reunião sobre o projeto "Moradia Legal" junto ao Tribunal de Justiça; Reunião na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8975ED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2024

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Camilo, portadora do R.G. nº 8.767.594-7 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 08(oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024.
Hora da saída: 12h00min.

Motivo:

Audiência na Sanepar sobre anuências para as certidões do projeto Moradia Legal; Reunião com deputado Marcel Micheletto; Reunião com deputado Márcio Pacheco; Reunião com o deputado Sérgio Souza; Reunião sobre o projeto "Moradia Legal" junto ao Tribunal de Justiça; Reunião na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F963C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA N° 011/2024 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

ATA N° 011/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22/01/2024), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL e Membros, designados pelo Decreto Municipal n° 054/2023, para abertura do Processo de Licitação nº 198/2023, na Modalidade Concorrência nº 003/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de construção civil, com finalidade de manutenção dos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme Planilha de Custo Unitário (Anexo XV). O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa; **INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.497.038/0001-35, representado pelo Ricardo Cardoso, inscrito no CPF nº 025.313.609-13. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos

neles contidos para exame da CPL e representantes presentes. A CPL constatou que a Certidão Negativa Federal se encontra vencida, em pesquisa ao site da Receita Federal, não foi possível a emissão de nova certidão. Considerando que a empresa INFOELETRO CONSOLATA LTDA – ME se enquadra como ME/EPP, com fundamento na Lei Complementar n° 123/2006, possui o beneficio da regularização fiscal tardia, portanto, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a proponente apresente a certidão regular, encerrando-se o prazo em 29/01/2024. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09h15min e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

ADRIANO EFFTING SORLI
Presidente

DOMINGOS PORTO
Membro

JULIANA GOMES
Membro

Infoeletro Consolata Ltda – Me
RICARDO CARDOSO

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CCC5594A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002-2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2022 à 09/03/2023	05/01/2024 à 19/01/2024
MARCO ANTONIO LANDGRAFF	19/04/2022 à 18/04/2023	15/01/2024 à 13/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10° dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:86CD1522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA CORRÊA RAMOS	20/10/2021 à 19/10/2022	14/02/2024 à 23/02/2024
ROSANO PIRES	13/02/2021 à 12/02/2022	23/01/2024 à 21/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22° dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3A81BB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 16/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Califórnia, Estado do Paraná, Paulo Wilson Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica determinado, aplicação dos valores do Piso Salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 22 de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A3817266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Cede servidor para prestar serviços à Câmara Municipal de Campina do Simão, por 08 horas semanais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, devidamente autorizado pela Lei nº 839, de 17 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Juliano Mexko, lotado no cargo de contador, para prestar serviços à Câmara Municipal de Campina do Simão, por 08 (oito) horas semanais.

Art. 2º - A presente cessão perdurará enquanto houver a necessidade dos serviços pela cessionária ou por convecção das partes.

Registre-se e publique-se em, 22 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:86904278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, **CONVIDA** toda a população para participar da primeira AUDIÊNCIA PÚBLICA do processo de **revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e a elaboração do Plano de Mobilidade de Campina Grande do Sul – PR,** referente ao Contrato nº. 140/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR e a URBTEC™ na data de 25 de outubro de 2023, com Ordem de Serviço expedida em 11 de dezembro de 2023, seguindo disposto no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) e na Lei Federal n.º 12.587/2012, **que ocorrerá em formato presencial no dia 01 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), às 18h30min, na Câmara Municipal**, situada à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 - Sede - Campina Grande do Sul/PR e será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal. O conteúdo a ser apresentado na Primeira Audiência Pública está disponibilizado para consulta publica a partir do sítio eletrônico oficial dos Planos: www.planoscampina.com.br. A consulta pública teve início no dia 19 de janeiro de 2024 e permanecerá aberta até o dia 02 de fevereiro de 2024.
Dúvidas ou informações complementares podem ser obtidas por meio do telefone (41) 3676-8052 ou e-mail: urbanismo.prefeitura@gmail.com.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6912F44E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **DAYANA RIBEIRO - R.G.: nº. 6.219.238-SC,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B52BFC1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Anexo I, da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

N O M E I A

CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO – CRM-PR: nº. 031877, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, atividades a serem desenvolvidas na Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1B573FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Considerando a Lei Municipal nº. 936, de 09 de novembro de 2023;

Considerando o Ofício nº. 339/2023 do CIEDEPAR;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO - Matrícula nº. 154741**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C14 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções junto ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE473152

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, protocolado sob o nº. 423/2024;

R E S O L V E

Interromper a partir do dia 26 de janeiro de 2024 as férias do Servidor **DIEGO SAENZ TILLER - Matricula nº. 327258,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Comunicação, programadas para o período de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85B16494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2024

Republicado por haver incorreções.

dispõe sobre o calendário de 2024 no âmbito do poder executivo do município de campo magro/pr e dá providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica definido, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, que todas as Secretarias, Departamentos e Repartições deverão observar no ano de 2024, o seguinte calendário de feriados:

I – FERIADOS

JANEIRO: Dia **1º** (segunda-feira) - Confraternização Universal;

MARÇO: Dia **29** (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

MAIO: Dias **1º** (quarta-feira) - Dia do Trabalho e
30 (quinta-feira) Corpus Christi;

NOVEMBRO: Dias **15** (sexta-feira) - Proclamação da República e
20 (quarta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DEZEMBRO: Dias **11** (quarta-feira) - Emancipação Política da Cidade -
Município de Campo Magro/PR e
25 (quarta-feira) - Natal.

II–PONTOS FACULTATIVOS

FEVEREIRO: Dia **12** (segunda-feira) - Véspera de Carnaval;
13 (terça-feira) – Carnaval;
14 (quarta-feira) – Cinzas;

MAIO: Dia **31** (sexta-feira) - Emenda Referente ao Corpus Christi;

OUTUBRO: Dia **28** (segunda-feira) – Dia do Servidor Público;

DEZEMBRO: Dia **31** (domingo) - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º.:A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazermanterá calendário escolar próprio e as demais secretarias municipais de serviços essenciais, como serviço de urgência e emergência, nos dias em que não haverá expediente, deverão organizar escalas de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam executar seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 17 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EB6857CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2024

Retira Função Gratificada de simbologia FGE da servidora DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - RETIRA a Função Gratificada, de simbologia FGE da servidora **DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ,** matrícula nº 90396, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 22/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:92A8A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 01/2024/CPPAD, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, com fundamento na sindicância Portaria n° 003/2023, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n.º 2887 de 27 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, no contido nos autos de protocolo nº 6026/23 e na solicitação do Secretario Municipal de Saúde, Ilmo.Sr.

Ari Decker, Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta/prática, em tese, do servidor M. B. L. em suposto ato funcional contrário às normas e princípios que norteiam a atuação dos servidores Públicos, constantes do Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro.
Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 22 de janeiro de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6189748B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 75, inc. XV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 22/2024, e alicerçado no Parecer Jurídico n° 1424/2024, sito pág. 537 a 549, do protocolo n.º 0426/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de instituição para prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processos de Concurso Público, objetivando o provimento de cargos efetivos, emprego público e formação de cadastro de reserva para o quadro de servidores e empregados públicos no Município de Campo Magro/PR, conforme solicitação das secretarias municipais, cujas contratadas são, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 75.095.679/0001-49, e **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.350.188/0001-95, com custo máximo estimado da presente contratação de R$ 1.590.166,90 (hum milhão e quinhentos e noventa mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos) - (considerando até 4.5000 (quatro mil e quinhentos inscritos), e de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por candidato excedente, conforme proposta financeira n.º 001/2024).

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 19 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:817D9495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 02/2024 - VAGAS REMANESCENTES
PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CANDÓI

Seleção de Professores para o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI"
A Prefeitura Mun. de Candói, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Mun. nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI" no âmbito do Sistema Mun. de Ensino;
CONSIDERANDO as vagas remanescentes do Edital 01/2023, com mesmo teor;
Torna público a segunda edição do processo de seleção para o recrutamento de professores para atuarem no programa supracitado, conforme as disposições a seguir:

1. Objeto
Seleção de professores do quadro geral do magistério para atuarem no programa de alfabetização e letramento, com foco na melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública Mun. de ensino de Candói.
Os principais aspectos contidos no Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI", Lei Mun. nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, são:

• A implementação de ações para apoiar as unidades educacionais no processo de ensino-aprendizagem;
• A identificação e intervenção para alunos com dificuldades de aprendizagem.
• Oferta de métodos especiais de alfabetização para alunos que estão atrasados em relação à sua série escolar;
• Monitoramento e reestruturação das ações de alfabetização através de avaliações e relatórios;
• Formação e capacitação dos professores com foco em alfabetização e letramento;
• Integração de estratégias e materiais alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• Utilização de tecnologia educacional e práticas pedagógicas inovadoras;
• Promoção da participação das famílias no processo educacional;
• Incentivos e reconhecimento para professores que contribuem efetivamente para o processo de alfabetização.

2. Das Vagas
As vagas serão destinadas aos professores regentes para atuar no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Mun. de Educação, bem como especialistas em pedagogia e outras áreas de formação que contribuam para o processo educacional de alfabetização.
2.1. Do número de vagas remanescentes escola;

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS	PERÍODO
Escola Mun. Ormi França Araújo	1 VAGA	MANHÃ
	1 VAGA	TARDE
Escola Mun. Professora Tereza Stavny Da Silva	1 VAGA	MANHÃ
Escola Mun. do Campo Miguel Martim	1 VAGA	MANHÃ
Escola Mun. Do Campo Heraclides Mendes de Araújo	1 VAGA	MANHÃ
Escola Mun. Do Campo Emílio Francisco Silva	1 VAGA	TARDE

3. Requisitos para Inscrição

• Ser servidor público efetivo da Rede Mun. de Educação de Candói.
• Estar atuando no ano corrente, na unidade educacional a qual se inscrever;
• Possuir formação em Pedagogia ou em áreas afins com especialização;
• Disponibilidade para participar das formações continuadas e reuniões pedagógicas;
• Compromisso de atuação no programa pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

4. Das Inscrições

• As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 23/01/2024 à 24/01/2024, exclusivamente através do link: https://forms.gle/h4eWGYEsuxNL2Xmk9
• No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com dados da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a seleção.
• No formulário, o candidato deverá optar pelo período e, no caso de escolha de dois padrões, preencher duas vezes o formulário, indicando em cada um a sua matrícula;

5. Do Processo Seletivo
5.1. O processo de análise e emissão dos resultados será realizado por comissão especial composta de profissionais atuantes na Secretaria de Educação do município de Candói;

5.2. O processo seletivo será composto por:

• Análise de currículo;
• Documentação comprobatória;
• Avaliação do Formulário.

6. Critérios de Seleção
a. Adequação aos requisitos do item 3;
b. Experiência prévia com alfabetização e projetos de letramento;
c. Resultado da análise do formulário;
d. Assinatura do termo de compromisso.
6.1. Para fins de desempate, serão considerados os critérios na seguinte ordem:

• Candidatos que comprovarem a participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) ou no Programa Pró-letramento;
• Candidatos que apresentarem Especialização com área de concentração em Alfabetização;
• Candidatos que apresentarem maior número de regências em turmas de alfabetização;
• Titulação, sendo computado a somatória do número de títulos de graduações e pós graduações latu-sensu e stricto-sensu;

6.1.1. Permanecendo o empate, após seguir os itens acima, será utilizado o critério de maior tempo de serviço na rede Mun.;
6.2. Para as vagas, serão chamados primeiramente os Candidatos selecionados no Edital 01/2023, na sequência, os candidatos selecionados neste edital de vagas remanescentes.

7. Cronograma

• Publicação do Edital: **21/12/2023**;
• Período de Inscrições: **21/12/2023 a 12/01/2024**;
• Análise de Documentação: **15/01/2024 a 19/01/2024**;
• Divulgação dos Resultados: **22/01/2024**;
• Período de Recursos: **23/01/2024**;
• Divulgação dos Resultados dos Recursos: **25/01/2024**;
• Período de inscrições vagas remanescentes: **23/01/2024 a 24/01/2024;**
• Divulgação dos Resultados Finais: **26/01/2024**.

8. Das Disposições Finais
a. Este Edital terá validade a partir da data de sua publicação.
b. Após a divulgação dos resultados, item "7", alínea "h", os candidatos terão 48 horas corridas para apresentar recursos por escrito através do e-mail educacaoinfantil@candoi.pr.gov.br, direcionado a comissão de análise do edital.
c. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria de Educação ou pelo telefone (42) 3638-8026.

Candói, 22 de janeiro de 2024.

CARINA GOLDONI
Secretária de Educação
Município de Candói

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:30F72B94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 046/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.353.001-1/PR e inscrita no CPF nº 590.892.109-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nível C04, nomeada pela Portaria nº 405/2014, matrícula: 2667-1 com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/01/2024.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CE3AF8A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADILSON KAVETZKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.049.302-0/PR e inscrito no CPF nº 018.160.949-51, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D2C76083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOCIEL DE JESUS FRANÇA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.063.845-2/PR e inscrito no CPF nº 056.994.849-57, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DA8A0864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ADILSON KAVETZKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.049.302-0/PR e inscrito no CPF nº 018.160.949-51, do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, nomeado pela Portaria n° 078/2022, matrícula: 3411-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4A370502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2024 DATA: 22-01-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123462/1	Anna Paulla Balzan	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FD8A1BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira n° 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do Contrato nº 166/2023, que estipula as condições de execução de obra Construção de quadra esportiva para atender as demandas da Cmei Raymunda Santana Salles, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 128/2023 e aditivo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 128/2023 e prorrogada a execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 23 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 128/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:497834F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira n° 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do Contrato nº 166/2023, que estipula as condições de execução de obra Contratação de empresa especializada para obra de ampliação da Escola Benedito Rodrigues de Camargo, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 074/2023 e aditivo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 074/2023 e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 22 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 074/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4DC35E6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023 (DILAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023- PROCESSO Nº 090/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.448.635/0001-38 ,** com sede a Rua Coronel Emílio Gomes, 981 Centro, no município de Ribeirão Claro Paraná, CEP 86410000, Telefone: **(43)3536-2823**, E-mail : **financeira.engenhariatesla@gmail.com** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Italo Augusto Rodrigues Da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– SSP/PR SSP, SSP/PR e CPF nº 110.972.039-48, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 167/2023**, que estipula as condições Contratação de empresa para obra de substituição da rede elétrica da Escola Municipal José Salles, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 167/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado a execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 24 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 167/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de janeiro de 2024

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B46FA2EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 009/2024 - DP.

Súmula: "Designa servidora para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira e servidores como Equipe de Apoio, para atuarem nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor **HIROSHI KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, a qual será integrada pelos seguintes servidores:

LUCIANA DO AMARAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.130.410-0 SSP/PR e do CPF nº 976.338.289-00;
GUSTAVO DE OLIVEIRA ALENCAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.686.404-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 126.570.449-05.

Parágrafo único- tendo cada um deles, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2.024, caso preencham os requisitos legais, o direito a receber gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- Designar para o exercício de 2024 a servidora **FERNANDA DA SILVA FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº. 92438210, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com percepção de função gratificada no valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, a Agente de Contratação designada na forma do caput deste artigo será denominada pregoeira, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, assim também passa a exercer as funções de PREGOEIRA.

§2º A pregoeira designada neste decreto continuará designada para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666/93, em andamento.

Art. 3º - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024, nos casos em que couberem, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:759B920C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 010/2024 - DP.

Súmula: : "Designa servidora como Agente de Contratação e servidores como Equipe de Apoio, para atuarem nos procedimentos na modalidade de Concorrência Pública, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar para o exercício de 2024 a servidora **KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.809.011-0 SSP/PR e do CPF Nº 055.895.649-13, para exercer a função de Agente de Contratação nos procedimentos na modalidade Concorrência Pública, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º- Designar como integrantes da Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 689.930.139-34;
ANDERSON ROBLES GAMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.379.649-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 035.160.669-62.

Parágrafo único- tendo cada um deles, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2.024, caso preencham os requisitos legais, o direito a receber gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3o - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024, nos casos em que couberem, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:E9F66D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO REGISTRADO
PREGÃO: 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO USINADO.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 50/2023, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração da baixa do preço, fica ajustado o valor a menor do produto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Emulsão Asfáltica RR – 2C	3.784,39

Catanduvas, 22 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:17E1AE42

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ERRATA

Súmula: Corrige numeração Resolução CMDCA de dezembro de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019, **torna público a correção na numeração da Resolução** nº 28/2023, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de dezembro de 2023, edição 2927, com a súmula: "Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares, do Município de Catanduvas/Paraná para tomar posse do cargo".

Desta forma, na citada resolução:

ONDE SE LÊ: "RESOLUÇÃO N.º 28/2023"
LEIA-SE: "RESOLUÇÃO N.º 30/2023"

Catanduvas, 22 de janeiro de 2024.

MÁRCIA ANDRÉIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:0B3205E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 03/2024

Súmula: Revoga parcialmente decretos municipais e dá outras providências.

Considerando o ofício da Comissão de Patrimônio Público que constatou que determinado bem não foi arrematado no leilão nº 01/2023;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica excluído dos decretos municipais nº 198/2023 e 219/2023, o seguinte bem patrimonial:

RENAULT, LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6, CHASSI N° 93Y4SRD64HJ510474, RENAVAN 167020, COR BRANCO, 5 PORTAS, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, MOTOR 1.6, NÚMERO DO MOTOR K7MM764Q255848	PLACA BBC-5514 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2016/2017

Art.2º- Fica, por força do contido no artigo primeiro deste decreto, revogado parcialmente os seguintes decretos municipais:
-Nº 198/2023 de 10 de novembro de 2023;
-Nº 219/2023 de 24 de novembro de 2023.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0B4E1D35

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 001/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Eviliana Teresinha Correia Bento	042.387.563-83	10421	Auxiliar de Serviços Gerais	24/01/2024 a 24/04/2024

Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CF93C68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2024

EDITAL Nº 02/2024

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a Relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, para quadriênio 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019 e Edital nº 12/2023:

1 – Relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, que serão submetidos à prova escrita, a ser realizada no **DIA 28 DE JANEIRO DE 2024, DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	FRANCIELLE PIZZE APOLONIO
02	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS

2 – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Centenário do Sul, 22 de Janeiro de 2024.

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA
Presidente do CMDCA

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F19AB0D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FLÁVIA CRISTIANE CHAGAS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
VALOR TOTAL: **R$ 21.883,20 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).**
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **23 de Janeiro de 2024.**
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C392B30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Comissão de Licitações, da Câmara Municipal de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **05 de fevereiro de 2023** às **13h30min, na Sala da Presidência desta Casa de Leis, sito o endereço Praça Monsenhor Celso, 29, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificado no Edital** PP nº 003/2023.

Informamos que a íntegra do referido Edital, será disponibilizado via e-mail: **camaralicitacerroazul@gmail.com** do departamento de licitações, pois o site oficial desta casa de leis está passando por uma reestruturação.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços delocação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível, para atendimento as atividades /técnicos administrativos e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Cerro Azul**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital PP nº 003/2023.

Cerro Azul/PR, 22 de janeiro de 2024.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:97B9BBC2

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - CERRO AZUL PREV, NOS TERMOS DA LEI Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, por sua representante legal e no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos do Art. 14**,** incisos I e II, da Lei n**º** 32/2007, torna público para conhecimento dos interessados, **a PRORROGAÇÃO** das inscrições para ELEIÇÃO dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º PRORROGAR do dia 23/01/2024 a 29/02/2024 para os interessados em concorrer à eleição dos cargos de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL deverão realizar a sua **inscrição pessoalmente**, através de ficha em modelo próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral, das **08:00h do dia 23/01/2024 até às 17:00h do dia 29/02/2024**, na sede do Instituto de Previdência, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul, Paraná.

Art. 2º. ALTERAR o processo de eleição e votação para membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL para dia **15/03/2024 das 08:00 horas às 17:00 horas**, na sede do Instituto de Previdência, situada na Rua Barão do

Cerro Azul, 22 de janeiro de 2024.

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FAE01E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COMERCIAL J. COSTA LTDA, CNPJ n.º 24.440.280/0001-17.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 130.096,25 (cento e trinta mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:86013D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO ME**,** CNPJ sob o nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 227.191,80 (duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B3256DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GISLEI RODRIGUES – ME, CNPJ sob o nº 24.184.153/0001-02.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 317.895,00 (trezentos e dezessete mil, e oitocentos e noventa e cinto reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:84FA0057

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: E. ROCHER, CNPJ nº 20.207.950/0001-07.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias em atendimento as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R$ 738.781,70 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:64CF87ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO ME, CNPJ sob o nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: O Objeto do presente certame é a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Secretaria de Administração, para distribuição entre os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdencia e Estagiários em função da festividade natalina de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 67.995,45 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E2ED1F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WILLIAN GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, CNPJ n.º 21.424.463/0001-50.

OBJETO: Aquisição de 51 (cinquenta e uma) lixeiras, tipo padrão 3.000L em metal latão com divisória, fundo vazado e duas tampas, medindo 2m x 1,5m x 1m, com serviço de pintura e instalação.

VALOR TOTAL: R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:82537606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e matérias destinados a manutenção do setor de Odontologia**,** destinados a atender as necessidade do Departamento de Saúde Bucal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 26.921,50 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:10A7690D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: INFINITI CONFECÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e matérias destinados a manutenção do setor de Odontologia**,** destinados a atender as necessidade do Departamento de Saúde Bucal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:56E4E9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e matérias destinados a manutenção do setor de Odontologia**,** destinados a atender as necessidade do Departamento de Saúde Bucal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 956,30 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:76ECCC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e matérias destinados a manutenção do setor de Odontologia**,** destinados a atender as necessidade do Departamento de Saúde Bucal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 24.366,56 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reis e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:78F405A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e matérias destinados a manutenção do setor de Odontologia**,** destinados a atender as necessidade do Departamento de Saúde Bucal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 31.486,89 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C443C39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

convite
Audiência Pública

A Prefeitura do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Cidade (LF n°. 10.257/01), convida todos os munícipes a participar da Audiência Pública para apresentação do Projeto Específico de Expansão Urbana, que busca a revisão da Lei de Delimitação do Perímetro da Sede e Núcleo Urbano (LM n°. 2.687/2019), normativa esta que integra o Plano Diretor municipal.

Data: 09/02/2024

Horário: 9:00 horas

Local: Casa Da Cultura

Clevelândia – Pr., 22 de Janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:184C5882

GABINETE
PORTARIA N°004/2024

Portaria n°004/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **GLADIANE DO AMARAL**, matrícula n°1417-6, a prestar suas funções de trabalho junto à 47ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR, a partir do dia 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:5048A326

GABINETE
DECRETO N°042/2024

DECRETO N°042/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Rafael Barboza dos Santos, do dia 23/01/2024 até 06/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E154E38F

GABINETE
PORTARIA N°005/2024

Portaria n°005/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor **LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA**, matrícula n°2313-2, como Coordenador Pedagógico da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, concedendo função gratificada de 25% conforme art. 56, Lei Municipal n°2680/2018, a partir de 22 de janeiro de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E21AD0BC

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 06

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 130/2023

PREGÃO Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MARCELO SIMONI.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E073212A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 124/2023

PREGÃO Nº 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração).

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão no dia 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente de acordo com os serviços prestados no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 529.899,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1E9D0925

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 124/2023

PREGÃO Nº 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E 47.920.569 ULISSES KOZAK.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração).

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão no dia 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente de acordo com os serviços prestados no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 34.725,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:C9FDA87F

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 124/2023

PREGÃO Nº 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IGEHAL SEGURANÇA EIRELI.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração).

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão no dia 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente de acordo com os serviços prestados no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:726463EA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 05

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 120/2023

PREGÃO Nº 72/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, pintura, materiais de construção, acabamento interno e externo, ferragens, madeiras, EPIS, pedra granítica e material de cobertura com base na tabela SINAPI.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão pagamento todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: (zero).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 21 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:70ED72B5

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 07

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 130/2023
PREGÃO Nº 73/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IDPROMO COMERCIAL EIRELI.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:72E4B5A3

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 130/2023

PREGÃO Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 21.305,90 (vinte e um mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:75F07ED0

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 130/2023
PREGÃO Nº 73/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 21.305,90 (vinte e um mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:65C4DD56

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 124/2023

PREGÃO Nº 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORACOES LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração).

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão no dia 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente de acordo com os serviços prestados no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 324.340,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:330D0164

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 130/2023

PREGÃO Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 170.613,08 (cento e setenta mil, seiscentos e treze reais e oito centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:19F88762

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 130/2023

PREGÃO Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ART&IDEA COMUNICACAO VISUAL LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 20.115,00 (vinte mil e cento e quinze reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:39E225A0

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 130/2023

PREGÃO Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.982,50 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:59C1B591

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 125/2023

PREGÃO Nº 74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – EPP.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e também aquisição de máquinas e equipamentos novos.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 110.447,78 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:82DD5A49

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 125/2023

PREGÃO Nº 74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FORTHE MECANICA AGRICOLA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e também aquisição de máquinas e equipamentos novos.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.685,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:52C8F14F

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 16

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 125/2023

PREGÃO Nº 74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OPORTUNO DIST. DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e também aquisição de máquinas e equipamentos novos.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.407,22 (seis mil, quatrocentos e sete reais e vinte e dois centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1D49B849

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 132/2023

PREGÃO Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens que irão compor os kits entregues a gestantes participantes do Projeto Sementinha.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.888,20 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:173CC8E6

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 18

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 132/2023

PREGÃO Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MANG FOODS ATACADISTA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens que irão compor os kits entregues a gestantes participantes do Projeto Sementinha.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.425,75 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:FF674698

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 132/2023

PREGÃO Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens que irão compor os kits entregues a gestantes participantes do Projeto Sementinha.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.447,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D3E01BCE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 132/2023
PREGÃO Nº 75/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens que irão compor os kits entregues a gestantes participantes do Projeto Sementinha.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 779,20 (setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:753ABD77

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 132/2023
PREGÃO Nº 75/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens que irão compor os kits entregues a gestantes participantes do Projeto Sementinha.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.433,00 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F5901E27

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 132/2023

PREGÃO Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens que irão compor os kits entregues a gestantes participantes do Projeto Sementinha.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.433,00 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/01/2024 até 15/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 16/01/2024 até 15/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:19C22EB3

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 128/2023
PREGÃO Nº 76/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME.
1. OBJETO:
Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas emitidas no mês anterior ao do pagamento.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 58.193,48 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:308737BE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 128/2023

PREGÃO Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 203.775,62 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:DFD3EF10

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 128/2023

PREGÃO Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.257,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E7B2C83C

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 128/2023

PREGÃO Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BIESEK COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 208.808,16 (duzentos e oito mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D67CD610

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 128/2023

PREGÃO Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 102.886,20 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:49596F2D

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 28

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 128/2023
PREGÃO Nº 76/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP.

1. OBJETO:
Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 63.208,80 (sessenta e três mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D9728AF9

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 29

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 128/2023
PREGÃO Nº 76/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 4.257,53 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA:19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1F5B3877

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 106/2023
PREGÃO Nº 60/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NX SERVIÇOS LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de mão de obra para auxiliar de serviços gerais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos serão efetuados todo dia 14 ou dia util subsequente referenciando a nota fiscal do da prestação de serviços do mês anterior.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 1.646.989,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 22/01/2024 até 21/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 22/01/2024 até 21/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:89D24403

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 01

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023 - PROCESSO Nº. 159/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E TANIA MARA MINETTO - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento par agentes públicos que laboram no Abrigo institucional Vó Júlia, Serviço de proteção básica e especial para servidores mobilizados que integram a Assistência Social, treinamento este por recomendação do Ministério Público.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 dias após a realização do treinamento **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de contratação será de 15/01/2024 até 15/04/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/01/2024 até 15/05/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A00A4707

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 02

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024
PREGÃO Nº. 69/2023 - PROCESSO Nº. 119/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VACCARIN & ALFF LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição em caráter EMERGENCIAL da fórmula alimentar Neo Advance, a ser fornecida ao menor Kristian Gabriel Bortolini, Decisão Judicial Processo nº. 0001225-83.2021.8.16.0071 de Ação Cível Pública com Tutela de Urgência.
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 16/01/2024 até 15/01/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 16/01/2024 até 15/02/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:CAFB9C45

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 03

EXTRATO DO CONTRATO N.º 3/2024
PREGÃO Nº. 69/2023 - PROCESSO Nº. 119/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NUTRIPORT COMERCIAL LTDA..
OBJETO: Aquisição em caráter EMERGENCIAL da fórmula alimentar Neo Advance, a ser fornecida ao menor Kristian Gabriel

Bortolini, Decisão Judicial Processo nº. 0001225-83.2021.8.16.0071 de Ação Cível Pública com Tutela de Urgência.
VALOR TOTAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 16/01/2024 até 15/01/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 16/01/2024 até 15/02/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A451F425

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 04

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2024
PREGÃO Nº. 77/2023 - PROCESSO Nº. 131/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar como Instrutores nos projetos e oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos, executadas no centro de referência de assistência social - CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente a notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/02/2024 até 31/01/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/02/2024 até 28/02/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E3A4ADBC

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 05

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024
PREGÃO Nº. 77/2023 - PROCESSO Nº. 131/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar como Instrutores nos projetos e oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos, executadas no centro de referência de assistência social - CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 69.377,70 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente a notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/02/2024 até 31/01/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/02/2024 até 28/02/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A3C5DB3E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 06

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2023 - PROCESSO Nº. 145/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CEGE ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, visando, a "execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), nas ruas do Bairro Bom Jesus no total de 5981,33 m² de área", em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, orçamento, BDI, Cronograma Físico Financeiro e projeto técnico em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 1.662.734,38 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será feito através de medição.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 180 dias da emissão da ordem de compra e empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 210 dias da ordem de compra e empenho.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B6C5354E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009/2024

DECRETO N.º 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do primeiro semestre do ano de 2024, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, sem comprometimento das atividades e serviços considerados essenciais à população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

Considerando a Lei Municipal n.º 268, de 14 de maiode 1987, que institui os feriados municipais de Colombo e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados nacionais;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.428, de 15 de dezembro de 2023, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do primeiro semestre ano de 2024, a serem observados pelo órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, sem comprometimento dos serviços considerados essenciais:

I - 5 de fevereiro, segunda-feira. Dia da instalação do Município de Colombo, feriado municipal.

II - 12 de fevereiro, segunda-feira. Ponto facultativo

III - 13 de fevereiro, terça-feira. Ponto facultativo.

IV - 14 de fevereiro, quarta-feira. Quarta-feira de cinzas. Ponto facultativo até 13:00.

V - 29 de março, sexta-feira. Paixão de Cristo, feriado nacional.

VI - 21 de abril, domingo. Tiradentes, feriado nacional.

VII - 1º de maio, quarta-feira. Dia do Trabalho, feriado nacional

VIII - 26 de maio, domingo. Nossa Senhora do Caravaggio, feriado municipal.

IX - 30 de maio, quinta-feira. Corpus Christi, ponto facultativo.

X - 31 de maio, sexta-feira. Ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, nas áreas de sua competência, durante os feriados, pontos facultativos e recessos.

§ 1º Nos feriados, recessos e pontos facultativos, as repartições que prestam serviços públicos essenciais, poderão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal a organização e supervisão dos turnos, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

§ 2º Nos pontos facultativos, os Secretários Municipais poderão determinar o funcionamento de setores ou repartições que não prestam serviços essenciais, com ou sem horário de expediente reduzido, desde que devidamente justificado.

§ 3º No recesso e nos pontos facultativos, não haverá reposição do horário, ficando dispensada a compensação.

Art. 3º As Escolas Municipais e CMEIS seguirão o calendário escolar previamente aprovado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º Não se aplicam as disposições deste Decreto, devendo funcionar normalmente, sem interrupção:

I - ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU;

II - à Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã;

III - Aos serviços de monitoramento patrimonial da Guarda Municipal;

IV - às Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - às demais repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público, conforme determinação de cada Secretário Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C71FA04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 007/2024

DECRETO N.° 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Vale Uva, a ser utilizado na 57ª Edição da Festa da Uva de Colombo

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o Vale Uva na 57ª Edição da Festa da Uva, no âmbito do Município de Colombo, sob gestão compartilhada das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - O Vale Uva destina-se a fomentar o consumo e a comercialização de uva no decorrer da 57º Festa da Uva de Colombo, por pequenos produtores rurais da região de Colombo.

§ 1º. O gerenciamento e os recursos orçamentários para a aquisição das uvas serão suportados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 2º. Os recursos serão indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda conforme LOA vigente, sinalizados pelo Programa de Incentivo à Fruticultura e Vinicultura, de acordo com a Lei Municipal nº 1405/2015.

§ 3º. Cada responsável do espaço deve se apresentar à SEMAA, em data pré estabelecida para validação dos vales e emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural, para recebimento do valor correspondente.

Art. 3º - Para a execução do Vale Uva, os vales distribuídos na portaria de acesso ao Parque serão repassados aos produtores credenciados, a fim de incentivar o consumo, a produção, a industrialização e a comercialização da fruta no Município.

Parágrafo Único. O credenciamento dos produtores que receberão os vales dos visitantes será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º- Para fornecimento das uvas que serão utilizadas nas trocas pelo vale, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento promoverá a organização dos produtores detentores de espaços destinados à vitivinicultura, através de credenciamento de agricultores familiares, conforme critérios estabelecidos, sendo:

I - Pessoa física, individualmente considerada, que seja residente e desenvolva suas atividades no Município de Colombo;

II - Possuir Nota Fiscal de Produtor Rural do Município ativas no último ano fiscal;

III - Ter pelo menos 50% de sua renda familiar oriunda da atividade de produção agrícola, pequena agroindústria, pertencentes ao município de Colombo, devidamente legalizados, tendo como produto

final geléias, polpas, compotas, salames, vinhos, sucos, e assemelhados;

IV - Ter produção suficiente para vender nos dias da Festa, baseada em seu histórico de produção.

§ 1º. As uvas devem ser procedentes de espécies vegetais genuínas e atender às especificações abaixo descritas:

I - Devem estar frescas;
II - Apresentar grau de maturação completo, aroma e cor própria da espécie e variedade;
III - Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;
IV - Devem estar livres de cachos murchos, machucados ou com bagas faltantes (beliscadas);
V - Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

VI - Devem estar adequados aos limites máximos de resíduos agrotóximos fixados pela ANVISA;

VII - Devem estare com Grau Brix superior a 15º.

§ 2º. é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento observar e controlar o limite individual de venda, por meio do Vale Uva de cada agricultor familiar para que não ultrapasse o valor máximo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por produtor durante os dias em que será realizada a 57ª Festa da Uva.

Art. 5º - Poderão se beneficiar do Vale Uva os 39.200 visitantes da 57ª Festa da Uva, sendo distribuídos 1.000 vales na quinta-feira, dia 1º de fevereiro; 3.200 vales na sexta-feira, dia 2 de fevereiro; 15.000 vales no sábado dia 3 de fevereiro e 20.000 no domingo, dia 04 de fevereiro. Para efetuar a troca pela uva, na seguinte proporção: 01 (um) vale uva equivalente a um cacho de uva de aproximadamente 250g, da espécie disponível dentre as ofertadas pelos produtores.

§ 1º. A troca do Vale Uva somente poderá ser feita no setor de Agricultura Familiar conforme data e horário que atendam ao funcionamento da 57ª Festa da Uva.

Art. 6º- As atividades operacionais vinculadas ao Vale Uva obedecerão às normas elaboradas e aprovadas pelas Secretarias competentes e Comissão Organizadora, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:550C0FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2024

PORTARIA N.º 038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Especial de Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários,** conforme o processo n.º 43415/2023, conforme segue:

- IVAN JOSE RESTREPO BUSATO, CPF n.° 095.322.309-47, matrícula n.° 17.321;

- WILLIAN ZANINI, CPF n.° 801.139.409-63, matrícula n.° 15122;

- KARINA BARBOSA DA SILVA, CPF n.° 009.478.769-79, matrícula n.° 15275.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CC6A0CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 200/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Processo: 438/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, Matrícula: 15527, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e o Fiscal Técnico o Sr. Allan Rodrigues Borges, Matrícula: 17192, portador da cédula de identidade/RG 9.633.549-0 e CPF: 010.406.919-86 - CREA: PR-179217/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Alexandre Cebola, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de execução até 30/01/2024* e *Prazo de vigência até 12/03/2024*.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de janeiro de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:75DA8B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO Nº 133/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo: 440/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do RG.: 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal técnico Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG.: 8.083.442-0 e CPF: 069.856.079-50, CREA PR-196832/D.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública Rua João Mocelin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 23 de fevereiro de 2024 e prazo de vigência até 10 março de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de janeiro de 2024.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:45883F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 132/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo: 435/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador do RG.: 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico Sr. Sr. Lukas Jackes Moura Gomes, portador do RG.: 7.637.493-7 e CPF: 059.245.219-07, CREA PR-132184/D.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública Rua José Antonio Gonçalves, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 11 de fevereiro de 2024 e o prazo de vigência até 27 de fevereiro 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de janeiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E6C5965D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	RONALDO PAULO KRAFT	GEÓLOGO

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2F5466A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	MARIANA FERNANDES NAIME	MÉDICO VETERINÁRIO

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1F84E01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	ADRIANA RODRIGUES MAGALHAES	PSICOPEDAGOGO

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DB7F4E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	GILMARA GONÇALVES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
03°	DEIVISSON DOS SANTOS SOARES	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7FF82603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
239° - 01° PcD	GISLAINE FELICIO DA SILVA LARA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
06°	NAYARA SATY MURAKAMI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
07°	FRANCIELLE COIMBRA DA LUZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
47° - 03° AFRO-BRASILEIRO	AGHATA KAMILA FONSECA DE FREITAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
08°	KATIA REGINA HEIDEN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
09°	ISRAEL DANTAS DE BARROS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
10°	ANA PAULA BUNICK	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CBADABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
08°	RODRIGO MARQUES LANA	FISCAL DE TRIBUTOS
09°	MARCOS ANTONIO FORNARI	FISCAL DE TRIBUTOS
10°	EMILLY HOMMER OWSIANY DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
11°	NATALIA BATISTÃO CAVALHEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS
81° - 01° AFRO-BRASILEIRO	JORGE HILARIO GOMES	FISCAL DE TRIBUTOS
12°	VANDERSON SILVEIRA DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:46F29EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	GERSON MARTINS GUIMARÃES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
03°	FELIPE PACHECO BASSETTI	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
04°	HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:29CBD08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Daniel José Furman, classificado em 19° posição;
II – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
20°	CARLOS EDUARDO CARNEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA
21°	ANDRESSA MANOELLE BONETTO	CIRURGIÃO DENTISTA
22°	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	CIRURGIÃO DENTISTA
213° - 04° AFRO-BRASILEIRO	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	CIRURGIÃO DENTISTA
23°	CRISTIANNE PASOLD	CIRURGIÃO DENTISTA
24°	NATALIA SCHEIFITER DE RAMOS	CIRURGIÃO DENTISTA
26°	RAISA D COL ZIELINSKI	CIRURGIÃO DENTISTA
27°	BRUNA MACHADO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA
28°	CAMILA MORAES COSTA KOPPE	CIRURGIÃO DENTISTA

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CF75203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
06°	DANIELA MATCIULEVITZ DA ROCHA SIMBALISTA	ASSISTENTE SOCIAL
19° - 01° AFRO-BRASILEIRO	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES	ASSISTENTE SOCIAL
07°	RAQUEL CARDOSO MAILAN	ASSISTENTE SOCIAL
08°	RAISA ALVES NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
09°	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
10°	VALDIRENE DA ROCHA PIRES	ASSISTENTE SOCIAL
11°	JÚLIA NOGUEIRA MICHELOTTO	ASSISTENTE SOCIAL
12°	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
25° - 02° AFRO-BRASILEIRO	FRANCIELE PAULA DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
13°	KEILIANE DA SILVA FONTOURA MELO	ASSISTENTE SOCIAL
14°	LANA VITORIA CZELUSNIAK	ASSISTENTE SOCIAL
15°	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
16°	ANA LUIZA LIRIO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
17°	KAMILA DA SILVA FELICIO	ASSISTENTE SOCIAL
18°	EVERALDO CARNEIRO ORTIZ	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:35F167E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
11°	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	MOTORISTA DE VEÍCULOS
12°	MAURICIO VELOSO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
13°	RICARDO GUENO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
14°	GUSTAVO HENRIQUE BOZZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS
15°	MARIA ESTELA CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
16°	ROGERIO CARLOS IACHENSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS
17°	JAKSON BENEVIDIO MALAQUIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS
18°	CESAR BORGES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS
19°	JOSÉ ANTONIO SETTI BARBOSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS
123° - 02° AFRO-BRASILEIRO	LEROIDES FERREIRA MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:296D2359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
17°	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	NUTRICIONISTA

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9BB3E4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Fernanda Costa Scheifer, classificada em 18° posição;
II – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
19°	AYSLAN JUAN PROPST	PSICÓLOGO
20°	EDMAR FRANCISCO THEODORO	PSICÓLOGO
21°	RAFAEL ANDRÉ CORSSINI	PSICÓLOGO
22°	SIMONE MUELLER RODRIGUES	PSICÓLOGO
23°	ANNA DAISY DA SILVA PILOTTO BRUCK	PSICÓLOGO
24°	CARLA CRISTINA KARPEM	PSICÓLOGO
25°	LUCAS ANTONIO DE MORAES WROBEL	PSICÓLOGO
26°	DANIEL BISCAIA DE LIMA	PSICÓLOGO

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C9058F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Josiane Maria dos Santos Jacob, classificada em 222° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Edinalva Res, classificada em 228° posição e Washington Luiz Monteiro dos Santos, classificado em 231° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Maria Lucia da Silva dos Reis, classificada em 226° posição, Josieli Sacoman, classificada em 230° posição, Katia Honorato Gimenes, classificada em 234° posição e Elias da Silva Pafume, classificado em 237° posição;
IV – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
238°	CHEILA PROENCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
239°	REBECA DE PAULA ROCHA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
240°	VALERIA DE BRITO NERY SAVIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AB355242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Fernanda Roters, classificada em 08° posição;
II – Convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
13°	GIULIA HOFFMANN RIBANI	FARMACÊUTICO

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9044B1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei nº 8.666, de 1993
OBJETO:Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Contenda, conforme Chamada Pública nº 006/2023..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 24.000,00 - vinte e quatro mil reais.
CONTRATADA:BANCO BRADESCO S/A - CNPJ:60.746.948/5682-32

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:18/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CDF10EBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT
2°	MÁRCIA APARECIDA MARTINS NAVARRO
3°	SELMA APARECIDA BILL COLAÇO

4°	ALESSANDRA KUSDRA
5°	REGIANE BORA

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7°	VIVIAN DE LIMA FREIRES
8°	BIANCA DA SILVA TOTH

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito (a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 22 de janeiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E9ADF032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 009/2024

Nomeia a Comissão de Contratação para examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,e demais disposições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Contratação os servidores públicos:

I - FABIANO VEIGA OLIVA – CPF 053.915.729-59 (presidente)
II – FABIO SANTOS FERNANDES – CPF 071.446.667-03 (membro)
III – MAYNARA CORDEIRO – CPF 087.632.399-90 (membro)
IV – JULIANA GOOD SOARES – CPF 086.351.989-05 (membro)
V - BRUNA PAOLA DZIURA – 076.769.399-09 (membro)
VI – CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA – CPF 087.607.989-39 (membro)

Art. 2º O prazo da função atribuída aos servidores acima designados será por tempo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:0E0A9F98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 008/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

DECRETA
Art. 1º Designa os servidores **FÁBIO SANTOS FERNANDES**, CPF: 071.446.667-03 e **MAYNARA CORDEIRO**, CPF 087.632.399-90, para exercerem a função de Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Contenda/PR, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio das licitações e contratações do Município de Contenda/PR os seguintes servidores:

JOCEMAR ROBERTO ROESNER - CPF 654.927.659-49
JULIANA GOOD SOARES - PF 086.351.989-05
ALANA MAZUR DOS ANJOS – 117.574.209-08

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação e Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, desde a abertura até a homologação.

§1º A atuação do agente na fase preparatória se limita ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

§2º Ao agente não cabe as funções operacionais de elaboração de termos de referência, dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, pesquisas de preço

§3º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 5º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Art. 7º O prazo de mandato dos servidores acima designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:8131D7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2023
DATA: 06/12/23 ABERTURA: 17/01/24 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	81.900,00	81.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	21.212.879/0001-05	81.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total do item 01 da licitação é de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

Considerando que todos os proponentes foram desclassificados/inabilitados, o item nº 02 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2023
DATA: 06/12/23 ABERTURA: 17/01/24 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 86/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	81.900,00	81.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	21.212.879/0001-05	81.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total do item 01 da licitação é de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

Considerando que todos os proponentes foram desclassificados/inabilitados, o item nº 02 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1128CB7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS E TRATOR AGRÍCOLA, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 942015/2023 firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de janeiro de 2024 até às 08h do dia 05 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 05 de fevereiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 05 de fevereiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 489.247,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:899F36F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE
Art. 1º Nomear o Senhor **Uilson de Souza Senkoski,** portador do RG nº 8.164.152-8–SESP/PR, inscrito no CPF n.º 009.569.169-37**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:906DCA8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20273/2024

DECRETO Nº 20273/2024

Concede férias à servidora Luciane Cristina Ludwig Branco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE concedendo férias regulamentares no período de 15 a 29 de janeiro de 2024, a servidora **LUCIANE CRISTINA LUDWIG BRANCO**, matrícula funcional 19546-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 3054235308/RS e do CPF/MF n.º 986.562.520-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D278EF1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 005/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **2° TA ao Contrato 181/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2940, página 413), no Jornal de Beltrão (edição nº 7.872, página 08) e no Jornal Bem Paraná (edição nº 12.322, página 13), em 16 de janeiro de 2024 e no Diário Oficial do Estado (edição nº 11572, página 35), em 18 de janeiro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2022 – Concorrência nº 009/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda- CNPJ sob n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa-se ao contrato o valor de **R$ 261.022,70 (duzentos e sessenta e mil, vinte e dois reais e setenta centavos)**
Data de Assinatura	12 de janeiro de 2024.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2022 – Concorrência nº 009/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda- CNPJ sob n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa-se ao contrato o valor de **R$ 261.022,70 (duzentos e sessenta e um mil, vinte e dois reais e setenta centavos)**
Data de Assinatura	12 de janeiro de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A86A75D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 122/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
345	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB354CFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, SISTEMAS DE ALARME E SEGURANÇA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 123/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
339	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
340	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
341	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
342	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05
343	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	37.106.076/0001-06
344	43153652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	43.153.652/0001-79

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13EB85F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, SISTEMAS DE ALARME E SEGURANÇA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 124/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
346	A. G .S. COMERCIAL LTDA	24.435.379/0001-20
347	CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.302.907/0001-39
348	CLAUDINEI LOPES BARROSO	28.858.427/0001-44
349	FRANQUEADORA MASTER 24 HORAS LTDA	32.551.672/0001-81
350	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51
351	SERGIO ROBERTO DE SOUZA LTDA	29.219.264/0001-12
352	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D97E24C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 004/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 004/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTORU LYSSES**, Estado do Paraná, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 15 de janeiro de 2024, pagina 78, Edição nº 2939 disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amp. Fica declara SEM EFEITO (CANCELADA).

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A5A8DE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

DECRETO Nº 010/2023 DE 08 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto à Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de Licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);
Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. LUIZ OTERO MOREIRA FITZ, servidor efetivo municipal, CPF nº. 065.840.949-28
Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:
I - Equipe de Apoio – MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO CPF/MF nº 489.639.289-72;
II - Equipe de Apoio – ILZE RENI MORAES MARTINS CPF/MF nº 825.545.529-91;
III - Equipe de Apoio – TÂNIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA CPF/MF nº 025.755.279-02.

Art. 3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 possui as seguintes atribuições:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
VIII - coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;
IX - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
X - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XII - verificar e julgar as condições de habilitação;
XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão dos vícios insanáveis;
XIV - indicar o vencedor do certame;
XV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XVI - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;
XVIII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a adjudicação e homologação;
XIX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XX - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXI - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 2º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:28C7E605

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2023 DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DECRETO Nº 004/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, sendo:

I - PREGOEIRO:

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ, CPF nº. 065.840.949-28 - servidor efetivo municipal

II - EQUIPE DE APOIO:

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO CPF/MF nº 489.639.289-72 - servidor efetivo municipal;
ILZE RENI MORAES MARTINS CPF/MF nº 825.545.529-91 - servidor efetivo municipal;
TÂNIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA CPF/MF nº 025.755.279-0291 - servidor efetivo municipal

Art. 2º Somente em licitações na modalidade**pregão**, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1ºO Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Doutor Ulysses.

§ 2ºO Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C145D36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2024 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PARTIR DA DATA DE 07/12/2023 À SERVIDORA EDINÉIA SAIS VAZ.

PORTARIA Nº. 0009/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atestado apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento para tratamento de saúde a partir da data de 07/12/2023 à servidora EDINÉIA SAIS VAZ, portadora do CPF/MF n° 015.673.169-05, servidora Estatutária, admitida em 22/04/2014 no cargo de MERENDEIRA;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16/01/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:462B9D85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ARIELSO BODI.

PORTARIA Nº. 010/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial ao servidor **ARIELSO BODI,** brasileiro, **PROFESSOR**, matricula 100, portador do CPF nº 019.763.569-54, a partir do dia **08/01/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E7EB5FEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2024 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CATINA ALVES DA SILVA ROSA.

PORTARIA Nº. 008/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **CATINA ALVES DA SILVA ROSA,** portadora do CPF n° 083.635.339-04**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA, admitida em 12/07/2022, pelo período de 120 dias a partir de 10/01/2024.

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 10/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DBD62A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 832/2023 SÚMULA: ORGANIZA E REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A presente Lei Complementar organiza e reestrutura os cargos do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, fixa seu número, vencimentos, carga horária, atribuições, disciplina as normas de progressões funcionais e as relações de trabalho do servidor público municipal.

Estão abrangidos por esta Lei Complementar os cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Fernandes Pinheiro, em carreiras funcionais, tendo como fundamentos, a valorização da função pública, a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor, bem como a melhoria dos níveis de eficiência do serviço público municipal.

Esta Lei Complementar não abrange os cargos e servidores regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Fernandes Pinheiro e os servidores regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de Saúde, mas mantém o que preconiza a Lei nº 722, de 23 de dezembro de 2019 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar adotam-se as definições abaixo, como também aquelas constantes Lei nº 722, de 2019 - Estatuto do Servidor Público Municipal:
Cargo: é o conjunto de atribuições e de responsabilidades do servidor para a realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por Lei Complementar em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
Cargo de Provimento Efetivo: é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;
Carreira: é o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente conforme o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de ascensão funcional do servidor, observadas a escolaridade, qualificação profissional, e os demais requisitos exigidos;
Grupo Ocupacional: é o conjunto de atividades profissionais correlatas ou afins quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ramo de conhecimento aplicados em seu desempenho;

Habilitação ou Titulação: a formação em nível fundamental, nível médio, técnico, graduação, especialização *lato sensu* (pós-graduação), *stricto sensu* (mestrado);
Nível: a divisão da carreira segundo a habilitação ou titulação em níveis de progressão vertical por titulação;
Referência: a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício;
Interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal dentro da carreira.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro são:
universalidade: integram o Plano, todos os servidores municipais estatutários, que participam do processo de trabalho desenvolvido pelo órgão Administrativo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;
equidade: fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;
participação na gestão: para a implantação ou adequação deste Plano às necessidades da Administração Municipal, deverá ser observado o princípio da participação bilateral, entre os servidores e o órgão gestor do Município;
concurso público: é a única forma de ingressar na carreira pública, resguardando os servidores estáveis, segundo a Constituição Federal;
publicidade e transparência: todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano serão públicos, garantindo total e permanente transparência;
isonomia: será assegurado o tratamento remuneratório isonômico para os servidores com funções iguais ou assemelhadas, dentro do mesmo nível de escolaridade, observando-se a igualdade de direitos, obrigações e deveres.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 4º Os cargos criados por esta Lei Complementar serão preenchidos gradativamente:
pelo enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento, através da comissão de enquadramento nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo.

Seção I
Do Concurso Público

Art. 5º O provimento de cargo no âmbito da administração direta do Município de Fernandes Pinheiro, se dará após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, por esta Lei Complementar e no edital de concurso.
Art. 6º A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre no "Vencimento Base", Referência "A" de cada cargo, na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais, da presente Lei Complementar.

Art. 7º Com motivo devidamente justificado, o Chefe do Poder Executivo poderá antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos qualquer direito a reclamação, exceto a devolução do valor cobrado a título de taxa de inscrição.

Seção II
Quadro de Provimento Efetivo

Art. 8º Os cargos efetivos, quanto à sua natureza, são instituídos, extintos e colocados em extinção e terão nomenclaturas de acordo com a identidade e atribuições dos cargos, sendo agrupados conforme os Anexos IV, V e VI da presente Lei Complementar, em decorrência do seguinte escalonamento por nível de instrução para o seu provimento:
Cargo de Nível Fundamental - é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade de ensino fundamental;
Cargo de Nível Médio - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação em curso legalmente classificado como de ensino médio;
Cargo de Nível Técnico - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como técnico;
Cargo de Nível Superior - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como de graduação em ensino superior.

Art. 9º A definição das atribuições dos cargos, respectivas condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho de atividade do cargo estão descritas no Anexo I.

Art. 10. O sistema de classificação de cargos é o constante do Anexo IV que define os cargos de cada um dos Grupos Ocupacionais, a carga horária e o número de vagas criadas, ocupadas existentes.

Art. 11. O vencimento e as progressões horizontais e verticais permitidas para cada cargo estão contidas no Anexo III que trata da Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais, da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A Referência "A" da Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais corresponde ao valor do vencimento base dos diferentes níveis de vencimentos para cada cargo.

Art. 12. Os Cargos de Provimento Efetivo discriminados na Tabela de Cargos Efetivos Existentes - Anexo IV, classificam-se de acordo com o grau de escolaridade, cujos Grupos Ocupacionais são escalonados em quatro grupos, a saber:
Grupo Ocupacional I – Ensino Fundamental: constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de ensino fundamental completo;
Grupo Ocupacional II – Ensino Médio: constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de ensino médio completo;
Grupo Ocupacional III – Ensino Técnico: constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de ensino médio e/ou técnico específico;
Grupo Ocupacional IV – Ensino Superior: constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de curso superior completo.

Seção III
Da Lotação

Art. 13. VETADO

A lotação de cargos e funções se dará de ofício pela autoridade competente, aonde houver vagas, observadas as respectivas necessidades, e o desempenho das atividades do cargo deve ocorrer no respectivo órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

As solicitações de lotação e movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração Municipal, através do remanejamento temporário, da remoção ou redistribuição.

A lotação do servidor quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado não constitui direito adquirido, podendo a Administração Municipal, por conveniência e oportunidade remover ou redistribuir o servidor para atender a prestação do serviço público.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 14. O servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos, contados a partir do início do exercício no cargo.

§1º Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas, conforme disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e regulamentos.

§2º Durante o estágio probatório serão proporcionados ao servidor os meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

§3º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional tenha sido nomeado.

Art. 15. No período do estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma comissão especial, instituída pelo Chefe do Poder Executivo para esse fim, e observados os fatores previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e outros fatores e peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Art. 16. Cada secretaria municipal, considerando as peculiaridades do cargo e do ambiente no qual exerce suas atribuições poderá dispor de regulamentação complementar para o estágio probatório, mediante Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 17. O sistema remuneratório dos servidores públicos municipais somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:
vencimento base: que é a retribuição pecuniária paga pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal ou superior ao valor percebido mensalmente pelo Prefeito Municipal a título de subsídio;
remuneração: que é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento e mais as vantagens estabelecidas nesta Lei Complementar e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Além do vencimento base do cargo, o servidor poderá receber como vantagens o adicional pela progressão funcional horizontal e pela progressão funcional vertical por titulação.

É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

O vencimento base para o servidor que ingressar no cargo de provimento efetivo é o valor estabelecido no Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais, para cada cargo definido nesta Lei Complementar.

Art. 18. Os servidores efetivos nomeados para exercer função gratificada, perceberão a gratificação cumulativamente com a remuneração do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Os valores ou percentual de cada função gratificada ou cargo em comissão estão especificados na legislação que define a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 19. Os servidores públicos quando nomeados para cargo em comissão receberão apenas os subsídios deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, declarando expressamente.

Art. 20. Aos ocupantes de cargo em comissão e nomeados para exercer função gratificada é vedado:
a acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão;
a cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão;
a remuneração a título de hora extra, adicional noturno e adicional de sobreaviso aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança.

Art. 21. Aplicam-se à remuneração dos servidores as disposições que tratam de direitos e vantagens, da Lei nº 722, de 2019 – Estatuto do Servidor Público Municipal, e aos subsídios dos agentes políticos, as disposições na legislação que define a Estrutura Administrativa do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 22. A elaboração do presente plano de desenvolvimento na carreira está consubstanciada, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Art. 23. O desenvolvimento na carreira do servidor se dará através de mecanismos de progressão funcional horizontal e vertical por titulação, no mesmo cargo, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo, levando-se em consideração o tempo de efetivo exercício e a qualificação profissional, conforme Anexo III.

Art. 24. O servidor avançará na carreira através de:
progressão funcional horizontal, pelo decurso de um intervalo de tempo e a aprovação em avaliação de desempenho do servidor estável, de acordo com a Seção I deste Capítulo.
progressão funcional vertical por titulação, de acordo com a Seção II deste Capítulo.

Seção I
Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 25. A progressão funcional horizontal é a passagem do servidor de uma referência para outra, dentro de um mesmo nível e ocorrerá a cada três anos de efetivo exercício, com acréscimo de 5% (cinco por cento) calculado sobre a Referência em que o servidor se encontrar, conforme Anexo III.

Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de todos os grupos ocupacionais terão um vencimento base considerado inicial, representado pela Referência “A” e mais quinze Referências, sendo a Referência “P” a maior.

Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais por Titulação, na Referência “A” que corresponde ao vencimento base, no cargo de concurso, permanecendo nesta posição por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, adquirindo a primeira progressão horizontal, com acréscimo de 5% (cinco por cento), após a aprovação no estágio probatório, mediante avaliação de desempenho.

O efeito financeiro da progressão funcional horizontal será considerado a partir do mês subsequente ao mês do cumprimento dos requisitos pelo servidor.

Após a efetivação, o servidor contemplado com a progressão funcional horizontal receberá o acréscimo previsto no “caput”, calculado sobre a Referência em que se encontrar, e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão funcional horizontal.

A progressão funcional horizontal implica somente em aumento da remuneração, sem qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do servidor no cargo que ocupa.

Art. 26. O servidor efetivo terá sua contagem de tempo para progressão funcional horizontal suspensa, quando apresentar quaisquer uma das seguintes situações:
estiver em gozo ou que já tiver gozado de licença para tratamento de interesses particulares, por qualquer período;

estiver em gozo ou que já tiver gozado de licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família por um período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados.

Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o servidor efetivo deverá cumprir o período de suspensão para adquirir o direito a progressão funcional.

Ao servidor efetivo que esteja cumprindo o interstício para a próxima progressão, a mais de doze meses não se aplicam as regras deste artigo.

Art. 27. Não terá direito à progressão horizontal, o servidor que, da contagem da última progressão funcional horizontal obtida, apresentar quaisquer uma das seguintes situações:
estiver à disposição de outro Ente Federativo, em exercício de atividades estranhas à administração municipal ou não previstas nesta Lei Complementar; (*redação dada pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023).*
suprimido; (*pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023).*
tiver sofrido qualquer penalidade prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal, apurada em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
possuir mais de oito faltas injustificadas no período;
que estiver afastado do cargo ocupando cargo de provimento em comissão; (*redação dada pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023).*
que não obtiver a aprovação na avaliação periódica de desempenho;
tiver sofrido condenação com pena de reclusão, de qualquer natureza, com trânsito em julgado.

Ao servidor efetivo que esteja cumprindo o interstício para a próxima progressão, a mais de 12 (doze) meses não se aplicam as regras deste artigo.

Não havendo suspensões ou afastamentos fica assegurado ao servidor, desde que tenha avaliação satisfatória o direito a progressão funcional contando a data da última progressão, independente do novo enquadramento neste plano.

Seção II
Da Progressão Funcional Vertical Por Titulação
Art. 28. Progressão funcional vertical por titulação é a passagem do servidor de um nível para outro, dentro da mesma carreira, mediante formação por escolaridade, descritos na Tabela de Progressões Funcionais Verticais por Titulação (Anexo III).

Art. 29. A progressão funcional vertical por titulação ocorrerá mediante a comprovação da formação por escolaridade sendo:
para os cargos com exigência de curso fundamental incompleto ou completo:
certificado de conclusão do ensino médio ou técnico, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
diploma de conclusão de graduação ou tecnólogo, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão de curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;

para os cargos com exigência de conclusão de ensino médio ou curso técnico:
diploma de conclusão de graduação ou de tecnólogo, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão de primeiro curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão em segundo curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;

para os cargos com exigência de diploma de conclusão de graduação:
certificado de conclusão de primeiro curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão em segundo curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão de curso de especialização s*tricto sensu* (mestrado), acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra.

Art. 30. Para cada progressão funcional vertical por titulação será acrescido o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento do Nível em que o servidor se encontrar, incorporando a ele para efeitos de nova progressão vertical por titulação.

Parágrafo único. Para fins de progressão funcional vertical por titulação será admitida três progressões na carreira do servidor.

Art. 31. Após análise e aceitação da solicitação, a progressão funcional vertical por titulação será efetivada ao servidor a partir do mês subsequente à publicação de ato administrativo, avançando um Nível, mantendo-se na mesma Referência na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais por Titulação (Anexo III).

Para a progressão funcional vertical por titulação, serão aceitos cursos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais autorizadas pelo Ministério da Educação.

Os cursos de graduação ou de tecnólogo, especialização *lato sensu* e especialização s*tricto sensu* deverão ser em áreas correlatas ao serviço público ou ao cargo exercido e somente será concedida a progressão funcional vertical por titulação após parecer favorável do setor Jurídico do Município.

Para obter o direito à progressão funcional vertical por titulação, somente serão considerados certificados de cursos concluídos após a nomeação do servidor, e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

O disposto no parágrafo anterior não se aplica para os cursos regulares do ensino médio, no que se refere a data de conclusão.

Art. 32. Após a efetivação do servidor, a progressão funcional vertical por titulação só poderá ocorrer a cada três anos, sendo a progressão admitida na titulação superior àquela que o servidor ingressou no concurso.

Parágrafo Único. Não haverá progressão funcional vertical por titulação antes de transcorrido o período de três anos do estágio probatório.

Art. 33. Será declarada sem efeito a progressão funcional por titulação indevida, ficando o profissional obrigado a restituir aos cofres municipais os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Municipal.

Seção III
Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável

Art. 34. A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, com fundamento no inciso II do §1º do art. 41 da Constituição da República, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, e realizado a cada três anos de acompanhamento de cada servidor público, podendo ser regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 35. Serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor público, através de uma comissão de avaliação de desempenho nomeada pelo Prefeito Municipal, que deverá ser constituída com no mínimo três servidores estáveis, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

Os integrantes da comissão de avaliação de desempenho poderão ser substituídos por decisão do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivada, devendo ser republicado o edital de abertura do procedimento de avaliação periódica de desempenho.

A comissão de avaliação de desempenho submeterá o resultado da avaliação do servidor à homologação da autoridade competente em até 45 (quarenta e cinco) dias do início do procedimento.

As avaliações periódicas de desempenho dos servidores estáveis serão realizadas nas datas definidas em regulamento.

Nos casos em que o servidor tiver adquirido o direito à progressão funcional horizontal pelo decurso de tempo em período anterior ao da realização da avaliação periódica de desempenho, se aprovado, receberá os valores a que tem direito de forma retroativa.

A Comissão de Avaliação de Desempenho se incumbirá de reunir os elementos necessários à avaliação, dispondo-os ordenados e cronologicamente, conferindo anotações que deverão ser obrigatoriamente levadas nas fichas funcionais dos avaliados para fundamentar a tomada das medidas necessárias, até a decisão final pelo Prefeito Municipal.

Art. 36. Avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:
qualidade de trabalho;
conhecimento e produtividade no trabalho;
responsabilidade;
disciplina e subordinação;
idoneidade moral e ética profissional;
iniciativa;
presteza;
aproveitamento em programas de capacitação;
assiduidade;
pontualidade;
administração do tempo;
uso adequado dos equipamentos de serviço e de equipamentos de proteção individual;
punições;
outros critérios conforme as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Os critérios de julgamento a que se refere este artigo poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor, através de Decreto Municipal.

Art. 37. O procedimento de avaliação periódica de desempenho compreenderá as seguintes etapas:
auto avaliação e avaliação da comissão;
análise da avaliação de desempenho;
recurso de reconsideração;
decisão.

O servidor avaliado terá direito a acompanhar todos os atos do seu procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa e o contraditório, nos termos da Constituição Federal.

Os membros suplentes farão a avaliação dos membros titulares da comissão de avaliação periódica de desempenho.

Art. 38. O plano de avaliação periódica de desempenho, que acompanha os anexos "A" a "E", será elaborado pela chefia imediata do servidor e pela comissão nomeada para tal fim, para complementar e atualizar informações necessárias para a avaliação e deverá conter:
descrição das atividades a serem cumpridas pelo servidor no período de avaliação; e
definição das metas individuais que deverão ser alcançadas pelo servidor no período de avaliação.

Art. 39. A avaliação periódica de desempenho observará os anexos "A" a "E" desta Lei Complementar, e conterá as seguintes informações:
identificação do servidor avaliado e de quem o avaliou;
avaliação dos fatores estabelecidos no art. 36, acrescidas, se for o caso, das atividades e as metas definidas no plano de avaliação de desempenho;
indicação de fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção que impactarem na avaliação periódica de desempenho do servidor público;
nota final da avaliação periódica de desempenho do servidor público;
se for o caso, sugestões de melhoria do desempenho do servidor público avaliado.

Art. 40. O setor competente dará publicidade dos editais de abertura e conclusão dos processos de avaliação, fazendo constar do edital à nomeação da comissão de avaliação de desempenho que terá as seguintes atribuições:
organizar a documentação necessária;
acompanhar e desenvolver com o superior imediato, o plano de avaliação periódica de desempenho, para complementar ou alterar os anexos de "A" a "E", se for o caso;
aplicar as avaliações;
preencher o formulário de avaliação de desempenho, lançando o resultado final e o parecer conclusivo;
convocar os envolvidos para possíveis esclarecimentos.

Será apresentado a cada servidor o resultado final individualmente, onde constarão as observações elencadas e o parecer final.

Na hipótese de o servidor avaliado recusar ao recebimento e a ciência, deverá ser coletada a assinatura de duas testemunhas.

Art. 41. No resultado da avaliação o servidor deverá atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos para obter a aprovação, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5)]}{N1+N2+N3+N4+N5}$$

Onde:
MP = média ponderada
N = peso atribuído a cada conjunto do item 4 do anexo B (I, II, III, IV, V)
P = número de pontos correspondente a cada conjunto.

Art. 42. O servidor que atingir pontuação superior a 25 pontos, será considerado com desempenho suficiente na avaliação periódica, poderá progredir de forma horizontal.

Art. 43. O servidor que atingir pontuação de 0 a 25 pontos, será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica.

O servidor será cientificado do inteiro teor de sua avaliação após a conclusão da tarefa pela comissão avaliadora.

É facultado ao servidor discordar de sua avaliação por meio de pedido de reconsideração endereçado à comissão de avaliação desempenho, que deverá ser protocolizado no Setor de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias corridos, a contar da data em que for efetivada a tomada de conhecimento do teor da avaliação.

O servidor terá direito a oferecer ampla defesa e o contraditório, por si ou através de procurador habilitado.

O recurso de reconsideração deverá ser objetivo e fundamentado, atendo-se aos fatores objeto da discordância.

A comissão de avaliação de desempenho analisará o recurso de reconsideração no prazo de cinco dias e emitirá parecer fundamentado e definitivo sobre as matérias recorridas.

Art. 44. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor será avaliado em relação a cada cargo para o qual tenha sido concursado e entrado em exercício.

Art. 45. Quando o servidor público for nomeado para exercer cargo em comissão, o período será contado como de efetivo exercício para a avaliação periódica de desempenho.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Art. 46. O Chefe do Poder Executivo no prazo de até sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar, regulamentará o enquadramento dos servidores, através de Decreto Municipal, neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Deverão ser observados os direitos adquiridos dos servidores efetivos e as exigências e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei Complementar.

Poderá ser constituída uma comissão de enquadramento, formada por três servidores, um representante do Setor de Recursos Humanos, do Setor de Contabilidade e coordenado pelo Setor Jurídico do Município, que terá o prazo de até noventa dias, para promover o enquadramento.

Art. 47. O enquadramento do servidor efetivo no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais por Titulação (Anexo III), do cargo correspondente, respeitados os seguintes critérios:
no nível correspondente à sua titulação devidamente comprovada, desde que o nível esteja previsto na Tabela do Anexo III;
na referência de valor correspondente ao seu vencimento.

O servidor que se encontrar enquadrado na referência "K", do Anexo III, da Lei Municipal nº 519, de 28 de novembro de 2013, será enquadrado na Tabela do Anexo III, desta Lei Complementar:
no respectivo cargo e no Nível em que se encontra;
na Referência de valor correspondente ao seu vencimento, acrescido das progressões horizontais adquiridas, contando-se o tempo desde a vigência da Lei Nº 519/2013, inclusive o que tenha permanecido na referência "K".

O novo enquadramento de que trata o parágrafo anterior, não gera efeitos financeiros retroativos.

Art. 48. O servidor que se encontrar em estágio probatório na data da publicação do ato administrativo de enquadramento, será enquadrado no nível correspondente à sua titulação, na Referência "A", permanecendo nesta referência até a aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório.

Parágrafo único. Concluído o período do estágio probatório e aprovado na avaliação de desempenho o servidor avança automaticamente para a Referência "B" no Nível em que se encontrar.

Art. 49. O servidor que se encontrar à época de implantação do presente plano de cargos em licença sem vencimentos, será enquadrado por ocasião da reassunção, nos termos desta lei complementar.

Parágrafo único. O período de licença sem vencimentos não contará para efeito de enquadramento do servidor e será descontado do tempo de efetivo exercício.

Art. 50. O servidor que se encontrar na data da publicação do ato administrativo de enquadramento neste plano de cargos, carreiras e remuneração, à disposição de outros órgãos, em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença ao adotante, licença paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para concorrer a cargo eletivo, licença para desempenho de mandato classista, será enquadrado, observados os critérios definidos no art. 47 desta Lei Complementar.

Art. 51. O servidor efetivo que estiver afastado do cargo para ocupar cargo de provimento em comissão será enquadrado, observados os critérios definidos no art. 47 desta Lei Complementar, não computando para efeito do enquadramento, o tempo de exercício no cargo de provimento em comissão no Município de Fernandes Pinheiro. (*redação dada pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023).*

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. A revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, para recomposição dos valores da inflação, utilizando-se dos valores condizentes com o INPC, mediante lei específica.

Art. 53. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, carga horária, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação e Atribuições), Anexo II (Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação) e do Anexo IV (Tabela de Cargos Efetivos Existentes), partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 54. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, carga horária, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I.

Art. 55. Ficam declarados como CARGOS EM EXTINÇÃO os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo V, a partir desta Lei Complementar, até quando não mais houver servidores lotados nos mesmos, quando serão extintos.

Art. 56. Ficam EXTINTOS os cargos efetivos de Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Vigilância Sanitária, Carpinteiro, Conservador de Estradas, Datilógrafos – Digitadores, Digitador, Eletricista de Veículos, Encarregado de Manutenção, Encarregado de Recursos Humanos, Engenheiro 30h, Engenheiro Agrícola 30h, Escriturário, Fiscal Tributário 30h, Mecânicos-Auxiliares, Médico Veterinário, Monitor de Creches, Monitor de Creches I, Monitor de Creches II, Secretário Escolar 30h, Técnico Agrícola, Tecnólogo, Telefonista e Veterinário, constantes no Anexo VI.

Art. 57. O cargo de Recepcionista passará a ter jornada de trabalho semanal alterada conforme o Anexo VII, e sofrerá a adequação do vencimento/remuneração, mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor, com fundamento no inciso I do art. 30 da Constituição Federal e Acordão nº 2933/18 Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR. (*redação dada pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023).*

§1º A remuneração da jornada semanal de trabalho do cargo será calculada proporcionalmente ao número de horas adicionadas, ficando condicionada à aceitação do servidor, mediante Termo de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no Anexo VIII.

§2º O servidor deverá se manifestar no prazo de quinze dias corridos, quanto a concordância da alteração da carga horária.

§3º No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária do concurso, com a respectiva remuneração.

Art. 57-A. Os cargos de Assistente Administrativo e Fiscal de Tributos passarão a ter a jornada de trabalho reduzida de 40 h/s para 30 h/s conforme anexo VIII, mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor, sem prejuízo do vencimento, mediante Termo de Ciência e Concordância. (*redação dada pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023).*

§1° O servidor deverá se manifestar no prazo de quinze dias corridos, quanto a concordância da alteração da carga horária. (*redação dada pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023).*

§ 2º No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária do concurso. (*redação dada pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023).*

Art. 58. Para fins de corrigir distorções salariais fica concedido aumento real de 11,56% (onze vírgula cinquenta e seis por cento) para os cargos de Inspetor de Alunos, Auxiliar de Serviços e Auxiliar de Serviços Gerais; de 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento) para os cargos de Almoxarife e Motoleiro; 0,83% (zero virgula oitenta e três por cento) para Operador de Máquinas Rodoviárias, Mecânico e Artífice. (*redação dada pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023).*

Art. 59. São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes Anexos:
Anexo I – Tabela de Cargos, Titulação e Atribuições;
Anexo II – Tabela de Progressões Funcionais Verticais por Titulação;
Anexo III - Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais e Verticais;
Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;
Anexo V – Tabela de Cargos Efetivos em Extinção;
Anexo VI – Tabela de Cargos Efetivos Extintos;
Anexo VII – Tabela de Cargos Efetivos com Alteração de Jornada de Trabalho;
Anexo VIII - Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Jornada de Trabalho;
Anexos "A" a "E" - Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável.

Art. 60. O Poder Executivo após o enquadramento dos servidores, promoverá as adequações no sistema de informação da folha de pagamento dos servidores abrangidos por este Plano.

Art. 61. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 62. As normas previstas neste Plano de Carreira e Remuneração do Servidor Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, naquilo que não conflitar com esta Lei Complementar.

Art. 63. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 519, de 28 de novembro de 2013, suas alterações e consolidações e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em 18 de janeiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BA945AEE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 842/2024 SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE BENS MÓVEIS, RECEBIDOS EM DOAÇÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis constantes do Anexo I desta Lei, recebidos em doação do ICMBIO, obedecidas as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Os bens serão alienados por preços não inferiores aos constantes do laudo de avaliação objeto do Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa dos bens arrematados no registro de patrimônio próprio do Município.

Art. 3º - O produto das arrematações será revertido para a aquisição de novos bens de capital para a Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FF13F6E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO I DA LEI Nº 842/2024

1 - RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

BEM	VOLUME/M3	VALOR DE AVALIAÇÃO
madeira caída (toras da espécie pinus) na Floresta Nacional de Irati	6.657,63m3 - Representando 49% do total da madeira doada pelo ICMBIO	R$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B2C45FD0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO II DA LEI LEI Nº 842 /2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Identificação e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, nomeada pelo Decreto nº 245/2023, no uso de suas atribuições legais e, com a finalidade específica de avaliar madeira caída frente a evento climático extremo ocorrido em dezembro de 2022, em toras da espécie Pinus, em parte dos talhões 52, 53 e 96 da Floresta Nacional de Irati, doada ao Município de Fernandes Pinheiro pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, conforme Termo de Doação SEI nº 75/2023-GABIN/ICMBio, afere o seguinte:

BEM AVALIADO	VOLUME	METODOLOGIA	VALOR M3	VALOR TOTAL AVALIAÇÃO
Madeira caída (toras da espécie pinus), em parte dos talhões 52, 53 e 96 da Floresta Nacional de Irati	6.657,63m3 - representando 49% do total da madeira doada pelo ICMBIO	Nota Técnica nº 12/2023/Uso Público – Campos Gerais/NGI ICMBio Campos Gerais/GR-5/GABIN/ICMBio	R$ 62,5597	R$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

ERON BRAYAN AIOLFI

FELIPE PEREIRA DA SILVA

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3D7F405C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO 03/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 03/2024 - Contrato Nº: 186/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Valor.....: 68.303,50 (sessenta e oito mil trezentos e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/01/2024 Término: 31/08/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Fechamento do Ginásio de Esportes do Colégio Glória, situada na Rua Professora Irce Demartini Tecchio, com Área existente de 686,40m² no Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 22 de Janeiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F2583E1F

RH
PORTARIA 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. ANDREIA APARECIDA VARGAS, inscrita no RG sob Nº 133851070 SSP-PR, do Cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 22 de janeiro de 2024.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:76C5DBB8

RH
PORTARIA 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados a partir de 22 de janeiro de 2024, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Maristela Girardi	Diretora de Departamento do CRAS	2020/2021 2021/2022	15 dias 15 dias	21/02/2024
Soeli do Santos Serpa	Servente de Serviços Gerais	2022/2023 2023/2024	15 dias 15 dias	21/02/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6E922ADE

RH
PORTARIA 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. VALDIR CAVALLI, inscrito no RG nº 22366700 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrículas 509 e 1077, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02/01/2024 até 31/03/2024 quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C826D56C

RH
PORTARIA 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:69F04D74

RH
PORTARIA 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGA Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **MONICA MARGARETE ZUSE**, inscrita no RG sob nº 78022434– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A4FA9A33

RH
PORTARIA 27/2024

PORTARIA Nº 027/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **SADI BRAUM PIMENTEL**, inscrito no RG sob nº 13/R623337– SSP-SC, ocupante do cargo efetivo Motorista de Veiculo Leve, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F29672A8

RH
PORTARIA 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIA CERATI BORGES**, inscrita no RG sob nº 64943430– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:03017DC9

RH
PORTARIA 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **RUDIMAR BEUTLER**, inscrito no RG nº 41433876 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02/01/2024 até 31/01/2024 quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – Pr 22 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:086E7A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº004.2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Interromper as férias da Servidora **Patrícia Aparecida Ciavolela Benhozzi,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo deste Legislativo Municipal, concedida através da Resolução nº 023/2023, referente ao período aquisitivo de 18/06/2021 a 17/06/2022, para ser usufruído no período de 03/01/2024 à 01/02/2024. O retorno das atividades laborativas ocorreu em 22/01/2024 restando o total de 10 (dez) dias para ser usufruída em outra data.
Interromper as férias da Servidora **Nilzabete Alves Nunes de Morais**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora deste Legislativo Municipal, concedida através da Resolução nº 023/2023, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023 para ser usufruído no período de 03/01/2024 à 01/02/2024. O retorno das atividades laborativas ocorreu em 22/01/2024 restando o total de 10 (dez) dias para ser usufruída em outra data.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:80F436B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 5.484,74 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais);
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME, com o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
CIRURGICA PRIME LTDA, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 7.146,00 (sete mil, cento e quarenta e seis reais);
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 29.430,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais);
ILG COMERCIAL EIRELI, com o valor de R$ 11.638,00 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais);
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais);
LA DALLAPORTA JUNIOR, com o valor de R$ 9.823,30 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos);
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com o valor de R$ 29.558,40 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais);
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 116.349,60 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com o valor de R$ 6.922,00 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais);
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor de R$ 45.520,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos);
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais);
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais);
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o valor de R$ 1.786,00 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais);
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais);
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com o valor de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Total Geral Homologado: R$ 382.658,54 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Flórida/PR, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B5452AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão Permanente de Licitação.

EMPRESA VENCEDORA:
EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, com o valor de R$ 3.676.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta e seis reais).

Total Geral Homologado: R$ 3.676.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta e seis mil reais).

Flórida/PR, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DA8A4BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, n° 443, Centro, Flórida-PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.550,20 m², compreendendo as

seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 3.676.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:34011CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 001/2024

PORTARIA Nº. 001/2024

SUMULA: Nomeia o Controlado Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná e Concede Função Gratificada ao Servidor do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o contido na Lei Municipal nº. 933/2022, cuja súmula é: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, nos termos da Lei Orgânica, Regimento Interno, artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei complementar nº. 101/2000, e Institui à Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão - PR e dá outras providências.
Considerando a Lei nº. 1027/2023, cuja suma é: Dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo do Munícipio de Foz do Jordão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Servidor **Gilvan Pinheiro da Silva**, portado do RG nº. 10.388.173-0 SSP-PR, Bacharel em Direito, com pós em Administração e Finanças, ocupante do cargo efetivo de **"Assistente Legislativo"** lotado no **Poder Legislativo**, para exercer a função de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com fulcro na Lei Municipal nº. 933/2022 e na Lei nº. 1027/2023.

Art. 2º - Concede ao Servidor Gilvan Pinheiro da Silva, portador do RG nº. 10.388.173-0 SSP-PR, a **Função Gratificada FG–01 para o exercício da função de Controlador Interno**, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 10272023, acumulando com as funções do cargo efetivo de Assistente Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2024, revogando a Portaria nº. 07/2022 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:1FED8BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 002/2024

PORTARIA Nº. 002/2024

SUMULA: Concede Função Gratificada ao Servidor do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Servidor Degelso Strapazzon, RG 5.365.110-0 SSP-PR, para exercer a Função Gratificada FG – 02, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 1027/2023, acumulando com as funções do cargo efetivo de Contador.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 02/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BB0A6F3

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 003/2024

PORTARIA Nº. 003/2024

SUMULA: Concede Função Gratificada ao Servidor do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Servidor Sergio Brasil, RG 4.414.978-8 SSP-PR, para exercer a Função Gratificada FG – 03, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 1027/2023, acumulando com as funções do cargo efetivo de Advogado.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 05/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA599F40

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 004/2024

PORTARIA Nº. 004/2024

SUMULA: Concede Função Gratificada a Servidora do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora Ana Claudia Baldi, RG 10.402.104-2 SSP-PR, para exercer a Função Gratificada FG – 04, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 1027/2023, acumulando com as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 06/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:27A50EDD

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 005/2024

PORTARIA Nº. 005/2024

SUMULA: Concede Função Gratificada a Servidora do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora Roseni Barbosa de Oliveira, RG 9.325.432-5 SSP-PR, para exercer a Função Gratificada FG – 04, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 1027/2023, acumulando com as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 03/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:0869EA15

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 006/2024

PORTARIA Nº. 006/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio técnico (CC-2, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a Sra. Edna de Abreu Alves Celestino, portadora do RG sob nº. 7.986.661-0, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 22 de Janeiro de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:5643CB0E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 007/2024

PORTARIA Nº. 007/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. MARIA EDUARDA MARCELINO DIAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar (CC-5, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a Sra. Maria Eduarda Marcelino Dias, portadora do RG sob nº. 7.986.661-0, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 22 de Janeiro de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A79D529

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 008/2024

PORTARIA Nº. 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno em seu Artigo 18, inciso II, alínea "n";

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, durante o exercício financeiro de 2024, composto pelos seguintes membros:
NOME IDENTIFICAÇÃO CARGO
EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO 7.986.661-0 - SSPPR PRESIDENTE
DEGELSO STRAPAZZON 5.365.110-0 - SSPPR MEMBRO
ANA CLAUDIA BALDI 10.402.104-2 - SSPPR MEMBRO
Art. 2º - Delegar poderes ao **Sr. EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO**, Presidente da Comissão, para assinar Editais; Avisos; Ofícios e demais documentos decorrentes de licitações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF544628

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2024

PORTARIA Nº. 009/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.
CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edna de Abreu Alves Celestino.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazzon – Suplente.
EQUIPE DE APOIO:
Maria Eduarda Marcelino Dias - membro titular.
Ana Cláudia Baldi - membro titular.
FISCAL DE CONTRATO:
Ana Cláudia Baldi.
GESTOR DE CONTRATO:
Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 22 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C53F799

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 010/2024

PORTARIA Nº. 010/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO - A disponibilidade dos Servidores (as) a conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, tendo em vista que isto não acarretará em ônus ao Poder Legislativo, uma vez que os mesmos possuem habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar os Servidores (as) abaixo, para conduzirem o veiculo da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG Nº.	Nº. DO REGISTRO DA C.N.H	VENCIMENTO
DEGELSO STRAPAZZON	5.365.110-0/SSP-PR	01266483805	02/09/2025
EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO	7.986.661-0/SESP-PR	03651641297	08/06/2032
GILVAN PINHEIRO DA SILVA	10.388.173-0/SSP-PR	04695287671	18/12/2024
SERGIO BRASIL	4.414.978-8/SSPPR	00371445299	15/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:25664895

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 30 (trinta) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PROFESSOR-PEDAGOGIA

14º ELIZABETE MICHELS
15º NEOCINEI BAITEL LEIRIAS
16º ROSELI DE FATIMA CLEIN
17º SIMONE APARECIDA KRAUS DE ABREU
18º DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO
19º MARIANA AYRES CRUSCIAK
20º MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA
21º GEVERSON COSME VALCARENGHI
22º PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA
23º EMELY HANGNESS ALONZO DO AMARAL
24º BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO
25º THAIS WAISS DOMINGUES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
___
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6ADFE814

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"CLAUDIO FURQUIM ALVES"** portador do RG n° 9.450.313-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 053.978.419-27, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:7F8C5FF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7001081	CLAUDECIR CAMARGO	MOTORISTA	16/01/2024 – 14/02/2024
7044331	DACI AULER DE OLIVEIRO	MOTORISTA	16/01/2024 - 14/02/2024
1292001	EDICLEIA BARISTA FERNIANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/01/2024 – 10/02/2024
1342041	ALTAMIR DOS SANTOS	MOTORISTA	16/01/2024 - 14/02/2024
7001601	CRISTOPHER KARPINSKI	ENFERMEIRO PADRÃO	22/01/2024 – 10/02/2024

Foz do Jordão, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1A727E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR"** portador do RG n° 7.817.797-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.641.299-90, para ocupar o Cargo Efetivo de **"OFICIAL ADMINISTRATIVO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1937C0F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"JOSIAS DE SIQUEIRA"** portador do RG nº 13.662.982-4 e inscrito no CPF nº 119.784.139-39, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:6E1B2919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1022/2023 – Tomada de Preços Nº 010/2023.
OBJETO: Execução de obra de rede de energia elétrica subterrânea e implantação de iluminação pública viária, no entorno do centro cívico do município de Francisco Beltrão, PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, efetuando acréscimo de valor, conforme o contido no Processo Administrativo nº 194/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA receberá o valor de R$ 5.993,82 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), além do valor original do contrato.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EC9AB912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1049/2022 Tomada de Preço nº 013/2022.
OBJETO: Execução de reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 788, no Bairro Presidente Kennedy, sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 442/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 14 de fevereiro de 2024.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D95571D

DRH
EDITAL 013-24 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 200-2023

EDITAL Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 22 a 26/01/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Class.	Candidato	N.F.	Data Nasc.
10º	MARCELO ANDRADE LISBOA	80,00	11/06/1993
11º	CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	79,00	10/12/2003
12º	SILVANA APARECIDA LASCHI	79,00	02/04/1991
13º	LUCAS TUMISKI	79,00	28/02/1991

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8B3507A3

DRH
EDITAL 014-24 TÈCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 327-2023

DRH
EDITAL 014-24 TèCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 327-2023

EDITAL Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	ROSMARY LIONÇO ZEFERINO	29/03/1963	75
2º	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	04/08/1979	51
3º	NOURECI MOREIRA MARTINS	03/02/1975	43
4º	MARTA ELIENE BATISTA DO SANTOS	08/08/1967	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:EEA757EB

PREVBEL
022_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 022 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 16.017/2023 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 6° da Lei Municipal n° 4.872/2021 -Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS – matrícula – 116571, CPF n.º 880.754.439-34, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – 20H- Nível – C2 – Classe-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.388,03 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:689DE9D8

PREVBEL
023_24 - PENSÃO POR MORTE - DALMARINO SUARES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 023 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Concede pensão por morte do servidor inativo DALMARINO SUARES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 16.064/2023 – 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo DALMARINO SUARES DA SILVA - matrícula – 202251, CPF nº 423.118.969-20, no valor de R$ 2.158,90 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

EVA DA SILVA, CPF nº 655.846.359-87, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento), a partir da data do falecimento;

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:E373FEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.261 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DEA14FBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º1.045 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Municipalidade consternada com toda a tristeza que se abala sobre a Família do Jovem Caio Garbin, filho do Ex-Vereador do Município de General Carneiro e sobrinho do Vice Prefeito.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Jovem membro de nossa de comunidade **Caio Garbin**;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de janeiro 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3B326F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DITRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contrato: 053/2022
Rescisão: 22/01/2024

Objeto: **Execução de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **ALAN WUNDERLICH 08942230970**

General Carneiro, 22 de janeiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AA62944F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possível falta funcional de servidora pública e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 149 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:
Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte da servidora pública M. L. A. S., ocupante de cargo efetivo no serviço público do Município de Goioerê, atualmente lotado à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Fica estabelecido que o processo disciplinar em face da servidora identificada no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada como ofensa física em serviço, passível de penalização na forma do art. 141, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.
Art. 2º Neste ato ficam designados como membros da Comissão Processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: 1) Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde, 2) Carlos Magno Lettrari dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, com matrícula funcional sob o nº 504846, lotado à Secretaria Municipal de Esportes; e 3) Mariana Mateus, ocupante do cargo de Farmacêutica, com matrícula funcional sob o nº 505349, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Fica designada a processante Jessica Cateli Soares Mardegan como presidente da Comissão.
Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do art. 166, da LC nº 11/2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:98CF3AEC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.562/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA, CPF nº 078.026.999-32, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7CED1CC0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.563/2024

Designa membros para compor o Comitê Gestor Intersetorial de Combate à Dengue de Goioerê (CGICD-GRE).

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Gestor Intersetorial de Combate à Dengue as seguintes pessoas:

Presidente: Ana Luiza de Carvalho
Vice Presidente: Silvana Torres da Silva de Oliveira
Secretário Geral: Tiago Faquineti de Aragão

Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Gabriela Martins Gonçalves
Suplente: Letícia Chiozini Gervásio Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Thiago Dias Azenha
Suplente: Vania Viana do Carmo

Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Nilceia Bacheta Bastos Simão
Suplente: Patrícia Maria Gervazio

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Mascalhusk
Suplente: Carolina Lelia Basaglia Jordão

Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Titular: Adinaldo de Oliveira Rodrigues
Suplente: Sidnei da Cruz

Representante da Vigilância Sanitária
Titular: Ana Flávia Souza Costa
Suplente: Rodrigo Dalmolin

Representante da Vigilância Epidemiológica
Titular: Priscila Garcia Saraceni Lopes
Suplente: Thaina Mariano

Representante da Conselho Municipal de Saúde
Titular: Josiane Aline de Oliveira Benatti
Suplente: José Antonio de Lima

Representante da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Goioerê
Titular: Adenilson da Rocha
Suplente: Bruno Shoiti Nakano

Representante da Associação dos Moradores
Titular: Jaderson Sena
Suplente: Amarildo Alves

Representante dos Profissionais de Saúde
Titular: Ivonete Avelino da Rocha
Suplente: Marlize Aparecida Benhossi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:62B76DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.560/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 22 de janeiro de 2024, a senhora CRISTINA MACHADO RUIZ, do cargo de Professor de Educação Infantil, com admissão em 21/10/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 22 de janeiro de 2024, o cargo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0884491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA APAE - ACORDO DE COOPERÇÃO 001/2.024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, mediante Acordo de Cooperação, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal – indicando nominalmente a entidade beneficiária.

Goioerê, 22 de janeiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 22 de janeiro de 2024.

_____

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:

INEXIGIBILIDADE: 005/2.024

1.Concedente: Município de Goioerê

2.OSC Parceira/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, /inscrita no CNPJ: 75.838.672/0001-70, Endereço: Rua Mário Ribeiro, nº 77 – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Acordo de Cooperação.

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Atendimentos de Equoterapia a 36 alunos.

7. Objeto proposto: O presente projeto "Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para o tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista), hiperatividade e outros.

8. Cessão de educador físico – Técnico Esportivo – Eduardo Baltazar, para atendimento de equoterapia.

9. Público alvo: Atendimento de 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.

10. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, é uma entidade sem fins lucrativos, a equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Neste sentido, se justifica o educador físico como instrutor neste atendimento que juntamente com o fisioterapeuta especializado e quando possível mais

terapeutas (terapeuta ocupacional ou psicólogo) acompanham o aluno durante a atividade e fazem as orientações dos exercícios adotados no protocolo do aluno.

O atendimento de equoterapia acontece no espaço físico da Sociedade Rural de Goioerê, que em parceria com a APAE disponibiliza a pista de equoterapia, contando com 2 cavalos que são cedidos pelos sócios da Sociedade Rural, sendo treinados, alimentados (alimentação dos mesmos são custeados pela Apae), e suas cocheiras higienizadas também por este profissional.
Este atendimento acontece às terças, quartas e quintas-feiras, no período matutino e vespertino, atendendo 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.
Assim, com esta terapia, proporcionam benefícios aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e TEA (transtorno do espectro autista).

11. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

12. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:B7995762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.561/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de fevereiro de 2024, a senhora ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA, do cargo de Enfermeiro, com admissão em 12/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o cargo de Enfermeiro, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DE822690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO RELACIONADOS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCENDO O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FÉRIAS REGULAMENTARES POR 30 (TRINTA) DIAS, PARA GOZA-LAS DE 02/01/2024 A 31/01/2024, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Flavia Jordão Camparoto	09/2022 a 09/2023
Anieli Calis Almeida	05/2022 a 05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:50A84817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2024

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2024, a senhora BIANCA CATANI DOS SANTOS, portadora do RG. nº.: 13.293.773-7 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atendimento ao Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 15 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5AF4B9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2024

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2024, a senhora JOSELAINE CASTELIANO PEREIRA, portadora do RG. nº.: 10.372.905-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Procon, lotada na Procuradoria Geral do Município, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 19 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:66C345CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2023
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES, CONFORME CONVÊNIO 194/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 646.127,60 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)
DATA: 22/01/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:4D35E401

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do município de Goioerê-PR.

Mediante Ofício CE nº 34/2023 encaminhado pela empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, solicitando a Redução dos Valores praticados pelo licitante referente a Ata de Registro de Preços nº 211/2023, relatando a diminuição nos preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, a Petróleo Brasileiro S/A, foi reduzido o valor do **item 01 –. EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E)**.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor atualizado, em face da alteração do Mercado Econômico, a partir do dia 23 de janeiro de 2024:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reduzido R$
01	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C)** Com no mínimo 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50ºC de até 90 ssf, específica para serviços de pintura de ligação proporcionando rápida coesão da película asfáltica. Obs: Todos os custos relacionados a entrega do produto serão de responsabilidade da preponente vencedora, que deverá ser transportado em veículo apropriado para evitar contaminação do produto.	3.468,34	3.403,46

Goioerê-Pr, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F703745B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 51/2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrantes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores municipais abaixo relacionados para atuar como **Agentes de Contratações** nos procedimentos do exercício de 2024 no Executivo Municipal de Goioerê-PR, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.972/2023:
Cintia Pereira do Nascimento.
Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura;
Gerson Antonio de Brito
Vanessa José da Silva
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) na forma do caput deste artigo será denominado(a) pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.
§2º Compete aos Agentes de Contratações conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de contratação direta e a homologação do respectivo resultado.
§3º Compete ao Secretário de Compras, Licitações, e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.
Art. 2º - Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar na equipe de apoio:
Késia Lopes da Silva Mendes
Luciana Scudeler Barradas
Patricia Daniele Neris
Tiago Faquineti De Aragão
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Israel Assunção Cancio
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa
Guaracy Gimenes Ramos
§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.
§2º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para atuar, quanto, se possível, a pertinência de sua área de atuação com o objeto do certame.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, compor a Comissão de Contratação, sob a presidência da(o) primeira(o), em caráter permanente:
Cintia Pereira do Nascimento;
Késia Lopes da Silva Mendes;
Luciana Scudeler Barradas;
Patricia Daniele Neris;
Bruno Scardelato Tertulino
Paolla Karolinne Loubet Santos
Maikon André Ceolato
Hugo Henrique Saullin Álvaro
§1º Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;
II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, indicados no art. 3º desta Portaria.
§3º. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(ao) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a (o) integrante afastada(o) ou impedida(o).
§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do art. 8º da Lei Municipal 2.972/2023.
Art. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 08/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê-Pr, 22 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0BBC129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DO ITEM 47 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023.

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, e empresa **04.441.502 VALDIR TAVARES DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.502/0001-09, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 919, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **VALDIR TAVARES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.138.595-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.111.619-00, residente e domiciliado em Goioerê – PR, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, da **Lei** 8.666/93, celebrar o DISTRATO do Item:**47. FICHA DE CONTROLE DE PRÉ NATAL (BLOCO C/100x1)**, referente a Ata de Registro de Preço nº 337/2023, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao **Item 47** acima descrito, da Ata de Registro de Preço nº 337/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 86/2023, Processo Licitatório nº 190/2023, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia 23 de janeiro de 2024, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre o **item 47**.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

VALDIR TAVARES DOS SANTOS
04.441.502 Valdir Tavares Dos Santos
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C46C26C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/01/2024	11.021,60

Goioerê, 22 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:092E855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.564/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.474,79 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$188.474,79
02016.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1241/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. INSTALAÇÃO CAMERAS MONITORAMENTO	188.474,79

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$188.474,79
02016.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1241/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. INSTALAÇÃO CAMERAS MONITORAMENTO 188.474,79	188.474,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 23 de Janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:4C488083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 09 DE 22 JANEIRO DE 2024

Súmula: Resolve conceder licença para tratar de Interesses particulares, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no ART, 70 inciso V, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] V – Para tratar de interesses particulares [...]".

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder ao Servidor JOAO MARCOS DA LUZ PASSOS, Matricula Funcional n. 89131, CPF n. 086.420.389-69, lotado na Secretaria de Administração no cargo em provimento efetivo de Motorista, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração a partir da data de dia 22/01/2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:FECBEE9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 10 DE 22 JANEIRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora DAIANE DE FATIMA FERREIRA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 15/01/2024, a servidora DAIANE DE FATIMA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Endemias..

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 15 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E58B564D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 11 DE 22 JANEIRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora LUCIANE FATIMA DE OLIVEIRA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 22/01/2024, a servidora LUCIANE FATIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:2EBC874A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 12 DE 22 JANEIRO DE 2024

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 22 de Janeiro de 2024, o servidor FABIANO BELINI SORDI, matricula n° 89611, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicologo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:DC0B9C9D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 13 DE 22 JANEIRO DE 2024.

Súmula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidores em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 15 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura.

Matrícula	Nome	Cargo	Retorno
91851	Claudemar Baptistel	Motorista	22/01/2024
137845	Dionatas Schadeck Carvalho	Mecanico	15/01/2024
27121	Domingos De Jesus Silverio	Artifice De Obras	22/01/2024
65561	Jose Aguinaldo Egert	Mecanico	15/01/2024
137814	Jose Antunes De Souza	Operador De Máquinas	22/01/2024
2801	Manoel De Jesus Vieira Pedroso	Operador De Maquinas	18/01/2024
67261	Nelson Kinseler Ferraz	Operador De Máquinas	23/01/2024

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D58F351F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 14 DE 22 JANEIRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor ADAVILSO DA SILVA CORREIA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 23/01/2024, ao servidor ADAVILSO DA SILVA CORREIA, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:556072F6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 15 DE 22 JANEIRO DE 2024

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 22 de Janeiro de 2024, o servidor EVERTON DOS SANTOS, Matricula N° 92011, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gari de Rua.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:403CF916

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 16 DE 22 JANEIRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor VALDIVINO FURQUIM, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 23/01/2024, ao servidor VALDIVINO FURQUIM, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:DFB16611

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 10/2024

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 10/2024, tendo como objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA COMUNIDADE DE DIAMANTE CONVENIO MAPA 944844/2023, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 383.474,43 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).*

Goioxim, 22/01/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D389977C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR;**

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 08/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO USF COMUNIDADE DE JACUTINGA. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 225.054,96 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5DFC64CC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO 014/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR ,

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 09/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para reforma e ampliação Unidade de Saúde Centro. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 246.227,84 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CED2F813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 07.001/2023 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

EDITAL N.º 07.001/2023 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **21/01/2024.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/01/2024 às 23h59min do dia 24/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **22/01/2024 até às 23h59min do dia 31/01/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 22 janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:11E39D14

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2024

P O R T A R I A Nº. 029/2024
D a t a:- 22 de janeiro de 2024.

Ementa: Concede férias ao servidor Sergio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo CLT de Escriturário.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e a pedido do servidor através do memorando nº 2024000055,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Sérgio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo CLT de Escriturário da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 2.244.946-0 SSP/PR e CPF n. 333.115.879-87, **no período compreendido entre 14 a 20 de fevereiro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente
Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1166C242

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Pregão Eletrônico nº 228/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANTANA & ESCHER LTDA - ME, CNPJ: 30.985.425/0001-68**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e cronometragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR.

Total: R$ 543.044,70 (quinhentos e quarenta e três mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9C3F8100

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 228/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SANTANA & ESCHER LTDA - ME CNPJ nº 30.985.425/0001-68**

Objeto do Contrato: Serviços de arbitragem e cronometragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR

Total: R$ 543.044,70 (quinhentos e quarenta e três mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **22 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A014806B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 029/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 228/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 228/2023,** cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e cronometragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR sendo a empresa vencedora:

SANTANA & ESCHER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.985.425/0001-68, vencedora dos itens 1 ao 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 543.044,70 (quinhentos e quarenta e três mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos).**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C80133FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **WILLIAN SAAB GALDIOLI**, Médico Veterinário, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **PAULYNE TOLENTINO ANSELMO**, Bioquímica, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E2B02F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O SENHOR ALCIDES OLÍMPIO MARTINS

LOCADOR: **ALCIDES OLÍMPIO MARTINS**
LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
IMÓVEL: **RUA: PREFEITO JOÃO DE GIULI, S/N(FUNDOS) – GUARACI/PR**
VALOR ALÚGUEL MENSAL: **R$ 975,39 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**
INÍCIO LOCAÇÃO: **01/01/2024**
TÉRMINO LOCAÇÃO: **31/12/2024**

LOCADOR: **ALCIDES OLÍMPIO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 083.319.369-49, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, município de Guaraci, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob. Nº 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Município de Guaraci, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor SIDNEI DEZOTI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 364.696.029-91, e RG nº 3.226.936-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 225, Centro, no Município de Guaraci, Estado do Paraná, denominada simples LOCATÁRIA, tem entre si justos e contratados por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições discriminadas que voluntariamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e cessando de pleno direito em 31 de dezembro de 2024, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel inicial mensal é de R$ **975,39** (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), mais taxas, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, em moeda corrente nacional. Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro deste prazo, serão corrigidos pela variação acumulada do índice do IGP-M/FGV, até o efetivo pagamento e acrescido de multa contratual e convencional de 2% (dois por cento), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo sua cobrança ser feito através de advogado constituído pelo LOCADOR, onde desde já, concorda LOCATÁRIO em arcar com honorários advocatícios de cobrança na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos e, ainda, sujeitando-se ao ajuizamento da competente ação de despejo.
§ 1º - Além do aluguel e juntamente com ele o LOCATÁRIO pagará mensalmente, no local onde for indicado pelo LOCADOR, as despesas de taxas de consumo de água, esgoto e energia elétrica e

eventuais excesso de consumo, se houverem, correspondentes ao imóvel ora locado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficará o presente contrato sujeito as Leis do País em especial a Lei nº 8.245 (Lei de locações) e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: É o LOCATÁRIO responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados, do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo , parciais ou totais do imóvel locado, dependerão do prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestando por escrito, sob pena de AÇÃO JUDICIAL, de despejo com retorno da posse do imóvel ao LOCADOR, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: o LOCATÁRIO, declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser ocupados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO, não poderá fazer no imóvel ora locado, ou em suas dependências, quaisquer obra ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestado por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: Caracterizará grave infração contratual, podendo o LOCADOR, dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. O presente Contrato, sem que assista ao LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou reclamação:
Se o LOCATÁRIO não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas.
Se o LOCATÁRIO usar o imóvel objeto deste contrato, para fim diverso daquele para qual foi locado.

§ 1º : Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

CLÁUSULA NONA: A falta de cumprimento de qualquer um a das cláusulas deste contrato sujeitará ao infrator multa equivalente a 03 (três) aluguéis, convertidos em moeda corrente nacional da data do efetivo pagamento, segundo a paridade estabelecida pelo órgão competente, em benefícios das obrigações assumidas por este instrumento e dos honorários advocatícios desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaguapitã/Pr, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

Sendo assim, por estarem justos e contatos, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraci/Pr, 19 de janeiro de 2024.

_____
ALCIDES OLIMPIO MARTINS

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de Guaraci

_____
1º TESTEMUNHA
NOME: Ari Osvaldo Soares de Faria
CPF: 546.767.209-63

_____
2º TESTEMUNHA
NOME: Junior Colombar
CPF: 024.887.349-00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AAF7F385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **05/02/2024,** ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	OSEIAS PEREIRA DA SILVA	238	26/06/2021 À 25/06/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	011/24

Artigo 2º -Conceder férias regulamentares de 30 (trinta dias), computados a partir de **04/03/2024,** a servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	IVANIR DOS SANTOS GROBE	759	01/05/2022 à 30/04/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	021/24

.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:230AC4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

I- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;

II- **CONSIDERANDO** o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;

III- **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;

IV- **CONSIDERANDO** finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

V- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 144/2023 que Dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, até 27/07/2024. – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no item 6.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
31	Alessandra Dias dos Santos	36°
02	Josilene Campos dos Santos	37°
34	Ana Cristina Loza	38°
05	Sheila Maria Tanho	39°

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EDE55204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023
DISPENSA Nº 008/2023

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), CNPJ nº 07.051.788/0001-04, situado na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, , devidamente representado pelo Presidente, SR. JORGE DAVID DERBLI PINTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado a Rua São Jorge, nº 145, Bairro Riozinho, na cidade de Irati-Paraná, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 411.484.799-53667.186.009-20;

CONTRATADA: M&B CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.780.730/0001-62 estabelecida na Rua Julio Posselt, nº 56, bairro Vila São João, na cidade de IRATI-PR, CEP 84.507-286, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. Ivonei Bilovus, portador do CPF nº 038.217.759-20 e do RG 8.227.001-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Julio Posselt, nº 56, bairro Vila São João, na cidade de IRATI-PR, CEP 84.507-286, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **DISPENSA nº 008/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme Clausula Sexta do contrato, solicitação da contratada, comum acordo entre as partes e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias, passando seu vencimento para o dia 15/02/2024, e o prazo de vigência contratual passando para o dia 09/03/2024.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irati, 16 de janeiro de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER)
Contratante

M&B CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA
Contratada

Testemunha:_____

Testemunha: _____

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B48E79C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024

NOMEIA A SENHORA, ROSICLER CRISTIANE DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2024, a senhora **ROSICLER CRISTIANE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.472-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.225.709-03, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9D99451

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024

REVOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 145/2024.

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 2370/2023 de 18 de dezembro de 2023, do servidor ROBERVAL PEREIRA DE ARAUJO.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D377EFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.118.487-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.017.999-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 545/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6202EC03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:147411C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 145/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 10/03/2020 a contar de 01/02/2024 à 01/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C46C965

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 006/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53**
2	

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Iporã*),22 de Janeiro de 2024.

GILBERTO MARCIACK
Presidente da comissão

LILIAN RENATA NAKASHIMA
Membros da Comissão

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

ODAIR FERREIRA DA SILVA

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:93512B22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 184/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **VALDIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.504.797-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 389.470.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 à 02/07/2023 a contar de 02/01/2024 à 16/01/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 03/07/2023 à 02/07/2024 a contar de 17/01/2024 à 31/01/2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD84306C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR VALDIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 184/2024.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2024, ao servidor **VALDIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.504.797-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 389.470.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria n°. 176/1991 de 18 de julho de 1991, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 31/08/2021 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:408AEDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 03/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais,

contados a partir da data de publicação, ou seja, de 23/01/2024 a 29/01/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS
84º - ANDREIA CRISTINA BURDELAK
85º - TATIANA CREVELIM
86º - REGIANE SPAK
87º - EMANUELI FABIANA FRACARO
88º - HELLEN JAYESSA KONOPKA
89º - VALQUIRIA STRUGALA
90º - KAUAN EDUARDO PEREIRA WACHOLS
91º - SABRINA GRASIELA RODRIGUES COLTRO
92º - NAGELA DOMINGUES DE OLIVEIRA
93º - TERESINHA GURNASKI
94º - LUCAS MARTINI SARGENTIM
95º - SANDRA MARIA KOBILINSKI

MEREIDEIRA
1º - JANAINA RIBEIRO
2º - ROMILDA DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS
3º - CRISTIANE DE FATIMA CUSTODIO
4º - ADRIANA KUCHARSKI PADILHA
5º - VALQUIRIA SONOSKI
6º - DEBORA MARA GONCALVES
7º - RAQUEL FABRI
8º - CRISTIANE SOBUTKA HLADUNIAK
9º - RENATA CAMILO
10º - ADRIANI APARECIDA MASSUQUETO
11º - CARLA RENATA RAMOS
12º - VANIA MARIA SCHAEFER MARTINS
13º - ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS
14º - MATHEUS EMANUEL MACHADO

MEREIDEIRA (PCD)
1º - EMERSON CORREIA DOS SANTOS

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2429CFC8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Tomada de Preços nº 028/2023. Processo Administrativo nº 284/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva coberta em estrutura pré-moldada, na Escola da Vila Nova. Da síntese dos fatos: O processo licitatório não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado como DESERTO.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8DEC750D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DAASSOCIAÇÃO INSTITUTO EVANGÉLICO TRANSFORMANDO VIDAS,APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E DOCONSELHO FISCAL A SER REALIZADA EM ITAMBARACÁ, DIA 24 DE JANEIRODE 2024, NA RUA PRESIDENTE VARGAS, N° 559, CENTRO, NA CIDADE DEITAMBARACÁ.

O instituto Evangélico Transformando Vidas, com sede provisória Rua Presidente Vargas, n° 559, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, por meio da Presidente da Comissão Provisória e demais membros da sociedade civil convidam e convocam todos os moradores do Município de Itambaracá, para a Assembleia Geral de constituição da Associação, aprovação do Estatuto e eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal.
Artigo 1º. Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, “caput”, da

Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de constituição de Associação, aprovação de Estatuto e eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, que será realizada, no dia 24 de janeiro de 2024, às 19h30min, em que se instalará a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. Constituição e criação da Associação.
2. Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal.
3. Posse da chapa eleita.
4. Apreciação e aprovação do Estatuto Social.
Artigo 2º. Quem tiver interesse em receber o Estatuto para leitura e conhecimento antes da votação pode solicitar o encaminhamento no referido através do e-mail: institutoevatransformandovidas@gmail.com.
Artigo 3º. Os interessados em concorrer para a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação deverão compor suas Chapas contendo os cargos e os nomes completos dos candidatos com as respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e fotocópias do CPF e carteira de identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo Cartório para registro da Ata, sendo que referidos documentos e a inscrição da Chapa deverão ser encaminhados para o e-mail institutoevatransformandovidas@gmail.com, até o dia 23 de janeiro de 2024.
Artigo 4º. O presente edital de convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixado em prédios públicos, bem como está disponível na página oficial da Associação no Facebook.
Artigo 5º. Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Itambaracá, 22 de janeiro de 2024.

SERGIO ALEXANDRE
Presidente Comissão Provisória

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:954D3054

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023; Proc. Administrativo: nº 096/2023. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de sopradores costais e placa vibratória utilizadas pela Secretaria de Obras. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais): R$ 7.129,00 (sete mil e cento e vinte e nove reais): **GESSICA ZARZEKA OLIVO, CNPJ:** 97.541.831/0001-02 com o lote: 1 no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ:** 49.161.411/0001-58 com o lote: 2 no valor total de R$ 3.929,00 (três mil e novecentos e vinte e nove reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 22 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B7C11B5C

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023; Proc. Administrativo: nº 095/2023. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. Empresa vencedora valor total: R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais): **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:**43.219.256/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 22 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:286AFC3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADO: Orlando Santin, inscrito no CPF nº 191.042.609-10 e RG. 990.752-1, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, proprietário do imóvel localizado na Rua Lázaro Gomes, nº 496, Itambaracá/PR. Totalizando uma área total construída a ser locada de 145,16m², matrícula nº 3.308, Lote 40, Quadra 18. Com área total de 145,16 m².

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.791,44 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (22/01/2025).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 22 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:3C541C71

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do

Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL

A comissão de licitação designada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a proponente: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, sita a Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Letra C Jardim Vitória, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.182-130, e-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br.

Itambaracá/Pr, 22 de janeiro de 2024

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:987D46F9

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL

A comissão de licitação designada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a proponente: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, sita a Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Letra C Jardim Vitória, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.182-130, e-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br, pelo valor total de R$ 418.960,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais).

Itambaracá/Pr, 22 de janeiro de 2024

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:810D97FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 001/2024

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2012

ORIGEM: CONTRATO TEMPORÁRIO (LEI Nº 1.106/2006) DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAMBARACÁ – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: JAQUELINE LUCCAS DOS SANTOS
OBJETO: PEDIDO DE DEMISSÃO
DATA DO DISTRATO: 22 DE JANEIRO DE 2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

JAQUELINE LUCCAS DOS SANTOS
Empregada

Itambaracá/PR, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:45C58C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 001/2024

DECRETO N° 001/2024
DATA: 16.01.2024

SÚMULA: Nomear a Sra. Andréia Antunes Alves, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.
DECRETA:
Art. 1°) A designação a partir da data de 17.01.2024 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte a Sra. Andréia Antunes Alves, portadora do CPF nº 047.614.759-00 e RG nº 9.120.866-0 – SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2°) Fica a servidora referido no "caput" do Art. 1° (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação – FUNDEB.
Art. 3°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1C490ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2024

DECRETO N° 002/2024
DATA: 22.01.2024
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Instituição de Servidão Administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área: 111,68m²
Proprietário: IRINEU HREHOROVICZ E MARIA PORTELLA HREHOROVICZ, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Inicia-se se no marco denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 320334.107 m e N= 7126985.686 m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da PR 566 com o azimute de 27°20'42" e a distância de 3.63 m até o marco 'P02' (E=320335.777 m e N=7126988.915 m); deste segue confrontando com a área do LOTE Nº 177-B da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 82°58'33" e a distância de 35.81 m até o marco 'P03' (E=320371.313 m e N=7126993.293 m); deste segue confrontando com a divisa do Lote 176 da mesma Gleba, com o azimute de 158°12'14" e a distância de 3.10 m até o marco 'P04' (E=320372.465 m e N=7126990.413 m); deste segue confrontando com a área do LOTE Nº 177-B da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 262°58'33" e a distância de 38.65 m até o marco 'P01' (E=320334.107 m e N=7126985.686 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 111,68 m2.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 478,41m²
Proprietário: IRINEU HREHOROVICZ E MARIA PORTELLA HREHOROVICZ ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 320145.850 m e N= 7127004.726 m dividindo-o com o Lote 177-C da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D"; Daí segue confrontando com Lote 177-C da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 352°19'35" e a distância de 3.25 m até o marco 'ponto P02' (E=320145.416 m e N=7127007.943 m); Daí segue confrontando com Lote 177 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 104°15'12" e a distância de 61.60 m até o marco 'ponto P03' (E=320205.113 m e N=7126992.766 m); Daí segue com o azimute de 88°33'45" e a distância de 96.33 m até o marco 'ponto P04' (E=320301.410 m e N=7126995.182 m); Daí segue com o azimute de 101°58'15" e a distância de 2.45 m até o marco 'ponto P05' (E=320303.807 m e N=7126994.674 m); Daí segue confrontando com RODOVIA PR-566 com o azimute de 209°39'24" e a distância de 3.15 m até o marco 'ponto P06' (E=320302.249 m e N=7126991.937 m); Daí segue confrontando com Lote 177 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 281°59'57" e a distância de 1.14 m até o marco 'ponto P07' (E=320301.132 m e N=7126992.175 m); Daí segue com o azimute de 268°33'45" e a distância de 96.39 m até o marco 'ponto P08' (E=320204.775 m e N=7126989.757 m); Daí segue com o azimute de 284°15'12" e a distância de 60.80 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 455,42m²
Proprietário: RONILDE SHERVINSKI PEREIRA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 320007.942 m e N= 7127068.517 m dividindo-o com o Lote n° 216 da Gleba Entre Rios; Daí segue confrontando com Lote n° 216 da Gleba Entre Rios com o azimute de 66°16'57" e a distância de 3.61 m até o marco 'ponto P02' (E=320011.249 m e N=7127069.970 m); Daí segue confrontando com Lote 177-C da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 122°27'01" e a distância de 87.99 m até o marco 'ponto P03' (E=320085.495 m e N=7127022.760 m); Daí segue com o azimute de 103°49'10" e a distância de 50.26 m até o marco 'ponto P04' (E=320134.299 m e N=7127010.755 m); Daí segue com o azimute de 104°15'12" e a distância de 11.47 m até o marco 'ponto P05' (E=320145.418 m e N=7127007.931 m); Daí segue confrontando com Lote 177 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 172°19'35" e a distância de 3.23 m até o marco 'ponto P06' (E=320145.850 m e N=7127004.726 m); Daí segue confrontando com Lote 177-C da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 284°15'12" e a distância de 12.67 m até o marco 'ponto P07' (E=320133.572 m e N=7127007.845 m); Daí segue com o azimute de 283°49'10" e a distância de 50.74 m até o marco 'ponto P08' (E=320084.301 m e N=7127019.964 m); Daí segue com o azimute de 302°27'01" e a distância de 90.49 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 1510,26m²
Proprietário: DARCY ANTONIO BIOLCHI ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 319659.335 m e N= 7127308.521 m dividindo-o com o Lote n° 209-A da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D"; Daí segue confrontando com Lote n° 209-A da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 309°59'40" e a distância de 3.03 m até o marco 'ponto P02' (E=319657.017 m e N=7127310.466 m); Daí segue confrontando com Lote n° 216 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 47°32'31" e a distância de 28.64 m até o marco 'ponto P03' (E=319678.148 m e N=7127329.801 m); Daí segue com o azimute de 93°03'35" e a distância de 25.77 m até o marco 'ponto P04' (E=319703.883 m e N=7127328.426 m); Daí segue com o azimute de 158°01'26" e a distância de 23.41 m até o marco 'ponto P05' (E=319712.645 m e N=7127306.713 m); Daí segue com o azimute de 86°25'55" e a distância de 70.63 m até o marco 'ponto P06' (E=319783.137 m e N=7127311.108 m); Daí segue com o azimute de 114°15'48" e a distância de 31.33 m até o marco 'ponto P07' (E=319811.701 m e N=7127298.233 m); Daí segue com o azimute de 93°01'11" e a distância de 51.73 m até o marco 'ponto P08' (E=319863.356 m e N=7127295.508 m); Daí segue com o azimute de 142°45'16" e a distância de 79.73 m até o marco 'ponto P09' (E=319911.611 m e N=7127232.040 m); Daí segue com o azimute de 137°51'32" e a distância de 102.70 m até o marco 'ponto P10' (E=319980.517 m e N=7127155.889 m); Daí segue com o azimute de 154°02'03" e a distância de 61.49 m até o marco 'ponto P11' (E=320007.440 m e N=7127100.605 m); Daí segue com o azimute de 174°49'28" e a distância de 30.06 m até o marco 'ponto P12' (E=320010.152 m e N=7127070.667 m); Daí segue com o azimute de 122°27'01" e a distância de 1.08 m até o marco 'ponto P13' (E=320011.060 m e N=7127070.090 m); Daí segue confrontando com Lote n° 177-C da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 246°11'30" e a distância de 3.61 m até o marco 'ponto P14' (E=320007.760 m e N=7127068.633 m); Daí segue confrontando com Lote n° 216 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 302°27'01" e a distância de 0.55 m até o marco 'ponto P15' (E=320007.297 m e N=7127068.927 m); Daí segue com o azimute de 354°49'28" e a distância de 30.98 m até o marco 'ponto P16' (E=320004.502 m e N=7127099.786 m); Daí segue com o azimute de 334°02'03" e a distância de 60.51 m até o marco 'ponto P17' (E=319978.007 m e N=7127154.192 m); Daí segue com o azimute de 317°51'32" e a distância de 102.40 m até o marco 'ponto P18' (E=319909.300 m e N=7127230.122 m); Daí segue com o azimute de 322°45'16" e a distância de 78.47 m até o marco 'ponto P19' (E=319861.810 m e N=7127292.586 m); Daí segue com o azimute de 273°01'11" e a distância de 50.90 m até o marco 'ponto P20' (E=319810.981 m e N=7127295.267 m); Daí segue com o azimute de 294°15'48" e a distância de 31.15 m até o marco 'ponto P21' (E=319782.581 m e N=7127308.068 m); Daí segue com o azimute de 266°25'55" e a distância de 72.05 m até o marco 'ponto P22' (E=319710.672 m e N=7127303.584 m); Daí segue com o azimute de 338°01'26" e a distância de 23.67 m até o marco 'ponto P23' (E=319701.816 m e N=7127325.532 m); Daí segue com o azimute de 273°03'35" e a distância de 22.60 m até o marco 'ponto P24' (E=319679.245 m e N=7127326.738 m); Daí segue com o azimute de 227°32'31" e a distância de 26.99 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e

encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 888,80m²
Proprietário: EDER EVANDRO DE OLIVEIRA e Outros ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 319525.767 m e N= 7127066.803 m dividindo-o com o Lote n° 184 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D"; Daí segue confrontando com Lote n° 184 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 21°05'14" e a distância de 14.20 m até o marco 'ponto P02' (E=319530.875 m e N=7127080.051 m); Daí segue confrontando com Lote n° 209-A da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 33°17'08" e a distância de 19.56 m até o marco 'ponto P03' (E=319541.612 m e N=7127096.404 m); Daí segue com o azimute de 33°58'33" e a distância de 40.06 m até o marco 'ponto P04' (E=319563.999 m e N=7127129.624 m); Daí segue com o azimute de 1°34'54" e a distância de 28.13 m até o marco 'ponto P05' (E=319564.775 m e N=7127157.747 m); Daí segue com o azimute de 26°16'06" e a distância de 63.95 m até o marco 'ponto P06' (E=319593.076 m e N=7127215.089 m); Daí segue com o azimute de 45°20'51" e a distância de 56.60 m até o marco 'ponto P07' (E=319633.343 m e N=7127254.870 m); Daí segue com o azimute de 16°21'35" e a distância de 38.41 m até o marco 'ponto P08' (E=319644.161 m e N=7127291.723 m); Daí segue com o azimute de 348°35'55" e a distância de 20.53 m até o marco 'ponto P09' (E=319640.102 m e N=7127311.850 m); Daí segue confrontando com Lote n° 208 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 33°03'05" e a distância de 4.28 m até o marco 'ponto P10' (E=319642.439 m e N=7127315.441 m); Daí segue confrontando com Lote n° 209-A da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 168°35'55" e a distância de 17.89 m até o marco 'ponto P11' (E=319645.975 m e N=7127297.903 m); Daí segue com o azimute de 16°21'35" e a distância de 3.51 m até o marco 'ponto P12' (E=319646.962 m e N=7127301.267 m); Daí segue com o azimute de 47°32'31" e a distância de 13.63 m até o marco 'ponto P13' (E=319657.017 m e N=7127310.466 m); Daí segue confrontando com Lote n° 216 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 129°59'40" e a distância de 3.03 m até o marco 'ponto P14' (E=319659.335 m e N=7127308.521 m); Daí segue confrontando com Lote n° 209-A da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 227°32'31" e a distância de 13.19 m até o marco 'ponto P15' (E=319649.605 m e N=7127299.618 m); Daí segue com o azimute de 196°21'35" e a distância de 48.29 m até o marco 'ponto P16' (E=319636.003 m e N=7127253.281 m); Daí segue com o azimute de 225°20'51" e a distância de 56.87 m até o marco 'ponto P17' (E=319595.543 m e N=7127213.309 m); Daí segue com o azimute de 206°16'06" e a distância de 62.78 m até o marco 'ponto P18' (E=319567.756 m e N=7127157.008 m); Daí segue com o azimute de 181°34'54" e a distância de 28.35 m até o marco 'ponto P19' (E=319566.973 m e N=7127128.670 m); Daí segue com o azimute de 213°58'33" e a distância de 40.91 m até o marco 'ponto P20' (E=319544.110 m e N=7127094.743 m); Daí segue com o azimute de 213°17'08" e a distância de 33.42 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 901,85m²
Proprietário: ALMIR ROQUE DARIVA E MARCIA BIESEK DARIVA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 319329.322 m e N= 7126994.777 m ; Daí segue confrontando com Lote n° 183 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 347°01'55" e a distância de 3.34 m até o marco 'ponto P02' (E=319328.573 m e N=7126998.031 m); Daí segue confrontando com Lote n° 184 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 51°00'11" e a distância de 12.56 m até o marco 'ponto P03' (E=319338.335 m e N=7127005.935 m); com o azimute de 34°14'09" e a distância de 42.19 m até o marco 'ponto P04' (E=319362.072 m e N=7127040.816 m); Daí segue com o azimute de 55°06'02" e a distância de 27.40 m até o marco 'ponto P05' (E=319384.544 m e N=7127056.492 m); Daí segue com o azimute de 100°02'34" e a distância de 26.31 m até o marco 'ponto P06' (E=319410.454 m e N=7127051.904 m); Daí segue com o azimute de 111°07'34" e a distância de 16.67 m até o marco 'ponto P07' (E=319426.001 m e N=7127045.896 m); Daí segue com o azimute de 134°30'15" e a distância de 25.12 m até o marco 'ponto P08' (E=319443.915 m e N=7127028.290 m); Daí segue com o azimute de 84°33'02" e a distância de 42.83 m até o marco 'ponto P09' (E=319486.551 m e N=7127032.358 m); Daí segue com o azimute de 50°12'28" e a distância de 37.37 m até o marco 'ponto P10' (E=319515.268 m e N=7127056.277 m); Daí segue com o azimute de 33°17'08" e a distância de 28.44 m até o marco 'ponto P11' (E=319530.875 m e N=7127080.051 m); Daí segue confrontando com Lote n° 209-A da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 201°05'14" e a distância de 14.20 m até o marco 'ponto P12' (E=319525.767 m e N=7127066.803 m); Daí segue confrontando com Lote n° 184 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 213°17'08" e a distância de 15.01 m até o marco 'ponto P13' (E=319517.531 m e N=7127054.258 m); Daí segue com o azimute de 230°12'28" e a distância de 38.75 m até o marco 'ponto P14' (E=319487.759 m e N=7127029.460 m); Daí segue com o azimute de 264°33'02" e a distância de 45.16 m até o marco 'ponto P15' (E=319442.806 m e N=7127025.171 m); Daí segue com o azimute de 314°34'40" e a distância de 25.82 m até o marco 'ponto P16' (E=319424.415 m e N=7127043.293 m); Daí segue com o azimute de 291°07'34" e a distância de 15.84 m até o marco 'ponto P17' (E=319409.644 m e N=7127049.000 m); Daí segue com o azimute de 280°02'34" e a distância de 24.78 m até o marco 'ponto P18' (E=319385.242 m e N=7127053.322 m); Daí segue com o azimute de 235°06'02" e a distância de 25.61 m até o marco 'ponto 19' (E=319364.242 m e N=7127038.672 m); Daí segue com o azimute de 214°14'09" e a distância de 41.47 m até o marco 'ponto P20' (E=319340.911 m e N=7127004.388 m); Daí segue com o azimute de 186°32'54" e a distância de 49.32 m até o marco 'ponto P21' (E=319335.286 m e N=7126955.389 m); Daí segue com o azimute de 276°32'54" e a distância de 3.00 m até o marco 'ponto P22' (E=319332.306 m e N=7126955.731 m); Daí segue com o azimute de 6°32'54" e a distância de 46.01 m até o marco 'ponto P23' (E=319337.553 m e N=7127001.442 m); Daí segue com o azimute de 231°00'11" e a distância de 10.59 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 363,61m²
Proprietário: ALTAIR JOAQUIM SALVI E VIRMA SALVI ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 319219.199 m e N= 7126945.602 m dividindo-o com o Lote n° 182 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D"; Daí segue confrontando com Lote n° 182 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 2°19'48" e a distância de 2.99 m até o marco 'ponto P02' (E=319219.321 m e N=7126948.589 m); Daí segue confrontando com Lote n° 183 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 76°33'18" e a distância de 70.31 m até o marco 'ponto P03' (E=319287.699 m e N=7126964.936 m); Daí segue com o azimute de 51°00'11" e a distância de 52.51 m até o marco 'ponto P04' (E=319328.511 m e N=7126997.981 m); Daí segue confrontando com Lote n° 184 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 166°40'24" e a distância de 3.33 m até o marco 'ponto P05' (E=319329.279 m e N=7126994.742 m); Daí segue confrontando com Lote n° 183 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 231°00'11" e a distância de 51.65 m até o marco 'ponto P06' (E=319289.137 m e N=7126962.239 m); Daí segue com o azimute de 256°37'08" e a distância de 71.89 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 657,60m²
Proprietário: JOSE DE AVILA E DOMICILDA KARCZEWSKI ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 319007.628 m e N= 7126997.707 m dividindo-o com o Imóvel suburbano "Chácara 181"; Daí segue confrontando com Imóvel suburbano "Chácara 181" com o azimute de 7°56'18" e a distância de 3.11 m até o marco 'ponto P02' (E=319008.058 m e N=7127000.789 m); Daí segue confrontando com Lote n° 182 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 112°06'00" e a distância de 26.37 m até o marco 'ponto P03' (E=319032.492 m e N=7126990.868 m); Daí segue com o azimute de 105°09'05" e a distância de 89.31 m até o marco 'ponto P04' (E=319118.700 m e N=7126967.524 m); Daí segue com o azimute de 107°29'38" e a distância de 81.33 m até o marco 'ponto P05' (E=319196.265 m e N=7126943.077 m); Daí segue com o azimute de 76°33'18" e a distância de 23.00 m até o marco 'ponto P06' (E=319218.631 m e N=7126948.424 m); Daí segue confrontando com Lote n° 183 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 181°54'03" e a distância de 2.98 m até o marco 'ponto P07' (E=319218.533 m e N=7126945.443 m); Daí segue confrontando com Lote n° 182 da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com o azimute de 256°37'08" e a distância de 23.29 m até o marco 'ponto P08' (E=319195.877 m e N=7126940.054 m); Daí segue com o azimute de 287°29'38" e a distância de 81.78 m até o marco 'ponto P09' (E=319117.878 m e N=7126964.638 m); Daí segue com o azimute de 285°09'07" e a distância de 89.46 m até o marco 'ponto P10' (E=319031.532 m e N=7126988.019 m); Daí segue com o azimute de 292°03'39" e a distância de 25.79 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 487,45m²
Proprietário: VALMIR DE AVILA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 318854.555 m e N= 7127050.943 m dividindo-o com o Imóvel Suburbano Chácara 37-A; Daí segue confrontando com Imóvel Suburbano Chácara 37-A com o azimute de 359°32'48" e a distância de 3.12 m até o marco 'ponto P02' (E=318854.531 m e N=7127054.066 m); Daí segue confrontando com Imóvel Suburbano Chácara 181 com o azimute de 105°43'14" e a distância de 90.12 m até o marco 'ponto P03' (E=318941.279 m e N=7127029.649 m); Daí segue com o azimute de 113°22'22" e a distância de 72.58 m até o marco 'ponto P04' (E=319007.905 m e N=7127000.855 m); Daí segue confrontando com Lote n° 182 da Gleba Entre Rios, 2° Parte Secção "D" com o azimute de 187°47'32" e a distância de 3.11 m até o marco 'ponto P05' (E=319007.483 m e N=7126997.769 m); Daí segue confrontando com Imóvel Suburbano Chácara 181 com o azimute de 293°22'22" e a distância de 73.22 m até o marco 'ponto P06' (E=318940.273 m e N=7127026.816 m); Daí segue com o azimute de 285°43'14" e a distância de 89.05 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 303,01m²
Proprietário: JOCEMAR DE AVILA E CLAUDINEIA MARQUES DE OLIVEIRA AVILA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 318755.292 m e N= 7127037.565 m dividindo-o com o Chácara n° 37; Daí segue confrontando com Chácara n° 37 com o azimute de 347°34'34" e a distância de 3.10 m até o marco 'ponto P02' (E=318754.626 m e N=7127040.588 m); Daí segue confrontando com Imóvel Suburbano Chácara 37-A com o azimute de 92°00'57" e a distância de 2.64 m até o marco 'ponto P03' (E=318757.268 m e N=7127040.495 m); Daí segue com o azimute de 80°40'46" e a distância de 93.12 m até o marco 'ponto P04' (E=318849.163 m e N=7127055.577 m); Daí segue com o azimute de 105°43'14" e a distância de 5.58 m até o marco 'ponto P05' (E=318854.531 m e N=7127054.066 m); Daí segue confrontando com Imóvel Suburbano Chácara 181 com o azimute de 179°32'48" e a distância de 3.12 m até o marco 'ponto P06' (E=318854.555 m e N=7127050.943 m); Daí segue confrontando com Imóvel Suburbano Chácara 37-A com o azimute de 285°43'14" e a distância de 5.78 m até o marco 'ponto P07' (E=318848.991 m e N=7127052.509 m); Daí segue com o azimute de 260°40'49" e a distância de 92.76 m até o marco 'ponto P08' (E=318757.453 m e N=7127037.487 m); Daí segue com o azimute de 272°04'29" e a distância de 2.16 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 54.281m²
Proprietário: EVANDRO RANGEL DA LUZ e OUTROS ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado P01 , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, E: 318.755,292 m e N: 7.127.037,565 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com a divisa do Imóvel Suburbano Chácara 37-A, MATRÍCULA 6.978, com azimute de 347°34'34" e distância de 3,10 m, segue até o marco P2 de coordenadas N: 7.127.040,588 m e E: 318.754,626 m; daí, confrontando com a área do Lote Urbano n° 07-A da quadra n° 140 - Matr. 11.137, com azimute de 272°00'57" e distância de 15,15 m, segue até o marco P3 de coordenada N: 7.127.041,120 m, E: 318.739,488 m; daí, confrontando com Córrego Águas de Itapejara, com azimute de 244°47'28" e distância de 3,26 m, segue até o marco P4 de coordenada N: 7.127.039,734 m, E: 318.736,543 m; daí, confrontando com Lote Urbano n° 07-A da quadra n° 140 - Matr. 11.137, com azimute de 233°14'27" e distância de 2,37 m, segue até o marco P5 de coordenada N: 7.127.038,313 m, E 318.734,640 m; até o marco P5 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Lote Urbano n° 07-A da quadra n° 140 - Matr. 11.137, com azimute de 92°04'29", e distância de 20,66 m, fechando assim o perímetro acima descrito.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 135,12m²
Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01, de coordenadas N 7126996.368 m e E 318649.754 m, ; deste, segue confrontando com LOTE 09 - QUADRA 40; com os seguintes azimutes e distâncias: 5°49'42" e 5.20 m até o vértice P02, de coordenadas N 7127001.538 m e E 318650.281 m; deste, segue confrontando com LOTE 10 - QUADRA 40; com os seguintes azimutes e distâncias: 41°05'29" e 15.24 m até o vértice P03, de coordenadas N 7127013.025 m e E 318660.299 m; deste, segue confrontando com LOTE 10 - QUADRA 40; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°55'39" e 28.25 m até o vértice P04, de coordenadas N 7127022.720 m e E 318686.832 m; deste, segue confrontando com a rua José de Anchieta; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°27'47" e 3.04 m até o vértice P05, de coordenadas N 7127023.066 m e E 318689.856 m; deste, segue confrontando com LOTE 10 - QUADRA 40; com os seguintes azimutes e distâncias: 230°16'47" e 6.80 m até o vértice P06, de coordenadas N 7127018.719 m e E 318684.623 m; deste segue com azimute de 249°55'21" e 24.02 m até o vértice P07, de coordenadas N 7127010.474 m e E 318662.066 m; deste, deste segue com azimute de

221°07'00" e 18.72 m até o vértice P01, de coordenadas N 7126996.368 m e E 318649.754 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 61,29m²
Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado P01 , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N 7126983.102 m e E 318634.352 m; Deste segue confrontando com o Lote 08; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°03'42" e 0,18 m até o vértice P02, de coordenadas N 7126983.276 m e E 318634.338 m; deste, segue confrontando com o Lote 09; com os seguintes azimutes e distâncias: 41°05'38" e 24,25 m até o vértice P03, de coordenadas N 7127001.552 m e E 318650.273 m; deste, segue confrontando com o Lote 10; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°50'12" e 5,20 m até o vértice P04, de coordenadas N 7126996.381 m e E 318649.744 m; deste, segue confrontando com o Lote 10; com os seguintes azimutes e distâncias: 221°05'29" e 16,33 m até o vértice P05, de coordenadas N 7126984.075 m e E 318639.012 m; deste, segue confrontando com o Lote 12; com os seguintes azimutes e distâncias: 258°12'31" e 4,76 m até o vértice P01, de coordenadas N 7126983.102 m e E 318634.352 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 54,27m²
Proprietário: GUILHERME CECCON ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado P01 , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N 7126970.132 m e E 318626.878 m; Deste segue confrontando com o Lote 05; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°50'55" e 4,26 m até o vértice P02, de coordenadas N 7126969.676 m e E 318622.642 m; deste, segue confrontando com o Lote 12; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°04'47 e 3,16 m até o vértice P03, de coordenadas N 7126972.128 m e E 318624.634 m; deste, segue confrontando com o Lote 12; com os seguintes azimutes e distâncias: 41°05'29" e 14,55 m até o vértice P04, de coordenadas N 7126983.094 m e E 318634.197 m; deste, segue confrontando com o Lote 08; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°03'45" e 0,16 m até o vértice P05, de coordenadas N 7126983.111 m e E 318634.357 m; deste, segue confrontando com o Lote 09; com os seguintes azimutes e distâncias: 78°28'01" e 4,76 m até o vértice P06, de coordenadas N 7126984.062 m e E 318639.022 m, deste, segue confrontando com o Lote 09; com os seguintes azimutes e distâncias: 221°04'57" e 18,48 m até o vértice P01, de coordenadas N 7126970.132 m e E 318626.878 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 58,76m²
Proprietário: JOÃO MUCZINSKI ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 318613.714 m e N= 7126953.923 m dividindo-o com o Lote Urbano n° 04 da quadra n° 40; Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 04 da quadra n° 40 com o azimute de 263°35'18" e a distância de 4.28 m até o marco 'ponto P02' (E=318609.461 m e N=7126953.445 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 05 da quadra n° 40 com o azimute de 39°04'47" e a distância de 10.95 m até o marco 'ponto P03' (E=318616.365 m e N=7126961.947 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 05-A da quadra n° 40 com o azimute de 83°35'18" e a distância de 2.83 m até o marco 'ponto P04' (E=318619.174 m e N=7126962.262 m); Daí segue com o azimute de 353°35'17" e a distância de 2.78 m até o marco 'ponto P05' (E=318618.864 m e N=7126965.023 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 05 da quadra n° 40 com o azimute de 39°04'47" e a distância de 5.99 m até o marco 'ponto P06' (E=318622.643 m e N=7126969.676 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 12 da quadra n° 40 com o azimute de 83°50'55" e a distância de 4.26 m até o marco 'ponto P07' (E=318626.878 m e N=7126970.133 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 05 da quadra n° 40 com o azimute de 219°04'47" e a distância de 20.88 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 3,93m²
Proprietário: EUGENIA MUCHINSKI ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 318619.174 m e N= 7126962.262 m dividindo-o com o Lote Urbano n° 05 da quadra n° 40; Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 05 da quadra n° 40 com o azimute de 263°35'18" e a distância de 2.83 m até o marco 'ponto P02' (E=318616.365 m e N=7126961.947 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 05-A da quadra n° 40 com o azimute de 39°04'47" e a distância de 3.96 m até o marco 'ponto P03' (E=318618.864 m e N=7126965.023 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano Remanescente n° 05 da quadra n° 40 com o azimute de 173°35'17" e a distância de 2.78 m; até o marco 'ponto P01' início desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 62,16m²
Proprietário: PEDRO GUIOMAR DE AVILA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 318600.716 m e N= 7126937.706 m dividindo-o com o Lote Urbano n° 03 da quadra n° 40; Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 03 da quadra n° 40 com o azimute de 264°33'52" e a distância de 4.17 m até o marco 'ponto P02' (E=318596.561 m e N=7126937.311 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 04 da quadra n° 40 com o azimute de 38°37'06" e a distância de 19.46 m até o marco 'ponto P03' (E=318608.705 m e N=7126952.514 m); Daí segue com o azimute de 39°04'47" e a distância de 1.20 m até o marco 'ponto P04' (E=318609.461 m e N=7126953.445 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 05 da quadra n° 40 com o azimute de 83°35'18" e a distância de 4.28 m até o marco 'ponto P05' (E=318613.714 m e N=7126953.923 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 04 da quadra n° 40 com o azimute de 219°04'47" e a distância de 4.24 m até o marco 'ponto P06' (E=318611.042 m e N=7126950.632 m); Daí segue com o azimute de 218°37'06" e a distância de 16.54 m; até o marco 'ponto P01' início de descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 28,96m²
Proprietário: INDUSTRIA DE MADEIRAS PERIN LTDA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 318592.851 m e N= 7126927.860 m dividindo-o com a Rua Presidente Vargas; Daí segue confrontando com a Rua Presidente Vargas com o azimute de 353°35'18" e a distância de 4.24

m até o marco 'ponto P02' (E=318592.378 m e N=7126932.074 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n°03 da quadra n° 40 com o azimute de 38°37'06" e a distância de 6.70 m até o marco 'ponto P03' (E=318596.561 m e N=7126937.311 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n°04 da quadra n° 40 com o azimute de 84°33'52" e a distância de 4.17 m até o marco 'ponto P04' (E=318600.716 m e N=7126937.706 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n°03 da quadra n° 40 com o azimute de 218°37'06" e a distância de 12.60 m; até o marco 'ponto P01' início de descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 73,57m²
Proprietário: VOLMIR MARCINIAK E ALIANE DA SILVA MARCINIAK ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 318564.110 m e N= 7126899.133 m dividindo-o com o Lote Urbano n° 07 da quadra n° 39; Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 07 da quadra n° 39 com o azimute de 270°29'34" e a distância de 3.47 m até o marco 'ponto P02' (E= 318560.637 m e N= 7126899.163 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 06 da quadra n° 39 com o azimute de 30°44'27" e a distância de 21,35 m até o marco 'ponto P03' (E=318571.558 m e N=7126917.511 m); Daí segue com o azimute de 75°15'13" e a distância de 3.51 m até o marco 'ponto P04' (E=318574.953 m e N=7126918.404 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 05 da quadra n° 39 com o azimute de 90°00'00" e a distância de 2.19 m até o marco 'ponto P05' (E=318577.141 m e N=7126918.404 m); Daí segue confrontando com Rua Presidente Vargas com o azimute de 174°10'02" e a distância de 2.47 m até o marco 'ponto P06' (E= 318577.392 m e N= 7126915.944 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano n° 06 da quadra n° 39 com o azimute de 255°15'13" e a distância de 4.02 m até o marco 'ponto P07' (E=318573.509 m e N=7126914.922 m); Daí segue com o azimute de 210°45'52" e a distância de 18.37 m ; início de descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 58,36m²
Proprietário: VOLMIR MARCINIAK E ALIANE DA SILVA MARCINIAK ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se se no marco denominado 'ponto P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N 7126882.624 m e E 318554.282 m dividindo-o com o RUA JOSÉ ANCHIETA; Deste segue confrontando com RUA Salgado Filho; com os seguintes azimutes e distâncias: 264°10'02" e 3,74 m até o vértice P02, de coordenadas N 7126882.244 m e E 318550.565 m; deste, segue confrontando com o Lote 07; com os seguintes azimutes e distâncias: 30°45'52" e 19.69 m até o vértice P03, de coordenadas N 7126899.163 m e E 318560.637 m; deste, segue confrontando com o Lote 06; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°29'34" 3,47 m até o vértice P04, de coordenadas N 7126899.133 m e E 318564.110 m; deste, segue confrontando com o Lote 07; com os seguintes azimutes e distâncias: 210°45'52" e 19.21 m até o vértice P01, de coordenadas N 7126882.624 m e E 318554.282 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se à implantação de interceptor e coletores da rede coletora de esgoto, para implantação do SES – Sistemas de esgotamento Sanitário no Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Instituição de Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito da Faixa da Rede Coletora de Esgotos das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.
Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º - O ônus decorrente da indenização a que referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5537087F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024

DECRETO N°. 003/2024

DATA: 22.02.2024

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2024 a 2026.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal n. 1175/2010 de 27.05.2010.
DECRETA:
Art. 1°) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
à Departamento de Administração
· Titular: Lenir Salla
· Suplente: Ivone Alves da Luz
à Departamento de Saúde
· Titular: Aline Filakowski do Nascimento
· Suplente: Solange Rodrigues de Oliveira
à Divisão de Assistência Social
· Titular: Daniela Todorovski
· Suplente: Roberto Carlos Bellete Bublitz Junior
à Departamento de Educação
· Titular: Fatima Teresinha Danieli
· Suplente: Andréia Antunes Alves
à Departamento do Esporte
· Titular: Augusto Gadini
· Suplente: Edson Tolotti
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
à Clube de Idosos da Barra Grande
· Titular: Mafalda Belin Antoniazzi
· Suplente: Iolanda lucini
à Clube de Idosos do Lageado Bonito
· Titular: Celestino de Oliveira
· Suplente: Itacir Piloneto
à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
· Titular: Elizangela Pereira da Costa
· Suplente: Eliane Lorentz Maschio
à Clube de Idosos do Centro
· Titular: Lenita Bosse

· Suplente: Odi Narciso Bosse
à Clube de Idosos do Bairro Guarani
· Titular: Ivone Salete Hofman
· Suplente: Mari Terezinha Marchesan
Art. 2° - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos (22.01.2024 à 22.01.2026), e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - O CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa obedecerá ao REGIMENTO INTERNO já existente.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Diretor do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:656E625D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2024

DECRETO N° 004/2024
DATA: 22.01.2024

SÚMULA: Destituição de gratificação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1°) Fica destituída a Gratificação de Função da Senhora Micheli Bresolin.
Art. 2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:962D7D2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2024

DECRETO N° 005/2024
DATA: 22.01.2024

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:

Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 22.01.2024, para a Senhora Solange Aparecida Venites Bender Locatelli, portadora do CPF nº 055.971.939-61 e Cédula de Identidade RG nº 9.902.487-9, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Professora, lotada no Departamento de Assistência Social na função de pedagoga, percebendo 20 % (vinte por cento) do vencimento, para desenvolver a função adicional de Coordenadora das Oficinas do CRAS, sendo atribuição de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1BD373EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2081/2024

PORTARIA N° 2081/2024
DATA: 22.01.2024

SÚMULA: Nomear e gratificar os diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 66 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e gratificar a partir do dia 02.01.2024 a Senhora Franciele Tercia Gnoatto, portadora do CPF nº 033.799.669-59 e RG nº 7.334.757-2 – SSP/PR, como Diretora da Escola Municipal Ir. Josafat Kmita – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento. De acordo com o art. 21 da Lei Municipal nº 2087/2022, ficará com os dois cargos à disposição da escola na função de Diretora.
Art. 2º - Nomear e gratificar a partir do dia 02.01.2024 a Senhora Rosilene Moretti Dalbosco, portadora do CPF nº 995.206.309-10 e RG nº 6.687.127-4 – SSP/PR, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento. De de acordo com o art. 21 da Lei Municipal nº 2087/2022, ficará com os dois cargos à disposição da escola na função de Diretora.
Art. 3º - Nomear e gratificar a partir do dia 02.01.2024 a Senhora Simone Aparecida Santos, portadora do CPF nº 062.076.499-66 e RG nº 12.461.964-5 – SSP/PR, como Diretora da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento. De acordo com o art. 21 da Lei Municipal nº 2087/2022, ficará em período integral – 40h - na função de Diretora.
Art. 4º - Nomear e gratificar a partir do dia 02.01.2024 a Ellen Luci Piloneto portadora do CPF nº 036.190.409-66 e RG nº 8.550.214-0 SSP/PR, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini, com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento. De acordo

com o art. 21 da Lei Municipal nº 2087/2022, possuindo apenas um cargo, ser-lhe-á designada jornada suplementar de vinte horas semanais para cumprir com as funções de Diretora em período integral.
Art. 5º - Nomear e gratificar a partir do dia 02.01.2024 o Senhor Adriel Júnior Pilatti, portador do CPF nº 093.296.889-93 e RG nº 12.348.267-0 SSP/PR como Diretor da Escola Municipal Nereu Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento. De acordo com o art. 21 da Lei Municipal nº 2087/2022, ficará em período integral – 40h – na função de Diretor.
Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seu efeito para os anos de 2024/2025 ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F6D0A50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2082/2023

PORTARIA Nº 2082/2024
DATA: 22.01.2024

SÚMULA: Nomear e gratificar os coordenadores pedagógicos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e gratificar a partir do dia 22/01/2024, a Senhora Adriana Calegari portadora do CPF nº 043.267.449-79 e RG nº 7.883.895-7 SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica 40h semanais, com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 2º - Nomear e gratificar a partir do dia 22/01/2024, a Senhora Josmery da Silva portadora do CPF nº 041.335.949-24 e RG nº 6.976.927-6 SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica 20h semanais, com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento. Atuante no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini.
Art. 3º - Nomear e gratificar a partir do dia 22/01/2024, a Senhora Mayara Cristian Morgerot portadora do CPF nº 089.227.939-70 e RG nº 12.332.350-5 SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica 40h semanais, com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento. Atuante na Escola Municipal Ir. Josafat Kmita.
Art. 4º - Nomear e gratificar a partir do dia 22/01/2024, a Senhora Natânia Aparecida Semler portadora do CPF nº 078.103.709-36 e RG nº 9.683.647-3 SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica 40h semanais, com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento. Atuante na Escola Municipal P. P. V. Parigot de Souza.
Art. 5º - Nomear e gratificar a partir do dia 22/01/2024, a Senhora Osmarete Silviane Caragnato Lunardi portadora do CPF nº 029.669.739-78 e RG nº 5.892.044-4 SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica 40h semanais, com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento. Atuante no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
Art. 6º - Nomear e gratificar a partir do dia 22/01/2024, a Senhora Queila Adriana Gnoatto portadora do CPF nº 036.423.429-65 e RG nº 8.054.648-3 SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica 40h semanais, com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento. Atuante na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 7º - Nomear e gratificar a partir do dia 22/01/2024, a Senhora Tanicler Robetti portadora do CPF nº 060.553.259-2 e RG nº 10.145.638-2 SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica 20h semanais, sendo-lhe concedido Turno Suplementar de 20h semanais, com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento. Atuante na Escola Municipal P. P. V. Parigot de Souza e Escola Municipal Ir. Josafat Kmita.
Art. 8º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B10F0684

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2083/2023

PORTARIA Nº 2083/2024
DATA: 22.01.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1°) Nomeia a partir de 22.01.2024 a Senhora Solange Aparecida Venites Bender Locatelli, portadora do CPF nº 055.971.939-61 e Cédula de Identidade RG nº 9.902.487-9, expedida pelo SESP/PR, ocupante do cargo de professora da rede municipal de ensino, para desempenhar as funções de Pedagoga junto ao CRAS, no Departamento Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1964/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:448CB3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 02/02/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/02/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas com estampas e impressão digital, para os profissionais envolvidos no "Projeto Educação do Futuro"
VALOR MÁXIMO: R$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 22 de janeiro de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:269E49BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO NOVA DATA CONCORR. 01.2024

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024 –
Processo nº 188/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O CALÇAMENTO DA AV. SÃO PAULO. Dia e horário: 05/02/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.gov.br/compras/pt-br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 19 de janeiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9CE6D932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO (INSCRIÇOES) PROJETOS CULTURAIS

AVISO DE DIVULGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 181/2023

OBJETO: ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE CONTEMPLEM: APOIO À SALA DE CINEMA, APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, - INCENTIVO À CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes, (Lei Paulo Gustavo),, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

A inscrição deverá ser realizada no período de 05/02/2024 a 09/02/2024, até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeD_zT1Ae0vQM48lIMLTa42pbXR0Z5CJXNE-3QQyFLogG2USA/viewform?usp=sf_link ou presencialmente, de forma descentralizada, na Biblioteca Cidadã, sito à rua Paraná, n° 628, centro, CEP: 87.980-000.

A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

As inscrições deste edital são gratuitas.

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br (Portal de transparência – Licitações – Chamamento Público) bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 22 de janeiro de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1667CE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 04.2024

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data final para envio de propostas adicionais: 25/01/2024 até as 16horas (Horário de Brasília – DF).
Local de envio: E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato.

Itaúna do Sul-PR, 22 de janeiro de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A19DD416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CONTRATO 04.2023

XTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 04/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO AO VEICULO FIAT DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA BDR-9J21 CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/00001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rodolfo Sarambelli, CPF: 374.225.648-30 (procurador), conforme procuração apresentada

nos autos. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos da Lei 14.133/2021

ITAÚNA DO SUL-PR,22 de janeiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4955EEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 01.2024

TERMO DE INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 82, §6º c.c art. 86, §2º e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – LICITAÇÃO COMPARTILHADA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001.2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Processo Administrativo nº 002/2024
CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA-ME – CNPJ: 20.372.189/0001-50, Rua Santo André, 2171, Jardim São Cristóvão, Município de Umuarama-PR, representada por ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, CPF: 069.653.799-01
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VIA LICITAÇÃO COMPARTILHADA – PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTROS CONFORME PREGÃO ELETRONICO 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.2022 REALIZADO PELO CONSORCIO COMAFEN, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO;
VALOR: R$117.684,09 (cento e dezessete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme Portaria 178/2022 ou outra que vier a substituir.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início na data de assinatura.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Lodrina-PR.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
FORMA DE PAGAMENTO: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.

Itaúna do Sul-PR, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:491F1401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 02.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 002/2024. REF:Inexigibilidade nº. 001/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA-ME – CNPJ: 20.372.189/0001-50, Rua Santo André, 2171, Jardim São Cristóvão, Município de Umuarama-PR, representada por ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, CPF: 069.653.799-01, **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VIA LICITAÇÃO COMPARTILHADA – PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTROS CONFORME PREGÃO ELETRONICO 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.2022 REALIZADO PELO CONSORCIO COMAFEN, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 22/01/2024. FIM: 21/01/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:22/01/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1DE6B151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2024
LICITAÇÃO Nº: 001/2024 PREGÃO Nº 001/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 001/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2024
Licitação nº: 001/2024
Pregão nº 001/2024
Processo eletrônico nº 001/2024
Registo de preço nº: 001/2024
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: 52.894.123 JOAO CARLOS CARDOZO RIBEIRO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 37.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

JOAO CARLOS CARDOZO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9AB23AF9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2024
LICITAÇÃO Nº: 223/2023 PREGÃO Nº 191/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2024
Licitação nº: 223/2023
Pregão nº 191/2023

Processo eletrônico nº 111/2023
OBJETO: Locação de equipamentos de raio x – Cr para o Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ***SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 33.588,88
Valor Mensal: R$ 2.799,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

RAPHAEL MARGRAF GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0B82B670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Conselheiras Tutelares, conforme Termo de Posse firmado no dia 10 de janeiro de 2024, devidamente formalizado pela Ata nº 02/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, para o mandato de 2024/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando a eleição do dia 02 de outubro de 2023, bem como Termo de Posse, formalizado pela Ata nº 02/2024, do dia 10/01/2024, conforme Processo Administrativo nº 040/2024, de 10 de janeiro de 2024,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeadas as cidadãs abaixo relacionadas para comporem o Conselho Tutelar de Ivatuba, para o quadriênio 2024/2028, conforme Processo de Eleição de 02/10/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 694/2015 e Lei Federal nº 8.069/1990, bem como Termo de Posse firmado no dia 10 de janeiro de 2024, devidamente formalizado pela Ata nº 02/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba – CMDCA, sob a Presidência da primeira Conselheira, na seguinte ordem:

I – FLAVIA CAROLINE MASCOTTI RIBEIRO - Presidente Conselheira;
II - LUCIANA FRANÇA DE FREITAS SMITH - Conselheira;
III – ROSIMEIRE BORGES DUMINELLI - Conselheira;
IV – FILOMENA INÊS GIMENES ZAMPRONIO – Conselheira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27C084DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido AILTON DE ANDRADE CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.019.717-2 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 219.097.148-95, matricula 664, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Pública – CC2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 22 de janeiro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº. 110/2024 - PMI de 22/01/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3ED47E58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca as candidatas:
Beatriz Priscila Correa;
Sandrea Silva.
Aprovadas no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de COZINHEIRO, munidos dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:80777D95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro** aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Engenheiro Civil, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FBC0F87

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca os candidatos:
Andrey Dias Vicentini;
Marcos Paulo de Oliveira;
Rodolf Bogorell Lima;
André Aparecido Mazola.
Aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, munidos dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:597E8174

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca os candidatos:
Gislaine Aparecida de Lima;
Maria Izabel Dutra;
Patricia Pazini da Silva;
Nilson Feliciano Filho.
Aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de ZELADOR, munidos dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EA754A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Elza Maria Aparecida de Campos Cunha, matricula nº 164, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 à 31/07/2012, a partir de 01/02/2024 retornando em 01/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 81/2024 – PMI de 16/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:13FE3271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 086/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: E M MURTA CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 15.232.419/0001-46
CONTRATO Nº: 004/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE ROTINA OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS ORIUNDOS DE AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VISANDO À PROTEÇÃO DE ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, ANIMAIS ABANDONADOS, VÍTIMAS DE DOENÇAS E/OU ATROPELAMENTOS GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS MESMOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.
VALOR: R$ 448.267,50 (Quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A19FC6F

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 001/2024 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 CONTRATO N.º 053/2020

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO/NOTIFICADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a empresa JELEARTS PRESTADORA DE SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME, portadora do CNPJ n.º 05.584.885/0001-37, a respeito da execução do Contrato n.º 053/2022, oriundo da TP n.º 02/2020.

Sobre a execução da obra constante nesse contrato, foram feitos alguns apontamentos:

No dia 16/01/2024, ao visitarmos a obra para fiscalização de rotina, não foi encontrado ninguém trabalhando no local. O dia 16 também marcava a conclusão da instalação do piso vinílico, que não ocorreu.

Contando com a pronta cooperação da empresa, procurando concluir a obra com a maior brevidade possível. Visto que em conjunto, empresa, prefeitura e Ministério Público pactuaram um cronograma de entrega para o final do ano de 2023, solicitamos que acelere o ritmo da execução e aumente o efetivo de pessoal na obra.

A presente NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante. Deste modo, a falta de observância por parte da notificada, no prazo de 5 dias úteis, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Fundamento legal: Cláusula Décima Terceira, caput e inciso I, Contrato n.º 053/2020.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

DIEGO DA SILVA COSTA
Chefe da Seção de Obras

MATHEUS LUIZ MAGRINI
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E68BB7C6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 004/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE- QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	106.394,60	18/01/2024

Jaguapitã,PR, 22 de janeiro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0A4BD37

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 002/2024 PREGÃO N.º 013/2023 CONTRATO N.º 050/2023

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO/NOTIFICADO: SERGIO WEGNER DE VARGAS - SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.413.922/0001-17.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATUAR NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as disposições constantes na Lei Federal de Licitações n.º 8.666/1993, na Instrução Normativa n.º 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Pública Federal (no que couber, quando omissa a Lei Municipal), na Instrução de Serviço n. 119/2018 do TCE-PR, na Instrução de Serviço n.º 121/2018 do TCE-PR e no Decreto Estadual Paranaense n.º 10.086/2022, NOTIFICA-SE EXTRAJUDICIALMENTE a Contratada pelas razões de Fato & de Direito a que se expõem abaixo.

TÍTULO I
DO RESUMO FÁTICO
A Licitante assumiu o compromisso contratual de terceirizar atividades laborativas relativas à transporte escolar. Deve haver o fornecimento de profissionais conforme abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	UN	240	4.487,50	1.077.000,60
2	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	UN	144	3.492,63	502.939,08
				TOTAL (R$):	**1.579.939,68**

Porém, conforme a relação abaixo construída (disposta no Processo Oxy n.º 155/2024 formalizado pela Secretaria de Administração), há o firmamento contrário de compromisso para com relação aos seguintes pontos (assim não sendo bem executado por parte da Licitante Contratada):

1 – Dificuldade em estabelecer contato com os proprietários da empresa (os funcionários relatam insucesso nas tentativas de comunicação com a mesma);

2 – Funcionários afirmam que, a empresa não está cumprindo corretamente suas obrigações trabalhistas, especialmente no que diz respeito ao recolhimento e depósito do F.G.T.S.;

3 – Os pagamentos aos funcionários têm ocorrido em datas variadas a cada mês, sempre acompanhados de atrasos injustificados.

Diante das negativas comprovadas pelos termos anexos (publicados no portal de transparência), passa-se aos fundamentos jurídicos a fim de ADVIRTIR a Licitante Contratada para que apresente as justificativas e devidas razões se existentes a respeito dos levantes feitos.

TÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Licitante Contratada, sob à égide das Leis Trabalhistas em comunhão com as Leis Licitatórias, deve se ater à transparência com seus funcionários, tendo em vista que, este encargo sobrecarrega a municipalidade, uma vez que, os trabalhadores contratados se dirigem à administração para buscar esclarecimentos a respeito daquilo que convém ser esclarecido pela Licitante Contratada omissa – diretamente conectada aos trabalhadores.

Esta omissão em conjunto com os pagamentos sendo realizados de forma incompatível com o pacto contratual é merecedora de sanções. Os relatos de ausência de devido recolhimento de F.G.T.S. são fundados nos termos anexos (vinculados ao portal de transparência), tal qual indicam ausências técnicas trabalhistas por parte da Licitante Contratada.

Além de que, os pagamentos feitos aos trabalhadores devem acontecer em momento certo, fixo e determinado de forma sustentável, mês-a-mês (ponto que também não tem sido respeitado).

Nestas feitas, é legítima a reclamação trabalhista por parte dos trabalhadores terceirizados, uma vez que, a própria municipalidade tem encontrado dificuldade de se contatar com a Licitante Contratada e tem analisado as faltas de recolhimento.

Assim, com base nos termos da Cláusula n.º 13.2 do Contrato n.º 214/20231, juntamente com os arts. 66, 67 e 69, c/c arts. 70 e 71 (caput e § 1º), todos da Lei n.º 8.666/19932, atrelados à doutrina maior e o conjunto probatório, é necessário o presente ato, configurado em caráter fiscalizatório, para viabilizar caminhos de soluções imediatas.

1 Contrato n.º 214/2023:

13.2 O contratado FICA OBRIGADO a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

2 Lei n.º 8.666/1993:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 71, § 1º. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. FILHO, Marçal Justen. Fls. 937, Editora Dialética, São Paulo, 2012:

"Cada parte tem o dever de executar fielmente as prestações que lhe incumbem. No caso do particular, isso significa cumprir o disposto na Lei, no ato convocatório e no contrato."

"O particular é contratado para executar uma prestação identificada de modo previsto e definido. Tem o dever de executar essa prestação de modo perfeito. Ainda que o contrato seja omisso, deverão ser observadas as regras técnicas, científicas ou artísticas pertinentes à tarefa executada."

"Apurada a existência de defeito, o particular tem o dever de eliminá-lo, às próprias expensas."

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Diante das narrativas:

NOTIFICA-SE a Contratada para que promova:

1 - os esclarecimentos a respeito do teor negativo levantado – os esclarecimentos devem ser prestados à administração e aos funcionários servidores por meio de comunicado geral a ser lançado em grupo de social (é sabido pela municipalidade a existência de um grupo na rede whatsapp entre a Licitante Contratada e seus funcionários da prefeitura);

2 - a comprovação DETALHADA de recolhimento devido do F.G.T.S. de cada funcionário ligado à municipalidade;

3 - a fixação da data de pagamento de cada funcionário, sendo que, não depende essa data fixa do pagamento das notas de empenho emitidas pela prefeitura, uma vez a Contratada Licitante possuir capital de giro do ato de constituição empresarial.

ADVERTE-SE a Contratada pelos ferimentos editalícios, contratuais e legislativos promovidos em face da municipalidade.

GARENTE-SE o contraditório e a ampla defesa.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

MATHEUS LUIZ MAGRINI
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F30C68EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02 - 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de fevereiro de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 02/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO ZERO KM, 04 PORTAS, TIPO SEDAN; MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 112CV, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 E, MODELO DO MESMO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DO GABINETE**.

Jardim Olinda, 19 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:E80425C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, CLEVERSON DA SILVA , correspondente ao período de 30 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 19 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:E6286BB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, JADER GABRIEL ARAUJO, correspondente ao período de 11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:5D0C001E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, IZILDA PORTO REIS PACHECO, correspondente ao período de 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.
Gozo a partir de 22 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:EFDC1C7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, IZILDA PORTO REIS PACHECO, correspondente ao período de 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.
Gozo a partir de 22 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2E1CCD63

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Posição-- Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)---- Nº da Inscrição

8º Colocado-- THAÍS SANTANA DOS REIS -------- 0038591
9º Colocado --- RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA- 0038695
10º Colocado --- LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA ---0038619

Cargo: **Merendeira**

Posição-- Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)- Nº da Inscrição

5º Colocado- DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA 0038326
6º Colocado ----- IVONE SOMBRA ALBUQUERQUE ---0038305

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 22 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5E529B49

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Professor**

Classificação Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a) Nº da Inscrição

2º Colocado ------ Muriel Oliveira Sierra Parron ---------- 6600

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 22 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:6757747E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
EXTRATO CONTRATO 1-2024 - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO ADM 01/2024
CERTAME DISPENSA 01/2024
CONTRATANTE-SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RATEIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.447,44 (Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 10 - 30.001.17.122.0201.2012.3.3.71.70.00.00 – 02076 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

DA VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2024 A 22 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA – DIRETOR DO SAMAE DE JARDIM OLINDA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F08915E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 12/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e

1774, ambas de 31 de março de 2004, considerando a Lei Nº 4184, de 20 de dezembro de 2023, a qual entrou em vigor na data de 21/12/2023, alterando dispositivos da Lei N.º 1774/2004:

RESOLVE:

***Art. 1°*-Determinar o reenquadramento,** a colocação de classe e referência da servidora efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
LUCI MOREIRA SODRE	ATENDENTE	OPERACIONAL	A	4

***Art. 2°*-** Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/12/2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de janeiro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8B28A98B

GABINETE
DECRETO N° 27518, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Demite, a partir de 15.01.2024, o (a) servidor (a) SOLANGE ZANDROSKI FELIPE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 1560/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 15.01.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SOLANGE ZANDROSKI FELIPE
RG: 10781011-0/PR
CPF: 076.060.069-46
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 15.01.2024.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FA2ACBCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 01/2024

REQUERIMENTO Nº 01/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:,1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma) sem pernoite

Valor: R$ 806,00,00 (Oitocentos e Seis Reais);
TOTAL de: R$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: CAMPO MOURÃO- PR
Objetivo: Acompanhar Secretário de Administração para levar diferencial da Apa Dosan, e comprar pneumática para borracharia.
Código do IBGE do Município destino 04303.
Início: 18/01/2024
Data Final:18/01/2024**REQUERIMENTO Nº 01/2024**

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:,1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma) sem pernoite

Valor: R$ 806,00,00 (Oitocentos e Seis Reais);
TOTAL de: R$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: CAMPO MOURÃO- PR
Objetivo: Levar diferencial da Apa Dosan, e comprar pneumática para borracharia.
Código do IBGE do Município destino 04303.
Início: 18/01/2024
Data Final:18/01/2024

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:548C65B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CC Nº 007/2023 - PML

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 007/2023-PML

Alienação de imóvel para construção de EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL, com no mínimo 04 (quatro) pavimentos e mínimo de 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais de interesse social, contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Termo de Referência, cuja área de cada apartamento será de no mínimo 39,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 080/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 188/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADA

CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, CNPJ sob nº 76.307.024/0001-50.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38928342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 161/2023 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023-PML
PROCESSO Nº. 255/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Tablets, através das Resoluções 773/2019, 1070/2021 e 1071/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alteração no Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 15 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 30.674,40 (trinta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:383BCA59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2024

PORTARIA Nº. 057/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966719, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 18/01/2024 a 16/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 17/02/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7CC08506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2024

PORTARIA Nº. 058/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ÉBER PECINI MEI,** ocupante do cargo efetivo ADVOGADO, matrícula 966070, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/01/2024 a 15/02/2024, devendo realizar nova perícia em 16/02/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:54F4D04C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2024

PORTARIA Nº. 059/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA ELIZA DE OLIVEIRA CUNHA,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 966902, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 22/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 23/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9E3B3FDA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONSULTA E APRECIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE

A secretaria Municipal de Saúde de Loanda convida toda a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA para consulta e apreciação de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE referente ao 3º quadrimestre de 2023 a ser realizado no dia:
29/01/2024 segunda-feira as 09:00 horas na secretaria municipal de saúde .
30/01/2024 terça-feira as 15:00 horas na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na Rua Mato Grosso, nº354.
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:22853036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 001/2024-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 001/2023, art. 4º e Lei Federal nº 14133/21, art. 8º – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe sobre a regras de atuação do Agente de Contratação,
R E S O L V E:
Art.1º- Nomear como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para o ano de 2024 da Câmara Municipal de Lobato a servidora **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO,** portadora do CPF nº 034.630.279-09 e no RG sob o nº 4.890.011-9, matrícula nº 200003.
Art. 2º- Ao Agente de Contratação ora nomeado, caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, realizar os procedimentos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
III. receber, examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto as condições de habilitação;
IV. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas, quando for o caso;
VI. verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
VIII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente para que decida se mantem ou não a decisão do Agente de Contratação;
IX. no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder a abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e a classificação dos proponentes;
X. elaborar a ata da sessão de licitação;
XI. indicar o vencedor do certame;
XII. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XIII. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e contratação;
XIV. inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site oficial da Câmara Municipal de Lobato e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;
XV. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizar os procedimentos de contratação direta e que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º- O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
Art. 4º- Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pelo Pregoeiro.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Lobato, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:614A85CE

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 002/2024-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 001/2023, art. 6º e a Lei Federal nº 14.133/21, art. 117 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração
R E S O L V E:
Art.1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRA**TO para o ano de 2024 da Câmara Municipal de Lobato o servidor **OSVALDO ALVES CARDOSO,** portador do CPF nº 390.697.379-49 e RG nº 3.157.789-6, matrícula nº 31.
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens adquiridos e possui as seguintes atribuições:
I. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
II. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

III. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IV. analisar eventuais alterações contratuais, bem como comunicar ao Presidente da Câmara, em tempo hábil do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
V. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VI. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com a definição de prazo para a correção;
VII. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
VIII. proceder avaliações dos serviços executados pela contratada;
IX. realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
X. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Presidente da Câmara para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XI. O Fiscal de Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico da Câmara Municipal e de Controle Interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
§ 1º - É permitido a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo no que for necessário, quando referir-se a contratos de alta complexidade técnica.
Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Lobato, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:4BB21F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr.** Milton Kasuyuki Inoue, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.	
Contratada: **CISVAP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema.**	CNPJ/MF: **86.763.828/0001-17**
Objeto do Contrato: **CISVAP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA**	
Valor: **R$ 289.575,84 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**	
Data da Assinatura: **22 de 01 de 2024, com vigência até 31/12/2024.**	
Dotações Orçamentárias: Red. – 513 06.003.10.302.0014.2.098-3.3.72.39.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 22 (vinte e dois) DIAS DO MÊS DE 01 (janeiro), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:57BB1ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 07/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **CISVAP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema**, com cadastro CNPJ/MF: 86.763.828/0001-17 no valor global de **R$ 289.575,84 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). RATIFICO**, com base na Lei 14.13/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Advocacia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 22/01/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:0572CFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CISVAP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema.
CNPJ sob nº **86.763.828/0001-17**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2024, baseado no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CISVAP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA

Os recursos financeiros são provenientes:
Red. – 513 - 06.003.10.302.0014.2.098-3.3.72.39.00.00
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 289.575,84 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:14DA6EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024-E, 22 DE JANEIRO DE 2024, ALTERAÇÃO DO NÍVEL ESPECIAL - NE-1 DOS ACS E AVS

Altera disposições do art. 1.º da LCM n.º 002/2023-E, de 29/09/2023, para fins de atendimento do §9.º do art. 198 da CRFB, com redação dada pela EC n.º 120/2022, c/c ditames do Decreto n.º 11.864, de 27/12/2023.

Milton Kasuyuki Inoue, **Prefeito em Exercício do Município de Lobato**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve PROPOR à C. Casa de Lei desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei Complementar*:*

Art. 1.º - Fica alterada a contraprestação do Nível Especial – NE-1, constante do art. 1.º da LCM n.º 002/2023-E, de 29/09/2023, para fins de atendimento do §9.º do art. 198 da CRFB, com redação dada pela EC n.º 120/2022, c/c ditames do Decreto n.º 11.864, de 27/12/2023, passando a viger com a seguinte redação

"Art. 1.º - (...)

Nível	Valor em R$	
NE-1	2.824,00	" (NR)

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar onerarão as rubricas orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário, dispensando-se relatório e estudo de impacto nas despesas com pessoal, à luz do §11, do art. 198 da CRFB.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:FF50DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.544/2024-L DE 22 DE JANEIRO DE 2024, CONCEDE RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA ÀS DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO

Súmula: Concede Recomposição Monetária às diárias Aos Vereadores e Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder recomposição monetária de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 1º de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023, a incidir sobre os valores das diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Lobato, com fundamento no art. 11, da Lei nº 1.406/2019, procedendo-se as alterações dos valores constantes da Lei nº 1.489/2022-L.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:DE3E4D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.545/2024-L DE 22 DE JANEIRO DE 2024, CONCEDE RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA ÀS DIÁRIAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

Súmula: Concede Recomposição Monetária às diárias do Chefe do Poder Executivo do Município de Lobato-PR e dá outras providencias.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ao Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder recomposição monetária de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 1º de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022, a incidir sobre os valores das diárias ao Chefe do Poder Executivo de Lobato, com fundamento no art. 11, da Lei nº 1.407/2019-E, procedendo-se as alterações dos valores constantes da Lei nº 1.490/2022-L.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:3E5026F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, com cadastro CNPJ/MF: 34.028.316/5727-60 no valor global de R$ **6.000,00 (Seis mil reais)**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela assessoria jurídica do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 22/01/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9D6C6162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr.MILTON KASUYUKI INOUE** ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024.	
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**	CNPJ/MF: **34.028.316/5727-60**

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.**
Valor: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**
Data da Assinatura**: 22 de janeiro de 2024, com vigência até 31/12/2024.**
Dotações Orçamentárias: Red: 29 – 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:36F1FC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ sob nº 34.028.316/5727-60

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2024, baseado no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

Os recursos financeiros são provenientes:

Red: 29 – 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 6.000,00(Seis mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:14DCC1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Vanessa Garcia dos Santos Russiano,** portadora do RG. nº. 6.286.715-9-SESP/PR e CPF nº. 025.652.319-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **23/01/2024 a 06/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C2BA8FC0

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 - SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 35.886.299/0001-08, situada na Rua Tiradentes, nº 811, Bairro Jardim Azevedo, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná, Cep: 87630-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 09/2023, c/c com os ditames do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 de 06 de fevereiro de 2023, decorrente do Processo Administrativo nº 10/2023 – Dispensa de Licitação nº 09/2023. Em razão da dilação de prazo, a contar de 06/02/2024 até 06/02/2025 ficam acrescidos em **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, no valor originalmente contratado.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 22/01/2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8DB1F2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL PSS EDUCADOR INFANTIL 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL 01/2024 DE 10 DE janeiro DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, mediante as condições estipuladas em Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a

Homologação do Resultado Final e Classificação, do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos:

Art.1° Após término do prazo para recursos contra o Resultado Provisório de Títulos – 18 e 19/01/2024, e diante de inexistência de recursos, fica convertido o resultado em definitivo, na forma do ANEXO I divulgado através do Editai n.º 01/2024, respectivamente de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2° Fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023. Conforme o ANEXO I deste edital
Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos em Editais do Processo Seletivo Simplificado Público n.º 01/2024.
Art. 4° O Edital relativo às etapas posteriores à divulgação deste Edital, serão organizados e publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município, constante no endereço eletrônico da Prefeitura de Lupionópolis, http://lupionopolis.pr.gov.br/ pela Divisão de Recursos Humanos, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Art. 5°Por ocasião de convocação dos aprovados pela Divisão de Recursos Humanos, os candidatos que ainda constam pendentes de habilitação, obrigatoriamente deverão comprovar os requisitos do cargo sob pena de não efetivar sua contratação.
Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de Janeiro de 2024.

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL
ANEXO I

	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CANDIDATO	CPF	DATA E NASCIMENTO
EDUCADOR INFANTIL-40 HORAS	1.	100	Tânia Regina Isac Sartti	604.756.849-15	03/03/1968
	2.	100	Carmen Maria Burcci Cogo	025.325.699-21	13/05/1978
	3.	90	Natalia dos Santos Pansane	061.140.709-41	30/05/1988
	4.	88	Joseane Aragão Guimaraes Vasconcelos	031.613309-43	23/03/1979
	5.	81	Carmelir Soares da Silva	058.043.589-01	16/07/1987
	6.	80	Ivanete Aparecida Alves dos Santos	708.451.409-06	11/08/1961
	7.	80	Patricia Martins Teixeira da Silva	075.697.989-70	18/09/1990
	8.	80	Diana Linhares da Silva	083.091.629-60	17/12/1991
	9.	62	Janaina Hartmman Armindo Soares	019.025.599-40	09/09/1980
	10.	60	Aparecida Domingos Sartti	483.036.079-87	17/12/1961
	11.	60	Carina Rodriguês Soares	121.507.699-13	25/09/2002
	12.	50	Sonia Maciel de Oliveira	024.278.329-52	02/07/1974

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:B5E98DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 114/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO processo Fly 0000149/2024;

CONSIDERANDO o amparo legal para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 01° de janeiro de 2024 até o dia 30 de março de 2024 à Servidora Pública TATIANE SONIA GURSKI MELNIK JAREMKO, matrícula n° 60.150, ocupante do cargo de Professora, sem prejuízo a seus vencimentos, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99.

Paragrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 01° de abril de 2024, salvo prorrogação por meio de portaria, nos termos do parágrafo segundo, do art. 82, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação com efeitos desde 01° de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet em, 22 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:55FECCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 19/2024-DP

PORTARIA Nº. 19/2024-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia a servidora pública municipal ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518, de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 10(dez) dias*, à servidora pública municipal **ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA,** ocupante do cargo de *AUXILIAR DE BIBLIOTECA*, Matrícula nº. 100055, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da biblioteca da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.07.2022 à 30.06.2023 e gozadas no período compreendido *entre os dias 31/01/2024 à 09/01/2024 retornando a servidora às suas atividades no dia 15*/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2024 (22/01/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:73A8821A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 264/2023

EDITAL Nº. 034/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 264/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 264/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	VITOR HENRIQUE DA SILVA	73

Mandaguari, 22 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:6475F7A1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº. 035/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 014/2023.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20	LIRIA MARIA DALDOSO SILVA	10

Mandaguari, 22 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:2A1BC1E1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

EDITAL Nº. 036/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22	JOÃO PEDRO CARDORE	10

Mandaguari, 22 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:EEE15E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IMPRESSORAS

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA ELETRÔNICA **Nr.: 1/2024**
CNPJ: 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298 **Endereço:** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro **CEP:** 83800-000 - Mandirituba	**Processo Adm.: 67/2023** **Data do Processo: 30/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 01/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - DE
c) Modalidade: Dispensa Eletrônica
d) Data de Homologação: 22/01/2024
e)Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos,insumos/consumíveis.*

Participante: V.A.S INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	12,000	UND	398,00	4.776,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40	R$ 4.776,00

Mandirituba, 22/01/2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0E48766D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 01- APROVAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 E APROVAR ADESÃO PARA PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DAS RESOLUÇÃO SESA/PR 1762/2023

Resolução nº 01
Mandirituba, 18 de janeiro de 2024

Aprovar o edital de Credenciamento 001/2024 e Aprovar adesão para pleitear incentivo financeiro das resolução SESA/PR 1762/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a reunião extraordinária realizada em na unidade de saúde Doutor José Timana Yovera no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, através de discussão e votação dos membros participantes.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Credenciamento 001/2024 com valor estimado de R$ 1.389.314,84 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

Art. 2º - Aprovar o município de Mandirituba a pleitear adesão a resolução nº 1762/2023 onde habilita o município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:02D961B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 02- APROVAR OS RESULTADOS DAS PACTUAÇÕES INTERFEDERATIVAS DE 2018, 2019, 2020 E 2021.

Resolução nº 02

Mandirituba, 18 de janeiro de 2024

Aprovar os resultados das pactuações interfederativas de 2018, 2019, 2020 e 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a reunião extraordinária realizada em na unidade de saúde Doutor José Timana Yovera no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, através de discussão e votação dos membros participantes.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os resultados das pactuações interfederativas de 2018, 2019, 2020 e 2021

Art. 2º - Por tratar-se de adequação da prestação de contas conforme solicitação da Promotoria de Justiça, este documento tem valor retroativo

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:CB430415

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS 18/01/2024

Realizou-se no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro às nove e meia a primeira reunião extraordinária realizado nas dependências da Unidade de Saúde Dr. Jose Timana. A pauta foi composta pelas solicitações do Oficio 01/2024 da SMS: apreciação do Edital de Credenciamento 001/2024 - Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba e aprovação de aquisição de veículo tipo ambulância básica no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referentes a Resolução nº 1762/2023 da SESA PR, e solicitação do oficio 02/2024 do CMS: definição do cronograma de reuniões ordinárias do CMS e aprovação das pactuações interfederativas dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021. Laodicéia da início a reunião deu as boas-vindas a todos que se fazem presentes, procedeu a leitura dos assuntos da pauta, abriu espaço para que os membros pudessem inserir outros assuntos, não houveram solicitações. Laodicéia explicou que a solicitação referente a Pactuação Interferativa foi pedido da Promotoria de Justiça, que solicita resolução de aprovação dos resultados, e que os resultados das pactuações anuais são calculados e publicados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, destaca que esses resultados norteiam os trabalhos das secretaria de saúde para aprimorar as ações de saúde, informa que não há como mudar o que já passou mas pode-se analisar os resultados para focar em melhoria para os próximos anos, todos os membros presentes receberam relatório com os resultados, e menciona que os resultados de 2023 ainda não foram encaminhados para a SMS de Mandirituba, abre espaço para dúvidas dos conselheiros e não houveram manifestações, Laodicéia passa a palavra para a secretaria de Saúde Daniele dos Santos

apresentar sobre o Credenciamento 01/2024 e sobre a resolução 1762/2023. Daniele inicia a apresentação mencionando que todos os membros receberam previamente cópia do edital para leitura, e portanto destacará os pontos principais e ficará disponível para dúvidas e questionamentos, menciona que o Edital de Credenciamento 01/2024 da SMS terá por validade seis meses e contemplará apenas equipe de urgência e emergência para serviço no Hospital Municipal de Mandirituba e para a Policlínica de Mandirituba, pois a equipe de médicos da Atenção Primária em Saúde será composta pelos profissionais oriundos do Programa Mais Médicos, e que em março quatro profissionais completarão o quadro de vagas; menciona que duas enfermeiras do HMM serão remanejadas para APS, Daniele menciona que o valor total da contratação poderá chegar a R$1.389.314,84 contudo o pagamento é referente a horas efetivamente trabalhadas, portanto o valor pago poderá ser menor de acordo com o serviço executado, menciona que os valores de hora trabalhada dos profissionais igualmente aos editais anteriores foram calculados com base no salário dos servidores concursados, menciona que os requisitos para as empresas se credenciares seguem os mesmos dos editais anteriores que foram analisados e aprovados pelo CMS. Daniele abre espaço para dúvidas e questionamentos, Anamir solicita a palavra e questiona que ainda não tem conhecimento sobre modelo de pagamento dos profissionais e que tem conhecimento de alguns profissionais receberem com muitos dias de atraso o salário, enfatiza que é desumano com o trabalhador receber em atraso e que o valor pago pela empresa é muito menor que os colegas de mesma profissão recebem, Daniele explica que juridicamente não pode pagar maior valor que os servidores concursados e que cabe acordo entre as empresas e seus funcionários o valor recebido, Anamir menciona que falta comprometimento entre as empresas credenciadas e os funcionários, Daniele fala que o contrato entre eles é definido pela empresa e funcionário e não pela prefeitura, explica que o ideal seria a empresa ter capital de giro para arcar com os funcionáriosno período que legalmente a prefeitura dispõe para fazer o pagamento, Laodicéia sugere que seja inserido no edital algum item que obrigue a emprega a pagar os funcionários em dia, pois as empresas justificam o atraso dos pagamentos alegando que a prefeitura não pagou, porém a prefeitura seguerespeitando os termos do edital, Márcia reintera a sugestão de dispor no edital o descritivo de que a empresa credenciada deve manter pagamento dos funcionários em dia. Zilea questiona novamente a necessidade de realizar concurso publico no município para resolver problemas de recursos humanos e melhorar o vinculo entre a equipe e a população atendida, Daniele explica que conversou novamente com o jurídico sobre a abertura de concurso público entretanto manteve-se a justificativa de que não há índice de folha adequado para abertura de concurso, e que o Ministério Publico e Tribunal de Contas não permitiriam e que é necessário aumentar a arrecadação do município através de tributos municipais como IPVA e outros, ou que para chegar ao índice o município teria que ficar quatro meses sem os serviços do credenciamento e a população parcialmente desassistida, explica ainda que existe lei sem aprovação na câmara legislativa queauxilia na arrecadação municipal e que a população no geral deveria lutar para essa benfeitoria. Zilea fala que entende o ponto de vista da gestão mas que acha um desperdício que é empregado no credenciamento e não para abertura de concurso público, destaca que solicitou há meses um comparativo de custo entre credenciamento e realização de concurso público para que possa ser analisado qual modalidade compensa mais para o município, mencionando que o credenciamento não contempla direitos trabalhista dos funcionários. Daniele menciona que há um entendimento jurídico que o ACS e ACE não precisam estar na folha de pagamento, caso isso seja confirmado pelo jurídico ela consegue abrir um PSS de ACS e ACE e que o levantamento de quantitativo já foi realizado. Anamir cita que a funcionária que foi enviada para o horário noturno na UBS Areia Branca não possui experiência apesar de ter boa vontade de aprender, entretanto ensinar acaba sobrecarregando a equipe, Laodicéia menciona que foi ofertado a coordenadora da UBS outra profissional experiente para cobrir o período, porém foi decisão da coordenação optar por um credenciado, Anamir menciona que estão trabalhando com o mínimo de funcionários, Laodicéia menciona que a equipe mais completa esta na areia branca, e que monitora os procedimentos realizados, e que para ampliar a equipe precisa de justificativa através dos dados e por isso insiste que a equipe deve registrar todos os atendimentos, e que situações conflituosas devem ser reportadas a coordenação imediata, Anamir menciona que após as dezessete horas é difícil atender todos os setores principalmente dispensar medicamentos, Daniele e Maryeli mencionam que o acordo inicial era que a dispensação de medicamentos seria apenas para pacientes atendidos na UBS, Anamir menciona que não acontece dessa forma e que o horário extendido até as vinte uma horas é complicado para equipe atender, Daniele menciona que haverá reunião com os coordenadores para realinhamento de situações como essa e que infelizmente o horário extendido foi solicitação externa a SMS, Laodicéia incentiva que os servidores da UBS conversem com a população e verifiquem se há possibilidade de reduzir o horário extendido para às vinte horas possibilitando que sejam reorganizados os horários da equipe. Daniele menciona sobre a Resolução 1762/2023 da Sesa sobre aquisição de ambulância básica no valor de R$250.000,00 e menciona que a contrapartida do município depende do orçamento do veículo quepoderá ser utilizado pelo HMM ou pelo transporte sanitário. Para finalizar, Laodicéia resume o que foi definido na reunião de hoje: inserir no contrato um meio de a empresa credenciada cumprir o pagamento aos funcionários do credenciamento, solicitar planilha de custo do credenciamento e fazer comparativo do servidor efetivo e o funcionário credenciado. Todos concordam que antes do próximo edital deverá ser apresentado o relatório comparativo. Laodicéia solicita que caso algum membro desaprove o Edital de Credenciamento 01/2024 e a participação na Resolução 17/62/2023 se manifeste, não houve manifestação. Laodicéia solicita que caso algum membro desaprove os resultados das pactuações interfederativas se manifeste, não houve manifestação. Laodicéia explica brevemente que a vacinação contra covid é obrigatória no calendário de vacinação das crianças, e que posteriormente a equipe receberá treinamento sobre o fluxo de atendimento e encaminhamento ao Conselho Tutelar quando houver negativa dos pais e responsáveis sobre vacinar as crianças em idade preconizada pelo Ministério da Saúde. Laodicéia parte para a próxima pauta que é a definição do cronograma de reuniões ordinária. Ziléa solicita para que seja feita à tarde. Marcella solicita para que seja feita de manhã. Laodicéia passa a definição dos dias e menciona que os horários e locais das reuniões serão disponibilizados aos membros e a comunidade, e menciona que a primeira reunião ordinária será dia 25/01 às 14h em ambiente online. Sem mais assuntos para tratar foi dada por finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Isabelle Maria Cerino Campos e a presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:14B57ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 18-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 693,68(Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 8/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/01/2024

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8EBC848E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 19-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 4.078,12(Quatro Mil e Setenta e Oito Reais e Doze Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 8/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/01/2024

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1F5E20F8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 10.132,39(Dez Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 8/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/01/2024

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FBD5954D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência N° 2/2023

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 2/2023 referente à **Pavimentação de vias urbanas**, em favor das empresas conforme abaixo;

ESPLENDORA OBRAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação de vias urbana	SERV	1,00	4.943.900,80	4.943.900,80
TOTAL						4.943.900,80

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 2/2023 datada de 28/12/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 210 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/01/2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5BB95238

EXECUTIVO MUNICIPAL
COMUNICADO PARA REASSUMIR O EXERCÍCIO DE CARGO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR o Servidor Público Municipal Sr. DHONATAN FRANCISCONI, portador da Carteira Profissional sob n° 2932489, Série 00040/PR, em gozo de licença sem vencimentos desde 10 de abril de 2023 conforme disposições da Portaria nº 3797/2023, de 10 de abril de 2023, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 1º de fevereiro de 2024, para reassumir o exercício de seu cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79, com suas alterações posteriores, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 03 de janeiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EA36E0C2

EXECUTIVO MUNICIPAL
COMUNICADO PARA REASSUMIR O EXERCÍCIO DE CARGO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR a Servidora Pública Municipal Sra. JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO, portadora da Carteira Profissional sob n° 5225195, Série 00030/PR, em gozo de licença sem vencimentos desde 1º de fevereiro de 2023 conforme disposições da Portaria nº 3732/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 1º de fevereiro de 2024, para reassumir o exercício de seu cargo de provimento efetivo de Professor, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79, com suas alterações posteriores, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 03 de janeiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:111B99E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1708/2024 - 19.01.2024

Exonera Diretor do Departamento de Interior do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o **Sr. LUCIANO FELEZ**, cadastrado sob a matrícula nº 1012053, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar a partir da presente data (19 de janeiro de 2024)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E233D3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.23/2024

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma, a servidora pública Efetiva Sr. **Adriana da Silva Martins Almeida**, portadora do CPF 027.102.989-70 e do RG Sob nº.7.026.015-8 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2705A35D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ N° 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PÁTIO DE MAQUINAS E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 937.352,52 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
125 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
141 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
143 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
147 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
185 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
186 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
197 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
210 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
296 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
301 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

322 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:897546B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ N.º 10.955.575/0001-11..

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PÁTIO DE MAQUINAS E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 407.018,89 (QUATROCENTOS E SETE MIL E DEZOITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**)**.

FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
125 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
141 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
143 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
147 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
185 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
186 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
197 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
210 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
296 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
301 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
322 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6713E2C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 036/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA INTEGRANTE SUBSTITUTA DO CONSELHO TUTELAR DE MARILENA-PR PARA O PERÍODO DA AUSENCIA DA TITULAR, POR MOTIVOS DE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1336/2015;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 23 de Janeiro de 2024, para compor o Conselho Tutelar de Marilena para suprir a vaga da Srª MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES que está afastada por auxilio doença sem data de retorno;

Art. 2º - A Srta MARILIA DORTAS SOUZA, fica empossada interinamente até o retorno da Srª MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 22 de janeiro de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3516AD34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 024/2024

De 22 de Janeiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Juliane dos Santos Frauches Rocha**,** matricula 498, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 22/01/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EB4AE45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007/2024

PORTARIA N° 007/2024 DATA: 22/01/2024 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 150/2022." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), sobre o vencimento básico da Servidora Municipal **Cristina Fonseca Machado**, matrícula n° 825-7, para 40% (quarenta por cento), ficando a mesma Responsável pelos Cadastros e pelo Cad/Pró – Sistema de notas produtor rural, no Departamento de Tributação; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:CC9D48E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº2586, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JILBERTO SAROBA,** inscrito no CPF sob o nº 858.806.209-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.961.842-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2024, revogando o decreto 1916/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44A018A9

GABINETE
DECRETO Nº2587, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **HELIO ROBERTO DE MUZIO,** inscrito no CPF sob o nº 710.063.549-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.403.231-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83C7B7CB

GABINETE
DECRETO Nº 2588, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JILBERTO SAROBA,** inscrito no CPF sob o nº 858.806.209-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.961.842-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F738D797

GABINETE
REPUBLICADO POR INCOREÇÃO PORTARIA Nº 1204/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37845/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 15 a 29 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66672/1	Gilmara do Amaral Pinheiro	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C8950D2

GABINETE
PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 642/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100436/1	Raphael Fernando Mota	Padeiro	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20BDE2AC

GABINETE
PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 1089/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83356/1	Alessandra Moreno Munhoz Firmino	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
100430/1	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
100692/1	Vanessa Cristina de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7D38D25

GABINETE
PORTARIA Nº 032/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 1089/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71552/1	Juliane Carla Lievore	Enfermeiro	2020/2021- 15 dias 2021/2022- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC0C8F0F

GABINETE
PORTARIA Nº 033/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 003/2024-SMDS, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 1249 do dia 19 de dezembro de 2023, que concede licença prêmio ao servidor **PAULO ROBERTO LIMAS**, matrícula nº 22144/2, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
"a contar do dia **15 de janeiro de 2024 a 13 de abril de 2024**".
Leia-se:
"a contar do dia 31 de janeiro de 2024 a 29 de abril de 2024".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4236DEA5

GABINETE
PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 1118/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60003/4	Vicente Nunes dos Santos	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD6FA9C8

GABINETE
PORTARIA Nº 035/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 1089/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem	2021/2022
79944/3	Gisele Rodrigues Ramos	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED453E38

GABINETE
PORTARIA Nº 036/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 1089/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 15 a 29 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14850/1	Maura Roberta Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9355EE2

GABINETE
PORTARIA Nº 037/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 1089/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65650/1	Patricia do Rosario Martins Prado	Técnico em Enfermagem	2020/2021- 15 dias 2021/2022- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FCAB8CBD

GABINETE
PORTARIA Nº 038/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 1089/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 19 de fevereiro a 19 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9848C41

GABINETE
PORTARIA Nº 039/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 1089/2024, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 19 de fevereiro a 09 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico Em Radiologia	2020/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99F3E203

GABINETE
PORTARIA Nº 040/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº139 e 369/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **LEANDRO MARTINS**, matrícula nº **82961/1,** ocupante do cargo público de **mestre de obras**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F61F4DF8

GABINETE
PORTARIA Nº 041/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 1089/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 26 de fevereiro a 26 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60062/1	Jessia Machado Zelak	Fonoaudiólogo II	2019/2020
60054/1	Marcelo Alexandre Zelak	Fisioterapeuta II	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7EB2CD59

GABINETE
PORTARIA Nº 42/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 248 da Lei Municipal nº 2.242/2022, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação ao suposto envolvimento dos Servidores Públicos Municipais **E.A.M**, **A.N.C** e **G.K.F** em alegadas agressões a adolescentes usuários do transporte escolar municipal na data de 17 de outubro de 2023;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.557/2023, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, quais sejam:

Presidente:
Saimon Rodrigues de França – Matrícula: 62685/1
Secretário:
Jorge Ricardo Zimmermann – Matrícula: 52850/1
Membro:
Marcio Luiz Borba – Matrícula: 62677/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos Junior - Matrícula: 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29F4A40F

GABINETE
PORTARIA Nº 043/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 19 de fevereiro a 19 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63363/1	Camila da Rosa Belarmino	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:868F469A

GABINETE
PORTARIA Nº 044/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Auxiliar de Administração	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDC3DC38

GABINETE
PORTARIA Nº 045/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 1089/2024, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 12 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63240/1	Marlene de Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9F288C7

GABINETE
PORTARIA Nº 046/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da licença para tratamento de saúde, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2024, concedida por meio da Portaria nº 1228/2023:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2021/2022
69957/3	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:502A7102

GABINETE
PORTARIA Nº 047/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1184/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100714/3	Gabrielle Pereira dos Santos	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7963D16

GABINETE
PORTARIA Nº 048/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 1328/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63339/1	Angelica dos Santos Correa	Auxiliar em Saúde Bucal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45AA66A7

GABINETE
PORTARIA Nº 049/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76384/3	Roldeny Silva Dutra	Motorista D	01/01/2024 A 15/01/2024 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA3017A2

GABINETE
PORTARIA Nº 050/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **RENATA DE MOURA RIBEIRO,** matricula 61077/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 15 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) vezes por semana da semana (segunda-feira à sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5DAD6CC

GABINETE
PORTARIA Nº 051/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 29187/2022, resolve:

CONCEDER

LICENÇA ADOÇÃO, a servidora **SIMONE IATZSEKI LELIS CARDOSO,** matrícula nº 58289/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de dezembro de 2023 a de 17 de junho de 2024, de acordo com o Processo de Guarda nº 5071-02.2023.8.16.0116 do Poder Judiciário do Estado do Paraná e em conformidade com o Artigo nº 109 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C1075F0E

GABINETE
PORTARIA Nº 052/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100509/1	Sandro Barros Modesto	Motorista C

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **16 de janeiro de 2024**.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23EFAA48

GABINETE
PORTARIA Nº 053/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao processo nº 887/2024, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, a servidora **ADRIANA CONSUELLO DA COSTA,** matrícula nº 73067/1 e nº 73067/3, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **DANIELLE VACHOWICZ e** com a Professora **VIVIANE GOMES DOS SANTOS TONIAL**, a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A153FB8

GABINETE
PORTARIA Nº 054/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83615/1	Priscila Lopes Wolkoff Quasbaa	Psicólogo	11/12/2023 A 29/02/2024 (81) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6D13507

GABINETE
PORTARIA Nº 055/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 1842/2024, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1ECACAE6

GABINETE
PORTARIA Nº 056/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 1316/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1BD71CA1

GABINETE
PORTARIA Nº 057/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao processo nº 057/2024, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba a servidora **CLÁUDIA ELISA VIANA DE FRANÇA**, matrícula 100648/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **ANA MARQUES BRAZ**, a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D33BD60B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
1ª ATA DA REUNIÃO - 19 DE JANEIRO DE 2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024, às 13h00m, reuniu-se virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Rafael Honorato dos Santos, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Roberta de Oliveira D'Amato, Henrique Buck Zella. Na reunião, também esteve presente a Presidente Previdenciária Marlise Alboit Ramos e a AMX Capital, representada por Eliezer Silva e Handreus Nascimento. A reunião teve como finalidade a deliberação dos votos referente à convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES FII, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2024, às 15h00m, na sede da Administradora, situado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 – 11º Andar, Torre A, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Deliberou o Comitê o que segue:
(i) Definição de prazo de duração do Fundo, a se encerrar em 3 (três) anos, contados da aprovação na presente Assembleia, conforme inciso XIV do art. 24 do Regulamento do Fundo;
Voto do Cotista: ( ) Aprovar (X) Rejeitar ( ) Abster-se de votar
(ii) Caso aprovado o item i, promover a alteração do art. 9° do Regulamento do Fundo, para que não possa emitir novas cotas
Voto do Cotista: ( ) Aprovar (X) Rejeitar ( ) Abster-se de votar
(iii) Alterações no funcionamento do Comitê de investimentos, para que supervisione a atividade da Consultoria de Investimentos imobiliários e demais consultores eventualmente contratados, além disso, que as reuniões sejam mensais com lavratura de Ata, e esta seja disponibilizada para os cotistas interessados no prazo de até 30 dias de cada reunião.
Voto do Cotista: (X) Aprovar ( ) Rejeitar ( ) Abster-se de votar
(iv) Definição de exigência de assinatura de termo de idoneidade para os membros do Comitê, onde declara a inexistência de condenação criminal e condenação imposta pelo Bacen e CVM, este termo deverá ser validado antes da posse pela Administradora do Fundo, que deverá, ainda, periodicamente acompanhar a alteração nesta condição, em caso de alteração, o membro do Comitê deixará imediatamente suas funções;
Voto do Cotista: (X) Aprovar ( ) Rejeitar ( ) Abster-se de votar
(v) Apresentação ao cotista do Fundo, indicado na presente Assembléia, de todos os documentos que subsidiaram a emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras mais recentes, além da exibição de todos os contratos de prestação de serviços celebrados, inclusive os protegidos por sigilo ou cláusula de confidencialidade.
Voto do Cotista: (X) Aprovar ( ) Rejeitar ( ) Abster-se de votar
Alessandro Koiti Ymai -Presidente
Henrique Buck Zella -Membro
Rafael Honorato dos Santos -Membro
Karyne Emanuelle Zys da Silva -Membro
Roberta de Oliveira D'Amato -Membro
Marlise Alboit Ramos -Presidente Previdenciária

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:93236A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 018/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 018/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200530	Marcia Sitko	2021 2022	02012024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de Janeiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E139A98A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 019/2024 - LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 019/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200187	**Osir Santos**	**2014 2019**	**30**	**27122023**	**25012024**	**-x-**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 22 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C000D2D9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200522	João Fernando Jaskiu	2023 2024	02012024	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de Janeiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D482778F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 021/2024 - EXONERAR DIRETOR TURISMO

PORTARIA Nº 021/2024

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA GRANDE**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.936-9 e inscrição no CPF nº 077.455.289-17, do Cargo em Comissão de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**", **a partir do dia 21/01/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **21/01/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BE410701

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 022/2024 - NOMEAR SECRETARIA MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 022/2024

SÚMULA – Nomeia Cargo Agente Politico "SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA GRANDE**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.936-9 e inscrição no CPF nº 077.455.289-17, no Cargo Agente Politico de "**SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**", **a partir do dia 22/01/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8E0ADAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5335/2024

PORTARIA N.º 5335/2024
DATA: 22/01/2024

SÚMULA: Revoga férias de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar férias concedida através da Portaria nº 5325/2024 ao Servidor Público Municipal **Robison Savanhago,** ocupante do cargo de Veterinário, a partir de 22/01/2024, a pedido da administração por necessidades administrativas, ficando com um saldo de 03 (três) dias de férias para gozo posteriormente.

Art. 2º - Revogar férias concedida através da Portaria nº 5323/2023 a Servidora Pública Municipal **Francieli Savanhago Anzolin**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, a partir de 22/01/2024, a pedido da administração por necessidades administrativas, ficando com um saldo de 03 (três) dias de férias para gozo posteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:87C14288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5336/2024

PORTARIA Nº 5336/2024
DATA: 22/01/2024

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Servidor Público **Lucas Moretto Balbinot,** portador da matrícula 142378-2, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:691D6359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3827/2024

DECRETO Nº 3827/2024
DATA: 19/01/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais para comporem o GTP - Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos números 113, 114, 115, 116 e 117 da Lei Complementar nº 1778/2023 do Plano Diretor Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem o **GTP - Grupo Técnico Permanente** de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Servidor	Cargo	Órgão
Seres Regina Malacarne	Arquiteta e Urbanista	Departamento de Tributação
Caroline May Dal Molin	Advogada	Secretaria de Administração
Mauricio Antônio Pereira	Engenheiro Agrônomo	Departamento de Projetos
Letícia Koerich	Técnica em Edificações (Auto CAD)	Departamento de Projetos
Veridiane Zucconelli	Técnica em Segurança do Trabalho	Departamento de Tributação
Edilaine Hoepers	Auxiliar Técnico Administrativo	Departamento de Assessoria
Diego Grahl de Santi	Contador	Departamento de Contabilidade

Art. 2º - A Coordenação do GTP – Grupo Técnico Permanente será exercida pela Arquiteta e Urbanista Seres Regina Malacarne.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8BC9A276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 15 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 15/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 43 - 339092 - 00000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**27.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**27.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**27.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**27.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9E603599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 16 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 16/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 589.825,64 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 1010 - 449051 - 02518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**213.825,64**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 1011 - 449052 - 02518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**376.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**589.825,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C5D45218

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.950.104/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato nº 027/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em gestão pública no que tange a acompanhamento de processos licitatórios, orientação, revisão, treinamento através de atendimento presencial e remoto, especialmente junto a divisão de compras e/ou licitação, de acordo com as condições e exigências constantes no termo de referência e demais condições do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão total do Contrato tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.950.104/0001-50, conforme solicitação da empresa protocolado em data de 28/12/2023, justificando as dificuldades de continuidade na prestação de serviços. Razão pela qual a empresa pede rescisão da obrigação pactuada a partir do dia 31/01/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Fundação de Saúde de Paiçandu, vez a existência de outro processo administrativo de licitação já finalizado com o mesmo objeto e devido a inexistência de prejuízo à ambas contratados, a rescisão opera-se de forma amigável a partir de 31/01/2024.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 05 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:494EA9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 01-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO Nº 07/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **ANA DALIA AIRES MACHADO BARRETO 02970128942**, inscrita no CNPJ sob n. 22.608.059/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços em Produções Artísticas para realização de Bailes, afim de suprir as necessidades do Centro de Convencia do Idoso do município de Paiçandu/PR através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em produções artísticas, para realização de 48 bailes por ano, sendo 04 bailes por mês, incluindo banda e som para a Terceira idade do município de Paiçandu. Por um período de 3 meses.	Ud	6 bailes ano	750,00	4.500,00
	Total				**4.500,00**

Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
A vigência do presente contrato será até 22/04/2024.

Paiçandu-PR, 22 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4D97CBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA	08.312.808/0001-16	918/2024	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3EB5D1DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1084/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 55/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1084/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de fevereiro de 2024 até a data de 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1084/2020, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de janeiro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF n.º 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Porto Seguro Cia. Seguros Gerais
CNPJMF n.º 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF/MF n.º 603.184.650-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:AF4A7C33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1085/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 57/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1085/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de fevereiro de 2024 até a data de 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1085/2020, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de janeiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Cpf/mf N.º 409.810.299-49
(decreto Municipal Nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Porto Seguro Cia. Seguros Gerais
CNPJMF N.º 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
Cpf/mf N.º 603.184.650-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:F1948B01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22.064 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 20.718 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 18 de Janeiro de 2024 (data do ofício) até o dia 15/03/2024, os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria 20.718 de 06/04/2023, a motivação do ato administrativo encontra-se devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº 22865/2023.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1A1FBA21

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.060 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1064/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lincoln Camargo de Oliveira	*077.xxx.xxx-26*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:818D5ED2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.059 DE 22/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALVINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1255/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 15/02/2024 à 15/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a servidora **ALVINA DA SILVA,** matrícula 203276, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal De Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CEFCE257

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 01/2024 – PROFESSOR - PSS – FRANCIELI BOAVENTURA.

Processo nº. 1365/2024

Distrato nº. 01/2024

Distratante: FRANCIELI BOAVENTURA

Matrícula: 600877

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Distrato a partir de 22/01/2024

Data: 22/01/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:140843C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.061 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO HELENA BIONDO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1393/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Assessor de Contabilidade Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005. 04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Helena Biondo	*107.xxx.xxx-96*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EA40EE20

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.062 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO PATRICIA PHILIPPSEN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1395/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005. 04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Patricia Philippsen	*006.xxx.xxx-73*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99D3CE62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.063 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1396/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005. 04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3F859E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 40/2024

PORTARIA Nº 040/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) mês de Licença Especial ao servidor **JOSÉ KATCHUK** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **17/01/2024 a 15/02/2024,** de acordo com o

artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D1640FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 41/2024

PORTARIA N.º 041/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VERIDIANA GARROSO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 31/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BE29AF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 42/2024

PORTARIA N.º 042/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 18 (dezoito) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 19/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
54327 – BRUNO DOS SANTOS LEMOS
54135 – KIMBERLY KETES ROSSI
54343 – INAIAN GOES

Período
2023/2024
2022/2023
2023 / 2024

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **20 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:81F00329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 43/2024

PORTARIA N.º 043/2024

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar os Servidores ocupantes do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Palmital.
MAT. – Conselheiro Tutelar
53992 – DANILO GIOVANI ROCHA
54215 – INDIANARA MELO RUDIAK
53990 – IVAN ANTONIO DA SILVA
54227 – JOSÉ CARLOS MIKUSKA
54102 – ROZELI APARECIDA ROCHA

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 09/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C1C8A3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 03/2024

DECRETO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Decreta Expediente Interno no Paço Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos administrativos no município de Palmital-PR para o exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado que do dia 23 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024 os trabalhos administrativos no paço Municipal, Central de Controle e Agência do Trabalhador serão realizados em expediente interno, devendo todos os servidores públicos cumprirem sua jornada parcial de trabalho das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal período mencionado.

Art. 3º A partir do **dia 05 de fevereiro de 2024** retorna o atendimento normal no Paço Municipal, Central de Controle e Agência do Trabalhador.

Art. 4º O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam demais serviços e demais Secretarias não alocadas no Paço Municipal.

Art. 5º Nos períodos previstos funcionarão em regime de plantão em todo o período mencionado no presente decreto, os trabalhos administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, tais como tributação, inclusive procedimentos licitatórios, desde que na modalidade eletrônica.

Art. 6º A Secretaria de Educação seguirá o calendário já pré-definido.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 22 de janeiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:902D1370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 45/2024

PORTARIA N.º 045/2024

SÚMULA: Nomeia Conselheiros Tutelares do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 923/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a eleição para Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o contido na Ata da votação e apuração do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Palmital.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Palmital para o mandato 2024/2027.
RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI
DANILO GIOVANI ROCHA
INDIANARA MELO RUDIAK
IVAN ANTONIO DA SILVA
JOSÉ CARLOS MIKUSKA
Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 923/2013 e Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a **10/01/2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C49374F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 46/2024

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **NATIELI CAMARGO BENETTE,** portadora do RG n. º 12.933.558-0 e inscrita no CPF/MF n. º 111.428.419-01 no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Nota Fiscal de Produtor** da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8A09FCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 48/2024

PORTARIA N.º 048/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **IVANILDA IAGLA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 31/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EEAB51E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 50.2024

PORTARIA N.º 050/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANA CAROLINE BUDSKE** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2021/2022 (matrícula 49151)** e período **2022/2023 (matricula) 51555** para serem usufruídas no período **de 08/01/2024 a 06/02/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7CF4F1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 51/2024

PORTARIA N.º 051/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **EDSON DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2020/2021** para serem usufruídas no período **de 18/12/2023 a 16/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CB0C2A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 52.2024

PORTARIA N.º 052/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2020/2021** para serem usufruídas no período **de 08/01/2024 a 06/02/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F7540403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 55/2024

PORTARIA N.º 055/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SAARA MENOM DOS SANTOS** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 26/12/2023 a 09/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:44E9C7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 56/2024

PORTARIA N.º 056/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARLENE HUCHAK** 20 (vinte) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 08/01/2024 a 27/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:29B5B3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 58/2024

PORTARIA Nº 58/2024

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) a partir de **19 de dezembro de 2023**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **18 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:95A4C22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 59/2024

PORTARIA Nº 059/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JAIR JOSÉ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de **17 de janeiro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de julho de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C9AE0865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 60/2024

PORTARIA Nº 060/2024

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10% (dez) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, aos Servidores DIENIPHER NEVES DOS SANTOS, EDINEIA NUNES FERREIRA, LUCAS SCHOMA CASTANHARI, TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS que desenvolvem funções específicas no setor em que estão lotados.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:01435259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 61/2024

PORTARIA N.º 061/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RUDINEI BOVAROLI** 12 (doze) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 22/01/2024 a 02/02/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AD01F141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 62/2024

PORTARIA N.º 062/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 11/01/2024 a 15/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
51920 – SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
51788 – ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Período
2021/2022
2022/2023

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **16 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1CFCD222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 44/2024

PORTARIA N.º 044/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROZELI APARECIDA ROCHA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 10/01/2024 a 08/02/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1DBAA174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 47/2024

PORTARIA N.º 047/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 15/01/2024 a 13/02/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CDCB5F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 49/2024

PORTARIA N.º 049/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANNAIS CORDEIRO FRUTUOSO** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 20/12/2023 a 03/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3E24F571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 53/2024

PORTARIA N.º 053/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 04/12/2023 a 18/12/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de dezembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:14DA8BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 54/2024

PORTARIA N.º 054/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **RITIELI VANESSA MACHADO KETES** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 16/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:72330423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 57/2024

PORTARIA N.º 057/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **PATRICIA PERON RADLOFF** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 04/01/2024 a 22/02/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:26DD85A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
JOSE CUMARU NETO	56-3	MÉDICO - PEDIATRIA	02/01/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 02 de janeiro de 2024

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:02FEC3C7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2024

"REVISA O VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 048/2018."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 16573/2023-CAGE, exarada no processo nº 238335/18-TCE-PR (RAT-PENSÃO),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 048, de 19 de março de 2018, que concedeu Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Ativo, em favor do beneficiário **DIOGENES DA SILVA FILHO**, cônjuge, da segurada **JUCELE APARECIDA TEIXEIRA PINTO DA SILVA,** matrícula 05510-01, revisando o valor de proventos passando a constar de R$ 1.988,01 (Um mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Art. 2º O valor da Pensão disposto no artigo anterior, corresponde ao cálculo apresentado na data de referência de sua concessão, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento será atualizado de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

PARANAGUÁ, 17 de janeiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:43F16FE0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2023

PARTES: Paranaguá Previdência
J&MM GIROLETTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/01/2024.
DATA DA VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 15/02/2025.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 001/2023, firmado entre as partes no dia 16/02/2023. Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Desinsetização, Desratização e Limpezas de Caixas d´água em atendimento as necessidades da Paranaguá Previdencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.33.90.39.8202
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 3.915,05 (três mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos).
CONTRATO: nº 001/2023 de 16/02/2023.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Emily Eiko Hattori – J&MM GIROLETTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:4B71E53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.697

PORTARIA Nº 7.697

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998; e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.389/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
ADMIR RODRIGUES PASSOS	465-1
ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	4.878-1
ANA PAULA GOMES DE MORAIS	4.884-1
ANNY KAROLINA PEREIRA SBROGIO	97.871-1
CARLA FRANCIELE MARTINS	11.120-1
CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	11.975-4
DÉBORA CRISTINA DA SILVA	8.994-1
DÉBORA MARQUES GOMES FÉLIX	12.125-1
EDUARDO DE ALCANTARA KLÜPPEL	12.856-1
FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	7.423-1
GERSON CARLOS MÜLLER JUNIOR	3.938-1
JANAINA FAGUNDES GOMES	9.487-1
JAYME BARBOSA	6.140-1
JULIO CÉSAR DA SILVA	3.756-1
JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	1.127-1
LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	9.500-1
MIGUEL MAYER FILHO	9.586-2
ROSE MARIE BLANKENBURG	9.022-1
ROSELI DOS SANTOS FREITAS	6.892-1
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	9.435-1
SARITA TEREZINHA MACHADO	7.401-1
VALMIR MENDES	3.760-1
VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	10.771-1
WILDNER ROBASSA CASBURGO	10.410-1

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7.239, de 18 de setembro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:167BE6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.698

PORTARIA Nº 7.698

"Concede licença maternidade à servidora Elaine Lourenço de Mello Souza."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA, matrícula nº 94.948-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 08 de janeiro de 2024 e término em 06 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8F3259F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.699

PORTARIA Nº 7.699

"Concede licença maternidade à servidora Amanda Pereira de França."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 218/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora AMANDA PEREIRA DE FRANÇA, matrícula nº 94.578-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 26 de dezembro de 2023 e término em 23 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E284F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.683

PORTARIA Nº 7.683

"Concede licença maternidade a servidora Jessica Carla Oliveira de Jesus."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64.117/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 30 (trinta) dias à servidora JESSICA CARLA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 97.656-1, Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, com início em 18 de janeiro e término em 16 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DA96A1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.924

DECRETO Nº 4.924

"Substitui membros da Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra da Praça Thomas Sheehan, contrato 131/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 40.133/2023,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 11.469-9, Engenheiro Civil, e PEDRO RODRIGUES DE AVELINO, matrícula nº 4.740-1, Operador de Máquina, como Membros da Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra da Praça Thomas Sheehan, contrato 131/2022, instituída pelo Decreto nº 4.642, de 10 de agosto de 2023, em substituição aos servidores MÁRIO KARUTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.215-1 e RAFAEL MAZZUCO, matrícula nº 96.893-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98EB9B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.701

PORTARIA N° 7.701

"Dispensa Tatiana Costa Pinto Passos da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 192 de 2016 e suas alterações, conforme processo administrativo sob nº 2.736/2024,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a servidora municipal TATIANA COSTA PINTO PASSOS, matrícula n° 5.731-1, da função gratificada de Diretor do Departamento de Ensino Infantil, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 22 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA0131E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.702

PORTARIA Nº 7.702

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 45.629/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo

nº 45.629/2023, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:722F46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.703

PORTARIA Nº 7.703

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.081/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.081/2023, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV e X, Art. 152 inciso V, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1F48EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 4.926

DECRETO N° 4.926

“Substitui servidor responsável por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades correlatas da Ouvidoria Geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas com fulcro naLei OrgânicaMunicipal e visando atender às normas legais regulamentadas pelos Decreto nº2550/2015, Decreto nº3.742de 06 de setembro de 2022, e o Decreto nº 3.743, de 06 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2.172/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora NAYRANA MACIEL GONÇALVES, matrícula nº 95.432-1, como responsável por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades definidas no Decreto nº 3.743, de 06 de setembro de 2022, daOuvidoria Geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, em substituição a servidora LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 22 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6AF3A6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.704

PORTARIA Nº 7.704

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 60.941/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 60.941/2023, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V, VIII e X, Art. 154, e Art. 165, inciso X, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A26817C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.705

PORTARIA Nº 7.705

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.989/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 47.989/2023, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V, VIII e X, Art. 154, e Art. 165, inciso X, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154 e 160, incisos I, II e III, e Art. 165, inciso X, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2011B218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.707

PORTARIA Nº 7.707

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 257/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 257/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:200AAF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.706

PORTARIA Nº 7.706

“Prorroga a Cessão da servidora Karla Vanessa Losi para a Prefeitura Municipal de Antonina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70.185/2023, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com a Prefeitura de Antonina, em 8 de agosto de 2022, para fins de cessão de servidor, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de setembro de 2022, Edição 2609,

RESOLVE:

I - Prorrogar, a partir de 01 de janeiro de 2024, a cessão da servidora KARLA VANESSA LOSI, matrícula nº 8.999-1, até 10 de agosto de 2024, para Prefeitura Municipal de Antonina, com as atribuições contidas no Plano de trabalho, anexo ao Termo de Convênio, com ônus para a o órgão de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B59A26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO Nº 63.190/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 013/2023, objetivando a **"Contratação de empresa especializada para a reforma/manutenção e modernização da sala do Cine Teatro François Rios, do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU das Artes",** no Bairro Jardim Iguaçu, no Município de Paranaguá – PR."**,** está SUSPENSA, Considerando pedidos de esclarecimentos via e-mail, verifica-se que não haverá tempo hábil para a resposta referente aos questionamentos.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E4479B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº 02/2023. Aos vinte e um dias do mês de dezembro, às dez horas, na plataforma de videoconferência Google Meet, participaram de sua reunião extraordinária as pessoas representantes dos segmentos que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS, a saber: representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cláudia Valéria Coelho Pinto; representando a Secretaria de Administração, Marinalva Barbosa Matos; representando o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, Manuel Fabrício dos Santos Neto; representando os/as trabalhadores/as do SUAS, Guilherme Augusto Marenda Borgo. Participou ainda a conselheira do CMAS Patrícia de Freitas Lopes. A reunião teve como ponto de pauta a análise do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano de 2022. Manuel, presidente da Comissão, deu as boas-vindas às pessoas participantes e apresentou a pauta do dia. A comissão também discutiu sobre seus objetivos e reforçou seu propósito de auxiliar o CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social na melhor gestão dos recursos, pautados nos princípios da administração pública. Com relação à pauta, as considerações foram assim sistematizadas: a) observou-se que o demonstrativo informa as receitas, despesas e saldo dos repasses de recursos federais, a partir do preenchimento realizado pelo próprio município; b) que o documento em questão não veio acompanhado das notas fiscais, extratos bancários ou notas de empenho; c) que esta Comissão tem dúvidas sobre a forma de análise do demonstrativo de Prestação de Contas, especialmente sobre quais elementos a Comissão deverá considerar para avaliar sobre a aprovação do recurso. A comissão discutiu também sobre o fluxo de informações e os modos de qualificar o armazenamento de seus dados. Diante do exposto, a Comissão deliberou: 1) Solicitar, via ofício, à gestão municipal do recurso, informações sobre o demonstrativo em questão, buscando elucidar as seguintes questões: a exigência federal é que o Conselho analise todos os gastos referentes a esse recurso, incluindo as notas fiscais e empenhos? Em caso positivo, solicita-se que sejam encaminhados os respectivos documentos comprobatórios que se fizerem necessários. Caso não seja essa a natureza dessa análise, questiona-se quais condições o CMAS precisa analisar? Ainda: essa prestação de contas já foi apreciada e/ou deliberada anteriormente pelo CMAS? Se sim, há registros que possam ser analisados pela Comissão (Resoluções ou Atas publicadas)? 2) Será levado à apreciação do CMAS a possibilidade da Comissão de Finanças e Orçamento criar uma conta de e-mail própria, no serviço de webmail da Google (gmail). A proposta visa manter um registro dos demonstrativos e prestações de contas direcionadas à esta Comissão, além de estabelecer um protocolo e uma centralização de recebimento de arquivos, evitando perda de documentos e possibilitando uma memória institucional; 3) Realizar adequações ao grupo do whatsapp, de maneira que as informações circulem mais mais agilidade. Sem mais assuntos a serem tratados, Manuel deu por encerrada a reunião, agradecendo a participação de todas as pessoas. Coube a mim, Guilherme, lavrar a presente ata que deverá ser lida e aprovada por todas as pessoas presentes. Paranaguá, vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIA VALÉRIA COELHO PINTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Centro de Integração Empresa-Escola

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Trabalhadores/as do SUAS

MARINALVA BARBOSA MATOS
Secretaria Municipal de Administração

PATRÍCIA DE FREITAS LOPES

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1928A016

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JANEIRO DO ANO DE 2024

Ao décimo nono dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 16h00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e procurador Geral do Município de Paranaguá, Carlos Eduardo Ferla Correa, o membro e fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi, membro Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas e a Assessora da Divisão de Licenciamento, Nayrana Maciel Gonçalves.
O presidente abriu a reunião agradecendo de todos a presença e informando sobre a mudança na secretaria executiva desta Comissão, que está em fase de transição para a servidora Nqyrana Gonçalves. na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

1. Processo nº 46843/2022 – Anexo nº 47733/2023
Auto de Infração nº 3373/2022
ROBSON VINICIUS ZANOLLA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e Posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 67 de 27 de Agosto de 2007, autuado pelo início da execução da obra sem licença, art. 26 (4 UFM/ m²) e por não possuir os documentos exigidos no local da obra, art. 32 e 49 (3 UFM/ m²). Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade no processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

2. Processo nº 2329/2022 – Anexos nº 2523/2022 – nº 4267/2022
Auto de Infração nº 01/2022
Hilda Scomação Vanhoni
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e Posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 67 de 27 de Agosto de 2007, autuado

pelo início da execução da obra sem licença, art. 26 (4 UFM/ m²) e por não possuir os documentos exigidos no local da obra, alvará de reforma e ampliação art. 32 e 49 (3 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade no processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

3. Processo nº 50677/2023 – Anexo nº 50823/2023
Auto de Infração nº 171/2023
MULTITRANS-TRANSPORTE E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300, 27 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 7 e 39 (1 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

4. Processo nº 23850– Anexos nº 34606/2023 – nº 37668/2023
Auto de Infração nº 2726/2023
Igreja da Rocha
A Comissão deliberou sobre a defesa referente ao auto de infração nº 2726/2023, e decidiu, por unanimidade, pelo deferimento, face a regularização da obra e apresentação dos documentos exigidos na Lei Complementar 301 de 07 de Dezembro de 2022, Código de Obras e Posturas do Município, ressalvando que tal regularização foi tempestiva tendo em vista a contagem regular do prazo administrativo.
A empresa regularizou a obra e terá seu auto de infração cancelado devido a regularidade dos documentos.

5. Processo nº 15372/2023 -Anexo nº 18700/2023
Auto de Infração nº 6001/2023
José Aldemir Arruda de Souza
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 27 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.
Absteve-se da votação deste processo o membro Sr. Marcelo Moscardi, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser o responsável pela autuação

6. Processo nº 69349/2023 – Anexos nº 62824/2023 – nº 64602/2023
Auto de Infração nº 64/2023
AC MARQUES - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 27 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

7. Processo nº 64602/2023 – Anexo nº 65736/2023
Auto Infração 66364/2023
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 27 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²). Referente ao embargo nº 3364/2023, somente será dado baixo após a emissão do alvará de construção e regularização da obra.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

8. Processo nº 54689/2023 – Anexo nº 55919/2023
Auto de Infração nº 3370/2023
Elias Kadri Jorge
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, que é possível a redução da multa. Porém, deverá a multa ser emitida e, sequencialmente, o interessado poderá realizar tal solicitação.
A decisão supra foi baseada o fato de a obra em comento encontrar-se regular, com os documentos necessários exigidos pelo Código de Obras e Edificações do Município, Lei Complementar 300 de 27 de Dezembro de 2022, porém tal solicitação somente poderá ser quantificada após o estabelecimento de regulamentação da disposição do previsto no art. 301 da Lei Complementar 300/2022 e também de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 301/2022. A decisão supra foi baseada o fato da obra em comento encontra-se regular, com os documentos necessários. Deverá ser provocado o setor competente, para que tal regulamentação seja concretizada e, em ato contínuo, será quantificada a multa do recorrente, após tal será objeto de publicação.

9. Processo nº 40781/2023 – Anexo nº 40858/2023
Auto de Infração nº 6010/2023
YOUSSEF ALI HAJAR
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 27 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²). Referente ao embargo nº 3364/2023, somente será dado baixo após a emissão do alvará de construção e regularização da obra.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Eu, Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Comissão de Análise de Infrações

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:B0C18F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, nos dias **24** e **25**

de **janeiro** do corrente ano, às **08:30** horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 002/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que amplia vagas no âmbito da Administração Pública para os cargos de Psicólogo, Operador de Veículos de Tração, Analista Administrativo, Assistente Social, Agente Administrativo, Cozinheiro e Professor de Educação Física, regidos pela Lei Municipal, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 003/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que concede aumento ao auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 5.150/2022, alterando o caput do art. 3º, e o inciso II do artigo 11 da referida lei.

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que concede revisão geral de vencimento e aumento real aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, temporários, comissionados, aposentados com direito a paridade e integralidade, Conselheiros Tutelares, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e do Presidente da Fundação Cultural.

PROJETO DE LEI Nº 005/2024, da **Mesa Diretora**, que concede recomposição, como determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores e aos proventos dos aposentados, com direito a paridade e integralidade, do Poder Legislativo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 006/2024, da **Mesa Diretora**, que concede recomposição, como determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Paranavaí – Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 007/2024, da **Mesa Diretora**, que concede recomposição, como determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí – Estado do Paraná, fixados pela Lei Municipal nº 4.873/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:65C68F15

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Fernando da Silva, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 17/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2024.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 18 de janeiro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D91AEEF3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Sergio Henrique, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 22 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 13/12/2021 a 13/12/2022, devendo retornar ao serviço no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 18 de janeiro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A54E0C54

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2023
referente ao exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.519/0001-00, com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000, CEP 87.760-000, na cidade de **Tamboara**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO CARLOS CAUNETO**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco, 1972, portador da cédula de identidade RG nº. 4.288.092-2 SSP/PR e do CPF/MF nº.667.638.519-87, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R3.318,40** (três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 39.820,80** (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN ANTÔNIO CARLOS CAUNETO
Prefeito do Município de Tamboara

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

EVANDRO MILIOLI PICANCO
Diretor Administrativo e Financeiro

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:62AEE2B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2023
referente ao exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PR,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Governador Munhos da Rocha, nº.200, CEP: 86.660-000, inscrito no CNPJ nº 76.279.975./0001-62, neste ato devidamente representado pela Excelentíssimo Senhor **Prefeito Sr. Bruno Vieira Luvisotto**, brasileiro, engenheiro civil, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente na Rua Joaquim Campos, n.º 105, CEP: 86.660-000, no Município de Santa Inês , Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 9.262.814-0 PR, e inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.188,64** (um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo o exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 14.263,68** (quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito do Município de Santa Inês

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

EVANDRO MILIOLI PICANCO
Diretor Administrativo e Financeiro

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:09E728FB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Publica o índice de reajuste dos salários dos empregados públicos, agentes políticos e servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Divulgar o índice do reajuste salarial dos empregados públicos, agentes políticos e servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, sendo a variação conforme índice IPCA dos últimos doze meses de 2023, apurado pelo IBGE em: 4,62%.

Art. 2º O índice será aplicado a partir de 01/01/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CF8A5AF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO

COMUNICADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Assistente Administrativo e foi desclassificado em face de não ter se apresentado neste CIS/AMUNPAR no prazo estipulado no Edital nº 20/23 munido dos documentos para admissão.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	Classificação
Fernanda Lucia de Souza Batistela	13º lugar

Paranavaí, 15 de janeiro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6980C055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 20/23

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 20/23

EDITAL Nº 20/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Fernanda Lucia de Souza Batistela	13º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí,09 de janeiro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ONDE SE LÊ: EDITAL Nº 20/23

LEIA-SE: EDITAL Nº 01/24

Paranavaí,22 de janeiro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:52D4DC31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 21/23

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 21/23

EDITAL Nº 21/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Bruna dos Santos Biserra	14º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí,15 de janeiro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ONDE SE LÊ: EDITAL Nº 21/23

LEIA-SE: EDITAL Nº 02/24

Paranavaí,22 de janeiro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:2B296B8B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
GCC1H41	277490W000001706	16/10/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F7EF76F4

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 25.735/2024

Altera o *caput* do artigo 128 do Decreto Municipal nº 24.731, de 13 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a vigência da LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para determinar o modo de disputa fechado nas licitações de obras e serviços que especifica, facultar a adesão de Município a ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo, dispor sobre a execução e liquidação do objeto remanescente de contrato administrativo rescindido, permitir a prestação de garantia na forma de título de capitalização e promover a gestão e a aplicação eficientes dos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse;

Considerando o teor do parecer jurídico n.º 406/2023 (PROCESSO IPM Nº: 68635/2023) da r. Procuradoria-Geral do Município;

Considerando o que consta no processo administrativo IPM 71518/2023;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 128 do Decreto Municipal nº 24.731, de 13 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 128. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, inclusive consórcios públicos.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E377A269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.745/2024

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Considerando *o Memorando nº. 008/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **MURILO PITTA RIZZATO,** Matrícula nº. 10792-2, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pelo período de 29 de janeiro a 17 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5681464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIANE ORTEGA DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIANE ORTEGA DA SILVA
CPF/MF: 114.012.339-45
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE JANEIRO DE 2023 A 19 DE JANEIRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1300C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.746/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. Nº. 029.429.969-60,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.728/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:34382E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.747/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA, C.P.F. N°.028.416.469-04,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5E253B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA, C.P.F. N°.028.416.469-04,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.747/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser

requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CA69C80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.748/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **FELIPE DE GODOY PEREIRA, C.P.F. Nº. 058.363.849-08,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.738/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4C4BE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.749/2024

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KATIA VIANNA**, **C.P.F. n°634.362.219-53,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D239DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KATIA VIANNA**, **CPF n° 634.362.219-53** aprovada no Concurso Público **nº 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 25.749/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3022C0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Assinado em: 22/01/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: GRUPO FOCO – COMPLEXO DE CUIDADO, BEM ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.670.359/0001-16, estabelecida à Avenioda Tiradentes, Nº 1008, sala 1806 Edifício Cntr com Paraná, Zona 01, na cidade de Maringá – Paraná, CEP 87013-26

ASSINANTES: Sra. **ADÉLIA PAIXÃO (Secretária Municipal de Educação), MARIA CAROLINA GOBBI DOS SANTOS LOLLI (Contratada)**

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de palestrante Maria Carolina Gobbi dos Santos Lolli para realização de Capacitação Pedagógica para trabalhar a respeito do tema: **"O Cuidar e Desenvolver das crianças de acordo com a BNCC"**, destinado à realização de Capacitação Pedagógica aos profissionais da educação infantil que atuam com as crianças bem pequenas e pequenas

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4EDE7F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)
(SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

CONTRATONº 014/2022

6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste atodevidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **02.415.569/0001-43**, devidamente representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. **MICHAEL HECKMANN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Avenida Tancredo Neves, nº 2855, CEP. 87.709-180, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.146.771-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 639.355.469-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ADITIVOS ANTERIORES
1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS TRÊS CONJUNTOS – CMEI AVELINO DAL PRÁ**, conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Lote 01/B, Quadra 11, Rua Mario Miola, Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, Paranavaí – Paraná; por meio do Termo de Compromisso nº 202003024-1 FNDE – Ministério da Educação, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2021; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 014/2022, 1º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviço), **2º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **3º termo aditivo** (reajuste contratual), **4º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução) e 5º **Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), de **R$ 4.252.297,03 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços objeto do referido contrato, por mais 80 (oitenta) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **01 de Maio de 2024,** bem como prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA contratual por mais 80 (oitenta) dias, passando o prazo final da vigência contratual para **04 de Julho de 2024**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022, tendo em vista a solicitação realizada pela empresa Contratada; as justificativas apresentadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 594/2023; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
3.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **supressão de serviços**, correspondente ao percentual aproximado de **0,002%** em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º,

da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma **redução no valor contratual** (Empenho nº4728/2022) de **R$ 65,67 (sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos),** conforme planilha de serviços suprimidos, parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 594/2023/SEDUR e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA– DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

4.1. Através do presente instrumento fica também pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo de serviços**, com percentual de acréscimo aproximado de **2,96%** (acréscimo acumulado de 10,93%) em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um **acréscimo no valor contratual** de **R$ 108.874,16 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos),** conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 594/2023/SEDUR e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA– DO ADITIVO: VALOR ATUAL DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Considerando a supressão e o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 passa a ser de: **R$ 4.361.105,52 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme Nota de Reserva de Dotação nº 17724/2023:
Referência de Dotação: **724/** Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
Ação: 2450 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3449051000000000000 Obras e instalações
Vínculo: 00104 Demais Impostos Vinculados à educação básica

CLÁUSULA SEXTA– DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Considerando a alteração nos prazos contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo e valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022.

CLÁUSULASÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1.Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 71.571/2023.
7.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022), datado de 11 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Arrimo Engenharia e Construções LTDA
MICHAEL HECKMANN
C.P.F. nº 639.355.469-04 / Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:72914252

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 101/2023 (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 101/2023
(ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.708-1 e do CPF/MF nº 424.473.649-20; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87; Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da

Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade Civil R.G. 0318585635 (MEX), e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pela Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 22.962/2021, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Padre Bernardo Rech, n º 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí – PR, CEP: 87720-105, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70, neste ato devidamente representada por **ROSENEIS SINHORINI PITTA**, residente e domiciliado na Cidade de Alto Paraná- PR, Rua Chile, nº 2545, Centro, CEP 87750-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.732.482-3 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 020.466.159-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR**, pelo período de **120 (cento e vinte dias)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Nos termos dos documentos anexos ao processo digital nº 68226/2023, referente a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, a empresa ora contratada era "UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI - ME, estabelecida à Rodovia BR 376 km110, SN, Distrito Industrial (Sumaré), LT 8/09 Chácara Corinthiano, CEP 87720-140, na Cidade de Paranavaí/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.487.807/0001-70", a partir deste termo aditivo passará a ser "**SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Padre Bernardo Rech, n º 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí – PR, CEP: 87720-105, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70**",** nos termos da qualificação acima**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023**), datado de 17 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:2B902BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 1.034, de 16 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FRANCYANNE RECH**, Matrícula nº 6901-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Odontologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Extinguir a função gratificada – FG e a ampliação de carga horária concedidas à servidora de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8F976C2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.034, de 16 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **ISABELA PICKLER BONETTI,** Matrícula nº 8161-2, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Odontologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada - FG6, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:98EBF8AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 1.034, de 16 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 20% (vinte por cento) à servidora pública efetiva **FRANCYANNE RECH**, Matrícula nº 6901-9, ocupante do cargo de Odontóloga, função Odontóloga 20h, para assumir como responsável técnica pelos serviços de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0F1B8DFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 848/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ROSELI APARECIDA BUGANSSA,** Matrícula nº 5737-1, do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:347E83D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 864/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCINES DE FATIMA DE BRUM,** Matrícula nº 8314-3, do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0B30F399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 865/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **FREIRY LUIZE DEITOS,** Matrícula nº 4218-8, do emprego público de Instrutor de Aprendizagem - Recreação, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3EDBFD4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.230, de 18 de janeiro de 2024, das Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARCOS COLLA,** Matrícula nº 11353-0, do cargo de provimento em comissão de Secretário das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9CB2627F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.341, de 19 de janeiro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GERSON MIOTTO,** Matrícula nº 11387-5, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Integrada, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:37504A29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.341, de 19 de janeiro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GERSON MIOTTO** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:309AAEEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.341, de 19 de janeiro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSE FRANCISCO GREZZANA,** Matrícula nº 11100-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A9D8B160

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.341, de 19 de janeiro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE FRANCISCO GREZZANA** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:74F43EE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no atestado médico recebido 18/01/2024 e solicitação de prorrogação de exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo para que a candidata **FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO**, aprovada no concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, nomeada através da Portaria nº 002/2024, Edital de Convocação nº 030, tome posse no cargo de Professor 20H, enquanto durar seu impedimento decorrente da licença maternidade, o qual se encerra em 06 de março de 2024.

Art. 2º A candidata de que trata esta Portaria deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município até uma semana antes do vencimento do atestado médico, para adoção das providências necessárias à admissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F01D4714

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 002/2024

Dispõe sobre a atualização das faixas de contribuição dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos do art. 9º, § 1º, § 2º e § 5º, da LC 89/2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores das faixas de contribuição dos Servidores Públicos Municipais:

BASE DE CONTRIBUIÇÃO (R$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA INCIDINDO SOBRE FAIXA DE VALORES	
	SERVIDORES ATIVOS	SERVIDORES INATIVOS
até 1.412,00	11%	ISENTO
de 1.412,01 até 2.666,68	12,5%	ISENTO
de 2.666,69 até 4.000,03	15,5%	ISENTO
de 4.000,04 até 7.786,02	17,5%	17,5%
de 7.786,03 até 13.333,48	18%	18%
de 13.333,49 até 26.666,94	20%	20%
de 26.666,95 até 28.056,78	22,5%	22,5%

Art. 2º O valor do teto de contribuição com base no subsídio do prefeito, bem como o valor da primeira faixa com base no salário mínimo, ficarão automaticamente reajustados, de acordo com a legislação que trata da matéria.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D558DA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023 - CONTRATO Nº. 10/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 10/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: **CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ.....: Nº. 78.695.996/0001-94
Valor.....: R$ 2.511.500,00 (dois milhão quinhentos e onze mil e quinhentos reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ATENDER NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIP DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B5003FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024/SMG

PORTARIA Nº 023/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora DANIELE GLUSZCZAK SKORUPA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.299-44, para exercer o Cargo de Chefe de Estudos, Planos e Diagnósticos, a partir da data de 15/01/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:56526185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 156/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 113.074,60 (cento e treze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 114.119,60 (cento e quatorze mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/01/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E70BA9D8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 11/2024, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **LEILÃO**, tipo MAIOR LANCE.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de sucatas e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais).

ABERTURA: 19 de Fevereiro de 2024, às 10:00 horas, através da plataforma do site https://kronberg.com.br/ .

A Licitação reger-se-á pela Lei n º 14.133/2021 e suas alterações.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de Janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:80BB59E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03/2024

DECRETO Nº 03/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ALINE MARIA TONET** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:206E4450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04/2024

DECRETO Nº 04/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **MARILUCE PAOLAZI CHIARELLO** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:853960B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05/2024

DECRETO Nº 05/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **BEATRIZ CAMARGO PETRO** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:CE9A9A25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
10/2024

PORTARIA Nº 10/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

RESOLVE

Art. 1º. **CONVERTER** em Abono Pecuniário 1/3 das Férias da Servidora Público Municipal abaixo relacionado:
- JUCINEI RODRIGUES, ocupante do cargo de Secretário, referente ao período aquisitivo de 04.01.2023 a 03.01.2024

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0A4B6F0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

RESOLVE

Art. 1º. **CONVERTER** em Abono Pecuniário 1/3 das Férias da Servidora Público Municipal abaixo relacionado:
- HENRIQUE ANSCHAU SOARES, ocupante do cargo em provimento temporário de operador de máquinas, referente ao período aquisitivo de 11.03.2022 a 10.03.2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5457EFB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **TAMARA DE CASTRO TRINDADE GIACOMONI**, ocupante do Cargo Efetivo de Cirurgia Dentista, do grupo ocupacional 06 –Saúde, inscrita sob a Matrícula 1420 com início em 08.01.2024 e término em 05.07.2024.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 08.01.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5F69E14E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 09.01.2024 a 07.02.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
NOME DO SERVIDOR CARGO

Cristieli Nunes Lazzarotto	Professora

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 09.01.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 22 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2543257A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - ALINE ROSSONI - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de **PÉROLA D´OESTE - PR**, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, a Conselheira Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleita como suplente no dia **06 de outubro de 2019 no horário das 07:00 às 18:00 horas** para um mandato de (4) anos sendo até outubro de 2023, que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares:
"Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2019 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 07 de Fevereiro de 2023

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D´oeste – PR

Termo de Posse - Conselheira Tutelar - Gestão 2019-2023

ALINE ROSSONI

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:599440A2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - ALCENO SCHAFER - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de **PÉROLA D´OESTE - PR**, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, a Conselheira Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleita como suplente no dia **06 de outubro de 2019 no horário das 07:00 às 18:00 horas** para um mandato de (4) anos sendo até outubro de 2023, que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares:
"Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2019 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 07 de Fevereiro de 2023

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D´oeste – PR

Termo de Posse - Conselheira Tutelar - Gestão 2019-2023

ALCENO SCHAFER

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:C2BE7F26

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - NORBERTO RUI BARBOZA - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de **PÉROLA D´OESTE - PR**, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, a Conselheira Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleita como suplente no dia **06 de outubro de 2019 no horário das 07:00 às 18:00 horas** para um mandato de (4) anos sendo até outubro de 2023, que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares:
"Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2019 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 07 de Fevereiro de 2023

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D´oeste – PR

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2019-2023

NORBERTO RUI BARBOZA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:36CD2415

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - JOCELIA FRANCO CAMPRA - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de

PÉROLA D´OESTE - PR, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, a Conselheira Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleita como suplente no dia **06 de outubro de 2019 no horário das 07:00 às 18:00 horas** para um mandato de (4) anos sendo até outubro de 2023, que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares: "Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2019 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 07 de Fevereiro de 2023

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D´oeste – PR

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2019-2023

JOCELIA FRANCO CAMPRA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:61490B8B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - TATIANE KARINE GISCH - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de **PÉROLA D´OESTE - PR**, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, a Conselheira Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleita como suplente no dia **06 de outubro de 2019 no horário das 07:00 às 18:00 horas** para um mandato de (4) anos sendo até outubro de 2023, que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares: "Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2019 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 07 de Fevereiro de 2023

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D´oeste – PR

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2019-2023

TATIANE KARINE GISCH

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:406FC26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, JOANITA GROSSKOPF MIELKE DO CARGO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a contar de 19 de janeiro de 2024, conforme requerimento, a senhora **Joanita Grosskopf Mielke**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.602.720-5/PR, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D282070D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa valor da contribuição, por habitante, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISnordeste/sc EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE fevereiro DE 2024.

O Prefeito do Município de Pien, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei n° 1.181, de 31 de outubro de 2013, e considerando o disposto na Resolução “ad referendum” n° 031, de 29 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, exclusivamente no mês de fevereiro de 2024, fica fixado em R$ 2,00 (dois reais) por habitante do Município.

Parágrafo único. O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC para os demais meses no ano de 2024 permanece inalterado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8AAFF29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos referentes ao Detran	22/01, 29/01, 05/02, 12/02, 19/02 e 26/02/2024	Rio Negro/PR	6 (seis)	300,00	326/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F134F5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do Conselho de Secretários de Saúde - CRESEMS	25/01/2024	Campo Largo/PR	1 (um)	50,00	367/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E4DE8FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR** , CNPJ 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA , CPF nº832.042.379-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Pinhal de São Bento, 22 de Janeiro de 2024.

_____
Prefeito do Município de Pinhal de São Bento /Pr

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:17BF253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 01/2024

ATA DA REUNIÃO ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE A NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.
REUNIÃO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO 1051/2022.

Ata n° 01/2024
Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as treze horas, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os membros nomeados através do decreto 1051/2022, reunião essa coordenada pela Presidente Rosenilda Salete da Silva. A Presidente deu as boas-vindas a todos os membros presentes, na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 6° bimestre de 2023. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise:
BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 – 70%. FONTE 102 – 30%.
RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS **7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO**
COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADA
RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% gastos 94,94% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feito durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 31/12/2023 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO fonte 101 **R$ 6.105,25** (seis mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 com saldo **R$ 2.310,77 (dois mil trezentos e dez reais e setenta e sete centavos)** conforme relatório RREO NOVEMBRO E DEZEMBRO foi de 30,46% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados.
Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 6° bimestre de 2023 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 6° bimestre de 2023, e encerro a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:013D812A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 11.937/2024

Concede título de qualificação como Organização Social de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica de Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.
Art. 2º. A qualificação da entidade terá vigência de dois anos, nos termos do artigo 3º do Decreto 5.009/2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016.
Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BFD15020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.938/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elen Priscila dos Santos do Couto	992764	Educador Social	16/01/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:68AA6075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 38.128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 38.128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023,** que tem por objeto *a aquisição de curativos especiais,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Mario Passos Costa, nº 378, Campo Grande, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.345.933/0001-30, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 15.171,75** (quinze mil cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos); **KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 351, Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.005.077/0001-80, vencedora dos **itens 03 e 07** pelo valor total de **R$ 25.125,75** (vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES**, com sede na Rua Agostinho Merlin, nº 319, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.470.340/0001-03, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais); **MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 680, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.854.326/0001-60, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais); **STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Avenida Paraná, nº 265, Cabral, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.714.560/0001-92, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 115.097,50** (cento e quinze mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C8042DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 357/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CPF/MF sob n.º 064.296.059-30. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a **Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, na Planta Chaune,** incluindo serviços preliminares, de terraplenagem, de drenagem, de base e sub-base, de meio fio e sarjeta, e de revestimento, paisagismo, urbanismo, sinalização pública e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. **DO PRAZO: Parágrafo primeiro**. O prazo de execução e de vigência, até o momento, permanecem os prazos em contrato, execução da obra que é de 4 (quatro) meses e vigência de 6 (seis) meses. **DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO:** Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo qualitativo/quantitativo de **R$ 72.956,66 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando um acréscimo de 7,08% sobre o valor do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F730276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.939/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **01/02/2024 a 31/01/2025** à servidora **LUCIANE GONÇALVES BUENO,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** matrícula funcional nº 82929-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:30789F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.940/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **01/02/2024 a 31/01/2025** ao servidor **HENRY ARMANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo Técnico Administrativo**,** matrícula funcional nº 765031 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1530E83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.941/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **29/12/2023 a 25/06/2024** à servidora **CAMILA HENRIQUE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS),** matrícula funcional nº **992429**, lotada na Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de dezembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:742E753D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2490 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 2463/2023 que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5aRegião de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5aRegião de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, o quadro de cargos do CIS5ªRSpassará a vigorar da seguinte forma:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Função	Nº de Vagas
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU	08

Rádio Operador – SAMU	08

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Função	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de janeiro 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B10E457B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 84 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), para estabelecer critérios para isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em imóveis atingidos por inundações, enchentes ou alagamentos.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), para estabelecer critérios para isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em imóveis atingidos por inundações, enchentes ou alagamentos.

Art. 2º O art. 133 da Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133. Serão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis edificados e que foram atingidos por inundações, enchentes ou alagamentos.

§ 1º Para concessão da isenção serão considerados os relatórios da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e do Corpo de Bombeiros.

§ 2º O benefício a que se refere o caput será concedido em relação ao crédito tributário constituído no exercício financeiro seguinte ao da ocorrência."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:57DAA4C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E JOÃO F. STRESSER SEBRENSKI, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **JOÃO F. STRESSER SEBRENSKI**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 01.970.389/0001-60, situada na Rua Duque de Caxias N° 360,*Pitanga*, Parana, Brazil 85200-000, representada por JOÃO FRANCISCO STRESSER SEBRENSKI, portadora do CPF n.º 441.543.809-15, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviço de guincho para retirar uma escavadeira hidráulica que estava atolada, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa JOÃO F. STRESSER SEBRENSKI, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:
Reduzido 545 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 - Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 18 de janeiro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

CRISTIANO JASKIU
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

WESLEY PEREIRA LOPES
Assessor Especial de Secretaria

JOÃO F. STRESSER SEBRENSKI
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88E56EE9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 01/2024

De um lado, **JOÃO F. STRESSER SEBRENSKI**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 01.970.389/0001-60, situada na Rua Duque de Caxias N° 360,*Pitanga*, Parana, Brazil 85200-000, representada por JOÃO FRANCISCO STRESSER SEBRENSKI, portadora do CPF n.º 441.543.809-15, na condição de requerente indenizada.
E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR.
OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de guincho para retirar uma escavadeira hidráulica que estava atolada, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa JOÃO F. STRESSER SEBRENSKI, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), consolidado até a data referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:
Reduzido 545 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 - Indenizações e Restituições;

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3AA3E516

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 33, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Celia Aparecida Lopes Telles, Matrícula nº 51784, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, referente o período de 2020/2021, nomeada Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.
R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CELIA APARECIDA LOPES TELLES,** matrícula nº 51784, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:72A2207A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 34, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30(trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 02 de fevereiro de2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
53925	DILMARISE GONÇALVES DA LUZ	MEDICO VETERINÁRIO	2021/2022
188011	CLAUDILEI DE SOUZA	MOTORISTA	2017/2018 e 2018/2019
53066	LUCIANA DE ABREU RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:574FD5E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 35, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30(trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 02 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50726	MARIA ROSILENE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2022/2023
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:52E81306

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 36, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias a servidora Marli Schinaider, matrícula Nº 50700, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Hora, referente ao período de 2021/2022, nomeada Através do Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARLI SCHINAIDER,** matrícula nº 50700, **FÉRIAS**, por 20(vinte) dias do período de 2021/2022(Concurso Publico nº 001/2009) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E8404A72

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 37, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora,ROSILENE LAVEZZO MELO matrícula nº 65132, no cargo de Assistente Social (40 horas), referente ao período de 2010/2015, nomeada através do Concurso Público Nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da servidora.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSILENE LAVEZZO MELO,** matrícula nº 50819, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 20(vinte) dias do período de 2010/2015 (Concurso Público nº 001/2009, no Cargo de **Assistente Social**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:06CD87CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 38, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Daiana Mendes, matrícula nº 50982, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeada através Do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **DAIANA MENDES,** matrícula nº 50982, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022(Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D09531D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 38, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Daiana Mendes, matrícula nº 50982, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeada através Do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **DAIANA MENDES,** matrícula nº 50982, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022(Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0E8433C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 39, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Daniel dos Santos, matrícula Nº 50755, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao Período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DANIEL DOS SANTOS, matrícula** nº 50755 **FÉRIAS**, por 19 (dezenove) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de dezembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de dezembro 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B3802356

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 40, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias a Servidora Salete Litkoski, matrícula nº 266371, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente o período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Publico nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SALETE LITKOSKI, FÉRIAS** por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Publico nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D5D7669

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 42, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
503191	GEISIBEL APARECIDA BATISTA PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023
50183	JOAO KROKOS DERON	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	2023/2024
204411	DALSONI DA APARECIDA FLORIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2023/2024
107741	FLORIPA MARIA FLORIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:239A2797

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 43, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Andreia Pereira Esser, Matrícula nº 209101, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2019/2020, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.
R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANDREIA PEREIRA ESSER,** matrícula nº 209101, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020 (Concurso Publico nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,**conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9DAAE2CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 44, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor, Eydelman Luiz Pires Matrícula nº 54924, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas referente ao período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EYDELMAN LUIZ PIRES,** matrícula nº 54924, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 003/2012), no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A02C6140

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 45, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Giovanea Maria De França Sacon, matrícula nº 50720 no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **GIOVANEA MARIA DE FRANÇA SACON,** matrícula nº 50720, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5618EE2B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 46, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Davi Dequech Ferreira, Matrícula nº 51384, no cargo de Médico 20 horas, Referente ao período de 2015/2016 e 2016/2017, Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DAVI DEQUECH FERREIRA,** matrícula nº 51384, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 e 2016/2017 (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **MÉDICO,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:94DD71B4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 47, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Dirceu Daudt Colaços, Matrícula nº 207161, no cargo de Motorista, 44 horas, Referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DIRCEU DAUDT COLAÇOS, matrícula** nº 207161, **FÉRIAS**, por 21 (vinte e um) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de dezembro 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5E7D4D54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 48, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Bruna Ferreira Stachiu Matrícula nº 50127, no Cargo de

Professor 20 Horas, nomeada através do Concurso Publico 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **BRUNA FERREIRA STACHIU,** matrícula nº 50127, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR** 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02de janeirode 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30de junhode 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:71418F59

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 49, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias a servidora Edilaine Aparecida Venâncio, Matrícula nº 50863, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente o período de 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Servidora.
R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EDILAINE APARECIDA VENÂNCIO,** matrícula nº 50863, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,**conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 04 de dezembro de 2023

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2447AA3B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 50, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
501781	JURANDIR DOMINICO	MOTORISTA	2021/2022
50991	JOAO ADILSON LUKACIEVZ DE MOURA	MOTORISTA	2019/2020
51485	ROBSON CASTRO	MOTORISTA	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C2C88B03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 51, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Cleison Juliano Kubis, Matrícula nº 51609, no cargo de Guardião 44 Horas, referente ao período de 2016/2017, nomeado Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor CLEISON JULIANO KUBIS, matrícula nº 51609, FÉRIAS, por 15 (quinze) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de GUARDIÃO, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DA8E2871

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 52, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias a servidora Vanderleia Alves Michalak, Matrícula nº 50134, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2022/2023, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VANDERLEIA ALVES MICHALAK,** matrículanº 50134, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de dezembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7E5FDDF2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 53, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Neri Martins, Matrícula nº 207171, no cargo de Motorista, 44 Horas, referente ao período de 2016/2017,nomeada Através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **NERI MARTINS,** matrículanº 207171, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de dezembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:57D358B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 54, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Vera Lucia Lenkiw, Matrícula nº 503661 no cargo de Agente Comunitário De Saúde, 40 horas, referente ao período de 2020/2021, Nomeada através do Concurso para Emprego Público, Contrato nº 068/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VERA LUCIA LENKIW,** matrícula nº 503661, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:75D82A73

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 55, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias à Servidora Eliane Pereira Ramos Gonçalves, matrícula nº 503091, no cargo de Agente Comunitário de saúde 40 horas, referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022, nomeada através do Concurso Para Emprego Público nº 022/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELIANE PEREIRA RAMOS GONÇALVES,** matrícula nº 503091, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 (Emprego Público nº 022/2005), no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3AA88782

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2024

Decreta Luto Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor deste município, Valdivino Machado de Andrade, ocorrido em 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Pitanguense no decorrer de sua vida como cidadão e

servidor público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Pitanguense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pitanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Pitanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE

Art. 1º Decretar Luto Oficial, por três dias, contados a partir de 19/01/2024, no Município de Pitanga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor Valdivino Machado de Andrade, que, em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Pitanga, como cidadão no exercício do cargo de motorista qual as-sumiu o concurso no ano de 2014(dois mil e quatorze) e desde o ano de 2016 (dois mil e dezesseis) prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:66D423E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 56, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Rosilda da Aparecida de Oliveira, matrícula nº 504971 no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 131/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSILDA DA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 504971, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 131/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (40 H)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:045C7B95

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 20 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera horário de funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado em regime especial novo horário de funcionamento.
I- 22 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. No período que trata este artigo, o horário de funcionamento será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art.2º As secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento econômico e Sustentável Agricultura e Pecuária, Obras Infraestrutura e Urbanismo, e a assessoria de Planejamento manterão seus respectivos horários de funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CD484147

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 5-2024 GUIMARES E SOARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 5/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A PACIENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
VALOR: 27.019,94 (vinte e sete mil e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 166/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7795DC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DE 25% DOS CONTRATOS N°506/2023, 507/2023, 508/2023 E 509/2023.

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 506/2023

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 506/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AC MATERIAIS MEDICO S LTDA EPP**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **AC MATERIAIS MEDICO S LTDA EPP**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 07/2023 para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$31.267,40 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Janeiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

AC MATERIAIS MEDICO S LTDA EPP
Empresa

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 507/2023

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 507/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 07/2023 para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$4.514,72 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Janeiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Empresa

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 508/2023

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 508/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 07/2023 para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$1.640 (um mil, seiscentos e quarenta reais), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Janeiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
Empresa

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 509/2023

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 509/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 07/2023 para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$16.182,10 (desseis mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Janeiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C41837A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2024, às 15h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3A311EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024

DATA: 22 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 777/2022, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal,

CONSIDERANDO o resultado da eleição direta para eleição de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizada em 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, Matrículas nº 24-8/1 e nº 30-2/1, ocupante do cargo de Professor (1º e 2º Padrões), para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Santo Antônio**, no período compreendido entre **23 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º – Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre cada vencimento, prevista no Art. 60 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei nº 660/2019, de 05/07/2019.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:812F95CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024

DATA: 22 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 777/2022, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal,

CONSIDERANDO o resultado da eleição direta para eleição de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizada em 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Magna da Silva Santos**, Matrículas nº 937-7/1 e nº 1117-7/2, ocupante dos cargos efetivos de Educador Infantil e Professor, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, no período compreendido entre **23 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º – Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre cada vencimento, prevista no Art. 62 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei nº 660/2019, de 05/07/2019.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:30F64D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Cristiana Sgorlon Lenharo**, Matrícula nº 857-5/1, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de **Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Pelo exercício da função Assessora Pedagógica a servidora fará jus à gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com o disposto no Art. 64 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019, de 05/07/2019.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:977D854E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 818/2023, de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre o processo de escolha de candidatos à Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO o resultado da eleição direta para a eleição de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizada em 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Alessandra Regina da Silva Conrado**, Matrículas nº 857-5/1 e nº 587-8/1, ocupante do cargo de Professor (1º e 2º Padrões), para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santo Antônio**, no período compreendido entre **23 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º – Pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica a servidora fará jus à gratificação de 20% (vinte por cento) sobre cada vencimento, prevista no Art. 63, alínea "d" da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 727/2021, de 04/10/2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC904112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 818/2023, de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre o processo de escolha de candidatos à Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO o resultado da eleição direta para a eleição de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizada em 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Lucimeire Aparecida Bonin Garcia**, Matrícula nº 401-4/, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santo Antônio**, no período compreendido entre **23 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º – Pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica a servidora fará jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento, para o exercício de quarenta horas semanais, em conformidade com o disposto no Art. 63, alínea "b" da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019, de 05/07/2019.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7C6603AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 818/2023, de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre o processo de escolha de candidatos à Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO o resultado da eleição direta para a eleição de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizada em 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Camila Guimarães de Oliveira Cazelotto**, Matrícula nº 1009-0/1, ocupante do cargo de Educador Infantil 30 Horas, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, no período compreendido entre **23 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º – Pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica a servidora fará jus à gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, para o exercício de quarenta horas semanais, em conformidade com o disposto no Art. 63, alínea "c" da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019, de 05/07/2019.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:14923D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com

o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 818/2023, de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre o processo de escolha de candidatos à Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO o resultado da eleição direta para a eleição de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizada em 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Luciana Luzia Micheletti**, Matrículas nº 935-0/1 e nº 1131-2/1, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, no período compreendido entre **23 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º – Pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica a servidora fará jus à gratificação de 20% (vinte por cento) sobre cada vencimento, conforme disposto no Art. 63, alínea "d" da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 727/2021, de 04/10/2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FDD3A202

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 010/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas ao servidor **Jonathan Antônio Francelino**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, usufruídas no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.258/2023, de 21/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CA5AE0AA

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 011/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Fabiana Gonçalves**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Enfermeira, Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 14 à 28 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.211/2023, de 12/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6DB06689

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 012/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder ao servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Oficial Administrativo II, Férias Regulamentares de 16 (dezesseis) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas no período de 15 a 30 de janeiro de 2024, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.913/2023, de 22/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3C4BD167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2802 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Lei nº 2802 de 22 de janeiro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Planalto-PR a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Planalto - PR autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata - CNPJ: 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural "Talento´s Copacol".
Art. 2° O Poder Executivo receberá no exercício financeiro de 2024, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme condições propostas no Plano de Trabalho Simplificado, ANEXO desta lei.
Art. 3° As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei serão alocadas em conta especifica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
Plano de Trabalho Simplificado

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C8DD5F91

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2803 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 2803 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica concedido reajuste aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).
Parágrafo único. O percentual mencionado no caput deste Artigo refere-se ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado em 2023, conforme Lei Municipal 1.947 de 03 de novembro de 2014
Art. 2º Com o reajuste previsto no Art. 1º, desta Lei, os níveis de vencimentos a que se refere o Anexo V, da Lei Municipal 2.337 de 27 de abril de 2018, passa a vigorar nos termos do Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-PR, aos vinte e dois dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ – VALORES INICIAIS

NÍVEL DE VENCIMENTO	VALOR INICIAL
N1	R$ 2.871,67
N2	R$ 3.978,55
N3	R$ 5.165,14
N4	R$ 6.123,93
N5	R$ 7.818,71

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CC8B9F4F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2024

PORTARIA Nº 069 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo em provimento de comissão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear *Daiana Lopes de Souza*, RG nº 13.483.952-0, para assumir o cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Artes e Recreação, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:52F1EFEB

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HAAS E FIGUEIRA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HAAS E FIGUEIRA LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **TERESINHA APARECIDA FIGUEIRA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 017/2023, firmado entre as partes em data de 20 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo
mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados
pelo Município de Planalto-PR, conforme necessidade da secretaria solicitante, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 19/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERESINHA APARECIDA FIGUEIRA
Haas e Figueira LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C33E1055

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RENITO VOGT.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **RENITO VOGT,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **RENITO VOGT**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 096/2022, firmado entre as partes em data de 08 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo tais como: flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, ferramentas e acessórios de jardinagens para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RENITO VOGT
Renito Vogt.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0EA6775D

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/20222

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RENITO VOGT.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **RENITO VOGT,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **RENITO VOGT**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 144/2022, firmado entre as partes em data de 09 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo tais como: flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, ferramentas e acessórios de jardinagens para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RENITO VOGT
Renito Vogt.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:07C59828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024 – Objeto: **"Contratação de empresa especializada em sondagem na área de 8076,00 m² (oito mil e setenta e seis metros quadrados) em área pública municipal, localizada no Balneário Ipanema III, cadastrada junto ao município sob n°64015**". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 29/01/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:2A513869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a **Empresa ANA MARIA MASSANEIRO, CNPJ n.º 50.686.259/0001-06** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ANA MARIA MASSANEIRO, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) PATRICIA MILLO MARCOMINI, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Educação Ambiental - Desenvolvimento Sustentáve**l e a quantia de**1000horas**para o período de 6 meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.390,00 (dezoito mil e trezentos e noventa reais).CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:CA3907B2

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2024 - DE 22 DE JANEIRO DE 2024 DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNIDCIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 4º e 5º da Lei Ordinária nº 2066 de 1° de setembro de 2020, considerando a PORTARIA 09/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:
I – DETERMINAR a reabertura da portaria 07/2023 de 12 de Dezembro de 2023, para apuração da possível irregularidade contidas no processo memorando nº 21.665/2023 , considerando a conclusão do inquérito policial nº 251307/2023.

II – REVOGAR as portarias 08/2023 e 09/2023, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

III – **SUSPENDER** temporariamente, o porte de arma de fogodo Guarda Civil Municipal, conforme memorando 21.219/2023, enviado ao Comando da Guarda Civil Municipal. Considerando o Decreto 9.644/2021 e a Lei 2.066/2020, ambos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 22 de Janeiro de 2024.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:D9522B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N . º 14.001/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃ

O O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.
Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam MANTIDOS os ANEXOS I, II, e III divulgados por intermédio do Edital n.º 13.001/2023, na data pretérita de 11 de janeiro de 2024.
Art.2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme ANEXOS deste edital.

Art.3º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.
Art.4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Pontal do Paraná (PR), e no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná (PR), 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:255D5BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11546/2024 DE 22/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11546/2024 de 22/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.1.015.		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	
338 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	263.000,00
Total Suplementação:			**263.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263.000,00
Total Redução:			**263.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA41F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 872/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **KELLY CRISTINA PINTO MARTINS – MATRICULA: 325.244** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **19 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD0F1CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.547 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 12 de fevereiro de 2024 e no dia 14 de fevereiro de 2024 até as 13:00 horas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em decorrência das festividades de Carnaval.
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **12 de fevereiro de 2024 e no dia 14 de fevereiro até as 13:00 horas** nas repartições Públicas Municipais, com retorno às atividades no dia **14 de fevereiro às 13:00 horas** .

Art. 2º - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91729329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

Considerando que tramita por esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 02/2024 (PLE nº 01/2024), Projeto de Lei nº 03/2024 (PLE nº 02/2024), Projeto de Lei nº 04/2024 (PLE nº 03/2024), Projeto de Lei nº 05/2024 (PLE nº 04/2024) e Projeto de Lei nº 07/2024 (PLE nº 06/2024), todos de autoria do Executivo Municipal; Projeto de Lei nº 08/2024 de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal e Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria da vereadora Janaína Barbosa da Silva.

Considerando a necessidade de votação das referidas matérias em caráter extraordinário;

CONVOCO os senhores vereadores para 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 24 de janeiro de 2024, sendo a primeira com início às 18h00min e a segunda às18h30min , no Plenário desta Câmara Municipal, para discussão e votação em primeiro e segundo turno dos seguintes projetos de leis: Projeto de Lei nº 02/2024 (PLE nº 01/2024); Projeto de Lei nº 03/2024 (PLE nº 02/2024); Projeto de Lei nº 04/2024 (PLE nº 03/2024); Projeto de Lei nº 05/2024 (PLE nº 04/2024); Projeto de Lei nº 07/2024 (PLE nº 06/2024), todos de autoria do Executivo Municipal; Projeto de Lei nº 08/2024 de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal e Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria da vereadora Janaína Barbosa da Silva.

Porecatu, 22 de janeiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente

Ciente:

_____
ALFREDO SCHAFF FILHO

_____
DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

_____
JANAÍNA BARBOSA DA SILVA

_____
JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
LEANDRO SERGIO BEZERRA

_____
SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

_____
SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

_____
VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:961F0E7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 09/2024
Pregão Eletrônico nº 76/2023
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza Automotiva para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Doac Comércio & Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 44.650.853/0001-44
Valor: R$ 1.097,70 (um mil e noventa e sete reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade: 02 Divisão de Urbanismo
Dotação: 154510160.2.026.3390.30.00.00
Principal: 87
Desdobrada: 819
Reserva: 322

Data de Assinatura: 12/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9F781200

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 06/2024
Pregão Eletrônico nº 76/2023

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza Automotiva para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.291.541/0001-30
Valor: R$ 489,30 (quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade: 02 Divisão de Urbanismo
Dotação: 154510160.2.026.3390.30.00.00
Principal: 87
Desdobrada: 819
Reserva: 322

Data de Assinatura: 12/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:396CD02B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 07/2024
Pregão Eletrônico nº 76/2023
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza Automotiva para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Bela Kompra Distribuidora LTDA, CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04
Valor: R$ 42.208,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oito reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade: 02 Divisão de Urbanismo
Dotação: 154510160.2.026.3390.30.00.00
Principal: 87
Desdobrada: 819
Reserva: 322

Data de Assinatura: 12/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2CB607E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 05/2024
Pregão Eletrônico nº 76/2023
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza Automotiva para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07
Valor: R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade: 02 Divisão de Urbanismo
Dotação: 154510160.2.026.3390.30.00.00
Principal: 87
Desdobrada: 819
Reserva: 322

Data de Assinatura: 12/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:926C0A7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 10/2024
Pregão Eletrônico nº 76/2023
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza Automotiva para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Londrina Norte Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ sob o nº 45.522.735/0001-13
Valor: R$ 4.209,04 (quatro mil, duzentos e nove reais e quatro centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade: 02 Divisão de Urbanismo
Dotação: 154510160.2.026.3390.30.00.00
Principal: 87
Desdobrada: 819
Reserva: 322

Data de Assinatura: 12/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:45299B63

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 160/2023
Pregão Presencial nº 100/2023
Objeto: Locação de brinquedos infláveis para a Secretaria de Administração.

Porecatu, 22 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 160/2023
Pregão Presencial nº 100/2023
Objeto: Locação de brinquedos infláveis para a Secretaria de Administração.
Contratada: LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 06884705990, CNPJ N° 15.544.330/0001-15
Valor: R$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais), referente aos itens (1 ao 4).
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Administração: 05.01.041220140.2.008.000.3.3.90.39.23.00.00-1184

Porecatu, 22 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:107DD558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1262/2024

LEI N.º 1262
22 de janeiro de 2024

Concede revisão geral de vencimentos aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede revisão geral de vencimentos aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Porto Amazonas, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o ano de 2023.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Poder Legislativo, procederá à atualização dos valores constantes no Anexo Único da Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, ajustando-os com base nos novos valores, conforme anexo único desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS	VALOR MENSAL (R$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Procurador Jurídico Legislativo	6.343,07	CE-01	20h/semanais
Técnico em Contabilidade*	2.711,91	CE-02	40h/semanais
Assistente Administrativo	2.793,27	CE-03	40h/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais*	1.492,88	CE-04	40h/semanais

* Cargos vagos

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR MENSAL (R$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Diretor Geral	4.171,98	CC-01	40h/semanais
Diretor Contabilidade	4.171,98	CC-02	40h/semanais
Assessor Legislativo	2.384,00	CC-03	40h/semanais

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0C455611

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1263/2024

LEI N.º 1263
22 de janeiro de 2024

Concede revisão geral de vencimentos aos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede revisão geral de vencimentos aos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de vencimentos de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos decimais) aos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Porto Amazonas, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o ano de 2024.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Poder Legislativo, procederá à atualização dos valores constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 1.096, de 26 de fevereiro de 2019, ajustando-os com base nos novos valores, conforme anexo único desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.
Parágrafo único. O Presidente, por ato próprio, poderá restringir a execução da presente lei em caso de limitação orçamentária que implique comprometimento de índices com folha de pagamento ou despesas com pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTES POLÍTICOS	VALOR MENSAL (R$)
Presidente (Art. 1º, I, Lei nº 1096/2019)	5.493,76
Vereador (Art. 1º, II, Lei nº 1096/2019)	4.883,35

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4A2A36EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1264/2024

LEI N.º 1264
22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretor de Departamento, Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sancionoa seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretor de Departamento, Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Porto Amazonas, fixados através da Lei n.º 1.120 de 24 de março de 2020, ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2024, para:
I - Prefeito: R$ 14.736,55 (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
II - Vice-Prefeito: R$ 7.368,28 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo único. O índice de revisão aplicado aos subsídios é de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os subsídios dos Diretores de Departamento do Município de Porto Amazonas, fixados através da Lei n.º 1.183 de 4 de março de 2022, ficam revistos para R$ 4.707,90 (quatro mil setecentos e sete reais e noventa centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.
Parágrafo único. O índice de revisão aplicado aos subsídios é de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Amazonas, fixados através da Lei n.º 1.219 de 14 de dezembro de 2022, ficam revistos para R$ 1.569,30 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Parágrafo único. O índice de revisão aplicado aos subsídios é de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por dotação própria do orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE POLÍTICO	VALOR R$
Prefeito	14.736,55
Vice-Prefeito	7.368,28
Diretor de Departamento	4.707,90

ANEXO II

AGENTE HONORÍFICO	VALOR R$
Conselheiro Tutelar	1.569,30

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B60E6958

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2024

DECRETO N.º 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

RETIFICA O DECRETO 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS – VISA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, consubstanciado na Súmula n.º 633: *"A Lei n. 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria."*
CONSIDERANDO que no exercício do poder de autotutela, pode a Administração Pública rever seus atos para corrigir erro material.

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto 004 de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1.º Fica designado para responder pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas – VISA Municipal, além das atribuições de seu cargo, a partir de 19 de janeiro de 2022, o Agente Público **MARCELO DE JESUS DOMINGUES**, Matrícula n.º 287730, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, lotado no Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogado o Decreto N.º 017 de 17 de abril de 2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:67F5FD12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2024

DECRETO N.º 13 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER PODER DE POLÍCIA EM POSTURA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DESIGNA AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA ATUAR NAS AÇÕES DE FISCALIZAÇAO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS N.º 913 de 22 de abril de 2022, declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus e revogou a Portaria GM/MS N.º 188 de 3 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e, ao acesso universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 1.540/2023-DMS/VISA e anexos, que deflagraram o Processo Administrativo n.º 1592/2023;
CONSIDERANDO as recomendações constantes no Parecer n.º 008/2023, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1.º Fica delegado as competências para exercer o Poder de Polícia em Postura de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal, com atuação em fiscalização de postura sanitária e epidemiológica no âmbito do Município de Porto Amazonas, a Agente Pública ocupante de cargo de provimento efetivo, abaixo designada:
CHRISTIANE JOSEFA ALMEIDA VIEIRA, matrícula n.º 3561, lotada no Setor de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2.º No exercício do Poder de Polícia delegado no artigo anterior, a Agente Pública delegada, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscalização, promovendo vistorias, diligências, inspeções, monitoramento de atividade, autuações, multas, notificações e interdição de estabelecimentos e demais atribuições previstas nas noemas municipais.
Art. 3.º A Agente Pública designada no artigo primeiro, sujeita-se a hierarquia dos órgãos púbicos com as devidas atribuições, estando subjugada a todos os deveres inerentes às atribuições delegadas.
Art. 4.º Para segurança e bom desempenho de suas funções, poderá a Agente Púbica, solicitar, colaboração e auxílio de outros agentes, inclusive da Polícia Militar, respeitados os limites legais e constitucionais.
Art. 5.º O prazo da presente delegação é indeterminado, podendo o ato de delegação ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade delegante.
Parágrafo único. A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondente poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se o Decreto n.º 39 de 03 de setembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DAB9CF3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA N.º 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º LOTAR no Setor de Vigilância Sanitária - VISA, a Agente Pública Municipal Christiane Josefa Almeida Vieira, Matrícula n.º 3561, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com competências para atuar e exercer o Poder de Polícia nas ações da Vigilância Sanitária – VISA Municipal.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:33B3752E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados a baixa patrimonial, alienação ou lançamento de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022 – Código Tributário Municipal determina que a Autoridade Tributária proceda antes do lançamento de tributo, avaliação dos imóveis e suas respectivas benfeitorias, neste sentido as disposições dos artigos 22; 65, V; 163; 165; 176; 243; do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções, a fim de se evitar conflitos de interesses e a necessidade de repartir funções entre agentes públicos municipais para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Porto Amazonas, composta pelos seguintes membros:
Membro: **ALEX TEIXEIRA SOARES**, Matrícula n.° 287862, Engenheiro Agrônomo, Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário;
Membro: **THAYNARA FREITAS MACHADO**, Matrícula n.º 287882, Arquiteta, CAU A1923110, lotada no Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Membro: **NICOLY DE FÁTIAM KREITLOW,** Matrícula n.º 287815, Auxiliar Administrativo II, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Turismo.
Art. 2° - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens imóveis de propriedade do Município de Porto Amazonas, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, lançamento e isenção de tributos, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 1080/2017; Lei Complementar n.º 09/2022 - Código Tributário Municipal; Leis Federais números 4.320/64; 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.
Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de todos os três membros, mediante voto singular de cada um deles.
Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.
Art. 5º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Porto Amazonas.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 042 de 24 de fevereiro de 2021.

Edifício da prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:364214A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2024

DECRETO Nº 11 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 426.043,52 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0006.1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0531 00776 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.R$ 203.000,81
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0018.1018 – Ampliação e Remodelação do Cemitério Municipal
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1431 00776 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.R$ 37.495,54
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.003.1030 – Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2111 00776 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.R$ 125.547,17
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2431 01068– Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.....R$ 60.000,00

_____

TOTAL .....R$ 426.043,52
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00776 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.....R$ 366.043,52
01068– Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.....R$ 60.000,00

_____

TOTAL .....R$ 426.043,52
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:678D4697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Pedro Gabriel Grecco, RG nº 10.512.425-2 SSP/PR e CPF: 080.800.939-70, atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR.
Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0001.2.001, 17.122.0003.2.003 e 17.122.0004.2.004 os seguintes membros: Gabriel Puiatti Rios portador do RG n° 39.903.706-8 SSP/SP e do CPF n°. 439.474.558-60, atual Auxiliar Administrativo do CISPAR, Juliana Silva Mello Sassi, portadora do RG nº 8.003.938-7 e CPF 045.052.899-58, atual Auxiliar Administrativa do CISPAR e Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do RG nº 11.056.062-1 SSP/PR, e CPF 090.488.359-09, atual Técnica de Saneamento do CISPAR.
Art. 3º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0002.2.002 os seguintes membros: Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8 e CPF 007.523.119-5, atual Química do Laboratório do CISPAR e Monica Fidelis dos Santos, portadora do RG nº 7.248.734-6 SSP/PR, e CPF 009.099.395-6, atual Tecnica de Laboratório do CISPAR.
Art. 4º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0005.2.005 os seguintes membros: Rebeca Silva Rocha portadora do RG nº 7.670.982-3 e do CPF nº 055.739.359-09 atual Engenheira do CISPAR e Gabriel Puiatti Rios portador do RG n° 39.903.706-8 SSP/SP e do CPF n°. 439.474.558-60, atual Auxiliar Administrativo do CISPAR.
Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio será responsável pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.

Art. 8° Fica revogada a resolução n° 31, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-Pr, 22 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MERCATO
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:477E1958

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atribuição de competências a novo emprego público do CISPAR e sobre a revogação da Resolução nº 39, de 2022.

O PRESIDENTE DO CISPAR, considerando o disposto no art. 26, *caput*, V do Estatuto Social do consórcio, considerando que no novo texto do Contrato de Consórcio Público do CISPAR houve a criação do emprego público de Diretor Administrativo, o qual absorveu as funções do emprego público de Coordenador Geral, que deixou de existir, considerando que a atribuição imediata de competências ao novo emprego público criado é imprescindível para o desenvolvimento adequado dos trabalhos do CISPAR, notadamente na área da regulação, considerando que com a aprovação do novo Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) é desnecessária a permanência, em vigor, da Resolução nº 39, de 2022, e considerando que todas essas providências devem ser tomadas o quanto antes, mesmo antes da realização de assembleia geral, a fim de que a atividade regulatória possa prosseguir a contento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atribuídas à Diretoria Administrativa todas as competências e atribuições conferidas à Coordenação Geral constantes em atos os instrumentos normativos atualmente em vigência no CISPAR.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 39, de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo da assembleia geral, cabendo a

esta, caso não aprove o conteúdo desta resolução, disciplinar as relações jurídicas que decorreram da vigência desta resolução.

Maringá-PR, 15 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8A9E0992

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***22 de janeiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:56C48857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 5/2024

HOMOLOGAÇÃO:22/01/2024
Objeto: Solicita contratação da empresa para 3 inscrição de cursos, em consonância com parecer jurídico nº 12/2024.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LG ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:91BECE5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9650/2024

Súmula: Exonera o Senhor ENEAS PINTO FARIAS do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor ENEAS PINTO FARIAS, CPF nº. ***.844.019.-**, do cargo comissionado de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 22 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:633FBDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°1.966/2024

LEI N°1.966/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no valor de R$ 461.946,96 (Quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 – Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 3930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 626..... 449039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 4.500,00
Red. 627..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 356.946,96
Red. 628..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 79.500,00
FONTE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 629..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 21.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 461.946,96

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 594..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 21.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 21.000,00

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R$ 440.946,96 (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
930	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	440.946,96
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		440.946,96

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 22 de Janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:45A66A36

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 19 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Apresentar as notas de empenho, extratos bancários, blocos e valores da seguinte forma: Bloco da Proteção Social Básica. Bloco para ações do COVID no SUAS para EPI. Bloco Primeira Infância no SUAS. Bloco da Proteção Social Especial. Bloco Programa Bolsa Família IGD. Bloco IGD SUAS, Programas – Projetos – Transferências Voluntárias Fundo a Fundo e SIG-TV Estruturação Custeio.

Art.2º - Aprovação da Prestação de Contas referentes aos blocos acima citados no ano de 2022.

Art.3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 22/01/2024

CELSO LUI HARTEMAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:70ED3ABC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°013/2024

DECRETO N° 013 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.966/2024 de 22 de Janeiro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no valor de R$ 461.946,96 (Quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 – Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 3930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 626..... 449039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 4.500,00
Red. 627..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 356.946,96
Red. 628..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 79.500,00
FONTE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 629..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 21.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 461.946,96

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 594..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 21.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 21.000,00

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R$ 440.946,96 (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
930	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	440.946,96
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		440.946,96

Artigo 4º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 22 de Janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:49532CC3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	002/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	23/01/2024		
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS		
CPF:	660.980.099-53		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO COM O TEMA: CONTROLE EXTERNO DOS VEREADORES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, REALIZADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2024 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/01/2024 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	26/01/2024 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**149,60**	149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.303,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de janeiro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5AA8C24A

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº. 014/2024

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **ROSENILDA CANDIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº.36.588.649-X e do CPF nº.338.762.058-67, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO**, a partir de 22/01/2024.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 22 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1042E6CC

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.015/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	03 DIAS	10/01/2024
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	03 DIAS	13/01/2024
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	03 DIAS	15/01/2024
LUAN GUSTAVO DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	10/01/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	TARDE	19/01/2023
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	01 DIA	10/01/2024
LENON CANASSA	ATESTADO	01 DIA	15/01/2024
LENON CANASSA	ATESTADO	02 DIAS	11/01/2024
LENON CANASSA	ATESTADO	30 DIAS	16/01/2024
WELTON WAGNER SEBASTIÃO	ATESTADO	60 DIAS	18/01/2024

Querência do Norte, PR, 22 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2FB51E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 003/2024

Contratada: Irmãos Prado, Supermercado Ceneto e Assis Supermercados.

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos alimentícios.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina R$ 7.157,25
3.3.90.30.99.01 – Material de Copa e Cozinha R$ 854,59
3.3.90.30.21.00 – Material de Limp. e Produção de Higienização R$ 3.177,56

Valor Total: R$ 11.189,40 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Quitandinha, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:30E12F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio à Licitação para os fins da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o incido I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes
Considerando a plena vigência da Lei 14.133/2021, que criou o novo regime de licitações e contratos, assim como do Decreto Municipal 01/2024, que a regulamentou no âmbito do Município de Quitandinha:
DECRETA
Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, os Servidores MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN, matrícula 1842-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.740.409-76, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo; e VANDERLEI RIBAS PINTO, matrícula 948-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.589.209.05, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, ambos já lotados junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. Fica dispensada, para o período mencionado no *caput*, a exigência prevista no art. 3º, §1º, do Decreto Municipal 01/2024.
Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio à Licitação, sob a coordenação dos Agentes de Contratação, para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, os Servidores JUCELITA ESTER MIKA, RODRIGO MEINELECKI e VERONICA DOS ANJOS.
Art. 3º Havendo necessidade de designação de Comissão Especial de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 01/2024, esta será feita por meio de Portaria, firmada diretamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, observados os critérios na mencionada legislação.
Art. 4º Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BB1C415A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Secretaria de Turismo do Paraná, Casa Civil na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.
III – Data: **22/01/2024 a 25/01/2024**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 22 de Janeiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:7F6DB7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita à Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Secretário de Turismo do Paraná, Casa Civil na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.
III – Data: **22/01/2024 a 25/01/2024**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 22 de janeiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:D6D81AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ FOGAÇA FILHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Secretario de Turismo do Paraná, Casa Civil na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.
III – Data: **22/01/2024 a 25/01/2024**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 22 de Janeiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:FC023AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.475/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
ROSANA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de hoje 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:0152E0F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.476/2024 22/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR a Portaria Nº 7.468/2024 de 12/01/2024 que concede LICENÇA PRÊMIO a partir de 29/01/2024 à servidora ALEXANDRA BONADIMAN ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:7370EF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Contrata Rosicléa Silvestre para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Contratar **Rosicléa Silvestre,** para o cargo de **Agente de Combate à Endemias**, do Quadro de Empregos Público, em virtude de aprovação em Concurso para Emprego Público homologado pelo Edital nº 153 de 03 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:48524B62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Rosicléa Silvestre**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporário.
VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Rosicléa Silvestre – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:93869AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Lota o servidor Vlademir Correa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Vlademir Correa**, matrícula nº 1431/1, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D92DAA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
REAJUSTA SALÁRIO MINIMO

RESOLUÇÃO N. 001/2024

SUMULA; Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

1° Fica o fundo de previdência de Reserva do Iguaçu autorizado a conceder reajuste salarial a aposentados e pensionistas sem paridade.

2° De acordo com **DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, do governo federal.**

3° A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro

Reserva do Iguaçu Pr: 22/01/2024

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:E2B524CF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
ATUALIZA UFM

RESOLUÇÃO N. 002/2024

SUMULA; Atualiza gratificação a equipe técnica e conselheiros do FUNPRI (Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu), de acordo com o UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 1° O fundo de previdência de reserva do Iguaçu resolve atualizar a tabela de gratificação a equipe técnica e conselheiros.

Art. 2° De acordo com o decreto n° 178/2023 o valor do UFM (Unidade Fiscal Municipal) passa a valer R$ 101,92.

Art. 3° Gratificações aportadas pela taxa de administração.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNPRI 22/01/2024

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:0A9EC2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 09/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
	CONSTRUTORA TANGARÁ LTD, inscrita no CNPJ.:04.345.893/0001-68	1.283.126,11 (Um Milhão, duzentos e oitenta e três mil e três mil, cento e vinte e seis reais e onze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rio Azul, 22 de janeiro de 2024.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Presidente

MAIARA WRONA
Membro

TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A6187952

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1181/2024

LEI Nº 1.181/2024

Concede Revisão anual de vencimentos aos servidores públicos e outros que especifica

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2024 aos servidores integrantes do quadro próprio dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Regime Próprio de Previdência Social do Município, agentes políticos, bem como aos empregados públicos municipais (regime CLT) e conselheiros tutelares, além dos contratados por tempo determinado (Lei nº 758/2014 e alterações), fica concedida a revisão anual dos vencimentos, proventos e salários em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a fim de garantir a recomposição das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no intervalo compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. O percentual que trata o artigo anterior incide sobre os valores das gratificações previstas em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:03CAB49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 037/2024- RH

PORTARIA Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:885853FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 015-2024-RH

DECRETO Nº. 015/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Nomeadoa partir desta data, oSr. ANDERSON RIMOVICZ,brasileiro, casado, residente e domiciliado nestacidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº.1.274.425-41 SSP- PRe do CPF nº.081.311.519-13, para exercer o cargo em provimento de Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL, conforme a Lei municipal nº. 637/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F2993555

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 014-2024-RH

DECRETO Nº. 014/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 19de Janeirode 2024, o Sr. ANDERSON RIMOVICZ,lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL–CC6, conforme Decreto de nomeação de nº 0129/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:74AC619A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 004/2022

Secretaria Municipal de Administração
Extrato nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022

EXTRATO Nº 001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil – PSS (200hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/01/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86DB3F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 004/2022

Secretaria Municipal de Administração
Extrato nº 002/2024 – Secretaria Municipal de Educação
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022

EXTRATO Nº 002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TIEILA TEIXEIRA COSTA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil – PSS (200hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/01/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D5DE476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 004/2022

Secretaria Municipal de Administração

Extrato nº 003/2024 – Secretaria Municipal de Educação
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022
EXTRATO Nº 003
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:BRUNA ANDRIELE RIBEIRO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil – PSS (200hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/01/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE51FF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 004/2022

Secretaria Municipal de Administração
Extrato nº 004/2024 – Secretaria Municipal de Educação
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022
EXTRATO Nº 004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:IVONETE RODRIGUES DE FARIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil – PSS (200hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/01/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A980C20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 004/2022

Secretaria Municipal de Administração
Extrato nº 005/2024 – Secretaria Municipal de Educação
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022

EXTRATO Nº 005
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil – PSS (200hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/01/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DE1BD990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 004/2022

Secretaria Municipal de Administração
Extrato nº 006/2024 – Secretaria Municipal de Educação
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022
EXTRATO Nº 006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil – PSS (200hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/01/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0F44B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 004/2022

Secretaria Municipal de Administração
Extrato nº 007/2024 – Secretaria Municipal de Educação
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022
EXTRATO Nº 007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JEODETE DA ROSA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil – PSS (200hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/01/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 12 de Janeiro de 2024

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A8866D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 004/2022

Secretaria Municipal de Administração
Extrato nº 008/2024 – Secretaria Municipal de Educação
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022
EXTRATO Nº 008
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil – PSS (200hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/01/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF6D30A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 006/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 003/2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para CENTRALIZAÇÃO DAS FARMÁCIAS do município. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** Angela Pereira Lara. **Valor do aditamento:** R$ 50.246,40. **Motivo:** Prorrogação de

prazo e Majoração de preço pelo indice IPCA (4,68%). **Prazo de Execução:** 23/01/2024 A 22/01/2025. **Vigência:** 21/05/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 22/01/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9DFE4AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia da **"CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**", com área total de 378,31 m².**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valores (R$)	Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia da **"CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**", com área total de 378,31 m².	**R$ 1.369.296,00**	**R$ 1.369.296,00**

Empresa vencedora:
LDK CONSTRUTORA LTDA

Valor máximo para a contratação **R$ 1.369.296,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais)**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2024

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D239586C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 23/2024

Concede licença prêmio para o servidor municipal Harailton Roberto de Sousa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 2 de abril a 1º de maio de 2024, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Harailton Roberto de Sousa,*** com matrícula nº 0096-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-P", admitido em 24 de março de 1987, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C545746

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 24/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 777, de 25 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 17 de maio de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 090, de 30 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 24 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 777, de 25 de julho de 2024, que admitiu a servidora pública ***Monique Mariah Witt,*** com matrícula nº 110143-2/1, para o cargo temporário de "Médico Clínico Geral", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 22 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51BC69B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 25/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 164, de 1º de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 164, de 1º de fevereiro de 2023, que admitiu a servidora pública ***Sidineia Aparecida Zellner***, com matrícula nº 1112-6/2, para o cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 22 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C0B3155

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 26/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 55, de 20 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 23 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 55, de 20 de janeiro de 2023, que admitiu a servidora pública ***Fátima Regina Moro Nunes***, com matrícula nº 110124-0/1, para o cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 22 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB575EAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 27/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 163, de 1º de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 8, de 16 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 163, de 1º de fevereiro de 2023, que admitiu a servidora pública ***Sueli Caetano de Oliveira***, com matrícula nº 110125-4/1, para o cargo temporário de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 22 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F5011E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 23 (vinte e três) de janeiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Odontólogo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 112, de 20/06/2022, Edital nº 197, de 07/10/2022, Edital nº 111, de 14/08/2023, Edital nº 122, de 06/09/2023, Edital nº 130, de 29/09/2023, Edital nº 133, de 04/10/2023, Edital nº 141, de 31/10/2023, Edital nº 146, de 23/11/2023, Edital nº 150, de 30/11/2023, Edital nº 001, de 04/01/2024 e Edital nº 002, de 18/01/2024. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 5º, 7º, 8º, 10º e 11º lugar assinaram o termo de desistência. Os classificados em 3º, 4º, 6º e 9º não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura.	1º e 11º
3026/2022	Priscila Yumi Tanaka	12º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 060, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 22 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E922A29E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 171/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a **BRUNA BORGES ALVES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua JACOB FUCHS, nº 574, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.739.450/0001-70, neste ato representado por sua Proprietária Sra. **BRUNA BORGES ALVES DA SILVA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.436.719-58, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 092/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 092/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação orçamentária: 745 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.46 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 16 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A6E5F8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 16 AO CONTRATO N.º 086/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº

462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEFANIO PERRETO SOBRINHO, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu titular Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68 resolve modificar unilateralmente o Contrato **nº 086/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 086/2021**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações:**

95 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 539 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 561 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 71 – 03.002.03.91.0002.2.0005.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 796 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 823 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 824 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.83 – Fonte 934; 845 – 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 846 – 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.39.83 – Fonte 10004; 892 – 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 893 – 12. 005.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.83 – Fonte 880; 1133 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 124 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 1113 – 17.004.04.123.0002.2.015.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 362 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.83 – Fonte 104; 244 – 06.002.12.364.0003.2.063.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 400 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.83 – Fonte 104; 221 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.83 – Fonte 104; 277 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 380 – 06.004.12.122.0003.2.105.3.3.90.39.83 – Fonte 103; 503 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 432 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 594 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 726 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 650 – 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 686 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 669 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 915 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.39.83 – Fonte 000; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 19 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A26E1F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 13 AO CONTRATO N.º 001/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA**: **GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua SALDANHA MARINHO, nº 53, CENTRO, na cidade de Mangueirinha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.248.367/0001-33, neste ato representado por seu proprietário Sr. **GUIMORVAN DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.031.999-23 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA LIVRE DOS IMÓVEIS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a partir do dia **20 de janeiro de 2024**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	357.290,04	M2	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA LIVRE DOS IMÓVEIS - Serviço com periodicidade mensal. Compreendendo corte de grama, capinação e remoção de resíduos produzidos, bem como entulhos, podas periódicas de árvores e arbustos, limpeza de galhadas resultantes de intempéries ou galhos secos que caírem no chão, depositando adequadamente em local previamente determinado pela contratante.	R$ 0,2091

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 74.709,35 (setenta e quatro mil setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos),** após aplicação do índice do IPCA/IBGE de 4,62%. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 447 – 07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000; 783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000; 823 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000; 824 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.78.99 – Fonte 934; 867 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000; 868 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.78.99 – Fonte 10008; 869 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.78.99 – Fonte 10057; 594 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303; 726 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303; 669 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303; 686 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.78.02 – Fonte 000; 745 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.78.02 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 19 de janeiro de 2024

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C1ED612F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 363, de 04 de outubro de 2023 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades apontadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito das Ferragens, instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rolândia.

Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, despacho 19, bem como o parecer jurídico, despacho 21, ambos do Memorando nº 14.553/2023, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 19 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3E711291

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 011 22 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 2.038.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.038.000,00 (dois milhões e trinta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	3101	R$ 2.000.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.3.50.43.00.00.00	3102	R$ 38.000,00
TOTAL:			**R$ 2.038.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 2.038.000,00 (dois milhões e trinta e oito mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **101** e **102**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.038.000,00 (dois milhões e trinta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.02	3.1	3101	Janeiro	R$ 2.000.000,00
08.02	3.3	3102	Janeiro	R$ 38.000,00
TOTAL:				**R$ 2.038.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D5A1CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023 - PMR.

Processo nº 375/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Vigência: 12 meses.
Valor Máximo Total R$: 1.354.489,05.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 05/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/02/2024.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de janeiro de 2024.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9CE1B616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ"

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art.1º - Conceder Gratificação a razão de 30% (trinta por cento) do vencimento base, ao servidor CARLOS ALBERTO SAVARIS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, prevista na Lei nº 53 de 13 de dezembro de 2023, pela gestão do Portal Transparência da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 22 de janeiro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2F285A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2024

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2024
Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: JOELI TRAUDE TUMELINI PACHAO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 3.315,27 (Três mil trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2024 a 28 de abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:57412EA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2024

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2024
Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ANDRIELI BASSANESI DOLESKI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 3.315,27 (Três mil trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:71052E5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024
Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: NEIDE PAVAN SCHWINGEL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 3.315,27 (Três mil trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:CDBADFE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2024

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2024
Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: TAINARA ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 3.315,27 (Três mil trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:62EB4EBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2024

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2024
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ALINI BATTISTI

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 2.210,18 (Dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:AC174719

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Prorroga Redução de carga horária semanal de trabalho de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Laudo Médico apresentado mediante protocolo nº 231 de 25 de julho de 2023;
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR, a redução da carga horária semanal de trabalho, concedida através da Portaria nº 73 de 08 de março de 2022, a servidora pública municipal **JANETE OLIVEIRA DA SILVA (1177),** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, sem prejuízo de sua remuneração.
Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar de 26 de janeiro de 2024 até 23 de julho de 2024, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, nos termos do §5º do artigo 148 da Lei Municipal nº 34/2018.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:8A2CF01F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 25 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **MIRTES HEIMANN (396)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente ao período aquisitivo de 04.02.2016 a 11.09.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3DC76D02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

O Prefeito Municipal em Exercício do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 11 de setembro de 2023, e considerando o Edital nº 06 de 24 de outubro de 2023, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 02/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos estagiários abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 06 de 24 de outubro de 2023:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
05	Vanessa Aparecida Lougen	6º
01	Marizane Wilges	7º
08	Ricardo Spessato	8º

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 02, de 11 de setembro de 2023;

ser classificado no processo seletivo;
apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais e cópias dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.1.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;
firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

Artigo 4º O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma

única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

Artigo 5º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná- ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro de 2024.

Publique-se,

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EAD2B12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços metalúrgicos
CONTRATADO:	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA
CNPJ:	02.653.120/0001-13
VALOR:	12.195,00
VIGÊNCIA:	11/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 22 de janeiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B79744B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	OTIS DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ:	47.641.174/0001-05
VALOR:	3.817,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira 22 de janeiro de 2024;

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B48F3A3A

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2024

Dispõe sobre notas preliminares e gabarito definitivo das provas objetivas do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, nomeada por meio da Portaria nº 621/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

O resultado dos recursos interpostos quanto ao **Gabarito Preliminar das Provas Objetivas**, aplicadas em 17/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**.

O **Gabarito Definitivo das Provas Objetivas**, aplicadas em 17/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO II**.

As **Notas Preliminares das Provas Objetivas**, aplicadas em 17/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO III**.

Não houve candidatos como Pessoa com Deficiência, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

As **Notas Preliminares das Provas Objetivas**, aplicadas em 17/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO IV**.

Serão admitidos recursos quanto as Notas Preliminares das Provas Objetivas, **no período de 23 e 24/01/2024**.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 24/01/2024,** observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 001/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Salto do Lontra, 22 de janeiro de 2024.

CLEUDIR BELLE JUNIOR
Comissão Organizadora de Concursos Públicos

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2D9B5D03

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 691-2024

PORTARIA N°691, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: - Designa os Servidores Municipais abaixo e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 22 de Janeiro de 2024, o Servidor Municipal Sr. **IBANES DA SILVA**, brasileiro, portadora da Matrícula 10200/1, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, para desempenhar suas funções de Ouvidora Municipal da Saúde e Ouvidora-Geral do Município de Salto do Lontra.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial da Portaria 568/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B6ED4F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024

SÚMULA: Reajusta o valor da URM – Unidade de Referência do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, e dá outra providencias.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.049/2001 de 04 de dezembro 2001(Código Tributário Municipal).

Considerando que o indice nacional de preços do consumidor – INPC/IBGE – para o ano de 2023 foi de 3,71% (três virgula setenta e um por cento),

DECRETA

Art. 1º- Fixa o valor da **URM** – Unidade de Referência do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, em R$ 39,19 (trinta e nove reais e dezenove centavos)**.**

Art. 2º- O índice utilizado para a correção inflacionária da URM foi o **INPC – IBGE.**

Art.3º - **O INPC/IBGE** acumulado no ano de 2023 foi de 3,71% (três virgula setenta e um por cento)

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Amélia, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DBA783D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001/2024

RESOLUÇÃO N° 001/2024

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1° - A movimentação é o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constante na Lei Municipal n.º 649/2022, ficam limitados aos valores constantes no Anexo I da presente Resolução.
Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
Pessoal, e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Amortização da dívida;
Sentenças judiciais;
Art. 2° - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.
Art. 3º - Observadas as exclusões do artigo 1º da presente Resolução a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 de janeiro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

MÊS/COMPETÊNCIA	DATA REPASSE	VALOR REPASSE R$-
JANEIRO	ATÉ 19/01/2024	250.000,00
FEVEREIRO	ATÉ 20/02/2024	200.000,00
MARÇO	ATÉ 20/03/2024	200.000,00
ABRIL	ATÉ 19/04/2024	200.000,00
MAIO	ATÉ 20/05/2024	200.000,00
JUNHO	ATÉ 20/06/2024	200.000,00
JULHO	ATÉ 19/07/2024	200.000,00
AGOSTO	ATÉ 20/08/2024	200.000,00
SETEMBRO	ATÉ 20/09/2024	200.000,00
OUTUBRO	ATÉ 21/10/2024	200.000,00
NOVEMBRO	ATÉ 20/11/2024	200.000,00
DEZEMBRO	ATÉ 20/12/2024	200.000,00
TOTAL EXERCÍCIO		**2.450.000,00**

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de janeiro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3FA8466A

CAMARÁ MUNICIPAL
INCORREÇÃO PORTARIA LEGISLATIVA Nº 89/2024

INCORREÇÃO
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 89/2024

Na publicação da PORTARIA LEGISLATIVO Nº 89/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2024. Edição 2941, onde se lê PORTARIA LEGISLATIVO Nº 89/2023, leia-se PORTARIA LEGISLATIVA Nº 89/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 22 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2594590E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 760/2024

LEI N° 760/2024

ALTERA A LEI 003/93 DE 26/02/1993 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS alterando OS VENCIMENTOS, CRIANDO E ALTERANDO NÍVEIS DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fixa o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022
§ 1º. O piso salarial previsto no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais da classe/nível da TABELA DE VENCIMENTO do ANEXO I da Lei Municipal 003/1999, anexo I.
§ 2º. Fica alterado o valor dado ao nível "10-D" na tabela de níveis no anexo I da Lei Municipal 003/1999, alterando para o valor R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme anexo da presente lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias de janeiro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL 003/1999

ALTERA O VALOR ATRIBUÍDO AO NÍVEL "10-D" NA TABELA DE NÍVEIS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 003/1999

NÍVEL ANTERIOR	VENCIMENTO MENSAL ANTERIOR BÁSICO – R$	NOVO VENCIMENTO MENSAL BÁSICO – R$
10-D	R$ 2.604,00	R$ 2.824,00

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E9B91ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 761/2024

LEI N° 761/2024

ALTERA A LEI 083/2006 DE 19/12/2006 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO, ALTERANDO OS VENCIMENTOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fixa o vencimento Base do Cargo de EMPREGO PÚBLICO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE criado pela Lei 083/2006 de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) para R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), mantendo sua recarga horária, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9AD70404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 762/2024

LEI N° 762/2024

AUTORIZA A PROMOVER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *(alterado pela Emenda Legislativa nº 001/2024)*

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a promover recomposição dos vencimentos bases (PERDAS SALARIAIS) dos servidores públicos do Executivo e Legislativo Municipal (Ativos, Inativos e Pensionistas), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88. *(alterado pela Emenda Legislativa nº 001/2024)*

§ 1° - A recomposição dar-se-á em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por centos) correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses móveis (janeiro/2023 a dezembro/2023), cuja estimativa foi divulgada pelo IBGE.

§ 2° - A recomposição do que trata a presente Lei não atinge aqueles que percebem um salário-mínimo mensal, vez que já tiveram o aumento do salário-mínimo, os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que tem aumento dado pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 22 do mês de janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ED6FD9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 763/2024

LEI N° 763/2024

AUTORIZA A PROMOVER A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS, VICE-PREFEITO, PREFEITO E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *(alterado pela Emenda Legislativa nº 002/2024)*

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei promovida a recomposição dos subsídios base dos Secretários, Vice-Prefeito, Prefeito e dos Vereadores desta municipalidade, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88. *(alterado pela Emenda Legislativa nº 002/2024)*

Parágrafo Único: A recomposição dar-se-á em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por centos) correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses móveis (janeiro/2023 a dezembro/2023), cuja estimativa foi divulgada pelo IBGE.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 22 do mês de janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0D2B62B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 764/2024

LEI Nº 764/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da **aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano.**
Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
07.001.10.0030.2113 – Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo
1001 - Manutenção Ordinários Livres – Exercício Corrente
1039 – Saúde – Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 – 15%)
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:795926E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 765/2024

LEI N° 765/2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/pr, promover a recomposição do adicional diário de plantão (adp) criado pela lei 603/2022 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover recomposição dos valores pagos a título de Adicional Diário de Plantão (ADP), criado pela Lei Municipal nº 603/2022 de 15 de junho de 2022, no percentual de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por centos)** correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, **acumulado nos últimos 12 (doze) meses móveis (janeiro/2023 a dezembro/2023)**, cuja estimativa foi divulgada pelo IBGE.

Parágrafo único: A recomposição se dará em estrita observância ao artigo 5º §1º da Lei Municipal nº 603/2022 de 15 de junho de 2022 que determina que os valores definidos serão corrigidos no mesmo percentual e na mesma data base em que será aplicada a correção inflacionária, de acordo o índice oficial do Município aplicado aos demais servidores e aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

Art. 2º - Com a recomposição aplicada no percentual definido no artigo 1º desta Lei, o Adicional Diário de Plantão (ADP), criado no artigo 5º da Lei Municipal nº 603/2022 passará aos seguintes valores:
a) para plantões de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 156,93 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), por período de plantão,
b) para plantões de 48 (quarenta e oito) horas o valor de R$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), por período de plantão;

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8D5CC396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.081 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR POR FALECIMENTO DO SERVIDOR BRUNO FAUST.

PORTARIA Nº 14.801
Data: 23.01.2024

Declara vacância de Cargo Público de Professor por falecimento do servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII, artigo 67 da Lei complementar nº 01 de 28.10.1991 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o falecimento do Servidor Público Municipal BRUNO FAUST, ocorrido em 16 de dezembro de 2023.

RESOLVE,

DECLARAR, vacância de Cargo Público de Professor, ocupado pelo servidor **BRUNO FAUST,** CPF Nº 083.***.***-31, ao qual fora contratado pela Portaria nº 10.278/2015, de 02 de março de 2015, em consequência do falecimento do mesmo, ocorrido em 16 de dezembro de 2023, conforme registro de óbito sob o nº 083436 01 55 2023 4 00056 140 0023940 71, no Cartório de Registro Civil de Santa Izabel do Oeste - PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:C16B4C49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A HELENA TEREZINHA VARGAS WIESENHUTTER

PORTARIA Nº. 14.802
Data: 23.01.2024

Concede Licença Especial para Tratar de Interesses Particulares, à servidora HELENA TEREZINHA VARGAS WIESENHUTTER.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido da servidora, e o requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** a Servidora Pública Municipal, relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº. CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR**
HELENA TEREZINHA VARGAS WIESENHUTTER	099.***.***-08	365 DIAS	23.01.2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:42F9FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, DALVA NEITZKE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.803
Data: 23.01.2024

Exonerar, a pedido, DALVA NEITZKE do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **DALVA NEITZKE,** nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 029.***.***-52 do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 22.01.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:7B3AFA23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.804 - DESIGNAR O SERVIDOR MARCELO BRANDT PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 14.804
Data: 23.01.2024

Designar o servidor MARCELO BRANDT para prestar serviços na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a falta de servidores no setor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **MARCELO BRANDT,** CPF nº 060.***.***-00, cargo de Motorista, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:375BCF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 3/2023

Ref. Licitação Pregão Nº81/2022

Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ANDERPEL PAPELARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.443,36 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/03/2024.

Prazo de Vigência: 11/03/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1013CEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 4/2023

Ref. Licitação Pregão Nº81/2022

Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.804,38 (Três Mil, Oitocento e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/03/2024.

Prazo de Vigência: 11/03/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1FF822F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 5/2023

Ref. Licitação Pregão Nº81/2022

Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 5.651,82 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/03/2024.

Prazo de Vigência: 11/03/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:33040FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 6/2023

Ref. Licitação Pregão Nº81/2022

Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.624,69 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/03/2024.

Prazo de Vigência: 11/03/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AC83EB71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 3/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº61/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AR LIMP LTDA;

Objeto:
Aquisiçao de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SESA n°870/2021.

Valor:
R$ 8.268,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 28/01/2024.

Prazo de Vigência: 19/07/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:29C0E70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 4/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº61/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisiçao de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SESA n°870/2021.

Valor:
R$ 1.579,95 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 28/01/2024.

Prazo de Vigência: 19/07/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B5D1C6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 5/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº61/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisiçao de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SESA n°870/2021.

Valor:
R$ 1.037,00 (Um Mil e Trinta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 28/01/2024.

Prazo de Vigência: 19/07/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:79A22BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 6/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº61/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MOURAD COMERCIAL LTDA;

Objeto:
Aquisiçao de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SESA n°870/2021.

Valor:
R$ 193,25 (Cento e Noventa e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 28/01/2024.

Prazo de Vigência: 19/07/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ACC5E09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 7/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº61/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MUNIZ & ROCHA LTDA;

Objeto:
Aquisiçao de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SESA n°870/2021.

Valor:
R$ 4.335,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 28/01/2024.

Prazo de Vigência: 19/07/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:229C1F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 8/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº61/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;

Objeto:
Aquisiçao de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SESA n°870/2021.

Valor:
R$ 1.885,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 28/01/2024.

Prazo de Vigência: 19/07/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:52FBF165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 9/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº61/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

Objeto:
Aquisiçao de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SESA n°870/2021.

Valor:
R$ 1.448,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 28/01/2024.

Prazo de Vigência: 19/07/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B08C7F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº61/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP;

Objeto:
Aquisiçao de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SESA n°870/2021.

Valor:
R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Prazo de Execução: 28/01/2024.

Prazo de Vigência: 19/07/2024.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5D43A895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº64/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MOISES ZAPELINI MENEGON E CIA LTDA;

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA 3(TRES) CAMINHÕES.

Valor: R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 31/01/2024.

Prazo de Vigência: 20/01/2025.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CD33B498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº64/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MOISES ZAPELINI MENEGON E CIA LTDA;

Objeto:
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA 3(TRES) CAMINHÕES.

Valor:
R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 31/01/2024.

Prazo de Vigência: 20/01/2025.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0E0D817B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 / 2024

SÚMULA: *Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras aplicáveis de procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo municipal de Santa Lúcia.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente desta Casa, com fulcro no Regimento Interno, **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo municipal de Santa Lúcia.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto Legislativo, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
Da divisão de atribuições quanto às espécies de procedimentos licitatórios

Art. 3º Para toda e qualquer aquisição de bens ou serviços custeados por parte da Câmara Municipal de Santa Lúcia, será observada a seguinte condição:

I – tratando-se de procedimentos licitatórios e contratações oriunda de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação ou compra direta, os mesmos serão realizados por equipe própria do quadro de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal, a serão conduzidas pelos seguintes agentes (art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) autoridade competente: a pessoa do Presidente da Câmara Municipal em exercício, dotado de poder de requisição da demanda e homologação do certame;
b) agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente dentre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para dar impulso ao procedimento licitatório ou a contratação direta, assegurando toda a tramitação do mesmo, com poder de decisão quanto aos orçamentos, apresentação das propostas, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
c) fiscal do contrato: pessoa designada pela autoridade competente dentre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para atender o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – tratando-se de procedimentos licitatórios e contratações que dependam de licitação propriamente dita nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, os mesmos serão realizados exclusivamente por toda a equipe de licitação do Executivo Municipal, que se utilizarão de seu regulamento próprio para atender as demandas requisitadas diretamente pelo Chefe do Poder Legislativo de Santa Lúcia.

§ 1º. Para as tramitações de trata o inciso I deste artigo, a figura do agente de contratação valer-se-á, quando assim entender necessário, de posicionamento consultivo auxiliar da equipe de apoio de licitação e/ou comissão de contratação da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As tramitações de trata o inciso II deste artigo serão processadas e arquivadas exclusivamente pela equipe do Executivo Municipal, contudo, sendo assegurado para o arquivo da Câmara Municipal uma cópia autenticada de todo o procedimento licitatório executado pela equipe de licitação da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III
Das dispensas permissíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 4º. Fica dispensada a instrução de estudo técnico preliminar, de análise de riscos, de projeto básico e de projeto executivo nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. Fica dispensada a formalização do contrato por escrito, seja por outro instrumento hábil como a substituição pela carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, para todas as pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento,assim definidas como aquelas cujo valor global não ultrapassa o disposto no parágrafo 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a sua respectiva atualização disposta em Decreto Federal, desde que compatíveis com o valor de mercado.

Art. 6º. Fica dispensável no âmbito da Câmara Municipal o plano de contratação anual para todas as aquisições oriundas de pequenas compras e para a prestação de serviços de pronto pagamento, assim como para contratações cujo valor global não ultrapasse o disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a sua respectiva atualização disposta em Decreto Federal.

Art. 7º. Fica dispensada a análise jurídica dos procedimentos licitatórios de dispensa e de inexigibilidade de licitação de pequeno valor bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, em todos os casos considerando-se como valor reduzido aqueles em que não ultrapassar o limite disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a sua respectiva atualização disposta em Decreto Federal.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará a critério da autoridade jurídica da Câmara Municipal, exercida na pessoa de seu respectivo advogado, a expedição de ato próprio para eventualmente definir outros parâmetros de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem, ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, para fins de dispensa de análise jurídica.

Art. 8º. Por força do art. 176 da da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fica dispensável a realização de licitação na forma eletrônica enquanto o Município de Santa Lúcia não atingir a população acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, assim como os demais dispositivos no citado artigo.

CAPÍTULO IV
Do plano de contratação anual - PCA

Art. 9°. Sendo o caso de implementação, o Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Santa Lúcia terá como objetivo:
I – reunir as necessidades de contratações e prorrogações contratuais, a serem realizadas dentro do lapso temporal de doze meses, acompanhando cada legislatura;
II – estabelecer prioridades, uniformizar procedimentos, padronizar serviços, e permitir que todos os interessados se organizem com antecedência, a fim de participarem dos certames a serem realizados, em conformidade com os normativos da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – permitir maior organização administrativa e o controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e a publicidade das contratações públicas;
IV – levar em consideração as demandas realizadas anteriormente, no lapso temporal de doze meses, com os devidos comparativos de serviços e bens necessários para os doze meses seguintes, e a estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações constantes mediante expedição de Ato da Presidência.

Art. 10. O PCA conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, que deverá conter as seguintes informações:
I - Descrição sucinta do objeto;
lI - Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
lII - Estimativa preliminar do valor da contratação;

Art. 11. O PCA poderá ser elaborado e gerido pelo departamento contábil ou jurídico da Câmara Municipal, conjuntamente ou não, cujos servidores mediante nomeação terão a função de gestor do plano de contratação anual, mediante expedição de Ato da Presidência.
§1º Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.
§2º Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
Da adoção de catálogo eletrônico de padronização de compras

Art. 12 O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, sendo que, enquanto não for elaborado o aludido catálogo eletrônico, poderá o agente de contratação da Câmara Municipal utilizar como base tanto o catálogo eletrônico do Executivo Municipal assim como dos municípios vizinhos da micro região a qual pertence o Município de Santa Lúcia.

CAPÍTULO VI
Da pesquisa de preço

Art. 13.A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - painel de preços do Governo Federal;
lI - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
lII - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
IV - pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias; ou
V - publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;
VI – outras formas consideradas idôneas pela Administração.

§ 1°. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 2°. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
§ 3°. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4°. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5°. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.
§ 6°. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.
§ 7°. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.
§ 8°. O agente de contratação autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 14. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação a solicitação efetuada pela Câmara Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail ou aplicativo, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos do procedimento licitatório.

CAPÍTULO VII
Das disposições finais

Art. 15. Na ausência de dispositivos próprios de regulamentação para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 por parte da Câmara Municipal de Santa Lúcia, o agente de contratação poderá valer-se de forma subsidiária das normativas já regulamentadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 16. Para as funções dispostas nas alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 3º e art. 11 deste Decreto Legislativo aplica-se o disposto no art. 35, inciso III, da Lei Municipal nº. 952/2020.

Art. 17. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Art. 18.Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 19.A Câmara Municipal de Santa Lúcia poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto Legislativo, e, sendo o caso, disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 20. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de janeiro de 2.024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:9B653535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2024 DATA: 22/01/2024 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendido entre 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Esporte
VANDERLEIA DE ALCANTARA DA ROCHA	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A9541EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024 DATA: 22/01/2024

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro, o Agente de Contratação e o Agente de Planejamento, em conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), Lei Municipal nº 897, de 23 de julho de 2019, bem como os Decretos Municipais que regulamentam a novel legislação, com o escopo de cumprir todos os atos necessários para o fiel processamento e julgamento dos processos licitatórios que venham ser iniciados pelo município a partir de janeiro de 2024, sem prejuízo de suas atribuições normais, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Luiz Rodrigo Bocca	056.288.239-10	Pregoeiro
Edes Mota Tavares	073.332.289-16	Agente de Contratação
Sandra Mara Dalek	050.070.439-23	Agente de Planejamento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:254D863C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4080/2024

DECRETO Nº 4080/2024

Estabelece Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o oficio nº 006/2024, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa do Ministério Público – GEPATRIA de 12 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da administração direta do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração direta do Município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Art. 3º São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Santo Antônio do Sudoeste:
I - Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;
II - Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;
III - Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

Art. 4º São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Santo Antônio do Sudoeste:
I - proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração direta do Município de Santo Antônio do Sudoeste, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;
II - adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;
III - garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;
IV - garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;
V - promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;
VI - promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município.

Art. 5º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de *login* e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).
§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.

§ 2º Todas as ações executadas por meio do *login* individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.

Art. 7º É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.

Art. 8º É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de "Whatsapp", "Telegram", etc., e redes sociais, nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.

Art. 9º O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;
II - proibição do uso de ferramentas *Peer-to-Peer* (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;
III - proibição do uso e instalação de jogos ou de *download* de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.

Art. 10. O uso da Internet pela rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito do Município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.
§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede, conforme Política de Uso da Secretária Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.
§ 2º Para visitantes ou outros usuários não mencionados no caput, será permitido o acesso através de dispositivo próprio e rede específica, administrada pela Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste, através de *login* social.

Art. 11 A Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito do Município, é constituída pelas seguintes regras:
I - não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;
II - responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;
III - manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com *softwares* e antivírus atualizados;
IV - não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);
V - responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;
VI - responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.

Art. 12. Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito da Administração direta do Município de Santo Antônio do Sudoeste:
I - infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
II - acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;
III - utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;
IV - efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;
V - utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;
VI - interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;
VII - provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;
VIII - utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;
IX - fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, bifóbico, falsos perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.

Art. 13. O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;
II - proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;
III - proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;
IV - proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
V - proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
VI - proibição de instalação de *softwares* ou *hardwares* não licenciados sem autorização da Coordenação do Município, ou qualquer outro tipo de pirataria.

Art. 14. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho informar a Secretaria da Administração e Planejamento quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.

Art. 15. Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.

Art. 16. A Administração Direta do Município de Santo Antônio do Sudoeste adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas;

Art. 17. Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente no servidor de dados, em pastas compartilhadas, que serão gerenciadas pelo Centro de Tecnologia da Informação, o qual será o responsável pela guarda e salvamento das informações. É vedado o salvamento de arquivos particulares no servidor de arquivos.

Art. 18. O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia e acompanhamento Secretaria da Administração e Planejamento.
§ 1º Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:
I - manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;
II - comunicar imediatamente a Secretaria da Administração e Planejamento qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município.

Art. 19. O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Sudoeste,

observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 20. Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 21. Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 22. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.
Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria da Administração e Planejamento.

Art. 23. O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.

Art. 24. Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5B000915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ellen Cristina de Oliveira
Cargo/Função	Enfermeira
Data	01/01/2024 a 31/01/2024
Quantidade	7 diárias de R$ 60,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhar gestantes.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:22A80F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 116/2023 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 116/2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 116/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 116/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **AQUISIÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO, TIPO VIGA "U", AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. EMPRESA VENCEDORA MAPA TELHAS E PERFIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 6.840, Parque Waldemar Hauer, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 08.172.788/0001-25, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON LUIS BASSETTO**, portador da Carteira de Identidade n° 4.961.299-0 e do CPF n° 910.855.789-68. Com o valor de **R$ 1.523,10 (mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos).**

São Jerônimo da Serra, 22 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CD779C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.116//2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.116//2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **MAPA TELHAS E PERFIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 6.840, Parque Waldemar Hauer, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 08.172.788/0001-25. PARA **AQUISIÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO, TIPO VIGA "U", AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 22 de janeiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:32305D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 222/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2023
Processo Administrativo 222/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO, TIPO VIGA "U", AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

MAPA TELHAS E PERFIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 6.840, Parque Waldemar Hauer, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no

C.N.P.J. nº 08.172.788/0001-25. Com o valor de **R$ 1.523,10 (mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B099357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 116/2023 CONTRATO Nº 008/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 116/2023
CONTRATO Nº 008/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO, TIPO VIGA "U", AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MAPA TELHAS E PERFIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 6.840, Parque Waldemar Hauer, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 08.172.788/0001-25, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON LUIS BASSETTO**, portador da Carteira de Identidade n° 4.961.299-0 e do CPF n° 910.855.789-68. Com o valor de **R$ 1.523,10 (mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2024

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MAPA TELHAS E PERFIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8CE2978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 141/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 141/2021, referente ao Credenciamento nº 006/2021, Processo Administrativo 157/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida **Rua Albano Muller, nº 780, Sala 01, Centro**, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.729.206/0001-07**, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **ELI MOCELIN CECCON JÚNIOR,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.133.045.045-3 SESP/PR e CPF nº 024.117.779-06, residente e domiciliado na cidade de Matinhos, estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses. O presente Contrato Nº. 141/2021 assinado no dia 30/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 30/11/2023 até 29/11/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo terá os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / ANO	VALOR UNITÁRIO (12 HS)
01	01 PLANTÃO 12 HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	365 PLANTÕES	1.500,00
02	01 PLANTÃO 12 HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	365 PLANTÕES	1.533,33

No valor de R$ 1.107.165,45 (um milhão cento e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:
CPF:

2.
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F512070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 004/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº 146/2023 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO

PARCELAMENTO DO SOLO RURAL E DENOMINA VILA RURAL PEDRO FONSECA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao poder de autotutela do município retificar os atos irregulares a fim de tornar legal os procedimentos administrativos;
Considerando a informação trazida pelo Memorando 005/2024 de 17 de janeiro de 2024 que consiste em solicitar a retificação das áreas destinada ao Poder Público;
Considerando o interesse público, sobretudo aos princípios administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Retificado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2023 de 10 de novembro de 2023 que dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo rural denominado Vila Rural Pedro Fonseca, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo rural denominado Vila Rural Pedro Fonseca, constituído de 60 (sessenta) lotes residenciais, com área total de 303.266,95m² , Áreas Verdes, com o total de 122.386,28m²; Áreas Destinadas ao Município, com o total de 138.871,18m² Área de arruamento, com 40.475,59m² , localizadas na área total de 605.000,00m² , situada no Núcleo São João do Pinhal, deste Município, objeto da matrícula 6.215, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, de propriedade de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de publicação do Decreto Municipal nº 146/2023 de 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:957B69D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BM & P ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Senhor **THIAGO BISPO MELLO**, brasileiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.829.135-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 096.812.849-17, residente na cidade de Sapopema, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER NA RUA AUGUSTO LOPES NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES).**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução ao contrato administrativo nº 106/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica conforme abaixo:
Prazo de Execução: 22/02/2024
O prazo de vigência do contrato administrativo fica inalterado, sou seja;
Prazo de Vigência: 08/03/2024
CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 106/2023.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 22 de janeiro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

BM & P ENGENHARIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4F420512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento do servidor Alencar Inocencio da Silva de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER ao Servidor ALENCAR INOCENCIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, matrícula 308-1, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 05 (cinco) meses a partir do dia 23/01/2024 com término em 22/06/2024, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Artigo 2º- A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo ou prorrogada a pedido dentro do limite máximo, se houver interesse da administração.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D60F2D8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2024

Súmula: Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Profissional Educador Fisico e Monitor do Transporte Escolar, realizado nos termos do Edital nº 114/2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;
Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 114/2021, de profissional Educador Físico e Monitor do Transporte Escolar cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 019/2022 publicada em 31/01/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FCC3022E

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

(Processo administrativo nº 01/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 01/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**– CNPJ nº **50.451.387/0001-70**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para**" Curso "Controle Interno – Os cuidados do Ano Eleitoral"**, com um investimento de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinqüenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 22 de janeiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:03431021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Terceiro quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2024 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 19 de janeiro de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:91F361D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 -
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
O MUNICÍPIO de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, torna público que às 08:40 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024, na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA	01	622.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São José das Palmeiras - https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ e na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da Plataforma.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:50812FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2024
DATA: 22 de janeiro de 2024

SÚMULA:Concede férias ao servidor municipal

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
E LEANDRO DA SILVA COSTA	59011	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	22.01.2024 a 10.02.2024

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:0B3A68D3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 017/2024 - CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 017 de 22 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,**pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome:VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
Cargo: Motorista	
CPF:681. 468.179-04	**RG:**6.944.090-8
Destino:São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente Antonio Perlindes de Quadro para realizar coleta da soroteca para pré transplante renal no Hospital Angelina Caron em Curitiba/PR.	
Veículo: Spin	**Placa:**SFZ-8F34
Saída:22 de janeiro de 2024	**Retorno:**23 de janeiro de 2024
Valor Unitário da Diária:R$ 400,00	**Quantidade de Diária:**01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s):R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:D4C5C5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA – CNPJ/MF nº 36.724.925/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo e Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná- PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024 DE 05/01/2024.
OBJETO: contratação de empresa para elaboração de concurso público
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C9089785

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 18/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 61/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER, AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO PARANACIDADE na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônica nº 61/2023-PMSPPR de 08 de novembro de 2023, tomou por objeto Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônica nº 61/2023-PMSPPR de 08 de novembro de 2023.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led
RECURSOS: Convenio nº 474/2023 SECID
04.001.15.452.0010.2022 Servicos de Iluminacao Publica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

No Valor Maximo de R$ 662.969,11 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos), em favor do proponente:

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF 40.995.218/0001-48, no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:95718EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª ANA CLAUDIA TEODOVSKI BRIZOLA, CPF nº 036.828.029-24, para o exercício do cargo de Enfermeira do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal, posse e exercício dia 23/01/2024.
Art. 2º - Nomear a Srª LENIS ARIZA, CPF nº 731.709.259-20, para o exercício do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal, posse e exercício dia 22/01/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CD3EB9AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 03/2024
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 23/01/2024 as 10:00 h à 05/02/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 05/02/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , www.pncp.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 22 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:25D92A29

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135 /2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135 /2019

Pregão Nº 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2019.**

CONTRATADO: MECANICA JC CAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de LondrinaSapopema - Pr, Rua julio Carneiro de Melo, 109 -Jardim Novo Horizonte, Cep: 84.290-000 - fone (43) -3548-1994 - email mecanicajccar@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 17.075.051/0001-85, neste ato representado pela Sr. João Batista de Oliveira, C.P.F. nº 051.493.909-50, RG nº 8.677.365-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 135/2019, até o dia 28/02/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B215E895

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 77/2021

Pregão Nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 25/2021.**

CONTRATADO: GILMAR RODRIGUES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr, à Rodovia Pr 090, KM 261, nº 11 - Trevo - CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.327.610/0001-10 - Telefone 3548-1384/ 98461-8543 - neste ato representada pelo Sr. Gilmar Rodrigues, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 4016479-0 e C.P.F. nº 604.337.799-34, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 77/2021, até o dia 28/02/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:141CEEF2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

SÚMULA: Aprovar a reprogramação de saldos para o ano de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 19/01/2024
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a reprogramação de saldos remanescentes do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Infância e Juventude para utilização no ano de 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 19 de Janeiro de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:24B9BCF6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal referente ao ano de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 19/01/2024
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal referente ao ano de 2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 19 de Janeiro de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:10EE8E9F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência referente ao ano de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 19/01/2024
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência referente ao ano de 2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 19 de Janeiro de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:55FA6534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2023
(Processo Licitatório n.º 133/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e translado**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: FUNERARIA SÃO CARLOS DE SENGES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 80205891/0001-51 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$191.760,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2024

Sengés, 22 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2AB8E2C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº Ano XII/ Nº 2944 de 22 de JANEIRO de 2024 deste Diário Oficial, foi publicado RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PE Nº 119/2023 e tendo em vista que houve um lapso ao digitar, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2023

(Processo Licitatório n.º 119/2023)"

LEIA-SE

"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

(Processo Licitatório n.º 208/2023)”

Sengés, 22 de Janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C6752DCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024

O Prefeito de Sengés, no uso de suas atribuições, da por suspensa o Pregão Eletrônico nº 001/2024 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas), nos equipamentos odontológicos, material médico hospitalar, câmaras frias, medidor de cloro livre, total e pH, turbidímetro, bomba costal motorizada, pulverizados costal elétrica, incluindo o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o 25 de janeiro de 2024, às 08h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO a pedido da Secretaria requisitante.

Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 22 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E9030702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.972/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 18336,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Mario Wilson Gonçalves, matrícula funcional de n.º 9511, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias restantes, ref. ao quinquênio 2006-2011, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 22/01/2024 a 20/04/20204.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 22 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:52B1DF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.308, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionado e nos subsídios do Município de Sertanópolis, incluindo suas autarquias, SERMUSA e SAAE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por seu representante legal, autorizado a proceder a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo índice oficial da inflação apurado em **3,71%** (três vírgula setenta e um centésimos por cento), sobre os vencimentos vigentes em 01/01/2024, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal e artigo 389 da Lei Municipal 2.029/2012.

§ 1º A revisão geral de que trata este artigo será concedida nos termos do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

§ 2º A revisão geral de que trata este artigo abarca todo o quadro de servidores efetivos e comissionados do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, incluindo a Administração Direta e Indireta, abarcando, desta forma, as autarquias SERMUSA - Serviço Municipal de Saúde e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 3º A Revisão Geral de que trata este artigo se aplica aos subsídios dos Secretários Municipais e não se aplica aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 001/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0F9666DB

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.309, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, e dos subsídios do Poder Legislativo do Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovará e Prefeita do Município sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, por seu representante legal, autorizado a proceder a revisão geral nos vencimentos do quadro de comissionado do Poder Legislativo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo índice oficial da inflação apurado em 3,71% (três vírgula setenta e um centésimos por cento), sobre os vencimentos vigentes em 01/01/2024, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal.
§1º A revisão geral de que trata este artigo será concedida nos termos do INPC-IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
§2º A revisão geral de que trata este artigo abarca todo o quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, não sendo aplicável aos cargos efetivos uma vez que houve a atualização or meio da Lei nº 3302/2023.

§3º A Revisão Geral de que trata este artigo se aplica aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. **2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 004/2024
AUTORIA: Projeto de Iniciativa do Legislativo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FCE7AF02

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a execução das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - CEIFIL
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a execução das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00.
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando à execução das ações relativas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Profissional e atendimentos terapêuticos à portadores de necessidades especiais.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.367.0005.2.043.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2F8191E4

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 7679 - Quadra: 1 / Lote: 10 – Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, Proprietário(a): ALFREDO CASADO. Processo de Notificação de Infração, N.º 005.01/2024.
CADASTRO: 10924 - Quadra: 7 / Lote: 3 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): JOSE ANTONIO FAVORETO DE ARAUJO. Processo de Notificação de Infração, N.º 030.01/2024.
CADASTRO: 10990 - Quadra: 10 / Lote: 1 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): VALDECIR JULIANI. Processo de Notificação de Infração, N.º 040.01/2024.
CADASTRO: 10991 - Quadra: 10 / Lote: 2 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): VALDECIR JULIANI. Processo de Notificação de Infração, N.º 041.01/2024.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 06/02/2024, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 325,89 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1086,30 – mil e oitenta e seis e trinta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:922AEA14

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL Nº-002/2024

EDITAL Nº 02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a convocação dos aprovados no concurso público nº 001/2018, para posse nos respectivos cargos.

1.Convoca os seguintes aprovados, no concurso público nº 001/2018, conforme anexo I do Edital nº 15/2022, para tomarem posse, nos respectivos cargos na data de 01/02/2024, devendo para tanto comparecer na sede na Rua Souza Naves nº 504, Centro, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, as 08H00.

1.1 Para o cargo de advogado: Tairini Silva Andrade, inscrição nº 49400182.
1.2 Para o cargo de Assistente Administrativo: Lucio Hernandes Torres, inscrição nº 49400354
1.3 Para o cargo de Contador: Fábio Cesar Shigueoka Samezima, inscrição nº 49400450
1.4 Para o cargo de Técnico de Gestão Legislativa: Luiz Cesar Fiori, inscrição nº 494001142

Sertanópolis-Pr 22 de janeiro de 2.024

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sertanópolis-PR

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C8FDECF6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PISO COR ACABAMENTOS LTDA..

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: R$ 630,90 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:77CEC5DB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 16 de fevereiro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
Contratação se empresa especializada em seguro veicular para os seguintes veículos: CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - RENAVAM: 01326784886 - 2022/2023 – Placa: SDY-8A25, CAMINHÃO MERCEDES BENZ - RENAVAM: 01297127916 – 2022 – Placa: RHX 9I30, CAMINHÃO TANQUE PIPA TECTOR - RENAVAM: 1357785590 - 2022/2023 – Placa: SET-1F30.

SERTANÓPOLIS, 22 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4A1132CD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PISTÃO FORT SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO DE SISTEMA HIDRÁULICO DE MUNCK DE CAMINHÃO.

VALOR: R$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F233B607

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SR SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS PARA ANIVERSÁRIO DE MENOR ACOLHIDO.

VALOR: R$ 292,47 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BB31B1E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	128/2023
b) Licitação Nrº:	01/2023
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônica
d) Data Adjudicação/Homologação:	22/01/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE EM CONCRETO ARMADO COM 600 MIL LITROS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLI**S.

31.030.17.122.0002.1.316.4.4.90.51.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 03.102.119/0001-63

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	Obra	289.999,00	289.999,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 289.999,00.

SERTANÓPOLIS, 22 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E71137E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.102.119/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE EM CONCRETO ARMADO COM 600 MIL LITROS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE JANEIRO DE 2024

TÉRMINO: 22 DE JANEIRO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JANEIRO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 289.999,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FC4B7F08

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de fevereiro de 2024, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 01/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: ***Registrar preços para aquisição de Uniformes e EPI´s desertos na licitação 08/2023, para atender as necessidades dos profissionais que atuam no Atendimento de Unidade Móvel de Urgência do Samu, enfermagem e agentes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0C29C7CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA N.º 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A Portaria n.º 002 de 11 de janeiro de 2024, publicada na página 301 da edição de n.º 2938 no dia 12/01/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
Artigo 1º. Designar os servidores: Lucilene de Fátima Morilha da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, Lindinalva de Andrade Moura – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30, Tatiani Aparecida da Silva Panini – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.651.826.0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 049.192.149-79 – Johny Jefferson de Ribeiro – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.183.536-3 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 053.092.629-62 – JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.987.975-2/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 008.652.869-65, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA. Para o ano de 2024, para fins de cumprimento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Leia-se:
Artigo 1º. Designar os servidores: Lucilene de Fátima Morilha da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, Lindinalva de Andrade Moura – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30, Tatiani Aparecida da Silva Panini – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.651.826.0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 049.192.149-79 – Johny Jefferson de Ribeiro – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.183.536-3 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 053.092.629-62 – JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.987.975-2/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 008.652.869-65, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA. Para o

ano de 2024, para fins de cumprimento da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Sertanópolis, 22 de janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:DEDD8138

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA N.º 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A Portaria n.º 002 de 11 de janeiro de 2024, publicada na página 301 da edição de n.º 2938 no dia 12/01/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º: Fica designada a servidora pública municipal LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, para exercer a função de Pregoeira Oficial do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA, sendo que, na falta da mesma, fica designado como Vice Pregoeira Oficial Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA, a servidora pública municipal LINDINALVA DE ANDRADE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 016.431.439-30, durante o exercício de 2023.

Leia-se:
Art. 1º: Fica designada a servidora pública municipal LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, para exercer a função de Pregoeira Oficial do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA, sendo que, na falta da mesma, fica designado como Vice Pregoeira Oficial Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA, a servidora pública municipal LINDINALVA DE ANDRADE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 016.431.439-30, durante o exercício de 2024.

Sertanópolis, 22 de janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:C19B3529

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 033 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do Artigo 56, Parágrafos de I a II, e 56-B da Lei Municipal n.º 2032/2012.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2032 e 56-B, conforme relatório da comissão de Gestão de Plano de Carreira:

NOME	CPF	QNTD NÍVEIS
WILSON CORREIA DOS SANTOS	044.664.159-60	3

Art. 2º: A **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 e 56-B, da Lei Municipal nº 2032 de 04 de abril de 2012.

Art. 3º: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:4AE94F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000

CEP: 85.565-000 – SULINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Designação dos membros do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Sulina.

O Presidente do CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, nomeia os membros a seguir para fazerem parte do CMDCA de Sulina.

RESOLVE
Art.º 1º Ficam nomeados os Conselheiros Não Governamental do CMDCA do Município de Sulina, para o mandato do exercício de 2022 a 2024, a saber:

1 – **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Geni dos Santos
Suplente: Emily Cristina Romanzine;
Representante da Associação dos Pais e Mestres da Escola Municipal Arnaldo Busato:
Titular: José Ataide de Candido
Suplente: Marinete Chioquetta
Representante da Associação dos Pais e Mestres do Colégio Nestor de Castro:
Titular: Inácia Bruxel Piantkoski
Suplente: Roselei Arenhardt
Representante da Associação da Proteção a Maternidade e Infância (APMI)
Titular: Ladir Camargo
Suplente: Rute Santana Martins
Representante da Pastoral da Crianca
Titular: Janete Maciel Costa
Suplente: Marice Fátima Boff

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 22 de janeiro de 2024

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:31E64C31

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
E. BACH MECANICA - ME	2.235.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de janeiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3830B49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 67/2023
CONTRATO: 01/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 67/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME	
CNPJ N. 20.198.390/0001-63	
ENDEREÇO:AV. IGUAÇU, n. 565 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 2.235.200,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 22 de janeiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:89938D88

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 68/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA A FROTA MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
GENTE SEGURADORA S.A.	270.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de janeiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B4988738

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

CONTRATADA	GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ	90.180.605/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA A FROTA MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Pregão N.68/2023
VALOR	270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
VIGÊNCIA	22 de janeiro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3F8A8E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 01/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paranaguá, 518, Centro, CEP 87830-000**,** na Cidade de Tapira, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.801.738/0001-57**,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. Claudio Sidiney de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 4.739.507-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 679.723.659-20, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr**. MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI,** conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 01/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 01/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2024** a **31/12/2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2024, as quantidades inicialmente contratadas acrescida de acordo com a solicitação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE – Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, o presente aditivo tem por objeto, também, o **reajuste** dos preços unitários pactuados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **04,82%**, com base na variação anual acumulada do **IPCA**, conforme tabela abaixo:

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2024, fica estimado em *R$ 296.636,30 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)*.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO **10.028.12.361.0027.2030 Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental**			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

CLÁUSULA QUINTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Tapira, 28 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR	*GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:580E04FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS (REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, CNPJ: 75.963.850/0001-94, torna público que irá requer a Licença Ambiental Simplificada – LAS (regularização e ampliação) junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para a atividade de Cemitério, empreendimento localizado na Rua Souza Naves – Centro, CEP: 84.530-000, coordenadas: 554586.53 m E, 7194195.25 m S, no município de TEIXEIRA SOARES /PR.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9BA9CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14079/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.162.074-1 SSP/PR e CPF nº 027.945.699-96, e-mail rodrigo_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 57, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14079/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 21 de dezembro de 2023 e constante no PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 14079/2023, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido, de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 10.002.10.301.0330.2064 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS

6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é 02/01/2024 até 31/12/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva ANA PAULA APARECIDA SCHEFER ARTOG, CPF Nº 063.664.429-40, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.

8.4. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.

§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.

§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.

§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente Da Entidade AAHTS – Associação De Amigos Do Hospital De Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:446BE483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14038/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES – APAE.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, com sede à Rua João Negrão Júnior, 467, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **JEAN CARLO NOTTAR**, brasileiro, solteiro, técnico em mecatrônica, portadora da CI RG nº 7.262.152-2 SSP/PR e CPF nº 063.673.619-95, residente e domiciliado na Rua Angelo Giollo, 37, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 1.647/2014, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14038/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 18 de dezembro de 2023 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14038/2023, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho, o qual integra o referido processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ENTIDADE:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até 1.000 (um mil) litros de combustível por mês conforme autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1.647, de 2014 e um micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968 cedido nos termos da Lei Municipal nº 1.889, de 2019.
3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 09.001.12.243.0505-2053 Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução e até 1.000 (um mil) litros de combustível por mês conforme autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1.647, de 2014 e um micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968, cedido nos termos da Lei Municipal nº 1.889, de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é de 02/01/2024 até 31/12/2025, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto em Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva OSMAR QUERINO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 133.129.328-66, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO LANÇADOR.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.

§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.

10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - aos impactos econômicos ou sociais;

III - ao grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.

10.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JEAN CARLO NOTTAR
Presidente da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares/PR.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B774FB95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14048/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA - AMAS TEIXEIRA SOARES.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, matriz Curitiba CNPJ nº 79.573.499/0001-86 e filial sementinha Teixeira Soares, CNPJ nº 79.573.499/0016-92, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/nº, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por seu Representante o senhor **MARCOS ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.194.153-1 e CPF nº 007.048.289-60, residente e domiciliado na Rua Francisco Rendak,

417, Centro, CEP 84140-000, Porto Amazonas-PR, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14048/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, publicada no diário oficial do município na data de 15 de dezembro de 2023 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14048/2023, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Assistência Social, destinados ao atendimento de cento e vinte (120) crianças, provendo-lhes cuidados e guarida em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o ANEXO I plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 11.002.08.122.0440.1078 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é de 01/02/2024 até 31/12/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no ANEXO I Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva RENATA DE ANDRADE, CPF Nº 076.908.589-02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 04776075946, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 03915789950; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 05952052916, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE

para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o ANEXO I Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Representante da Entidade

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:260ECFD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14075/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ nº 78.246.162/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ATAI – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 1100, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **LAURO RIBEIRO DE SOUZA,**

brasileiro, casado, aposentado, portador da CI RG nº 2.016.189-2 SSP/PR e CPF nº 487.246.889-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Aristóteles Batista de Camargo, 557, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14075/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 22 de dezembro de 2023 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14075/2023, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 16 (dezesseis) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 11.002.08.122.0440.1078 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é de 02/01/2024 até 31/12/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva RENATA DE ANDRADE, CPF Nº 076.908.589-02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.

13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

LAURO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Entidade ATAI – Associação Teixeirass Oarense de Amparo ao Idoso.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8B9B131F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14037/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A CBTS – ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 26.158.780/0001-96.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua

João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **CBTS – ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.158.780/0001-96, com sede à Avenida Vedolino Neves, 418, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pela sua Presidente a Senhora **ANA LAIS BUENO SIMA,** brasileira, portadora da CI RG nº 9.393.322-2 SSP/PR e CPF nº 062.444.079-62, residente e domiciliada na Rua Prefeito Vedolino Neves, 563, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14037/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 14 de dezembro de 2023 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14037/2023, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender crianças e adolescentes da comunidade com especial atenção aos com vulnerabilidade proporcionando-lhes aulas de música, além de dar-lhes, sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 11.002.08.122.0440.1078 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS

6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é de 02/01/2024 até 31/12/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva RENATA DE ANDRADE, CPF Nº 076.908.589-02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO.

8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.

8.4. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.

§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao

qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

ANA LAIS BUENO SIMA
Presidente da Entidade CBTS –Associação Corrente do Bem Teixeira Soares

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:F725A520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14047/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA - AMAS TEIXEIRA SOARES.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo

Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, matriz Curitiba CNPJ nº 79.573.499/0001-86 e filial sementinha Teixeira Soares, CNPJ nº 79.573.499/0016-92, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/nº, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por seu Representante o senhor **MARCOS ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.194.153-1 e CPF nº 007.048.289-60, residente e domiciliado na Rua Francisco Rendak, 417, Centro, CEP 84140-000, Porto Amazonas-PR, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.096, de 01 de novembro de 2023, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14047/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, publicada no diário oficial do município na data de 18 de dezembro de 2023 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14047/2023, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Assistência Social, destinados ao atendimento de cento e vinte (120) crianças, provendo-lhes cuidados e guarida em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o ANEXO I plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 45.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 45.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 11.002.08.122.0440.1078 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), contribuição e legados de entidades não governamentais 07151-00880, divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS

6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é de 02/01/2024 até 29/02/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no ANEXO I Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva RENATA DE ANDRADE, CPF Nº 076.908.589-02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO.

8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.

8.4. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 04776075946, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 03915789950; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 05952052916, designado como Membro.

§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização

preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o ANEXO I Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Representante da Entidade

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:350533CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ATAI – ASSOCIAÇÃO

TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ nº 78.246.162/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ATAI – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 1100, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **LAURO RIBEIRO DE SOUZA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da CI RG nº 2.016.189-2 SSP/PR e CPF nº 487.246.889-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Aristóteles Batista de Camargo, 557, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.092, de 17 de outubro de 2023, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 19 de dezembro de 2023 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050/2023, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 16 (dezesseis) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 11.002.08.122.0440.1078 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é de 02/01/2024 até 29/02/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva RENATA DE ANDRADE, CPF Nº 076.908.589-02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em

seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.

13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

LAURO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Entidade ATAI –Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:685B6807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 19/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, 10 (dez) dias de férias do servidor **SILVIO RODRIGUES,** concedidas através da Portaria 872/2023**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8E09E721

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 20/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, 10 (dez) dias de férias do servidor **JAIR LOPES DE OLIVEIRA,** concedidas através da Portaria 872/2023**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5B61B340

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **FERNANDO ROMANHA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/01/2024** a **13/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:903C07F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **EDSON VIEIRA DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/01/2024** a **03/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D0FEA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 065/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SYLMA REGINA MILANI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SYLMA REGINA MILANI,** matrícula Nº 12613, ocupante do cargo temporário -**PSS** de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 14 (quatorze) dias usufruídos, que compreende entre **23/01/2024 a 05/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E

DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0E0F20CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CRF ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.828.205/0001-96**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FERRERA JR, 112 - CEP: 87225000 - BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, Japurá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 119/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **188.532,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

CRF Alimentos LTDA-EPP
CLARICE REIS FERREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E166B977

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.059.156/0001-37**.

DOMICÍLIO: AV. NEY BRAGA - SALA 2, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 119/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **60.445,90 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rocco Distribuidora LTDA
ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4E1695BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **17.838.680/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA HERCULANO RUBIM TOLEDO, 71 - CEP: 87709260 - BAIRRO: VILA SÃO VICENTE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação sobre as competências e atribuições do Conselho Tutelar, do Processo dispensa 61/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/01/2024 (dezoito dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Santa Memoria Educacional LTDA ME
SUZISMAR LUCIO NOBRE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:11AB72E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.515.013/0001-67**.

DOMICÍLIO: RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 119/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **117.316,70 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA
CLARICE REIS FERREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:38F9FCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.077.561/0001-21**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA, 1092 - CEP: 86188040 - BAIRRO: JARDIM SILVINO, Cambé/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 119/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2.381,25 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

MR Alimentos Saudaveis LTDA ME
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A116BBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 119/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **266.043,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DB5F9701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: R&M ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.421.808/0001-24**.

DOMICÍLIO: RODOVIA PR-317 KM 6, 6330 - CEP: 87065901 - BAIRRO: , Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 119/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **527.452,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de janeiro de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R&M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0257DC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.231.202/0001-38**.

DOMICÍLIO: RUA LOPES TROVÃO, 266 B - CEP: 87014080 - BAIRRO: ZONA 04, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 119/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Bravonutri Comercio de Produtos Nutricionais EIRELI EPP
LUCAS GARCIA BRAVO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B1A2BD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO			**Nº 004/2024**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº 122/2023		
Proponente:	Casas Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula – ASILO		
CNPJ:	75.500.470/0001-13	**Endereço:**	Av. Santa Catarina, 1.398
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à idosos em situação de risco proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, promovendo condições de liberdade e dignidade visando a preservação de sua saúde física e mental.		
Valor:	R$ 550.000,00	**Vigência:**	Exercício de 2024

Justificativa:
Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais;
Considerando que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento ao idoso em situação de risco é de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	Representante Legal
Terra Rica, 22 de janeiro de 2024.	***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FB261507

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO				**Nº 003/2024**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento				
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13019/14 Lei Municipal nº 124/2023			
Proponente:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM			
CNPJ:	21.513.919/0001-59	**Endereço:**	Chácara São José, S/N	
Objeto:	Fomentar o acolhimento, tratamento, alimentação e destinação aos animais de rua da cidade, tendo em vista que o município não realiza este serviço.			
Valor:	R$ 96.000,00		**Vigência:**	Exercício de 2024

Justificativa:
Considerando a necessidade de dar tratamento adequado aos animais de rua da cidade e oferecer aos munícipes um ambiente mais seguro e salutar, livre de doenças e riscos.
Considerando que a oferta de serviços de atendimento aos animais de rua pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o município não oferece o aludido serviço e a disponibilização do mesmo é de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo suas atividades no município de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	Representante Legal
Terra Rica, 22 de janeiro de 2024.	***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:02ADF022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 1/2024

•

PORTARIA Nº: 1/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADEMIR DE OLIVERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADEMIR DE OLIVEIRA (Matricula 386),** ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL**,** relativa ao período de 03/01/2021 à 02/01/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 22/01/2024, com término em 10/02/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (12/01/2024).

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:60D6FFBD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO 02/2024

O SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor, Marcos Paulo Périgo, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 02/2024, O objeto consiste em **Aquisição de pães para o exercício de 2024, a serem fornecidos no período da manhã e no período da tarde para os funcionários da Autarquia**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 25/01/2024 vinte e cinco dias de janeiro de 2024.

O edital completo está disponível no site: www.samaetr.com.br, em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.1522 – 3441.2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/01/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:C7E88DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSÁVEL
Requisição de Compras e Serviços nº 02/2024

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade como § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de água mineral natural em embalagens de 200 ml, 500 ml, com gás e sem gás e galão de 20 litros, para o Poder Legislativo de Terra Roxa, com critério de julgamento de menor preço por lote.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Terra Roxa escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até 26/01/2024 através do e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas.
O valor máximo da contratação é de R$ 5.839,55 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Terra Roxa, 22 de janeiro de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

DEMONSTATIVO DO ITEM, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL PARA CONTRATAÇÃO

LOTE 1
Cód. Item Qtd. Valor Un. Valor Total
1 Água mineral, sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas e lacre inviolável, com PH mínimo 7. Acondicionadas em fardos de no máximo 12 unidades cada. Fardo 80 R$ 13,50 R$ 1.080,00
2 Água mineral; natural com gás; acondicionada em garrafa pet; tampa c/ rosca e lacre; contendo 500 ml; fardo c/ 12 unidades Fardo 50 R$ 15,22 R$ 761,00
3 Água mineral, sem gás, copo de 200ml caixa c/ 48 unidades. Caixa 80 R$ 39,58 R$ 3.166,40
4 Água mineral, sem gás, galão de 20 litros. Un 55 R$ 15,13 R$ 832,15
TOTAL DO LOTE R$ 5.839,55

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:C890C953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15727/2024

PORTARIA N°. 15727/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe da Divisão dos Serviços de Coleta Ecológica e Reciclável, o Sr. FERNANDO DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º 040.069.709-27, a partir de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A4F16E5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15726/2024

PORTARIA N° 15726/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Gefferson Scriptori Andriano, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias, matrícula 54496-01, inscrito no CPF sob o nº 030.981.559-22, a partir de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F46E87C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15725/2024

PORTARIA N° 15725/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Everton Soares de Sousa Barroso, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula 135186-00, inscrito no CPF sob o nº 061.526.699-10, a partir de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:753E8BAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15724/2024

PORTARIA N°15724/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14953/2022 de 13/09/2022, onde designava o Professor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO, matrícula 135186-00, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9AB65943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15723/2024

PORTARIA Nº 15723/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14954/2022 de 13/09/2022, onde designava o Professor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**,** matrícula 135186-00, para exercer a função de Diretor da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz e da Escola Rural Municipal José de Alencar, com carga horária de 20 (horas) horas semanais.

ART. 2°. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9E2BA6D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15728/2024

PORTARIA Nº 15728/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014 e considerando o protocolado sob o nº 601/2024 em 22/01/2024

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 22/01/2024 A 04/02/2024.	20%

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E4036F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.740.209/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANE ANDREA BERTELI, Administrador, portador do RG/CI nº 53037216 e no CPF/MF nº 884.296.109-44, com endereço à Rua GOVERNADOR NEY BRAGA, 5041, CENTRO - ZONA 01 - 87.501-330, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 70.562,50 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 18, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D4AA9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.231.202/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GARCIA BRAVO, Administrador, portador do RG/CI nº 14.588902-2 e no CPF/MF nº 081.572.779-81, com endereço à Rua LOPES TROVAO, 266-B, ZONA 04 - 87.014-080, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 148.780,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 10, 11, 13, 20, 24, 25, 27, 29, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D601F4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.500.770/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCO VALERIO CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 4351744-9 e no CPF/MF nº 724.017.459-04, com endereço à Rua 413 DOMINGOS PENEDA, S/N, ESTRADINHA - 08.604-600, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 35.515,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6286D3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.179.061 e no CPF/MF nº 353.386.109-06, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, CENTRO NORTE - 85.660-000, Dois Vizinhos - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5DAC9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CENTER NUTRI OESTE COOMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.452.163/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA DO CARMO DE MATOS, Administrador, portador do RG/CI nº 1.512.382-6 e no CPF/MF nº 331.140.569-20, com endereço à Rua SETE DE SETEMBRO, , CIRO NARDI - 85.802-100, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 88.630,40 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:23C17ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.675.016/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSA FERREIRA BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.888.709-2 e no CPF/MF nº 016.892.629-66, com endereço à Rua SOUZA NAVES, , CENTRO - 87.702-220, Paranavaí - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 49.230,00 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FD201833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.655.055/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO RAONE PAULINO, Administrador, portador do RG/CI nº 35.794-048 e no CPF/MF nº 079.497.416-35, com endereço à Avenida DEPUTADO RENATO AZEREDO, , BELA VISTA - 35.796-177, Curvelo - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 19, 32, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7244FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.962.576/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DILCEIA MARTINS ARCENO, Administrador, portador do RG/CI nº 1052421797 e no CPF/MF nº 708.758.120-15, com endereço à Rua ARMANDO MACHADO, , RIACHINHO - 88.715-000, Jaguaruna - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 18.222,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22, 31.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1BE9B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROSSANE SERAFIM MATOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.302.477/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSSANE SERAFIM MATOS, Administrador, portador do RG/CI nº 4.582.056-4 e no CPF/MF nº 857.547.499-53, com endereço à Rua MARGARIDA DE ARAÚJO FRANCO, , CARIOCA - 83.005-070, São José dos Pinhais - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4D8F7DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.327.892/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.628.548-9 e no CPF/MF nº 031.204.649-96, com endereço à Rua IRMÃO CIRILO, , JARDIM SEMINÁRIO - 85.605-575, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 124.236,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 14, 15, 21, 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:44FF5B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 012/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2024 DO CONTRATO Nº 003/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 116/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A CORREÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 011/2023.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:55CF907B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: *Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias que especifica.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal, prevendo que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município, e considerando o disposto na Portaria n° 02, de 08 de janeiro de 2024, emitida pelo Prefeito Municipal, que "Divulga o Calendário de Feriados e estabelece os dias de Ponto Facultativo no Município para o ano de 2024",
REVOLVE:
Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, durante todo o expediente, nas seguintes datas:

I – 12 a 14 de fevereiro (Carnaval e Quarta-feira de Cinzas);
II – 28 de março (Paixão de Cristo);
III – 30 e 31 de maio (Corpus Christi);
IV – 28 de outubro (Dia do Servidor Público);
V – 24 de dezembro (Véspera de Natal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:95FD229B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
REVOLVE:
Art. 1°. Designar para as funções de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos as servidoras efetivas abaixo nominadas:
I – Gestora de Contratos: Márcia Regina Valaski, titular do cargo efetivo de Secretária Executiva, matrícula nº 02;
I – Fiscal de Contratos: Maria Jeniffer Pereira de Lima, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 514.

Art. 2°. As servidoras indicadas no artigo anterior exercerão as atribuições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:FDC45338

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 926, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, considerando o disposto nas Leis nº 498/2014, nº 499/2014 e nº 525/2015, que fixam o mês de janeiro como data base para reajuste do vencimento dos servidores do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, para a data base Janeiro/2024 no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de reposição da inflação, estimada pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculada pelo IBGE, acumulada no período janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 2° As disposições desta lei não se aplicam aos servidores do quadro do magistério, cuja reposição se dará por meio de lei específica.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:08C51FFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza reposição salarial aos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, considerando as disposições da Lei nº 11.738/2008, que instituiu o piso nacional do magistério da educação básica, bem como a legislação municipal que estabelece janeiro como data base dos servidores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o reajuste salarial aos servidores integrantes do quadro do Magistério do Município de Tijucas do Sul, para a data base Janeiro/2024 no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de reposição da inflação, estimada pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculada pelo IBGE, acumulada no período janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o piso salarial mínimo para a categoria integrante do magistério público municipal no valor de R$ 2.290,28 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), a contar da data de 1º de janeiro de 2024, para os profissionais com jornada de 20h (vinte horas), que corresponde à reposição da inflação estimada pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculada pelo IBGE, acumulada no período janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E95175B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 928, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul para o ano de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, considerando o disposto no § 1º, do art. 71, da Lei nº 608/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, para o ano de 2024 é fixada em R$ 2.764,60 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) que corresponde ao acréscimo no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de reposição da inflação, estimada pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculada pelo IBGE, acumulada no período janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3C487D1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro do Poder Legislativo do município de Tijucas do Sul.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Plenário, elaborou e aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

Art. 1° Fica autorizada reposição salarial aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Tijucas do Sul para a data base Janeiro/2024 no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de reposição da inflação, estimada pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculada pelo IBGE, acumulada no período janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CC5E61FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza reposição aos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tijucas do Sul.

A Câmara de Vereadores do Município de Tijucas do Sul, com base no artigo 30, incisos VI e VII da Lei Orgânica municipal, por meio de proposição do Plenário, elaborou e aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

Art. 1° Fica autorizada reposição aos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tijucas do Sul para a data base Janeiro/2023, no índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de reposição da inflação calculada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:55C35C26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 615/2017, que "Cria o Programa de Estágio Meu Primeiro Emprego na Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 615/2017, que "Cria o Programa de Estágio Meu Primeiro Emprego na Câmara Municipal e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

ANEXO I

O valor total da Bolsa-Auxílio a ser paga para cada estagiário contemplado no Programa Meu Primeiro Emprego será composto por:

Modalidade	Carga Horária	Benefícios	Valor Total
Ensino Médio	04:00 horas	Bolsa-auxílio: R$ 700,00 Vale Transporte: R$ 100,00	R$ 800,00
Ensino Superior	04:00 horas	Bolsa-auxílio: R$ 933,00 Vale Transporte: R$ 100,00	R$ 1.033,00
Ensino Superior	06:00 horas	Bolsa-auxílio: R$ 1.400,00 Vale Transporte: R$ 100,00	R$ 1.500,00
Pós-graduação	04:00 horas	Bolsa-auxílio: R$ 1.400,00 Vale Transporte: R$ 100,00	R$ 1.500,00
Pós-graduação	06:00 horas	Bolsa-auxílio: R$ 2.100,00 Vale Transporte: R$ 100,00	R$ 2.200,00

Os valores serão reajustados anualmente a critério da Mesa Diretora ou das Comissões Permanentes.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3F3FF52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.012/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 003/2022, o(a) Sr(a) **FRANCISCO HONORIO VIEIRA FELISBINO**, portador(a) da matrícula de nº1177, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 118/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:39409955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 01/2024
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa Consultec Sistemas e Tecnologia Ltda, sediada na Rua Urutau, nº 272, Vila Cascata, Arapongas/PR – CEP: 86701-450.
Material: Cessão de uso de software para elaboração de cestas de preços para o Legislativo Municipal.
Valor total: 2.950,00 - ano
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
33.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
RESULTADO:
https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2024/30

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7C3E4A0D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5658/2024

DECRETO Nº5658/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 22.01.2024

Súmula. Nomeia servidores em estágio probatório, aprovados através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado os servidores em estágio probatório, aprovados através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificados:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Moacir Tope	1431-1/1	2 inicial
Soniamara Cercone	1434-6/1	2 inicial

Cozinheira

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Larissa Cassol	1423-0/1	2 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CDB06224

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1047/2024

PORTARIA Nº1047/2024
Data 22.01.2024

Súmula. Transfere lotação e concede adicional de insalubridade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação da servidora efetiva municipal, conforme abaixo relacionada, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Aux. de Serviços Gerais 40h

Mat.	Nome	Lotação	Data de Inicio	Porcentual
2629-8/1	Maria Rosa Martins	Sec. Mun. de Saúde - Hospital	22/01/2024	Grau Médio 18%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0EF42FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2605/2024

Data 22/01/2024

SÚMULA. Concede reposição salarial aos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Agentes Políticos do Município num percentual **4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento),** ou seja, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme Lei Municipal nº 2016/2020, de 27/10/2020, e Lei Municipal nº 2216/2022 de 07/02/2022, a ser aplicada a partir de janeiro de 2024, ficando conforme tabela abaixo:

Cargo	Valor Mensal
Prefeito	25.579,65
Vice-Prefeito	10.407,62
Secretários	7.193,14

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C30A1B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2606/2024

DATA: 22/01/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de reposição, de acordo com a Lei Municipal nº 2.483, de 23/05/2023, aos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2024, conforme a legislação municipal, Lei nº 2.453, de 21/03/2023, que determina o mês de janeiro, sendo 2,00 (dois) salários mínimos do Município mensais.
§ 2º Os subsídios passarão a R$ 3.107,14 (três mil cento e sete reais e quatorze centavos).
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5501778A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2608/2024

Data 22/01/2024

SÚMULA – Altera o nº de Vagas e a remuneração do programa de estagiários constante da Lei nº 1281/15, com a alteração da Lei nº 1610/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica altera o nº de vagas e a remuneração do programa de estagiários constante da Lei nº 1281/2015, com a alteração da Lei nº 1610/17, conforme abaixo especificamos:

Tipo de Estágio	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária	Valor R$
Ensino Médio	10	Médio	6 horas	627,72
Ensino Médio Profissional	30	Profissionalizante	6 horas	766,79
Ensino Médio Profissional	40	Profissionalizante	4 horas	627,37
Ensino Superior	45	Superior	6 horas	1.254,74
Ensino Superior	40	Superior	4 horas	975,91

Art. 2º. Os valores serão pagos para a empresa vencedora de certame licitatório destinado a contratar empresa que gerencie o programa de estagiários.
Art. 3º. As alterações feitas pela presente Lei se aplicam aos contratos vigentes.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:36331EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2609/2024

Data 22/01/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2024.
Parágrafo único. Ao fim de cada trimestre a Secretaria de Saúde enviará a Câmara Municipal de Vereadores, a relação dos medicamentos adquiridos via Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, bem como os valores que foram gastos para a aquisição.
Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5E51BD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2607/2024

DATA: 22/01/2024

SÚMULA. Institui o funcionamento em regime de plantão das farmácias/drogarias instaladas na sede do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto pelo sistema de rodízio, que tem por objetivo disciplinar o horário de funcionamento e o serviço de plantão das farmácias e drogarias no Município.
§ 1º O Sistema de rodízio de que trata este artigo deverá ser elaborado conjuntamente e de comum acordo, com vigência a cada 12 (doze) meses, pela Vigilância Sanitária do Município e pelas farmácias/drogarias, devendo, ainda, a primeira escala de rodízio ser elaborada em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.
§ 2º As farmácias/drogarias são obrigadas a fazer plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 5991/73.
§ 3º Faculta-se à todas farmácias/drogarias ter atendimento normal em horário definido pelo próprio estabelecimento.
§ 4º O atendimento de plantão fica condicionado a apresentação de receita médica.
Art. 2º. O Plantão das farmácias/drogarias será realizado por 01 (uma) farmácia ou drogaria, obedecendo à escala de rodízio Municipal.
Art. 3º. As farmácias/drogarias integrantes do sistema de rodízio funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:
I – das 19h00m (dezenove horas) às 08h00m (oito horas) de segunda a sexta-feira;
II – nos sábados e domingos das 12h00m (doze horas) do sábado até as 08h00m (oito horas) da segunda-feira;
III - feriados das 8h00 (oito) às 8h00 (oito) do dia seguinte.
§ 1º No intervalo das 19h00m (dezenove horas) às 08h00m (oito horas), a farmácia/drogaria que estiver de plantão deverá garantir a permanência do responsável pelo atendimento, no próprio estabelecimento, podendo optar pela disponibilidade de número de telefone para contato.
§ 2º No caso de abertura de novas farmácias/drogarias no Município, as mesmas deverão aderir ao sistema de plantão, devendo, neste caso, aguardarem o final da escala que estiver em vigor.
§ 3º No caso de fechamento de um estabelecimento farmácias/drogarias, será feita nova escala, retirando esta do plantão.

Art. 4º. Mesmo quando não estiverem de plantão, qualquer farmácia/drogaria poderá atender ao público em caso de emergência.
Parágrafo único. Consideram-se casos de emergência para fim deste artigo:
I – inexistência de medicamento de urgência na farmácia ou drogaria de plantão;
II – a ocorrência de epidemia ou calamidade pública;
III – a ocorrência de desastre ou acidente grave;
IV – a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito.
Art. 5º. Todas as farmácias/drogarias do Município ficam obrigadas a manter em local visível a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.
Art. 6º. Constitui infração fechar ou abrir farmácia/drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada, salvo esta que apresente ofício com justificativas, sendo este deferido ou indeferido pela Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 7º. Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.
Art. 8º. A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:
I – descumprimento, multa de 2,00 VR's;
II – na reincidência, multa de 4,0 VR's;
III – cassação do Alvará de Funcionamento.
Art. 9º. Nas mesmas penalidades do artigo 8º incorrem os estabelecimentos que cobrarem preços a maior pelo fato de estarem de plantão.
Parágrafo único. Para fins de aplicação da penalidade estipulada neste artigo, considera-se "preços a maior" aqueles que ultrapassarem o limite máximo estipulado para o consumidor.
Art. 10. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Municipal de Saúde, sem prejuízo de denúncias feitas por qualquer pessoa.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B1C4381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2610/2024

Data 22/01/2024

SÚMULA. Altera o artigo 3º da Lei nº 2600/2023 de 27/12/2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir administrativamente os contratos nº 081/2020, com a empresa Centro Automotivo Extang Ltda., e sua re-ratificação celebrada com o Centro Automotivo Extang Ltda., e o contrato de operação de crédito nº 4099/2020 com o Fomento Paraná, e na sequência a realizar operação de crédito com a Fomento Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 2600/2023 de 27/12/2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir administrativamente os contratos nº 081/2020, com a empresa Centro Automotivo Extang Ltda., e sua re-ratificação celebrada com o Centro Automotivo Extang Ltda., e o contrato de operação de crédito nº 4099/2020 com o Fomento Paraná, e na sequência a realizar operação de crédito com a Fomento Paraná, passa a ter a seguinte redação:
".....Art. 4º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de rescisão do contrato celebrado com a Fomento Paraná nº 4099/2020".
Art. 2º. Ratificam-se as disposições da Lei nº 2600/2023.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:8C48F4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2612/2024

DATA 22/01/2024

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**
Art. 1º. Fica concedido 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, janeiro a dezembro de 2023, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15 e Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.015, de 27 de outubro de 2020, e ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais (R$)
Presidente da Câmara	8.104,51
Vereadores	5.398,66

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:3B3D1C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5657/2024

DATA 22/01/2024

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, lota servidor municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023, de 16/01/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor abaixo relacionado:
Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Julcimar Longhi	1429-0/1	40%	Hospital Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de janeiro de 2024
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F3852B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2024

Data 22 de janeiro de 2024

Súmula: Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;
CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a Avalição, movimentação baixa;
RESOLVE:
Art. 1° - Constituir e designar a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Três Barras do Paraná**, composta pelos seguintes membros:
Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF n° 017.277.999-50 e Carteira de Identidade n 3.716.439-9 SSP PR.
MARLETE DAL MAGRO, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF n° 502.719.979-15 e Carteira de Identidade n° 200.473-4;
Membro: CAMILA CRISTINA THEISEN, servidora Pública Municipal comissionada, diretora de Departamento de Projeto,

portadora do CPF n° 108.348.229-70 e Carteira de Identidade n°12.442.595-6;
Membro: **JEAN CARLOS DE LIMA,** Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia, portador do CPF n°088.693.709-41 e Carteira de Identidade n°/10.699.912-0.
Art. 2° - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e Imóveis de propriedade do município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais n° 4.320/64 e Lei Complementar n° 101/2000.
Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido **Laudo de Avaliação** de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.
Art. 3° - As decisões da comissão serão tomadas com a presença mínima de 03 (três) membros, ou seja, o Presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles. Fica a critério do Presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.
Art. 4° - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.
Art. 5° - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2024.
Art. 6° - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5EBF475D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Cassar 20 (vinte) dias de férias dos servidores conforme tabela abaixo, em razão da necessidade dos seus serviços no período de gozo de férias conforme demonstrado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DA CASSAÇÃO
ANDERSON ALDORI DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	18/01/2024 À 06/01/2024	18/01/2024 À 06/01/2024
JOÃO LUCAS BATISTA	ASSESSOR LEGISLATIVO	18/01/2024 À 06/01/2024	18/01/2024 À 06/01/2024

Parágrafo Único: Fica a critério da administração da Câmara Municipal a definição de nova data para o gozo dos referidos dias de férias dos servidores no período compreendido de 07/01/2024 à 31/12/2024.
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0F752CB0

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 01/2024

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 01/2024
A matéria veiculada no dia 2101/2024, edição 2944, encontra um erro de digitação quanto ao ano, ao invés Inexigibilidade de licitação nº01/2023 o correto é Inexigibilidade de licitação nº01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 01/2024

PROCESSO N°. 02/2024
Objeto: 05 (cinco) inscrições para curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de janeiro com o tema "Controle Externo dos Vereadores na Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos", e 01 (uma) inscrição para curso a ser realizado no dia 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, com o tema" Compras Públicas Eficiência nas Licitações Conforme a Lei 14.133/2021".

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.
Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)

Turvo, 19 de janeiro de 2024

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8C4A5E62

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 80420130 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF

070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 01 /2024**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
OBJETO: 05 (cinco) inscrições para curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de janeiro com o tema "Controle Externo dos Vereadores na Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos", e 01 (uma) inscrição para curso a ser realizado no dia 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, com o tema" Compras Públicas Eficiência nas Licitações Conforme a Lei 14.133/2021".

VALOR: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)
,
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DA6960F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banhos e andadores.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de fevereiro de 2024.
Início da Sessão: 07 de fevereiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 13.883,90 (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9067F1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item).
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de fevereiro de 2024.
Início da Sessão: 05 de fevereiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: Sigiloso
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:760EF097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 66/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Júlio Cesar Wessendorf, inscrito no CPF nº 028.124.409-02, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:9A30A61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 67/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias do servidor Efetivo Nereu Cherepa, inscrito no CPF nº 976.740.369-87.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C0FE33AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 68/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Margarete Schinemann, inscrita no CPF nº 081.936.319-78, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1AECA2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 69/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Daniela Bottega, inscrita no CPF nº 083.594.149-39, no período de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 25 de julho de 2022 a 24 de junlho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F4A5112C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 106/2021
TOMADA DE PREÇOS N.° 07/2021 – PROCESSO 31/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão.*
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 265/2023 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 106/2021 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 17/01/2024 e a terminar em 17/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CFDC5420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 107/2021
TOMADA DE PREÇOS N.° 08/2021 – PROCESSO 32/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 264/2023 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 107/2021 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 17/11/2023 e a terminar em 16/01/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A01F2D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240120_131414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APD8920	116100T001475014	12/01/2024	55680
ATD9863	116100T001475015	12/01/2024	55680
BAX9H82	116100T001475010	12/01/2024	55250
JIB0453	116100T001475008	11/01/2024	56650

MFM0722	116100T001475009	12/01/2024	55680
MME8G54	116100T001436103	12/01/2024	56731

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6F27CD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 24 de janeiro de 2024, às 18:00 horas,** no Plenário da Câmara.

ASSUNTO:
Projeto de Lei N° 001/2024
Concede o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

Verê-PR, 22 de janeiro de 2024.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:103BF3FB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.0 01/2024

Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino do Município de Verê/PR, lotados nos estabelecimentos de ensino, aos lotados na Secretaria Municipal de Educação e aos professores contratados em Regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

A Secretaria Municipal de Educação tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal n° 366/2018 de 28/11/18; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional"; na Deliberação n° 02/14 do Conselho Estadual de Educação, e a necessidade de normatizar a distribuição de aulas, resolve:

Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, nas modalidades de Educação lnfantil e Ensino Fundamental Anos lniciais, e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividade.
Art. 2º. A distribuição de aulas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação Básica será realizada de forma presencial, em local previamente divulgado.
Art. 3º. Para efeitos desta lnstrução Normativa, entende-se por:
I - EDUCAÇÃO INFANTIL - A Base Nacional Comum Curricular estabelece cinco CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS: Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações. "Os campos de experiências não seguem uma ordem de prioridade, são complementares e interligados e devem estar equilibrados no planejamento dos professores, proporcionando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês, as crianças bem pequenas e crianças pequenas." As aulas deverão ser distribuídas de acordo com a formação, sendo que é obrigatório que o professor tenha cursado Magistério/Formação de Docentes ou Pedagogia, conforme Deliberação 02/14 - Conselho Estadual de Educação, em seu artigo 19, que diz: "O profissional do Magistério para atuar na docência na Educação lnfantil, deve ter formação em nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, e oferecida em nível médio, na modalidade Normal."

II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - A Base Nacional Comum Curricular estabelece os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Ensino Religioso e LEM-Inglês. Um *componente curricular* é a disciplina acadêmica que compõe a grade curricular de um determinado curso de um determinado nível de ensino. Os componentes curriculares do Ensino Fundamental serão distribuídos para professores com formação em Magistério/Formação de Docentes ou Pedagogia ou com formação específica de concurso (Arte, Educação Física e LEM Inglês). O componente curricular de Ensino Religioso pode ser trabalhado por qualquer uma das formações citadas.

Ill - Aulas: carga horária disponível na instituição de ensino, gerada de acordo com as modalidades de ensino previstas em regulamentação específica, o número de turmas e a Matriz Curricular aprovada pelo órgão competente. A carga horária é composta por 20 horas semanais (hora relógio).
- Professores efetivos classificados na instituição de ensino: professores com lotação na instituição de ensino.
- Professores efetivos classificados no município: professores com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. É obrigatória a participação presencial do professor na sessão pública de
distribuição de aulas e funções, munido de documento de identificação oficial com foto.
§ 1º. Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencialmente da sessão pública de distribuição de aulas, este deverá ser representado por **procurador,** devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou procuração com firma reconhecida.
§ **2º.** 0 direito de escolha do professor, do turno/ensino/modalidade correspondentes as aulas disponíveis, ofertadas na Educação lnfantil e Ensino Fundamental - Anos lniciais, observada a compatibilidade de horários, será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão comparecer presencial ou representados por seu procurador, da mesma forma, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas.
§ **3º.** Se no dia estabelecido para a distribuição de aulas, o professor estiver hospitalizado ou com problemas de saúde, o mesmo deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação o atestado médico. Neste caso, será disponibilizado o chamamento do professor de forma remota (on-line), ou através de uma procuração, respeitando a classificação por tempo de serviço e o cronograma de distribuição, sendo de inteira responsabilidade do professor ficar atento e disponível para assumir suas aulas no momento oportuno.
§ **4º.** 0 professor efetivo que comparecer presencialmente, conforme estabelecido em cronograma, após iniciada a sessão de distribuição de aulas e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se e será o próximo a escolher turno/ensino/modalidade das aulas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.
§ **5º.** Ao professor contratado em Regime Especial (PSS), que não comparecer presencial, ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas, deverá ser observado o disposto pelo Edital específico que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado - PSS.
§ **6º.** Todos os procedimentos da distribuição de aulas serão registrados em documentos próprios emitidos pelo Secretaria Municipal de Educação e os procedimentos deverão ser registrados em Ata.

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar a
classificação dos professores efetivos a ser observada pelas instituições de ensino.
Parágrafo único. A Equipe Pedagógica da SME disponibilizará a classificação dos professores efetivos com lotação nas Escolas Municipais e os lotados na SME.
Art. 6º. Cabe a Direção da instituição de ensino:
- Divulgar as aulas a serem distribuídas, por meio de exposição visual na sala de
distribuição de aulas, bem como registrar em ata as escolhas dos professores durante o processo de distribuição das mesmas.
Art. 7º
. São deveres do professor, o que consta no Art. 58 da Lei 366/2018.
Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
atribuir aulas aos professores efetivos lotados nas instituições de ensino, de acordo com a classificação e modalidade de ensino ofertada;
atribuir aulas aos professores excedentes nas instituições de ensino, se houver;
atribuir aulas aos professores com lotação na Secretaria Municipal de Educação;
atribuir aulas do componente curricular de Ensino Religioso, como forma de preenchimento da carga horária necessária para o padrão de 20 horas (hora relógio);
atribuir aulas aos professores contratados em Regime PSS, classificados no Município.
Art. 9º. É vedada a atribuição de aulas ao professor efetivo, em número inferior a
jornada de trabalho do cargo efetivo.
§ **1º.** A jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Educação Básica, em efetivo exercício de docência, obedecerá aos critérios da seguinte maneira:
I - Aos detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais, cumprirão essa carga horária, sendo parte dela de efetivo trabalho com o aluno e outra no cumprimento da hora-atividade, respeitando a legislação vigente e seguindo a organização da instituição de ensino.
§ **2º.** O cumprimento da hora-atividade deverá ser correspondente a carga horária suprida em cada vínculo e quando o professor efetivo ou contratado em Regime PSS ministrar aulas em mais de uma instituição de ensino as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente em cada uma das instituições.
§ **3º.** jornada de trabalho dos professores em exercício na função de Pedagogo deverá ser cumprida em hora-relógio (20 horas semanais), com exceção para as escolas que são atendidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
§ **4º.** O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da instituição de ensino e, a qualquer momento e sem prévio aviso, a Secretaria Municipal de Educação poderá verificar seu exato cumprimento.
§ **5º.** O professor que não fechar a carga horária de efetivo trabalho com os alunos, deverá preencher a carga horária de 20 horas conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e necessidade da escola.
Art. 10. A organização do horário de trabalho atribuído aos professores que desempenham a função na Secretaria Municipal de Educação, de Diretor, Diretor Auxiliar ou Pedagogo é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo observado o cumprimento da carga horária semanal.
Art. 11. As aulas e funções serão atribuídas aos professores, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Educação, na seguinte ordem:
I - ocupantes de cargo efetivo lotados no estabelecimento de ensino;
II - ocupantes de cargo efetivo lotados na SME;
III - contratados em Regime PSS.
Art. 12. A atribuição de aulas aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério - Professores Efetivos Municipais deverá obedecer a ordem do Concurso de Remoção e Fixação:
I - Professor efetivo lotado na instituição de ensino, considerando o maior tempo de serviço, no cargo efetivo, de acordo com data de admissão, em conformidade com a última Portaria de Remoção e Fixação por instituição;
II - Professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação;
Ill - Professor efetivo lotado no município.
§ **1º.** A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Educação Física, LEM Inglês e Arte será efetuada em listagem única, por componente curricular, cabendo ao professor assumir as aulas de sua disciplina de concurso e/ou em outra disciplina, desde que tenha habilitação através de graduação específica, para a aula que pretende assumir.
a) Ao professor lotado no estabelecimento, o mesmo deverá assumir as aulas de sua disciplina de concurso;
b) Não havendo mais aulas da sua disciplina específica, o mesmo deverá esperar a distribuição para os lotados na SME, ou assumir as aulas de sua disciplina em outro estabelecimento, fora de sua lotação;
c) Não havendo aulas de sua disciplina de concurso, o professor efetivo poderá assumir aulas de outro componente curricular, após a distribuição para todos os lotados no município.
Art. 13. A atribuição de aulas do Componente Curricular de Ensino Religioso nos Anos lniciais do Ensino Fundamental se dará preferencialmente aos professores cuja carga horária ainda permaneça incompleta após o término da distribuição em função do número de aulas da mesma.
Art. 14. Para atuar como Professor de Sala de Recurso Multifuncional da Rede Municipal de Ensino, os professores deverão ter habilitação com graduação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e em Psicopedagogia para fazer atendimento e avaliação junto com o professor avaliador psicológico.
§ **1º.** Caso haja mais que um interessado, a função será ocupada pelo professor com maior tempo de admissão.
§ **2º.** Não havendo interessados com a formação exigida, poderá assumir a função o professor com no mínimo Especialização em Educação Especial.
Art. 15. Para atuar como Professor Avaliador Psicológico, o professor deverá ter habilitação em Pedagogia e Psicologia, com respectivo registro no Conselho Regional de Psicologia.
§ **1º.** Caso haja mais que um interessado, a função será ocupada pelo professor com maior tempo de admissão.
Art. 16. As aulas/funções atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores contratados em Regime PSS tem caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas.
Parágrafo único. Os professores contratados em Regime PSS não poderão ser designados para assumir aulas e/ou funções durante afastamentos concedidos.
Art. 17. Haverá cancelamento de aulas e/ou funções atribuídas ao professor contratado em Regime PSS, no decorrer do período ou ano letivo, quando:
a) houver professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo;
b) houver junção ou fechamento de turmas.
Art. 18. 0 professor contratado em Regime PSS designado para assumir aulas e/ou funções em substituições por período determinado, que seja afastado em razão de Licença para Tratamento de Saúde, permanecerá com as aulas e/ou funções durante o período da designação, com possibilidade de prorrogação de contrato observando-se a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20. Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Verê, 22 de janeiro de 2024.

RITA CALGAROTTO CANTON
Decreto nº 038/2021
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BC079D46

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 006/2024 – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 001/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME
Jessica Caroline Pasa Helfenstein

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA - AFRODESCENTE

NOME

Dioslaine Machado Carneiro

Art 2° - Os candidatos acima descritos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da convocação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação; Declaração de Bens; Declaração de Residência.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1C1E8A67

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL Nº 005/2024
Data: 22/01/2024

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para as vagas constantes do Edital PSS nº 002/2024:

NOME DO CANDIDATO	VAGA
CARLA ANDRÉIA ANTONELLO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
LEILA CRISTINA LAUTERT	Arte

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 22 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F05137CA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
EDITAL Nº 004/2024
Data: 22/01/2024

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e convocadas no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, mas solicitam que sejam colocadas no Fim da Lista dos classificados, de acordo com documentos assinados pelas mesmas.

Cargo: Professor

NOME DO CANDIDATO	VAGA
ROSANGELA SCHAEDLER ABITANTE	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
LEILA CRISTINA LAUTERT	Arte

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 22 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:59FEFA88

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
EDITAL Nº 003/2024
Data: 22/01/2024

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para as vagas constantes do Edital PSS nº 001/2024:

NOME DO CANDIDATO	VAGA
ANA CLAUDIA SCHAEDLER DEBALDI	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ADRIANA ELIANARA PAGNONCELLI FABIANE	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
NORMA HASSE	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
DANIELI MATEI MONDARDO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 22 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6B90162B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e TIAGO RUARO

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de Operador de Maquinas sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data de inicio: 12/01/2024
VALOR INICIAL: 1.662,25

VERÊ, em 22 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:45554880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 17 - FÉRIAS CARLA

PORTARIA Nº 17/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Carla Beatriz Rachwal	Técnico Administrativo	2022/2023	24/01/2024 até 27/01/2024
Carla Beatriz Rachwal	Técnico Administrativo	2023/2024	28/01/2024 até 31/01/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1D965E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 18 - FÉRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 18/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Sandra Breowicz Pederiva	Médico Pediatra	2022/2023	12/02/2024 até 21/02/2024
Valdir Facin	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	08/02/2024 até 08/03/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FC627839

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO RESUMO DE TERMOS ADITIVOS JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	129/2022	Aditivo: 4	
Contratado:	DANILO DE VASCONCELLOS LEAO		
CNPJ/CPF:	03.481.501/0002-06		
N° Licitação:	71/2022	N° Processo: 101/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS		
Data do Aditivo:	15/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	09/05/2022 a 09/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	264/2021	Aditivo: 8	
Contratado:	MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI & CIA. LTDA		
CNPJ/CPF:	40.632.760/0001-36		
N° Licitação:	51/2021	N° Processo: 97/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo:	15/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/06/2021 a 21/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	209/2021	Aditivo: 11	
Contratado:	CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA		
CNPJ/CPF:	34.192.944/0001-20		
N° Licitação:	42/2021	N° Processo: 82/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTO		
Data do Aditivo:	15/01/2024		
Valor:	0,00		

Vigência:	25/05/2021 a 25/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	2/2021	Aditivo: 5	
Contratado:	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	07.452.560/0001-26		
N° Licitação:	1/2021	N° Processo: 2/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	15/01/2024		
Valor:	55.289,28		
Vigência:	15/01/2021 a 14/01/2025 Nova data final do contrato: 14/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	15/2022	Aditivo: 2	
Contratado:	DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA		
CNPJ/CPF:	22.781.346/0001-07		
N° Licitação:	7/2022	N° Processo: 7/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	15/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	17/01/2022 a 16/01/2025 Nova data final do contrato: 16/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	18/2021	Aditivo: 3	
Contratado:	CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA		
CNPJ/CPF:	08.963.317/0001-35		
N° Licitação:	3/2021	N° Processo: 4/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	16/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	19/01/2021 a 18/01/2025 Nova data final do contrato: 18/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	19/2021	Aditivo: 3	
Contratado:	ADP SERVICOS MEDICOS EIRELI		
CNPJ/CPF:	40.396.445/0001-57		
N° Licitação:	4/2021	N° Processo: 5/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	16/01/2024		
Valor:	307.200,00		
Vigência:	20/01/2021 a 19/01/2025 Nova data final do contrato: 19/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	119/2023	Aditivo: 4	
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA		
CNPJ/CPF:	76.104.058/0004-90		
N° Licitação:	24/2023	N° Processo: 33/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	16/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/03/2023 a 29/02/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	246/2019	Aditivo: 6	
Contratado:	BARCELOS & RECH SERVICOS MEDICOS		
CNPJ/CPF:	33.212.670/0001-20		
N° Licitação:	56/2019	N° Processo: 112/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo:	17/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	09/12/2019 a 09/11/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	303/2023	Aditivo: 3	
Contratado:	IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO PARANA - LTDA		
CNPJ/CPF:	30.668.287/0001-93		
N° Licitação:	63/2023	N° Processo: 81/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo:	17/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	171/2022	Aditivo: 2	
Contratado:	DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA		
CNPJ/CPF:	46.314.880/0001-71		
N° Licitação:	102/2022	N° Processo: 143/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo:	17/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	28/06/2022 a 28/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	337/2023	Aditivo: 3	
Contratado:	ARANTES E SCHIRR SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	11.580.364/0001-04		
N° Licitação:	89/2023	N° Processo: 115/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO		
Data do Aditivo:	18/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	19/07/2023 a 18/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	501/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	BARASUOL E STEDILE CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	34.752.843/0001-66		
N° Licitação:	149/2023	N° Processo: 186/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo:	18/01/2024		

Valor:	0,00		
Vigência:	01/10/2023 a 30/09/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	262/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA		
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30		
N° Licitação:	68/2023	N° Processo: 87/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE EXAMES		
Data do Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	15/05/2023 a 14/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	51/2022	Aditivo: 7	
Contratado:	JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	43.897.650/0001-94		
N° Licitação:	22/2022	N° Processo: 33/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	1.132.255,20		
Vigência:	15/02/2022 a 14/02/2025 Nova data final do contrato: 14/02/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	539/2023	Aditivo: 2	
Contratado:	ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	40.680.288/0002-98		
N° Licitação:	191/2023	N° Processo: 245/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	08/11/2023 a 07/11/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	447/2021	Aditivo: 7	
Contratado:	DANILO DE VASCONCELLOS LEAO		
CNPJ/CPF:	03.481.501/0001-25		
N° Licitação:	98/2021	N° Processo: 171/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS		
Data do Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	28/10/2021 a 28/10/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	63/2019	Aditivo: 48	
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR		
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60		
N° Licitação:	4/2019	N° Processo: 19/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	1.715.188,12		
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2024		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA2D24C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 71/2023

5 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 71/2023.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
05	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Industria E Comercio Ltda	SUPER VALLE	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
08	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Aldecir Pan e Cia Ltda	Super Lar	O produto ofertado não atende as especificações do edital por não apresentar tensoativo biodegradável, selo Cruelty Free e teste dermatológico.
53	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Madenobre Industria E Comercio Ltda	ICE CLEAN	O produto ofertado não atende as especificações do edital por apresentar concentração de flúor ativo maior que 1450 ppm
56	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	NaKaExpress Generos Alimenticios	BIR CLEAN	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

60	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA,	Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda	GIRANDO SOL	O produto ofertado atende as especificações do edital
87	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Aldecir Pan e Cia Ltda	ALLIE	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
88	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Aldecir Pan e Cia Ltda	ALLIE	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
90	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. 1,88 24.064,00 - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Madenobre Industria E Comercio Ltda	MILI	O produto ofertado atende as especificações do edital
109	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda	GIRANDO SOL	O produto ofertado atende as especificações do edital
137	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda	TRÓPICOS	O produto ofertado atende as especificações do edital
160	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda	MILENIUM	O produto ofertado atende as especificações do edital
187	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA			ÍTEM FRACASSADO

** Amostras apresentadas até o dia 11 de janeiro de 2024 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:082F1EF5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 26 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 026/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DPTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1306)	5504	20.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1291)	5510	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1294)	51032	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR. (655)	51032	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR. (1297)	5494	15.000,00
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos – Atenção Primária**		

3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (1271)	5493	2.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (1276)	51032	131.000,00
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos – Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (1277)	51032	12.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas	51032	163.000,00
Bloco de Custeio Recursos da Saúde - Estado	5493	2.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5494	15.000,00
Taxas – Exercício Poder de Polícia	5510	10.000,00
Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	5504	20.000,00
TOTAL		**210.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CC1D370B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 11 2024

DECRETO Nº 11/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº /2024 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 391.562,79 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	21.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROG. FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33498	- Assistência Farmacêutica	R$	15.994,25
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
33495	- Atenção Básica	R$	10.250,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
33498	- Assistência Farmacêutica	R$	31.373,25
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
03500	- Bloco de Investimento Rede de Saúde	R$	6.150,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	5.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANT.PROG. DE VIG.SAÚDE E VIG. SAN.		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
03497	- Provigia Resolução 1103/2021	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33049	- Provigia Resolução 808/2022	R$	8.370,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
33049	- Provigia Resolução 808/2022	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		

03495	- Provigia Resolução 1519/2023	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		
33049	- Provigia Resolução 808/2022	R$	7.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
03500	- Bloco de Investimento Rede de Saúde	R$	13.746,56
07.001.10.304.0000.2.722	- MANT.PROG. DE VIG.SAÚDE E VIG. SAN.		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
30044	- Escola em Tempo Integral – Ex Ant	R$	11.878,73
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00	-Equipamentos e Material Permanente		
30044	- Escola em Tempo Integral – Ex Ant	R$	27.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**391.562,79**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROGRAMAS – APS		
3.3.90.30.00.00 – 230	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 385	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 – 421	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**110.000,00**

O Superávit Financeiro no valor de R$ 281.562,79 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03494	- Bloco das Ações e Serv. Públicos da Saúde	121.000,00
03498	- Assistência Farmacêutica	47.367,50
03495	- Atenção Básica	30.250,00
03500	- Bloco e Investimento Rede de Saúde	19.896,56
03497	- Provigia Resolução 1103/2021	3.000,00
30049	- Provigia Resolução 808/2022	20.370,00
30044	- Escola em Tempo Integral	39.678,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 22 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D72D259D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa em todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
46	2024	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
62	2024	03003041220003230333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
71	2024	03004041220003230433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80	2024	04001041290003240133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
93	2024	04002041220003240333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102	2024	04003041230003240433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
143	2024	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
191	2024	07001101220007270133903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
219	2024	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
262	2024	07001103010007272333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
286	2024	07001103010007272433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
315	2024	07001103030007271933903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
324	2024	07001103030007272533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
369	2024	08001121220000280133903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
406	2024	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
442	2024	08002123650010281933903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
506	2024	08006133920011281333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
528	2024	09001278120012290333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
543	2024	11001185410018211533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
585	2024	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600	2024	13002082430009613633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
611	2024	13003082440008213533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
669	2024	14001061820000214533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 22 de janeiro de 2023

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:22267DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	07/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	22/01/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ/CPF: 04.956.153/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio.	12	R$ 2.421,36	R$ 29.056,32
2	Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados.	12	R$ 1.247,37	R$ 14.968,44
3	Gestão associada da área de Saúde Pública - Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	7	R$ 10.043,67	R$ 70.305,69
4	Gestão associada da área de Saúde Pública - Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	5	R$ 11.248,91	R$ 56.244,55
5	Gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP e Tabela SUS para Municípios Consorciados.	12	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
6	Gestão Associada da Área de Saúde Pública - Implantação, Desenvolvimento e Execução do Programa de Apoio à Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, com Aporte Financeiro para Aquisição de Órteses e Próteses, bem como Estruturação de Oficina Ortopédica para os Municípios Consorciados	12	R$ 429,76	R$ 5.157,12

Valor Total Homologado - R$ 535.732,12

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 22 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EF85CADA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 012 2024 CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 012/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA APÓS RECURSOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 009/2024 com o resultado preliminar da prova de aptidão física;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da Prova de Aptidão Física após Recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.
Art. 2º - O Teste de Aptidão Física foi aplicado as **20 (vinte) melhores notas** de cada cargo aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) dos cargos de: **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Servente de Limpeza,**
Art. 3º - Foi considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumpriu todos os critérios determinados para cada teste.
Art. 4º - O candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física, que não entregou o atestado ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
Art. 5º - Não houve recurso contra o resultado preliminar da prova de aptidão física dentro do prazo descrito no cronograma.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Resultado
180	ADRIANA APARECIDA ADRIANO	APTO
419	ADRIANA BALDICERA	APTO
73	ADRIELI CONSORTE	APTO
357	ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI	APTO
384	ALINE REGINA SIEGA	APTO
318	ANA CAROLINA PIRES	APTO
173	ANA CLAUDIA DA CRUZ	APTO
224	ANA PAULA ESPADILHA	INAPTO
175	ANDRIELI CARLA ALVES	APTO
262	BRUNA LUIZA PRIAMO	APTO
313	CAMILA DE ANDRADE FERREIRA	APTO
413	CAROLINE SOARES MARQUES	APTO
34	CASSANDRA RAMOS	APTO
213	CASSIANE PAULA SCHMIDT	APTO
236	CATARINA RODRIGUES DA SILVA	APTO
363	CLAUDETE VASMANN	APTO

425	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	APTO
254	CLÁUDIA CRISTINA MUCHINSKI	APTO
215	CLAUSIANI ORIQUES DA SILVA VIAU	APTO
16	CRISTIANE EGER	APTO
134	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	APTO
338	DÉBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA	APTO
416	DEBORA TEREZINHA GARCIA DE OLIVEIRA	AUSENTE
276	DHESSICA BARBARA PADILHA	AUSENTE
157	ELIANE DE FÁTIMA DE LIMA	APTO
341	ELIANE GOMES	APTO
49	ELISANDRA RAMOS	APTO
76	ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	APTO
169	EVELINE FARIA DOS SANTOS	APTO
207	GLAUCIA TEREZINHA BENIN	INAPTO
101	IRENE TISLIKOSKI	AUSENTE
297	JAQUILINI FERNANDA MACHADO	APTO
47	JUCELIA DE LARA DO PRADO	AUSENTE
144	KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	APTO
39	LEDIANE APARECIDA PETRY	APTO
151	LEONICE BORGES DE PAULA ALVES	INAPTO
343	LIDIANE FATIMA TAVARES	AUSENTE
37	LUCIANA BORGES DA SILVA	APTO
141	LUCIANE MARIA GUANDALIN E SILVA	APTO
265	MÁRCIA PADILHA	INAPTO
223	MARIA ELIANA ENDRIGO	APTO
137	MARIA MADALENA MACHADO	INAPTO
269	NAYANA ESTHEFANY FERREIRA	APTO
100	NILSA CORDEIRO MACHADO	APTO
176	REJANE ERHARDT BORGES KASCMARCK	AUSENTE
334	ROSANI DE FATIMA CASSOL	APTO
121	ROSIANE ALVES	APTO
281	ROSILENE TEREZINHA DI DOMENICO	APTO
257	SILVANA FORMAIO VANELLI	APTO
97	SILVANE SALETE COLODA	AUSENTE
123	VANESSA LAMPUGNANI DA SILVA	AUSENTE
139	VANESSA PEREIRA SOARES	APTO
114	ZILDA QUADROS DE CASTRO	APTO
443	AUGUSTO PIEGAT	AUSENTE
311	DENER LORENZO DE MOURA	APTO
377	EDSON LUIS PAGLIARI	APTO
393	FLAVIO DA SILVA	INAPTO
409	JUAREZ CARLOS ALVES BONIFACIO	APTO
270	MARCIO ANTONIO FABRICIO	APTO
379	MARCOS VINICIUS BALSAN	AUSENTE
364	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	APTO
410	RONALDO PEDRO REGUELIN	AUSENTE
187	SILVIO ALVES	AUSENTE
298	VITOR ANTONIO SCHROEDER	APTO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0D45004C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 013 2024 CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 013/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 001/2043 com a convocação para prova prática – cargos de motorista e operador de máquinas I;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar da prova prática dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas I, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.
Art. 2º - A Prova Prática (PP) tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 60)**, e é destinada aos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO).
Art. 3º - O candidato que desejar acesso ao espelho de sua avaliação, deve enviar um e-mail com seu nome completo e CPF solicitando no E-mail: cogeps@unioeste.br
Art. 4º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 25/01/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+S%C3%83O+JORGE+D+OESTE/57
Art. 5º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital final de resultado da Prova Prática será publicado no dia 02/02/2024.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA				
Inscrição	**Candidato**	**Caminhão**	**Ônibus**	**Média**
0349	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	95	95	95
0339	ADRIANO KUNZ	AUSENTE		
0407	ALTAIR ANDRE KRUGEL	95	95	95
0194	ANTONIO ADEMIR MAGRO	95	90	92,5
0362	CLEIDEMAR LIMA DE SOUZA	75	95	85
0028	CLEITON MIGUEL FOGACA	95	95	95
0365	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	AUSENTE		
0138	DANIEL JUNIOR MACHADO	AUSENTE		
0283	DILAMAR JOSE DEON	AUSENTE		
0217	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	85	85	85
0077	EVANDRO MARCOS FRAMENTO	85	65	75
0124	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	100	90	95
0029	FABIO CASSIANO CONTER	100	95	97,5
0447	FERNANDO MATEUS FISTAROL	90	90	90
0230	GIOVANO JOSÉ MARTENDAL	100	100	100
0135	ITAMAR JOSE SANTANA	85	95	90
0396	IVAN LUCAS ESPADILHA	85	90	87,5
0382	JEFERSON BRATTI	100	100	100
0432	JEFERSON DANIEL ZILIO	95	100	97,5
0208	JEFERSON MAICON CHAVES	45	80	62,5
0438	JESCICA CRISTINA ZILIO	100	95	97,5
0209	JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	85	85	85
0282	JOSÉ VALENTIM ALVES	AUSENTE		
0280	JULIANO CORDEIRO	95	100	97,5
0303	JULIO SOUZA	90	100	95
0113	KELLER LUCAS DE BRITO PRIAMO	AUSENTE		
0084	LEANDRO FRAMENTO	100	100	100
0439	LIRIO GALDEANO	100	100	100
0025	LUCAS DOS SANTOS	95	90	92,5
0038	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	100	100	100
0162	MARCELO ROQUE PARCIANELLO	100	100	100
0126	MARCOS ANTONIO FACCINI	AUSENTE		
0117	MARCOS AURELIO HASSE	100	100	100
0440	ODAIR BELUSSO	40	85	62,5
0240	ODAIR JOSÉ PELENTIR	90	95	92,5
0009	PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA	85	95	90
0174	RAFAEL DOS SANTOS ULANOSKI	95	80	87,5
0094	RAFAEL MORAIS	100	100	100
0011	RENAN AUGUSTO FOGUES	95	95	95
0031	RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS	AUSENTE		
0422	SONINHO JOSE FIAMETTI	AUSENTE		
0232	TIAGO LUIZ BANFI	AUSENTE		
0347	VALDECIR GUADANHIN	100	95	97,5
0015	VANDERLEI DE JESUS	85	95	90
0155	VANDERLEI PAULO SIEGA	100	100	100
0342	VINICIUS CASSIO BALSAN	95	95	95
0086	WILSON JOSE DA SILVA	100	100	100

OPERADOR DE MÁQUINAS I				
Inscrição	**Candidato**	**Retroescavadeira**	**Motoniveladora**	**Média**
0013	ALENCAR JOSE DE LIMA	100	75	87,5
0225	ALESSANDRO GAIO VAROTTO	70	45	57,5
0177	ANDERSON SPETIT	100	100	100
0153	DEIVID ROVEA	75	95	85
0133	GILMAR JACOB NOSS	100	75	87,5
0172	JOSÉ RIVAIL DE BRITO	70	65	67,5
0167	JULIANO MORENO	85	85	85
0185	LUIZ CARLOS DA COSTA	75	80	77,5
0110	MARCELO DOS SANTOS MORAIS	100	95	97,5
0061	NILSON TADEU DA SILVA	100	95	97,5
0355	OZIEL ESCHEMBACH	AUSENTE		
0183	PEDRO REIS DA COSTA	75	85	80
0292	TARCISO GERALDO VIEIRA	75	100	87,5
0128	VALDECIR HERMES DA COSTA	85	75	80

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EFA6D08E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 -CMS

Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24
Valor Total: R$ 7.718,95 (SETE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
Validade: 19/01/2024 a 19/01/2025

Item	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Balde com capacidade de 15 litros com alça em ferro em plástico reforçado.	ARQPLAST	Unidade	10	R$ 9,00	R$ 90,00
3	Copo plástico descartável, atóxico, capacidade 50 ml, caixa com 50 pacotes e 100 unidades cada pacote, em conformidade com as normas da ABNT.	IBRASS	Caixa	02	R$ 100,00	R$ 200,00
14	Açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	DOURO	Unidade	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
15	Adoçante líquido a base de sacarina, com bico dosador, 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	LOWÇUCAR	Unidade	07	R$ 4,00	R$ 28,00
16	Água mineral com gás, armazenada em garrafa pet de 500 ml. Validade mínima de 03 meses a partir da data entrega.	SANTA INES	Unidade	800	R$ 0,98	R$ 784,00
19	Chá mate, composto por erva mate tostado (Ilex paraguariensis), sem glúten, embalagem 250 g. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	UNIÃO	Unidade	50	R$ 2,70	R$ 135,00
20	Leite, integral, tipo longa vida, envasado em caixa treta pak de um litro, tratado termicamente pelo sistema UHT, embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informações do fabricante e da data de vencimento. Validade mínima de 03 meses a partir da data entrega.	LÍDER	Unidade	540	R$ 3,70	R$ 1.998,00
26	Álcool etílico hidratado, líquido, 70° INPM, embalagem de 1 litro. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	SUPER VALE	Unidade	150	R$ 4,00	R$ 600,00
27	Aromatizante de ambiente aerossol, frasco com no mínimo 360 ml, fragrância de lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	LEVEUZE	Unidade	36	R$ 6,45	R$ 232,20
28	Limpa alumínio, fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Embalagem de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	ALPES	Unidade	36	R$ 2,30	R$ 82,80
29	Cesto para lixo vazado, sem tampa em plástico polipropileno capacidade de 10 L.	ARQPLAST	Unidade	10	R$ 5,39	R$ 53,90
30	Desinfetante para uso geral, ação germicida e bactericida, nas fragrâncias floral ou lavanda, embalagem 02 L. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	BRILHO SHOW	Unidade	240	R$ 2,89	R$ 693,60
31	Detergente líquido, lava-louças, frasco de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	VIDA	Unidade	36	R$ 1,30	R$ 46,80
32	Escova Plástica para limpeza em geral, oval, cerdas de nylon e suporte plástico, medidas mínimas 11,8x6,0x5 cm.	BRUBALAR	Unidade	10	R$ 5,00	R$ 50,00
33	Escova sanitária sem suporte, com cerdas em formato circular de nylon e cabo em plástico resistente, medindo no mínimo 30 cm de altura.	BRUBALAR	Unidade	10	R$ 5,00	R$ 50,00
34	Esponja de lã aço-carbono, com textura macia e isenta de sinais de oxidação, formato retangular, medidas mínimas de 100mm x 50mm, pacote com 08 unidades.	Q LUSTRO	Unidade	12	R$ 2,60	R$ 31,20
35	Esponja de limpeza multiúso dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo no mínimo 100x70 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	VIP	Unidade	35	R$ 0,60	R$ 21,00
36	Flanela 100% de algodão, tamanho mínimo de 28x38 cm.	FLABOM	Unidade	40	R$ 2,10	R$ 84,00
37	Inseticida aerossol, a base de água, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas e baratas, embalagem de no mínimo 350 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	BUZZ	Unidade	12	R$ 9,00	R$ 108,00
38	Limpador multiúso, frasco 500 ml, fragrâncias diversas, indicado para limpar, desengordurar higienizar e perfumar. Validade mínima de 24 meses a partir da data entrega.	BRILHO SHOW	Unidade	252	R$ 1,85	R$ 466,20
43	Rodo de Borracha para piso, duplo, base em madeira com 40cm de comprimento, cabo de madeira rosqueável, com no mínimo 140 cm de altura.	SÃO JORGE	Unidade	10	R$ 10,00	R$ 100,00
44	Sabão em barra, glicerinado, neutro, para limpezas e lavagens, pacote de 1 kg contendo 05 unidades de 200 g cada. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	BARRA NOVA	Unidade	15	R$ 7,15	R$ 107,25
46	Sabonete líquido cremoso, perolizado, para limpeza e assepsia das mãos, embalagem de 05 litros. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	BRILHO SHOW	Galões	28	R$ 13,00	R$ 364,00
51	Vassoura de nylon com no mínimo 21 cm, com cepo de plástico resistente, cerdas firmes de nylon com no mínimo 10 cm de altura, cabo de madeira encapado, comprimento cabo 1,20 m.	CONDOR	Unidade	10	R$ 13,30	R$ 133,00
VALOR TOTAL			**R$ 7.718,95**			

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024-CMS
Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 38.852.363/0001-28
Valor Total: R$ 343,30 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Validade: 18/01/2024 a 18/01/2025

Item	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	Fósforo de madeira, na forma de palito, pacote com 10 caixas, com 40 palitos em cada caixa, medindo 4 cm, selo INMETRO.	BILLA	Unidade	01	R$ 4,00	R$ 4,00
7	Garfo de mesa, totalmente em aço inox, com quatro pontas, haste lisa, medindo o mínimo 20 cm de comprimento.	CASA TEM	Unidade	12	R$ 3,90	R$ 46,80
11	Jarra plástica, com capacidade mínima de 3,00 litros, e máxima de 4,00 litros, confeccionada em plástico resistente e atóxico, com cabo e tampa.	RAINHA	Unidade	03	R$ 20,00	R$ 60,00
12	Palito de dente de madeira, no formato roliço e pontiagudo, medindo o mínimo de 60 mm, embalagem paliteiro com 100 unidades.	PARANÁ	Unidade	10	R$ 1,00	R$ 10,00
21	Leite, zero lactose, semidesnatado, tipo longa vida, envasado em caixa treta pak de um litro, tratado termicamente pelo sistema UHT, embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informações do fabricante e da data de vencimento. Validade mínima de 03 meses a partir da data entrega.	LIDER	Unidade	50	R$ 4,45	R$ 222,50
VALOR TOTAL			**R$ 343,30**			

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024-CMS
Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67
Valor Total: R$ 7.196,82 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
Validade: 18/01/2024 a 18/01/2025

Item	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	Guardanapo de papel, branco, medida mínima 20x20 cm, folha simples, pacote com 50 unidades.	TRÓPICOS	Unidade	70	R$ 1,39	R$ 97,30
10	Garrafa térmica com alça, corpo externo em aço inoxidável, capacidade de mínima de 1,80 litro e máxima de 2,00 litros, ampola de vidro em formato cilíndrico, bombeamento por pressão.	INVICTA	Unidade	04	R$ 90,00	R$ 360,00
17	Água mineral sem gás, armazenada em garrafa pet de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	D'FONTE	Unidade	2000	R$ 0,87	R$ 1.740,00
18	Café torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1º qualidade, com selo de pureza ABIC. Pacote 500g. Validade mínima de 04 meses a partir da data	ODEBRECHT	Unidade	300	R$ 10,39	R$ 3.117,00

	entrega.					
22	Margarina vegetal, extracremosa, com sal, livre de gorduras trans, com registro no Ministério da Agricultura, pote de 500 g, mínimo 60% de lipídios. Validade mínima de 04 meses a partir da data entrega.	COAMO	Unidade	110	R$ 5,64	R$ 620,40
23	Suco em pó, adoçado, sabores diversos, para preparo de 1L. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	ATALAIA	Unidade	420	R$ 0,65	R$ 273,00
24	Água sanitária, com no mínimo 2% de cloro ativo, embalado em garrafa plástica resistente de 1.000 ml, com tampa para fácil vedação, registro no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	LIMPINHA	Unidade	228	R$ 1,79	R$ 408,12
25	Álcool em gel higienizador 70° INPM, com glicerina, galão de 05 litros, com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	HIGIAL	Unidade	10	R$ 28,62	R$ 286,20
30	Vassoura de palha natural Caipira, mínimo 3 fios de amarração da palha, com cerdas em palhas medindo entre 50 a 55 cm de comprimento, e amarração em arame com cabo longo de madeira de no mínimo 1,20 m.	APOLO	Unidade	20	R$ 14,74	R$ 294,80
VALOR TOTAL			**R$ 7.196,82**			

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024-CMS
Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37
Valor Total: R$ 5.444,26 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
Validade: 18/01/2024 a 18/01/2025

Item	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	Frasco plástico PET, formado cilíndrico, com válvula pump e capacidade de 500 ml.	FAMIX	Unidade	15	R$ 11,81	R$ 177,15
13	Toalha de mesa plástica, retangular confeccionada em PVC e forrada com manta de poliéster, com estampas diversas, medindo mínimo 1,40 e máximo de 1,60 de largura e no mínimo 2,70 e no máximo 3,20 m de comprimento, com acabamento bainha.	PLASTVINIL	Unidade	04	R$ 95,84	R$ 383,36
42	Papel toalha interfolhas com 02 dobras, cor branca, primeira linha, 100% celulose, suave, não reciclado, resistente a tração quando puxado do dispensador de papel com as mãos molhadas, fardo com 1.000 folhas. Medidas Mínimas/máxima: largura 20/23 cm, comprimento 22/27 cm. O papel deve proporcionar secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas.	ISABELE	Pacote	230	R$ 18,50	R$ 4.255,00
45	Sabão em pó, biodegradável, anti-resíduos, embalagem de 1,6 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	GIRANDO SOL	Caixa	25	R$ 18,27	R$ 456,75
47	Saco de pano para limpeza, branco, alvejado, 100% algodão. Medidas mínimas 70 cm x 58 cm.	DALTEXTIL	Unidade	40	R$ 4,30	R$ 172,00
VALOR TOTAL			**R$ 5.444,26**			

VALOR TOTAL DAS ATAS Nº 01 a 04/2024 -CMS:
R$ 20.703,33 (VINTE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Sarandi, 19 de janeiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:40A169FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 ID: 9543 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Fornecedor: Disfriara Distribuidora Ltda
CNPJ: 46.289.524/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	39739	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - Corte de ave sob inspeção oficial, congelada com adição água de no máximo 6%, embalados em embalagens com peso máximo de 2 (dois) kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10.ºC. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade não superior a 3 meses no ato da entrega. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).	kg	5770	R$ 7,00	R$ 40.390,00	LEVO
11	39743	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.	PACOTE	1368	R$ 56,60	R$ 77.428,80	VALANDRO
12	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	7838	R$ 12,79	R$ 100.248,02	LAR
13	45507	Peixe de água doce (filé de tilápia), em corte V, congelado, isentos de pele, cartilagem e espinhos, pacotes entre 400 g e 1 Kg. Embalagem transparente, resistente e atóxica. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10°C.	kg	7650	R$ 34,63	R$ 264.919,50	SMARTFISH
					TOTAL:	R$ 482.986,32	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/

							Espec.
9	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	2612	R$ 12,79	R$ 33.407,48	LAR
10	45507	Peixe de água doce (filé de tilápia), em corte V, congelado, isentos de pele, cartilagem e espinhos, pacotes entre 400 g e 1 Kg. Embalagem transparente, resistente e atóxica. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10°C.	kg	2550	R$ 34,63	R$ 88.306,50	SMARTFISH
					TOTAL:	R$ 121.713,98	

Valor total: R$ 604.700,30 (seiscentos e quatro mil e setecentos reais e trinta centavos).

Sarandi, 18 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:3C0CE4E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 ID: 9531 PREGÃO ELETRONICO 84/2023 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2943 EM 19/01/2024.

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024
ID: 9531

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	45712	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO CANINA MACHO, ACIMA DE 15 KILOS ATÉ 30 KILOS. INCLUSO CONSULTA DE AVALIAÇÃO DO ANIMAL, OS MATERIAIS UTILIZADOS, MEDICAMENTOS E COLAR OU ROUPA PÓS CIRÚRGICA.	UND	24	R$ 417,00	R$ 10.008,00	
					TOTAL:	R$ 10.008,00	

Valor total: R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024
ID: 9531

Fornecedor: HENN MEDICINA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ: 18.543.105/0001-52

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	45712	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO CANINA MACHO, ACIMA DE 15 KILOS ATÉ 30 KILOS. INCLUSO CONSULTA DE AVALIAÇÃO DO ANIMAL, OS MATERIAIS UTILIZADOS, MEDICAMENTOS E COLAR OU ROUPA PÓS CIRÚRGICA.	UND	24	R$ 417,00	R$ 10.008,00	
					TOTAL:	R$ 10.008,00	

Valor total: R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024

ID: 9531

Fornecedor: HENN MEDICINA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ: 18.543.105/0001-52

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	45712	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO CANINA MACHO, ACIMA DE 15 KILOS ATÉ 30 KILOS. INCLUSO CONSULTA DE AVALIAÇÃO DO ANIMAL, OS MATERIAIS UTILIZADOS, MEDICAMENTOS E COLAR OU ROUPA PÓS CIRÚRGICA.	UND	24	R$ 417,00	R$ 10.008,00	
					TOTAL:	R$ 10.008,00	

Valor total: R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D7C6FC32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3381/2024

SÚMULA:Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares específicas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Edair Miguel Sanches Ribeiro	5444	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saude	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Rosiele de Oliveira Toledo	8131	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saude	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Bárbara Stephanie Fontes Barbosa	9388	Chefe da Div de Controle Operacional	Secretaria de Saude	GEE-04

Art. 2º Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.
Parágrafo únicoA gratificação que trata o Caput deste artigo, não será devido a servidores já beneficiados com função gratificada, tal como, servidores detentores de cargo em comissão.
Art. 3º A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I –preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;
II –preços constantes no painel de preços;

III –preços de atas de Registros de preços adotados em contratos
IV –preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;
V–preços de tabelas de referência;

VI – preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
VII –sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VIII –pesquisa junto a fornecedores;

§ 1º desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§ 2º desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;
§ 3º Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no inciso I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

Art. 4º Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I– Ocorrendo a hipótese prevista no caput, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo únicoNão se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento);

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Art. 5º A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário,especialmente a Portaria 2203/2023,esta portaria entrará em vigor na data de 02de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:D51BE643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6.º BIM DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR 6º BIMESTRE DE 2023(Novembro e Dezembro)

PROJETO ATIVIDADE 8.001.08.243.0012.6005 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Diárias R$ 616,52 Material de consumo R$ 2.022,86 Distribuição Grat. R$ 9.9449,49 Pessoa Física R$ 200,00 TOTAL: 12.288,87 Novembro: 15 Dezembro: 17
Números de Atendidos	**32**	
Dotação Inicial	R$ 93.975,00	
Empenhados de Novembro e Dezembro	R$ 25.284,66	
Liquidados de Novembro e Dezembro	R$ 10.635,61	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	R$ 12.178,81	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Material de consumo R$ 861,17 Distribuição gratuita R$ 2.482,00 Outros S. T. P. Física R$ 365,51 TOTAL: 2.977,66 Novembro: 64 Dezembro: 59
Números de Atendidos	**128**	
Dotação Inicial	R$ 38.745,00	
Empenhados de Novembro e Dezembro	R$ 3.083,35	
Liquidados de Novembro e Dezembro	R$ 495,66	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	R$ 2.977,66	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	EQ.MATERIAL PERMANENTE	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 420,00	
Empenhados de Novembro e Dezembro	R$ 0,00	
Liquidados de Novembro e Dezembro	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 210,00	
Empenhados de Novembro e Dezembro	R$ 0,00	
Liquidados de Novembro e Dezembro	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	M. DE PROJ. ATENDIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 33.197.06 TOTAL R$ 33.197,06 PAEFI:

Números de Atendidos	**104**	Novembro: 67 Dezembro: 37 SEA: Novembro: 0 Dezembro: 0 **Chamamento Público n° 005/2022:** Projeto Básico Apae: 07/2022 Novembro: 20 Dezembro: 20 Projeto Básico Pesc. De Vidas: 08/2022 Novembro: 32 Dezembro: 00 Projeto Básico Promec: 09/2022 Novembro: 76 Dezembro: 76
Dotação Inicial	R$ 10.040,00	
Empenhados de Novembro e Dezembro	R$ 3.217,50	
Liquidados de Novembro e Dezembro	R$ 33.197,06	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	R$ 33.197,06	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	MAN. DO CONS. TUTELAR	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos R$ 127.109,15 Obrigações P. R$ 15.923,71 Indenizações: R$ 8.941,30 Material de consumo R$ 2.654,87 pessoa física R$ 6.435,75 pessoa jurídica R$ 18.254,72 TOTAL: R$ 179.319,50 Novembro:421 ATENDIMENTOS Dezembro:272 ATENDIMENTOS
Números de Atendidos		
Dotação Inicial	R$ 799.700,00	
Empenhados de Novembro e Dezembro	R$ 167,469,45	
Liquidados de Novembro e Dezembro	R$ 182.515,39	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	R$ 179.319,50	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AÇÃO	M. SERV. FORTALECIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 155.348,02 Obrigações P. R$ 22.004,44 indenização R$ 9.552,81 Outros b.Assistencias R$ 59,82 pessoa jurídica R$ 2.342,46 Tec. informação R$ 4.091,50 TOTAL: 193.399,05 Novembro: CIAPS: 136 CRAS ESP: 16 CRAS IND: 21 Dezembro: CIAPS:136 CRAS ESP: 30 CRAS IND: 21
Números de Atendidos	**360**	
Dotação Inicial	R$ 765.925,00	
Empenhados de Novembro e Dezembro	R$ 183.983,71	
Liquidados de Novembro e Dezembro	R$ 193.128,60	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	R$ 193.399,05	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 238.262,73 Obg. patronal R$ 30.418,14 Indenizações R$ 25.373,98 Diária: R$ 635,60 Mat.dist.gratuita R$ 462,91 Cont. terceirizado R$ 56.064,00 Out. serv. ter. P.J R$ 9.832,46 Obrig. tributárias R$ 252,64 Ind.e restituições R$ 240,69 TOTAL: 361.543,15 Novembro: 15 Dezembro: 17
Números de Atendidos	**32**	
Dotação Inicial	R$ 1.624,440,00	
Empenhados de Novembro e Dezembro	R$ 269.472,45	
Liquidados de Novembro e Dezembro	R$ 356.652,64	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	R$ 361.653,21	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 40.604,18 Obg. patronal R$ 8.834,39 Passagens R$ 365,51 Out. serv. ter. P.J R$ 3.320,47 TOTAL: 62.124,55 Novembro: 64 Dezembro: 59
Números de Atendidos	**128**	
Dotação Inicial	**R$ 210.675,00**	
Empenhados de Novembro e Dezembro	**R$ 56.596,97**	
Liquidados de Novembro e Dezembro	**R$ 59.917,44**	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	**R$ 62.124,55**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6016 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - RECURSOS ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6017 - CRESCER EM FAMÍLIA - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6018 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período, pois o projeto foi encerrado no dia 21 de fevereiro de 2023 e estamos aguardando a solicitação do governo estadual para prestação de contas final.
Números de Atendidos	**0,00**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6019 - INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6020 - INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À PENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	O plano está aguardando os trâmites necessários para dar continuidade.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 210,00**	
Empenhados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 13.335,00**	
Empenhados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Novembro e Dezembro	**R$ 0,00**	

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	Incentivo e apoio as entidades sem fins lucrativos para atendimento da Educação Infantil	**AMAS 187**atendimentos mensais R$ **97.051,22 nov R$ 97.051,22dez** R$ 194.102,44 Bimestral **BETEL 200**atendimentos mensais R$ **103.798,00 nov R$ 103.798,00 dez** R$ 207.596,00 Bimestral
Meta Física	**12 Meses**	
Número de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	
Dotação inicial	R$ 2.119.000,00	
Dotação atualizada	R$ 2.227.000,00	
Empenhadas até o período	R$ 2.209.941,00	
Liquidado Nov/dez	R$ 401.698,44	
Despesas pagas Nov/dez	R$ 401.698,44	
Despesas pagas no Projeto Janeiro a Dezembro	R$ 2.209.941,00	

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	Incentivo e apoio as entidades sem fins lucrativos para atendimento da Educação Especial	**APAE (pintando e bordando) 60 atendimentos mensais** R$ **14.314,02 nov R$ 14.314,02 dez** R$ 28.628,04 Bimestral _____ **APAE (quebrando barreiras) 160 atendimentos mensais** R$ **33.364,05 nov R$ 33.364,05 dez** R$ 67.128,10 Bimestral _____ **APAE (sem fronteiras)) 40 atendimentos mensais** R$ **9.670,40 nov R$ 9.670,40 dez** R$ 19.340,00 Bimestral _____ AMA MARINGÁ R$ **6.227,27 nov R$ 6.227,27 dez** R$ 12.454,54 Bimestral
Meta Física	**12 Meses**	
Número de atendidos	282 atendimentos mensais 564 atendimentos bimestrais	
Dotação inicial	R$750.000,00	
Dotação atualizada	R$ 808.300,00	
Empenhadas até o período	R$ 796.581,64	
Liquidado Nov/dez	R$ 127.551,48	
Despesas pagas Nov/dez	R$ 127.551,48	
Despesas pagas no Projeto Janeiro a Dezembro	R$ 796.581,64	

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO

Ação	Incentivo e apoio as entidades sem fins lucrativos para atendimento da Educação Especial	**AMA MARINGÁ 22 atendimentos mensais** Informação: o projeto atividade 1.308 Incentivo e Apoio para investimento das entidades sem fins lucrativos para atendimento da Educação Especial, foi inserido no relatório através da Lei 2903/2023 de 18/04/2023 para "investimento" aquisição de equipamentos. Conforme plano de trabalho da entidade.
Meta Física	**12 Meses**	
Número de atendidos	22 atendimentos mensais 44 atendimentos bimestrais	
Dotação inicial	R$-	
Dotação atualizada	R$ 5.000,00	
Empenhadas até o período	R$ -	
Liquidado Nov/dez	R$ -	
Despesas pagas Nov/dez	R$ -	
Despesas pagas no Projeto Janeiro a Dezembro	R$ 5.000,00	

PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.1308
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 6007 Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**	Número de dispensação de dietas, somando fórmulas infantis e dietas enterais no período temos um total de 877 fórmulas dispensadas, 01 paciente recebeu 6 caixas de comprimidos Omeprazol, 6 frascos de pomada Hidrocortizona, 6 frascos de Domperidona, 18 unidades de Polietilenoglicol e 150 equipos para nutrição enteral, 1 paciente recebeu uma unidade de Sonda Botton 16FRx3.5 cm.
Meta Física	**12 Meses(**Sem meta física, livre demanda.)	
Número de atendidos	81 pacientes de nutrição, 02 pacientes que receberam os medicamentos e itens relacionados ao lado.	
Dotação inicial	R$ 914.700,00	
Dotação atualizada	R$ 980.090,96	

Empenhadas até o período	R$ 973.525,49
Liquidado Nov/dez	R$ 65.977,70
Despesas pagas Nov/dez	**R$ 65.977,70**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.
PROJETO:PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	**Projeto: "Passaporte para o Futuro" Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR novembro Pré Aprendiz : 114**(cento e quatorze) atendidos; **Jovem Aprendiz 76**(setenta e seis) atendidos; **Total de atendidos em novembro = 190 (cento e noventa) adolescentes e jovens atendidos. dezembro: Pré Aprendiz : 114**(cento e quatorze) atendidos; **Jovem Aprendiz 76**(setenta e seis) atendidos; **Total de atendidos em novembro = 190 (cento e noventa) adolescentes e jovens atendidos.**
Meta Física	**100** adolescentes e jovens por **12 Meses**	
Número de atendidos5.º Bimestre 2023	Pré aprendiz e Aprendiz = **380** (trezentos e oitenta) jovens e adolescentes atendidos Qualificação Profissional = (0) atendimentos Justificativa enviada por meio do Ofício nº 306/2023/SMDE	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada Nov/dez	R$ 247.667,05	
Despesa Empenhada Nov/dez	R$ 247.667,05	
Despesa Liquidada Nov/dez	R$ 44.694,05	
Despesa Pagas Nov/dez	R$ 44.694,05	

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**				
Ação	Oferecer atendimentoegarantiadosdireitosfundamentais ascriançase adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinasComunitáriasdeCultura.				
		ATENDIDOS				
			Novembro		**Dezembro**	
		OFICINA	**Atendidos**	**Atendimentos**	**Atendidos**	**Atendimentos**
MetaFísica	12Meses	Capoeira	338	503	337	411
		Street Dance	157	618	202	802
NúmerosdeAtendidos Números de atendimentos	1.525 3.995	Ballet	68	388	64	81
DotaçãoInicial	R$ 153.090,00	Teatro	35	268	34	89
EmpenhadoNov/Dez	R$0,00	Musicalização	73	218	56	116
Liquidados Nov/Dez	R$24.782,66	Desenho	47	154	49	174
TotalDespesaLiquidada	R$ 22.782,66	Jazz	30	100	35	73
		Total	**748**	**2.249**	**777**	**1.746**

ÓRGÃO13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEESPORTEELAZERPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**				
Ação	Oferecer atendimentoegarantiadosdireitosfundamentais ascriançase adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinasComunitáriasdeCultura.				
		ATENDIDOS				
			Novembro		**Dezembro**	
		OFICINA	**Atendidos**	**Atendimentos**	**Atendidos**	**Atendimentos**
MetaFísica	12Meses	Futebol Campo	35	363	75	841
		Vôlei	168	829	169	493
NúmerosdeAtendidos Números de atendimentos	2.774 14.841	Futsal	438	3249	438	1848
DotaçãoInicial	R$ 347.445,00	Judô	235	658	241	544
EmpenhadoNov/Dez	R$ -	Basquete	81	437	81	237
Liquidados Nov/Dez	R$50.431,82	Handebol	105	1033	103	567
TotalDespesa Nov / Dez	R$57.625,42	Natação	142	704	154	501
		Kickboxing	30	390	30	390
		Muay Thai	124	1115	125	642
		Total	**1.358**	**8.778**	**1.416**	**6.06**

N.º	**Projeto Atividade**	**Descrição**	**Valor Liquidado**
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	33.197,06
04	6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	10.635,61
05	6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	495,66
06	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	65.977,70
07	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	24.782,66
08	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	50.431,82
09	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	44.694,05
10	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	182.515,39
11	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	193.128,60
12	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	356.652,64
13	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	59.917,44
14	6.016	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Estadual	0,00
15	6.017	Recurso Estadual Crescer em Família FIA PR	0,00
16	6.018	Recurso Estadual Qualificação Profissional FIA PR	0,00
17	6.019	Recurso Estadual Incentivo à Criança e ao Adolescente FIA PR	0,00
18	6.020	Recurso Estadual Incentivo à Prevenção ao Uso, Abuso de Álcool e outras demandas	0,00
19	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
20	2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	401.698,44
21	2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	127.551,48
22	1.308	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	**1.551.588,55**

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

MARCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO DE SOUZA
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUV

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CINTHYA GIMENES LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA
Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4A877E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 10/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 10/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
EDGAR CAMPANA	43818	57	6	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	47325	65	17	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
MÁRCIO CONCIANI MARCANTONIO	50970	74	31	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
SANDOVAL APARECIDO BOTTA	53031	79	13	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
EDMILSON BARBOSA DA SILVA	59730	90G	8	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
ANSELMO MARCIANO CAPEL	64262	90Q	24	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
VILMA DOS SANTOS CARVALHO	69620	203	FR-2F	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
ELIZA PAULA POVIDAICO GERALDO	70670	208	16	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
DIVAN IRINEU	70963	209	8	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
ELIZABETH APARECIDA DE BRITO	75760	222	3	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª2, 2ª E 3ª PARTE
ARNALDO MOLDO	90166	9	7	JARDIM PANORAMA
OLEDICE SARAIVA DE GOUVEIA	98833	40	5	JARDIM PANORAMA
APARECIDA BIAZIBETTI GOTARDO	100579	48	14	JARDIM PANORAMA
ESPOLIO DE TSUNEO FUMUTO	102300	51	21	JARDIM PANORAMA
JOSÉ MILTON RIBEIRO JORGE	102580	52	7	JARDIM PANORAMA
ROSÂNGELA DENIPOTI DA SILVA	378968	58	4A	JARDIM PANORAMA
ANTÔNIO MARIANO	110957	1	1	JARDIM SAN REMO
JOAQUIM BEPPU	149055	5	11	JARDIM NOVO PANORAMA
NOÊMIA DE OLIVEIRA POMPANIN	150479	10	4	JARDIM NOVO PANORAMA
CREUSA CALHAU RIBEIRO	151890	13	9	JARDIM NOVO PANORAMA
SUZANA DA SILVA RAMOS	152145	13	27	JARDIM NOVO PANORAMA
EDSON ACÁCIO RODRIGUES	155489	4	9	JARDIM ESCALA
EDILSON CARLOS FRAMESCHI	156647	9	2	JARDIM ESCALA
ESPOLIO DE CECILIA LÚCIA MESQUITA	165611	6	22	PARQUE DOS PIONEIROS I PARTE
FRANCISCO FERREIRA ALVES	166448	9	6	PARQUE DOS PIONEIROS I PARTE
ANA CLÁUDIA CARNEIRO MONTEIRO DA SILVA 166979		10	20	PARQUE DOS PIONEIROS I PARTE
NESTOR DA SILVA	179329	25	4	JARDIM UNIVERSAL
CLAUDIONOR JOSÉ RIBEIRO	181595	35	7	JARDIM UNIVERSAL
GABRIELA PARDO CANTARELLI SALMAZO	183725	44	16	JARDIM UNIVERSAL
NIDELSON DOS SANTOS	185094	51	13	JARDIM UNIVERSAL
VALDECI DA SILVA JANUÁRIO	186449	58	10	JARDIM UNIVERSAL
MARTA NUNES DO CARMO	379292	3	24A	JARDIM ESPERANÇA IV PARTE
IMOBILIÁRIA JARDIM LOS ANGELES LTDA	210951	10	2A	JARDIM CRUZEIRO
JHENIFER MIRELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	223891	11	9	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
DERNIVAL QUENTAL MIRANDA	225649	19	14	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
VAUDECI DOS SANTOS	245640	110	22	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
MARIA CÉLIA OGIONE	225894	19A	2	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
FRANCIELLLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	230944	38	11	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
REGINETE BATISTA FERREIRA	247901	117	15	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ROSIMEIRE CRISTIANE DA SILVA BELCHIOR	248142	118	12	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
LEANDRO PARAÍSO	259756	13	16	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
ESPOLIO DE VANDERLEI POIATTI	281425	1	20	CONJUNTO CASA DA FAMÍLIA SARANDI I ETAPA
APARECIDO RIZZO GOMES	281590	2	13	CONJUNTO CASA DA FAMÍLIA SARANDI I ETAPA
EDNA DA SILVA OLIVEIRA	282570	6	8	CONJUNTO CASA DA FAMÍLIA SARANDI I ETAPA

DERVAL DO CARMO	283444	10	10	CONJUNTO CASA DA FAMÍLIA SARANDI I ETAPA
CLAUDEIR RIBEIRO DA SILVA	296783	44	20	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
LEANDRO LEITE DA SILVA	332623	47	9	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
LEANDRO PARAÍSO	337293	13	12	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS	339709	5	10	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
MÁRCIO JOSÉ FRANCISCON	342319	31	4	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
LAÉRCIO DOS SANTOS	353159	3	1	JARDIM NOVA SARANDI II
MOZART EVANGELISTA DOS SANTOS	356875	8	1	JARDIM DAS TORRES
ROSÂNGELA DE CASTRO COSTA	358541	14	1	JARDIM DAS TORRES
LEOCIR PEDROZO	369926	11	14	JARDIM OURO VERDE
WALDEMIR REBELLO	380810	3	4	JARDIM OURO VERDE II
ROGÉRIO FERNANDES JÚLIO	382570	6	42	JARDIM OURO VERDE II
ANDRÉ FELIPE DE PAULA PELLEGRINI	393007	51	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY
EDMARCOS BARBOSA DA SILVA	395081	16	18	JARDIM AURORA
CÉLIA MADALENA DA SILVA	395082	16	19	JARDIM AURORA
HAROLDO JOSÉ DE PAIVA	308315	1	8	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ
DANIEL FERREIRA DA SILVA	446675	8D	13	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
MARCOS GONÇALVES DE LIMA	309524	9	8	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ
NEUDO FERMIANO BARBOSA	396507	10	15	JARDIM OURO VERDE III
ALLAN BRUNO LINDER DE OLIVEIRA	401497	28	12	JARDIM SÃO PAULO II
AURÉLIO DANIEL MOURA	401668	35	5	JARDIM SÃO PAULO II
CIRLEY PIRASA BARBOZA	448469	4	7	JARDIM ITÁLIA

Paço Municipal, 22 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:95A23E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1786/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.429.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1920 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
Total Suplementação:			**190.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1895 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1980 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1988 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**190.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F8EA19F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320-64 - DEZEMBRO DE 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Dezembro de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	221.089,18	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.996,13	224.085,31
Déficit		224.085,31			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		224.085,31	Totais		224.085,31
Totais		224.085,31	Totais		224.085,31

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	224.085,31
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	224.085,31		
Total	224.085,31	Total	224.085,31
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Jan/2024, 13h e 32m.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0B5AE224

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - DEZEMBRO DE 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Dezembro de 2023 - Despesa Paga - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			229.380,61
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			221.089,18
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		221.089,18	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	182.718,35		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.370,83		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.291,43
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.291,43	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	199,37		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.178,20		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3.213,86		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.700,00		
Total Geral				229.380,61

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.089,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.291,43
Total DESPESAS CORRENTES	229.380,61
T o t a l G e r a l	229.380,61

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A5CF6E45

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - DEZEMBRO DE 2023

Programa de Trabalho		**Folha: 1**		
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		**Dezembro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		224.085,31	224.085,31
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		224.085,31	224.085,31
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		224.085,31	224.085,31
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		224.085,31	224.085,31

Total Unidade Orcamentaria.....	224.085,31	224.085,31
Total do Orgao	224.085,31	224.085,31
Total Geral	224.085,31	224.085,31
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Jan/2024, 13h e 34m.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B0C465DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Dezembro de 2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	2.029.594,96	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**2.029.594,96**	**2.029.594,96**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Saudade do Iguaçu						R$ 1,00
Estado do Paraná						
Período: Dezembro de 2023						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.989.413,50**	**2.639.413,50**	**2.029.594,96**	**2.029.594,96**	**2.029.594,96**	**609.818,54**
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	1.843.434,96	1.843.434,96	1.843.434,96	476.565,04
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	669.413,50	319.413,50	186.160,00	186.160,00	186.160,00	133.253,50
Despesas de Capital (IX)	**190.000,00**	**40.000,00**	-	-	-	**40.000,00**
Investimentos	190.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**2.029.594,96**	**2.029.594,96**	**2.029.594,96**	**649.818,54**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**2.029.594,96**	**2.029.594,96**	**2.029.594,96**	**649.818,54**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**2.029.594,96**	**2.029.594,96**	**2.029.594,96**	**649.818,54**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Munícipio: Saudade do Iguaçu	R$ 1,00
Estado do Paraná	
Período: Dezembro de 2023	
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6A0B5C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/12/2023 até 31/12/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**2.025.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	2.025.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**49.527,34**	**441.503,15**
Despesa a Liquidar		(100,27)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		46.685,79	410.302,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.941,82	31.200,80
Saldo do Período Anterior		**418.785,65**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		418.785,65	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**648.312,99**	**2.466.503,15**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**224.085,31**	**1.929.374,99**
Despesas Por Função		224.085,31	1.929.374,99
Legislativa		224.085,31	1.929.374,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**369.405,04**	**95.625,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		369.405,04	95.625,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**54.822,64**	**441.503,15**
Despesa Anterior Paga		5.195,03	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		49.627,61	441.503,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**648.312,99**	**2.466.503,15**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:67B51F0E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2023			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.504.603,25	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.504.603,25	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.504.603,25**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.504.603,25	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.504.603,25**	**1.504.603,25**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2023	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		1.504.603,25	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.504.603,25**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.504.603,25**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		41.692,68	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**41.692,68**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8A7AF00A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.399.000,00	2.025.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.399.000,00	2.025.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.843.434,96	1.718.326,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	28.210,71	27.489,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	157.404,07	184.795,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	369.405,04	95.625,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	545,22	251,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.399.000,00	2.026.487,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**0,00**	**-1.487,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Jan/2024, 13h e 37m.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício	**Exercício**

	Atual	Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	2.399.000,00	2.025.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.399.000,00	2.025.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Jan/2024, 13h e 37m.

Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	1.516.725,84	1.420.613,09
Encargos Patronais	299.367,12	297.712,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	27.342,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.843.434,96	1.718.326,08

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	28.210,71	27.489,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	28.210,71	27.489,97

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	10.361,94	8.232,95
Serviços	147.042,13	176.562,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	157.404,07	184.795,39

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Jan/2024, 13h e 37m.		

Transferências Intra Governamentais	369.405,04	95.625,01
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	369.405,04	95.625,01
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	545,22	251,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	545,22	251,20
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Jan/2024, 13h e 37m.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:358D8117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023-PMAT

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023-PMAT. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
2	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	EPP
3	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões das empresas, o resultado foi informado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	HABILITADA
2	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	HABILITADA
3	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	HABILITADA

A Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo recursal de 5 dias conforme definido em Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e licitante presente.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

JOÃO GUILHERME DE S. LIMA
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6C7EC7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.163.163,20	6.534.976,87	5.858.006,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.163.163,20	6.534.976,87	5.858.006,53
Empréstimos	2.349.405,82	1.956.885,36	1.525.229,93
Internos	2.349.405,82	1.956.885,36	1.525.229,93
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.813.757,38	4.578.091,51	4.332.776,60
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.813.757,38	4.578.091,51	4.332.776,60
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.408.796,92	852.515,44	1.909.210,42
Disponibilidade de Caixa[1]	1.408.796,92	852.515,44	1.909.210,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.248.506,40	2.101.397,25	3.741.993,31
(-) Restos a Pagar Processados	1.606.393,07	1.179.668,03	1.592.692,74
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	233.316,41	69.213,78	240.090,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	5.754.366,28	5.682.461,43	3.948.796,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.146.677,67	28.313.794,67	55.460.472,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.002.412,00	1.100.000,00	2.102.412,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.144.265,67	27.213.794,67	53.358.060,34
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,40	24,01	10,98
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22,01	20,88	7,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	31.373.118,80	32.656.553,60	64.029.672,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	28.235.806,92	29.390.898,24	57.626.705,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	129.463,86	129.463,86	129.463,86
PASSIVO ATUARIAL	36.328.894,65	36.328.894,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	748.590,79	50.871,33	16.116.588,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:39D67DBE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.146.677,67	28.313.794,67	28.313.794,67
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.002.412,00	1.100.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.144.265,67	27.213.794,67	27.213.794,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	5.751.738,45	5.987.034,83	5.987.034,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	5.176.564,61	5.388.331,35	5.388.331,35
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		
DAS ENT IDADES CONT ROLADAS (XI)	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		
EM GARANT IAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		
T OT AL CONT RAGARANT IAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00		
19/01/2024 - 14:20:52			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:08FCAA51

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.313.794,67	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.100.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	27.213.794,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.354.207,15	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	3.918.786,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.904.965,63	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A7172DBC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.532.248,73**	**36.831,28**	**510.197,73**	**128.084,15**	**0,00**	**0,00**	**857.135,57**	**260.583,35**	**0,00**	**596.552,22**
Recursos Ordinários/Livres	1.532.248,73	36.831,28	510.197,73	128.084,15	0,00	0,00	857.135,57	260.583,35	0,00	596.552,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.851.592,67**	**7.384,36**	**465.914,27**	**4.792,38**	**0,00**	**0,00**	**9.373.501,66**	**245.673,65**	**0,00**	**9.127.828,01**
Transferências do FUNDEB	16.661,36	243,41	0,00	0,00	0,00	0,00	16.417,95	0,00	0,00	16.417,95
Transferências Voluntárias	17.643,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.643,01	0,00	0,00	17.643,01
Alienação de Bens	7.966,72	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	7.963,64	0,00	0,00	7.963,64
Operações de Crédito	5.465,61	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.465,51	0,00	0,00	5.465,51
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	866.145,67	2.279,53	28.811,68	29,43	0,00	0,00	835.025,03	56.663,87	0,00	778.361,16
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.557.474,47	12,04	217.842,02	0,00	0,00	0,00	1.339.620,41	110.453,70	0,00	1.229.166,71
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	212.806,39	0,40	158.432,77	0,00	0,00	0,00	54.373,22	53.607,06	0,00	766,16
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	240.509,15	0,00	0,00	0,00	240.090,15	0,00	419,00	0,00	0,00	419,00
Outras Origens	138.848,17	610,00	60.827,80	2.947,69	0,00	0,00	74.462,68	24.949,02	0,00	49.513,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.788.072,12	4.238,88	0,00	1.812,18	0,00	0,00	6.782.021,06	0,00	0,00	6.782.021,06
TOTAL (III) = (I + II)	**11.383.841,40**	**44.215,64**	**976.112,00**	**132.876,53**	**0,00**	**0,00**	**10.230.637,23**	**506.257,00**	**0,00**	**9.724.380,23**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5A9DAC4E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	28.313.794,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.213.794,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.213.794,67	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.619.204,09	50,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.695.449,12	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.960.676,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.225.904,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	5.732.887,61	21,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.171.405,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.987.034,83	21,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.354.207,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.904.965,63	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:22497ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 005/2024

DECRETO Nº 005 /2024

SUMULA: Autoriza a Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho para os Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Amaporã, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, **MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Título V, Capítulo I – Da Progressão – Artigos 27 a 31 e seus Parágrafos e Incisos, Titulo II, Capitulo I – Da Carreira e Classificação – Artigo 6º e Inciso 7º da Lei Municipal nº 362/2011 – **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**

DECRETA:

Art.1º. Ficam promovidos a partir de 01 de janeiro de 2024 por Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho, os professores e educadores infantil abaixo relacionados na tabela salarial:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
1.	Adilson Boni de Souza	Professor	28/05/1998	III	F/13	III	G/14
2.	Anair Araújo Ferreira Bortoletti	Professor	14/04/2008	II	G/14	II	G/15
3.	Anderson Cardozo Bizo	Professor Ed. Física	04/05/2017	III	B/5	III	C/6
4.	Andriela Carla Santos	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	G/15	Esp.III	H/16
5.	Célia Regina P. C. Araújo	Professor	02/02/2015	III	C/7	III	D/8
6.	Clarice Pereira S. Souza	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	G/15	Esp.III	H/16
7.	Eliane Cristina Palombo	Professor	07/03/2008	III	G/14	III	G/15
8.	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	03/03/2008	III	G/14	III	G/15
9.	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	18/06/2012	III	E/10	III	E/11
10.	Fernando H. Ottesbach Vicente	Professor de Artes	19/04/2018	III	A/3	III	B/4
11.	Gabriela Alves Borin	Professor Ed. Física	13/10/2014	III	C/7	III	D/8
12.	Gabriela Gonçalves	Professor Ed. Física	18/08/2015	III	C/7	III	D/8
13.	Gleisse Braz Dias	Professor	21/08/2014	III	D/8	III	D/9
14.	Helena Aparecida da Silva	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
15.	Helena Aparecida da Silva	Professor	07/03/2008	III	G/14	III	G/15
16.	Karen Letícia B. M. de Souza	Professor	02/02/2015	III	C/7	III	D/8
17.	Karina Carvalho	Professor	22/06/2009	III	F/13	III	G/14
18.	Kelly Anne Augusti de Souza	Professor	25/06/2012	III	D/9	III	E/10
19.	Lourdes Taroco	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
20.	Lourdes Taroco	Professor	04/03/2015	III	C/7	III	D/8
21.	Luciane Ap. Carvalho Carreira	Professor	19/08/2014	III	D/8	III	D/9
22.	Luciane Aparecida Carreira	Professor	24/09/2020	III	A/0.1.2	III	B/5
23.	Márcia Rodrigues Ferreira	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
24.	Maria Aparecida Taroco Silva	Professor	07/03/2008	III	G/14	III	G15
25.	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
26.	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	22/07/2014	III	D/8	III	D/9
27.	Maria Gilda da Silva Serra	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	G/15	Esp.III	H/16
28.	Marinalva Barbosa Santos	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
29.	Marinalva de Almeida Gomes	Professor	11/06/2012	III	D/8	III	D/9
30.	Marlene Ferreira Barbosa	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
31.	Nerci Aparecida Vanucchi	Professor	03/03/2008	III	G/14	III	G/15
32.	Regina Elena Ottesbach	Professor	18/06/2012	III	E/10	III	E/11
33.	Roseli Rodrigues Ravazoli	Professor	01/07/1992	III	0/30	III	O/30
34.	Rosimar Aparecida Palombo	Professor	01/07/1998	III	L/24	III	L/25
35.	Rosimari Silva Leal Melo	Professor	07/03/2008	III	G/14	III	G/15
36.	Rosineide Pereira Conceição	Professor	03/03/2008	III	G/14	III	G/15
37.	Sandra Regina Santos Silva	Professor	08/07/2014	III	D/8	III	D/9
38.	Simara Colucci Arrais	Professor	10/05/2016	III	C/6	III	C/7
39.	Taiene da Silva Vicente	Professor	02/02/2015	I	C/7	I	D/8
40.	Terezinha Rodrigues	Professor	04/02/2016	III	C/6	III	C/7

41.	Thais Fernanda B. Amadeu	Professor	19/06/2016	III	C/6	III	C/7
42.	Thamyris Rozolin da Silva	Professor	05/10/2020	III	A/0.1.2	III	A/3
43.	Viviane da Silva Gonçalves	Professor	24/09/2020	III	A/0.1.2	III	A/3
44.	Zenilda Roque Wanderley	Professor	03/03/2008	III	G/14	III	G/15

Art. 2º. Não terão direito ao Avanço Horizontal por desempenho, os professores que se encontram afastados em tratamento de saúde e em Estágio Probatório conforme o seguir:

I – Tratamento de Saúde:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Aparecida de Lourdes F. Araújo	Professor	28/05/1998	III	F/12	III	F/12
02	Loide Delben Matiazi	Professor	18/06/2012	II	A/0.1.2	II	A/0.1.2

II – Estágio Probatório:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Thaís Carolina Pigosso	Professor	26/01/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
02	Cristiano Santos Rodrigues	Professor	17/06/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
03	Eliane Cristina Palombo	Professor	01/10/2021	III	A/0.1.2	III	B/4
04	Claudia Freitas Franco Barbosa	Professor	07/02/2022	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
05	Maria Rosa Neves Pereira	Professor	07/02/2022	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
06	Alicia Vaz Pereira Lopes	Professor	04/04/2022	III	A/0.1.2	III	A.0.1.2
07	Luzia Araújo Fervença Buzinaro	Professor	15/08/2022	III	A/0.1.2	III	A.0.1.2
09	Maria Luceli Carvalho Xavier	Professor	08/02/2022	II	A/0.1.2	II	A/0.1.2
08	Andresa Holanda Lucas de Souza	Professor	07/02/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
10	Gleisse Braz Dias	Professor	14/03/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
11	Marcielen Lopes Aramini	Professor	18/04/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
12	Karina Carvalho	Professor	24/07/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2

III– Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Leila Ribeiro	Professor	14/04/2008	III	F/13	III	G/14
02	Leila Ribeiro	Professor	25/06/2012	III	D/9	III	E/10

IV– Reintegrada por Decisão Judicial:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Yara Cristina Lopes Ferreira Santos	Professor	03/03/2008	III	E/10	III	E/10

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:62F07D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023 - EDITAL N.º 04/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria n° 5.817/2023, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

PROFESSOR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
351355	VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	03/08/1985	25,00	15,00	7,50	22,50	70,00	3,00	73,00	Classif.
352874	LETICIA DAS GRACAS SILVA	15/11/1998	15,00	15,00	5,00	30,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
352337	MIRIAN PEREIRA MANCORE MORAES	29/06/2001	20,00	20,00	2,50	22,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
353006	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	05/11/1995	10,00	15,00	7,50	30,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
358573	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	05/03/2002	15,00	20,00	5,00	22,50	62,50	0,00	62,50	Classif.

351388	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	20/08/1998	15,00	5,00	5,00	30,00	55,00	1,00	56,00	Classif.
353581	GILVANA ALVES SATURNINO	22/07/2005	20,00	5,00	0,00	30,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
352744	MARIANNE LUIZA MIRANDA BRAVO	25/06/1998	20,00	5,00	2,50	22,50	50,00	3,00	53,00	Classif.
355792	JULIA DORCINA BARBOZA DA GUIA	29/06/1992	15,00	15,00	2,50	15,00	47,50			Desc.
351142	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	04/06/1987	15,00	10,00	7,50	15,00	47,50			Desc.
351840	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMOES	26/05/1991	20,00	0,00	2,50	22,50	45,00			Desc.
352849	LARIZA NATTIELI DE SOUZA	03/07/1994	15,00	15,00	7,50	7,50	45,00			Desc.
356968	JOAO PEDRO PEREIRA SCANDOLARI	02/08/2000	10,00	20,00	7,50	7,50	45,00			Desc.
353020	FRANCIELE FERMINO DA SILVA	17/06/1985	10,00	15,00	2,50	15,00	42,50			Desc.
372180	MONICA STEFANI RODRIGUES BEZERRA BORBA	09/08/1997	15,00	10,00	0,00	15,00	40,00			Desc.
372356	LUCILENE MOREIRA ZANETTI KRUGER	21/07/1977	10,00	5,00	5,00	15,00	35,00			Desc.
358210	CRISTIANE DE OLIVEIRA *	19/02/1983	15,00	10,00	0,00	7,50	32,50			Desc.
355886	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	12/05/1995	15,00	5,00	5,00	7,50	32,50			Desc.
369774	CRISTIANE DA SILVA LOPES	01/07/1997	15,00	15,00	0,00	0,00	30,00			Desc.
371044	BRENA MARIA CAMARGO	12/07/1995	15,00	10,00	5,00	0,00	30,00			Desc.
356137	MARIA APARECIDA BERTOLO	05/07/1956	15,00	10,00	2,50	0,00	27,50			Desc.
356830	ROSANGELA MARIA ESTEVAM DE SOUZA	04/02/1970	0,00	20,00	5,00	0,00	25,00			Desc.
372457	SABRINA SKOTEKI SARZI	16/10/1996	5,00	10,00	0,00	7,50	22,50			Desc.
354539	ZELIA VIEIRA DE MIRANDA MESSINA	01/04/1979	5,00	0,00	0,00	15,00	20,00			Desc.
351570	ALICE AMARO SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	08/05/2002					Aus.			Desc.
351332	JOSIANE GALVAO GHEZZI	21/10/1987					Aus.			Desc.
372053	MARILUCIA PEREIRA GOMES	04/12/1968					Aus.			Desc.
372753	POLIANA DIAS BARTZ	22/11/1984					Aus.			Desc.
372291	RENATA SOUZA VASCONCELOS	30/05/1991					Aus.			Desc.
356723	ROGILVANIA LUCELIA DOS SANTOS RIBEIRO	05/01/1990					Aus.			Desc.
351353	VALQUIRIA DE LIMA	13/09/1990					Aus.			Desc.

* candidato afrodescendente.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A33E616D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor

ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42**, **GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.081.035/0001-05, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 16/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS E AFINS - TABELA SINAPI (PR) INSUMOS NÃO DESONERADA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855, Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01

Lote: 4 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMO)	**34,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	22.500,00
2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	8.750,00
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	8.750,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**90.000,00**

Lote: 8 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	**19,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	30.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	22.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**120.000,00**

FORNECEDOR: GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, com sede na Rua do Japonês, 0 - CEP: 61.765-010 - Bairro: Coité em Eusébio/CE.
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 057.877.683-96

Lote: 5 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)	**3,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	12.500,00

2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	6.250,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	6.250,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**45.000,00**

FORNECEDOR: GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597, Sala 01 - CEP: 83.701-450 - Bairro: Bairro Iguaçu em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, inscrito no CPF/MF nº 001.694.762-27

Lote: 1 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	**22,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	7.500,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	7.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**40.000,00**

Lote: 2 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	15.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	25.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMS)		Secretaria de Saúde	15.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**80.000,00**

Lote: 3 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	12.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	15.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	12.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	10.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Lote: 9 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	45.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	75.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMS)		Secretaria de Saúde	45.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**240.000,00**

Lote: 10 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e		Secretaria de Assistência Social	45.000,00

	afins. (SMAS)			
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	37.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00
5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Lote: 11 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMO)	**35,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	67.500,00
2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	26.250,00
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	26.250,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00
5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**270.000,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. -EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05

Lote: 6 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	62.500,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	37.500,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	25.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	25.000,00
TOTAL				**187.500,00**

Lote: 7 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	7.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00

4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**52.500,00**

Lote: 12 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)	**3,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	18.750,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	18.750,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**135.000,00**

Lote: 13 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	187.500,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	112.500,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	75.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	75.000,00
TOTAL				**562.500,00**

Lote: 14 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	30.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**157.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento dos objetos desta licitação será efetuado conforme necessidade dessa municipalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais serão retirados via requisição e/ou empenho, com exceções de alguns itens que deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria responsável, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
ELETRICA LIBERALDO LTDA.

Contratada:
GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Contratada:
GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVICOS LTDA.

Contratada:
VANTAJOSA COMÉRCIO DEMATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EC5371A0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5568/2023

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5568/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 45/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de combustíveis dos tipos: a) diesel comum e b) diesel S-10**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 45/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	DIESEL COMUM	Raizen/Ciapetro	LT	86.700	5,29	458.643,00
2	1	DIESEL S-10	Raizen/Ciapetro	LT	252.750	5,71	1.443.202,50
4	1	DIESEL COMUM - COTA EXCLUSIVA ME / EPP	Raizen/Ciapetro	LT	28.900	5,29	152.881,00
5	1	DIESEL S-10 - COTA EXCLUSIVA ME / EPP	Raizen/Ciapetro	LT	84.250	5,71	481.067,50
TOTAL							**2.535.794,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 45/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
11.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PUBLICIDADE

12.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
12.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratnate

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 15/08/2023:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,29	R$ 5,59
02	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,71	R$ 6,82
04	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,29	R$ 5,59
05	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,71	R$ 6,82

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 21/09/2023:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,59	R$ 7,20
02	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 6,82	R$ 7,96
04	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 5,59	R$ 7,20
05	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 6,82	R$ 7,96

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 27/11/2023:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 7,20	R$ 6,56
02	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 7,96	R$ 6,98
04	01	Diesel Comum	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 7,20	R$ 6,56
05	01	Diesel S-10	Raizen/Ciapetro	LT	R$ 7,96	R$ 6,98

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:52973A55

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023
Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.**

inscrito no **CNPJ/MF nº 46.985.752/0001-50, COMERCIAL BORA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, CRF ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.828.205/0001-96, GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 38.063.834/0001-19, MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 22.077.561/0001-21, NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.072.565/0001-01, P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 19.633.424/0001-11, TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.566.347/0001-22, VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.671.235/0001-55,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 66/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 66/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 46.985.752/0001-50, endereço: Rua Jose Batista dos Santos, 700, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.250-000, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CACEFFO FILHO inscrito no CPF/MF N° 106.248.529-70

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	Açafrão em pó - de primeira linha - embalagem de 20g – aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes	RD	Pacote	140	2,01	281,40
10	1	Açúcar de Baunilha - açúcar aromatizado com sabor baunilha. Açúcar com sabor artificial de baunilha. Embalagem de aproximadamente 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	UN.	1.020	7,48	7.629,60
11	1	Ameixa preta seca – embalagem com aproximadamente 200g – ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	40	6,55	262,00
12	1	Amido de milho – embalagem com aproximadamente 500g, Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	270	2,56	691,20
57	1	Cacau em pó natural - 100% cacau, não alcalino, embalagem 1kg, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose.	RD	UN.	850	14,27	12.129,50
60	1	Canela em rama - canela em pau. Pacote com aproximadamente 20 gramas.	RD	Pacote	165	2,58	425,70
61	1	Canela pó - embalagem com aproximadamente 40g, contendo dados de identificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da cnnpa.	RD	Pacote	185	1,12	207,20
62	1	Canjica branca tipo 1 - embalagem plástica contendo 500g. Características técnicas: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RD	Pacote	1.910	3,86	7.372,60
63	1	Catchuptradicional - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem bisnaga com aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RD	UN.	100	2,54	254,00
64	1	Cebolinha desidratada - 100% natural. Embalagem de aproximadamente 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	226	1,08	244,08
77	1	Chocolate em pó solúvel 30% cacau - Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo aproximadamente 01 kg. Validade mínima: 6 meses.	RD	Pacote	107	10,05	1.075,35
78	1	Chocolate granulado - feito de cacau, em embalagens de aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RD	Pacote	120	2,59	310,80
83	1	Colorau – produto de primeira qualidade formado a partir da mistura de sementes de urucum moídas com farinha de mandioca, fubá ou milho. Não deve ser adicionado de sal ou conservantes e corantes artificiais. Embalagem de plástico atóxico resistente de 500g.	RD	Pacote	120	3,38	405,60
85	1	Curry - Condimento, apresentação industrial, matéria-primacurry, aspecto físico pó. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto. Mínimo 30g.	RD	Pacote	70	1,60	112,00
86	1	Cominho moído - Condimento, apresentação industrial, matéria-primacominho moído, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	RD	Pacote	120	1,12	134,40
101	1	Farinha de milho amarela – embalagem com aproximadamente 1kg. Informações técnicas: produto de primeira qualidade, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade de 14%, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deve ser obtido pela torração do grão de milho (zeamaya, l.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	763	3,00	2.289,00
102	1	Farinha de milho branca - farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RD	Pacote	263	6,41	1.685,83
103	1	Farinha de rosca - Embalagem com aproximadamente 500 g. Tipo 1,obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RD	Pacote	40	3,68	147,20
104	1	Farinha de tapioca - produto obtido a partir da fécula de mandioca. Na data da entrega o prazo de validade não deverá ter sido ultrapassado na sua metade. Data de fabricação, lote impressa na embalagem. Embalagem de 500gramas.	RD	Pacote	40	3,94	157,60
115	1	Fubá branco - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, desgerminado, devendo ser	RD	Pacote	390	5,15	2.008,50

		fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, branco, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.					
120	1	Grão de bico - embalagem com aproximadamente 1kg - produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	80	10,79	863,20
130	1	Lentilha -embalagem com aproximadamente 500g – produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	101	6,31	637,31
131	1	Louro em folhas – embalagem com no mínimo 30g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	163	2,90	472,70
145	1	Manjericão desidratado - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	213	1,60	340,80
148	1	Milho para pipoca - milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem com aproximadamente 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	910	2,53	2.302,30
153	1	Mostarda composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de aproximadamente 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	RD	UN.	100	2,62	262,00
155	1	Orégano desidratado - Em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	213	1,48	315,24
167	1	Polvilho doce – embalagem com aproximadamente 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	170	3,22	547,40
171	1	Salsa desidratada - 100% natural em flocos. Embalagem de aproximadamente 8 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	RD	Pacote	83	1,20	99,60
187	1	Tempero completo sem pimenta - Contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cidrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com aproximadamente 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	113	1,65	186,45
188	1	Tempero puro alho - Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no MS. Embalado em potes de aproximadamente 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	UN.	115	3,51	403,65
190	1	Uva passa clara - embalagem com aproximadamente 500g –produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	26	17,89	465,14
191	1	Uva passa preta - embalagem com aproximadamente 500g –produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	26	8,67	225,42
Valor Total: de R$ 44.944,77 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)							

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.094.110/0001-10, endereço: Estrada Rio Verde Acima, S/N, bairro: Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-970, Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA inscrito no CPF/MF N° 921.925.809-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Açúcar refinado - embalagem plástica com aproximadamente 1kg hermeticamente fechada, tipo refinado. Característica técnicas: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE	UN.	8.725	4,12	35.947,00
4	1	Água de coco - embalagem tetra brik de 200ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. Não contem glúten.	VITCOCO	UN.	6.250	1,89	11.812,50
7	1	Achocolatado em pó - embalagem de 1 kg. Características técnicas: produto de primeira qualidade, instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Deve apresentar diluição total em leite frio e não deve apresentar acumulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	SANTA FE	Pacote	200	7,38	1.476,00
18	1	Aveia em flocos finos – embalagem de aproximadamente 170g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Umidade máxima de 15%. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURALE	UN.	200	2,34	468,00
23	1	Batata palha tradicional - pacote de aproximadamente 1 kg, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Validade mínima de 3 meses da data de entrega do produto.	CROCKERS	UN.	350	16,94	5.929,00
32	1	Biscoito doce sabor leite – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.995	3,17	6.324,15
36	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabor chocolate – embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais – produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	Pacote	1.830	4,67	8.546,10
38	1	Biscoito doce tipo Maria – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.758	3,17	5.572,86
40	1	Biscoito doce tipo Maizena – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.910	3,17	6.054,70
41	1	Biscoito doce tipo rosquinha - embalagem com aproximadamente 350g- produto de primeira qualidade. Diversos sabores: coco, chocolate, leite, nata, banana com canela. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.710	3,17	5.420,70
42	1	Biscoito doce de sequilhos – embalagem de aproximadamente 500g. Aroma idêntico ao natural de baunilha. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BEIJO BOM	Pacote	1.130	8,27	9.345,10
43	1	Biscoito salgado tipo água e sal – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.870	3,33	6.227,10
44	1	Biscoito salgado tipo cream cracker – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	2.375	3,24	7.695,00
47	1	Biscoito salgado (sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas) - embalagem dupla de aproximadamente 144 gr contendo 6 unidades de aproximadamente 24 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	Pacote	7.280	3,27	23.805,60

50	1	Biscoito tipo pão de mel sem cobertura - embalagem com aproximadamente 500g, produto de primeira qualidade. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	PICCININI	Pacote	750	6,35	4.762,50
51	1	Bolinho com recheio de chocolate - unidade de aproximadamente 35g, embalados individualmente, bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RENATA	UN.	2.350	1,11	2.608,50
55	1	Bombom tipo wafer com recheio crocante sabor chocolate e cobertura chocolate branco - pacote de aproximadamente 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	SERENATA DE AMOR	UN.	120	43,90	5.268,00
56	1	Bombons sortidos - caixa com no mínimo 250 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	GAROTO	UN.	720	10,78	7.761,60
73	1	Chá hortelã - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	81	Caixa	730	1,93	1.408,90
88	1	Cookies com gotas de chocolate - 1 unidade / sachê - 40g- embalagem de porção individual para lanche.	RENATA	Pacote	2.100	4,23	8.883,00
92	1	Doce de leite cremoso tradicional - Embalagem de aproximadamente 400g de primeira linha. Ingredientes: leite, açúcar e bicarbonato de sódio (conservante). Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	UN.	1.130	4,14	4.678,20
97	1	Extrato de tomate – concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g. Características técnicas: produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	POLADORI	UN.	9.300	1,62	15.066,00
100	1	Farinha de mandioca torrada – embalagem com aproximadamente 1kg -farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	VASCAINA	UN.	140	4,47	625,80
105	1	Farinha de trigo especial - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: farinha especial branca fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada, nem rançosa, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional, teor de umidade máximo de 15%. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	OXFORD	Pacote	3.480	2,94	10.231,20
106	1	Farinha de trigo integral – embalagem de aproximadamente 1kg. Características técnicas: fina, de 1ª qualidade enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, com no mínimo 5,6g de fibra alimentar, 1% de gordura, o% de sódio em 50g do produto seco. embalagem primaria: sacos de papel de 1 kg. prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entrega produto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	TUTTO GRANO	Pacote	378	4,14	1.564,92
108	1	Feijão carioca tipo 1 – embalagem com aproximadamente 1 kg. Características técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	MAIS SABOR	Pacote	858	4,74	4.066,92
109	1	Feijão preto tipo 1 - embalagem com aproximadamente 1 kg. Características técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	MAIS SABOR	Pacote	1.050	5,44	5.712,00
111	1	Fermento químico em pó - embalagem pote plástico com aproximadamente 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	1.400	2,11	2.954,00
114	1	Fubá amarelo - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO	Pacote	1.690	2,30	3.887,00
117	1	Gelatina – pó para preparo, embalagem com aproximadamente 1kg –produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	FAST MAX	UN.	113	12,64	1.428,32
121	1	Leite condensado - embalagem tetra pack com aproximadamente 395g – produto de primeira qualidade. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	BAO DE MINAS	UN.	995	5,08	5.054,60
125	1	Leite em pó integral instantâneo - embalagem com aproximadamente 1 kg, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997.	COPA REAL	Pacote	750	25,97	19.477,50
128	1	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1l. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	UN.	15.195	3,67	55.765,65
132	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo aletria –embalagem com 500g – massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESCHINI	Pacote	540	3,87	2.089,80
134	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso colorido – embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RENATA	Pacote	726	4,08	2.962,08
135	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso – embalagem com 500g -massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	JOIA	Pacote	1.700	2,04	3.468,00
137	1	Macarrão com ovos tipo ave maria - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	550	2,08	1.144,00
138	1	Macarrão com ovos tipo conchinha - embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	TODESCHINI	Pacote	513	2,87	1.472,31
140	1	Macarrão de sêmola com ovos tipo nhoque - embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	730	2,77	2.022,10
141	1	Macarrão parafuso integral - de primeira linha – embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar	FLORIANI	Pacote	1.563	3,17	4.954,71

		por 100g de produto. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.					
143	1	Vinagre de álcool – embalagem com aproximadamente 750ml - produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais.	HEINIG	UN.	770	1,45	1.116,50
144	1	Maionese tradicional - Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pausterizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. Embalagens de aproximadamente 500g.	SUAVIT	UN.	240	4,64	1.113,60
146	1	Margarina com sal - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com óleo interesterificado (65% de lipídeos), com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, não adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em pote de polietileno, leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Deve constar na embalagem: "0% gordura trans.". O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem: pote de 500g	COAMO	UN.	3.225	4,34	13.996,50
149	1	Milho verde em conserva – tipo sachê, de peso drenado de aproximadamente 170g – produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	UN.	1.000	2,57	2.570,00
151	1	Mistura para bolo - sabor chocolate - Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	Pacote	336	3,12	1.048,32
154	1	Óleo de soja refinado embalagem pet com 900 ml. Características técnicas: produto de primeira qualidade, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem primária: plásticas, não apresentando: amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entrega.	COAMO	UN.	3.620	5,16	18.679,20
156	1	Pó para pudim com leite - embalagem com aproximadamente 1kg – nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	Pacote	180	9,87	1.776,60
170	1	Sal refinado e iodado – embalagem com aproximadamente 1kg, sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	BEIJA FLOR	Pacote	750	1,07	802,50
172	1	Suco de abacaxi concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de abacaxi e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	215	4,25	913,75
173	1	Suco de laranja 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	6.300	3,97	25.011,00
175	1	Suco de laranja integral 5L - galão de 5 litros. Livre de açúcares e conservantes, sendo 100% natural. Prazo de validade de 40 dias após a data de entrega.	VITA SUPRA	UN.	470	29,96	14.081,20
176	1	Suco de maçã 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	2.500	3,97	9.925,00
177	1	Suco de maçã 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	1.351	13,74	18.562,74
178	1	Suco de manga 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	300	9,38	2.814,00
179	1	Suco de manga 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	150	24,83	3.724,50
180	1	Suco de uva 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	6.000	3,95	23.700,00
181	1	Suco de uva 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	1.800	13,64	24.552,00
182	1	Suco de maracujá concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de maracujá e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	715	6,12	4.375,80
183	1	Suco de pêssego concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de pêssego e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos tres partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	165	6,17	1.018,05
185	1	Suco pronto para beber diversos sabores - embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	NUTRINECTAR	UN.	2.400	1,37	3.288,00
186	1	Suco pronto para beber diversos sabores 1L - produto à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	NUTRINECTAR	UN.	300	4,49	1.347,00
193	1	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1l. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	UN.	5.065	3,67	18.588,55
Valor Total: de R$ 506.946,23 (quinhentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)							

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.828.205/0001-96, endereço: Rua Antonio Ferreira Jr, 112, bairro: Jardim Morada do Sol, CEP: 87.225-000, Japurá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLARICE REIS FERREIRA inscrito no CPF/MF N° 039.441.369-50

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

157	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Abacaxi - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1 kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	270	10,50	2.835,00
158	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Acerola - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	140	10,00	1.400,00
159	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Amora - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	140	40,00	5.600,00
160	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Mamão - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	120	30,00	3.600,00
161	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Manga - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	UN.	170	9,18	1.560,60
162	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Maracujá - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	270	25,00	6.750,00
163	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Morango - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA	Pacote	230	14,00	3.220,00
164	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Pêssego - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA	Pacote	180	13,00	2.340,00
165	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Uva - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA	Pacote	280	12,00	3.360,00
Valor Total: de R$ 30.665,60 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)							

FORNECEDOR: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 38.063.834/0001-19, endereço: Rua Papa Joao XXIII, 761, bairro: Centro, CEP: 87.660-000, Paranacity/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO inscrito no CPF/MF N° 078.959.229-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
58	1	Café em pó – embalagem à vácuo com aproximadamente 500g– café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá apresentar certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado ou laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, ambos com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n°277, de 22 de setembro de 2005.	ODEBRECHT	UN.	3.863	10,85	41.913,55
169	1	Quirera de milho amarelo – embalagem com aproximadamente 1kg. Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	D'MILLE	Pacote	1.426	2,47	3.522,22
192	1	Café em pó – embalagem à vácuo com aproximadamente 500g– café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá apresentar certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado ou laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, ambos com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n° 277, de 22 de setembro de 2005.	ODEBRECHT	UN.	1.287	10,85	13.963,95
Valor Total: de R$ 59.399,72 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)							

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF N°03.272.318/0001-10, endereço: Rua Vereador Luiz A. Pelizzari, S/N, bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO inscrito no CPF/MF N° 074.791.739-62

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Água de coco - embalagem tetra brik de 1000 ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. Não contem glúten.	PURO COCO	UN.	2.320	6,08	14.105,60
16	1	Atum sólido ao natural - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQUE	UN.	20	7,58	151,60
19	1	Barra de biscoito com recheio - unidade/ barrinha de aproximadamente 30 gramas. De primeira qualidade, nos sabores: goiaba, chocolate e banana.	BAUDUCO	UN.	2.300	1,44	3.312,00
22	1	Barra de chocolate meio amargo -1 kg - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante. De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	CONFEITEIRO	UN.	103	37,92	3.905,76
26	1	Biscoito cookie diet – produto de primeira qualidade. Embalagem de 150 a 250g. Biscoito diet, edulcorantes naturais (sorbitol, sucralose, isomalte, maltitol e/ou esteviosideo) em substituição a sacarose. Sabores diversos (capuccino e avela, damasco, castanha do para, baunilha e chocolate). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	VITÃO	Pacote	50	8,41	420,50
45	1	Biscoito salgado tipo cream cracker com gergelim – embalagem plástica com	ISABELA	Pacote	1.650	5,97	9.850,50

		aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
66	1	Cereal infantil de arroz - embalagem com aproximadamente 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro, vitaminas e minerais essenciais, como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	MUCILON	Pacote	80	10,78	862,40
79	1	Coco ralado, seco, sem adição de açúcar - acondicionado em embalagem de aproximadamente 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses.	LA VIOLETERA	Pacote	950	3,31	3.144,50
87	1	Confeitos redondos de chocolate coloridos - composição básica açúcar, cacau pó, glucose corante caramelo (ins 150 e aromatizante cacau pó (3,12%) amido óleo de milho, sal; aromatizante cacau em po (3,12%), amido, óleo sallecitina de soja (ins3220, aromatizante fermento; validade mínima 05 meses a contar data entrega. Embalagem de aproximadamente 1kg.	DORI	Pacote	50	32,99	1.649,50
91	1	Doce de frutas em pasta - embalagem pote de aproximadamente 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa. Sabores diversos: abacaxi, morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LUIZ ALVENSE	UN.	1.130	3,68	4.158,40
94	1	Ervilha verde - embalagem com peso líquido de aproximadamente 200g (sendo o peso drenado de aproximadamente 170g) – ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RAMY	UN.	630	2,39	1.505,70
95	1	Essência de baunilha - embalagem de aproximadamente 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	MAVALÉRIO	UN.	320	3,19	1.020,80
98	1	Farinha de arroz - Obtida a partir da moagem de grão selecionados de arroz polido, cor branca típica, odor e sabor característicos, aspectos de pó fino e homogêneo embalagem com 400 gramas.	URBANO	UN.	130	6,34	824,20
107	1	Farinha tipo láctea - Embalagem de aproximadamente 400g. Características técnicas: enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALL NUTTRI	Pacote	70	15,65	1.095,50
110	1	Fermento biológico seco granulado – embalagem à vácuo com aproximadamente 125g. – produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	280	5,89	1.649,20
116	1	Gelatina diet – embalagem com aproximadamente 12g –produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LOWÇÚCAR	UN.	200	3,42	684,00
119	1	Geleia de morango - embalagem de aproximadamente 200g. Polpa de morango, açúcar, espessante pectina cítrica (INS 440), glucose de milho, acidulante ácido cítrico (INS 330), conservante sorbato de potássio (INS 200) e aroma natural de morango. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega.	DIVINA MESA	Un.	565	14,01	7.915,65
126	1	Leite em pó sem lactose - produto de primeira qualidade- embalagem de 400 gramas. Composto de leite em pó integral instantâneo com a enzima lactase, para dietas com restrição a lactose. Deve ser isento de lactose ou apresentar baixo teor de lactose. Nível de umidade adequada ao produto que evite o desenvolvimento de micro organismos contaminantes. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. No deverá conter substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Deve apresentar coloração branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso e semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	CCGL	Pacote	90	23,81	2.142,90
127	1	Leite UHT desnatado - embalagem tetra brik com 1l –produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	UN.	265	4,30	1.139,50
139	1	Macarrão de letrinhas - de primeira linha, embalagem de 500 g- produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABELA	Pacote	300	3,57	1.071,00
142	1	Macarrão sem glúten tipo - parafuso - Macarrão de arroz com ovos corte parafuso 500g. Sem glúten, sem lactose. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	URBANO	PAC	165	4,03	664,95
150	1	Mistura para bolo - sabor baunilha - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém gluten e aroma natural de baunilha. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	GLOBO	Pacote	265	3,04	805,60
152	1	Mistura para bolo sem glúten - mix para bolo/ mistura pronta, sem glúten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans. para intolerantes a lactose, alérgicos a proteína do leite de vaca e intolerantes ao glúten. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	CONSUMO	Pacote	40	7,61	304,40
174	1	Suco de laranja 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	1.900	16,97	32.243,00
189	1	Trigo para quibe – embalagem com aproximadamente 1kg, plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega.	AMAFIL	Pacote	415	5,02	2.083,30
Valor Total: de R$ 96.710,46 (noventa e seis mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)							

FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 22.077.561/0001-21, endereço: Rua Francisco Xavier da Silva, 1092, bairro: Jardim Novo Bandeirantes, CEP: 86.188-040, Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM inscrito no CPF/MF N° 030.035.969-18

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Adoçante dietético culinário - embalagem com aproximadamente 400g, produto de primeira linha. Edulcorante artificial composto maltodextrina e edulcorantes artificiais e naturais como ciclamato de sódio, sacarina sodica e stevia. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	FIT CULINARIO	Frasco	30	15,00	450,00
2	1	Adoçante dietético de mesa – embalagem com aproximadamente 100ml - produto de primeira qualidade. Adoçante dietético líquido composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, portaria n°38, de 13 de janeiro de 1998.	LOWÇUCAR	Frasco	170	4,00	680,00
49	1	Biscoito salgado sem glúten e sem lactose - de primeira linha. Embalagem de aproximadamente 200 gr. elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Produto para celíacos.	SCHAR	Pacote	270	37,60	10.152,00
52	1	Bolinho zero adição de açúcar - unidade média de 40g.	BELIVE	UN.	150	3,70	555,00
59	1	Caldo de Galinha - embalagens de aproximadamente 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne de galinha respextivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	AZ ALIMENTOS	UN.	70	10,00	700,00
124	1	Leite de soja em pó - Integral, instantâneo, embalagem de aproximadamente 300g de peso	SOYMILKE	Pacote	60	24,00	1.440,00

		líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
Valor Total: de R$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 28.072.565/0001-01, endereço: Avenida Manoel Jose de Arruda, 1823, bairro: Jardim Costa Do Sol, CEP: 78.010-900, Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA inscrito no CPF/MF N° 035.840.619-62

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
76	1	Chá sabor mate - caixa de aproximadamente 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CAPIMAR	Caixa	6.590	2,43	16.013,70
Valor Total: de R$ 16.013,70 (dezesseis mil e treze reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 08.903.201/0001-00, endereço: Rua Rio Eufrates, 317, bairro: Iguaçu, CEP: 83.833-088, Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI inscrito no CPF/MF N° 009.468.689-05

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	Atum sólido em óleo comestível - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQUE	UN.	85	7,84	666,40
20	1	Barra de cereal com cobertura de chocolate - unidade de aproximadamente 22 gramas. Sabores diversos com cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE	UN.	2.360	0,77	1.817,20
21	1	Barra de cereal sem cobertura - unidade de aproximadamente 22 gramas. Sabores diversos, barra simples, sem cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE	UN.	4.100	0,77	3.157,00
31	1	Biscoito doce tipo mini wafer - produto de primeira qualidade, embalagem individual de aproximadamente 30 gramas, diversos sabores.	BAUDUCCO	Pacote	2.350	1,43	3.360,50
35	1	Biscoito amanteigado sabor chocolate - 1 unidade/ sachê de 10 gramas. Embalagem individual para lanche.	BAUDUCCO	Pacote	2.450	0,71	1.739,50
37	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabores – embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais – produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite e coco. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	Pacote	1.830	4,67	8.546,10
46	1	Biscoito salgado integral – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais. Produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	TODESCHINI	Pacote	1.602	5,10	8.170,20
65	1	Cereal esférico - sabor chocolate - embalagem de aproximadamente 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	Pacote	165	14,02	2.313,30
67	1	Cereal infantil de milho - embalagem com aproximadamente 400g- indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pré cozido enriquecido com ferro, vitaminas e minerais essenciais, como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	MUCILON	Pacote	80	10,89	871,20
82	1	Coco ralado úmido e adoçado - embalagem com aproximadamente 100g, produto de primeira qualidade, obtido a partir da mistura de coco ralado desidratado e açúcar, através de processo adequado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	INGACOCO	Pacote	365	2,09	762,85
90	1	Creme de leite – embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	TERRA VIVA	UN.	1.125	2,46	2.767,50
99	1	Farelo de aveia – embalagem plástica com aproximadamente 1kg– produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR	UN.	140	8,86	1.240,40
112	1	Flocos de milho açucarado - embalagem de aproximadamente1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SÃO BRAZ	Pacote	165	14,02	2.313,30
113	1	Flocos de milho sem açúcar - embalagem de aproximadamente 1 kg. Características técnicas: flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ.	SÃO BRAZ	Pacote	876	14,02	12.281,52
122	1	Leite de coco – embalagem com aproximadamente 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	INGACOCO	UN.	320	1,92	614,40
147	1	Mel - produzido por abelhas a partir do néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou outras substancia que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escura; não devendo ter indícios de fermentação; embalagem primaria apropriada hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 11/2000 (mapa), Resolução RDC 259/02, RDC 360/03 (ANVISA) e alteração posterior; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Processos Administrativos determinados pelo Mapa e ANVISA. Embalagem 500g.	SULMEL	UN.	620	17,47	10.831,40
166	1	Polvilho azedo – embalagem com aproximadamente 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA	Pacote	170	3,94	669,80
168	1	Proteína de Soja Texturizada - proteína de soja em pedaços, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DE VALOR	Pacote	185	10,95	2.025,75
Valor Total: de R$ 64.148,32 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)							

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 19.633.424/0001-11, endereço: Rua do Comercio, S/N, bairro: Centro, CEP: 89.882-000, Planalto Alegre/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DOLORES GEMA AHLF inscrito no CPF/MF N° 939.137.109-49

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	Arroz branco - pacote de 1kg. Características técnicas: deve ser branco polido, não parboilizado, sem manchas escuras. Umidade máxima de 14%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Produto de 1º linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CAXANGA	Pacote	720	4,65	3.348,00
15	1	Arroz parboilizado tipo 1 – embalagem de plástico com 1kg. Características técnicas: produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CAXANGA	Pacote	7.110	4,45	31.639,50
24	1	Bebida de soja – embalagem de 1000 ml – sabores: diversos – isento de lactose. Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN.	150	5,99	898,50
25	1	Bebida de soja – embalagem de 200 ml e canudinho– sabores: diversos – isento de lactose. Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN.	470	2,25	1.057,50
68	1	Chá preto – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade.	CHILENO	Caixa	250	1,94	485,00

		Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.					
69	1	Chá verde – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	250	1,94	485,00
70	1	Chá capim cidreira – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	845	1,79	1.512,55
71	1	Chá de camomila – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	1.050	1,79	1.879,50
72	1	Chá de erva doce – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalado em caixas de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade constituído por fruto de erva doce nacional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	750	1,79	1.342,50
74	1	Chá melissa – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	630	2,99	1.883,70
75	1	Chá morango – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	480	2,99	1.435,20
89	1	Cravo da índia - condimento, apresentação industrial, matéria-primacravo da Índia, condimento industrial. Mínimo 30g.	BELA	Pacote	120	4,50	540,00
123	1	Leite de soja líquido - alimento a base de soja. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, sal, vitaminas a e d, aromatizante, emulsificante, estabilizante e edulcorante. Não contém glúten. Embalagem 1 litro.	PURITY	UN.	621	5,75	3.570,75
129	1	Leite sem lactose - embalagem tetra brik com 1l– produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou con baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LATVIDA	UN.	636	4,50	2.862,00
Valor Total: de R$ 52.939,70 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.566.347/0001-22, endereço: Avenida Setecentos, N 131, sala 02, bairro: Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29161-414, Serra/ES.
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA TIETJEN TELES inscrito no CPF/MF N° 052.351.089-65

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	Achocolatado líquido – caixas tetra pak com aproximadamente 200 ml (com canudinho). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TERRINHA	UN.	2.200	0,90	1.980,00
14	1	Arroz integral - pacote de 1 kg. Características técnicas: arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. Umidade máxima de 13%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BONITÃO	Pacote	930	4,36	4.054,80
184	1	Suco de uva natural – embalagem garrafa com 1,5l –produto de primeira qualidade, composto exclusivamente de suco de uva, sem adição de açúcar, corante ou conservantes. Deve apresentar sabor forte para que, caso seja necessário, a diluição em meia parte de água seja possível. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	ALIANCA	UN.	465	12,00	5.580,00
Valor Total: de R$ 11.614,80 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 42.671.235/0001-55, endereço: Rua Francisco Portes, 1321, bairro: Retiro, CEP: 83.800-000, Mandirituba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA VILAS BOAS inscrito no CPF/MF N° 066.716.989-02

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
54	1	Bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate - Pacote de aproximadamente 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	SERETA DE AMOR	UN.	140	38,45	5.383,00
133	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo espaguete – embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espaguete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	Pacote	1.495	2,02	3.019,90
136	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo talharim– embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	PAULISTA	Pacote	1.350	3,25	4.387,50
Valor Total: de R$ 12.790,40 (doze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 66/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.
Contratada

COMERCIAL BORA EIRELI
Contratada

CRF ALIMENTOS LTDA.
Contratada

GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Contratada

MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.
Contratada

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.
Contratada

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Contratada

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Contratada

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
Contratada

TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA.
Contratada

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:201D0E1D

GABINETE
DECRETO N° 021/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1030		-	Elaboração e Estudos de Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**45.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário

06.001.06.183.0003.2029		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**45.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentarias 1030 e 2029, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos Elaborados / Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		04	04
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1030	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		180.000,00	67.275,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais Estratégicos do Município Monitorados / Unidade	Metas Físicas	
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		08	8
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova mais Protegida		Metas Financeiras	
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		845.000,00	1.014.720,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1030 e 2029, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		04
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1030	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		180.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais Estratégicos do Município Monitorados / Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		08
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova mais Protegida		Metas Financeiras (l,00)
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		845.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7480891B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 110-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRONICO Nº110/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público: 1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 110/2023 com vigência de 22 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 003/2024

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
5	21959 - PÃO FRANCÊS - DE FARINHA DE TRIGO - APROXIMADAMENTE 35G (CADA), FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. KG	KG	DIPAES	75	11,80	885,00
6	27232 - OVO BRANCO DE GALINHA DUZIA - CASCA ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES. PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PRECEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	DUZ	cantu	35	9,10	318,50
7	21948 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	REDE FORTE	45	6,00	270,00
9	21947 - ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO TIPO PET COM 900ML	UN	COAMO	100	7,10	710,00

10	21961 - AÇUCAR BRANCO CRISTAL PACOTE DE 5KG 1° QUALIDADE. ASPECTO GRANULOSO FINA A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PCT	ALTO ALEGRE	90	21,30	1.917,00
13	21941 - PRESUNTO MAGRO FATIADO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 200G.	UN	FRIMESA	70	12,80	896,00
14	27233 - SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE 500G. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	UN	AURORA	60	13,80	828,00
16	21957 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, CONGELADA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	scapeni	60	30,80	1.848,00
17	27235 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACO PLÁSTICO COM REGISTRO DA FIRMA, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	LAR	160	10,20	1.632,00
18	27236 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO. DE 1ª QUALIDADE INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INTER FOLHADA DE 200G.	UN	FRIMESA	90	20,20	1.818,00
28	21987 - ERVA MATE, 100% PURA E NATURAL. É PRODUZIDA E EMBALADA NA ORIGEM, DENTRO DOS MELHORES PADRÕES DE HIGIENE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO IBAMA. NÃO CONTER AGROTÓXICOS.EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	SERRANA	700	14,90	10.430,00
36	22057 - ÁGUA MINERAL 20 LT SEM GÁS NÃO CONTENDO GLUTEM VALIDADE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	GL	Fontana	250	16,30	4.075,00
39	21982 - COPO DESCARTAVEL 50ML C/ 100 UNIDADES	PCT	APASUL	200	15,90	3.180,00
45	24355 - BOBINA ROLO FILME PVC - 28 cm X 300 m.	UN	BAMPACK	35	137,10	4.798,50
46	27247 - Bobina de Saco plástico Picotada, Fundo Reto, rolo com 500 unidades, tamanho 30 x 40 cm, capacidade 5 kg.	RL	italy	80	55,50	4.440,00
47	27248 - Bobina de Saco plástico Picotada, Fundo Reto, rolo com 400 unidades, tamanho 40 x 60 cm, capacidade 10 kg.	RL	italy	80	40,60	3.248,00
48	27249 - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, TAMANHO 20x22cm, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	REDE FORTE	190	2,70	513,00
49	27250 - PAPEL TOALHA, P/ COZINHA, C/ 2 ROLOS DE 55 TOALHAS CADA, TAMANHO 20 x 22 CM	UN	STYLUS	280	5,30	1.484,00
50	27251 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/2 DOBRAS COM 1.000 FOLHAS, TAMANHO 20 x 21 CM	UN	REMAPEL	700	12,10	8.470,00
53	27252 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 45cm X 7,5m	UN	BOREDA	45	7,60	342,00
54	27254 - PAPEL MANTEIGA, ROLO DE 29cm X 50m	UN	BAMPACK	35	29,80	1.043,00
60	21989 - ESFREGÃO DE AÇO INOXIDÁVEL 10G, NÃO ENFERRUJA, 100% AÇO INOX	UN	BRILHINOX	120	3,85	462,00
61	22045 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID. PROD. 100% ECOLÓGICA, AÇO CARBONO.	PCT	ASSOLAN	220	3,20	704,00
62	27259 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, TAMANHO 110x75x20mm. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 03 UNIDADES.	PCT	CONDOR	120	4,60	552,00
63	27260 - CAIXA DE FÓSFOROS PALITO PEQUENO - PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA.	UN	QUELUZ	45	3,90	175,50
76	22029 - VASSOURA DE NYLON COM CABO POLIMERO TERMOPLÁSTICO E METAL	UN	MEDIANEIRA	40	10,40	416,00
78	27272 - AVENTAL IMPERMEÁVEL - em material PVC, frontal com alça fixa no pescoço e com alças de regulagem para amarração atrás. Cor branca, tamanho 120 x 60 cm.	UN	PANOSUL	25	15,90	397,50
79	27273 - LUVA DE BORRACHA LATEX P/ LIMPEZA, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICAS. CORES AMARELA, VERDE OU AZUL. TAMANHO PEQUENO	PAR	Nobre	100	4,30	430,00
85	27277 - LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML - COM ÁLCOOL	UN	REDE FORTE	350	10,90	3.815,00
86	21965 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46°, INPM 54° GL, PARA USO DOMESTICO EMBALAGEM 1 LITRO.	L	SAFRA	450	10,40	4.680,00
88	27279 - QUEROZENE 900 ML, USO GERAL.	UN	PETRUS	45	19,40	873,00
89	27280 - INSETICIDA AEROSSOL, MULTI INSETICIDA, FRASCO 360 ML.	UN	sbp	60	15,60	936,00
90	27281 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, VARIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO 360 ML.	UN	glade	75	13,00	975,00
91	27282 - PASTILHA ADESIVA DESODORIZADOR P/ VASO SANITARIO, CX COM 03 UNIDADES, VARIAS FRAGRÂNCIAS.	UN	SANY	400	4,30	1.720,00
92	27283 - CLORO GEL DESINFETANTE USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	QBOA	150	15,90	2.385,00
93	22027 - SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ABRASIVO, ESPESSANTE, VEÍCULO E ESSÊNCIAS.CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UN	SANY	400	7,30	2.920,00
95	27285 - SABONETE PERFUMADO EM BARRA, 90 GRAMAS.	UN	FARMESE	130	2,40	312,00
103	21998 - LIMPADOR MULTI USO, PARA USO GERAL, COM ÁLCOOL, 500 ML.	UN	GIRANDO SOL	440	5,30	2.332,00
109	27287 - DESINFETANTE SANITÁRIO 1 LT. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO TÔNICOS, CONSERVANTES SOLVENTES SEQUETRANTE, CONTROLADOR DE PH, ÓLEO DE PINHO, CORANTE E FRAGRÂNCIA	UN	Ype	200	9,40	1.880,00
113	27288 - HIPOCLORITO DE SÓDIO / ANTIMICROBIANA PARA DESINFECÇÃO GERMICIDA / CONCENTRAÇÃO DE USO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% (200PPM) A 2,5 % (250PPM). EMPREGO: SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, NO PREPARO DE DIETA ENTERAL, FRUTAS E LEGUMES NO SND USO INSTITUCIONAL E DOMICILIAR. 1 LT	L	COALA	20	6,70	134,00
114	27289 - LIMPA PEDRA DESINCRUSTANTE ÁCIDO. INDICADO NA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, ENCARDIDOS, EM PISOS BRUTOS, CALÇADAS E NA REMOÇÃO DE RESTOS DE CIMENTO EM PISOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ÁCIDOS FORTES. PIGMENTOS E VEÍCULO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. 5LT.	UN	PERFECTO	30	49,40	1.482,00
120	27293 - ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70% INPM - líquido incolor, límpido. Não possuir corante, conservantes e odores. Pronto para uso. Embalagem de 1 Litro.	UN	SAFRA	300	7,20	2.160,00
124	27297 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO M Fralda respirável, com revestimento interno suave, fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Máximo 6 à 9,5 kg Pacote com no mínimo 20 unidades.	PCT	mili	40	38,50	1.540,00
125	27298 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO G Fralda respirável, com revestimento interno suave, fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio . Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Máximo 9 à 12,5 kg Pacote com no mínimo 20 unidades.	PCT	mili	60	39,50	2.370,00
126	27299 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XG Fralda respirável, com revestimento interno suave, fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Máximo 12 à 15 kg Pacote com no mínimo 20 unidades.	PCT	mili	60	57,90	3.474,00
131	27304 - RODO DE MADEIRA, C/ 02 BORRACHAS, TAMANHO 01 METRO C/ CABO DE 1,40 M	UN	MEDIANEIRA	12	15,50	186,00
134	27307 - CAFÉ DESCAFEINADO, A VÁCUO 250g Café descafeinado, torrado e moído, embalado a vácuo. embalagem de 250 gramas.	UN	3 CORAÇÕES	40	20,90	836,00
136	27309 - Bala Butter Toffees, Pacote 100 gr. Sabor chocolate	PCT	PECCIN	100	6,70	670,00
138	27311 - Bala Butter Toffees, Pacote 100 gr. Sabor leite	PCT	PECCIN	100	6,60	660,00
Total (R$):						92.623,00

4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	21942 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LARANJA, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	SUKITA	120	5,10	612,00
2	21943 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	SUKITA	120	5,00	600,00
3	27230 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LIMÃO, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	SUKITA	120	5,20	624,00
4	27231 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. BISCOITO DOCE TIPO MARIA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM LACRADA COM PESO MÍNIMO DE 360G.	UN	NINFA	35	5,90	206,50
8	21949 - AMIDO DE MILHO 1KG, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DE MILHO, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	CX	AMAFIL	20	7,40	148,00
11	21950 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.	UN	mococa	30	3,85	115,50

12	21952 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 395G.	UN	FRIMESA	30	6,70	201,00
15	27234 - LINGUIÇA SUINA TOSCANA KG, PRODUTO COM PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	miolar	90	15,40	1.386,00
19	21955 - CALDO DE CARNE, EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR,ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO, REALÇA DORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES. CAIXA COM 6 TABLETES, COM TOTAL APROXIMADO DE 57G.	UN	APTI	70	3,25	227,50
20	21953 - SAL FINO IODADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	UNIAO	50	2,55	127,50
21	21954 - VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, TINTO, EMBALAGEM DE 750ML.	UN	KOLLER	40	4,00	160,00
22	21945 - EXTRATO DE TOMATE, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM CONTENDO PESO MÍNIMO DE 340G.	UN	QUERO	40	3,70	148,00
23	21944 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 2 KG, GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇAO DE CORANTES E COM ADIÇAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS.	UN	FUGINI	25	31,30	782,50
24	21946 - ERVILHA EM CONSERVA. NA AGUA E SAL, LATA DE 2 KG, EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM.	UN	FUGINI	25	35,00	875,00
25	21976 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE, 200G.	FRS	AMIGO	40	18,70	748,00
26	27237 - CAFE EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, PACOTE 500G.	UN	ITAMARATY	370	13,00	4.810,00
27	27241 - FILTRO DE CAFÉ 103. CAIXA COM 30 UNIDADES .	CX	iguaçu	40	4,20	168,00
29	21979 - CHÁ MATE CAIXA COM SACHES 40G, COM 25 SAQUINHOS, INGREDIENTES: FOLHAS DE ERVA - MATE TOSTADA, DIVERSOS SABORES.	UN	prenda	200	4,00	800,00
30	27238 - CHÁ P/ CHIMARRÃO, SACHÊ 15GR	UN	BEIJA FLOR	500	2,00	1.000,00
34	23340 - ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS COM 12 UNIDADES, NÃO CONTENDO GLUTEM VALIDADE DE 3 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	CX	AQUALIFE	240	11,80	2.832,00
35	23341 - ÁGUA MINERAL 500ML COM GÁS COM 12 UNIDADES, NÃO CONTENDO GLUTEM VALIDADE DE 3 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	CX	AQUALIFE	120	13,30	1.596,00
52	27253 - PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA SIMPLES COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULOSICAS FARDO COM 16 PCT CONTENDO 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA PACOTE	FD	PALOMA	300	38,40	11.520,00
101	21962 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO MULTIPLO USO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIOO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO.	UN	CHEMIX	300	3,75	1.125,00
102	22039 - ÁGUA SANITÁRIA 5 LT - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO À 12%. HIDRÓXIDO DE SÓDIO À 50%, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO.	UN	CHEMIX	330	15,80	5.214,00
Total (R$):						36.026,50

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31	21984 - CUIA P/ CHIMARRÃO TAM. MÉDIO DE PORONGO NATURAL, BOCAL LARGO	UN	MENDES	12	59,00	708,00
32	21974 - BOMBA CHATA P/ CHIMARRÃO INOX APROX.21,2 CM	UN	MENDES	20	40,80	816,00
33	21992 - FILTRO P/ BOMBA DE CHIMARRÃO C/ 02 UNIDADES	UN	MILL	100	2,65	265,00
37	27239 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, CAP. 15 LITROS	UN	Urio	20	16,80	336,00
38	27240 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, CAP. 20 LITROS	UN	Urio	20	14,80	296,00
40	21981 - COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 100 UNIDADES	PCT	COPOSUL	500	14,90	7.450,00
41	27243 - SACO P/ LIXO 15 LTS, ROLO COM 60 UNIDADES	RL	Lixo Lix	120	14,00	1.680,00
42	27244 - SACO P/ LIXO 30 LTS, ROLO COM 50 UNIDADES	RL	Lixo Lix	160	14,70	2.352,00
43	27245 - SACO P/ LIXO 50 LTS, ROLO COM 30 UNIDADES	RL	Lixo Lix	250	10,60	2.650,00
44	27246 - SACO P/ LIXO 100 LTS, ROLO COM 15 UNIDADES	RL	Lixo Lix	270	20,40	5.508,00
51	22028 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/2 DOBRAS COM 1.000 FOLHAS 21 X 23 CM EXTRA BRANCO.	UN	SOFT	100	9,80	980,00
55	27255 - FLANELA DE LIMPEZA 40x60cm, 100% ALGODÃO	UN	flabom	90	8,20	738,00
56	27256 - PANO DE PRATO ESTAMPADO 38x68cm, 100% ALGODÃO	UN	CAMESA	145	7,00	1.015,00
57	22044 - TOALHA ROSTO APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM 100% ALGODÃO, VARIAS CORES	UN	CAMESA	80	8,00	640,00
58	27257 - PANO DE CHÃO ALVEJADO, TIPO SACO BRANCO DE ALGODÃO - 45x65cm	UN	LUANA	300	11,70	3.510,00
59	27258 - SUPER PANÃO DE CHÃO, TAMANHO 60x90cm	UN	brilhex	300	9,80	2.940,00
64	21997 - ISQUEIRO RESINA TERMOPLÁSTICAS, PEDRA A BASE DE MICHMETAL, PEÇAS METÁLICAS E GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL.	UN	Bic	40	4,80	192,00
65	27261 - PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO, CABO CURTO.	UN	IMPLAST	30	8,20	246,00
66	27262 - PALITO DE DENTES - material: madeira, formato: roliço com duas pontas, comprimento: 6cm, pacote com 100 unidades.	UN	GINA	100	1,81	181,00
67	24370 - PALITO TIPO ESPETO PARA CHURRASCO - em madeira ou bambu, pacote com 100 unidades. Tamanho 18 cm.	PCT	THEOTO	80	8,40	672,00
68	27263 - PRENDEDOR DE ROUPAS GRAMPO EM MADEIRA, PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	GABOARDI	140	2,95	413,00
69	27264 - ESCOVA OVAL DE MADEIRA P/ LAVAR ROUPA TAM. 16, COMPOSIÇÃO: MATÉRIA SINTÉTICA, METAL E MADEIRA, CERDAS PP.	UN	CONDOR	30	3,95	118,50
70	27265 - ESCOVA P/ VASO SANITARIO, COM SUPORTE DE CHÃO, EM MATERIAL PLASTICO.	UN	DULAR	35	8,00	280,00
71	27266 - RODO DE PLASTICO, COM 02 BORRACHAS, 40 CM COM CABO 1,20 M	UN	DULAR	35	11,10	388,50
72	27267 - RODO DE PLASTICO, COM 02 BORRACHAS, 60 CM COM CABO 1,20 M	UN	DULAR	20	14,50	290,00
73	27268 - RODO DE MADEIRA, C/ 02 BORRACHAS, TAMANHO 60 CM C/ CABO DE 1,20 M	UN	LOCATELLI	15	18,10	271,50
74	27269 - RODO DE ESPUMA, DE MADEIRA, TAMANHO 40 CM C/ CABO DE 1,20M	UN	DULAR	40	12,30	492,00
75	27270 - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA - 28 CM DE LARGURA, COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UN	DULAR	30	18,00	540,00
77	27271 - VASSOURA DE PALHA, TRES COSTURAS, C/ CABO DE MADEIRA PADRÃO.	UN	oliveira	160	21,50	3.440,00
80	27274 - LUVA DE BORRACHA LATEX P/ LIMPEZA, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICAS. CORES AMARELA, VERDE OU AZUL. TAMANHO MEDIO	PAR	SanroPlus	120	5,10	612,00
81	27275 - LUVA DE BORRACHA LATEX P/ LIMPEZA, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICAS. CORES AMARELA, VERDE OU AZUL. TAMANHO GRANDE	PAR	SanroPlus	110	6,30	693,00
82	24376 - TOUCA DESCARTÁVEL - sanfonada, hipo-alergênica, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, produto de uso único, confeccionada: confeccionada em tecido não tecido (tnt), 100% polipropileno, tamanho: 20" gramatura: de pelo menos 30 g/m2, branca, caracteristicas adicionais: embalagem com 100 unidades.	PCT	VABENE	50	33,20	1.660,00
83	27276 - REDE PARA PROTEÇÃO DE CABELO – COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	VERITA	50	42,20	2.110,00
84	22046 - BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, COM FORRO, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL. CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR: BRANCO. ESPESSURA DO CANO: 2,6 MM. ESPESSURA DAS RANHURAS DO SOLADO: 9,7 MM NO SALTO. INDICAÇÕES: PRODUTO DESENVOLVIDO COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA ANIMAL, FUNGOS, BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS, SOLVENTES, GRAXAS E HIDROCARBONETOS EM GERAL (DRIVADOS DE PETRÓLEO). NUMERAÇÃO QUE VARIA DE 36-42.	PAR	VULBRAS	36	59,90	2.156,40
87	27278 - ÁLCOOL GEL 70% 5 LT- tipo etílico e hidrato à 70° inpm. Composição: álcool etílico, água, carbômero, neutralizantes, desnaturantes e demais substâncias permitidas. Solúvel em água. Coloração incolor e aroma característico. Embalagens plásticas contendo 5 litros. Com registro na anvisa. Cor incolor. Características gerais: as embalagens devem ser hermeticamente lacradas e sem perfurações, amassados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a eficiência do produto.	UN	SOL	50	58,80	2.940,00
94	27284 - SABONETE LIQUIDO CREMOSO 1 LITRO – FRASCO TIPO PUMP DE 1 LT, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UN	DEOLINE	130	10,60	1.378,00
96	22014 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 400 GRAMAS COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE, GLICERINA, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANT, EMOLIENTE E ÀGUA, PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	UN	UNICK	110	7,30	803,00
97	22015 - SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 1 KG. PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTES, ESSÊNCIA, CARGA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	TIXAN	500	12,60	6.300,00
98	22038 - SABÃO LIQUIDO NEUTRO 5 LT- COMPOSIÇÃO. ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE	UN	MILFLORES	160	33,70	5.392,00

	SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, METIL ISOTIAZOLINONA, TRIETANOLAMINA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO, ESPESSANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.					
99	27286 - AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 5 LITROS - COMPOSIÇÃO. ÁLCOOL CETOESTERARÍLICO, CLORETO DE CETILPROPILTRIMETIL AMÔNIO (QM 1650), METIL ISOTIAZOLINONA E SEUS DERIVADOS, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO, ESPESSANTE, AGENTE AMACIANTE E AGENTE ANTI- REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	UN	MILFLORES	60	46,20	2.772,00
100	22041 - ALVEJANTE SEM CLORO PERFUMADO 5 LT COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE E VEÍCULO.	UN	MILFLORES	200	31,70	6.340,00
104	22037 - LIMPADOR MULTI USO 5 LT - COMPOSIÇÃO. LIMPADOR MULTI USO 5 LT - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, METASSILICATO DE SÓDIO, BUTILGLICOL, NONILFENOLETOXILADO, SILICATO DE SÓDIO, METIL ISOTIAZOLINONA, URÉIA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTES: ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, METIL ISOTIAZOLINONA, ESTABILIZANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	UN	LAR	330	33,40	11.022,00
105	22049 - DESENGORDURANTE LIMPADOR MULTI USO. INDICAÇÃO: O LIMPADOR MULTI-USO É INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, GELADEIRAS, ESMALTADOS EM GERAL, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, VIDROS E UTENSÍLIOS EM GERAL, REMOVE GORDURA, POEIRA E FULIGEM. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, CORANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSOATIVO ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, 5-CLORO-2METIL- 4ISOTIAZOLIN-3-ONA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENOSSULFÔNICO. 5LT.	GL	LAR	50	34,10	1.705,00
106	21986 - LAVA- LOUÇAS DO TIPO DETERGENTE NEUTRO 500 mL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	UN	LILY	370	1,65	610,50
107	22031 - DETERGENTE NEUTRO 5 LT COMPOSIÇÃO. ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL POLIVINILICO, EDTA, GLICERINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, URÉIA, METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO, TENSOATIVOAMIÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, EMOLIENTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	UN	LILY	250	14,50	3.625,00
108	22032 - DETERGENTE LIMÃO 5 LT COMPOSIÇÃO. ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL POLIVINILICO, EDTA, GLICERINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, URÉIA, METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO, TENSOATIVOAMIÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, EMOLIENTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	UN	LILY	150	14,50	2.175,00
110	22034 - DESINFETANTE PINHO 5 LT COMPOSIÇÃO. CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPILDIMETILBENZIL AMÔNIO + CLORETO DE DIDECILDIMETILBENZIL AMÔNIO, NONIL, FENOL, POLIGLICOL, ÈTER, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÀGUA. INGREDIENTES: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	UN	MILFLORES	150	16,70	2.505,00
111	22033 - DESINFETANTE LAVANDA 5LT COMPOSIÇÃO. CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + CLORETO DE DIDECIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONIL, FENOL, POLIGLICOL, ÉTER, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÀGUA. INGREDIENTES: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	UN	MILFLORES	150	17,10	2.565,00
112	22036 - DESINFETANTE TALCO 5LT COMPOSIÇÃO. CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPILDIMETILBENZIL AMÔNIO + CLORETO DE DIDECILDIMETILBENZIL AMÔNIO, NONIL, FENOL, POLIGLICOL, ÉTER, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÀGUA. INGREDIENTES: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	UN	MILFLORES	150	14,30	2.145,00
115	21977 - CERA EM PASTA 375 GR COM SILICONE, NAS CORES VERMELHO , AMARELO E INCOLOR, COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS, CERAS SINTÉTICAS, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SILICONE E CORANTE.	UN	Canário	10	17,20	172,00
116	21978 - CERA LÍQUIDA 750 ML NAS CORES VERMELHA AMARELA E INCOLOR COMPOSIÇÃO:PARAFINA. CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE (EXCETO VERSÃO INCOLOR).	UN	Canário	35	8,80	308,00
117	27290 - SABONETE LIQUIDO CREMOSO NEUTRO, COM GLICERINA, MULTIPLAS FRAGRÂNCIAS, GALÃO DE 5 LITROS.	UN	DEOLINI	90	33,20	2.988,00
118	27291 - LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO COM PÓ BIODEGRADÁVEL- FABRICADO EM LÁTEX, CAIXA COM SUPERFÍCIE LISA, EMBALADA TIPO DISPENSER BOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO	CX	TALGE	30	29,70	891,00
119	27292 - LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO COM PÓ BIODEGRADÁVEL- FABRICADO EM LÁTEX, CAIXA COM SUPERFÍCIE LISA, EMBALADA TIPO DISPENSER BOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO GRANDE	CX	TALGE	30	34,70	1.041,00
121	27294 - LUVAS NITRÍLICAS REUTILIZÁVEIS SEM SUPORTE TEXTIL. Luvas com forro com flocos de algodão, palma antiderrapante. Indicada para trabalhos que exigem proteção impermeável a presença de produtos químicos solventes, derivados do petróleo, gordura animal e outros. Proteção mecânica com moderada sensibilidade tátil. Tamanho Médio.	PAR	VOLK	60	15,40	924,00
122	27295 - LUVAS NITRÍLICAS REUTILIZÁVEIS SEM SUPORTE TEXTIL. Luvas com forro com flocos de algodão, palma antiderrapante. Indicada para trabalhos que exigem proteção impermeável a presença de produtos químicos, solventes, derivados do petróleo, gordura animal e outros. Proteção mecânica com moderada sensibilidade tátil. Tamanho Grande.	PAR	VOLK	40	15,60	624,00
123	27296 - TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE. toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre- fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com no mínimo de 48 unidades.	PCT	LEVOÉ	6	5,60	33,60
127	27300 - TÊNIS PROFISSIONAL SOFT BB80 PAR. Confeccionado em EVA (etil vinil acetato) um material super leve que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. Palminha confeccionada em E.V.A (etil vinil acetato) numeração variando de 35 a 44.	PAR	SOFTWORKS	30	89,10	2.673,00
128	27301 - LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; PRODUTO QUE TENHA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS ABRASIVOS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). MED. APROX.: COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 32 CM, ALTURA 44 CM.	UN	ANTARES	50	43,10	2.155,00
129	27302 - LIXEIRA RETANGULAR COM RODAS E ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL E RODAS DE PLASTICO REFORÇADO, PRODUTO QUE TENHA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS ABRASIVOS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), MED. APROX.: COMPRIMENTO 63 CM, LARGURA 61 CM, ALTURA 90 CM.	UN	LARPLAST	20	321,00	6.420,00
130	27303 - RODO DE MADEIRA, C/ 02 BORRACHAS, TAMANHO 80 CM C/ CABO DE 1,20 M	UN	LOCATELLI	18	24,80	446,40
132	27305 - FORMINHA PARA CUPCAKE N°0, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	pinheiro	60	9,40	564,00
133	27306 - BORRIFADOR SPRAY P/ LÍQUIDOS 500ML. fabricado em plástico resistente, gatilho com bico regulador de dispersão.	UN	PLASUTIL	30	6,60	198,00
135	27308 - Bala Butter Toffees, Pacote 500 gr. Sabor chocolate	PCT	ARCOR	30	22,10	663,00
137	27310 - Bala Butter Toffees, Pacote 500 gr. Sabor leite	PCT	ARCOR	30	25,00	750,00
Total (R$):						119.768,40

TOTAL GERAL: R$ 248.417,90

Bela Vista da Caroba, 22/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:033626A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2024

Estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-Pr para o exercício de 2024, contido no Anexo I do presente Decreto;

Art. 2º As contratações previstas ou não neste Decreto dependerão da demanda e das condições orçamentárias do Município;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024;

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 210.550,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 41.760,00
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00

32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	R$ 204.042,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00

70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 38.000,00
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00

104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	R$ 393.600,50
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00

150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:69C797D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **Gelson Maffi**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba, no dia 14 de novembro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 001/2024 com a homologação preliminar das inscrições;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - As respostas aos recursos contra a homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2023, do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba/PR, para os candidatos conforme segue abaixo:

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prezados, Conforme EDITAL N° 001/2024, referente ao concurso N° 002/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA - PR. Meu nome NÃO CONSTA NA LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS. Isto posto, PEÇO RECURSO junto a este órgão, visto que cumpri todas as obrigações contidas do item 3 do Edital Inicial. Para tanto, segue em anexo comprovante de pagamento em meu nome, feito em agente bancário credenciado, onde pode seconstatar a veracidade das informações. Att, Julia Isabeli Wathier.	Recurso procede. Inscrição já homologada e constará no Edital com a Homologação final das inscrições.	DEFERIDO
000075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Solicito este recurso pois a inscrição de número 75 apesar de constar como deferida não aparece na lista do edital de homologação preliminar das inscrições. Nome: JOANA PRACZUN CPF :03830285906 Coloco em anexo o boleto de pagamento e a lista do edital com o nome faltante para que possa ser toma as devidas providencias.	Recurso procede. Inscrição já homologada e constará no Edital com a Homologação final das inscrições.	DEFERIDO

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

GELSON MAFFI

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1007DB72

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2024 - HOMOLOGAÇÃO FINAL INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **Gelson Maffi**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba, no dia 14 de novembro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 002/2023 com as respostas aos recursos contra a homologação preliminar das inscrições;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A homologação das inscrições após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2023, do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Art. 2° - A homologação das inscrições está feita em três colunas, sendo a primeira a coluna geral com todos os candidatos, inclusive os candidatos negros e com deficiência; a segunda, contendo candidatos inscritos nas cotas para negros; e a terceira, contendo candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000077	ALIANE DREIER	***.384.999-**		
000054	ALINE DREIER	***.844.559-**		
000059	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.404.680-**		
000088	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	***.216.049-**		
000026	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
000033	BRUNA BEATRIZ FREY	***.098.379-**		
000037	CAILA LUANI PIVETTA	***.216.039-**		
000003	CARINA BEDRA	***.207.469-**		
000082	CARLA BRASIL DE JESUS	***.355.819-**		
000048	CLODETE MENDES	***.487.599-**		
000031	DAIANA FERREIRA FISS	***.503.059-**		
000018	DAIANE DA SILVA GARCIA	***.442.129-**		
000002	DANIANI CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	***.599.059-**		
000063	DJENYFER CRISTINA SUHRE	***.712.939-**		
000044	EDIVANIA AZEREDO	***.208.639-**		
000035	ELISETE FATIMA PERES CARAMORI	***.901.539-**		
000078	GESSICA FERNANDA RODRIGUES	***.399.209-**		
000087	GISNELI RODRIGUES	***.509.559-**	X	
000080	GRACIANI APARECIDA SARTORI	***.550.539-**		
000053	JANETE APARECIDA MATIAS MARIANO	***.430.879-**		
000075	JOANA PRACZUN	***.302.859-**		
000021	JULIA EDUARDA AZEREDO	***.430.029-**	X	
000074	JULIA ISABELI WATHIER	***.345.539-**		
000016	JUSSIELE GABRIEL PINHEIRO	***.931.419-**		
000014	LETÍCIA APARECIDA POZZEBON	***.942.009-**		
000043	LUANA APARECIDA AZEREDO PEREIRA NUNES	***.067.609-**	X	
000034	LUANA TAINÁ PEREIRA	***.793.809-**		
000073	LUCIA MARTINS	***.269.659-**	X	
000052	LUCIANA CAMPAGNONI	***.153.350-**		
000005	MARIA SUZANE BURGHAUSEN	***.453.919-**		
000076	MARIZETE DE LIMA DA SILVA	***.147.599-**		
000009	MAURICIO GIESE	***.357.429-**		
000089	MAYARA NONNENMACHER	***.146.589-**		
000010	NATALIA CRISTINA RODRIGUES XAVIER	***.540.839-**	X	
000022	RICHARDI ANTONIO FOGLIATO	***.570.579-**		
000062	RYAN EDSON FOGLIATO	***.570.459-**		
000086	SAMANTHA APARECIDA GONÇALVES AYALA	***.081.979-**	X	
000056	TAINARA PADILHA	***.317.679-**		
000011	WILLIAM OTTO GUIMARÃES	***.559.099-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 39				

FARMACÊUTICO(A)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000071	ALESSANDRA DENGO	***.798.139-**		
000039	ARIANE PATRICIA DOS SANTOS	***.585.469-**		
000079	JÚLIA ASHLEY LAZARECK PEREIRA	***.783.359-**		
000067	JULIA GABRIELA SAUSEN	***.330.189-**		
000015	LEANDRO ANDRÉ FRASSÃO	***.162.059-**		
000027	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 6				

FISCAL TRIBUTÁRIO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000047	ADRIANA CAMPAGNONI	***.734.490-**		
000064	AMANDA CAROLINE MENDONÇA	***.857.829-**		
000070	ANNA PAULA MENDONÇA	***.858.069-**		
000028	BENEDITA GARCIA FERNANDES	***.252.372-**		
000017	CRISTHIAN FERNANDO CASALI	***.887.469-**		
000001	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**		
000046	FERNANDA RAFAELA PEREIRA	***.957.929-**		
000072	GABRIELA DE CONTI	***.539.599-**		
000050	HELOIZA KINDZERSKI PACKER	***.632.389-**		
000069	IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA	***.184.649-**		
000065	JOCIANE PADILHA	***.727.729-**		
000066	JOSE GILMAR TELES ANTUNES	***.719.440-**		
000084	LUCAS LUAN FONTOURA	***.294.989-**		
000013	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	***.356.789-**		
000032	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	***.635.409-**		
Total de Inscritos no Cargo: 15				

ODONTÓLOGO(A)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000025	ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA	***.284.149-**		
000051	BRENDA JULIANE JASKULSKI	***.031.269-**		
000029	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**		
Total de Inscritos no Cargo: 3				

Total de Inscritos: 63

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:6F545373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2024

EDITAL 10/ 2024

RESULTADO PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Prova Objetiva.**

Cargo Psicólogo

Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Annaís Cordeiro Frutuoso	6	3	4	1	12	**65**
Carla Marianne Ferreira Bona	7	3	4	3	11	**70**
Ediane Lichinski Simão	6	3	5	2	15	**77,5**
Edicleia Kelner De Paula	5	3	5	4	12	**72,5**
Fábio José Fabro Da Silva	8	4	5	3	13	**82,5**
Flávia Açafrão Modesto	9	4	4	2	11	**75**
Izabel De Fatima De Lima	6	2	3	2	10	**57,5**
Jaqueline Aparecida Ruppel	6	4	5	3	12	**75**
Juliane Fernanda Ribeiro	7	5	4	3	13	**80**
Maria Eduarda Santos Teixeira	10	2	5	1	14	**80**
Nathalie Caroline Machado	8	4	5	4	13	**85**
Silmara Cordeiro Kerniski	10	5	5	3	14	**92,5**

Candidatos Reserva de Cotas Psicólogo

Fábio José Fabro Da Silva

Cargo Professor de Inglês

Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Deocleia de Macedo Taques	8	3	4	1	12	**70**
Mariclaudia Cordeiro de Almeida	6	1	4	1	11	**57,5**

PROFESSOR

Escola	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Cmei Maria Alma	Adriana De Sousa Guimarães	7	3	3	3	10	65
Cmei Maria Alma	Andreina Lilian Ervite	8	3	4	1	14	75
Cmei Maria Alma	Bernadete Medlo	6	2	3	2	10	57,5
Cmei Maria Alma	Camila Caminski Chagas	8	4	3	2	9	65
Cmei Maria Alma	Cassiana Patricia Bohniak	6	2	4	2	11	62,5
Cmei Maria Alma	Cliciane Maria Borges	6	3	3	1	9	55
Cmei Maria Alma	Cristiane Salete Pieniak	7	2	5	1	10	62,5
Cmei Maria Alma	Daiane Dirings	9	3	3	2	12	72,5
Cmei Maria Alma	Daiane Mormul De Ramos	8	5	5	3	12	82,5
Cmei Maria Alma	Daniela Cassia Lambrecht	7	2	4	2	12	67,5
Cmei Maria Alma	Daniele Krautchuk	6	1	4	1	8	50
Cmei Maria Alma	Edinalva Aparecida Kenhar De Souza	8	4	4	3	11	75
Cmei Maria Alma	Eliane Regina Hoffmann Albert	5	3	3	1	11	57,5
Cmei Maria Alma	Franciele De Carvalho De Oliveira	7	2	4	1	12	65
Cmei Maria Alma	Gessica Soares De Carvalho	8	2	5	3	10	70
Cmei Maria Alma	Ivonete Fernandes	6	3	2	3	11	62,5
Cmei Maria Alma	Janaina De Oliveira	7	3	4	1	9	60
Cmei Maria Alma	Janete Aparecida Almeida	6	3	4	0	7	50
Cmei Maria Alma	Jaqueline Reiguel	8	3	4	4	13	80
Cmei Maria Alma	Jaqueline Terezinha Bini	10	4	4	3	13	85
Cmei Maria Alma	Jocene Dziecinny De França	3	3	3	3	12	60
Cmei Maria Alma	Josiane Garcia	4	1	3	1	10	47,5
Cmei Maria Alma	Joslaine Bin	6	3	4	0	10	57,5
Cmei Maria Alma	Jucineide De Jesus	5	3	3	1	8	50
Cmei Maria Alma	Katia De Fatima Pires	8	2	4	3	10	65
Cmei Maria Alma	Leire De Jesus Pedroso	8	4	3	1	9	62,5
Cmei Maria Alma	Letícia Campos de Oliveira	9	1	4	1	11	65
Cmei Maria Alma	Leticia Milena Matiazzo	6	1	4	1	10	55
Cmei Maria Alma	Lidia De Lima	5	3	4	4	9	62,2
Cmei Maria Alma	Luciana De Fatima Da Rosa	9	3	4	1	13	75
Cmei Maria Alma	Luciane Walter Camilo	7	2	4	4	12	72,5
Cmei Maria Alma	Maria De Lourdes De Oliveira	5	3	3	2	10	57,5
Cmei Maria Alma	Maria Eugênia Kenhar	5	2	4	4	10	62,5
Cmei Maria Alma	Marines Aparecida Da Luz	4	2	5	2	11	60
Cmei Maria Alma	Maristela Ferreira Leite	6	3	3	0	11	57,5
Cmei Maria Alma	Patricia De Oliveira	6	3	3	2	11	62,5
Cmei Maria Alma	Patricia Silverio	6	2	5	4	12	72,5
Cmei Maria Alma	Pricila De Oliveira	5	2	3	2	5	42,5
Cmei Maria Alma	Rosa Forequevicz Machado.	8	2	2	2	7	52,5

Cmei Maria Alma	Rosa Kelhoar Dos Santos	4	1	3	0	10	45
Cmei Maria Alma	Selma Kenhar	5	3	3	1	9	52,5
Cmei Maria Alma	Silmara Dos Santos Hoffmann	6	3	5	4	12	75
Cmei Maria Alma	Suely De Brito Maciel	9	2	5	2	13	77,5
Cmei Maria Alma	Tiana Mariano De Jesus Viana	6	2	4	3	11	65
Cmei Maria Alma	Valeria Szorek Olnegue Matiazzo	7	3	4	3	9	65
Cmei Maria Alma	Viviane Roth Viana	6	2	4	2	11	62,5

Candidatos Reserva de Cotas Cmei Maria Alma

Cmei Maria Alma	Adriana De Sousa Guimarães
Cmei Maria Alma	Gessica Soares De Carvalho
Cmei Maria Alma	Jucineide De Jesus
Cmei Maria Alma	Maria De Lourdes De Oliveira

Escola Santo Agostinho

Escola	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Santo Agostinho	Ana Andreia Da Luz De Lima	7	4	4	2	12	72,5
Escola Santo Agostinho	Ataisa Ferreira	6	4	3	1	11	62,5
Escola Santo Agostinho	Carla Dos Santos	4	3	3	0	12	55
Escola Santo Agostinho	Cleusa Vieira Lopes	9	2	3	2	10	65
Escola Santo Agostinho	Marceli Aparecida De Oliveira De Camargo	8	3	4	1	10	65
Escola Santo Agostinho	Neuri Aparecida Batista	6	2	1	1	11	52,5

Escola Dom Frederico

Escola	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Dom Frederico	Jackciane Coronetti	7	3	4	3	12	72,5
Escola Dom Frederico	Marileia De Oliveira	8	2	3	2	12	67,5
Escola Dom Frederico	Silvana Aparecida Guschenerik	8	3	5	3	14	82,5
Escola Dom Frederico	Vanderleia De Fatima Krauczuk	5	2	4	3	9	67,5

Escola Santa Salete

Escola	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Santa Salete	Ivone Grazieli De Souza	8	3	4	2	11	70

Escola Nossa Senhora De Fatima

Escola	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Nossa Senhora De Fatima	Ediclara De Oliveira	6	3	4	2	9	60
Escola Nossa Senhora De Fatima	Eduardo Cordeiro De Oliveira Faria	5	2	4	2	11	60
Escola Nossa Senhora De Fatima	Luana De Fátima Cordeiro	7	2	4	2	13	70
Escola Nossa Senhora De Fatima	Pricila Francieli Fulber	7	1	4	2	12	65
Escola Nossa Senhora De Fatima	Sirlei De Fátima Ribeiro	6	2	1	1	3	32,5
Escola Nossa Senhora De Fatima	Thais Paula De Faria	7	3	2	1	12	62,5

Escola Nossa Senhora De Aparecida

Escola	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adão Alves Dos Santos	5	4	3	2	11	62,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adriane De Jesus Machado	6	3	5	4	10	70
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adrieli Aparecida Dos Santos	9	5	2	3	14	82,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adrieli Da Costa Joas Lara	8	3	4	2	10	67,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Alex Soares Da Silva	4	3	5	2	9	57,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Ana Fábia Myskiv	4	3	2	0	10	47,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Ana Paula Dirings	10	3	4	2	12	77,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Catarina Bueno Da Silva	6	3	3	4	10	65
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Cristina Carvalho Dos Santos	5	1	3	3	11	57,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Daiane Correia Rodrigues	4	3	3	3	12	62,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Débora Fernanda Nunes	6	3	4	1	10	60
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Eduarda Jack Da Rosa	10	2	4	2	11	72,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Eunice Eurich Nascimento	7	2	2	1	12	60
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Fátima Ramos	9	5	5	4	10	82,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Franciély Rigon	5	3	3	2	14	67,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Francislaine De Lima Kruger	6	2	2	1	8	47,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Gabrielly No Nascimento Martins	8	5	3	5	10	77,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Izabel Kelnhoar Schuwab	6	3	1	1	8	47,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Jean Henrique Dziecini Godois	8	2	5	4	10	72,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Jocimara Blak Gois	8	2	4	2	13	72,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Joviana Teixeira De Paula	8	3	3	1	13	70
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Kelly Alves Da Luz	7	4	4	3	11	72,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Larissa Carolina Zatta Todorovski	6	3	4	2	11	65
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Larissa Lima De Melo	6	4	3	2	14	72,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Liliane Dos Santos Medeiros	7	3	5	2	10	67,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Luciana De Souza Pacheco	9	2	5	2	14	80
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Maiara Zegulhan Maia	6	4	4	3	13	75
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Márcia Regina Moreira Da Luz De Lima	8	2	4	2	10	65
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Maria Júlia Camargo Arruda	4	3	4	3	12	65
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Marieli Batista Matias Dos Santos	8	4	3	1	13	72,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Marinalva Monteiro De Oliveira	9	2	4	3	13	77,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Nicoli Nascimento Martins	6	3	3	3	13	70
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Rafaele De Fátima Michalak	6	3	4	3	10	65

Escola Nossa Senhora De Aparecida	Roseli Machado De Almeida	5	2	3	3	12	62,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sandra Queiroz De Oliveira	5	3	3	3	7	52,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Savete Latczuk Vizentin	6	1	3	2	13	62,5
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sirlene Dos Santos	3	3	4	2	8	50
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Vanderley José da Luz	7	1	4	2	12	65
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Zilda Ribeiro De Almeida Lambrecht	7	4	3	2	10	65

Candidatos Reserva de Cotas Escola Nossa Senhora De Aparecida

Escola Nossa Senhora De Aparecida	Alex Soares Da Silva
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Cristina Carvalho Dos Santos
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sirlene Dos Santos

Escola Getúlio Vargas

Escola	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Getúlio Vargas	Ana Paula Caetano Machado	7	3	5	2	13	75
Escola Getúlio Vargas	Aparecida De Oliveira	3	5	4	3	13	72,5
Escola Getúlio Vargas	Barbara Pereira Fernandes	6	3	5	2	11	67,5
Escola Getúlio Vargas	Clarice Aparecida De Campos	6	3	3	3	9	60
Escola Getúlio Vargas	Daniele Luiza Fiuza	4	2	5	1	6	45
Escola Getúlio Vargas	Mariceli Giovanella Zampier	6	3	3	2	12	65

Escola João Pessoa

Escola	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola João Pessoa	Maria Solange Eurick de Oliveira	8	3	4	2	10	67,5

Escola João Pessoa/ Escola Getúlio Vargas

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Getúlio Vargas	Cleusa Volski Latczuk Sarabun	5	1	2	1	8	42,5

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de janeiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON
Membra

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4AB98A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2021

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo total de 135.887,57 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	20545	ALMOXARIFADO PREFEITURA•Possibilitar o cadastro de produtos com informações relevantes, bem como importar automaticamente saldos de contratos do sistema compartilhados com a Licitação; conforme leiaute do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), •Possibilitar rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação a unidade de compra e unidade de distribuição (Exemplo: comprado em caixa e distribuído em Unidade); •Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo: entrada, saída, transferência e devolução realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada;	MES	12	382,2126	4.586,55

			•Possibilitar a transferência de itens entre almoxarifado/depósitos, com identificação de itens e quantitativos que estão em trânsitos. •Permitir realizar requisições/pedidos de materiais a partir de estoques consultáveis, ao responsável do almoxarifado e realizar reserva de entradas de produtos, que serão de uso exclusivo de determinadas secretarias/departamentos; •Possibilitar controle e gerenciamento de lotes dos produtos e datas de Validade, o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento; •Possibilitar realizar integração do almoxarifado com o sistema de compra para realização de entrada de materiais, através das ordens de compra; e liquidação após o lançamento da Nota fiscal; •Possibilitar a integração com o sistema de compra para realização de saídas de materiais. •Possuir rotina para visualização das requisições em aberto; •Possibilitar a emissão de relatório financeiro do depósito de estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período, bem como controle de validade de materiais. •Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico); •Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque; •Possibilitar efetuar relatório do consumo médio mensal e anual por material.				
1	2	20556	ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET PREFEITURA•Permitir interação de dados de Atos e demais informações entre sistema de tributação em nuvem x portal de atendimento do contribuinte. •Possibilitar ao contribuinte alterar a data de vencimento de guias, possibilitando simular os acréscimos conforme data de vencimento e fórmula previamente parametrizada. Possibilitando ao contribuinte realizar a emissão de certidões negativas de débitos pela internet de forma personalizada, utilizando como base para verificação a situação financeira do contribuinte. E os documentos impressos através da web seguem os mesmos modelos impressos no sistema de administração tributária da entidade, utilizando a mesma formatação, evitando retrabalho ao município. •Permitir que o administrador do sistema possa realizar consulta através de filtro de busca por CPF/CNPJ e nome na consulta de solicitações de alteração do cadastro de contribuintes. •Disponibilizar um canal de comunicação com o contribuinte através do próprio portal onde deverão ser postadas dúvidas, sugestões, reclamações e opiniões. •Possibilitar que o contribuinte possa realizar a autenticação do código de controle para comprovar a veracidade dos alvarás emitidos através da internet. •Possibilitar a parametrização da certidão negativa de débitos quando houver débitos vencidos e apresentar mensagem informando ao contribuinte da situação recomendando a consulta de débitos e emissão de guia de pagamento. •Permitir auditoria das informações, mantendo o registro de todas as alterações realizadas nas rotinas do sistema, com indicação do usuário responsável pela alteração, da data e hora em que a alteração foi realizada e da informação alterada •A ferramenta deve permitir um acesso ao sistema para a entidade (módulo administrador) e outra para o contribuinte (módulo contribuinte), podendo anexar mais de um arquivo quando realizar o cadastro de um novo contribuinte ou atualizar seu cadastro. •Possibilitar que o usuário administrador possa parametrizar a validação dos valores dos terrenos e dos valores das construções de acordo com informações provenientes do sistema tributário, tornando as informações da geração de ITBI mais confiáveis para o contribuinte e Prefeitura, conforme pré-requisito •Permitir que o usuário administrador possa parametrizar a emissão da certidão de comprovação dos valores venais do imóvel, selecionando quais os dados cadastrados no sistema tributário devem ser utilizados como base de informações para emissão da certidão e também quais as formas de autenticação para o usuário contribuinte, conforme pré-requisito. •O sistema deve dispor de layout responsivo, se adaptando a visualização em qualquer dispositivo em que o sistema estiver sendo acessado e possibilitar o armazenamento do IP externo da máquina utilizada para emissão de um documento via web. •Possibilitar que o contribuinte possa efetuar seu cadastro por meio da internet, anexando documentos de comprovação e gerando uma senha de acesso, tendo acesso às rotinas de emissão de alvarás, guias de pagamento e emissão de certidões negativas de forma configurável, através da internet, permitindo ao contribuinte alterar a data de vencimento de guias, possibilitando simular os acréscimos conforme data de vencimento e fórmula previamente parametrizada. Permitindo também, que o contribuinte possa fazer download dos anexos dos trâmites dos processos protocolados e integrados com o sistema de protocolo da entidade, possa consultar andamento dos processos de protocolos abertos e seus trâmites, informando o número do processo e CNPJ ou CPF do requerente e demais consultas referentes a seus débitos. Possibilitar a emissão de Documentos (Certidões e Alvarás) e Guias de Pagamento sem qualquer tipo de bloqueio gerado pelo navegador de internet. •Disponibilizar ao usuário administrador, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do site da Prefeitura Municipal. •Possibilitar que o usuário administrador possa cadastrar convênios e emitir boletos bancários permitindo alteração do layout de geração do código de barras; parametrizar as receitas que serão validadas no momento em que um contribuinte realizar a emissão de uma certidão negativa de débitos; personalizar o modelo de relatório padrão para emissão de alvarás e certidões negativas de débitos, definindo modelo específico para cada entidade; parametrização de solicitação de coleta seletiva, informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação de coleta seletiva; configurar a solicitação de emissão de carnês via web informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação; verificação das declarações de serviços prestados e tomados no sistema de escrituração fiscal para emissão das certidões negativas de contribuinte e de econômico, conforme pré-requisito; configuração da exibição da listagem de imóveis englobados no momento da emissão de certidão negativa de contribuinte e de imóvel emitida através do módulo contribuinte. Podendo também personalizar o modelo de relatório padrão para emissão de alvarás e certidões negativas de débitos, definindo modelo específico para cada entidade; configurar informações em fórmulas para correção monetária de cálculo de juros e multa. Permitindo também, que quando o contribuinte realizar a emissão de uma certidão ou alvará, o sistema gere um código de controle para afirmar a veracidade das informações contidas nos referidos documentos. Devendo atender normas de acordo com a regra da FEBRABAN. •Permitir ao administrador da entidade realizar a configuração para emissão de segunda via de documentos emitidos anteriormente através da web; realizar a configuração da interação de dados de números de baixa com o sistema estruturante; otimizar serviços de Débitos, Dívidas, Acordos e Refis para receberem registros com o dado que foi atualizado e para não mais receber dados de acréscimos calculados; interação de dados de configurações de parcelas com o sistema estruturante. Possibilitando ao administrador, parametrizar as receitas que serão validadas no momento em que um contribuinte realizar a emissão de uma certidão negativa de débitos, disponibilizando ao usuário administrador, de forma parametrizável, uma opção que permita selecionar qual indexador será utilizado para controle da data de vencimento no	MES	12	486,4553	5.837,46

			momento da emissão de guias de pagamento. •Possibilitar ao usuário administrador, configurar fórmulas de cálculo para quando a dívida está executada ou ajuizada, em fórmulas de cálculo para correções, juros e multas de lançamentos, dívidas e acordos. •Permitir ao munícipe a realização de consulta dos imóveis vinculados ao seu cadastro nos município consultado via dispositivo móvel. •Permitir ao munícipe a consulta dos lançamentos de IPTU realizados em seus imóveis vinculados ao seu cadastro no município consultado, via dispositivo móvel, informando ainda o respectivo status: "quitado", "em aberto" ou "parcelado".				
1	3	20554	ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET PREFEITURA•Atender a Lei de Acesso a Informação quanto fornecer conteúdo via WEB das informações da gestão de pessoal: divulgação da remuneração dos servidores, quadro de pessoal, etc; Emissão do comprovante de rendimentos, emissão da ficha financeira, contribuição previdenciária. Visualização dos dados contratuais e pessoais na entidade que está vinculada. •Possibilitar a consulta e impressão dos registros de marcações de ponto. •Possibilitar a consulta e emissão dos recibos de pagamento das matrículas ativas e demitidas, pertinentes às competências e matrículas integradas pela entidade à plataforma. •Possibilitar ao usuário solicitar adiantamento salarial ou adiantamento 13º salário, declarações, entre outros. Sendo validadas pelo responsável pelo setor, podendo visualizar suas solicitações registradas e verificar o histórico das mesmas, permitindo acompanhar seu status (Pendente/Aprovado/Reprovado). •Possibilitar ao usuário a solicitação licenças prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença política, licença adoção e licença casamento, podendo anexar arquivos. E as solicitações de licença ficarão aguardando a validação do responsável informado ou pelo administrador do sistema, que ficará incumbido de analisar e deferir ou indeferir as solicitações. •Possibilitar o acesso de servidores e estagiários (Ativos/Demitidos), possibilitando a seleção de matrículas e contratos ativos. •Possibilitar a realização do login utilizando o CPF ou a matrícula do servidor. •Possibilitar de forma individual a vinculação da matrícula à usuários existentes. •Possibilitar a gestão das permissões dos usuários em grupos ou individualmente, permitindo listar informações relativas aos servidores que têm acesso e também aos que não possuem acesso ao sistema. •Possibilitar aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta do seu holerite, podendo fazer download do mesmo. •Possibilitar anexação de documentos digitalizados junto ao cadastro de pessoas.	MES	12	423,9118	5.086,94
1	5	20546	COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA•Possibilitar efetuar o cadastro de fornecedores com quadro societário, certidões e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. •Possuir a solicitação de Cadastro “online” de fornecedores, com envio da documentação necessária para a abertura do cadastro na entidade. Possuir rotina para aprovação ou não deste cadastro, pelo responsável. •Possibilitar o cadastro de produtos e serviços classificados em grupos, subgrupos e classe; •Possibilitar o cadastro de Unidade de medida relacionada a unidade de medida fornecida para Prestação de Contas ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná). •Possibilitar o cadastro de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo. •Possibilitar a emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários. Controlando a obrigatoriedade das ações do Plano Plurianual(PPA) relacionadas. •Emitir documentos relacionados a solicitação, através de modelos estipulados pela entidade. •Possibilitar a inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (doc e docx), Planilhas (xls e xlsx) e outros (pdf). •Possibilitar a realização de cópia de solicitações de material/serviço ou compra direta, já realizada pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares. •Possibilitar que ao vincular as dotações orçamentárias aos produtos selecionados, para solicitação do processo licitatório. •Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação até o pagamento; •Cadastro de cotações recebidas, permitindo realizar cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente para formação de preços dos processos licitatória; •O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade, possibilitando sua utilização para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios; •Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. •Possibilidade de acompanhamento de despesas através liberações mensais dos grupos de despesas, através da utilização das liberações do saldo nas solicitações, requisições e empenho. •Possibilitar o acompanhamento de status do processo de compra ou do processo licitatório. •Possibilitar o cadastro de licitação com: número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, situação (Andamento, Andamento - Nova data de Abertura, Anulada, Deserta, Fracassada, Homologada e Revogada), Convênios, Cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação, Ação e Subvenção; Layout de acordo com a legislação. •Permitir a geração de documentos inerentes a cada fase do processo licitatório (Ex. ata de abertura, editais, pareceres, ofícios, etc), sendo possível serem gerados a partir de modelos pré-definidos, com a gravação na base de dados dos documentos emitidos, permitindo editar e configurar de acordo com o padrão necessário utilizado pelos operadores; •Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; •Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx).	MES	12	590,698	7.088,38

			•Possibilitar a publicação dos editais e seus anexos na Internet, através do Portal da Transparência, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; •Possibilitar o cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; Para preenchimento das propostas, em casos de informações obrigatórias para revisão de cadastro dos fornecedores: quadro societário, representante e conta bancária do fornecedor, validade da proposta. •Possibilitar a apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; •Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor, possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de: desistência/declínio do lance, reiniciar rodada ou item, excluir rodada, tornar inexequível e também permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante os lances do pregão. •Possibilitar a busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios. •Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável; •Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação e, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor. •Possuir Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; •Possibilitar o lançamento de pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação. •Possibilitar cadastrar contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência e execução dos contratos. Identificar os aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão, apostilamento ou outros. Realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993); Podendo efetuar controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; E ainda, permitir a publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; •Possibilitar cadastrar os responsáveis pelo acompanhamento do contrato, como: gestor, fiscal e Controlador de Encargos Sociais e Tributários. Permitir lançamentos de ocorrências para gerenciamento de contratos. Permitir vinculação contábil para: execução dos contratos (Atos potencial, em execução e executadas). •Possibilitar a emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade, devendo constar todas as informações necessárias do processo licitatório, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor, responsável pela autorização da despesa, etc; •Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, seja ele padrão e/ou modelo pré-definido; •Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de Bolsas de Licitações, Leilões - BLL, LICITANET e BBMNET ou qualquer sistema a ser utilizado pelo Município, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados. •Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes ao: Mural de Licitações e Módulos Licitações e Contratos, de acordo com as regras vigentes do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná);				
1	8	20539	CONTABILIDADE PÚBLICA, OBRAS, CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM PREFEITURA•Todos os módulos deverão ser integrados com o Módulo de Controle Patrimonial, Obras Públicas/Intervenção e Licitações, Compras e Contratos e com dados na mesma base. •O Sistema de Contabilidade Pública do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Fundo Municipal de Previdência Social devem ser o mesmo, devido a Administração Municipal ter necessidade de acesso as informações dos mesmos, pois as licitações, requisições e pagamentos de bens e serviços prestados às mesmas, são realizados pela Administração Pública Municipal, ou seja, deve estar contido na mesma table-space todas as informações das entidades controladas e em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base ou deslogar do sistema para consultar exercícios diversos. Ou seja, todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados; •Todas as rotinas descritas nesse sistema deverão estar em acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição e edições posteriores e em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. •Possibilitar ao usuário configurar a interação com o sistema de Tributação e Arrecadação formando uma descrição e um tipo que pode ser tributo, correção, multa, juros, dívida ativa tributária e correção de dívida ativa tributária, arrecadações orçamentárias e extraorçamentárias, devoluções de receitas, lançamentos de receitas e dívida ativa, etc. •Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos. •Possibilitar ao usuário cadastrar entidades que possuem a licença do software, permitindo cadastrar Imagem(brasão) da entidade, seu Nome, seu CNPJ, seu Município, sua Sigla, sua Natureza jurídica, seu Endereço, seu Número, Complemento, Bairro, CEP, E-mail, Site, Telefone. Possibilitando a criação de relatórios personalizados a partir de uma ferramenta de relatório e realizar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios. •Possibilitar ao usuário trocar de Entidade e/ou Exercício sem sair do sistema. Podendo ter cadastro de mais de uma entidade na mesma base de dados, com controle distinto das informações e que possibilite a emissão de relatórios mensais e anuais por ente ou de forma consolidada. E possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos), permitindo configurar permissões de acesso por usuário e cadastros. •Possibilitar ao administrador definir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidade do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados. •Possibilitar ao usuário configurar organogramas, visando atender às necessidades de organização estrutural da entidade. •Possibilitar ao usuário cadastrar Naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador, ou seja, acontecimento real que gera o ingresso da receita no cofre público. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados •Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo possível realizar a edição, exclusão e o desdobramento das Naturezas de receitas. •Permitir o Cadastro de órgão oficial de publicação com vigência;	MES	12	1.111,9008	13.342,81

•Permitir cadastrar o Cronograma de Desembolso mês a mês informando o percentual correspondente a cada mês;

•Disponibilizar rotina automatizada para informar o Resultado Financeiro para cada fonte de recurso nos seguinte campos: Saldo, Passivo financeiro e Resultado financeiro, na abertura do exercício não sendo necessário a digitação do mesmo;

•Possibilitar que, ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar (manualmente ou automaticamente, a critério do usuário), de acordo com a legislação, e que possam ser posteriormente liquidados ou cancelados.

•Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.

•Permitir o cadastro das notas explicativas e audiências públicas, onde é possível anexar documentos em diversos formatos e disponibilizar no portal da transparência de modo automático, concomitante a gravação do mesmo;

•Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

•O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Devendo manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

•Possibilitar cadastro dos Programas e Ações (PPA, LDO, ECA, PMS), com numeração distinta conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;

•Permitir Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos, permitindo o cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;

•Possibilitar a projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12) e o Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa.

•Permitir elaborar menus personalizados, vinculado ao operador, permitindo o início da execução do exercício em fases, mesmo que o exercício anterior não esteja encerrado, possibilitando a implantação dos saldos de exercícios anteriores separados por processo.

•A CONTRATADA deverá importar todos os dados de todos os exercícios que estão no backup do Sistema que a Prefeitura utiliza, possibilitando a consulta dos dados pelo acesso restrito com login e senha. .

•Deverá ser vinculadas as ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;

•Possibilitar contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definido no MCASP – 8ª Edição, NBCs T 16.1 a 16.11, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens. Podendo contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a alimentação dos bens no sistema de patrimônio.

•Possibilitar contabilizar os movimentos contábeis de acordo com o conceito de contas-correntes, em conformidade com o Sistema adequado para posterior transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

•Possibilitar acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a rastreabilidade.

•O sistema da execução contábil e financeira deverá gerar arquivos para consolidação da movimentação mensal e anual no planejamento municipal que se dá na entidade prefeitura municipal.

•Gerar relatórios e arquivos em meio eletrônico solicitado na LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços, observadas as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei 9.755/98 para a publicação em jornal e o preenchimento do SICONFI.[

•Possibilitar a configuração da programação financeira mensal por percentual ou valor com opção de rateio automatizado do percentual em 12 meses. Podendo realizar cópia automática dos percentuais aplicados no exercício anterior; e cálculo automatizado da programação financeira de todas as receitas com base no percentual aplicado;

•Possibilitar emitir o relatório consolidado do cronograma por cotas da despesa por período mensal, bimestral, trimestral e semestral, com ordenação por fonte de recurso, natureza de despesa e por conta de despesa, demonstrando a despesa prevista, atualizada e realizada.

•Possibilitar cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado; Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme configurado nas receitas e despesas;

•Possibilitar realizar controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;

•Possibilitar controle cronológico de data e numeração única na execução orçamentária, onde este número deverá ser gerado no momento da gravação, sem processo de renumerar conforme orientação da IN 89/2013 do TCE/PR;

•Possibilitar geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do numero da requisição a selecionar, com controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite previsto/atualizado, devendo armazenar o histórico do empenho.

•Possibilitar a liquidação aceitar vários pagamentos, em documentos distintos; podendo anexar o documento fiscal devendo conter informação dos quantitativos por liquidação, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado, com Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação.

•Permitir a emissão da relação da despesa líquida liquidada que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de liquidação, estorno de liquidação orçamentária, pagamentos, estorno de pagamentos e restos a pagar em determinado período, com filtros que permitem a consulta líquida da despesa.

•Permitir lançamentos bancários e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;

•Possibilitar emitir o relatório consolidado da programação financeira da receita, por período mensal e bimestral.

•Possibilitar a emissão de balancete de verificação e livros contábeis, geração de comparativo do balanço

patrimonial, geração automática de dados para o portal da transparência.

•Cadastro de ações/programas com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

•Possibilitar o usuário cadastrar Despesas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias (Suplementações), podendo ser editadas/excluídas.

•Permitir o usuário de cadastrar Receitas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva cadastrar receitas que não foram previstas na LOA e que recebem recursos financeiros através da alteração orçamentária da receita podendo ser por meio de reestimativa ou atualização monetária. O cadastro deve informar uma Natureza da receita e seu organograma, podendo ser editadas/ excluídas.

•Possibilitar ao usuário cadastrar as Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade, podendo ser editadas/ excluídas.

•Permitir cadastro único de pessoas integrado com os demais sistemas atendendo os requisitos do SIM-AM.

•Permitir Cadastro de fonte de recursos com os seguintes requisitos: Fonte padrão; Origem; Aplicação; Desdobramento; Detalhamento; Nome da fonte de recurso; podendo informar quais fontes de recurso possa ser movimentado com retenção. Deverá proibir o cadastro de uma fonte de recurso onde a combinação (Fonte padrão, Origem, Aplicação de Recurso, Desdobramento e Detalhamento) não esteja prevista nas combinações possíveis determinadas pelos SIM-AM;

•Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros da alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, poderá realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta, não esteja sancionada. Também tem a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita, informando a data da sanção e seu respectivo ato. Pode também interagir com a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada. Permitindo realizar o filtro das alterações por: "Todos", "A sancionar" e "Sancionado"

•Possibilitar ao usuário o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. Esta alteração pode ocorrer por meio de algum ato autorizativo (Lei, Decreto, etc.). O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração(se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor.

•Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as alterações orçamentárias da receita. A pesquisa pode ser realizada por: Número da natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Finalidade e Ato. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Tipo de alteração, Finalidade, Número da natureza de receita, Descrição da natureza da receita, Recurso da receita, status, impacto da alteração e data da sanção.

•Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados. Alterações estas, que devem ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc), ou seja, todo crédito orçamentário a ser concedido deve ser devidamente fundamentado e com recurso disponível para tal ação.

•Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa podendo acessar os status: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada.

•Possibilitar ao usuário visualizar/pesquisar as alterações orçamentárias da despesa, com informações mínimas de número do organograma da despesa, descrição do organograma da despesa, finalidade, descrição da ação da despesa.

•Possibilitar o bloqueio e desbloqueio de dotações, (permitindo pesquisa de ambas) inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), podendo controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível.

•Possibilitar ao usuário cadastrar bloqueios de despesas e desbloquear despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar no mínimo a data, valor, finalidade e fonte de recurso, permitindo realizar operações como: Desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Permitindo consultar o histórico do bloqueio e visualizar toda movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), permitindo editar ou excluir um registro.

•Possibilitar ao usuário cadastrar a configuração de Função e Subfunção conforme a necessidade do município, dentro da legislação, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as Funções e Subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.

•Possibilitar ao usuário cadastrar adiantamentos concedidos e diárias. Essa funcionalidade deve permitir registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos, que possuam identificadores de "Adiantamento" ou "Diária", permitindo filtrar pelas etapas: "Concedido", "Comprovado", "a prestar contas", "encerrados" ou "todos". Possibilitando realizar a devolução de valores não utilizados no adiantamento/diária. Permitindo filtrar pesquisa por nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Permitir efetuar a prestação de contas informando Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores, podendo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.

•Possibilitar aos usuários interagir com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem.

•Possibilitar ao usuário cadastrar Agências bancárias com informações referentes ao seu Banco, seu Nome, seu número e dígito e endereço, permitindo o usuário realizar pesquisas das agências bancárias previamente cadastradas, possibilitando filtrar por nome, número-dígito e bancos, tipo de conta bancária, a Classificação da conta bancária.

•Permitir controlar os gastos no exercício com base nos valores comprometidos em empenhos, com bloqueio de empenho caso o saldo da conta tenha sido excedido.

•Possibilitar relatório de programação das cotas de despesas, para permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.

•Possuir relatório de programação das cotas de receitas demonstrando os valores previstos e executados nas áreas de saúde, educação, entre outras;

•Deverá permitir o início dos trabalhos em qualquer período do exercício, observando-se os valores já executados para definição de cotas nos meses que antecederem a implantação. Podendo utilizar dados armazenados no sistema de Contabilidade, compartilhando dados do orçamento e execução das despesas e receitas, e controle das cotas de restos, despesas e receitas extra-orçamentárias.

•Possibilitar estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.

•Possibilitar ao usuário realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo interagir com registros de empenhos, anulações de empenhos, em liquidação, anulações de em liquidação, liquidação e anulações de liquidação. Possibilitar a verificação a ordem cronológica dos empenhos, liquidações e

pagamentos.

•Possibilitar ao usuário utilizar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos

•Possibilitar ao usuário efetuar a anulação da prestação de contas de adiantamento. O preenchimento do cadastro deve informar o número, data, valor; seus Comprovantes vinculados assim como o respectivo Valor a anular.

•Possibilitar ao usuário anular uma arrecadação orçamentária, devendo informar no cadastro data da anulação, valor a anular (total ou parcial), motivo, valor da receita e recurso a anular.

•Possibilitar ao usuário cadastrar arrecadações orçamentárias e/ou extraorçamentária das receitas que não fazem parte do orçamento de modo que não serão consideradas quando da fixação das despesas públicas. Seu cadastro deve informar no mínimo a data da arrecadação, transação financeira identificando a forma de recebimento dos recursos, número do documento, valor, conta bancária vinculada em conformidade com a Transação financeira previamente selecionada, o Tipo de conta quando informado uma conta bancária, especificação, Receita e valor orçamentárias e/ou extraorçamentária e fonte de recurso. Caso possua dedução vinculada também deverá ser informada, seu valor e fonte de recurso. E caso à arrecadação possua vínculo com outros processos/funcionalidades poderá ser vinculada pelo usuário por meio de um identificador com um Contrato, Convênio ou Dívida. Deveré permitir realizar filtros de arrecadações em: "Todas", "Orçamentárias" e "Extraorçamentárias", "Em elaboração" e "Anuladas". Permitir a realização de operações de edição, exclusão, emissão de nota de arrecadação e emitir relatório de arrecadação. Podendo visualizar toda movimentação da arrecadação e efetuar operações de anulação, edição e exclusão a partir do histórico.

•Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download dos mesmos, realizando operações de edição e exclusão.

•Possibilitar ao usuário cadastrar atos conforme a necessidade da entidade, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. A funcionalidade possibilita o controle e facilidade na identificação das alterações e revogações dos atos. Permitindo anexar documentos e realizar pesquisa de atos, podendo ser feita pelo número e ementa.

•Possibilitar ao usuário cadastrar deduções das receitas que representam os descontos oferecidos e abatimentos de impostos que incidem diretamente sobre a receita orçamentária da entidade. O cadastro de dedução deve permitir informar a descrição e tipo (Descontos Concedidos, FUNDEB, Restituições, Renúncia, Retificações, Compensações e Outras Deduções), permitindo visualizar e pesquisar as deduções da receita (pela descrição e pelo tipo), devendo ser visualizáveis pelo usuário e passíveis de ordenação. Permitindo realizar operações de edição e exclusão de deduções, bem como realizar a ativação de determinada dedução de receita.

•Possibilitar ao usuário cadastrar componentes das contas correntes contábeis, devendo informar no mínimo descrição, configuração, datas limites, códigos, documentos de escrituração e respectiva condição, permitindo ao usuário visualizar/ pesquisar / interagir com os cadastros dos componentes através da listagem, permitindo o usuário realizar operações de edição e exclusão de componentes.

•Possibilitar ao usuário cadastrar Comprovantes vinculados a liquidações, prestações de contas de adiantamentos e diárias e Despesas extras. O cadastro deve informar no mínimo sua Classificação (Compras e Serviços ou Prestação de contas), tipo de comprovantes, Nº comprovante, data, valor e finalidade. Permitindo ao usuário visualizar e pesquisar por Credor, Tipo e Número. Possibilitar ao usuário cadastrar os tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal. O preenchimento do cadastro deve informar sua Descrição e respectivo Tipo (NF-Nota fiscal, SJ-Sentença Judicial, GR-Guia de recolhimento, OU-Outros).

•Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Dívidas, que corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de Leis, Contratos, Convênios ou tratados e da realização de Operações de crédito, podendo cadastrar data de reconhecimento da dívida, o valor do principal; seu número, o tipo da dívida, seu credor, seu ato, sua especificação; as parcelas que compõem a dívida, com seus respectivos vencimentos, principal, juros, encargos. Deverá permitir ao usuário cadastrar acréscimos no valor principal da dívida, permitindo constar data de acréscimo, valor e Especificação incorporação de encargos na dívida, data da incorporação, valor. Possibilitando também, cancelar valores das parcelas da dívida já cadastrada, compondo data de cancelamento, Juros, Encargos e o Motivo. E ainda, a Incorporação de juros deve ser individual por dívida e informar a Data da Incorporação, seu Valor e sua Especificação.

•Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar o cadastro de Dívidas por Descrição do credor, Especificação, Número do ato., permitindo acessar cadastro de dívidas/precatórios, realizando operações de edição e exclusão . E ainda filtrar por "Dívidas", "Precatórios" , "Todos", ou apenas "Com saldo".

•Possibilitar ao usuário o cadastro de precatórios que são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os cadastros de Precatórios sendo visíveis ao usuário: Número do precatório, Credor, CPF ou CNPJ, Especificação, Data do precatório, Valor e Identificador do precatório.

•Possibilitar ao usuário cadastrar responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante a Administração Pública, respondendo sobre as informações de sua responsabilidade na entidade. Podendo pertencer ao quadro de funcionários do órgão ou poderão ser terceiros que são designados para exercer determinada função, por exemplo: um engenheiro, um técnico de informática. Diante das características citadas dos responsáveis, permite-se informar o período de responsabilidade mantida sob seu domínio, bem como os dados para cadastro como seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e descrição do cargo que ocupa, permitindo pesquisa das mesmas no sistema.

•Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções que incidirão na execução orçamentária da despesa. Podendo ser marcado também se o pagamento será antecipado ou não, permitindo interagir com os cadastros de Retenções, podendo efetuar a edição e exclusão de retenções. Permitindo pesquisar as retenções pela Descrição e pelo Tipo.

•Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções extraorçamentárias que objetivam criar e armazenar as Receitas que futuramente incidirão na execução extraorçamentária das arrecadações e pagamentos extras, devendo informar no cadastro a descrição, seu tipo e recursos vinculados.

•Possibilitar ao usuário cadastrar subempenhos objetivando ao atendimento de realização de despesas executadas de forma fracionada, devendo constar, a data, o valor, sua conta bancária e especificação.

•Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF.

•Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os credores, podendo ser realizada pelo nome, CPF se pessoa física ou CNPJ pessoa jurídica, devendo informar seu Nome, seu CPF/CNPJ, sua Data de inclusão, seu Endereço, seu Telefone, seu e-mail e sua Profissão.

•Possibilitar o cadastro de Despesas extras podendo realizar operações de pagar, editar, anular, excluir, emitir relatório e emitir nota. Podendo interagir com o histórico da despesa extra, visualizar todas as tramitações da despesa extra, podendo editando-as, excluindo-as ou anulando-as. Podendo filtrar a pesquisa em "todas", "a pagar", ou "pagas".

•Possibilitar ao usuário cadastrar despesas extras que são despesas cujo pagamento depende de autorização legislativa, ou seja, não integra o orçamento público. Resume-se à devolução de valores arrecadados sob o

título de Receitas extraorçamentárias. O cadastro deve em informar seu número, sua data, seu credor, sua especificação, sua classificação, seu valor, origens, seu vencimento. Na baixa da despesa extra deve informar o número do documento, o valor da baixa, sua conta bancária, fonte de recurso e o valor.

•Possibilitar o controle dos saldos das despesas extras por: classificação e fonte de recursos vinculados a liquidações ou ordens de pagamentos. Permitindo controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível.

•Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de empenhos objetivando atender o fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64.

•Possibilitar ao usuário a sugestão dos mesmos marcadores vinculados ao Recurso da Despesa da LOA, no empenho.

•Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, possibilitando a efetivação do Empenho e Liquidação, podendo configurar a interação com a folha de pagamento possibilitando as definições: Gerar liquidações de empenhos; Eventos da folha: número, descrição, tipos de eventos; Organizadores e relacionamentos; Encargos e relacionamentos; Devendo permitir também o registro direto sem ter que sair de cada item auxiliar a configuração como credor, recurso, retenção, organograma e vínculo empregatício.

•Possibilitar ao usuário cadastrar empenhos utilizando como identificador, processos administrativos de exercícios anteriores, podendo filtrar por vínculo: Credor, Dívida, Precatório, Convênio, Processo administrativo, Contrato, Licitação, Diária e Adiantamento.

•Possibilitar ao usuário editar e excluir empenhos, podendo adicionar subempenho, liquidação, pagamento e anulação. Permitindo emitir relatório e nota. Poderá ainda realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar. Através do histórico, o usuário poderá verificar todos os trâmites do empenho e do subempenho, anulações de empenho e subempenho, em liquidações e anulações, liquidações e anulações, pagamentos e anulações, comprovantes vinculados, retenções, contas bancárias utilizadas nos pagamentos e forma de pagamento. Podendo anular, editar ou excluir determinada etapa do empenho. Podendo filtrar por: emitido, em liquidação, liquidado, pago. O usuário deverá ter visão ampla da situação dos empenhos da entidade, permitindo identificar o total de valores Inscritos em restos a pagar: não processado, processado, não processado em liquidação; empenhado, liquidado, pago, emitidos, comprovados, a pagar não liquidado, anulados, cancelados de restos, a pagar liquidado, em liquidação, a comprovar e a pagar.

•Possibilitar ao usuário cadastrar um empenho complementar que objetiva complementar o valor da diferença do empenho do tipo estimativo, quando esta diferença for a maior. Permitindo ainda, cadastrar um empenho de contrato sem a existência de um processo administrativo.

•Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

•Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as origens de alterações (cadastrar as origens de alterações de despesa objetivando determinar o enquadramento legal para as operações de alterações orçamentárias) de despesa, podendo ser por: descrição da origem e pelo enquadramento. Podendo ainda, editar e excluir.

•Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de pagamento de empenho, permitindo emitir prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento, sendo as informações necessárias ao preenchimento do cadastro: seu Número, sua Data, o Valor total do pagamento. As informações constantes na baixa devem ser sua Transação financeira e respectivo Número do documento, Valor da baixa, Conta bancária, Recurso e Valor.

•Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.

•Possibilitar ao usuário cadastrar regras contábeis específicas de planos de contas (ex.: PCASP) ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua descrição, seu status, o documento escriturável e sua condição. Podendo o usuário realizar validações de escrituração visando armazenar e gerir as integridades contábeis dos registros contábeis mantidos no ambiente de escrituração de documentos.

•Possibilitar ao usuário a Configuração de assinaturas, permitindo selecionar quem assinará determinado documento ou relatório.

•Possibilitar ao usuário realizar a baixa da devolução de receitas, que deve determinar a efetivação da devolução da receita. Os dados necessários ao preenchimento do registro devem ser sua Data, sua respectiva transação financeira, seu Número do documento e sua Conta bancária. Podendo o usuário realizar a edição, exclusão e o pagamento de uma devolução de receita, devendo constar o fato gerador, podendo selecionar quais devoluções deseja visualizar "todas", "pagas" ou "a pagar". Permitindo visualizar informações mínimas: credor, finalidade, número da natureza da receita, descrição da natureza da receita, data da devolução, data da baixa, valor da devolução e status da devolução, devendo ser possível visualizar o totalizador dos valores exibidos na listagem.

•Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de Lançamento de receitas, podendo realizar através da listagem, a edição, exclusão, a anulação parcial ou total do Lançamento da receita, bem como, consultar o histórico com a movimentação temporal dos acontecimentos dos lançamentos. Devendo disponibilizar informações visíveis para o usuário: Número e Natureza da receita, Descrição do lançamento, Valor, Data, status (Anulada parcial e Anulada Total). Permitindo a visualização do total dos valores da listagem exibida.

•Possibilitar ao usuário cadastrar o lançamento de receitas consistindo no registro de valores a receber de determinadas receitas da entidade. Conforme Art. 53 da Lei nº 4.320/64. Seu cadastro deve informar a data, sua receita vinculada, o valor e descrição.

•Possibilitar ao usuário cadastrar os ordenadores da despesa, que são autoridades cujo seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos cadastros de ordenadores da despesa, podendo realizar a edição e exclusão do registro de ordenadores de despesa, podendo visualizar e pesquisar os ordenadores da despesa por: nome, CPF, número do organograma ou descrição do organograma.

•Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de organogramas, podendo visualizar e pesquisar os organogramas realizando operações de edição e exclusão de organogramas para atender a organização estrutural da entidade.

•Possibilitar ao usuário criar e configurar as Classificações contábeis no intuito de contribuir na construção de relatórios, permitindo inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos.

•Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Programas podendo realizar a edição ou a exclusão do cadastro de um programa, podendo cadastrar Programas de governo conforme necessidade da entidade. Onde neste cadastro deve informar seu Número e descrição, seu Público alvo, seus Objetivos, Justificativa, Diretrizes, Responsável. Permitindo pesquisar por no mínimo: número, descrição.

•Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar a Programação financeira da despesa por: número da despesa, número da ação, devendo estar visíveis aos usuários no mínimo: Número da despesa, Natureza da despesa, Descrição da natureza da despesa, Descrição do organograma, Número do organograma, Valor da despesa na LOA (Lei Orçamentária Anual), Valor programado, Status da despesa, Total programado. Podendo realizar filtros por: "A programar", "Programado" ou "Todos".

•Possibilitar ao usuário realizar a Programação financeira da Receita e da despesa, objetivando especificar e visualizar a Programação financeira mensal para cada Receita da LOA (Lei Orçamentária Anual).

Possibilitar a realização da programação independente do status da LOA apresentando as despesas cujos status não seja em elaboração. Caso após existir a programação efetuada e a respectiva despesa sofrer alterações no seu valor deve ser notificado na listagem a alteração.

•Possibilitar ao usuário cadastrar a Administração de recursos, onde devem ser informadas as contas bancárias administradoras dos recursos e quais retenções extras são administradas por esses recursos. O cadastro deve informar o Recurso, a Conta bancária administradora e a respectiva Retenção extraorçamentária administrada. Podendo ser visualizada pelo número do recurso.

•Possibilitar ao usuário cadastrar as Configurações para os Recursos, podendo Descrever e Enumerar de forma distinta os recursos de superávit financeiro. E quando enumerar de forma distinta os recursos de superávit" no recurso será possível ao usuário vincular o recurso de superávit financeiro.

•Possibilitar ao usuário cadastrar Recursos que representam as fontes financeiras que deverão sustentar e assegurar o desenvolvimento do plano de ação e atingir o objetivo do governo, devendo estar disponíveis para visualização o número, descrição e tipo.

•Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de administração que serão utilizados para definir a classificação dos organogramas da entidade. O cadastro deve preencher uma Descrição, a Natureza jurídica, o Tipos de administração vinculada assim como seu respectivo Poder, podendo realizar edição e exclusão.

•Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de alterações de receita , devendo estar visíveis ao usuário a descrição e o tipo (Reestimativa ou Atualização Monetária) de alteração.

•Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de bloqueios, podendo realizar edição e exclusão;

•Possibilitar ao usuário cadastrar/visualizar transações financeiras, utilizadas para classificar as operações que envolvem as transações financeiras da entidade, como crédito Bancário, Débito automático, Ordem Bancária, Cheque, Dinheiro, Transferência, Bem Patrimonial, Obrigação e Inexistente. Permitindo a edição e exclusão.

•Possibilitar ao usuário cadastrar, pesquisar ou visualizar unidades de medidas que serão utilizadas em outras funcionalidades cadastrais do sistema. As informações necessárias ao preenchimento do cadastro são sua Abreviatura e Descrição podendo efetuar a edição e exclusão, através da listagem.

•Verificar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercício.

•Possibilitar ao usuário realizar o encerramento do período contábil e Reabertura, se necessário.

•Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício

•Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.

•Possibilitar ao usuário cadastrar Eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escriturável. Devendo informar no mínimo número do evento, seu título, sua vigência, o respectivo documento escriturável, sua abrangência, sua aplicabilidade.

•Possibilitar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação Federal ou de seu Estado.

•Possibilitar ao usuário cadastrar contas contábeis no Plano de Contas conforme determina sua Legislação aplicada, seja ela Federal ou Estadual, podendo editar ou excluir. E assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.

•Possibilitar ao usuário realizar o cadastro dos saldos contábeis iniciais através do ambiente de escrituração de documentos, interagir com a escrituração, permitir a interação com os filtros do ambiente, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrituráveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escriturado". Permitindo realizar a interação com o calendário, podendo realizar filtros e pesquisas por mês ou por dia, permitindo realizar operações de escriturar, reescriturar, descartar, apagar ou editar documentos, além de poder realizar fechamentos e abertura de períodos. Devendo estar visíveis na pesquisa: Descrição, data , valor e status.

•Permitir ao usuário interagir com os registros de interação através do ambiente de escrituração com as mesmas características de um documento interno. Os documentos passíveis desta interação são: Inscrição de Dívida Ativa, Cancelamento de Dívida Ativa, Prescrição de Dívida Ativa, Desconto de adiantamento de férias, Desconto de adiantamento de décimo terceiro salário, Desconto de adiantamento de remunerações. Apropriação de férias, Apropriação de décimo terceiro salário, Apropriações diversas, Baixa de apropriação de férias, Baixa de apropriação de décimo terceiro salário e Baixa de apropriações diversas.

•Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Lançamento Contábil de forma manual, podendo constar número do lançamento, data, histórico, contas contábeis, tipo, valor. Podendo estornar revertendo a escrituração de lançamentos contábeis já existentes, podendo descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração.

•Possibilitar ao usuário realizar diversos filtros no ambiente de escrituração contábil, tais como: Mês e dia, por documento escriturado e por status (descartado, atrasado, não escriturado, inconsistente e escriturado).

•Possibilitar ao usuário cadastrar Contas correntes contábeis desde seu lote, seus componentes, como também suas configurações, podendo realizar edição e exclusão de conta corrente, adição, edição e exclusão de conta contábil. Permitindo o usuário visualizar e pesquisar por descrição, lote, componente e conta contábil.

•Possibilitar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis.

•Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último;

•Possibilitar ao usuário emitir e utilizar relatórios legais conforme LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e Relatório de Gestão Fiscal:

•Permitir configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com educação (Lei 9424/1996), FUNDEB (Lei 9394/1996), saúde, pessoal e renúncia de receitas.

•Possibilitar ao usuário emitir Relatórios Gerenciais, tais como: - Relatório de Arrecadações orçamentárias; - Relatório de Arrecadações extraorçamentárias; - Relatório do comparativo da Receita orçada e arrecadada. E emissão de relatórios mensais, podendo ainda, permitir a criação e geração de arquivos e relatórios de forma flexibilizada, permitindo constar os responsáveis nos relatórios.

•Possibilitar a emissão de dados de informações das contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Controle;

•Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas por entidade;

•Permitir emissão da receita por fontes e legislação.

•Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento.

•Possibilitar ao usuário a geração de arquivos para o SICONFI, SIOPE, SIM AM. Bem como seus anexos,

			devendo todos estar de acordo com a Legislação. •Permitir a emissão de relatórios de restos a pagar inscritos, processados e pagos separado por ano, em processados e não processados , agrupado por função, subfunção, elemento totalizando cada agrupamento e consolidando por entidade. •Possibilitar ao usuário enviar dados do sistema contábil para o portal da transparência, disponibilizando em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira do município. •Possibilitar controle orçamentário da despesa através de liberação mensal, onde pode ser configurado grupos de liberação por orgão, unidade, função, subfunção, programa, projeto/atividade, fonte de recurso e natureza de despesa, sendo possível informar percentual de liberação para cada mês; Permitir a validação de proposta orçamentária, habilitando para execução somente depois de liberado processo; Permitir alterações orçamentárias podendo realizar várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária; •Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de comprovantes podendo editar/excluir e realizar a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar o respectivo convenente, seu CPF ou CNPJ, ou outros dados. •Possibilitar ao usuário realizar o registro das modalidades de convênios, podendo informar descrição, realizar operações de edições e exclusões das mesmas. Podendo efetuar cadastros de tipos de certidões, podendo editar /excluir, permitindo visualizar informações da mesma, como data de emissão e validade. •Permitir ao usuário realizar o registro/pesquisa de certidões do convenente / proponente ou concedentes, com número e o tipo da certidão, data da emissão e validade, permitindo realizar operações de edições e exclusões dos mesmos. Possibilitar ao usuário realizar o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, e esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, podendo editar/excluir. •Permitir realizar o cadastro dos convênios recebidos, valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso. Podendo ainda, efetuar prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas. •Emissão do demonstrativo do orçamento por órgão e unidade, fonte de recurso, função e subfunção e projeto/atividade; •Possibilitar o cadastro de tipos de documentos, permitindo configurar a exigibilidade de cada um para as fases da despesa, podendo em caso do fornecedor não possuir certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: nas fases de: apuração da licitação, Homologação da licitação, Estabelecimento do contrato, Requisição de compra, Requisição de empenho, Empenho, Liquidação, Previsão de pagamento, e Pagamento; •Possibilitar a emissão do extrato do convênio federal com as informações mínimas: do cadastro do convênio; do plano de trabalho com as etapas e fases; do cronograma de desembolso; do plano de aplicação por etapa/fase e consolidado; das contas bancárias do convênio; dos responsáveis; da situação do convênio; da data limite para prestação de contas; das licitações e contratos vinculados ao convênio; da execução da receita por exercício e consolidada por tipo de receita; dos depósitos de contrapartida; da execução da despesa por exercício e tipo de custeio contendo as informações consolidadas por elemento da despesa e tipo de custeio; e saldos bancários por exercício/mês; •Permitir cadastro dos convênios repassados ao informar o número do convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o convenente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis). Podendo realizar a inclusão de aditivos a convênios, podendo incluir número, tipo do aditivo, a data da assinatura e vigência, o valor decrescido no repasse e na contrapartida. Permitindo consultar os que já foram cadastrados, em que etapa os convênios se encontram, execução ou em prestação de contas ou concluídos. Podendo editar/excluir e realizar prestação de contas de forma ágil, gerados de forma automática com base nos pagamento de empenho de convênios, por meio de informações básicas. •Possibilitar ao usuário realizar o registro dos tipos de comprovantes fiscais, permitindo a identificação e vinculação aos comprovantes, para a prestação de contas dos convênios recebidos e repassados. Devendo informar descrição e o tipo e podendo o usuário realizar operações de edições e exclusões dos mesmos. •Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e classificação. Permitindo realizar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, permitindo editar/excluir •Possibilitar o Controle das Subvenções Sociais, possibilitando visualizar cadastro de beneficiárias e certidão de regularidade com data de validade e chave de autenticidade; instrumento de transferência da subvenção social (contrato, acordo ou termo), aditivos, cronograma de desembolso, origem da despesa/fonte, devolução de saldo, etapa/fase, partícipe, legislação, outras receitas, plano de aplicação, prestação de contas, saldo bancário e anexo; Devendo ter controle de operadores que terão acesso ao cadastro da prestação de contas via web. •Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar. •Possibilitar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consultem os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel através do Portal de Transparência. •Possibilitar gerar as razões analíticas de todas as contas, podendo realizar a Projeção da receita orçamentária em atendimento ao artigo 12 de LRF, permitindo: Configurar o método de cálculo desejado para cada conta de receita, Parametrização livre dos exercícios; Carregamento automático das receitas e exercícios; Projeção automatizada das receitas para os próximos exercícios, aplicando os métodos configurados; Exportação dos dados para Excel; Opção de backup e restauração dos dados; •Possibilitar o Cadastro de Obra/Intervenção com campo para informar no mínimo as características exigidas pela legislação, devendo estar integrada módulo de contabilidade pública e orçamento; controle patrimonial; permitindo realizar acompanhamento , Cancelamento, cadastrar documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; Permitir relacionar a obra/intervenção a uma devida Ação do orçamento; Possibilitar o cadastramento da Matrícula CEI, CND de Obra; podendo informar os responsáveis técnicos com seu devido tipo de responsabilidade e seu número de documento normativo que realizam o acompanhamento. Podendo ainda, cadastrar o tipo de medição, percentual físico, contrato e aditivos para execução indireta e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; E quando ocorrer paralisação, disponibilizar campo para cadastrar o motivo e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; E ainda, permitir a impressão do termo de recebimento definitivo para as obras/intervenção com acompanhamento igual a concluído podendo ser redigido conforme necessidade da entidade;				
1	11	21892	CONTROLE INTERNO PREFEITURA•Permitir o cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade e cadastro dos servidores nomeados a responder ao controle interno; Podendo realizar o cadastro de Normas e Procedimentos periódicos com as seguintes definições: periodicidade e a ocasião de atuação do procedimento; Embasamento legal; Permitir o cadastro de questionários, onde os itens de avaliação possuam a opção de estar ativo, não sendo necessário a exclusão do mesmo em casos específicos de avaliação pelo qual o item não seja aplicado; •Permitir o cadastrar o local e responsável pelas informações; Vinculação de atribuição; Modelo padrão de relatório para o parecer do controlador, sendo possível a configuração do relatório pelo o usuário;	MES	12	208,4854	2.501,82

			Possibilidade de ativar/desativar Procedimento periódico já cadastrado; •Permitir o cadastro de atividades do controle interno (procedimentos). E emissão de Relatórios gerenciais: Relação das atividades executadas; e Estatísticas dos questionários e procedimentos instaurados contendo informações gráficas; •Deverá atender as exigências da Lei 4.320, Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal com relação às atribuições do sistema de Controle Interno no âmbito municipal;				
1	13	20549	E-SOCIAL PREFEITURA•A contratada deverá atender todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação, para aplicabilidade do sistema no setor público municipal.	MES	12	347,465	4.169,58
1	14	20547	FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA•Possibilitar a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica; Permitindo o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos); •Possibilitar a localização de pessoas através de busca por nome completo ou parcial, CPF ou data de admissão; •Possibilitar liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades; •Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos; •Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos; •Permitir o cadastro de dependentes dos servidores, com no mínimo os dados: Nome, RG, CPF, sexo, data de nascimento, grau de parentesco com a pessoa cadastrada, certidão de nascimento, etc. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial; •Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, permitindo o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria; controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo); registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores; •Disponibilizar tabelas de grupos de cargos quanto à natureza da atividade, tipos de cargos e a descrição dos cargos;	MES	12	625,4455	7.505,35
1	15	20543	GESTÃO DE FROTAS PREFEITURA•Possibilitar realizar Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio, onde os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; •Possibilitar cadastrar os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; •Possibilitar efetuar o Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. Onde o motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; •Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); •Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo, devendo haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo, possibilitar emitir a ordem de abastecimento permitindo o lançamento automático da despesa. •Possibilitar emitir a ordem de serviço de manutenção com lançamento automático da despesa. •Possibilitar controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o gasto total e por tipo de combustível. •Possibilitar controlar serviços, peças e acessórios efetuados nos veículos. Como também controle de troca de pneus, manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo e filtro, controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, gasta e o saldo restante. •Possibilitar controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas e cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração e ainda controlar o licenciamento, com emissão de relatório por período e por veículo •Possibilitar o cadastro de ocorrências, com emissão de relatório filtrando por veículo, tipo de ocorrência e funcionário, podendo realizar a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas, armazenados no banco de dados com visualização pelo cadastro. •Possibilitar controlar os seguros dos veículos e seguro de vida dos motoristas. •Possibilitar ter controle da substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo. •Possibilitar ter controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; •Possibilitar ter controle de localização dos pneus por veículo e posição; •Possibilitar consultar o registro das multas do veículo vinculado ao motorista, com os campos: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento. •Possibilitar ter controle das revisões realizadas e previstas, informando a quilometragem da próxima revisão. •Possibilitar emitir relatório de viagem, contendo setor do requerente, placa do veículo, distância percorrida, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada e itinerário realizado. Também disponibilizar para emitir, planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os campos: setor do requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada. Ter opção de Anexar Arquivos PDF/DOC/JPG •Possibilitar relatório da troca de óleo efetuada filtrando por tipo de troca, período, veículo e fornecedor. •Possibilitar a emissão de relatório das despesas efetuadas no veículo, filtrando por material, veículo, fornecedor, período, unidade administrativa e despesas externa. •Possibilitar relatório para acompanhamento do saldo das licitações de combustível; •Possibilitar a opção de publicar ou não o registro, sendo que para a publicação o mesmo deve aparecer no portal da transparência.	MES	12	382,2126	4.586,55

			•Controle de acesso do operador por: Local de lotação do veículo e tipo de movimentação (abastecimento, utilização, serviços, etc); •Possibilitar o cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado, e possibilitar a coleta dos dados transmitidos através de GPRS, com visualização da posição em mapa; permitindo visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. Permitindo a exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); •Possibilidade de gerar, salvar e/ou imprimir relatórios de abastecimento de veículos, com cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo; •Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros; •Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.				
1	17	20557	MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS PREFEITURA•Disponibilizar os dados da nota fiscal eletrônica para o sistema contábil, conforme pré-requisitos: Possibilitar que os usuários realizem a configuração de certificado do tipo A1, A3, a fim de que a comunicação com o Web Service da SEFAZ Nacional seja realizada. •Possibilitar que o usuário tenha acesso aos detalhes de uma Nota Fiscal eletrônica, após pesquisa da nota desejada, permitindo visualizar os eventos realizados entre o emitente e o destinatário. •Possibilitar que o usuário do sistema realize a consulta das notas fiscais eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade configurada, tempo este que compreende o mínimo de processamento da secretaria da fazenda, e ainda notificá-lo, caso o mesmo não seja respeitado •Possibilitar que usuário realize pesquisa pelas Notas Fiscais eletrônicas que desejar, podendo informar o número da nota, a empresa responsável por sua emissão ou o seu CPF ou CNPJ, a data de emissão da nota, o valor, o produto e serviço da NF-e ou realizar um filtro para buscar notas associadas a determinada situação. •Realizar diariamente o armazenamento automático da Nota Fiscal eletrônica, possibilitando que o usuário realize o download do mesmo em arquivo XML, permitindo a gestão deste documento e futuras consultas. •Possibilitar que o usuário do sistema indique manualmente as manifestações de ciência e confirmação da operação, das notas fiscais eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade configurada. •Permitir gerar automaticamente a Manifestação de Recusa de operação, com o objetivo de realizar as seguintes manifestações: Desconhecimento de Operação e Operação não Realizada. •Possibilitar que o usuário realize consultas dos fatos vinculados a Nota Fiscal eletrônica emitida, conforme eventos usuais da SEFAZ: Ciência da Operação, Confirmação da Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento da Operação. •Disponibilizar a um profissional autorizado pela entidade recursos para geração de arquivos para outros sistemas e/ou órgãos externos. •Possibilitar a um profissional autorizado pela entidade criar relatórios personalizados para a entidade. •Disponibilizar as Notas Fiscais eletrônicas emitidas contra o CNPJ da entidade pública, demonstrando um resumo e situação das mesmas para o usuário, por meio de monitoramento automático no WebService da SEFAZ nacional. •Possibilitar que o usuário do sistema visualize o documento similar a DANF-e, em formato PDF, e possa imprimi-lo. •Demonstrar para o usuário quando a Nota Fiscal eletrônica for cancelada na SEFAZ Nacional, afim de evitar pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente •Possibilitar que seja apresentado para o usuário um STATUS de cada NF-e, onde será possível visualizar os eventos realizados pelo emitente, destinatário, transportador, XML e a SEFAZ. •Possibilitar a tramitação em massa de várias NF-e ao mesmo tempo, onde será possível realizar as seguintes ações: Ciência de Emissão, Confirmação de Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento de Operação.	MES	12	371,7957	4.461,55
1	18	21891	NOTA FISCAL ELETRÔNICA / ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS PREFEITURA•Disponibilizar Módulo Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devendo atender os seguintes requisitos: Deverá ser executado em ambiente Web; Seguir as recomendações do consórcio W3C; Possuir Banco de Dados relacional com integridade e controle de transações; Alta disponibilidade do sistema. O sistema deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7, com disponibilidade mínima garantida de 99%, apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, com banco de dados hospedado em Data Center da proponente; •As senhas de acesso criptografadas ou acesso dos operadores via certificado digital e os acessos ao sistema devem ser liberados pelo Administrador do sistema, após a análise de uma solicitação de acesso enviada pelo usuário, através de formulário próprio. E uma senha provisória deve ser gerada pelo próprio sistema de forma automática, e enviada por email ao usuário, de forma que garanta a privacidade no acesso; •Deverá controlar e exibir o tempo da sessão do operador expirando automaticamente após período máximo de inatividade; •Possibilitar o acesso (login) para os usuários do sistema por meio de certificados digitais, com raiz da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); •Deverá ser mantido um registro (Log) de todas as ações dos operadores com identificação do operador, da ação, data e hora da ação mantendo registro de todos os erros (exceções) que ocorram durante a execução do sistema; •Permitir a solicitação de acesso web dos contribuintes, cadastrados ou eventuais, através de formulário próprio qual pode ser editado pelo administrador; •Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente controlada pela Prefeitura, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal, se houver; Devendo ser possível a emissão de blocos eletrônicos de RPS's de maneira que fique claro quais foram utilizados, quais foram cancelados e quais estão livres para uso, podendo configurar o acesso dos usuários ao sistema com controle de acesso ao sistema através de senha, liberando ou bloqueando acesso às telas, podendo configurar: A logo que será impressa na nota; O contador responsável e o envio de cópia das notas por email; Textos padrões para a discriminação dos seus serviços; E os textos para o envio dos e-mails da Nota Fiscal e Cancelamentos deve ser configurável pelo administrador •O sistema deve permitir a emissão de Notas Fiscais com mais de um serviço na mesma nota, mesmo que com alíquotas diferentes entre si; E quando tiverem notas com alíquotas diferentes o sistema deve calcular corretamente o Imposto a pagar. Os itens de serviço da Nota terão as alíquotas cadastradas na lista de serviços, não sendo possível a alteração pelo emissor se o Imposto for devido no Município;	MES	12	1.007,6581	12.091,90

			•O sistema deve controlar o imposto a ser pago no Município e o pago no domicílio do tomador do serviço, fazendo as compensações no momento da geração das guias de recolhimento; E caso houver retenções e ou deduções, estas deverão ser informadas no momento da emissão da Nota Fiscal; •O CNPJ ou o CPF do tomador deverá passar por validação de dígito, impedindo o prosseguimento caso não seja válido; •O sistema deverá permitir o cancelamento de NFS-e dentro da competência atual, onde poderão ser canceladas, exigindo o motivo do cancelamento que deverá constar na nota cancelada; e o sistema enviará um e-mail para tomador; Após a competência estar fechada - quando o administrador define que não podem mais ser acrescentadas notas apenas com a intervenção do administrador, com o registro da ocorrência e o motivo da exceção. •Possibilitar a apuração do ISSQN, contendo todas as notas emitidas ou recebidas, com os devidos valores de Imposto a pagar ou a recolher, podendo ser emitido por competência (mês e ano) ou por exercício (ano); •Possibilitar, a partir de parametrização, que as empresas que são obrigadas a efetuar declaração de serviço mensal, caso não efetuem a declaração no prazo, sejam notificadas em tela e autuadas de maneira online; •Emissão das Guias de Recolhimento somente a partir do dia em que o administrador definir como o fechamento da competência. Ao fechar não será mais possível emitir ou cancelar Notas para a referida competência, apenas correções. •Permitir consultas por Prestador, número da NFS-e/RPS, período de emissão e Permitir a consulta de autenticidade da NFS-e; Podendo realizar emissão de carta de correção, que deverá ser anexada imediatamente no arquivo PDF da imagem da nota original; •Possuir relatórios de gerenciamento, tais como: Evolução da arrecadação geral e por prestador, prestador que não emitiu GR, prestadores sem informação de movimento, resumo do movimento, apuração do ISS, bloco eletrônico, relatório de retenções, ocorrências; •Empresas do Município - é responsabilidade do sistema Tributário manter atualizados os dados referentes às empresas do Município e fazer o envio para sistema Nota Fiscal Eletrônica; •Empresas de fora do Município – os dados serão mantidos em ambos os sistemas e deve haver comunicação para manter os dois atualizados; •O cadastro de serviços e alíquotas do Município, conforme Lei Complementar nº 116/03, será cadastrado e atualizado no sistema Tributário e enviado para o módulo de Nota Fiscal Eletrônica; E as guias de recolhimento serão geradas no módulo de Nota Fiscal Eletrônica e recebidas no sistema Tributário, sem gerar conflito entre ambos; •O livro de apuração do ISS eletrônico deverá ser enviado pelo módulo Nota Fiscal Eletrônica para o sistema Tributário, contendo detalhamento de todas as notas emitidas pelo prestador, com os serviços classificados com suas respectivas alíquotas; •A comunicação entre o sistema Tributário e o sistema Nota Fiscal Eletrônica deverá ser pela Internet, com o uso do protocolo SSL garantindo um duto de comunicação seguro, com identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais, eliminando a necessidade de identificação do usuário através de nome ou código do usuário e senha; •Deverá integrar os sistemas dos contribuintes por meio de Web Service, com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) devendo disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML assinadas digitalmente (utilizando certificados ICP-Brasil). Onde a documentação referente à troca de informações entre o sistema de NFS-e e o contribuinte deverá ser mantida atualizada no portal do NFS-e; •Permitir acessar as interfaces pelo Portal dos contribuintes, permitindo que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), podendo enviar e receber arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos web services, diretamente na página do sistema do NFS-e.				
1	20	20544	PATRIMÔNIO PREFEITURA•Disponibilizar campos para efetuar cadastro dos bens móveis, com a identificação do nome, plaqueta, detalhamento, natureza, utilização, categoria, tipo de propriedade, data de aquisição, descrição do bem, garantia, número da nota fiscal, inscrição municipal (se bem imóvel), fornecedor, imagem do bem, arquivos digitalizados, permitindo a classificação dos bens. •Permitir a importação de bens já constantes no sistema atual de controle de Patrimônio do Município, podendo realizar inclusão de novos campos no cadastro do bem e relatórios de Contas; •Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, tipo de natureza e geral, podendo realizar o estorno e exclusões de movimentações realizadas indevidamente; •Possibilitar emitir relatórios de baixas individuais e múltiplas por bens, setores e/ou salas, informando o motivo e, se for o caso, o ato legal que as originou; •Possibilitar controlar o envio de bens para manutenção, informando data de saída e previsão de retorno, o tipo de manutenção (corretiva e preventiva), fornecedor, motivo e valor orçado, nome do responsável pela retirada do bem e observações, permitindo realizar o registro/histórico de todas as operações e movimentações dos itens patrimoniais realizadas, possibilitando a emissão de relatório por número de patrimônio e período, a fim de que possa auxiliar nas notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento ao NBCASP. •Emitir Termo de Responsabilidade da guarda dos bens por responsável e localização física; •Possibilitar a impressão de etiquetas do patrimônio; •Possibilitar a emissão de relatórios, permitindo a geração de arquivos, de documentos necessários para a prestação de contas conforme norma do Tribunal e Leis vigentes; Deve possuir integração com o sistema de contabilidade, de modo que o registro contábil esteja em conformidade com a NBCASP; •Possibilitar a emissão do termo de transferência de bens com filtros pelo local e responsável de origem e local e responsável de destino da transferência, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;	MES	12	382,2126	4.586,55
1	23	20540	PLANEJAMENTO PÚBLICO (PPA, LDO, LOA) PREFEITURA•Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados, devendo ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc. No cadastro deve constar no mínimo o crédito, a respectiva despesa que será alterada, o valor do crédito, a fonte de recurso e seu valor, o tipo de crédito da alteração da despesa, sua finalidade e fonte; também deve informar a origem que irá suprir o crédito e sua respectiva despesa, seu valor, sua fonte de recurso e valor, e um motivo quando sua origem for não identificada. •Permitir atualizar o PPA/ LDO pelas alterações orçamentárias da despesa; •Possibilitar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas, permitindo acompanhar/consultar as etapas da alteração orçamentária: proposta em elaboração, concluída, se está no legislativo ou sancionada. Possibilitando avançar e regressar etapas do respectivo registro, devendo sempre informar o ato autorizativo, o ato de abertura e a data da publicação realizada. Podendo editar/excluir desde que não esteja sancionada.	MES	12	312,7175	3.752,61

			•Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da receita ou até mesmo criá-las, quando não previstas na LOA antecipadamente. Quando ocorrer e por meio de ato autorizativo, essas alterações precisam ser especificadas em: tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva receita e seu recurso, a dedução e seu valor, o impacto da alteração e valor. Também deve ter a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita, informando a data da publicação e seu respectivo ato, realizar a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada, permitindo filtrar em: a sancionar, sancionado ou todas essas situações. Deve permitir ainda, visualizar as alterações efetuadas. •Permitir o registro dos tipos de alterações da receita, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) nos registros de alterações orçamentárias da receita. •Permitir o registro dos tipos de renúncias fiscais e tipos de resultado nominal, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). •Permitir a pesquisa das transferências da LDO previamente cadastradas por meio da possibilidade de informar a descrição da entidade de origem e/ou destino, a descrição do organograma de origem e/ou destino, bem como, o recurso e a finalidade, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. •Permitir o registro das transferências financeiras na LDO, ao informar os dados de origem como a entidade pública e o organograma a qual pertence, e os dados de destino como a entidade pública, o organograma a qual pertence, o recurso, finalidade e valor. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I - disporá também sobre: [...] f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas •Permitir a pesquisa das transferências da LOA cadastradas ao informar sua respectiva descrição da entidade de origem (transferente) e/ou destino (transferido), descrição do organograma origem e/ou destino, bem como, o recurso e finalidade, visualizando-as por meio de listagem. Essa, apresenta um totalizador referente aos registros demonstrada ao usuário. •Permitir o registro de transferências financeiras na LOA, ao informar os dados da origem da transferência, bem como, os dados do destino ou destinatário. O primeiro citado deve ser contemplado com informações como a entidade e organograma, e o segundo, contempla as informações como a entidade, o organograma, o recurso, a finalidade e o valor. •Possibilitar ao usuário a emissão e utilização de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 4.320/64; •Permitir o registro de atos conforme a necessidade do município, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. Devendo permitir a consulta dos atos. •Permitir o registro de atuário conforme a necessidade do município ao informar dados como o nome, CPF ou CNPJ, o registro do IBA e endereço(s). •Possibilitar registrar as audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, ao informar o tema, o Ato autorizativo, a data e hora, a equipe de planejamento, a situação, o endereço, o tipo de audiência, o(s) endereço(s) da(s) audiência(s), o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada. Permitindo ainda, acompanhar o status da audiência (Não Analisada, Em andamento ou Realizada) e visualizar ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade. •Possibilitar o cadastramento/pesquisa das ações de governo, operações especiais, projetos, atividades e reserva de contingência, informando dados como o número da ação, o tipo, a descrição e a finalidade. •Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos. •Permitir o registro das origens de crédito orçamentário para utilização no cadastro alterações orçamentárias da despesa, identificando qual o crédito vinculado à necessidade do ente ou estado. •Permitir registrar cenários macroeconômicos na LDO para aplicação nas receitas e despesas, informando: Variável Método de cálculo (percentual ou valor) Percentual ou valor para o ano Atual e para os próximos anos, para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 2º inciso II: II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. •Permitir ao usuário a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública, permitindo o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício. •Possibilitar o registro de dedução da receita conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, o tipo, ou seja, se é um desconto concedido, uma restituição, renúncia, retificação ou compensação ou mesmo se representa uma dedução ao FUNDEB. •Possibilitar a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas posteriormente. •Possibilitar a visualização de diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO, possibilitando: A visualização de uma receita existente na LDO, inserindo-a na LOA de forma individual ou coletivamente, com base no orçamento elaborado na LDO; E se existentes também na LOA, mas com diferenças entre as peças citadas, possibilita a atualização ou exclusão de forma também individual ou coletiva, em concordância com a elaboração orçamentária entre as peças; Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais. •Permitir o registro das despesas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme necessidade do município, possibilitando o envio dos registros de receitas e despesas da LDO para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, podendo visualizar quais documentos já foram enviados para escrituração, e se efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, reenviá-los novamente, permitindo a pesquisa das despesas previamente cadastradas. •Permitir o registro das despesas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, o organograma, a função e subfunção a qual pertence, o programa e ação de governo, a meta financeira anual ou quadrienal e as metas físicas, o(s) recurso(s), a natureza da despesa, bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. Permitindo a utilização de organizadores nas despesas do PPA, sendo customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento; permitir o envio dos registros de receitas e despesas do PPA para escrituração após a peça orçamentária ser sancionada, visualizando quando os documentos já foram enviados para escrituração, e caso se efetue alguma alteração no orçamento elaborado, deve permitir reenviar os documentos alterados para escrituração. •O usuário deve ter a possibilidade de reenviar a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração. •Possibilitar o registro de envio ao legislativo quando o orçamento estiver elaborado, retorno ao executivo para alterações ou sancionar. E quando estiver como “enviado ao legislativo” não eve permitir que a peça orçamentária seja alterada garantindo a integridade dos registros.			

•Possibilitar a realização do envio de dados para o portal da transparência, visando o disponibilização em tempo real, das informações sobre a execução orçamentária e financeira do município.

•Permitir o registro/pesquisa de equipes de planejamento da base estratégica conforme necessidade do município, ao informar alguma descrição, o ato de nomeação, o período inicial e final, as atribuições e os membros pertencentes, possibilitando a pesquisa das equipes de planejamento previamente cadastrado.

•Permitir registrar/acompanhar execução de metas físicas e realizar a avaliação.

•Permitir o registro das metas fiscais da despesa, ao informar os valores dessas para os dois próximos exercícios das despesas da LDO conforme solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

•Possibilitar a pesquisa das metas fiscais da despesa previamente cadastrados, possibilitando a visualização do total de registros do exercício atual e dos próximos dois, e o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro e o status da meta fiscal.

•Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações, uma descrição, o Ato regulamentar, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes, bem como, a(s) compensação(ões), informando o tipo, ou seja, se é uma elevação de alíquota, a receita, o Ato regulamentador, a localização, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes e uma descrição. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 1 V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

•Permitir acesso a fonte de dados cadastrais e fonte de movimentação do sistema, permitindo a elaboração ou construção de relatórios personalizados. E possibilitar o registro/pesquisa de fontes de divulgação onde serão publicados os atos legais do município, informando a fonte e o meio de comunicação utilizado, como: jornal com circulação nacional, estadual, regional ou municipal, o diário oficial da união, do estado ou do município, o diário da justiça ou da assembleia, o mural público, a internet ou mesmo uma editora.

•Permitir registro e a pesquisa das funções e subfunções em atendimento a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores.
•Possibilitar a realização de alterações legais na LDO, permitindo após a aprovação orçamentária do PPA ou da LDO, efetuar alteração quando as peças estiverem com situação de "sancionada" para "em alteração", pois durante o processo de alteração de um registro já gravado, o sistema possibilita de forma individual, visualizar tais alterações comparando com a versão anterior aprovada do orçamento. Essa visualização deve ser possibilitada nos registros de receitas, despesas, programas e ações de governo, indicando nas suas respectivas listagens quais foram alterados, podendo ainda, as alterações nas receitas e despesas serem desfeitas individual ou coletivamente, retornando automaticamente para a situação igual a sancionada, quando estiverem em alteração, mas forem desfeitas as mesmas.

•Possibilitar realizar alterações legais no PPA, permitindo efetuar as alterações nas parametrizações da LOA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, ou mesmo, conter nos registros de despesas ou receitas a existência de dado da informação já parametrizada, ou seja, o organograma, e caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essa informação deve ser armazenada não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações.

•Permitir o registro da peça Lei Orçamentária Anual (LOA) do município indicando se as receitas serão detalhadas por esse, o nível da natureza da despesa, indicando se todas as naturezas de despesas registradas devem ser apresentadas, ou apenas um nível específico para a respectiva elaboração do orçamento. Permitir o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros. Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária.

•Permitir registro/pesquisa de localizadores cadastrados interagindo com outras funcionalidades cadastrais informadas.

•Possibilitar a realização de reabertura da LOA com o objetivo de efetuar manutenções, conforme a necessidade da entidade, identificando durante esse processo o registros que foram incluídos, excluídos ou alterados e que ao ser concluída tal manutenção da LOA, receitas e despesas devem ser incrementadas os números na sequência.

•Permitir registrar organizadores no sistema e utiliza-los nos registros de receitas e despesas orçamentárias PPA, LDO e LOA, em naturezas da despesa e receita, bem como, em recursos. Esses organizadores devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, podendo realizar emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. Deve permitir a utilização de organizadores (marcadores) nos cadastros de naturezas da despesa utilizadas na elaboração das peças orçamentárias. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

•Permitir registro e/ou pesquisa de naturezas das receitas e despesas cadastradas, possibilitando identificar a origem das mesmas nos registros que foram utilizadas.

•Permitir a pesquisa da natureza de texto jurídico cadastrada ao informar a sua descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade, podendo esta ser registrada conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, e salienta-se a restrição quando a existência na duplicidade da descrição de naturezas do texto jurídico.

•Possibilitar ao usuário o cadastro/consulta de organogramas que visa atender a organização estrutural da entidade, ao informar o número do organograma, a descrição e o tipo de administração.

•Possibilitar identificar os registros de receitas e despesas da LDO, LOA e PPA com pendências cadastrais no envio ao legislativo, permitindo filtrar e visualizar no ambiente somente os registros com inconsistências.

•Permitir as alterações nas parametrizações do PPA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, devendo caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essas informações deverão ser armazenadas não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações.

•Permitir o registro do Plano Plurianual (PPA) do município, ao informar a respectiva vigência do quadriênio, a parametrização da composição da receita e da despesa, se as mesmas conterá o recurso, e se serão detalhadas por metas anuais. Em relação a composição da receita, se a mesma será detalhada por organograma, a composição da despesa, detalhada por função e subfunção, a natureza da despesa, detalhada por natureza e até mesmo informar o nível do detalhamento. Possibilitar desfazer a sanção do Plano Plurianual (PPA) retornando o status da peça para elaboração, possibilitando efetuar alterações necessárias no orçamento.

•Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de um forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do Art. 165 da Constituição Federal 1988. O recurso do saldo à priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio.

•Possibilitar o usuário replicar os marcadores de receitas e despesa do PPA para LDO por meio da priorização da LDO.

			•Possibilitar o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária que esteja com o status diferente de 'Em elaboração' ou 'Em alteração' e não podem existir dois programas com o mesmo número. Poderá realizar definição de quais colunas serão exibidas na listagem para visualização e ordenação das informações referentes ao cadastro de programas de governo, como o público-alvo e objetivos, permitindo pesquisa e visualização dos mesmos. •Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). •Permitir o registro das receitas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e receitas da Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, a meta financeira para o respectivo exercício, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma e recurso devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do município, por meio da pesquisa, as informações demonstradas poderão ser ordenadas pelos itens da listagem por organograma e recurso. •Possibilitar a utilização de organizadores nas receitas da LDO, LOA e PPA. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. •Possibilitar a criação/alteração das receitas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, possibilitado o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária. •Possibilitar a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocada nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor. •Permitir ao usuário informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso. •Permitir o registro das receitas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, as metas financeiras anuais ou quadrienais, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma, as metas financeiras anuais e os recursos devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do município. •Permitir a pesquisa das receitas previamente cadastradas por entidade pública, o organograma, o recurso, a natureza da receita ou o valor, para possível expansão, revelando detalhes do registro da receita. total de registros conforme organizador em valor por metas anuais, quando PPA estiver parametrizado por metas anuais; total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. Os totalizadores devem respeitar os filtros aplicados na listagem, retornando valor de acordo com a lista apresentada. •Possibilitar ao usuário o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação configurada dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração. Permitindo personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais. •Possibilitar a criação de uma configuração de recursos personalizada para que o registro desses seja realizado conforme a organização da entidade pública. Permitindo enumerar de forma distinta os recursos de superávit financeiro, cuja a opção desta seleção relaciona-se com os casos onde o Tribunal de Contas define o rol de recursos específicos para tal. Onde, caso contrário, deverão ser criados automaticamente recursos de superávit financeiro na mesma estrutura do recurso principal no momento do seu cadastro, •Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal. •Possibilitar emitir relatórios gerenciais das receitas e despesas das peças orçamentárias: Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas Discriminação das Despesas Discriminação das Receitas Planejamento das despesas Receitas e Despesas por Fontes de Recursos Receitas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas Relatório de Transferências Financeiras Demonstrativos complementares: Demonstrativo das receitas e prioridades das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE Demonstrativo das receitas de impostos e das prioridades das despesas próprias com saúde Demonstrativo das prioridades das despesas com pessoal •Possibilitar emitir relatórios gerenciais: Modelo da Planilha de Despesa por Programa e Ações Anexo; Compatibilização das origens com as destinações dos recursos; Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas Planejamento das despesas do PPA; Projeto de Lei do PPA; Programação das Receitas Relatório; Resumo de Ações por Organograma; Resumo da Receitas e Despesas por Fonte de Recursos; Resumo das Despesas por Fonte de Recurso; Resumo das Receitas por Fonte de Recurso; •Permitir o registro/visualização das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, a localização, o Ato regulamentador, descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite ainda registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 2º inciso V: demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. •Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não fechar com valor total do ano logado, o sistema deverá avisar e indicar a diferença a ser ajustada. Visualizar também mediante a ordenação dos itens da listagem com a opção de exibição pelos exercícios, apresentando as informações por um totalizador que permite vislumbrar o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. •Permitir registrar os resultados nominais possibilitando informar: Descrição Valor do exercício atual: permite informar valores detalhados mensalmente Valores de anos anteriores (4 anos anteriores e dois anos posteriores) Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .30º, § 1º item IV: IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal. •Possibilitar o registro dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 3º: A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Deve permitir a pesquisa de riscos fiscais previamente cadastrados possibilitando a visualização do total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. •Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça			

			orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros •Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados. •Permitir os registros das unidades de medida por meio de uma abreviatura e descrição, conforme a necessidade do município,. •Possibilitar a visualização do total de receitas e despesas elaboradas, bem como, os saldos provenientes da diferença entre essas, objetivando o acompanhamento orçamentário. A visualização de valores no PPA com detalhamento dos valores de receitas e despesas para os quatro exercícios. •Permitir a realização de filtros rápidos das entidades por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário. •Permitir a visualização do saldo do orçamento por entidade (receitas (+) transferências recebidas (-) despesas (-) transferências concedidas) durante a elaboração da peça orçamentária. •Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa. •Possibilitar ao usuário a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Paraná, por meio do envio de arquivos via webservice.				
1	25	20562	PONTO ELETRÔNICO PREFEITURA•Possibilitar o cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do funcionário independente da lotação. Podendo cadastrar horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos; turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...; •Possibilitar importar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto já existente no município (devendo a proponente analisar demais informações durante a visita técnica). •Permitir o gerenciamento da frequência dos servidores de forma individual ou coletiva e possibilitar o cadastramento de diversos tipos de horários/jornadas de trabalho, inserção automática na folha de pagamento das ocorrências do ponto, tais como, horas extras, faltas, atrasos, afastamentos (atestados) e demais informações necessárias, bem como o controle do banco de horas e permitindo utilização de calendário, visando cadastrar feriados, pontos facultativos e datas em que o expediente deverá ser reduzido ou ampliado e ainda ter opção de de criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto. Podendo emitir/salvar relatório detalhado da frequência dos servidores para verificação de inconsistências. •Estar sempre com as atualizações de novas normas legal devidamente adequado, devendo ser em nuvem, utilizando o sistema operacional Windows ou GNU/Linux, com acesso via web. •Possibilitar o cadastro ilimitado de: entidades; operadores que poderão operar o sistema; funcionários da prefeitura no sistema; lotações e local de trabalho; cadastro de CID (Código Internacional de Doenças); cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema; •Possibilitar cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo; Possibilitar o cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto, podendo cadastrar ausências e ter opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR) •Possibilitar o cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. E cadastro de horários, por data de vigência, cadastro de Cálculo de horas, cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. Podendo realizar cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. •Possibilitar que o Software seja integrado com o sistema de folha de pagamento possibilitando importar os funcionários cadastrados no sistema da Folha de Pagamento: para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema de folha de pagamento. •Permitir cadastrar feriados para efeito de cálculo do Descanso Semanal Remunerado; Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética. •Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; Podendo realizar configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento. •Possibilitar a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês. Devendo possuir controle de saldo de horas extras, podendo Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha; com possibilidade de flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes; permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor; •Possibilitar o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês, permitindo ilimitadas batidas de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. (Exemplo; o funcionário poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras); •Possibilitar configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos; realização da manutenção do cartão ponto, podendo realizar a exclusão da marcação original, quando equivocada. •Possibilitar a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada; permitindo ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto, podendo excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha / abonar faltas/justificar pela web. •Disponibilizar recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração; e deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos. E disponibilizar relatório de extrato de compensação de horas; •O sistema irá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais; •Possibilitar que todas digitais do equipamento fiquem gravadas na nuvem, salvadas automaticamente. •Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros; •Possibilitar relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa; com opção de exportação para PDF, JPEG, BMP, EXCEL, RTF, HTML, XML e TXT; para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações; relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período; relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. •Emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária; a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante.	MES	12	555,9504	6.671,40

			•Possibilidade de gerar/excluir compensação por funcionário, entidade, lotação, local de trabalho, cargo ou regra de compensação . •Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia e relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento;				
1	27	20542	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA•Possibilitar utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; •Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. •Deve permitir no mínimo as seguintes consultas: Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; Relatório de veículos relacionados a frota da entidade; Relação dos materiais em estoque; Relação dos itens protocolados; Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64; Relação de salários por função; Consulta do quadro de cargos da entidade; Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; Essas informações deverão ser atualizadas em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados de forma consolidada e por Entidade gestora municipal, permitindo consulta de informações com filtro por Período. •Disponibilizar na emissão dos relatórios, a data de atualização das informações presentes no documento; •Possibilitar a customização da interface do sistema;	MES	12	625,4455	7.505,35
1	29	20559	PORTAL DOS GESTORES PÚBLICOS PREFEITURA•Possibilitar que o Gestor Municipal acesse em tempo real pela web dados gerais do município atualizados em tempo real, derivados de link de onde estão os dados, sendo atualizados automaticamente em tempo real, se necessidade de abastecer o sistema com dados, podendo realizar a ordenação de disposição visual de acordo com layout definido pelo usuário autorizado, constando a fonte de cada indicador. Sendo os indicadores de: 4.17..1Arrecadação: Relatório de empresas e Imóveis cadastrados para arrecadação do Município; maiores arrecadadores de tributos municipais: ISS, IPTU, etc. E situação mensal da dívida ativa demonstrando o saldo do valor ao final de cada mês; análise referente a situação atual da receita em comparação ao valor previsto. 4.17..2Recursos Humanos (gastos com funções gratificadas; horas extras; gastos com cargos comissionados; percentual da meta de gastos de pessoal estipulada pela Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício atual) 4.17..3Financeiro: valor do saldo das contas, valor comprometido e o valor disponível para empenhos do município para o exercício corrente; 4.17..4Patrimônio: Relação de Bens Móveis e Imóveis do Município e demais informações integradas; 4.17..5Frotas: Relação de Veículos da Frota Municipal e Gastos por veículos e demais informações integradas com o Sistemas de Frotas, bem como relação de consumo dos mesmos; 4.17..6Licitações e contratos: Relação de Licitações e Contratos do exercício; 4.17..7Dados do IDEB; 4.17..8Percentual de despesas do exercício com Educação e Saúde (comparativo com o repasse); 4.17..9Dados do IBGE:	MES	12	382,2126	4.586,55
1	30	20555	PROCURADORIA PREFEITURA•Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas e Advogados e Procuradores e suas respectivas áreas de atuações; e cadastro de Processos Judiciais contendo campos como Advogados, Procuradores, Órgãos da Jurisdição, Classes processuais, partes do processo, assuntos, movimentos, anexos. •Permitir a consulta de Classes Processuais, sendo o cadastro ocorre de forma automática de acordo com o padrão do CNJ; podendo cadastrar Tribunais/Foros/Comarcas; alterar o procurador responsável pelo Processo. •Possibilitar integração com Projudi e PJe, onde ao cadastrar uma movimentação de processo ou receber movimentação automaticamente via Projudi/Pje, envio de e-mail a cada movimentação do processo •Possibilitar controle de acesso aos Processos, podendo ter acesso completo, apenas leitura ou sem acesso; •Possibilidade de receber dados de Certidão de Dívida Ativa do Sistema Tributário; •Possibilitar pesquisas de processos e inclusão de documentos e anexos; •Possibilitar ao usuário realizar a interação do sistema de procuradoria com o sistema de arrecadação tributária, possibilitando que as informações das dívidas ativas sejam compartilhadas entre os sistemas, diminuindo erros de digitação e aumentando o controle sobre o histórico da dívida ativa desde a sua criação. •Possibilitar ao funcionário do setor de cadastros, no momento de cadastrar uma pessoa jurídica, informar se a empresa é optante do Simples Nacional, regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos. •Possibilitar realizar a comunicação com o Web Service do Tribunal de Justiça para realização do peticionamento eletrônico, possibilitando informar a URL, o local de tramitação para onde será enviada a petição, a área, o assunto e classe da petição intermediária que será enviada ao tribunal via Web Service. •Possibilitar gerar certidões e emitir de acordo com filtros cadastrais e de débitos. •Possibilitar consultar as dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, possibilitando, após filtro e agrupamentos a visualização dos contribuintes devedores com as especificações da dívida ativa. •Possibilitar a emissão da Certidão de Dívida Ativa, da Petição Inicial, realizar a Assinatura Eletrônica dos Documentos, a Comunicação com o Tribunal de Justiça e criação do Cadastro do Processo Judicial através de uma única rotina, de maneira individual ou em lote. •Possibilitar a emissão de livro de dívida ativa e informação automática destes dados nas certidões e termos de dívida ativa. •Possibilitar controle detalhado de todos os processos judiciais em que a Entidade Municipal é parte, com registro de dados: das partes do processo; das certidões de dívida ativa utilizadas; das citações realizadas; das despesas incorridas no curso do processo; das garantias apresentadas; das penhoras realizadas; dos leilões realizados e dos recursos apresentados. •Possibilitar ao usuário anexar arquivos digitais nos formatos PDF, DOC, JPEG, GIF, PNG, BITMAP, TIFF, DOCX, TXT, ZIP, XLS, XLSX, RAR, JPG, ODT, BMP, CSV, no cadastro do processo judicial auxiliando o usuário a possuir uma cópia digital dos documentos relevantes do processo judicial. •Possibilitar a consulta e seleção das dívidas ativa do município organizadas por anos, possibilitando o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda	MES	12	625,4455	7.505,35

filtrar por contribuinte, CPF ou CNPJ do contribuinte, data de inscrição e número de inscrição da dívida ativa as certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para emissão da CDA.

•Possibilitar realizar movimentações nos cadastros de contribuintes, podendo alterar sua situação para ativo ou inativo e incluir averbações cadastrais informando o processo e devidas observações, incluindo comentários e possibilitando a consulta do histórico de alterações realizadas.

•Possibilitar que a geração da certidão de dívida ativa seja gerada com todos os débitos levando em consideração o terreno em que cada imóvel está construído.

•Possibilitar o cadastramento dos processos judiciais. Incluindo cadastrar os tipos de movimentações que serão utilizadas no cadastro de processo judicial, possibilitando informar a descrição da movimentação, se altera a situação do processo judicial e auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema

•Possibilitar gerar Petições de Dívida Ativa de acordo com filtros cadastrais e de débitos. A petição pode ser gerada para mais de uma CDA do mesmo contribuinte.

•Possibilitar o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas as quais serão consideradas como contribuintes, possibilitando informar, tipo de pessoa se física ou jurídica, nome do contribuinte, seu CPF/CNPJ, nome social em caso de pessoas físicas ou nome fantasia em caso de pessoas jurídicas.

•Possibilitar no momento de cadastrar uma pessoa jurídica que seja optante pelo Simples Nacional, registrar as informações relativas aos eventos ocorridos com o contribuinte enquanto optante pelo Simples Nacional ou MEI, com as informações de descrição do evento, datas inicial, final e de efeito do evento, número do respectivo processo, nome do responsável pelo evento, data de ocorrência e comentário.

•Possibilitar no momento de cadastrar uma pessoa jurídica que seja classificada como Microempreendedor individual, registrar as informações de movimentação de aderência à classificação, indicando se é MEI ou não, a data de início e data de efeito da classificação, o motivo, órgão responsável e comentário.

•Possibilitar realizar emissão de guias de pagamento para as dívidas ativas e certidões de dívida ativa, após realizado os agrupamento e filtros desejados, informando a data base e selecionando o modelo de guia e o convênio.

•Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores.

•Possibilitar consulta e seleção dos processos judiciais que serão encaminhadas para emissão da petição intermediária, possibilitando ao usuário filtrar os processos judiciais por número do processo ou por contribuinte e selecionar um modelo de documento criado no sistema.

•Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa.

•Possibilitar controlar a execução dos créditos inscritos em dívidas ativas, para que uma dívida ativa não seja vinculada a mais de uma Certidão de Dívida Ativa ou a mais de uma Execução Fiscal, visando a agilidade e segurança nas informações.

•Possibilitar cadastrar e consultar cartórios responsáveis por efetuar o protestos de títulos, informando o nome e a que tipo ele pertence e o código do cartório.

•Possibilitar que a certidão de dívida ativa seja gerada com um código de barras, para quitação dos débitos do Contribuinte.

•Possibilitar ao usuário realizar a assinatura digital de documentos emitidos no sistema, possibilitando utilizar certificados digitais do Tipo A1 e A3 e a aplicação de múltiplas assinaturas nos documentos.

•Possibilitar a emissão e o controle de notificações de diversos tipos e modelos, de petições para cobrança judicial, de certidões em texto e layout definido pelo usuário.

•Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório.

•Possibilitar o cadastro e consulta dos tipos de petições intermediárias que podem ser utilizadas no peticionamento intermediário eletrônico, informando a descrição da petição intermediária e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.

•Possibilitar consultar os processos judiciais e recursos cadastrados no sistema, permitindo que sejam localizados processos com base no número judicial, no nome das partes ou na área e assunto do processo.

•Permitir a parametrização dos documentos envolvidos no processo de protesto.

•Permitir cadastrar advogados e procuradores, que atuarão nas ações judiciais do município, informando o nome do advogado/procurador, a inscrição na OAB, a seccional da inscrição na OAB e se se trata de primeira, segunda ou terceira inscrição ou superior.

•Permitir o cadastro de tipos de documentos digitais conforme padrão disponibilizado pelo Tribunal de Justiça informando o código do tipo de documentos digital e a descrição do tipo de documento digital, possibilitando posteriormente a utilização dessas informações no peticionamento eletrônico.

•Permitir que os documentos a serem emitidos possam ser formatados pelo próprio usuário.

•Permitir cadastrar e consultar logradouros, mencionando o seu tipo (rua, alameda, avenida, travessão ou rodovia, por exemplo), com sua descrição, informando ainda o CEP, município.

•Permitir o armazenamento dos arquivos de retorno dos processos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado.

•Permitir cadastrar e consultar os motivos padrões ou específicos para que sejam utilizados nas operações administrativas realizadas na entidade.

•Permitir emissão de CDA's por ordem alfabética, por tributo, por intervalo de exercícios ou intervalo de contribuintes.
•Permitir controlar a sequencia dos documentos emitidos no sistema, com base na numeração do documento, ano da emissão, tipo e nos dados padrões utilizados e permitir a vinculação de documentos ao processo, possibilitando, quando for o caso, a importação de documentos gerados a partir do sistema de gestão das receitas;

•Possibilitar controlar a rotina de ajuizamento eletrônico para que uma petição inicial que foi protocolada com sucesso, não possa ser enviada novamente ao Tribunal de Justiça por meio eletrônico.

•Permitir controlar a execução dos créditos inscritos em dívidas ativas, para que uma dívida ativa não seja enviada para execução fiscal sem que esteja vinculada a uma Certidão de Dívida Ativa, visando a agilidade e segurança nas informações.
•Permitir realizar o apensamento de processos no sistema, possibilitando vincular todos os processos relacionados entre si e assegurando que o usuário tenha acesso rápido aos dados dos demais processos que possam impactar no processo selecionado.

			•Possibilitar gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa. •Possibilitar inserir os trâmites de um processo anexando os documentos do fórum a cada trâmite, Possibilitar a edição e alteração de documentos como petição, citação, dentre outros; Possibilitar que certidão as Certidões de Dívida possa ser assinada digitalmente. •Possibilitar cadastrar e consultar as localidades existentes no município, a fim de que a descrição do imóvel seja a mais completa possível, informando uma descrição, o município e distrito que se encontra localizado. •Permitir no momento de cadastrar uma pessoa jurídica, realizar o vínculo de sócios à mesma, informando o nome, sua qualificação profissional, o responsável pela sociedade e qualificação, as datas de inclusão e desligamento do sócio e o respectivo percentual de participação. •Possibilitar cadastrar os tipos de custas processuais que podem ser lançadas no processo judicial, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema. •Possibilitar cadastrar e consultar as informações dos referentes que compõem a dívida ativa, informando os dados do imóvel como inscrição imobiliária, quadra lote e endereços do imóvel, informações do contribuinte pessoa física e jurídica como nome do contribuinte, informações de endereço do contribuinte e informações das atividades econômicas quando o contribuinte for pessoa jurídica. •Possibilitar vincular as dívidas ativas ao cadastro de processo judicial de execução fiscal, objetivando a cobrança judicial dos débitos informados. E a emissão de segunda via das Certidões de Divida Ativa, Petições Iniciais e Petições Intermediária geradas no sistema, possibilitando visualizar os documentos que já foram emitidos no sistema a qualquer momento. •Possibilitar a criação de modelos de certidões de dívida ativa, petições iniciais e petições intermediárias através de editor de modelos de documentos. •Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão. •Possibilitar a criação, consulta e emissão de relatórios de Ações Judiciais, Execuções Fiscais, Execução de Sentença, Recursos, Etiquetas e Movimentos entre outros através de editor de modelos de relatório. •Possibilitar o cadastro de locais de tramitação informando o código do Tribunal de Justiça, a descrição do Tribunal, o grau de jurisdição do Tribunal, o município do Tribunal, a UF do Tribunal, o código da comarca, a descrição da comarca, o município da comarca, a UF da comarca, o código da vara, a descrição da vara, o e-mail da vara, o telefone da vara e a competência eletrônica da vara, e posteriormente utilizar essas informações em filtros no sistema, no cadastro de processos judiciais e no peticionamento eletrônico. •Possibilitar que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de processos de dívidas pagas eou canceladas. •Possibilitar a emissão de notificação de inscrição em dívida ativa e relatório para conferência destes inscritos, podendo anexar arquivos ao cadastro de contribuintes, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente ao registro do contribuinte. •Possibilitar realizar a comunicação com o Web Service do Tribunal de Justiça para realização do ajuizamento eletrônico, possibilitando informar a URL, o local de tramitação para onde será enviada a petição, a área, o assunto e classe da petição que será enviada ao Tribunal via Web Service. •Para cadastramento de pessoas físicas e jurídicas as quais serão consideradas como contribuintes, deverá migrar dados do Sistema tributário, carregando informações do contribuinte. •Possibilitar o cadastro dos tipos de partes processuais que podem ser lançadas no processo judicial, informando a descrição do tipo de participação e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema. •Possibilitar consultar e selecionar as Certidões de Dívida Ativa do município organizadas por anos, possibilitando o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por contribuinte, CPF ou CNPJ do contribuinte, número de inscrição da dívida ativa, número da certidão de dívida ativa e data da inscrição das certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para emissão da petição inicial.				
1	31	20558	PROTOCOLO WEB E DOCUMENTOS PREFEITURA•A CONTRATADA deverá permitir o sistema rodar em ambiente WEB todo trâmite: Cadastro de locais, setores e departamentos, unificado com a Contabilidade; Cadastro dos funcionários (servidor público) relacionando aos seus locais de trabalho, utilizando o mesmo cadastro de pessoas da Contabilidade – Cadastro único; Definição dos assuntos dos processos, com opção de controle da tramitação ou não; Definição da tramitação de um assunto, onde é possível informar o local de destino; Definição de parâmetros para um estágio como: prazo de execução, se pode concluir, se pode indeferir; •Abertura de Processo pela Prefeitura ou pela internet, acesso direto pelo requerente, com email de confirmação com o número de protocolo, podendo realizar a impressão do Protocolo de Entrega em duas vias. •Possibilitar que o Administrador realize a criação de modelos de documentos tanto na abertura, quanto nas ocorrências, salvando o documento editado como anexo do processo. Indeferir ou concluir um processo se o estágio atual permitir. Possuir assinatura eletrônica para anexos em PDF, sendo possível encaminhamento do documento para assinatura nas próximas etapas; •Possibilitar a Impressão de Etiquetas com o número do protocolo, nome do requerente e assunto, utilizando formulário de etiquetas disponível no mercado; •Possibilitar ao requerente, para os processos que foram abertos pela internet, além do acompanhamento, a inserção de novas ocorrências, além da possibilidade de envio de novos anexos. Permitir emissão de: Documento de acompanhamento das ocorrências e comprovante de encerramento; •Envio de e-mail para o requerente com o número de seus processos e em todas as tramitações do processo, além do cancelamento e encerramento; e controle de numeração de processo por solicitação com possibilidade de reinício a cada novo exercício. •Possibilitar aos usuários que possuam permissão de acesso a página, realizar a emissão de comprovantes de abertura de processos, realizar a visualização do histórico de movimentações do processo consultado, para que seja possível identificar todas as movimentações que o processo recebeu desde sua abertura, permitir controle de acesso dos usuários para visualização dos pareceres de um processo. E consulta de processos por CPF/CNPJ •Permitir aos usuários que possuam permissão de acesso a página, realizar a inserção de pareceres por processo, realizar anexação de documentos em formato digital, realizando vínculo a processos •Possuir relatórios para acompanhamento de processos abertos, em trâmite, encerrados, arquivados, bem como manter histórico de todas as movimentações realizadas. Permitindo, a emissão de relatórios cadastrais e gerenciais com as principais informações. •Possibilitar o envio de notificações ao requerente e/ou beneficiário a cada trâmite processual através do envio de e-mail e/ou SMS.	MES	12	451,7077	5.420,49

			•Possibilitar retirada e devolução de documentos anexados aos processos, mantendo histórico das retiradas e devolução. •Permitir aos usuários que possuam permissão de acesso a página realizar a assinatura digital de documentos emitidos no sistema com certificados do Tipo A1 e A3, possibilitando a aplicação de múltiplas assinaturas nos documentos. •Possibilitar aos usuários que possuam permissão de acesso a página, realizar configurações e personalizações de notificações para envio via e-mail e SMS, onde os usuários deverão receber via SMS qualquer alteração de status da solicitação. •Possibilitar aos usuários que possua permissão de acesso a página, realizar a visualização dos pareceres realizados no processo consultado, a fim de saber o motivo do deferimento ou indeferimento do processo, permitindo identificar o organograma e o usuário que inseriu o parecer. •Possibilitar a recuperação de senha por SMS •Permitir que ao realizar entrega de documentos, o usuário que possui permissão de acesso a esta funcionalidade, selecione vários documentos para anexação ao processo desejado •Possibilitar ao administrador do sistema, realizar a definição de qual organograma da entidade, será o responsável para realizar o arquivamento de processos. •Possibilitar aos usuários do sistema que possuam permissão de acesso a página, o envio e o recebimento de processos para entidades externas, para que os processos possam ser analisados, quando necessário, por entidades não pertencentes ao usuários. •Ao cadastrar o script para a entidade, o mesmo será válido para todos os organogramas dessa entidade podendo realizar a definição de quais organogramas da entidade cada usuário do sistema possuirá acesso e realizar a parametrização de quais usuários da entidade terão permissão de realizar tramitação e encerramento de processos, nos organogramas em que o usuário está vinculad •Os formatos disponíveis devem ser PDF,HTML e XL •Possibilitar aos usuários que possui permissão de acesso a página, realizar a criação de solicitações que serão vinculados aos protocolos. •Possibilitar aos usuários do sistema, que possuam permissão de acesso a página, realizar transferência de um processo para outro usuário pertencente ao mesmo organograma, para que o processo passe a ser analisado pelo mesm •Possibilitar aos usuários que possuam permissão de acesso a página, definir quais documentos serão de entrega obrigatória antes de realizar o encerramento de um processo •Possibilitar ao usuário a personalização dos cadastros do sistema, adicionando novos campos a eles, bem como a criação de novas página para utilização no menu de cadastros..				
1	32	20548	RECURSOS HUMANOS PREFEITURA•Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais; Podendo também, ter o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos; Permitindo o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio de acordo com a legislação municipal; Possibilitar a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais; Permitindo controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF; •Possibilitar o cadastro de licenças e afastamento com controle e histórico, ocorrências disciplinares, faltas nos períodos normais e concessão de férias e licenças; •Possibilitar o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha; •Possibilitar o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS. •Possibilitar a parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, salário família, etc.), cujos valores e/ou percentuais sejam armazenados historicamente, sem limite de tempo. •Permitir a realizar cálculos automáticos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes da Administração Pública para, por exemplo, cálculo dos tributos patronais, imposto de renda, etc; cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final Dezembro); cálculo de Férias normais e coletivas; •Possibilitar a consulta prévia de médias e vantagens, de modo individual e coletivo, ao calcular férias, 13º salário ou rescisão de contrato, permitindo a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores; •Possibilitar cálculo de férias proporcionais e férias vencidas para fins de rescisão; •Possibilitar a inclusão e configuração de motivos de rescisão, assim como respectivos códigos a serem gerados para SEFIP, RAIS, CAGED e saque do FGTS e outras obrigações legais; •Possibilitar a emissão de relatórios de programação de férias, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento, com alerta de períodos próximos a vencer e que não foram gozados. Permitir programar o gozo e pagamento de férias antecipadamente e possuir histórico de períodos aquisitivos de férias, gozadas, interrompidas por necessidade de serviço; Controle automático de número de dias de férias em relação às faltas ou penalidades administrativas; •Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento. •Disponibilidade de relatórios estatísticos de salários, tabelas de verbas: código, descrição, natureza da verba, controle de incidências, etc. •Permitir cadastrar feriados para efeito de cálculo do Descanso Semanal Remunerado; Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética. •Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões e ter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias, permitindo a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED; E ainda, permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP; •Possibilitar a formatação e emissão de contracheque, Carta Margem Consignável e emissão de diversos relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade. •Possibilitar o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições, Editais e outros); •Possibilitar emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano. •Possibilitar o gerenciamento e atualização de todas as informações cadastrais, como alteração de cargos,	MES	12	451,7077	5.420,49

			mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário; •Possibilitar o registro e atualização o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos; •Possibilitar a parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável, bem como as verbas de consignação por empresa de convênio; Possibilitar a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento; •Possibilitar de cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital; Podendo Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso; Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação; •Possibilitar o integral atendimento às obrigações principais e acessórias decorrentes de mudança de legislação fiscal, trabalhista e previdenciária sem que isto implique na necessidade de adquirir módulos ou sistemas complementares, em especial no que se refere a alterações e adaptações decorrentes da implantação do e-Social; Devendo atender o e-Social em todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigente; •Possibilitar o lançamento dos cursos efetuados, para alimentar a avaliação desempenho; •Possibilitar que a informação de rendimentos recebidos acumuladamente seja exportadas ao sistema da DIRF; •Possibilitar o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente; E ainda permitir emitir a folha de pagamento de estagiários;				
1	36	20551	SERV. SUPORTE TÉC. EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS PREFEITURA	HORA	90	55,5919	5.003,27
1	39	20541	TESOURARIA PREFEITURA•Possibilitar o cadastro de contas bancárias, permitindo o registro de mais de uma fonte de recursos para a mesma conta bancária, com vinculação por fonte de recursos, anexo do extrato bancário, podendo efetuar a consulta em tela de todos os movimentos ligados a uma determinada conta bancária com processamento automatizado do extrato eletrônico. •Possibilitar a preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 /OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco; •Permitir o relatório de conferência da remessa/retorno bancária identificando os pagamentos efetivados e/ou rejeitados; •Permitir o cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência; •Permitir a compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos de movimentos no período informado; •Permitir a conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados e fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas bancárias que não tiveram movimento no período; •Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública, efetuando a contabilização automática das liquidações, pagamentos, prestações de contas, estornos e recebimentos efetuados pela tesouraria. •Permitir a liquidação dos Empenhos, pertencentes ao mesmo exercício ou inscritos em Restos a Pagar; Permitindo a emissão de Ordem de Pagamento para os Empenhos emitidos (globais, estimativos e ordinários), em saldo não superior ao documento original ou ao montante remanescente, conforme o caso. •Permitir emissão de Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso; e Relatório do resultado financeiro por fonte de recurso; •Permitir o gerenciamento das movimentações extra orçamentárias, com controle do movimento realizável e seus respectivos estornos; Permitir o cadastro de previsão de inscrição e baixa do realizável com emissão das respectivas notas; Demonstrativo das contas do realizável; Controle do movimento de consignação e seus respectivos estornos; Cadastro de previsão de baixa da consignação com emissão da nota de baixa; Demonstrativo das contas de consignação; •Possibilitar o Gerenciamento da Dívida Fundada, contendo as seguintes funcionalidades: Cadastro da dívida fundada com configuração de vinculação contábil, saldo e lançamentos automatizados da inscrição dos juros e outros encargos; Cadastro de ingresso e da atualização da dívida e seus respectivos estornos; Cadastro da baixa da dívida e cadastro do lançamento contábil da dívida e seus respectivos estornos; Demonstrativo do extrato da dívida fundada; Rotina para realizar o efeito permutativo de precatórios não vencidos para vencidos e não pagos gerando automaticamente a baixa e inscrição da dívida, guardando o histórico do movimento de cada precatório e a possibilidade de desfazer a movimentação também de forma automatizada. •Permitir o gerenciamento da Transferência Financeira, contendo no mínimo: Cadastro da transferência financeira de egresso e ingresso e Emissão da nota de transferência financeira e de estorno; Cadastros de previsão de transferência financeira e emissão da nota de previsão; Relatório de transferências financeiras. •Permitir inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício. Permitindo visualizar em tela todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício; •Apuração do resultado orçamentário financeiro, consolidado, de modo mensal e anual, sendo possível distinguir por fontes vinculadas ou não vinculadas; •Possibilitar o controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada e opção de anexar os documentos da prestação de contas onde o mesmo possa ser disponibilizado no portal da transparência concomitante a gravação do mesmo; •Possibilitar a importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber, lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal; •Permitir emissão de relatórios prévios de conferência e impressão do diário de arrecadação; •Possibilitar a importação e visualização dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos e provisões (13 salário, férias, etc.); •Possibilitar realizar controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados; •Permitir a emissão de documentos para realização de despesas extraorçamentárias. Podendo permitir o pagamento das Ordens de Pagamento e dos documentos relativos a despesas extraorçamentáriass emitidas, em datas pertencentes a um mesmo mês. No lançamento de pagamento, todas as contas contábeis relacionadas devem ter seus saldos atualizados de forma automática, coesa e simultânea à sua efetuação;	MES	12	312,7175	3.752,61

			•Permitir o estorno – total ou parcial - de pagamentos efetuados, ainda que em data pertencente a mês posterior ao do pagamento, devendo o lançamento de estorno apresentar campos como a data da sua realização, histórico, numeração sequencial e o número do documento (Ordem de Pagamento ou Despesa Extra) objeto do pagamento que está sendo estornado. •Permitir a exclusão, dentro do mesmo mês, de lançamentos de liquidação, prestação de contas, pagamento e de estorno de pagamento; •Permitir a prestação de contas de Empenhos Estimativos emitidos para atender a despesas a serem realizadas pelo regime de Adiantamento. As prestações de contas devem conter, pelo menos, campos com as seguintes informações: Numeração sequencial; Número do documento; Valor do documento; Número do processo de prestação de contas; Nome do credor; Data; Histórico; •Registrar os lançamentos de débitos, créditos e transferências bancárias. Possibilitar gerar relatórios prévios de conferência: Boletim diário da tesouraria; Demonstrativo financeiro de caixa; Demonstrativo de cheques em trânsito; Relação dos cheques emitidos contendo, pelo menos, número do cheque, data da emissão, fornecedor, documento(s) que estão sendo pago(s) e valor; Balancete da receita mensal e anual; Receitas extra orçamentárias; Livro-caixa; Transferências efetuadas; Resumo de pagamentos diário e mensal ou por conta; Restos a pagar inscritos, cancelados e seus pagamentos. Possibilitar a confecção de relatórios personalizáveis, a partir dos dados disponíveis nos registros.				
1	41	20553	TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO PREFEITURA•Possibilitar realizar cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura; •Possibilitar Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura, mantendo o histórico das alterações, permitindo a configuração dos campos das características do imóvel e da edificação; •Possibilitar armazenar a memória de cálculo do IPTU e das Taxas realizadas pelo sistema no momento do lançamento; •Possibilitar anexar documentos e imagens ao cadastro; •Possibilitar o cadastro de empresas e autônomos. •Possibilitar receber novos cadastros de empresas locais a partir do REDESIM; •Possibilitar emitir cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações; •Possibilitar histórico de anotações e observações por imóveis e empresas ou contribuinte, podendo configurar emissões de alerta ou restrições de acesso à CDA; •Possibilitar Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida ou nas tabelas ativas. Permitindo realizar simulação de parcelamento/negociação da dívida antes da efetivação do mesmo e permitir parametrização das diversas formas de parcelamentos/REFIS; Permitir ainda, configurar parâmetros para revogação de parcelamentos vencidos; •Possibilitar Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade; •Permitir a Exportação de carnês e documentos de arrecadação para Cobrança Registrada; •Instituições bancárias: O sistema deve permitir que a importação e processamento do arquivo de retorno bancário, referente ao pagamento de créditos devidos a Administração Municipal; Podendo realizar baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos, Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes. •Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte, incluindo saldo pago, devedor, revisado ou cancelado; Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo; •Permitir realizar a configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município; •Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR; e Relatórios prévios de conferência e impressão do diário de arrecadação •Boletim de cadastro de Imovel, BCI - detalhada e simplificada, gerado individual e coletivo. •Cadastro de Imoveis Rurais permitindo parametrizar alíquotas de cálculo de ITBI considerando valor do financiamento do imóvel ou faixas de valores; podendo no lançamento, o valor do ITBI pode sofrer descontos legais ou incidência de taxas específicas; Permitir a emissão de certidão de quitação de ITBI; podendo registrar nova posse de forma automática, no momento do pagamento do ITBI; •Possibilidade de o contribuinte emitir Certidão Negativa de Débitos pela Internet; •Permitir a emissão de documentos de cobrança administrativa ou judicial; •Permitir o controle de cobrança de dívida via processo de cobrança judicial; Controle de autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF); •Livro fiscal eletrônico integrado com Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica; •Permitir a consulta de todos os valores lançados atrelados ao contribuinte, emissão de extratos, geração de guia para quitação de saldo devedor, lançamento de tributos avulsos como ITBI e guias de arrecadação em geral, certidão de débitos municipais, parcelamento ou reparcelamento de saldo devedor, histórico dos parcelamentos efetuados; •O recolhimento de receitas diversas deverá ser a partir da emissão de guias de recolhimento em padrão bancário, com cálculo automático de acréscimos quando em atraso, e considerando o layout do convênio; •E de responsabilidade da CONTRATADA realizar importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber, lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal; •Possibilitar transmissão em telão, os dados em tempo real dos dados da arrecadação do município, com atraso máximo de atualização de 10 minutos.	MES	12	868,6679	10.424,01
TOTAL							135.887,57

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8B5A0485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2024 EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto Municipal nº. 09/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **28 de janeiro de 2024 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

28/01/2024 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
Avenida Tancredo Neves, nº 1693, Boa Vista da Aparecida – PR

CARGOS	CARGOS
Assistente Social TEMPORÁRIO	Médico Plantonista TEMPORÁRIO
Mãe Social TEMPORÁRIO	Psicólogo TEMPORÁRIO

Art. 5º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
376822	CLAUDIA LUISA AMISSI DA SILVA	23/10/1980
376500	DALVA AMORIM DE LIMA REIS	18/07/1963
376299	POLYANA ZUCO	01/04/1993
376491	SALETE LETÍCIA MATTE	30/12/1988
MÉDICO PLANTONISTA TEMPORÁRIO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
377409	BIANCA ARNONE LOPES	29/11/1992
376685	CARINA GRACIELE GRANETTO	07/06/1987
377876	CESAR KUHNEN	27/08/1989
376858	DANIELE HERMES	17/10/1985
376290	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1997
376823	IASMIN CAMARGO CITON	28/01/1999
376725	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	19/12/1985
378021	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	10/04/1987
376365	MARIA FERNANDA PELOSO	29/10/1997
376851	MARIANA DE FATIMA MELO	02/12/1999
376908	MARINA CHAVES ORBEN	14/08/2000
376529	RODRIGO AMARAL GUIMARÃES	02/05/1997
376740	SIMONE MAYUMI HANADA	07/08/1987
PSICÓLOGO TEMPORÁRIO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
376302	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	06/10/1990
376505	FABIELI DE MARTINI	08/10/1998
376368	MARCAL FERREIRA DOS REIS	20/01/1991

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 22 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício do Município de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:73A92355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/24 - PSS - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2024 - RETIFICADO

I – DO CARGO

O presente tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do processo seletivo.

Os cargos, vagas, carga horárias, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Médio

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente de Apoio Educacional/Atendente	12	40 horas semanais	R$1.320,00	Ensino Médio Completo	isento

Ensino Superior Completo

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais	30	30 horas semanais	R$ 2.616,41	Ensino Superior Completo – Graduação em: Normal Superior; curso superior de graduação na modalidade licenciatura; ou Pedagogia – Licenciatura Plena; ou Área Especifica e Licenciatura Plena, acrescido do Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério); ou Ensino Superior Completo- Graduação acrescido de Curso de Formação Pedagógica, conforme legislação educacional vigente pelo MEC, acrescido do Ensino Médio Completo na modalidade Normal. (magistério); Curso na Modalidade Médio – Magistério – Formação de Docentes.	isento
Professor de Educação Física	02	20 horas semanais	R$ 2.210,27	Ensino Superior completo em Educação Física – Licenciatura Plena	isento
Psicólogo	01	40 horas semanais	R$ 4.506,19	Ensino Superior completo com registro no conselho competente.	isento

Obs: O vencimento do cargo Agente de Apoio Educacional/Atendente será reajustado para o salário-mínimo vigente/2024.

As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.

A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura de Bocaiúva do Sul, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A inscrição será gratuita.

A inscrição deverá ser efetuada das 00h01min do dia 13/01/2024 às 23h59min. do dia 27/01/2024, exclusivamente pela internet no site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.

Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendida.

O candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição.

Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova.

Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido.

O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

estar no gozo dos direitos políticos;
possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

ter sido habilitado previamente neste processo seletivo;

não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
apresentar a declaração de bens.

apresentar os demais documentos que forem exigidos pelo Município de Bocaiúva do Sul.

2.4.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site https://portal.alphaselecoes.com.br/, opção fale conosco
→ assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo seletivo pelo mesmo.

O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul o direito de excluir do Processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo seletivo.

Não deverá ser enviada a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul ou à ALPHA CONCURSOS qualquer cópia de documento.

Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

acessar o site https://portal.alphaselecoes.com.br/;

localizar no site o “link” correlato ao **Processo seletivo N.º 01/2024**, da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul / PR;

ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

transmitir os dados da inscrição;

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição, não estará mais disponível no site.

O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e a ALPHA CONCURSOS não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, deverão apresentar, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, **até o último dia do prazo das inscrições,** por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID**
Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

O candidato que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.

O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o

Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **06 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá, no período das inscrições, deverão apresentar, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, **até o último dia do prazo das inscrições,** por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID**
Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em
arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, com as seguintes informações:

Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedeceras seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a

necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em **BRAILE ou AMPLIADA**, especificando o tipo de deficiência.
O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

O candidato inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

Não ocorrendo inscrição no Processo seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

Será desclassificado do Processo seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo seletivo.

A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

O Processo seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e **provas de títulos** de caráter classificatório para os cargos de **Nível de Escolaridade Superior Completo**.

A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site https://portal.alphaselecoes.com.br/, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

Será excluído do Processo seletivo o candidato que:

não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/, seja qual for o motivo alegado;

apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

lançar meios ilícitos para a realização das provas;

não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

A prova objetiva, **PROVAVELMENTE**, será realizada no dia **04/02/2024**, a partir das **09h00min** e os portões serão fechados às **08h45min** e as provas terão início as **09h00min.**

A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/, conforme Cronograma deste Processo seletivo – Anexo IV.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A prova objetiva será composta de 25 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, para todos cargos e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Superior	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	6 6 13
Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	10 10 5

A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo seletivo.

Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, EXCLUIR inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela ALPHA CONCURSOS, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente

comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

Para tanto, a candidata deverá solicitar **antecipadamente** (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail alphaassessoriaeconcursos@gmail.com, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

A ALPHA CONCURSOS não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo seletivo.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

É reservado à **ALPHA CONCURSOS** e à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e

www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo seletivo.

O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 25**, para todos marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Da Prova de Títulos

O **PROCESSO SELETIVO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para os cargos públicos de Nível Superior.

Título	Valor Unitário	Quantidade de Títulos	Comprovante
STRICTU SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	2,5	01	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre	2,0		Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado,
ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.		01	ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,5	02	Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Tempo de experiência	0,5 (cada 12 (doze) meses	Limitado 5 (cinco) anos	Tempo de experiência profissional devidamente comprovada em magistério em qualquer nível ou modalidade da educação em rede pública ou privada nos últimos 5 (cinco) anos.

A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, conforme o quadro demonstrativo acima.

Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

Análise dos títulos será feita pela **ALPHA CONCURSOS.**

Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar **"10 (dez) pontos".**

Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

Os candidatos deverão apresentar no dia da prova os eventuais títulos. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

Somente serão contados os pontos de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva.

O Processo Seletivo constará de vagas para afrodescendentes, conforme publicado no Anexo V, que é parte integrante deste edital.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = NA x 100
TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva, de **caráter classificatório.**
Onde:

NPO + NPT = NF

NPO – Nota da Prova Objetiva NPT – Nota da Prova de Títulos NF – Nota Final

Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos.**

O candidato que não obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova objetiva será eliminado do Processo seletivo.

A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma da nota obtida na prova objetiva com a da prova de títulos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

que obtiver maior pontuação nas questões específicas (quando houver);

que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais/atualidades (quando houver);

candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e se necessário, hora e minuto do nascimento.

Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e uma especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII– DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.alphaselecoes.com.br/ e ir até a **"Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos"** – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
Escolher o tipo de recurso:

Da Publicação do Edital;

Da Divulgação da Lista de Inscritos;

Da Divulgação dos Gabaritos;

Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas.

Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo seletivo a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

X– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

A **ALPHA CONCURSOS** e a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo seletivo.

O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo seletivo ouvida a **ALPHA CONCURSOS**.

A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Caberá a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul a homologação deste Processo seletivo.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo seletivo.

As informações sobre o presente Processo seletivo serão prestadas pelo e-mail alphaassessoriaeconcursos@gmail.com - assunto: **Processo seletivo nº 01/2024** da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e a **ALPHA CONCURSOS** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e a **ALPHA CONCURSOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

endereço não atualizado;

endereço de difícil acesso;

Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste processo seletivo serão arquivados na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul poderá anular a inscrição, prova (s) ou

contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

O candidato será considerado desistente e excluído do Processo seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bocaiúva do Sul, 19 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais

Conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas - didáticas; testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e

calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; dar Condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Realizar o preenchimento das plataformas digitais, bem como utilização das mesmas em sala de aula.

Professor de Educação Física

conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas
- didáticas; testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e do

Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse,

treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; dar Condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Realizar o preenchimento das plataformas digitais, bem como utilização das mesmas em sala de aula.

Psicólogo

conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas
- didáticas; testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos

diagnósticos de avaliações; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; dar Condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Realizar o preenchimento das plataformas digitais, bem como utilização das mesmas em sala de aula.

Agente de Apoio Educacional/Atendente

Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar alunos com e sem necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com e sem necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com e sem necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo. Prestam cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal , em sua movimentação a atividades e na alimentação, para proporciona-lhes conforto e bem estar; segue instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe. Executa atividades extra classe e atividades recreativas. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

ATUALIDADES:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4 (quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia,

relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Bocaiúva do Sul-PR: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA:
LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo;
f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância

Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

MATEMÁTICA: Exercícios de raciocínio lógico, proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros simples e composto.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

CONTEÚDO PARA TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR:
Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão

Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed.

Papirus, 2005.ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio)afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello (orgs). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. – Porto Alegre: Penso, 2015.BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.CALVO, Alfredo Hernando. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016.CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. – São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã; 7). CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A "era das diretrizes": a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012.CECCON, Claudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e

políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora.CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget,Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo:Summus, 2016.DAVID, Célia Maria [et al]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004.DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.DOURADO, Luiz

Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.FILLOUX, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato atual da criança e do adolescente.
Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010.FADEL, Luciane Maria [et al] (orgs.). Gamificação na educação. - São Paulo: Pimenta Cultural, 2014.FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas.
v.1. - Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo). GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. - Brasília: UNESCO, 2011.GRATIOT- ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: PatríciaJunqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. - São Paulo: Ática, 2011. (Educação). HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HERNANDÉZ, Fernando. Transgressão e

mudança na educação: os projetos de trabalho. – Editora Artmed.HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção dapré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo noséculo XXI. – Sorocaba, 2015. KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012.LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário.
-Porto Alegre: Artmed, 2002.LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. - São Paulo: Alínea, 2005.LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música,teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências.– Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições. - 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2013.MALI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. - Rio de Janeiro: Sextante, 2013.MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed.- Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Ceará: UECE, 2018.MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005.MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. - Editora Flamboyant, 1965.MONTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006.MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.MORIN, Edgar. Os sete saberes

necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF : UNESCO, 2000.MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.QUEIROZ, Cecília Telma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007.REGO, Teresa Cristina. Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.
(Educação e conhecimento) RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SANTOS, Arlete Ramos dos; OLIVEIRA, Julia Maria da Silva; COELHO, Lívia Andrade (orgs.). Educação e sua diversidade. – Ilhéus, BA: Editus, 2017.
SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. - Salvador: EDUFBA, 2010.VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modosde fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino- aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos paraelaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – SãoPaulo: Martins Fontes, 2008.VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia). WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª

ed. - SãoPaulo: Ática, 2011.WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Tradução: Ernani F. da F. Rosa; revisão técnica: Nalú Farenzena. – Porto Alegre: Penso, 2014.ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).
. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.
. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE
. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.
. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).
. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).
. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.
Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se

referem o art. 212, § 5o, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
Atenção para matéria específica para todos os profissionais da educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

CONTEÚDO PARA TODOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR:
A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.
Referências sugeridas

BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
BRASIL. Portaria nº 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Politica Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPS-SUS).
BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.
BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
-BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília.
BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde).
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp.
Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

Calendário Nacional de Vacinação 2020.

Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.
Norma Operacional Básica – NOB SUS 1991, 1992, 1993 e 1996.

- NOAS - SUS – 2001 e 2002.

Redes de Atenção a Saúde.

Política Nacional de Promoção à Saúde.

Política Nacional da Pessoa Idosa.

Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde.
Sistemas Nacionais de Informações em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

Linguagem: formas de contar estórias. Corpo: dinâmicas/recreação. A qualidade na educação infantil. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdo. Noções de Planejamento de atividades. Interdisciplinaridade. Proposta Pedagógica na Educação Infantil. Metodologias de Trabalho. Avaliação na Educação Infantil. Avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. Projeto político pedagógico. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. História da Educação e da

Pedagogia. Filosofia da Educação. Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 205º ao 214º. Lei Federal nº 8.069/1990 Lei Federal nº 9.394/1996. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da primeira infância. Desenvolvimento da segunda infância. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas e Desenvolvimento Cognitivo. Relação desenvolvimento e aprendizagem. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. Pensamento e palavra. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Critica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Temas transversais ou multidisciplinares. Necessidades básicas e desenvolvimento cognitivo. Desenvolvimento da linguagem. A Organização do tempo e do espaço na Educação Infantil. Desenvolvimento infantil e o brincar. Normas para utilização dos brinquedos. Diferentes culturas e a brincadeira. O brincar e os brinquedos. Jogos e suas características: pedagógicos, de raciocínio e psicomotor. Artes visuais e a exploração da imagem. Processos de ensino híbrido. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004. BNCC - Base Nacional Comum níveis de ensino – disponível em: https://www.researchgate.net/publication/317916085_Metodologias_ativas_das
_concepcoes_as_ praticas_em_distintos_niveis_de_ensino. Lei Orgânica do Município de Bocaiuvas do Sul-PR.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Critica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da

educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político- pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdo. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. RECNEI. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Constituição Federal no que diz respeito a Educação. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola: desenvolvimentista, construtivista, crítico- emancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico–superadora. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdo da educação física - Jogos: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos Jogos; Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular; Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas; Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais; Esportes: individuais - atletismo, natação. Coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc- 20dezsite.pdf. Lei Orgânica do Município de Bocaiuvas do Sul-Pr.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

PSICÓLOGO:

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral. Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões nos clínicos com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultas: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional. Lei Orgânica do Município de Bocaiuvas do Sul – PR.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

ANEXO III –
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo seletivo nº 001/2023 – Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: Nº do CID: Nome do médico que assina do Laudo: Nº do CRM:			

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

SIM ¨NÃO
SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada quando da interposição no site da organizadora https://portal.alphaselecoes.com.br/.

Bocaiúva do Sul-PR, de de 2024.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	08/01/2024 – 12/01/2024
Período de inscrições	Das 00h01min do dia 13/01/2024 às 23h59min do dia 27/01/2024
Divulgação do edital dos candidatos inscritos e homologados, deficientes e condição de prova especial	28/01/2024
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	29/01/2024 e 30/01/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	31/01/2024
Realização das provas objetivas e entrega de títulos	04/02/2024
Divulgação de gabarito da prova objetiva	05/02/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	06/02/2024 e 07/02/2024
Divulgação dos julgamentos dos recursos	09/02/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva e de títulos	12/02/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas e de títulos	13/02/2024 e 14/02/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo.	19/02/2024
As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.	

ANEXO V

DAS VAGAS PARA OS AFRODESCENDENTES

De acordo com a Lei Municipal nº 7013, de 22 de março de 2013.

Art. 1°. Fica reservado aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas, ofertadas em concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos.

§1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, será pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
§ 2°. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§ 3°. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igualou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 4°. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
Art. 2°. o acesso dos candidatos à
reserva de vagas obedecerá a pressuposto procedimento único de seleção.

Art. 3°. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1°, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem classificatória.

Art. 4°. Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 5°. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I- Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1°, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Art. 6°. As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:933F3BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº107/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°050/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Gás de Cozinha, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Califórnia/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º14.133/2021, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **200/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 107/2023 que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Gás de Cozinha, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Califórnia/PR,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: LVS – COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF: 08.457.214/0001-01

Item	Descrição Produto	Unid.	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	Botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, material chapa aço tipo gás propano butano, capacidade do botijão de 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio.	Unid	267	R$ 128,90	R$ 34.416,30
2	Gás 45 kg, gás comprimido butano, aspecto físico: gás incolor, inodoro, altamável, fórmula inflamável, fórmula química: C4H10, massa molecular 58,12g/mol, grau de pureza mínima de 99% número de referência química: 106-97-8.	Unid	263	R$ 440,00	R$ 115.720,00
3	Gás 45 kg, gás comprimido butano, aspecto físico: gás incolor, inodoro, altamável, fórmula inflamável, fórmula química: C4H10, massa molecular 58,12g/mol, grau de pureza mínima de 99% número de referência química: 106-97-8.	Unid	87	R$ 440,00	R$ 38.280,00
4	Niple para conexão hidráulica de redução aço (3/4 x ½) niple para conexão hidráulica de redução confeccionado em aço com acabamento superficial bicromatizado, com diâmetro de (¾ x ½) 14 NPTF, para ser utilizada em rede hidráulica, na cor natural do aço, com encaixe do tipo rosca NPT macho.	Unid	24	R$ 27,82	R$ 667,68
5	Niple de redução de latão ½ NPT x 3/8 NPT	Unid	24	R$ 16,61	R$ 398,64
6	Registro ou regulador de gás cozinha vazão de 2kg/h 2,8 KPA	Unid	20	R$ 46,31	R$ 926,20
7	Registro Gás 90 ½ x ½ R.04.525.010 – Registro gás ½ x 1 R. 04.525.010	Unid	9	R$ 35,00	R$ 315,00
				Valor total:	**R$ 190.723,82**

Valor Total do Pregão: R$ 190.723,82 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 107/2023***, na modalidade**,** ***Pregão Eletrônico nº050/2023***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:AD74FE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INST PREV SERV PÚBLICOS CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2023	5.262.706,42	3.142.895,65	2.119.810,77	33.122.381,41
2024	5.281.647,13	3.295.021,07	1.986.626,06	35.109.007,47
2025	5.361.639,19	3.584.070,83	1.777.568,36	36.886.575,83
2026	5.432.697,10	3.835.195,90	1.597.501,20	38.484.077,03
2027	5.503.572,31	4.004.215,96	1.499.356,35	39.983.433,38
2028	5.567.999,04	4.187.844,88	1.380.154,16	41.363.587,54
2029	5.621.727,56	4.375.593,92	1.246.133,64	42.609.721,18
2030	5.616.235,33	4.737.288,25	878.947,08	43.488.668,26
2031	5.559.642,77	5.216.535,49	343.107,28	43.831.775,54
2032	5.548.030,45	5.392.607,40	155.423,05	43.987.198,59
2033	5.520.325,62	5.547.575,78	(27.250,16)	43.959.948,43
2034	5.491.240,52	5.637.012,80	(145.772,28)	43.814.176,15
2035	5.465.908,42	5.726.078,18	(260.169,76)	43.554.006,39
2036	5.726.078,18	5.726.078,18	0,00	43.554.006,39
2037	5.370.770,47	5.937.663,07	(566.892,60)	42.987.113,79
2038	5.341.967,10	5.922.184,33	(580.217,23)	42.406.896,56
2039	5.299.742,26	5.917.179,59	(617.437,33)	41.789.459,23
2040	5.234.050,35	5.999.545,14	(765.494,79)	41.023.964,44
Saldo Financeiro Exercício Anterior				31.002.570,64

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:6DA945B2

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INST PREV SERV PÚBLICOS CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.500.000,00	10.574.602,19
Receita de Contribuições dos Segurados	10.000,00	1.267.974,72
Civil	10.000,00	1.267.974,72
Ativo	0,00	1.264.915,51
Inativo	5.000,00	3.059,21
Pensionista	5.000,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.205.000,00	1.369.296,46
Civil	1.205.000,00	1.369.296,46
Ativo	1.205.000,00	1.369.296,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.085.000,00	6.231.664,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.085.000,00	6.231.664,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.200.000,00	1.705.666,19
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	259.989,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000.000,00	1.445.676,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.500.000,00	9.128.925,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	3.600.000,00	3.142.931,14	3.142.931,14	3.142.931,14	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	2.721.739,30	2.721.739,30	2.721.739,30	0,00
Pensões	600.000,00	421.191,84	421.191,84	421.191,84	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	94.500,00	23.714,69	23.714,69	23.714,69	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	23.714,69	23.714,69	23.714,69	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.694.500,00	3.166.645,83	3.166.645,83	3.166.645,83	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	(194.500,00)	5.962.279,57	5.962.279,57	(3.166.645,83)	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**				

EXERCÍCIOS ANTERIORES	
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	248,92
Investimentos e Aplicações	35.112.041,75
Outros Bens e Direitos	83.449,32

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	470.000,00	282.974,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	470.000,00	282.974,05

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	318.500,00	131.472,45	131.472,45	131.472,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	355.000,00	131.472,45	131.472,45	131.472,45	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	115.000,00	151.501,60	151.501,60	(131.472,45)	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	248,92				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		
Contribuições dos Servidores	1.215.000,00		2.637.271,18		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.215.000,00		2.637.271,18		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:AC55068D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE RESULTADO FINAL– PROVA DE TÍTULOS -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 003/2023

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 467/2023 TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL – PROVA DE TÍTULOS** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSS PARA RECRUTAMENTO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Conforme Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMEC, nº 89/2023, seguem orientações de acordo com a próxima etapa do PSS:

12. DA PROVA ESCRITA
12.1 Posterior a divulgação da tabela classificatória, referente ao resultado a Prova de títulos, o (a) candidato (a) passará para a próxima etapa: Prova Escrita, a ser realizada na data do dia **25 de janeiro (quinta-feira),** nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR.
12.2 Os **portões serão fechados às 7h45min**, não sendo permitida a entrada após esse horário.
OBS: para a realização da Prova Escrita será necessário apresentação de documento com foto.

RESULTADO FINALCLASSIFICATÓRIO – PROVA DE TÍTULOS

Paço Municipal de Campo Magro em 23 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Anexo I

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROVA DE TÍTULOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (20 horas)

Candidato	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
Salete de Fatima Barreto Cruz	12/04/1965	58	80
Ludi Maria da Silva Oliveira	02/06/1976	47	80
Rosenilda Gonçalves Bueno	05/11/1980	43	80
Nívea Laura Pontes de Souza	25/08/1989	34	80
Prislaine de Fátima dos Santos	21/09/1994	29	80
Ane Caroline Topa	30/10/1998	25	78
Leandro Aparecido Neves	02/09/1979	44	72
Gilmar da Silva Santos	07/03/1981	42	72
Rosilene Pinto	10/09/1981	42	72
Flavia da Silva Ferreira	20/09/1983	40	72
Raquel Lara da Silva	26/01/1984	39	72
Morgana Francisco Michallovski	09/01/1987	37	72
Patricia de França	09/09/1987	36	72
Viviane Inocência Iéguer	11/08/1991	32	72
Leine Lorena Grande	23/05/1995	28	72
Marlene Pires Matias	11/07/1996	27	72
Claudecir dos Santos Frogel	11/01/1969	55	70
Maria Cirleide Santana Pinheiro	08/02/1975	48	70
Cristiane de Fátima Costa	17/10/1978	45	70
Fernanda Ariana Martins	23/05/1980	43	70
Valesca de Freitas Ferreira	22/03/1982	41	70
Gisele Marie Carpes Belintani Silveira	04/11/1982	41	70

Evelize Sotti Rodrigues	18/04/1983	40	70
Angela Maria Stella	08/03/1991	32	70
Bruna Gabriela Zuntini Jaquini	11/05/1994	29	70
Emily Basso	17/02/2000	23	68
Marissa Kovalski Balandiuk	13/07/1990	33	66
Luciana Mendes Tavares Barboza	07/04/1975	48	64
CarlaCristina Lino dos Santos	21/11/1994	29	64
Géssica Ferreira da Cruz	30/11/1994	29	64
Jessica Thais Domingues Ferreira Geraki	21/02/1996	27	64
Luciana Zelinski Zem	31/08/1980	43	62
Vanessa Aparecida Rodrigues	02/09/1998	25	62
Viviane Mazur	24/06/1982	41	60
Joelmar Pires dos Santos	07/08/1983	40	60
Bruna Cintia de Souza	14/09/1988	35	60
Camila Ribeiro dos Santos	11/05/1990	33	60
Tatiane Aparecida Drula	13/11/1992	31	60

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROVA DE TÍTULOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

Candidato	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
Luciana Pereira dos Santos	26/08/1984	39	80
Aline da Silva	25/06/1990	33	80
Marcia Lopes	15/09/1970	53	78
ThainaraMarcella de Souza da Silva	11/11/1996	27	78
Maria Cristina Moreira dos Santos	20/09/1979	44	76
Andreia Vilhalva Martins	04/01/1981	43	74
Gleys Kelly de Miranda	25/11/1982	41	74
Dayane Lisboa Machado dos Santos	11/04/1987	36	74
Nilza Ribeiro Moreira	13/10/1974	49	72
Sandra de Cristo	29/12/1985	38	72
Debora Aparecida dos Santos Fockes	29/02/1988	35	72
Taina Tatiana Magalhães	14/06/1990	33	72
Milaine de Souza Gonsani	04/03/1998	25	72
Marli de Lima Rezende	18/01/1972	51	70
Priscila de Carvalho Bieniek	20/09/1984	39	70
Josiane Pereira Oliveira	09/05/1993	30	66
Maiara Dias Correa de Oliveira	22/02/1999	24	66
Adair Ovidio dos Santos Nadal	04/02/1960	63	64
Katia Maria Moreira da Silva	28/03/1972	51	64
Ana Claudia Abreu Magalhoes Wazniak	17/09/1980	43	64
Elisangela Ferreira Leite	28/11/1986	37	64
Fernanda Aline Mendes Martins	14/04/2000	23	64
Patricia Vegara Dias Manfron	03/06/1978	45	62
Rubia Terezinha Chagas	10/08/1978	45	62
Ana Jaqueline Pinheiros de Campos	30/12/1982	41	62
Andressa Fernanda Livinski	19/08/1989	34	62
Karine Micheli Tortato Pedroso	26/08/1989	34	62
Emanoelle de Fátima dos Santos	13/05/1992	31	62
Marilene de Jesus Pontes Silva	10/05/1965	58	60
Shanda Luciene de Oliveira Fernandes	17/03/1975	48	60
Cristiane Dias Gentil de Lara	17/10/1977	46	60
Simone Cristina Ioungblood Mendes	22/10/1982	41	60
Ana Cristina da Silva Good	28/04/1985	38	60
Luciane de França	06/06/1988	35	60
Juliane Colaço de Morais	18/11/1990	33	60
Daiane Priscila de Azevedo	03/01/1997	27	60
Dayane Silva de Oliveira	28/03/1996	27	60
Ketlin Aparecida Boaventura	14/10/1999	24	60
Leticia Marina Pfaffenzeller Faraco	16/07/2000	23	60

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BDF78809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2024 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

OMUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo para que tomem ciência das **Notificações de Dívidas Ativas referente ao exercício de 2023** que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO	
AYRTON GAUDENCIO LEMES GLIOLI	043.xxx.xxx-xx	1694	/2024
ESPÓLIO DE ANGELO OLIVIO ESMANHOTTO	008.xxx.xxx-xx	1777	/2024
ESPÓLIO ORLANDO HENRIQUE MEDEIROS	740.xxx.xxx-xx	569	/2024
(ESPÓLIO DE) JOSE ANTONIO PASE	229.xxx.xxx-xx	760	/2024
(ESPÓLIO) MARIA ALVES DOS SANTOS	392.xxx.xxx-xx	761	/2024
(ESPÓLIO) MARIA ALVES DOS SANTOS	392.xxx.xxx-xx	1119	/2024
ABEL ALVES DE SIQUEIRA	476.xxx.xxx-xx	1703	/2024
ABILIO MARTINS	373.xxx.xxx-xx	1169	/2024
ABIMAEL L. MOREIRA	025.xxx.xxx-xx	1292	/2024
ABRÃO MARIANO COSTA	462.xxx.xxx-xx	81	/2024

ADAILDO ROMÃO DAMACENO E OUTROS	054.xxx.xxx-xx	82	/2024
ADAILDO ROMÃO DAMACENO E OUTROS	054.xxx.xxx-xx	83	/2024
ADAILDO ROMÃO DAMACENO E OUTROS	054.xxx.xxx-xx	84	/2024
ADAILDO ROMÃO DAMACENO E OUTROS	054.xxx.xxx-xx	323	/2024
ADAILSON DELFINO DOS SANTOS	872.xxx.xxx-xx	1592	/2024
ADAIR LOURENÇA DE ARAUJO	751.xxx.xxx-xx	1614	/2024
ADALTO DE ARAUJO	613.xxx.xxx-xx	915	/2024
ADÃO GORONSKOWSKI	574.xxx.xxx-xx	916	/2024
ADÃO GORONSKOWSKI	574.xxx.xxx-xx	917	/2024
ADÃO GORONSKOWSKI	574.xxx.xxx-xx	2026	/2024
ADELIA LARA DA SILVA	536.xxx.xxx-xx	561	/2024
ADELIO VIEIRA DA SILVA	729.xxx.xxx-xx	932	/2024
ADELMO DE JESUS CHAGAS	054.xxx.xxx-xx	1301	/2024
ADEMAR BARBOSA	027.xxx.xxx-xx	1445	/2024
ADEMILSO NUNES DA SILVA E MARCOS CARDOSO MARTINEZ	638.xxx.xxx-xx	1383	/2024
ADEMILSON SERVILHA PALOMO	961.xxx.xxx-xx	1704	/2024
ADEMIR JOSE DOS SANTOS	043.xxx.xxx-xx	950	/2024
ADEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	100.xxx.xxx-xx	1762	/2024
ADENIL BUENO DOS REIS	598.xxx.xxx-xx	282	/2024
ADENIR GONÇALVES DOS SANTOS	045.xxx.xxx-xx	1630	/2024
ADILSON PAULIN	630.xxx.xxx-xx	236	/2024
ADILSON RODRIGUES DE MELO	856.xxx.xxx-xx	780	/2024
ADIR NATAL DOS SANTOS ANDRADE	233.xxx.xxx-xx	1280	/2024
ADMIR ALVES DOS SANTOS	032.xxx.xxx-xx	709	/2024
ADNILSON ALVES BATISTA	583.xxx.xxx-xx	930	/2024
ADRAUZIO BOGO	353.xxx.xxx-xx	931	/2024
ADRAUZIO BOGO	353.xxx.xxx-xx	585	/2024
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	091.xxx.xxx-xx	1422	/2024
ADRIANA BONETE	019.xxx.xxx-xx	1698	/2024
ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA BICUDO	073.xxx.xxx-xx	2153	/2024
ADRIANA CRISTINA DA SILVA	031.xxx.xxx-xx	1761	/2024
ADRIANA DE FÁTIMA RIBEIRO POLLI	025.xxx.xxx-xx	2036	/2024
ADRIANA EMILIANO PARAIZO	037.xxx.xxx-xx	1936	/2024
ADRIANA MION	856.xxx.xxx-xx	1612	/2024
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	009.xxx.xxx-xx	2120	/2024
ADRIANE CRISTINA DE ANDRADE	017.xxx.xxx-xx	1373	/2024
ADRIANO DE LIMA MACEDO	036.xxx.xxx-xx	1287	/2024
ADRIANO PAULIN	962.xxx.xxx-xx	764	/2024
ADRIANO SLOMPO	025.xxx.xxx-xx	1734	/2024
AFONSO CHRUSCINSKI	717.xxx.xxx-xx	705	/2024
AFONSO ROGISKI	254.xxx.xxx-xx	706	/2024
AFONSO ROGISKI	254.xxx.xxx-xx	1315	/2024
AGNALDO DE LIMA LACERDA E ELISANGELA FERREIRA GAVIÃO	018.xxx.xxx-xx	1199	/2024
AGNALDO DE OLIVEIRA	054.xxx.xxx-xx	1316	/2024
AGUIDES LOPES DA SILVA	567.xxx.xxx-xx	58	/2024
AILTON ANTONIO DOS SANTOS	770.xxx.xxx-xx	39	/2024
AIRTON VAZ DA SILVA	872.xxx.xxx-xx	1290	/2024
ALAIRTON PEREIRA SANTOS	804.xxx.xxx-xx	840	/2024
ALBERTINA GONÇALVES DE O. SILVEIRA	904.xxx.xxx-xx	833	/2024
ALCEU DIAS DA SILVA	628.xxx.xxx-xx	724	/2024
ALCIDES POLEZA	112.xxx.xxx-xx	129	/2024
ALCINDO NOEL DA COSTA VIEIRA	872.xxx.xxx-xx	1076	/2024
ALCIONE JOSÉ DOS SANTOS	014.xxx.xxx-xx	560	/2024
ALDIVA CATHARINA FRESSATO DECHRISTAN	874.xxx.xxx-xx	55	/2024
ALDO MONFREDINHO	130.xxx.xxx-xx	275	/2024
ALECSSANDER RIBAS DOS SANTOS	053.xxx.xxx-xx	276	/2024
ALECSSANDER RIBAS DOS SANTOS	053.xxx.xxx-xx	1444	/2024
ALEIXO PATIK	496.xxx.xxx-xx	910	/2024
ALENTINO RODRIGUES MENDES	337.xxx.xxx-xx	349	/2024
ALESSANDRA DE JESUS PEREIRA	091.xxx.xxx-xx	1530	/2024
ALESSANDRA GONÇALVES MARQUES DOS SANTOS	073.xxx.xxx-xx	1262	/2024
ALESSANDRA RIBAS DOS SANTOS	050.xxx.xxx-xx	1319	/2024
ALEX SANDRO MARTINS	069.xxx.xxx-xx	2013	/2024
ALEX VIEIRA LIMA	044.xxx.xxx-xx	2014	/2024
ALEX VIEIRA LIMA	044.xxx.xxx-xx	1108	/2024
ALEXANDRE ANTONIO DALLA STELLA	030.xxx.xxx-xx	987	/2024
ALEXANDRE CELINSKI	158.xxx.xxx-xx	988	/2024
ALEXANDRE CELINSKI	158.xxx.xxx-xx	989	/2024
ALEXANDRE CELINSKI	158.xxx.xxx-xx	1104	/2024
ALEXANDRE DANIEL ROSA	860.xxx.xxx-xx	1735	/2024
ALFREDINA DOS SANTOS GONÇALVES	456.xxx.xxx-xx	666	/2024
ALFREDO ALVES BUENO	322.xxx.xxx-xx	956	/2024
ALFREDO BOCCHI BARBALHO	028.xxx.xxx-xx	1697	/2024
ALFREDO ROBERTO STANHKE	672.xxx.xxx-xx	1081	/2024
ALGEMIR FELIX DE OLIVEIRA	356.xxx.xxx-xx	52	/2024
ALIANDRO CORREA DA LUZ	072.xxx.xxx-xx	53	/2024
ALIANDRO CORREA DA LUZ	072.xxx.xxx-xx	2129	/2024
ALICE DE ALMEIDA PEREIRA	061.xxx.xxx-xx	1354	/2024
ALICE DO ROCIO LADAMINSKY	356.xxx.xxx-xx	395	/2024
ALINE DE SOUZA PINTO	102.xxx.xxx-xx	1974	/2024
ALMIR MARODIN	600.xxx.xxx-xx	1975	/2024
ALMIR MARODIN	600.xxx.xxx-xx	1052	/2024
ALOIZE MIRKOSKI	604.xxx.xxx-xx	1196	/2024
ALOIZE MUZNISKI	087.xxx.xxx-xx	507	/2024
ALSENO DIAS DA SILVA	278.xxx.xxx-xx	725	/2024
ALTAIR BOROWIEC	536.xxx.xxx-xx	1031	/2024
ALTAIR I. C. ANTUNES	255.xxx.xxx-xx	64	/2024
ALTEVIR DE ASSIS	523.xxx.xxx-xx	1349	/2024
ALTEVIR SOARES DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	660	/2024

ALTICIMO PASINI	335.xxx.xxx-xx	669	/2024
ALVARO PAGLIARI	712.xxx.xxx-xx	739	/2024
ALVES BARBOZA	327.xxx.xxx-xx	867	/2024
AMADEUS BOSCARDIN	834.xxx.xxx-xx	861	/2024
AMARILDO PASE	779.xxx.xxx-xx	1000	/2024
AMBROSIO BIERNASKI	321.xxx.xxx-xx	952	/2024
AMBROSIO CONRADO	.xxx.xxx-xx	1713	/2024
AMELIA DOS SANTOS MARTINEZ	028.xxx.xxx-xx	1667	/2024
AMELIA TRINDADE SOUZA DOS SANTOS	057.xxx.xxx-xx	1799	/2024
AMILTON FERNANDES PAES	318.xxx.xxx-xx	378	/2024
AMILTON PAULIN	321.xxx.xxx-xx	1167	/2024
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	053.xxx.xxx-xx	1430	/2024
ANA CLAUDIA MARTINS FIEKER	029.xxx.xxx-xx	1984	/2024
ANA CLAUDIA SLOMPO	006.xxx.xxx-xx	1672	/2024
ANA CLEUSA MASTEY	032.xxx.xxx-xx	1496	/2024
ANA ELISA FLINKERBUSCH E OUTROS	877.xxx.xxx-xx	1297	/2024
ANA LUCIA DA SILVA	962.xxx.xxx-xx	1275	/2024
ANA PAULA ALMADA DE ASSIS	077.xxx.xxx-xx	2115	/2024
ANA PAULA VAZ DE MIRANDA	050.xxx.xxx-xx	2114	/2024
ANA RAQUEL FERNANDES	109.xxx.xxx-xx	1930	/2024
ANA ROSELI KUTAX	014.xxx.xxx-xx	1755	/2024
ANA STELA GARCIA VALIENTE	.xxx.xxx-xx	459	/2024
ANADIR FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	724.xxx.xxx-xx	1289	/2024
ANÁLIA MANFRON CULPI	016.xxx.xxx-xx	557	/2024
ANAMELIA FERNANDES CACHUBA	401.xxx.xxx-xx	3	/2024
ANDERSON NUNES	090.xxx.xxx-xx	1397	/2024
ANDRE GOLOMBEK	322.xxx.xxx-xx	1037	/2024
ANDRÉ KMIECIK	084.xxx.xxx-xx	1170	/2024
ANDREA CRISTINA KOWALSKY	018.xxx.xxx-xx	1171	/2024
ANDREA CRISTINA KOWALSKY	018.xxx.xxx-xx	1172	/2024
ANDREA CRISTINA KOWALSKY	018.xxx.xxx-xx	1173	/2024
ANDREA CRISTINA KOWALSKY	018.xxx.xxx-xx	1749	/2024
ANDREA PATRICIA CESAR CORREIA	826.xxx.xxx-xx	741	/2024
ANDREIA DIAS DA SILVA	063.xxx.xxx-xx	808	/2024
ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	049.xxx.xxx-xx	1985	/2024
ANESIA DOS SANTOS	523.xxx.xxx-xx	1450	/2024
ANESIO DOMICIANO DA SILVA	532.xxx.xxx-xx	207	/2024
ANGELINA APARECIDA STIVAL	872.xxx.xxx-xx	1041	/2024
ANGELINO FERNANDES FERREIRA	391.xxx.xxx-xx	177	/2024
ANGELITA THIBES	868.xxx.xxx-xx	2146	/2024
ANGELO GUBERT	052.xxx.xxx-xx	816	/2024
ANISIO SANTANA DE OLIVEIRA	391.xxx.xxx-xx	36	/2024
ANITA DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	317.xxx.xxx-xx	675	/2024
ANNECAROLINE APARECIDA SANTANA	096.xxx.xxx-xx	2160	/2024
ANSELMO HINTEMANN	240.xxx.xxx-xx	281	/2024
ANTÃO SIVO BORTOLOTI	231.xxx.xxx-xx	34	/2024
ANTENOR BUDEL SLOMPO	164.xxx.xxx-xx	35	/2024
ANTENOR BUDEL SLOMPO	164.xxx.xxx-xx	509	/2024
ANTENOR FERNANDES DE SOUZA	506.xxx.xxx-xx	288	/2024
ANTONIA APARECIDA PEREIRA	639.xxx.xxx-xx	1355	/2024
ANTONIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	870.xxx.xxx-xx	1800	/2024
ANTONIA DOS SANTOS	544.xxx.xxx-xx	944	/2024
ANTONIA PEREIRA VIANA	850.xxx.xxx-xx	2047	/2024
ANTONIA PINHO DE JESUS	768.xxx.xxx-xx	1451	/2024
ANTONIA VIEIRA	648.xxx.xxx-xx	1328	/2024
ANTONINHO NUNES	033.xxx.xxx-xx	732	/2024
ANTONIO ALVES FIGENIO	504.xxx.xxx-xx	4	/2024
ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	702.xxx.xxx-xx	242	/2024
ANTONIO BOZA NETO	080.xxx.xxx-xx	993	/2024
ANTONIO CARLOS DA SILVA	028.xxx.xxx-xx	839	/2024
ANTONIO CARLOS DE PAULA BRANDÃO	500.xxx.xxx-xx	1929	/2024
ANTONIO CARLOS FRANCO	458.xxx.xxx-xx	396	/2024
ANTONIO CARLOS MACHADO	541.xxx.xxx-xx	397	/2024
ANTONIO CARLOS MACHADO	541.xxx.xxx-xx	398	/2024
ANTONIO CARLOS MACHADO	541.xxx.xxx-xx	812	/2024
ANTONIO CARLOS SCHIMIDT	025.xxx.xxx-xx	544	/2024
ANTONIO CASTRO DA LUZ	874.xxx.xxx-xx	692	/2024
ANTONIO CLAUDIO ANACLETO	834.xxx.xxx-xx	401	/2024
ANTONIO DA ASSUNÇÃO	110.xxx.xxx-xx	402	/2024
ANTONIO DA ASSUNÇÃO	110.xxx.xxx-xx	373	/2024
ANTONIO DALVO DOS SANTOS	530.xxx.xxx-xx	292	/2024
ANTONIO DE OLIVEIRA ELEUTERIO	706.xxx.xxx-xx	727	/2024
ANTONIO DE PAULA CORDEIRO	321.xxx.xxx-xx	304	/2024
ANTONIO DIJALMA ANTUNES DE SOUZA	202.xxx.xxx-xx	341	/2024
ANTONIO ELI PIANARO	139.xxx.xxx-xx	1742	/2024
ANTONIO FELIZ DE GODOY	393.xxx.xxx-xx	1618	/2024
ANTONIO FERMINO MENDONÇA	207.xxx.xxx-xx	315	/2024
ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	367.xxx.xxx-xx	452	/2024
	.xxx.xxx-xx	453	/2024
ANTONIO GERALDO	514.xxx.xxx-xx	299	/2024
ANTONIO LALICO	259.xxx.xxx-xx	1011	/2024
ANTONIO MARCIO FURTADO	860.xxx.xxx-xx	1064	/2024
ANTONIO MARCOS DA SILVA	077.xxx.xxx-xx	1404	/2024
ANTONIO MARCOS DO PRADO	026.xxx.xxx-xx	1405	/2024
ANTONIO MARCOS DO PRADO	026.xxx.xxx-xx	1092	/2024
ANTONIO MENEGUSSO NETO	618.xxx.xxx-xx	1384	/2024
ANTONIO MINEIRO E OUTROS	714.xxx.xxx-xx	245	/2024
ANTONIO MOREIRA DOS REIS	569.xxx.xxx-xx	1996	/2024
ANTONIO NILSON PINTO	819.xxx.xxx-xx	1997	/2024

ANTONIO NILSON PINTO	819.xxx.xxx-xx	190	/2024
ANTONIO PARISE	016.xxx.xxx-xx	1050	/2024
ANTONIO PONTES	298.xxx.xxx-xx	312	/2024
ANTONIO RAZZO FILHO	552.xxx.xxx-xx	313	/2024
ANTONIO RAZZO FILHO	552.xxx.xxx-xx	810	/2024
ANTONIO REIS	519.xxx.xxx-xx	77	/2024
ANTONIO RIBEIRO E OUTROS	904.xxx.xxx-xx	310	/2024
ANTONIO SANTANA	234.xxx.xxx-xx	277	/2024
ANTONIO SANTANA DA SILVA E OUTRO	318.xxx.xxx-xx	906	/2024
ANTONIO SERGIO CARACHENSKI	540.xxx.xxx-xx	490	/2024
ANTONIO VALENGA SOBRINHO	232.xxx.xxx-xx	492	/2024
ANTONIO VOLNEI EYROSA	147.xxx.xxx-xx	493	/2024
ANTONIO VOLNEI EYROSA	147.xxx.xxx-xx	793	/2024
APARECIDA DE CASSIA BARBOSA	338.xxx.xxx-xx	1758	/2024
APARECIDA SANTOS GONÇALVES	752.xxx.xxx-xx	2147	/2024
ARCELINO WEBER	553.xxx.xxx-xx	254	/2024
ARGEMIRO DOS SANTOS ROBERTO	553.xxx.xxx-xx	568	/2024
ARI LUVISA	684.xxx.xxx-xx	1125	/2024
ARIALDO SANTOS DE LARA	480.xxx.xxx-xx	696	/2024
ARIEL BUDEL	583.xxx.xxx-xx	1961	/2024
ARILDO ALVES DOS SANTOS	819.xxx.xxx-xx	664	/2024
ARILDO GOLOMBIESKI EUCLYDES	.xxx.xxx-xx	457	/2024
ARISTIDES BALTAZAR	279.xxx.xxx-xx	427	/2024
ARLINDO DOMINGOS SOUZA	234.xxx.xxx-xx	329	/2024
ARMANDO SARGIOTTO JUNIOR	059.xxx.xxx-xx	1467	/2024
ARNALDO CESAR FAVORITO	058.xxx.xxx-xx	1330	/2024
ARY JOSÉ ERCOLE	184.xxx.xxx-xx	240	/2024
ATAIDE DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	583	/2024
AUGUSTO FLORIANO KUSKOSKI	285.xxx.xxx-xx	414	/2024
AUGUSTO PAULIN	610.xxx.xxx-xx	1073	/2024
AUREA TEREZINHA DE SOUZA	015.xxx.xxx-xx	1600	/2024
AURELIO BIAZOTO	208.xxx.xxx-xx	362	/2024
AURORA SALETE QUAGLIOTTO	761.xxx.xxx-xx	670	/2024
AVIMAR TEIXEIRA DA FONSECA	592.xxx.xxx-xx	913	/2024
AYR JOSÉ VOLETE	254.xxx.xxx-xx	914	/2024
AYR JOSÉ VOLETE	254.xxx.xxx-xx	296	/2024
BARBARA VALENGA	231.xxx.xxx-xx	1212	/2024
BEATRIZ DE OLIVEIRA NUNES	068.xxx.xxx-xx	1427	/2024
BEAU DA ROCHA JUNIOR	099.xxx.xxx-xx	2016	/2024
BENEDITO LEONIDAS BATISTA	166.xxx.xxx-xx	307	/2024
BENJAMIM DE OLIVEIRA	079.xxx.xxx-xx	655	/2024
BERNADETE DE OLIVEIRA LEVANDOWSKI	734.xxx.xxx-xx	1649	/2024
BERNARDO PAULIN NETO	322.xxx.xxx-xx	87	/2024
BORTHOLO MIOLA	111.xxx.xxx-xx	417	/2024
BORTOLINI SOLUCOES ODONTOLOGICAS LTDA	407.xxx.xxx-xx	418	/2024
BRUNO CAMPOS MAINGUE	042.xxx.xxx-xx	1949	/2024
CAMILO MARQUETE	.xxx.xxx-xx	558	/2024
CARLITO TABORDA	411.xxx.xxx-xx	1518	/2024
CARLOS ALBERTO CARTAXO	027.xxx.xxx-xx	348	/2024
CARLOS ALBERTO PAULA	108.xxx.xxx-xx	1724	/2024
CARLOS ALEXANDRE JUN NAKANO	022.xxx.xxx-xx	870	/2024
CARLOS DOS SANTOS	048.xxx.xxx-xx	1260	/2024
CARLOS DOS SANTOS VIDAL	653.xxx.xxx-xx	331	/2024
CARLOS HENRIQUE SEBBEN	006.xxx.xxx-xx	1209	/2024
CARLOS MANFRON	157.xxx.xxx-xx	485	/2024
CARLOS MARTINEZ CARDOSO	929.xxx.xxx-xx	1736	/2024
CARLOS MAURICIO FURTADO	026.xxx.xxx-xx	1643	/2024
CARLOS NATAL DOS SANTOS	770.xxx.xxx-xx	1305	/2024
CARLOS RENATO MACHADO KORMANN	658.xxx.xxx-xx	2110	/2024
CARLOS ROBERTO LONGO	593.xxx.xxx-xx	1016	/2024
CARLOS ROBERTO R. KOZLOWSKI	631.xxx.xxx-xx	1017	/2024
CARLOS ROBERTO R. KOZLOWSKI	631.xxx.xxx-xx	788	/2024
CARMELINDA DE FATIMA CAMARGO	574.xxx.xxx-xx	1072	/2024
CARMEM MAGRI A. DOS REIS	065.xxx.xxx-xx	1502	/2024
CAROLINA JULIANA MARQUES VIEIRA	055.xxx.xxx-xx	1421	/2024
CASSILDA MEIRA	085.xxx.xxx-xx	1580	/2024
CASTURINA PEREIRA E LUCINEIA PEREIRA	778.xxx.xxx-xx	1195	/2024
CATARINA NATEL DE FREITAS	877.xxx.xxx-xx	1646	/2024
CECILIA BORGES E OUTROS	844.xxx.xxx-xx	249	/2024
CECILIA WEISSHAAR CZUCHRAJ	354.xxx.xxx-xx	379	/2024
CELIA DA SILVA	650.xxx.xxx-xx	708	/2024
CELIA REGINA VALENTE KOSSOSKI	016.xxx.xxx-xx	1834	/2024
CELIO ANTONIO FILLUS	039.xxx.xxx-xx	1022	/2024
CELSO ALENCAR DA SILVA E OUTROS	740.xxx.xxx-xx	469	/2024
CELSO ANTONIO RAMOS	905.xxx.xxx-xx	1706	/2024
CELSO ANTONIO STIVAL	354.xxx.xxx-xx	1964	/2024
CELSO CHIMANSKI	875.xxx.xxx-xx	283	/2024
CELSO GERALDO	402.xxx.xxx-xx	586	/2024
CELSO SUNELAITES ANTONIO	155.xxx.xxx-xx	1347	/2024
CELSO SZYCHTA	834.xxx.xxx-xx	1087	/2024
CELSON DO NASCIMENTO E OUTRO	285.xxx.xxx-xx	1088	/2024
CELSON DO NASCIMENTO E OUTRO	285.xxx.xxx-xx	1089	/2024
CELSON DO NASCIMENTO E OUTRO	285.xxx.xxx-xx	178	/2024
CHIMICO KONNO	303.xxx.xxx-xx	1793	/2024
CICERA DA TRINDADE ALVES	667.xxx.xxx-xx	244	/2024
CIRENE ANTONINA VERRI	439.xxx.xxx-xx	1012	/2024
CLARINDO AFONSO	222.xxx.xxx-xx	410	/2024
CLARISSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	647.xxx.xxx-xx	923	/2024
CLARO S. A	404.xxx.xxx-xx	924	/2024

CLAUDECIR DAMRAT	036.xxx.xxx-xx	1839	/2024
CLAUDEIR DE SOUSA SILVA	052.xxx.xxx-xx	1840	/2024
CLAUDEIR DE SOUSA SILVA	052.xxx.xxx-xx	1841	/2024
CLAUDEIR DE SOUSA SILVA	052.xxx.xxx-xx	1707	/2024
CLAUDEMIR COLVER	968.xxx.xxx-xx	1270	/2024
CLAUDETE TELLIS BARBOSA	034.xxx.xxx-xx	1426	/2024
CLAUDIA ZANETTI RIBEIRO	817.xxx.xxx-xx	1269	/2024
CLAUDINEI APARECIDO COLONHESI	018.xxx.xxx-xx	1057	/2024
CLAUDINEI BUENO DOS SANTOS	028.xxx.xxx-xx	1058	/2024
CLAUDINEI BUENO DOS SANTOS	028.xxx.xxx-xx	1059	/2024
CLAUDINEI BUENO DOS SANTOS	028.xxx.xxx-xx	1237	/2024
CLAUDINEI ROCHA DE OLIVEIRA	560.xxx.xxx-xx	1238	/2024
CLAUDINEI ROCHA DE OLIVEIRA	560.xxx.xxx-xx	762	/2024
CLAUDIO MIRO MATIAS PEREIRA E ROSILENE ARIATI	832.xxx.xxx-xx	763	/2024
CLAUDIO MIRO MATIAS PEREIRA E ROSILENE ARIATI	832.xxx.xxx-xx	1229	/2024
CLAUDIO RIBEIRO	008.xxx.xxx-xx	1795	/2024
CLEBER DO NASCIMENTO	053.xxx.xxx-xx	1633	/2024
CLEBER SCHIAVETO	005.xxx.xxx-xx	1039	/2024
CLEBERTON PORTELLA	065.xxx.xxx-xx	2093	/2024
CLECI DE FATIMA SILVEIRA BOLAKE	067.xxx.xxx-xx	2152	/2024
CLEDSON REIS LIMA	342.xxx.xxx-xx	2118	/2024
CLELIA BARABA	856.xxx.xxx-xx	901	/2024
CLEOMIRA FERREIRA BURDZINSKI	639.xxx.xxx-xx	1322	/2024
CLEUDI SOARES DA SILVA	583.xxx.xxx-xx	1648	/2024
CLEUZA VIEIRA DA SILVA	630.xxx.xxx-xx	2037	/2024
CLODOALDO SANTOS DOS ANJOS	020.xxx.xxx-xx	1624	/2024
CLOVIS CRISTOFOR BODNAR	031.xxx.xxx-xx	1003	/2024
CLOVIS RODRIGUES DA SILVA	024.xxx.xxx-xx	1599	/2024
COMÉRCIO E IND. GERMANO STEIN S.A.	230.xxx.xxx-xx	33	/2024
CONÇEICÃO TORQUATO E OUTROS	024.xxx.xxx-xx	250	/2024
CRISTIANE ARTIGAS DOS SANTOS	873.xxx.xxx-xx	1792	/2024
CRISTIANE FERREIRA DE ASSIS	034.xxx.xxx-xx	2123	/2024
CRISTIANO MARIO DE SOUZA	024.xxx.xxx-xx	1132	/2024
CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	032.xxx.xxx-xx	1815	/2024
CRISTINA RONKOSKI	011.xxx.xxx-xx	1505	/2024
DAIANE BARBOSA RAMOS	093.xxx.xxx-xx	1802	/2024
DAIANE RODRIGUES FERREIRA	057.xxx.xxx-xx	1542	/2024
DALIRIO DA CRUZ	716.xxx.xxx-xx	1543	/2024
DALIRIO DA CRUZ	716.xxx.xxx-xx	1082	/2024
DALVOS JUSTINO VIEIRA	393.xxx.xxx-xx	1083	/2024
DALVOS JUSTINO VIEIRA	393.xxx.xxx-xx	1084	/2024
DALVOS JUSTINO VIEIRA	393.xxx.xxx-xx	1085	/2024
DALVOS JUSTINO VIEIRA	393.xxx.xxx-xx	345	/2024
DANI VAZ DOS SANTOS	049.xxx.xxx-xx	346	/2024
DANI VAZ DOS SANTOS	049.xxx.xxx-xx	1651	/2024
DANIEL LUCIANO MOREIRA	827.xxx.xxx-xx	905	/2024
DANIEL RIBEIRO PINTO	258.xxx.xxx-xx	1787	/2024
DANIEL SILVERIO	356.xxx.xxx-xx	653	/2024
DANIELA ALINE DOS SANTOS CASTILHO	959.xxx.xxx-xx	2085	/2024
DANIELE SKIBA GONÇALVES	068.xxx.xxx-xx	1962	/2024
DANUSIA KONFIDERA	068.xxx.xxx-xx	1619	/2024
DARCI ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	450.xxx.xxx-xx	79	/2024
DARCI MACHADO	307.xxx.xxx-xx	132	/2024
DARCI VIEIRA DOS SANTOS	574.xxx.xxx-xx	857	/2024
DARCY DE JESUS FARIAS	322.xxx.xxx-xx	136	/2024
DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	435.xxx.xxx-xx	137	/2024
DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	435.xxx.xxx-xx	823	/2024
DAVI VAZ	830.xxx.xxx-xx	1415	/2024
DAVI ZARZIKI	084.xxx.xxx-xx	421	/2024
DAVID JUNIOR DOS SANTOS	032.xxx.xxx-xx	1477	/2024
DAVID MURILO DAMAS	047.xxx.xxx-xx	1827	/2024
DAYANA CRISTINA DA SILVA	075.xxx.xxx-xx	2070	/2024
DAYSI LUCI BATISTA	034.xxx.xxx-xx	1443	/2024
DEBORAH DE CASTRO LOPES VALGARENGUI	074.xxx.xxx-xx	2049	/2024
DEJALMA MARQUES COSTA	205.xxx.xxx-xx	2050	/2024
DEJALMA MARQUES COSTA	205.xxx.xxx-xx	458	/2024
DEJALMA TUCOLKI	017.xxx.xxx-xx	11	/2024
DEJANIR CONCEIÇÃO MELLO DA SILVA	050.xxx.xxx-xx	12	/2024
DEJANIR CONCEIÇÃO MELLO DA SILVA	050.xxx.xxx-xx	1401	/2024
DELANDIR CHELA RIBEIRO	731.xxx.xxx-xx	951	/2024
DELI DE FATIMA SILVA FRANCO LECHENSKI	035.xxx.xxx-xx	1553	/2024
DELTINO LUCIO DA SILVA	210.xxx.xxx-xx	785	/2024
DENI ALVES PEREIRA WERNECK	962.xxx.xxx-xx	212	/2024
DENIR MELO DA SILVA	667.xxx.xxx-xx	1733	/2024
DENIR RODRIGUES DOS SANTOS	080.xxx.xxx-xx	1512	/2024
DENISE APARECIDA BELLINI RODIRGUES	873.xxx.xxx-xx	1668	/2024
DENISE CARACHENSKI BORTOLETTO	030.xxx.xxx-xx	1385	/2024
DENISE CRISTINA LEMES	061.xxx.xxx-xx	2076	/2024
DENISE DA SILVA MAZOCCO	035.xxx.xxx-xx	1509	/2024
DENISE DOS ANJOS DA VEIGA	077.xxx.xxx-xx	1501	/2024
DENISE WARNER CAMPOS	322.xxx.xxx-xx	2040	/2024
DENIZ MELO DA SILVA	689.xxx.xxx-xx	591	/2024
DEULIT T. GUIMARAES	999.xxx.xxx-xx	1508	/2024
DILAIR ANTONIA VITOR	491.xxx.xxx-xx	778	/2024
DILCEIA GULIN DE SIQUEIRA DE ARAUJO	740.xxx.xxx-xx	1035	/2024
DINARTE ARMANDO DOS SANTOS	299.xxx.xxx-xx	302	/2024
DINARTE FERREIRA DOS SANTOS NETO	874.xxx.xxx-xx	122	/2024
DIOCLEIA DAVID SCHMITZ	541.xxx.xxx-xx	803	/2024
DIRCE BELLO RAUCHBACH	201.xxx.xxx-xx	471	/2024

DIRCE DE LIMA FREITAS	503.xxx.xxx-xx	683	/2024
DIRCE VAZ DOS SANTOS	076.xxx.xxx-xx	1519	/2024
DIRCEU DE OLIVEIRA	630.xxx.xxx-xx	5	/2024
DIRLENE DA GRAÇA DE JESUS	073.xxx.xxx-xx	1428	/2024
DIRLENE DE FATIMA ROSNER	062.xxx.xxx-xx	1861	/2024
DIRLETE CONTADOR DE SOUZA	403.xxx.xxx-xx	1446	/2024
DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO	019.xxx.xxx-xx	1233	/2024
DIVANETE DE JESUS DA VEIGA	996.xxx.xxx-xx	1351	/2024
DIVINA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	031.xxx.xxx-xx	1682	/2024
DIVONSIR DE JESUS DE OLIVEIRA	973.xxx.xxx-xx	1188	/2024
DJALMA CESAR DE ALMEIDA	026.xxx.xxx-xx	937	/2024
DOLORES DO CARMO SOUSA	630.xxx.xxx-xx	1284	/2024
DOMINGAS SILVESTRE GELASKO	585.xxx.xxx-xx	1828	/2024
DOMINGOS FRANCO NETO	394.xxx.xxx-xx	208	/2024
DORACI TEREZINHA DA CRUZ	651.xxx.xxx-xx	1922	/2024
DORCELINA CONCEIÇÃO MIRANDA	402.xxx.xxx-xx	448	/2024
DOROTI DA CONCEIÇAO FOLQUENING	065.xxx.xxx-xx	1576	/2024
DRIELLE CRISTINA SANTOS DA SILVA	078.xxx.xxx-xx	1433	/2024
DULCELIA KOHLES E OUTROS	322.xxx.xxx-xx	462	/2024
DULCINEIA DOS SANTOS	051.xxx.xxx-xx	1525	/2024
EDEMAR ARCANJO	393.xxx.xxx-xx	1681	/2024
EDEMILSON LOPES SANTANA	566.xxx.xxx-xx	130	/2024
EDENY FERREIRA DE ANDRADE	738.xxx.xxx-xx	819	/2024
EDER COLODEL	041.xxx.xxx-xx	1127	/2024
EDILENE AGUIAR BARBOSA	067.xxx.xxx-xx	2134	/2024
EDILSON ALVES DIAS	068.xxx.xxx-xx	2135	/2024
EDILSON ALVES DIAS	068.xxx.xxx-xx	1324	/2024
EDILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	761.xxx.xxx-xx	998	/2024
EDINA DE MORAES	611.xxx.xxx-xx	925	/2024
EDINA MARIA DA SILVA LIMA	047.xxx.xxx-xx	1311	/2024
EDINA RODRIGUES BODNAR	034.xxx.xxx-xx	1077	/2024
EDINEIA PIETROSKI HRUBA	972.xxx.xxx-xx	1357	/2024
EDIR RODRIGUES DOS SANTOS	025.xxx.xxx-xx	1358	/2024
EDIR RODRIGUES DOS SANTOS	025.xxx.xxx-xx	1359	/2024
EDIR RODRIGUES DOS SANTOS	025.xxx.xxx-xx	2131	/2024
EDIS NUNES RODRIGUES DA SILVA	968.xxx.xxx-xx	2132	/2024
EDIS NUNES RODRIGUES DA SILVA	968.xxx.xxx-xx	1386	/2024
EDISON KAZUHISA SEIMA	323.xxx.xxx-xx	422	/2024
EDISON QUEJI JUNIOR	041.xxx.xxx-xx	1752	/2024
EDIVALDO BATISTA GONÇALVES	027.xxx.xxx-xx	757	/2024
EDNA DO ROCIO CONSTANTINO	035.xxx.xxx-xx	758	/2024
EDNA DO ROCIO CONSTANTINO	035.xxx.xxx-xx	759	/2024
EDNA DO ROCIO CONSTANTINO	035.xxx.xxx-xx	1258	/2024
EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME	091.xxx.xxx-xx	1259	/2024
EDNA DOS PASSO TOLEDO	057.xxx.xxx-xx	1636	/2024
EDSON CICERO LIZARTE	747.xxx.xxx-xx	1637	/2024
EDSON CICERO LIZARTE	747.xxx.xxx-xx	466	/2024
EDSON ERNESTO DURIGAN	462.xxx.xxx-xx	167	/2024
EDSON FERNANDES PAES	798.xxx.xxx-xx	168	/2024
EDSON FERNANDES PAES	798.xxx.xxx-xx	590	/2024
EDSON GASPAR KLOSTER	109.xxx.xxx-xx	1565	/2024
EDSON LUIZ BUDNE	357.xxx.xxx-xx	2006	/2024
EDSON MACHADO DE OLIVEIRA E ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA	963.xxx.xxx-xx	1213	/2024
EDSON RODRIGUES DA SILVA	040.xxx.xxx-xx	1568	/2024
EDSON VANDERLEI PEREIRA DA LUZ	802.xxx.xxx-xx	1361	/2024
EDUARDO ALBERTO PANTALEÃO	084.xxx.xxx-xx	1409	/2024
ELAINE DA LUZ RODRIGUES DOS SANTOS	068.xxx.xxx-xx	1513	/2024
ELAINE DE SOUZA PEREIRA	057.xxx.xxx-xx	1950	/2024
ELAINE DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS	050.xxx.xxx-xx	1261	/2024
ELAINE FERNANDES DE SOUZA	049.xxx.xxx-xx	1982	/2024
ELENIR BORDIM CORREIA DE MELLO	350.xxx.xxx-xx	1983	/2024
ELENIR BORDIM CORREIA DE MELLO	350.xxx.xxx-xx	1403	/2024
ELENIRO ANTONIO DA SILVA	648.xxx.xxx-xx	995	/2024
ELI DO ROCIO RODRIGUES	006.xxx.xxx-xx	1546	/2024
ELI SANTOS VAZ	753.xxx.xxx-xx	2133	/2024
ELIANE DOS SANTOS	045.xxx.xxx-xx	1340	/2024
ELIANE PERGENTINA HERBELE	018.xxx.xxx-xx	1100	/2024
ELIANE THAIS DE LIMA ASSIS	068.xxx.xxx-xx	1101	/2024
ELIANE THAIS DE LIMA ASSIS	068.xxx.xxx-xx	1380	/2024
ELIANE VALLE IRAN	027.xxx.xxx-xx	1362	/2024
ELIAS LOVATO DE CASTRO	030.xxx.xxx-xx	846	/2024
ELIAS RODRIGUES NUNES DA SILVA	829.xxx.xxx-xx	1726	/2024
ELIELTON DOS SANTOS	765.xxx.xxx-xx	1947	/2024
ELIMARI CABRAL ROMANUS	231.xxx.xxx-xx	1013	/2024
ELINEIA GILMARA ROCHA DA SILVA	063.xxx.xxx-xx	1436	/2024
ELISANGELA COSTA	030.xxx.xxx-xx	2148	/2024
ELISANGELA GONÇALVES AMERICO	045.xxx.xxx-xx	1419	/2024
ELISEU MACHADO VAZ	509.xxx.xxx-xx	203	/2024
ELITON CEBULSKI	086.xxx.xxx-xx	1851	/2024
ELIUDE MARQUES VALENCIO PELISSARI	016.xxx.xxx-xx	1143	/2024
ELIZA DE PAULA SANTOS	961.xxx.xxx-xx	786	/2024
ELIZABETE ALVES NATEL	061.xxx.xxx-xx	1804	/2024
ELIZABETE APARECIDA DA LUZ	519.xxx.xxx-xx	306	/2024
ELIZABETH RIBEIRO DO NASCIMENTO	635.xxx.xxx-xx	325	/2024
ELIZIO FIGUEREDO PEREIRA E ESPOSA.	241.xxx.xxx-xx	192	/2024
ELLEM DE LIMA SANTOS	051.xxx.xxx-xx	2100	/2024
ELOI ANTONIO DOS SANTOS	107.xxx.xxx-xx	368	/2024
ELOI GONÇALVES	404.xxx.xxx-xx	1608	/2024
ELOI PLOMBON	111.xxx.xxx-xx	1038	/2024

ELOI PRZYBYSZ	849.xxx.xxx-xx	1570	/2024
ELVIRA GAUZISKI	232.xxx.xxx-xx	45	/2024
ELZA BURKO MANN	059.xxx.xxx-xx	2106	/2024
ELZA TEREZA FERMINO DE OLIVEIRA	322.xxx.xxx-xx	2090	/2024
EMERSON JOSE LEAL DA SILVA	855.xxx.xxx-xx	1725	/2024
EMILIA ALVES DE SIQUEIRA	903.xxx.xxx-xx	428	/2024
EMILIANO ROSA DE LIMA	285.xxx.xxx-xx	958	/2024
EMILIO ANDREILZUK	463.xxx.xxx-xx	375	/2024
ENIVALDO PAULISTA	321.xxx.xxx-xx	419	/2024
EPOLIO DE IDALICIA MARIA GONÇALVES	403.xxx.xxx-xx	316	/2024
ERICA HEINZEN	.xxx.xxx-xx	317	/2024
ERICA HEINZEN	.xxx.xxx-xx	318	/2024
ERICA HEINZEN	.xxx.xxx-xx	446	/2024
ERICO AUGUSTO HELFELDT E ESPOSA	218.xxx.xxx-xx	1045	/2024
ERONDINA KLOSTER DE SOUZA	225.xxx.xxx-xx	562	/2024
EROS ROBERTO GERMANO	186.xxx.xxx-xx	769	/2024
ESMAIR FERREIRA BUENO	321.xxx.xxx-xx	324	/2024
ESPÓLIO ADENILSON PEREIRA MACHADO	971.xxx.xxx-xx	672	/2024
ESPÓLIO CARLOS BOSA	139.xxx.xxx-xx	2	/2024
ESPOLIO DE ADE VANELLI	184.xxx.xxx-xx	287	/2024
ESPOLIO DE AGENOR JOSE DOS SANTOS	197.xxx.xxx-xx	1208	/2024
ESPÓLIO DE AGOSTINHO DOS ANJOS	837.xxx.xxx-xx	1346	/2024
ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx-xx	88	/2024
ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	.xxx.xxx-xx	89	/2024
ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	.xxx.xxx-xx	90	/2024
ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	.xxx.xxx-xx	91	/2024
ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	.xxx.xxx-xx	92	/2024
ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	.xxx.xxx-xx	93	/2024
ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	.xxx.xxx-xx	94	/2024
ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	.xxx.xxx-xx	1775	/2024
ESPÓLIO DE ANTONIA DE PAULA ANDRADE	587.xxx.xxx-xx	342	/2024
ESPÓLIO DE CIRO LISSA	962.xxx.xxx-xx	693	/2024
ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx-xx	108	/2024
ESPÓLIO DE DARCY GUIMARÃES DE ANDRADE	059.xxx.xxx-xx	109	/2024
ESPÓLIO DE DARCY GUIMARÃES DE ANDRADE	059.xxx.xxx-xx	110	/2024
ESPÓLIO DE DARCY GUIMARÃES DE ANDRADE	059.xxx.xxx-xx	111	/2024
ESPÓLIO DE DARCY GUIMARÃES DE ANDRADE	059.xxx.xxx-xx	112	/2024
ESPÓLIO DE DARCY GUIMARÃES DE ANDRADE	059.xxx.xxx-xx	495	/2024
ESPÓLIO DE DECIO TEODORO PINTO	738.xxx.xxx-xx	44	/2024
ESPOLIO DE EDGAR PORTELA	654.xxx.xxx-xx	682	/2024
ESPOLIO DE EDVAL PEREIRA DE SOUZA	530.xxx.xxx-xx	372	/2024
ESPÓLIO DE EFIGÊNIO SOUTO NETO	112.xxx.xxx-xx	125	/2024
ESPÓLIO DE ELIAS FERREIRA LIMA	172.xxx.xxx-xx	262	/2024
ESPÓLIO DE ERMINIO MAURO BERNI	750.xxx.xxx-xx	755	/2024
ESPÓLIO DE FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	694.xxx.xxx-xx	756	/2024
ESPÓLIO DE FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	694.xxx.xxx-xx	369	/2024
ESPÓLIO DE FREDERICO CASPREK	171.xxx.xxx-xx	1187	/2024
ESPÓLIO DE GENTIL CARNIEL E ESPOSA	060.xxx.xxx-xx	1309	/2024
ESPOLIO DE HERMES FORTUNATO DE LIMA	410.xxx.xxx-xx	1299	/2024
ESPÓLIO DE ISTERIA DA SILVA DIAS	058.xxx.xxx-xx	1544	/2024
ESPÓLIO DE IZIDORIO NALEPA	232.xxx.xxx-xx	500	/2024
ESPÓLIO DE JACIRA MEDEIROS CORNÉLIO	641.xxx.xxx-xx	501	/2024
ESPÓLIO DE JACIRA MEDEIROS CORNÉLIO	641.xxx.xxx-xx	263	/2024
ESPOLIO DE JAIR DA CUNHA	393.xxx.xxx-xx	415	/2024
ESPÓLIO DE JOÃO ALVES MOTTA	168.xxx.xxx-xx	733	/2024
ESPOLIO DE JOEL ALEIS	359.xxx.xxx-xx	734	/2024
ESPOLIO DE JOEL ALEIS	359.xxx.xxx-xx	735	/2024
ESPOLIO DE JOEL ALEIS	359.xxx.xxx-xx	13	/2024
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	14	/2024
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	15	/2024
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	220	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	221	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	222	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	223	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	224	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	225	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	226	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	227	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	228	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	229	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	230	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	231	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	232	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	233	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	234	/2024
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	594	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	595	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	596	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	597	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	598	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	599	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	600	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	601	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	602	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	603	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	604	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	605	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	606	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	607	/2024

ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	608	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	609	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	610	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	611	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	612	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	613	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	614	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	615	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	616	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	617	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	618	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	619	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	620	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	621	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	622	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	623	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	624	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	625	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	626	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	627	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	628	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	629	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	630	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	631	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	632	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	633	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	634	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	635	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	636	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	637	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	638	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	639	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	640	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	641	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	642	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	643	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	644	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	645	/2024
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	440	/2024
ESPÓLIO DE JOSÉ FIDELIS DE SOUZA	414.xxx.xxx-xx	257	/2024
ESPÓLIO DE JOSÉ MARTINS	356.xxx.xxx-xx	883	/2024
ESPOLIO DE JUAREZ DO ESPIRITO SANTO	552.xxx.xxx-xx	971	/2024
ESPÓLIO DE LAERCIO AUGUSTO DOS SANTOS	403.xxx.xxx-xx	815	/2024
ESPÓLIO DE LAURINDO RIGONATO	042.xxx.xxx-xx	496	/2024
ESPOLIO DE LEONIR COSTA	456.xxx.xxx-xx	497	/2024
ESPOLIO DE LEONIR COSTA	456.xxx.xxx-xx	945	/2024
ESPÓLIO DE LUIZ DA COSTA	225.xxx.xxx-xx	1368	/2024
ESPÓLIO DE MARINALVO PEREIRA DA SILVA	209.xxx.xxx-xx	252	/2024
ESPÓLIO DE MARIO MANFRON	146.xxx.xxx-xx	60	/2024
ESPÓLIO DE MAURI SENGER BUZETTI	010.xxx.xxx-xx	61	/2024
ESPÓLIO DE MAURI SENGER BUZETTI	010.xxx.xxx-xx	332	/2024
ESPÓLIO DE MILTON ONISANTI	413.xxx.xxx-xx	552	/2024
ESPÓLIO DE NATAL ALVES DOS SANTOS	985.xxx.xxx-xx	820	/2024
ESPOLIO DE NEUZA MARIA DOS SANTOS	998.xxx.xxx-xx	204	/2024
ESPOLIO DE NOEMIA DOS SANTOS JUSTUS	317.xxx.xxx-xx	49	/2024
ESPÓLIO DE ORLANDA DOS SANTOS ALMEIDA	648.xxx.xxx-xx	1094	/2024
ESPÓLIO DE PAULINO MASIERO	354.xxx.xxx-xx	337	/2024
ESPOLIO DE PEDRO ANTONIO DA SILVA	152.xxx.xxx-xx	926	/2024
ESPOLIO DE PEDRO MACHADO DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	784	/2024
ESPÓLIO DE PEDRO SANZOVO	202.xxx.xxx-xx	553	/2024
ESPOLIO DE RAFAEL BERNARDO DA SILVA	776.xxx.xxx-xx	824	/2024
ESPÓLIO DE SALVADOR ALVES DA SILVA	541.xxx.xxx-xx	256	/2024
ESPÓLIO DE SEBASTIANA DE LOURDES DIAS	252.xxx.xxx-xx	63	/2024
ESPÓLIO DE SELMA REGINA GOBI CLERI	553.xxx.xxx-xx	646	/2024
ESPOLIO DE SILVANIRA KUSTER DE FREITAS FAGUNDES	000.xxx.xxx-xx	267	/2024
ESPÓLIO DE TEREZA APARECIDA COSTA	807.xxx.xxx-xx	1313	/2024
ESPÓLIO DE TEREZA VICENTE DA COSTA	299.xxx.xxx-xx	268	/2024
ESPÓLIO DE TEREZINHA LONGHI VICENTIN	444.xxx.xxx-xx	503	/2024
ESPÓLIO DE WALMOR MELO RODRIGUES	215.xxx.xxx-xx	215	/2024
ESPÓLIO IDALINA PEREIRA DO CARMO	724.xxx.xxx-xx	580	/2024
ESPÓLIO IZIDORO SANZOVO	183.xxx.xxx-xx	563	/2024
ESPÓLIO JOÃO DILCEU TULIO	139.xxx.xxx-xx	504	/2024
ESPOLIO NELSON ELIAS ANDRADE	701.xxx.xxx-xx	1550	/2024
ESPÓLIO NEY BARBOSA LIMA	131.xxx.xxx-xx	488	/2024
ESPÓLIO PEDRO BOTEGA	011.xxx.xxx-xx	1740	/2024
ESPÓLIO THAIS NAYALA ANDRADE	009.xxx.xxx-xx	1741	/2024
ESPÓLIO THAIS NAYALA ANDRADE	009.xxx.xxx-xx	1507	/2024
ESTANISLAU ROGISKI	574.xxx.xxx-xx	1489	/2024
ESTIVALDO DA SILVA	015.xxx.xxx-xx	1490	/2024
ESTIVALDO DA SILVA	015.xxx.xxx-xx	997	/2024
EUNICE TEREZINHA LINHAR	008.xxx.xxx-xx	2025	/2024
EVANDRO AMARILDO DE GODOY	003.xxx.xxx-xx	1468	/2024
EVANDRO HAMANN E THAYSE HAMANN	046.xxx.xxx-xx	1617	/2024
EVANDRO VELOZO DO ESPIRITO SANTO	201.xxx.xxx-xx	290	/2024
EVANICE DOMENI FERNANDES	762.xxx.xxx-xx	239	/2024
EVANIR APARECIDA CAMARGO	494.xxx.xxx-xx	582	/2024
EVANIRA DA SILVA VALINDORFF	285.xxx.xxx-xx	1517	/2024
EVELI MEDEIROS	613.xxx.xxx-xx	1091	/2024
EVERALDO BATISTA VEIGA	805.xxx.xxx-xx	1634	/2024

EVERTON LUCAS CORREA DA LUZ	089.xxx.xxx-xx	2127	/2024
EXPRESSO GUEPARDO TURISMO E TRANSPORTE EIRELI	362.xxx.xxx-xx	2128	/2024
EZEQUIEL DA COSTA ROSA	100.xxx.xxx-xx	2124	/2024
EZEQUIEL FRANCISCO COSTA	504.xxx.xxx-xx	115	/2024
EZEQUIEL LEOPIZZE	938.xxx.xxx-xx	116	/2024
EZEQUIEL LEOPIZZE	938.xxx.xxx-xx	738	/2024
EZIO ROMUALDO - AUTONOMO	738.xxx.xxx-xx	1774	/2024
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1247	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1248	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1249	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1250	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1251	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1252	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1253	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1254	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1255	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1256	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	1257	/2024
FABIANA CHIARELLO	031.xxx.xxx-xx	2069	/2024
FABIANA DE FABRE DA SILVA	060.xxx.xxx-xx	1423	/2024
FABIANA QUINTINO DOS SANTOS	997.xxx.xxx-xx	1424	/2024
FABIANA QUINTINO DOS SANTOS	997.xxx.xxx-xx	2121	/2024
FABIANA RIBEIRO PRESTES	029.xxx.xxx-xx	825	/2024
FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx-xx	826	/2024
FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx-xx	701	/2024
FABIANO SILVA JUSKI	401.xxx.xxx-xx	702	/2024
FABIANO SILVA JUSKI	401.xxx.xxx-xx	703	/2024
FABIANO SILVA JUSKI	401.xxx.xxx-xx	704	/2024
FABIANO SILVA JUSKI	401.xxx.xxx-xx	134	/2024
FABIO ANDRE DE OLIVEIRA	076.xxx.xxx-xx	1663	/2024
FABIO ANTONIO DROSZAK- CONSTRUÇÕES	314.xxx.xxx-xx	1664	/2024
FABIO DA SILVA	051.xxx.xxx-xx	1723	/2024
FABIO JUNIOR CHIMANSKI NATEL	091.xxx.xxx-xx	1806	/2024
FABIO MARCELO DUARTE	030.xxx.xxx-xx	1471	/2024
FABIO SOARES BARBOSA	027.xxx.xxx-xx	1308	/2024
FERNANDA MAIARA	078.xxx.xxx-xx	2033	/2024
FERNANDA REGINA PINTO	079.xxx.xxx-xx	1537	/2024
FERNANDO ALLESSI	049.xxx.xxx-xx	1538	/2024
FERNANDO ALLESSI	049.xxx.xxx-xx	1584	/2024
FERNANDO ANGELO PEREIRA	369.xxx.xxx-xx	431	/2024
FERNANDO COLLETI E OUTRA	962.xxx.xxx-xx	432	/2024
FERNANDO COLLETI E OUTRA	962.xxx.xxx-xx	872	/2024
FERNANDO NALEPA	694.xxx.xxx-xx	19	/2024
FLAVIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	996.xxx.xxx-xx	1225	/2024
FLAVIO FERREIRA	058.xxx.xxx-xx	437	/2024
FLORIPA ARLINDA DOS SANTOS	357.xxx.xxx-xx	201	/2024
FRANCIELE APOLINARIO	093.xxx.xxx-xx	1548	/2024
FRANCIELLI DE FATIMA TEIXEIRA DE LIMA	070.xxx.xxx-xx	1312	/2024
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES FILHO E ESPOSA	471.xxx.xxx-xx	1176	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	1177	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	1178	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	1179	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	1180	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	1181	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	1182	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	1183	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	1184	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	1185	/2024
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	938	/2024
FRANCISCO NOGUEIRA	498.xxx.xxx-xx	748	/2024
FREDERICO DOS SANTOS MORAES	171.xxx.xxx-xx	1650	/2024
FREDOLIM GRUNHAGEN	894.xxx.xxx-xx	1760	/2024
GABRIEL DO ESPIRITO SANTO	072.xxx.xxx-xx	1462	/2024
GEISA LUIZ LIMA	595.xxx.xxx-xx	2042	/2024
GEISON GABRIEL ARRAIS	020.xxx.xxx-xx	2043	/2024
GEISON GABRIEL ARRAIS	020.xxx.xxx-xx	1766	/2024
GELSON ELIAS COSTA	200.xxx.xxx-xx	1770	/2024
GENECI SIDRAL DA SILVA SILVEIRA	022.xxx.xxx-xx	2158	/2024
GENI JOHNKE LANGE	561.xxx.xxx-xx	2137	/2024
GENIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	010.xxx.xxx-xx	1075	/2024
GENIVALDO TRINDADE DOS SANTOS	576.xxx.xxx-xx	659	/2024
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	439.xxx.xxx-xx	1298	/2024
GERALDO MACHADO	384.xxx.xxx-xx	181	/2024
GERALDO VALENGA	428.xxx.xxx-xx	182	/2024
GERALDO VALENGA	428.xxx.xxx-xx	1210	/2024
GERMANO ALBERTO CARACHENSKI	540.xxx.xxx-xx	489	/2024
GERMANO FERREIRA DOS SANTOS	582.xxx.xxx-xx	2094	/2024
GERSON ANTONIO DE LARA	038.xxx.xxx-xx	1782	/2024
GERSON LUIZ BEZERRA	.xxx.xxx-xx	442	/2024
GERSON PYCZ	876.xxx.xxx-xx	188	/2024
GERUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	043.xxx.xxx-xx	1520	/2024
GERVAZIO FURLAN	450.xxx.xxx-xx	1521	/2024
GERVAZIO FURLAN	450.xxx.xxx-xx	648	/2024
GETULIO FERMINO	322.xxx.xxx-xx	411	/2024
GETULIO GALVÃO DE ANDRADE	338.xxx.xxx-xx	286	/2024
GILBERTO ASSIS OBREGON DO NASCIMENTO	338.xxx.xxx-xx	1130	/2024
GILSON GARCIA DOS SANTOS	024.xxx.xxx-xx	700	/2024
GILVANE DA SILVA	030.xxx.xxx-xx	2038	/2024
GIOVANI DOS PASSOS TOLEDO	105.xxx.xxx-xx	2039	/2024

GIOVANI DOS PASSOS TOLEDO	105.xxx.xxx-xx	2060	/2024
GISLAINE ALVES DIAS	050.xxx.xxx-xx	1363	/2024
GIULIANA GIUDICE DE SIQUERA	016.xxx.xxx-xx	1364	/2024
GIULIANA GIUDICE DE SIQUERA	016.xxx.xxx-xx	1971	/2024
GIVANILDO JOAO PIRES	041.xxx.xxx-xx	589	/2024
GORETI APARECIDA POLLY RUTYNA	763.xxx.xxx-xx	965	/2024
GUILHERME STADLER NETO	639.xxx.xxx-xx	556	/2024
GUSTAVO BORTOLAN RIVAROLA	003.xxx.xxx-xx	745	/2024
GUSTHAVO PARISE	107.xxx.xxx-xx	2061	/2024
HAMILTON MENDES DE SOUZA	340.xxx.xxx-xx	2062	/2024
HAMILTON MENDES DE SOUZA	340.xxx.xxx-xx	2155	/2024
HAMILTON NADAL FILHO	610.xxx.xxx-xx	2156	/2024
HAMILTON NADAL FILHO	610.xxx.xxx-xx	2157	/2024
HAMILTON NADAL FILHO	610.xxx.xxx-xx	1095	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	360	/2024
HELCIO DA GRAÇA	353.xxx.xxx-xx	361	/2024
HELCIO DA GRAÇA	353.xxx.xxx-xx	273	/2024
HELIO ANTONIO RIBAS MACHADO	780.xxx.xxx-xx	881	/2024
HELIO CARRERA	652.xxx.xxx-xx	882	/2024
HELIO CARRERA	652.xxx.xxx-xx	940	/2024
HELIO PEDRO PAZ	020.xxx.xxx-xx	1070	/2024
HENRIQUE LOURENÇO MARTINS	672.xxx.xxx-xx	698	/2024
HENRIQUE MENDES PEREIRA	006.xxx.xxx-xx	1691	/2024
HENRIQUE ROGINSKI	574.xxx.xxx-xx	1140	/2024
HENRIQUE SEVILHA PALOMO	401.xxx.xxx-xx	1141	/2024
HENRIQUE SEVILHA PALOMO	401.xxx.xxx-xx	1142	/2024
HENRIQUE SEVILHA PALOMO	401.xxx.xxx-xx	170	/2024
HENRIQUE SOARES BARBOZA	003.xxx.xxx-xx	171	/2024
HENRIQUE SOARES BARBOZA	003.xxx.xxx-xx	1314	/2024
HERICA SOLANGE BATISTA	301.xxx.xxx-xx	176	/2024
HERMINIO SCHNEIDER	356.xxx.xxx-xx	1265	/2024
HILDA CULPI SERENATO	779.xxx.xxx-xx	980	/2024
HILDA FERREIRA DE SOUZA	402.xxx.xxx-xx	328	/2024
HILTON REGINALDO VIANA	511.xxx.xxx-xx	18	/2024
HIROKO MUTO	320.xxx.xxx-xx	423	/2024
HUGO FERREIRA DINIZ	184.xxx.xxx-xx	1588	/2024
HUMBERTO LOPES DE FARIA	059.xxx.xxx-xx	1589	/2024
HUMBERTO LOPES DE FARIA	059.xxx.xxx-xx	1590	/2024
HUMBERTO LOPES DE FARIA	059.xxx.xxx-xx	1877	/2024
IDAGIR LANGE	401.xxx.xxx-xx	399	/2024
IDALINO GOMES MARTINS	277.xxx.xxx-xx	279	/2024
IEDA PEREIRA DE OLIVEIRA	544.xxx.xxx-xx	1283	/2024
ILDA CHEREMETA FILUS	287.xxx.xxx-xx	551	/2024
ILDO LUCAS TIMOTEO	402.xxx.xxx-xx	1023	/2024
ILDO LUIZ DOS SANTOS	394.xxx.xxx-xx	38	/2024
ILIEL CARVALHO DE MATOS	847.xxx.xxx-xx	1628	/2024
ILZA PINHEIRO DA FONSECA	518.xxx.xxx-xx	744	/2024
INÁCIO DOS SANTOS NUNES	388.xxx.xxx-xx	335	/2024
INES VIEIRA	735.xxx.xxx-xx	1632	/2024
INGLITTY PAMYLA FELIZARDO	103.xxx.xxx-xx	2149	/2024
INGO WALZ	186.xxx.xxx-xx	24	/2024
INGRID SABRINA MENDES	050.xxx.xxx-xx	1666	/2024
IOLANDA FERNANDES	604.xxx.xxx-xx	1151	/2024
IONE FERREIRA MARTINS	467.xxx.xxx-xx	260	/2024
IRACEMA ALVES DE FREITAS ANDRADE	078.xxx.xxx-xx	1810	/2024
IRACEMA DA LUZ	253.xxx.xxx-xx	549	/2024
IRACI APARECIDA DOS SANTOS E SOUZA	029.xxx.xxx-xx	1296	/2024
IRACI DE OLIVEIRA	796.xxx.xxx-xx	838	/2024
IRAIDES ALVES SILVESTRE	024.xxx.xxx-xx	1395	/2024
IRAMAR DOS SANTOS	299.xxx.xxx-xx	1569	/2024
IRENE DO NASCIMENTO	357.xxx.xxx-xx	845	/2024
IRENE MARIA DA SILVA	664.xxx.xxx-xx	740	/2024
IRENE SERVINSKI	614.xxx.xxx-xx	389	/2024
IRINEU DROSZAK	318.xxx.xxx-xx	393	/2024
IRLETE MANNRICH	525.xxx.xxx-xx	1759	/2024
IRMA FRANK	552.xxx.xxx-xx	986	/2024
IRMA RAFAELA ZAKDIVAR DE ABREU	006.xxx.xxx-xx	985	/2024
IRONI MARINS DOS SANTOS BATISTA	025.xxx.xxx-xx	1440	/2024
ISABEL AGUIDA DE JESUS	254.xxx.xxx-xx	1441	/2024
ISABEL AGUIDA DE JESUS	254.xxx.xxx-xx	274	/2024
ISAIAS PORTELA	025.xxx.xxx-xx	711	/2024
ISAIAS VIEIRA DOS SANTOS	492.xxx.xxx-xx	474	/2024
ISIDORO PICCOLO	217.xxx.xxx-xx	320	/2024
ISMAEL GONÇALVES	567.xxx.xxx-xx	2051	/2024
ISMENIA IAREK	806.xxx.xxx-xx	1332	/2024
ITAMAR DE SOUZA	291.xxx.xxx-xx	1333	/2024
ITAMAR DE SOUZA	291.xxx.xxx-xx	1334	/2024
ITAMAR DE SOUZA	291.xxx.xxx-xx	1498	/2024
ITAMAR FRANCYSCO LOPES BIALLI	021.xxx.xxx-xx	1370	/2024
IVAIR GEREMIAS DA SILVA	791.xxx.xxx-xx	1112	/2024
IVAM RODRIGUES DA COSTA	016.xxx.xxx-xx	1113	/2024
IVAM RODRIGUES DA COSTA	016.xxx.xxx-xx	183	/2024
IVAN VILAS BOAS E OUTRA	905.xxx.xxx-xx	1114	/2024
IVANETE DA APARECIDA DA SILVA	059.xxx.xxx-xx	1400	/2024
IVANI DE FÁTIMA MARTINS	766.xxx.xxx-xx	851	/2024
IVERSON LEONARDI	065.xxx.xxx-xx	1955	/2024
IVETE CASTURINA DA SILVA	033.xxx.xxx-xx	1402	/2024
IVO ANTONIO SALES	504.xxx.xxx-xx	1002	/2024
IVO DYNIEWICZ	056.xxx.xxx-xx	297	/2024

IVO LUDWING	166.xxx.xxx-xx	1616	/2024
IVO TEIXEIRA DE JESUS	108.xxx.xxx-xx	278	/2024
IVO VAZ DE OLIVEIRA	650.xxx.xxx-xx	550	/2024
IVONE DE B. CASTILHO	014.xxx.xxx-xx	48	/2024
IVONE LEMES DA SILVA DE OLIVEIRA	830.xxx.xxx-xx	85	/2024
IZAIAS BATISTA ACHOA	849.xxx.xxx-xx	202	/2024
IZAIAS PEDROSO ALVES	450.xxx.xxx-xx	1676	/2024
IZALTINO GOMES	428.xxx.xxx-xx	50	/2024
IZIQUIA BUENO DA SILVA	553.xxx.xxx-xx	200	/2024
JACIR ORTIZ	433.xxx.xxx-xx	1036	/2024
JACIRA DE OLIVEIRA LIMA	774.xxx.xxx-xx	191	/2024
JACKSON LEANDRO OAIDA	709.xxx.xxx-xx	1747	/2024
JAILTON JOSE DE LIMA	667.xxx.xxx-xx	1712	/2024
JAIME DOMINGOS PINTO	231.xxx.xxx-xx	347	/2024
JAIR ADÃO TERNES	032.xxx.xxx-xx	946	/2024
JAIR ANTONIO MANFRON	576.xxx.xxx-xx	314	/2024
JAIR DELFINO DO ESPIRITO SANTO	647.xxx.xxx-xx	1148	/2024
JANDIR MODESTO	453.xxx.xxx-xx	118	/2024
JANE MARA MULDENBERGER PINTO	005.xxx.xxx-xx	1710	/2024
JANETE CALIARI	038.xxx.xxx-xx	1717	/2024
JANETE DO NASCIMENTO MENDES	021.xxx.xxx-xx	2091	/2024
JANETE DOS SANTOS LEAL	062.xxx.xxx-xx	2046	/2024
JAQUELINE CORDEIRO MIRANDA	065.xxx.xxx-xx	1390	/2024
JAQUELINE GONÇALVES DE GOES DE SOUZA	073.xxx.xxx-xx	1483	/2024
JAQUELINE MARIALVA BANDEIRA	567.xxx.xxx-xx	1193	/2024
JAQUELINE PIRES DE LIMA	088.xxx.xxx-xx	1814	/2024
JEFERSON BIERNASKI	088.xxx.xxx-xx	1492	/2024
JEFERSON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	084.xxx.xxx-xx	2008	/2024
JEFERSON OTAVIO DO LAGO - ME	151.xxx.xxx-xx	2009	/2024
JEFFERSON XAVIER PEREIRA	829.xxx.xxx-xx	1018	/2024
JESSICA ALFANIO DOS SANTOS	073.xxx.xxx-xx	1393	/2024
JESSICA MARCIS VARELA - AUTONOMO	105.xxx.xxx-xx	1848	/2024
JOANA DE CASTRO	504.xxx.xxx-xx	261	/2024
JOANNA LONGHI	014.xxx.xxx-xx	27	/2024
JOAO ADAIR DE ANDRADE FARIAS	650.xxx.xxx-xx	835	/2024
JOAO ANTERO DE OLIVEIRA	001.xxx.xxx-xx	1412	/2024
JOAO ANTONIO SANTANA DA SILVA	057.xxx.xxx-xx	1866	/2024
JOÃO APARECIDO PAIXÃO	519.xxx.xxx-xx	113	/2024
JOÃO BATISTA	233.xxx.xxx-xx	175	/2024
JOAO BATISTA DA SILVA	010.xxx.xxx-xx	2079	/2024
JOAO BATISTA DOS SANTOS	034.xxx.xxx-xx	1783	/2024
JOÃO BATISTA MACHADO	447.xxx.xxx-xx	554	/2024
JOÃO BATISTA MARINHO	275.xxx.xxx-xx	447	/2024
JOÃO CARLOS CREVELIN	861.xxx.xxx-xx	1034	/2024
JOÃO CARLOS TANOUS BOULOS	491.xxx.xxx-xx	502	/2024
JOÃO FAUSTO	319.xxx.xxx-xx	871	/2024
JOÃO FERNANDES GIRALDELLO	054.xxx.xxx-xx	1192	/2024
JOÃO FERREIRA DE ANDRADE	552.xxx.xxx-xx	1266	/2024
JOÃO GONÇALVES	616.xxx.xxx-xx	1267	/2024
JOÃO GONÇALVES	616.xxx.xxx-xx	832	/2024
JOÃO JOSE DA SILVA	028.xxx.xxx-xx	1111	/2024
JOAO JOSE MARTINS	331.xxx.xxx-xx	984	/2024
JOÃO LARSKI	171.xxx.xxx-xx	1859	/2024
JOÃO MARIA DA MAIA	394.xxx.xxx-xx	209	/2024
JOÃO MARIA DE MEDEIROS	355.xxx.xxx-xx	41	/2024
JOÃO MARIA M. DE AGUIAR	.xxx.xxx-xx	436	/2024
JOÃO MARIA RIBEIRO	214.xxx.xxx-xx	983	/2024
JOÃO NEVES NUNES	214.xxx.xxx-xx	62	/2024
JOÃO OLIVEIRA BISCAIA	193.xxx.xxx-xx	954	/2024
JOÃO PEREIRA MACHADO	275.xxx.xxx-xx	343	/2024
JOAO PINHEIRO DO VALE	169.xxx.xxx-xx	344	/2024
JOAO PINHEIRO DO VALE	169.xxx.xxx-xx	860	/2024
JOAO ROJOCICZ OLIVEIRA	040.xxx.xxx-xx	1416	/2024
JOÃO SIDOSKI	183.xxx.xxx-xx	498	/2024
JOÃO SILVA DE OLIVEIRA	491.xxx.xxx-xx	433	/2024
JOÃO VALDIVINO ALVES	759.xxx.xxx-xx	434	/2024
JOÃO VALDIVINO ALVES	759.xxx.xxx-xx	1	/2024
JOAQUIM ALVES DOS SANTOS	639.xxx.xxx-xx	1605	/2024
JOAQUIM CARDOSO	157.xxx.xxx-xx	729	/2024
JOAQUIM PEREIRA DA LUZ	223.xxx.xxx-xx	570	/2024
JOAREZ DE ANDRADE LEMOS	346.xxx.xxx-xx	1318	/2024
JOCELIA JESUS LIMA ZANDONA	849.xxx.xxx-xx	1307	/2024
JOCENI DA SILVA	074.xxx.xxx-xx	1503	/2024
JOEL PATEK	847.xxx.xxx-xx	1116	/2024
JOELIR FRANCISCO DRULA	574.xxx.xxx-xx	1350	/2024
JOENE ROSA NOVELLO	030.xxx.xxx-xx	2108	/2024
JOICI DOS REIS	053.xxx.xxx-xx	1607	/2024
JORACI DE ASSIS MACHADO	598.xxx.xxx-xx	1293	/2024
JORACI MARIA DE ANDRADE	301.xxx.xxx-xx	451	/2024
JORCIMAR RAIMUNDO	744.xxx.xxx-xx	961	/2024
JORGE CLAUDIO PIANE	048.xxx.xxx-xx	726	/2024
JORGE DA SILVA PINHEIRO	255.xxx.xxx-xx	386	/2024
JORGE FERREIRA DE MOURA	072.xxx.xxx-xx	169	/2024
JORGE LUIZ DA SILVA	299.xxx.xxx-xx	806	/2024
JORGE LUIZ FLORES GALETTO	243.xxx.xxx-xx	991	/2024
JORGE LUIZ LOURENÇO DE OLIVEIRA	581.xxx.xxx-xx	1069	/2024
JORGE LUIZ ROSA FALCÃO	109.xxx.xxx-xx	356	/2024
JORGE LUIZ SEMICEK	496.xxx.xxx-xx	353	/2024
JORGE PEDRO FLOR	390.xxx.xxx-xx	817	/2024

JOSÉ ADIR MIOLA	027.xxx.xxx-xx	218	/2024
JOSE ALBANI FERREIRA	667.xxx.xxx-xx	1165	/2024
JOSE ALBERTO GLOBE	504.xxx.xxx-xx	699	/2024
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	567.xxx.xxx-xx	120	/2024
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	478.xxx.xxx-xx	121	/2024
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	478.xxx.xxx-xx	213	/2024
JOSÉ APARECIDO DE LIMA	635.xxx.xxx-xx	928	/2024
JOSÉ APARECIDO FORTES	308.xxx.xxx-xx	1387	/2024
JOSÉ APARECIDO TEZA	364.xxx.xxx-xx	172	/2024
JOSE CARLOS KOLHRAUSCH	081.xxx.xxx-xx	219	/2024
JOSÉ CARLOS MULLINOFF	802.xxx.xxx-xx	571	/2024
JOSÉ CARLOS SEVERINO	355.xxx.xxx-xx	898	/2024
JOSÉ CARLOS SOARES DE LIMA	694.xxx.xxx-xx	678	/2024
JOSÉ CARLOS VALENTE	186.xxx.xxx-xx	59	/2024
JOSÉ CELSO MENDES	316.xxx.xxx-xx	797	/2024
JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS	401.xxx.xxx-xx	798	/2024
JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS	401.xxx.xxx-xx	799	/2024
JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS	401.xxx.xxx-xx	166	/2024
JOSÉ DE CARVALHO	038.xxx.xxx-xx	572	/2024
JOSE DE PAULA BACELAR E OUTROS	038.xxx.xxx-xx	573	/2024
JOSE DE PAULA BACELAR E OUTROS	038.xxx.xxx-xx	574	/2024
JOSE DE PAULA BACELAR E OUTROS	038.xxx.xxx-xx	575	/2024
JOSE DE PAULA BACELAR E OUTROS	038.xxx.xxx-xx	576	/2024
JOSE DE PAULA BACELAR E OUTROS	038.xxx.xxx-xx	577	/2024
JOSE DE PAULA BACELAR E OUTROS	038.xxx.xxx-xx	578	/2024
JOSE DE PAULA BACELAR E OUTROS	038.xxx.xxx-xx	579	/2024
JOSE DE PAULA BACELAR E OUTROS	038.xxx.xxx-xx	1150	/2024
JOSÉ DE RESENDE TAVEIRA	370.xxx.xxx-xx	394	/2024
JOSE DIAS DE OLIVEIRA	140.xxx.xxx-xx	942	/2024
JOSE DOIM CORDEIRO FILHO	062.xxx.xxx-xx	1683	/2024
JOSÉ DOS SANTOS	302.xxx.xxx-xx	1847	/2024
JOSÉ ELMO COMPARIM	321.xxx.xxx-xx	499	/2024
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	142.xxx.xxx-xx	30	/2024
JOSÉ FERREIRA DE PAULA	391.xxx.xxx-xx	649	/2024
JOSÉ GASPECHAK	401.xxx.xxx-xx	305	/2024
JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA	531.xxx.xxx-xx	2107	/2024
JOSÉ GOMES FARIA	078.xxx.xxx-xx	339	/2024
JOSÉ GOMES OLIVEIRA	211.xxx.xxx-xx	272	/2024
JOSÉ GONÇALVES	021.xxx.xxx-xx	408	/2024
JOSE IRANEI DE SOUZA	962.xxx.xxx-xx	238	/2024
JOSÉ JAIME DA SILVA	233.xxx.xxx-xx	464	/2024
JOSÉ JORDÃO DE OLIVEIRA	301.xxx.xxx-xx	1919	/2024
JOSÉ JURANDIR CALIARI	232.xxx.xxx-xx	1715	/2024
JOSÉ LEME DA COSTA NETTO	394.xxx.xxx-xx	1051	/2024
JOSÉ LEONARDO DE ALMEIDA	964.xxx.xxx-xx	2109	/2024
JOSÉ LIVI DE ALMEIDA OLIVEIRA	026.xxx.xxx-xx	429	/2024
JOSÉ LOSI	154.xxx.xxx-xx	1832	/2024
jose luis piani	745.xxx.xxx-xx	1693	/2024
JOSÉ MARCOS	514.xxx.xxx-xx	438	/2024
JOSE MARIA SOUTO	686.xxx.xxx-xx	126	/2024
JOSE MOREIRA DE PAULA	063.xxx.xxx-xx	1545	/2024
JOSÉ NAZARÉ DA TRINDADE DE CAMPOS	027.xxx.xxx-xx	802	/2024
JOSE NILO FANCHINI	544.xxx.xxx-xx	927	/2024
JOSE NILSON VASCONCELO	316.xxx.xxx-xx	975	/2024
JOSÉ NIVALDO DE FREITAS	301.xxx.xxx-xx	874	/2024
JOSÉ OMILTON PEREIRA	450.xxx.xxx-xx	416	/2024
JOSE PARAHYBA SOBRINHO	064.xxx.xxx-xx	237	/2024
JOSÉ PEDRO DIAS DA SILVA	132.xxx.xxx-xx	258	/2024
JOSÉ PEREIRA	465.xxx.xxx-xx	1145	/2024
JOSE QUIRINO DA LUZ	583.xxx.xxx-xx	1061	/2024
JOSE QUIRINO DOS SANTOS	474.xxx.xxx-xx	1062	/2024
JOSE QUIRINO DOS SANTOS	474.xxx.xxx-xx	1226	/2024
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	225.xxx.xxx-xx	383	/2024
JOSÉ RONALDO FERREIRA	019.xxx.xxx-xx	588	/2024
JOSE ROSALVES BARBOSA	974.xxx.xxx-xx	1531	/2024
JOSÉ RUBENS FERREIRA	402.xxx.xxx-xx	340	/2024
JOSÉ SELUSCHINHASKI DE FREITAS	392.xxx.xxx-xx	775	/2024
JOSÉ SILVA SERAFIM	036.xxx.xxx-xx	1876	/2024
JOSÉ STEVAN GOMES	583.xxx.xxx-xx	654	/2024
JOSÉ VENANCIO DE SOUZA SANTOS	019.xxx.xxx-xx	127	/2024
JOSE WANDERLEY PORTO	239.xxx.xxx-xx	358	/2024
JOSEANE FRANCISCO	051.xxx.xxx-xx	1522	/2024
JOSEFA BEIRA BENTHINI	032.xxx.xxx-xx	1738	/2024
JOSEFINA FATIMA DE QUADROS PINHEIROS	160.xxx.xxx-xx	366	/2024
JOSELIA DE LIMA	027.xxx.xxx-xx	367	/2024
JOSELIA DE LIMA	027.xxx.xxx-xx	1291	/2024
JOSELIA GASPECHAK	036.xxx.xxx-xx	1245	/2024
JOSELIA GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	334.xxx.xxx-xx	1246	/2024
JOSELIA GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	334.xxx.xxx-xx	1138	/2024
JOSIAS OLIVEIRA LTDA	482.xxx.xxx-xx	1139	/2024
JOSIMAR FRANÇA E ESPOSA	692.xxx.xxx-xx	1055	/2024
JOSMAR HALES	038.xxx.xxx-xx	1610	/2024
JOSUEL LIMA BUENO	879.xxx.xxx-xx	921	/2024
JOVILIANO FERREIRA PINTO	203.xxx.xxx-xx	371	/2024
JOZIANE DO ROCIO RIBAS	074.xxx.xxx-xx	1418	/2024
JUAREZ CIRINO DOS SANTOS	136.xxx.xxx-xx	564	/2024
JUCELENE DOS SANTOS	064.xxx.xxx-xx	565	/2024
JUCELENE DOS SANTOS	064.xxx.xxx-xx	1526	/2024
JUCELIA FERREIRA DOS SANTOS	031.xxx.xxx-xx	1241	/2024

JUDITA CONSTANTINO DA SILVA DE ANDRADE	022.xxx.xxx-xx	1005	/2024
JUDITE SCHMITZ PALUDO	505.xxx.xxx-xx	880	/2024
JULIA KOZECHEN	922.xxx.xxx-xx	963	/2024
JULIANA APARECIDA DE CAMARGO	050.xxx.xxx-xx	1365	/2024
JULIANE CRISTINA PINTO	060.xxx.xxx-xx	1535	/2024
JULIANO LAMBERT DE SOUZA	064.xxx.xxx-xx	1622	/2024
JULIO CESAR CAMARGO	037.xxx.xxx-xx	1481	/2024
JULIO CESAR OPIECHON E ESPOSA	872.xxx.xxx-xx	1366	/2024
JULIO GASPAR	478.xxx.xxx-xx	298	/2024
JUNI BORJA KUCHENNY	233.xxx.xxx-xx	1129	/2024
JUNIA FERREIRA DE CARVALHO	023.xxx.xxx-xx	1629	/2024
JURANDIR DIAS ROSA	778.xxx.xxx-xx	787	/2024
JURANDIR XAVIER GONZAGA	871.xxx.xxx-xx	51	/2024
JUSÉLIO VIEIRA BORGES	043.xxx.xxx-xx	1352	/2024
JUSSARA FATIMA DOS SANTOS	044.xxx.xxx-xx	1669	/2024
JUVENAL NETO	610.xxx.xxx-xx	1670	/2024
JUVENAL NETO	610.xxx.xxx-xx	114	/2024
JUVENTINA FONTINELLI	356.xxx.xxx-xx	291	/2024
KARINA DAS GRAÇAS	090.xxx.xxx-xx	1547	/2024
KARLA GRAZZIOTIN	007.xxx.xxx-xx	772	/2024
KATIA DE SOUZA	026.xxx.xxx-xx	2103	/2024
KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	043.xxx.xxx-xx	1398	/2024
KATIANE GOMES DE ASSIS	072.xxx.xxx-xx	1344	/2024
KAUANA LINARES SILVA	075.xxx.xxx-xx	2017	/2024
KELEN FERNANDA MARTINS FIEKER	089.xxx.xxx-xx	1813	/2024
KELLEN CRISTINA BATISTA	069.xxx.xxx-xx	1341	/2024
KLEITON DE JESUS GONÇALVES	064.xxx.xxx-xx	1342	/2024
KLEITON DE JESUS GONÇALVES	064.xxx.xxx-xx	1995	/2024
LAERCIO APARECIDO FRANCO	357.xxx.xxx-xx	364	/2024
LAJ ENGENHARIA LTDA - ME	166.xxx.xxx-xx	365	/2024
LAUDIR MARIANO DUARTE	749.xxx.xxx-xx	689	/2024
LAURECI CORREA GARBIN	446.xxx.xxx-xx	1552	/2024
LAURI DA SILVA	.xxx.xxx-xx	723	/2024
LAURIANO ANTONIO DOS SANTOS	783.xxx.xxx-xx	1879	/2024
LAURO NEVES	072.xxx.xxx-xx	214	/2024
LEA MARTA FLAUSINO SCHIMIDT	060.xxx.xxx-xx	2065	/2024
LEANDRO MENGARDO GOMES	022.xxx.xxx-xx	949	/2024
LEANDRO MOREIRA SILVA	006.xxx.xxx-xx	1329	/2024
LEANDRO SOTOZONO	006.xxx.xxx-xx	1191	/2024
LEDI GODINHO	516.xxx.xxx-xx	1902	/2024
LEILA APARECIDA RIBEIRO	635.xxx.xxx-xx	811	/2024
LEONEL ALVES DOS SANTOS	392.xxx.xxx-xx	658	/2024
LEONICE MARIA SCHONS	603.xxx.xxx-xx	1855	/2024
LEONIDA WITZKE	231.xxx.xxx-xx	243	/2024
LEONIDIA KMIECIK GOGOLA	026.xxx.xxx-xx	1271	/2024
LEONILDA GROCHEVITS	817.xxx.xxx-xx	1147	/2024
LEONILDA SOARES	583.xxx.xxx-xx	1014	/2024
LEONIR SILVA	066.xxx.xxx-xx	1640	/2024
LEONOR EMILIANO	664.xxx.xxx-xx	1641	/2024
LEONOR EMILIANO	664.xxx.xxx-xx	1642	/2024
LEONOR EMILIANO	664.xxx.xxx-xx	1528	/2024
LEONTINA DOS SANTOS	031.xxx.xxx-xx	1812	/2024
LICIANE VALINDOR	081.xxx.xxx-xx	1504	/2024
LIGIA CRISTINA STIVAL	510.xxx.xxx-xx	194	/2024
LINDAMIRA ALVES CABRAL DO ROSÁRIO	856.xxx.xxx-xx	255	/2024
LINDOMAR DE OLIVEIRA	541.xxx.xxx-xx	831	/2024
LORACI FERREIRA DA CRUZ	019.xxx.xxx-xx	2088	/2024
LORENA TEIXEIRA PEDROSO	081.xxx.xxx-xx	1482	/2024
LOURDES ADONSKI MENEZES	097.xxx.xxx-xx	363	/2024
LOURDES MACHADO DE FREITAS	036.xxx.xxx-xx	1598	/2024
LOURIVAL PEREIRA DA SILVA	861.xxx.xxx-xx	737	/2024
LUANA ALVES LEITE	082.xxx.xxx-xx	1529	/2024
LUCIA LUKASINSKI	356.xxx.xxx-xx	311	/2024
LUCIANA APARECIDA COLETE NEVES	861.xxx.xxx-xx	217	/2024
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	030.xxx.xxx-xx	721	/2024
LUCIANE MARIA IEGUER	010.xxx.xxx-xx	1268	/2024
LUCIANE MOREIRA DO NASCIMENTO	053.xxx.xxx-xx	1437	/2024
LUCIANE SULAMITA PROST NADALINI	759.xxx.xxx-xx	710	/2024
LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	018.xxx.xxx-xx	865	/2024
LUCIANO JORGE PEREIRA MARIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME	353.xxx.xxx-xx	866	/2024
LUCIANO LUIS TULIO	856.xxx.xxx-xx	1004	/2024
LUCIANO RECH DE MOURA	321.xxx.xxx-xx	593	/2024
LUCIANO SANTOS VIEIRA	018.xxx.xxx-xx	2071	/2024
LUCIENE CRISTINA RUFINO DE JESUS	054.xxx.xxx-xx	1966	/2024
LUCIMARA DE FATIMA FARAGO	604.xxx.xxx-xx	1131	/2024
LUCINEIA PAZ	079.xxx.xxx-xx	2151	/2024
LUCIO FILUS	171.xxx.xxx-xx	409	/2024
LUIS ANTONIO DOS SANTOS	680.xxx.xxx-xx	1447	/2024
LUIS ARVELINO BATISTA	015.xxx.xxx-xx	1244	/2024
LUIS CARLOS CORREA DE FREITAS	299.xxx.xxx-xx	1375	/2024
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	017.xxx.xxx-xx	587	/2024
LUIS RONALDO BILIBIO	185.xxx.xxx-xx	206	/2024
LUIZ ANTONIO BORGES	311.xxx.xxx-xx	1096	/2024
LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS LIMA	088.xxx.xxx-xx	1006	/2024
LUIZ ANTONIO NAVARETE	020.xxx.xxx-xx	1007	/2024
LUIZ ANTONIO NAVARETE	020.xxx.xxx-xx	1008	/2024
LUIZ ANTONIO NAVARETE	020.xxx.xxx-xx	1122	/2024
LUIZ ANTONIO TINTI DE OLIVEIRA	025.xxx.xxx-xx	1711	/2024
LUIZ CARLOS DA SILVA	232.xxx.xxx-xx	720	/2024

LUIZ CARLOS ERCOLE	491.xxx.xxx-xx	1891	/2024
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	017.xxx.xxx-xx	1044	/2024
LUIZ DANIEL DA SILVA	546.xxx.xxx-xx	779	/2024
LUIZ DE CARVALHO	028.xxx.xxx-xx	2018	/2024
LUIZ FERNANDO DE LIMA	714.xxx.xxx-xx	21	/2024
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	067.xxx.xxx-xx	2027	/2024
LUIZ FRANCISCO JACOSKI	202.xxx.xxx-xx	1272	/2024
LUIZ GOMES DE ASSIS	014.xxx.xxx-xx	1453	/2024
LUIZ GONZAGA DA SILVA	676.xxx.xxx-xx	1864	/2024
LUIZ MARCELINO RIBEIRO	359.xxx.xxx-xx	123	/2024
LUIZ REPULA	475.xxx.xxx-xx	977	/2024
LUIZ ROBERTO TREVISAN	003.xxx.xxx-xx	800	/2024
LUIZ VALENTE E OUTROS	874.xxx.xxx-xx	1579	/2024
LUIZA DOS SANTOS MARTINS	021.xxx.xxx-xx	1602	/2024
LUIZA TESLUK	536.xxx.xxx-xx	922	/2024
LUIZINHO MANFRON	139.xxx.xxx-xx	486	/2024
LUZIA BORGES MOREIRA	316.xxx.xxx-xx	957	/2024
LUZIA MARQUES ROSARIO	012.xxx.xxx-xx	1285	/2024
LUZIA PEREIRA MACHADO	088.xxx.xxx-xx	1391	/2024
MAGALI POCEBON	066.xxx.xxx-xx	2032	/2024
MALVINA DE SOUZA E OUTROS	335.xxx.xxx-xx	1194	/2024
MANOEL ANTONIO PADILHA	355.xxx.xxx-xx	216	/2024
MANOEL GENTIL BENTO	253.xxx.xxx-xx	354	/2024
MANOEL GONZALEZ	240.xxx.xxx-xx	355	/2024
MANOEL GONZALEZ	240.xxx.xxx-xx	376	/2024
MANOEL IZAEL RIBEIRO	161.xxx.xxx-xx	124	/2024
MANTINA FERREIRA SILVESTRE	972.xxx.xxx-xx	1040	/2024
MARA LIGIA CAMPOS CERCAL E OUTROS	106.xxx.xxx-xx	392	/2024
MARCELINA BORBA	392.xxx.xxx-xx	285	/2024
MARCELINO AVELANEDA MAGRI	564.xxx.xxx-xx	326	/2024
MARCELO APARECIDO MARCAL E OUTRA	023.xxx.xxx-xx	1134	/2024
MARCELO CRISTOVAO CARACHENSKI	072.xxx.xxx-xx	1594	/2024
MARCELO DOS SANTOS MAYER	007.xxx.xxx-xx	1699	/2024
MARCELO EDUARDO PINESSO	540.xxx.xxx-xx	1048	/2024
MARCELO EMILIANO PEREIRA	050.xxx.xxx-xx	1539	/2024
MARCELO FULGENCIO DA CRUZ	857.xxx.xxx-xx	863	/2024
MARCELO GAVELIKI	025.xxx.xxx-xx	990	/2024
MARCELO MAZAROTTO	028.xxx.xxx-xx	1032	/2024
MARCIA APARECIDA DA MAIA DAMRAT	061.xxx.xxx-xx	1033	/2024
MARCIA APARECIDA DA MAIA DAMRAT	061.xxx.xxx-xx	668	/2024
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	038.xxx.xxx-xx	1460	/2024
MARCIA CRISTINA RODRIGUES	156.xxx.xxx-xx	697	/2024
MARCIA DA CRUZ FERREIRA DE PAULA	062.xxx.xxx-xx	1408	/2024
MARCIA DANIELE TZEZAK	014.xxx.xxx-xx	1015	/2024
MARCIA ELISABETE BESTER DE SOUZA	419.xxx.xxx-xx	1202	/2024
MARCIA MAGALHÃES E MARCOS R. MAGALHÃES	815.xxx.xxx-xx	1197	/2024
MARCIA MAX SALDANHA	614.xxx.xxx-xx	688	/2024
MARCIA REGINA DA SILVA FERREIRA	042.xxx.xxx-xx	2004	/2024
MARCIA REGINA R DA SILVA	033.xxx.xxx-xx	1413	/2024
MARCIA SILVA DE CARVALHO	056.xxx.xxx-xx	2116	/2024
MARCIA TALASESCO SOARES	005.xxx.xxx-xx	1236	/2024
MARCIO ANDRÉ DAMÁZIO	859.xxx.xxx-xx	195	/2024
MARCO ANTONIO PASKOWSKI	544.xxx.xxx-xx	25	/2024
MARCO AURELIO DEODATO	054.xxx.xxx-xx	26	/2024
MARCO AURELIO DEODATO	054.xxx.xxx-xx	2082	/2024
MARCOS ADRIANO SEVERINO	971.xxx.xxx-xx	1448	/2024
MARCOS AURELIO PRESTES DOS SANTOS	978.xxx.xxx-xx	650	/2024
MARCOS DE LARA	922.xxx.xxx-xx	426	/2024
MARCOS FERREIRA TODIN	403.xxx.xxx-xx	1157	/2024
MARCOS JOSÉ BIERNASKI	066.xxx.xxx-xx	1835	/2024
MARGARIDA SIQUEIRA TAVEIRA	273.xxx.xxx-xx	119	/2024
MARIA ALVES DE SOUZA	016.xxx.xxx-xx	1500	/2024
MARIA ANGELA ALVES MACIEL	781.xxx.xxx-xx	1286	/2024
MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	006.xxx.xxx-xx	1534	/2024
MARIA APARECIDA AMERICO GOUVEIA	031.xxx.xxx-xx	2096	/2024
MARIA APARECIDA BEAL	875.xxx.xxx-xx	714	/2024
MARIA APARECIDA CARNEIRO	748.xxx.xxx-xx	715	/2024
MARIA APARECIDA CARNEIRO	748.xxx.xxx-xx	185	/2024
MARIA APARECIDA COSTA	874.xxx.xxx-xx	1303	/2024
MARIA APARECIDA CUSTODIO	876.xxx.xxx-xx	251	/2024
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES E OUTRO	390.xxx.xxx-xx	1053	/2024
MARIA APARECIDA TOLEDO RAFAEL	808.xxx.xxx-xx	1054	/2024
MARIA APARECIDA TOLEDO RAFAEL	808.xxx.xxx-xx	1323	/2024
Maria Baltazar da Silva	857.xxx.xxx-xx	1066	/2024
MARIA BERNADETE ORIBKA	.xxx.xxx-xx	1067	/2024
MARIA BERNADETE ORIBKA	.xxx.xxx-xx	338	/2024
MARIA CELIA SILVERIO CAVALI	462.xxx.xxx-xx	1870	/2024
MARIA CLARA DE PAULA JR.	392.xxx.xxx-xx	259	/2024
MARIA CLEIDE ZANLOURENSI	615.xxx.xxx-xx	413	/2024
MARIA CLEMENTINA SAI	689.xxx.xxx-xx	377	/2024
MARIA DA BADIA MONTALVÃO	553.xxx.xxx-xx	198	/2024
MARIA DA LUZ VIEIRA MENDES	015.xxx.xxx-xx	1198	/2024
MARIA DAS DORES MARCELINO	185.xxx.xxx-xx	1757	/2024
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	034.xxx.xxx-xx	1615	/2024
MARIA DE LOURDES LUIZ GONÇALVES	595.xxx.xxx-xx	1174	/2024
MARIA DE LURDES COSAR E SOUZA	063.xxx.xxx-xx	1175	/2024
MARIA DE LURDES COSAR E SOUZA	063.xxx.xxx-xx	1414	/2024
MARIA DENAIR DIAS DE CASTRO	150.xxx.xxx-xx	1671	/2024
MARIA DO SOCORRO SILVA CECCON	748.xxx.xxx-xx	1294	/2024

MARIA DOS SANTOS AIFELDER	985.xxx.xxx-xx	22	/2024
MARIA ELENA DA S. DAL POZZO	512.xxx.xxx-xx	821	/2024
MARIA ELIZA BOSA	184.xxx.xxx-xx	491	/2024
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA DE LIMA	030.xxx.xxx-xx	1458	/2024
MARIA ELIZETE PIRES	856.xxx.xxx-xx	1320	/2024
MARIA ELOIZA BATISTA	836.xxx.xxx-xx	2052	/2024
MARIA FERREIRA RIBEIRO	531.xxx.xxx-xx	403	/2024
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	233.xxx.xxx-xx	404	/2024
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	233.xxx.xxx-xx	301	/2024
MARIA GENOVEVA DA CRUZ SINCHUCA	393.xxx.xxx-xx	978	/2024
MARIA INES DE OLIVEIRA	612.xxx.xxx-xx	979	/2024
MARIA INES DE OLIVEIRA	612.xxx.xxx-xx	1234	/2024
MARIA IRENE DE OLIVEIRA	780.xxx.xxx-xx	1719	/2024
MARIA ISABEL DE SOUZA	028.xxx.xxx-xx	1348	/2024
MARIA JOANA KIELT	686.xxx.xxx-xx	794	/2024
MARIA JOANA M. DOS SANTOS LUZ	005.xxx.xxx-xx	196	/2024
MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA	585.xxx.xxx-xx	1353	/2024
MARIA JURACI FIGUEIREDO DOS SANTOS	753.xxx.xxx-xx	1027	/2024
MARIA LAUDELINA CORDEIRO GERALDO	078.xxx.xxx-xx	2078	/2024
MARIA LENINA FERREIRA	734.xxx.xxx-xx	837	/2024
MARIA LUCIA GARCIA	859.xxx.xxx-xx	771	/2024
MARIA LUCIA VAZ	587.xxx.xxx-xx	1288	/2024
MARIA LUCIA XAVIER MACHADO	086.xxx.xxx-xx	1647	/2024
MARIA MARTOS DOS SANTOS	354.xxx.xxx-xx	1093	/2024
MARIA NECI DOS ANJOS PAULINO	962.xxx.xxx-xx	1300	/2024
MARIA PEREIRA MOREIRA	452.xxx.xxx-xx	333	/2024
MARIA ROSA BATISTA MARTINS	999.xxx.xxx-xx	1511	/2024
MARIA SWISTALSKI DE OLIVEIRA	021.xxx.xxx-xx	1763	/2024
MARIANA DE OLIVEIRA	676.xxx.xxx-xx	199	/2024
MARILDA MEIRA DE PAULA SANTOS	859.xxx.xxx-xx	1635	/2024
MARILENE SALIM	.xxx.xxx-xx	165	/2024
MARILIA MENDES SILVEIRA	007.xxx.xxx-xx	468	/2024
MARINA GARCIA DE BRITO	627.xxx.xxx-xx	647	/2024
MARINA MEDEIROS PEREIRA	857.xxx.xxx-xx	2012	/2024
MARIO KIYOCHI KONDO	238.xxx.xxx-xx	1086	/2024
MARIO SURECK	032.xxx.xxx-xx	425	/2024
MARIO TEODOSIO WISNIEVSKI	233.xxx.xxx-xx	742	/2024
MARISA BIANCHINI DO PRADO	392.xxx.xxx-xx	20	/2024
MARISA FERREIRA	921.xxx.xxx-xx	981	/2024
MARISA FERREIRA DOS SANTOS	921.xxx.xxx-xx	982	/2024
MARISA FERREIRA DOS SANTOS	921.xxx.xxx-xx	1549	/2024
MARISETE CECÍLIA RICHTER	222.xxx.xxx-xx	57	/2024
MARIZETE VIEIRA CARDOSO	775.xxx.xxx-xx	1435	/2024
MARLENE DE J. BARBOSSA DA SILVA	587.xxx.xxx-xx	1411	/2024
MARLENE KASPERESKI DOS SANTOS	728.xxx.xxx-xx	1124	/2024
MARLI DOLORES SOARES'	562.xxx.xxx-xx	2136	/2024
MARLI RODRIGUES SVIAGUINSON OZORIO	029.xxx.xxx-xx	1120	/2024
MARLI TEREZINHA FERREIRA	045.xxx.xxx-xx	1063	/2024
MARLIZ ESTER CARDOSO DE CASTRO	020.xxx.xxx-xx	1875	/2024
MARQUELIS DO ROCIO GASPAR	003.xxx.xxx-xx	1326	/2024
MARTA BARBOZA ALVES	044.xxx.xxx-xx	1310	/2024
MARTA FAGUNDES GERBER	690.xxx.xxx-xx	1567	/2024
MARTIN NOLLI	392.xxx.xxx-xx	387	/2024
MATEUS ARENT E OUTROS	569.xxx.xxx-xx	391	/2024
MATHEUS GEMENES DE SOUZA	814.xxx.xxx-xx	1457	/2024
MATILDE BURIGO FABRIS	504.xxx.xxx-xx	380	/2024
MATILDE DE FRANÇA	612.xxx.xxx-xx	336	/2024
MAURA DE JESUS	877.xxx.xxx-xx	896	/2024
MAURICIO CERONATTO	961.xxx.xxx-xx	1478	/2024
MAURICIO LUIZ MENEGUSSO	705.xxx.xxx-xx	1060	/2024
MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	079.xxx.xxx-xx	2019	/2024
MAURICIO PEREIRA MAIER	056.xxx.xxx-xx	1739	/2024
MAURICIO RENE FERRUFINO SEQUEIROS - AUTONOMO	011.xxx.xxx-xx	1833	/2024
MAURICIO SENKO	544.xxx.xxx-xx	1486	/2024
MAURO ANTONIO SANTANA	545.xxx.xxx-xx	1527	/2024
MAURO GERALDO	876.xxx.xxx-xx	2074	/2024
MAURO PAULIN	676.xxx.xxx-xx	532	/2024
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA	266.xxx.xxx-xx	533	/2024
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA	266.xxx.xxx-xx	534	/2024
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA	266.xxx.xxx-xx	535	/2024
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA	266.xxx.xxx-xx	536	/2024
MAXIMILIANO SILVA	169.xxx.xxx-xx	357	/2024
MERCEDES DOS SANTOS FALCÃO	356.xxx.xxx-xx	334	/2024
MERCEDES SOPPA	005.xxx.xxx-xx	836	/2024
MICHEL ANTONIO LOPES	085.xxx.xxx-xx	1621	/2024
MICHELE VIEIRA CORRENTE	061.xxx.xxx-xx	1820	/2024
MICHELI BOZA	007.xxx.xxx-xx	1263	/2024
MICHELLY DA GUIA MONTEIRO ALVES	041.xxx.xxx-xx	920	/2024
MIGUEL LEAL FRANÇA	299.xxx.xxx-xx	56	/2024
MIGUEL MILCZWSKI SOBRINHO	852.xxx.xxx-xx	967	/2024
MILTON DOS SANTOS FABRI	.xxx.xxx-xx	445	/2024
MILTON VALENTINO BOSA	072.xxx.xxx-xx	842	/2024
MILTON VIANNA BISNETO	076.xxx.xxx-xx	843	/2024
MILTON VIANNA BISNETO	076.xxx.xxx-xx	844	/2024
MILTON VIANNA BISNETO	076.xxx.xxx-xx	1933	/2024
MINAMI YATAGAI	177.xxx.xxx-xx	23	/2024
MISLENE GERALDO	052.xxx.xxx-xx	1957	/2024
MISSATO ONIKI	279.xxx.xxx-xx	962	/2024
MITSUI ABE E OUTROS	562.xxx.xxx-xx	461	/2024

MOACIR DA CRUZ	470.xxx.xxx-xx	289	/2024
MOACIR JOSE COSTA	230.xxx.xxx-xx	966	/2024
MOACIR JOSÉ DA SILVA	201.xxx.xxx-xx	1230	/2024
MOACIR MAIA DA SILVEIRA	301.xxx.xxx-xx	1231	/2024
MOACIR MAIA DA SILVEIRA	301.xxx.xxx-xx	1232	/2024
MOACIR MAIA DA SILVEIRA	301.xxx.xxx-xx	730	/2024
MOISEIS MARCUS RETKA	034.xxx.xxx-xx	1149	/2024
MONICA LIPINSKI DA MAIA	356.xxx.xxx-xx	1469	/2024
MÔNICA PEREIRA BARBOZA	059.xxx.xxx-xx	1818	/2024
MURILLO BATISTA	041.xxx.xxx-xx	31	/2024
N.P. DE SOUZA &CIA LTDA- ME	078.xxx.xxx-xx	32	/2024
NADIR DO ROCIO SILVESTRE FRANCO	019.xxx.xxx-xx	1331	/2024
NADIR INACIA DE JESUS FICHA	480.xxx.xxx-xx	80	/2024
NAIR APARECIDA DOS SANTOS	059.xxx.xxx-xx	1321	/2024
NAIR APARECIDA ROSA SANTOS	617.xxx.xxx-xx	1429	/2024
NAIR BORGES FERNANDES	635.xxx.xxx-xx	1388	/2024
NAIR CHIMANSKI DOS SANTOS	921.xxx.xxx-xx	829	/2024
NAIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	722.xxx.xxx-xx	830	/2024
NAIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	722.xxx.xxx-xx	707	/2024
NAIR PINTO LEITE	877.xxx.xxx-xx	1626	/2024
NATALINA DA SILVA LEITE	609.xxx.xxx-xx	2080	/2024
NATALINA DE FATIMA FRANZEN DA SILVA	045.xxx.xxx-xx	1937	/2024
NATALINO FERREIRA	686.xxx.xxx-xx	2097	/2024
NATALY GONÇALVES ROCHA	071.xxx.xxx-xx	1431	/2024
NATANAEL LOURENÇO MARTINS	677.xxx.xxx-xx	679	/2024
NEIDE NERONE	032.xxx.xxx-xx	1317	/2024
NELCI DOS SANTOS CARDOSO	006.xxx.xxx-xx	1853	/2024
NELIO JOÃO MARMIT	307.xxx.xxx-xx	327	/2024
NELSI DE OLIVEIRA SILVA	828.xxx.xxx-xx	681	/2024
NELSON ARACEMA	005.xxx.xxx-xx	65	/2024
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	528	/2024
NELSON DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	529	/2024
NELSON DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	530	/2024
NELSON DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	584	/2024
NELSON ELEOTERIO DE ARAUJO	204.xxx.xxx-xx	1620	/2024
NELSON GIL SANCHES	278.xxx.xxx-xx	939	/2024
NELSON PARTIKA	016.xxx.xxx-xx	1779	/2024
NERI JOSÉ DA SILVA	523.xxx.xxx-xx	1135	/2024
NESTOR DE SOUZA ROQUE	682.xxx.xxx-xx	1049	/2024
NEUDES DA SILVA	253.xxx.xxx-xx	818	/2024
NEURI VALTER NEITZKE	332.xxx.xxx-xx	1019	/2024
NEUSA CORREA PINTO	047.xxx.xxx-xx	1020	/2024
NEUSA CORREA PINTO	047.xxx.xxx-xx	1472	/2024
NEUSA MARIA SBALCHIERO	004.xxx.xxx-xx	1473	/2024
NEUSA MARIA SBALCHIERO	004.xxx.xxx-xx	1474	/2024
NEUSA MARIA SBALCHIERO	004.xxx.xxx-xx	1475	/2024
NEUSA MARIA SBALCHIERO	004.xxx.xxx-xx	1476	/2024
NEUSA MARIA SBALCHIERO	004.xxx.xxx-xx	40	/2024
NILCE COLODEL	428.xxx.xxx-xx	2031	/2024
NILDA BRUSTOLIN	000.xxx.xxx-xx	992	/2024
NILSON AMANDIO	594.xxx.xxx-xx	667	/2024
NILSON GONÇALO FELIZARDO	585.xxx.xxx-xx	1030	/2024
NILSON VARELA MACEDO	717.xxx.xxx-xx	728	/2024
NILZA BEZERRA DA SILVA	009.xxx.xxx-xx	1434	/2024
NIQUELSON DAMASO DA SILVEIRA	910.xxx.xxx-xx	661	/2024
NIRCÉLIA ALVES NATEL	049.xxx.xxx-xx	1989	/2024
NIVALDO DE ALMEIDA BARBOZA	768.xxx.xxx-xx	841	/2024
NIVALDO FROMM GONÇALVES	510.xxx.xxx-xx	6	/2024
NIVALDO JOSÉ DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	9	/2024
NIVALDO PEREIRA NETO	552.xxx.xxx-xx	10	/2024
NIVALDO PEREIRA NETO	552.xxx.xxx-xx	936	/2024
NOEL LUIZ DE LIMA	510.xxx.xxx-xx	537	/2024
NOEMI DANSKI	457.xxx.xxx-xx	1627	/2024
NOEMI SILVA SERAFIM BUENO	943.xxx.xxx-xx	1396	/2024
NOSLEY JOSÉ DA SILVA	059.xxx.xxx-xx	1133	/2024
OCTAVIO HANSEL DE SA BARRETO	107.xxx.xxx-xx	2098	/2024
ODAIR DE PAULA CORDEIRO	500.xxx.xxx-xx	862	/2024
ODARIR ANTONIO RIBAS MACHADO	016.xxx.xxx-xx	1772	/2024
ODETE SUMBACH	152.xxx.xxx-xx	309	/2024
ODIVAL SECORUN LIPORI	320.xxx.xxx-xx	1335	/2024
OFÁ PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	295.xxx.xxx-xx	1336	/2024
OFÁ PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	295.xxx.xxx-xx	1337	/2024
OFÁ PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	295.xxx.xxx-xx	1338	/2024
OFÁ PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	295.xxx.xxx-xx	1339	/2024
OILSON DE OLIVEIRA SANTOS NETTO	044.xxx.xxx-xx	1216	/2024
OILSON GONÇALVES	084.xxx.xxx-xx	1533	/2024
OLGA DILAY	428.xxx.xxx-xx	475	/2024
OLINDA PFAFFENZELER	604.xxx.xxx-xx	805	/2024
OLIVIO WACHEISK DE SOUZA	355.xxx.xxx-xx	1963	/2024
OLIVIO DA SILVA JUNIOR E OUTROS	850.xxx.xxx-xx	390	/2024
ORCELIA APARECIDA ROSSATO DE PAULA	048.xxx.xxx-xx	935	/2024
ORESTES DE FRANÇA	580.xxx.xxx-xx	694	/2024
ORILTON JOSE RIBEIRO DE MORAES	018.xxx.xxx-xx	856	/2024
ORIOSTO KURTZ BATISTA	017.xxx.xxx-xx	506	/2024
ORLANDO CODOGNOTO	731.xxx.xxx-xx	953	/2024
ORLINDO AVELINO MARTINS	275.xxx.xxx-xx	1001	/2024
OSCAR LEMOS DOS SANTOS	302.xxx.xxx-xx	1680	/2024
OSMAIR NIEPSUI DOS SANTOS E OUTROS	070.xxx.xxx-xx	407	/2024
OSMAN TORRES	000.xxx.xxx-xx	1010	/2024

OSMAR CROPOLATO CASTANHO	640.xxx.xxx-xx	869	/2024
OSMAR EDMUNDO FERREIRA	055.xxx.xxx-xx	241	/2024
OSMAR JOSÉ DE LIMA	664.xxx.xxx-xx	687	/2024
OSNI CARLOS VIEIRA	231.xxx.xxx-xx	483	/2024
OSVALDO FRANCISCO KOREVAAR	402.xxx.xxx-xx	484	/2024
OSVALDO FRANCISCO KOREVAAR	402.xxx.xxx-xx	911	/2024
OSVALDO TAKESHI FUJII	231.xxx.xxx-xx	1281	/2024
OTAVIO DOS ANJOS	021.xxx.xxx-xx	1709	/2024
OTILIA MOREIRA DA SILVA	974.xxx.xxx-xx	1524	/2024
PALMIRIO ALVES DE FREITAS	680.xxx.xxx-xx	187	/2024
PATRICIA CALIARI	061.xxx.xxx-xx	1480	/2024
PATRÍCIA MATIAS VICENTE	078.xxx.xxx-xx	1816	/2024
PATRICK LUIS AIFELD	078.xxx.xxx-xx	1065	/2024
PATRICK VIEIRA DE MELO	049.xxx.xxx-xx	1497	/2024
PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	052.xxx.xxx-xx	179	/2024
PAULINA PALADINO ALVES CARNEIRO	024.xxx.xxx-xx	180	/2024
PAULINA PALADINO ALVES CARNEIRO	024.xxx.xxx-xx	1665	/2024
PAULINHO BORTONCELLO	017.xxx.xxx-xx	665	/2024
PAULO AZZULIN	232.xxx.xxx-xx	385	/2024
PAULO CESAR NEVES	.xxx.xxx-xx	382	/2024
PAULO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	496.xxx.xxx-xx	1587	/2024
PAULO CEZAR MARQUES DE SOUZA	160.xxx.xxx-xx	1684	/2024
PAULO HUMBERTO MARTINS GANZ	052.xxx.xxx-xx	1224	/2024
PAULO JAIR MACHADO	230.xxx.xxx-xx	1025	/2024
PAULO JAIR PASTORIO	900.xxx.xxx-xx	1026	/2024
PAULO JAIR PASTORIO	900.xxx.xxx-xx	1376	/2024
PAULO MANUEL DOS SANTOS	017.xxx.xxx-xx	663	/2024
PAULO ORTIZ	650.xxx.xxx-xx	1551	/2024
PAULO PERREIRA DA SILVA	254.xxx.xxx-xx	1662	/2024
PAULO ROBERTO DA SILVA	574.xxx.xxx-xx	972	/2024
PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	026.xxx.xxx-xx	973	/2024
PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	026.xxx.xxx-xx	1673	/2024
PAULO SERGIO BATISTA	765.xxx.xxx-xx	718	/2024
PEDRINHO PARIZE	299.xxx.xxx-xx	719	/2024
PEDRINHO PARIZE	299.xxx.xxx-xx	443	/2024
PEDRO CAMILO MOREIRA E OUTRAS	318.xxx.xxx-xx	566	/2024
PEDRO DE JESUS CORDEIRO FRANCO	097.xxx.xxx-xx	1716	/2024
PEDRO DE LIMA	457.xxx.xxx-xx	1654	/2024
PEDRO DONAISKI	185.xxx.xxx-xx	42	/2024
PEDRO FRANCISCO DO AMARAL E SILVA	185.xxx.xxx-xx	456	/2024
PEDRO MINOSSO	295.xxx.xxx-xx	1166	/2024
PEDRO MONTEIRO DA SILVA	545.xxx.xxx-xx	884	/2024
PEDRO NISI	518.xxx.xxx-xx	460	/2024
PEDRO RIZ	321.xxx.xxx-xx	1106	/2024
PERPETUA MARIA DE F. COLHADO	275.xxx.xxx-xx	467	/2024
PRISCILA MEDEIROS DE CAMPOS	089.xxx.xxx-xx	2064	/2024
RAFAEL DIAS SAYAO LOBATO	937.xxx.xxx-xx	1844	/2024
RAFAEL JOSE ZEM	045.xxx.xxx-xx	1596	/2024
RAFAELA QUINTINO PEREIRA DA SILVA	035.xxx.xxx-xx	1374	/2024
RAMIRO FREIRE DA ROCHA	319.xxx.xxx-xx	796	/2024
RANIERI FRANCISCO RASERA DE OLIVEIRA	718.xxx.xxx-xx	1056	/2024
RAQUEL BUENO CLAUDINO	064.xxx.xxx-xx	1392	/2024
RAQUEL R DE LIMA	162.xxx.xxx-xx	1356	/2024
	963.xxx.xxx-xx	1953	/2024
REGINA APARECIDA DE ALMEIDA PARRA	357.xxx.xxx-xx	131	/2024
REGINA CELIA CORDEIRO	028.xxx.xxx-xx	1389	/2024
REGINA CELY RAULINO	450.xxx.xxx-xx	463	/2024
REGINA KOSSOSKI ROGISKI	062.xxx.xxx-xx	1242	/2024
REGINALDO VALLE	856.xxx.xxx-xx	300	/2024
REINALDO APARECIDO FERREIRA	029.xxx.xxx-xx	1449	/2024
REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS	230.xxx.xxx-xx	1745	/2024
REINALDO DIAS DAS NEVES	760.xxx.xxx-xx	76	/2024
REINALDO DOMINGUES DA SILVA	450.xxx.xxx-xx	189	/2024
REINALDO FRANCISCO MAFRA	718.xxx.xxx-xx	712	/2024
REINALDO LOREJAN	306.xxx.xxx-xx	405	/2024
REJANE DE FATIMA MILESKI	503.xxx.xxx-xx	406	/2024
REJANE DE FATIMA MILESKI	503.xxx.xxx-xx	2161	/2024
RENATA CRISTINA DA SILVA PAMPUCH	060.xxx.xxx-xx	1343	/2024
RENATO CAPISTRANO BASQUEROTE	868.xxx.xxx-xx	1360	/2024
RENATO CICHON E OUTROS	168.xxx.xxx-xx	86	/2024
RENATO VALENTE	232.xxx.xxx-xx	477	/2024
RENE BATISTA DE SOUZA	156.xxx.xxx-xx	478	/2024
RENE BATISTA DE SOUZA	156.xxx.xxx-xx	479	/2024
RENE BATISTA DE SOUZA	156.xxx.xxx-xx	480	/2024
RENE BATISTA DE SOUZA	156.xxx.xxx-xx	481	/2024
RENE BATISTA DE SOUZA	156.xxx.xxx-xx	184	/2024
RENI CARLOS FRANÇA E SUA ESPOSA	641.xxx.xxx-xx	1126	/2024
RICARDO BROSIN	456.xxx.xxx-xx	1689	/2024
RICARDO FALCÃO LOVATO	039.xxx.xxx-xx	934	/2024
RICHARD EDWARD MAZUREK E OUTROS	353.xxx.xxx-xx	293	/2024
RITA DE CACIA KMIECIK	031.xxx.xxx-xx	1536	/2024
RITA DE SOUZA FERNANDES	962.xxx.xxx-xx	1345	/2024
RIVAIL PEDROSO DE MATTOS	880.xxx.xxx-xx	1189	/2024
ROBERTO APARECIDO DO NASCIMENTO	372.xxx.xxx-xx	1952	/2024
ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS	514.xxx.xxx-xx	473	/2024
ROBERTO BOYDE FONTOURA	232.xxx.xxx-xx	858	/2024
ROBERTO CARLOS FURLIM	030.xxx.xxx-xx	859	/2024
ROBERTO CARLOS FURLIM	030.xxx.xxx-xx	657	/2024
ROBERTO CARLOS VALENDORFF	017.xxx.xxx-xx	1516	/2024

ROBERTO ISAEL RODRIGUES RIBEIRO	875.xxx.xxx-xx	899	/2024
ROBERTO PLAUDA DA CUNHA	561.xxx.xxx-xx	900	/2024
ROBERTO PLAUDA DA CUNHA	561.xxx.xxx-xx	1282	/2024
ROBSON AMERICO DELBOM	103.xxx.xxx-xx	2041	/2024
ROBSON ANTONIO DA SILVA VANEL	097.xxx.xxx-xx	1811	/2024
RODOLFO MARCHIORO SOUZA	018.xxx.xxx-xx	1107	/2024
RODRIGO OSTEN COSTACURTA	855.xxx.xxx-xx	2010	/2024
RODRIGO PRADO DE CARVALHO	040.xxx.xxx-xx	1751	/2024
RODRIGO SAUERESSIG	707.xxx.xxx-xx	1898	/2024
ROGERIO CARLOS SILVA	783.xxx.xxx-xx	680	/2024
ROGÉRIO LEVANDOSKI	685.xxx.xxx-xx	768	/2024
ROGERIO LUIZ JORGE	395.xxx.xxx-xx	384	/2024
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	898.xxx.xxx-xx	662	/2024
ROGÉRIO SETTE PEDROSO	969.xxx.xxx-xx	1623	/2024
ROMALDO NORBERTO KISTENMACHER	359.xxx.xxx-xx	280	/2024
ROMEO LUGARINI	319.xxx.xxx-xx	294	/2024
ROMILDO MARQUES DE FARIA	021.xxx.xxx-xx	205	/2024
RONALDO ADRIANO PRADO DE CARVALHO	040.xxx.xxx-xx	1744	/2024
RONNE VON BARBOSA DE OLIVEIRA	480.xxx.xxx-xx	652	/2024
ROQUE ANTONIO FERNANDES E OUTROS	236.xxx.xxx-xx	266	/2024
ROQUE DAMIÃO KOSSOSKI	394.xxx.xxx-xx	1273	/2024
ROSA CRISTINA LACK	394.xxx.xxx-xx	1274	/2024
ROSA CRISTINA LACK	394.xxx.xxx-xx	330	/2024
ROSA DA LUZ	655.xxx.xxx-xx	46	/2024
ROSA GONÇALVES ROSA	050.xxx.xxx-xx	1417	/2024
ROSA MARIA	564.xxx.xxx-xx	1420	/2024
ROSA MARIA DA TRINDADE	453.xxx.xxx-xx	677	/2024
ROSA MARIA KLEMPS	084.xxx.xxx-xx	1306	/2024
ROSALINA BATISTA DA LUZ	066.xxx.xxx-xx	1523	/2024
ROSALINA DA SILVA VIEIRA	035.xxx.xxx-xx	2056	/2024
ROSALINA MIRANDA DE CASTRO	854.xxx.xxx-xx	868	/2024
ROSANE NUNES MATUCHEWSKI	680.xxx.xxx-xx	465	/2024
ROSANGELA APARECIDA FEITOSA	874.xxx.xxx-xx	873	/2024
ROSANGELA BEAL SOETTE MATIAS	877.xxx.xxx-xx	713	/2024
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	035.xxx.xxx-xx	1809	/2024
ROSANGELA DE JESUS PRADO - AUTONOMO	065.xxx.xxx-xx	1892	/2024
ROSANGELA GONÇALVES MARQUES	082.xxx.xxx-xx	1807	/2024
ROSANGELA SANTA ANA	261.xxx.xxx-xx	1808	/2024
ROSANGELA SANTA ANA	261.xxx.xxx-xx	1381	/2024
ROSARIA MARIA LUGARINI STIVAL	636.xxx.xxx-xx	555	/2024
ROSELI AILFELDER DOS SANTOS	020.xxx.xxx-xx	736	/2024
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	608.xxx.xxx-xx	955	/2024
ROSELI APARECIDA MARCONDES	021.xxx.xxx-xx	1327	/2024
ROSELI JACOBY	456.xxx.xxx-xx	1121	/2024
ROSELI TEREZINHA SOARES DE LIMA	583.xxx.xxx-xx	676	/2024
ROSEMAR DOS SANTOS	044.xxx.xxx-xx	2150	/2024
ROSEMARI RIBAS DANRAT - AUTONOMA	017.xxx.xxx-xx	1144	/2024
ROSEMARY DE CAMARGO MOREIRA	190.xxx.xxx-xx	1295	/2024
ROSEMERI APARAECIDA MARTINS	046.xxx.xxx-xx	1510	/2024
ROSILDA DE LIMA DE GODOY	065.xxx.xxx-xx	1597	/2024
ROSILDA PINTO REBELO	039.xxx.xxx-xx	773	/2024
ROSILENE ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	075.xxx.xxx-xx	1967	/2024
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	050.xxx.xxx-xx	1968	/2024
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	050.xxx.xxx-xx	1399	/2024
ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	071.xxx.xxx-xx	2072	/2024
ROSNEY MENDES VON TEMPSKI	111.xxx.xxx-xx	350	/2024
ROZANE FERREIRA DOS SANTOS	027.xxx.xxx-xx	1276	/2024
RUBENS ERNANI FRAGUEL	394.xxx.xxx-xx	1541	/2024
RUBENS FRANCISCO DA SILVA	411.xxx.xxx-xx	1479	/2024
RUBENS NUNES RODRIGUES E OUTROS	886.xxx.xxx-xx	716	/2024
RUDNEI DE OLIVEIRA SILVA	079.xxx.xxx-xx	2024	/2024
RUI GRAÇA DE FREITAS GONÇALVES	011.xxx.xxx-xx	999	/2024
RUTE BORSZCZ DE PAULA	599.xxx.xxx-xx	1379	/2024
RUTH FRANKE	775.xxx.xxx-xx	1514	/2024
RUY EUGÊNIO COMPARIN	035.xxx.xxx-xx	1515	/2024
RUY EUGÊNIO COMPARIN	035.xxx.xxx-xx	791	/2024
SALETE DO ROCIO SANTANA	680.xxx.xxx-xx	2053	/2024
SALETE ROSA DE MOURA E OUTRO	519.xxx.xxx-xx	2054	/2024
SALETE ROSA DE MOURA E OUTRO	519.xxx.xxx-xx	2055	/2024
SALETE ROSA DE MOURA E OUTRO	519.xxx.xxx-xx	1240	/2024
SALETE VANEL DOS SANTOS CORDEIRO	044.xxx.xxx-xx	1805	/2024
SALVADOR MATOSO DA SILVA	514.xxx.xxx-xx	827	/2024
SAMUEL FERNANDES	552.xxx.xxx-xx	828	/2024
SAMUEL FERNANDES	552.xxx.xxx-xx	420	/2024
SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS	061.xxx.xxx-xx	2048	/2024
SANDRA FERREIRA DE LARA	561.xxx.xxx-xx	107	/2024
SANDRA MARA DE BRITO	082.xxx.xxx-xx	1819	/2024
SANDRA REGINA BRANCO	012.xxx.xxx-xx	765	/2024
SANDRA REGINA DOS SANTOS	049.xxx.xxx-xx	1454	/2024
SANDRA REGINA DOS SANTOS CORDEIRO	087.xxx.xxx-xx	2095	/2024
SANDRO ALVES DE ALMEIDA	057.xxx.xxx-xx	2113	/2024
SANDRO LINO	996.xxx.xxx-xx	1079	/2024
SANDRO MARCIO LOPES	850.xxx.xxx-xx	1080	/2024
SANDRO MARCIO LOPES	850.xxx.xxx-xx	1302	/2024
SANTINA DE PAULA CORDEIRO	653.xxx.xxx-xx	1432	/2024
SCHEULA GOMES SOARES DO NASCIMENTO	008.xxx.xxx-xx	1406	/2024
SEBASTIANA LUIZA DE OLIVEIRA	354.xxx.xxx-xx	1407	/2024
SEBASTIANA LUIZA DE OLIVEIRA	354.xxx.xxx-xx	444	/2024
SEBASTIÃO ANTONIO COSTA VIEIRA	559.xxx.xxx-xx	673	/2024

SEBASTIÃO BALBINO DA SILVA	470.xxx.xxx-xx	2077	/2024
SEBASTIÃO BEDIM DE LIMA	691.xxx.xxx-xx	717	/2024
SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	617.xxx.xxx-xx	795	/2024
SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA	861.xxx.xxx-xx	269	/2024
SEBASTIÃO LUIZ BASE	451.xxx.xxx-xx	656	/2024
SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS	445.xxx.xxx-xx	559	/2024
SELMA DE FRANÇA ALBANO E OUTRO	592.xxx.xxx-xx	1102	/2024
SELMA MARIA PEREIRA DA SILVA	831.xxx.xxx-xx	1103	/2024
SELMA MARIA PEREIRA DA SILVA	831.xxx.xxx-xx	1222	/2024
SENHORINHA PINHEIRO DO PRADO	611.xxx.xxx-xx	1371	/2024
SERGIO CARLOS DE SOUSA	897.xxx.xxx-xx	567	/2024
SERGIO CERQUEIRA DE BRITO	942.xxx.xxx-xx	651	/2024
SÉRGIO FERREIRA DE PAULA	718.xxx.xxx-xx	1228	/2024
SERGIO LUIZ FERREIRA DA LUZ E OUTROS	537.xxx.xxx-xx	247	/2024
SERGIO LUIZ SKURY	022.xxx.xxx-xx	686	/2024
SERGIO RIBEIRO	041.xxx.xxx-xx	1264	/2024
SERGIO ROBERTO TENCHINA	825.xxx.xxx-xx	994	/2024
SERGIO RODRIGUES	809.xxx.xxx-xx	1631	/2024
SERGIO VINICIUS DALLA STELLA	053.xxx.xxx-xx	1687	/2024
SERINEU SOARES FICHA	031.xxx.xxx-xx	2063	/2024
SEVERINO AMALIO GUERREIRO E OUTROS	141.xxx.xxx-xx	303	/2024
SEVERINO BELO DA SILVA E SERGIO BELO DA SILVA	858.xxx.xxx-xx	454	/2024
SHIROSHI ONIKI E OUTROS	278.xxx.xxx-xx	455	/2024
SHIROSHI ONIKI E OUTROS	278.xxx.xxx-xx	370	/2024
SIDEVAL ALVES DA SILVA	074.xxx.xxx-xx	43	/2024
SIDINEIA DOS PASSO TOLEDO	017.xxx.xxx-xx	1382	/2024
SIDNEI TREVISAN	724.xxx.xxx-xx	1009	/2024
SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA	496.xxx.xxx-xx	674	/2024
SILMARA APARECIDA LIKES E OUTRA	790.xxx.xxx-xx	1156	/2024
SILMARA DA SILVA	859.xxx.xxx-xx	1829	/2024
SILVANA DOS SANTOS DE LARA	036.xxx.xxx-xx	2066	/2024
SILVANA PEREIRA DA TRINDADE	031.xxx.xxx-xx	1803	/2024
SILVANIRA CORDEIRO PORTELA	621.xxx.xxx-xx	804	/2024
SILVESTRE MATIAS DE FREITAS	596.xxx.xxx-xx	1801	/2024
SILVESTRE SIKORA	574.xxx.xxx-xx	684	/2024
SILVIO DA SILVA FERMINO	026.xxx.xxx-xx	685	/2024
SILVIO DE SOUZA	171.xxx.xxx-xx	1484	/2024
SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	857.xxx.xxx-xx	1485	/2024
SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	857.xxx.xxx-xx	908	/2024
SILVIO KMIECIK	602.xxx.xxx-xx	909	/2024
SILVIO KMIECIK	602.xxx.xxx-xx	546	/2024
SIMÃO VALENGA	321.xxx.xxx-xx	1211	/2024
SIMONE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	755.xxx.xxx-xx	834	/2024
SIMONE REGINA DE OLIVEIRA CORA	724.xxx.xxx-xx	2067	/2024
SIMPLICIANO MENDES DA SILVA	117.xxx.xxx-xx	482	/2024
SIRLENE BIERNARSKI	962.xxx.xxx-xx	1714	/2024
SIRLEY GONÇALVES DE BRITO	825.xxx.xxx-xx	1506	/2024
SOEDER DA SILVA	744.xxx.xxx-xx	792	/2024
SOELI SIOTTA ENDRES	015.xxx.xxx-xx	1071	/2024
SOFIA NOVAK E ERASMO NOVAK	394.xxx.xxx-xx	1611	/2024
SOLANGE CARDOSO CHAGAS	047.xxx.xxx-xx	1442	/2024
SOLANGE CRISTINA JUSTI	724.xxx.xxx-xx	193	/2024
SOLANGE DE FATIMA COSTA	004.xxx.xxx-xx	2119	/2024
SOLANGE GONÇALVES	024.xxx.xxx-xx	1136	/2024
SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	011.xxx.xxx-xx	1137	/2024
SONIA MARLY GREMSKI	937.xxx.xxx-xx	695	/2024
SUELI CATARINA DOS SANTOS	583.xxx.xxx-xx	1494	/2024
SUELI DO ROCIO RAVANELLO DO PRADO	622.xxx.xxx-xx	970	/2024
SUELI DOS SANTOS	028.xxx.xxx-xx	1532	/2024
SUSANA APARECIDA RODRIGUES ESPINDOLA	765.xxx.xxx-xx	450	/2024
SUSANA DA SILVA TEIXEIRA	038.xxx.xxx-xx	2117	/2024
TADEU ALVES DA SILVA	033.xxx.xxx-xx	1461	/2024
TADEU EDISON BOZA	184.xxx.xxx-xx	494	/2024
TADEU RENATO CARPESKI	171.xxx.xxx-xx	487	/2024
TAIANA DA SILVA STIVAL	055.xxx.xxx-xx	1123	/2024
TAISE TOBIAS RIBEIRO	067.xxx.xxx-xx	1367	/2024
TANILO TOMAS VOLETE	041.xxx.xxx-xx	1227	/2024
TATIANA SARAIVA	058.xxx.xxx-xx	1644	/2024
TATIANAFERREIRA DIAS	035.xxx.xxx-xx	2075	/2024
TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	049.xxx.xxx-xx	2111	/2024
TATIANE DO ROCIO VOLETE	033.xxx.xxx-xx	929	/2024
TATIANE FERREIRA DE PAULA	062.xxx.xxx-xx	1377	/2024
TATIANE MOREIRA ROMULADO	050.xxx.xxx-xx	1378	/2024
TATIANE MOREIRA ROMULADO	050.xxx.xxx-xx	1499	/2024
TEDY JOÃO PACÍFICO E ESPOSA	468.xxx.xxx-xx	1046	/2024
TEODORO GOGOLA	316.xxx.xxx-xx	7	/2024
TEREZA AGUIAR EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	500.xxx.xxx-xx	8	/2024
TEREZA DE FATIMA DA SILVA	001.xxx.xxx-xx	210	/2024
TEREZA DE JESUS SANTOS	962.xxx.xxx-xx	1278	/2024
TEREZA GERONIMA STELA BOTEGA LEONARDI	111.xxx.xxx-xx	912	/2024
TEREZA JUQUER	764.xxx.xxx-xx	424	/2024
TEREZA MENDES DE OLIVEIRA LEAL	974.xxx.xxx-xx	388	/2024
TEREZINHA DE JESUS MATIAS	924.xxx.xxx-xx	1304	/2024
TEREZINHA ROCHA DA SILVA	611.xxx.xxx-xx	809	/2024
TEREZINHA ROSELI PAULIN	029.xxx.xxx-xx	885	/2024
TERVINA PEREIRA DOS SANTOS	685.xxx.xxx-xx	28	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1110	/2024
THAIS STEFANI APARECIDA DA SILVA	105.xxx.xxx-xx	2105	/2024
THEREZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	353.xxx.xxx-xx	472	/2024

THIAGO ALVARENGA	047.xxx.xxx-xx	919	/2024
THIAGO QUINTINO PEREIRA DA SILVA	043.xxx.xxx-xx	1705	/2024
THYAGO ANDRE CHOINSKI LAZARO	065.xxx.xxx-xx	1727	/2024
TIAGO PIANARO	009.xxx.xxx-xx	1677	/2024
TONY CRISTÓVÃO PACÍFICO	632.xxx.xxx-xx	1047	/2024
VAGNEI LOPES NASCIMENTO	359.xxx.xxx-xx	374	/2024
VAGNER DA SILVA	055.xxx.xxx-xx	1852	/2024
VALDEVINA CORDEIRO DOS SANTOS	083.xxx.xxx-xx	1439	/2024
VALDICEIA PEREIRA DA SILVA	050.xxx.xxx-xx	1277	/2024
VALDINEIA APARECIDA VICHI DA SILVA	006.xxx.xxx-xx	319	/2024
VALDIR DA CRUZ	660.xxx.xxx-xx	691	/2024
VALDIR DA SILVA	009.xxx.xxx-xx	476	/2024
VALDIR MULLINOFF	034.xxx.xxx-xx	17	/2024
VALDIR RIBAS MACHADO	016.xxx.xxx-xx	960	/2024
VALDIR SILVEIRA CAVALHEIRO	382.xxx.xxx-xx	2068	/2024
VALDIR SOUZA	354.xxx.xxx-xx	381	/2024
VALDIRENE FLORES DA SILVA	804.xxx.xxx-xx	1540	/2024
VALDIRENE REGAGNHAN	059.xxx.xxx-xx	1784	/2024
VALDIRENE RODRIGUES DE MORAES	033.xxx.xxx-xx	1718	/2024
VALDIRENE SIMONE IEGUER	039.xxx.xxx-xx	1410	/2024
VALDISIR DE OLIVEIRA	667.xxx.xxx-xx	351	/2024
VALDIVINO FÁBRICIO DA SILVA E OUTROS	007.xxx.xxx-xx	352	/2024
VALDIVINO FÁBRICIO DA SILVA E OUTROS	007.xxx.xxx-xx	16	/2024
VALDIVINO MARTINS DE ARAUJO	597.xxx.xxx-xx	2159	/2024
VALDOMIRO ALVES DO NASCIMENTO	240.xxx.xxx-xx	470	/2024
VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	450.xxx.xxx-xx	1394	/2024
VALMIR DOS SANTOS	927.xxx.xxx-xx	1660	/2024
VALMIR GERBER	859.xxx.xxx-xx	1661	/2024
VALMIR GERBER	859.xxx.xxx-xx	2154	/2024
VALMOR DE PAULA ANTUNES	640.xxx.xxx-xx	400	/2024
VALQUIRIA MALTEZO DE PAULA	059.xxx.xxx-xx	1708	/2024
VALTEMIR PEREIRA	023.xxx.xxx-xx	1728	/2024
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA	307.xxx.xxx-xx	1998	/2024
VANDERLEI ADRIANO DOS SANTOS	804.xxx.xxx-xx	968	/2024
VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	729.xxx.xxx-xx	969	/2024
VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	729.xxx.xxx-xx	581	/2024
VANESSA CRISTINA TEIXEIRA DAS NEVES	038.xxx.xxx-xx	2092	/2024
VANIA CHIMANSKI	042.xxx.xxx-xx	1372	/2024
VANILDE DO ROCIO WOLETE	006.xxx.xxx-xx	1115	/2024
VANIR CARLOS DA SILVA	667.xxx.xxx-xx	246	/2024
VANISSE APARECIDA FURLIN	865.xxx.xxx-xx	822	/2024
VANUSA DE FATIMA F. DA S. DO ESPIRITO SANTO	044.xxx.xxx-xx	1438	/2024
VENERANDA ALBINA LARGURA	317.xxx.xxx-xx	439	/2024
VERA LUCIA COSTA DE PAULA	830.xxx.xxx-xx	1493	/2024
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	103.xxx.xxx-xx	1652	/2024
VERA LUCIA FERREIRA FRANCO DALSOTO	999.xxx.xxx-xx	1078	/2024
VERA LUCIA GARCIA	025.xxx.xxx-xx	1168	/2024
VERA LUCIA VAZ CLAUDIO	034.xxx.xxx-xx	1722	/2024
VERA LUCIA Z. PERES	051.xxx.xxx-xx	1325	/2024
VERA MARIA PHAULOS DE ANDRADE	045.xxx.xxx-xx	1591	/2024
VICENTE BUDEL	185.xxx.xxx-xx	508	/2024
VICTOR BOLAK	030.xxx.xxx-xx	1279	/2024
VILMA DO ROSARIO	769.xxx.xxx-xx	1021	/2024
VIRGINIA DO ROCIO PINTO DE FARIA E JANE LUCIA DO PILAR	321.xxx.xxx-xx	1024	/2024
VISMAR DE MATOS	664.xxx.xxx-xx	897	/2024
VITOR VIEIRA	624.xxx.xxx-xx	359	/2024
VITURINO VIEIRA	570.xxx.xxx-xx	1653	/2024
VIVIANE NASCIMENTO BARBOSA	871.xxx.xxx-xx	1204	/2024
VLADEMIR DE JESUS FERREIRA MACHADO	736.xxx.xxx-xx	807	/2024
WAGNER BRAZ DOS SANTOS	029.xxx.xxx-xx	1743	/2024
WALDEMIRO MAROS	359.xxx.xxx-xx	722	/2024
WALTER ANTONIO DE ANDRADE E OUTRA	203.xxx.xxx-xx	430	/2024
WALTER AUGUSTO SILVA	.xxx.xxx-xx	449	/2024
WANDERLEI IPLINSKI JUNIOR	814.xxx.xxx-xx	753	/2024
WANDERLEY GOULART	007.xxx.xxx-xx	1927	/2024
WASHINGTON APARECIDO ALFARO	160.xxx.xxx-xx	592	/2024
WENDERFANKELL DOS SANTOS VIEIRA	073.xxx.xxx-xx	1425	/2024
WILLIAN NALEPA	065.xxx.xxx-xx	1146	/2024
WILLIAN SOARES ROSA	106.xxx.xxx-xx	2112	/2024
WILSON GONÇALVES DOS SANTOS	185.xxx.xxx-xx	907	/2024
WILSON VEIGA MARTINS	032.xxx.xxx-xx	412	/2024
YASILIS KRISTINI LEVINSKI	089.xxx.xxx-xx	2125	/2024
YURI VANCONCELOS SILVA	028.xxx.xxx-xx	2126	/2024
YURI VANCONCELOS SILVA	028.xxx.xxx-xx	1970	/2024
ZANEDETE LARANJEIRA MOREIRA	069.xxx.xxx-xx	1164	/2024
ZAQUEU PRESTES	010.xxx.xxx-xx	1235	/2024
ZENIVAL PEREIRA DA SILVA	585.xxx.xxx-xx	308	/2024
A. ANTONIO DOS SANTOS FOQUES - AA ARMACOES DE MOVEIS LTDA	35441448000125	1901	/2024
ADEGAWINE E-COMMERCE DE BEBIDAS EIRELI	34728820000116	1881	/2024
ADRIANOS BAR E LANCHONETE LTDA-ME	03311376000105	545	/2024
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	02531343000108	1858	/2024
AGILIDADE COMERCIO DE GAS LTDA	30657747000188	1849	/2024
AGRISEM IND. COM. FÉRTIL LTDA.	76471747000190	174	/2024
AIRTON ALOISIO DILL - ME	33345176000134	1863	/2024
AJF REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA - ME	24664974000138	1767	/2024
ALAMO, ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA - ME	05474346000145	875	/2024
ALBERTINA GONÇALVES DE O. SILVEIRA	904.xxx.xxx-xx	876	/2024
ALBERTINA GONÇALVES DE O. SILVEIRA	904.xxx.xxx-xx	877	/2024
ALBERTINA GONÇALVES DE O. SILVEIRA	904.xxx.xxx-xx	878	/2024

ALBERTINA GONÇALVES DE O. SILVEIRA	904.xxx.xxx-xx	879	/2024
AMPLA - ARTEFATOS E MANUFATURAS DE PLÁSTICOS LTDA- EPP	16528177000103	1574	/2024
ANANAI TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A	42215683000306	2083	/2024
ANDREIA FERREIRA NATEL	12028529000100	1207	/2024
ANPAQUE - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA	35263260000134	1889	/2024
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA EMPREITEIRA - ME	04885492000109	776	/2024
ARI VIEIRA DA SILVA	04849418000129	774	/2024
ART ESTOFARIA LTDA -ME	14119865000186	1470	/2024
ARTE NARGUILE LTDA - ME	29568972000169	1969	/2024
ARTECH METALURGICA LTDA - ME	25137883000107	1773	/2024
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA BIBLICA CAMPINA DO SIQUEIRA	77384121000109	321	/2024
ASSOCIAÇÃO PEDAGOGICA ANTROPOFOSICA TURMALINA - APAT	74062043000138	322	/2024
ASSOCIAÇÃO PEDAGOGICA ANTROPOFOSICA TURMALINA - APAT	74062043000138	1369	/2024
ATTRAKTIVA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	72534605000505	1452	/2024
AVANTE COMERCIO DE PAPEIS - LTDA	34736831000148	1890	/2024
AVIARIO ESTIVAL LTDA	26112328000193	1780	/2024
AVIÁRIO ESTIVAL LTDA - FILIAL	26112328000274	2020	/2024
B R DE LARAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	07150108000100	943	/2024
B.S FOODS COMERCIO DE CARNES - EIRELI - EPP	01734733000112	850	/2024
BANCO BRADESCO S.A.	60746948762551	1578	/2024
BIG STORAGE GUARDA - MOVEIS LTDA - ME	15436687000180	1686	/2024
BORTOLINI SOLUCOES ODONTOLOGICAS LTDA	40705901000101	2005	/2024
BOZA E SANTOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E TRANSPOR	02163057000137	752	/2024
BRAINSTORM MUSHROOMS LTDA	42312064000178	2022	/2024
BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA	77793958000101	864	/2024
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04649967000150	1583	/2024
BROTHERS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA	41069407000152	2028	/2024
C.A. MATIAS LTDA - ME	05490376000145	847	/2024
C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA ME	07400677000166	848	/2024
C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA ME	07400677000166	849	/2024
C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA ME	07400677000166	964	/2024
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00360305453834	1577	/2024
CALIARI AR CONDICIONADO LTDA.ME	14077818000117	1465	/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	01645691000143	941	/2024
CAMPO MAGRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	38535110000120	1924	/2024
CARLOS ALBERTO BARBOSA LTDA	39973429000109	1942	/2024
CASA AMBIENTE COMERCIAL ELETROMOVEIS LTDA - ME	05091788000455	1837	/2024
CASA DA CEBOLA LTDA	11439814000224	2035	/2024
CASADEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	11381093000168	1582	/2024
CDA STEEL FABRICACAO E MONTAGEM LTDA	44174873000196	1992	/2024
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	76610591000180	974	/2024
CENTRO DE RECUPERAÇÃO ABRIGO SEGURO	25043138000107	1883	/2024
CEREAIS SANTA HELENA LTDA - ME	23278174000116	1746	/2024
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	138	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		139	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		140	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		141	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		142	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		143	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		144	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		145	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		146	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		147	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		148	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		149	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		150	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		151	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		152	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		153	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		154	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		155	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		156	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		157	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		158	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		159	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		160	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		161	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		162	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		163	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		164	/2024
CICERO GOMES CONSTRUTORA- EIRELI	27229026000162	1790	/2024
CKS CONSTRUÇÕES LTDA	35189493000134	2130	/2024
CLARO S. A	40432544022469	1090	/2024
CLARO S.A	40432544000147	1750	/2024
CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇAO LTDA	05886896000171	1097	/2024
CLUBE FENIX DE RADIOAEROMODELISMO	81911117000129	855	/2024
COBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SACOS DE PAPEL LTDA - EPP	01682908000195	789	/2024
COLONHESI MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04414415000162	790	/2024
COLONHESI MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04414415000162	746	/2024
COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIJOS E DEFUMADOS MARIANO LTDA	39728091000111	1941	/2024
COMERCIO DE FERRAGENS CAMPO MAGRO - EIRELI	35430323000280	1980	/2024
COMÉRCIO DE GESSO MINAS GERAIS EIRELI - ME	04793452000129	777	/2024
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	76592807000122	1152	/2024
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	76484013000145	1153	/2024
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	76484013000145	1154	/2024
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	76484013000145	1155	/2024
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	76484013000145	904	/2024
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URB	04762909000138	2142	/2024
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COMESP	08061295000118	2143	/2024

CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COMESP	08061295000118	2144	/2024
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COMESP	08061295000118	2145	/2024
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COMESP	08061295000118	2138	/2024
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	2139	/2024
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	2140	/2024
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	2141	/2024
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1678	/2024
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04368898000106	1679	/2024
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04368898000106	959	/2024
COSTA & FILLUS TRANSPORTES LTDA - ME	11364944000164	1186	/2024
COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81130809000130	918	/2024
CRISOSTOMO & CRISOSTOMO LTDA - ME	26191659000166	1781	/2024
D & J ARTESANATOS LTDA - ME	26163932000149	1794	/2024
D CATELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	48081144000146	2029	/2024
D' CATELLI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME	22192133000140	1771	/2024
DAIANE PRISCILA BAEDESKI FILUS NETTO	38186189000121	1918	/2024
DANIEL GONCALVES RIBEIRO - MARCENARIA	27099066000137	1960	/2024
DAYMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL LTDA	36639071000186	1928	/2024
DEBORA DAMARIS DE LIMA FERREIRA - ME	35709155000186	1903	/2024
DEBORAH DE CASTRO LOPES VALGARENGUI	074.xxx.xxx-xx	1904	/2024
DELTA FRIO ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA	43375522000180	1990	/2024
DESKART INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME	29694230000180	1905	/2024
DESPACHANTE NANI LTDA	41171912000103	2034	/2024
DIGITAL SOLUTION CONVERTING ENGENHARIA - EIRELI - ME	23009757000141	1737	/2024
DILVA SOUZA FRONZA - ME	82419276000173	749	/2024
DORO LUCAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	38493816000177	1920	/2024
DOROTI DA CONCEIÇAO FOLQUENING	065.xxx.xxx-xx	1921	/2024
DOUGLAS CEZAR DE OLIVEIRA SERVICOS DE DESPACHANTE	45161822000192	2001	/2024
E D GONÇALVES - FERRAGENS - ME	12456375000140	1593	/2024
EDE CARLOS DA SILVA	44652335000160	1999	/2024
EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04358303000131	747	/2024
EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME	09149633000130	1074	/2024
EDUARDO AFFONSO SCORSIN - ME	34840080000105	1894	/2024
EDUARDO PASSARELA BORTOLETTO & CIA LTDA	05221186000122	814	/2024
EDUARDO SILVA ROSSI E CIA LTDA - ME	34296963000104	1878	/2024
EF & LBD ECOMMERCE LTDA	51576241000114	2104	/2024
EKIPE PLANEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA	85075695000123	731	/2024
EKKO 80 COMÉRCIO E REVESTIMENTOS ESPECIAIS EIRELI	09193193000461	1756	/2024
ELI PRESTES PEREIRA - ME	19517824000161	1659	/2024
ELIAS ALVES NASCIMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	34703369000182	1886	/2024
ELIAS E EKERMANN COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME	21929648000117	1729	/2024
ELO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	23257814000101	1754	/2024
EMBALUC IND. E COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	08214171000125	1732	/2024
EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA - ME	07820910000160	1109	/2024
EMERSON FRANCISCO OSORIO - ME	09661188000193	1105	/2024
EMILIANO & SANTOS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	27518243000172	1842	/2024
ENERGY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME	05231050000101	1609	/2024
ENOQUE ALVES DE LIMA RUELLA ACESSORIOS PARA VEICULOS - ME	33304920000152	1860	/2024
ESTRUTURAL TRAILERS - ME	21539608000169	1720	/2024
EXPRESSO GUEPARDO TURISMO E TRANSPORTE EIRELI	36286830000174	1925	/2024
EZEQUIEL DA COSTA ROSA	100.xxx.xxx-xx	1926	/2024
FABIO ANTONIO DROSZAK- CONSTRUÇÕES	31470239000159	1854	/2024
FANDERUFF MARKETING E EVENTOS LTDA	44195721000170	1993	/2024
FARMACIA STRAMED LTDA	32087616000219	1939	/2024
FASTTEL ENGENHARIA LTDA	80527104000198	1656	/2024
FERNANDA MAIARA	078.xxx.xxx-xx	1657	/2024
FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR - ME	04990612000120	801	/2024
FILTRASUL IND. E COM. DE FILTROS E ACESS AUTOM EIRELI - ME	06036385000123	1571	/2024
FLEXO TECH INDUSTRIAL LTDA	03585941000122	933	/2024
FOGGIATO E FILHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- ME	19723109000185	1658	/2024
FORTES E COELHO AUTOPLACAS LTDA	19097884000172	1895	/2024
FORTUNA PRODUTOS HIDROPÔNICOS LTDA	07257351000121	976	/2024
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	03190167000150	1674	/2024
FUNERARIA SAO JOSE CAMPO MAGRO LTDA	39613247000119	1675	/2024
FUNERARIA SAO JOSE CAMPO MAGRO LTDA	39613247000119	1935	/2024
G. L. PAVOSKI - SERVIÇOS - ME	11512320000147	1786	/2024
G1 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	36598077000152	1908	/2024
GALPAO COLONIA RESTAURANTE ESPACO & EVENTOS - EIRELI	35137091000196	1884	/2024
GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07777460000170	996	/2024
GERMANO DE SOUZA LOPES - ME	24275550000181	1764	/2024
GIL ROBERTO SARMENTO BELLEGARD EIRELI - ME	16623827000191	1581	/2024
GIOVANNI BUFFET E EVENTOS LTDA	11114645000171	1161	/2024
GRANVALLE INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI	18792256000144	1638	/2024
GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12322465000148	1214	/2024
GUERRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	50168310000198	2101	/2024
HANGAR RACING DRIFT CM LTDA	36583519000197	1909	/2024
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	95	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	96	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	97	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	98	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	99	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	100	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	101	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	102	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	103	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	104	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	105	/2024
HEITOR PROENÇA	033.xxx.xxx-xx	106	/2024
HELPMED SAÚDE LTDA	04770650000177	2059	/2024

HIDRICO QUIMICA LTDA	48825647000189	2044	/2024
HIPERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	14583021000191	1491	/2024
HOMEART DECOR COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	18665631000195	1776	/2024
HORA DO LANCHE PRODUTOS CASEIROS LTDA	11835571000162	1200	/2024
HORIZON MANUTENÇÃO DE REDES LTDA - ME	27282247000102	1201	/2024
HORIZON MANUTENÇÃO DE REDES LTDA - ME	27282247000102	1789	/2024
HYGIELINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	16754226000118	1585	/2024
IGREJA EVANGELICA ASSE. DE DEUS RENOVADA CHAMA VIVA CAMPO M.	27520095000120	2002	/2024
ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	85489524000140	770	/2024
IMP COM. ATACADISTA, VEREJISTA E PRESENT. COM. DE ALIM. LTDA	28753035000463	1917	/2024
INCORPORADORA GAIA EIRELI	12264598000105	1217	/2024
INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A	27410880000120	1218	/2024
INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A	27410880000120	1219	/2024
INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A	27410880000120	1220	/2024
INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A	27410880000120	1221	/2024
INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A	27410880000120	1994	/2024
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES FRIGOSANTOS LTDA- ME	75075390000168	548	/2024
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR	22112109000153	1817	/2024
IRAIDE DOS SANTOS DAMBRAT - ME	75709287000122	538	/2024
IRMAOS PRIMIERI MOVEIS LTDA	38206211000158	1976	/2024
ISABELLA FERNANDA CAGALLI CUNHA CAZARIM	34190526000101	2000	/2024
J.B. FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA	04818764000140	1162	/2024
J.SPAIKE PANIFICADORA & CONFEITARIA LTDA - ME	15722294000132	1566	/2024
J11 USINAGEM LTDA	17729268000161	1613	/2024
JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA - ME	23217208000162	1753	/2024
JANAINA SILVA DE CASTRO - EIRELI	17251128000120	1914	/2024
JARDIM ÉDEN CONSTRUÇÕES LTDA	24279748000133	1978	/2024
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES	77980581000108	37	/2024
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	66	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	67	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	68	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	69	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	70	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	71	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	72	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	73	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	74	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	75	/2024
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	1946	/2024
JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	18929177000132	2162	/2024
JEFERSON BIERNASKI	088.xxx.xxx-xx	2163	/2024
JEFERSON OTAVIO DO LAGO - ME	15161546000100	1495	/2024
JF NEW COLLOR IND. E COM. DE REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA-ME	17690212000140	1655	/2024
JG AUTO CENTER LTDA	22118846000163	1730	/2024
JHONATAN DA LUZ	09615197000148	1907	/2024
JOAO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	12146768000157	1215	/2024
JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO & CIA LTDA-ME	04246673000187	743	/2024
JOSE LEAL SOBRINHO - ME	17539294000127	1595	/2024
JOSE MARCIO DA SILVA MACHADO - ME	13578530000163	1488	/2024
JOSIAS OLIVEIRA LTDA	48202363000136	2030	/2024
JR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	13967938000127	1464	/2024
JUCELEY GONÇALO FELIZARDO - ME	17004933000150	1586	/2024
JULIANO JEFERSON SANTOS PATEK - ME	43227270000142	1979	/2024
K J A BAR E RESTAURANTE LTDA -ME	11072127000132	1158	/2024
KANS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	37697230000161	1956	/2024
KAVEJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA - ME	82239542000186	781	/2024
KRISART MÓVEIS EXTERNOS LTDA	19691121000155	1700	/2024
L. A. CONSTRUTORA LTDA - ME	34919958000100	1701	/2024
L. A. CONSTRUTORA LTDA - ME	34919958000100	1702	/2024
L. A. CONSTRUTORA LTDA - ME	34919958000100	1882	/2024
LA PETIT DAY LANCHONETE E SORVETERIA LTDA	45141543000167	2099	/2024
LAJ ENGENHARIA LTDA - ME	16669837000168	2057	/2024
LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03451124000181	527	/2024
LATIN TABACCO FLAVOURS INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACO LTDA	37449144000130	1915	/2024
LD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	44854697000133	2003	/2024
LDF ALIMENTOS LTDA	32026154000149	2122	/2024
LDF COMERCIAL E TRANSPORTES - EIRELI - ME	29150231000163	1830	/2024
LEMES DE PROENÇA & MACHADO LTDA	07958342000168	1203	/2024
LM COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	20900761000107	1688	/2024
LOJA MIVESTE LTDA - ME	03551148000102	547	/2024
LOYOLA & ELIAS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	05161364000177	813	/2024
LUCIANE LABRES DE OLIVEIRA LTDA	12747725000127	1564	/2024
LUCIANO JORGE PEREIRA MARIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME	35329916000174	1896	/2024
LUCINEIA VESCOW - ME	21910750000170	1721	/2024
LUIZ NOVELLO	03854354000191	78	/2024
LUPA LED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇAO LTDA - EPP	17895237000180	1695	/2024
M E S DAL POZZO ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - ME	24605471000191	1769	/2024
M M MERCARDO EIRELI - ME	25158257000105	1874	/2024
M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80315310000134	887	/2024
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	888	/2024
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	889	/2024
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	890	/2024
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	891	/2024
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	892	/2024
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	893	/2024
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	894	/2024
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	895	/2024
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	902	/2024
MACHADO E MARTINS LTDA - ME	22449468000109	1731	/2024

MAESTRELLI & FERRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	14978245000100	1981	/2024
MAGDALENA KOZECHEEN FARIAS	38949333000134	1932	/2024
MALLMANN COMERCIO LTDA	41246093000116	1965	/2024
MANFRON E INGLES LTDA - ME	26685054000121	1788	/2024
MANZ COMERCIAL DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA LTDA - ME	81048399000182	1796	/2024
MARANELLO-IND E COM. DE PROD. DE PANIFICAÇÃO E CONF. LTDA	45511724000138	2011	/2024
MARCELO GONCALVES ACADEMIA	31077196000146	1910	/2024
MARCOS CESAR BATISTA DOS SANTOS	82639089000103	524	/2024
MARIINHA CONFECÇÕES LTDA - ME	01839314000145	526	/2024
MARKMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME	61563037000112	1822	/2024
MARRIA´S MERCEARIA LTDA	08075173000180	1205	/2024
MARTA BARBOZA ALVES	044.xxx.xxx-xx	1206	/2024
MARTA MIDORI YOSHIDA LTDA	45058309000170	2007	/2024
MASSA FALIDA ALIMENTUS IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIO LTDA	76900224000111	435	/2024
MASSA FALIDA MADEIREIRA PASSAUNA LTDA	84818657000150	541	/2024
MATEUS ARENT E OUTROS	569.xxx.xxx-xx	542	/2024
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA	26626773000171	2086	/2024
MAXIMILIANO SILVA	169.xxx.xxx-xx	2087	/2024
MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE S/A	23481981000131	1959	/2024
MEDRE SOLUÇÕES VISUAIS LTDA	39147122000140	2081	/2024
MELEK MOVEIS E DECORACAO LTDA - ME	36789178000100	1911	/2024
MERCADO BOM PASTOR LTDA	09422177000150	1099	/2024
MERCADO E PANIFICADORA DOIS IRMÃOS LTDA	45783170000128	2015	/2024
MERCADO ELDORADO - EIRELI	29779058000167	1843	/2024
MERCEARIA IAREK LTDA - ME	85504470000145	886	/2024
MHC ARTIGOS DE VIDRO LTDA	39350493000125	1938	/2024
MHR MAQUINAS E FERRAMENTAS - EIRELI	02628355000155	1885	/2024
MIGUEL LEAL MERCADO - ME	02352697000195	539	/2024
MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA.	78608726000107	1243	/2024
MINIMERCADO FREITAS & DRULA LIMITADA	10386099000165	1128	/2024
MITI SERVICOS DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	31274827000117	1856	/2024
MK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	21033827000171	1690	/2024
ML 82 METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA	76091693000137	521	/2024
MOSTAJ COMERCIO DE TABACO E AROMAS EIRELI	39144629000140	1923	/2024
MOTA & PORTELA LTDA -ME	02919277000148	531	/2024
MOTEL ITATIAIA LTDA - EPP	75014522000141	505	/2024
MRI CONVENIENCIAS LTDA - ME	28235774000110	1821	/2024
MSM SPAKE MOVEIS LTDA	46976253000104	2021	/2024
MT MOTORS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	32254824000184	1931	/2024
MTS GRAFICA E EDITORA EIRELI	09557122000158	1098	/2024
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17855864000198	2102	/2024
MULTFIBRA INDUS E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - EPP	14688362000121	1487	/2024
MULTPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA	79448098000102	186	/2024
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	01607539000176	135	/2024
N.P. DE SOUZA &CIA LTDA- ME	07860708000161	1068	/2024
NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04595577000144	754	/2024
NEXUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	50432068000118	2084	/2024
NICOLAS RAIMUNDO PEREIRA - ME	81433559000107	1768	/2024
NICOLI RAIMUNDO PEREIRA - EIRELI	35430323000108	1893	/2024
NOGUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	43861280000135	1986	/2024
NOSLEY JOSÉ DA SILVA	059.xxx.xxx-xx	1987	/2024
NOSLEY JOSÉ DA SILVA	059.xxx.xxx-xx	1988	/2024
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	510	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	511	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	512	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	513	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	514	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	515	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	516	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	517	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	518	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	519	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	520	/2024
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	1845	/2024
O&A BASE FABRICA PARA PANIFICAÇÃO LTDA - ME	30724677000133	1869	/2024
OFÁ PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	29567817000128	1836	/2024
OFICINA DE LATARIAS E PINTURAS PAULIN LTDA	04021836000123	540	/2024
OGG & FILHOS LTDA	76256023000123	525	/2024
OLDERI BARTZ - ME	13720860000141	1900	/2024
OLIVEIRA JARDINS LTDA	07207282000141	947	/2024
OLIVIO WACHEISK DE SOUZA	355.xxx.xxx-xx	948	/2024
ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA - EPP	02264211000248	1645	/2024
P & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	07929518000153	1159	/2024
P. A. T. MONTEIRO ME	13273277000130	1239	/2024
P.J. GARRET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	33576882000197	1880	/2024
PAESAGGIO MOVEIS LTDA - ME	37048503000147	1913	/2024
PARANACAMPO FIOS E FIBRAS TEXTEIS - EIRELI	35328082000182	1897	/2024
PEREJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	80049828000173	1029	/2024
PLANA MARCENARIA E ARQUITETURA LTDA - ME	35688865000177	1906	/2024
POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04345873000197	751	/2024
POP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	10787480000136	1160	/2024
PR SOLOS ENGENHARIA LTDA	39592525000107	1940	/2024
PRIMOS PLACAS VEICULARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	34480754000108	1899	/2024
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00865897000116	1117	/2024
PRO MAX BRASIL FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM ARTEFATO TEXTIL EIRELI	28275739000125	1118	/2024
PRO MAX BRASIL FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM ARTEFATO TEXTIL EIRELI	28275739000125	1797	/2024
PRONETEL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME	80528987000150	1765	/2024
R E DA SILVA CONTÁBIL LTDA	49693603000105	2073	/2024
R P F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33611988000184	1916	/2024

R.M.C CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	21110928000107	1692	/2024
R.P. DOS SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS	13237057000150	1455	/2024
R3. TRADE COMÉRCIO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS LTDA.	29915391000156	1456	/2024
R3. TRADE COMÉRCIO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS LTDA.	29915391000156	1934	/2024
	13614024000182	1601	/2024
RAFALETI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA	12305721000199	1972	/2024
RAMIRO FREIRE DA ROCHA	319.xxx.xxx-xx	1973	/2024
RAQUEL SAITONE	19194671000169	1954	/2024
RCD BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇAO LTDA	17313041000130	1831	/2024
REMARGRAN MARMORARIA LTDA	27522715000160	2058	/2024
RENOVE INDUSTRIA DE MOVEIS, VIDROS, ESQUADRARIAS LTDA	33522896000128	1862	/2024
RESTAURANTE CAMPESTRE GRILL LTDA	17214380000160	1606	/2024
RESTAURANTE NONA JULIA LTDA	37504486000105	1991	/2024
RODRIGO ALBERTO BEAL MATIAS - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME	26011455000104	1778	/2024
ROTA MAXIMA SERVIÇOS LTDA	13783313000105	1459	/2024
ROZALINA APARECIDA DO LAGO - ME	86864071000158	750	/2024
RUSTFER MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - EPP	07486262000157	1042	/2024
S LEAL ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA	07479117000149	1163	/2024
S.BRAZ AQUECEDOR A GAS E ELETRODOMESTICO - ME	21236020000136	1696	/2024
S.C. AMORIM & CIA LTDA-ME	06229664000103	1463	/2024
S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16525656000168	1575	/2024
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77788297000126	852	/2024
SALETE DO ROCIO SANTANA	680.xxx.xxx-xx	853	/2024
SALETE DO ROCIO SANTANA	680.xxx.xxx-xx	854	/2024
SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA	03522704000201	543	/2024
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	95391876000112	903	/2024
SANTOS & CAVALI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	20713011000126	1798	/2024
SAO LUIZ TRANSPORTES LTDA	47281846000100	2023	/2024
SAOVESSI TRANSPORTES LTDA	40257554000193	1943	/2024
SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA.	08412011000190	1028	/2024
SIMPLES MARKETING PROMOÇOES E EVENTOS LTDA - EPP	14029553000181	1466	/2024
SKIBA REI DOS BALANÇOS - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	40832194000106	2045	/2024
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAMPO MAGRO	81173676000189	1572	/2024
SOEDER DA SILVA	744.xxx.xxx-xx	1573	/2024
SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	01160152000114	522	/2024
SOLUEMBA EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME	01476114000175	767	/2024
SPOT LOCACAO DE RASTREADORES LTDA	31962995000103	1857	/2024
T.N.S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	30394073000176	1850	/2024
TAMBAU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	00262714000178	1748	/2024
TECVERDE ENGENHARIA S.A.	10685570000116	1823	/2024
TEDY JOÃO PACÍFICO E ESPOSA	468.xxx.xxx-xx	1824	/2024
TEDY JOÃO PACÍFICO E ESPOSA	468.xxx.xxx-xx	1825	/2024
TEDY JOÃO PACÍFICO E ESPOSA	468.xxx.xxx-xx	1826	/2024
TELEFONICA BRASIL S/A	02558157051824	1639	/2024
TEREZA AGUIAR EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	50076150000157	2089	/2024
TERRAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	77052363000103	54	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1555	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1556	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1557	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1558	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1559	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1560	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1561	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1562	/2024
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1563	/2024
TIAGO CELL - CELULARES LTDA	40576432000160	1951	/2024
TOMBERLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	79564571000109	1871	/2024
TONY CRISTÓVÃO PACÍFICO	632.xxx.xxx-xx	1872	/2024
TOP GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	25342298000149	1838	/2024
TOPFRIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	04883599000100	1944	/2024
TRANS PADRINHO LTDA - ME	08701304000198	1945	/2024
TRANS PADRINHO LTDA - ME	08701304000198	1043	/2024
TRANSPORTE E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM AE LTDA-ME	01926334000153	523	/2024
TRENÓ DOS ANJOS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME	12550925000195	1223	/2024
TRIÂNGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA S/C	78147097000157	117	/2024
TSR EXPRESS LTDA	42820558000163	1977	/2024
UILIANS JOSE DA SILVA - MEI	33710181000107	1867	/2024
VAGNEI LOPES NASCIMENTO	359.xxx.xxx-xx	1868	/2024
VALDEREIDE SIQUEIRA DA SILVA LTDA	17982868000137	1603	/2024
VALDERI DE SOUSA BARBOSA & CIA. LTDA	04705049000109	1604	/2024
VALDERI DE SOUSA BARBOSA & CIA. LTDA	04705049000109	766	/2024
VALENGA SERVIÇOS LTDA - ME	30097709000118	1846	/2024
VALÉRIA AVELINO MARTINS - ME	17250710000172	1625	/2024
VARDANEGA REPRESENTACOES COMERCIAOS - EIRELI	37067021000134	1912	/2024
VILMA LOPES TREVISAN - ME	33472443000134	1865	/2024
VITA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76491422000250	782	/2024
VITOR VENTURI SOBRINHO & CIA LTDA	19086410000125	783	/2024
VITOR VENTURI SOBRINHO & CIA LTDA	19086410000125	1791	/2024
W A DE JESUS SANTOS MOVEIS SOB MEDIDAS - ME	28733309000100	1873	/2024
WADESLAU CHROMIEC NETO E CIA LTDA	76506708000180	1887	/2024
WAGNER BRAZ DOS SANTOS	029.xxx.xxx-xx	1888	/2024
WALDOMIRO SALVADOR DE LARA	11370837000149	1190	/2024
WILLYAM FRANCA DA CUNHA - ME	19655156000139	1685	/2024
YAN CARLOS - ME	26373184000129	1948	/2024
YAN CARLOS FILIAL - ME	26373184000200	1958	/2024
ZIO CASTORO MARCENARIA LTDA	06992741000182	1785	/2024
ADEMAR PEDROSO DA SILVA	.xxx.xxx-xx	133	/2024
ALTAIR DE JESUS RIBAS	.xxx.xxx-xx	265	/2024
ANTONIO ARAÚJO LEITE	.xxx.xxx-xx	211	/2024

ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA	.xxx.xxx-xx	235	/2024
BENEDITO ROSA DA SILVA	.xxx.xxx-xx	173	/2024
CATARINA LIMA DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	690	/2024
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA	.xxx.xxx-xx	128	/2024
ESMERALDO MARTINS	.xxx.xxx-xx	264	/2024
EVA MARIA DA SILVA	.xxx.xxx-xx	441	/2024
FRANCISCO MIRANDA	.xxx.xxx-xx	671	/2024
GERALDO DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	295	/2024
GETULIO CAMARGO	.xxx.xxx-xx	270	/2024
JORDÃO DOS SANTOS LEAL	.xxx.xxx-xx	248	/2024
JOSÉ DE SOUZA	.xxx.xxx-xx	197	/2024
KARL AUGUST KLEINE	.xxx.xxx-xx	47	/2024
LUCILA RIZZO CASTILHO	.xxx.xxx-xx	253	/2024
LUIZ CARLOS VIEIRA PEREZ	.xxx.xxx-xx	271	/2024
NAIR FRANCISCO DE ARAÚJO	.xxx.xxx-xx	284	/2024

Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT, para regularização de débitos que possivelmente se encontram ajuizados. O valor devido deve sofrer os seguintes acréscimos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 0294/03: multa de 20% (art. 63); juros de 1% ao mês (art. 192, § 3º da Constituição Federal de 1988) e correção monetária pelo índice oficial (IPCA) até a data do efetivo pagamento (art. 47 da Lei Municipal 294/2003).

Assim, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80 e da Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, **fica Vossa Senhoria notificada** para, no prazo legal de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, pagar a dívida, acrescida das cominações legais. O não pagamento no prazo dado implicará no ajuizamento da Execução Fiscal da Dívida Ativa, e/ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 18 de janeiro de 2024

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária
Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4000

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:676647C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - PROCESSO Nº 212/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ORLANDO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.116.390/0001-19,** com sede a Laurindo Franco De Godoi, 2082, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43) 99913-0131,** E-mail: bruno@infomaistelecom.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Orlando Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.400.661-2 SSP/PR e CPF nº 008.807.589-37, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 008/2020 - PREGÃO Nº 108/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo e reajustar o valor do contrato nº 009/2020, que trata da prestação de serviços de link de internet, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	31341	PONTO DE HOTSPOT EM FIBRA ÓPTICA - 100 MBPS	SRV	96,00	R$235,00	22.560,00	TELECOM
5	31476	Ponto de intranet em fibra óptica - 300 Mbps	SRV	12,00	R$235,00	2.820,00	TELECOM

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Fica aditivada ao contrato nº 009/2020 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20/01/2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 009/2020– Pregão Presencial nº 108/2019 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de janeiro de 2024

HIROSHI KUBO	*ORLANDO RODRIGUES*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA16CEFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - PROCESSO Nº 212/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSUTECH PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.443.303/0001-56,** com sede A Rua Ataliba Leonel, 457, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-1718,** E-mail: administrativo@consutech.com.br , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Leonardo Melo de Novaes Delafiori, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.986.922-7 SSP/SP e CPF nº 485.630.018-09 residente e domiciliado na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 008/2020 - PREGÃO Nº 108/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo e reajustar o valor do contrato nº 008/2020, que trata da prestação de serviços de link de internet, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de R$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28262	LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA - 100 MBPS	SRV	12,00	R$950,00	11.400,00	CONSULTECH
2	28278	PONTO DE INTRANET EM FIBRA ÓPTICA - 100 MBPS	SRV	312,00	R$25,00	7.800,00	CONSULTECH
3	29212	PONTO DE INTRANET EM VIA RÁDIO - 30 MBPS	SRV	24,00	R$19,00	456,00	CONSULTECH
6	31477	PONTO DE INTRANET EM FIBRA ÓPTICA - 30 MBPS	SRV	24,00	R$60,00	1.440,00	CONSULTECH

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Fica aditivada ao contrato nº 008/2020 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja até 20/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 008/2020– Pregão Presencial nº 108/2019 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de janeiro de 2024

HIROSHI KUBO	*CONSUTECH PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:734025BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 82 2023

AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N. 082/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2023 – PROCESSO Nº. 133/2023
Data de abertura: 17/01/2024 Horário: 10h30in - TIPO: MAIOR DESCONTO

Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses."

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:
VENCEDOR:
TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA CNPJ: 04.983.112/0001-60

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$.)	Porcentagem mínima desconto	Valor Total (R$.)
1	1	70	HR	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPIELLER- MOTOR KHX3144	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
1	2	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120 K	Caterpillar	0,00		R$ 64.932,50

				CATERPILLAR				
				TOTAL DO LOTE 01			**20,10%**	**R$ 80.000,00**
3	5	70	HR	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR CATERPIELLER, 70 HORAS Á 183,33 POR HORA.	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
3	6	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CATERPIELLER	Caterpillar	R$ 1,00		R$ 64.932,50
				TOTAL DO LOTE 03			**20,10%**	**R$ 80.000,00**
5	9	70	UN	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA CASE 580N,- 70 HORAS A 183,33 POR HORA	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
5	10	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCADEIRA CASE 580N	Case	R$ 1,00		R$ 64.932,50
				TOTAL DO LOTE 05			**20,10**	**R$ 80.000,00**
7	13	70	HR	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND-MODELO L220 (BOB CAT)	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
7	14	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND-MODELO L220 (BOB CAT)	New Holland	R$ 1,00		R$ 64.932,50
				TOTAL DO LOTE 07			**20,10%**	**R$ 80.000,00**

Lote	**Item**	**Qtd.**	**Und.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário (R$.)**	**Porcentagem mínima desconto**	**Valor Total (R$.)**
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)								

J MARTINELLI EIRELI – CNPJ: 01.400.519/0001-20

Clevelândia, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:53D324D5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 80

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 80/2023 - PROCESSO Nº 134/2023
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	54	UN	ACENDEDOR PARA FOGÃO. ACENDIMENTO POR FAÍSCA. TAMANHO 2 X 25CM (VARIAÇÃO +-5%).	FWB FAISCA/	7,20	388,80
2	8	UN	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE: 300G,DIÂMETRO: 8CM, ALTURA MÍNIMA: 8CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA BASCULANTE FIXA, ALÇALATERAL E COLHER EM AÇO INOX.	FRATELLI inox/	30,00	240,00
4	60	UN	AVENTAL DE PVC, PARA PROTEÇÃO DOTRONCO CONTRA UMIDADE,PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC, INCOLOR, COM CORDÕES DE NYLON OU TIRAS DE PVC, PARA AJUSTE DO USUÁRIO NO PESCOÇO E CINTURA. TAMANHO:COMPRIMENTO: 1,20 M E LARGURA: 0,70 M.	PREVEMAX1,20X70/	10,20	612,00
5	89	UN	BANDEJA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 600X400X90MM, FORMATO: RETANGULAR, CAPACIDADEMÍNIMA DE: 17 LITROS,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM PROTEÇÃOANTIBACTERIANA.	PLASVALE 17L/	32,00	2.848,00
6	31	UN	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇAS. MATERIAL: AÇO INOX. MEDIDAS: MÍNIMA DE 35X45CM.	KE HOME 35X45/	29,00	899,00
7	24	UN	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE:2 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA LATERAL EM BAQUELITE E TAMPA EM ALUMÍNIO.	DOCESAR 2L/	28,70	688,80
10	8	UN	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA COMCAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7 LITROS, COM ALÇA ARTICULADA PARA FACILITAR NO TRANSPORTE.POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA, POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA E POLIURETANO NO ENCHIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MOR 6L/	80,00	640,00
11	26	UN	CANECA FERVEDOR EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE:2 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, CABO EM BAQUELITE.	DOCESAR 2L/	12,00	312,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
13	24	UN	CHALEIRA EM INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. COM ALÇA E TAMPA NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 30X22X20CM.	KE HOME 4L/	140,00	3.360,00
19	10	UN	CONJUNTO TALHERES COM 42 PEÇAS. MATERIAL: LAMINAS EM AÇO INOX; CABOS DE POLIPROPILENO. OCONJUNTO DEVE CONTER: 6 CONJUNTO DE FACAS DE MESA; 6 CONJUNTO DE GARFOS DE MESA; 6 CONJUNTO DE COLHERES DE MESA; 6 CONJUNTO DE FACAS PARA SOBREMESA; 6 CONJUNTO DE GARFOS PARA SOBREMESA; 6 CONJUNTO DE COLHERES PARA	BRINOX 42 PÇS/	175,00	1.750,00

			SOBREMESA; E, 6 CONJUNTO DECOLHERES PARA CHÁ. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
24	17	UN	DISPENSER, PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA 180/200 ML, TIPO: VERTICALDE PAREDE, FORMATO: TUBULAR, CAPACIDADE: MÍNIMO 100 COPOS, MEDIDA: MÍNIMO 45CM DE ALTURA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA PLÁSTICA, ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS.	TRILHA DIS/	36,00	612,00
26	27	UN	FACA PARA CARNE, MATERIAL: LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO PRETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA 20CM E CABO 13CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LÂMINA LISA.	TRAMONTINA8/	15,00	405,00
30	36	UN	GARRAFA TÉRMICA COM AMPOLA EM VIDRO, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8LITROS. MEDIDAS MÍNIMAS:LARGURA: 31,70CM, ALTURA: 18,80CM E PROFUNDIDADE: 19,60CM.	INVICTA 1,8L INOX/	82,00	2.952,00
31	28	UN	GARRAFA TÉRMICA LISA COM ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS. BASE GIRATÓRIA; MATERIAL: AMPOLA EM AÇO INOX. EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA.	MOR 2,5L/	143,00	4.004,00
32	17	UN	GARRAFA TÉRMICA LISA COM ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS. BASE GIRATÓRIA; MATERIAL: AMPOLA EM AÇO INOX. EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA.	MOR 1,8L/	153,00	2.601,00
33	22	UN	GARRAFA TÉRMICA LISA COM ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. TIPO: TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS. MATERIAL:POLIURETANO EXPANDIDO.	INVICTA 12L/	111,90	2.461,80
34	24	UN	GARRAFÃO TÉRMICO COM ALÇA, COMCAPACIDADE MÍNIMA DE: 3 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	INVICTA 3L/	27,00	648,00
35	115	UN	GARRAFÃO SEM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS,RETORNÁVEL, VAZIO, USO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO: REDONDO, COR: AZUL.	FONTANA/CRISTAL 20L/	44,00	5.060,00
38	6	UN	JARRA COM BICO, ALÇA, TAMPA DE ENCAIXE E TRAVA DE SEGURANÇA.MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	PLASVALE2L/	48,00	288,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
43	29	UN	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA SEGURA E PRÁTICA, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS:230 CM X 215 CM X 120 MM.CAPACIDADE:3,7 LITROS.	RISCHIOTO3,7L/	14,00	406,00
44	14	UN	POTE PLÁSTICO PARA GUARDAR AÇÚCAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS E MÁXIMO 2,5 LITROS, COM TAMPA ROSCA.	UNIJET AÇ/	16,00	224,00
45	14	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA PARA GUARDAR CAFÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 1,8LITROS.	UNIJET CFÉ/	16,00	224,00
46	30	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, COM BASE PLANA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 103, COR: MARROM.	PRATIC 103/	11,00	330,00
47	37	UN	XÍCARA DE VIDRO LISO PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 120 ML, COM PIRES. JOGO CONTENDO 6 UNIDADES.	CLASSHOME6/	60,60	2.242,20
48	11	UN	VARAL DE PAREDE RETRÁTIL ARTICULADO EXTENSÍVEL ATÉ 4 METROS, VARAL QUE SUPORTA 30 KGAPROXIMADAMENTE, CORDA DEPOLIPROPILENO 3,0 MM, SUFICIENTE PARA MONTAR O MESMO COM 5 CORDAS DE 4 METROS ENTRE AS HASTES; ACOMPANHA BUCHAS, PARAFUSOS, E ACABAMENTO DOS PARAFUSOS; MATERIAL EM ALUMÍNIO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.VARAL DE PAREDE RETRÁTIL ARTICULADO EXTENSÍVEL ATÉ 4 METROS, VARAL QUE SUPORTA 30 KG, CORDA DE POLIPROPILENO 3,0 MM,SUFICIENTE PARA MONTAR O MESMOCOM 5 CORDAS DE 4 METROS ENTREAS HASTES; ACOMPANHA BUCHAS, PARAFUSOS, E ACABAMENTO DOS PARAFUSOS; MATERIAL EM ALUMÍNIO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.	VULCANO 30KG/	99,00	1.089,00
49	26	UN	VARAL DE CHÃO COM ABAS.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE 114 X 49 X 89 CM; CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG; MATERIAL EM POLIPROPILENO E AÇO REVESTIDO COM EPÓXI, COR BRANCO.	MOR SLIM/	105,00	2.730,00
51	23	UN	CAIXA TÉRMICA, 75 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR. COM ALTURA APROXIMADA DE 46,70 CM, LARGURAAPROXIMADA DE 46,80 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 64,00 CM, PESO APROXIMADO DE 6,72KG.COM ALÇA; COR AZUL.	MOR 75L/	210,00	4.830,00
53	1.605	UN	PRATO FUNDO EM AÇO INOX, MATERIAL EM AÇO INOX GROSSO COM NO MÍNIMO 1,2 MM, INDICADO PARA MERENDA ESCOLAR, MEDINDO 23 X 2,2 CM.	KE HOME INOX/	7,70	12.358,50
55	1.620	UN	CANECA DE AÇO INOX COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNMA DE 225 ML. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO.	KE HOME 225ML/	5,16	8.359,20
57	5	UN	GARRAFA TÉRMICA: INOX INTERNO E EXTERNO, 3 LITROS. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO NA VÁLVULA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVELREVESTIDO EM POLIURETANO.	INVICTA 3L/	213,19	1.065,95

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
61	19	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE AÇO EM INOX, COM DIMENSÕESAPROXIMADAS DE 30 CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 16,5 CM, VOLUME DE 5 LITROS COM ALÇA E COM FUROS NA BASE E LATERAIS.	FRATELLI 30 CM/	37,00	703,00
63	33	UN	FORMA RETANGULAR GRANDE;MATERIAL EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 39,00 X LARGURA 27,00 X ALTURA 6,00 CM; FUNDO FIXO.	DOCESAR 3/	20,50	676,50
64	34	UN	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME.ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS:MEDIDASAPROXIMADAS DE 34 CM COMP. X 12 CM ALT. X 34 CM LARG. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	GIPLAS 5L/	18,00	612,00
66	12	UN	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS. ALTARESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	GIPLAS 2,7L/	7,40	88,80

67	42	UN	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27,5 LITROS. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.DIÂMETRO 55 CM.	PLASNEW27,5L/	16,00	672,00
68	65	KIT	KIT COLHERES DE SILICONE, CABO AÇO INOX. INCLUSO: 1 ESCUMADEIRA SILICONE CABO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34X9,5CM; 1 PEGADOR DE MASSAS SILICONE CABO AÇO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32,5X6CM; 1 CONCHA SILICONE CABO AÇO INOX; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5X8CM; 1 COLHER SILICONE CABO AÇO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33,5X7CM; 1 ESPÁTULA SILICONE CABO AÇO INOX DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5X7,8CM.	KE HOME 5/	86,50	5.622,50
72	20	UN	POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADEMÍNIMA DE 2,5 LITROS, PARAARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR.	RISCHIOTO2,5L/	7,72	154,40
73	50	UN	POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, PARAARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR.	RISCHIOTO4L/	11,00	550,00
76	17	UN	PANELA DE PRESSÃO POLIDAFABRICADA EM ALUMÍNIO, EQUIPADA COM DUAS ALÇAS, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS, POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA.	REAL 4,5L/	90,00	1.530,00
77	26	UN	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIOREFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, COM ALÇAS DE BRAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	NACIONAL 20L/	384,00	9.984,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
78	26	UN	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 40, TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, EMALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 23 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO E 18 CM DE ALTURA. E NO MÍNIMO 1,80MM DE ESPESSURA.	DOCESAR23L/	90,00	2.340,00
79	26	UN	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 34, TIPO CALDEIRÃO COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMÍNIO,COM CAPACIDADE DEAPROXIMADAMENTE 27 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM DE DIÂMETRO E 30 CM DE ALTURA. E NO MÍNIMO 2,3 MM DE ESPESSURA.	DOCESAR27L/	96,00	2.496,00
85	24	UN	RALADOR DE LEGUMES MATERIAL EM INOX, 6 FACES PROFISSIONAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE, PERMITE RALAR E FATIAR EM DIFERENTES TAMANHOS E FORMATOS. MEDIDAAPROXIMADA DE 20 CM X 11 CM.	FRATELLI 6FC/	19,00	456,00
86	11	UN	ESCORREDOR DE PRATOS TIPO BERÇO-AÇO CROMADO, RESISTENTE E DURÁVEL. ESCORREDOR DE LOUÇASPOSSUI 2 ANDARES, COM PORTACOPOS INTEGRADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA: 28CM; LARGURA:24 CM; COMPRIMENTO: 42 CM.	ARTHI ESC/	80,00	880,00
89	92	UN	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA ALTA, TRANSPARENTE, LAVÁVEL COM TAMPA, MÍNIMO 30 LITROS.	RISCHIOTO 30L/	38,30	3.523,60
92	24	UN	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO COM CONE/FURO CENTRAL, REDONDA COM ORLA (DOBRA NA BOCA) N° 26 E ALTURA 10 CM.	DOCESAR 26/	24,00	576,00
93	30	PCT	MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA, Nº 08, CAPACIDADE PARA 750 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	COPOBRAS 750ML/	46,00	1.380,00
99	100	ROL	PAPEL ALUMÍNIO, 30 CM X 7,5M.	BRICOFLEX 30X7,5/	4,99	499,00
100	103	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA NAS LATERAIS. EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE.CAPACIDADE 50 A 60 LITROS. MEDIDASAPROXIMADAS 50 X 35 X 34 CM	RISCHIOTO 50L/	58,90	6.066,70

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME - CNPJ: 26.926.117/0001-94						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
21	3.135	UN	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, QUE DEVE ASSEGURAR AOBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E NORMASDA ABNT, COR: BRANCA/TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 180ML, CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DEFORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES,MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	IBRAS IBRAS/	3,48	10.909,80
22	533	UN	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, QUE DEVE ASSEGURAR AOBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E NORMASDA ABNT, COR: BRANCA/TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 300ML, CONTERGRAVAÇÃO EM RELEVO, COMCARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DEFORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES,MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS.PACOTE COM 100 UNIDADES.	IBRAS IBRAS/	6,30	3.357,90
36	632	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, COMPOSIÇÃO: PAPEL DE FIBRA 100% CELULÓSICA, DIMENSÃO MÍNIMA: 24X24CM, TIPO: FOLHAS DUPLAS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES.	TROPICOSTROPICOS/	1,98	1.251,36
37	732	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, COMPOSIÇÃO: PAPEL DE FIBRA 100% CELULÓSICA, DIMENSÃO MÍNIMA: 33X33CM, TIPO: FOLHAS DUPLAS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES.	TROPICOSTROPICOS/	2,95	2.159,40
71	20	UN	LEITEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE2 LITROS; MATERIAL EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 13 CM, LARGURA 16 CM, ALTURA 16 CM, DIÂMETRO 16 CM.	DOCESAR/152DOCESAR/152/	17,00	340,00

81	29	UN	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 24, TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO,COM CAPACIDADE DEAPROXIMADAMENTE 5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM DE DIÂMETRO E 11CM DE ALTURA. E NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESSURA.	DOCESAR/40 DOCESAR/40/	48,00	1.392,00

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME - CNPJ: 26.926.117/0001-94						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
82	27	UN	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 30, TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO,COM CAPACIDADE DEAPROXIMADAMENTE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 14CM DE ALTURA. E NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA.	DOCESAR/1872DOCESAR/1872/	59,99	1.619,73
96	155	CX	FÓSFORO LONGO(5CM), CAIXACONTENDO 240 PALITOS.	BILLA BILLA/	2,64	409,20
97	205	PCT	GUARDANAPO (FOLHA SIMPLES,CONTÉM 50 UNIDADES, 20 CM X 22,5 CM)	TROPICOSTROPICOS/	1,10	225,50
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - EPP - CNPJ: 22.906.038/0001-60						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
8	21	UN	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE: 4,5 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA LATERAL EM BAQUELITE E TAMPA EM ALUMÍNIO.	CAROL R:3185 4,700L CAB/BAQUELITE/	63,78	1.339,38
39	6	UN	JARRA COM BICO, ALÇA E TAMPA DE ENCAIXE. MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	ERCAPLASTR2014 C/TAMPA1,750ML/	12,72	76,32
69	10	UN	COLHER DE MADEIRA TIPO BAMBU;PARA SERVIR E COZINHAR; MÍNIMO DE30CM; EM BAMBU SÓLIDO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COLHER DE MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS; - MADEIRARESISTENTE AO CALOR; - SEM NENHUMA DEFORMIDADE; - LISA E POLIDA PARA NÃO ACUMULARALIMENTO; - DIMENSÕES APROXIMADASDE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 400 MM; LARGURA DO BOJOAPROXIMADO DE 48 MM	MIMO R:6703-COLHERBAMBU30CMECOKITCHEN/	9,98	99,80
83	11	UN	COLHER DE POLIETILENO PARA CALDEIRÃO PLANA GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5 X 60 CM.	SOLRACR:PP0608-PÁ RETAPOLIETILENOX 0,8MM ESP./	38,97	428,67
84	27	UN	TABUA DE CORTE, EM POLIETILENO ATÓXICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COR BRANCA.	SOLRACR:PC-07-PLACAPOLIETILENOBRANCA/LISA10X300X400M	61,97	1.673,19
87	23	UN	POTE PARA MANTIMENTOS COM TAMPA,MATERIAL EM PLÁSTICOTRANSPARENTE. CAPACIDADE MÍNIMA 1,7 LITROS, COM ALTURA: 17 CM E DIÂMETRO: 13 CM.	ERCAPLASTR:2498-POTE MANT. RED. TRANSP.TAMPAROSCA 3,3L/	14,96	344,08
98	100	ROL	PAPEL ALUMÍNIO 45CMX4,0M	BOREDAPAPELALUMÍNIO45CM X 4M/	5,13	513,00

SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
42	9	JG	JOGO DE 06 XICARAS DE VIDRO PARA CHÁ, CONJUNTO DEVERÁ CONTER 12 PEÇAS, SENDO 06 XÍCARAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 210 MLCADA E 06 PIRES, TODAS PRODUZIDAS EM VIDRO E MATERIAL COM ALTOBRILHO.	WHEATONWHEATON/	79,99	719,91
94	15	ROL	FILME PVC ESTICÁVEL, PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO, INODORO, ALTAMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE.MEDIDAS: 28 CM DE LARGURA X 15 METROS DECOMPRIMENTO.	SUPERALPFILSUPERALPFIL	3,77	56,55
MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
3	8	UN	AÇUCAREIRO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE: 300G, DIÂMETRO APROXIMADO DE: 8CM, ALTURA MÍNIMA DE: 8CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA BASCULANTE FIXA, ALÇALATERAL E COLHER.	DOCESARDOCESAR/	48,99	391,92
12	19	UN	CHALEIRA EM INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 18X20X20CM.	CATUAICATUAÍ/	61,99	1.177,81
14	145	CX	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL((100% CELULOSE), TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO:102, CAIXA COM 30 UNIDADES.COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL((100% CELULOSE), TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO:102, CAIXA COM 30 UNID.	3CORAÇÕES3 3CORAÇÕES/	4,49	651,05
15	170	CX	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL((100% CELULOSE), TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO:103, CAIXA COM 30 UNID.	3CORAÇÕES3CORAÇÕES/	4,03	685,10
16	12	UN	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, NA COR: BRANCA, TAMANHO: GRANDE, BOCALCOM 14CM DE DIÂMETRO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMARO METÁLICO E DOIS CABOS EM MADEIRA TORNEADOS, PACOTEPLÁSTICO COM 1 UNIDADE.	FLABOMFLABOM/	3,96	47,52
20	39	UN	JOGO COM 6 COPOS DE VIDROS PARA ÁGUA, COM A COR/ACABAMENTO TRANSPARENTE CRISTALINO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 300ML DE CADA COPO.DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA COPO: 14,5CM ALTURA X 6,5CM DIÂMETRO.	DOCESARDOCESAR/	28,97	1.129,83

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
23	153	UN	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, QUE DEVE ASSEGURAR AOBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E NORMASDA ABNT, COR: BRANCA/TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 50ML, CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COMCARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DEFORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES,MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS.PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOSULCOPOSUL/	2,88	440,64
28	108	UN	FÓSFORO, TIPO: PALITO, TAMANHO MÍNIMO: 4CM,	QUELUZQUELUZ/	3,78	408,24

			COMPOSIÇÃO: FÓSFORO,CLORATO DE POTÁSSIO EAGLUTINANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABEÇA HOMOGÊNEA, SEM PONTAS, BEIRAS OU CANTOS ÁSPEROS E SEM ESTAR COLADA UMA A OUTRA. RESISTÊNCIA A QUEBRA, CAIXA COM LIXA TRADICIONAL, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40UNIDADES CADA.			
40	8	UN	JARRA COM BICO, ALÇA, TAMPA DE ENCAIXE E TRAVA DE SEGURANÇA.MATERIAL: VIDRO, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	DOCESARDOCESAR/	35,06	280,48
41	6	UN	JARRA COM BICO, ALÇA, TAMPA DE ENCAIXE E TRAVA DE SEGURANÇA.MATERIAL: VIDRO, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	DOCESARDOCESAR/	24,46	146,76
60	8	UN	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO COMREVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 40 CM;ALTURA 8,0 CM.	DOCESARDOCESAR/	150,99	1.207,92
70	25	UN	COLHER DE MADEIRA PARA SERVIR E COZINHAR; 60CM APROXIMADAMENTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COLHER DE MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS; - MADEIRA RESISTENTE AO CALOR; - SEMNENHUMA DEFORMIDADE; - LISA E POLIDA PARA NÃO ACUMULAR ALIMENTO; - DIMENSÕESAPROXIMADAS DE COMPRIMENTO DO CABO 47CM; DIMENSÕES MÍNIMAS DA COLHER 14X9 CM.	DOCESARDOCESAR/	20,73	518,25
74	19	UN	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS: CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL APROXIMADA DE 13CMX9CM,RESISTENTE.PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS: CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE.	DOCESARDOCESAR/	21,99	417,81

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/00				01-81		
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
17	132	UN	COLHER DE MESA, MATERIAL: TOTALMENTE EM AÇO INOX, BOJO: COMPRIMENTO MÍNIMO 40 MM ELARGURA MÍNIMA 25 MM, PESO MÍNIMO 40 G, COMPRIMENTO: MÍNIMO 190MM,ESPESSURA: MÍNIMO 2,0MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DECORAÇÃO.	GOLDEN INOXCOLHERCONFEDITAL/	2,07	273,24
18	94	UN	COLHER PARA CHÁ, MATERIAL: TOTALMENTE EM AÇO INOX, COMPRIMENTO: MÍNIMO 120MM, ESPESSURA: MÍNIMO 1,00MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DECORAÇÃO.	GOLDEN INOXCOLHERCONFEDITAL/	0,75	70,50
25	135	JG	FACA DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,1X2X 21,3CM. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 JOGO COM 12 PEÇAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DECORAÇÃO.	GOLDENINOX FACACONFEDITAL/	20,70	2.794,50
29	132	JG	GARFO DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,7X2,5X19CM. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. CONTEÚDO DAEMBALAGEM: 01 JOGO COM 12 PEÇAS.	GOLDENINOX GARFOCONFEDITAL/	20,50	2.706,00
52	1.605	UN	COLHER DE MESA (SOPA) DE INOX. DESCRIÇÃO COLHER COM CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA, ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 27 X 39 X 176 MM.	GOLDEN INOXCOLHERCONFEDITAL/	1,19	1.909,95

CAPTIVE IND E COM LTDA - CNPJ: 42.868.813/0001-48						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
80	25	UN	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 45, TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO,COM CAPACIDADE DEAPROXIMADAMENTE 32 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE ALTURA.	DOCESAR CONF.DESC. NO EDITAL/	134,00	3.350,00

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
75	24	UN	PANELA DE FERRO FUNDIDOCAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA ETAMPA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DEDIÂMETRO, E 10 CM DE ALTURA.	DOCESARDOCESAR/	195,99	4.703,76
88	5	UN	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA COMCAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS, COM RODINHAS E ALÇAS LATERAIS ARTICULADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO.	MOR MOR/	604,99	3.024,95
101	10	UN	MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA, Nº 07, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	DOCESARDOCESAR/	40,99	409,90
102	3	UN	JOGO 06 XÍCARAS DE CAFÉ PORCELANA COM PIRES 80ML BRANCO	DOCESARDOCESAR/	77,51	232,53

COMERCIAL MARELLY - CNPJ: 13.986.656/0001-77						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	29	UN	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA ARTICULADA FIXA (NÃO DESPRENDE DA CAIXA) COR AZUL CONFECCIONADA EM POLIETILENO DEALTO IMPACTO, COM ISOLAMENTOTÉRMICO EM ESPUMA DEPOLIURETANO, DE FÁCIL LIMPEZA. COM ALÇAS ARTICULADAS CONFORTÁVEIS PARA FÁCIL TRANSPORTE E DRENO LATERAL, FACILITANDO A SAÍDA DE LÍQUIDOS E A LIMPEZA. COM TAMPA É ARTICULADA E FIXA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ANTARESANTARES/	89,99	2.609,71
27	18	UN	FILTRO COADOR PARA CAFÉ EM NYLON PERMANENTE, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA SUPER RESISTENTE, COSTURADO. TAMANHO: Nº. 103.	COATACILCOATACIL/	5,00	90,00
50	35	UN	XÍCARA PARA CAFÉ, COM PIRES,MATERIAL: VIDRO LISO,TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE MÍNIMA 220 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHÁVEL. 1 JOGO COM 6 UNIDADES.	WHEATONWHEATON/	67,00	2.345,00
54	50	UN	KIT FACA DE MESA EM AÇO INOX.DESCRIÇÃO: CORPO E CABO EM AÇO INOX LISA E POLIDA, LÂMINA E CABO EMAÇO 4" COM FIO SERRILHADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 0,3 CM X 1,9 CM X 21 CM.	ORIGINALORIGINAL/	5,00	250,00
56	16	UN	GARRAFA TÉRMICA: TIPO BOTIJÃO, DE INOX, CAPACIDADE DE 9,5 LITROS, TORNEIRA EFICIENTE À PROVA DE VAZAMENTOS,	CL CL/	259,00	4.144,00

			BASE COM PÉSRETRATEIS, ALÇA RETRÁTIL, TAMPA SUPERIOR COM SOBRE TAMPA ACOPLADA. EFICIÊNCIA TÉRMICA PARA QUENTE E FRIO.			
90	50	UN	PRATO RASO EM VIDRO TRANSPARENTE, DIMENSÕESAPROXIMADAS:(CXLXA) 2,7 X 2,7 X1,5 CM.	ORIGINALORIGINAL/	6,00	300,00

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
58	19	UN	CONCHA GRANDE DE MESA, MATERIAL EM AÇO INOX; COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM. DIÂMETRO APROXIMADA DA CONCHA: 9,5 CM. DIMENSÃOAPROXIMADA DO CABO (L X C): 27 CM.	GOLDEN INOXCONCHACONFEDITAL/	9,80	186,20
59	25	UN	COLHER PROFISSIONAL GRANDE DE MESA, MATERIAL: AÇO INOX. COMPRIMENTO TOTAL: 36 CM.DIMENSÃO MÍNIMA DA COLHER (L X C): 6,5 X 10 CM. DIMENSÃO MÍINIMA DOCABO (L X C): 2 X 26 CM.	GOLDEN INOXCOLHERCONFEDITAL/	10,25	256,25
62	20	UN	ESCUMADEIRA GRANDE MATERIAL DE INOX, COM POSIÇÃO AÇO INOX. COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM. DIÂMETRO DA ESCUMADEIRA: 12 CM. DIMENSÃO DO CABO 43 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDENINOXESCUMADEIRCONFEDITAL/	9,80	196,00
65	550	UN	GARFO DE MESA, MATERIAL TOTALMENTE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 187 X 23 X 18 MM E ESPESSURA 1,2 MM.	GOLDENINOX GARFOCONFEDITAL/	1,20	660,00

COMERCIAL MARELLY - CNPJ: 13.986.656/0001-77						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
91	50	UN	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE, DIMENSÕESAPROXIMADAS : (LXA) 22 CM X 3 CM.	ORIGINALORIGINAL/	6,50	325,00
95	110	PCT	MARMITEX EM ALUMÍNIO REDONDA, Nº 8, CAPACIDADE 850 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	BOREDABOREDA/	44,00	4.840,00

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:AB3B5365

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 81

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 81/2023 - PROCESSO Nº 135/2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em NATAÇÃO, com fornecimento de aulas de Natação e hidroginástica em piscina aquecida para realização das atividades aquáticas de pessoas vinculadas à Secretaria de Assistência Social de Clevelândia..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

FERNANDO DALLA COSTA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.737.801/0001-98						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	12	MES	PACOTE DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA CONTENDO 4 AULAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 16 AULAS MENSAIS, SENDO 2 TURMAS COM NO MÍNIMO 8 ALUNOS POR TURMA. DURAÇÃO DE CADA AULA: 60 (SESSENTA) MINUTOS; PÚBLICO ALVO: IDOSOS, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS E GESTANTES DE BAIXA RENDA.	SERVIÇOS AULAS/	3.273,00	39.276,00
2	12	MES	AULAS DE NATAÇÃO COMPOSTA POR 10 ALUNOS 2(DUAS) VEZES POR SEMANA. CONFORME CONOGRAMA ELABORADO PELA SECRETARIA.	SERVIÇOS AULAS/	2.689,00	32.268,00

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:0C69AF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Sebastião Alves de Souza Neto, classificado em 35° posição;
II – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
37°	KELLI SIEWERDT SALDANHA	EDUCADOR SOCIAL
38°	FERNANDO JOAO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL
39°	JESSICA LOPES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
40°	LUCAS BARBOSA FERREIRA LIMA	EDUCADOR SOCIAL
333° - 06° PcD	CRISTINA PAIXAO SANTOS VIANA	EDUCADOR SOCIAL
41°	FELIPE RODRIGO GOMES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
42°	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	EDUCADOR SOCIAL
43°	WEVERTON PERONI SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
44°	GUILHERME SIMIONI	EDUCADOR SOCIAL
45°	WANDER HEINRICH ECHEVARRIA	EDUCADOR SOCIAL
46°	LAURA ROTUNNO	EDUCADOR SOCIAL
47°	ANTONY MANOEL FREDERICO OTTO KUMMER SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
206° - 07° AFRO-BRASILEIRO	VINCE DE OLIVEIRA ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL
48°	JOAQUIM DONIZETI PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL
49°	MARIANA DA SILVA MACIEL	EDUCADOR SOCIAL
50°	JUCELIA SARAI FERRAZ DE JESUS	EDUCADOR SOCIAL
51°	LOUISE HELENE BUENO	EDUCADOR SOCIAL
52°	GISLAINE MACANHAN FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL
53°	GILEADE THAYLOR FEITOSA SILVA LIMA	EDUCADOR SOCIAL
54°	ROBERTO SIMONI FILHO	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:734E9219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informara Desistência Tácita dos candidatos: Wesley Silva Batista, classificado em 109° posição, Welington Zem, classificado em 110° posição, Martinho da Silva Rosa, classificado em 111° posição, Ricardo Alves de Lima, classificado em 112° posição, Douglas Duarte Soares, classificado em 113° posição, Caio Soares Cabral, classificado em 114° posição e Madison Kozow Meireles, classificado em 115° posição;
II – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
117°	LEONEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
118°	EDNILSON LOPES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
119°	PATRICK DE SOUZA CIT	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
120°	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
121°	CLEO FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
122°	ALAN STANISLOVICZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
197° - 12° AFRO-BRASILEIRO	RONALDO FORTINNI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
123°	THIAGO RICARDO DA SILVA CHEUA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
124°	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
125°	ABNER DONIZETT SILVA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
126°	EVANDRO MORAES JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
127°	DIEGO MACHADO DE CASTRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1C56D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
40°	LARISSA CRISTINA CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
41°	MARLON ANTONIO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
42°	CARLOS DANIEL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
43°	CAUÊ SANTOS DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
435° - 02° PcD	OTAVIO AUGUSTO PANKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
44°	JEAN FELLIPE SGODA COLLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
45°	ERICA RENATA KRISTEL FERREIRA DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
46°	THIAGO BERNERT DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
50° - 05° AFRO-BRASILEIRO	HELOISA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
47°	FRANCIERE GUIMARÃES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
48°	JOÃO PEDRO PRESTES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
49°	FERNANDO DOS ANJOS HINKEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
51°	ALINE PESSINI DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
52°	CARLOS ENRIQUE BASSI MASSULINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
53°	SIMONE OBERG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
54°	DINERSSON RAGASSON MADUREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
55°	DENIZE HRYCENKO ESMANIOTTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
56°	ILVANA PEREIRA SILVA TOFANELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
63° - 06° AFRO-BRASILEIRO	GEÓRGIA VITÓRIA FABIANI SANCHES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
57°	EVELIN RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
58°	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
59°	ANNE BORGES DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
60°	EGON ZATELLI FRANCK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
61°	LUIZ HENRIQUE TAMALU DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
471° - 03° PcD	FERNANDO PIEKAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
62°	FLAVIA ALVES DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
64°	DAVID NASCIMENTO RUFINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
65°	LARISSA DIDUCH DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
66°	MATHEUS WANCH GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
94° - 08° AFRO-BRASILEIRO	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
67°	RAFAEL PALMEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
68°	VANESSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
69°	FERNANDA CAROLINA PROCHMANN ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
70°	JULIAN RANGEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
71°	NATHÁLIA DE OLIVEIRA JONES SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
72°	CLAUDIÉLE SANTOS CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
73°	DENISE TORRES ATHAYDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
74°	CLESIUS MARCUS REAL DE AQUINO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
75°	ALINE VENANCIO MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
126° - 09° AFRO-BRASILEIRO	YASMIN FERREIRA HENRIQUES RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
76°	ANA CAROLINA MATUCHEWSKI FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
77°	THIAGO GARBOS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
78°	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
79°	TIAGO AZEVEDO BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
80°	LUCAS OLIVEIRA DE ÁVILA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81°	CARLIETE COSTA DINIZ OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
82°	TADEU ARAÚJO COSTA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83°	EMANUELE DIAS BATISTA PHELIPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
84°	ROGER ELPIDIO GUIMARÃES DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
85°	MARCIO LUIZ DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D0CC16B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Everson Vando Melo Matos, classificado em 30° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Milena Souza da Cruz, classificada em 59° - 04° Afro-brasileiro posição e Ana Carolina Farias Vieira, classificada em 32° posição;
III – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
34°	TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA	ENFERMEIRO
67° - 05° AFRO-BRASILEIRO	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO
35°	LETICIA DIAS MACHADO	ENFERMEIRO
38°	GISSELE VIRGINIA LINZMEYER TIEPPO	ENFERMEIRO
39°	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	ENFERMEIRO
197° - 02° PcD	MEIRI MARIA CAZELATO	ENFERMEIRO
40°	ANA CAROLINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
41°	JULIANE CLOTILDE SOUZA CORDEIRO	ENFERMEIRO
42°	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	ENFERMEIRO
43°	ISABELLA ZERBETO DOS SANTOS	ENFERMEIRO
44°	BRUNA MENEZES MINCOV	ENFERMEIRO
45°	JULEIMARA DA SILVA GUEDES	ENFERMEIRO
46°	STEPHANI MILENE COX	ENFERMEIRO
47°	DACIR ANTONIO ADDAD	ENFERMEIRO
72° - 06° AFRO-BRASILEIRO	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	ENFERMEIRO

Colombo, 22 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:25923366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.059.530,33	3.024,10
Pessoal Ativo	46.908.827,65	3.024,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.100.529,28	-
Obrigações Patronais	8.808.298,37	3.024,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	204.243,82	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	148.538,84	-
Pensões	55.704,98	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.946.458,86	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	219.764,47	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	194.362,84	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	25.401,63	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.839.765,86	3.024,10
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.641.406,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	-	-
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	119.641.406,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	50.842.789,96	42,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.606.359,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.376.041,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.145.723,65	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5B0828B8

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.812.299,14	16.634.235,36	15.550.206,17
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	12.803.609,83	12.625.546,05	11.541.516,86
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	12.636.526,89	11.663.430,54	10.757.888,03
Internos	12.636.526,89	11.663.430,54	10.757.888,03
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	167.082,94	962.115,51	783.628,83
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	167.082,94	962.115,51	783.628,83
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	4.008.689,31	4.008.689,31	4.008.689,31
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	25.100.832,99	25.057.712,49	25.571.357,13
Disponibilidade de Caixa[1]	25.055.211,96	25.012.091,46	25.525.736,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.156.961,96	25.604.014,75	26.002.802,22
(-) Restos a Pagar Processados	1.009.088,22	90.553,84	14.034,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.661,78	501.369,45	463.031,77
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.288.533,85)	(8.423.477,13)	(10.021.150,96)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.362.388,97	107.792.275,11	119.641.406,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.362.388,97	107.792.275,11	119.641.406,69
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,96	15,43	13,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,87)	(7,81)	(8,38)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	31.802.647,73	19.811.965,42	11.140.229,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:06CC96FD

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	105.362.388,97	107.792.275,11	119.641.406,69
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	105.362.388,97	107.792.275,11	119.641.406,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X -		-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 15/Jan/2024, 15h e 21m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FB563DAE

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 4 - OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	62.125,63	62.125,63
Interna	62.125,63	62.125,63
Empréstimos	62.125,63	62.125,63
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**62.125,63**	**62.125,63**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.641.406,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	119.641.406,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa+ V	62.125,63	0,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C142DCEA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - DEMONST. SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		119.641.406,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		119.641.406,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa		119.641.406,69
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	50.842.789,96	42,50
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	64.606.359,61	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	61.376.041,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	58.145.723,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(10.021.150,96)	(8,38)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	62.125,63	0,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	15.110.992,19
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 15/Jan/2024, 15h e 25m.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8F635D91

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 6º BIM-2023 - MUNICIPIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.390.000,00	153.390.000,00	25.502.617,36	16,63	132.840.381,79	86,60	20.549.618,21
RECEITAS CORRENTES	147.283.000,00	147.283.000,00	21.815.628,95	14,81	119.641.406,69	81,23	27.641.593,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.767.000,00	25.767.000,00	2.686.565,19	10,43	18.565.202,19	72,05	7.201.797,81
Impostos	23.910.000,00	23.910.000,00	2.648.033,03	11,08	17.670.259,42	73,90	6.239.740,58
Taxas	1.413.000,00	1.413.000,00	38.532,16	2,73	894.942,77	63,34	518.057,23
Contribuição de Melhoria	444.000,00	444.000,00	-	-	-	-	444.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.458.000,00	2.458.000,00	306.037,02	12,45	1.717.518,48	69,87	740.481,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.458.000,00	2.458.000,00	306.037,02	12,45	1.717.518,48	69,87	740.481,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.444.000,00	1.444.000,00	315.686,11	21,86	2.640.706,70	182,87	(1.196.706,70)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	525.000,00	525.000,00	14.806,20	2,82	106.531,46	20,29	418.468,54
Valores Mobiliários	919.000,00	919.000,00	300.879,91	32,74	2.534.175,24	275,75	(1.615.175,24)
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.329.000,00	2.329.000,00	261.019,81	11,21	1.563.281,77	67,12	765.718,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.278.000,00	2.278.000,00	261.019,81	11,46	1.563.281,77	68,63	714.718,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Outros Serviços	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.143.000,00	107.143.000,00	18.116.802,13	16,91	94.319.075,86	88,03	12.823.924,14
Transferências da União e de suas Entidades	54.539.000,00	54.539.000,00	9.702.423,47	17,79	49.438.446,72	90,65	5.100.553,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.750.000,00	31.750.000,00	5.538.249,37	17,44	30.110.969,59	94,84	1.639.030,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	2.640,00	-	6.600,00	-	(6.600,00)
Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.639.000,00	20.639.000,00	2.873.489,29	13,92	14.750.805,78	71,47	5.888.194,22
Outras Transferências	183.000,00	183.000,00	-	-	12.253,77	6,70	170.746,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.092.000,00	8.092.000,00	129.518,69	1,60	835.621,69	10,33	7.256.378,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	411.000,00	411.000,00	5.080,88	1,24	52.137,81	12,69	358.862,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	596.000,00	596.000,00	13.804,72	2,32	43.382,91	7,28	552.617,09
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	473.000,00	473.000,00	67.737,04	14,32	565.055,43	119,46	(92.055,43)
Demais Receitas Correntes	6.612.000,00	6.612.000,00	42.896,05	0,65	175.045,54	2,65	6.436.954,46
RECEITAS DE CAPITAL	6.107.000,00	6.107.000,00	3.686.988,41	60,37	13.198.975,10	216,13	(7.091.975,10)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	62.125,63	-	(62.125,63)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	62.125,63	-	(62.125,63)
ALIENAÇÃO DE BENS	1.753.000,00	1.753.000,00	-	-	-	-	1.753.000,00
Alienação de Bens Móveis	944.000,00	944.000,00	-	-	-	-	944.000,00
Alienação de Bens Imóveis	809.000,00	809.000,00	-	-	-	-	809.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.267.000,00	1.267.000,00	3.686.988,41	291,00	13.136.849,47	1.036,85	(11.869.849,47)
Transferências da União e de suas Entidades	697.000,00	697.000,00	3.111.102,97	446,36	4.739.026,45	679,92	(4.042.026,45)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	570.000,00	570.000,00	575.885,44	101,03	8.397.823,02	1.473,30	(7.827.823,02)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
Demais Receitas de Capital	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.390.000,00	153.390.000,00	25.502.617,36	16,63	132.840.381,79	86,60	20.549.618,21
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	153.390.000,00	153.390.000,00	25.502.617,36	16,63	132.840.381,79	86,60	20.549.618,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	153.390.000,00	153.390.000,00	25.502.617,36	16,63	132.840.381,79	86,60	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.944.377,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.944.377,50	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.364.000,00	177.110.101,95	22.043.607,10	126.564.298,62	50.545.803,33	22.712.888,96	115.228.836,03	61.881.265,92	114.811.270,93	11.335.462,59
DESPESAS CORRENTES	133.810.000,00	142.438.425,84	18.807.823,62	109.885.654,91	32.552.770,93	21.760.041,86	107.963.034,44	34.475.391,40	107.545.469,34	1.922.620,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.150.000,00	58.221.016,34	9.965.826,83	48.496.038,86	9.724.977,48	9.989.866,41	48.493.014,76	9.728.001,58	48.488.181,87	3.024,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.300.000,00	1.420.000,00	198.865,33	1.414.783,47	5.216,53	198.865,33	1.414.783,47	5.216,53	1.414.783,47	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.360.000,00	82.797.409,50	8.643.131,46	59.974.832,58	22.822.576,92	11.571.310,12	58.055.236,21	24.742.173,29	57.642.504,00	1.919.596,37
DESPESAS DE CAPITAL	18.574.000,00	34.671.676,11	3.235.783,48	16.678.643,71	17.993.032,40	952.847,10	7.265.801,59	27.405.874,52	7.265.801,59	9.412.842,12
INVESTIMENTOS	17.274.000,00	32.453.676,11	2.858.804,10	14.464.062,35	17.989.613,76	575.867,72	5.051.220,23	27.402.455,88	5.051.220,23	9.412.842,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	2.218.000,00	376.979,38	2.214.581,36	3.418,64	376.979,38	2.214.581,36	3.418,64	2.214.581,36	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	52.400,00	8.221,01	37.515,12	14.884,88	8.221,01	37.515,12	14.884,88	35.687,25	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.390.000,00	177.162.501,95	22.051.828,11	126.601.813,74	50.560.688,21	22.721.109,97	115.266.351,15	61.896.150,80	114.846.958,18	11.335.462,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.390.000,00	177.162.501,95	22.051.828,11	126.601.813,74	50.560.688,21	22.721.109,97	115.266.351,15	61.896.150,80	114.846.958,18	11.335.462,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.238.568,05	-	-	17.574.030,64	-	17.993.423,61	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.390.000,00	177.162.501,95	22.051.828,11	132.840.381,79	-	22.721.109,97	132.840.381,79	61.896.150,80	132.840.381,79	11.335.462,59
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	52.400,00	8.221,01	37.515,12	14.884,88	8.221,01	37.515,12	14.884,88	35.687,25	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 15/Jan/2024, 14h e 54m.

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS CORRENTES	26.000,00	52.400,00	8.221,01	37.515,12	14.884,88	8.221,01	37.515,12	14.884,88	35.687,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00	52.400,00	8.221,01	37.515,12	14.884,88	8.221,01	37.515,12	14.884,88	35.687,25	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E686EE65

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.290.606,13	10.615.796,57	11.655.982,55	9.345.729,15	10.800.663,42	10.155.163,27	132.417.353,21	160.487.000,00
	12.494.637,13	9.926.756,31	9.366.067,41	12.642.989,63	10.776.025,93	13.346.935,71		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.557,67	1.467.320,99	3.500.305,39	1.475.012,41	1.709.197,33	1.391.693,76	18.565.202,19	25.767.000,00
	1.368.746,98	1.481.900,25	1.393.676,88	1.224.225,34	1.303.462,43	1.383.102,76		
IPTU	81.402,49	439.498,61	2.172.293,56	365.619,60	431.677,30	368.083,46	5.574.233,53	7.423.000,00
	371.117,76	392.329,70	307.467,68	148.352,57	290.225,03	206.165,77		
ISS	403.503,05	444.502,22	627.310,86	521.029,01	580.147,17	564.454,06	6.173.868,96	7.985.000,00
	430.984,04	564.065,52	517.290,94	493.318,66	464.338,78	562.924,65		
ITBI	61.942,88	188.612,67	143.631,60	162.152,92	287.190,80	127.558,74	2.189.779,84	4.220.000,00
	236.392,95	200.026,43	216.480,53	212.953,80	186.471,70	166.364,82		
IRRF	242.343,30	306.101,29	293.974,15	306.495,69	291.737,40	292.011,89	3.732.377,09	4.282.000,00
	293.295,79	289.576,05	306.374,95	338.924,30	345.896,45	425.645,83		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.365,95	88.606,20	263.095,22	119.715,19	118.444,66	39.585,61	894.942,77	1.857.000,00
	36.956,44	35.902,55	46.062,78	30.676,01	16.530,47	22.001,69		

Contribuições	109.521,33	134.914,12	206.202,72	134.029,52	130.598,04	145.831,21	1.717.518,48	2.458.000,00
	141.335,26	142.716,09	135.544,84	130.788,33	145.989,97	160.047,05		
Receita Patrimonial	267.542,59	234.191,01	237.611,71	204.072,49	282.842,61	218.428,33	2.640.706,70	1.444.000,00
	220.629,78	257.267,88	218.249,41	184.184,78	162.563,40	153.122,71		
Rendimentos de Aplicação Financeira	261.331,17	227.026,78	228.120,78	195.775,10	272.142,46	207.836,40	2.530.652,18	876.000,00
	212.358,36	245.303,19	208.301,67	171.576,36	151.128,42	149.751,49		
Outras Receitas Patrimoniais	6.211,42	7.164,23	9.490,93	8.297,39	10.700,15	10.591,93	110.054,52	568.000,00
	8.271,42	11.964,69	9.947,74	12.608,42	11.434,98	3.371,22		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	141.336,12	169.171,70	118.925,48	126.172,37	118.010,94	124.850,20	1.563.281,77	2.329.000,00
	123.355,21	123.353,59	129.077,27	128.009,08	134.411,13	126.608,68		
Transferências Correntes	9.867.685,80	8.548.496,28	7.555.941,34	7.365.019,76	8.494.102,31	8.164.767,82	107.095.022,38	120.347.000,00
	10.582.596,81	7.792.578,59	7.396.805,05	10.902.893,80	8.994.398,63	11.429.736,19		
Cota-Parte do FPM	2.939.234,27	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	33.257.369,82	35.640.000,00
	3.022.310,89	2.206.922,09	2.244.321,47	2.089.471,22	2.711.010,73	4.305.275,29		
Cota-Parte do ICMS	1.974.240,84	1.613.156,93	1.813.704,37	1.896.865,34	2.310.717,31	1.957.449,24	26.088.112,69	27.000.000,00
	2.041.858,66	2.316.172,02	2.300.402,65	2.361.569,37	2.255.519,37	3.246.456,59		
Cota-Parte do IPVA	2.484.123,89	678.156,57	707.476,73	611.099,26	544.417,35	208.896,94	5.892.652,10	5.600.000,00
	166.225,06	132.829,86	93.437,88	111.146,60	71.977,13	82.864,83		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
Cota-Parte do ITR	23.403,72	7.438,22	94.260,09	66.180,11	48.052,67	14.338,39	972.442,20	640.000,00
	893,20	25.424,93	184.216,62	453.843,98	43.987,78	10.402,49		
Transferências da LC 61/1989	22.527,25	16.064,66	19.909,12	21.224,55	19.086,36	23.800,19	263.981,75	530.000,00
	21.623,25	19.246,83	24.943,92	27.865,68	22.832,46	24.857,48		
Transferências do FUNDEB	1.388.317,19	1.220.514,17	1.238.421,84	1.165.441,64	1.346.261,65	1.125.987,18	15.040.361,19	20.692.000,00
	1.067.895,42	1.220.966,47	1.114.684,51	1.223.783,73	1.291.168,44	1.636.918,95		
Outras Transferências Correntes	1.035.838,64	1.411.346,68	1.478.771,24	1.085.037,39	1.425.496,78	2.219.930,68	25.580.102,63	30.245.000,00
	4.261.790,33	1.871.016,39	1.434.798,00	4.635.213,22	2.597.902,72	2.122.960,56		
Outras Receitas Correntes	37.962,62	61.702,47	36.995,91	41.422,60	65.912,19	109.591,95	835.621,69	8.092.000,00
	57.973,09	128.939,91	92.713,96	72.888,30	35.200,37	94.318,32		
DEDUÇÕES (II)	1.488.705,98	1.183.327,06	967.749,61	1.022.908,11	1.144.468,71	963.769,95	12.775.946,52	13.204.000,00
	823.053,59	940.119,07	903.805,67	1.030.706,08	1.028.526,87	1.278.805,82		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.488.705,98	1.183.327,06	967.749,61	1.022.908,11	1.144.468,71	963.769,95	12.775.946,52	13.204.000,00
	823.053,59	940.119,07	903.805,67	1.030.706,08	1.028.526,87	1.278.805,82		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**9.801.900,15**	**9.432.469,51**	**10.688.232,94**	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**9.191.393,32**	**119.641.406,69**	**147.283.000,00**
	11.671.583,54	**8.986.637,24**	**8.462.261,74**	**11.612.283,55**	**9.747.499,06**	**12.068.129,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.801.900,15**	**9.432.469,51**	**10.688.232,94**	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**9.191.393,32**	**119.641.406,69**	**147.283.000,00**
	11.671.583,54	**8.986.637,24**	**8.462.261,74**	**11.612.283,55**	**9.747.499,06**	**12.068.129,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.801.900,15**	**9.432.469,51**	**10.688.232,94**	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**9.191.393,32**	**119.641.406,69**	**147.283.000,00**
	11.671.583,54	**8.986.637,24**	**8.462.261,74**	**11.612.283,55**	**9.747.499,06**	**12.068.129,89**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:21356897

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Municipio de Coronel Vivida-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.283.000,00	119.641.406,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.767.000,00	18.565.202,19
IPTU	7.423.000,00	5.574.233,53

ISS	7.985.000,00	6.173.868,96
ITBI	4.220.000,00	2.189.779,84
IRRF	4.282.000,00	3.732.377,09
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.857.000,00	894.942,77
Contribuições	2.458.000,00	1.717.518,48
Receita Patrimonial	1.444.000,00	2.640.706,70
Aplicações Financeiras (II)	876.000,00	2.530.652,18
Outras Receitas Patrimoniais	568.000,00	110.054,52
Transferências Correntes	107.143.000,00	94.319.075,86
Cota-Parte do FPM	29.160.000,00	27.170.759,10
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	20.870.490,17
Cota-Parte do IPVA	4.480.000,00	4.714.121,61
Cota-Parte do ITR	512.000,00	777.953,90
Transferências da LC 61/1989	454.000,00	211.185,38
Transferências do FUNDEB	20.692.000,00	15.040.361,19
Outras Transferências Correntes	30.245.000,00	25.534.204,51
Demais Receitas Correntes	10.471.000,00	2.398.903,46
Outras Receitas Financeiras (III)	456.000,00	565.055,43
Receitas Correntes Restantes	10.015.000,00	1.833.848,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	145.951.000,00	116.545.699,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.107.000,00	13.198.975,10
Operações de Crédito (VIII)	-	62.125,63
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.753.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.753.000,00	-
Transferências de Capital	1.267.000,00	13.136.849,47
Convênios	-	10.725.755,32
Outras Transferências de Capital	1.267.000,00	2.411.094,15
Outras Receitas de Capital	3.087.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.087.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.107.000,00	13.136.849,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.058.000,00	129.682.548,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.058.000,00	129.682.548,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	142.490.825,84	109.923.170,03	108.000.549,56	107.581.156,59	640.186,14	922.264,21	922.245,04
Pessoal e Encargos Sociais	58.273.416,34	48.533.553,98	48.530.529,88	48.523.869,12	47.766,92	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.420.000,00	1.414.783,47	1.414.783,47	1.414.783,47	-	-	-
Outras Despesas Correntes	82.797.409,50	59.974.832,58	58.055.236,21	57.642.504,00	592.419,22	922.264,21	922.245,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.070.825,84	108.508.386,56	106.585.766,09	106.166.373,12	640.186,14	922.264,21	922.245,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.671.676,11	16.678.643,71	7.265.801,59	7.265.801,59	367.366,90	16.445.407,34	16.432.927,34
Investimentos	32.453.676,11	14.464.062,35	5.051.220,23	5.051.220,23	367.366,90	16.445.407,34	16.432.927,34
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2.218.000,00	2.214.581,36	2.214.581,36	2.214.581,36	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.453.676,11	14.464.062,35	5.051.220,23	5.051.220,23	367.366,90	16.445.407,34	16.432.927,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	173.524.501,95	122.972.448,91	111.636.986,32	111.217.593,35	1.007.553,04	17.367.671,55	17.355.172,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	173.524.501,95	122.972.448,91	111.636.986,32	111.217.593,35	1.007.553,04	17.367.671,55	17.355.172,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	102.229,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	102.229,78
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.836.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	2.530.652,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	1.435.040,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.197.841,68

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	16.812.299,14	15.550.206,17
DEDUÇÕES (XL)	25.100.832,99	25.571.585,05

Disponibilidade de Caixa	25.055.211,96	25.525.964,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.156.961,96	26.003.030,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.009.088,22	14.034,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.661,78	463.031,77
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.288.533,85	-10.021.378,88

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.732.845,03**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	7.836.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-995.053,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	**737.791,16**
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-357.820,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.944.377,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.944.377,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FD48CD06

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - DESPESA COM ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.910.000,00	17.670.259,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.423.000,00	5.574.233,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.220.000,00	2.189.779,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.985.000,00	6.173.868,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.282.000,00	3.732.377,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.410.000,00	66.474.558,56
2.1- Cota-Parte FPM	35.640.000,00	33.257.369,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.400.000,00	30.433.044,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.240.000,00	2.824.325,42
2.2- Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	26.088.112,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	263.981,75
2.4- Cota-Parte ITR	640.000,00	972.442,20
2.5- Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.892.652,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**93.320.000,00**	**84.144.817,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.234.000,00**	**12.730.046,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.096.000,00**	**8.306.157,87**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.795.000,00	15.090.435,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.740.000,00	14.800.879,73
6.1.1- Principal	20.639.000,00	14.750.805,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	50.073,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.000,00	289.555,41
6.2.1- Principal	53.000,00	289.555,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**7.405.000,00**	**2.020.759,15**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**15.090.435,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.973.211,24	14.876.288,89	14.876.288,89	14.876.288,89	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.444.211,24	13.292.663,95	13.292.663,95	13.292.663,95	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.701.100,00	4.405.627,15	4.405.627,15	4.405.627,15	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.669.211,24	8.887.036,80	8.887.036,80	8.887.036,80	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	73.900,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.529.000,00	1.583.624,94	1.583.624,94	1.583.624,94	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.555.000,00	891.211,77	891.211,77	891.211,77	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	974.000,00	692.413,17	692.413,17	692.413,17	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.876.288,89	14.876.288,89	14.876.288,89	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.692.709,43	14.692.709,43	14.692.709,43	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	183.579,46	183.579,46	183.579,46	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.292.663,95	13.292.663,95	13.292.663,95	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.563.304,60	13.292.663,95	13.292.663,95	88,09
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.509.043,51	214.146,25	214.146,25	-	1,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE -	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.093.271,53	12.012.508,57	11.911.313,92	11.884.175,73	-
20.1- Educação Infantil	2.133.736,50	859.661,41	858.850,85	850.706,56	-
20.2- Ensino Fundamental	9.907.535,03	8.654.464,66	8.575.422,25	8.561.594,60	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	122.000,00	59.054,17	59.054,17	59.054,17	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	2.930.000,00	2.439.328,33	2.417.986,65	2.412.820,40	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.071.482,77	26.888.797,46	26.787.602,81	26.760.464,62	-
21.1- Educação Infantil	6.834.836,50	5.265.288,56	5.264.478,00	5.256.333,71	-
21.1.1- Creche	4.807.836,50	3.409.528,06	3.408.717,50	3.400.573,21	-
21.1.2- Pré-escola	2.027.000,00	1.855.760,50	1.855.760,50	1.855.760,50	-
22.2- Ensino Fundamental	29.236.646,27	21.623.508,90	21.523.124,81	21.504.130,91	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					12.012.508,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.730.046,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					5.659,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					24.736.895,89
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.036.204,50		24.736.895,89		29,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	274.574,76	323.130,38	338.598,27	5.659,31	(69.682,82)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.018,58	219.574,20	235.042,09	5.659,31	(69.682,82)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	103.556,18	103.556,18	103.556,18	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.077.000,00		2.558.980,96		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.070.000,00		1.936.941,30		
31.1.1- Salário-Educação	1.438.000,00		1.254.793,15		
31.1.2- PDDE	-		-		
31.1.3- PNAE	430.000,00		322.428,57		
31.1.4- PNATE	196.000,00		144.796,94		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00		214.922,64		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-		602.214,87		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000,00		19.824,79		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[9]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.678.589,51	7.598.581,05	7.557.769,70	7.532.546,96	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.077.000,00	2.934.101,93	2.932.041,93	2.930.568,61	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.139.984,60	4.301.354,95	4.271.278,36	4.248.631,59	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	461.604,91	363.124,17	354.449,41	353.346,76	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.750.072,28	34.487.378,51	34.345.372,51	34.293.011,58	-
33.1- Despesas Correntes	42.547.507,27	34.307.832,64	34.165.826,64	34.113.465,71	-
33.1.1- Pessoal Ativo	24.390.747,74	21.029.060,20	21.029.060,20	21.029.060,20	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	593.352,70	550.213,50	523.860,80	523.860,80	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.563.406,83	12.728.558,94	12.612.905,64	12.560.544,71	-
33.2- Despesas de Capital	2.202.565,01	179.545,87	179.545,87	179.545,87	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.202.565,01	179.545,87	179.545,87	179.545,87	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	19.169,41	1.970.389,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.090.435,14	1.254.793,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.979.845,07	2.885.434,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	129.759,48	339.748,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	129.759,48	339.748,88
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B78D4FD9

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - RECEITAS OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	62.125,63	-62.125,63
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.671.676,11	16.678.643,71	17.993.032,40
Investimentos	32.453.676,11	14.464.062,35	17.989.613,76
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.218.000,00	2.214.581,36	3.418,64
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.671.676,11	16.678.643,71	17.993.032,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	34.671.676,11	16.616.518,08	18.055.158,03
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:06469FC3

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.781.000,00	5.723,94	1.775.276,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	944.000,00	-	944.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	826.000,00	-	826.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	11.000,00	5.723,94	5.276,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	-	-	-	-	-	18.374,99	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	18.374,99	-
Investimentos	-	-	-	-	-	18.374,99	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)

VALOR (III)		-12.651,05	-12.651,05

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E66674A3

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - DESPESA COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.910.000,00	23.910.000,00	17.670.259,42	73,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.423.000,00	7.423.000,00	5.574.233,53	75,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.220.000,00	4.220.000,00	2.189.779,84	51,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.985.000,00	7.985.000,00	6.173.868,96	77,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.282.000,00	4.282.000,00	3.732.377,09	87,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.170.000,00	66.170.000,00	63.879.723,87	96,54
Cota-Parte FPM	32.400.000,00	32.400.000,00	30.433.044,40	93,93
Cota-Parte ITR	640.000,00	640.000,00	972.442,20	151,94
Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.600.000,00	5.892.652,10	105,23
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	26.088.112,69	96,62
Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	530.000,00	263.981,75	49,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	229.490,73	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.080.000,00	90.080.000,00	81.549.983,29	90,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.743.000,00	14.059.800,00	10.547.391,57	75,02	10.493.662,85	74,64	10.484.881,14	74,57	53.728,72
Despesas Correntes	13.680.000,00	12.996.800,00	10.450.047,45	80,40	10.396.318,73	79,99	10.387.537,02	79,92	53.728,72
Despesas de Capital	1.063.000,00	1.063.000,00	97.344,12	9,16	97.344,12	9,16	97.344,12	9,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.751.000,00	12.478.236,10	10.501.375,68	84,16	10.308.663,14	82,61	10.308.435,45	82,61	192.712,54
Despesas Correntes	9.572.000,00	12.299.236,10	10.484.662,61	85,25	10.292.599,97	83,68	10.292.372,28	83,68	192.062,64
Despesas de Capital	179.000,00	179.000,00	16.713,07	9,34	16.063,17	8,97	16.063,17	8,97	649,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	477.000,00	477.000,00	133.210,78	27,93	133.210,78	27,93	133.210,78	27,93	-
Despesas Correntes	477.000,00	477.000,00	133.210,78	27,93	133.210,78	27,93	133.210,78	27,93	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	339.000,00	461.300,00	207.016,32	44,88	207.016,32	44,88	207.016,32	44,88	-
Despesas Correntes	339.000,00	461.300,00	207.016,32	44,88	207.016,32	44,88	207.016,32	44,88	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	99.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	99.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 15/Jan/2024, 15h e 11m.									

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.409.000,00	27.476.336,10	21.388.994,35	77,85	21.142.553,09	76,95	21.133.543,69	76,92	246.441,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.388.994,35	21.142.553,09	21.133.543,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.388.994,35	21.142.553,09	21.133.543,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.232.497,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			12.232.497,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.156.496,86	-	8.901.046,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,23	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2023	12.232.497,49	21.388.994,35	9.156.496,86	-	-	-	-	-	-	9.156.496,86	
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 15/Jan/2024, 15h e 11m.											

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	373,22	-	-	-	373,22
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	36.367,70	-	-	-	36.367,70
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	36.740,92	-	-	-	36.740,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.341.000,00	1.341.000,00	8.862.641,23	660,90
Proveniente da União	771.000,00	771.000,00	5.719.388,83	741,81
Proveniente dos Estados	570.000,00	570.000,00	3.143.252,40	551,45
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.786.000,00	3.786.000,00	2.434.455,69	64,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.127.000,00	5.127.000,00	11.297.096,92	220,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.359.000,00	13.048.187,79	7.049.663,57	54,03	6.825.991,47	52,31	6.778.201,13	51,95	223.672,10
Despesas Correntes	10.629.000,00	10.489.303,44	6.075.312,96	57,92	5.938.776,66	56,62	5.890.986,32	56,16	136.536,30
Despesas de Capital	1.730.000,00	2.558.884,35	974.350,61	38,08	887.214,81	34,67	887.214,81	34,67	87.135,80
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 15/Jan/2024, 15h e 11m.									

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.487.000,00	14.916.704,71	11.191.169,58	75,02	10.997.793,64	73,73	10.952.809,30	73,43	193.375,94
Despesas Correntes	12.433.000,00	14.862.704,71	11.191.169,58	75,30	10.997.793,64	74,00	10.952.809,30	73,69	193.375,94
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	194.000,00	519.000,00	47.296,48	9,11	47.296,48	9,11	47.296,48	9,11	-
Despesas Correntes	194.000,00	234.000,00	47.296,48	20,21	47.296,48	20,21	47.296,48	20,21	-
Despesas de Capital	-	285.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	360.000,00	360.000,00	101.715,89	28,25	89.299,23	24,81	89.299,23	24,81	12.416,66
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	101.715,89	28,25	89.299,23	24,81	89.299,23	24,81	12.416,66
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	400.883,67	289.972,52	72,33	282.655,84	70,51	279.689,84	69,77	7.316,68
Despesas Correntes	-	369.297,67	275.654,61	74,64	274.392,93	74,30	271.426,93	73,50	1.261,68
Despesas de Capital	-	31.586,00	14.317,91	45,33	8.262,91	26,16	8.262,91	26,16	6.055,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.400.000,00	29.244.776,17	18.679.818,04	63,87	18.243.036,66	62,38	18.147.295,98	62,05	436.781,38
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a**

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS				Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.102.000,00	27.107.987,79	17.597.055,14	64,91	17.319.654,32	63,89	17.263.082,27	63,68	277.400,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.238.000,00	27.394.940,81	21.692.545,26	79,18	21.306.456,78	77,78	21.261.244,75	77,61	386.088,48
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 15/Jan/2024, 15h e 11m.									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	671.000,00	996.000,00	180.507,26	18,12	180.507,26	18,12	180.507,26	18,12	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	699.000,00	821.300,00	308.732,21	37,59	296.315,55	36,08	296.315,55	36,08	12.416,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	99.000,00	400.883,67	289.972,52	72,33	282.655,84	70,51	279.689,84	69,77	7.316,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.809.000,00	56.721.112,27	40.068.812,39	70,64	39.385.589,75	69,44	39.280.839,67	69,25	683.222,64
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:39D52EBB

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:77909585

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - DEMONST. SIMPLIRICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	153.390.000,00
Previsão Atualizada	153.390.000,00
Receitas Realizadas	132.840.381,79
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.944.377,50
DESPESAS	

Dotação Inicial	153.390.000,00
Dotação Atualizada	177.162.501,95
Despesas Empenhadas	126.601.813,74
Despesas Liquidadas	115.266.351,15
Despesas Pagas	114.846.958,18
Superávit Orçamentário	6.238.568,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	126.601.813,74
Despesas Liquidadas	115.266.351,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	119.641.406,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.641.406,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.641.406,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.836.000,00	102.229,78	1,30	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.836.000,00	1.732.617,11	22,11	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.009.088,22	0,00	1.007.553,04	1.535,18
Poder Executivo	1.009.088,22	0,00	1.007.553,04	1.535,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.802.647,73	3.294.746,34	17.355.172,38	11.152.729,01
Poder Executivo	31.802.647,73	3.294.746,34	17.355.172,38	11.152.729,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.811.735,95	3.294.746,34	18.362.725,42	11.154.264,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.736.895,89	25%	29,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.292.663,95	70%	88,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	62.125,63	-62.125,63	
Despesa de Capital Líquida	16.678.643,71	17.993.032,40	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	5.723,94		1.775.276,06	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.388.994,35		15%	26,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F4A3E557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20276/2024

DECRETO Nº 20276/2024

Determina os Pontos Facultativos e informa os feriados nacionais e municipais, para o exercício de 2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica e Leis Federais.

D E C R E T A:
Art. 1º DETERMINA Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas municipais de Dois Vizinhos e informa os feriados nacionais e municipais.

Dia/mês	Alusivo à	Tipo de Feriado		
		Nacional	Municipal	Ponto Facultativo
01/01	**Confraternização Universal**	X		
12/02	**Carnaval**			X
13/02	**Carnaval**			X
14/02	Cinzas*			X
28/03	Quinta-feira Santa**			X
29/03	Paixão de Cristo	X		
21/04	Tiradentes	X		
01/05	Dia do Trabalho	X		
30/05	Corpus Christi		X	
31/05	Recesso			X
13/06	Padroeiro Municipal Santo Antônio		X	
14/06	Recesso			X
25/07	Dia do Colono			X
07/09	Independência do Brasil	X		
12/10	**Nossa Senhora Aparecida**	X		
28/10	**Dia do Servidor Público**			X
02/11	Finados	X		
15/11	**Proclamação da República**	X		
20/11	**Zumbi e da Consciência Negra**	X		
28/11	Aniversário do Município		X	
29/11	Recesso			X
08/12	Imaculada Conceição			X
24/12	Véspera de Natal			X
25/12	Natal	X		
31/12	Véspera do Ano Novo			X

*** O Ponto Facultativo do dia 14/02, será no período matutino.**
**** O Ponto Facultativo do dia 28/03, será no período vespertino.**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64E1FBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 123/2023

DECRETO N° 123/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.023, no valor de R$ 1.015.562,50 (hum milhão e quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 730.605,84** (setecentos e trinta mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 730.605,84
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 278.962,93 por anulação
No valor de R$ 451.642,91 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 188.291,67
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 96.664,99
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Equiplano			
Lei/Ato nº 3802 -	**Decreto nº 123/2023 de 19/12/2023**	**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 2463	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	978 2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	451.642,91	26.273,82
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	425.369,09
Suplementar	Anulação de Dotações	278.962,93	278.962,93
Suplementar	Excesso de Arrecadação	188.291,67	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	32.248,20
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	156.043,47
Suplementar	Superávit Financeiro	96.664,99	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	2.856,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	93.808,99
Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	21.685,11
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	3.680,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	3.680,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	639,81
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
260 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.573,81
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	934,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	6.535,39
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	3.835,39
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	5.200,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	32.248,20
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.200,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
430 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
440 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.700,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	500,93
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	296,20
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	296,20
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
570 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	3.844,23
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
590 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	1.100,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	2.844,23
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
610 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.690,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E S	uperávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
650 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	100,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
700 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	7.667,40
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	767,40
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
740 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	6.900,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	350,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
840 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais não Previdenciárias e		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	885,34
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
900 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	885,34
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	

12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ECULTURA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
920 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	904,76
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS -SEC. EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
960 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	9.162,30
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
970 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	9.162,30
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1000 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.753,72
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1020 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	48.426,56
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1035 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.753,72
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1050 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	59.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1060 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	68.100,78
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1060 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	7.103,04
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1070 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	922,30
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1100 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	13.069,11
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1135 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.035,19
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1145 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	7.103,04
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1140 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.291,05
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1170 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	19.300,00

05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1280 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	770,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1290 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.651,58
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1290 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	18.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1310 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.850,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1320 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	12.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSICA	
1350 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	553,90
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		
1370 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	9.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
1410 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.080,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOE COMUNICAÇÃO PESSOA		
1405 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	7.098,45
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1430 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	15.445,41
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1430 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	7.098,45
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1470 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	446,16
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1530 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.586,92
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1600 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	9.570,98
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.841,20
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1720 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.033,23
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1750 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	9.913,35
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1880 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	987,56
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1930 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	987,56
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDAE TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.744,45
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDAE TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2060 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.883,16
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2060 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.754,68
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2100 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	581,80
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2140 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	500,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2180 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	81,80
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2220 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.651,58
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2330 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.162,39
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	220,77
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2440 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.099,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.063,39
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	220,77
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
2500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	52.163,45
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2680 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2750 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	23.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2760 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	21.205,58
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2770 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2770 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	36.626,80
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.971,97
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2800 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.572,76
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2820 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	37.810,02
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Remanejamento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2860 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	4.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2880 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	37.810,02
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2960 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	9.703,20
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2960 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	9.703,20
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		

3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3070 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	200.941,58
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3100 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	52.794,96
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3100 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	452,38
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3110 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	18.657,36
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3110 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.549,84
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3120 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.711,13
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3130 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	3.393,96
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3140 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3150 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	54.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3200 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	121.249,84
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3210 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	4.136,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3220 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.110,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	14.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3240 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.110,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	45.050,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	

10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.136,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3260 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	5.300,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
3270 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	100,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3280 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	400,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3300 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	8.544,73
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3360 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3390 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3420 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
3520 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.592,36
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3545 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	628,92
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3575 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	50,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	50,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	8.689,06
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.689,06
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.932,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3850 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	17.122,62
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3850 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.932,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3875 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4060 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	7.333,22
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4080 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	373,50
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4140 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras ePatrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	39,84
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4145 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.333,22
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
4190 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	12.461,75
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.6044	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4210 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	40.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	521,66
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	521,66
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.588,71
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Reabertura por Suplementação	
16.482.0007.1051	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4380 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras ePatrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	37.122,62
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1054	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES- URBANA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4440 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras ePatrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	57,45
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4590 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		

Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.453,09
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRASE SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4590 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	2.592,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	57,45
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4640 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras ePatrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	10.306,45
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4870 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	3.022,07
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4890 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	7.284,38
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4920 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	17.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4920 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	4.235,27
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4930 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.235,27
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4980 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	430,82
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4990 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	637,44
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5000 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.510,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5050 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	1.068,26
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
5060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.450,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
5070 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	7.060,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

5090 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	10.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5090 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras ePatrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	2.809,18
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	235,04
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	3.044,22
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
5200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	26.805,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5270 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	7.032,57
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5320 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	2.575,52
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	485,26
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5430 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
5450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	485,26
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
5460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	575,52
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	2.920,80
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5520 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	920,80
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
5560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	3.885,65
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO		

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5590 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação		971,05
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação		
27.812.0006.2080	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5600 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		3.885,65
12.002	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Reabertura por Suplementação		
27.243.0006.6025	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		971,05
12.002	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Reabertura por Suplementação		
27.243.0006.6025	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5650 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Emitido por: ITAMARA PRESA, na versão: 5533 q				22/01/2024 14:58:57
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação		100,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação		
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5700 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		100,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação		
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		264,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação		
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		21.685,11
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação		
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		17.000,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação		
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		4.588,71
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação		
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5890 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		35,63
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação		
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5905 01045	Outros Recursos não Vinculados			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	451.642,91	26.273,82 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	451.642,91	26.273,82 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	425.369,09 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	425.369,09 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	278.962,93	278.962,93
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	278.962,93	278.962,93
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	188.291,67	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	156.043,47 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	32.248,20 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	96.664,99	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	2.856,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	93.808,99 #

Emitido por: ITAMARA PRESA, na versão: 5533 q 22/01/2024 14:58:57

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E25E38D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
1.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	421.394.500,00	566.903.706,27	105.841.467,08	18,67	536.147.165,07	94,57	30.756.541,20
RECEITAS CORRENTES	420.044.500,00	502.416.472,96	92.533.911,86	18,42	485.500.409,72	96,63	16.916.063,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.874.500,00	114.929.060,62	17.879.144,15	15,56	105.928.400,25	92,17	9.000.660,37
IMPOSTOS	84.012.000,00	97.876.760,62	16.717.258,10	17,08	92.406.671,90	94,41	5.470.088,72
TAXAS	15.806.500,00	16.996.300,00	1.161.886,05	6,84	13.518.020,25	79,54	3.478.279,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	3.708,10	6,62	52.291,90
CONTRIBUIÇÕES	29.790.000,00	34.834.100,00	5.443.983,77	15,63	28.877.131,70	82,90	5.956.968,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.190.000,00	15.190.000,00	3.765.752,59	24,79	16.385.986,53	107,87	(1.195.986,53)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	14.600.000,00	19.644.100,00	1.678.231,18	8,54	12.491.145,17	63,59	7.152.954,83
RECEITA PATRIMONIAL	9.760.500,00	12.705.374,01	4.991.865,38	39,29	25.549.159,07	201,09	(12.843.785,06)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.226.000,00	2.295.100,00	84.228,26	3,67	433.258,23	18,88	1.861.841,77
VALORES MOBILIÁRIOS	7.534.500,00	10.410.274,01	4.907.637,12	47,14	25.115.900,84	241,26	(14.705.626,83)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.671.000,00	2.102.392,51	245.900,21	11,70	1.767.138,20	84,05	335.254,31
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.671.000,00	2.102.392,51	245.900,21	11,70	1.767.138,20	84,05	335.254,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.847.500,00	327.762.616,00	61.733.785,48	18,83	311.453.105,33	95,02	16.309.510,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	136.267.100,00	168.244.483,93	32.389.194,76	19,25	158.823.724,44	94,40	9.420.759,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	70.349.400,00	86.244.519,66	16.534.423,66	19,17	84.849.098,24	98,38	1.395.421,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	63.900.000,00	72.942.612,41	12.681.828,70	17,39	67.443.002,82	92,46	5.499.609,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	331.000,00	331.000,00	128.338,36	38,77	337.279,83	101,90	(6.279,83)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.101.000,00	10.082.929,82	2.239.232,87	22,21	11.925.475,17	118,27	(1.842.545,35)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.671.000,00	6.765.200,00	1.479.415,09	21,87	8.367.595,57	123,69	(1.602.395,57)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	900.000,00	1.725.729,82	343.131,94	19,88	1.806.989,20	104,71	(81.259,38)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.530.000,00	1.592.000,00	416.685,84	26,17	1.750.890,40	109,98	(158.890,40)
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	64.487.233,31	13.307.555,22	20,64	50.646.755,35	78,54	13.840.477,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	43.606.100,00	0,00	0,00	17.538.100,00	40,22	26.068.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	43.606.100,00	0,00	0,00	17.538.100,00	40,22	26.068.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	479.885,90	981.781,54	204,59	1.293.544,16	269,55	(813.658,26)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	379.885,90	981.781,54	258,44	1.293.544,16	340,51	(913.658,26)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.401.247,41	12.325.773,68	60,42	31.815.111,19	155,95	(11.413.863,78)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	10.925.928,81	4.560.902,30	41,74	16.068.929,30	147,07	(5.143.000,49)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	9.475.318,60	657.827,91	6,94	8.639.138,42	91,18	836.180,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	7.107.043,47	0,00	7.107.043,47	0,00	(7.107.043,47)
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	27.105.500,00	27.105.500,00	5.497.641,59	20,28	26.931.181,15	99,36	174.318,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	448.500.000,00	594.009.206,27	111.339.108,67	18,74	563.078.346,22	94,79	30.930.860,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	448.500.000,00	594.009.206,27	111.339.108,67	18,74	563.078.346,22	94,79	30.930.860,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	448.500.000,00	594.009.206,27	111.339.108,67	18,74	563.078.346,22	94,79	30.930.860,05

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.713.629,84	0,00	0,00	33.713.629,84	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	33.713.629,84	0,00	0,00	33.713.629,84	100,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:141CBB84

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
1.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	25.557.272,00	26.696.750,87	5.159.520,70	25.125.974,72	1.570.776,15	5.159.520,70	25.125.974,72	1.570.776,15	24.331.743,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.956.500,00	17.095.978,87	3.571.058,76	15.595.202,78	1.500.776,09	3.571.058,76	15.595.202,78	1.500.776,09	15.595.202,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.600.772,00	9.600.772,00	1.588.461,94	9.530.771,94	70.000,06	1.588.461,94	9.530.771,94	70.000,06	8.736.541,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.549.000,00	1.708.900,00	298.302,01	1.708.885,09	14,91	298.302,01	1.708.885,09	14,91	1.708.885,09	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.549.000,00	1.708.900,00	298.302,01	1.708.885,09	14,91	298.302,01	1.708.885,09	14,91	1.708.885,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	27.106.272,00	28.405.650,87	5.457.822,71	26.834.859,81	1.570.791,06	5.457.822,71	26.834.859,81	1.570.791,06	26.040.628,87	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	39.818,88	96.321,34	(96.321,34)	39.818,88	96.321,34	(96.321,34)	890.552,28	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	27.106.272,00	28.405.650,87	5.497.641,59	26.931.181,15	1.474.469,72	5.497.641,59	26.931.181,15	1.474.469,72	26.931.181,15	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:896A0746

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
1.4 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27.105.500,00	27.105.500,00	5.497.641,59	20,28	26.931.181,15	99,36	174.318,85
CONTRIBUIÇÕES	17.505.500,00	17.505.500,00	3.897.512,89	22,26	17.429.688,02	99,57	75.811,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.505.500,00	17.505.500,00	3.897.512,89	22,26	17.429.688,02	99,57	75.811,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.600.128,70	16,67	9.501.493,13	98,97	98.506,87
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.600.128,70	16,67	9.501.493,13	98,97	98.506,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.105.500,00	27.105.500,00	5.497.641,59	20,28	26.931.181,15	99,36	174.318,85
DÉFICIT (IV)	772,00	1.300.150,87	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	27.106.272,00	28.405.650,87	5.497.641,59	19,35	26.931.181,15	94,81	174.318,85

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:AE900C2E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
1.3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	421.293.728,00	598.017.185,24	88.535.457,87	514.130.888,09	83.886.297,15	103.783.022,63	502.901.492,96	95.115.692,28	495.247.620,32	11.229.395,13
DESPESAS CORRENTES	405.464.728,00	500.221.881,52	84.853.224,51	455.559.158,31	44.662.723,21	97.412.776,73	444.702.922,55	55.518.958,97	437.532.819,85	10.856.235,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.668.500,00	242.810.284,37	46.359.885,67	224.171.716,91	18.638.567,46	46.359.885,67	224.171.716,91	18.638.567,46	222.897.650,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.753.000,00	4.064.200,00	742.770,39	4.061.690,53	2.509,47	742.770,39	4.061.690,53	2.509,47	4.061.690,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.043.228,00	253.347.397,15	37.750.568,45	227.325.750,87	26.021.646,28	50.310.120,67	216.469.515,11	36.877.882,04	210.573.478,94	10.856.235,76
DESPESAS DE CAPITAL	15.779.000,00	97.745.303,72	3.682.233,36	58.571.729,78	39.173.573,94	6.370.245,90	58.198.570,41	39.546.733,31	57.714.800,47	373.159,37
INVESTIMENTOS	12.128.000,00	94.042.203,72	2.895.047,58	54.870.435,03	39.171.768,69	5.583.060,12	54.497.275,66	39.544.928,06	54.013.505,72	373.159,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.651.000,00	3.703.100,00	787.185,78	3.701.294,75	1.805,25	787.185,78	3.701.294,75	1.805,25	3.701.294,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	27.106.272,00	28.405.650,87	5.457.822,71	26.834.859,81	1.570.791,06	5.457.822,71	26.834.859,81	1.570.791,06	26.040.628,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	448.400.000,00	626.422.836,11	93.993.280,58	540.965.747,90	85.457.088,21	109.240.845,34	529.736.352,77	96.686.483,34	521.288.249,19	11.229.395,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	448.400.000,00	626.422.836,11	93.993.280,58	540.965.747,90	85.457.088,21	109.240.845,34	529.736.352,77	96.686.483,34	521.288.249,19	11.229.395,13
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	100.000,00	0,00	17.345.828,09	22.112.598,32	(22.112.598,32)	2.098.263,33	33.341.993,45	(33.341.993,45)	41.790.097,03	(11.229.395,13)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	448.500.000,00	626.422.836,11	111.339.108,67	563.078.346,22	63.344.489,89	111.339.108,67	563.078.346,22	63.344.489,89	563.078.346,22	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BC8F4478

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
2.1DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	421.393.728,00	598.117.185,24	88.535.457,87	514.130.888,09	95,04	83.986.297,15	103.783.022,63	502.901.492,96	94,93	95.215.692,28	11.229.395,13
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.599.000,00	21.877.808,07	3.738.672,21	20.900.618,68	3,86	977.189,39	3.750.236,15	20.436.304,53	3,86	1.441.503,54	464.314,15
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	24.783,01	328.429,20	0,06	1.121.570,80	25.211,25	270.275,19	0,05	1.179.724,81	58.154,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.686.300,00	17.805.191,67	2.785.307,17	16.683.887,28	3,08	1.121.304,39	3.106.751,56	16.120.765,89	3,04	1.684.425,78	563.121,39

PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.395.000,00	49.795.722,42	9.181.694,58	44.362.898,81	8,20	5.432.823,61	9.181.694,58	44.362.898,81	8,37	5.432.823,61	0,00
SAÚDE	132.877.328,00	199.190.788,31	29.296.881,79	184.934.273,26	34,19	14.256.515,05	38.001.128,50	182.036.868,48	34,36	17.153.919,83	2.897.404,78
EDUCAÇÃO	95.996.400,00	123.107.833,66	24.082.083,88	113.601.163,43	21,00	9.506.670,23	26.463.461,85	112.300.220,53	21,20	10.807.613,13	1.300.942,90
CULTURA	6.178.500,00	7.277.143,36	3.762.227,99	7.125.595,25	1,32	151.548,11	3.550.914,84	5.777.554,07	1,09	1.499.589,29	1.348.041,18
URBANISMO	42.158.500,00	100.908.223,41	3.168.523,25	60.300.688,43	11,15	40.607.534,98	7.093.352,85	57.617.647,59	10,88	43.290.575,82	2.683.040,84
HABITAÇÃO	0,00	13.198.000,00	0,00	13.198.000,00	2,44	0,00	0,00	13.198.000,00	2,49	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.419.500,00	11.758.032,28	1.961.914,40	9.931.241,10	1,84	1.826.791,18	1.958.859,50	8.871.302,28	1,67	2.886.730,00	1.059.938,82
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	741.000,00	346.422,35	43.444,10	318.835,38	0,06	27.586,97	57.150,14	317.858,26	0,06	28.564,09	977,12
AGRICULTURA	4.804.500,00	4.473.043,75	572.428,78	4.408.584,26	0,81	64.459,49	879.368,75	4.292.109,77	0,81	180.933,98	116.474,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.963.500,00	3.068.522,00	823.139,71	3.016.651,72	0,56	51.870,28	635.283,35	2.770.693,63	0,52	297.828,37	245.958,09
TRANSPORTE	7.905.200,00	13.218.399,53	983.360,47	12.672.766,17	2,34	545.633,36	1.030.674,49	12.441.845,90	2,35	776.553,63	230.920,27
DESPORTO E LAZER	4.065.000,00	4.818.794,50	690.274,27	4.077.267,63	0,75	741.526,87	628.212,56	3.817.160,54	0,72	1.001.633,96	260.107,09
ENCARGOS ESPECIAIS	16.614.000,00	18.283.259,93	7.420.722,26	18.269.987,49	3,38	13.272,44	7.420.722,26	18.269.987,49	3,45	13.272,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	28.405.650,87	5.457.822,71	26.834.859,81	4,96	1.570.791,06	5.457.822,71	26.834.859,81	5,07	1.570.791,06	0,00
TOTAL III = (I + II)	448.500.000,00	626.522.836,11	93.993.280,58	540.965.747,90	100,00	85.557.088,21	109.240.845,34	529.736.352,77	100,00	96.786.483,34	11.229.395,13

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:2C4544ED

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
2.2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	421.393.728,00	598.117.185,24	88.535.457,87	514.130.888,09	95,04	83.986.297,15	103.783.022,63	502.901.492,96	94,93	95.215.692,28	11.229.395,13
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.599.000,00	21.877.808,07	3.738.672,21	20.900.618,68	3,86	977.189,39	3.750.236,15	20.436.304,53	3,86	1.441.503,54	464.314,15
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.619.000,00	1.358.240,00	253.184,22	1.343.705,87	0,25	14.534,13	247.960,59	1.336.925,32	0,25	21.314,68	6.780,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.518.500,00	16.215.024,04	2.902.266,31	15.937.857,45	2,95	277.166,59	2.915.072,04	15.484.579,58	2,92	730.444,46	453.277,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.461.500,00	4.304.544,03	583.221,68	3.619.055,36	0,67	685.488,67	587.203,52	3.614.799,63	0,68	689.744,40	4.255,73
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	24.783,01	328.429,20	0,06	1.121.570,80	25.211,25	270.275,19	0,05	1.179.724,81	58.154,01
DEFESA CIVIL	1.450.000,00	1.450.000,00	24.783,01	328.429,20	0,06	1.121.570,80	25.211,25	270.275,19	0,05	1.179.724,81	58.154,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.686.300,00	17.805.191,67	2.785.307,17	16.683.887,28	3,08	1.121.304,39	3.106.751,56	16.120.765,89	3,04	1.684.425,78	563.121,39
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	448.500,00	1.191.658,12	141.404,18	953.226,08	0,18	238.432,04	166.906,94	871.506,45	0,16	320.151,67	81.719,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.540.500,00	2.889.779,65	342.218,42	2.518.522,03	0,47	371.257,62	482.442,62	2.471.723,71	0,47	418.055,94	46.798,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.697.300,00	13.723.753,90	2.301.684,57	13.212.139,17	2,44	511.614,73	2.457.402,00	12.777.535,73	2,41	946.218,17	434.603,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.395.000,00	49.795.722,42	9.181.694,58	44.362.898,81	8,20	5.432.823,61	9.181.694,58	44.362.898,81	8,37	5.432.823,61	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	49.395.000,00	49.795.722,42	9.181.694,58	44.362.898,81	8,20	5.432.823,61	9.181.694,58	44.362.898,81	8,37	5.432.823,61	0,00
SAÚDE	132.877.328,00	199.190.788,31	29.296.881,79	184.934.273,26	34,19	14.256.515,05	38.001.128,50	182.036.868,48	34,36	17.153.919,83	2.897.404,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.242.000,00	4.725.569,43	946.933,97	4.613.469,88	0,85	112.099,55	948.680,60	4.593.826,39	0,87	131.743,04	19.643,49
ATENÇÃO BÁSICA	46.866.000,00	56.241.749,81	9.662.930,97	52.736.018,10	9,75	3.505.731,71	10.281.681,06	52.174.230,17	9,85	4.067.519,64	561.787,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	71.565.714,00	127.228.945,83	17.209.063,90	117.450.448,66	21,71	9.778.497,17	25.259.621,55	115.528.780,51	21,81	11.700.165,32	1.921.668,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.070.000,00	4.947.566,56	600.637,31	4.929.443,76	0,91	18.122,80	551.672,31	4.613.584,33	0,87	333.982,23	315.859,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	562.614,00	857.214,00	64.899,84	730.262,36	0,13	126.951,64	48.800,50	677.202,18	0,13	180.011,82	53.060,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.571.000,00	5.189.742,68	812.415,80	4.474.630,50	0,83	715.112,18	910.672,48	4.449.244,90	0,84	740.497,78	25.385,60
EDUCAÇÃO	95.996.400,00	123.107.833,66	24.082.083,88	113.601.163,43	21,00	9.506.670,23	26.463.461,85	112.300.220,53	21,20	10.807.613,13	1.300.942,90
ENSINO FUNDAMENTAL	52.725.400,00	65.032.760,28	12.915.662,50	59.975.865,32	11,09	5.056.894,96	14.496.275,27	58.939.171,88	11,13	6.093.588,40	1.036.693,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	35.576.000,00	47.367.585,29	8.738.382,17	44.198.487,76	8,17	3.169.097,53	9.490.046,86	43.953.124,01	8,30	3.414.461,28	245.363,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	710.000,00	708.598,20	83.550,08	531.910,90	0,10	176.687,30	93.072,03	531.903,90	0,10	176.694,30	7,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.985.000,00	9.998.889,89	2.344.489,13	8.894.899,45	1,64	1.103.990,44	2.384.067,69	8.876.020,74	1,68	1.122.869,15	18.878,71
CULTURA	6.178.500,00	7.277.143,36	3.762.227,99	7.125.595,25	1,32	151.548,11	3.550.914,84	5.777.554,07	1,09	1.499.589,29	1.348.041,18
DIFUSÃO CULTURAL	6.178.500,00	7.277.143,36	3.762.227,99	7.125.595,25	1,32	151.548,11	3.550.914,84	5.777.554,07	1,09	1.499.589,29	1.348.041,18
URBANISMO	42.158.500,00	100.908.223,41	3.168.523,25	60.300.688,43	11,15	40.607.534,98	7.093.352,85	57.617.647,59	10,88	43.290.575,82	2.683.040,84
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.908.000,00	8.409.740,71	1.114.427,49	7.159.529,69	1,32	1.250.211,02	1.135.146,41	6.747.333,91	1,27	1.662.406,80	412.195,78

INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.246.000,00	57.215.218,88	420.402,16	30.447.743,26	5,63	26.767.475,62	2.114.483,71	29.903.588,78	5,64	27.311.630,10	544.154,48
SERVIÇOS URBANOS	27.004.500,00	35.283.263,82	1.633.693,60	22.693.415,48	4,19	12.589.848,34	3.843.722,73	20.966.724,90	3,96	14.316.538,92	1.726.690,58
HABITAÇÃO	0,00	13.198.000,00	0,00	13.198.000,00	2,44	0,00	0,00	13.198.000,00	2,49	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	13.198.000,00	0,00	13.198.000,00	2,44	0,00	0,00	13.198.000,00	2,49	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	11.419.500,00	11.758.032,28	1.961.914,40	9.931.241,10	1,84	1.826.791,18	1.958.859,50	8.871.302,28	1,67	2.886.730,00	1.059.938,82
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	909.000,00	1.217.990,00	170.508,92	505.740,94	0,09	712.249,06	191.203,50	499.779,91	0,09	718.210,09	5.961,03
CONTROLE AMBIENTAL	10.510.500,00	10.540.042,28	1.791.405,48	9.425.500,16	1,74	1.114.542,12	1.767.656,00	8.371.522,37	1,58	2.168.519,91	1.053.977,79
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	741.000,00	346.422,35	43.444,10	318.835,38	0,06	27.586,97	57.150,14	317.858,26	0,06	28.564,09	977,12
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	741.000,00	346.422,35	43.444,10	318.835,38	0,06	27.586,97	57.150,14	317.858,26	0,06	28.564,09	977,12
AGRICULTURA	4.804.500,00	4.473.043,75	572.428,78	4.408.584,26	0,81	64.459,49	879.368,75	4.292.109,77	0,81	180.933,98	116.474,49
EXTENSÃO RURAL	4.804.500,00	4.473.043,75	572.428,78	4.408.584,26	0,81	64.459,49	879.368,75	4.292.109,77	0,81	180.933,98	116.474,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.963.500,00	3.068.522,00	823.139,71	3.016.651,72	0,56	51.870,28	635.283,35	2.770.693,63	0,52	297.828,37	245.958,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.787.000,00	1.850.793,25	484.292,26	1.829.895,54	0,34	20.897,71	492.706,49	1.797.186,70	0,34	53.606,55	32.708,84
FOMENTO AO TRABALHO	633.000,00	536.884,77	107.135,64	527.519,50	0,10	9.365,27	108.112,16	525.789,03	0,10	11.095,74	1.730,47
PROMOÇÃO COMERCIAL	390.000,00	292.464,18	32.082,99	278.527,55	0,05	13.936,63	18.246,31	252.643,88	0,05	39.820,30	25.883,67
TURISMO	153.500,00	388.379,80	199.628,82	380.709,13	0,07	7.670,67	16.218,39	195.074,02	0,04	193.305,78	185.635,11
TRANSPORTE	7.905.200,00	13.218.399,53	983.360,47	12.672.766,17	2,34	545.633,36	1.030.674,49	12.441.845,90	2,35	776.553,63	230.920,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.905.200,00	13.218.399,53	983.360,47	12.672.766,17	2,34	545.633,36	1.030.674,49	12.441.845,90	2,35	776.553,63	230.920,27
DESPORTO E LAZER	4.065.000,00	4.818.794,50	690.274,27	4.077.267,63	0,75	741.526,87	628.212,56	3.817.160,54	0,72	1.001.633,96	260.107,09
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.065.000,00	4.818.794,50	690.274,27	4.077.267,63	0,75	741.526,87	628.212,56	3.817.160,54	0,72	1.001.633,96	260.107,09
ENCARGOS ESPECIAIS	16.614.000,00	18.283.259,93	7.420.722,26	18.269.987,49	3,38	13.272,44	7.420.722,26	18.269.987,49	3,45	13.272,44	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.404.000,00	7.767.300,00	1.529.956,17	7.762.985,28	1,44	4.314,72	1.529.956,17	7.762.985,28	1,47	4.314,72	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.210.000,00	10.515.959,93	5.890.766,09	10.507.002,21	1,94	8.957,72	5.890.766,09	10.507.002,21	1,98	8.957,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	28.405.650,87	5.457.822,71	26.834.859,81	4,96	1.570.791,06	5.457.822,71	26.834.859,81	5,07	1.570.791,06	0,00
TOTAL III = (I + II)	448.500.000,00	626.522.836,11	93.993.280,58	540.965.747,90	100,00	85.557.088,21	109.240.845,34	529.736.352,77	100,00	96.786.483,34	11.229.395,13

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:53B22C03

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
2.3 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	28.405.650,87	5.457.822,71	26.834.859,81	4,96	1.570.791,06	5.457.822,71	26.834.859,81	5,07	1.570.791,06	0,00
LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	952.000,00	990.035,75	212.319,92	937.879,79	0,17	52.155,96	212.319,92	937.879,79	0,18	52.155,96	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	75.000,00	86.400,00	20.535,03	86.241,67	0,02	158,33	20.535,03	86.241,67	0,02	158,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	705.000,00	752.235,75	159.081,04	700.296,19	0,13	51.939,56	159.081,04	700.296,19	0,13	51.939,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	172.000,00	151.400,00	32.703,85	151.341,93	0,03	58,07	32.703,85	151.341,93	0,03	58,07	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	566.000,00	543.200,00	126.591,74	541.973,15	0,10	1.226,85	126.591,74	541.973,15	0,10	1.226,85	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	565.000,00	542.200,00	126.591,74	541.973,15	0,10	226,85	126.591,74	541.973,15	0,10	226,85	0,00
SAÚDE	4.448.000,00	4.490.232,33	1.012.359,79	4.419.878,55	0,82	70.353,78	1.012.359,79	4.419.878,55	0,83	70.353,78	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.000,00	273.712,61	63.340,85	272.675,98	0,05	1.036,63	63.340,85	272.675,98	0,05	1.036,63	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.140.000,00	3.117.619,72	714.786,45	3.117.346,32	0,58	273,40	714.786,45	3.117.346,32	0,59	273,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	813.000,00	844.900,00	182.207,04	804.172,69	0,15	40.727,31	182.207,04	804.172,69	0,15	40.727,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	224.000,00	254.000,00	52.025,45	225.683,56	0,04	28.316,44	52.025,45	225.683,56	0,04	28.316,44	0,00
EDUCAÇÃO	8.150.000,00	9.049.700,00	1.861.466,06	8.160.371,45	1,51	889.328,55	1.861.466,06	8.160.371,45	1,54	889.328,55	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.625.000,00	4.011.100,00	830.043,57	3.651.439,02	0,67	359.660,98	830.043,57	3.651.439,02	0,69	359.660,98	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.275.000,00	4.796.500,00	991.103,93	4.307.958,81	0,80	488.541,19	991.103,93	4.307.958,81	0,81	488.541,19	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	89.000,00	13.314,51	72.278,17	0,01	16.721,83	13.314,51	72.278,17	0,01	16.721,83	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	153.100,00	27.004,05	128.695,45	0,02	24.404,55	27.004,05	128.695,45	0,02	24.404,55	0,00
CULTURA	17.000,00	22.100,00	5.514,90	21.958,31	0,00	141,69	5.514,90	21.958,31	0,00	141,69	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	17.000,00	22.100,00	5.514,90	21.958,31	0,00	141,69	5.514,90	21.958,31	0,00	141,69	0,00
URBANISMO	638.000,00	727.846,71	145.869,30	631.765,90	0,12	96.080,81	145.869,30	631.765,90	0,12	96.080,81	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	252.269,19	45.311,68	198.928,66	0,04	53.340,53	45.311,68	198.928,66	0,04	53.340,53	0,00
SERVIÇOS URBANOS	428.000,00	475.577,52	100.557,62	432.837,24	0,08	42.740,28	100.557,62	432.837,24	0,08	42.740,28	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	255.000,00	298.694,72	61.209,31	263.322,62	0,05	35.372,10	61.209,31	263.322,62	0,05	35.372,10	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	255.000,00	298.694,72	61.209,31	263.322,62	0,05	35.372,10	61.209,31	263.322,62	0,05	35.372,10	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	5.352,63	1.057,89	4.584,19	0,00	768,44	1.057,89	4.584,19	0,00	768,44	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	5.000,00	5.352,63	1.057,89	4.584,19	0,00	768,44	1.057,89	4.584,19	0,00	768,44	0,00
AGRICULTURA	150.000,00	162.700,00	37.777,46	156.771,87	0,03	5.928,13	37.777,46	156.771,87	0,03	5.928,13	0,00
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	162.700,00	37.777,46	156.771,87	0,03	5.928,13	37.777,46	156.771,87	0,03	5.928,13	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	133.500,00	153.416,73	36.733,75	149.751,42	0,03	3.665,31	36.733,75	149.751,42	0,03	3.665,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000,00	119.700,00	29.562,39	119.573,36	0,02	126,64	29.562,39	119.573,36	0,02	126,64	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	25.000,00	29.216,73	6.177,88	26.008,52	0,00	3.208,21	6.177,88	26.008,52	0,00	3.208,21	0,00
TURISMO	4.500,00	4.500,00	993,48	4.169,54	0,00	330,46	993,48	4.169,54	0,00	330,46	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	250.000,00	257.200,00	59.707,54	257.144,94	0,05	55,06	59.707,54	257.144,94	0,05	55,06	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	250.000,00	257.200,00	59.707,54	257.144,94	0,05	55,06	59.707,54	257.144,94	0,05	55,06	0,00
DESPORTO E LAZER	52.000,00	55.500,00	10.451,10	49.800,59	0,01	5.699,41	10.451,10	49.800,59	0,01	5.699,41	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.000,00	55.500,00	10.451,10	49.800,59	0,01	5.699,41	10.451,10	49.800,59	0,01	5.699,41	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.079.772,00	11.239.672,00	1.886.763,95	11.239.657,03	2,08	14,97	1.886.763,95	11.239.657,03	2,12	14,97	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.549.000,00	1.708.900,00	298.302,01	1.708.885,09	0,32	14,91	298.302,01	1.708.885,09	0,32	14,91	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.530.772,00	9.530.772,00	1.588.461,94	9.530.771,94	1,76	0,06	1.588.461,94	9.530.771,94	1,80	0,06	0,00
TOTAL (I) =	27.106.272,00	28.405.650,87	5.457.822,71	26.834.859,81	100,00	1.570.791,06	5.457.822,71	26.834.859,81	100,00	1.570.791,06	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:46B0516D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
3 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	41.808.211,51	44.124.714,43	43.380.201,07	55.336.467,77
Dívida Mobiliária	3.273.393,79	2.191.489,63	1.082.303,17	4.845.545,38
Dívida Contratual	38.534.817,72	41.933.224,80	42.297.897,90	50.490.922,39
Empréstimos	17.370.065,86	21.376.820,24	22.376.820,24	29.603.036,43
Internos	17.370.065,86	21.376.820,24	22.376.820,24	29.603.036,43
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.164.751,86	20.556.404,56	19.921.077,66	20.887.885,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.014.778,82	20.457.773,84	19.873.789,26	20.849.439,60
De Demais Contribuições Sociais	149.973,04	98.630,72	47.288,40	38.446,36
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.611.350,02	86.966.824,22	70.895.289,75	64.590.500,39
Disponibilidade de Caixa	56.950.667,47	82.306.141,67	66.234.607,20	59.929.817,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239,19	93.327.738,76	77.134.122,77	69.203.556,25
(-) Restos a pagar processados	8.253.423,41	7.640.109,92	9.022.609,26	8.530.462,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.148,31	3.381.487,17	1.876.906,31	743.275,84
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(19.803.138,51)	(42.842.109,79)	(27.515.088,68)	(9.254.032,62)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	411.534.511,94	423.673.320,53	424.921.136,76	451.203.774,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.631.953,00	5.681.953,00	950.000,00	8.339.816,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	405.902.558,94	417.991.367,53	423.971.136,76	442.863.958,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,30	10,41	10,23	12,50
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,88)	(10,25)	(6,49)	(2,09)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	487.083.070,73	501.589.641,04	508.765.364,11	531.436.749,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	438.374.763,66	451.430.676,93	457.888.827,70	478.293.074,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(371.991.553,39)	(371.991.553,39)	(371.991.553,39)	(464.031.105,81)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	18.300.233,73	7.094.715,24	3.085.618,99	13.619.644,27
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E9A57F75

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	49.500.000,00	61.335.078,14
Receita de Contribuições dos Segurados	15.190.000,00	16.385.986,53
Civil	15.190.000,00	16.385.986,53
Ativo	12.010.000,00	12.504.620,03
Inativo	2.800.000,00	3.428.226,70
Pensionista	380.000,00	453.139,80
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.505.500,00	17.429.688,02
Civil	17.505.500,00	17.429.688,02
Ativo	17.505.500,00	17.429.688,02
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.884.500,00	16.469.889,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.884.500,00	16.469.889,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.920.000,00	11.049.513,70

Compensação Financeira entre os regimes	1.300.000,00	1.440.758,61
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.600.000,00	9.501.493,13
Demais Receitas Correntes	20.000,00	107.261,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	39.900.000,00	51.833.585,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	49.435.722,42	44.058.893,83	44.058.893,83	44.058.893,83	0,00
Aposentadorias	41.250.722,42	37.944.071,44	37.944.071,44	37.944.071,44	0,00
Pensões	8.185.000,00	6.114.822,39	6.114.822,39	6.114.822,39	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	49.435.722,42	44.058.893,83	44.058.893,83	44.058.893,83	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(9.535.722,42)	7.774.691,18	7.774.691,18	(44.058.893,83)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	143.480.037,36
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	32.695.500,00	33.815.674,55
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	32.695.500,00	33.815.674,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:41507937

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	502.416.472,96	485.500.409,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.929.060,62	105.928.400,25
IPTU	27.522.791,87	24.135.857,32
ISS	40.378.868,75	41.283.740,10
ITBI	11.210.000,00	11.409.285,16
IRRF	18.765.100,00	15.577.789,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.052.300,00	13.521.728,35
Contribuições	34.834.100,00	28.877.131,70
Receita patrimonial	12.705.374,01	25.549.159,07
Aplicações Financeiras (II)	10.410.274,01	25.115.900,84
Outras Receitas Patrimoniais	2.295.100,00	433.258,23
Transferências correntes	327.762.616,00	311.453.105,33
Cota-Parte do FPM	70.535.000,00	67.926.896,66
Cota-Parte do ICMS	50.051.600,00	49.729.324,01
Cota-Parte do IPVA	26.706.921,25	23.925.206,69
Cota-Parte do ITR	165.700,00	175.589,87
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	814.400,00	513.432,21
Transferências do FUNDEB	71.541.903,15	66.081.531,53
Outras transferências correntes	107.947.091,60	103.101.124,36
Demais receitas correntes	12.185.322,33	13.692.613,37
Outras Receitas Financeiras (III)	32.400,00	56.113,13
Receitas Correntes Restantes	12.152.922,33	13.636.500,24

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	491.973.798,95	460.328.395,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.487.233,31	50.646.755,35
Operações de Crédito (VI)	43.606.100,00	17.538.100,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	479.885,90	1.293.544,16
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	479.885,90	1.293.544,16
Transferências de Capital	20.401.247,41	31.815.111,19
Convênios	16.508.479,12	14.832.168,42
Outras Transferências de Capital	3.892.768,29	16.982.942,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.881.133,31	33.108.655,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	512.854.932,26	493.437.051,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	500.221.881,52	455.559.158,31	444.702.922,55	437.532.819,85	5.721.564,36	10.352.911,32	10.329.301,37
Pessoal e encargos sociais	242.810.284,37	224.171.716,91	224.171.716,91	222.897.650,38	748.677,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.064.200,00	4.061.690,53	4.061.690,53	4.061.690,53	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	253.347.397,15	227.325.750,87	216.469.515,11	210.573.478,94	4.972.886,48	10.352.911,32	10.329.301,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	253.347.397,15	227.325.750,87	216.469.515,11	210.573.478,94	4.972.886,48	10.352.911,32	10.329.301,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	496.157.681,52	451.497.467,78	440.641.232,02	433.471.129,32	5.721.564,36	10.352.911,32	10.329.301,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	97.745.303,72	58.571.729,78	58.198.570,41	57.714.800,47	396.974,58	190.340,83	186.511,83
Investimentos	94.042.203,72	54.870.435,03	54.497.275,66	54.013.505,72	396.974,58	190.340,83	186.511,83
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.703.100,00	3.701.294,75	3.701.294,75	3.701.294,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	94.042.203,72	54.870.435,03	54.497.275,66	54.013.505,72	396.974,58	190.340,83	186.511,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	590.349.885,24	506.367.902,81	495.138.507,68	487.484.635,04	6.118.538,94	10.543.252,15	10.515.813,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(10.681.936,08)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.115.900,84	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.061.690,53	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.372.274,23	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.140.351,61	59.759.612,52
DEDUÇÕES (XXIX)	61.611.350,02	64.590.500,39
Disponibilidade de Caixa	56.950.667,47	59.929.817,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239,19	69.203.556,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.253.423,41	8.530.462,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.148,31	743.275,84
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.470.998,41)	(4.830.887,87)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(6.640.110,54)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(277.039,16)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	21.341.030,71	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	14.977.959,33	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(6.076.250,98)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.713.629,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.713.629,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:961D5E30

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	43.606.100,00	17.538.100,00		26.068.000,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		99.454.203,72	60.280.614,87	39.173.588,85
Investimentos		94.042.203,72	54.870.435,03	39.171.768,69
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		5.412.000,00	5.410.179,84	1.820,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		99.454.203,72	60.280.614,87	39.173.588,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		55.848.103,72	42.742.514,87	13.105.588,85

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:567C959F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2023 À 12/2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	46.319.265,62	36.410.180,87	9.909.084,75	157.902.446,21
2024	47.292.502,14	37.096.061,80	10.196.440,34	168.098.886,55
2025	48.307.622,25	37.537.484,65	10.770.137,60	178.869.024,15
2026	49.300.807,82	38.384.224,28	10.916.583,54	189.785.607,69
2027	50.326.036,78	38.954.932,91	11.371.103,87	201.156.711,56
2028	51.341.241,25	39.852.746,61	11.488.494,64	212.645.206,20
2029	52.165.266,07	42.098.586,86	10.066.679,21	222.711.885,41
2030	53.020.299,05	43.066.302,83	9.953.996,22	232.665.881,63
2031	53.848.398,74	43.988.556,28	9.859.842,46	242.525.724,09
2032	54.607.625,04	45.308.056,03	9.299.569,01	251.825.293,10
2033	55.362.043,42	45.966.907,22	9.395.136,20	261.220.429,30
2034	56.071.552,92	46.744.260,44	9.327.292,48	270.547.721,78
2035	56.782.793,43	47.186.304,76	9.596.488,67	280.144.210,45
2036	57.486.664,04	47.980.616,77	9.506.047,27	289.650.257,72
2037	58.203.029,98	48.541.715,61	9.661.314,37	299.311.572,09
2038	58.794.837,23	50.090.950,04	8.703.887,19	308.015.459,28
2039	59.304.917,65	51.157.570,84	8.147.346,81	316.162.806,09
2040	59.586.936,58	53.813.092,97	5.773.843,61	321.936.649,70
2041	59.846.451,87	55.269.874,46	4.576.577,41	326.513.227,11
2042	59.920.849,26	57.415.458,21	2.505.391,05	329.018.618,16
2043	59.718.527,82	60.743.030,18	(1.024.502,36)	327.994.115,80
2044	59.393.757,30	62.242.756,82	(2.848.999,52)	325.145.116,28
2045	58.924.845,77	63.005.984,48	(4.081.138,71)	321.063.977,57
2046	58.275.020,04	64.331.994,67	(6.056.974,63)	315.007.002,94
2047	57.632.163,50	64.405.896,08	(6.773.732,58)	308.233.270,36
2048	56.908.721,28	64.330.424,45	(7.421.703,17)	300.811.567,19
2049	56.188.213,21	63.763.004,72	(7.574.791,51)	293.236.775,68
2050	55.488.002,70	62.756.314,80	(7.268.312,10)	285.968.463,58
2051	54.835.306,92	60.981.514,14	(6.146.207,22)	279.822.256,36
2052	54.343.953,04	59.123.041,54	(4.779.088,50)	275.043.167,86
2053	53.865.159,72	57.334.180,63	(3.469.020,91)	271.574.146,95

2054	53.583.700,44	54.936.935,01	(1.353.234,57)	270.220.912,38
2055	53.549.300,48	52.055.797,37	1.493.503,11	271.714.415,49
2056	53.718.698,08	50.397.602,17	3.321.095,91	275.035.511,40
2057	30.591.210,87	47.719.750,27	(17.128.539,40)	257.906.972,00
2058	29.104.069,65	45.322.052,10	(16.217.982,45)	241.688.989,55
2059	27.729.734,32	42.623.351,67	(14.893.617,35)	226.795.372,20
2060	26.497.730,19	38.926.953,83	(12.429.223,64)	214.366.148,56
2061	25.417.225,22	36.482.941,54	(11.065.716,32)	203.300.432,24
2062	24.387.170,86	33.874.358,26	(9.487.187,40)	193.813.244,84
2063	23.461.642,92	31.449.733,20	(7.988.090,28)	185.825.154,56
2064	22.734.862,58	29.060.487,17	(6.325.624,59)	179.499.529,97
2065	22.139.975,20	27.015.621,42	(4.875.646,22)	174.623.883,75
2066	21.658.363,04	24.678.526,08	(3.020.163,04)	171.603.720,71
2067	21.271.006,30	23.677.241,40	(2.406.235,10)	169.197.485,61
2068	20.972.040,04	22.130.989,63	(1.158.949,59)	168.038.536,02
2069	20.820.481,49	19.951.117,66	869.363,83	168.907.899,85
2070	20.749.251,23	17.788.990,16	2.960.261,07	171.868.160,92
2071	20.842.402,38	16.032.429,40	4.809.972,98	176.678.133,90
2072	21.048.872,52	14.756.665,69	6.292.206,83	182.970.340,73
2073	21.405.688,05	14.176.815,10	7.228.872,95	190.199.213,68
2074	21.665.478,71	13.803.853,02	7.861.625,69	198.060.839,37
2075	21.998.613,23	14.048.953,82	7.949.659,41	206.010.498,78
Saldo Financeiro Exercício Anterior				147.993.361,46
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	22.248.953,74	14.817.790,01	7.431.163,73	213.441.662,51
2077	22.336.987,65	16.227.028,51	6.109.959,14	219.551.621,65
2078	22.443.834,01	18.419.625,56	4.024.208,45	223.575.830,10
2079	22.446.776,72	20.123.289,15	2.323.487,57	225.899.317,67
2080	22.276.562,88	21.257.656,30	1.018.906,58	226.918.224,25
2081	22.044.796,22	22.783.980,80	(739.184,58)	226.179.039,67
2082	21.642.791,80	24.104.604,73	(2.461.812,93)	223.717.226,74
2083	21.131.160,49	25.567.793,51	(4.436.633,02)	219.280.593,72
2084	20.514.921,17	26.667.623,08	(6.152.701,91)	213.127.891,81
2085	19.784.969,32	27.249.865,58	(7.464.896,26)	205.662.995,55
2086	18.953.446,81	27.812.700,00	(8.859.253,19)	196.803.742,36
2087	17.964.584,64	28.320.188,25	(10.355.603,61)	186.448.138,75
2088	16.904.204,78	28.944.697,26	(12.040.492,48)	174.407.646,27
2089	15.757.091,65	29.293.550,61	(13.536.458,96)	160.871.187,31
2090	14.468.268,32	29.296.283,29	(14.828.014,97)	146.043.172,34
2091	13.132.785,92	29.385.700,91	(16.252.914,99)	129.790.257,35
2092	11.640.606,81	28.867.709,47	(17.227.102,66)	112.563.154,69
2093	10.116.398,30	28.617.491,61	(18.501.093,31)	94.062.061,38
2094	8.547.044,77	27.798.709,33	(19.251.664,56)	74.810.396,82
2095	6.849.846,54	26.816.869,19	(19.967.022,65)	54.843.374,17
2096	5.111.171,88	25.613.814,03	(20.502.642,15)	34.340.732,02
2097	3.335.822,83	24.409.815,63	(21.073.992,80)	13.266.739,22
Saldo Financeiro Exercício Anterior				147.993.361,46

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:714864B6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	479.885,90	1.308.452,71	(828.566,81)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	479.885,90	1.308.452,71	(828.566,81)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	379.885,90	1.293.544,16	(913.658,26)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14.908,55	(14.908,55)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	479.885,90	1.308.452,71	(828.566,81)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	495.210,12	287.453,66	287.453,66	287.453,66	0,00	1.549,36	207.756,46
Investimentos	495.210,12	287.453,66	287.453,66	287.453,66	0,00	1.549,36	207.756,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	495.210,12	287.453,66	287.453,66	287.453,66	0,00	1.549,36	207.756,46

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**

VALOR (III)	9.777,60	1.020.999,05	1.030.776,65

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:FD880774

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	97.876.760,62	92.406.671,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	27.522.791,87	24.135.857,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	11.210.000,00	11.409.285,16
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	40.378.868,75	41.283.740,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	18.765.100,00	15.577.789,32
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	180.305.064,33	177.909.371,32
2.1 - Cota-parte FPM	84.535.000,00	83.047.949,08
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	76.028.200,00	75.605.263,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.506.800,00	7.442.685,67
2.2 - Cota-parte ICMS	62.051.600,00	62.161.654,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	641.790,32
2.4 - Cota-parte ITR	195.700,00	219.487,18
2.5 - Cota-parte IPVA	31.006.921,25	29.906.508,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.497.843,08	1.931.981,30
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	278.181.824,95	270.316.043,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	34.359.652,87	34.093.337,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	35.485.371,99	33.872.069,94
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	72.305.024,78	66.364.372,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.983.864,78	65.045.387,77
6.1.1 - Principal	70.220.743,15	64.762.546,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	763.121,63	282.840,79
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.321.160,00	1.318.984,55
6.4.1 - Principal	1.321.160,00	1.318.984,55
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	35.861.090,28	30.669.209,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		66.364.372,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	71.938.903,25	66.363.274,53	66.363.274,53	65.470.563,93	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.216.743,25	62.999.771,99	62.999.771,99	62.636.829,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	34.222.727,29	33.573.181,39	33.573.181,39	33.391.178,11	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	28.450.015,96	28.198.320,49	28.198.320,49	28.017.381,12	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	603.000,00	441.774,32	441.774,32	441.774,32	0,00
10.1.4 - Educação Especial	941.000,00	786.495,79	786.495,79	786.495,79	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.722.160,00	3.363.502,54	3.363.502,54	2.833.734,59	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.957.760,00	1.422.145,91	1.422.145,91	1.411.861,48	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.763.400,00	1.421.873,11	1.421.873,11	1.421.873,11	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.001.000,00	519.483,52	519.483,52	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	66.363.633,45	66.363.633,45	65.470.922,85	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.044.648,90	65.044.648,90	64.162.222,73	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.318.984,55	1.318.984,55	1.308.700,12	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	62.999.771,99	62.999.771,99	62.636.829,34	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.531.771,44	62.999.771,99	62.999.771,99	96,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.636.437,23	738,87	738,87	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.054.597,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.051.716,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.880,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	50.538.139,04	45.160.180,70	43.869.720,47	43.181.451,64	1.290.460,23
20.1 - Educação Infantil	11.541.642,26	10.015.382,20	9.770.873,85	9.591.685,93	244.508,35
20.2 - Ensino Fundamental	30.734.108,69	27.483.025,08	26.455.478,15	26.139.238,45	1.027.546,93
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	118.398,20	94.040,39	94.040,39	94.040,39	0,00
20.4 - Educação Especial	8.143.989,89	7.567.733,03	7.549.328,08	7.356.486,87	18.404,95
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	74.451.166,91	67.958.234,28	66.526.270,80	66.009.812,01	1.431.963,48
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.502.642,26	10.854.656,68	10.450.240,13	10.430.960,41	404.416,55
21.1.1 - Creche	10.511.890,93	9.942.592,92	9.539.160,87	9.519.881,15	403.432,05

21.1.2 - Pré-escola	990.751,33	912.063,76	911.079,26	911.079,26	984,50
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	62.948.524,65	57.103.577,60	56.076.030,67	55.578.851,60	1.027.546,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	45.160.180,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	34.093.337,13
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	216.075,43
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	79.037.442,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	67.579.010,80	79.037.442,40	29,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.847.796,37	1.387.898,61	2.530.585,64	216.075,43	1.101.135,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.183.146,30	1.387.898,61	1.865.935,57	216.075,43	1.101.135,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	664.650,07	0,00	664.650,07	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.369.000,00	9.182.629,25
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	8.369.000,00	9.182.629,25
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	4.815.000,00	4.949.989,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.654.000,00	1.754.310,66
31.1.4 - PNATE	400.000,00	349.592,99
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	2.128.736,26
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.677.491,37	10.092.723,00	10.089.145,25	10.072.626,77	3.577,75
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.439.955,74	3.482.186,31	3.482.186,31	3.470.175,95	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.095.335,63	6.397.901,41	6.394.330,66	6.389.822,54	3.570,75
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.200,00	68.374,36	68.367,36	68.367,36	7,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	144.260,92	144.260,92	144.260,92	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	132.157.533,66	121.576.633,75	120.282.595,77	118.689.777,68	1.294.037,98
33.1 - Despesas Correntes	127.662.410,72	118.647.122,71	117.353.084,73	115.760.266,64	1.294.037,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	94.784.803,25	88.120.407,96	88.120.407,96	87.466.196,50	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.023.200,00	1.990.843,52	1.990.843,52	1.471.360,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	29.854.407,47	28.535.871,23	27.241.833,25	26.822.710,14	1.294.037,98
33.2 - Despesas de Capital	4.495.122,94	2.929.511,04	2.929.511,04	2.929.511,04	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.495.122,94	2.929.511,04	2.929.511,04	2.929.511,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664.650,07	943.007,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	66.364.372,32	4.946.991,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	66.135.572,92	5.438.814,28
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	893.449,47	451.184,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	893.449,47	451.184,69

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E747FDEF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	84.012.000,00	97.876.760,62	92.406.671,90	94,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.800.000,00	27.522.791,87	24.135.857,32	87,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.112.000,00	11.210.000,00	11.409.285,16	101,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.500.000,00	40.378.868,75	41.283.740,10	102,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.600.000,00	18.765.100,00	15.577.789,32	83,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.668.000,00	171.798.264,33	170.466.685,65	99,22
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	76.028.200,00	75.605.263,41	99,44
Cota-Parte ITR	150.000,00	195.700,00	219.487,18	112,15
Cota-Parte IPVA	21.500.000,00	31.006.921,25	29.906.508,64	96,45
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	62.051.600,00	62.161.654,80	100,18
Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	641.790,32	63,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.497.843,08	1.931.981,30	128,98
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	236.680.000,00	269.675.024,95	262.873.357,55	97,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.790.000,00	37.806.823,79	37.963.780,15	100,42	37.958.487,53	100,40	37.813.913,39	100,02	5.292,62
Despesas Correntes	32.790.000,00	37.806.823,79	37.963.780,15	100,42	37.958.487,53	100,40	37.813.913,39	100,02	5.292,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.133.028,00	45.308.582,31	42.415.216,25	93,61	42.210.653,67	93,16	42.174.152,36	93,08	204.562,58
Despesas Correntes	24.206.028,00	38.760.075,31	37.732.089,22	97,35	37.527.526,64	96,82	37.491.025,33	96,73	204.562,58
Despesas de Capital	927.000,00	6.548.507,00	4.683.127,03	71,51	4.683.127,03	71,51	4.683.127,03	71,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	36.000,00	34.876,68	96,88	34.876,68	96,88	34.876,68	96,88	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	35.000,00	34.641,86	98,98	34.641,86	98,98	34.641,86	98,98	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	234,82	23,48	234,82	23,48	234,82	23,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	460.000,00	754.600,00	624.491,61	82,76	587.940,02	77,91	569.476,27	75,47	36.551,59
Despesas Correntes	440.000,00	734.600,00	619.551,25	84,34	582.999,66	79,36	564.535,91	76,85	36.551,59
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.940,36	24,70	4.940,36	24,70	4.940,36	24,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.346.000,00	3.107.800,00	3.024.668,00	97,33	3.023.240,81	97,28	3.008.475,47	96,80	1.427,19
Despesas Correntes	3.341.000,00	3.102.800,00	3.024.309,00	97,47	3.022.881,81	97,42	3.008.116,47	96,95	1.427,19
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	359,00	7,18	359,00	7,18	359,00	7,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.247.000,00	4.427.928,41	4.290.446,75	96,90	4.272.137,95	96,48	4.267.861,14	96,39	18.308,80
Despesas Correntes	5.241.000,00	4.425.928,41	4.289.966,75	96,93	4.271.657,95	96,51	4.267.381,14	96,42	18.308,80
Despesas de Capital	6.000,00	2.000,00	480,00	24,00	480,00	24,00	480,00	24,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.006.028,00	91.441.734,51	88.353.479,44	96,62	88.087.336,66	96,33	87.868.755,31	96,09	266.142,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	88.353.479,44	88.087.336,66	87.868.755,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	88.353.479,44	88.087.336,66	87.868.755,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			39.431.003,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	48.922.475,81	48.656.333,03	48.437.751,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	33,61	33,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	39.431.003,63	88.353.479,44	48.922.475,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,47	48.922.475,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	82,47	82,47	82,47	-82,47
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	66.158.300,00	85.876.346,67	80.373.725,49	93,59
Proveniente da União	63.633.300,00	80.669.890,53	72.969.502,21	90,45
Proveniente dos Estados	2.525.000,00	5.206.456,14	7.404.223,28	142,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	560.000,00	1.602.803,11	2.760.001,71	172,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	66.718.300,00	87.479.149,78	83.133.727,20	95,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.995.000,00	21.203.117,60	17.713.415,69	83,54	17.161.355,30	80,94	16.720.465,49	78,86	552.060,39
Despesas Correntes	16.295.000,00	19.183.894,60	17.510.315,86	91,28	16.960.055,46	88,41	16.519.165,65	86,11	550.260,40
Despesas de Capital	700.000,00	2.019.223,00	203.099,83	10,06	201.299,84	9,97	201.299,84	9,97	1.799,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.222.686,00	82.624.263,52	75.789.327,32	91,73	74.072.221,75	89,65	70.788.502,98	85,68	1.717.105,57
Despesas Correntes	46.787.686,00	71.740.933,26	66.738.234,45	93,03	65.021.128,88	90,63	61.737.410,11	86,06	1.717.105,57
Despesas de Capital	435.000,00	10.883.330,26	9.051.092,87	83,16	9.051.092,87	83,16	9.051.092,87	83,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	51.566,56	39.119,77	75,86	28.899,02	56,04	28.899,02	56,04	10.220,75
Despesas Correntes	30.000,00	41.566,56	39.119,77	94,11	28.899,02	69,52	28.899,02	69,52	10.220,75
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.614,00	101.614,00	3.933,37	3,87	3.498,88	3,44	3.498,88	3,44	434,49
Despesas Correntes	101.614,00	101.614,00	3.933,37	3,87	3.498,88	3,44	3.498,88	3,44	434,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.433.000,00	2.311.942,68	1.644.643,65	71,14	1.620.685,24	70,10	1.592.602,44	68,89	23.958,41
Despesas Correntes	1.428.000,00	2.306.942,68	1.644.643,65	71,29	1.620.685,24	70,25	1.592.602,44	69,04	23.958,41
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	255.000,00	567.253,63	506.108,24	89,22	504.826,19	88,99	504.826,19	88,99	1.282,05
Despesas Correntes	255.000,00	567.253,63	506.108,24	89,22	504.826,19	88,99	504.826,19	88,99	1.282,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	66.047.300,00	106.859.757,99	95.696.548,04	89,55	93.391.486,38	87,40	89.638.795,00	83,88	2.305.061,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	49.785.000,00	59.009.941,39	55.677.195,84	94,35	55.119.842,83	93,41	54.534.378,88	92,42	557.353,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	72.355.714,00	127.932.845,83	118.204.543,57	92,40	116.282.875,42	90,89	112.962.655,34	88,30	1.921.668,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	87.566,56	73.996,45	84,50	63.775,70	72,83	63.775,70	72,83	10.220,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	561.614,00	856.214,00	628.424,98	73,40	591.438,90	69,08	572.975,15	66,92	36.986,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.779.000,00	5.419.742,68	4.669.311,65	86,15	4.643.926,05	85,69	4.601.077,91	84,89	25.385,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.502.000,00	4.995.182,04	4.796.554,99	96,02	4.776.964,14	95,63	4.772.687,33	95,55	19.590,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	133.053.328,00	198.301.492,50	184.050.027,48	92,81	181.478.823,04	91,52	177.507.550,31	89,51	2.571.204,44

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:595083F1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	451.203.774,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:38FEF683

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
14DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	448.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	594.009.206,27
Receitas Realizadas	563.078.346,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	33.713.629,84
Dotação Inicial	448.400.000,00
Créditos Adicionais	178.022.836,11
Dotação Atualizada	626.422.836,11
Despesas Empenhadas	540.965.747,90
Despesas Liquidadas	529.736.352,77
Despesas Pagas	521.288.249,19
Superávit Orçamentário	22.112.598,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	540.965.747,90
Despesas Liquidadas	529.736.352,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	451.203.774,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	442.863.958,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	436.051.450,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	44.058.893,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	44.058.893,83
Despesas Previdenciárias Pagas	44.058.893,83
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o % em bimestre (b)**	**relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	10.372.274,23	0,00 %
Resultado Primário		0,00 (10.681.936,08)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.271.938,11	1.403.527,00	6.813.491,07	54.920,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.300.233,73	5.366.732,44	10.515.813,20	2.417.688,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.572.171,84	6.770.259,44	17.329.304,27	2.472.608,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre exercício**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	79.037.442,40	25% / 18%	29,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	62.999.771,99	70%	96,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	17.538.100,00	26.068.000,00
Despesa de Capital Líquida	60.280.614,87	39.173.588,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	46.319.265,62	55.362.043,42	59.718.527,82	29.104.069,65
Despesas Previdenciárias	36.410.180,87	45.966.907,22	60.743.030,18	45.322.052,10
Resultado Previdenciário	9.909.084,75	9.395.136,20	(1.024.502,36)	(16.217.982,45)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.293.544,16	(813.658,26)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	287.453,66	207.756,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.087.336,66	15%	33,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno
CRC: 070279

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:2273892D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	41.808.211,51	44.124.714,43	43.380.201,07	55.336.467,77
Dívida Mobiliária	3.273.393,79	2.191.489,63	1.082.303,17	4.845.545,38
Dívida Contratual	38.534.817,72	41.933.224,80	42.297.897,90	50.490.922,39
Empréstimos	17.370.065,86	21.376.820,24	22.376.820,24	29.603.036,43
Internos	17.370.065,86	21.376.820,24	22.376.820,24	29.603.036,43
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.164.751,86	20.556.404,56	19.921.077,66	20.887.885,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.014.778,82	20.457.773,84	19.873.789,26	20.849.439,60
De Demais Contribuições Sociais	149.973,04	98.630,72	47.288,40	38.446,36
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.611.350,02	86.966.824,22	70.895.289,75	64.590.500,39
Disponibilidade de Caixa	56.950.667,47	82.306.141,67	66.234.607,20	59.929.817,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239,19	93.327.738,76	77.134.122,77	69.203.556,25
(-) Restos a pagar processados	8.253.423,41	7.640.109,92	9.022.609,26	8.530.462,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.148,31	3.381.487,17	1.876.906,31	743.275,84
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(19.803.138,51)	(42.842.109,79)	(27.515.088,68)	(9.254.032,62)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	411.534.511,94	423.673.320,53	424.921.136,76	451.203.774,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.631.953,00	5.681.953,00	950.000,00	8.339.816,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	405.902.558,94	417.991.367,53	423.971.136,76	442.863.958,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,30	10,41	10,23	12,50
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,88)	(10,25)	(6,49)	(2,09)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	487.083.070,73	501.589.641,04	508.765.364,11	531.436.749,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	438.374.763,66	451.430.676,93	457.888.827,70	478.293.074,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(371.991.553,39)	(371.991.553,39)	(371.991.553,39)	(464.031.105,81)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	18.300.233,73	7.094.715,24	3.085.618,99	13.619.644,27
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:CD97446A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**411.534.511,94**	**423.673.320,53**	**424.921.136,76**	**451.203.774,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**5.631.953,00**	**5.681.953,00**	**950.000,00**	**8.339.816,41**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**405.902.558,94**	**417.991.367,53**	**423.971.136,76**	**442.863.958,28**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**90.537.592,63**	**93.208.130,52**	**93.482.650,09**	**99.264.830,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**81.483.833,36**	**83.887.317,46**	**84.134.385,08**	**89.338.347,39**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:3B5FA14E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	5.000.000,00
Interna	0,00	5.000.000,00
Empréstimos	0,00	5.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	5.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	451.203.774,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.339.816,41	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	442.863.958,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.000.000,00	1,13 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	70.858.233,32	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	63.772.409,99	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	31.000.477,08	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:DFB8F8AB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXECUTIVO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	451.203.774,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	442.863.958,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	436.051.450,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	209.344.571,08	48,01
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	235.467.783,15	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	223.694.393,99	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	211.921.004,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-6.629.002,78	-1,50
Limite definido por resolução do senado federal	531.436.749,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	99.264.830,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	5.000.000,00	1,11
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	70.858.233,32	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	31.000.477,08	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	11.229.395,13	51.047.869,61

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:1A4797FF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		451.203.774,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		442.863.958,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		436.051.450,28
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	209.344.571,08	48,01
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	235.467.783,15	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	223.694.393,99	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	211.921.004,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-6.629.002,78	-1,50
Limite definido por resolução do senado federal	531.436.749,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	99.264.830,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	5.000.000,00	1,11
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	70.858.233,32	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	31.000.477,08	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	11.229.395,13	51.047.869,61

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:03A82C9D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
5 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2013 À 12/2013
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	189.723,25	0,00
FNDE/PAC 2 Creche/Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	180.994,37	0,00
FNDE/PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	58.496,54	0,00
MIN PAVIM.PEDRAS IRREG CONV.717888-2009 (Jacaré/Bom Sucesso)	0,00	0,00	0,00	0,00	515.639,01	0,00
FNDE/PAC 2 - Quadra Escolar Coberta/JACUTINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	129.574,13	0,00
SECJ/FIA-PR - Centro da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	29.845,59	0,00
MC Calçadas/Passeios Bairros Sadia e São Miguel	0,00	0,00	0,00	0,00	78,59	0,00
Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300.721,16	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	137.234,64	0,00
MC RECAPE ASFALTICO S/ PAVIM COM PEDRAS IRREG - 770216/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	53.179,92	0,00
MC RECAPE ASFÁLTICO S/ PAV IRREG - 771001/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	81.439,36	0,00
MAPA/Patrulha Mecanizada - 782019/12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,22	0,00
Copel/Substituição de Arvores - 942/12	0,00	0,00	0,00	0,00	60,68	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.506,59	0,00
ME INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/Cancha de Bocha-Nova Concordia	0,00	0,00	0,00	0,00	126.750,00	0,00
SEDS/FIA-PR CRESCER EM FAMILIA CONV 291/13	0,00	0,00	0,00	0,00	81.117,05	0,00
MTUR 2ª Etapa Recinto Leilões no Pq. Exposição - 326443/10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.586,96	0,00
FNS - Ampliação UBS Alvorada	0,00	0,00	0,00	0,00	54.604,20	0,00
FNS/PAC2 - UPA Unid Pronto Atend Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,86	0,00
FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,33	0,00
SESA/PR - VIGIASUS	0,00	0,00	0,00	0,00	42.983,03	0,00
FNS - Instalação 2 Academias da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,79	0,00
SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.851,60	0,00
FES - Politica de Urgência e Emergência - SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	963,53	0,00
MAPA Equip Agric P/Associações	0,00	0,00	0,00	0,00	17.217,46	0,00
MTE PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	33.484,56	0,00
MC Construção de Calçadas 0358096-10	0,00	0,00	0,00	0,00	374.385,08	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	(75.354,72)	0,00
CEF/FAR Minha Casa Minha Vida - 150 UH	0,00	0,00	0,00	0,00	175.110,32	0,00
MC/FNHIS-RECUP.ÁREA E TRAB. TÉCNICO SOCIAL (150 UH) - 647274	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.411,38)	0,00
MC PAVIM PEDRAS IRREGULARES(758991/11) - 647277-6	0,00	0,00	0,00	0,00	141.906,23	0,00
MAPA 2ª Etapa Setor Agropecuário/Parque Exposição-647281-4	0,00	0,00	0,00	0,00	194.997,02	0,00
ME CONSTRUÇÃO DE PISCINA - 765508	0,00	0,00	0,00	0,00	91.430,43	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	960.417,98	0,00
ME QUADRA ESPORTES/ÁGUA VERMELHA (476-2) 768097/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	2.648,52	0,00
MT RECINTO DE LEILÕES PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	55.582,93	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,76	0,00
ME AMPL. CASA FAMILIAR RURAL - 647287-3	0,00	0,00	0,00	0,00	15.107,19	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	392.765,45	0,00
SETI/QUALIFICAÇAO PROFIS ELETROELETRONICO - 51.700-3	0,00	0,00	0,00	0,00	117.241,81	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	253,10	0,00
SEDS/FEAS - PAEFI - Conv 039/2013 - 52570-7	0,00	0,00	0,00	0,00	36.210,51	0,00

SEIL - Pavim.Poliédrica Sadia/La.Menino Jesus - Conv.31/12	0,00	0,00	0,00	0,00	362,98	0,00
GOV EST AMPL ESCOLA SUPLICY-CONVÊNIO 2920110488	0,00	0,00	0,00	0,00	49.893,29	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	193.412,68	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636.333,09	0,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	638.442,66	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	330.951,84	0,00
FNDE/APOIO A CRECHE Res.29/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	291.039,85	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.699,48	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	733,63	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	56.405,28	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	12.317,98	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	902.782,94	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	121.011,15	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	178.515,50	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	130.482,66	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.138.874,66	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	989.702,01	0,00	113.607,71	3.645.704,21	0,00
FUNREBOM	0,00	713,25	0,00	871,27	0,00	0,00
Recurso Faixa Azul	2.320,00	4.437,92	0,00	4.068,70	3.535,41	0,00
Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.068,80	0,00	0,00	0,00	0,00
MAPA/Patrulha Mecanizada - 782019/12	0,00	83.761,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.720,00	45.750,18	0,00	5.764,92	0,00	0,00
Recurso FUMDEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	164.753,82	0,00
FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto	0,00	700,00	0,00	26,70	0,00	0,00
SESA/PR - VIGIASUS	0,00	0,00	0,00	4.570,40	0,00	0,00
SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL	0,00	835,80	0,00	0,00	0,00	0,00
MAPA Equip Agric P/Associações	0,00	21.799,76	0,00	24.573,99	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	76.198,15	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF/FAR Minha Casa Minha Vida - 150 UH	0,00	9.052,00	0,00	540,00	0,00	0,00
MC/FNHIS-RECUP.ÁREA E TRAB. TÉCNICO SOCIAL (150 UH) - 647274	0,00	712,51	0,00	9.920,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	0,00	1.427,73	0,00	0,00	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	44.961,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	36.688,15	0,00	13.441,48	0,00	432,79
GOV EST AMPL ESCOLA SUPLICY-CONVÊNIO 2920110488	0,00	0,00	1.907,23	44.498,72	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	22.486,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	66.903,55	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	566,50	0,00	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	2.297,38	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	23.424,91	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	2.045,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	0,00	4.649,69	0,00	93.811,98	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	16.850,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	40.301,12	0,00	3.267,25	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.040,00	1.427.567,77	1.907,23	388.730,55	3.813.993,44	432,79
TOTAL (III) = (I + II)	6.040,00	1.427.567,77	1.907,23	388.730,55	12.952.868,10	432,79
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	43.885.746,41	0,00

_____

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

ANTONIO CANTELMO
NETO

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:EDBBD3B4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
5 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2013 À 12/2013

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	189.723,25	0,00
FNDE/PAC 2 Creche/Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	180.994,37	0,00
FNDE/PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	58.496,54	0,00
MIN PAVIM.PEDRAS IRREG CONV.717888-2009 (Jacaré/Bom Sucesso)	0,00	0,00	0,00	0,00	515.639,01	0,00
FNDE/PAC 2 - Quadra Escolar Coberta/JACUTINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	129.574,13	0,00
SECJ/FIA-PR - Centro da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	29.845,59	0,00
MC Calçadas/Passeios Bairros Sadia e São Miguel	0,00	0,00	0,00	0,00	78,59	0,00
Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300.721,16	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	137.234,64	0,00
MC RECAPE ASFALTICO S/ PAVIM COM PEDRAS IRREG - 770216/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	53.179,92	0,00
MC RECAPE ASFÁLTICO S/ PAV IRREG - 771001/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	81.439,36	0,00
MAPA/Patrulha Mecanizada - 782019/12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,22	0,00
Copel/Substituição de Arvores - 942/12	0,00	0,00	0,00	0,00	60,68	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.506,59	0,00
ME INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/Cancha de Bocha-Nova Concordia	0,00	0,00	0,00	0,00	126.750,00	0,00
SEDS/FIA-PR CRESCER EM FAMILIA CONV 291/13	0,00	0,00	0,00	0,00	81.117,05	0,00
MTUR 2ª Etapa Recinto Leilões no Pq. Exposição - 326443/10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.586,96	0,00
FNS - Ampliação UBS Alvorada	0,00	0,00	0,00	0,00	54.604,20	0,00
FNS/PAC2 - UPA Unid Pronto Atend Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,86	0,00
FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,33	0,00
SESA/PR - VIGIASUS	0,00	0,00	0,00	0,00	42.983,03	0,00
FNS - Instalação 2 Academias da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,79	0,00
SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.851,60	0,00
FES - Politica de Urgência e Emergência - SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	963,53	0,00
MAPA Equip Agric P/Associações	0,00	0,00	0,00	0,00	17.217,46	0,00
MTE PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	33.484,56	0,00
MC Construção de Calçadas 0358096-10	0,00	0,00	0,00	0,00	374.385,08	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	(75.354,72)	0,00
CEF/FAR Minha Casa Minha Vida - 150 UH	0,00	0,00	0,00	0,00	175.110,32	0,00
MC/FNHIS-RECUP.ÁREA E TRAB. TÉCNICO SOCIAL (150 UH) - 647274	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.411,38)	0,00
MC PAVIM PEDRAS IRREGULARES(758991/11) - 647277-6	0,00	0,00	0,00	0,00	141.906,23	0,00
MAPA 2ª Etapa Setor Agropecuário/Parque Exposição-647281-4	0,00	0,00	0,00	0,00	194.997,02	0,00
ME CONSTRUÇÃO DE PISCINA - 765508	0,00	0,00	0,00	0,00	91.430,43	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	960.417,98	0,00
ME QUADRA ESPORTES/ÁGUA VERMELHA (476-2) 768097/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	2.648,52	0,00
MT RECINTO DE LEILÕES PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	55.582,93	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,76	0,00
ME AMPL. CASA FAMILIAR RURAL - 647287-3	0,00	0,00	0,00	0,00	15.107,19	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	392.765,45	0,00
SETI/QUALIFICAÇAO PROFIS ELETROELETRONICO - 51.700-3	0,00	0,00	0,00	0,00	117.241,81	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	253,10	0,00
SEDS/FEAS - PAEFI - Conv 039/2013 - 52570-7	0,00	0,00	0,00	0,00	36.210,51	0,00
SEIL - Pavim.Poliédrica Sadia/La.Menino Jesus - Conv.31/12	0,00	0,00	0,00	0,00	362,98	0,00
GOV EST AMPL ESCOLA SUPLICY-CONVÊNIO 2920110488	0,00	0,00	0,00	0,00	49.893,29	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	193.412,68	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636.333,09	0,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	638.442,66	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	330.951,84	0,00
FNDE/APOIO A CRECHE Res.29/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	291.039,85	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.699,48	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	733,63	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	56.405,28	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	12.317,98	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	902.782,94	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		

Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	121.011,15	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	178.515,50	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	130.482,66	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.138.874,66	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	989.702,01	0,00	113.607,71	3.645.704,21	0,00
FUNREBOM	0,00	713,25	0,00	871,27	0,00	0,00
Recurso Faixa Azul	2.320,00	4.437,92	0,00	4.068,70	3.535,41	0,00
Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.068,80	0,00	0,00	0,00	0,00
MAPA/Patrulha Mecanizada - 782019/12	0,00	83.761,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.720,00	45.750,18	0,00	5.764,92	0,00	0,00
Recurso FUMDEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	164.753,82	0,00
FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto	0,00	700,00	0,00	26,70	0,00	0,00
SESA/PR - VIGIASUS	0,00	0,00	0,00	4.570,40	0,00	0,00
SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL	0,00	835,80	0,00	0,00	0,00	0,00
MAPA Equip Agric P/Associações	0,00	21.799,76	0,00	24.573,99	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	76.198,15	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF/FAR Minha Casa Minha Vida - 150 UH	0,00	9.052,00	0,00	540,00	0,00	0,00
MC/FNHIS-RECUP.ÁREA E TRAB. TÉCNICO SOCIAL (150 UH) - 647274	0,00	712,51	0,00	9.920,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	0,00	1.427,73	0,00	0,00	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	44.961,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	36.688,15	0,00	13.441,48	0,00	432,79
GOV EST AMPL ESCOLA SUPLICY-CONVÊNIO 2920110488	0,00	0,00	1.907,23	44.498,72	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	22.486,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	66.903,55	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	566,50	0,00	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	2.297,38	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	23.424,91	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	2.045,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	0,00	4.649,69	0,00	93.811,98	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	16.850,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	40.301,12	0,00	3.267,25	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.040,00	1.427.567,77	1.907,23	388.730,55	3.813.993,44	432,79
TOTAL (III) = (I + II)	6.040,00	1.427.567,77	1.907,23	388.730,55	12.952.868,10	432,79

_____
MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

_____
ANTONIO CANTELMO NETO

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:409DFCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM Nº 03/2023

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Goioxim, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscrições, referente ao teste seletivo Nº 03/2023:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

COD	NOME	DT.NASC.	ÁREA	RG
28985	ANA PAULA PEREIRA	13/11/1999	PEDAGOGIA	***02356
30506	ANELIZA GRACIENNE GOMES SAYDELLES	28/12/1983	PEDAGOGIA	***0214
28967	APARECIDA DOS SANTOS	19/02/2000	PEDAGOGIA	***02476
29201	CARLA CRISTINA PEREIRA	12/02/1990	PEDAGOGIA	***22276
28897	CLEIDIELE ANDRADE RAMOS	15/07/2002	PSICOLOGIA	***74828
35000	DIEGO LUIZ RAMAO	12/01/2005	ADMINISTRAÇÃO	***65846
32385	DORCAS MORAES DE CAMARGO	29/11/1995	PEDAGOGIA	***46340
29035	ERICA LETÍCIA TEIXEIRA	17/09/2006	FARMÁCIA	***63964
19726	ERICA MARIA PLETSCH	13/07/1998	PEDAGOGIA	***21611
31953	EVELYN FERNANDA PEDROSO	09/08/2006	FARMÁCIA	***62965
35003	GABRIEL GOMES	03/09/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR / EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	***95160
35059	GISLAINE FERREIRA CHAVES	10/07/1999	PEDAGOGIA	***10.907-7
34979	HELOÍSA DE FÁTIMA ROCHA FONTOURA	16/06/1980	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***41.523-2
35047	ISABEL GOMES SANTANA	31/08/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***0350-0
28952	JAINE DE BOMFIM BATISTA	18/09/2003	PEDAGOGIA	***04.930-9

34975	JAQUELINE DE BOMFIM BATISTA	18/09/2003	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***85.591-3
29192	JOICE MAIARA SANTOS	20/10/2003	QUIMICA	***89589
29024	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	05/05/2006	ADMINISTRAÇÃO	***08694
5259	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	MATEMÁTICA	***2307
32305	JULIENE GOMES SANTANA	24/12/1999	PEDAGOGIA	***53397
28993	KETULEN VIVIANE MACHADO DOS SANTOS	26/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***04038
28926	KLAÍNE DE FATIMA SANTOS	29/11/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***53.784-8
34937	LETÍCIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	20/03/2005	ADMINISTRAÇÃO	***65346
28902	LETTÍCIA RAMOS FERRAZ	14/01/2004	DIREITO	***13946
35097	LOURIZETE FATIMA KATRUCHA	11/07/1988	ENFERMAGEM	***6490
28919	LUCAS KAUAN RIBEIRO	20/06/2003	ADMINISTRAÇÃO	***84599
28973	MARCELLA HELOISA	24/12/2005	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	***56.368-0
35148	MARIA PAULA PEREIRA	26/12/2007	ENSINO MÉDIO REGULAR / EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	***77038
32309	MARICLÉIA DE FÁTIMA GOMES	29/04/1998	PEDAGOGIA	***98802
29100	MAURO PIRES DA ROCHA COSTA MOREIRA	05/06/2002	HISTÓRIA	***72421
29044	MICHELY MARIA PASTURCZAK	15/08/2003	PEDAGOGIA	***18.348-1
35176	MÔNICA PICHLER	18/04/1994	ENGENHARIA CIVIL	***88822
34995	MURILO HENRIQUE TEIXEIRA	01/07/2005	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	***17550
28940	SAMARA KINSELER	01/07/2001	PEDAGOGIA	***0647
28898	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	14/08/1998	PSICOPEDAGOGIA	***45.235-6
32333	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	23/05/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***904
29071	TATIANE DOMINGUES CORDEIRO	28/06/1998	MATEMÁTICA	***29949
35089	THAÍSSA SECCO KRONE	20/01/2003	ENFERMAGEM	***271611
29325	VANESSA APARECIDA KLOUCK DOS SANTOS	16/11/2004	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	***61783
34959	VANESSA RIBEIRO	09/09/1996	PEDAGOGIA	***29809
29291	VANUZA DOS SANTOS PEDROSO	08/07/2003	PSICOLOGIA	***20.575-3
35179	WALERIA SCHIMANSKI	14/02/2007	ADMINISTRAÇÃO	***10466
34347	WELLYNGTTON ALVES SANTOS	04/09/1994	AGRONOMIA	***07397
29074	WESLEY LORENZETT NEGRELE	06/10/2003	AGRONOMIA	***41151

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

COD	NOME	DT.NASC.	ÁREA	RG	
34936	ALANI KINCELER	20/10/2008	ENSINO MÉDIO REGULAR / EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	***69.993-5	16.469.993-5

Inscrição indeferida com fundamento no disposto do itém 2.4 do edital 03/2023 – Possuir a idade mínima de 16 anos completos.

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min ás 17h00min, enviar no e-mail cebradepss@gmail.com;

Goioxim, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto nº01, de 13 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:261BC0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2023 - GABARITO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO

ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2023 - GABARITO PRELIMINAR

5794 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: B	06: A	07: A	08: D	09: E	10: C
11: D	12: C	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: E	22: E	23: A	24: D	25: D	26: B	27: E	28: B	29: E	30: A
31: E	32: B	33: C	34: D	35: D	36: C	37: A	38: D	39: D	40: B
5795 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: B	06: A	07: A	08: D	09: E	10: C
11: D	12: C	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E

21: C	22: C	23: A	24: A	25: E	26: C	27: C	28: D	29: A	30: E
31: A	32: B	33: D	34: B	35: E	36: D	37: C	38: B	39: A	40: D
5796 - TÉCNICO LEGISLATIVO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: B	06: A	07: A	08: D	09: E	10: C
11: D	12: C	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: E	22: B	23: C	24: D	25: B	26: B	27: E	28: C	29: B	30: C
31: A	32: B	33: A	34: A	35: C	36: E	37: D	38: B	39: A	40: E
5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO									
01: B	02: D	03: B	04: B	05: B	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: A	23: A	24: E	25: D	26: D	27: D	28: A	29: A	30: B
31: A	32: A	33: D	34: C	35: E	36: B	37: D	38: C	39: A	40: B
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO									
01: B	02: D	03: B	04: B	05: B	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: E	23: C	24: D	25: B	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B
31: C	32: C	33: D	34: A	35: A	36: D	37: B	38: A	39: E	40: E
5799 - ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA									
01: B	02: D	03: B	04: B	05: B	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: C	22: D	23: A	24: B	25: D	26: D	27: C	28: A	29: E	30: C
31: A	32: C	33: A	34: B	35: B	36: D	37: D	38: B	39: E	40: D

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:26A71514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR									
Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 22/01/2024, às 09:51:18.									
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:92C64D03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR	
Relatório de Gestão Fiscal	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Poder: Legislativo	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida	44.262.471,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.062.471,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.413.199,98

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.173.453,08	2,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.604.792,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.474.552,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.344.312,80	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.874.966,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.693.743,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.049.995,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.084.373,04	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 22/01/2024, às 09:55:14.		
NOTA:		

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CPF: 079.600.379-30

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente Da Cämara
CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A27C110A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 DE JANEIRO DE 2024. ENSALAMENTO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – 2024.

EDITAL Nº 001/2024 DE JANEIRO DE 2024. ENSALAMENTO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – 2024.

LOCAL: ESCOLA PROFESSORA MARIA FRNACISCA DOS SANTOS

EDUCAÇÃO
SALA – 3

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
ALINE PAZ THIEL RIBEIRO	086.357.099-26	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
BRUNA BERNARDI GUIMARÃES	062.773.029-90	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
CAMILA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	108.844.269-20	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
ELLEN EDUARDA CARVALHO OLIVEIRA	116.665.719-11	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
FABIANA DE LIMA	105.796.549-90	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
FABIANY CECHET MENDES	127.746.359-00	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
GESLAINE APARECIDA SACON	094.205.089-43	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
ISABELLI PEZZI	092.154.249-62	LICENCIATURA EM LETRAS -PORTUGUÊS	SEDE (CIDADE)
KASSIANE DE OLIVEIRA	103.991.599-08	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PINHO FLECK
PRISCILA DA SILVA ANTUNES	083.723.899-42	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
RAFAELA MADRUGA TERNUS	108.276.409-90	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
RAÍSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA RACCOLT	082.974.499-12	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEDE (CIDADE)
RAULIANA CRISTINA GARBIN TORTATO	098.346.269-08	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	SEDE (CIDADE)

EDUCAÇÃO FÍSICA
SALA – 4

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
BERNARDO ALBINO	084.482.749-54	EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE (CIDADE)
CASSIANO ACOSTA PEREIRA	092.843.459-22	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE (CIDADE)
DOUGLAS ALVES QUERINO	082.704.699-55	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PINHO FLECK
GABRIELLY RISSARDI DA ROSA	084.440.209-58	EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE (CIDADE)

SAÚDE
SALA – 4

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
DANIELE FIORENTIN	095.066.209-70	FISIOTERAPIA	SEDE (CIDADE)
KAUANE HANSEN	090.093.149-36	ENFERMAGEM	SEDE (CIDADE)
TAMARA LETICIA RIBEIRO	084.030.139-14	FARMÁCIA	SEDE (CIDADE)

ADMINISTRAÇÃO
SALA – 4

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
KAUELY VITÓRIA BECK	152.765.319-60	DIREITO	SEDE (CIDADE)
MAETE DA SILVA ZANIN	083.513.249-81	ADMINISTRAÇÃO	SEDE (CIDADE)
VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA	040.507.739-9	RECURSOS HUMANOS	SEDE (CIDADE)

ARTE
SALA – 4

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
SAMIRA HECHELIN BORBA MACIEL	127.120.129-17	LICENCIATURA EM ARTE	PINHO FLECK

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:24FB8543

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2024 DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS, AGENTES PÚBLICOS E/OU COORDENADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESPONSÁVEIS EM FORNECER INFORMAÇÕES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 27/2024

Designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores Públicos Municipais, responsáveis em fornecer informações ao Departamento Municipal de Controladoria do Município de Honório Serpa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor João Carlos Garbin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para fornecer informações ao Departamento Municipal de Controladoria do Município de Honório Serpa conforme segue:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Adilson Antônio Boller e Gabriel Lemos	Contabilidade; SIM-AM; LRF; Metas realizadas; Planejamento (PPA, LDO e LOA); Publicações RGF; Publicações RREO; Audiência pública; Metas Fixadas; Metas Realizadas; PASEP; SIT bimestral; Suplementações orçamentarias; Certidões; PCA; Parecer Contábil; Impacto Orçamentário; Projeto de Lei de Alterações Orçamentárias; Itens disposto a Lei nº 732/2017; SICONFI; SIOPS; SIOPE; DCTF mensal; SIGPC; SIT; SADIPEM; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Vanessa Aline Franken	Liquidação; Ordem de pagamento; Empenhos; Empenhos extra orçamentários; Diárias concedidas; Acompanhamento SICONV; Arquivos dos empenhos;

ASSESSORIA JURÍDICA	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Nayane Santa Rosa Mello e ou Leonardo Borela	Ações judiciais; Pareceres; Projetos de leis; Processos administrativos/disciplinar; Itens disposto a Lei nº 732/2017; Emissão de pareceres jurídicos; Emissão de pareceres em processos licitatórios; Emissão de pareceres sobre contratos; Emissão de pareceres sobre aditivos; Emissão de pareceres sobre comodatos; Acompanhamento e cobrança da Dívida Ativa; Acompanhamento e controle das demandas judiciais; Acompanhamento de alienação de imóveis; Desapropriação Amigável; Desapropriação Judicial; Projetos de leis; Leis;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Luiz Henrique Boldori	Conciliação bancarias; Receitas; Pagamentos bancários;

	Tesouraria; Controle de Licenciamento da frota municipal; Controle de Seguro Obrigatório da frota municipal; Baixas dos pagamentos de empenho; Itens disposto a Lei nº 732/2017; Fiscal do Contrato;
Douglas Nonnemacher	Tributação; IPTU; ISS; Emissão de Certidão; Cadastro imobiliário; Certidões negativas; Arrecadação Tributária; Inscrições da Dívida Ativa; Acompanhamento e controle de débitos as serem escritos em dívida ativa; Emissão de alvarás de construção/ habita-se; Cadastro de obras Sisobra Pref / Habita-se; Notificação obras; Arquivamento documentação obras; Recolhimento horas Máquinas; Lançamento de créditos tributários;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Lúcio Diego Guerra e ou Indianara Brizola	Julgamento das Licitações nas modalidades tradicionais Aditivos; Manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços; Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores; Contratos; Editais de Licitações; Itens disposto a Lei nº 732/2017; SIM-AM; Decidir sobre impugnações e recursos nas Licitações modalidades Tradicionais;
Luís Adalberto da Silva	Emissão de ordem para abastecimento; Requisição de Compras Autorização de Fornecimento; Compras;
Lúcio Diego Guerra e ou Indianara Brizola	Julgamento das Licitações na modalidade Pregão; Publicidade dos atos licitatórios modalidade Pregão; Decidir sobre impugnações e recursos nas Licitações modalidade Pregão;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Cesar Pessetti	Ações do Departamento Municipal de Administração; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Camila Amaral de Mello	Administrativo; Concessão de diárias; Ofícios; Protocolo; Ouvidoria municipal; Decretos; Portarias; Resoluções; Publicações; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Valmir de Souza Leal	Frota municipal; Controle de estoque de produtos inerentes a frota junto a todos os Departamentos e Municipais; Controle de compras, trocas, reposição e consertos de peças; Controle de compras, trocas e consertos de pneus; Controle de prestações de serviços mecânicos, reparos e funilarias e demais inerentes a frota municipal; Controle de revisão mecânica; Controle de troca de óleo; Controle de custo por quilômetro; Controle de descarte de peças substituídas; Controle do FUNCIONAMENTO TOTAL do horímetro, velocímetro, tacógrafo e outros pertinentes à registro de locomoção ou trabalho. Controle do uso do diário de bordo; Controle do vencimento da CNH dos motoristas e dos operadores; Controle de Multas de acordo com a Instrução Normativa de 013/2018; Controle de planilhas de gastos gerais da frota; Controle de pastas individuais para frota municipal; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Edina Regina Policarpo	Arquivo; Rastreadores da frota municipal; Inserção e controle de quilometragem (consumo); Inserção e controle de revisão mecânica; Inserção e controle de troca de óleo; Inserção e contr ole de custo por quilômetro; Controle do Licenciamento; Controle do pagamento do seguro; Inserção do controle de troca de pneus; Controle da CNH do motorista/operador; Controle de reposição de peças e serviços mecânicos; Controle de abastecimento; Responsável pelo controle das autuações de trânsitos;
Marciane Borges Camargo	Patrimônio**;** Entradas Móveis; Entradas Imóveis; Baixas Móveis; Baixas Imóveis; Controle da relação dos bens patrimoniais; SIM-AM;
Jeferson Coronetti	Página oficial da instituição; Atualização dos atos da Administração; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Eduardo Brustolin	Portal da Transparência;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Eritana Apª. Jaguszewski	Ações Sociais; Conselho Municipal de Ação Social; Concessões de auxílios/benefícios; CMI – (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa); CMDCA – (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

	CMAS - (Conselho Municipal da Assistência Social); CMDPI – (Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa); (Conselho Tutelar); Comitê local – Família Paranaense; Comitê Municipal – Família Paranaense; Itens disposto a Lei nº 732/2017;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Celso Tavares	Departamento Municipal de Educação; PAR; SIOPE – Validar dados Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (Avaliação quantitativa e qualitativa das metas fixadas e realizadas); Comitê Municipal do Transporte Escolar; Itens disposto a Lei nº 732/2017; Transporte escolar; Centro cultural; Fiscal de Contrato;
Edna Batista dos Santos	CACS - Conselho do FUNDEB - (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica); PME; Conselho Municipal de Educação; CAE – (Conselho Municipal de Alimentação Escolar); Pedagógico municipal; Lista de espera alunos do CMEI – Raio de Luz;
Maria de Fátima	Pedagógico Municipal;
Michele Costa Negri	Nutrição; Central de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Gêneros Alimentícios;
Jéssica de Moraes Ramos	Psicologia;
Dianessa Caim Graff	Documentação escolar; Estagiários; Controle de estoque de produtos pertinentes a Secretaria de Educação (entrada x saída);
Adriano Camargo	Distribuição de merendas;
Juarez da Silva	Atividades de desporto; Centro esportivo; Competições municipais; Estagiários Esporte; Itens disposto a Lei nº 732/2017;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
José Carlos Peron	Conselho Municipal de Saúde; Acompanhamento das metas estabelecidas nos “Plano municipal de Saúde”; Controle e acompanhamento dos Plantões Médicos; Escala motoristas; Controle horas extras; Diário de Bordo; Registros das manutenções preventivas e outras; Controle e acompanhamento de horas extras; Controle e acompanhamento de prestações de serviços de médicos contratados; Controle e acompanhamento de exames, consultas e outros; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Silvana Santos	Vigilância sanitária;
Joceli Aparecida Colla	Cadastro e atualização no CNES; Acompanhamento e controle de estoque de materiais inerentes à Secretaria de Saúde (entrada x saída);
Anelize Fornari	Acompanhamento e controle de estoque de medicamentos (entrada x saída); Acompanhamento das metas estabelecidas nos “Programas de Saúde”;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Joelcio Faleiro de Azeredo	Ações do Departamento Municipal de Administração; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Roque Bresolin	Acompanhamento e controle dos comodatos firmados com associações de agricultores; CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; COMSEA – (Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional);
Evandro Antônio Klein	Meio ambiente; Coleta de Lixo; Saneamento básico; Itens disposto a Lei nº 732/2017;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Claudinei Rosa	Controle de horas extras dos servidores municipais; Organização e distribuição dos servidores; Organização e distribuição de maquinários; Atos do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo; Itens disposto a Lei nº 732/2017;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS (RH)	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Ederson Luiz dos Santos	Provimento temporário; Provimento em comissão; Provimento de cargos eletivos; Frequência; Hora extra; Férias; Licenças; Controle de servidores com promoções e licenças vencidas; Vantagens; Promoções; Demonstrativo previdenciário; Demonstrativo das admissões e contratação de servidores; Declaração de bens; Empregos públicos; Declaração anual dos rendimentos pagos ou creditados; Movimentações de servidores municipais; Cargos efetivos; Cargos em comissão; Temporários (PSS); Folha de pagamento dos servidores; Controle dos gastos com pessoal;

	Controle das horas extras dos servidores municipais a realizar; Jovem Aprendiz; Estagiários; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Roseli Ribeiro de Mello	Registro Funcional; Gfip; Rais; Desconto de consignados; Declaração tempo de serviço; Agendamento de funcionários para o INSS; Itens disposto a Lei nº 732/2017;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Renato Costella	Legislação pertinente a Obras; Obras; CND - Certidão Negativas de Débitos de Obras; Certidão de anuência; Certidão de zoneamento; Acompanhamento de desapropriação judicial; Acompanhamento de doação de imóveis; Obras; SIMEC; PAR; FNS; Execução de projetos através dos programas públicos do governo Federal e Estadual; Itens disposto a Lei nº 732/2017; Acompanhamento de doção de imóveis; Acompanhamento de aquisição de imóveis; Acompanhamento de desapropriação de imóveis; Acompanhamento de alienação de imóveis; SICONV; SISMOB; Portal dos Municípios; Protocolo Central;
Diandra Torteli Grando	Obras; Itens dispostos a Lei nº 732/2017; Plano Diretor;
Bráulio Noé Valle Junior	Regulamentação fundiária; Itens disposto a Lei nº 732/2017; Sincronismo Plano de Governo com o Planejamento (PPA, LDO e LOA);

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo *Departamento Municipal de Controle Interno de Honório Serpa*, dentro dos prazos determinados.
Art. 2º Os servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar tais funções, ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações cedidas ao Controle Interno.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 16/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 17 de janeiro de 2024

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:702BD470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2023.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: **47.641.174/0001-05**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – Processo nº 60/2023 - Pregão nº 39/2023.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 107.284,60 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **52.371.452/0001-83**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Processo nº 60/2023 - Pregão nº 39/2023.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 292.926,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **49.957.313/0001-21**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 04/2024 – Processo nº 60/2023 - Pregão nº 39/2023.

OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 208.726,00 (Duzentos e oito mil, setecentos e vinte e seis reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **14.313.995/0001-55**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 05/2024 – Processo nº 60/2023 - Pregão nº 39/2023.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 34.895,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI**
CNPJ: **21.670.255/0001-31**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06/2024 – Processo nº 60/2023 - Pregão nº 39/2023.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 267.302,60 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LORO E SOUZA LTDA**
CNPJ: **14.174.321/0001-17**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 07/2024 – Processo nº 60/2023 - Pregão nº 39/2023.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 27.169,60 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**
CNPJ: **20.740.209/0001-07**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 08/2024 – Processo nº 60/2023 - Pregão nº 39/2023.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 19.150,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
283	16/003	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
287	16/003	12.365.0012.2.061	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/003	12.365.0012.2.062	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	16/003	12.365.0012.2.061	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
284	16/003	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/003	12.365.0012.2.062	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
293	16/003	12.365.0012.2.062	3.3.90.32	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE / MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

289	**16/003**	**12.365.0012.2.061**	**3.3.90.32**	**1110**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE / MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
285	**16/003**	**12.361.0012.2.060**	**3.3.90.32**	**1110**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE / MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
286	**16/003**	**12.361.0012.2.060**	**3.3.90.32**	**1122**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC - PNAE CRECHE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	**16/003**	**12.365.0012.2.061**	**3.3.90.32**	**1122**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC - PNAE CRECHE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
294	**16/003**	**12.365.0012.2.062**	**3.3.90.32**	**1122**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC - PNAE CRECHE

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:720775FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024
DATA: 22.01.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 166.616,76 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	1052	37.066,83
1000	Depto Municipal de Cultura e Turismo		
1001	Divisão de Promoção Cultural e Turismo		
133920018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo	1053	15.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1053	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1053	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1054	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1053	17.219,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1054	17.330,13
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1053	20.000,00
TOTAL			R$ 166.616,76

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
1052	Vencimento dos Profissionais da Enfermagem	37.066,83
1053	Setor Cultural - Audiovisual - LC no 195/2022 - Art. 5o	92.219,80
1054	Setor Cultural - LC no 195/2022 - Art. 8º	37.330,13
TOTAL		R$ 166.616,76

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:04668594

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2024

DECRETO Nº 007/2024
DATA: 22.01.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 5.690.000,00 (cinco milhões e seiscentos e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	864	21.641,40
4.4.90.51	Obras e Instalações	864	478.358,60
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	868	25.997,22
4.4.90.51	Obras e Instalações	868	174.002,78
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.047	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	851	3.780,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	851	26.220,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	873	1.106,12
4.4.90.51	Obras e Instalações	873	104.893,88
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1065	1.269,62
4.4.90.51	Obras e Instalações	1065	534.730,38
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1069	1.707,14
4.4.90.51	Obras e Instalações	1069	168.292,86
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1075	1.504,13
4.4.90.51	Obras e Instalações	1075	53.495,87
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1079	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1079	700.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1080	2.022,91
4.4.90.51	Obras e Instalações	1080	807.977,09
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1081	1.435,28
4.4.90.51	Obras e Instalações	1081	1.078.564,72
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1083	2.579,72
4.4.90.51	Obras e Instalações	1083	622.420,28
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1085	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1085	700.000,00
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.1.010	Aquisição Equipamentos e Realização de Obras		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	872	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	872	80.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1084	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1084	90.000,00
TOTAL R$ 5.690.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 5.690.000,00 (cinco milhões e seiscentos e noventa mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	864	21.641,40
2.4.2.2.99.0.1.01	Conv. Pav. Poliédrica 090/2021 SEAB	864	478.358,60
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	868	25.997,22
2.4.2.2.99.0.1.02	Conv. Pav. Poliédrica 249/2021 SEAB	868	174.002,78
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	851	3.780,00
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual Diversos Meu Campinho 096/2020	851	26.220,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	873	1.106,12
2.4.2.2.99.0.1.04	Conv. Pav. Asfáltica 244/2022 SEDU	873	104.893,88
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1065	1.269,62
2.4.2.2.99.0.1.07	Conv. Construção de Barracões Industriais	1065	534.730,38

1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1069	1.707,14
2.4.2.2.99.0.1.07	Conv. Construção de Barracões Industriais	1069	168.292,86
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1075	1.504,13
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estad Diversos Meu Campinho 1286/2022	1075	53.495,87
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1079	2.000,00
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual Diversos Pista de Caminhada	1079	700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1080	2.022,91
2.4.2.2.99.0.1.10	Conv. Revit Parque Urbano	1080	807.977,09
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1081	1.435,28
2.4.2.2.99.0.1.11	Conv. Pav. Asfáltica	1081	1.078.564,72
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1083	2.579,72
2.4.2.2.99.0.1.12	Conv. Centro Atendimento Turista	1083	622.420,28
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1085	2.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07	Conv. Praça Barra Grande	1085	700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	872	2.000,00
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual Diversos Poço Lageado Bonito	872	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1084	2.000,00
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual Diversos Triturador de Galhos	1084	90.000,00
TOTAL R$ 5.690.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2BF47DF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2024

DECRETO Nº 008/2024 DATA: 22.01.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
4.4.90.52	Obras e Instalações	1100	50.000,00
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1102	185.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1102	55.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1102	10.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.029	Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação Consorcio Publico	1052	10.000,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1047	210.000,00
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	1052	260.000,00
TOTAL R$ 780.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 30%	1100	50.000,00
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 70%	1102	250.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Repasse Federal ao Samu – Port 2092/2023	1047	210.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00	Transf de Rec do SUS – Piso Enfermagem	1052	270.000,00
TOTAL R$ 780.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:49BD821F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2024

DECRETO Nº 008/2024

Súmula – Revoga o Decreto Municipal n.° 060/2023 e dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da Administração Direta do Município de Jaguapitã, inclusive suas autarquias e fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, na Ação Cível Originária nº 2897 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB 2145/23 e alterações

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta do Município de Jaguapitã, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB 2145/23 e alterações**.**

§1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, nos termos do § 2° do artigo 2° da IN RFB 1234/2012**.**

§2º - As retenções efetuadas na forma estabelecida no caput deverão ser informadas na EFD-Reinf, nos termos da IN RFB 2043/2021.

§3º - Os órgãos e entidades municipais mencionados no caput deste artigo deverão repassar ao Município de Jaguapitã os valores retidos a título de IR**.**

§4º - Não serão feitas retenções a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e Contribuição para o PIS/Pasep, salvo na hipótese de ser firmado convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/2003**.**

Art. 2º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades mencionados no caput do artigo 1º deste Decreto**.**

Parágrafo Único: Nos casos específicos de instituições financeiras que promovam débito automático pela utilização de serviços como TED, DOC e outros, cujo procedimento não considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome da instituição, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao fato gerador, aplicando-se no que couber, as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação regente.

Art. 3º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos na coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal**.**

§1º - Os documentos fiscais emitidos sem o destaque do Imposto de Renda ou em percentual divergente do fixado na coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234 de 2012, poderão sofrer retenção de ofício, caso não substituídos ou retificados**.**
§2º - O fornecedor que estiver faturando, para a mesma competência, diferentes serviços e/ou produtos, deverá proceder a emissão de notas fiscais distintas para cada tipo de serviço e produtos, salvo na hipótese dos serviços ou produtos estiverem todos classificados no mesmo quadro de natureza previsto no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.
§3º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações**.**
§1º - As pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
§2º - A pessoa jurídica contratada que não esteja sujeita a retenção na fonte do IR e se enquadre em umas das seguintes situações previstas nos incisos de I a IV deste parágrafo, deverá, anualmente, quando da emissão da primeira nota fiscal ou quando da assinatura do contrato junto ao município ou suas autarquias, apresentar declaração nos moldes dos anexos II, III e IV desta portaria:

I. Instituição de Educação (declaração do Anexo II);
II. Entidade Beneficente de Assistência Social (declaração do Anexo II);
III. Entidade sem fins lucrativos (declaração do Anexo III);
IV. Optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) (declaração do Anexo IV);

§3º - No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o § 2° acima.
§4º - Além da exigência contida no §2º acima, as pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.
§5º - Nos documentos fiscais emitidos por empresas intermediárias, não havendo cobrança dos encargos, comissão ou corretagem, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO: ZERO".
Art. 5º - A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes, as relações de compras e demais pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas no art. 4º**.**
Parágrafo único - Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto**.**

Art. 6º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto**.**
Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 60/2023, de 13 de julho de 2023.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã - Paraná, em 19 de janeiro de 2024

GERSON MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I – IN RFB 1234/2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IR (02)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2%
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2%
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40%
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância;	4,80%
● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	

*Tabela meramente exemplificativa: recomenda-se ao fornecedor consulta-la diretamente na IN 1234/2012 disponibilizada pela Receita Federal do Brasil neste link

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA IN 1234/2012
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

Ilmo. Sr.(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter , a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.:

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II. o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN 1234/2012
Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA
à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7E968F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 05-2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2024							
DATA: 19/01/2024		**PROTOCOLO:** 8 / 2024				**PROCESSO:** 8	
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CORREA, SILVA & CIA LTDA							
CNPJ: 78.152.493/0001-72		**Insc. Estadual:** 623.01093-79					
Endereço: RUA SÃO PAULO, 447							
Bairro: CENTRO		**Cidade:** Colorado - PR				**CEP:** 86.690-000	
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa CORREA, SILVA & CIA LTDA para AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 21.785,70 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
04002123610006241433903000000	10103	MATERIAL DE CONSUMO					
04002123610006241433903200000	10103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
04002123610006241533903000000	10104	MATERIAL DE CONSUMO					
04002123650004240233903200000	10103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29759	KIT ESCOLAR ALUNO 1º ANO CONTENDO: 1 TUBO DE COLA BRANCA Nº40, 2 LÁPIS PRETO, 6 CADERNO PEQUENO 80 FOLHAS E 1 CADERNO GRD BROCHURA 80FLS CAPA DURA.	UN	13.00	70,80	920,40
1	2	29760	KIT ESCOLAR ALUNO 2º ANO CONTENDO: 1 TUBO DE COLA BRANCA Nº40, 2 LÁPIS PRETO, 6 CADERNO PEQUENO 80 FOLHAS E 1 CADERNO GRD BROCHURA 80FLS CAPA DURA.	UN	14.00	70,80	991,20
1	3	29761	KIT ESCOLAR ALUNO 3º ANO CONTENDO: 1 TUBO DE COLA BRANCA Nº40, 2 LÁPIS PRETO, 3 CANETAS NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA E 2 CADERNO GRD BROCHURA 80 FLS CAPA DURA.	UN	19.00	34,80	661,20
1	4	29762	KIT ESCOLAR ALUNO 4º ANO CONTENDO: 1 TUBO DE COLA BRANCA Nº40, 2 LÁPIS PRETO, 3 CANETAS NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA E 2 CADERNO GRD BROCHURA 80 FLS CAPA DURA.	UN	20.00	34,80	696,00
1	5	29763	KIT ESCOLAR ALUNO 5º ANO CONTENDO: 1 TUBO DE COLA BRANCA Nº40, 2 LÁPIS PRETO, 3 CANETAS NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA E 2 CADERNO GRD BROCHURA 80 FLS CAPA DURA.	UN	11.00	34,80	382,80
1	6	29764	KIT ESCOLAR ALUNO CLASSE ESPECIAL CONTENDO: 1 TUBO DE COLA BRANCA Nº40, 2 LÁPIS PRETO E 2 CADERNO GRD BROCHURA 80 FLS CAPA DURA.	UN	6.00	30,30	181,80
1	7	29765	KIT ESCOLAR PROFESSOR CONTENDO: 1 CADERNO 10 MAT CAPA DURA, 1 REGUA TRANSPARENTE DE 30 CM, 1 BORRACHA GRANDE VERDE, 1 JOGO DE CANETINHA, 1 COLA BRANCA DE 110G, 1 LAPIS PRETO HB SEXTAVADO Nº 2, 1 CANET	UN	14.00	222,20	3.110,80
1	8	29766	KIT ESCOLAR PEDAGOGA/DIREÇÃO CONTENDO: 1 AGENDA CAPA DURA 200 FOLHAS FORMATO 200MMX275MM, 1 GRAMPEADOR GRANDE 26/6 PARA 50 FOLHAS, 1 FITA CORRETIVA 5MMX6M, 1 PENDRIVE 16GB E 1 PERFURADOR DE PAPEL 2 FU	UN	20.00	295,50	5.910,00
1	9	29767	KIT ESCOLAR ALUNO (5 ANOS) CONTENDO: 1 PASTA COM ELASTICO ESCOLAR 3,5 CM ALTURA COR VERMELHO, 1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO, COM 12 UNIDADES, 1 LAPIS PRETO HB SEXTAVADO Nº2, 1 APONTADOR PARA LAPIS JUM	UN	25.00	72,80	1.820,00
1	10	29768	KIT ESCOLAR ALUNO (4 ANOS) CONTENDO: 1 PASTA COM ELASTICO ESCOLAR 3,5 CM ALTURA COR PRETA, 1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO, COM 12 UNIDADES, 1 LAPIS PRETO HB SEXTAVADO Nº2, 1 APONTADOR PARA LAPIS JUMBO,	UN	25.00	72,80	1.820,00
1	11	29769	KIT ESCOLAR ALUNO (2 E 3 ANOS) CONTENDO: 1 PASTA COM ELASTICO ESCOLAR 3,5 CM ALTURA COR AZUL, 1 LAPIS PRETO HB SEXTAVADO Nº2, 1 BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60, 1 CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA, 1 REGUA	UN	25.00	90,80	2.270,00
1	12	29770	KIT ESCOLAR PROFESSOR (CMEI) CONTENDO: 1 LAPIS PRETO HB SEXTAVADO Nº2, 1 CANETA ESF. AZUL, 1 CANETA ESF. PRETA, 1 CANETA ESF. VERMELHA, 1 TESOURA COM PONTA GRANDE, 1 APONTADOR, 1 CANETA MARCA TEXTO FL	UN	14.00	152,50	2.135,00
1	13	29771	KIT ESCOLAR PEDAGOGA/DIREÇÃO (CMEI) CONTENDO: 1 AGENDA CAPA DURA 200 FOLHAS FORMATO 200MMX275MM, 1 GRAMPEADOR GRANDE 26/6 PARA 50 FOLHAS, 1 FITA CORRETIVA 5MMX6M, 1 PENDRIVE 16GB E 1 PERFURADOR DE PAP	UN	3.00	295,50	886,50
Total:							**21,785.70**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							

Responsável Legal
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BAFD2A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	64.632.738,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.017.474,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.133.748,07	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.259.677,22	4,04
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.872.919,70	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.779.273,71	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.685.627,73	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	44,00

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AEBB019D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	44,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	44,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	44,00

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A32F9873

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 75/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 75 de 20/12/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 165.590,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.460,00
	SUBTOTAL	117.460,0 0
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801. 0078	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.130,00
	SUBTOTAL	48.130,00
	TOTAL	165.590,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401. 2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.230,00
	SUBTOTAL	23.130,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801. 2043	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001. 2047	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.900,00
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.1.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.100,00
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.640,00
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.100,00
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.220,00
	SUBTOTAL	84.460,00
	TOTAL	165.590,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:ABA9522B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA EDOS RESTOS APAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADESOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DECAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS DOEXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS APAGAREMPENHADOS ENÃOLIQUIDADOS DO EXERCÍCIO(g)	EMPENHOS NÃOLIQUIDADOSCANCELADOS(NÃO INSCRITOS PORINSUFICIÊNCIAFINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DECAIXA LÍQUIDA(APÓS AINSCRIÇÃO EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(h) = (f - g)
	DISPONIBILIDADEDE CAIXA BRUTA(a)	Restos a Pagar Liquidados e NãoPagosDe ExercíciosAnteriores(b)	Do Exercício (c)	Restos a PagarEmpenhados eNão LiquidadosdeExercíciosAnteriores(d)	DemaisObrigaçãoesFinanceiras(e)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARAMUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/jan/2024 as 09h e 45m.									

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

PEDRO DIE GO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:15928BB2

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	101.467.987,13	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.960.524,11	1,93
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.088.079,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.783.675,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.479.271,31	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	123.019.006,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.553.484,61	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.402.534,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.176.108,74	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/jan/2024 as 09h e 49m.		

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:75D539D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 006.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 6/2024 de 18/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
1678 - 4.4.90.52.00.00	31852	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1679 - 3.3.90.30.00.00	31920	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1671 - 3.1.90.11.00.00	31814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1672 - 3.1.90.13.00.00	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1673 - 3.1.90.16.00.00	31814	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1674 - 3.1.90.94.00.00	31814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1675 - 3.1.91.13.00.00	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1677 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1676 - 3.3.90.08.00.00	31814	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
Total Suplementação:			**129.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
817 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
964 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
965 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
967 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
968 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
969 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
970 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
971 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
973 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
988 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
Total Redução:			**129.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EB8116DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 006.005 - PSS 005/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL Nº 006.005 - PSS 005/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 895/2023, autorizado no bojo do processo Fly nº 3248/2023,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023,** para o cargo público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL			
NÚMERO	**NOME**	**NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
0041	INEZ SOBIERANSKI	40	CLASSIFICADA
950	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	67	CLASSIFICADA
957	ADELINE DUDA CABRAL	62	CLASSIFICADA
964	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	51	CLASSIFICADA
965	KELLY CRISTINE MACHADO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
969	LARESSA DANIELI OLINEK	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
970	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	71	CLASSIFICADA
972	ANA PAULA NOS	56	CLASSIFICADA
973	LUANA PAULA NOS	71	CLASSIFICADA
974	ANA PAULA PEREIRA LOPES	61	CLASSIFICADA
975	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	41	CLASSIFICADA
976	JULIANA DE MATHIAS	68	CLASSIFICADA
977	GABRIELA CHLEVINSKI	61	CLASSIFICADA
979	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	57	CLASSIFICADA
980	MELISSA CUNHA PAIM DA SILVA	60	CLASSIFICADA
981	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	51	CLASSIFICADA
982	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
983	ADRIANA BORGES DE LARA	74	CLASSIFICADA
984	REGIANE DE FÁTIMA WERETYSKI SOBANSKI	32	DESCLASSIFICADA
986	CASSIA MORAES DA SILVA	51	CLASSIFICADA
990	ROSELIA RIBEIRO LEMES DA SILVA	66	CLASSIFICADA
991	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	67	CLASSIFICADA
992	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	73	CLASSIFICADA
997	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	57	CLASSIFICADA
1000	MARIANE HELENA MONCZAK	65	CLASSIFICADA
1002	EDSON LUIS BATISTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1003	DANIELE ADRIANE KOZAN	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
1004	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	65	CLASSIFICADA
1006	ELIZI MARIA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
1008	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	61	CLASSIFICADA
1010	GABRIEL WENGIEN KRINSKI	65	CLASSIFICADO
1011	ANDREIA KARINA KROETZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
1012	CÉLIA MARIA RUSINSKI	62	CLASSIFICADA
1015	ANDRE FELIPE SALVATICO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1016	CAMILA POTUK DE MEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
1017	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	56	CLASSIFICADA
1019	MARCIA CHMURA	50	CLASSIFICADA
1021	IZA GABRIELA WOLANIUK	65	CLASSIFICADA
1022	ANA PAULA RODAKIEVICZ	45	CLASSIFICADA
1024	ALEXANDRE MATOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1026	CRISLAINE MARISA TYSKI	61	CLASSIFICADA
1027	JULIANA ALESSANDRA OWSIANY	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
1028	CARLA MANOELI TYSKI	55	CLASSIFICADA
1029	SAMANTA RAISSA FOETSCH	68	CLASSIFICADA
1031	ERICA ELIZA DO CARMO DE OLIVEIRA	57	CLASSIFICADA
1032	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	59	CLASSIFICADA
1034	ZENILDE ZIELINSKI	38	DESCLASSIFICADA
1036	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	64	CLASSIFICADA
1038	KAMILA JURASZECK	60	CLASSIFICADA
1040	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	62	CLASSIFICADA
1041	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	66	CLASSIFICADA
1045	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	66	CLASSIFICADA

Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.004, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face desta Relação Preliminar dos Inscritos.

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , usando o tipo de solicitação “RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 004/2023” e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura.

Mallet, em 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SOLANGE DA SILVA
Presidente

DANIELI BACHTCHEN
Secretária

JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FC498CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
: CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 011/2024

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96182 – ELIANE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2023	À	06/01/2024	22/01/2024	À	05/02/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao do vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:645E9C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 028/2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
KELVIS DOUGLAS POLETTI	ANALISTA DE PROCED., LICITAÇÕES E CONTRATOS	2º
ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1º
GIOVANA NEVES BUENO	ENFERMEIRA	6º
GISELE ROCHA CARNEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR – E. MUN. CECÍLIA MEIRELES	2º
KELLIN ARYANE CARNEIRO	PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS	3º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor Recursos Humanos, no dia **05 de fevereiro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.
Taisller Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:272EBFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	32/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	12/01/2024
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Batata palha fina crocante com embalagem mínima de 120 gramas, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	YOKI	100	R$ 9,45	R$ 945,00
23	Biscoito amanteigado, embalagem com três pacotes de 110 gramas cada, peso líquido total de 330 gramas. Nos sabores de Chocolate, Leite e Banana com canela.	RENATA	300	R$ 8,64	R$ 2.592,00
26	Biscoito doce, pacote 375 a 400 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante.	RACINE	500	R$ 7,29	R$ 3.645,00
27	Biscoito salgado, agua e sal. Biscoito crocante, inteiro. Embalagem de 740 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	RACINE	500	R$ 11,78	R$ 5.890,00
30	Café Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, de Primeira Qualidade, Com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Industria do Café Abic, embalagem de 500gr.	COAMO	2200	R$ 17,05	R$ 37.510,00
45	Chá mate a granel, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). 1ª qualidade.	UNIÃO	600	R$ 9,94	R$ 5.964,00
54	Doce de Fruta (geleia, pasta cremosa), embalagem de 400 gr	AUREA	300	R$ 6,88	R$ 2.064,00
55	Doce de leite cremoso, sem adição de amido, embalagem de 400 g. Contendo Leite pasteurizado padronizado e/ou Leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio, sem glúten.	AUREA	300	R$ 9,63	R$ 2.889,00
83	Leite condensado, embalagem com 395 gramas.	MOCOCA	150	R$ 8,29	R$ 1.243,50
92	Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO	JOIA	100	R$ 5,89	R$ 589,00
93	Macarrão espaguete número 8. Pacote de 500 gr. Ingredientes - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	JOIA	300	R$ 6,67	R$ 2.001,00

94	Macarrão integral parafuso: pacote de 500 g. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Alérgicos: contém derivado de trigo, pode conter ovos soja e aveia. Contém glúten. REFERENCIA – GALO OU SIMILAR	JOIA	200	R$ 6,83	R$ 1.366,00
97	Macarrão parafuso vegetais: contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e tomate desidratados e corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Embalagem plástica transparente, termossoldada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 500g. A embalagem externa deve ser de fardos plásticos termossoldados ou caixas de papelão resistentes e devidamente lacradas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	GALO	150	R$ 8,94	R$ 1.341,00
140	Biscoito maisena sem lactose: pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Sem lactose. Contém glúten. Isento de produtos de origem animal.	LIANE	100	R$ 7,24	R$ 724,00
Valor Total					68.753,50

Fornecedor: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 68.753,50 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi: do tipo "Pérola" frescos, sãos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, no ponto de maturação adequado para o consumo com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não será permitida rachaduras, perfurações e cortes. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	FRUTIMAX	250	R$ 8,71	R$ 2.177,50
3	Achocolatado em Pó, sache com embalagem mínimo de 480 gramas. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, com glúten.	MUKY	400	R$ 14,03	R$ 5.612,00
11	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.	DO VALE	1000	R$ 27,19	R$ 27.190,00
12	Arroz Integral: Características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1Kg, em polietileno, transparente atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ZAELI	200	R$ 9,08	R$ 1.816,00
13	Arroz parborizado tipo 1 pct 5 kg	ZAELI	80	R$ 26,49	R$ 2.119,20
16	Batata Inglesa: tamanho médio, lisas e de boa qualidade e que tenham aproximadamente o mesmo tamanho. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	1000	R$ 6,28	R$ 6.280,00
19	BEBIDA LACTEA (sabores diversos) com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 1000g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: FRIMESA, BATAVO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRIMESA	1000	R$ 10,73	R$ 10.730,00
24	Biscoito Cream Cracker sem lactose: pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio.	MARILAN	100	R$ 8,56	R$ 856,00
25	Biscoito doce tipo Rosquinha de Leite: composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 400g a 800g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN.	MARILAN	150	R$ 10,38	R$ 1.557,00
28	Bolacha doce leite: Bolacha doce tipo leite, 0% gordura trans, inteiros, em perfeito estado de conservação, não podem apresentar excesso de dureza e/ou biscoitos quebradiços. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 gramas	MARILAN	150	R$ 8,38	R$ 1.257,00
29	Brócolis: tipo cabeça única. Qualidade exigida: 1ª tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Cabeça de aproximadamente 750g. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	800	R$ 9,18	R$ 7.344,00
31	Caixa de chá com 15 sachês: sabores: erva cidreira, maçã, camomila, hortelã, erva doce.	81	250	R$ 6,98	R$ 1.745,00
35	Canjica de milho branca: Tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	BEIJA FLOR	350	R$ 8,73	R$ 3.055,50
36	Canjiquinha de milho amarelo: embalagem de 500g.	BEIJA FLOR	450	R$ 3,78	R$ 1.701,00
37	Carne bovina - costela ripa 1ª qualidade	FRIGO DASKO	150	R$ 23,59	R$ 3.538,50
42	Carne Suina, Carne de Porco (Costelinha). Resfriada.	FRIGO DASKO	150	R$ 15,49	R$ 2.323,50
46	Chocolate em pó, para uso culinário, em sache, embalagem de 400 a 500g.	ZAELI	85	R$ 19,17	R$ 1.629,45
49	Complemento alimentar para crianças enriquecido com vitaminas e	NUTREN KIDS	100	R$ 57,89	R$ 5.789,00

	minerais de forma balanceada. Embalagem de 350 gramas. Similar a nutren kids, sustain junior, sustagem kids.				
52	Cravo da índia: Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	BEIJA FLOR	50	R$ 5,14	R$ 257,00
57	Extrato de tomate, latas 850 g.	QUERO	500	R$ 12,57	R$ 6.285,00
61	Farinha de trigo integral: enriquecida com ferro e ácido fólico - produto obtido a partir de cereal integral de primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios. Quantidade mínima de 4,5g de fibra alimentar em 50g do produto. Embalagem de papel de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	ARAPONGAS	70	R$ 6,69	R$ 468,30
65	Fermento biológico seco: embalagem de 100g.	FLEISCHMANN	90	R$ 10,00	R$ 900,00
66	Fermento químico tipo em pó: seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250g	FLEISCHMANN	200	R$ 8,95	R$ 1.790,00
67	Filé de Peito de Frango (sassami): congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1Kg.	CVALE	1000	R$ 20,28	R$ 20.280,00
74	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2 kg, embalado à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	CVALE	200	R$ 13,43	R$ 2.686,00
75	Fubá de milho tipo mimoso: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Sem glúten. Embalagem de 1kg. Data de fabricação máxima: 30 dias. Equivalente, similar ou superior a marca - yoki, zaeli, sinhá.	SINHA	600	R$ 5,73	R$ 3.438,00
78	Iogurte de Soja:sabor morango,180 gramas, igual ou superior a marca Batavo.	FRIMESA	70	R$ 4,44	R$ 310,80
81	Iogurte Natural sem lactose: sem adição de polpa de fruta ou saborizantes. Embalagem de 170 gr.	NESTLE	80	R$ 5,59	R$ 447,20
84	Leite de soja:alimento a base de soja (leite de soja) zero adição de açúcar, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose, embalagem de 1l. na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. marcas de referência: ades original zero açúcar ®, cemil soy original zero açúcar®, mais vita soja original zero açúcar®. Embalagem de 1 litro.	ADES	100	R$ 8,99	R$ 899,00
85	Leite em pó integral: embalagem de 400g. Ingredientes: leite integral, lectina (emulsificante), vitamina A e D. Não contém glúten. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GLÓRIA.	FINISSIMO	1000	R$ 22,43	R$ 22.430,00
87	Leite pasteurizado tipo integral: de vaca, fluído, pasteurizado, com ao menos, 95% da validade no momento da entrega, envasado em saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro, apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação - - o transporte do leite deve ocorrer em veículos com carroceria provida de isolamento térmico para ser conduzido a menos de 7 ° c.	GRAN LEITE	600	R$ 6,22	R$ 3.732,00
90	Macarrão ave-maria: pacotes de 500g. Ingredientes: sêmola especial, seca, COM OVOS. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Embalagem primaria: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 08 meses. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	GALO	150	R$ 5,99	R$ 898,50
91	Macarrão com formato de bichinhos - massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha e trigo com ovos e vegetais e demais substâncias permitidas, isenta de corantes, sujidades e parasitas; não fermentada ou rançosa, macarrão com formato de bichinhos. Embalagem unitária de 500 g.	GALO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
95	Macarrão letrinha: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. SEM OVOS. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g a 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	GALO	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
96	Macarrão parafuso sem glúten: macarrão de arroz sem ovos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de até 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	GALO	40	R$ 8,08	R$ 323,20
98	Macarrão parafuso: de sêmola com ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - vitamina B9-, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma). Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 08 meses.	GALO	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00
102	Manteiga sem sal: embalagem 200g. Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	CAROLINA	300	R$ 16,09	R$ 4.827,00
105	Melancia: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	FRUTIMAX	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
108	Milho Verde em conserva: ingredientes: água e milho. Sem adição de sal e açúcar. Sachê de 200g. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PREDILECTA	FUJINI	300	R$ 4,25	R$ 1.275,00
109	Mortadela defumada de boa qualidade.	PERDIGAO	100	R$ 27,49	R$ 2.749,00

112	Orégano: cheiro e sabor próprio. Embalagem 500g.	BEIJA FLOR	50	R$ 24,59	R$ 1.229,50
113	Ovos selecionados tipo 01: de primeira qualidade, branco, extra, isenta de sujidades, fungos, substancias tóxicas, cor, odor, sem rachaduras, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias.	FRUTIMAX	200	R$ 10,22	R$ 2.044,00
120	Presunto - magro fiambre - pré-cozido, de suíno, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado Embalagem atóxica.	FRIEELA	80	R$ 29,79	R$ 2.383,20
121	Queijo minas meia cura, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	GRAN LEITE	100	R$ 38,33	R$ 3.833,00
127	Requeijão sachê: Contendo creme de Leite, Massa Coalhada (Leite Pasteurizado Desnatado e Fermento Lácteo), Cloreto de Sódio (Sal), acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.	CAROLINA	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
129	Sal refinado: iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg.	UNIAO	800	R$ 2,62	R$ 2.096,00
132	Sassami de frango – Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	CVALE	150	R$ 18,68	R$ 2.802,00
133	Suco em pó, adoçado, rendimento 1 litro, embalagem 25 gramas, nos sabores: Pêssego, Maracujá, Laranja, Limão, Abacaxi, Uva, Morango, Tangerina.	APTI	3500	R$ 1,67	R$ 5.845,00
136	Vinagre de álcool: fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 700ml a 1l, com identificação do produto, datas da validade e fabricação. Reembalados em caixas de papelão resistente. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	CHIMIN	380	R$ 4,77	R$ 1.812,60
137	Ameixa seca preta sem caroço: simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	ZAELI	50	R$ 13,95	R$ 697,50
138	Atum ralado em óleo comestível: atum, água, óleo comestível e sal. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170g e peso drenado 110g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 24 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COQUEIRO OU GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00
139	Biscoito de polvilho: Isento de glúten e leite - formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 0 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 90g a 100g.	TIKITITOS	150	R$ 7,33	R$ 1.099,50
141	Biscoito Salt cracker integral360 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Produto livre de gordura trans. Similar ou superior a marca águia.	SALT AGUIA	100	R$ 4,38	R$ 438,00
142	Bolacha doce sem glúten e ovos: (necessidades alimentares especiais). bolacha isenta de glúten e ovos, tipo maria ou rosquinha, sem recheio, podendo conter em sua composição as seguintes farinhas: farinha de arroz ou amido de milho ou fécula de mandioca ou fécula de batata ou farinha de milho. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 150 a 250 gramas.	MARILAN	50	R$ 8,89	R$ 444,50
144	Farinha de tapioca: fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. Não conter traços glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	BEIJA FLOR	100	R$ 10,44	R$ 1.044,00
145	Fígado bovino: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em pacotes de 5Kg cada. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	FRIGO DASKO	220	R$ 16,59	R$ 3.649,80
146	Filé de tilápia: sem espinha congelado limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (sim, sip ou sif), os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com o pedido semanal, solicitado. Embalagem de 1 kg.	CVALE	350	R$ 51,99	R$ 18.196,50
147	Pão de sal (FRANCÊS) 50g, produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos.	SUPER MASSA	1300	R$ 13,79	R$ 17.927,00
150	Biscoito Cream Cracker com Gergelim: composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente). SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo 400g a 800g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data	ISABELA	150	R$ 7,66	R$ 1.149,00

	de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN OU RENATA.				
Valor total					

Fornecedor: **IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90**
Valor Total do Fornecedor: R$ 237.660,25 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ/CPF: 08.364.537/0001-42

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Achocolatado dietético: Características Técnicas: Achocolatado dietético, sem adição de açúcar e que não contenha aspartame. Embalagem primária: Potes de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 200 a 220g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 10 meses. Marcas similares- New Choco, Gold.	NESTLE	10	R$ 21,47	R$ 214,70
5	Adoçante dietético líquido – 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	MAGRO	30	R$ 9,33	R$ 279,90
6	Agua mineral com gás 500 ml	CRISTAL	100	R$ 2,68	R$ 268,00
7	Agua mineral sem gás 500 ml	CRISTAL	100	R$ 2,19	R$ 219,00
8	Alho: 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	DO CAMPO	200	R$ 26,48	R$ 5.296,00
14	Aveia flocos finos: 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionada em embalagens plástica atóxica de 250 a 500 gramas , validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	ZAELI	150	R$ 8,75	R$ 1.312,50
18	Batata Salsa- de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	400	R$ 16,45	R$ 6.580,00
20	BEBIDA LACTEA com preparado de morango para dietas com restrição de lactose - zero lactose, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 170 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: UNIBABY, DANONE, BATAVO, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CAROLINA	100	R$ 5,53	R$ 553,00
21	Berinjela selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	FRUTIMAX	50	R$ 7,27	R$ 363,50
32	Caldo de carne em cubo 57 gramas, caixa com 6 tabletes.	MAGGI	80	R$ 2,97	R$ 237,60
33	Caldo de galinha em cubo 114 gramas, caixa com 12 tabletes.	MAGGI	80	R$ 4,75	R$ 380,00
34	Canela em pó: embalagem mínima de 20g. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de arvores do gênero cinnamomum (família lauraceae).	BEIJA FLOR	70	R$ 4,18	R$ 292,60
38	Carne bovina - coxão mole 1ª qualidade	FRIGODASKO	250	R$ 34,45	R$ 8.612,50
39	Carne bovina, moída: carne moída de bovino corte traseiro (coxão duro ou patinho) contendo no máximo 8% de gordura, sem osso, sem sebo. Acondicionadas em pacotes de 5Kg cada. As embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	FRIGODASKO	2400	R$ 28,37	R$ 68.088,00
41	Carne suína tipo pernil sem pele e sem osso, cortado em bifes: livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Acondicionadas em pacotes de 5Kg, com etiquetas contendo peso e data de embalagem. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	FRIGODASKO	1400	R$ 18,79	R$ 26.306,00
44	Cenoura: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 50 A 70g POR UNIDADE, DE 14 A 19cm DE COMPRIMENTO) frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	400	R$ 5,68	R$ 2.272,00
47	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Embalagens de 100g.	BEIJA FLOR	100	R$ 5,97	R$ 597,00
48	Colorífico, constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Aparência: pó fino. cor: alaranjada. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 gr.	BEIJA FLOR	50	R$ 8,88	R$ 444,00
50	Couve flor: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (600g em média), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com	FRUTIMAX	800	R$ 8,89	R$ 7.112,00

	pedido.				
53	Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gr.	TRIANGULO	300	R$ 4,58	R$ 1.374,00
56	Ervilha em conserva: Ingredientes: água e ervilha. Sem adição de sal e açúcar. Embalagem de 200g.	FUGINI	50	R$ 4,48	R$ 224,00
58	Farinha de mandioca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MONSIL	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00
59	Farinha de milho biju: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Pacote com 1kg. Equivalente, similar ou superior a marca iretama, tonéti, shaifer.	DO CAMPO	250	R$ 7,53	R$ 1.882,50
60	Farinha de trigo especial: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Embalagem de 5 kg.	COAMO	320	R$ 22,65	R$ 7.248,00
62	Farofa pronta temperada de mandioca 500 gr	ZAELI	80	R$ 9,83	R$ 786,40
76	Gelatina diversos sabores, cx. de 20 a 30 g., Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	DR OETKER	300	R$ 2,34	R$ 702,00
79	Iogurte natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado e fermentos lácteos sem conservantes, sem adição de polpa frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar; validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega; embalagem primaria copo plástico lacrado com 170g.	NESTLE	500	R$ 4,29	R$ 2.145,00
82	Iogurte pacote de 01 litro.	FRIMESA	100	R$ 10,29	R$ 1.029,00
86	Leite integral UHT: embalagem de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica e impermeável. Embalagem: identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	LIDER	3000	R$ 6,64	R$ 19.920,00
89	Maçã fuji: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	FRUTIMAX	1000	R$ 10,64	R$ 10.640,00
99	Maionese 500 g 1º qualidade ingredientes: agua, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante, goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante. Eotta calcio dissodico corante, paprica aromatizante e aintioxidante bha, bht e ácido cítrico, não contem glúten.	ITALY	40	R$ 11,17	R$ 446,80
100	Mamão formosa: deve apresentar-se livre de danos mecânicos, físicos, pragas e doenças, sendo de 1ª qualidade e em condições ideais de conservação. Os produtos que se apresentarem danificados ou apodrecidos SERÃO DEVOLVIDOS. Acondicionados em caixas de madeira limpas, ou em caixas plásticas com até 10Kg. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	1000	R$ 9,44	R$ 9.440,00
103	Margarina cremosa, 1ª qualidade, 60% de lipídeos, zero de gordura trans, embalagem com 500g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Equivalente: Margarina Delícia®.	COAMO	300	R$ 9,45	R$ 2.835,00
104	Margarina, com sal, com 80% de lipídeos, embalagem de 500g	COAMO	1000	R$ 9,48	R$ 9.480,00
107	Milho para pipoca, embalagem de 500 gramas, premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	BEIJA FLOR	450	R$ 6,20	R$ 2.790,00
116	Pepino verde, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	FRUTIMAX	300	R$ 6,48	R$ 1.944,00
117	Pirulito vários sabores embalagem de 600 gramas.	POP	15	R$ 16,87	R$ 253,05
118	Polvilho Azedo, tipo1 embalagem de 500gr, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	BEIJA FLOR	80	R$ 10,42	R$ 833,60
119	Polvilho Doce, tipo 1, embalagem de 500 gr contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pct de 500 gramas.	BEIJA FLOR	80	R$ 8,63	R$ 690,40
122	Queijo Mussarela fatiado: de 1ª qualidade, com registro no ministério da agricultura e com SIF/DIPOA definitivo, de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	CRIOULO	150	R$ 39,68	R$ 5.952,00
123	Refrigerante de cola - 2 litros 1º Qualidade ingredientes: Aromatizantes naturais, agua Gaseificada, açúcar, cafeína, Extrato de noz de cola, corante Caramelo iv, acidulante ácido Fosfórico	COCA COLA	250	R$ 9,48	R$ 2.370,00
124	Refrigerante de guaraná - 2 litros - 1º qualidade ingredientes: agua gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de guaraná, conservador, benzato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo iv. Não contem glúten	SUKITA	250	R$ 8,46	R$ 2.115,00
125	Refrigerante de laranja - 2 litros - 1º qualidade ingredientes: agua gaseificada, açúcar, suco de laranja, a romã sintético artificial, acidulante, acido cítrico, conservador benzo ato de sódio, estabilizantes acetato issobrutirano de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio corante artificial amarelo crepúsculo	SUKITA	250	R$ 8,25	R$ 2.062,50
128	Sagu, 1° qualidade, embalagem de polietileno atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 gramas.	BEIJA FLOR	30	R$ 10,63	R$ 318,90
130	Salsicha 1º qualidade	PERDIGAO	60	R$ 15,80	R$ 948,00
131	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível: latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. 1ª qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo Comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo Comestível, sal e água de constituição.	88	120	R$ 12,78	R$ 1.533,60
134	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz (embalagem 60g)	FACA FACIL	100	R$ 5,48	R$ 548,00
143	Creme de Leite sem lactose- Creme de leite padronizado a 20% de gordura,	FRIMESA	25	R$ 5,68	R$ 142,00

	enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gramas.				
149	Uva vitória sem semente.	FRUTIMAX	200	R$ 15,33	R$ 3.066,00
151	Morango: maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	FRUTIMAX	100	R$ 21,13	R$ 2.113,00
Valor total				228.231,05	

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ/CPF: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 228.231,05 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Fornecedor: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Açúcar cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Certano	800	R$ 19,89	R$ 15.912,00
9	Amendoim descascado com pele fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou apresentando mofo. Acondicionado em embalagens de 500g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Pinduca	70	R$ 11,49	R$ 804,30
10	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas. Livre de fermentação, não podendo estar ranço so e com umidade máxima de 14,0%p/p. Validade mínima de 12 meses. 01 kg.	Nutritiva	250	R$ 11,94	R$ 2.985,00
15	Batata doce: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 150 GR POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Os produtos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	Frutmax	800	R$ 6,14	R$ 4.912,00
22	Beterraba: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Os produtos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	Frutmax	500	R$ 5,66	R$ 2.830,00
40	Carne de boi, paleta 7, em cubos, com baixo teor de gordura, embalagem saco plástico transparente, contendo 5 kg. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	FrigoDasko	300	R$ 29,17	R$ 8.751,00
43	Cebola: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	Frutmax	400	R$ 5,54	R$ 2.216,00
51	Coxa e sobrecoxa de frango: congelado, sem o dorso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	Cvale	2000	R$ 10,22	R$ 20.440,00
63	Feijão Preto, novo, (Tipo 1), constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 kilo.	Lunardelli	300	R$ 7,97	R$ 2.391,00
64	Feijão, tipo carioca, embalagem de 1Kilo.	Lunardelli	300	R$ 8,28	R$ 2.484,00
77	Goiaba: frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Frutmax	300	R$ 10,39	R$ 3.117,00
80	Iogurte natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado e fermentos lácteos sem conservantes, sem adição de polpa frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar; validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega; embalagem primaria de pacote de 1 litro.	Frimesa	100	R$ 10,14	R$ 1.014,00
88	Leite sem lactose: 01 litro, contendo em sua composição: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, sem glúten, valor energético não reduzido. Embalagem tetra pak de 01 litro.	Piracanjuba	120	R$ 6,89	R$ 826,80
101	Manga Tommy: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforma; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	Frutmax	150	R$ 9,34	R$ 1.401,00
106	Melão: de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	Frutmax	1000	R$ 8,19	R$ 8.190,00
110	Músculo: bovino cortado em cubos de 2x2cm, sem gordura excessiva. Embalagem íntegra plástica higiênica, atóxica, transparente, adequada para transporte, separada em 05kg cada para entrega. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	FrigoDasko	1000	R$ 27,18	R$ 27.180,00
111	Óleo comestível refinado de soja: embalagem plástica pet com 900ml cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação	Coamo	1500	R$ 7,14	R$ 10.710,00
114	Paleta Bovina: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10 % de sebo e gordura. Embalada em sacos plástico de 5 Kg transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR	FrigoDasko	1200	R$ 30,59	R$ 36.708,00
115	Patinho Bovino cortado em bifes resfriado: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 5Kg. Entregar o produto congelado. Cada, atóxico. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU	FrigoDasko	1800	R$ 35,87	R$ 64.566,00

	CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.				
126	Repolho verde in natura: verde, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	Frutmax	600	R$ 4,27	R$ 2.562,00
135	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	Frutmax	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
148	Pera nacional: fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, de 1º qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Frutmax	500	R$ 14,84	R$ 7.420,00
152	Nata Pasteurizada: Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal – SIP/SIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 300g.	Frimesa	300	R$ 13,39	R$ 4.017,00
Valor total					233.035,10

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 233.035,10 (duzentos e trinta três mil duzentos e trinta e cinco e dez centavos).

Fornecedor: FARMACIA LIS LTDA - CNPJ: 13.433.253/0001-09

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
68	Fórmula infantil a base de soja: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400 a 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca Referência: Danone (Aptamil Soja 1), Nestlé (Nan Soy).	danone	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
69	Fórmula infantil a base de soja: Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400 a 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca referência: pré-aprovada: Danone (Aptamil Soja 2), Nestlé (Nan Soy).	danone	100	R$ 71,87	R$ 7.187,00
70	Fórmula infantil de partida de 0 a 6 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria MS nº977/1998. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca Referencia: Danone (Milupa 1), Nestlé (Nestogeno 1).	nestle	70	R$ 49,29	R$ 3.450,30
71	Fórmula infantil de seguimento de 6 a 12 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem primária. Lata com aproximadamente 400g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca Referencia: Danone (Milupa 2), Nestlé (Nestogeno 2).	nestle	250	R$ 64,98	R$ 16.245,00
72	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidade dietoterápicas específica com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Lata com aproximadamente 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 10 meses. Marca de referência: Danone (pregomin), Danone (Neocate).	danone	100	R$ 79,33	R$ 7.933,00
73	Fórmula infantil sem lactose: lata de 400g. Fórmula infantil para intolerância a lactose, carboidrato (100% maltodextrina), isento de lactose, enriquecido com nucleotídeos, lcpufas, dha, ara, ácido linoleico e ácido alfa linoleico.	nestle	100	R$ 101,45	R$ 10.145,00
Valor total					49.460,30

Fornecedor: Farmacia Lis Ltda CNPJ: 13.433.253/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 49.460,30 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e trinta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 817.150,20 (oitocentos e dezessete mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 19 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F8DC129E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 05/2024

PORTARIA N.º 05/2024

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA)" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

Considerando que, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, o Poder Legislativo Municipal, no desempenho de sua função administrativa deverá adotar os termos, procedimentos e demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, para proceder à contratação com terceiros, seja para a aquisição de bens ou serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Morretes para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Morretes, observadas as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Federal e pelos demais Poderes da União, Estado e Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por esta Portaria, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Parágrafo único. Os regulamentos emanados dos Poderes Executivo Federal, Estadual e Municipal somente serão aplicados e observados na realização das contratações deste Legislativo quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão da Presidência da Câmara Municipal de Morretes ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Ato os seguintes anexos:
I - Anexo I - Definições;
II - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
III - Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV - Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V - Anexo V - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
VI - Anexo VI - Pesquisa de preços;
VII - Anexo VII - Planilhamento de preços;
VIII - Anexo VIII - Cotação de preços;
IX - Anexo IX - Acionamento de Ata de Registro de Preços;
X - Anexo X - Gestão e fiscalização de contratos;
XI - Anexo XI - Alterações dos contratos;
XII - Anexo XII - Dispensa de Licitação;
XIII - Anexo XIII - Lista de Verificação para Contratações Diretas; e
XIV - Anexo XIV - Plano de Contratações Anual

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. As contratações de obras, bens e serviços de interesse deste Legislativo Municipal estão sujeitas ao planejamento, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e à programação orçamentária anual.

Art. 4º. O Ciclo de Contratações deste Legislativo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
I - planejamento;
II - instrução da contratação;
III - seleção do fornecedor;
IV - execução do objeto.

Art. 5.º. A responsabilidade pelo suprimento de cada objeto será atribuída ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, por meio da lista de objetos contratáveis, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico pelo responsável, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso.

§ 1º. O servidor responsável pelo almoxarifado, qual seja o Gestor Público, ou outro designado pela Presidência da Câmara, realizará a gestão da lista de objetos contratáveis, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso e fará a efetivação do suprimento de cada objeto.

§ 2º. Os objetos contratáveis serão agrupados de acordo com sua similaridade, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso.

§ 3º. Na hipótese de ser necessário contratar um objeto que não conste da lista de objetos contratáveis, o interessado deverá solicitar a inclusão do objeto na lista por meio do servidor referido/designado no § 1º do caput deste artigo, que providenciará a inclusão no sistema eletrônico, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso.

§ 4º. As situações contenciosas serão submetidas à deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

Seção Única
Dos Agentes Públicos

Art. 6º. Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, consideram-se como servidores públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Morretes:
I - o presidente da referida Comissão, será designado por ato da Presidência;
II - o Agente de Contratação;
III - os membros da Equipe de Apoio;
IV - o fiscal de contratos.

§ 1º. Em relação aos servidores referidos nos incisos II a IV do caput deste artigo, a presença dos requisitos estabelecidos no caput do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, deverá ser aferida na oportunidade da instauração dos processos administrativos de designação formal para ocupação das respectivas funções.

§ 2º. A Equipe de Apoio será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§ 3º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Art. 7º. O servidor designado pela Presidência da Câmara para Gestão do Portal de Transparência publicará, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes, no Diário Oficial do Município de Morretes e no Portal Nacional de Contratações Públicas o Calendário de Contratações/Plano de Contratações Anual deste Legislativo, o qual estabelecerá os prazos para a realização dos seguintes procedimentos:
I - formalização da demanda;
II - solicitação à Comissão de Contratações;
III - envio dos autos à Presidência deste Legislativo para verificação preliminar.

Art. 8º. As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto acionamento de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, deverão ser formalizadas, por meio do sistema eletrônico ou meio físico, pelo Setor Demandante (Direção Geral da Câmara Municipal de Morretes), que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo.

§ 1º. A formalização da demanda deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias:
I - descrição da necessidade que deve ser atendida pela demanda a ser formalizada;
II - objetos a serem contratados;
III - data estimada para recebimento do objeto ou prestação do serviço, conforme a natureza da demanda, observada a razoabilidade.

§ 2º. A demanda somente será considerada formalizada após a aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Morretes, através de despacho fundamentado, no sistema eletrônico ou em meio físico cabível.

§ 3º. As demandas para as quais exista ARP vigente para o seu atendimento deverão ser formalizadas, por meio do sistema eletrônico ou outro meio cabível, pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo.

§ 4º. Os pedidos relativos a computadores, monitor adicional, mouse, teclado, token e empréstimos de equipamentos de informática deverão ser realizados por meio de solicitação, junto ao responsável pelo Almoxarifado, sempre mediante conhecimento da Comissão de Patrimônio da Câmara.

§ 5º. Os pedidos de itens de almoxarifado deverão ser realizados por meio de solicitação, através do sistema eletrônico ou meio físico, junto ao servidor responsável pelo Almoxarifado, ou outro designado pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 9º. Compete à Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, ao analisar as demandas recebidas, consolidar as que puderem ser contratadas conjuntamente e solicitar a Comissão de Contratações que delibere sobre a contratação que as atenderá.

§ 1º. É vedado o fracionamento de despesa.

§ 2º. A solicitação de contratação a Comissão de Contratações deverá ser formalizada pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, por meio do sistema eletrônico, ou meio físico enquanto não houver sistema eletrônico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - demandas relacionadas;
II - valor a ser solicitado a Comissão para atendimento de cada demanda relacionada;
III - título da contratação;
IV - descrição do objeto da contratação, observado o disposto nos §§ 4º a 6º deste artigo;
V - justificativa da necessidade de contratação do objeto;
VI - justificativa da quantidade a ser solicitada;
VII - Mapa de Riscos, em versão preliminar, quando couber, que compreenderá apenas o risco da não efetivação da contratação, no qual deverá ser informado:
a) dano a ser suportado pela Câmara Municipal de Morretes caso o risco se concretize;
b) impacto para a Câmara Municipal de Morretes;

c) ação preventiva e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
d) ação de contingência e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
VIII - data-limite para envio dos autos ao Agente de Contratação, nos termos do art. 16 desta Portaria;
IX - tipo de contratação;
X - tipo de despesa e o respectivo valor;
XI - última contratação com o mesmo objeto, se houver;
XII - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver;
XIII - contratações precedentes, se houver.

§ 3º. Adicionalmente, quando couber, observado o disposto no Anexo II desta Portaria, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação.

§ 4º. Os itens de consumo para suprir as demandas deste Legislativo não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 5º. Para os fins de que trata o § 1º do art. 20 da Lei nº. 14.133/2021, aplica-se, no que couber, o Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou legislação que o venha a substituir, devendo a Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo. avaliar o enquadramento do item de consumo de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º do referido normativo.

§ 6º. Diante da avaliação de que trata o § 5º deste artigo, caberá à Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, inclusive quando necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar, indicar a Comissão de Contratações, na forma do § 2º deste artigo, o enquadramento do item como “de luxo” ou “comum”.

§ 7.º. Compete a Comissão de Contratações, quando do exercício da atribuição de que trata o caput do art. 10 desta Portaria, deliberar acerca do enquadramento definitivo do item como “de luxo” ou “comum”.

§ 8º. Em observância ao art. 170 da Constituição Federal, a Câmara Municipal de Morretes, nas suas contratações, estabelecerá critérios socioambientais compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação.

Art. 10.Caberá a Comissão de Contratações deliberar sobre as solicitações de contratação recebidas.

Parágrafo único. Uma vez rejeitada a contratação solicitada, todas as demandas a ela relacionadas restarão rejeitadas.

Art. 11.As contratações autorizadas pela Comissão de Contratações comporão o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Morretes.

§ 1º. As contratações para as quais a Comissão de Contratações indicar a recorrência da autorização serão classificadas como contratações recorrentes no Plano de Contratações Anual, sendo prevista a sua repetição de acordo com a periodicidade definida pelo colegiado.

§ 2º. As contratações recorrentes previamente autorizadas pela Comissão de Contratações deverão ser revisadas anualmente pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, de acordo com o Calendário de Contratações, para que sejam atualizadas, no mínimo, as seguintes informações:
I - demandas relacionadas;
II - valor a ser solicitado a Comissão para atendimento de cada demanda relacionada. Caso necessária nova pesquisa de preços, esta será conduzida pelo Agente de Contratações com a Equipe de Apoio.
III - justificativa da quantidade a ser solicitada;
IV - estimativa de desembolso durante a vigência da avença;
V - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver.

§ 3º. A Comissão de Contratações poderá indicar à Presidência da Câmara de Morretes o cancelamento da recorrência da autorização a qualquer tempo, de ofício ou a pedido fundamentado.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12.A Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, deverá solicitar ao Agente de Contratação, a autuação dos processos das contratações sob sua responsabilidade para elaboração dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos.

Parágrafo único.O Agente de Contratação, no momento da autuação, deverá cadastrar os dados em Capa e a Autuação no processo.

Art. 13.O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Ato.

§ 1º. Não será admitida nenhuma contratação sem o documento citado no caput deste artigo.

§ 2º. Em casos excepcionais, mediante justificativa consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, os autos poderão ser encaminhados à Direção Geral para verificação preliminar sem o valor estimado.

§ 3º. Caso não ocorra a excepcionalidade conforme citado no § 2º, observado o disposto no art. 14 desta Portaria, o valor estimado deverá ser incluído no Termo de Referência ou Projeto Básico antes da submissão dos autos à Direção Geral para a instrução conclusiva do processo objetivando a remessa para a deliberação da Presidência deste Legislativo, que confeccionará o despacho fundamentado para continuidade ou não do procedimento.

§ 4º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso a Direção Geral entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Presidência deste Legislativo a deliberação sobre a matéria.

Art. 14.O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.

§ 1º. O valor estimado das contratações, após ratificada a pesquisa de preços pela Direção Geral, terá validade idêntica à da ratificação, nos termos do art. 18 desta Portaria.

§ 2º. Os procedimentos relativos à pesquisa de preços deverão observar as disposições contidas no Anexo VI desta Portaria.

§ 3º. A pesquisa de preços será dispensada em instruções de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra cujo valor dos insumos, comprovadamente, não ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

§ 4º. Em contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com remuneração por postos de trabalho, a estimativa de custos referente aos postos de trabalho será realizada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, por meio de planilhamento de preços, na forma prevista no Anexo VII desta Portaria.

§ 5º. O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada à Câmara Municipal de Morretes, o qual deverá ser devidamente justificado.

§ 6º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:
I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI desta Portaria, para objetos similares, desde que o Agente de Contratação ateste a similaridade de cada item pesquisado;
II - excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Câmara Municipal de Morretes é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
III - caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§7º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III do § 8º. a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.
§ 8º. A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por *e-mail* ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados.

Art. 15.Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no sistema eletrônico pelo Agente de Contratação, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

Parágrafo único. Para cada risco, o Agente de Contratação deverá fornecer as seguintes informações:
I - dano a ser suportado pela Câmara Municipal de Morretes caso o risco se concretize;
II - impacto para a Câmara Municipal de Morretes;
III - ação preventiva e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
IV - ação de contingência e departamento e/ou servidor responsável pela ação.

Art. 16. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, após obter o valor estimado da contratação, concluir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, atualizar o Mapa de Riscos, deverá enviar os autos à Direção Geral para que seja realizada a verificação preliminar do processo.

§ 1º. O processo que será enviado pelo Agente de Contratação à Direção Geral para verificação preliminar, deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
I - Documento de Formalização de Demanda;
II - Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II deste Ato;
III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Ato;
IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado, conforme as regras estabelecidas no art. 14 desta Portaria;
V - Mapa de Riscos, quando couber.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a ARP gerenciada por outro órgão público, nos termos do art. 58 deste Ato, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I - cópia da ARP a que se pretende aderir;
II - cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
III - demonstração, por parte do Agente de Contratação acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Câmara Municipal de Morretes com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV - autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
V - concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens à Câmara Municipal de Morretes e nas quantidades desejadas.

§ 4º. Os processos de contratações de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, Projeto Executivo.

§ 5º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 17.Na verificação preliminar serão analisados os requisitos formais do processo, em especial a existência de:
I - documentação básica para instrução da contratação;
II - necessidade de ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral, observado o disposto no art. 18 desta Portaria;
III - documentação adicional exigida em processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação ou por meio de adesão a ARP de outro órgão, ou, ainda, de execução indireta de obras e serviços de engenharia, conforme o caso, nos termos do art. 16 desta Portaria;
IV - vinculação do processo à respectiva contratação no Plano de Contratações Anual, por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Os autos deverão retornar à Direção Geral para complementação de informações sempre que se observar a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 18.A ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI desta Portaria, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º. A ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Extrapolado o prazo de validade da ratificação pela Direção Geral de que trata o § 1º deste artigo, competirá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, lastreados em critérios técnicos e mercadológicos, avaliar se a estimativa obtida a partir da pesquisa de preços mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados do mercado.

§ 3º. A ratificação da pesquisa de preços será dispensada para itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

Art. 19. As minutas de edital, contrato e ARP serão elaboradas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com as informações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e a partir das minutas-padrão, formalizadas pelo Departamento Jurídico e referendadas pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

§ 1º. No caso de alteração das minutas-padrão, o Departamento Jurídico deverá participar, como órgão interveniente, da elaboração de edital, contrato e ARP, tendo a incumbência de atestar a compatibilidade e adequação entre as minutas desses instrumentos e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Concluída a análise jurídica, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trecho supervenientemente aprovado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

§ 3º. Em respeito à eficiência e à economia processual, as minutas de editais licitatórios poderão ser elaboradas em versões alternativas, a serem submetidas à análise jurídica, uma com e outra sem a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, seja para itens isolados ou para todos os itens da licitação.

Art. 20. Nos casos em que houver contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ao ser concluída a elaboração da minuta de edital, os autos deverão ser complementados com:
I - manifestação do Departamento Contábil e Financeiro quanto à compatibilidade da contratação com o disposto na legislação em vigor;
II - estimativa de custos para postos de trabalho, observando-se o disposto no Anexo VII desta Portaria.

Art. 21.Os processos administrativos que demandem a realização de licitação deverão, previamente à análise jurídica de que trata o art. 22 desta Portaria, ser encaminhados à Direção Geral para fins de verificação objetiva de adequação da modelagem do certame e formulação de eventuais sugestões para mitigar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 30 desta Portaria.

Art. 22.Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica e da controladoria interna previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único.O disposto no caput deste artigo não se aplica a contratações que serão realizadas por meio de acionamento de ARP, previsto no art. 45 desta Portaria.

Art. 23.Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, o responsável pelo Departamento contábil e financeiro deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pela Câmara Municipal de Morretes.

Art. 24.Os autos deverão ser encaminhados à Direção Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior à aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico, minuta de edital e de contratos, deverá ser devidamente justificada e submetida a nova deliberação da Direção Geral, exceto nos casos de correção de erros materiais, de ajustes formais, de adequação meramente redacional, de reorganização da ordem de disposições editalícias e contratuais e de outras alterações sem impacto relevante no objeto da contratação.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 25.A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 26.O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e suas alterações, e:
I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 27.A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Agente de Contratação.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Agente de Contratação como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 28.As licitações na Câmara Municipal de Morretes serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes o sistema de compras cuja plataforma seja contratada através de licitação ou o Sistema de Compras do Governo Federal.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º deste artigo, a aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecendo os normativos regulamentares da Câmara Municipal de Morretes no tocante à disciplina da atuação do Agente de Contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal não vinculam a Câmara Municipal de Morretes, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 29.A fase externa do processo de licitação pública será conduzida pelo Agente de Contratação, ou, nos casos previstos no §2.º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº. 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O Agente de Contratação poderá contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Morretes designar:

I - o Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e os membros da Comissão de Contratação, e seus respectivos suplentes, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal deste Legislativo e observado o disposto no art. 6º desta Portaria.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes será referenciado como “Pregoeiro”.

Art. 30.Ao Agente de Contratação compete, além dos processos de contratações/compras diretas, conduzir a fase externa dos processos licitatórios na modalidade concorrência e pregão, observado o rito procedimental previsto no art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021, e, em especial:
I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
II - conduzir a sessão pública;
III - conduzir a etapa de lances;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI - indicar o vencedor do certame;
VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;
IX - promover o saneamento de falhas formais;
X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
XI - supervisionar, por parte da Equipe de Apoio, a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
XII - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº. 14.133/2021;
XIV- será o responsável pela inclusão dos dados referentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes, respeitando-se a ordem cronológica de elaboração de cada documento.
XV - exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

§ 1º. A atuação e responsabilidade do Agente de Contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no §1º deste artigo não afasta a atuação do Agente de Contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 31. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte do Agente de Contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Departamento Jurídico e Controladoria Interna.

§ 1º. O Agente de Contratações ficará responsável por definir se a dispensa de licitação será por lotes ou itens, ou preço global, com base no valor da contratação, nas peculiaridades do objeto e na preservação da economia de escala, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

Art. 32.No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o Agente de Contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.
III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.
IV - avaliar, com o suporte da Equipe de Apoio e do Departamento e/ou Servidor responsável pela requisição do objeto, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 33.O Agente de Contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído pelo suplente formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 34.A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto nos incisos do art. 17 da Lei nº. 14.133/ 2021.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Morretes a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, quando adotado o critério de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, a partir da avaliação realizada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, a Direção Geral poderá estabelecer a adoção padronizada de determinado modo de disputa, considerando a parametrização do Sistema de Compras utilizado no âmbito da Câmara.

§ 5º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação, conforme disposto no art. 49, III, da Lei Complementar nº. 123/2006.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 35.São procedimentos auxiliares das contratações da Câmara Municipal de Morretes:
I - sistema de registro de preços;
II - credenciamento;
III - pré-qualificação;
IV - procedimento de manifestação de interesse;
V - registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 36.O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

§ 3º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

Art. 37.A realização do SRP poderá ser processada mediante:
I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto.
II - contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade, nos termos do art. 82, § 6º. da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, observando as disposições constantes desta Portaria.

Art. 38.Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do sistema de compras em utilização.

Art. 39. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 40.O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Departamento e/ou Servidor demandante, informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 41.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Câmara Municipal de Morretes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 42.É permitida a adesão às Atas de Registro de Preços firmadas pela Câmara Municipal de Morretes, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela Presidência deste Legislativo, observados os limites legais.

Art. 43.Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Presidência deste Legislativo poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do sistema de compras em utilização.

Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, o gestor público adotará as providências operacionais no sistema de compras em utilização para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 44.A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 45.O acionamento de ARP será realizado por meio do sistema eletrônico, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IX desta Portaria.

Art. 46.O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara Municipal de Morretes.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 47.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 48.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e §2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Câmara Municipal de Morretes promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
I - trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para este Legislativo;
II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Câmara Municipal de Morretes deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 49.As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Morretes decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 50.O credenciamento é indicado quando:
I - houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;
II - não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
III - a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 51.Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Agente de Contratação poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. No caso previsto no inciso II do §1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
I – "banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Câmara Municipal de Morretes;
II – "banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 52.Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, a Câmara Municipal de Morretes poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 59 desta Portaria.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 53.Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº. 14.133/2021, a Câmara Municipal de Morretes utilizará o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput deste artigo, a Câmara Municipal de Morretes continuará a adotar o sistema de cadastro de fornecedores, mantido pelo sistema eletrônico deste Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 54.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições desta Portaria, da Lei nº. 14.133/2021, e da legislação de regência.

§ 1º. A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº.14.133/2021, será realizada notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 2º. Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Agente de Contratação deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I a VIII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 55.As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com os requisitos legais previstos no Anexo XII desta Portaria.

Art. 56.Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá realizar cotação de preços, nos termos do Anexo VIII desta Portaria.

§ 1.º. A seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação nas hipóteses em que o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites permitidos em lei ou se obtiver ao menos 1 (um) orçamento de fornecedor dentro desses limites durante a pesquisa de preços, desde que o Agente de Contratação, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da referida proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

§ 2º. Para as contratações emergenciais, a cotação de preços poderá ser dispensada mediante justificativa do Agente de Contratação, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, oportunidade em que se utilizará o resultado da pesquisa de preços realizada para seleção do fornecedor, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 57.As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com o art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Departamento e/ou servidor demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 58.O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir à Presidência da Câmara Municipal de Morretes que seja realizada a adesão.

§ 1º. A adesão à ARP deverá ser autorizada conforme as competências e alçadas estabelecidas na Política de Contratações da Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. O Agente de Contratação deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para este Legislativo com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:
I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo VI desta Portaria.

§ 3º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 4º. Caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, anexar aos autos os documentos exigidos no §3º do art. 16 desta Portaria.

§ 5º. Após a autorização da Presidência, a Câmara Municipal de Morretes deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, e de modo fundamentado, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 59.A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, providenciará:
I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
II - a publicação, no Diário Oficial do Município de Morretes, dos avisos de licitação, de suspensão, de revogação e de anulação do certame;
III - a disponibilização, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, publicará o resultado:
a) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes;
b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
c) no Diário Oficial do Município de Morretes.

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, providenciará:
I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
II - a disponibilização, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no §3º do art. 94 da Lei nº. 14.133/2021;
III - a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município de Morretes.

§ 4º. Ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, competirá a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
I - informações acerca do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Morretes e suas alterações supervenientes;
II - informações acerca de catálogos eletrônicos de padronização adotados pela Câmara Municipal de Morretes;
III - editais de credenciamento e de pré-qualificação.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 60.Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestor e fiscal, nas formas estabelecidas pelo Anexo X desta Portaria.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 61.Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal será encaminhada por mensagem eletrônica, contendo, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;
II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal, assinada pela Direção Geral e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 62.O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de bens e materiais:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 63.As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções e as seguintes diretrizes:
I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.
II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:
a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 64.As contratações terão pagamento efetuado, preferencialmente, por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, observadas as seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens e materiais;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.

§2º. Após a regularização referida no §1º deste artigo, realizar-se-á processo para apuração de eventual responsabilização pela irregularidade.

Art. 65. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento contábil e financeiro, por meio do sistema eletrônico ou fisico, em até 7 (sete) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. Nas contratações em que seja emitido boleto bancário ou fatura com código de barras para pagamento pelo serviço prestado, o gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento contábil e financeiro em até 4 (quatro) dias úteis antes da data de vencimento.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 66. Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 67.O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

Art. 68.Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
II - a não reincidência da infração;
III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. O Departamento contábil e financeiro não instruirá processo de penalidade relativo à infração cuja cominação máxima da pena de multa seja inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida em regulamentação própria da Câmara Municipal de Morretes, e, quando o somatório das multas aplicáveis superar esse valor, proceder-se-á à instrução das penalidades no mesmo processo.

§ 3º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da Presidência ou da Direção Geral.

§ 4º. Dispensa-se a decisão da Direção Geral nos casos de retenções cautelares fundamentadas nas seguintes hipóteses:
I - contratos de execução instantânea;
II - insuficiência, inexistência ou dispensa de garantia; ou
III - nos últimos 4 (quatro) meses de vigência de contratos de trato sucessivo, caso não haja outro contrato da empresa com a Câmara Municipal de Morretes em que possa ser feita a compensação da multa com pagamentos futuros.

§ 5º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 69.Os contratos administrativos da Câmara Municipal de Morretes, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo XI desta Portaria.

§ 1º. Caberá ao gestor iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas no Anexo XI desta Portaria.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pelo Departamento contábil e financeiro.

§ 3º. As decisões adotadas pela Câmara Municipal de Morretes relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:
I - justificativa;
II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e
III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 70.A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
I - Reavaliação;
II - Revisão;
III - Renegociação; ou
IV - Repactuação.

Art. 71.A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
I - modificações do projeto ou das especificações;
II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
III - substituição da garantia; e
IV - modificação do regime de execução.

Art. 72.A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Do Reajuste

Art. 73.É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 74.Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

§ 4º. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

§ 7º. Serão considerados para o reajustamento de preços os índices definidos em contrato, com percentuais de reajuste disponíveis apurados na data da celebração dos Aditivos Contratuais relacionados.

Art. 75.Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 76.Calculado o valor do reajuste pelo Departamento contábil e financeiro, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, instruir o processo.

§ 1º. O responsável pelo Departamento contábil e financeiro da Câmara Municipal de Morretes deverá se manifestar quanto à disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente ao valor do reajuste calculado.

§ 2º. Havendo divergência ou dúvidas acerca da instrução do requerimento de reajuste, poderão ser levadas a se manifestar, conforme o caso, o Departamento Jurídico e o Controle Interno, no âmbito de suas atribuições.

Art.77.A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pela autoridade competente.

§ 1º. O processo será encaminhado ao gestor do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Agente de Contratação:
I - para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou
II - para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise jurídica pelo Departamento Jurídico.

Art. 78. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II do § 2º do art. 77 desta Portaria, a Câmara Municipal de Morretes, após o devido contraditório e análise jurídica, poderá promover a extinção do contrato.

Seção VII
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 79.Os contratos firmados pela Câmara Municipal de Morretes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;
IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;
V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas pela Câmara Municipal de Morretes para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação (ou setor correspondente a esta área) indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 4º. Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§ 5º. A Câmara Municipal de Morretes poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 80.Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº. 14.133/2021;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 81.O Agente de Contratações, com sua Equipe de Apoio, autuará, de ofício, os processos referentes às prorrogações de vigência contratual em, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes do respectivo termo final, e os encaminhará ao gestor para manifestação e providências.

Art. 82.A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Morretes será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para este Legislativo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Câmara Municipal de Morretes, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 83.Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Departamento Contábil e Financeiro para verificação preliminar de disponibilidade orçamentária em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III - pesquisa de preços, observado o disposto no art. 14 desta Portaria;
IV - manifestação do Agente de Contratação acerca da vantajosidade da prorrogação;
V - Mapa de Riscos, quando couber.

§ 2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º. No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Agente de Contratação se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - especificidades do contrato firmado;
II - competitividade do certame;
III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§ 4º. No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.

§ 5º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.

§ 6º. Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 84.O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 82 desta Portaria, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 85.Após instrução do Departamento contábil e financeiro, análise jurídica e verificação da disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente à despesa, a prorrogação de vigência e/ou do prazo de execução dos contratos será objeto de deliberação da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86.Em qualquer hipótese, a celebração de contrato fica condicionada à efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 87.Preferencialmente, não serão assinados contratos com data do dia 31 de cada mês ou do dia 29 de fevereiro.

Art. 88.A Direção Geral deliberará sobre eventuais casos omissos, podendo delegar quaisquer dos poderes e competências estabelecidos neste regulamento.

Art. 89.Caso o Sistema de Compras referido no art. 28 ainda não esteja devidamente parametrizado de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, ao tempo da vigência desta Portaria, a realização da licitação, na forma eletrônica, para os processos de contratação iniciados na vigência desta Portaria, dar-se-á com base nas funcionalidades então existentes no referido sistema, devendo ser realizadas as devidas adaptações nos editais para assegurar a compatibilidade do procedimento com as disposições da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 90.A Controladoria Interna da Câmara poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da administração para implementar processos e estruturas, bem como de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 91. Enquanto não houver Sistema Eletrônico específico no âmbito desta Câmara para formalização dos processos licitatórios, estes tramitarão por meio físico em seus setores, mediante apontamento de entrada e saída, com data e horário, seja por meio de protocolo seja por meio de assinatura/carimbo.

Art. 92.O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Portaria e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 93. Este regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes de sua vigência.

Art. 94. Revoga-se a Portaria n° 01/2024 de 10 de janeiro de 2024 e demais disposições contrárias.
Art. 95. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 02 janeiro de 2024.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de janeiro de 2024.

ANEXO I
DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela Presidente da Câmara Municipal de Morretes, entre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, para conduzir as fases interna e externa dos procedimentos licitatórios e das contratações/compras diretas, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021. Passará a PREGOEIRO a denominação conferida ao Agente de Contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade PREGÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Câmara Municipal de Morretes e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes da Câmara Municipal de Morretes e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CICLO DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES: conjunto de procedimentos necessários para o planejamento e o acompanhamento das contratações da Câmara Municipal de Morretes.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre a Câmara Municipal de Morretes e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DIFERIDA: aquele cuja execução possui caráter de continuidade, embora o seu cumprimento esteja limitado no tempo.

CONTRATO DE EXECUÇÃO PARCELADA: aquele que se executa mediante prestações determinadas e periodicamente repetidas.

COTAÇÃO DE PREÇOS: procedimento realizado para viabilizar as contratações referentes às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas concernentes a tais contratações.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual a Câmara Municipal de Morretes convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre a Câmara Municipal de Morretes e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão da Administração da Câmara Municipal de Morretes que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriunda da Câmara Municipal de Morretes.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas, compreendendo, inclusive, a adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO: atividade de acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário do serviço prestado, bem como da disponibilização de canal de comunicação entre esse e a fiscalização técnica, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

FISCALIZAÇÃO SETORIAL: atividade de acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer em unidades diversas da Câmara Municipal de Morretes.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: atividade de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual a Câmara Municipal de Morretes leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LISTA DE OBJETOS CONTRATÁVEIS: lista disponível na intranet que apresenta rol exaustivo de objetos que podem ser adquiridos pela Câmara Municipal de Morretes, agrupados por similaridade e vinculados ao mesmo Departamento.

MAPA DE RISCOS: documento elaborado para a identificação, a avaliação e o delineamento das ações de tratamento e monitoramento dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação, incluindo as prorrogações, tendo por objetivo a prevenção quanto à concretização dos riscos detectados e a mitigação dos impactos a serem suportados pela Administração caso venham a ocorrer.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.
OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

DEMANDANTE: Direção Geral da Câmara Municipal de Morretes no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: departamento da estrutura da Câmara Municipal de Morretes que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado e que é responsável pelo suprimento deste, conforme a lista de objetos contratáveis disponível na intranet.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PLANILHAMENTO DE PREÇOS: metodologia a ser utilizada para estimar os custos referentes aos postos de trabalho em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES: conjunto das contratações planejadas pela Câmara Municipal de Morretes e autorizadas pela Comissão de Contratações cuja execução ocorrerá no mesmo exercício da autorização ou em exercícios subsequentes.

PREGÃO: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

PREGOEIRO: denominação conferida ao Agente de Contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

RECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: autorização prévia da Comissão de Contratações para instrução anual de processo que vise a contratação de objeto de necessidade periódica, cuja contratação não seja passível de prorrogação de vigência ou seja formalizada via nota empenho com força de contrato.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pela Câmara Municipal de Morretes para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

SÍTIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO: página da internet que utilize ferramenta de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

SÍTIO ELETRÔNICO DE DOMÍNIO AMPLO: portal de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que mantido por empresa legalmente estabelecida.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em cesta aceitável de preços, constituída por meio de pesquisa de preços e, adicionalmente, nos casos em que houver remuneração por postos de trabalho, calculado por meio de planilhamento de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda.

§ 1º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá solicitar o auxílio do Setor Demandante para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º. A não participação do Setor Demandante, quando solicitada, deverá ser formalmente justificada.

Art. 2º. O Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no § 1º do art. 3º deste Anexo, deverá ser encaminhado a Comissão de Contratações, por meio do Sistema Eletrônico da Câmara Municipal de Morretes, ou em não havendo este, outro meio, ou mesmo físico concomitantemente à formalização da solicitação de contratação, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º desta Portaria.

§ 1º. Excepcionalmente, diante da complexidade da contratação pretendida, a Comissão de Contratações poderá receber a solicitação de contratação com a indicação de elaboração diferida do Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º. Na hipótese prevista no §1º deste artigo, havendo deliberação da Comissão de Contratações no sentido da viabilidade do atendimento da demanda formulada, deverá o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

§ 3º. No caso da contratação pretendida tratar-se de serviços de engenharia, onde a sua complexidade impossibilite a elaboração do Estudo por parte do Agente de Contratações, por ter características técnicas que tornam necessária a participação de uma empresa ou profissional especialista com conhecimentos técnicos na área, como um engenheiro ou um arquiteto, no caso de obras ou serviços de engenharia, tal situação poderá ser descrita através de despacho fundamentado à Direção, para que, se necessário, após a devida análise, possa ser realizada a contratação de empresa ou profissional especializado para auxílio na realização do Estudo.

Art. 3º. O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 1º. Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, quando, alternativamente:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;
II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;
III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

§ 2º. Compete a Comissão de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º. A dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, caso autorizada nos termos do § 2º deste artigo, será indicada na lista de objetos contratáveis.

Art. 4º. O Estudo Técnico Preliminar deve conter as seguintes assinaturas:
I - do responsável pela demanda, do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
II - do Diretor Geral;
III - do Presidente da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 5º. O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar as seguintes informações:
I - informações básicas;
II - descrição da necessidade da contratação;
III - área requisitante;
IV - requisitos da contratação;
V - levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas;
VI - descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VII - estimativas das quantidades para a contratação;
VIII - projeção aproximada do valor da contratação;
IX - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
X - contratações correlatas ou interdependentes;
XI - alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;
XII - benefícios a serem alcançados com a contratação;
XIII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XIV - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX e XV do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput deste artigo, o Agente de Contratação deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, a que se refere o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, será concretizada após deliberação da Comissão de Contratações, caso a contratação seja autorizada.

§ 3º. Em relação aos documentos que dão suporte à projeção do valor da contratação, tais como o detalhamento dos preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021:
I - serão juntados aos autos na oportunidade da realização da pesquisa de preço de que trata o art. 14 desta Portaria;
II - desde que presentes os pressupostos previstos no §5º do art. 13 desta Portaria, poderá ser atribuído sigilo de que trata o art. 24 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 6º. São diretrizes gerais para a realização do Estudo Técnico Preliminar:
I - examinar os normativos que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza;
II - analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente;
III - avaliar a necessidade de classificar o documento nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. São diretrizes específicas a cada elemento do Estudo Técnico Preliminar:
I - são consideradas informações básicas o número do ETP, a indicação do principal responsável por sua elaboração e a categoria do objeto (bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão).
II - para se descrever a necessidade da contratação, deve ser analisada a justificativa fornecida pelo Setor Demandante, considerando-se o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
III - a indicação da área requisitante deverá conter o número das demandas relacionadas e registradas no sistema eletrônico, os respectivos Setores Demandantes e, se necessário, os servidores responsáveis por seu acompanhamento.
IV - para a definição dos requisitos da contratação, deve-se:
a) elencar os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade;
b) observar os elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida;
c) definir e justificar se a contratação é de natureza continuada;
d) avaliar a duração inicial do contrato, especialmente se for de natureza continuada;
e) identificar as soluções de produto/serviço que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se as exigências indicadas são realmente indispensáveis, de modo a avaliar o afastamento ou a flexibilização de tais requisitos, com vistas ao aumento da competitividade;
V - para o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:
a) devem ser levados em conta aspectos atinentes à eficiência e economicidade, contemplando, necessariamente, o ciclo de vida do objeto e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
b) devem ser consideradas diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
c) em situações específicas ou quando envolver objetos com complexidade técnica, poderão ser realizadas audiências e/ou consultas públicas para coleta de contribuições que auxiliem a definir a solução mais adequada, a qual preserve a melhor relação custo-benefício;
d) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa;
VI - a descrição da solução escolhida deve ser precisa e suficiente para que a Comissão de Contratações compreenda o objeto que será contratado.
VII - para se estimar as quantidades, deve-se:
a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) utilizar informações de contratações anteriores, se for o caso;
c) incluir nos autos, quando possível, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
d) quando houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível antes da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Agente de Contratação deve indicar a Comissão de Contratações essa possibilidade;
VIII - o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, é responsável pela justificativa da projeção aproximada do valor da contratação, bem como das projeções de valor das demais soluções analisadas.
IX - quanto ao parcelamento do objeto, observada a configuração e o grau de maturidade do mercado relevante, bem como aspectos técnicos e econômicos atinentes ao objeto, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes ou grupos e sua economicidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, não sendo cabível o parcelamento quando:

a) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
b) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
c) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo;
X - o alinhamento entre a Contratação e o Planejamento deve ser comprovado à luz do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal e Morretes, indicando-se a qual programa institucional a contratação se vincula, como diretrizes, objetivos e projetos estratégicos;
XI - quanto aos benefícios a serem alcançados com a contratação, deve-se declarar os benefícios diretos e indiretos que a Câmara Municipal de Morretes almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
XII - quando forem necessárias providências acessórias à contratação, para que seja possível a
instalação ou a utilização de determinado objeto, deve-se:
a) consultar o Setor Demandante quanto à contratação pretendida, quando o Agente de Contratação julgar necessário;
b) quando for necessária a adequação do ambiente, elaborar cronograma com as principais atividades necessárias, inclusive com a indicação das unidades responsáveis pelos ajustes apontados;
c) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico disponibilizado na Câmara Municipal de Morretes, porém poderá ser realizado em meio físico se assim justificar o interesse público.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) OU PROJETO BÁSICO (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Mapa de Riscos e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes assinaturas:
I - dos responsáveis pela sua elaboração;
II - da Direção Geral da Câmara Municipal de Morretes;
III - dos diretores e/ou servidores de departamentos que, a depender do objeto, devam participar do planejamento da contratação ou tomar ciência prévia do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for o caso.

Art. 3º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, ao elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, deverão avaliar a pertinência de se atualizar o Estudo Técnico Preliminar e, quando couber, o Mapa de Riscos anteriormente elaborados para a contratação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá solicitar o auxílio do Setor Demandante para a elaboração ou atualização dos documentos descritos no caput deste artigo.

Art. 4º. São vedadas especificações que:
I - por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;
II - não representem a real demanda de desempenho da Câmara Municipal de Morretes, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Setor Demandante;
III - estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados.

Art. 5º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:
I - objeto da contratação;
II - forma de contratação;
III - requisitos do fornecedor;
IV - formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
V - modelo de gestão;
VI - prazo para início da execução ou entrega do objeto;
VII - obrigações da contratada;
VIII - regime de execução;
IX - previsão de penalidades por descumprimento contratual;
X - previsão de adoção de Índice de Medição de Resultado (IMR), quando exigível;
XI - forma de pagamento;
XII - condições de reajuste;
XIII - garantia contratual;
XIV - Plano de Contratações;
XV - especificações técnicas dos itens a serem contratados;
XVI - quantidade dos itens a serem contratados;
XVII - código no Catálogo de Materiais ou no Catálogo de Serviços dos itens a serem contratados;
XVIII - critérios e práticas de sustentabilidade;
XIX - preços unitários referenciais e totais por item;
XX - valor estimado da contratação.

§ 1º. Os capítulos constantes dos incisos XV a XVIII do caput deverão integrar o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º Os capítulos constantes dos incisos XIX e XX do caput deverão integrar o Anexo de valor estimado do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 3º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 4º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21 deste Anexo.

§ 5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 22 deste Anexo.

§ 6º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa nº. 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 7º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 23 deste Anexo.

§ 8º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 24 deste Anexo.

Art. 6º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - definição do objeto;
II - justificativa para a contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da situação atual;
b) a justificativa para a quantidade a ser contratada;
c) os resultados esperados com a contratação;
d) quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 4º deste Anexo, as seguintes disposições:
I - devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;
II - excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;
III - é vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2º. As informações relativas ao contrato vigente ou vencido, quando aplicáveis, devem contemplar o número do contrato, a data de seu vencimento e o histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

§ 3º. Na justificativa para a quantidade a ser contratada, quando se tratar de material estocável, deverá ser informado, também, o histórico de consumo médio, com periodicidade no mínimo semestral e preferencialmente anual e o saldo em estoque do material a ser contratado.

§ 4º. Nos resultados esperados com a contratação deve ser informado o que se espera a partir dela, notadamente os benefícios que acarretará para a Administração.

§ 5º Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual Departamento e/ou servidor da Câmara Municipal de Morretes será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 7º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - tipo de contratação (licitação ou contratação direta);
II - modalidade de licitação ou de contratação direta;
III - indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;
IV - indicação justificada do critério de julgamento da contratação;
V - indicação justificada do critério de adjudicação da contratação;
VI - indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;
VII - previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;
VIII - indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV desta Portaria, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;
IX - indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Constituem modalidades de contratação direta:
I - inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº. 14.133/2021;
II - dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 3º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 4º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, tenham óbices quanto à sua utilização, deverão apresentar a respectiva justificativa técnica.

§ 5º. Constituem critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.

§ 6º. O critério de adjudicação a ser adotado, em regra, é por item, porém, excepcionalmente, poderá ser adotada a adjudicação por grupo, por grupo e por item, ou global, desde que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, justifiquem o agrupamento por meio de critérios técnicos, mercadológicos ou econômicos, em especial quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca conduzir à necessidade de contratação de fornecedor exclusivo.

Art. 8º. O capítulo de “requisitos do fornecedor” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
a) indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;
b) indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;
c) indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando for desejável facultar aos fornecedores a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como o Departamento e/ou servidor da Câmara Municipal de Morretes que emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 1º deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:
I - indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;
II - justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;
III - justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;
IV - justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 9º. O capítulo de “formalização e prazo de vigência do contrato” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
II - prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Câmara Municipal de Morretes atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;
III - possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições do art. 79 desta Portaria quanto à duração dos contratos.
IV - apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, salvo se:
I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou
II - a contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 10.O capítulo do “modelo de gestão” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - indicação do gestor e fiscal, observado o disposto no Anexo X desta Portaria;
II - forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 11.Quanto ao “prazo para início da execução ou entrega do objeto”, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento

ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto, observado o disposto no art. 61 desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 12.Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 13.As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:
I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Câmara Municipal de Morretes e a contratada;
II - descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;
III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;
IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;
V - forma de execução do objeto;
VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;
VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos,
cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;
VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações,
equipamentos e pessoal técnico adequado);
IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;
X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
XI - prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, observado o disposto no art. 62 desta Portaria;
XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;
XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;
XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;
XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 14.No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo único. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, não poderão fazer remissão às cláusulas de penalidade constantes de minutas padrão de editais, uma vez que não será elaborado edital e o próprio Termo de Referência ou Projeto Básico será utilizado como instrumento convocatório.

Art. 15.A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, observadas as orientações detalhadas no Anexo V desta Portaria.

Art. 16.As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto no art. 64 desta Portaria.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 17.Observado o disposto no art. 73 desta Portaria, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 18. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,10% (dez centésimos por cento) e 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:
I - contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação.
II - contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º deste artigo não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o §1º deste artigo poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 19.O capítulo do "Plano de Contratações" deve conter o número da contratação aprovada pela Comissão de Contratações, o respectivo título e a data-limite de envio do Termo de Referência ou Projeto Básico à Direção Geral.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão justificar o atraso do envio do Termo de Referência ou Projeto Básico à Direção Geral sempre que o encaminhamento for ser feito após a data de que trata o caput deste artigo.

Art. 20.Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:
I - ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
II - à impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Morretes;
III - à existência de previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 21.Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:
I - informações relativas à mão de obra:
a) descrição das categorias;
b) quantidade de postos e empregados;
c) serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;
d) qualificação requerida da equipe técnica;
e) indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;
f) jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;
g) especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;
h) necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;
i) existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);
j) necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;
k) previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;
l) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;
m) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;
II - descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;
III - indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;
IV - indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 22Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
I - estudo prévio de viabilidade técnica aprovado pela Direção Geral, exceto para serviços comuns de engenharia;
II - Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;
III - fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;
IV - indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;
VI - cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 23.Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
I - os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
II - a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
III - as regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;
IV - regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;
V - a possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
VI - o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
VII - a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 24.Nas solicitações para contratações emergenciais, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, devem demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:
I - a potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;
II - que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;
III - a imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que o Portal de Compras do Governo Federal e/ou o sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e do §2º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput deste artigo será exigida:
I - no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta no sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes, nos procedimentos de licitação;
II - no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:
I - do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021; ou
II - da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021; ou
III - da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Morretes convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º deste artigo quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e eventuais atualizações do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10.Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11.Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no §1º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão Técnico, deverá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:
I - o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;
II - que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, no Termo de Referência ou Projeto Básico.
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
IV - que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº. 14.133/2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:
I - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato; e
II - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 12. Não se aplica o disposto nos artigos 9º a 11 deste Anexo quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº. 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II do caput deste artigo;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se:
I - âmbito local: limites geográficos do Município de Morretes;
II - âmbito regional: limites geográficos compreendendo o Município de Morretes e os municípios que integram a Região do litoral do Paraná.

§ 2º. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

§ 3º. Desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em sendo possível a subcontratação, admitir-se-á o afastamento do benefício previsto no caput do art. 11 deste Anexo caso reste configurada a inconveniência da necessária subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte quando:
I - houver fundado risco de ordem técnica para a execução da obra ou serviço;
II - houver limitação do mercado relevante que possa dificultar a seleção de ME/EPP subcontratada apta para a execução da parcela, em vista da natureza e complexidade do serviço.

Art. 13.O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E MODELO

Art. 1º. Os serviços e resultados esperados devem estar claramente definidos e identificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, cabendo ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada dos serviços prestados, com base nas seguintes diretrizes:
I - devem ser consideradas as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
II - os indicadores mínimos de desempenho deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;
III - devem-se evitar indicadores complexos ou sobrepostos.

Art. 2º. Cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio definir a forma de aferição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado conforme as diretrizes a seguir, no que couber:
I - estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados;
II - estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de qualidade do serviço, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a sua qualidade;
III - definir os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prestado.

Art. 3º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, após avaliação dos serviços que serão contratados, deverá descrever, detalhadamente, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, além das bases de cálculo sobre as quais incidirão os respectivos indicadores, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:
I - indicadores e objetivos, que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
II - indicadores que reflitam fatores que estão sob controle da contratada;
III - metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
IV - previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, poderá ensejar a aplicação de penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;
V - registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;
VI - previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:

a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e
c) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do Órgão Técnico, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

§ 1º. A glosa do pagamento pelo descumprimento do IMR não se confunde com penalidade contratual.

§ 2º. O percentual máximo de glosa a ser indicado para adequação do pagamento deve atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não devendo ser superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida, salvo em situações excepcionais e justificadas.

§ 3º. Uma vez ultrapassado o limite de que trata o parágrafo anterior, poderá ser prevista penalidade contratual específica a ser aplicada à contratada.

Art. 4º. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas.

Parágrafo único. Caso não possua ferramenta informatizada, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio estabelecer modelos para definir os Instrumento de Medição de Resultado da contratação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V-A deste Ato, que deve ser adaptado às especificidades do objeto e da contratação em tela.

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

ANEXO VI
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar pesquisa de preços para composição da cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar o cálculo do valor estimado da contratação, o qual integra o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º. As amostras de preços coletadas devem ser analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Direção Geral, nos termos do art. 18 desta Portaria.

§ 3º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá utilizar pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano do momento de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº. 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação do Departamento Jurídico quanto à conformidade.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS

Art. 2º. A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º. Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:
I - públicas:
a) Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
b) Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais;
c) contratações similares de outros entes públicos;
d) contratações anteriores da Câmara Municipal de Morretes.

II - privadas:
a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;
b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;

c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores da Câmara Municipal de Morretes nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;
d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou aplicativos Nota Paraná e Menor Preço Paraná.

§ 2º. Sempre que houver contratação anterior da Câmara Municipal de Morretes para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Anexo, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

§ 3º. Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

§ 4º. A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes casos:
I - em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e
II - em processos relativos a objeto contratado que visem apenas à substituição de bens, materiais ou equipamentos.

Art. 3º. Todas as amostras de preços obtidas deverão:
I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;
II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, unitários de cada item;
III - desconsiderar descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, pretender utilizar amostras obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, expressamente justificarem que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a amostra de preço poderá não considerar o custo de frete de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º. Compete à Direção Geral a deliberação meritória quanto à adequação da consideração positiva ou negativa dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.

Art. 4º. A validade das amostras de preços será aferida a partir da data de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar, observando-se os seguintes prazos:
I - para fontes públicas:
a) consulta ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e do Portal de Compras Governamentais realizada há até 60 (sessenta) dias;
b) contratações públicas vigentes ou encerradas há até 9 (nove) meses;
c) contratações realizadas pela Câmara Municipal de Morretes vigentes ou encerradas há até 9 (nove) meses.
II - para fontes privadas:
a) validade de 6 (seis) meses para as propostas encaminhadas por fornecedores;
b) data de acesso anterior em até 60 (sessenta) dias no caso de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
c) publicação anterior em até 60 (sessenta) dias no caso de mídia especializada;
d) data de emissão da Nota Fiscal há até 9 (nove) meses no caso de pesquisa realizada na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas e/ou nos aplicativos Nota Paraná e Menor Preço Paraná.
III - data de acesso anterior em até 60 (sessenta) dias para as seguintes fontes:
a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
b) Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO);

§ 1º. A aferição a que se refere o caput deste artigo será realizada somente nos casos em que a pesquisa de preços estiver apta a ser ratificada.

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 7º deste Anexo quando o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, excepcionalmente, indicar que, a despeito da expiração do prazo de validade da amostra coletada, o preço obtido mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados considerando a realidade do mercado no momento de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. O valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, serão aceitas amostras com variação maior, desde que acompanhadas de justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, que deverá buscar o aumento da amostragem da cesta de preços, visando obter melhor convergência e aferir o real valor de mercado do item pretendido.

Art. 6º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderão, mediante justificativa, utilizar outro método de cálculo que dê ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio dos índices estatísticos citados no caput do artigo 5º deste anexo.

Art. 7º. A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo Agente de Contratação, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Art. 8º. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, o valor estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela Diretoria Geral e aprovados pela presidência da Câmara.

§ 2 º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3 º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4 º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente, como por exemplo, o desinteresse do proponente em responder à solicitação de cotação.

Art. 9º. As justificativas apresentadas nas hipóteses previstas no §2º do art. 4º e nos arts. 7º e 8º deste Anexo, devidamente referendadas pelo Agente de Contratação, serão apreciadas pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes na oportunidade da deliberação acerca do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. A apreciação da autoridade competente de que trata o caput deste artigo será realizada sob a perspectiva da adequação formal da pesquisa de preços aos normativos de regência, com vistas à identificação de manifestas inconformidades e/ou inconsistências.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No caso de novas contratações de objetos recorrentes, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com a última versão do Termo de Referência ou Projeto Básico, salvo se, mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, não forem realizadas em tais artefatos de planejamento alterações que impactem, de forma substancial, na precificação do objeto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado o modelo padrão de planilha de preços, de acordo com o respectivo critério de julgamento.

Art. 11. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado o modelo comparativo de planilha de preços, de acordo com o respectivo critério de julgamento.

Art. 12. A pesquisa de preços, após concluída, deverá ser encaminhada à ratificação da Direção Geral, a qual validará a conformidade do procedimento e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto

Parágrafo único. Se houver alguma inconsistência na pesquisa realizada, por falha ou pelo não cumprimento de determinações legais e regulamentares ou de inobservância das orientações jurisprudenciais aplicáveis, a Direção Geral deverá apontá-la, cabendo ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, sanar o que for apontado.

ANEXO VII
PLANILHAMENTO DE PREÇOS

Art. 1º. A estimativa referente aos custos para remuneração dos postos de trabalho em contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá ser adotado como referência valor superior ao piso salarial da categoria.

Art. 2º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 3º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que:
I - tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
II - atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;
III - estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;
IV - condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

ANEXO VIII
COTAÇÃO DE PREÇOS

Art. 1º. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão realizadas pelo procedimento de cotação de preços de que trata este Anexo, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas concernentes a tais contratações.

§ 1º. Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes no momento do procedimento.

§2º. Não sendo viável a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e/ou do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes, o procedimento de cotação de preços será realizado por meio de comunicação eletrônica (e-mail), de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar bem como por meio do whatsapp-Telegram na forma do art. 14, § 9 º. Desta Portaria.

§ 3º. Para as contratações emergenciais cujo valor de referência seja superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e desde que não haja substancial restrição de competitividade, o procedimento de recebimento de propostas de fornecedores e dos respectivos documentos para habilitação será realizado em sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, após chamamento de todos os fornecedores indicados pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. A realização do procedimento de cotação de preços compete ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Ao conferir a devida publicidade ao aviso da contratação direta, cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, disponibilizar o Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, a minuta de contrato, no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou no Sistema de Compras utilizado por este Legislativo no momento do processo e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Morretes, para a análise e escrutínio prévios dos potenciais fornecedores.

Art. 3º. Em conformidade com os prazos estabelecidos, a proposta deverá ser apresentada em documento próprio da interessada ou em formulário disponibilizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, subscrita pela proponente ou seu representante legal, em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu entendimento.

§ 1º. A proposta de preços, juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada:
I - na hipótese do §1º do art. 1º deste Anexo, por meio do próprio sistema ou através do e-mail indicado no aviso de contratação direta;
II - na hipótese do §2º do art. 1º deste Anexo, por meio do mesmo e-mail utilizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, para a solicitação de proposta ou mediante a entrega ao Agente de Contratação, em meio físico ou mídia eletrônica.

§ 2º. Em todo caso, a verificação dos requisitos de habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Art. 4º. As propostas a serem apresentadas pelas interessadas deverão conter:
I - as características básicas do material cotado (marca, modelo, embalagem, por exemplo), conforme requisitos do Termo de Referência ou Projeto Básico;
II - preço unitário e total por item em moeda corrente do País;
III - valor total da proposta;
IV - prazo de entrega ou execução do objeto;
V - prazo de garantia;
VI - o número de cadastro da proponente no CNPJ, a razão social e o nome fantasia, se houver;
VII - informações do representante legal (CPF, e-mail e telefone);
VIII - informações para pagamento (banco, agência e conta corrente);
IX - data de elaboração da proposta e prazo de validade;
X - informações de contato (telefone e e-mail), identificação do responsável pela proposta e respectiva assinatura.

§ 1º. A apresentação da proposta implica a aceitação plena das condições apostas no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como sujeição ao regramento de regência das contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. O preço por item compreenderá todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Art. 5º. Serão necessárias, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para encerramento do procedimento de cotação de preços realizado com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização de menos de 3 (três) propostas válidas somente será admitida mediante justificativa encaminhada à deliberação do ordenador da despesa.

Art. 6º. O critério para julgamento e adjudicação das propostas será o de menor preço ou maior desconto por item.

Parágrafo único. A adjudicação por grupo ou global será admitida mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º. No encerramento da cotação de preços, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá manifestar-se:
I - quanto à adequação das propostas aos resultados esperados com a contratação pretendida;
II - quanto à adequação técnica das propostas em relação ao que foi solicitado no Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - quanto à vantajosidade da contratação em relação à proposta mais bem classificada de acordo com o critério estabelecido;
IV - quanto à adequação dos documentos de habilitação definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Caso seja requerida a apresentação de amostras, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar os procedimentos de convocação e análise dos protótipos, observada a ordem de classificação das propostas.

Art. 8º. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências constantes desta Portaria, bem como às regras de regência aplicáveis, observado o disposto no §1º do art. 1º deste Anexo.

Art. 9º. Nas contratações em que se utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou o Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes no momento do procedimento, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio:
a) a adjudicação do objeto ao fornecedor mais bem classificado, após aprovação da proposta pela Direção Geral;
b) o encaminhamento do processo à Presidência da Câmara Municipal de Morretes para as providências de que trata o inciso II deste artigo;
II - à Presidência da Câmara Municipal de Morretes:
a) homologar o procedimento, inclusive no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou no âmbito do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes no momento do procedimento;
b) autorizar a despesa;
c) determinar a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Art. 10. Quando realizada a cotação de preços por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, aplicam-se, no couber, as regras contidas em normatização vigente do Poder Executivo Federal, observado o disposto nos §§2º e 3º do art. 28 desta Portaria.

Art. 11. Em regra, o orçamento estimado e/ou máximo da contratação e as propostas são de caráter público, todavia, desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 24, da Lei 14.133/2021, esse poderá ser sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO IX
ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º. O acionamento de Ata de Registro de Preços será realizado por meio da Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, cabendo a ele:
I - verificar e atualizar, sempre que necessário, a regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista do fornecedor beneficiário, por meio dos seguintes documentos:
a) certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
b) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
c) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Município de Morretes;
d) certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
II - consultar, no dia do envio da solicitação de acionamento ou no dia anterior, as seguintes bases de dados para verificar se existe algum impedimento para a contratação do fornecedor beneficiário:
a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
III - informar o número sequencial do Plano de Contratações Anual que suportará a despesa decorrente do acionamento solicitado.

§ 1º. As certidões de que trata o inciso I do caput deste artigo poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

§ 2º. O cadastro de gestores de ARP no SICAF será realizado pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, observado o disposto no § 4º do art. 8º desta Portaria:
I - indicar os itens a serem contratados e as respectivas quantidades, observado o limite registrado na ARP e o saldo existente;
II - justificar a necessidade do acionamento e a quantidade solicitada;
III - informar o risco de não se autorizar o acionamento solicitado e o impacto a ser suportado pela Administração caso o risco se concretize;
IV - manifestar-se quanto aos preços praticados no mercado, conforme dispõe o art. 40 desta Portaria.

Art. 2º. O gestor deverá suspender o acionamento e verificar a pertinência de se cancelar a Ata de Registro de Preços:
I - nas hipóteses de constatação de irregularidade fiscal, social, previdenciária e/ou trabalhista a partir do disposto no inciso I do caput do art. 1º deste Anexo, devendo providenciar, nesse caso, a imediata comunicação ao Agente de Contratação para fins de instauração de processo administrativo sancionatório em razão do descumprimento das regras do instrumento convocatório.
II - nas hipóteses em que a consulta às bases de dados referidas no inciso II do caput do art. 1º deste Anexo indicar o registro de impedimento vigente para a contratação do fornecedor beneficiário.

Parágrafo único. Nos casos em que a suspensão do acionamento acarretar prejuízo à Câmara Municipal de Morretes ou exposição à grave risco, o gestor poderá solicitar deliberação excepcional à autoridade competente para autorizar o acionamento, mediante justificativa específica.

ANEXO X
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos na Câmara Municipal de Morretes:
I - observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;
II - constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;
III - adequada aplicação dos recursos públicos;
IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;
V - aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. O fiscal designado pela Presidência ficará responsável por todos os contratos da Câmara Municipal e Morretes; e a Gestão será de responsabilidade do ocupante da Direção Geral.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal deverão ter substitutos designados pela Presidência que atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 3º. Na indicação do fiscal devem ser considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - a capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 4º. Para o exercício da função de fiscal e de gestor, e aos seus eventuais substitutos, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência expressa da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido, nos termos da Lei nº. 9.784/1998, deverá solicitar à Presidência a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito, cabendo recurso em caso de indeferimento de seu pedido.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor à Presidência as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 3º. Ocorrendo a situação de que trata o § 2º deste artigo, a Presidência deverá oficializar à Direção Geral a demanda de qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, e indicar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º. Na hipótese do § 3º deste artigo, após a conclusão do treinamento, a Direção Geral poderá encaminhar a indicação do servidor treinado à Presidência.

Art. 5º. A designação deverá ser feita pela Presidência por meio de ato, onde constará também o substituto.

Art. 6º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 7º. São competências do gestor do contrato:
I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;
V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;
VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;
VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
IX - solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
X - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
XI - relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;
XII - comunicar à Presidência qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Morretes ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
XIII - solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
XIV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos departamentos deste Legislativo, de acordo com suas competências;
XV - cooperar na manutenção do cadastro dos fornecedores da Câmara Municipal de Morretes;
XVI - conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
XVII - solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
XVIII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021;
XIX - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
XX - agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
XXI - comunicar-se com a Presidência ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
XXII - notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
XXIII - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
XXIV - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
XXV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XXVI - elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
I - analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios a que se refere o art. 19 deste Anexo.
II - verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações:
a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
III - manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
IV - solicitar autorização de acesso a sistemas necessários à execução de suas atribuições;
V - solicitar, quando necessário, na forma do art. 12 deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.
VI - disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

§2º. As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

Art. 8º. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I do § 1º do art. 7º deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 18 deste Anexo, poderão ser efetivados por amostragem, desde que sejam atendidos critérios estatísticos quanto à representatividade da amostra, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

§ 1º. Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.

§ 2º. O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV
Das Competências do Fiscal

Art. 9º. São competências do fiscal do contrato:
I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
IV - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
VII - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX - solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.
XIII- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
XIV- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
XV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
I - prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
II - atestar a frequência dos terceirizados, com auxílio do fiscal.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
I - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
II - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

III - exigir da contratada a apresentação diária do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º deste artigo poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 10. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:
I - assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
II - participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
III - manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
IV - auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Câmara Municipal de Morretes

Art. 11. O gestor, fiscal e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 12. Todos os departamentos e servidores deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com o gestor e com o fiscal, quando solicitados.

Parágrafo único. O setor de Informática proverá e manterá sistema informatizado específico para a gestão de contratos.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 13. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal de Morretes, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Art. 15. As comunicações entre a Câmara Municipal de Morretes e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação.

Art. 16. A Câmara Municipal de Morretes poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 17. A depender da natureza dos serviços, poderá ser dispensada a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Seção VIII
Da Documentação da Contratada

Art. 18. Os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:
I - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
II - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos estaduais ou distritais;
III - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos municipais;
IV - certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos I a V do caput deste artigo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Art. 19. Quando se tratar de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:
I - nos casos em que haja entre a contratada e seus colaboradores relação trabalhista típica, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
a) no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que houver a admissão de novos empregados pela contratada:
1. relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;
2. indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;
3. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pela contratada;
4. exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;

b) até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União (CND);
2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) a qualquer tempo, a critério da Administração:
1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem
exigidos por lei ou pelo contrato;
d) quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
II - nos casos em que os postos de trabalho sejam ocupados por cooperados de uma cooperativa:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
IV - em todos os casos, solicitar a apresentação de declaração de conformidade da contratada com as vedações, reservas ou cotas legais, bem como com as disposições normativas de regência.

§ 1º. A Administração deverá analisar a documentação a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput deste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogável justificadamente por igual período.
§ 2º. Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Seção IX
Dos Procedimentos Mensais dos Contratos de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão De Obra

Art. 20. Mensalmente, a contratada apresentará ao gestor do contrato declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, de que conste:
a) mês de referência;
b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;
c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;
d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;
e) campos para observações e assinaturas.

Art. 21. Detectada irregularidade nos depósitos do FGTS ou nos recolhimentos ao INSS ou, ainda,
nas datas de pagamento previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho, o gestor do contrato poderá ampliar a amostra examinada, a fim de verificar se o evento representa caso isolado ou impropriedade de maior relevância.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se caso isolado a identificação de irregularidades pontuais e esporádicas que não caracterizem má-fé ou desídia da contratada.

§ 2º. Configurado caso isolado, a contratada deverá comprovar a regularização do problema no prazo definido pelo gestor do contrato.

§ 3º. Ultrapassado o prazo previsto para regularização ou na hipótese de recorrência de eventos de mesma natureza, o gestor do contrato deverá dar ciência à Presidência, para que esta oficie, conforme o caso, os órgãos competentes no que concerne à fiscalização de questões trabalhistas, previdenciárias e fazendárias, sem prejuízo da adoção de medidas internas para o saneamento da irregularidade.

§ 4º. Não se tratando de caso isolado, além da medida prevista no § 3º deste artigo deverá ser aberto processo administrativo de aplicação de penalidade.

Seção X
Do Início da Prestação dos Serviços

Art. 22. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a Câmara Municipal de Morretes deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 23. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal, o preposto da empresa, e, se for o caso, o responsável pelas especificações da contratação.

Art. 24. O gestor e o fiscal deverão realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 25. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela contratada, sob anuência do ordenador de despesas, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que o requerimento anteceda a data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

Art. 26. Na análise do pedido de prorrogação de prazo de que trata o art. 25 deste Anexo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Seção XI
Dos Procedimentos durante a Realização dos Serviços

Art. 27. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização.

Art. 28. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará à Presidência em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 29. Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, quando for o caso, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

Art. 30. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção XII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 31. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 62 desta Portaria.

Art. 32. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato -, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção XIII
Dos Pagamentos às Empresas Contratadas

Art. 33. Para fins de pagamento mensal, é obrigatória a apresentação dos documentos indicados no art. 19 deste Anexo.

Art. 34. Constatado que a contratada se encontra em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, isolada ou conjuntamente, o processo administrativo de liquidação e pagamento somente poderá ser autorizado pelo ordenador de despesas.

Art. 35. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

§ 1º. O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte.

§ 2º. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Câmara Municipal de Morretes, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 36. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a contratada:
I - não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
II - deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Art. 37. O processo de pagamento deverá ser encaminhado pelo gestor ao Departamento contábil e financeiro de acordo com as disposições do art. 64 desta Portaria.

Seção XIV
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 38. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve ser realizado pelo gestor do contrato.

§ 1º. Devem ser observados os seguintes prazos:
I - no caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença;
II - no caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação ou se certificar que tal procedimento foi efetivado, com no mínimo 11 (onze) meses de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;
III - no caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Câmara Municipal de Morretes, o gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório ou se certificar que tal providência foi tomada, com no mínimo 11 (onze) meses de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro;

§ 2º. O gestor deve acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o departamento e/ou servidor que estiver com o processo.

§ 3º. No caso do procedimento estipulado no § 2º não surtir efeito, o gestor deverá comunicar o fato à Presidência.

§ 4º. O gestor, bem como todos que participam da tramitação, devem diligenciar para que o processo com a instrução de prorrogação seja encaminhado à Presidência para deliberação final com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º. Compete ao Agende de Contratações e sua equipe de apoio a comunicação com a empresa ou órgão nos seguintes casos:
I - renegociações decorrentes de valores inferiores ao contratado, obtidos a partir de pesquisa de preços;
II - comunicações relativas à irregularidade trabalhista ou fiscal, exclusivamente durante a instrução de prorrogações;
III - convocações para assinatura de avenças ou termos aditivos; e
IV - comunicações relativas à aplicação de penalidade, tais como abertura de prazo para defesa prévia ou recurso, e outras que se fizerem necessárias.

§ 6º. Nos demais casos, compete ao gestor a comunicação com a empresa ou órgão, inclusive quanto à prestação de informações sobre a situação de pedidos de revisão, repactuação, reajuste, entre outros, bem como quanto à obtenção de anuência da empresa ou órgão para a prorrogação de avenças.

Art. 39. Os pedidos de repactuação e revisão, nos casos em que houver previsão contratual ou legal, devem ser recebidos pelo gestor e encaminhados ao setor contábil e financeiro para instrução, atendidos os seguintes requisitos:
I - no caso de repactuação: anexação de manifestação conclusiva quanto ao pagamento dos itens solicitados e verificação do cumprimento dos requisitos previstos em contrato, especialmente, se for o caso, anexação do instrumento laboral que embase o pedido, planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida;
II - no caso de revisão: anexação de manifestação técnica quanto à procedência do pedido, bem como verificação do cumprimento dos requisitos legais, especialmente, se for o caso, anexação de planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida.

Art. 40. O gestor é responsável, em conjunto com o setor contábil e financeiro nas avenças instruídas por estes, pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

§ 1º. O gestor pode fazer sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

§ 2º. No caso de impossibilidade ou impedimento do gestor, o responsável pela assinatura de tais documentos é o servidor supridor do bem ou do serviço.

Art. 41. O gestor é responsável por promover a atualização das informações no sistema, com periodicidade no mínimo mensal.

Art. 42. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção XV
Das Disposições Finais

Art. 43. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente sobre o pleito, a eventual análise jurídica pelo Departamento Jurídico e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato para tanto.

Art. 44. Os procedimentos de fiscalização de contrato serão formalizados por meio de formulários padronizados, a serem elaborados pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, e juntados, posteriormente, ao processo administrativo de fiscalização e pagamento ou ao de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

Art. 45. Os documentos previstos neste anexo serão apresentados, sempre que possível, em meio digital, em formato PDF e com assinatura digital válida do responsável pela produção ou autenticação de cada documento.

§ 1º. A assinatura digital a que se refere o caput será feita, preferencialmente, com certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto ao ICP-Brasil, podendo ser aceito certificado não emitido pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido.

§ 2º. A apresentação de documentos digitalizados, pelos fornecedores, deverão obedecer aos procedimentos definidos na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

§ 3º. Na impossibilidade de apresentação dos documentos em meio digital ou da assinatura com certificado digital válido, os documentos originais em papel deverão ser apresentados para digitalização e autenticação digital pelo protocolo ou gestor.

Art. 46. Aos contratos vigentes aplicam-se as disposições deste Anexo no que não conflitarem com as cláusulas contratuais, ou integralmente no caso de anuência expressa da contratada.

Parágrafo único. Nas prorrogações e repactuações contratuais, deverão ser promovidas as devidas alterações para adaptação das cláusulas ao disposto neste anexo.

ANEXO XI
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Da Reavaliação

Art. 1º. A reavaliação tem por objetivo a redução de custos do objeto contratado.
§ 1º A alteração contratual advinda da reavaliação dar-se-á:
I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Morretes, nos limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021; ou
II - por acordo entre as partes, nos demais casos.

§ 2º. Excepcionalmente, os critérios de reavaliação poderão compreender a opção por obras ou serviços similares que, cumprindo a mesma finalidade daqueles anteriormente contratados, representam redução de custo ou maior vantagem para a Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2º. A reavaliação não poderá resultar em:
I - redução da qualidade, desempenho ou eficiência dos bens fornecidos ou dos serviços prestados; ou
II - transformação na essência do objeto do contrato.

Subseção II
Da Revisão

Art. 3º. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de conseqüências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 4º. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor perante ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou a requerimento da contratada.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do Departamento Jurídico.

§ 2º. Garantida a manifestação prévia da contratada, ao final da instrução, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá propor:
I - o arquivamento do processo de revisão, quando improcedentes as razões alegadas para a revisão ou na hipótese de as partes não concordarem com os seus termos;
II - a assinatura de termo aditivo incorporando ao contrato a revisão acordada entre as partes.

§ 3º. Na hipótese de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Morretes, no interesse da Administração, poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

Subseção III
Da Renegociação

Art. 5º. A renegociação tem por objeto a fixação de uma nova base econômico-financeira para o contrato, mais vantajosa para a Câmara Municipal de Morretes, em razão de modificações nas condições do mercado relevante.

§ 1º. Inclui-se, também, como modificação nas condições do mercado relevante, a desvalorização do produto, obra ou serviço em razão do lançamento no mercado de objeto similar tecnologicamente superior.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a renegociação admite a substituição do objeto por produto similar tecnologicamente superior que não importe aumento do preço constante do contrato e que não possa ser adquirido por preço inferior, mediante novo processo licitatório.

Art. 6º. Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de modificações nas condições do mercado relevante, aferir se o preço do produto, obra ou serviço contratado permanece razoável.

§ 1º. Constatado que os valores do contrato são superiores aos preços contextualmente praticados no mercado, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas justificativas e, se for o caso, renegociar o preço estipulado.

§ 2º. O resultado e os termos da renegociação deverão ser formalizados por meio de termo aditivo.

§ 3º. Resultando infrutífera a renegociação e mantidas as condições de mercado mais favoráveis, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio instruirá o processo propondo:
I - a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por ato unilateral da Câmara Municipal de Morretes; ou
II - a rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do caput do art. 137 da Lei nº. 4.133/2021, ouvido o Jurídico da Câmara.

Subseção IV
Da Repactuação
Art. 7º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 8º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
II - da data do orçamento elaborado pelo fornecedor a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data-base constante do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o art. 8º deste Anexo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Art. 9º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no art. 5º do Anexo VII.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
I - as particularidades do contrato em vigência;
II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
V - a previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Câmara Municipal de Morretes poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura do termo aditivo;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. A Câmara Municipal de Morretes poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, o período em que a proposta permanecer sob a análise da Administração deverá ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

§ 4º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 5º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§6º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§4º e 5º deste artigo configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 11. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:
I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Morretes, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021; ou
II - por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 12. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 11 deste Anexo importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 13. Para melhor adequação técnica, a Câmara Municipal de Morretes poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É defeso à Câmara Municipal de Morretes proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 14. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Instruído o processo, caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhar os autos à deliberação da autoridade competente.

§ 2º. Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 3º. Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da contratada.

§ 2º. Instruído o processo, caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente.

§ 3º. Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 4º. Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a instrução do competente termo aditivo.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 16. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 17. Definida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:
I - concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;
II - discordando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pela Presidência as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será remetido ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia pela Presidência, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 18. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 19. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. A proposta será apresentada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que instruirá o processo para deliberação da autoridade competente.

§ 2º. Rejeitada a proposta, o processo será arquivado.

§ 3º. Se autorizada a substituição, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.

Art. 20. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 21. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

Art. 22. A proposta de modificação do regime de execução será objeto de deliberação da autoridade competente.

§ 1º. Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º. Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Câmara Municipal de Morretes poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

Subseção V
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados à gestão do contrato.

§ 1º. Quando for manifesta a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá a gestão indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para decisão da Presidência, cujo processo deverá conter:
I - requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;
II - manifestação da fiscalização do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada;
III - manifestação da gestão do contrato, acompanhada de pesquisa de preços, demonstrando a relação dos preços do produto substituto e do produto substituído, de modo a indicar a manutenção ou a alteração da equação econômico-financeira inicialmente acordada;
IV - avaliação da pesquisa de preços pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

Seção III
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a alteração da forma de pagamento.

Parágrafo único. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

Art. 26. A alteração da forma de pagamento será objeto de deliberação da autoridade competente.

§ 1º. Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º. Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.

Art. 27. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Câmara Municipal de Morretes poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

ANEXO XII
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Anexo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, seguindo-se os termos da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, no que couber.

Art. 2º. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º. Em caso de não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, o procedimento estabelecido neste Anexo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº. 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 3. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Hipóteses de uso

Art. 3º. A Câmara Municipal de Morretes adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverá ser observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº. 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 5°. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 6°. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 7°. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas desta Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§8°. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;

§9°. Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§10. Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente, mediante despacho autorizando a instauração dos procedimentos relativos à contratação, bem como a coleta dos demais documentos de instrução descritos nos incisos do Artigo 5.º abaixo descrito.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. A instrução do procedimento deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º. Para início dos procedimentos relativos à contratação direta, o Setor requisitante encaminhará memorando ao agente de contratação, informando, no mínimo, a descrição minuciosa do objeto e da necessidade da contratação, bem como a solicitação de juntada dos demais elementos que constituirão o estudo técnico preliminar, o termo de referência ou a formalização de demanda, a depender do caso concreto.

Promotor do procedimento

Art. 5º. A Câmara Municipal de Morretes deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º,
observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 ou no sistema eletrônico que a Câmara Municipal de Morretes estiver utilizando no momento do procedimento, no sítio eletrônico deste Poder Legislativo, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Morretes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, a Câmara Municipal de Morretes realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, este Legislativo poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº. 65/2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 acima.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, a Câmara Municipal de Morretes deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, este Legislativo examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Morretes poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminha à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Morretes deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Anexo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Morretes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. A Câmara Municipal de Morretes poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução dos eventos previstos neste Anexo;
e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação das normas constantes deste Anexo serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

ANEXO XIII
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	
07	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	
08	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
09	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	
10	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	

11	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72da Lei 14.133/21.	
12	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE			
13	Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Art. 74 da Lei 14.133/21	
14	Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
15	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
16	A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?	Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21	
17	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21	
18	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21	
19	Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Art. 74, §2º, da Lei 14.133/21	
20	Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Art. 74, §3º, da Lei 14.133/21	
21	Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14.133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Art. 74, §5º, da Lei 14.133/21	
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
22	Licença ambiental, quando necessário.		
23	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento.	Inc. I do art. 12 da Lei 14.133/21.	
24	Indicação, no orçamento de referência, da(s) tabelas de referência oficial adotada(s) para cada um dos itens.	Inc. II do §2º do art. 23 da Lei 14.133/21.	
25	Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.		
26	Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial.		

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência:_____
Portaria do Servidor:_____
Data da Conferência: _____/_____/_____.

Assinatura:___

ANEXO XIV
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Anexo regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Anexo, considera-se:
I - autoridade competente – Presidente da Câmara Municipal de Morretes;
II - requisitante – ocupante da Direção Geral;
III - área técnica – departamento e/ou servidor com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que o requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Comissão de Contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito deste Legislativo, conforme previsto no art. 6º desta Portaria; e
VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma existente na Câmara Municipal de Morretes, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo departamento e/ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal de Morretes.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual será elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico operacional que venha a ser disponibilizado por sistemas de gestão da Câmara.

Art. 4º. Até que o PGC esteja em funcionamento, ou por decisão da autoridade competente, a Câmara Municipal de Morretes poderá, por meio de termo de acesso com a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, utilizar o Sistema do PGC Federal.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 5º. A elaboração do PCA pela Câmara Municipal de Morretes tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 6º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal de Morretes elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº. 14. 133/2021.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do PCA pela Câmara Municipal de Morretes.

Exceções

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no PCA:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 8º. Para elaboração do PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações do setor Contábil, Financeiro e de Recursos Humanos (se houver);
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome do requisitante e/ou da área técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a Câmara Municipal de Morretes observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras.

Art. 9º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do PCA, e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, presidência da Câmara.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

Consolidação

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Comissão de Contratações consolidará as demandas encaminhadas pelo requisitante ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A Comissão de Contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Autoridade Competente

Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo a Comissão de Contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º. O PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Morretes e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 13.O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Morretes e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Morretes disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária deste Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts.22 a 25.

Parágrafo único. O PCA atualizado, aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Morretes e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 16. A Comissão de Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas a Comissão de Contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Relatório de riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do PCA, a Comissão de Contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19. Os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Morretes assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20. A Câmara Municipal de Morretes poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Anexo.

Art. 21.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

Art.22. O Plano de Contratações Anual conterá todas as contratações e aquisições que se pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam bens e serviços continuados ou não, e essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, independente da modalidade de licitação adotada.
Parágrafo único.O Plano de Contratações anual a que alude o*caput*deste artigo deverá estar de acordo com a Lei Orçamentária Anual, mantendo, tanto quanto possível, estrita compatibilidade com o orçamento do Poder Legislativo.
Art. 23. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, desde que mantida a compatibilidade orçamentária.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado será publicado imediatamente após qualquer alteração.
Art. 25. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas a Comissão de Contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, nos moldes desta Portaria.
Art. 26. Revoga-se a Portaria n° 01/2024 de 10 de janeiro de 2024 e demais disposições contrárias.
Art. 27. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 02 janeiro de 2024.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de janeiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:DBEC11DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal hospitalar e locação de cilindro para o período de 12 meses, através de registro de preços, MENOR VALOR GLOBAL, em atendimento ao Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 176/2023 e Pregão Eletrônico Nº. 063/2023, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação ao participante:

EMPRESA IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
CNPJ Nº 67.423.152/0001-78
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 152.604,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais).
LOTE ÚNICO.

LOTE 01					
Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Recarga de Oxigênio Medicinal pureza mínima de 99% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10 m³	M³	2.300	**R$ 50,00**	**R$ 115.000,00**
2	Recarga de Ar Comprimido medicinal, em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	M³	140	**R$ 50,00**	**R$ 7.000,00**
3	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 1m³ (6 cilindros por mês X 12 meses)	Unidade	72	**R$ 50,00**	**R$ 3.600,00**
4	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 3m³ (10 cilindros por mês X 12 meses)	Unidade	120	**R$ 50,00**	**R$ 6.000,00**
5	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 10m³ (15 cilindros por mês X 12 meses)	Unidade	180	**R$ 45,00**	**R$ 8.100,00**
6	Locação mensal de cilindro de ar comprimido com capacidade para 3m³ (5 cilindros por mês X 12 meses)	Unidade	60	**R$ 50,00**	**R$ 3.000,00**
7	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 10m³ (8 cilindros por mês X 12 meses)	Unidade	96	**R$ 45,00**	**R$ 4.320,00**
8	Locação de regulador medicinal completo com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal.	Unidade	100	**R$ 55,84**	**R$ 5.584,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 22 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:74A7A55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.955.303/0001-56.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
284	REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL - Refil de Sabonete para uso geral em espuma, liquido, de baixa viscosidade, odor leve. Não conter fragrâncias, corantes, conservantes ou qualquer outro agente que possa desencadear processos alérgicos ou irritação cutânea. Ser enriquecido com aditivos que conferem propriedades antioxidantes e estimulam a regeneração celular, mantendo a pele integra e saudável com intuito de minimizar lesões de peles decorrentes de ressecamentos evitando assim o desencadeamento de processos infecciosos e dermatites de trabalho, deve proporcionar limpeza eficiente e deixar as mãos macias e livres de perfume. Deve possuir na composição, vitamina A, vitamina E e glicerina, comprovados em ficha técnica. Fornecer os seguintes laudos: Sistema de refil, em bolsa fechado devendo ser padronizado entre 1200 a 1500 ml. Cada bolsa deve ser capaz de proporcionar aproximadamente 2000 antissepsias ou mais. Sua aplicação deve ser direcionada para uso em ambientes institucionais, na área da saúde. Os dispensers dosadores, deverão ter proteção antimicrobiana impregnada, total de 170 pontos de uso, deverão ser disponibilizados em formato de comodato, cabendo a empresa contratada a substituição em casos de defeitos ou quebras decorrentes do uso constante.	UNIDADE	750	MARCA	89,90	67.425,00
285	REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA- ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO e espuma hidratante proporciona antissepsia eficiente das mãos em até 30 segundos Recomendado para realizar a antissepsia instantânea das mãos, sem necessidade de enxágue, de profissionais, pacientes e visitantes em estabelecimentos de auxílio à saúde, tais como: hospitais, clínicas, consultórios, ambulatórios, veículos de transporte de doentes e acidentados, laboratórios de análises clínicas e biológicas, casas de repouso ou outros estabelecimentos que recebem pessoas imunodeprimidas e que, por qualquer razão, requeiram cuidados especiais de saúde. Deve possuir exclusividade para uso nos estabelecimentos de auxílio à saúde. Deve apresentar efeito biocida contra um amplo espectro de bactérias gram-positivas, gram-negativas e vírus, mostrando eficiência no controle da proliferação dos germes e auxiliando na redução das infecções cruzadas. Apresenta efeito letal comprovado com tempo de contato de 30 segundos. Microrganismos testados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli, apresentar laudos de compatibilidade com luvas, Ação Bactericida, Fungicida, Virucida, Micobactericida, e eficacia com tempo de ação em até 30 segundos. Os dosadores em quantidade suficiente para abastecimento de 170 pontos de uso, serão fornecidos 100% em sistema de comodato pela empresa contratada, Os dispensadores deverão ter proteção antimicrobiana impregnada. Apresentação dos refis 1200 a 1500 ml acondicionado em frascos colapsáveis de PET. O produto deve ser regulamentado, possuindo registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	750	OLEAK	77,80	58.350,00
	TOTAL					125.775,00

VALOR: R$ 125.775,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:55199BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MARCUS VINICIUS ANDRE - ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ – SUCRALOSE. Sendo o primeiro ingrediente dos edulcorantes a sucralose. CAIXA COM 50 SACHÊS/ENVELOPES	UNIDADE	85		8,50	722,50
36	BRÓCOLIS JAPONÊS – deve estar firmes com a coloração verde escura, sem manchas marrons.	UNIDADE	300		7,50	2.250,00
38	CANELA EM RAMA - Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 10 gr.	UNIDADE	15		2,94	44,10
51	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado a vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF.	KG	250	RIBEIRO	24,23	6.057,50
53	CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF.A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses.	KG	250	RIBEIRO	18,68	4.670,00
60	CHUCHU - tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	KG	600	CEASA	2,11	1.266,00
80	IOGURTE ZERO AÇÚCAR -não bebida láctea embalagem: garrafa de 850g.	UNIDADE	60	POLY	13,30	798,00
86	LINGUIÇA CALABRESA– defumada.	KG	60	FIELLA	25,00	1.500,00
87	LINGUIÇA TOSCANA MISTA - Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega.	KG	100	FRIELLA	30,00	3.000,00
91	MACARRÃO NINHO 3 – fabricado com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	120		6,65	798,00
94	MAMÃO PAPAYA – deve apresentar tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	CEASA	10,60	3.180,00
95	MANDIOCA – in natura, deverá ser entregue descascada, cortada em pedaços pequenos.	KG	180	CEASA	7,70	1.386,00
	TOTAL					25.672,10

VALOR: R$ 25.672,10 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:730FC455

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.928.124/0001-55.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
268	**FIBRA ABRASIVA PARA MOP**– Fibra abrasiva produzida a partir de materiais sintéticos para limpeza ultra pesada indicado para base de mop com dimensões aproximadas de 23 x 9 cm	UNIDADE	1000	3M	8,30	8.300,00
279	**PANO MULTIUSO MICROFIBRA** - Material: poliéster e poliamida, medidas aproximadas: 40x40 cm. ANEXO 1/Figura 19	UNIDADE	30	JS	4,60	138,00
290	**RODO TIPO MOP ARTICULADO** – Mop pega fibra com junta articulada, Base com dimensões aproximadas de 23 x 9 cm que permita a aderência da fibra abrasiva ou macia.	UNIDADE	40	TWIST	58,23	2.329,20
293	**SACO COLETOR PARA CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL** - Bolsa para carro de	UNIDADE	15	BRALIMPIA	190,00	2.850,00

	limpeza funcional na cor amarela, com zíper.					
	TOTAL					13.617,20

VALOR: R$ 13.617,20 (treze mil seiscentos e dezessete reais vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8F3B14D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **TANGO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.05.304.697/0001-08.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	**PILHA RECARREGÁVEL AAA - 900mAh.** Uma cartela com 4 unidades Palito.	UNIDADE	10	ELGIN	27,80	278,00
161	**PILHA PEQUENA ALCALINA** – AA Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior. Apresentar Ficha Tecnica.	UNIDADE	2.000	ELGIN LR6	1,25	2.500,00
162	**PILHA MÉDIA ALCALINA** – Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior. Apresentar Ficha Tecnica.	UNIDADE	200	ELGIN LR14	4,71	942,00
	TOTAL					3.720,00

VALOR: R$ 3.720,00 (tres mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:77A9681A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	**LEITE INTEGRAL –**Pasteurizado, homogeneizado com tampa de rosca. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	2000	POLY	3,20	6.400,00
83	**LEITE ZERO LACTOSE** – Leite pasteurizado UHT embalados em caixas contendo 1 litro do produto, isento de lactose, com tampa de rosca. Prazo mínimo de validade: 3 meses à partir da data de fabricação.	UNIDADE	300	POLY	3,90	1.170,00
84	**LEITE CONDENSADO** - (não "mistura láctea"). Obtido a partir de leite fresco puro e integral. Embalagem de 395 gr.	UNIDADE	240	ITALAC	3,80	912,00
109	**PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - listar como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral na lista de ingredientes, na embalagem deve conter data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Pacote de 400 à 500 gr.**	UNIDADE	180	PADARIA ANGÉLICA	7,00	1.260,00
110	**PÃO DOCE COM FRUTAS CRISTALIZADAS**–e uvas passas, unidade de 400 a 500 gramas.	UNIDADE	20	PADARIA ANGÉLICA	9,27	185,40
111	**PÃO FRANCÊS - peso de 50 gramas, feito a partir de um composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos.**	KG	5.000	PADARIA ANGÉLICA	7,45	37.250,00
122	**PRESUNTO** - peça ou pedaço, cozido, fabricado do pernil suíno.	KG	20	PERDIGÃO	22,00	440,00
123	**QUEIJO MUSSARELA** - peça ou pedaço, fabricado a partir de leite pasteurizado, sem adição de amido e sem glúten.	KG	50	LAPHER	35,00	1.750,00
132	**SUCO DE UVA INTEGRAL DE 1,35 LITRO**– garrafa de plástico.	UNIDADE	50	PADARIA ANGÉLICA	9,00	450,00
	TOTAL					49.817,40

VALOR: R$ 49.817,40 (quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:85DE6C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	CABO EM ALUMÍNIO - fosco Ponteira Rosca 1,40m x 22mm	UNIDADE	40	NOBRE	18,99	759,60
289	RODO LIMPA VIDROS -Mop limpa vidros tipo 2 em 1 dimensões aproximadas no mínimo 20cm da régua, com cabo extensor medindo no mínimo 1,20 metros. Deve ser formado por um lavador, com luva de acrílico e um limpador de vidros, com guia de metal e lâmina de borracha.	UNIDADE	15	NOBRE	39,21	588,15
	TOTAL					1.347,75

VALOR: R$ 1.347,75 (um mil trezentos e quarenta e sete reais setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:54142AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **R & M ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI -in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	UNIDADE	60	CEASA	3,95	237,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ –grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	KG	300	CEASA	2,55	765,00
3	ABÓBORA PAULISTA – amarela, isenta de fungos e indícios de germinação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	300	CEASA	3,95	1.185,00
4	ABÓBORA MENINA–verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	300	CEASA	3,95	1.185,00
5	ACELGA – em maço, deverá estar com folhas novas de cor verde-clara e talo verde-esbranquiçado, consistência firme, sem manchas escuras.	UNIDADE	120	CEASA	4,98	597,60
6	ACHOCOLATADO EM PÓ – instantânea Embalagem em Lata/Pote de 400 gr. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	100	LA REND	2,90	290,00
10	AGRIÃO - em maço – as folhas devem estar frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escurecidos. Os talos devem estar firmes e quebradiços.	UNIDADE	150	CEASA	3,48	522,00
11	ALFACE - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	600	CEASA	3,00	1.800,00
12	ALHO - os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	KG	150	CEASA	17,00	2.550,00
13	ALMEIRÃO – em maço - As folhas devem estar verdes, firmes, sem pontos escuros e não devem estar murchas.	UNIDADE	300	CEASA	3,49	1.047,00

14	AMENDOIM – branco, descascado, selecionado, claro. Embalagem de 500 gr	UNIDADE	30	CATEMAR	4,70	141,00
15	AMIDO DE MILHO - produto extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem de 500 gr	UNIDADE	50	APTI	2,90	145,00
17	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg	UNIDADE	150	GRAO DE	5,30	795,00
19	AZEITONA VERDE – em conserva. Embalagem de 150 gr – peso drenado.	UNIDADE	120	VALE	3,10	372,00
20	AÇÚCAR CRISTAL - O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranhos de origem química e física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 5 kg	UNIDADE	400	DOURO	12,00	4.800,00
22	BANANA NANICA - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	300	CEASA	5,50	1.650,00
23	BARRA DE CEREAL - com embalagem contendo 24 barrinhas entre 20g e 30g cada.	UNIDADE	60	NUTRY	17,00	1.020,00
24	BATATA INGLESA/MONALISA - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	1.200	CEASA	6,00	7.200,00
25	BATATA DOCE - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, livre de broto.	KG	150	CEASA	3,50	525,00
27	BERINJELA - O produto deverá estar em ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física (murcha e deformada) e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	KG	60	CEASA	6,83	409,80
28	BETERRABA – deve estar com a cor bem concentrada e tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras.	KG	300	CEASA	4,84	1.452,00
29	BISCOITO ÁGUA E SAL - tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr	UNIDADE	420	PICCININI	3,60	1.512,00
30	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr	UNIDADE	400	PICCININI	3,70	1.480,00
31	BISCOITO LEITE - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Embalagem de 400 gr	UNIDADE	210	PICCININI	3,50	735,00
32	BISCOITO MAISENA - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Embalagem de 400 gr	UNIDADE	210	PICCININI	3,65	766,50
39	CANELA EM PÓ - Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 10 gr	UNIDADE	15	CATEMAR	0,90	13,50
40	CANJICA DE MILHO BRANCA - ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nociva, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalagem de 500 gr	UNIDADE	60	CATEMAR	4,00	240,00
54	CEBOLA BRANCA - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	KG	500	CEASA	4,80	2.400,00
55	CEBOLINHA VERDE – maço, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso com umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	1.200	CEASA	2,64	3.168,00
56	CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG	600	CEASA	6,00	3.600,00
58	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - Caixa com mínimo 10 sachês de 1 gr, envelopados individualmente.	CAIXA	60	CAPIMAR	1,90	114,00
59	CHÁ DE CIDREIRA EM SACHÊ - Caixa com mínimo 10 sachês de 1 gr, envelopados individualmente.	CAIXA	60	CAPIMAR	1,90	114,00
63	COUVE – maço - as folhas devem estar verdes, sem sinais de amadurecimento.	UNIDADE	600	CEASA	5,00	3.000,00
64	COUVE-FLOR – as flores devem estar juntas e compactas de cor clara (branco ou creme), não devendo apresentar pontos escuros.	UNIDADE	300	CEASA	8,20	2.460,00
66	CRAVO-DA-INDIA - Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 10 gr.	UNIDADE	15	CATEMAR	1,80	27,00
68	ERVILHA EM LATA– em conserva. Embalagem de 200 gr.	UNIDADE	500	FUGINI	2,25	1.125,00
70	FARINHA DE TRIGO - tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 5 KG.	UNIDADE	60	COCAMAR	13,40	804,00
73	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, de 1ª linha, novo. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	UNIDADE	840	SAFRA	5,50	4.620,00
74	FEIJÃO PRETO - feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses.Embalagem de 1 Kg.	UNIDADE	60	SABOR SUL	6,00	360,00
75	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - cor, cheiro e sabor próprios do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gr.	UNIDADE	100	APTI	2,20	220,00
79	GELATINA EM PÓ INCOLOR – sem sabor. Embalagem de 24 gr.	UNIDADE	150	APTI	4,00	600,00
81	LARANJA PERA- procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	300	CEASA	3,00	900,00
85	LIMÃO TAITI FRESCO -de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	150	CEASA	6,55	982,50
88	MACARRÃO AVE MARIA - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	100	FLORIANI	2,70	270,00
90	MACARRÃO PARAFUSO - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e	UNIDADE	1.500	JOIA	2,15	3.225,00

	limpo, isenta de sujidades. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.					
92	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr	UNIDADE	240	FLORIANI	4,50	1.080,00
93	MAÇÃ GALA - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	300	CEASA	10,00	3.000,00
96	MANGA TOMMY in natura, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	KG	100	CEASA	7,00	700,00
100	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	CEASA	3,80	570,00
101	MELÃO AMARELO (ESPANHOL), de boa qualidade, fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações, presença de larvas, parasitas, sujidades.	KG	100	CEASA	9,00	900,00
102	MILHO PARA PIPOCA -1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	60	CATEMAR	2,90	174,00
103	MILHO VERDE EM LATA – em conserva. Embalagem de 200 gr.	UNIDADE	700	FUGINI	0,35	245,00
106	ÓLEO DE SOJA - refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900 ml	UNIDADE	900	COCAMAR	4,89	4.401,00
108	OVOS DE GALINHA BRANCO - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DÚZIA	120	MANDAGUA	7,30	876,00
112	PEPINO CAIPIRA - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	90	CEASA	6,50	585,00
113	PEPINO JAPONÊS - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	90	CEASA	7,45	670,50
116	PÊSSEGOS EM CALDA EM LATA - com pêssegos selecionados de primeira qualidade; embalagem sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Unidade de fornecimento: peso drenado de 450g.	UNIDADE	60	CROCHEM	9,50	570,00
117	PIMENTÃO AMARELO -fresco, de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; deve ser desenvolvido e maduro; firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, isento de enfermidades e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.	KG	50	CEASA	18,68	934,00
118	PIMENTÃO VERDE - in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	CEASA	10,04	2.008,00
119	PIMENTÃO VERMELHO - fresco, de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; deve ser desenvolvido e maduro; firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, isento de enfermidades e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.	KG	50	CEASA	18,49	924,50
124	QUIABO – deve apresentar coloração verde intensa.	KG	180	CEASA	19,35	3.483,00
126	REPOLHO– verde, devem estar brilhantes e firmes, sem manchas ou pontos escuros.	KG	300	CEASA	5,08	1.524,00
127	RÚCULA - As folhas devem estar firmes e brilhantes, seus talos não devem estar quebrados.	UNIDADE	300	CEASA	5,29	1.587,00
128	SAL REFINADO IODADO - não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	UNIDADE	300	GARÇA	1,30	390,00
130	SALSINHA – MAÇO, fresca de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvido; compacto e firme; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal; acondicionado em embalagem que mantenha a sua integridade.	UNIDADE	900	CEASA	2,76	2.484,00
131	SARDINHA EM LATA – pronta para o consumo. Embalagem de 125 gr (peso líquido).	UNIDADE	180	PALMEIRA	3,60	648,00
133	TOMATE SALADETE - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	900	CEASA	8,46	7.614,00
134	TRIGO PARA KIBE - validade mínima de 6 (três) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	150	CATEMAR	2,85	427,50
135	UVA RUBI SEM SEMENTE -maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade. Embalagem com 500g.	UNIDADE	60	CEASA	12,48	748,80
136	UVA PASSAS – Uva passa escura sem semente. Embalagem de 100 gr.	UNIDADE	20	CATEMAR	2,50	50,00
138	VINAGRE - branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 750 ml.	UNIDADE	150	NEVAL	1,50	225,00
145	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente capacidade de 180ml. Embalagem contendo 100 unidades de copo.	UNIDADE	6.750	IBRASS	3,00	20.250,00
146	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente, capacidade de 50ml. Embalagem contendo 100 unidades de copo.	UNIDADE	1.000	IBRASS	1,80	1.800,00
154	PAPEL HIGIÊNICO – 60 metros. Embalagem contendo 4 rolos de 60 metros.	UNIDADE	480	DELICATE	3,50	1.680,00
156	PAPEL TOALHA – folha simples embalagem com 2 rolos de 100 unidades.	UNIDADE	60	TROPICOS	3,20	192,00
163	SACO DE PAPEL SP – 1 KG (TAMANHO SUFICIENTE PARA 1 PÃO FRANCÊS – Embalagem com 500 unidades.	UNIDADE	90	KASSUYA	31,00	2.790,00
168	ACENDEDOR DE FOGÃO - prático e seguro com botão sem gás. gera faísca que permite acender o fogo em contato com o queimador. Conforme foto ilustrativa do ANEXO 1/Figura 1.	UNIDADE	12	BRICOFLEX	12,50	150,00
172	BACIA PEQUENA - de material plástico, redonda, capacidade de 4 à 5 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UNIDADE	10	ARQPLAST	3,80	38,00
173	BACIA MÉDIA - de material plástico, redonda, capacidade de 12 à 15 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UNIDADE	30	ARQPLAST	6,30	189,00
174	BACIA GRANDE- de material plástico, redonda, capacidade de 25 à 30 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UNIDADE	5	ARQPLAST	10,20	51,00
225	PANELA CAÇAROLA - em alumínio com tampa, capacidade de 23 à 25 litros aproximadamente	UNIDADE	3	TORSOL	105,00	315,00
226	PANELA DE PRESSÃO - material: alumínio, capacidade de 7 litros.	UNIDADE	3	TORSOL	94,00	282,00

227	PANELA DE PRESSÃO - material: alumínio, capacidade de 10 litros.	UNIDADE	5	TORSOL	158,00	790,00
250	ÁGUA SANITÁRIA - Embalagem contendo 1 lt	UNIDADE	1.000	ALPES	1,68	1.680,00
251	BALDE - composição plástico, capacidade de 15 litros.	UNIDADE	30	ARQPLAST	6,30	189,00
253	BRILHA ALUMÍNIO/INOX - Embalagem contendo 500 ml	UNIDADE	150	ALPES	2,00	300,00
256	DETERGENTE – lava-louças. Embalagem contendo 500 ml	UNIDADE	2.000	VIDA	1,15	2.300,00
257	DESINFETANTE – unid. de 2 litros. *Fragrância floral ou lavanda. Não pinho e nem eucalipto*. Embalagem contendo 2 lts	UNIDADE	60	ALPES	2,95	177,00
262	ESCOVA DE UNHA(*base em plástico e não madeira*)	UNIDADE	60	BRUBALAR	2,40	144,00
263	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNIDADE	15	BRUBALAR	4,70	70,50
266	ESPONJA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS - multiuso, composta por: espuma na cor amarela e fibra abrasiva na cor verde.	UNIDADE	1.500	VIP	0,51	765,00
267	ESPONJA DUPLA FACE, antiaderente, composta por: espuma na cor Azul ou Roxa e fibra abrasiva na cor Azul ou Roxa.	UNIDADE	1.500	LOCATELLI	1,85	2.775,00
273	LIMPADOR DESENGORDURANTE -Pulverizador/Spay. Embalagem contendo 500 ml	UNIDADE	120	BRILHO	3,00	360,00
281	PÁ PARA LIXO - material em plástico e com cabo longo: 80 cm.	UNIDADE	6	BRUBALAR	4,60	27,60
286	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO	UNIDADE	150	SÃO JORGE	4,90	735,00
287	RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO	UNIDADE	60	SÃO JORGE	4,40	264,00
288	RODO DE BORRACHA -fixação por meio de rosca–base em plástico – 50 à 60 cm	UNIDADE	60	SÃO JORGE	10,00	600,00
291	ROLO DE PANO MULTI USO -tipo perflex. Dimensões aproximadas: 30 cm x 300 Metros Cor azul, lilás ou laranjada. Unidade de Medida: Rolo	ROLO	200	BRICOFLEX	60,00	12.000,00
292	SABÃO EM PÓ - Embalagem de 1 kg	UNIDADE	100	BRILHO	3,00	300,00
294	SACO DE LIXO AZUL– capacidade de 100 a 110 litros, oxibiodegradável, reforçado.	UNIDADE	20.000	BELAPLAST	0,25	5.000,00
295	SACO DE LIXO PRETO– capacidade de 100 litros, oxibiodegradável, reforçado..	UNIDADE	40.000	BELAPLAST	0,23	9.200,00
297	SACO DE LIXO PRETO– capacidade de 30 a 40 litros, oxibiodegradável, reforçado.	UNIDADE	20.000	BELAPLAST	0,09	1.800,00
300	SAPÓLIO CREMOSO - Embalagem contendo 300 gr	UNIDADE	15	SANY	3,50	52,50
	TOTAL					165.510,80

VALOR: R$ 165.510,80 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8F3A7C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **NOROESTE LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	AZEITE DE OLIVA – PURO, EXTRA VIRGEM – 500 ml. Utilizado para temperar alimentos. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Acidezde até 0,5%.	UNIDADE	10	COCINERO	23,60	236,00
21	BACON – carnes selecionadas, defumado de forma que resulte em um produto de qualidade e sabor característicos.	KG	60	IMPERIAL	35,70	2.142,00
121	PÓ DE MARIA MOLE SABOR COCO – pó para Maria mole, sabor artificial de coco. Embalagem de 30 gr.	UNIDADE	50	APTI	3,90	195,00
125	REFRESCO EM PÓ – Sabores variados conforme necessidade/solicitação do Hospital: morango, maracujá, laranja, limão, uva, abacaxi. Embalagem de 350 gr.	UNIDADE	100	ATALAIA	3,40	340,00
148	FÓSFORO EXTRA LONGO – embalagem contendo 100 palitos.	UNIDADE	120	PARANA	4,00	480,00
179	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO de 7 litros.	UNIDADE	30	GUAMATEC	3,85	115,50
215	KIT REGISTRO DE GÁS REGULADOR MANGUEIRA + VÁLVULA para fogão de alta pressão.	UNIDADE	2	IMAR	41,70	83,40
217	LIQUIDIFICADOR 2 ou 3 velocidades na cor preta. 110 volts. base em polipropileno e lâminas em aço inox. copo em polipropileno.	UNIDADE	2	MONDIAL	129,00	258,00
237	PORTA TALHERES – material: plástico, com tampa e com 4 divisórias. Medidas aproximadas: 30 X 22 X 5cm	UNIDADE	2	RAINHA	9,00	18,00
245	SALEIRO- para mesa, material em plástico com tampa de rosca	UNIDADE	3	DELTA	1,50	4,50
258	DISCO PARA ENCERADEIRA 510 mm DE DIÂMETRO – Disco de maior abrasividade indicado para procedimento de remoção total de ceras e acabamentos seladores e contaminantes da superfície do piso, disco utilizado para enceradeiras de baixa rotação (175 – 300 rpm), Espessura nominal de 12,7 mm. Diâmetro de 510 mm.	UNIDADE	20	NOBRE	40,00	800,00
264	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Material em aço carbono. Embalagem contendo 8 unidades cada.	UNIDADE	150	ASSOLAN	1,75	262,50
265	ESPONJA DE AÇO. MATERIAL EM METAL INOX - não enferruja, não machuca as mãos. Desenvolvida para a limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira como ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral.	UNIDADE	60	BUCHABRIL	3,15	189,00
269	FIBRA BRANCA MACIA – Fibra branca macia para uso em mops com dimensões aproximadas de 23 x 9 cm indicado para superfícies que necessitem de fibra delicada, como a limpeza de paredes sem agredir a tintura, limpando sem riscar.	UNIDADE	300	NOBRE	4,00	1.200,00
275	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT –Lixeira retangular 50 litros. Com tampa acionada por pedal através de haste plástica de alta durabilidade ou metálica. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Plástico resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Abertura através de pedal, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas Externas: A=71,0; L=44,5; P=37,0 cm (aproximadamente). Medidas Internas: A=60,0; L=39,0; P=24,0 cm (aproximadamente). Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial. Cor: Branca opaca. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	15	LAR	105,61	1.584,15
276	LIXEIRA COM PEDAL 25 LT – Lixeira retangular 25 litros. Com tampa acionada por pedal através de	UNIDADE	30	LAR	91,50	2.745,00

	haste plástica de alta durabilidade ou metálica. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Plástico resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Abertura através de pedal, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial. Cor: Branca opaca. APRESENTAR AMOSTRA.					
277	LIXEIRA COM PEDAL 100 LT – Lixeira retangular 100 litros. com tampa acionada por pedal através de plástica de alta durabilidade ou metálica. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, com design que permita a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Plástico resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Abertura através de pedal, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Medidas Externas: A=92,0; L=57,0; P=46,0 cm (aproximadamente). Medidas Internas: A=77,0; L=51,0; P=31,0 cm (aproximadamente). Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial. Cor: branca, opaca. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	10	LAR	218,20	2.182,00
283	PORTA COPOS - Dispenser em inox e/ou Acrílico Para Copos De Água 180/200Ml. Permite Manter os copos organizados e protegidos contra sujidade. Acompanha fita dupla face para fixação na parede, 1 tampa injetada e kit com 4 parafusos e buchas para fixação na parede. Capacidade: 125 copos (aproximadamente). Diâmetro da boca (água): 7cm. Medidas: 40,5 cm (altura) x 9 cm (diâmetro).	UNIDADE	15	NOBRE	30,00	450,00
296	SACO DE LIXO PRETO– capacidade de 50 a 60 litros, oxibiodegradável, reforçado.	UNIDADE	40.000	BELAPLAST	0,12	4.800,00
	TOTAL					18.085,05

VALOR: R$ 18.085,05 (dezoito mil oitenta e cinco reais cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:825F5C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** -SUCRALOSE unidade de 100 ml	UNIDADE	30	MAGRO	7,99	239,70
16	**ARROZ TIPO 1** - Agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade, de procedência nacional. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 5 kg	UNIDADE	460	TUQUINHA	21,88	10.064,80
26	**BATATA PALHA** – tradicional com sal. Embalagem de 250 gr	UNIDADE	50	MAIS SABOR	5,19	259,50
33	**BISCOITO CREAM CRACKER** – embalagem em sachê contendo 02à 04 unidades de biscoito. Peso de cada sachê: 8à 12 gr. Validade mínima de 6 meses. Caixa com 180 unidades.	CAIXA	20	RENATA	65,24	1.304,80
35	**BISCOITO MAISENA**– embalagem em sachê contendo 02 ou 03 unidades de biscoito. Peso de cada sachê: 8 à 12 gr. Validade mínima de 6 meses. Caixa com 180 unidades.	CAIXA	10	RENATA	55,63	556,30
37	**CAFÉ** – tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Embalado à vácuo. Embalagem de 500 gr	UNIDADE	800	ODEBRECHT	10,29	8.232,00
41	**CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gr**	UNIDADE	60	D'MILLE	1,57	94,20
42	**CARNE BOVINACOXÃO MOLE EM BIFE - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF.**	KG	540	D'MILLE	40,99	22.134,60
43	**CARNE BOVINAPATINHO EM BIFE - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF.**	KG	540	D'MILLE	32,89	17.760,60
44	**CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO –Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, ser embalado a vácuo, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Pacotes de no máximo 2 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses.**	KG	540	ZAC	39,99	21.594,60
45	**CARNE BOVINAMÚSCULO EM CUBOS -Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo**	KG	540	ZAC	30,99	16.734,60

	de líquidos em seu interior, ser embalado à vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.F.					
46	**CARNE BOVINA MÚSCULO PEÇA - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos. A carne deve ser de cor avermelhada, livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado em plástico, flexível, atóxica, resistente, contendo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no S.I.P.A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses.**	KG	250	D'MILLE	29,99	7.497,50
47	**CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS- Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado à vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.F.**	KG	540	ZAC	27,94	15.087,60
48	**CARNE BOVINA ACÉM PEÇA -Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos. A carne deve ser de cor avermelhada, livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado em plástico, flexível, atóxica, resistente, contendo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.P.**	KG	250	D'MILLE	31,99	7.997,50
49	**CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.F.**	KG	540	ZAC	32,99	17.814,60
50	**CARNE BOVINAMIOLO DE ALCATRA EM BIFE -Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF.**	KG	250	D'MILLE	47,47	11.867,50
52	**CARNE BOVINA COSTELA EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso.A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF.**	KG	250	D'MILLE	24,94	6.235,00
57	**CHÁ MATE** - tostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A data da validade deverá ser de mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 250 gr	UNIDADE	800	D'MILLE	2,62	2.096,00
61	**COCO RALADO - produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. A data da validade deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 100 gr.**	UNIDADE	60	D'MILLE	2,49	149,40
62	**COLORÍFICO (COLORAU)** - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó de coloração vermelho intenso. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	120	D'MILLE	3,99	478,80
65	**COXA E SOBRECOXA – CORTES CONGELADOS - A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 A 2 kg aproximadamente.**	KG	1.800	PIONEIRO	8,79	15.822,00
67	**CREME DE LEITE** - teor gordura: 21 a 40% de gordura. Especificação: Creme de leite UHT; mínimo 20% de gordura; 200g.	UNIDADE	360	PIRACANJUBA	3,29	1.184,40
69	**FARINHA DE MANDIOCA - fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.**	UNIDADE	120	MONSIL	4,99	598,80
71	**FAROFA DE MANDIOCA**– pronta. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	80	D'MILLE	5,99	479,20
72	**FARINHA DE MILHO - obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr.**	UNIDADE	100	D'MILLE	2,89	289,00
76	**FUBÁ - amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Isento de mofo, bolor e umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.**	UNIDADE	120	ZANIN	1,84	220,80
77	**GELATINA - em pó, levemente granulado, com aspecto, cor, odor e sabor característico. Sabores variados, conforme necessidade/solicitação do Hospital: uva, morango, abacaxi, limão, maracujá, cereja, framboesa e pêssego. Validade mínima de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 30 gr.**	UNIDADE	500	TRISANT	0,99	495,00
78	**GELATINA DIET** – sem adição de açúcar – zero açúcar sabores variados conforme necessidade/solicitação do hospital: Morango, uva, abacaxi e limão. Embalagem de 12 gr.	UNIDADE	150	TRISANT	3,99	598,50
89	**MACARRÃO ESPAGUETE - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem**	UNIDADE	240	JOIA	2,79	669,60

	de 500 gr.					
97	**MARGARINA CREMOSA COM SAL** (*não creme vegetal*). Com validade de 4 a 6 meses após o recebimento. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	500	COAMO	4,34	2.170,00
98	**MARGARINA CREMOSA SEM SAL***(não creme vegetal*).Com validade de 4 a 6 meses após o recebimento. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	225	DELICIA	8,47	1.905,75
99	**MASSA LASANHA** – feita a partir de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalagem de 500 gr.	UNIDADE	120	LIANE	8,49	1.018,80
105	**MOSTARDA AMARELA**– tradicional. Embalagem de 200 gr.	UNIDADE	60	D'LANCHE	3,19	191,40
107	**ORÉGANO** - deve ser constituído de folhas sãs e limpas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 10 gr	UNIDADE	120	D'MILLE	0,69	82,80
114	**PEITO DE FRANGO CONGELADO – SEM OSSO –A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 a 2 kg aproximadamente.**	KG	1.000	PIONEIRO	17,88	17.880,00
115	**PEIXE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO - livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (S.I.F ou S.I.P). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 800g sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com peso de 800g.**	UNIDADE	400	ESTANCIA	46,25	18.500,00
120	**POLVILHO DOCE TIPO 1** –embalagem contendo informações nutricionais, lote e data de validade. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	200	D'MILLE	3,89	778,00
157	**PAPEL ALUMÍNIO -** Medidas: 7,5 cm X 45 cm.	UNIDADE	100	TERMICA	4,76	476,00
160	**PILHA PALITO ALCALINA** – AAA Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	5.000	KIAN	1,02	5.100,00
165	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO** - (CAPACIDADE 2 lts/kg) – bobina picotada – saco transparente. Medidas aproximadas: 20 X 30 cm. Embalagem com 500 unidades.	UNIDADE	10	FLEXI FREEZER	23,27	232,70
209	**GARRAFA TÉRMICA** - capacidade de 1 litro. Sistema de servir bombeamento por pressão.	UNIDADE	10	INVICTA	40,25	402,50
210	**GARRAFA TÉRMICA** - capacidade de 1,8 litros. Sistema de servir bombeamento por pressão.	UNIDADE	10	INVICTA	60,04	600,40
259	**DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO– Dispenser para papel higiênico com capacidade para rolos de 300 metros, deve possuir serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, projetado para facilitar o uso de todas as marcas de papel existente no mercado. Deve possuir trava com chaveamento. Deve possuir visor para facilitar a observação da necessidade de substituição do rolo de papel. Cor branca.**	UNIDADE	40	NOBRE	20,99	839,60
261	**ESCOVA DE ROUPA**(*base em plástico e não madeira*)	UNIDADE	30	DALCIN	1,99	59,70
274	**LIMPADOR MULTIUSO** - de uso geral. Embalagem contendo 500 ml	UNIDADE	180	BIOKRISS	1,94	349,20
278	**PANÃO AZUL PARA LIMPEZA DE CHÃO** - Material: algodão. Medidas aproximadas: 60 X 90 cm. ANEXO 1/Figura 18.	UNIDADE	300	DALTEXTIL	10,27	3.081,00
280	**PANOS PARA LIMPEZA FLANELA** - Material: algodão, medidas aproximadas: 50 x 30 cm.	UNIDADE	150	MARTINS	2,24	336,00
298	**SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA** - Material algodão, medidas aproximadas: 60 x 80 cm	UNIDADE	300	MARTINS	4,09	1.227,00
299	**SACO XADREZ PARA LIMPEZA** - Material: algodão, medidas aproximadas: 60x40 cm. ANEXO 1/Figura 20.	UNIDADE	30	DALTEXTIL	2,79	83,70
301	**TOALHEIRO/DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO– Dispenser de papel toalha para o modelo interfolhado com eficiência garantida na saída do papel, permitindo a extração das folhas sem desperdício. Com abastecimento fácil e prático a partir de chave, que deverá vir inclusa com o dispenser. Para uso na parede. Deve possuir visor transparente que permita verificar se o papel está acabando. Ideal para uso corporativo. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm. Cor Branca. Deve possuir abertura somente através de chave. A empresa deverá fornecer insumos para fixação através de parafusos, bem como treinamentos para sua instalação nos locais indicados será responsabilidade da empresa sem maiores ônus ao comprador.**	UNIDADE	40	NOBRE	18,99	759,60
303	**VASSOURA NYLON**	UNIDADE	15	DESAFIO	6,14	92,10
	TOTAL					244.723,15

VALOR: R$ 244.723,15 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e tres reais quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2209B4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 49.059.156/0001-37.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	**ÁGUA DE COCO** - Natural, sem conservantes e sem adição de sódio – Unidade de 200 ml	UNIDADE	180	QUADRADO	2,20	396,00
104	MOLHO DE TOMATE COM PEDAÇOS - Produto resultante da concentração da polpa de tomate. Preparado com frutos maduros, de boa qualidade, selecionados, sem pele e sem sementes. Isento de corantes artificiais, sujidades, larvas, parasitas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A Embalagem não deverá apresentar estufamentos, vazamento, corrosão interna e outras alterações. O prazo de validade mínimo deverá ser de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. O produto deverá ter, coloração avermelhada com cheiro e sabor próprios. Embalagem de 300 gr. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	500	HEINZ	4,39	2.195,00
140	**BATERIA** – Voltagem 9V	UNIDADE	200	ELGIN	5,30	1.060,00
143	**COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL**. Embalagem contendo 50 unidades.	UNIDADE	300	PLAZAPEL	4,40	1.320,00
144	**COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL** para refeição. Embalagem contendo 50 unidades.	UNIDADE	1.000	PLAZAPEL	7,34	7.340,00
149	**GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO** – 300 ml. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	4	MP	107,32	429,28
152	**KIT DE POTES DESCARTÁVEIS REDONDOS, COM TAMPA** – capacidade: 250 ml. Embalagem contendo 25 potes e 25 tampas.	UNIDADE	200	CRISTALCO	11,70	2.340,00
171	**ASSADEIRA DE ALUMÍNIO** – Medidas aproximadas 35 X 25 cm ou 5 LITROS.	UNIDADE	5	MAX	23,96	119,80
177	**BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA** – medidas aproximadas: 50 cm X 35 cm X 8 cm. ANEXO 1/Figura 3.	UNIDADE	10	SANTANA	27,60	276,00
188	**COLHER REFEIÇÃO** - em aço inox. Medida igual ou superior 13 cm.	UNIDADE	60	SIMONAGGI	1,90	114,00
190	**CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES/CABRITA** - modelo médio, Corpo, cabo e basculante em Alumínio fundido; Facas em Aço Inox e bordas em Alumínio; Colunas em Aço Maciço com Duas Molas; Facas em Aço Inox 10 mm.ANEXO 1/Figura 6.	UNIDADE	2	FACILITY	89,70	179,40
207	**GARFO REFEIÇÃO** em aço inox.	UNIDADE	60	SIMONAGGI	2,00	120,00
223	**PANELA CAÇAROLA** - em alumínio com tampa, capacidade de 10 à 12 litros aproximadamente.	UNIDADE	3	MAX	68,00	204,00
241	**PRATO FUNDO** – material vidro liso e transparente. Tamanho: 19 à 21 cm de diâmetro	UNIDADE	30	NADIR	4,89	146,70
304	**PULVERIZADOR** com pressão prévia capacidade de 1,5L, deve possuir haste para pressurização, bico com jato regulável e válvula de alívio da pressão interna. Deve acompanhar, 1 dosador de 10ml e 1 anel o'ringa de reposição do êmbolo. Frasco translucido	UNIDADE	15	PLASDURA	34,50	517,50
	TOTAL					16.757,68

VALOR: R$ 16.757,68 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais sessenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:71391B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **L C LOPES MARCELINO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 41.553.307/0001-05.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
151	**KIT DE POTES DESCARTÁVEIS REDONDOS, COM TAMPA** – capacidade: 145 ml. Embalagem contendo 25 potes e 25 tampas.	UNIDADE	200	FIBRAFORM	8,36	1.672,00
178	**BATEDEIRA PLANETÁRIA** 700W ou mais 110 volts, 12 velocidades, com 2 ou 3 batedores, 2 tigelas 3 a 4,5 litros em material de polipropileno ou aço inox.	UNIDADE	1	BRITANIA	571,00	571,00
180	**CAFETEIRA INDUSTRIAL –** automática com capacidade de 6L com material emaço Inox. Deverá ter cesto coador que dispensa o uso de filtros de papel ou de pano.	UNIDADE	2	PROGAS	1.078,00	2.156,00
208	**GARRAFA/BOTIJÃO TERMICO** – Capacidade de 5 à 6 litros, com torneira. Material: polipropileno. Possui tampa removível, torneira, alças reforçadas e base com pé retrátil. Dimensões aproximadas (CxLxA): 23x23x31 cm. ANEXO 1/Figura 9.	UNIDADE	3	MOR	67,00	201,00
212	**GRILL E SANDUICHEIRA - Indicada para o preparo de grelhados, peixes, sanduiches e vegetais. Chapas duplas antiaderentes cerâmicas aquece rapidamente e pode grelhar dos dois lados dos alimentos sem adição de óleo ou manteiga aproximadamente 1000W de Potência com Lâmpadas piloto que indicam o funcionamento do aparelho. 1 ano de garantia. Acabamento em Aço Inóx. Dimensões aproximadas do item C: 21.7 x L: 27.1 x A: 7.8 centímetros.**	UNIDADE	4	MONDIAL	206,00	824,00
224	**PANELA CAÇAROLA** - em alumínio com tampa – capacidade de 15 à 17 litros aproximadamente.	UNIDADE	3	BELMAR	89,00	267,00
	TOTAL					5.691,00

VALOR: R$ 5.691,00 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:03F99463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903/0001-36.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	HASTES FLEXÍVEIS – feito com algodão 100% puro. Caixa com 75 unidades.	CAIXA	300	NATHY	1,18	354,00
153	MARMITEX EM ISOPOR, com tampa tamanho 750ml. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	500	TOTALPLAST	30,50	15.250,00
181	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA-multiuso transparente retangular com tampa, capacidade de30 ltrs aprox. ANEXO 1/Figura 4.	UNIDADE	5	ARQPLAST	30,50	152,50
182	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA -multiuso transparente retangular com tampa, capacidade de20 ltrs aprox. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	5	PLASTICO	28,70	143,50
183	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA-multiuso transparente retangular com tampa – capacidade de10 ltrs aprox. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	5	ARQPLAST	15,85	79,25
252	BALDE 30 LTS 2 ÁGUAS– Kit balde 30 lts com divisores para água e químico (saneante), com sistema de drenagem, próprio para uso em carrinho de limpeza funcional.	UNIDADE	5	NOBRE	360,00	1.800,00
254	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL- Carro funcional para limpeza hospitalar, COM SISTEMA DE ARMÁRIO COM CHAVE REFORÇADO QUE IMPEDE ACESSO INDEVIDO contendo: Saco amarelo para coleta de resíduos. Dimensões Montado: comprimento: 116 cm, Largura 57 cm, Altura 100 cm, peso: 18 kg. Deve Respeitar às indicações das NR´s 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores. Conter Saco de Vinil com capacidade de até 90 Litros ou 50 kilos. Cor Cinza e Amarelo. Carro funcional com sistema de guarda volumes com chaves.	UNIDADE	5	NOBRE	1.125,00	5.625,00
260	DISPENSER POUPADOR DE COPOS -descartáveis de Café. Para dispensar o corpo, deve possuir botão acionador, com sistema de clique único, ativa pequenas engrenagens que fazem a separação e geram a divisão perfeita dos copos armazenados no tubo dispensando apenas um único copo. Produzido em polietileno de alta qualidade com tubo rígido sem emendas para armazenamento dos copos. Pode ser fixado à parede por parafusos e buchas (já inclusos) ou por fita dupla face. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Compatibilidade: Copos de 50ml. Capacidade do Tubo: Até 100 copos. Dimensões: 15cm x 58cm x 19cm (CxAxL)	UNIDADE	15	NOBRE	26,00	390,00
272	LIMPA VIDROS TRADICIONAL – em spray. Embalagem contendo 500 ml.	UNIDADE	15	AZULIM	3,50	52,50
	TOTAL					23.846,75

VALOR: R$ 23.846,75 (vinte e tres mil oitocentos e quarenta e seis reais setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:94F18913

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **SALVI LOPES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 82.478.140/0001-34.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
282	**PASTILHA ADESIVAS**- para sanitário. Indicada para limpar e perfumar a louça sanitária. Cada pastilha dura até 130 descargas. Com aplicação adesiva fácil. Fragrância: Lavanda ou citrus. Embalagem com 3 unidades de pastilha.	UNIDADE	100	ALPES	4,68	468,00

VALOR: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7D4C57B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 22.906.038/0001-60.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	**APARELHOS DE BARBEAR** COM 2 LÂMINAS E COM FITA LUBRIFICANTE. Embalagem com 2 unidades.	UNIDADE	1.000	ALFACEL	2,28	2.280,00
167	**ABRIDOR DE LATAS/GARRAFA -** tradicional em aço inox, medida aproximada 9 cm.	UNIDADE	3	KEHOME	3,06	9,18
170	**ASSADEIRA DE ALUMÍNIO** – Medidas aproximadas 45 X 30 cm ou 8 LITROS.	UNIDADE	5	ASJ R 237	64,97	324,85
185	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA** –multiuso transparente retangular com tampa – capacidade de2,5 ltrs aprox. ANEXO 1/Figura 5	UNIDADE	20	ERCAPLAST	10,67	213,40
186	**CANECÃO GRANDE -** capacidade de 4 à 5 litros. Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel, com alça em plástico resistente ao fogo (baquelite).	UNIDADE	5	CEARA	50,47	252,35
187	**COLHER GRANDE PARA SERVIR** – AÇO INOX. Medida igual ou superior a 23 cm de comprimento e 5 cm de largura.	UNIDADE	5	KEHOME	6,70	33,50
189	**CONCHA GRANDE** - de material inteiriço em aço inox.	UNIDADE	5	KEHOME	12,55	62,75
191	**CORTADOR/FATIADOR** - Material plástico e lâmina em aço inox. Dimensões: 24 cm x 8 cm x 1,5 cm.ANEXO 1/Figura 7.	UNIDADE	5	KEITA	25,59	127,95
192	**DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES** – Material plástico e lâmina em aço inox inoxidável. Dimensões: 165 mm de comprimento x 35 mm de largura.ANEXO 1/Figura 8.	UNIDADE	5	KZA	5,10	25,50
195	**ESCORREDOR DE MASSAS** – N45 20L, em alumínio.	UNIDADE	1	ASJ R 267	115,95	115,95
196	**ESCUMADEIRA GRANDE -** inteiriça em aço inox.	UNIDADE	5	KEHOME	15,87	79,35
199	**FACA PARA LEGUMES** - lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, tamanho 4.	UNIDADE	5	KEHOME	10,11	50,55
206	**FUNIL, KIT COM 3 UNIDADES** em tamanho grande, médio e pequeno em material plástico resistente.	UNIDADE	2	ERCAPLAST	14,67	29,34
214	**JARRA COM TAMPA.** Material: plástico, capacidade de 4 à 5 lts	UNIDADE	30	TRITEC 4L	18,87	566,10
216	**KIT DE UTENSÍLIOS DE SILICONE** para cozinha, conjunto de 10 peças ou mais em silicone e inox. pode ir ao fogo são antiaderentes e não tóxicos.	UNIDADE	1	KEHOME	178,60	178,60
219	**MAMADEIRA** – tipo chuquinha 50ml,ideal para auxiliar na alimentação dos recém nascidos.	UNDIADE	10	MAMITA	11,37	113,70
222	**PALITEIRO** – para mesa, material em plástico com tampa de rosca.	UNIDADE	3	ERCAPLAST	4,50	13,50
228	**PEGADOR DE MASSAS** - em aço inox.	UNIDADE	5	KEHOME	12,18	60,90
230	**PENEIRA MÉDIA** – com diâmetro de aprox. 9,5 cm, produzida em plástico.	UNIDADE	3	ERCAPLAST	3,92	11,76
238	**POTE PLÁSTICO -** retangular, com tampa, capacidade de 2 litros. ANEXO 1/Figura 12.	UNIDADE	20	ERCAPLAST	10,27	205,40
239	**POTE PLÁSTICO** - retangular, com tampa, capacidade de 4 litros. ANEXO 1/Figura 13.	UNIDADE	20	ERCAPLAST	11,48	229,60
242	**PROCESSADOR MANUAL/TRITURADOR DE ALHO**- material Acrílico e Aço Inoxidável; Possui Três Lâminas Inox Para Corte; Acionamento Giratório Através De Corda Retrátil.ANEXO 1/Figura 14.	UNIDADE	3	ASTRO MIX	31,53	94,59
243	**RALADOR UNIVERSAL INOX** - multiuso – Dimensões aproximadas LxAxP: 12 x 30 x 3 cm, Lâmina em aço inox e o cabo em ABS com suporte de borracha (preto, vermelho ou branco). ANEXO 1/Figura 15.	UNIDADE	2	YANGZI	34,24	68,48
246	**TÁBUA DE CORTE BRANCA** – polietileno, medidas: mínimo de 40 X 30 cm. ANEXO 1/Figura 16.	UNIDADE	5	KEHOME	47,58	237,90
247	**TERMÔMETRO LASER INFRAVERMELHO CULINÁRIO** -com mira laser, funcionamento com pilhas.	UNIDADE	2	GM320	95,69	191,38
	TOTAL					5.576,58

VALOR: R$ 5.576,58 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais cinquenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:79FA6B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **LM SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 09.211.625/0001-77.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL - embalado individualmente em um protetor plástico. Embalagem de 200 unidades.	UNIDADE	5	PLAZAPEL	11,79	58,95
142	CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL AA e AAA - com 4 pilhas AA recarregáveis inclusas de 2500 mAh	UNIDADE	5	ELGIN	66,64	333,20
164	SACOS PLÁSTICOS - - polietileno, fardo com 1.000 Unidades, medidas aproximadas L.22xC.50xE.0,05. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	3	LIBREPLAST	136,40	409,20
166	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - (CAPACIDADE 5 lts/kg) – bobina picotada – saco transparente. Medidas aproximadas: 28 X 40 cm. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	50	LIBREPLAST	9,00	450,00
169	AFIADOR DE FACA/CHAIRA 8, em aço inox e cabo em Polipropileno. ANEXO 1/Figura 2.	UNIDADE	1	IMP	21,44	21,44

184	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA -multiuso transparente retangular com tampa – capacidade de5 ltrs aprox. Apresentar Ficha Técnica.	UNIDADE	20	RISCHIOTO	9,29	185,80
193	ESCADA – Escada em Aço alumínio de 3 degraus para serviços gerais como limpezas e manutenções, deve suportar no mínimo 120 KG.	UNIDADE	5	IMP	113,70	568,50
194	ESCORREDOR DE LOUÇA, PRATOS E TALHERES – EM AÇO. Medidas aprox. 40x31x12 cm.	UNIDADE	3	RISCHIOTO	66,00	198,00
197	ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL, 110v/220v, potência 400w ou superior. Com corpo aço inox/alumínio.	UNIDADE	1	FERREIRA	244,99	244,99
198	FACA PARA CARNE - lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, tamanho 5.	UNIDADE	3	IMP	15,89	47,67
200	FACA REFEIÇÃO em aço inox.	UNIDADE	60	IMP	3,19	191,40
202	FORMA REDONDA EM CONE- para pudim e bolo com28 cm diâmetro e 9,5 cm altura. Material: alumínio.	UNIDADE	2	REAL	28,41	56,82
205	FRIGIDEIRA – grande capacidade de 4 à 6 litros, em alumínio com revestimento antiaderente.	UNIDADE	2	REAL	127,99	255,98
211	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5 a 4 L - Garrafa Térmica de Aço Inoxidável com capacidade de 4.000 ml deve possuir tecnologia de parede dupla e sistema a vácuo em seu interior, garantindo eficiência térmica máxima, alta resistência e impedindo a formação de suor do lado externo. Possui alça que facilita o transporte, sistema corta-pingos que veda a garrafa após o uso e acionamento por alavanca com alta resistência. Ideal para bebidas quentes ou frias por um período de tempo mínimo de 8 horas Tempo médio de conservação: Quente: 8 horas. Frio: 8 horas.	UNIDADE	8	UNITERMI	123,89	991,12
213	JARRA COM TAMPA. Material: plástico, capacidade de 2 lts	UNIDADE	60	RISCHIOTO	5,79	347,40
218	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Material do corpo e copo: inox. Voltagem: 110 volts, baixa rotação. Capacidade de 2 lts.	UNIDADE	1	FERREIRA	364,99	364,99
221	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Preto, 600W ou superior, 110v.	UNIDADE	1	IMP	349,99	349,99
229	PENEIRA GRANDE – com diâmetro de aprox.15 cm, produzida em plástico.	UNIDADE	3	SBRISSA	5,19	15,57
	TOTAL					5.091,02

VALOR: R$ 5.091,02 (cinco mil noventa e um reais dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F37FF4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	**PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO** – Folha Dupla. Gofrado Cor Branca, Luxo. Dimensões mínimas: 250 metros x 10 cm 100% Celulose Virgem Apresentar laudo microbiológico.	UNIDADE	1.500	ALVEFLOR	14,05	21.075,00

VALOR: R$ 21.075,00 (vinte e um mil setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6E5C5E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **RA SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 37.550.502/0001-04.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	**PLACA DE CORTE** - profissional, para manuseio de alimentos. Com canaletas e pontas arredondadas, produzida em polietileno. Medidas: 1 X 30 X 50 cm. Cor: AMARELA. ANEXO 1/Figura 10.	UNIDADE	1	ESOL	95,00	95,00
233	**PLACA DE CORTE** -profissional, para manuseio de alimentos. Com canaletas e pontas arredondadas, produzida em polietileno. Medidas: 1 X 30 X 50 cm. Cor: BEGE. ANEXO 1/Figura 10.	UNIDADE	1	ESOL	95,00	95,00

234	**PLACA DE CORTE** - profissional, para manuseio de alimentos. Com canaletas e pontas arredondadas, produzida em polietileno. Medidas: 1 X 30 X 50 cm. Cor: VERDE. ANEXO 1/Figura 10.	UNIDADE	2	ESOL	95,00	190,00
235	**PLACA DE CORTE**- profissional, para manuseio de alimentos. Com canaletas e pontas arredondadas, produzida em polietileno. Medidas: 1 X 30 X 50 cm. Cor: VERMELHA. ANEXO 1/Figura 10.	UNIDADE	1	ESOL	95,00	95,00
	TOTAL					475,00

VALOR: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:29B7BDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 42.727.372/0001-64.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	**FORNO MICROONDAS** - em aço inox, 110v. Capacidade de 30 litros ou superior.	UNIDADE	2	MONDIAL	775,00	1.550,00
244	**REFRIGERADOR COMPACTO 45L**–127v na cor branco.	UNIDADE	2	MIDEA	923,00	1.846,00
	TOTAL					3.396,00

VALOR: R$ 3.396,00 (tres mil trezentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3EF55C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023 PROCESSO N. 62/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **S C T MACKERT,** inscrita no CNPJ sob n. 51.784.579/0001-61.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220	**MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO** podendo ser 110v ou 220v com potência 1800W ou superior. Construída em aço inox.	UNIDADE	1	RAF2500W	791,00	791,00

VALOR: R$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:43A387BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.695

PORTARIA Nº 7.695

"Elevar por antiguidade os servidores do Quadro Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.113/2023,

RESOLVE:

I - Elevar, a partir de 1º de maio de 2023, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.695/2024

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - BASE 05/2023					
Matrícula	**Cont**	**Funcionário**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Nível Pós-Progressão**
298	1	ROBERTO LUIZ ELIAS	MECANICO	B4019-1	B4020-1
383	1	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3016-1	B3017-1
403	1	ZELIA MARIA BASTOS CUNHA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3017-1	C3018-1
450	1	ODELY GONCALVES ROZALINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4018-1	B4019-1
1118	1	CLAUDIA LUCIA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3018-1	B3019-1
1417	1	ARISTEU MARTINS	ENCARREGADO DE TURMA	C3019-1	C3020-1
1868	1	JOAO SEGUNDO DAS CHAGAS	ARTIFICE	B3015-1	B3016-1
2040	1	ROSA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3015-1	A3016-1
2180	1	OLANDIR BARBOSA DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2239	1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3015-1	C3016-1
2240	1	ADILSON ANTONIO MENDES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4016-1	C4017-1
2261	1	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	ARQUITETO	H3016-1	H3017-1
2275	1	DANIEL DA SILVA	ARTIFICE	B4019-1	B4020-1
2292	1	LAURI ELI NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3019-1	B3020-1
2300	1	MIRALVA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3019-1	B3020-1
2303	1	PAULO ROBERTO LACERDA	ARTIFICE	B4019-1	B4020-1
2304	1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2314	1	ISMAEL DOS SANTOS MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2326	1	SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS	FISCAL	C3019-1	C3020-1
2327	1	JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2330	1	AGUINALDO RIBEIRO SANTOS	ARTIFICE	B4019-1	B4020-1
2340	1	DENIZART DO ROSARIO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2345	1	ROSANGELA CORDEIRO NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3016-1	B3017-1
2346	1	ROSANGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3012-1	B3013-1
2354	1	JOSE HILARIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2357	1	SAMIR VARASGUINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2364	1	LAURI INACIO	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2387	1	JOSEMIR FRANCISCO BRAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3019-1	B3020-1
2392	1	OSIRES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2394	1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4019-1	C4020-1
2415	1	JOÃO CORDEIRO PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2416	1	JOÃO MACIEL	VIGIA	A4019-1	A4020-1
2421	1	MARCIA MIRANDA RAUSCHER	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4016-1	C4017-1
2423	1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2428	1	TERESA CORREA RIBEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4015-1	C4016-1
2433	1	ALCEU DE PAULA SANTOS JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2436	1	LEAO SALOMAO NETO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3019-1	P3020-1
2447	1	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4019-1	C4020-1
2453	1	JULIO DJALMA BATISTA JACINTO	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2467	1	TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2477	1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2489	1	ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3019-1	C3020-1
2513	1	ORLEY GARCIA LOBO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2519	1	MARIA DOMINGAS COSTA DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3019-1	A3020-1
2525	1	ANTÔNIO MOREIRA PINHEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2538	1	SANDRA DO ROCIO DOS PASSOS MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2548	1	CLAUDIO ALVES FREIRE	MOTORISTA	B4019-1	B4020-1
2572	1	ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4015-1	B4016-1
2573	1	ELSIO BRASILIO POLETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2580	1	CACILDA MARQUES PEREZ	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3015-1	C3016-1
2583	1	JOSE CARLOS NOGUEIRA DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2605	1	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4019-1	A4020-1
2607	1	FATIMA REGINA GONSALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3014-1	B3015-1

2645	1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2656	1	ACIR CLARO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4018-1	A4019-1
2668	1	ELISABETH SCHOENAU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4015-1	A4016-1
2684	1	TANIA MARA LIPPEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3017-1	B3018-1
2691	1	MARIA LUCIA PIRES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3019-1	C3020-1
2692	1	MARA RÚBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2696	1	NANCI MACENO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2715	1	NEIDE DUTRA RAYMUNDO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4014-1	A4015-1
2716	1	ORLI GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2752	1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4018-1	A4019-1
2769	1	GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3014-1	C3015-1
2776	1	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3018-1	C3019-1
2792	1	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	B3018-1	B3019-1
2877	1	ORLANDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3018-1	B3019-1
2899	1	ZULEIDE JORGE CONSTANTINO BRASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4018-1	B4019-1
3006	1	ACIR FANINI GERVASI	VIGIA	A4017-1	A4018-1
3015	1	DENILSON ZEMEZINSKY XAVIER	VIGIA	A4017-1	A4018-1
3030	1	LAÉRCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	VIGIA	A4017-1	A4018-1
3031	1	AMARILDO ROSINA	VIGIA	A4015-1	A4016-1
3034	1	ANDRE LUIZ VERNISSE	VIGIA	A4017-1	A4018-1
3150	1	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3019-1	B3020-1
3165	1	VALDEREZ ADRIANO DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3018-1	A3019-1
3173	1	ZULEIDE FERREIRA DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
3179	1	DONISI MARIANO VITORINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3013-1	A3014-1
3236	1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A3017-1	A3018-1
3245	1	MARILISIA DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3017-1	B3018-1
3251	1	ROSI MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4017-1	A4018-1
3306	1	MARCOS AURELIO DE SOUZA ALVES	VIGIA	A4016-1	A4017-1
3349	1	DIRCE RODRIGUES ELIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
3358	1	ROSENILDA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3015-1	A3016-1
3360	2	SHIRLEY ADAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3015-1	A3016-1
3404	1	ANTÔNIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	DENTISTA	SE30D15-1	SE30D16-1
3414	1	MARIO PERCEGONA	MEDICO CLINICO GERAL	M2019-1	M2020-1
3416	1	SORAYA SAIF DE LACERDA	FONOAUDIOLOGO	SE30D17-1	SE30D18-1
3426	1	ANTÔNIA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4015-1	A4016-1
3431	1	ILONA ILSE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
3433	1	LUCIANE MATHIAS LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3015-1	A3016-1
3596	1	AFRODITE MYLONAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
3618	1	IZABEL DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
3645	1	MARIA TELLES CASAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4014-1	A4015-1
3651	1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MEDICO CLINICO GERAL	M2013-1	M2014-1
3905	1	CLEOCELIA LIMA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA30B13-1	SA30B14-1
3906	1	EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA30B13-1	SA30B14-1
4096	1	ADILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4098	1	AMADEU JOSE GOMES	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4100	1	ANOR MATEUS ROSINA	FISCAL	C4012-1	C4013-1
4103	2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4107	1	DARCI DE PONTES MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4108	1	DAVI VICENTE HAINOCZ	ELETRICISTA	B4012-1	B4013-1
4110	1	DOMICIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4114	1	GETULIO LOPES MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4121	1	JOSE CLAITON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4124	1	LAERTES SABINO MADEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4125	1	LOURIVAL DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4126	1	LUIS MARTINS SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4131	1	MARCELO ALMINDO LACERDA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4143	1	SEVERINO AMARO CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4145	1	ADRIANE CRISTINE PEREIRA PINHEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4150	1	ANANERI DOS SANTOS HENRIQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C12-1	SA40C13-1
4161	1	FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4172	1	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4176	1	NOIR PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4194	1	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS	FISCAL	FU40IN13-1	FU40IN14-1
4195	1	ANTÔNIO VEIGA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4197	1	CELSO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN12	AF40IN13
4204	1	ALCEU BARBOSA RITA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4207	1	IVANOR SUAVE	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN12	AF40IN13
4210	1	JOSE IRINEU DE OLIVEIRA	ARMADOR DE FERRAGEM	B4012-1	B4013-1
4212	1	RICARDO PEREIRA	ARTIFICE	B4012-1	B4013-1
4214	1	WERNER SCHREIBER	MEDICO CLINICO GERAL	M2012-1	M2013-1
4222	1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	DENTISTA	SE30C12-1	SE30C13-1
4229	2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	NUTRICIONISTA	SE30B12-1	SE30B13-1
4234	1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4236	1	MARGARETE BORTOLI	FISIOTERAPEUTA	SE30C12-1	SE30C13-1
4237	1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4238	1	MAURO ARAÚJO DOS SANTOS	PEDREIRO	B4012-1	B4013-1
4244	1	YONA TAYZE SANTOS	ENFERMEIRO	SE30C12-1	SE30C13-1
4254	1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30D12-1	SE30D13-1
4258	1	CREUCI DE FATIMA AZAMBUJA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4266	1	ODAIR CORREIA VIANA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4267	1	OSVALDO NUNES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4272	1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4278	1	GISELE CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
4279	1	HERALDO MARTINS DE LIMA	FUNILEIRO	B4012-1	B4013-1
4283	1	EDUARDO LUIZ ALVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN12	AF40IN13
4284	1	SILVANO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4286	1	MARCELO CORREA BARDELLI DA SILVA	MOTORISTA	B4012-1	B4013-1
4291	1	ADRIANE PACHECO PAUPERIO	FONOAUDIOLOGO	SE30C12-1	SE30C13-1

4304	1	CRISTIANO CUNHA	FISCAL	FU40IN13-1	FU40IN14-1
4317	1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4012-1	B4013-1
4319	1	DIREMA ZELA RIBEIRO BASÍLIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4332	1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4013-1	B4014-1
4338	1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4339	1	MILTON FLÁVIO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4340	1	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4341	1	NILTON DOS SANTOS ALVES	LUBRIFICADOR	B4012-1	B4013-1
4346	1	RICARDO DASILVA ROSINA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4347	1	RICARDO DE PAULA MARTINS	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4012-1	B4013-1
4348	1	ROBERTO SANTANA GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4354	1	TEREZINHA KOSSMANN DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4366	1	DURVALINA VEIGA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4368	1	LEONETE RIBEIRO FLORENCIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4383	1	ANDREIA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4384	1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4388	1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4404	1	CELSO SILVÉRIO MARTINS	DENTISTA	SE30C12-1	SE30C13-1
4408	1	MARCIA MIKA SUZUKI	MEDICO CLINICO GERAL	M2012-1	M2013-1
4409	1	MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	SE30B12-1	SE30B13-1
4410	1	SHEILA DA ROSA MARIA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4411	1	SILVIA SANTOS NEVES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4412	1	SIRLEI DE ASSIS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4414	1	FABIANO JARDEL DA COSTA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4415	1	DIOGENES ALBUQUERQUE	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4419	1	JANETE ISABEL PASSOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4441	1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4442	1	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4446	1	JOSE CARLOS RODRIGUES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4447	1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4459	1	CELIA REGINA PEREIRA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4460	1	DEJANIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4464	1	FABIANO RICARDO MENDES	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4012-1	B4013-1
4466	1	ILMA LUCIA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4468	1	JONAS ALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4469	1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4470	1	JOSIANE ALBINE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4471	1	JOSEMARI ALVES BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4472	1	JUCÉLIA FERMINO DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4473	1	JUREMA LOPES MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4475	1	LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4487	1	MARLI FABRIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4490	1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4492	1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4495	1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4497	1	ROSEMARA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4502	1	SONIA LOPES CELESTINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4514	1	PATRICIA ROSINA MARCELINO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4662	1	ALCIR RAMALHO DIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4680	1	LUCIANO SILVA ROBERTO	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4684	1	LUIZ CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA	C4010-1	C4011-1
4720	1	ANDRE LUIZ PIRES MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4766	1	OZEIAS PEREIRA PAIFER	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4772	1	MANOEL PEREIRA NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4814	1	ANDRE LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4818	1	CLAUDIO ALVES MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4821	1	CRISTIANO GONCALVES LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4874	1	FRANCISCO LOPES	OPERADOR DE MAQUINA	C4011-1	C4012-1
4877	1	ROBERTO BISCOTTO	ELETRICISTA DE MANUT VEICULOS	C4011-1	C4012-1
4922	1	SELMA DO ROCIO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4944	1	EDSON DINIZ DE SIQUEIRA	CARPINTEIRO	B4011-1	B4012-1
4951	1	EDISON VENANCIO BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4974	1	ROGERIO MACEDO DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5010	1	MARCIO DE GOIS FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5014	1	WILLIAM ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5143	2	ANDRÉ GIOVANI DE JESUS	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5148	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A11-1	SA40A12-1
5151	1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5160	1	GEIZA DOS SANTOS ESTEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
5162	2	JOSE MARTINS ALVES	PEDREIRO	B4011-1	B4012-1
5163	1	ALESSANDRA VERSAO MIRANDA	JARDINEIRO	B4011-1	B4012-1
5193	1	FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5215	1	JOSILDETE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5234	1	JOSIAS DE RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5237	2	WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	ENCARREGADO DE TURMA	C4011-1	C4012-1
5239	1	VALDIR MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5251	1	HELIO RENATO SEZINANDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5254	1	JEFERSON LUIZ ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5267	2	GILMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5269	1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5271	1	REJANE STIVAL PEDRONI	PSICOLOGO	SE30D11-1	SE30D12-1
5272	1	JOCEMAR JOÃO ZANELATTO	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5274	1	GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAZ PAIFFER	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C11-1	SA40C12-1
5279	1	JUCELMA DE LIMA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30D11-1	SE30D12-1
5290	1	TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30A11-1	SE30A12-1
5296	1	MARIA DE FATIMA EUSEBIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5301	1	ERCI FERREIRA DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5304	1	MARLENE DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5307	2	RONALD SILVA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1

5308	1	MARILIZE RIBEIRO BROETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5310	1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5311	1	ELI REGINA SODRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5312	1	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C11-1	SE30C12-1
5367	2	LUCIA HELENA SCREMIN ZACARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5370	1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5382	1	MÁRCIO ANTÔNIO GASPAR DA SILVA	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4011-1	B4012-1
5384	1	MARIZE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5386	1	ROSENERY SANTOS COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5387	1	REGIANE DO ROCIO LUQUETTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5388	1	ARCENITA ELIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5390	1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5392	1	SANDRA MARIA DA CUNHA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5393	1	ADRIANO MENIM BELO	SOLDADOR	B4011-1	B4012-1
5397	1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5399	1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40A11-1	SA40A12-1
5419	2	VANIA GOMES MODESTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5420	1	ALCEU LUCIANI BRASILIO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5421	4	MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5422	1	ANA MARIA BARÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5425	1	ELDER LEEDNEY DOMINGUES	ELETRICISTA	B4011-1	B4012-1
5426	1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5428	1	CLEVERSON CARDOSO PINTO	ELETRICISTA	B4011-1	B4012-1
5430	1	LELIS FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5431	1	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5440	1	SEMIAO SCOMACAO ROSA RAINETE	ARTIFICE	B4011-1	B4012-1
5442	1	EDIEL DA VEIGA FRANÇA	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5445	1	MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40B10-1	SA40B11-1
5446	1	DIRCEIA FERNANDES CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5456	1	CELSO DA SILVA	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5625	1	FABIANO CARAZZAI PEREIRA	MOTORISTA	B4012-1	B4013-1
5626	1	LAURA DA GRACA LEITE ROSINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5630	1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5632	1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5633	1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5635	1	SONIA DO ROCIO GERALDO GRUBE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5638	1	MARIA DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5639	1	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5641	1	MORGANA GONÇALVES PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5644	1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5645	1	LEA TEREZINHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5650	1	ALCINDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5672	1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5675	1	JOSIANE LUIZ DE BORBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5677	1	LUIZ CARLOS PORTANERI	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5687	1	ELIANE ROCIO SENA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5692	1	WANELY CRISTINE TIBILETE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5829	2	LUCIANO PINHEIRO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5831	2	ALTAIR GOMES DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANT ANA	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A03-1	ST40A04-1
6015	1	SUZETE SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6084	2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6089	2	RUDNEI VIANA MENDES	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3010-1	E3011-1
6090	1	WAGNER FANINI	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3010-1	E3011-1
6094	1	JOSE LUIS VICTORIA PONS	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3010-1	E3011-1
6106	1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MEDICO REUMATOLOGISTA	M2010-1	M2011-1
6118	1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA	M20B11-1	M20B12-1
6119	1	AMAURI BILIERI	MEDICO GINECOLOGISTA	M2010-1	M2011-1
6120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA	M20C10-1	M20C11-1
6128	1	ANDREA NIEVES PORTALET	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6129	1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6130	1	CRISTIANO CAVANHA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6132	1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6138	1	JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6140	1	JAYME BARBOSA	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A10-1	ST30A11-1
6141	1	ALINE KATER	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6143	1	ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6144	1	MARIANA AMATES FRANÇA	DENTISTA	SE30B10-1	SE30B11-1
6146	1	PAULA DANTAS MARTINS	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6151	1	IARA MARIA PERES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6154	3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6161	2	IRACEMA ABEL DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A08-1	SA40A09-1
6166	1	ELIANE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
6169	1	DEBORA REGINA FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
6172	1	ELIZETE LOURENCO LEAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D10-1	SA40D11-1
6173	4	CELIA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6177	1	EROS DO ROSARIO CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6184	1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6185	1	SOELI DA ROCHA LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
6193	1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6194	1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D09-1	SA40D10-1
6201	1	JULIO SILES CHAVEZ	MEDICO CLINICO GERAL	M2010-1	M2011-1
6202	2	EREMILTO ALVES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6203	2	JEFERSON NUNES ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6204	1	RENE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6205	1	NEREU DAS NEVES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6206	2	ODAIR JOSE LIMA RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6209	2	RUBENS JOSE DOS SANTOS FRANCA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6210	1	SILDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1

6212	3	VALDENIR RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6215	1	RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6217	1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6218	2	JULIO CEZAR CHRISTAKIS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6221	1	MAXIMINO DO ROCIO BIALUZ	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6224	1	OSMAR PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6226	1	IVAN CUNHA WURSTHORN	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6228	4	JOÃO CARLOS BORGES MOURAD	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6231	1	JOSE MARIO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6233	1	JOSE MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6235	1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6236	1	JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6240	2	DAVID TEODORO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6242	2	DIRCEU CARNEIRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6243	1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6247	1	EVERALDO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6248	2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6250	2	GERSI ALVES DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6251	2	DARCI DE JESUS VARELA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6253	1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6255	1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6256	1	ALMIR MACENO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6258	1	CELSO LUIS MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6260	2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C10-1	SE30C11-1
6261	1	LUCIANE CRISTINA GNATA	PSICOLOGO	SE30B09-1	SE30B10-1
6262	1	DENISE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6263	3	VILMARA SCREMIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6264	1	LUCILENE DE OLIVEIRA NEVES ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6265	1	CELIA ELIETE DOS SANTOS MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6266	1	BERNADETE CORREIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6268	1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	DENTISTA	SE30B10-1	SE30B11-1
6269	1	PAULA KREFT CALDAS	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6271	1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6272	1	AGUINALDO ROZINA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6274	1	NOEMI RIBEIRO DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6275	1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6276	1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MEDICO PNEUMOLOGISTA	M2010-1	M2011-1
6278	1	VALERIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6280	1	PRESCILIANO LEOCADIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6285	1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6286	1	ARNALDO RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6287	1	CELIO BARBOSA ALBINO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6289	1	GENESI FERREIRA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6290	1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6295	1	MELISSA RUSSI MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6302	2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6303	1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6305	1	MARCOS PEREIRA DO CARMO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6308	1	CRISTIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6309	1	MARINES DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6310	1	JOSÉ MARCELO COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6311	1	ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6314	2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6315	1	OSVALDIR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6316	1	MARGARETE LOPES DE MOURA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6317	1	NOEL VIANA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6318	1	GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6319	1	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6321	2	ANDERSON MATIAS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6323	2	EDER ALVES LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6325	1	RICARDO FERNANDO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
6326	1	ROGERIO AGOSTINHO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6327	1	ARNOLDO AGOSTINHO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6329	1	EDNILSON AGOSTINHO FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6332	3	KLEVERSON GONCALVES DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6334	1	NASSEDIR COSTA MARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6337	1	ANTONIO PEDRO SOARES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6343	1	RICARDO AGOSTINHO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6351	1	CELSO JOSE PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6365	1	MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6376	1	ARIVALDO PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6380	1	FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6391	1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6408	1	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6409	1	MARIA TEREZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6415	3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6419	1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6425	1	LERIANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6426	1	ELIAS TORRES ROSA	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B10-1	SA40B11-1
6435	2	WILSON ROBERTO DE ARAUJO	ENCARREGADO DE PRE MOLDADOS	C4010-1	C4011-1
6442	2	WILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6447	1	ANGELA DO ROCIO HOLMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6451	1	CLEIDE APARECIDA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6453	1	ELIANA DE PAULA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6458	1	MARCIO JOSE BALDUINO	FUNILEIRO	B4010-1	B4011-1
6460	1	MARIA INES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6462	1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40D11-1
6463	2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1

6465	1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40D11-1
6485	1	SILVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6503	2	JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6505	2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6513	1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6514	1	VAGNER PEREIRA LAGOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6517	1	JOEL JACQUES DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6518	1	WALGIR CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6523	2	JAIRO ALVES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6524	1	NORIVAL MACENO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6525	1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6526	1	WILSON BARROSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6528	1	JOSE RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6529	1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6530	1	SÉRGIO TRANCOSO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6531	1	ANTÔNIO PUTRIQUE BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6532	1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6534	1	ISMAEL MENDES BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6535	1	JOEL CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6536	1	LUIZ CELSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6537	1	ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DO ROSÁRIO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6538	1	JUAREZ CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6543	5	SANDRA REGINA DAS NEVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6544	3	SERGIO LUIZ DA ROCHA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6547	1	JOACIR ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6601	2	ROSELI RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6603	1	VIVIANE DO ROCIO JACINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6605	1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	CONTADOR	H4010-1	H4011-1
6612	2	MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
6615	2	LILIAN ELIAS DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
6616	1	MARIZA VOI FREZZATTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6622	1	ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B10-1	SA40B11-1
6623	1	JÚLIO LEITE	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6624	1	BERNADETE DE FATIMA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6706	2	MARIA DO ROSARIO LIMA MENDES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6781	1	GILMAR THEODORO LOURENCO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6782	1	DILSON ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6793	1	MARIA DO PILAR MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6794	1	LUCIANA DO ROSARIO PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6795	1	REJANE MARY LISBOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
6796	1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6797	1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6798	1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
6799	1	MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6800	1	MARIA CELIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6804	1	ROSECLE DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6805	1	IZABEL CRISTINA MACHADO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6806	1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6807	2	MARIZE MARQUES BENEDITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6808	1	ARLETE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6810	2	CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
6814	1	FLAVIA ALBINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6816	1	ROBERTO SANTOS BAKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6817	1	ELIEL INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6818	1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6819	1	SANDRA MARA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6820	2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6822	2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6824	1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40D11-1
6825	1	ISOER ARMSTRONG GONCALVES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40D11-1
6834	1	PRISCILLA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
6836	1	SIRLENE GUTH WECK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6838	1	DINANCI MARIA FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D09-1	SA40D10-1
6853	1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B10-1	SA40B11-1
6854	1	KAROLINE ALVES DE LEÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
6864	1	APARECIDA REGINA PINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6871	1	WANESSA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
6880	1	DEONILSE DA LUZ FREIRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6881	1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6887	1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6891	1	MARILENE VIANA LUIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
6895	1	DELCIMAR ANTONIO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7039	2	FERNANDO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7070	1	ANOELI GOMES RIBAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7074	1	ERONIZE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7218	1	ALMIR JAQUES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7256	1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7285	1	JOSELIA NASCIMENTO CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7298	1	MARIA ANGELICA MAGALHAES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7299	1	ADILSINEI SCOMAÇÃO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7302	2	ODAIR GONCALVES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7351	2	JÚLIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	MOTORISTA	B4009-1	B4010-1
7365	2	ROSELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A09-1	SE30A10-1
7366	1	FERIS EDUARDO BOABAID	ARQUITETO	H3009-1	H3010-1
7367	1	RICARDO FEITOSA ANTUNES	ARQUITETO	H3009-1	H3010-1
7368	1	JOSE MARIA MOURA GOMES	ENGENHEIRO DE PESCA	H3008-1	H3009-1
7370	1	JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	BIOLOGO	H3009-1	H3010-1
7376	1	EDINA DOS SANTOS KIRCHHOFF	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7377	1	ELIANE BRASILIO CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1

7378	1	NARCISO CLAUDIO DOS SANTOS BAIAK	MECANICO ESPECIALIZADO	C4009-1	C4010-1
7382	1	EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO	JARDINEIRO	B4009-1	B4010-1
7389	2	JOCILENE MARIA CANDIDO ABUD	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A09-1	ST40A10-1
7396	2	GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	SE30B03-1	SE30B04-1
7397	1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A09-1	ST40A10-1
7399	2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A08-1	ST40A09-1
7401	1	SARITA TEREZINHA MACHADO	ENGENHEIRO SANITARISTA	SE30D09-1	SE30D10-1
7403	1	ANDREA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A09-1	SA40A10-1
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B09-1	SA40B10-1
7408	1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	ENFERMEIRO	SE30B09-1	SE30B10-1
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	SE30A09-1	SE30A10-1
7416	1	WILLIAM JOSE FREITAS DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL	H3009-1	H3010-1
7421	1	OSMAR ALVES	ARTIFICE	B4009-1	B4010-1
7423	1	FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	TECNICO DE SAUDE PUBLICA	ST40B09-1	ST40B10-1
7425	1	JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER	JARDINEIRO	B4009-1	B4010-1
7426	3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	H3009-1	H3010-1
7444	1	ADRIANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7445	1	MÁRCIA REGINA SCOMASSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7456	1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	DENTISTA	SE30C09-1	SE30C10-1
7457	1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
7466	2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7467	1	BERNADETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7469	1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A09-1	SA40A10-1
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B09-1	SA40B10-1
7472	1	ANDREIA MORAIS TAVARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7474	1	ANDREA PAULA COELHO SCHMAEDECKE	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30A08-1	SE30A09-1
7476	1	IDELENE KORSANKE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7489	3	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	PINTOR	B4009-1	B4010-1
7500	1	DELFINO JAQUES FABRICIO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7501	1	JULIO CESAR BORGES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7503	1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7504	1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7506	1	HELIO ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7510	1	MARCO ANTÔNIO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7511	1	MIZAEL MIRANDA CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7512	1	ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
7515	1	ROSANO VERSAO MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7518	2	GUSTAVO ALBINO LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7524	1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7570	4	FLAVIO GRINBERG	MEDICO CLINICO GERAL	M20B09-1	M20B10-1
7580	1	MARCELO OSORIO CASSIANO	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M2010-1
7586	1	CLAUDIO RICARDO DIAS	ARTIFICE	B4009-1	B4010-1
7589	1	JEFFERSON MACHADO DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7595	1	CLEVERSON LUIZ FRANÇA LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7604	1	PAULO ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7606	1	JOSE MAGNO COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7608	1	ANTÔNIO MATOZO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7609	3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7610	1	CLEUZA MARQUES TORRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7611	1	DEBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7613	1	JULIA MARIA ALVES DUTRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7615	1	SILVIA MATEUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7616	1	VIVIANE DO ROCIO MARCONDES COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7649	3	JOELMA LUIZ VOI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7654	1	CELIA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7655	1	ADRIANA PATRICIA LEMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7669	2	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7689	1	DELVANE ALVES PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7696	2	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M2010-1
7731	1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M2010-1
7736	1	ZELIA ZACARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7737	2	SANDRA MARA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7742	1	EUROSETE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7743	1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7753	1	ARIANE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7754	1	JOSELMA DA SILVA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7768	1	SIMONE RAINERTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7770	1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7776	1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7784	1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7787	4	ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7788	4	ANACLETE FERNANDES MAGNO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TECNICO DE LABORATORIO	ST40D09-1	ST40D10-1
7792	2	SHIRLEY MOREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B09-1	ST40B10-1
7799	2	MEIRE AGOSTINHO FRANCA REDERD	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B08-1	ST40B09-1
7807	1	MAURÍCIO VARGAS FELIN	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
7808	1	MARIZE DE OLIVEIRA SANTOS	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
7809	2	EDGAR TAVARES FILHO	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
7833	1	SONIA REGINA CURVELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40A10-1
7842	1	MARIONE SILVA CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40C09-1	ST40C10-1
7844	2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B09-1	ST40B10-1
7847	2	DARLAN JANES MACEDO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7849	1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7856	1	GISELE COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7861	1	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7863	2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7868	3	WILLIAM CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7878	4	MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7880	1	ANDREIA CONSTANTE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1

7881	3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	H3009-1	H3010-1
7883	1	MAIRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7889	1	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7920	1	YONARA JAQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
7984	1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	ENFERMEIRO	SE30C08-1	SE30C09-1
8004	1	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL	M20B09-1	M20B10-1
8353	1	JUAREZ ADELINO MARQUES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
8493	2	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
8513	4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHAES	JORNALISTA	H3008-1	H3009-1
8519	2	DANIEL ADÃO	AGENTE OPERACIONAL	A3008-1	A3009-1
8524	1	LEANDRO JOSE DA SILVA	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A07-1	ST30A08-1
8527	1	RITA DE KASSIA NANAMI ABE	ARQUITETO	H3008-1	H3009-1
8544	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	TOPOGRAFO	C4008-1	C4009-1
8555	1	JOCIMAR JOSÉ SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA	M20B09-1	M20B10-1
8994	1	DÉBORA CRISTINA DA SILVA PRADI	MEDICO VETERINARIO	M30C07-1	M30C08-1
8996	1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	AUXILIAR DE RAIO X	SA30C07-1	SA30C08-1
8997	1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30D07-1	SE30D08-1
8999	1	KARLA VANESSA LOSI	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A07-1	ST30A08-1
9000	1	LEONICE ILEK AURÉLIO REY	FONOAUDIOLOGO	SE30D07-1	SE30D08-1
9001	1	TATHIANE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B07-1	SE30B08-1
9005	1	MÁRCIO SANT ANNA VALGAS	DENTISTA	SE30B07-1	SE30B08-1
9007	1	CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D07-1	SA40D08-1
9009	1	MICHELLE ALVES DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D07-1	SA40D08-1
9010	1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D07-1	SA40D08-1
9011	2	CLARION LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A07-1	SA40A08-1
9012	1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A07-1	SA40A08-1
9013	1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B07-1	SA40B08-1
9015	1	EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40C07-1	SA40C08-1
9016	4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9017	1	LUCIANA DA LUZ	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9018	1	SANDRA ALVES LOURENCO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9022	1	ROSE MARIE BLANKENBURG	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40A07-1	SA40A08-1
9026	1	MARISA LUIZ DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B07-1	ST40B08-1
9033	1	DAIR DA SILVA	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9035	1	FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	MOTORISTA	B4008-1	B4009-1
9036	2	JOÃO BATISTA CAPETTA	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9041	1	ELENIZE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9044	1	LUZIA DA CRUZ SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9046	1	ROSICLEIA FUMANERI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9047	1	SUELEN PADOVANI APOLINARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9048	1	ADRIANO TEMANSKY	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9049	1	ANTÔNIO CARLOS MENDES FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9051	1	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9052	3	EZEQUIEL DOS SANTOS MATILDE	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
9053	1	GILSON LOPES	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9054	1	JOEL MENDES VELOZO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9055	1	JEFERSON LUIZ FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9056	1	JORGE CRISANTO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9057	1	JOSEMAR DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9058	2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9059	1	LUCIANO SABINO MADEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9060	1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9062	1	RAFAEL SEREZUELA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9063	1	ADMILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9065	1	DIRCEU SANTANA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9066	1	EDISON LUIZ GONCALVES MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9067	1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9068	1	LUCIO BELO ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9071	1	VALDOMIRO HENRIQUE	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9072	2	AZUIR GONCALVES DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9073	1	LEONEL RODRIGUES DA SILVA MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9074	2	OSMAIL PEREIRA DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9075	1	DEMAIR CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
9078	1	ROSEMARI ALVES COSTA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B07-1	SA40B08-1
9081	2	CLAUDIR MENDES	FISCAL	FU40IN08-1	FU40IN09-1
9098	3	DORIVAL MAIA LUIZ DA SILVA	CARPINTEIRO	B4007-1	B4008-1
9099	2	RONEI RUIZ SOARES	TECNICO DE SUPORTE	D4007-1	D4008-1
9100	2	ANDREIA SOARES	TECNICO DE SUPORTE	D4007-1	D4008-1
9101	3	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SIS	D4008-1	D4009-1
9104	1	MICHELE DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SIS	D4007-1	D4008-1
9108	2	JAIR CAMPOS	FISCAL	FU40IN07-1	FU40IN08-1
9116	1	VALMIR FRANCISCO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9129	1	JEAN MARCEL ALBINI	ENFERMEIRO	SE30B07-1	SE30B08-1
9147	4	MELIZA CRISTINE DO AMARAL	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9149	1	NORMA SUELI GONCALVES DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9150	1	PATRICIA DAS NEVES	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9155	1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30B07-1	SE30B08-1
9159	1	CLAUDINE DA COSTA CORREA CONSTANTINO	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4007-1	A4008-1
9160	1	SANDRA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4008-1	A4009-1
9162	3	TAYANA MISSAU GALVÃO	MEDICO VETERINARIO	M30D07-1	M30D08-1
9167	1	EUNICE DOS SANTOS ADÃO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4008-1	B4009-1
9169	1	JOSE DA COSTA LEITE JUNIOR	FISCAL	FU40IN07-1	FU40IN08-1
9176	1	SILMARA SOUZA LIMA	PSICOLOGO	SE30D07-1	SE30D08-1
9282	1	DIEGO ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9283	1	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9286	1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9290	1	ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9291	1	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1

9292	1	CÉLIA ALVES FRANÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9293	1	CELIA REGINA REGACAO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9294	1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9295	1	CLEOMARI DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9296	1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9297	1	DAMARES FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9298	1	DEBORA LOPES ALVES DA COSTA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9299	1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9300	1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9301	1	ELISABETE MARINHO GONSALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9303	1	EULALIA EUDETE SOCOLOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9304	1	ILCE CRISTINA ZIEMBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9305	1	JANE BITTENCOURT NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9306	2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9307	1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9308	1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9309	1	MARIA DO ROCIO LOPES BARBOSA STADLER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9310	2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9314	1	RENATA DE PAULA CURVELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9317	1	SONIA MARIA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9322	2	VALDENICE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9324	2	ADIB MOHAMED BAHY	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9325	2	CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9326	3	JOÃO EDUARDO BAKA	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9327	1	SIMONE MARIA HIRT	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9328	3	ALI EL KADRI	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3007-1	H3008-1
9329	1	RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3007-1	H3008-1
9330	2	SILVANA DE MORAIS	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3007-1	H3008-1
9331	1	VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3007-1	H3008-1
9332	1	CINTIA MARIA FIGUEIRA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9333	2	MARIA JOSE DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9335	1	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A07-1	SA40A08-1
9336	1	MIRIAN RIBAS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D07-1	SA40D08-1
9338	1	WILSON JOSE DA SILVA	PSICOLOGO	SE30A07-1	SE30A08-1
9339	1	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9361	1	OTONIEL POLETI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9362	1	LEANDRO LINO ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9365	1	CLAUDINEI DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9369	1	ALAN ANGEL SOLIS	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H3007-1	H3008-1
9370	1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	ADMINISTRADOR DE REDE	H3007-1	H3008-1
9371	1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR	ADMINISTRADOR DE REDE	H3007-1	H3008-1
9373	1	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9377	1	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	DENTISTA	SE30D06-1	SE30D07-1
9389	1	RODRIGO JOSE DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9393	1	ANDERSON VANDER CHEMURE	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9407	1	ROSILENE ALBINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9408	1	ANGELINA FORCATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9414	1	KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO LAGUNA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9416	2	CAIO MARCELO ALVES	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9418	1	JEAN CLAUDIO DOS SANTOS LEMES	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9419	1	NIVALDO JOSE SUAVE	ADMINISTRADOR BANCO DE DADOS	H3007-1	H3008-1
9420	1	RENAN DA SILVA FRANÇA	TECNICO DE PROCESSAMENTO	D4007-1	D4008-1
9422	1	NILO FERNANDES DA CONCEIÇÃO NETO	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9423	1	THAIS CRISTINE CANETE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9424	2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9512	1	PAULO CESAR DIAS BATISTA	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
9538	1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40B06-1	SA40B07-1
9567	2	LUCIA ENEIDA RODRIGUES	MEDICO INFECTOLOGISTA	M2004-1	M2005-1
9590	1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C06-1	SA40C07-1
9697	2	FERNANDA GRECA MARTINS	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
9914	2	PATRICIA DE FREITAS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
9937	1	NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9941	1	JOSIEL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10076	1	EDIVAL DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10127	1	MAURO LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10128	2	ANA PERLA GALVAO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A03-1	SE30A04-1
10159	1	ANDREA LUCIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10160	1	HILDA MARA SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10162	2	CHRISTIANE MARIA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B06-1	ST40B07-1
10165	1	VERA DO ROCIO DOS SANTOS MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10166	1	ANDREIA CRISTINA GONCALVES GROEGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10168	1	ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30D06-1	SE30D07-1
10169	3	DOMINGOS ALVES FERREIRA	FISCAL	FU40IN06-1	FU40IN07-1
10170	1	EVARISTO LOURENÇO CUNHA	OPERADOR DE MAQUINA	C4006-1	C4007-1
10171	2	LUIZ CARLOS BROETTO	MECANICO	B4006-1	B4007-1
10173	1	RONALDO ASSENÇÃO LUIZ	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10174	1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	OPERADOR DE MAQUINA	C4005-1	C4006-1
10185	1	ADRIANA BARBOSA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10187	1	UIRTON BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10188	1	CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10189	3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	MECANICO	B4006-1	B4007-1
10194	1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO	SE30C06-1	SE30C07-1
10200	2	AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10201	1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10206	1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4006-1	A4007-1
10207	1	VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4006-1	A4007-1
10208	2	DENISE MIRANDA MARIANO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B06-1	SA40B07-1
10215	1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10216	1	PALMIRA ANDRUCHEWICZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1

10217	1	ELIANA DE CASTRO PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10218	1	JOUBERT NUNES	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10219	1	MICHEL ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10220	1	MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10221	1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10222	1	SONIA MACHADO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C06-1	SA40C07-1
10223	1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	AUXILIAR DE RAIO X	SA30C06-1	SA30C07-1
10234	1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
10235	1	CAMILA CHAVES BATISTA	ANALISTA DE SISTEMAS	H3006-1	H3007-1
10236	1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10237	1	SONIA DE MIRANDA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10238	1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10240	1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO	SE30B06-1	SE30B07-1
10241	1	CLODOALDO CASBURGO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4006-1	B4007-1
10242	1	NERCI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10244	1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
10245	2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	H3006-1	H3007-1
10249	1	AUTAIR CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10250	1	DIVANILDO ZAGUI	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10251	1	VALDEMIR MENDONCA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10257	1	MARISA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10259	1	KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10260	1	ANTÔNIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10265	1	MARCELO SANTOS LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10266	1	PAULO SOARES	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10267	1	PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10268	1	RAFAEL XAVIER DE MELO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10271	1	THIMOTEO ALVES MARINHO NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10272	1	VARDELI VENANCIO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10275	3	LUIZ MIGUEL EUSEBIO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10277	3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10285	1	LEONICE EZEQUIEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
10286	1	RAQUEL NUNES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B06-1	ST40B07-1
10287	1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10289	1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10294	1	JOSE FREIRE	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10295	1	LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10298	1	JOSIANE GONÇALVES VICTAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10299	1	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	ALMOXARIFE	C4006-1	C4007-1
10300	1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO	ENFERMEIRO	SE30A06-1	SE30A07-1
10306	1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10307	1	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
10353	3	EDISON SANTIAGO FILHO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10360	1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ALMOXARIFE	C4006-1	C4007-1
10385	2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	ENGENHEIRO DE PESCA	H3003-1	H3004-1
10417	4	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
10498	1	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A04-1	SA40A05-1
10689	2	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	SUPERVISOR ESPORTIVO	H4002-1	H4003-1
10783	1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA	ENFERMEIRO	SE30D05-1	SE30D06-1
10829	2	WESLEY WAGNER VERSAO	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
10858	1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30B06-1
10871	1	ACYR CORREIA NETO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3005-1	P3006-1
10881	1	ANDREIA SOARES SILVA	ENFERMEIRO DO TRABALHO	SE30C05-1	SE30C06-1
10907	1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C05-1	SE30C06-1
11025	1	PATRICIA LOPES ALVES	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30B06-1
11032	1	DEISY MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A06-1
11042	1	CAMILA FERNANDA MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A06-1
11047	1	DANIELE PIRES LUIZ	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B06-1
11054	1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30B06-1
11059	1	MÔNICA HERREIRA ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B06-1
11129	3	RUBIA GABRIELLE MATTE CARVALHO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3003-1	H3004-1
11151	3	JULIANA FARIAS ALIONÇO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A05-1
11222	3	ANTENOR JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
11295	2	JOEL STIVAL	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M2010-1
11301	1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	MEDICO GINECOLOGISTA	M2004-1	M2005-1
11352	3	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MEDICO DO TRABALHO	M20B03-1	M20B04-1
11510	1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3004-1	H3005-1
11531	2	FABIANA SALVADOR GALESI	ARQUITETO ESPECIALISTA EM PLANEJ URBANO	H3004-1	H3005-1
11825	2	FRANCIELI DOS SANTOS VIANA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
12033	1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B05-1
12046	1	ALINE DO PILAR DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A05-1
12063	2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
12085	2	ISRAELA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B05-1
12122	3	EVABELI SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
12123	1	WILLER CASSILHA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12124	1	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	H4004-1	H4005-1
12125	1	DEBORA MARQUES GOMES	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40B04-1	SA40B05-1
12126	1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A05-1
12127	1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA DE FREITAS BASSANI	DENTISTA	SE30C04-1	SE30C05-1
12133	1	TASLA MESSANY	DENTISTA	SE30C04-1	SE30C05-1
12140	1	LUZIMARA DA COSTA PINTO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12157	1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12162	2	RIVELINO MODESTO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12172	1	SERINO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4004-1	A4005-1
12184	1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN04	AF40IN05
12186	1	SERGIO MARQUES PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12200	1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
12214	1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B05-1

12215	2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B05-1
12235	2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12236	1	ADRIANO LEONEL DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12238	1	MÁRCIA REGINA DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
12239	1	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	EDUCADOR SOCIAL	C4005-1	C4006-1
12250	1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	EDUCADOR SOCIAL	C4005-1	C4006-1
12253	2	JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	TECNICO SUPERIOR - FISCAL URBANISTICO	H4004-1	H4005-1
12255	1	CLEBERSON ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12287	1	ANDRE LUIZ DA SILVA	CONTADOR	H4004-1	H4005-1
12290	2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B04-1	SE30B05-1
12295	1	MAYARA FARIAS DE MATTOS	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
12301	7	ADRIANA MAIA ALBINI	TECNICO SUPERIOR - FISCAL AMBIENTAL	H4004-1	H4005-1
12321	1	EDUARDO DA COSTA DEMETRIO	FISCAL DE URBANISMO	FU40IN04-1	FU40IN05-1
12335	1	MARIZA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12338	1	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B04-1	SE30B05-1
12342	2	KARINA RODRIGUES POLICARPO	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
12346	1	ARI PATRÍCIO DA SILVA FILHO	EDUCADOR SOCIAL	C4005-1	C4006-1
12438	2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12509	2	FABIO JOSÉ FREITAS	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3004-1	H3005-1
12514	1	RODRIGO DELONGA	ENGENHEIRO FLORESTAL	H4004-1	H4005-1
12515	1	MARIA CRISTINA DE MELO LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12521	1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12522	1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12803	2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B04-1	SA40B05-1
12816	4	EDUARDO ROMANIO	ARTIFICE	B4003-1	B4004-1
12879	2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA	M2003-1	M2004-1
12904	4	JOSE EDUARDO CHAIBUB FARAH	MEDICO CLINICO GERAL	M2003-1	M2004-1
12905	4	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL	M2003-1	M2004-1
12932	2	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12933	1	ROSIANE JACINTO RICARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12934	1	VALMIR ALEXANDRE KOVALSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12957	1	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
12958	2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
12959	1	RENATA VICTORIA PONS	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
12960	1	CRISTIANE VOSS	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40C03-1	SA40C04-1
12968	1	CAMILA FORTUNATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
12974	2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30B04-1
12975	1	TACIR LUNAS	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
12976	1	MÉLINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
12977	1	MAICKON BARBOSA MOHR	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3003-1	H3004-1
12980	1	DENIZE MARIA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12984	2	CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12985	1	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12988	2	NEIVA DAHLE BONALDI	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
12989	1	LETTICIA CECY CORREIA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3003-1	H3004-1
12997	1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30B04-1
12998	1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHONETTO	PSICOLOGO	SE30B03-1	SE30B04-1
13013	1	FRANCIELE ALVES LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
13015	1	JOÃO PAULO VENTURA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13016	1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13021	1	JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA	SOLDADOR	B4003-1	B4004-1
13037	1	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
13038	1	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
13051	4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
13064	2	JOSELIA DO CARMO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13065	1	HERALDO PIRES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13067	1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
13077	1	THAIS GUIMARÃES PIRES	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
13080	1	WILLIAN SOUZA DE JESUS	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
13081	1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13083	1	EDISON LUIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93750	3	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
93762	1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93782	1	DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA JÚNIOR	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93783	1	MARINES BUENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93787	1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	PSICOLOGO	SE30A03-1	SE30A04-1
93790	1	WAGNER DE FARIAS	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93791	1	MÁRCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93792	1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	FONOAUDIOLOGO	SE30C03-1	SE30C04-1
93793	1	OZIEL MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93794	1	ELIZEU GUIMARÃES JÚNIOR	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93795	1	WAGNER CÂMARA DA SILVA	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93797	1	CARLOS WESCLEY FRANÇA DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
93804	1	REGINALDO RODRIGUES BARBOZA	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93808	1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93815	1	FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3003-1	P3004-1
93817	1	PEDRO JOSE COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93823	1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93830	1	JOÃO LUIZ BERNARDO	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93831	1	CHRISTINE DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30C03-1	SE30C04-1
93832	1	ROSILENE ROCHA CARMAZEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
93838	1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECANICO	H3003-1	H3004-1
93839	1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	ADMINISTRADOR BANCO DE DADOS	H3003-1	H3004-1
93841	1	EDIJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93844	1	SUELEN BRIGMAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
93850	1	OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	FISCAL DE URBANISMO	FU40IN03-1	FU40IN04-1
93851	1	DITA DE SOUZA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93852	1	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
93853	1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1

93854	1	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
93856	1	GISELE DA COSTA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
93857	1	DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93860	1	CRISTINA LUIZA DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93861	1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
93862	1	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93863	1	RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93864	1	CLAUDINEIA NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93872	1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93873	1	GABRIELA MARTINI	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93874	1	ERICA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93879	1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93880	1	ADRIANA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93882	1	NISLENE ESTEVO PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93883	1	PRISCILLA ROQUE	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93884	1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93888	1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	PROCURADOR MUNICIPAL	P3003-1	P3004-1
93889	1	MARCOS VINICIOS DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
93890	1	ODENIR DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93892	1	ANDRE ROCHA SMOLAREK	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3003-1	H3004-1
93893	1	SAMUEL ALVES VELOMI	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4003-1	B4004-1
93894	1	KELLI CRISTINA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93895	1	FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO	PSICOLOGO	SE30C03-1	SE30C04-1
93896	1	ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30C03-1	SE30C04-1
93912	3	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
93938	1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	PSICOLOGO	SE30B03-1	SE30B04-1
93939	1	RONALDO ALVES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93940	1	CAROLINE CHIARELLI COLLE	PSICOLOGO	SE30A03-1	SE30A04-1
93946	3	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
93953	2	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
93972	1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93987	1	NOELI NUNES NERI	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
94047	1	ERCKMAM PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94076	1	VALERIA COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94077	1	NOELI RODRIGUES BARCELLOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94078	1	MARILUCIA CASTRO SENNA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94079	1	JECKSON BERNARDO MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94086	1	KAMILA MATOSO CORRÊA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
94087	1	CAMILA VANHONI DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
94088	1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
94089	1	MARCIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94090	1	EVAIR COSTA DAS NEVES	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
94091	1	DANIELLE SANTANA SERAFIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94092	1	LUIZ GERVAZI PLANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94093	1	RODOLFO LUCAS GARCIA	ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	H3003-1	H3004-1
94102	1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4004-1	A4005-1
94104	1	NILSON JOSE JULIÃO MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94107	1	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94117	1	SHEILA ABRANTES	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
94118	1	JAQUELINE DEMETRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94119	1	ONIZETE INACIO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94120	1	SIDIOMAR COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
94121	1	CHRISTIANARA FOLKUENIG	ECONOMISTA	H4003-1	H4004-1
94122	1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	ECONOMISTA	H4003-1	H4004-1
94124	1	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94125	1	ANA PAULA FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
94128	1	JULIANI LOPES ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94129	1	FRANCISCA APARECIDA DE LEMOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94138	1	EVERSON LUIZ MARCHIORE	ENGENHEIRO AGRONOMO	H3003-1	H3004-1
94140	1	MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94141	1	ELIZANGELA SANTOS DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94144	1	CECILIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94148	1	SILVANA MENDES HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94154	2	ANNY JANNUZZI JAQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
94671	1	CARLOS ROBERTO CANDIA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE40A02-1	SE40A03-1
94963	2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
95275	2	FRANCIELE RODRIGUES BECKER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96209	1	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96210	1	GELSON MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96211	1	MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96212	1	MISAEL REDERD FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96213	1	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96214	1	JULIO CESAR VIEGAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96215	1	LILIANE BAHIA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96216	1	CARLOS ALLAN EUGENIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96217	1	ANDRÉ FILIPE ZANÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96218	1	ANDREIA WEISS DE FRANÇA MESQUITA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96219	1	MARILAYNE CRISTINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96220	1	EURICO PEREIRA LOBO NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96221	1	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96222	1	ZOLAINE MARIA DE LIMA DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96223	1	JESSICA TÁLIA PONTES MENDES TEODORO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96224	1	LUCELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96225	1	LARISSA TOMÁS FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96226	1	SUZANA TORRES CORDEIRO SILVERIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96227	1	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96228	1	DEVAIR ROBSON RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96229	1	MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96230	1	ELIANE MARIA SPIERCORT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1

96231	1	ELAINE GONÇALVES BARROZO NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96232	1	CRISTIANE PLANTES DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96233	1	RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96234	1	CLARISSA DA SILVA ALBOITT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96235	1	MORGANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96245	1	ADILSON CORREIA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96246	1	JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96310	1	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
96311	1	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
96348	1	BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
96353	1	DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1929D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.925

DECRETO Nº 4.925

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.373.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.373.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 3.373.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.373.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:11CE976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

PROCESSO Nº 53.379/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, com vistas à futura e eventual **Contratação de Marina para guarda de embarcações em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais em atendimento a Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e

especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Porto Marina Oceania Serviços de Atracadores Eireli
CNPJ: 01.048.690/0001-11

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VR UNITÁRIO R$**	**VLR. TOT. R$**
01	61875	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 19 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	24	1.377,40	**33.057,60**
02	61876	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 20 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	12	1.450,00	**17.400,00**
03	61877	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 21 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	24	1.522,60	**36.542,40**
04	61878	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 22 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	12	1.595,20	**19.142,40**
05	61879	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 23 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	12	1.667,80	**20.013,60**
06	61880	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 24 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	36	1.740,40	**62.654,40**
07	61881	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 26 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	36	1.913,60	**68.889,60**
08	61882	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 29 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	12	2.154,20	**25.850,40**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 283.550,40**	

Paranaguá, 10 de janeiro de 2024

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal De Assistência Social

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranaguá
1º Sgb/8ºGB

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Aquicultura, Pesca E Abastecimento

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C7CF31D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.379/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de janeiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Marina para guarda de embarcações em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais em atendimento a Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Porto Marina Oceania Serviços de Atracadores Eireli	
CNPJ: 01.048.690/0001-11	FONE/FAX: (41) 3423-1831
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 89 – Centro, Paranaguá/PR CEP: 83203-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Iranor Norberto Jamnik Filho	

CPF Nº: 790.487.069-04	RG Nº: 4.313.778-6 SSP/PR
E-MAIL: pmoceania@terra.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VR UNITÁRIO R$**	**VLR. TOT. R$**
01	61875	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 19 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	24	1.377,40	**33.057,60**
02	61876	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 20 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	12	1.450,00	**17.400,00**
03	61877	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 21 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	24	1.522,60	**36.542,40**
04	61878	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 22 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	12	1.595,20	**19.142,40**
05	61879	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 23 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	12	1.667,80	**20.013,60**
06	61880	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 24 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	36	1.740,40	**62.654,40**
07	61881	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 26 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	36	1.913,60	**68.889,60**
08	61882	Serviço	CONTRATAÇÃO DE MARINA MENSAL PARA GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE 29 PÉS EM DEPENDÊNCIA COBERTA	12	2.154,20	**25.850,40**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 283.550,40**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Porto Marina Oceania Serviços de Atracadores EIRELI
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E0F14787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 38.878/2023
APENSOS: 55.848/2023, 54.019/2023, 54.855/2023, 53.556/2023, 53.941/2023, 54.195/2023, 54.267/2023, 54.340/2023, 53.563/2023, 53.484/2023, 54.552/2023, 53.438/2023, 54.648/2023, 55.811/2023 E 54.818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de janeiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBROSIO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos - INTERINA, Senhora MILENA BUDANT FRANCO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo

Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, Senhor OSEIAS DE PAULA BISSON e pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa – UGP, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO**, em todas as unidades e departamentos pertencentes as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Aninseto Dedetizadora Ltda	
CNPJ: 07.961.465/0001-58	FONE/FAX: (41) 3243-0041 / 3342-6776
ENDEREÇO: Rua Coronel Dulcídio, nº 2122 – Água Verde, Curitiba/PR CEP: 80250-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Froes Santos	
CPF Nº: 275.536.559-53	RG Nº: 877.510-9 SESP/PR
E-MAIL: contato@aninseto.com.br	

LOTE 1 – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (TODOS)						
ITEM	**FABRICANTE E Nº REG. NA ANVISA**	**UND.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BAYER Autorização na Anvisa nº 3.03222-1 Produtos Temprid – Reg. nº 33222.0036 K-Othrine WG 250 – Reg. nº 33222.0042 K-Othrine 2P – Reg. nº 3.3222.0015 MaxForce Gel – Reg. nº 3.3222.0040 SYNGENTA Autorização na Anvisa nº 3.00119-8 Produtos Klerat Blocos – Reg. nº 301190024 Talon Bloco XT – Reg. nº 301196659 Demand 2,5 CS – Reg. nº 301196626	**M²**	391.477,94	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização.**	**R$ 0,31**	**R$ 121.358,16**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 121.358,16**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MILENA BUDANT FRANCO
Secretária Municipal de Serviços Urbanos - INTERINA

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa - UGP

Aninseto Dedetizadora LTDA
LUIZ CARLOS FROES SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5BDC78E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

PROCESSO Nº 38.878/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, em todas as unidades e departamentos pertencentes as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Aninseto Dedetizadora Ltda
CNPJ: 07.961.465/0001-58

LOTE 1 – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (TODOS)						
ITEM	**FABRICANTE E Nº REG. NA ANVISA**	**UND.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BAYER Autorização na Anvisa nº 3.03222-1 Produtos Temprid – Reg. nº 33222.0036 K-Othrine WG 250 – Reg. nº 33222.0042 K-Othrine 2P – Reg. nº 3.3222.0015 MaxForce Gel – Reg. nº 3.3222.0040 SYNGENTA Autorização na Anvisa nº 3.00119-8 Produtos Klerat Blocos – Reg. nº 301190024 Talon Bloco XT – Reg. nº 301196659 Demand 2,5 CS – Reg. nº 301196626	**M²**	391.477,94	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização.**	**R$ 0,31**	**R$ 121.358,16**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 121.358,16**

Paranaguá, 10 de janeiro de 2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MILENA BUDANT FRANCO
Secretária Municipal de Serviços Urbanos - Interina

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa - UGP

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:28A19C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.814/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de janeiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Celeiro Brasil Alimentos Eireli	
CNPJ: 27.893.077/0001-94	**FONE/ FAX: (41) 3283-4535**
ENDEREÇO: Rua Alfredo Pinto, nº 1535 – Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR CEP: 83050-320	
REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme P. Polak	**RG Nº: 8.423.679-9**
CPF Nº 075.711.589-66	
E-MAIL: comercial@celeiroalimentos.com.br	

COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP						
LOTE	**CÓD**	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**58299**	**UNIDADE**	**2241**	CESTA BÁSICA TIPO I CONTENDO: 2 PACOTES DE ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM 5 QUILOS; 1 PACOTE AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM 5 QUILOS; 3 QUILOS FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM 1 QUILO; 3 UNIDADES ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML; 3 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 QUILO; 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM 5 QUILOS; 2 PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM 1 QUILO; 2 PACOTES LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 1 PACOTE FARINHA DE MILHO AMARELA - EMBALAGEM 1 QUILO; 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM 350 GRAMAS; 2 LATAS DE SARDINHA AO ÓLEO - EMBALAGEM 130 GRAMAS; 1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 1 PACOTE DE BISCOITO SORTIDO DOCE - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 3 UNIDADES DE SABONETE - EMBALAGEM 90 GRAMAS; 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA -EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; 1 DE PACOTE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES; 2 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO - EMBALAGEM COM 4 ROLOS; 2 UNIDADES DE CREME DENTAL - EMBALAGEM 90 GRAMAS; 01 PACOTE DE ABSORVENTE FEMININO HIGIÊNICO, COM ABAS - EMBALAGEM COM 32 UNIDADES.	**R$ 247,12**	**R$ 553.795,92**
VALOR TOTAL R$ 553.795,92 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS ENTAVOS)						
LOTE GERAL – PARA TODOS						
LOTE	**CÓD**	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**58299**	**UNIDADE**	**6723**	CESTA BÁSICA TIPO I CONTENDO: 2 PACOTES DE ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM 5 QUILOS;	**R$ 247,12**	**R$ 1.661.387,76**

				1 PACOTE AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM 5 QUILOS; 3 QUILOS FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM 1 QUILO; 3 UNIDADES ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML; 3 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 QUILO; 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM 5 QUILOS; 2 PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM 1 QUILO; 2 PACOTES LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 1 PACOTE FARINHA DE MILHO AMARELA - EMBALAGEM 1 QUILO; 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM 350 GRAMAS; 2 LATAS DE SARDINHA AO ÓLEO - EMBALAGEM 130 GRAMAS; 1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 1 PACOTE DE BISCOITO SORTIDO DOCE - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 3 UNIDADES DE SABONETE - EMBALAGEM 90 GRAMAS; 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA -EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; 1 DE PACOTE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES; 2 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO - EMBALAGEM COM 4 ROLOS; 2 UNIDADES DE CREME DENTAL - EMBALAGEM 90 GRAMAS; 01 PACOTE DE ABSORVENTE FEMININO HIGIÊNICO, COM ABAS - EMBALAGEM COM 32 UNIDADES.		
VALOR TOTAL R$ 1.661.387,76 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)						

Item	Quant	Unid	Descrição
01	02	Pacote	Arroz parborizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos. **MARCA: SABOR SUL**
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos. **MARCA: ALTO ALEGRE**
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo. **MARCA: MALU**
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml. **MARCA: COAMO**
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas. **MARCA: COLISEU**
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo. **MARCA: POP**
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas. **MARCA: ROBERTA**
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas. **MARCA: ROBERTA**
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos. **MARCA: PRIMOR**
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo. **MARCA: VASCAÍNA**
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas. **MARCA: MULAC**
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo. **MARCA: MONTE CLARO**
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas. **MARCA: CAJAMAR**
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas. **MARCA: NAUTIQUE**
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas. **MARCA: PICCININI**
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas. **MARCA: PICCININI**
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas. **MARCA: MOTIVUS**
18	01	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades. **MARCA: GIRANDO SOL**
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades. **MARCA: ASSOLAN**
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos. **MARCA: FOLHALEV**
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas. **MARCA: FREEDENT**
22	01	Pacote	Absorvente feminino higiênico, com abas - embalagem com 32 unidades. **MARCA: MILI**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGAO ELETRÔNICO Nº 075/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.
A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Celeiro Brasil Alimentos EIRELI
GUILHERME P. POLAK

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F60237E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

PROCESSO Nº 45.814/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 075/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Celeiro Brasil Alimentos Eireli
CNPJ: 27.893.077/0001-94

COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP						
LOTE	**CÓD**	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**58299**	**UNIDADE**	**2241**	CESTA BÁSICA TIPO I CONTENDO: 2 PACOTES DE ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM 5 QUILOS; 1 PACOTE AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM 5 QUILOS; 3 QUILOS FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM 1 QUILO; 3 UNIDADES ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML; 3 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 QUILO; 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM 5 QUILOS; 2 PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM 1 QUILO; 2 PACOTES LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 1 PACOTE FARINHA DE MILHO AMARELA - EMBALAGEM 1 QUILO; 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM 350 GRAMAS; 2 LATAS DE SARDINHA AO ÓLEO - EMBALAGEM 130 GRAMAS; 1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 1 PACOTE DE BISCOITO SORTIDO DOCE - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 3 UNIDADES DE SABONETE - EMBALAGEM 90 GRAMAS; 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA -EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; 1 DE PACOTE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES; 2 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO - EMBALAGEM COM 4 ROLOS; 2 UNIDADES DE CREME DENTAL - EMBALAGEM 90 GRAMAS; 01 PACOTE DE ABSORVENTE FEMININO HIGIÊNICO, COM ABAS - EMBALAGEM COM 32 UNIDADES.	**R$ 247,12**	**R$ 553.795,92**
VALOR TOTAL R$ 553.795,92 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)						
LOTE GERAL – PARA TODOS						
LOTE	**CÓD**	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**58299**	**UNIDADE**	**6723**	CESTA BÁSICA TIPO I CONTENDO: 2 PACOTES DE ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM 5 QUILOS; 1 PACOTE AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM 5 QUILOS; 3 QUILOS FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM 1 QUILO; 3 UNIDADES ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML; 3 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 QUILO; 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS; 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM 5 QUILOS; 2 PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM 1 QUILO; 2 PACOTES LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 1 PACOTE FARINHA DE MILHO AMARELA - EMBALAGEM 1 QUILO; 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM 350 GRAMAS; 2 LATAS DE SARDINHA AO ÓLEO - EMBALAGEM 130 GRAMAS; 1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 1 PACOTE DE BISCOITO SORTIDO DOCE - EMBALAGEM 400 GRAMAS; 3 UNIDADES DE SABONETE - EMBALAGEM 90 GRAMAS; 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA -EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; 1 DE PACOTE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES; 2 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO - EMBALAGEM COM 4 ROLOS; 2 UNIDADES DE CREME DENTAL - EMBALAGEM 90 GRAMAS; 01 PACOTE DE ABSORVENTE FEMININO HIGIÊNICO, COM ABAS - EMBALAGEM COM 32 UNIDADES.	**R$ 247,12**	**R$ 1.661.387,76**
VALOR TOTAL R$ 1.661.387,76 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)						

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**
01	02	Pacote	Arroz parborizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos. **MARCA: SABOR SUL**
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos. **MARCA: ALTO ALEGRE**
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo. **MARCA: MALU**
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml. **MARCA: COAMO**
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas. **MARCA: COLISEU**
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo. **MARCA: POP**
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas. **MARCA: ROBERTA**
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas. **MARCA: ROBERTA**
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos. **MARCA: PRIMOR**
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo. **MARCA: VASCAÍNA**
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas. **MARCA: MULAC**
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo. **MARCA: MONTE CLARO**
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas. **MARCA: CAJAMAR**
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas. **MARCA: NAUTIQUE**
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas. **MARCA: PICCININI**
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas. **MARCA: PICCININI**
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas. **MARCA: MOTIVUS**
18	01	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades. **MARCA: GIRANDO SOL**
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades. **MARCA: ASSOLAN**
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos. **MARCA: FOLHALEV**
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas. **MARCA: FREEDENT**
22	01	Pacote	Absorvente feminino higiênico, com abas - embalagem com 32 unidades. **MARCA: MILI**

Paranaguá, 22 de janeiro de 2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:851A4F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD8096	277490F000134088	26/12/2023	60503
AAE8826	277490F000134710	02/01/2024	60503
AAH6868	277490F000134577	01/01/2024	60503
AAN9779	277490F000134295	28/12/2023	60503
AAO6734	277490F000134222	27/12/2023	60503
AAW9567	277490F000135055	05/01/2024	60503
AAZ0882	277490F000134786	03/01/2024	60503
ABA5972	277490F000134559	31/12/2023	60503
ABF3E60	277490F000135099	06/01/2024	60503
ABJ5140	277490F000134654	01/01/2024	60503
ABJ9F21	277490F000135189	07/01/2024	60503
ABL1453	277490F000134392	29/12/2023	60503
ABL5E82	277490F000134410	30/12/2023	60503
ABL8883	277490F000134460	30/12/2023	60503
ABO2955	277490F000133970	25/12/2023	60503
ABP2888	277490F000134111	26/12/2023	60503
ABW1F74	277490F000135112	06/01/2024	60503
ABW5F38	277490F000134121	26/12/2023	60503
ABW6314	277490F000134779	02/01/2024	60503
ABW6314	277490F000134853	03/01/2024	60503
ABW9G71	277490F000134997	05/01/2024	60503
ABZ5264	277490F000134441	30/12/2023	60503
ACE1051	277490F000134037	25/12/2023	60503
ACL1E73	277490F000135139	06/01/2024	60503
ACN8I40	277490F000134076	25/12/2023	60503
ACS0733	277490F000134299	28/12/2023	60503
ACY4D10	277490F000134640	01/01/2024	60503
ACZ4B44	277490F000134722	02/01/2024	60503
ADJ6092	277490F000135062	05/01/2024	60503
ADK1E00	277490F000134985	05/01/2024	60503
ADR1707	277490F000135251	08/01/2024	60503
ADS1417	277490F000134913	04/01/2024	60503
ADT1E28	277490F000134104	26/12/2023	60503
ADU8I08	277490F000135320	09/01/2024	60503
AEB7A01	277490F000135158	06/01/2024	60503
AED2A74	277490F000135336	09/01/2024	60503
AED5213	277490F000134844	03/01/2024	60503
AEE1575	277490F000134146	26/12/2023	60503
AER0549	277490F000134338	29/12/2023	60503
AER0549	277490F000134782	03/01/2024	60503
AER2D09	277490F000135023	05/01/2024	60503
AEV4610	277490F000134543	31/12/2023	60503
AFC2D32	277490F000134711	02/01/2024	60503
AFE4606	277490F000134709	02/01/2024	60503
AFJ6G11	277490F000134385	29/12/2023	60503
AFM7810	277490F000134386	29/12/2023	60503
AFQ5916	277490F000135346	09/01/2024	60503
AFV0E78	277490F000134524	31/12/2023	60503
AFW0659	277490F000134612	01/01/2024	60503
AFZ1297	277490F000134001	25/12/2023	60503
AGB0988	277490F000135088	06/01/2024	60503
AGB0H33	277490F000135363	09/01/2024	60503
AGB8B05	277490F000134164	27/12/2023	60503
AGF3713	277490F000134440	30/12/2023	60503
AGL0E47	277490F000135129	06/01/2024	60503
AGL0E47	277490F000134102	26/12/2023	60503
AGM4I73	277490F000135169	07/01/2024	60503
AGM5779	277490F000134672	01/01/2024	60503
AGN7794	277490F000134890	04/01/2024	60503
AGP4636	277490F000134226	27/12/2023	60503
AGP4636	277490F000134240	28/12/2023	60503
AGS0940	277490F000134908	04/01/2024	60503
AGW2372	277490F000134740	02/01/2024	60503

AGW2783	277490F000134954	04/01/2024	60503
AHE4H91	277490W000003680	23/12/2023	55412
AHE6468	277490F000134608	01/01/2024	60503
AHE6468	277490F000134435	30/12/2023	60503
AHE6J69	277490F000134065	25/12/2023	60503
AHF1825	277490F000135178	07/01/2024	60503
AHG8F50	277490F000134990	05/01/2024	60503
AHI0B28	277490F000134574	31/12/2023	60503
AHI0B28	277490F000134312	29/12/2023	60503
AHJ2183	277490F000134661	01/01/2024	60503
AHJ9J92	277490F000135364	09/01/2024	60503
AHM1047	277490F000134717	02/01/2024	60503
AHR7294	277490F000135159	06/01/2024	60503
AHS0247	277490F000135220	07/01/2024	60503
AHW5G68	277490F000134716	02/01/2024	60503
AHY1080	277490F000134891	04/01/2024	60503
AHY1080	277490F000134485	30/12/2023	60503
AHY1080	277490F000133975	25/12/2023	60503
AHY2400	277490F000134748	02/01/2024	60503
AHY2E14	277490F000134904	04/01/2024	60503
AHY4C80	277490F000134013	25/12/2023	60503
AIH0A44	277490F000134517	31/12/2023	60503
AIM7139	277490F000134141	26/12/2023	60503
AIN2005	277490F000134179	27/12/2023	60503
AIN6931	277490F000134927	04/01/2024	60503
AIO3418	277490F000134120	26/12/2023	60503
AIR1608	277490F000134090	26/12/2023	60503
AIW4J22	277490F000134365	29/12/2023	60503
AJA0408	277490F000135218	07/01/2024	60503
AJA7481	277490F000134983	05/01/2024	60503
AJA7481	277490F000134124	26/12/2023	60503
AJA9J45	277490F000134340	29/12/2023	60503
AJB2311	277490F000135130	06/01/2024	60503
AJC5272	277490F000134443	30/12/2023	60503
AJE5J45	277490F000135105	06/01/2024	60503
AJE6124	277490W000003616	21/12/2023	55412
AJG6652	277490F000134754	02/01/2024	60503
AJH7603	277490F000134379	29/12/2023	60503
AJH7603	277490F000134429	30/12/2023	60503
AJH7603	277490F000135036	05/01/2024	60503
AJH7603	277490F000135079	06/01/2024	60503
AJH7603	277490F000134085	26/12/2023	60503
AJH7603	277490F000134408	30/12/2023	60503
AJH7603	277490F000134973	05/01/2024	60503
AJH7603	277490F000134250	28/12/2023	60503
AJH7603	277490F000134308	28/12/2023	60503
AJH7603	277490F000134249	28/12/2023	60503
AJH7603	277490F000134248	28/12/2023	60503
AJJ7192	277490W000003685	23/12/2023	55412
AJK0528	277490F000134309	28/12/2023	60503
AJK0528	277490F000135016	05/01/2024	60503
AJL2986	277490F000134586	01/01/2024	60503
AJM8564	277490F000134212	27/12/2023	60503
AJM8564	277490F000135353	09/01/2024	60503
AJO0798	277490F000134183	27/12/2023	60503
AJP2758	277490W000003647	22/12/2023	55412
AJP2758	277490F000134230	27/12/2023	60503
AJP2758	277490W000003663	22/12/2023	55412
AJQ6054	277490F000134614	01/01/2024	60503
AJR8789	277490F000134271	28/12/2023	60503
AJR8789	277490F000134026	25/12/2023	60503
AJR8789	277490F000134187	27/12/2023	60503
AJS6722	277490F000135244	08/01/2024	60503
AJU6365	277490F000134252	28/12/2023	60503
AJU7302	277490F000134079	25/12/2023	60503
AJW2638	277490F000135157	07/01/2024	60503
AJX4232	277490F000134699	02/01/2024	60503
AJY7676	277490F000134481	30/12/2023	60503
AJY7676	277490F000134568	31/12/2023	60503
AJZ3848	277490F000134634	01/01/2024	60503
AKA7455	277490F000134344	29/12/2023	60503
AKB0985	277490F000135035	05/01/2024	60503
AKB7536	277490F000133976	25/12/2023	60503
AKD2A27	277490F000134580	01/01/2024	60503
AKD2A27	277490F000134040	25/12/2023	60503
AKE0D21	277490F000135230	07/01/2024	60503
AKE0J33	277490F000134467	30/12/2023	60503
AKG8172	277490F000133995	25/12/2023	60503
AKH4A02	277490F000134489	30/12/2023	60503
AKI1804	277490F000134617	01/01/2024	60503
AKI8C28	277490F000134431	30/12/2023	60503
AKI9302	277490F000134078	25/12/2023	60503
AKL2562	277490F000134736	02/01/2024	60503
AKL9G03	277490F000134050	25/12/2023	60503
AKM5C79	277490F000134532	31/12/2023	60503
AKM9B69	277490F000135339	09/01/2024	60503
AKO5432	277490F000135226	07/01/2024	60503
AKR3542	277490F000135001	05/01/2024	60503
AKR8207	277490F000134900	04/01/2024	60503

AKS1191	277490F000135307	09/01/2024	60503
AKS1191	277490F000134732	02/01/2024	60503
AKS6562	277490F000135000	05/01/2024	60503
AKS8024	277490F000134826	03/01/2024	60503
AKS8024	277490F000135263	08/01/2024	60503
AKT3H42	277490F000134769	02/01/2024	60503
AKT9C86	277490F000134548	31/12/2023	60503
AKT9C86	277490F000134638	01/01/2024	60503
AKT9C86	277490W000003667	22/12/2023	55412
AKU1A44	277490F000135165	07/01/2024	60503
AKU3597	277490F000135316	09/01/2024	60503
AKV3325	277490F000134673	01/01/2024	60503
AKW6584	277490F000135174	07/01/2024	60503
AKX3377	277490F000134290	28/12/2023	60503
AKX9C83	277490F000135181	07/01/2024	60503
AKY2G65	277490F000134971	05/01/2024	60503
AKY3D38	277490F000135068	06/01/2024	60503
AKZ6776	277490F000134533	31/12/2023	60503
ALB1702	277490F000134896	04/01/2024	60503
ALB2F04	277490F000135073	06/01/2024	60503
ALB2F04	277490F000135146	06/01/2024	60503
ALC0659	277490F000134253	28/12/2023	60503
ALD0295	277490F000134630	01/01/2024	60503
ALE7151	277490F000134627	01/01/2024	60503
ALL2927	277490F000135343	09/01/2024	60503
ALL4995	277490F000134952	04/01/2024	60503
ALM5068	277490W000003628	21/12/2023	55412
ALQ9261	277490F000134024	25/12/2023	60503
ALR5448	277490F000135248	08/01/2024	60503
ALS5387	277490F000134201	27/12/2023	60503
ALU6582	277490F000135354	09/01/2024	60503
ALV3418	277490F000134729	02/01/2024	60503
ALV3418	277490F000134727	02/01/2024	60503
ALZ4743	277490F000134069	25/12/2023	60503
AMF7938	277490F000135160	07/01/2024	60503
AMG7728	277490F000134190	27/12/2023	60503
AMI2162	277490F000134942	04/01/2024	60503
AMJ3088	277490F000134189	27/12/2023	60503
AMJ4582	277490F000134498	30/12/2023	60503
AMJ8150	277490F000134107	26/12/2023	56732
AMK5G86	277490F000135152	06/01/2024	60503
AMK9440	277490F000135057	05/01/2024	60503
AML8J59	277490W000003681	23/12/2023	55412
AML9583	277490F000134305	28/12/2023	60503
AMO1070	277490F000134941	04/01/2024	60503
AMO6C19	277490F000134723	02/01/2024	60503
AMO6C19	277490F000135186	07/01/2024	60503
AMO6C19	277490F000135008	05/01/2024	60503
AMP2408	277490F000134332	29/12/2023	60503
AMQ1094	277490W000003679	23/12/2023	55412
AMQ3988	277490F000134463	30/12/2023	60503
AMR4503	277490F000133973	25/12/2023	60503
AMS4899	277490F000134874	04/01/2024	60503
AMU6B47	277490F000134223	27/12/2023	60503
AMW1C28	277490F000135284	08/01/2024	60503
AMX7964	277490F000134412	30/12/2023	60503
AMX8I90	277490F000135173	07/01/2024	60503
ANA0D53	277490F000134276	28/12/2023	60503
ANA0D53	277490F000134159	27/12/2023	60503
ANA0D53	277490F000135156	07/01/2024	60503
ANA0D53	277490F000134631	01/01/2024	60503
ANB1668	277490F000134357	29/12/2023	60503
ANB7062	277490F000135120	06/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135077	06/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135144	06/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135021	05/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135018	05/01/2024	60503
ANB7062	277490F000134978	05/01/2024	60503
ANB7062	277490F000134977	05/01/2024	60503
ANB7062	277490F000134972	05/01/2024	60503
ANB7062	277490F000134940	04/01/2024	60503
ANB7062	277490F000134939	04/01/2024	60503
ANB7062	277490F000134283	28/12/2023	60503
ANB7062	277490F000134898	04/01/2024	60503
ANB7062	277490F000134905	04/01/2024	60503
AND0C97	277490F000134793	03/01/2024	60503
AND6G45	277490F000135098	06/01/2024	60503
ANF0873	277490F000134726	02/01/2024	60503
ANG1643	277490F000135091	06/01/2024	60503
ANG6291	277490F000134854	03/01/2024	60503
ANG6291	277490F000135300	08/01/2024	60503
ANG6291	277490F000135054	05/01/2024	60503
ANG6J03	277490F000134683	02/01/2024	60503
ANG6J03	277490F000133968	25/12/2023	60503
ANG6J03	277490F000134951	04/01/2024	60503
ANG6J03	277490F000134692	02/01/2024	60503
ANI3231	277490F000134721	02/01/2024	60503
ANI3231	277490F000134023	25/12/2023	60503
ANJ1A41	277490F000134077	25/12/2023	60503

ANJ3959	277490F000134215	27/12/2023	60503
ANK8446	277490F000134628	01/01/2024	60503
ANK8502	277490W000003657	22/12/2023	55412
ANK8512	277490F000134422	30/12/2023	60503
ANK8512	277490F000134856	03/01/2024	60503
ANM1I23	277490F000134493	30/12/2023	60503
ANM4H66	277490F000134047	25/12/2023	60503
ANM4H66	277490F000133994	25/12/2023	60503
ANO5A37	277490F000135257	08/01/2024	60503
ANQ2463	277490F000134126	26/12/2023	60503
ANS2774	277490W000003630	21/12/2023	55412
ANS6382	277490F000134909	04/01/2024	60503
ANS9783	277490W000003683	23/12/2023	55412
ANU5108	277490F000135296	08/01/2024	60503
ANZ1952	277490F000134571	31/12/2023	60503
ANZ3796	277490F000135107	06/01/2024	60503
AOA5534	277490F000134327	29/12/2023	60503
AOB3463	277490F000135310	09/01/2024	60503
AOD0931	277490F000134020	25/12/2023	60503
AOD5A74	116100T000922162	03/01/2024	55411
AOE1I81	277490F000134118	26/12/2023	60503
AOF2576	277490F000134938	04/01/2024	60503
AOI1F72	277490F000134837	03/01/2024	56732
AOI2B46	277490F000134313	29/12/2023	60503
AOI5B52	277490F000134935	04/01/2024	60503
AOI9879	277490F000134966	05/01/2024	60503
AOJ4B40	277490F000134731	02/01/2024	60503
AOK0H51	277490F000133979	25/12/2023	60503
AOK2187	277490F000135138	06/01/2024	60503
AOK4865	277490F000134871	04/01/2024	60503
AOL3837	277490F000134125	26/12/2023	60503
AOL3837	277490F000135209	07/01/2024	60503
AOL5209	277490F000134756	02/01/2024	60503
AOQ3I86	277490F000134390	29/12/2023	60503
AOQ7J04	277490W000003677	23/12/2023	55412
AOS4131	277490F000134539	31/12/2023	60503
AOS4131	277490F000135087	06/01/2024	60503
AOT3613	277490F000134427	30/12/2023	60503
AOT8691	277490F000135108	06/01/2024	60503
AOT9615	277490F000135163	07/01/2024	60503
AOU0298	277490F000135097	06/01/2024	60503
AOU1034	277490W000003676	23/12/2023	55412
AOV9420	277490W000003661	22/12/2023	55412
AOX6702	277490F000134376	29/12/2023	60503
AOY7B25	277490F000134535	31/12/2023	60503
AOZ1B03	277490F000134584	01/01/2024	60503
APB5D35	277490W000003648	22/12/2023	55412
APF4C17	277490F000134949	04/01/2024	60503
APG5061	277490F000135125	06/01/2024	60503
APG8547	277490F000134358	29/12/2023	60503
APG9676	277490W000003614	21/12/2023	55412
APG9676	277490F000135219	07/01/2024	60503
API5J28	277490F000134473	30/12/2023	60503
API5J28	277490F000134459	30/12/2023	60503
APJ6992	277490W000003672	22/12/2023	55412
APJ9980	277490F000134073	25/12/2023	60503
APK0551	277490F000134518	31/12/2023	60503
APK3318	277490F000134325	29/12/2023	60503
APK3318	277490F000134925	04/01/2024	60503
APK7771	277490W000003621	21/12/2023	55412
APN3672	277490F000135357	09/01/2024	60503
APO4259	277490F000134225	27/12/2023	60503
APO8D41	277490F000134381	29/12/2023	60503
APP8A37	277490F000134074	25/12/2023	60503
APR9290	277490F000134645	01/01/2024	60503
APU6695	277490F000135183	07/01/2024	60503
APU8112	277490W000003615	21/12/2023	55412
APU8112	277490W000003645	22/12/2023	55412
APU8112	277490W000003631	21/12/2023	55412
APV4830	277490F000135067	06/01/2024	60503
APV5B55	277490F000135233	08/01/2024	60503
APV8078	277490F000134093	26/12/2023	60503
APW5H62	277490F000135312	09/01/2024	60503
APX4869	277490F000135228	07/01/2024	60503
APX7B68	277490F000134893	04/01/2024	60503
APY8428	277490F000134188	27/12/2023	60503
APY8428	277490F000134444	30/12/2023	60503
APY9534	277490F000134833	03/01/2024	60503
AQA2H18	277490F000135235	08/01/2024	60503
AQA6027	277490F000135101	06/01/2024	60503
AQC1D33	277490F000135080	06/01/2024	60503
AQE7331	277490F000134052	25/12/2023	60503
AQG8934	277490F000134418	30/12/2023	60503
AQH7I21	277490F000135252	08/01/2024	60503
AQH7I21	277490F000135102	06/01/2024	60503
AQI3452	277490F000134791	03/01/2024	60503
AQI4E40	277490F000135286	08/01/2024	60503
AQJ2634	277490F000134273	28/12/2023	60503
AQJ8109	277490F000135225	07/01/2024	60503

AQJ8109	277490F000134490	30/12/2023	60503
AQJ8109	277490F000135371	09/01/2024	60503
AQM8A70	277490F000134009	25/12/2023	56732
AQN7497	277490F000135085	06/01/2024	60503
AQN8406	277490F000134031	25/12/2023	60503
AQO1901	277490F000134294	28/12/2023	60503
AQP8B73	277490F000134685	02/01/2024	60503
AQR6880	277490F000134144	26/12/2023	60503
AQS2F16	277490F000133986	25/12/2023	60503
AQS2F16	277490F000134800	03/01/2024	60503
AQS2F16	277490F000134801	03/01/2024	60503
AQU0982	277490F000135332	09/01/2024	60503
AQV2142	277490W000003612	21/12/2023	55412
AQV2626	277490F000134232	28/12/2023	60503
AQW4D94	277490F000134597	01/01/2024	60503
AQX0458	277490W000003635	21/12/2023	55412
AQX7645	277490F000135334	09/01/2024	60503
AQX8280	277490F000134160	27/12/2023	60503
AQX8280	277490F000134955	04/01/2024	60503
AQY3116	277490F000135104	06/01/2024	60503
AQY4090	277490F000134835	03/01/2024	60503
AQZ1A83	277490F000133996	25/12/2023	60503
AQZ1A83	277490F000134011	25/12/2023	60503
AQZ4J37	277490F000134708	02/01/2024	60503
ARA3260	277490F000134777	02/01/2024	60503
ARA6B25	277490F000134314	29/12/2023	60503
ARC0618	277490F000133972	25/12/2023	60503
ARD3I16	277490F000134637	01/01/2024	60503
ARF0686	277490F000134635	01/01/2024	60503
ARF1073	277490F000134849	03/01/2024	60503
ARF8835	277490W000003620	21/12/2023	55412
ARF9772	277490F000134928	04/01/2024	60503
ARG4J99	277490F000135199	07/01/2024	60503
ARG4J99	277490F000134254	28/12/2023	60503
ARG6672	277490F000134457	30/12/2023	60503
ARG6968	277490F000134478	30/12/2023	60503
ARG6G58	277490F000134984	05/01/2024	60503
ARH8657	277490F000134855	03/01/2024	60503
ARH8657	277490F000134719	02/01/2024	60503
ARH8657	277490F000134150	26/12/2023	60503
ARL2649	277490F000134605	01/01/2024	60503
ARM0569	277490F000135303	08/01/2024	60503
ARN2I67	277490F000135074	06/01/2024	60503
ARO5F79	277490F000134080	26/12/2023	60503
ARO7371	277490F000133984	25/12/2023	60503
ARQ1E56	277490F000135340	09/01/2024	60503
ARQ7092	277490F000134470	30/12/2023	60503
ARR4277	277490F000135196	07/01/2024	60503
ARS7A27	277490F000134053	25/12/2023	60503
ARS7A27	277490F000134116	26/12/2023	60503
ART1A47	277490F000135323	09/01/2024	60503
ARU7B35	277490F000134667	01/01/2024	60503
ARV5B20	277490F000134678	01/01/2024	60503
ARX7577	277490F000134867	04/01/2024	60503
ARY1D53	277490F000134278	28/12/2023	60503
ARZ7371	277490F000134075	25/12/2023	60503
ARZ8816	277490F000134876	04/01/2024	60503
ASA0D51	277490F000135140	06/01/2024	60503
ASB3413	277490F000134277	28/12/2023	60503
ASE2418	277490F000135373	09/01/2024	60503
ASE3G37	277490F000135205	07/01/2024	60503
ASE7476	277490F000134521	31/12/2023	60503
ASF5H19	277490F000135014	05/01/2024	60503
ASF5H19	277490F000134730	02/01/2024	60503
ASF5H19	277490F000135243	08/01/2024	60503
ASF5H19	277490F000134901	04/01/2024	60503
ASF5H19	277490F000135011	05/01/2024	60503
ASF5H19	277490F000135335	09/01/2024	60503
ASI1959	277490F000135134	06/01/2024	60503
ASI4112	277490F000134560	31/12/2023	60503
ASI8003	277490F000134143	26/12/2023	60503
ASJ7G00	277490F000134272	28/12/2023	60503
ASL2716	277490F000134432	30/12/2023	60503
ASM5H47	277490F000135321	09/01/2024	60503
ASP6C72	277490F000135352	09/01/2024	56732
ASQ2379	277490F000134653	01/01/2024	60503
ASR4A82	277490F000135176	07/01/2024	60503
ASU1J78	277490F000135210	07/01/2024	60503
ASV1D19	277490F000134561	31/12/2023	60503
ASV1D19	277490F000134734	02/01/2024	60503
ASV8152	277490F000134739	02/01/2024	60503
ASX9J35	277490F000134442	30/12/2023	60503
ASY7816	277490F000135151	06/01/2024	60503
ASZ9C77	277490F000134091	26/12/2023	60503
ATB9747	277490F000134714	02/01/2024	60503
ATC4C72	277490F000134220	27/12/2023	60503
ATE0F99	277490F000134424	30/12/2023	60503
ATE3228	277490F000134509	31/12/2023	60503
ATE4454	277490F000134450	30/12/2023	60503

ATF8574	277490F000134416	30/12/2023	60503
ATG0B69	277490F000134579	01/01/2024	60503
ATG4407	277490F000134383	29/12/2023	60503
ATG9G89	277490F000134007	25/12/2023	60503
ATH3337	277490F000134663	01/01/2024	60503
ATH8A81	277490F000134825	03/01/2024	60503
ATJ2438	277490F000134452	30/12/2023	60503
ATL7085	277490F000135302	08/01/2024	60503
ATM3531	277490F000134556	31/12/2023	60503
ATM5359	277490F000134624	01/01/2024	60503
ATN8432	277490F000134486	30/12/2023	60503
ATN8432	277490F000134957	04/01/2024	60503
ATN8432	277490W000003634	21/12/2023	55412
ATN8432	277490F000134072	25/12/2023	60503
ATO3G10	277490F000134899	04/01/2024	60503
ATO7J95	277490F000134193	27/12/2023	60503
ATO7J95	277490F000135010	05/01/2024	60503
ATP6518	277490F000134589	01/01/2024	60503
ATP7720	277490F000133978	25/12/2023	60503
ATR1177	277490F000134112	26/12/2023	60503
ATR1I11	277490F000134522	31/12/2023	60503
ATT6167	277490F000135313	09/01/2024	60503
ATV1F22	277490F000135241	08/01/2024	56732
ATZ6F05	277490F000134042	25/12/2023	60503
AUA3365	277490F000134219	27/12/2023	60503
AUA7953	277490F000135111	06/01/2024	60503
AUC6B53	277490F000134847	03/01/2024	60503
AUD1381	277490F000134609	01/01/2024	60503
AUD3988	277490F000135367	09/01/2024	60503
AUD5402	277490F000134185	27/12/2023	60503
AUE1244	277490F000135031	05/01/2024	60503
AUF2E91	277490F000134036	25/12/2023	60503
AUG7A78	277490F000135366	09/01/2024	60503
AUH4432	277490F000134375	29/12/2023	60503
AUI3841	277490F000135319	09/01/2024	60503
AUI6I77	277490F000134956	04/01/2024	60503
AUI9578	277490F000135124	06/01/2024	60503
AUJ6079	277490F000134224	27/12/2023	60503
AUK2H63	277490F000134964	06/01/2024	60503
AUK9254	277490F000134514	31/12/2023	60503
AUL0553	277490F000134799	03/01/2024	60503
AUL9A41	277490W000003659	22/12/2023	55412
AUM6647	277490F000135029	05/01/2024	60503
AUM6E35	277490F000134922	04/01/2024	60503
AUN8282	277490F000134468	30/12/2023	60503
AUN8C02	277490F000135370	09/01/2024	60503
AUO1762	277490F000135109	06/01/2024	60503
AUO4439	277490F000134267	28/12/2023	60503
AUP8J95	277490F000134177	27/12/2023	60503
AUS5C18	277490F000135166	07/01/2024	60503
AUT9543	277490F000134660	01/01/2024	60503
AUU8C55	277490W000003668	22/12/2023	55412
AUV2I14	277490F000134858	03/01/2024	60503
AUW0G85	277490F000134621	01/01/2024	60503
AUX5J44	277490F000134841	03/01/2024	60503
AUY6854	277490F000134488	30/12/2023	60503
AUY6854	277490F000135224	07/01/2024	60503
AUY6854	277490W000003689	23/12/2023	55412
AUY6854	277490F000134766	02/01/2024	60503
AUY6854	277490F000135372	09/01/2024	60503
AUY6854	277490F000134307	28/12/2023	60503
AUY6854	277490F000135293	08/01/2024	60503
AUY7163	277490F000134391	29/12/2023	60503
AUZ9F25	277490F000134598	01/01/2024	60503
AVC2D43	277490F000134466	30/12/2023	60503
AVD3196	277490F000134237	28/12/2023	60503
AVD8455	277490F000134923	04/01/2024	60503
AVE1D56	277490W000003646	22/12/2023	55412
AVE6257	277490F000134780	02/01/2024	60503
AVG9B06	277490F000134083	26/12/2023	60503
AVI6767	277490F000133989	25/12/2023	60503
AVJ7C63	277490F000135113	06/01/2024	60503
AVJ9H31	277490F000134525	31/12/2023	60503
AVK6093	277490F000135041	05/01/2024	60503
AVK9D26	277490F000135028	05/01/2024	60503
AVL1334	277490F000133985	25/12/2023	60503
AVM7607	277490F000134058	25/12/2023	60503
AVO0I34	277490F000135060	05/01/2024	60503
AVP3043	277490W000003671	22/12/2023	55412
AVP6546	277490F000134807	03/01/2024	60503
AVP7A85	277490F000134632	01/01/2024	60503
AVQ2966	277490F000134461	30/12/2023	60503
AVQ2986	277490F000134704	02/01/2024	60503
AVQ5F82	277490F000134551	31/12/2023	60503
AVS2D95	277490F000134396	29/12/2023	60503
AVS4I70	277490F000135203	07/01/2024	60503
AVT8926	277490F000135272	08/01/2024	60503
AVV0819	277490W000003673	22/12/2023	55412
AVW1924	277490F000134576	01/01/2024	60503

AVW5169	277490F000134279	28/12/2023	60503
AVX6H23	277490F000134688	02/01/2024	60503
AVY9H35	277490F000134596	01/01/2024	60503
AVZ7897	277490F000134651	01/01/2024	60503
AWA0E21	277490F000135170	07/01/2024	60503
AWA9199	277490F000134499	31/12/2023	60503
AWB2932	277490F000134626	01/01/2024	60503
AWF6E50	277490F000133982	25/12/2023	60503
AWH4B09	277490F000134513	31/12/2023	60503
AWL1820	277490F000135025	05/01/2024	60503
AWN0847	277490F000134932	04/01/2024	60503
AWO9H02	277490W000003641	22/12/2023	55412
AWQ0927	277490F000134531	31/12/2023	60503
AWQ6593	277490F000134288	28/12/2023	60503
AWQ8C43	277490F000134044	25/12/2023	60503
AWU0578	277490F000134555	31/12/2023	60503
AWU4I08	277490F000134296	28/12/2023	60503
AWV4F94	277490F000134652	01/01/2024	60503
AWX1D26	277490F000135043	05/01/2024	60503
AWX1D26	277490F000135042	05/01/2024	60503
AXA1D78	277490F000134823	03/01/2024	60503
AXB1431	277490F000134986	05/01/2024	60503
AXG9257	277490F000135092	06/01/2024	60503
AXG9663	277490F000134910	04/01/2024	60503
AXG9G85	277490F000134139	26/12/2023	60503
AXH1404	277490F000135242	08/01/2024	60503
AXH9132	277490F000135208	07/01/2024	60503
AXI1J45	277490F000134415	30/12/2023	60503
AXI2638	277490F000135360	09/01/2024	60503
AXI3447	277490F000134233	28/12/2023	60503
AXI6965	277490F000134607	01/01/2024	60503
AXI6J72	277490F000134505	31/12/2023	60503
AXL2F07	277490F000134610	01/01/2024	56732
AXL6897	277490F000134456	30/12/2023	60503
AXN8C75	277490F000134329	29/12/2023	60503
AXO5H66	277490W000003611	21/12/2023	55412
AXQ2383	277490F000134563	31/12/2023	60503
AXQ7A69	277490F000135123	06/01/2024	60503
AXR1617	277490F000134082	26/12/2023	60503
AXR5H54	277490F000134449	30/12/2023	60503
AXR7822	277490F000134371	29/12/2023	60503
AXS2F62	277490F000134453	30/12/2023	60503
AXS9H87	277490F000134025	25/12/2023	60503
AXU3A35	277490F000134012	25/12/2023	60503
AXU7399	277490F000134980	05/01/2024	60503
AXW8I18	277490F000134549	31/12/2023	60503
AXX5730	277490F000135362	09/01/2024	60503
AXX8756	277490F000135083	06/01/2024	60503
AXY6B03	277490W000003643	22/12/2023	55412
AXZ0726	277490F000134565	31/12/2023	60503
AXZ0726	277490F000134918	04/01/2024	60503
AXZ0726	277490W000003633	21/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003644	22/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003632	21/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003613	21/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003682	23/12/2023	55412
AYA3348	277490F000135040	05/01/2024	60503
AYB6327	277490F000135161	07/01/2024	60503
AYC2A24	277490F000135275	08/01/2024	60503
AYD1I44	277490F000134863	03/01/2024	60503
AYD7839	277490F000134792	03/01/2024	60503
AYD8789	277490F000135266	08/01/2024	60503
AYE0840	277490W000003658	22/12/2023	55412
AYF9741	277490F000134472	30/12/2023	60503
AYG8537	277490F000134680	01/01/2024	60503
AYH6B09	277490F000135269	08/01/2024	60503
AYI0J24	277490F000134592	01/01/2024	60503
AYJ6690	277490F000134168	27/12/2023	60503
AYK7458	277490F000134349	29/12/2023	60503
AYK8D83	277490F000134679	01/01/2024	60503
AYM5H50	277490F000134153	26/12/2023	60503
AYM8115	277490F000134109	26/12/2023	60503
AYO9432	277490F000135290	08/01/2024	60503
AYV5940	277490F000134300	28/12/2023	60503
AYW1C01	277490F000134367	29/12/2023	60503
AYY4827	277490F000134448	30/12/2023	60503
AYY4827	277490F000135184	07/01/2024	60503
AYZ1362	277490W000003637	21/12/2023	55412
AZA5603	277490F000134934	04/01/2024	60503
AZA6C46	277490F000134883	04/01/2024	60503
AZB1863	277490F000134092	26/12/2023	60503
AZC6369	277490F000134650	01/01/2024	60503
AZD1D29	277490F000134599	01/01/2024	60503
AZE1G11	277490F000134742	02/01/2024	60503
AZE1G11	277490F000134763	02/01/2024	60503
AZE6157	277490F000134816	03/01/2024	60503
AZE6H79	277490F000135193	07/01/2024	60503
AZE7C85	277490F000134180	27/12/2023	60503
AZE7C85	277490F000134046	25/12/2023	60503

AZF8985	277490W000003674	22/12/2023	55412
AZG4D55	277490F000134831	03/01/2024	60503
AZG6704	277490F000135132	06/01/2024	60503
AZH2191	277490F000134407	30/12/2023	60503
AZI7I87	277490F000134994	05/01/2024	60503
AZI7I87	277490F000134970	05/01/2024	60503
AZI7I87	277490F000135070	05/01/2024	56732
AZI8659	277490W000003639	21/12/2023	55412
AZI9403	277490F000134140	26/12/2023	60503
AZJ2499	277490F000134214	27/12/2023	60503
AZJ6797	277490F000134566	31/12/2023	60503
AZK0G64	277490W000003618	21/12/2023	55412
AZM2H33	277490F000135066	06/01/2024	60503
AZM6B11	277490F000135331	09/01/2024	60503
AZM7521	277490F000134530	31/12/2023	60503
AZN8D66	277490F000134689	02/01/2024	60503
AZP4B30	277490F000134590	01/01/2024	60503
AZP6H27	277490F000135188	07/01/2024	60503
AZQ0D62	277490F000134484	30/12/2023	60503
AZQ9419	277490F000135246	08/01/2024	56732
AZS1A06	277490F000134776	02/01/2024	60503
AZS4E72	277490F000134818	03/01/2024	60503
AZT4F66	277490F000134958	04/01/2024	60503
AZU1566	277490F000134502	31/12/2023	60503
AZV1322	277490F000134797	03/01/2024	60503
AZW9J94	277490F000134137	26/12/2023	56732
AZY9H44	277490F000134251	28/12/2023	60503
BAA4I34	277490F000134805	03/01/2024	60503
BAA5J76	277490F000134138	26/12/2023	60503
BAD3394	277490F000134567	31/12/2023	60503
BAD8317	277490F000134846	03/01/2024	60503
BAE2G60	277490F000133999	25/12/2023	60503
BAG3067	277490W000003686	23/12/2023	55412
BAG6B47	277490F000134033	25/12/2023	60503
BAI1F43	277490F000134051	25/12/2023	60503
BAR4955	277490F000134914	04/01/2024	60503
BAR4955	277490F000134055	25/12/2023	60503
BAS1543	277490F000134588	01/01/2024	60503
BAS9747	277490F000134360	29/12/2023	60503
BAT0F16	277490F000135202	07/01/2024	60503
BAV2E85	277490F000134094	26/12/2023	60503
BAX6I03	277490F000134428	30/12/2023	60503
BAX8E89	277490F000135341	09/01/2024	60503
BAY7A15	277490F000135114	06/01/2024	56732
BBB9G22	277490F000133988	25/12/2023	60503
BBD0703	277490F000134827	03/01/2024	60503
BBD7E69	277490F000134982	05/01/2024	60503
BBD9336	277490F000134420	30/12/2023	60503
BBD9336	277490F000135330	09/01/2024	60503
BBE4530	277490F000135292	08/01/2024	60503
BBF9J35	277490F000135262	08/01/2024	60503
BBH9225	277490F000134728	02/01/2024	60503
BBJ4J49	277490F000134931	04/01/2024	60503
BBJ7839	277490F000134604	01/01/2024	60503
BBL6093	277490F000135086	06/01/2024	60503
BBM8219	277490F000135206	07/01/2024	60503
BBO4207	277490F000134030	25/12/2023	60503
BBO5129	277490F000135361	09/01/2024	60503
BBP6947	277490F000134285	28/12/2023	60503
BBP6F06	277490F000133987	25/12/2023	60503
BBQ1355	277490F000134528	31/12/2023	60503
BBQ2202	277490F000134593	01/01/2024	60503
BBR3644	277490F000135121	06/01/2024	60503
BBR3930	277490F000134860	03/01/2024	60503
BBR6J35	277490F000134409	30/12/2023	60503
BBS5B31	277490F000134992	05/01/2024	60503
BBS5B88	277490F000134808	03/01/2024	60503
BBS7E53	277490F000134879	04/01/2024	60503
BBU1224	277490F000134687	02/01/2024	60503
BBU1H44	277490F000134959	05/01/2024	60503
BBU2F33	277490F000135287	08/01/2024	60503
BBU8795	277490F000135164	07/01/2024	60503
BBU9H90	277490W000003655	22/12/2023	55412
BBV4J56	277490F000135280	08/01/2024	60503
BBV6F92	277490F000134369	29/12/2023	60503
BBV9987	277490F000134397	29/12/2023	60503
BBW1370	277490F000135149	06/01/2024	60503
BBX1299	277490F000135351	09/01/2024	60503
BBX2823	277490F000134503	31/12/2023	60503
BBY2080	277490F000134255	28/12/2023	60503
BBY5398	277490F000134161	27/12/2023	60503
BBY9372	277490F000134333	29/12/2023	60503
BCA3343	277490F000134644	01/01/2024	60503
BCA5815	277490F000134920	04/01/2024	60503
BCA5815	277490F000134840	03/01/2024	60503
BCA9684	277490F000135247	08/01/2024	60503
BCB8664	277490F000134066	25/12/2023	60503
BCC4037	277490F000134810	03/01/2024	60503
BCC8182	277490W000003619	21/12/2023	55412

BCC8317	277490F000135059	05/01/2024	60503
BCC9H34	277490F000135325	09/01/2024	60503
BCD8I07	277490F000134186	27/12/2023	60503
BCE6C69	277490F000135347	09/01/2024	60503
BCF0873	277490F000135197	07/01/2024	60503
BCF6496	277490F000134293	28/12/2023	60503
BCF6499	277490F000134059	25/12/2023	60503
BCG0G18	277490F000134198	27/12/2023	60503
BCH0862	277490F000135078	06/01/2024	60503
BCH1747	277490F000135356	09/01/2024	60503
BCH5023	277490W000003688	23/12/2023	55412
BCM0E97	277490F000134919	04/01/2024	60503
BCM9871	277490F000134558	31/12/2023	60503
BCN2J02	277490F000135115	06/01/2024	60503
BCN4C28	277490F000134316	29/12/2023	60503
BCO0339	277490F000134328	29/12/2023	60503
BCO1371	277490F000135045	05/01/2024	60503
BCP4704	277490F000133992	25/12/2023	60503
BCP9305	277490F000135223	07/01/2024	60503
BCP9G63	277490F000135177	07/01/2024	60503
BCP9G63	277490F000135261	08/01/2024	60503
BCQ3834	277490F000134666	01/01/2024	60503
BCQ6390	277490F000134173	27/12/2023	60503
BCQ6390	277490F000134393	29/12/2023	60503
BCQ6G56	277490F000135033	05/01/2024	60503
BCQ6G56	277490F000134260	28/12/2023	60503
BCQ7D75	277490F000134974	05/01/2024	60503
BCQ9G48	277490W000003662	22/12/2023	55412
BCR9E61	277490F000134366	29/12/2023	60503
BCS3E79	277490F000134815	03/01/2024	60503
BCT2F28	277490F000135358	09/01/2024	60503
BCT9F53	277490F000134061	25/12/2023	60503
BCU4C04	277490F000135065	06/01/2024	60503
BCU6B23	277490F000134842	03/01/2024	60503
BCU9C34	277490F000134501	31/12/2023	60503
BCW1D61	277490F000134916	04/01/2024	60503
BCX4B89	277490F000134603	01/01/2024	60503
BCX4B89	277490F000134649	01/01/2024	60503
BCX9F41	277490W000003669	22/12/2023	55412
BCY7I46	277490F000134433	30/12/2023	60503
BCY8A20	277490F000134814	03/01/2024	60503
BDA4B31	277490F000134870	04/01/2024	60503
BDB2A99	277490F000135342	09/01/2024	60503
BDB4A47	277490F000135195	07/01/2024	60503
BDB5G02	277490F000134848	03/01/2024	60503
BDC8F73	277490F000134746	02/01/2024	60503
BDD1G54	277490F000135295	08/01/2024	60503
BDD5F28	277490F000134045	25/12/2023	60503
BDD8E75	277490F000134474	30/12/2023	60503
BDE0E31	277490F000134737	02/01/2024	60503
BDG7F04	277490F000135141	06/01/2024	60503
BDG9I80	277490F000134100	26/12/2023	60503
BDH5E20	277490F000134169	27/12/2023	60503
BDH6D03	277490F000135110	06/01/2024	60503
BDI4B03	277490F000135229	07/01/2024	60503
BDI6G61	277490F000134208	27/12/2023	60503
BDJ7H93	277490F000134292	28/12/2023	60503
BDJ7H93	277490F000135038	05/01/2024	60503
BDJ7H93	277490F000134562	31/12/2023	60503
BDL0J59	277490F000135148	06/01/2024	60503
BDL4A62	277490F000134129	26/12/2023	60503
BDL5F84	277490W000003654	22/12/2023	55412
BDL6F10	277490F000134355	29/12/2023	60503
BDM2H51	277490F000135324	09/01/2024	60503
BDN4C39	277490F000135273	08/01/2024	60503
BDQ4J13	277490F000134516	31/12/2023	56732
BDR7D17	277490F000135250	08/01/2024	60503
BDS5J89	277490F000134209	27/12/2023	60503
BDT4I53	277490F000134995	05/01/2024	60503
BDU7F53	277490F000134356	29/12/2023	60503
BDV1G78	277490F000134211	27/12/2023	60503
BDV9E74	277490W000003678	23/12/2023	55412
BDX4E90	277490W000003675	22/12/2023	55412
BDY5F49	277490F000135285	08/01/2024	60503
BDZ0D99	277490F000134600	01/01/2024	60503
BDZ3B90	277490F000134988	05/01/2024	56732
BDZ6I28	277490F000134354	29/12/2023	60503
BDZ7F31	277490F000134839	03/01/2024	60503
BEA4D96	277490F000134434	30/12/2023	60503
BEA6C33	277490F000133961	25/12/2023	60503
BEB4H10	277490F000134476	30/12/2023	60503
BEB7I34	277490F000134917	04/01/2024	60503
BEC3J54	277490F000134496	30/12/2023	60503
BED1F33	277490F000134885	04/01/2024	60503
BED5C86	277490F000135294	08/01/2024	60503
BED5C86	277490F000134926	04/01/2024	60503
BEF6F38	277490F000134761	02/01/2024	60503
BEF8B67	277490W000003629	21/12/2023	55412
BEH1A34	277490F000134148	26/12/2023	60503

BEH3E05	277490F000134750	02/01/2024	60503
BEI0C46	277490F000134622	01/01/2024	60503
BEI3C90	277490F000134946	04/01/2024	60503
BEI3G16	277490F000134477	30/12/2023	60503
BEI6H85	277490F000134552	31/12/2023	60503
BEM8E36	277490F000135133	06/01/2024	60503
BEN3H91	277490F000135082	06/01/2024	60503
BEQ4B28	277490F000134475	30/12/2023	60503
BEQ4B28	277490F000134068	25/12/2023	60503
BES5C28	277490W000003664	22/12/2023	55412
BES8C95	277490F000134912	04/01/2024	60503
BES8D34	277490F000134691	02/01/2024	60503
BET3H17	277490F000135044	05/01/2024	60503
BEU2A95	277490F000135369	09/01/2024	60503
BEU8F06	277490F000134696	02/01/2024	60503
BEV1E92	277490F000134947	04/01/2024	60503
BEV6B98	277490F000134758	02/01/2024	60503
BEV9J75	277490W000003622	21/12/2023	55412
BEW4G15	277490W000003666	22/12/2023	55412
BEY0G06	277490F000133962	25/12/2023	60503
BEZ1D90	277490F000135061	05/01/2024	60503

BEZ7E57	277490F000135314	09/01/2024	56732
BIB6612	277490W000003656	22/12/2023	55412
BIN7722	277490F000135100	06/01/2024	60503
BJA0999	277490F000135374	09/01/2024	60503
BJA0999	277490F000134774	02/01/2024	60503
BJA0999	277490F000134771	02/01/2024	60503
BJA0999	277490F000134205	27/12/2023	60503
BJA0999	277490F000135064	05/01/2024	60503
BJA0999	277490F000134157	26/12/2023	60503
BJI7441	277490F000135299	08/01/2024	60503
BKH3435	277490F000135094	06/01/2024	60503
BKH3435	277490F000135075	06/01/2024	60503
BLB6849	277490F000134540	31/12/2023	60503
BOA7B99	277490F000134136	26/12/2023	60503
BOB9705	277490F000134795	03/01/2024	60503
BOB9705	277490F000134760	02/01/2024	60503
BPI0115	277490F000135058	05/01/2024	60503
BQA1570	277490F000134071	25/12/2023	60503
BSU5344	277490W000003665	22/12/2023	55412
BUM5J94	277490F000134507	31/12/2023	60503
BUM5J94	277490F000134363	29/12/2023	60503
BUR6927	277490F000134401	29/12/2023	60503
BUR6927	277490F000134301	28/12/2023	60503
BVB0527	277490F000134643	01/01/2024	60503
BVU8I02	277490F000134554	31/12/2023	60503
BVU8I02	277490F000135032	05/01/2024	60503
BVX3083	277490F000135258	08/01/2024	60503
CCB8377	277490F000135090	06/01/2024	60503
CCD1996	277490F000134122	26/12/2023	60503
CCO0C67	277490F000134039	25/12/2023	60503
CCP5080	277490F000135227	07/01/2024	60503
CCP5080	277490F000135259	08/01/2024	60503
CCP5080	277490F000134820	03/01/2024	60503
CCP5080	277490F000135142	06/01/2024	60503
CCP5080	277490F000134873	04/01/2024	60503
CDC5744	277490F000134819	03/01/2024	60503
CDZ3G93	277490F000135289	08/01/2024	60503
CFL9840	277490F000135063	05/01/2024	60503
CFO1F89	277490F000134508	31/12/2023	60503
CHR1B86	277490F000134158	27/12/2023	60503
CID6709	277490F000134270	28/12/2023	60503
CKP6G99	277490F000134713	02/01/2024	60503
CKY9231	277490F000134003	25/12/2023	60503
CKZ2A04	277490F000134413	30/12/2023	60503
CLQ1233	277490F000135167	07/01/2024	60503
CMH4H32	277490F000134843	03/01/2024	60503
COU4F77	277490F000135306	09/01/2024	60503
CPV9F54	277490F000134520	31/12/2023	60503
CRY4J79	277490F000135192	07/01/2024	60503
CRY5382	277490F000134492	30/12/2023	60503
CSC5B27	277490F000134110	26/12/2023	60503
CWB4814	277490F000134162	27/12/2023	60503
CXD9275	277490F000134008	25/12/2023	60503
CYW7930	277490F000134221	27/12/2023	60503
DAI9742	277490F000134998	05/01/2024	60503
DAI9742	277490F000134462	30/12/2023	60503
DBI7468	277490F000134417	30/12/2023	60503
DBL8E00	277490F000135137	06/01/2024	60503
DBV8F48	277490F000134236	28/12/2023	60503
DCM3867	277490F000135338	09/01/2024	60503
DDL6E26	277490F000134006	25/12/2023	60503
DGB9947	277490F000134258	28/12/2023	60503
DGN8446	277490F000134888	04/01/2024	60503
DGU7849	277490F000135350	09/01/2024	60503
DGZ9153	277490F000135096	06/01/2024	60503
DGZ9153	277490F000134351	29/12/2023	60503

DGZ9153	277490F000134438	30/12/2023	60503
DHG4H81	277490F000135131	06/01/2024	56732
DHM5529	277490F000134423	30/12/2023	60503
DHO7914	277490F000135213	07/01/2024	60503
DHU3556	277490F000134322	29/12/2023	56732
DKG8391	277490F000135039	05/01/2024	60503
DPA5635	277490F000134345	29/12/2023	60503
DPA5F35	277490F000134378	29/12/2023	60503
DPJ1875	277490F000135050	05/01/2024	60503
DPR1C60	277490F000134965	05/01/2024	60503
DQP4875	277490F000135012	05/01/2024	60503
DQV8895	277490F000134764	02/01/2024	60503
DSG8882	277490F000134286	28/12/2023	60503
DSK3160	277490F000134337	29/12/2023	60503
DSS3F07	277490F000134943	04/01/2024	60503
DTZ2G27	116100T001355773	03/01/2024	54600
DUE5296	277490F000135212	07/01/2024	60503
DUE6755	277490F000133990	25/12/2023	60503
DUE8C48	277490W000003684	23/12/2023	55412
DUH2158	277490F000134247	28/12/2023	60503
DUN0825	277490F000134163	27/12/2023	60503
DUU5B23	277490F000135185	07/01/2024	60503
DUU6109	277490F000134718	02/01/2024	60503
DXD2E52	277490F000134010	25/12/2023	60503
DXQ1A72	277490F000133963	25/12/2023	60503
DXT9D53	277490F000134538	31/12/2023	60503
EAN4621	277490F000135194	07/01/2024	60503
EAQ6F90	277490F000134676	01/01/2024	60503
EBB2500	277490F000135328	09/01/2024	60503
EBB2500	277490F000134834	03/01/2024	60503
EBF2E90	277490F000134196	27/12/2023	60503
ECE8191	277490F000134028	25/12/2023	60503
EDY0C37	277490F000134155	26/12/2023	60503
EEF4280	277490F000134929	04/01/2024	60503
EEI0G99	277490F000134936	04/01/2024	60503
EEI0G99	277490F000135006	05/01/2024	60503
EFQ0312	277490F000134648	01/01/2024	60503
EGR6J41	277490F000134105	26/12/2023	60503
EIV3444	277490F000134287	28/12/2023	60503
EJG0C43	277490F000134096	26/12/2023	60503
EJH4E31	277490F000134545	31/12/2023	60503
EKG9E10	277490F000134828	03/01/2024	60503
ENR4I10	277490F000135215	07/01/2024	60503
EPG3E83	277490F000134615	01/01/2024	60503
EQI4822	277490F000134000	25/12/2023	60503
EQI4822	277490F000134348	29/12/2023	60503
ERT1G87	277490F000134526	31/12/2023	60503
ESD6D60	277490W000003652	22/12/2023	55412
ESH4821	277490F000134569	31/12/2023	60503
ETG0940	277490F000134117	26/12/2023	60503
ETP3040	277490F000134291	28/12/2023	60503
ETQ1I27	277490F000134302	28/12/2023	60503
ETR6H93	277490F000135013	05/01/2024	60503
EVO3C26	277490F000134380	29/12/2023	60503
EVR4H95	277490F000134388	29/12/2023	60503
EWT8484	277490F000134319	29/12/2023	60503
EXA9C78	277490F000134060	25/12/2023	60503
EXF9494	277490F000134491	30/12/2023	60503
EYE4C49	277490F000134471	30/12/2023	60503
EYU1F86	277490F000133969	25/12/2023	60503
FAK3C46	277490F000134857	03/01/2024	60503
FBQ2F83	277490F000134123	26/12/2023	60503
FCO0A98	277490F000134439	30/12/2023	60503
FDL2B44	277490F000134921	04/01/2024	60503
FDM0412	277490F000134504	31/12/2023	60503
FED7D55	277490F000135076	06/01/2024	60503
FEG7I01	277490F000134321	29/12/2023	60503
FFJ8350	277490F000134824	03/01/2024	60503
FFJ8350	277490F000134794	03/01/2024	60503
FFX8D20	277490F000134414	30/12/2023	60503
FGD4708	277490F000135315	09/01/2024	60503
FHF3A73	277490F000134406	30/12/2023	60503
FHT3F83	277490F000134021	25/12/2023	60503
FMN2I11	277490F000135231	08/01/2024	60503
FNI7202	277490F000135217	07/01/2024	60503
FNL5339	277490F000135327	09/01/2024	60503
FNR3A10	277490F000134783	03/01/2024	60503
FPA8B84	277490W000003626	21/12/2023	55412
FQE4E68	277490F000134081	26/12/2023	60503
FSA8G23	277490F000134665	01/01/2024	60503
FSA8G23	277490F000135214	07/01/2024	60503
FTZ6D01	277490F000134099	26/12/2023	60503
FUD8B80	277490F000135093	06/01/2024	60503
FUG5H19	277490F000134103	26/12/2023	60503
FWD7F31	277490F000135239	08/01/2024	60503
FWO2A03	277490F000133966	25/12/2023	60503
FWO2A03	277490F000133965	25/12/2023	60503
FWO2A03	277490F000133967	25/12/2023	60503
FXK7434	277490F000134119	26/12/2023	60503

FYN8D46	277490F000134241	28/12/2023	60503
FYO4C74	277490F000135155	07/01/2024	60503
FYX1J78	277490F000134553	31/12/2023	60503
GGE1B38	277490F000134263	28/12/2023	60503
GOI7098	277490F000134269	28/12/2023	60503
GVF4076	277490F000134372	29/12/2023	60503
HAI3052	277490W000003617	21/12/2023	55412
HDJ9D21	277490F000133980	25/12/2023	60503
HGA8G01	277490F000134606	01/01/2024	60503
HGA8G01	277490F000134670	01/01/2024	60503
HHJ1481	277490F000134101	26/12/2023	60503
HIC6586	277490F000134184	27/12/2023	60503
HLH1C98	277490F000135311	09/01/2024	60503
HNU5015	277490F000134362	29/12/2023	60503
HPG3996	277490F000134895	04/01/2024	60503
HPO0A39	277490F000134346	29/12/2023	56732
HRM6E91	277490F000134403	29/12/2023	60503
HRY3544	277490F000134963	06/01/2024	60503
HSC0158	277490F000134330	29/12/2023	60503
HSD1624	277490F000134317	29/12/2023	60503
HSE9570	277490F000134384	29/12/2023	60503
HSG8F95	277490F000134320	29/12/2023	60503
HSH9J96	277490F000134425	30/12/2023	60503
HSL3J10	277490F000134182	27/12/2023	60503
HSQ3I33	277490F000134445	30/12/2023	60503
HSS7E19	277490F000134671	01/01/2024	60503
HSZ1F47	277490F000135182	07/01/2024	60503
HTA3D92	277490F000134234	28/12/2023	60503
HTO8I02	277490F000135249	08/01/2024	60503
HYW1C49	277490F000134350	29/12/2023	60503
IAX3578	277490F000134200	27/12/2023	60503
IAZ2111	277490F000135127	06/01/2024	60503
ICL7D49	277490F000135277	08/01/2024	60503
IKP0G49	277490F000134802	03/01/2024	60503
ILW5845	277490F000133974	25/12/2023	60503
IMM1F46	277490F000134906	04/01/2024	60503
IUN1J21	277490F000134004	25/12/2023	60503
IUN1J21	277490F000134029	25/12/2023	60503
IUN1J21	277490F000134238	28/12/2023	60503
IWA1J60	277490F000134636	01/01/2024	60503
JDV4768	277490F000135024	05/01/2024	60503
JEQ2343	277490F000135309	09/01/2024	60503
JKU9184	277490F000134246	28/12/2023	60503
JLM7673	277490F000135009	05/01/2024	60503
JPH2I28	277490F000134989	05/01/2024	60503
JRV6I84	277490F000135072	06/01/2024	60503
JUN5B36	277490F000134886	04/01/2024	60503
JZK1F71	277490F000134821	03/01/2024	60503
JZR3480	277490F000134306	28/12/2023	60503
JZT3H13	277490F000134647	01/01/2024	60503
KAQ8217	277490F000135017	05/01/2024	60503
KBG5375	277490F000134981	05/01/2024	60503
KBY1925	277490F000134675	01/01/2024	60503
KIX0C65	277490F000134669	01/01/2024	60503
KOT2J30	277490F000134231	27/12/2023	60503
KOT2J30	277490F000134400	29/12/2023	60503
KRL3E05	277490F000134063	25/12/2023	60503
KWJ4J24	277490NIC0033567	22/12/2023	50020
KZZ2722	277490F000134411	30/12/2023	60503
LOE5A67	277490F000134334	29/12/2023	60503
LRQ8I00	277490F000134944	04/01/2024	60503
LVV5D03	277490F000134128	26/12/2023	60503
MAJ7I73	277490F000135276	08/01/2024	60503
MCF2888	277490F000135375	09/01/2024	60503
MCY5543	277490F000134204	27/12/2023	60503
MDH1899	277490F000135298	08/01/2024	60503
MDI1J90	277490F000134469	30/12/2023	60503
MDJ0432	277490F000135271	08/01/2024	60503
MDW9908	277490F000134733	02/01/2024	60503
MGM2B51	277490F000135051	05/01/2024	60503
MGQ8237	277490F000134487	30/12/2023	60503
MHV9C55	277490F000134166	27/12/2023	60503
MIE1F52	277490W000003649	22/12/2023	55412
MJH8J20	277490F000134084	26/12/2023	60503
MJI4I12	277490F000134759	02/01/2024	60503
MJU2F34	277490F000134259	28/12/2023	60503
MLK5E05	277490F000134999	05/01/2024	60503
MMI6F24	277490F000135204	07/01/2024	60503
MQA4013	277490F000135153	06/01/2024	60503
MVU9222	277490F000134705	02/01/2024	60503
NAY1H70	277490F000134575	01/01/2024	60503
NAY1H70	277490F000134564	31/12/2023	60503
NBF3836	277490F000134048	25/12/2023	60503
NFQ6G72	277490F000134310	28/12/2023	60503
NHM2349	277490F000134242	28/12/2023	60503
NJL4D21	277490W000003623	21/12/2023	55412
NJO2A00	277490F000134005	25/12/2023	60503
NJV9621	277490F000134785	03/01/2024	60503
NKS1D10	277490F000135150	06/01/2024	60503

NPS1B25	277490F000133983	25/12/2023	60503
NRP8D98	277490F000134573	31/12/2023	60503
NRU1137	277490F000134353	29/12/2023	60503
NSY8C08	277490F000134694	02/01/2024	60503
OAU9I09	277490F000134446	30/12/2023	60503
OBA5999	277490F000134151	26/12/2023	60503
OBH9374	277490F000134495	30/12/2023	60503
OME9B28	277490F000135019	05/01/2024	60503
OPQ4G73	277490F000134404	29/12/2023	60503
OXH8727	277490F000134510	31/12/2023	60503
PKI0J37	277490F000134127	26/12/2023	60503
PQM8E80	277490F000135274	08/01/2024	60503
PWT4C70	277490F000135190	07/01/2024	60503
PYC7G49	277490F000135234	08/01/2024	60503
PYC7G49	277490F000135308	09/01/2024	60503
PYC7G49	277490F000134869	04/01/2024	60503
PYV3J67	277490F000135089	06/01/2024	60503
PZN3E41	277490F000134620	01/01/2024	60503
PZR3H42	277490F000133991	25/12/2023	60503
QAF6I03	277490F000134315	29/12/2023	60503
QBC8A80	277490W000003638	21/12/2023	55412
QBE1A13	277490F000134483	30/12/2023	60503
QBU9G57	277490F000134656	01/01/2024	60503
QCH8966	277490F000134398	29/12/2023	60503
QEZ8J51	277490F000133971	25/12/2023	60503
QHH4D57	277490F000134056	25/12/2023	60503
QIA3D41	277490F000134326	29/12/2023	60503
QJN7J99	277490F000134677	01/01/2024	60503
QLA8063	277490F000134421	30/12/2023	60503
QLA8063	277490F000134245	28/12/2023	60503
QLA8063	277490F000134244	28/12/2023	60503
QLA8063	277490F000134227	27/12/2023	60503
QLA8063	277490F000134172	27/12/2023	60503
QLA8063	277490F000134497	30/12/2023	60503
QMD1C37	277490F000134343	29/12/2023	60503
QOO9C66	277490F000134018	25/12/2023	60503
QQK7H95	277490F000134022	25/12/2023	60503
QQS6G79	277490F000134662	01/01/2024	60503
QQX6J67	277490F000134342	29/12/2023	60503
QUJ9152	277490F000134464	30/12/2023	60503
QUK2D77	277490F000134382	29/12/2023	60503
QUW7F79	277490F000134544	31/12/2023	60503
QUW7F79	277490F000134536	31/12/2023	60503
QWT4I66	277490F000134361	29/12/2023	60503
QYB5732	277490F000134087	26/12/2023	60503
RHA3I89	277490F000134618	01/01/2024	60503
RHA4A26	277490F000134537	31/12/2023	60503
RHA4C39	277490F000134743	02/01/2024	60503
RHB2C03	277490W000003660	22/12/2023	55412
RHB3F87	277490F000134987	05/01/2024	60503
RHB8J62	277490F000134019	25/12/2023	60503
RHC0I00	277490F000134086	26/12/2023	60503
RHC5F49	277490F000134542	31/12/2023	60503
RHD7E36	277490F000134664	01/01/2024	60503
RHF3F76	277490F000134845	03/01/2024	60503
RHG2I52	277490F000135281	08/01/2024	60503
RHK6F33	277490F000134235	28/12/2023	60503
RHK7B76	277490F000135267	08/01/2024	60503
RHL0J30	277490F000134773	02/01/2024	60503
RHL1H23	277490F000134057	25/12/2023	60503
RHL2E95	277490F000135288	08/01/2024	60503
RHL3H36	277490F000134625	01/01/2024	60503
RHM6H62	277490F000134054	25/12/2023	60503
RHN6C60	277490F000134804	03/01/2024	60503
RHO0G45	277490F000134389	29/12/2023	60503
RHO0H97	277490F000135171	07/01/2024	60503
RHO2E61	277490F000134210	27/12/2023	60503
RHO2G32	277490F000134659	01/01/2024	60503
RHO8I69	277490F000134933	04/01/2024	60503
RHP3H49	277490F000134131	26/12/2023	60503
RHQ5E42	277490F000134041	25/12/2023	60503
RHQ6G39	277490F000134757	02/01/2024	60503
RHR4E54	277490F000134243	28/12/2023	60503
RHR6D27	277490F000134203	27/12/2023	60503
RHS3J21	277490F000134175	27/12/2023	60503
RHT8I68	277490F000134374	29/12/2023	60503
RHU5C80	277490F000134176	27/12/2023	60503
RHV5A79	277490F000134364	29/12/2023	60503
RHV5F27	277490F000134359	29/12/2023	60503
RHW0J19	277490F000135278	08/01/2024	60503
RHY5H27	277490F000134261	28/12/2023	60503
RHZ1D15	277490F000135207	07/01/2024	60503
RHZ2I34	277490F000134611	01/01/2024	60503
RKW6E06	277490F000134171	27/12/2023	60503
RRL9A58	277490F000134274	28/12/2023	60503
RRO2D64	277490F000133977	25/12/2023	60503
RWI5C26	277490F000134280	28/12/2023	60503
RWI7J48	277490F000134064	25/12/2023	60503
RXB9J60	277490F000134336	29/12/2023	60503

SDP1H77	277490F000134262	28/12/2023	60503
SDP2J37	277490F000135221	07/01/2024	60503
SDP2J37	277490F000134067	25/12/2023	60503
SDP6H69	277490F000134257	28/12/2023	60503
SDP9D16	277490F000134707	02/01/2024	60503
SDQ2H65	277490F000134027	25/12/2023	60503
SDR3J94	277490F000134034	25/12/2023	60503
SDR5D78	277490F000135326	09/01/2024	60503
SDT1H16	277490F000134370	29/12/2023	60503
SDW1G33	277490F000134228	27/12/2023	60503
SDW5B02	277490F000134106	26/12/2023	60503
SDX7H13	277490F000134152	26/12/2023	60503
SDY5J28	277490W000003650	22/12/2023	55412
SEB2E22	277490F000134803	03/01/2024	60503
SEB2E22	277490F000134765	02/01/2024	60503
SEB2E22	277490F000135048	05/01/2024	60503
SEB4E21	277490W000003687	23/12/2023	55412
SEB5F67	277490F000134405	29/12/2023	60503
SEC7B61	277490F000134368	29/12/2023	60503
SED4D38	277490F000135264	08/01/2024	60503
SEE4I33	277490F000134882	04/01/2024	60503
SEG1J09	277490F000134095	26/12/2023	60503
SEH4C45	277490F000134755	02/01/2024	60503
SEH7J58	277490F000134862	03/01/2024	60503
SEH8C57	277490F000134712	02/01/2024	60503
SEI0I38	277490F000135291	08/01/2024	60503
SEI3J11	277490F000134017	25/12/2023	60503
SEI8F54	277490F000134132	26/12/2023	60503
SEJ0E51	277490F000134108	26/12/2023	60503
SEJ3A25	277490F000134500	31/12/2023	60503
SEJ6D16	277490F000134953	04/01/2024	60503
SEL1F12	277490F000134512	31/12/2023	60503
SEL1F12	277490F000135143	06/01/2024	60503
SEL2B25	277490F000135301	08/01/2024	60503
SEL4I86	277490F000135265	08/01/2024	60503
SEM2D22	277490F000135049	05/01/2024	60503
SEM3B60	277490F000134455	30/12/2023	60503
SEN6E90	277490F000134181	27/12/2023	60503
SEP2C05	277490F000134430	30/12/2023	60503
SEP2D05	277490F000134583	01/01/2024	60503
SEP2J19	277490F000134868	04/01/2024	60503
SEP2J19	277490F000134864	04/01/2024	60503
SEQ6G30	277490W000003670	22/12/2023	55412
SES7C38	277490F000134541	31/12/2023	60503
SET0E92	277490F000134682	02/01/2024	60503
SEU2F94	277490F000134202	27/12/2023	60503
SEV2H32	277490F000134419	30/12/2023	60503
SEW3F01	277490F000134578	01/01/2024	60503
SEW6F33	277490F000135198	07/01/2024	60503
SEW6F33	277490F000134049	25/12/2023	60503
SEY0G48	277490F000135318	09/01/2024	60503
SEZ6J95	277490F000134038	25/12/2023	60503
SFA4C96	277490F000135329	09/01/2024	60503
SFB3H14	277490F000134447	30/12/2023	60503
SLW0C41	277490F000134318	29/12/2023	60503
SLW4E55	277490F000134557	31/12/2023	60503
SLX3B50	277490F000134399	29/12/2023	60503
SLX3B50	277490F000134275	28/12/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:542CE5EC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2556/2023	ISABEL GOMES MAIA	03	18	JARDIM IBIRAPUERA I
2558/2023	CICERO GALDINO DA SILVA	15	03	JARDIM FAZENDA SIMONE II
2572/2023	AVAMOR VIEIRA DOS SANTOS	03	01	JARDIM MARACANÃ
2576/2023	MARIA APARECIDA BRITO	04	14-A	JARDIM ITAIPU
2808/2023	ENIO LUZ	02	08	PARQUE RESIDENCIAL CANAÃ
2809/2023	ENIO LUZ	02	03	PARQUE RESIDENCIAL CANAÃ
2813/2023	TANIA MARIA DO PRADO	39	10	JARDIM DAS NAÇÕES – PARTE I

2832/2023	NELSON TAKANO	04	16	PARQUE RESIDENCIAL CANAÃ
2834/2023	ALTAIR JOSÉ CATTELAN	05	11	JARDIM TARUMÃ
2929/2023	ADRIELI CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	12	02	JARDIM ITÁLIA II
095/2024	(ESPÓLIO) LAURA CAMPOS JARDIM AGUIAR	101-A	12	JARDIM SÃO JORGE
100/2024	TALITA DE ALMEIDA	19	11	JARDIM FAZENDA SIMONE III
104/2024	EVERSON PEREIRA DA SILVA	05	09	JARDIM CRISTO REI

Paranavaí, 22 de Janeiro de 2.024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5CEC5FE9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

Errata 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ-SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Darly Pedro Molossi** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº07/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.07/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 06/01/2022 até 31/12/2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$**1.131.240,95** (um milhão cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
E o valor global do Termo de Colaboração passará para **3.404.134,74** (três milhões quatrocentos e quatro mil, cento e trinta quatro reais e setenta e quatro centavos)
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

06.002.12.365.0005 2460 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2460 - 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.3.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO

7.VALOR CONCEDENTE 2024: R$ 3.404.134,74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	•Material de Expediente	R$ 30.000,00
	•Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	•Material de Processamento de Dados	R$ 30.000,00
	•Gêneros Alimentícios	R$ 100.000,00
	•Gás	R$ 20.000,00
	•Material de Limpeza	R$ 20.000,00
	•Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	•Material elétrico e eletrônico	R$ 40.000,00
	•Material para manutenção de veículo	R$ 5.000,00
	•Material educativo e esportivo	R$ 20.000,00
	SUB TOTAL.....	**R$ 325.000,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	

	- Serviços de Água e Esgoto	R$ 21.500,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$ 31.000,00
	- Serviços de Comunicação	R$ 15.500,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$ 9.000,00
	- Honorários Contábeis	R$ 41.650,00
	- Serviços técnicos profissionais	R$ 15.000,00
	- Manutenção e conservação de veículos	R$ 5.000,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 138.650,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	•Pessoal	R$ 1.885.666,74
	•13º Salário	R$ 180.582,00
	•Férias + 1/3	R$ 289.511,00
	•FGTS	R$ 255.000,00
	•GPS- INSS	R$ 280.538,00
	•Imposto de renda	R$ 34.187,00
	SUBTOTAL.....	R$ **2.925.484,74**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários CIEE	R$ 15.000,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 15.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3+4)	**R$ 3.404.134,74**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	Material de Consumo	**R$ 325.000,00**	**R$ 325.000,00**
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	**R$ 138.650,00**	**R$ 138.650,00**
03	Pessoal e EncargosSociais	**R$ 2.925.484,74**	**R$ 2.925.484,74**
04	Serviços de Terc. Pessoa Física	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 3.404.134,74**	**R$ 3.404.134,74**

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE: 2022 á 2024 = R$ 3.404.134,74

2022 – CONCEDENTE: R$ 1.141.652,84 12 PARCELAS

Janeiro /22	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**
R$ 80.087,26	R$ 80.087,26	R$ 80.087,26	R$ 80.087,26
Maio/22	**Junho/22**	**Julho/22**	**Agosto/22**
R$ 80.087,26	R$ 80.087,26	R$ 80.087,26	R$ 80.087,26
Setembro/22	**Outubro/22**	**Novembro/22**	**Dezembro**
R$ 330.368,21	R$ 80.087,26	R$ 80.087,40 + 10.411,89	**-x-**

2023 – CONCEDENTE: R$ 1.131.240,95 11 PARCELAS

Janeiro /23	**Fevereiro/23**	**Março/23**	**Abril/23**
R$102.840,00	R$102.840,00	R$102.840,00	R$102.840,00
Maio/23	**Junho /23**	**Julho/23**	**Agosto/23**
R$102.840,00	R$102.840,00	R$102.840,00	R$102.840,00
Setembro/23	**Outubro/23**	**Novembro/23**	**Dezembro**
R$102.840,00	R$102.840,00	R$102.840,95	**-x-**

2024 – CONCEDENTE: R$ 1.131.240,95 11 PARCELAS

Janeiro /24	**Fevereiro/24**	**Março/24**	**Abril/24**
R$ 102.840,00	R$ 102.840,00	R$ 102.840,00	R$ 102.840,00
Maio/24	**Junho /24**	**Julho/24**	**Agosto/24**
R$ 102.840,00	R$ 102.840,00	R$ 102.840,00	R$ 102.840,00
Setembro/24	**Outubro/24**	**Novembro/24**	**Dezembro**
R$ 102.840,00	R$ 102.840,00	R$ 102.840,95	**-x-**

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº07/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí,22 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*ADÉLIA PAIXÃO*
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

DARLY PEDRO MOLOSSI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B231B4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.750/2024

Decreto Nº 25750 de 22 de janeiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 494.900,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 494.900,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1148)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2629	**Atividade:** Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1188)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6901	**Atividade:** Contribuições e Legados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1183)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6901	**Atividade:** Contribuições e Legados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	R$ 2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2197)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01101 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade	R$ 100.000,00
	CECAP	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2198)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01102 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Casa Da Criança	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2199)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Asilo Lins de Vasconcelos	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2200)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01104 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Asilo Frederico Ozanan	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2201)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2612	**Atividade:** Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01106 - Deliberação 050/2022- CEAS/PR - Incentivo de Proteção Básica e destinado ao custeio de Benefícios Eventuais dos Serviços Sociassistenciais Tipificados de Proteção Básica	R$ 64.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 494.900,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6CD30253

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REVISÃO DE VALORES) AO CONTRATO Nº 78/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração, **MARCIO ASSAKAWA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04, e pela Diretora de Compras, **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA, estabelecida à Rua Rua Jose Veríssimo, 476, 1º andar - Boa Vista, Ponta Grossa - PR, 84010-110, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.573.983/0001-1, neste ato devidamente representada por **ELDER JOSÉ FASSINI,** residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1036313276, e inscrito no C.P.F. sob nº 568.091.580-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA,** destinada ao Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração**,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato. **Conforme Contrato Administrativo, a** CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor total de **R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais),** 1º Termo Aditivo no valor total de **R$9.979,98 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)** e o 2º Termo Aditivo no valore de R$ **R$ 10.353,36 (dez mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)** de acordo com o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
1	Contrato de locação de Central Telefônica - Contrato de locação de uma central telefônica, entroncamento E1, com pelo menos 180 ramais, 30 canais de entroncamento digital, com software para 2 mesas operadoras, incluso os serviços para implantação e manutenção do sistema PABX e softwares, reposição de peças e suporte técnico durante a vigência do contrato.	UNI	06	**unify – X8**	R$ 1.663,33	R$ 9.979,98
2	Mão de obra para a implantação de Sistema de PABX e Softwares - Mão de obra para a implantação de Sistema de PABX e Softwares.	UNI	01	**Própria Própria**	R$ 300,02	R$ 300,02
VALOR TOTAL: R$ 10.280,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do Item 01(Locação Central Telefônica), por mais 6 (seis) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 28/07/2024, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 007/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referêncial nº 003/2023 e a Lista de Verificação emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo primeiro – O Item 02 (mão de obra para implantação) não será objeto de prorrogação, tendo em vista a conclusão do procedimento de implantação durante a vigência do primeiro ano contratual.

Parágrafo segundo - Fica estabelecido que, em relação à prorrogação de prazo mediante aditivo, a Administração reserva-se ao direito de rescindir o contrato antes do término do aditivo. Tal prerrogativa se justifica pela contratação de outra empresa de telefonia, atualmente em processo de implementação e com previsão de início a qualquer momento. Esta medida visa assegurar a eficiência e continuidade dos serviços, bem como atender às necessidades da Administração Pública de maneira eficaz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2022, as partes resolvem reajustar o valor, a partir de 23 de Julho de 2023, no percentual de 3,706988% referente à variação do INPC/IBGE no período de Janeiro/2023 a Janeiro/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município, memorando nº 002/2024, este termo aditivo terá como base, apenas o ITEM 01 (Locação de Central Telefônica) como valor a ser pago a CONTRATADA.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal passará a ser de **R$1.789,53 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** e o valor total de **R$ 10.737,18 (dez mil setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)**, totalizando para este período de 06 (seis) meses

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
1	Contrato de locação de Central Telefônica - Contrato de locação de uma central telefônica, entroncamento E1, com pelo menos 180 ramais, 30 canais de entroncamento digital, com software para 2 mesas operadoras, incluso os serviços para implantação e manutenção do sistema PABX e softwares, reposição de peças e suporte técnico durante a vigência do contrato.	UNI	06	**unify – X8**	R$ 1.789,53	R$ 10.737,18
VALOR TOTAL: R$ 10.737,18						

Parágrafo único - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
12.001.0004.0122.0002.2030.33.90.39 (1656) – Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2022), datado de 28 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Contratada

KENDJE APARECIDO MATSUMOTO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3E1C67B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS4J47	277510T000054470	30/10/2023	51851	R$ 195.23
ADY2C11	277510Z000017621	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000017610	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AGM5D15	277510Z000017607	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AHC0257	277510Z000017656	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AIB4995	277510T000034513	30/10/2023	76331	R$ 293.47
AIH1374	277510Z000017682	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000017697	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000017625	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AKO7576	277510Z000017654	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AMB3292	277510T000054474	30/10/2023	55417	R$ 195.23
AMV4C99	277510Z000017632	10/10/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017668	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AQW7244	277510Z000017603	10/10/2023	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000017619	10/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000017611	10/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000017635	10/10/2023	55412	R$ 195.23
ASR3C07	277510T000054471	30/10/2023	51851	R$ 195.23
ASU6619	277510Z000017648	10/10/2023	55412	R$ 195.23
ASU6619	277510Z000017627	10/10/2023	55412	R$ 195.23
ASU6619	277510Z000017674	11/10/2023	55412	R$ 195.23
ASU9857	277510T000054465	30/10/2023	62700	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000017691	11/10/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000017680	11/10/2023	55412	R$ 195.23
ATB7800	277510Z000017620	10/10/2023	55412	R$ 195.23
ATB7800	277510Z000017694	11/10/2023	55412	R$ 195.23
ATB7800	277510Z000017678	11/10/2023	55412	R$ 195.23
ATE9069	277510T000077196	30/10/2023	55417	R$ 195.23
ATX3258	277510T000014761	30/10/2023	55411	R$ 195.23
ATZ2B43	277510Z000017699	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AVP6D81	277510Z000017643	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AWA2G37	277510T000054468	30/10/2023	51851	R$ 195.23
AWJ2239	277510Z000017617	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AWK3A53	277510Z000017692	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AXE5540	277510T000054476	30/10/2023	55417	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000017652	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AXP5481	277510Z000017634	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AXQ0273	277510Z000017683	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AXR2191	277510Z000017640	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AYF1H75	277510T000053432	30/10/2023	76252	R$ 293.47
AYL4100	277510Z000017671	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000017647	10/10/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000017689	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AZS3916	277510T000034514	30/10/2023	51851	R$ 195.23
BBF8308	277510T000026418	30/10/2023	60412	R$ 195.23
BBZ9870	277510T000034515	30/10/2023	76332	R$ 293.47
BCC4G33	277510Z000017698	11/10/2023	55412	R$ 195.23
BCC4G33	277510Z000017641	10/10/2023	55412	R$ 195.23
BCC7075	277510Z000017613	10/10/2023	55412	R$ 195.23

BCH4A04	277510Z000017616	10/10/2023	55412	R$ 195.23
BDU0812	277510Z000017663	11/10/2023	55412	R$ 195.23
BEF9H14	277510Z000017638	10/10/2023	55412	R$ 195.23
BEG8I58	277510Z000017695	11/10/2023	55412	R$ 195.23
BEO1E88	277510Z000017660	11/10/2023	55412	R$ 195.23
BEQ3E04	277510T000054466	30/10/2023	76331	R$ 293.47
BER1I65	277510Z000017673	11/10/2023	55412	R$ 195.23
CHB7929	277510T000051442	26/10/2023	76332	R$ 293.47
CVV6206	277510Z000017679	11/10/2023	55412	R$ 195.23
EAF7G21	277510Z000017664	11/10/2023	55412	R$ 195.23
ETV7J91	277510Z000017670	11/10/2023	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000017659	11/10/2023	55412	R$ 195.23
FKG5G82	277510T000034511	30/10/2023	76331	R$ 293.47
FNM3143	277510Z000017631	10/10/2023	55412	R$ 195.23
FRJ6163	277510T000054477	30/10/2023	76332	R$ 293.47
GEV2E48	277510T000054475	30/10/2023	55417	R$ 195.23
GHI2D42	116100T001192803	25/10/2023	55411	R$ 195.23
HMO1C31	277510Z000017609	10/10/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000017630	10/10/2023	55412	R$ 195.23
IKW1E10	277510T000026417	30/10/2023	73580	R$ 130.16
IOA6H66	277510Z000017612	10/10/2023	55412	R$ 195.23
JVJ7J31	277510Z000017703	11/10/2023	55412	R$ 195.23
KJR7806	277510Z000017618	10/10/2023	55412	R$ 195.23
LRJ8B40	277510Z000017667	11/10/2023	55412	R$ 195.23
MBS0895	277510Z000017629	10/10/2023	55412	R$ 195.23
MEF1531	277510Z000017693	11/10/2023	55412	R$ 195.23
MEP3499	277510T000072997	30/10/2023	76331	R$ 293.47
MGB2325	277510Z000017677	11/10/2023	55412	R$ 195.23
MGS8355	277510T000054473	30/10/2023	55414	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000017614	10/10/2023	55412	R$ 195.23
MHX4C94	277510Z000017702	11/10/2023	55412	R$ 195.23
MHX4C94	277510Z000017626	10/10/2023	55412	R$ 195.23
MHZ2B04	277510Z000017644	10/10/2023	55412	R$ 195.23
MJO2I16	277510Z000017637	10/10/2023	55412	R$ 195.23
MKA1742	277510Z000017633	10/10/2023	55412	R$ 195.23
MLF4461	277510Z000017688	11/10/2023	55412	R$ 195.23
MLO4F67	277510Z000017665	11/10/2023	55412	R$ 195.23
MLO4F67	277510Z000017690	11/10/2023	55412	R$ 195.23
NKJ6H92	277510Z000017624	10/10/2023	55412	R$ 195.23
NTB2C69	277510Z000017681	11/10/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000017684	11/10/2023	55412	R$ 195.23
OUO0G90	277510Z000017623	10/10/2023	55412	R$ 195.23
PEC6D07	277510Z000017675	11/10/2023	55412	R$ 195.23
PUZ5I62	277510CND0000193	06/09/2023	50450	R$ 293.47
PYI5D29	277510Z000017645	10/10/2023	55412	R$ 195.23
QEX3D67	277510T000055812	26/10/2023	76331	R$ 293.47
QIG7424	277510Z000017662	11/10/2023	55412	R$ 195.23
QXF0J58	277510Z000017649	10/10/2023	55412	R$ 195.23
RHK2F53	277510Z000017701	11/10/2023	55412	R$ 195.23
ROF5J73	277510Z000017628	10/10/2023	55412	R$ 195.23
RRJ4F65	277510Z000017686	11/10/2023	55412	R$ 195.23
SEM4G15	277510T000077195	30/10/2023	55417	R$ 195.23
SEN4C32	277510Z000017639	10/10/2023	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:80BF82F2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALZ4J75	116100T000767031	01/01/2024	54600
AUH0A44	116100T000767033	01/01/2024	54521
MFJ8B05	116100T001306413	31/12/2023	54100
QAI1D17	116100T000767032	01/01/2024	54600
RYK9D00	116100T000981904	30/12/2023	56143

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D8BBE340

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXW5H62	277510T000054469	30/10/2023	72930

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3D0CF9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS APAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO									
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NOTA:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

PAULA FREITAS, 19/01/2024

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:2FB98AB6

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Semestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	37.442.191,42	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA

Despesa Total com Pessoal - DTP	1.126.393,66	3,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.246.531,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.134.204,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	2.021.878,34	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

PAULA FREITAS , 19/01/2024

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:FC54F355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 001/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPais E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 3,71% (três virgula setenta e um por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei n° 965/2007), a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o subsídio dos agentes políticos e o vencimento dos cargos em comissão.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 3,05% (cinco virgula zero cinco por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 1,29% (um virgula vinte e nove por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária, o valor do auxilio alimentação e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 4º Fica alterado o art. 1° da Lei n° 1.478, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O piso salarial dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)”. (NR)
Art. 4º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	Denominação	Nível	Valor
11	Função Gratificada Nível I	FG1	R$ 677,56
15	Função Gratificada Nível II	FG2	R$ 903,42
11	Função Gratificada Nível III	FG3	R$ 1.129,27
10	Função Gratificada Específica	FGT	R$ 1.242,21
06	Função Gratificada Operacional I	FGO1	R$ 1.129,27
07	Função Gratificada Operacional II	FGO2	R$ 846,95

(NR).

Art. 5º Fica alterado o Anexos I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os anexos I, II, III e V da Lei n° 1078, de 09 de dezembro 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
QUADRO GERAL
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	**Secretaria de Governo**	**Secretário de Governo**	1	Subsídio
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	**Secretaria de Administração e Finanças**	**Secretário de Administração e Finanças**	1	Subsídio
	Área de Recursos Humanos; Área de Almoxarifado e Patrimônio; Área de Frotas; Área de Licitações; Área de Contratos; Área de Compras; Área de Gestão de Informática; Área de Receitas; Área de Comunicação Institucional. Área de Contabilidade Área de Tesouraria	Assessor de Área I	6	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		-	-	-
		-	-	-
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	**Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo**	1	Subsídio
	Área de Urbanismo; Área de Orçamento; Área de Convênios; Área de Obras e Edificações; Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana; Área de Iluminação Pública; Área de Habitação Social e Regularização Fundiária	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
			3	CC2 a CC6
		Assessor de Área II		
3	CC3 a CC8			
Secretaria de Saúde	**Secretário de Saúde**	1	Subsídio	
Área de Gestão da Saúde; Área de Assistência à Saúde; Área de Vigilância em Saúde; Área de Assistência Farmacêutica e Terapia; Área de Agendamento; Área de Logística e transporte de pacientes.	Assessor de Área I	2	CC1 a CC3	
	Assessor de Área II	2	CC2 a CC6	
	Assessor de Área III	2	CC3 a CC8	
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 8.631,94

Símbolo	Vencimento
CC1	R$ 7.523,53
CC2	R$ 6.520,39
CC3	R$ 5.015,68
CC4	R$ 4.514,08
CC5	R$ 3.510,95
CC6	R$ 3.009,37
CC7	R$ 2.507,83
CC8	R$ 2.006,25

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:880D3C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.535, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 1.535, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 002/2024 - Legislativo

CONCEDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a corrigir em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) o vencimento dos servidores públicos efetivos e dos cargos em comissão, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o aumento real de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) para vencimento dos servidores públicos efetivos e os cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a corrigir em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) o subsídio dos Vereadores e do Vereador Presidente, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a título de revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 1.385, de 21 de julho de 2020.

Art. 4º Ficam atualizados os anexos I e III da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016, passarão a vigorar com a redação dos anexos I e II desta lei.

Art. 5º Fica atualizado o anexo I da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011, passará a vigorar com a redação do anexo III desta lei.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a corrigir em 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento) o valor da diária instituída pela Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 2017, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

Nova redação do Anexo I da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

"ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

I - Grupo Ocupacional Operacional (GOO)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.937,76	40 horas semanais

II – Grupo Ocupacional Funcional (GOF)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Completo e CNH A/B	R$ 2.352,52	40 horas semanais
01 (uma)	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R$ 2.803,27	40 horas semanais

III – Grupo Ocupacional Superior (GOS)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo em qualquer área	R$ 3.241,57	40 horas semanais
01 (uma)	Técnico Legislativo	Ensino Superior Completo em qualquer área	R$ 4.056,10	40 horas semanais

IV – Grupo Ocupacional Especialista (GOE)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Contador	Ensino Superior Completo e registro junto ao CRC-PR	R$ 4.727,58	20 horas semanais
01 (uma)	Advogado	Ensino Superior Completo e registro junto à OAB	R$ 4.727,58	20 horas semanais

ANEXO II
Nova redação do Anexo III da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

"ANEXO III

	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
	Nível								
Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	R$ 1.937,76	R$ 1.976,52	R$ 2.016,05	R$ 2.056,37	R$ 2.097,49	R$ 2.139,44	R$ 2.182,23	R$ 2.225,88	R$ 2.270,39
B	R$ 2.131,54	R$ 2.174,17	R$ 2.217,65	R$ 2.262,00	R$ 2.307,24	R$ 2.353,39	R$ 2.400,46	R$ 2.448,46	R$ 2.497,43

C	R$ 2.344,69	R$ 2.391,58	R$ 2.439,42	R$ 2.488,20	R$ 2.537,97	R$ 2.588,73	R$ 2.640,50	R$ 2.693,31	R$ 2.747,18
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 2.315,80	R$ 2.362,12	R$ 2.409,36	R$ 2.457,55	R$ 2.506,70	R$ 2.556,83	R$ 2.607,97	R$ 2.660,13	R$ 2.713,33
B	R$ 2.547,38	R$ 2.598,33	R$ 2.650,30	R$ 2.703,30	R$ 2.757,37	R$ 2.812,52	R$ 2.868,77	R$ 2.926,14	R$ 2.984,66
C	R$ 2.802,12	R$ 2.858,16	R$ 2.915,33	R$ 2.973,63	R$ 3.033,11	R$ 3.093,77	R$ 3.155,64	R$ 3.218,76	R$ 3.283,13
	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 2.803,27	R$ 2.859,34	R$ 2.916,52	R$ 2.974,85	R$ 3.034,35	R$ 3.095,04	R$ 3.156,94	R$ 3.220,08	R$ 3.284,48
B	R$ 3.083,60	R$ 3.145,27	R$ 3.208,17	R$ 3.272,34	R$ 3.337,78	R$ 3.404,54	R$ 3.472,63	R$ 3.542,08	R$ 3.612,93
C	R$ 3.391,96	R$ 3.459,80	R$ 3.528,99	R$ 3.599,57	R$ 3.671,56	R$ 3.744,99	R$ 3.819,89	R$ 3.896,29	R$ 3.974,22
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 3.350,17	R$ 3.417,17	R$ 3.485,51	R$ 3.555,22	R$ 3.626,33	R$ 3.698,86	R$ 3.772,83	R$ 3.848,29	R$ 3.925,25
B	R$ 3.685,18	R$ 3.758,89	R$ 3.834,07	R$ 3.910,75	R$ 3.988,96	R$ 4.068,74	R$ 4.150,12	R$ 4.233,12	R$ 4.317,78
C	R$ 4.053,70	R$ 4.134,78	R$ 4.217,47	R$ 4.301,82	R$ 4.387,86	R$ 4.475,61	R$ 4.565,13	R$ 4.656,43	R$ 4.749,56
	CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 2.352,52	R$ 2.399,57	R$ 2.447,56	R$ 2.496,51	R$ 2.546,44	R$ 2.597,37	R$ 2.649,32	R$ 2.702,31	R$ 2.756,35
B	R$ 2.587,77	R$ 2.639,53	R$ 2.692,32	R$ 2.746,16	R$ 2.801,09	R$ 2.857,11	R$ 2.914,25	R$ 2.972,54	R$ 3.031,99
C	R$ 2.846,55	R$ 2.903,48	R$ 2.961,55	R$ 3.020,78	R$ 3.081,20	R$ 3.142,82	R$ 3.205,68	R$ 3.269,79	R$ 3.335,19
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 2.811,48	R$ 2.867,71	R$ 2.925,06	R$ 2.983,56	R$ 3.043,24	R$ 3.104,10	R$ 3.166,18	R$ 3.229,51	R$ 3.294,10
B	R$ 3.092,63	R$ 3.154,48	R$ 3.217,57	R$ 3.281,92	R$ 3.347,56	R$ 3.414,51	R$ 3.482,80	R$ 3.552,46	R$ 3.623,51
C	R$ 3.401,89	R$ 3.469,93	R$ 3.539,33	R$ 3.610,11	R$ 3.682,31	R$ 3.755,96	R$ 3.831,08	R$ 3.907,70	R$ 3.985,86
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 3.241,57	R$ 3.306,40	R$ 3.372,53	R$ 3.439,98	R$ 3.508,78	R$ 3.578,96	R$ 3.650,53	R$ 3.723,54	R$ 3.798,02
B	R$ 3.565,73	R$ 3.637,04	R$ 3.709,78	R$ 3.783,98	R$ 3.859,66	R$ 3.936,85	R$ 4.015,59	R$ 4.095,90	R$ 4.177,82
C	R$ 3.922,30	R$ 4.000,75	R$ 4.080,76	R$ 4.162,38	R$ 4.245,62	R$ 4.330,54	R$ 4.417,15	R$ 4.505,49	R$ 4.595,60
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 3.873,98	R$ 3.951,46	R$ 4.030,48	R$ 4.111,09	R$ 4.193,32	R$ 4.277,18	R$ 4.362,73	R$ 4.449,98	R$ 4.538,98
B	R$ 4.261,37	R$ 4.346,60	R$ 4.433,53	R$ 4.522,20	R$ 4.612,65	R$ 4.704,90	R$ 4.799,00	R$ 4.894,98	R$ 4.992,88
C	R$ 4.687,51	R$ 4.781,26	R$ 4.876,89	R$ 4.974,42	R$ 5.073,91	R$ 5.175,39	R$ 5.278,90	R$ 5.384,48	R$ 5.492,17
	CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 4.056,10	R$ 4.137,22	R$ 4.219,97	R$ 4.304,37	R$ 4.390,45	R$ 4.478,26	R$ 4.567,83	R$ 4.659,18	R$ 4.752,37
B	R$ 4.461,71	R$ 4.550,94	R$ 4.641,96	R$ 4.734,80	R$ 4.829,50	R$ 4.926,09	R$ 5.024,61	R$ 5.125,10	R$ 5.227,60
C	R$ 4.907,88	R$ 5.006,04	R$ 5.106,16	R$ 5.208,28	R$ 5.312,45	R$ 5.418,70	R$ 5.527,07	R$ 5.637,61	R$ 5.750,36
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 4.847,41	R$ 4.944,36	R$ 5.043,25	R$ 5.144,12	R$ 5.247,00	R$ 5.351,94	R$ 5.458,98	R$ 5.568,16	R$ 5.679,52
B	R$ 5.332,16	R$ 5.438,80	R$ 5.547,58	R$ 5.658,53	R$ 5.771,70	R$ 5.887,13	R$ 6.004,87	R$ 6.124,97	R$ 6.247,47
C	R$ 5.865,37	R$ 5.982,68	R$ 6.102,33	R$ 6.224,38	R$ 6.348,87	R$ 6.475,84	R$ 6.605,36	R$ 6.737,47	R$ 6.872,22
	CARGO: CONTADOR								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 4.727,58	R$ 4.822,13	R$ 4.918,57	R$ 5.016,95	R$ 5.117,28	R$ 5.219,63	R$ 5.324,02	R$ 5.430,50	R$ 5.539,11
B	R$ 5.200,34	R$ 5.304,34	R$ 5.410,43	R$ 5.518,64	R$ 5.629,01	R$ 5.741,59	R$ 5.856,43	R$ 5.973,55	R$ 6.093,02
C	R$ 5.720,37	R$ 5.834,78	R$ 5.951,47	R$ 6.070,50	R$ 6.191,91	R$ 6.315,75	R$ 6.442,07	R$ 6.570,91	R$ 6.702,33
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 5.649,90	R$ 5.762,89	R$ 5.878,15	R$ 5.995,71	R$ 6.115,63	R$ 6.237,94	R$ 6.362,70	R$ 6.489,95	R$ 6.619,75
B	R$ 6.214,89	R$ 6.339,18	R$ 6.465,97	R$ 6.595,29	R$ 6.727,19	R$ 6.861,74	R$ 6.998,97	R$ 7.138,95	R$ 7.281,73
C	R$ 6.836,37	R$ 6.973,10	R$ 7.112,56	R$ 7.254,81	R$ 7.399,91	R$ 7.547,91	R$ 7.698,87	R$ 7.852,84	R$ 8.009,90
	CARGO: ADVOGADO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 4.727,58	R$ 4.822,13	R$ 4.918,57	R$ 5.016,95	R$ 5.117,28	R$ 5.219,63	R$ 5.324,02	R$ 5.430,50	R$ 5.539,11
B	R$ 5.200,34	R$ 5.304,34	R$ 5.410,43	R$ 5.518,64	R$ 5.629,01	R$ 5.741,59	R$ 5.856,43	R$ 5.973,55	R$ 6.093,02
C	R$ 5.720,37	R$ 5.834,78	R$ 5.951,47	R$ 6.070,50	R$ 6.191,91	R$ 6.315,75	R$ 6.442,07	R$ 6.570,91	R$ 6.702,33
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 5.649,90	R$ 5.762,89	R$ 5.878,15	R$ 5.995,71	R$ 6.115,63	R$ 6.237,94	R$ 6.362,70	R$ 6.489,95	R$ 6.619,75
B	R$ 6.214,89	R$ 6.339,18	R$ 6.465,97	R$ 6.595,29	R$ 6.727,19	R$ 6.861,74	R$ 6.998,97	R$ 7.138,95	R$ 7.281,73
C	R$ 6.836,37	R$ 6.973,10	R$ 7.112,56	R$ 7.254,81	R$ 7.399,91	R$ 7.547,91	R$ 7.698,87	R$ 7.852,84	R$ 8.009,90

ANEXO III

Nova redação do Anexo I da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011:

“ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Piên

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Simbologia
01 (uma)	Diretor do Departamento Administrativo	Ensino superior completo em qualquer área	CC I
01 (uma)	Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos	Ensino superior completo na área de Contabilidade e registro no CRC	CC I
01 (uma)	Assessor Jurídico da Presidência	Ensino superior completo na área de Direito e inscrição na OAB	CC I
01 (uma)	Chefe de Gabinete	Ensino Superior completo	CC II
01 (uma)	Assessor de Imprensa e Comunicação	Ensino Superior completo	CC III
01 (uma)	Assessor Parlamentar	Ensino Superior completo	CC IV

II – Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão

Vencimento	Simbologia

R$ 6.975,54	CC I
R$ 5.456,20	CC II
R$ 4.276,38	CC III
R$ 3.990,00	CC IV

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CE20D768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre Hospital de Piên	24/01/2024	Curitiba/PR	1 (um)	50,00	365/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9785C412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 22 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 2.043.958,36 (dois milhões e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
88	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.704,80
92	3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	158.042,58
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
416	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Total Suplementação por anulação:				237.747,38
Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.1.134.		Restauração de Estradas Rurais		
851	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.557,80
Total Suplementação por operação de crédito:				123.557,80
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
857	3.1.90.11.00.00	98081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
858	3.3.90.30.00.00	98081	MATERIAL DE CONSUMO	6.321,24

11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
855	3.3.90.36.00.00	98079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
859	3.3.90.39.00.00	98079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.761,09
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
849	4.4.90.51.00.00	98066	OBRAS E INSTALAÇÕES	674.903,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
850	4.4.90.52.00.00	9000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
848	4.4.90.52.00.00	98077	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.1.134.		Restauração de Estradas Rurais		
852	4.4.90.51.00.00	98046	OBRAS E INSTALAÇÕES	508.049,97
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
853	3.3.90.30.00.00	91068	MATERIAL DE CONSUMO	110.178,83
854	3.3.90.39.00.00	91068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.439,05
Total Suplementação por superávit:				1.682.653,18

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
165	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.042,58
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
289	3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.704,80
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
409	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:				237.747,38

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

			TOTAL:
2.1.1.9.99.0.1.1100000000	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	123.557,80
TOTAL:			123.557,80

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	35.000,00
91068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Est. 21720.2023 - Exercício	190.617,88
98046	CONVÊNIO ESTADUAL - 181-2021 - 173074140 - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES - SÃO JOÃO DA COLINA - Ex	508.049,97
98066	CONVÊNIO MDR nº 917612/2021- PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - RUA FLORES DA CUNHA - F:8066 - Exercício An	674.903,00
98077	Emenda Parlamentar Individual Especial n° 202330920003 - Enio Verri - Agricultura - Exercício Anteri	200.000,00
98079	DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 CEAS/PR - Incentivo Proteção Social Básica - Exercício Anterior	27.761,09
98081	Resolução 190.2023 - SEDEF - Serviços Socioassistenciais População em Situação de Vulnerabilidade So	46.321,24
TOTAL:		1.682.653,18

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:12F7CB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

• Resultado preliminar da Avaliação Psicológica

Guarda Municipal – Feminino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0028	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	Habilitado (a)
0259	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	Habilitado (a)

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0222	ALLAN SANTANA DA SILVA	Habilitado (a)
0230	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	Não Habilitado (a)
0018	CASSIANO KENCHICOSKI	Habilitado (a)
0227	DIEGO QUIRINO DE MELO	Habilitado (a)
0131	EDER BARBOSA	Não Habilitado (a)
0010	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	Habilitado (a)
0122	GILSON PORTILHO ALVES	Habilitado (a)
0182	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	Habilitado (a)
0071	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Habilitado (a)
0210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	Habilitado (a)
0265	JONAS DE SOUSA	Habilitado (a)
0235	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	Não Habilitado (a)
0078	LEANDRO SABINO ALVES	Habilitado (a)
0247	MATHEUS SALES CHITA	Habilitado (a)
0274	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	Habilitado (a)
0223	TCHARLES APARECIDO GONCALVES	Habilitado (a)
0241	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Habilitado (a)
0162	VINICIUS DO NASCIMENTO	Habilitado (a)
0277	VINICIUS TERESAM FELICIANO	Habilitado (a)
0022	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	Habilitado (a)

• Considerando o item 12.29 do Edital de Abertura, os candidatos considerados não habilitados terão direito a recurso para entrevista devolutiva, sendo assim, o candidato que deseja realizar a entrevista devolutiva, deverá impetrar recurso durante o prazo estabelecido no Anexo II descrevendo suas justificativas.

• A devolutiva será realizada na Rua Urutau n° 272, Bairro Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na data de **30/01/2024** nos horários: 08h00min / 08h30min e 9h00min, ocorrendo por ordem de chegada.

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:77E053E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2801 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 2801 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES CIVIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PARANÁ, ALTERA ANEXOS DA LEI 2793/23, DA LEI MUNICIPAL 2673/2022, DA LEI MUNICIPAL 2672/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores civis, ativos, inativos e pensionistas do Município de Planalto, em 3,71% (três virgula setenta e um por cento), sobre os níveis salariais, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2024.
§1° Em relação aos inativos e pensionistas, o reajuste a que se refere o Caput do Art. atinge apenas aqueles com direito a paridade.
§2° O percentual a que se refere o caput deste Art. diz respeito ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado em 2023, conforme Lei Municipal 1.947 de 03 de novembro de 2014.
Art. 2º Fica concedido reajuste de 3,71% sobre as tabelas do anexo II da Lei Municipal 2793/23, que passam a vigorar de acordo com a redação das tabelas do anexo I, integrantes desta Lei.
Art. 3º Fica concedido reajuste de 3,71% sobre as tabelas do anexo III da Lei Municipal 2793/23, que passam a vigorar de acordo com a redação das tabelas do anexo II, integrantes desta Lei.
Art. 4º Fica concedido reajuste de 3,71% sobre a tabela do anexo III da Lei Municipal 2673/22, que passa a vigorar de acordo com a redação da tabela do anexo III, integrante desta Lei.
Art. 5º Fica concedido reajuste de 3,71% sobre a tabela do anexo II da Lei Municipal 2672/22, que passa a vigorar de acordo com a redação da tabela do anexo IV, integrante desta Lei.
Art. 6º Fica alterado o caput do art. 6° da Lei Municipal nº 2217/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6° Afamíliaacolhedoraque obtiver a guarda de uma criança ou adolescente receberá subsídio financeiro no valor R$ 1.292,12 (um mil duzentos e noventa e dois reais e doze centavos) mensal, e se tiver mais irmãos será acrescido 30% por crianças/adolescentes, além da alimentação, material de higiene, limpeza, material escolar, medicação e vestuário.*
§1° [...]
§2° [...]
§3° [...]
§4° [...]
§5° [...]
§6° [...]
§7° [...]
§8° [...]
§9° [...]"
Art. 7º Fica alterado o §1º, do art. 70 da Lei Municipal nº 2057/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70. [...]
§1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.655,38 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do vencimento dos servidores públicos.
§2° [...]
§3° [...]
§4° [...]
§5° [...]
§6° [...]
§7° [...]"
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-PR, aos vinte e dois dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO 01		GRUPO 02			
NÍVEL	REMUNERAÇÃO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO		
1	R$ 1.866,78	1	R$ 1.866,78	31	R$ 8.068,10
2	R$ 1.960,12	2	R$ 1.960,12	32	R$ 8.471,50
3	R$ 2.058,12	3	R$ 2.058,12	33	R$ 8.895,08
4	R$ 2.161,03	4	R$ 2.161,03	34	R$ 9.339,83
5	R$ 2.269,08	5	R$ 2.269,08	35	R$ 9.806,83
6	R$ 2.382,53	6	R$ 2.382,53	36	R$ 10.297,17
7	R$ 2.501,66	7	R$ 2.501,66	37	R$ 10.812,03
8	R$ 2.626,75	8	R$ 2.626,75	38	R$ 11.352,63
9	R$ 2.758,07	9	R$ 2.758,07	39	R$ 11.920,26
10	R$ 2.895,99	10	R$ 2.895,99	40	R$ 12.516,27
11	R$ 3.040,79	11	R$ 3.040,79	41	R$ 13.142,09
12	R$ 3.192,83	12	R$ 3.192,83	42	R$ 13.799,19
13	R$ 3.352,47	13	R$ 3.352,47	43	R$ 14.489,15
14	R$ 3.520,08	14	R$ 3.520,08	44	R$ 15.213,60
15	R$ 3.696,09	15	R$ 3.696,09	45	R$ 15.974,29
16	R$ 3.880,90	16	R$ 3.880,90	46	R$ 16.773,01
17	R$ 4.074,94	17	R$ 4.074,94	47	R$ 17.611,65
18	R$ 4.278,69	18	R$ 4.278,69	48	R$ 18.492,24
19	R$ 4.492,62	19	R$ 4.492,62	49	R$ 19.416,85
20	R$ 4.717,26	20	R$ 4.717,26	50	R$ 20.387,70
21	R$ 4.953,12	21	R$ 4.953,12	51	R$ 21.407,07
22	R$ 5.200,78	22	R$ 5.200,78	52	R$ 22.477,43
23	R$ 5.460,81	23	R$ 5.460,81	53	R$ 23.601,31
24	R$ 5.733,86	24	R$ 5.733,86		
25	R$ 6.020,54	25	R$ 6.020,54		
26	R$ 6.321,57	26	R$ 6.321,57		
27	R$ 6.637,65	27	R$ 6.637,65		
28	R$ 6.969,53	28	R$ 6.969,53		
29	R$ 7.318,01	29	R$ 7.318,01		
30	R$ 7.683,91	30	R$ 7.683,91		

ANEXO II
Professores

	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V	CLASSE VI	CLASSE VII
	HRS/CURSOS	100 HS	200 HS	300 HS	400 HS	500 HS	600 HS
NÍVEL I	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1
MAGISTÉRIO	R$ 2.292,49	R$ 2.338,31	R$ 2.385,06	R$ 2.468,50	R$ 2.481,40	R$ 2.531,02	R$ 2.581,62
NÍVEL II	A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2
GRADUAÇÃO	R$ 2.567,57	R$ 2.618,92	R$ 2.671,28	R$ 2.724,70	R$ 2.779,17	R$ 2.834,73	R$ 2.891,41
NÍVEL III	A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3
PÓS - GRADUAÇÃO	R$ 2.695,93	R$ 2.749,84	R$ 2.804,84	R$ 2.860,90	R$ 2.918,13	R$ 2.976,46	R$ 3.035,98
NÍVEL IV	A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4
MESTRADO	R$ 2.830,73	R$ 2.887,33	R$ 2.945,10	R$ 3.003,99	R$ 3.064,06	R$ 3.125,34	R$ 3.187,83

CLASSE VIII	CLASSE IX	CLASSE X	CLASSE XI	CLASSE XII	CLASSE XIII	CLASSE XIV	CLASSE XV
700 HS	800 HS	900 HS	1.000 HS	1.100 HS	1.200 HS	1.300 HS	1.400 HS
H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1

R$ 2.633,25	R$ 2.685,91	R$ 2.739,64	R$ 2.794,41	R$ 2.850,28	R$ 2.907,31	R$ 2.965,42	R$ 3.024,73
H2	I2	J2	K2	L2	M2	N2	O2
R$ 2.949,22	R$ 3.008,22	R$ 3.068,36	R$ 3.129,73	R$ 3.192,12	R$ 3.256,10	R$ 3.321,24	R$ 3.387,66
H3	I3	J3	K3	L3	M3	N3	O3
R$ 3.096,70	R$ 3.158,62	R$ 3.221,78	R$ 3.286,22	R$ 3.351,93	R$ 3.418,96	R$ 3.487,34	R$ 3.557,09
H4	I4	J4	K4	L4	M4	N4	O4
R$ 3.251,55	R$ 3.316,59	R$ 3.316,59	R$ 3.450,56	R$ 3.519,56	R$ 3.589,94	R$ 3.661,75	R$ 3.734,97
MAGISTÉRIO			R$ 2.292,49				
GRADUAÇÃO: + 12%			R$ 2.567,57				
PÓS - GRADUAÇÃO: + 5%			R$ 2.695,93				
MESTRADO: + 5%			R$ 2.830,73				

Educador Infantil

	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V	CLASSE VI
	HRS/CURSOS	100 HS	200 HS	300 HS	400 HS	500 HS
NÍVEL I	A1	B1	C1	D1	E1	F1
MAGISTÉRIO	R$ 4.584,55	R$ 4.676,24	R$ 4.769,77	R$ 4.865,16	R$ 4.962,47	R$ 5.061,72
NÍVEL II	A2	B2	C2	D2	E2	F2
GRADUAÇÃO	R$ 4.813,78	R$ 4.910,06	R$ 5.008,26	R$ 5.108,42	R$ 5.210,59	R$ 5.314,80
NÍVEL III	A3	B3	C3	D3	E3	F3
PÓS - GRADUAÇÃO	R$ 5.054,47	R$ 5.155,56	R$ 5.258,67	R$ 5.363,85	R$ 5.471,12	R$ 5.580,55
NÍVEL IV	A4	B4	C4	D4	E4	F4
MESTRADO	R$ 5.307,18	R$ 5.413,33	R$ 5.521,59	R$ 5.632,02	R$ 5.744,67	R$ 5.859,56

MAGISTÉRIO	R$ 4.584,55
GRADUAÇÃO: + 5%	R$ 4.813,78
PÓS - GRADUAÇÃO: + 5%	R$ 5.054,47
MESTRADO: + 5%	R$ 5.307,18

Atendente de Creche

	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V	CLASSE VI
	HRS/CURSOS	100 HS	200 HS	300 HS	400 HS	500 HS
NÍVEL I	A1	B1	C1	D1	E1	F1
MAGISTÉRIO	R$ 4.584,55	R$ 4.676,24	R$ 4.769,77	R$ 4.865,16	R$ 4.962,47	R$ 5.061,72
NÍVEL II	A2	B2	C2	D2	E2	F2
GRADUAÇÃO	R$ 4.722,09	R$ 4.816,53	R$ 4.912,87	R$ 5.011,12	R$ 5.111,34	R$ 5.213,57
NÍVEL III	A3	B3	C3	D3	E3	F3
PÓS - GRADUAÇÃO	R$ 4.863,75	R$ 4.961,03	R$ 5.060,25	R$ 5.161,45	R$ 5.264,68	R$ 5.369,97

MAGISTÉRIO	R$ 4.584,55
GRADUAÇÃO: + 3%	R$ 4.722,09
PÓS - GRADUAÇÃO: + 3%	R$ 4.863,75

ANEXO III

GRUPO 01	
CC	5.835,39
CI	3.653,82
CD	2.695,30
C4A	5.356,09

ANEXO IV

Nível	**Valor Mensal em R$**
FG1	**R$ 518,55**
FG2	**R$ 1.037,10**
FG3	**R$ 1.555,65**
FG4	**R$ 2.074,20**
FG5	**R$ 3.111,30**
FG6	**R$ 4.148,40**

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:61107AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11548/2024 DE 22/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11548/2024 de 22/01/2024

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conformediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
240 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFB70881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.400.000,00	52.281.346,48	13.304.732,83	42.103.996,34	10.177.350,14	7.124.955,40	32.967.713,14	19.313.633,34	32.287.529,08	9.136.283,20
DESPESAS CORRENTES	29.592.000,00	36.140.558,21	5.654.881,54	29.341.887,29	6.798.670,92	5.669.158,40	28.956.261,14	7.184.297,07	28.552.558,08	385.626,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.823.000,00	18.271.832,91	3.739.740,15	15.220.651,32	3.051.181,59	3.739.741,15	15.220.651,32	3.051.181,59	15.220.651,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	539.500,00	78.852,76	539.477,64	22,36	78.852,76	539.477,64	22,36	539.477,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.469.000,00	17.329.225,30	1.836.288,63	13.581.758,33	3.747.466,97	1.850.564,49	13.196.132,18	4.133.093,12	12.792.429,12	385.626,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.508.000,00	16.041.788,27	7.649.851,29	12.762.109,05	3.279.679,22	1.455.797,00	4.011.452,00	12.030.336,27	3.734.971,00	8.750.657,05
INVESTIMENTOS	1.208.000,00	16.041.788,27	7.649.851,29	12.762.109,05	3.279.679,22	1.455.797,00	4.011.452,00	12.030.336,27	3.734.971,00	8.750.657,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.400.000,00	52.281.346,48	13.304.732,83	42.103.996,34	10.177.350,14	7.124.955,40	32.967.713,14	19.313.633,34	32.287.529,08	9.136.283,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.400.000,00	52.281.346,48	13.304.732,83	42.103.996,34	10.177.350,14	7.124.955,40	32.967.713,14	19.313.633,34	32.287.529,08	9.136.283,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.839.837,71	5.068.310,53	(5.068.310,53)	5.748.494,59	(5.068.310,53)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.400.000,00	52.281.346,48	13.304.732,83	42.103.996,34	10.177.350,14	12.964.793,11	38.036.023,67	14.245.322,81	38.036.023,67	4.067.972,67

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:785D14C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	46.468.726,92	12.964.793,11	27,90	38.036.023,67	81,85	8.432.703,25
RECEITAS CORRENTES	29.770.000,00	34.623.074,91	7.242.485,88	20,92	29.744.010,04	85,91	4.879.064,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.600.000,00	3.367.000,00	634.278,28	18,84	2.929.937,29	87,02	437.062,71
IMPOSTOS	2.457.500,00	3.214.500,00	630.298,13	19,61	2.852.334,77	88,73	362.165,23
TAXAS	142.500,00	152.500,00	3.980,15	2,61	77.602,52	50,89	74.897,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	281.000,00	401.000,00	80.279,73	20,02	416.085,74	103,76	(15.085,74)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	281.000,00	401.000,00	80.279,73	20,02	416.085,74	103,76	(15.085,74)
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	230.636,97	139.483,48	60,48	876.007,48	379,82	(645.370,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	34.160,00	227,73	41.160,00	274,40	(26.160,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	165.636,97	105.323,48	63,59	730.847,48	441,23	(565.210,51)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	104.000,00	208,00	(54.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	5.238,63	10,48	48.436,46	96,87	1.563,54
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	3.320,00	16,60	30.474,80	152,37	(10.474,80)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.918,63	0,00	17.961,66	0,00	(17.961,66)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.689.000,00	30.568.937,94	6.374.359,20	20,85	25.434.863,70	83,20	5.134.074,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	15.694.000,00	18.539.715,29	4.455.196,47	24,03	17.011.864,25	91,76	1.527.851,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.995.000,00	7.979.222,65	1.283.843,85	16,09	5.154.565,24	64,60	2.824.657,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.050.000,00	635.318,88	15,69	3.260.247,46	80,50	789.752,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.186,75	0,00	(8.186,75)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	5.500,00	8.846,56	160,85	38.679,37	703,26	(33.179,37)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	3.963,16	0,00	4.167,45	0,00	(4.167,45)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	5.500,00	4.883,40	88,79	34.511,92	627,49	(29.011,92)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	11.845.652,01	5.722.307,23	48,31	8.292.013,63	70,00	3.553.638,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	2.520.000,00	2.000.000,00	79,37	3.250.000,00	128,97	(730.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	2.520.000,00	2.000.000,00	79,37	3.250.000,00	128,97	(730.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	9.315.652,01	3.722.307,23	39,96	5.042.013,63	54,12	4.273.638,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	3.115.889,90	2.880.199,25	92,44	4.192.322,05	134,55	(1.076.432,15)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	6.199.762,11	842.107,98	13,58	849.691,58	13,71	5.350.070,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.000.000,00	46.468.726,92	12.964.793,11	27,90	38.036.023,67	81,85	8.432.703,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	46.468.726,92	12.964.793,11	27,90	38.036.023,67	81,85	8.432.703,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067.972,67	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	46.468.726,92	12.964.793,11	27,90	38.036.023,67	81,85	8.432.703,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.412.619,56	0,00	0,00	4.412.619,56	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.412.619,56	0,00	0,00	4.412.619,56	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2024 13:21

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F8E8589B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2023					
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência					
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
Equiplano					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	149.000,00	149.000,00	132.064,94	132.064,94	131.250,98
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00	112.787,62	112.787,62	112.787,62
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	120.000,00	112.787,62	112.787,62	112.787,62
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	93.989,51	93.989,51	93.989,51
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	85.614,51	85.614,51	85.614,51
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	85.614,51	85.614,51	85.614,51
3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO	0,00	0,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00
3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	18.798,11	18.798,11	18.798,11
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	18.798,11	18.798,11	18.798,11
3.1.90.13.02.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	18.498,11	18.498,11	18.498,11
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	19.277,32	19.277,32	18.463,36
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	29.000,00	19.277,32	19.277,32	18.463,36
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	11.167,75	11.167,75	10.353,79
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	11.167,75	11.167,75	10.353,79
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	11.167,75	11.167,75	10.353,79
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.36.99.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.36.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	7.909,57	7.909,57	7.909,57
3.3.90.39.43.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	2.361,07	2.361,07	2.361,07
3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	2.361,07	2.361,07	2.361,07
3.3.90.39.44.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	4.143,12	4.143,12	4.143,12
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	4.143,12	4.143,12	4.143,12
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.405,38	1.405,38	1.405,38
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**150.000,00**	**150.000,00**	**132.064,94**	**132.064,94**	**131.250,98**
Critério de seleção:					
Orgão: 10					
Subfunção: 243					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2023					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO					
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
Equiplano					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Somente empenhos e liquidações do exercício					

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1A6D2C5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.038.095,48	10.980,00	162.833,63	42.705,76	0,00	0,00	821.576,09	869.425,04	0,00	(47.848,95)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.038.095,48	10.980,00	162.833,63	42.705,76	0,00	0,00	821.576,09	869.425,04	0,00	(47.848,95)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	385,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,67	0,00	0,00	385,67
FNDE ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	15.106,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.106,24	0,00	0,00	15.106,24
Aquisiçao de retro escavadeira	70.449,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.449,70	0,00	0,00	70.449,70
CONVENIO CAT MINISTERIO DO TURISMO	101.000,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,67	84.245,84	0,00	16.754,83

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.201,75	0,00	(113.201,75)
CONVÊNIO N° 238/2023 - SECID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.437.106,67	0,00	(4.437.106,67)
Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	9.785,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785,17	7.650,00	0,00	2.135,17
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	670,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,65	0,00	0,00	670,65
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	683.230,42	0,00	79.867,40	0,00	0,00	0,00	603.363,02	222.093,42	0,00	381.269,60
CONVENIO OGUMDR 934906/2022	486.109,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.109,92	481.104,00	0,00	5.005,92
Convênio Ministério do Esporte nº 53/2023	4.172,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,80	0,00	0,00	4.172,80
INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU	2.191.973,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191.973,73	0,00	0,00	2.191.973,73
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	210,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,36	0,00	0,00	210,36
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	7.308,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308,07	0,00	0,00	7.308,07
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	12.308,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.308,02	0,00	0,00	12.308,02
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	59.450,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.450,16	0,00	0,00	59.450,16
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	30.929,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.929,33	0,00	0,00	30.929,33
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	4.954,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954,21	0,00	0,00	4.954,21
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	232.399,48	0,00	3.357,78	0,00	0,00	0,00	229.041,70	35.923,35	0,00	193.118,35
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	14.862,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.862,54	0,00	0,00	14.862,54
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	4.551,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551,55	0,00	0,00	4.551,55
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	38.599,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.599,28	0,00	0,00	38.599,28
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas -	295.616,19	0,00	125.211,30	0,00	0,00	0,00	170.404,89	0,00	0,00	170.404,89
Transferências Lei 9615/98	1.190,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,54	0,00	0,00	1.190,54
FIA INC HIG INTIMA	5.053,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.053,85	0,00	0,00	5.053,85
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	216.330,15	0,00	74.126,25	273,30	0,00	0,00	141.930,60	124.623,74	0,00	17.306,86
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	260.243,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.243,66	182.000,00	0,00	78.243,66
FIA Conselho Tutelar	2.479,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.479,72	0,00	0,00	2.479,72
Operações de Crédito Internas	4.880.524,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880.524,84	0,00	0,00	4.880.524,84
Retenções em Caráter Consignatário	55.817,77	0,00	0,00	0,00	55.817,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	73.906,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.906,91	0,00	0,00	73.906,91

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Fundeb 40%	769,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,43	0,00	0,00	769,43
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.367,56	0,00	4.400,08	0,00	0,00	0,00	27.967,48	26.182,32	0,00	1.785,16
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.388,81	0,00	3.196,12	786,00	0,00	0,00	54.406,69	8.718,32	0,00	45.688,37
Salário-Educação	35.493,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.493,90	4.930,00	0,00	30.563,90
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.609,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609,61	0,00	0,00	2.609,61
Atenção Basica	455.638,59	0,00	20.808,83	0,00	0,00	0,00	434.829,76	89.958,10	0,00	344.871,66
Manutenção da Educação Infantil	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,21	0,00	0,00	1,21
Transporte Escolar - PETE	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	10.612,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.612,15	3.711,14	0,00	6.901,01
Alienação Recursos Livres	6.476,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.476,46	0,00	0,00	6.476,46
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	144.763,43	0,00	12.647,25	0,00	0,00	0,00	132.116,18	22.515,80	0,00	109.600,38
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	35.231,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.231,63	159,96	0,00	35.071,67
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	268.603,97	0,00	193.255,82	0,00	0,00	0,00	75.348,15	63.119,88	0,00	12.228,27
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	178.204,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.204,73	0,00	0,00	178.204,73
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.600,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,97	0,00	0,00	30.600,97
Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.447,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.447,86	0,00	0,00	8.447,86
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	11.577,51	0,00	479,60	0,00	0,00	0,00	11.097,91	0,00	0,00	11.097,91
REPASSE TERRENO	383,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,78	0,00	0,00	383,78
Taxas - Prestação de Serviços	3.738,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.738,27	486,20	0,00	3.252,07
PAVIMENTAÇAO COM PEDRAS IRREGULARES	233.746,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.746,59	958.527,67	0,00	(724.781,08)
MEC/FNDE	290.353,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.353,22	1.398.500,00	0,00	(1.108.146,78)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.689.731,30	0,00	517.350,43	1.059,30	55.817,77	0,00	11.115.503,80	8.266.858,16	0,00	2.848.645,64
TOTAL (III) = (I + II)	12.727.826,78	10.980,00	680.184,06	43.765,06	55.817,77	0,00	11.937.079,89	9.136.283,20	0,00	2.800.796,69

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2B78A150

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	29.744.010,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9D6AF14D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS - AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	3.214.500,00	2.852.334,77	88,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	487.874,21	105,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.500,00	150.500,00	356.166,50	236,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.519.000,00	1.284.438,59	84,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	1.082.000,00	723.855,47	66,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.660.000,00	21.556.141,25	20.404.127,26	94,66
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	14.343.000,00	15.121.052,71	105,42
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	202.228,42	202,23
Cota-Parte IPVA	400.000,00	855.000,00	714.961,92	83,62
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.100.831,80	68,35
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	43.292,29	27,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	98.141,25	221.760,12	225,96
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.117.500,00	24.770.641,25	23.256.462,03	93,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.959.000,00	5.664.401,50	4.803.218,25	84,80	4.745.547,69	83,78	4.672.278,24	82,48	57.670,56
Despesas Correntes	4.854.000,00	5.553.401,50	4.797.318,25	86,39	4.739.647,69	85,35	4.666.378,24	84,03	57.670,56
Despesas de Capital	105.000,00	111.000,00	5.900,00	5,32	5.900,00	5,32	5.900,00	5,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	720.000,00	927.000,00	854.755,83	92,21	787.802,65	84,98	787.802,65	84,98	66.953,18
Despesas Correntes	720.000,00	927.000,00	854.755,83	92,21	787.802,65	84,98	787.802,65	84,98	66.953,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	164.000,00	60.017,35	36,60	60.017,35	36,60	59.160,55	36,07	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	164.000,00	60.017,35	36,60	60.017,35	36,60	59.160,55	36,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.879.000,00	6.755.401,50	5.717.991,43	84,64	5.593.367,69	82,80	5.519.241,44	81,70	124.623,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.717.991,43	5.593.367,69	5.519.241,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.717.991,43	5.593.367,69	5.519.241,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.488.469,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.229.522,13	2.104.898,39	2.030.772,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,59	24,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	3.488.469,3	5.717.991,4	2.229.522,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.952,88	2.229.522,1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	15.952,88	15.952,88	15.952,88	-15.952,88
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.011.000,00	1.807.482,55	1.275.603,93	70,57
Proveniente da União	1.011.000,00	1.656.612,45	771.695,20	46,58
Proveniente dos Estados	0,00	150.870,10	503.908,73	334,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.500,00	25.500,00	108.252,50	424,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.026.500,00	1.832.982,55	1.383.856,43	75,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	886.000,00	2.942.416,64	2.465.235,73	83,78	2.371.566,49	80,60	2.350.757,66	79,89	93.669,24
Despesas Correntes	861.000,00	2.701.298,17	2.242.444,84	83,01	2.217.459,42	82,09	2.196.650,59	81,32	24.985,42
Despesas de Capital	25.000,00	241.118,47	222.790,89	92,40	154.107,07	63,91	154.107,07	63,91	68.683,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	115,85	115,85	100,00	115,85	100,00	115,85	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	115,85	115,85	100,00	115,85	100,00	115,85	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	110.000,00	36.205,60	32,91	36.205,60	32,91	36.205,60	32,91	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	36.205,60	32,91	36.205,60	32,91	36.205,60	32,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	996.000,00	3.052.532,49	2.501.557,18	81,95	2.407.887,94	78,88	2.387.079,11	78,20	93.669,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados

									(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.845.000,00	8.606.818,14	7.268.453,98	84,45	7.117.114,18	82,69	7.023.035,90	81,60	151.339,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	927.115,85	854.871,68	92,21	787.918,50	84,99	787.918,50	84,99	66.953,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	310.000,00	274.000,00	96.222,95	35,12	96.222,95	35,12	95.366,15	34,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.875.000,00	9.807.933,99	8.219.548,61	83,81	8.001.255,63	81,58	7.906.320,55	80,61	218.292,98

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0944162A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	29.744.010,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.094.010,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.415.058,04	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.339.305,89	53,98
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.344.131,34	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.576.924,77	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.809.718,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-4.180.843,76	-14,37
Limite definido por resolução do senado federal	34.912.812,05	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.543.682,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.655.041,61	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.036.580,70	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.136.283,20	2.800.796,69

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:25B2449D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.400.000,00	52.281.346,48	13.304.732,83	42.103.996,34	100,00	10.177.350,14	7.124.955,40	32.967.713,14	100,00	19.313.633,34	9.136.283,20
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	248.266,08	1.292.890,47	3,07	1.507.109,53	266.092,73	1.292.890,47	3,92	1.507.109,53	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	248.266,08	1.292.890,47	3,07	1.507.109,53	266.092,73	1.292.890,47	3,92	1.507.109,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.710.000,00	4.729.112,94	643.987,23	4.201.989,26	9,98	527.123,68	609.797,68	4.161.471,20	12,62	567.641,74	40.518,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.350.000,00	2.859.674,27	451.362,66	2.433.347,91	5,78	426.326,36	419.258,11	2.394.914,85	7,26	464.759,42	38.433,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.869.438,67	192.624,57	1.768.641,35	4,20	100.797,32	190.539,57	1.766.556,35	5,36	102.882,32	2.085,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.000,00	1.988.836,35	329.582,25	1.506.497,87	3,58	482.338,48	367.612,22	1.469.536,55	4,46	519.299,80	36.961,32
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	28.105,68	132.064,94	0,31	17.935,06	28.105,68	132.064,94	0,40	17.935,06	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.505.000,00	1.788.836,35	301.476,57	1.374.432,93	3,26	414.403,42	339.506,54	1.337.471,61	4,06	451.364,74	36.961,32
SAÚDE	7.090.000,00	10.051.121,89	1.668.717,59	8.219.548,61	19,52	1.831.573,28	1.609.723,50	8.001.255,63	24,27	2.049.866,26	218.292,98
ATENÇÃO BÁSICA	6.060.000,00	8.850.006,04	1.400.013,98	7.268.453,98	17,26	1.581.552,06	1.340.129,78	7.117.114,18	21,59	1.732.891,86	151.339,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	720.000,00	927.115,85	261.708,51	854.871,68	2,03	72.244,17	260.628,62	787.918,50	2,39	139.197,35	66.953,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.000,00	274.000,00	6.995,10	96.222,95	0,23	177.777,05	8.965,10	96.222,95	0,29	177.777,05	0,00
EDUCAÇÃO	8.320.000,00	11.599.124,25	3.307.278,56	9.893.887,17	23,50	1.705.237,08	1.887.786,79	8.117.716,76	24,62	3.481.407,49	1.776.170,41
ENSINO FUNDAMENTAL	6.530.000,00	9.314.934,44	2.862.216,62	7.757.148,67	18,42	1.557.785,77	1.442.724,85	6.005.968,26	18,22	3.308.966,18	1.751.180,41

ENSINO SUPERIOR	30.000,00	257.000,00	24.990,00	249.900,00	0,59	7.100,00	24.990,00	224.910,00	0,68	32.090,00	24.990,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000,00	2.027.189,81	420.071,94	1.886.838,50	4,48	140.351,31	420.071,94	1.886.838,50	5,72	140.351,31	0,00
CULTURA	325.000,00	641.713,73	65.333,64	493.688,14	1,17	148.025,59	60.683,64	486.038,14	1,47	155.675,59	7.650,00
DIFUSÃO CULTURAL	325.000,00	641.713,73	65.333,64	493.688,14	1,17	148.025,59	60.683,64	486.038,14	1,47	155.675,59	7.650,00
URBANISMO	3.110.000,00	5.242.320,78	577.354,17	4.788.675,87	11,37	453.644,91	559.677,73	4.212.892,22	12,78	1.029.428,56	575.783,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	1.072.856,00	0,00	821.150,60	1,95	251.705,40	39.290,49	340.223,31	1,03	732.632,69	480.927,29
SERVIÇOS URBANOS	3.000.000,00	4.169.464,78	577.354,17	3.967.525,27	9,42	201.939,51	520.387,24	3.872.668,91	11,75	296.795,87	94.856,36
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	30.000,00	97.500,00	0,00	97.491,03	0,23	8,97	0,00	97.491,03	0,30	8,97	0,00
ABASTECIMENTO	30.000,00	97.500,00	0,00	97.491,03	0,23	8,97	0,00	97.491,03	0,30	8,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	47.554,04	0,11	32.445,96	0,00	47.554,04	0,14	32.445,96	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	47.554,04	0,11	12.445,96	0,00	47.554,04	0,14	12.445,96	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AGRICULTURA	440.000,00	565.211,30	200.146,28	490.550,65	1,17	74.660,65	202.668,78	467.513,15	1,42	97.698,15	23.037,50
EXTENSÃO RURAL	440.000,00	565.211,30	200.146,28	490.550,65	1,17	74.660,65	202.668,78	467.513,15	1,42	97.698,15	23.037,50
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.020.000,00	13.110.905,24	6.051.745,52	10.059.777,92	23,89	3.051.127,32	1.330.437,90	3.601.908,64	10,93	9.508.996,60	6.457.869,28
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.020.000,00	13.110.905,24	6.051.745,52	10.059.777,92	23,89	3.051.127,32	1.330.437,90	3.601.908,64	10,93	9.508.996,60	6.457.869,28
DESPORTO E LAZER	630.000,00	597.000,00	133.468,75	471.967,67	1,12	125.032,33	151.621,67	471.967,67	1,43	125.032,33	0,00
TURISMO	330.000,00	238.000,00	96.445,56	147.524,36	0,35	90.475,64	98.700,73	147.524,36	0,45	90.475,64	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	359.000,00	37.023,19	324.443,31	0,77	34.556,69	52.920,94	324.443,31	0,98	34.556,69	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	539.500,00	78.852,76	539.477,64	1,28	22,36	78.852,76	539.477,64	1,64	22,36	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	539.500,00	78.852,76	539.477,64	1,28	22,36	78.852,76	539.477,64	1,64	22,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	31.400.000,00	52.281.346,48	13.304.732,83	42.103.996,34	100,00	10.177.350,14	7.124.955,40	32.967.713,14	100,00	19.313.633,34	9.136.283,20

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2024 13:23

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D1432970

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.000.000,00	4.268.049,05	6.268.049,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.000.000,00	4.268.049,05	6.268.049,05
Empréstimos	3.000.000,00	4.250.000,00	6.250.000,00
Internos	3.000.000,00	4.250.000,00	6.250.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	18.049,05	18.049,05
De Tributos	0,00	18.049,05	18.049,05
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.647.062,78	7.584.803,81	10.463.153,27
Disponibilidade de Caixa	7.647.062,78	7.584.803,81	10.463.153,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.205.499,61	8.087.255,79	11.210.135,10
(-) Restos a pagar processados	423.314,38	363.259,94	691.164,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	135.122,45	139.192,04	55.817,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.647.062,78)	(3.316.754,76)	(4.195.104,22)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.812.010,99	27.423.093,69	29.744.010,04

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	250.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.412.010,99	27.173.093,69	29.094.010,04
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,36	15,71	21,54
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,59)	(12,21)	(14,42)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	31.694.413,19	32.607.712,43	34.912.812,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	28.524.971,87	29.346.941,19	31.421.530,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.360.050,92	169.803,08	9.180.048,26
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EC04B015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**26.812.010,99**	**27.423.093,69**	**29.744.010,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**400.000,00**	**250.000,00**	**650.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**26.412.010,99**	**27.173.093,69**	**29.094.010,04**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.898.642,42**	**6.033.080,61**	**6.543.682,21**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.308.778,18**	**5.429.772,55**	**5.889.313,99**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3140B656

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	29.744.010,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.094.010,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.655.041,61	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.189.537,45	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.036.580,70	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:402647C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	10.000,00	6.133,17	3.866,83
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	10.000,00	6.133,17	3.866,83
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.133,17	(6.133,17)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	6.133,17	3.866,83

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	140.398,60	130.398,60	130.398,60	130.398,60	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	140.398,60	130.398,60	130.398,60	130.398,60	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	140.398,60	130.398,60	130.398,60	130.398,60	0,00	0,00	10.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**			**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	127.522,72			(124.265,43)		3.257,29	

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3E248A1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.214.500,00	2.852.334,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	487.874,21
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.500,00	356.166,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.519.000,00	1.284.438,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.082.000,00	723.855,47
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.424.141,25	21.728.518,17
2.1 - Cota-parte FPM	15.211.000,00	16.445.443,62

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.343.000,00	15.121.052,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	868.000,00	1.324.390,91
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	4.100.831,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	43.292,29
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	202.228,42
2.5 - Cota-parte IPVA	855.000,00	714.961,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.141,25	221.760,12
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.638.641,25	24.580.852,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.311.228,25	4.080.825,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) +(2.6)+ (2.7))	2.118.060,31	2.108.739,81

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.099.126,65	3.320.244,63
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.050.000,00	3.272.026,98
6.1.1 - Principal	4.050.000,00	3.260.247,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.779,52
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84
6.2.1 - Principal	5.936,84	5.936,84
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.189,81	42.280,81
6.4.1 - Principal	43.189,81	42.280,81
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(261.228,25)	(820.577,99)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.006,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.006,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.342.251,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.099.126,65	3.285.996,96	3.285.996,96	3.285.996,96	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.325.936,84	2.556.694,95	2.556.694,95	2.556.694,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	910.000,00	898.825,67	898.825,67	898.825,67	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.415.936,84	1.657.869,28	1.657.869,28	1.657.869,28	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	773.189,81	729.302,01	729.302,01	729.302,01	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	613.189,81	609.529,91	609.529,91	609.529,91	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	160.000,00	119.772,10	119.772,10	119.772,10	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.285.996,96	3.285.996,96	3.285.996,96	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.237.779,31	3.237.779,31	3.237.779,31	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84	5.936,84	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.280,81	42.280,81	42.280,81	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.556.694,95	2.556.694,95	2.556.694,95	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO**

	(j)	(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.294.574,67	2.556.694,95	2.556.694,95	78,00
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	332.024,46	34.247,67	34.247,67	0,00	1,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	22.006,64	22.006,64
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	22.006,64	22.006,64
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.394.164,98	3.576.384,88	3.567.484,24	3.561.856,84	8.900,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	504.000,00	378.482,92	378.482,92	378.482,92	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.890.164,98	3.197.901,96	3.189.001,32	3.183.373,92	8.900,64
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.466.101,82	4.975.543,34	4.966.642,70	4.961.015,30	8.900,64
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.466.101,82	4.975.543,34	4.966.642,70	4.961.015,30	8.900,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.576.384,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.080.825,45
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	47.473,53
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.540,29
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.606.196,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.145.213,24	7.606.196,51	30,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.902,06	65.963,45	167.575,77	3.540,29	786,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.902,06	65.963,45	167.575,77	3.540,29	786,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	630.000,00	539.044,66
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	630.000,00	539.044,66
31.1.1 - Salário-Educação	195.000,00	211.437,49

31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	83.842,83
31.1.4 - PNATE	60.000,00	16.265,44
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	255.000,00	227.498,90
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.848.832,62	2.596.768,75	943.608,86	849.125,41	1.653.159,89
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.848.832,62	2.496.768,75	843.608,86	749.125,41	1.653.159,89
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.599.124,25	9.609.050,59	7.922.000,06	7.821.889,21	1.687.050,53
33.1 - Despesas Correntes	9.296.287,73	7.719.477,64	7.653.020,53	7.632.777,08	66.457,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.044.791,63	5.160.073,58	5.160.073,58	5.160.073,58	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	775.000,00	687.021,20	687.021,20	687.021,20	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.476.496,10	1.872.382,86	1.805.925,75	1.785.682,30	66.457,11
33.2 - Despesas de Capital	2.302.836,52	1.889.572,95	268.979,53	189.112,13	1.620.593,42
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.302.836,52	1.889.572,95	268.979,53	189.112,13	1.620.593,42
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.428,67				75.451,23
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.320.244,63				211.437,49
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.285.996,96				251.394,82
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	74.676,34				35.493,90
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	74.676,34				35.493,90

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:20FDBC1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.520.000,00	3.250.000,00	(730.000,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.041.788,27	12.762.109,05	3.279.679,22
Investimentos	16.041.788,27	12.762.109,05	3.279.679,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.041.788,27	12.762.109,05	3.279.679,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.521.788,27	9.512.109,05	4.009.679,22

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:67750E5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					
	Inscritos	**Pagos (c)**	**Cancelados**	**Saldo e = (**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo**	**Saldo Total**

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)		(d)	a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)			k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.980,00**	**412.334,38**	**412.334,38**	**0,00**	**10.980,00**	**679.193,34**	**1.680.857,58**	**736.081,08**	**736.081,08**	**1.580.204,78**	**43.765,06**	**54.745,06**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas	**10.980,00**	**412.334,38**	**412.334,38**	**0,00**	**10.980,00**	**679.193,34**	**1.680.857,58**	**736.081,08**	**736.081,08**	**1.580.204,78**	**43.765,06**	**54.745,06**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.906,70	4.906,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	10.980,00	47.956,15	47.956,15	0,00	10.980,00	0,00	59.279,04	59.279,04	59.279,04	0,00	0,00	10.980,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	24.287,18	24.287,18	0,00	0,00	0,00	4.497,16	4.497,16	4.497,16	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	127.075,54	127.075,54	0,00	0,00	3.738,89	81.346,55	79.020,35	79.020,35	5.279,09	786,00	786,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	0,00	2.719,38	2.719,38	0,00	0,00	0,00	32.858,24	32.858,24	32.858,24	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	107.686,75	107.686,75	0,00	0,00	84.204,04	242.423,86	178.316,91	178.316,91	105.605,23	42.705,76	42.705,76
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	8.648,47	8.648,47	0,00	0,00	0,00	935.479,45	89.323,29	89.323,29	846.156,16	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	45.865,36	45.865,36	0,00	0,00	72.782,66	263.281,30	242.064,78	242.064,78	93.725,88	273,30	273,30
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	41.825,44	41.825,44	0,00	0,00	745,18	48.191,98	42.432,80	42.432,80	6.504,36	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	1.363,41	1.363,41	0,00	0,00	517.722,57	13.500,00	8.288,51	8.288,51	522.934,06	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**10.980,00**	**412.334,38**	**412.334,38**	**0,00**	**10.980,00**	**679.193,34**	**1.680.857,58**	**736.081,08**	**736.081,08**	**1.580.204,78**	**43.765,06**	**54.745,06**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2024 13:25												

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:400682D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.623.074,91	29.744.010,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.367.000,00	2.929.937,29
IPTU	463.000,00	487.874,21
ISS	1.519.000,00	1.284.438,59
ITBI	150.500,00	356.166,50
IRRF	1.082.000,00	723.855,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.500,00	77.602,52
Contribuições	401.000,00	416.085,74
Receita patrimonial	230.636,97	876.007,48
Aplicações Financeiras (II)	160.636,97	712.771,38
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	163.236,10
Transferências correntes	30.568.937,94	25.434.863,70
Cota-Parte do FPM	15.211.000,00	13.421.233,37
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	3.280.665,65
Cota-Parte do IPVA	855.000,00	571.969,52
Cota-Parte do ITR	100.000,00	161.782,83
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	34.633,84
Transferências do FUNDEB	4.099.126,65	3.308.465,11
Outras transferências correntes	4.143.811,29	4.656.113,38
Demais receitas correntes	55.500,00	87.115,83
Outras Receitas Financeiras (III)	5.500,00	34.511,92
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	52.603,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.456.937,94	28.996.726,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.845.652,01	8.292.013,63
Operações de Crédito (VI)	2.520.000,00	3.250.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.315.652,01	5.042.013,63
Convênios	9.013.691,19	4.493.975,63
Outras Transferências de Capital	301.960,82	548.038,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.325.652,01	5.042.013,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.782.589,95	34.038.740,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Dezembro / 2023	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.140.558,21	29.341.887,29	28.956.261,14	28.552.558,08	285.118,48	507.547,67	507.547,67
Pessoal e encargos sociais	18.271.832,91	15.220.651,32	15.220.651,32	15.220.651,32	176.050,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	539.500,00	539.477,64	539.477,64	539.477,64	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.329.225,30	13.581.758,33	13.196.132,18	12.792.429,12	109.068,09	507.547,67	507.547,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.329.225,30	13.581.758,33	13.196.132,18	12.792.429,12	109.068,09	507.547,67	507.547,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.601.058,21	28.802.409,65	28.416.783,50	28.013.080,44	285.118,48	507.547,67	507.547,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.041.788,27	12.762.109,05	4.011.452,00	3.734.971,00	127.215,90	228.533,41	228.533,41
Investimentos	16.041.788,27	12.762.109,05	4.011.452,00	3.734.971,00	127.215,90	228.533,41	228.533,41
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.041.788,27	12.762.109,05	4.011.452,00	3.734.971,00	127.215,90	228.533,41	228.533,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.741.846,48	41.564.518,70	32.428.235,50	31.748.051,44	412.334,38	736.081,08	736.081,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.142.273,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	712.771,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	539.477,64	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.315.567,21	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.000.000,00	6.250.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.647.062,78	10.463.153,27
Disponibilidade de Caixa	7.647.062,78	10.463.153,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.205.499,61	11.210.135,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	423.314,38	691.164,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	135.122,45	55.817,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.647.062,78)	(4.213.153,27)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(433.909,51)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(267.849,68)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(166.059,83)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(339.353,57)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.412.619,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.412.619,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:071CFA04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	46.468.726,92
Receitas Realizadas	38.036.023,67
Déficit Orçamentário	4.067.972,67
Saldos de Exercícios Anteriores	4.412.619,56
Dotação Inicial	31.400.000,00
Créditos Adicionais	20.881.346,48
Dotação Atualizada	52.281.346,48
Despesas Empenhadas	42.103.996,34
Despesas Liquidadas	32.967.713,14
Despesas Pagas	32.287.529,08
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.103.996,34
Despesas Liquidadas	32.967.713,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.744.010,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.094.010,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	28.415.058,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.315.567,21	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.142.273,47	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	423.314,38	0,00	412.334,38	10.980,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.360.050,92	1.580.204,78	736.081,08	43.765,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.783.365,30	1.580.204,78	1.148.415,46	54.745,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		7.606.196,51	25% / 18%	30,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		2.556.694,95	70%	78,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			3.250.000,00	(730.000,00)
Despesa de Capital Líquida			12.762.109,05	3.279.679,22
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		130.398,60	10.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.593.367,69	15%	24,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FFD004FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais indicados a seguir, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA
2649	ANA CELIA BRIÃO DE SOUZA
2229	BRUNA CRISTOFOLI
957	CRISTIANE VALERIO DE ANDRADE
6918	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS
5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA
5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO
1681	GERSON GONÇALVES DA SILVA
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO
5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA
5693	IVONE ARROIO DA SILVA
2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO
4164	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA

1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO
5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO
720	MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA
1289	MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS
5623	VANESSA DE MORAES
1144	VILMA DE FATIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES

Quatro Barras, 22 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:410A2DF2

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL PSS Nº 03/2023

Em cumprimento ao Edital n° 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando ocupar vagas para os cargos de "Médico - Programa Estratégia Saúde da Família, Médico - Clinico Geral e Médico Especialista- Medicina da Família e Comunidade", e de acordo com as normas estabelecidas no edital, **TORNA-SE PÚBLICO, após análise dos recursos, a CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL dos aprovados e DESCLASSIFICADOS:**

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO -ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40H

N°	SITUAÇÃO	NOME	DATA DA INSCRIÇÃO	NÚMERO PROCESSO/INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1	CLASSIFICADO	LUARA TOSHI DIAS DOS REIS PRESA	11/12/2023	4	45
2	CLASSIFICADO	FELIPE EDUARDO BROERING	20/12/2023	22	37,5
3	CLASSIFICADO	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	14/12/2023	8	35
4	CLASSIFICADO	DAIZE MORAES DE AVILA	22/12/2023	19242/2023	32
5	CLASSIFICADO	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	22/12/2023	19230/2023	31
6	CLASSIFICADO	FABIANE RENATA DA SILVA	08/12/2023	18434/2023	27
7	CLASSIFICADO	LUIZ RENATO RAMOS SIMIONI	22/12/2023	19244/2023	26,5
8	CLASSIFICADO	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	12/12/2023	18654/2023 e 18652/2023	25
9	CLASSIFICADO	THIAGO DE MELO BORDONI	22/12/2023	19211/2023 e 19212/2023	25
10	CLASSIFICADO	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	14/12/2023	18756/2023	22,5
11	CLASSIFICADO	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	18/12/2023	18980/2023 e 18981/2023	21
12	CLASSIFICADO	LUIZA MARIN	21/12/2023	19161/2023, 19194/2023 e 19195/2023	21
13	CLASSIFICADO	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA	18/12/2023	18907/2023	20,5
14	CLASSIFICADO	ROQUE FARIAS JUNIOR	21/12/2023	19205/2023	20
15	CLASSIFICADO	ANA CAROLINA MARIANO MORELLI	20/12/2023	19	17
16	CLASSIFICADO	DANIELA BOCCASANTA	11/12/2023	18577/2023	15
17	CLASSIFICADO	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	15/12/2023	18819/2023, 18823/2023 e 18820/2023	14,5
18	CLASSIFICADO	THAMY BENEDET TAUTZ	22/12/2023	192438/2023	12,5
19	CLASSIFICADO	RUBENS MIQUELETTI BUENO	20/12/2023	24	11
20	CLASSIFICADO	MARIANA VIEIRA OMIDO	22/12/2023	19235/2023	10
21	CLASSIFICADO	MURIEL ARAN YERA OLIVEIRA	21/12/2023	19165/2023	8
22	CLASSIFICADO	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA	20/12/2023	18	6,5
23	CLASSIFICADO	ALEX CARDOSO BARBOSA	12/12/2023	6	6
24	CLASSIFICADO	JULIA NATSUMI HASHIMOTO	22/12/2023	19218/2023	6
25	CLASSIFICADO	ILEANA DE LA CARIDAD GOYANES QUINTANA	08/12/2023	1	5
26	CLASSIFICADO	AMANDA MATTOS DE CARVALHO	22/12/2023	19224/2023, 19226/2023 e 19225/2023	5
27	CLASSIFICADO	CARLOS EDUARDO RUSSO DE ANDRADE PERISSE	11/12/2023	18593/2023	5
28	CLASSIFICADO	MARINA SCHIMITT	20/12/2023	17	4
29	CLASSIFICADO	FABIOLA DA SILVA MACHADO	19/12/2023	14	3
30	CLASSIFICADO	ALINE CERQUEIRA NAVARRO PROBST	21/12/2023	19191/2023	2
31	CLASSIFICADO	KAREN CRISTINA MACHADO	22/12/2023	19215/2023	1,5
32	CLASSIFICADO	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	19/12/2023	12	1,5
33	CLASSIFICADO	CLARA VICTORIA PLANINSCHECK	21/12/2023	19202/2023	1,5
34	CLASSIFICADO	KAMILA QUEIROZ BARBOZA	22/12/2023	19213/2023 e 19210/2023	0
35	CLASSIFICADO	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	21/12/2023	19163/2023	0
36	CLASSIFICADO	DOUGLAS VIEIRA DIAS	11/12/2023	18557/2023	0
37	CLASSIFICADO	HENRIQUE NATAN COSTA SOUSA	21/12/2023	19162/2023	0
38	CLASSIFICADO	LAYS DANIELLECABRAL RODRIGUES	12/12/2023	5	0
39	CLASSIFICADO	LORENA VAZ MELEIRO LOPES	21/12/2023	19188/2023	0
40	CLASSIFICADO	HEITOR CONTATO POLISELI	21/12/2023	19199/2023	0
41	CLASSIFICADO	TALIA RONCHI DA LUZ	21/12/2023	19200/2023	0
42	CLASSIFICADO	FERNANDA CARDOSO BERNARDI	22/12/2023	19214/2023, 19204/2023 e 19206/2023	0

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESCLASSIFICADOS
MÉDICO -ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40H

SITUAÇÃO	NOME	DATA DA INSCRIÇÃO	PROCESSO
DESCLASSIFICADO	ALISSON CLEYTON CZECH	21/12/2023	19201/2023
DESCLASSIFICADO	AMANDA MATTOS DE CARVALHO	26/12/2023	19252/2023
DESCLASSIFICADO	ANA CLARA LEAL SOARES	23/12/2023	19249/2023
DESCLASSIFICADO	CARINA PEREIRA ACCO	18/12/2023	18974/2023
DESCLASSIFICADO	CASSIO MARQUES PERLIN	08/12/2023	18436/2023
DESCLASSIFICADO	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	08/12/2023	18450/2023
DESCLASSIFICADO	DIOGO CESAR FERREIRA	22/12/2023	19236/2023
DESCLASSIFICADO	FABIO DE CARVALHO CHAVES	14/12/2023	18772/2023

DESCLASSIFICADO	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	08/12/2023	18529/2023
DESCLASSIFICADO	GISELE NIESING	22/12/2023	19223/2023
DESCLASSIFICADO	GUSTAVO WATANABE LOBO	22/12/2023	19239/2023
DESCLASSIFICADO	HEMELIN SOUZA DE LIZ	22/12/2023	19237/2023
DESCLASSIFICADO	HIUKA GOMES TORRES	15/12/2023	18842/2023
DESCLASSIFICADO	JOAO VITOR SANDANIEL	22/12/2023	19248/2023
DESCLASSIFICADO	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	21/12/2023	19187/2023 e 19229/2023
DESCLASSIFICADO	JOSE WILLIAN DA COSTA CRUZ	09/12/2023	18532/2023
DESCLASSIFICADO	LETICIA MONTEIRO DE PAIVA	18/12/2023	18979/2023 e 18879/2023
DESCLASSIFICADO	LUCAS FERREIRA SANTANA	21/12/2023	19203/2023
DESCLASSIFICADO	LUIZ OTAVIO DIRANE CARVALHO	21/12/2023	19186/2023
DESCLASSIFICADO	PAULO CEZAR CARVALHO DA SILVA	19/12/2023	19052/2023
DESCLASSIFICADO	RUDINEI XAVIER DE GUSMAO	22/12/2023	19207/2023 e 19231/2023
DESCLASSIFICADO	THAIZA LIRA DE CARVALHO ARRAIS	11/12/2023	18550/2023
DESCLASSIFICADO	TIAGO MARCOLINO MATOS	11/12/2023	18534/2023
DESCLASSIFICADO	VICTOR RODRIGUES LOPES	21/12/2023	19240/2023
DESCLASSIFICADO	VITORIA DIBAL COMENALLE GALERA	15/12/2023	18851/2023

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 20H

N°	SITUAÇÃO	NOME	DATA DA INSCRIÇÃO	NÚMERO PROCESSO/INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1	CLASSIFICADO	RAFAEL LEAL ALVES	22/12/2023	19222/2023, 19221/2023, 19220/2023 e 19219/2023	30
2	CLASSIFICADO	THAIS MEROLLI BERNARDI	22/12/2023	19241/2023	25
3	CLASSIFICADO	LUCIANO CATELAN DA SILVA	08/12/2023	18437/2023	22
4	CLASSIFICADO	DAFNE MAIUMI VEHARA	20/12/2023	20	22
5	CLASSIFICADO	GRACIANE PENA MOGOLLON	20/12/2023	19122/2023	20
6	CLASSIFICADO	ANA PAULA DOS SANTOS	14/12/2023	9	20
7	CLASSIFICADO	AUGUSTO DE AVELAR BREUNIG	13/12/2023	7	15
8	CLASSIFICADO	GABRIELA YUMI PLOMBOM	20/12/2023	23	12,5
9	CLASSIFICADO	RAMOM MARQUES NARDONI SELA	19/12/2023	10	9,5
10	CLASSIFICADO	JOSELIO ROLINS DA SILVA JUNIOR	22/12/2023	19238/2023	8,5
11	CLASSIFICADO	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	22/12/2023	19217/2023, 19216/2023 e 19233/2023	6
12	CLASSIFICADO	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	20/12/2023	16	4,5
13	CLASSIFICADO	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	11/12/2023	18558/2023	4
14	CLASSIFICADO	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	20/12/2023	2	3
15	CLASSIFICADO	LUIS JAVIER SIERRA BERROCAL	21/12/2023	19190/2023	1,5
16	CLASSIFICADO	NATALIA DE OLIVEIRA REGO FREIRE	11/12/2023	3	1,5
17	CLASSIFICADO	RUAN CARLO RODRIGUES PINTO	19/12/2023	15; 18672/2023 e 18672/2023	1,5
18	CLASSIFICADO	CAROLINA MADSEN BELTRAME	19/12/2023	19009/2023	0
19	CLASSIFICADO	MELISSA ROCHA LOPES	11/12/2023	18598/2023	0
20	CLASSIFICADO	EDUARDA THAIS FIRST	20/12/2023	19123/2023	0
21	CLASSIFICADO	VICTOR HENRIQUE DE CASTRO ALVES SCHWERTNER	09/12/2023	18530/2023	0
22	CLASSIFICADO	GIOVANNA PELINSKI HONESKO	19/12/2023	19028/2023	0
23	CLASSIFICADO	ISAIAS DINIZ MOLINARI	21/12/2023	19192/2023 e 19227/2023	0

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESCLASSIFICADOS
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 20H

SITUAÇÃO	NOME	DATA DA INSCRIÇÃO	PROCESSO
DESCLASSIFICADO	FERNANDO MATEUS PINTO NUNES	11/12/2023	18600/2023 e 18599/2023
DESCLASSIFICADO	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	22/12/2023	19208/2023
DESCLASSIFICADO	VANESSA CAMARGO LIMA	09/12/2023	18531/2023

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MÉDICO ESPECIALISTA - COMUNIDADE E FAMÍLIA

N°	SITUAÇÃO	NOME	DATA DA INSCRIÇÃO	NÚMERO PROCESSO/INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	CLASSIFICADO	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	17/12/2023	18905/2023	24
2	CLASSIFICADO	FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO	19/12/2023	13	23,5
3	CLASSIFICADO	GABRIEL WAN-DICK CORBI	20/12/2023	21	22
4	CLASSIFICADO	ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	22/12/2023	19245/2023; 19246/2023 e 19247/2023	10,5
5	CLASSIFICADO	JONATHAN SERGIO GAPSKI	19/12/2023	11	3

Conforme cronograma e normas constantes no Edital nº 03/2023-SMS, não há classificados nas listas de vagas reservadas a pessoas com deficiência e lista de negros, pardos e indígenas.

Publique-se.

Quatro Barras, 22 de janeiro de 2024.

CÁTIA HENRIQUE DOS SANTOS
Apoio Administrativo aos Membros da Comissão

ELIANE GOMES DE SÁ
Membro da Comissão

IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES
Membro da Comissão

RODRIGO SANTOS ASCENÇO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F10E39FF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
ANEXO4- RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2 SEMESTRE 2023

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.022.100,74	22.624.461,38
Receita de Contribuições dos Segurados	5.081.402,37	5.330.711,12
Ativo	4.910.113,73	5.154.065,06
Inativo	171.288,64	176.646,06
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.910.113,73	4.831.312,96
Ativo	4.910.113,73	4.831.312,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.315.000,00	9.733.427,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.315.000,00	9.733.427,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.715.584,64	2.729.009,61
Compensação Financeira entre os regimes	29.459,02	31.787,05
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.685.125,62	2.567.601,95
Demais Receitas Correntes	1.000,00	129.620,61
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**12.336.975,12**	**20.056.859,43**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS até o Semestre (e)**	**PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A até o Semestre (g)**
Benefícios	10.500.000,00	9.032.628,43	9.032.628,43	9.012.411,30	0,00
Aposentadorias	8.000.000,00	7.655.062,39	7.655.062,39	7.634.845,26	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	1.377.566,04	1.377.566,04	1.377.566,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	141.459,02	61.643,79	60.509,77	59.375,75	1.134,02
Compensação Financeira entre os regimes	141.459,02	61.643,79	60.509,77	59.375,75	1.134,02
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.641.459,02**	**9.094.272,22**	**9.093.138,20**	**9.071.787,05**	**1.134,02**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**1.695.516,10**	**10.962.587,21**	**10.963.721,23**	**10.985.072,38**	**20.055.725,41**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	5.350.641,72
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.127,14
Investimentos e Aplicações	91.700.239,46
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃOPROCESSADO até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	121.500,00	351.104,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**121.500,00**	**351.104,32**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	652.000,00	363.573,66	351.494,55	346.089,61	12.079,11
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	650.500,00	363.573,66	351.494,55	346.089,61	12.079,11
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	286.500,00	18.763,90	18.763,90	18.763,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**938.500,00**	**382.337,56**	**370.258,45**	**364.853,51**	**24.158,22**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-817.000,00**	**-31.233,24**	**-19.154,13**	**-13.749,19**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			3.425.833,30		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE
Contadora - CRC

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:3AB9A495

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
RREO - ANEXO X -PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA - ANUAL 2023

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS				
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ANEXO X- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2097				
Em Reais				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	R$ 13.970.181,93	R$ 7.255.515,90	R$ 6.714.666,03	R$ 91.502.961,24
2024	R$ 14.841.272,70	R$ 8.054.112,52	R$ 6.787.160,18	R$ 98.290.121,42
2025	R$ 15.247.414,25	R$ 8.696.756,63	R$ 6.550.657,62	R$ 104.840.779,04

2026	R$ 15.657.704,24	R$ 9.175.687,42	R$ 6.482.016,82	R$ 111.322.795,86
2027	R$ 16.048.610,86	R$ 9.731.546,65	R$ 6.317.064,21	R$ 117.639.860,07
2028	R$ 16.414.990,51	R$ 10.290.347,31	R$ 6.124.643,21	R$ 123.764.503,28
2029	R$ 16.801.334,63	R$ 10.653.636,72	R$ 6.147.697,91	R$ 129.912.201,19
2030	R$ 17.188.459,66	R$ 11.072.267,08	R$ 6.116.192,58	R$ 136.028.393,77
2031	R$ 17.452.854,66	R$ 12.285.479,47	R$ 5.167.375,19	R$ 141.195.768,96
2032	R$ 17.742.737,18	R$ 12.846.351,02	R$ 4.896.386,15	R$ 146.092.155,11
2033	R$ 18.014.559,69	R$ 13.432.023,26	R$ 4.582.536,43	R$ 150.674.691,54
2034	R$ 18.278.958,27	R$ 13.728.711,18	R$ 4.550.247,09	R$ 155.224.938,63
2035	R$ 18.528.538,55	R$ 14.092.245,01	R$ 4.436.293,54	R$ 159.661.232,18
2036	R$ 18.775.749,78	R$ 14.507.411,02	R$ 4.268.338,76	R$ 163.929.570,94
2037	R$ 18.977.732,23	R$ 15.109.083,05	R$ 3.868.649,17	R$ 167.798.220,11
2038	R$ 19.164.313,58	R$ 15.573.327,84	R$ 3.590.985,73	R$ 171.389.205,84
2039	R$ 19.226.019,71	R$ 17.079.961,31	R$ 2.146.058,40	R$ 173.535.264,25
2040	R$ 19.362.106,22	R$ 17.089.675,45	R$ 2.272.430,77	R$ 175.807.695,02
2041	R$ 19.426.288,01	R$ 17.838.230,78	R$ 1.588.057,23	R$ 177.395.752,25
2042	R$ 19.394.808,95	R$ 18.501.622,72	R$ 893.186,23	R$ 178.288.938,48
2043	R$ 19.369.385,74	R$ 18.911.039,58	R$ 458.346,16	R$ 178.747.284,63
2044	R$ 19.297.919,45	R$ 19.707.792,80	-R$ 409.873,35	R$ 178.337.411,28
2045	R$ 19.140.676,83	R$ 21.253.581,68	-R$ 2.112.904,85	R$ 176.224.506,43
2046	R$ 18.970.919,21	R$ 21.253.422,12	-R$ 2.282.502,91	R$ 173.942.003,52
2047	R$ 18.771.499,16	R$ 21.760.048,76	-R$ 2.988.549,60	R$ 170.953.453,92
2048	R$ 18.528.575,49	R$ 21.742.861,34	-R$ 3.214.285,85	R$ 167.739.168,07
2049	R$ 18.295.592,73	R$ 22.074.814,61	-R$ 3.779.221,88	R$ 163.959.946,19
2050	R$ 18.036.094,29	R$ 22.215.405,54	-R$ 4.179.311,25	R$ 159.780.634,94
2051	R$ 17.800.267,33	R$ 21.637.220,73	-R$ 3.836.953,40	R$ 155.943.681,53
2052	R$ 17.588.856,34	R$ 21.012.636,81	-R$ 3.423.780,47	R$ 152.519.901,07
2053	R$ 17.409.512,72	R$ 20.401.371,03	-R$ 2.991.858,31	R$ 149.528.042,76
2054	R$ 17.239.570,62	R$ 19.933.656,30	-R$ 2.694.085,68	R$ 146.833.957,09
2055	R$ 17.103.237,77	R$ 19.289.907,22	-R$ 2.186.669,45	R$ 144.647.287,64
2056	R$ 17.019.983,53	R$ 18.295.889,19	-R$ 1.275.905,66	R$ 143.371.381,98
2057	R$ 10.776.174,28	R$ 17.359.062,72	-R$ 6.582.888,45	R$ 136.788.493,54
2058	R$ 10.358.174,65	R$ 16.553.100,26	-R$ 6.194.925,61	R$ 130.593.567,93
2059	R$ 9.967.874,10	R$ 15.428.839,59	-R$ 5.460.965,50	R$ 125.132.602,43
2060	R$ 9.627.427,21	R$ 14.061.719,12	-R$ 4.434.291,90	R$ 120.698.310,53
2061	R$ 9.346.831,75	R$ 13.238.203,36	-R$ 3.891.371,61	R$ 116.806.938,92
2062	R$ 9.098.025,07	R$ 12.279.833,06	-R$ 3.181.807,99	R$ 113.625.130,93
2063	R$ 8.867.191,87	R$ 11.191.506,05	-R$ 2.324.314,17	R$ 111.300.816,75
2064	R$ 8.693.028,38	R$ 10.464.985,65	-R$ 1.771.957,27	R$ 109.528.859,48
2065	R$ 8.544.544,12	R$ 9.496.964,56	-R$ 952.420,44	R$ 108.576.439,05
2066	R$ 8.457.360,01	R$ 8.914.740,09	-R$ 457.380,08	R$ 108.119.058,97
2067	R$ 8.398.508,04	R$ 8.299.544,76	R$ 98.963,28	R$ 108.218.022,25
2068	R$ 8.379.708,32	R$ 7.448.979,58	R$ 930.728,74	R$ 109.148.750,99
2069	R$ 8.383.417,10	R$ 6.868.411,72	R$ 1.515.005,38	R$ 110.663.756,37
2070	R$ 8.434.189,30	R$ 6.329.087,25	R$ 2.105.102,05	R$ 112.768.858,41
2071	R$ 8.510.078,74	R$ 6.020.390,02	R$ 2.489.688,72	R$ 115.258.547,13
2072	R$ 8.581.404,15	R$ 5.748.501,50	R$ 2.832.902,65	R$ 118.091.449,78
2073	R$ 8.627.300,89	R$ 5.933.749,87	R$ 2.693.551,02	R$ 120.785.000,80
2074	R$ 8.740.102,25	R$ 6.462.117,66	R$ 2.277.984,59	R$ 123.062.985,39
2075	R$ 8.753.522,44	R$ 6.358.485,44	R$ 2.395.036,99	R$ 125.458.022,38
2076	R$ 8.776.691,99	R$ 6.834.285,05	R$ 1.942.406,95	R$ 127.400.429,33
2077	R$ 8.800.617,85	R$ 7.360.415,22	R$ 1.440.202,63	R$ 128.840.631,96
2078	R$ 8.759.013,22	R$ 7.772.163,34	R$ 986.849,88	R$ 129.827.481,84
2079	R$ 8.624.581,43	R$ 8.432.118,39	R$ 192.463,04	R$ 130.019.944,87
2080	R$ 8.557.927,95	R$ 9.434.444,43	-R$ 876.516,48	R$ 129.143.428,39
2081	R$ 8.397.559,95	R$ 9.652.339,83	-R$ 1.254.779,88	R$ 127.888.648,51
2082	R$ 8.244.275,73	R$ 10.107.200,74	-R$ 1.862.925,01	R$ 126.025.723,50
2083	R$ 8.053.832,17	R$ 10.362.551,14	-R$ 2.308.718,97	R$ 123.717.004,52
2084	R$ 7.849.928,73	R$ 10.648.799,05	-R$ 2.798.870,32	R$ 120.918.134,20
2085	R$ 7.605.748,14	R$ 10.801.831,24	-R$ 3.196.083,10	R$ 117.722.051,10
2086	R$ 7.369.181,07	R$ 10.928.732,91	-R$ 3.559.551,84	R$ 114.162.499,26
2087	R$ 7.114.372,90	R$ 10.821.119,79	-R$ 3.706.746,89	R$ 110.455.752,37
2088	R$ 6.778.167,19	R$ 10.749.311,64	-R$ 3.971.144,45	R$ 106.484.607,92
2089	R$ 6.469.264,98	R$ 11.196.345,77	-R$ 4.727.080,79	R$ 101.757.527,13
2090	R$ 6.165.397,61	R$ 11.341.247,23	-R$ 5.175.849,62	R$ 96.581.677,51
2091	R$ 5.842.359,43	R$ 11.047.485,43	-R$ 5.205.126,00	R$ 91.376.551,51
2092	R$ 5.497.137,59	R$ 10.693.105,14	-R$ 5.195.967,55	R$ 86.180.583,96
2093	R$ 5.145.309,39	R$ 10.482.187,67	-R$ 5.336.878,28	R$ 80.843.705,68
2094	R$ 4.809.546,07	R$ 10.229.875,80	-R$ 5.420.329,73	R$ 75.423.375,95
2095	R$ 4.482.556,92	R$ 9.488.127,44	-R$ 5.005.570,52	R$ 70.417.805,43
2096	R$ 4.183.464,79	R$ 9.075.586,65	-R$ 4.892.121,86	R$ 65.525.683,57
2097	R$ 3.884.035,32	R$ 8.313.928,90	-R$ 4.429.893,58	R$ 61.095.789,99

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E18376C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	003/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	23/01/2024		
FAVORECIDO:	AMAURI SPOSITO		
CPF:	050.403.778-19		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO COM O TEMA: CONTROLE EXTERNO DOS VEREADORES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, REALIZADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2024 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/01/2024 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	26/01/2024 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**149,60**	149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.303,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de janeiro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4AE7681B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	001/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	23/01/2024		
FAVORECIDO:	ALEXANDRE MARCIO ALVES CASAES		
CPF:	053.312.389-55		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO COM O TEMA: CONTROLE EXTERNO DOS VEREADORES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, REALIZADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2024 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/01/2024 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	26/01/2024 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**149,60**	149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.303,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de janeiro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A09B738F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06.003/2023 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 003/2023 DE 04/12/2023 PUBLICADO EM 05/12/2023 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N°04.03/2023 DE 15/01/2024 PUBLICADO EM 16/01/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.03/2023 DE 18/01/2024 PUBLICADO EM 19/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021,** que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 04 de dezembro de 2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 003/2023 de 04/12/2023 publicado em 05/12/2023 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de**

Educação, Edital nº 04.03/2023 resultado final de 15/01/2024 e publicado em 16/01/2024 e Edital nº05.03/2023 de 18/01/2024 e publicado em 19/01/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil objetivando a contratação de 20 Professores substituto para atuarem nas instituições de ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 003/2023 de 04/12/2023, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 22 de janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2024**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 06.003/2023
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
PROFESSOR				
1°	24/12/1990	029	ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS	74,00
2°	09/04/1973	021	REGINA MARIA FAVARÃO	70,00
3°	10/02/1999	044	LARISSA DA SILVA EVANGELISTA	70,00
4°	04/06/1976	059	GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	68,00
5°	12/01/1994	004	BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	68,00
6°	27/02/1998	015	MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAUJO	68,00
7°	30/04/1999	035	TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI	68,00
8°	21/12/2002	012	CARLA SANTOS ALMEIDA	68,00
9°	16/06/2001	034	JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA	66,00
10°	13/07/2001	030	MARIANA ARAÚJO FERREIRA	66,00
11°	24/06/1989	053	SIMONE RODRIGUES DE NOVAES	64,00
12°	21/10/1989	027	JAQUELINI DE ANDRADE	64,00
13°	23/10/1992	005	FRANCIELE FORTUNATO	64,00
14°	25/01/1998	018	MAIARA QUARESMA COELHO	64,00
15°	15/03/2000	001	NÁGILA DA SILVA BRITO	64,00
16°	06/09/1980	045	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	62,00
17°	07/08/1996	025	MICHELY ANTONIO DOS SANTOS	62,00
18°	27/03/2000	049	ANDRIELE VENTURA MARTINS	62,00
19°	12/06/1979	014	PATRICIA MUNUERA	60,00
20°	25/06/1997	016	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELÓI	60,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 22/01/2024 a 26/01/2024** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - Certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - Certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - Documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) - Carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f) - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - Carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - Cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l) -Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
m) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) - Cópia do comprovante de residência;
o) - Cópia do cartão bancário;
p) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE JANEIRO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7F298213

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE -PR - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4° BIMESTRE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2023/Meses Janeiro-Agosto

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**28.053.780,09**	**38.577.981,78**	**17.795.096,30**	**17.795.096,30**	**91,81**	**20.782.885,48**	**15.395.775,73**	**15.395.775,73**	**90,66**	**23.182.206,05**
Legislativa	1.386.000,00	1.388.000,00	811.915,43	811.915,43	4,19	576.084,57	791.166,43	791.166,43	4,66	596.833,57
Ação Legislativa	1.386.000,00	1.388.000,00	811.915,43	811.915,43	4,19	576.084,57	791.166,43	791.166,43	4,66	596.833,57
Administração	8.461.530,93	8.665.250,02	3.736.749,65	3.736.749,65	19,28	4.928.500,37	3.631.487,53	3.631.487,53	21,38	5.033.762,49
Planejamento e Orçamento	560.550,00	590.550,00	347.425,31	347.425,31	1,79	243.124,69	347.425,31	347.425,31	2,05	243.124,69
Administração Geral	6.679.980,93	7.122.700,02	3.028.053,93	3.028.053,93	15,62	4.094.646,09	2.922.791,81	2.922.791,81	17,21	4.199.908,21
Administração Financeira	865.800,00	611.800,00	185.567,60	185.567,60	0,96	426.232,40	185.567,60	185.567,60	1,09	426.232,40
Controle Interno	111.000,00	96.000,00	32.785,76	32.785,76	0,17	63.214,24	32.785,76	32.785,76	0,19	63.214,24
Administração de Receitas	244.200,00	244.200,00	142.917,05	142.917,05	0,74	101.282,95	142.917,05	142.917,05	0,84	101.282,95
Assistência Social	1.508.741,16	1.621.064,57	670.974,33	670.974,33	3,46	950.090,24	607.997,36	607.997,36	3,58	1.013.067,21
Assistência ao Idoso	88.850,00	88.850,00	28.000,00	28.000,00	0,14	60.850,00	24.000,00	24.000,00	0,14	64.850,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	419.801,16	419.801,16	271.158,56	271.158,56	1,40	148.642,60	269.732,87	269.732,87	1,59	150.068,29
Assistência Comunitária	1.000.090,00	1.112.413,41	371.815,77	371.815,77	1,92	740.597,64	314.264,49	314.264,49	1,85	798.148,92
Saúde	5.372.400,00	8.137.452,55	3.869.920,67	3.869.920,67	19,97	4.267.531,88	3.708.311,08	3.708.311,08	21,84	4.429.141,47
Atenção Básica	5.292.480,00	8.057.532,55	3.869.416,67	3.869.416,67	19,96	4.188.115,88	3.707.807,08	3.707.807,08	21,83	4.349.725,47
Vigilância Sanitária	79.920,00	79.920,00	504,00	504,00	0,00	79.416,00	504,00	504,00	0,00	79.416,00
Educação	7.160.610,00	6.998.816,13	2.892.643,60	2.892.643,60	14,92	4.106.172,53	2.690.287,79	2.690.287,79	15,84	4.308.528,34
Ensino Fundamental	5.575.610,00	5.403.816,13	2.431.173,26	2.431.173,26	12,54	2.972.642,87	2.291.597,82	2.291.597,82	13,49	3.112.218,31
Educação Infantil	1.349.700,00	1.349.700,00	381.470,34	381.470,34	1,97	968.229,66	342.689,97	342.689,97	2,02	1.007.010,03
Educação Especial	235.300,00	245.300,00	80.000,00	80.000,00	0,41	165.300,00	56.000,00	56.000,00	0,33	189.300,00
Cultura	266.400,00	408.691,41	186.326,00	186.326,00	0,96	222.365,41	184.360,65	184.360,65	1,09	224.330,76
Difusão Cultural	266.400,00	408.691,41	186.326,00	186.326,00	0,96	222.365,41	184.360,65	184.360,65	1,09	224.330,76
Urbanismo	650.210,00	6.198.883,72	3.017.843,25	3.017.843,25	15,57	3.181.040,47	1.280.518,18	1.280.518,18	7,54	4.918.365,54
Serviços Urbanos	650.210,00	6.198.883,72	3.017.843,25	3.017.843,25	15,57	3.181.040,47	1.280.518,18	1.280.518,18	7,54	4.918.365,54
Habitação	405.200,00	341.700,00	65.097,04	65.097,04	0,34	276.602,96	65.097,04	65.097,04	0,38	276.602,96
Habitação Urbana	405.200,00	341.700,00	65.097,04	65.097,04	0,34	276.602,96	65.097,04	65.097,04	0,38	276.602,96
Saneamento	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
Saneamento Básico Urbano	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
Gestão Ambiental	10.045,50	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50
Controle Ambiental	10.045,50	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50
Agricultura	834.442,50	1.906.877,88	1.072.990,00	1.072.990,00	5,54	833.887,88	1.055.529,34	1.055.529,34	6,22	851.348,54
Administração Geral	177.600,00	177.600,00	158.288,14	158.288,14	0,82	19.311,86	158.288,14	158.288,14	0,93	19.311,86
Extensão Rural	656.842,50	1.729.277,88	914.701,86	914.701,86	4,72	814.576,02	897.241,20	897.241,20	5,28	832.036,68
Transporte	1.570.850,00	2.572.850,00	1.324.319,27	1.324.319,27	6,83	1.248.530,73	1.265.074,27	1.265.074,27	7,45	1.307.775,73
Transporte Rodoviário	1.570.850,00	2.572.850,00	1.324.319,27	1.324.319,27	6,83	1.248.530,73	1.265.074,27	1.265.074,27	7,45	1.307.775,73
Desporto e Lazer	405.150,00	306.150,00	146.317,06	146.317,06	0,75	159.832,94	115.946,06	115.946,06	0,68	190.203,94
Desporto Comunitário	405.150,00	306.150,00	146.317,06	146.317,06	0,75	159.832,94	115.946,06	115.946,06	0,68	190.203,94
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.009.497,00	3.011.497,00	1.586.633,18	1.586.633,18	8,19	1.424.863,82	1.586.633,18	1.586.633,18	9,34	1.424.863,82
TOTAL (III)=(I+II)	**31.063.277,09**	**41.589.478,78**	**19.381.729,48**	**19.381.729,48**	**100**	**22.207.749,30**	**16.982.408,91**	**16.982.408,91**	**100**	**24.607.069,87**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.009.497,00	3.011.497,00	1.586.633,18	1.586.633,18	8,19	1.424.863,82	1.586.633,18	1.586.633,18	9,34	1.424.863,82
Legislativa	176.000,00	174.000,00	104.617,03	104.617,03	0,54	69.382,97	104.617,03	104.617,03	0,62	69.382,97
Ação Legislativa	176.000,00	174.000,00	104.617,03	104.617,03	0,54	69.382,97	104.617,03	104.617,03	0,62	69.382,97
Administração	1.368.297,00	1.318.297,00	785.104,65	785.104,65	4,05	533.192,35	785.104,65	785.104,65	4,62	533.192,35
Administração Geral	1.368.297,00	1.318.297,00	785.104,65	785.104,65	4,05	533.192,35	785.104,65	785.104,65	4,62	533.192,35
Saúde	477.300,00	505.300,00	295.448,20	295.448,20	1,52	209.851,80	295.448,20	295.448,20	1,74	209.851,80
Atenção Básica	477.300,00	505.300,00	295.448,20	295.448,20	1,52	209.851,80	295.448,20	295.448,20	1,74	209.851,80
Educação	965.700,00	991.700,00	392.354,99	392.354,99	2,02	599.345,01	392.354,99	392.354,99	2,31	599.345,01
Ensino Fundamental	876.900,00	902.900,00	392.354,99	392.354,99	2,02	510.545,01	392.354,99	392.354,99	2,31	510.545,01
Educação Infantil	88.800,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	88.800,00
Cultura	22.200,00	22.200,00	9.108,31	9.108,31	0,05	13.091,69	9.108,31	9.108,31	0,05	13.091,69
Difusão Cultural	22.200,00	22.200,00	9.108,31	9.108,31	0,05	13.091,69	9.108,31	9.108,31	0,05	13.091,69
TOTAL	3.009.497,00	3.011.497,00	1.586.633,18	1.586.633,18	8,19	1.424.863,82	1.586.633,18	1.586.633,18	9,34	1.424.863,82

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSÉ R. PEPECE***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1
ROSANGELA DA S. M. ALVES	***VIVALDO J. PEREIRA***
Chefe Depto. Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A527BD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ.: 12.669.334/0001-31
CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA
CNPJ.: 37.297.469/0001-44
Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 18 de janeiro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ.: 12.669.334/0001-31
VALOR: R$ **25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/01/2024** à **17/01/2025.**
ASSINATURA: 18/01/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO ELINALDO OLIVEIRA LOBO
Representante

ITENS

lote	proponente	Descrição	Percentual de desconto	Valor máximo estimado para a compra
2	**F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA**	Serviço de agenciamento de serviços hoteleiros-valor estimado para gastos com hospedagem em apartamento individual hospedagem em apartamento individual o quarto deverá conter no mínimo: - ar condicionado - tv 21" - canais aberto e a cabo - acesso a internet - cama box - 02 travesseiros - lençois - cobertas - frigobar - guardaroupa - uma cadeira confortável - uma mesa ou escrivaninha, para trabalhar com notbook - telefone - banheiro individual, juntamente com as dependencias do quarto - pia ou lavabo - vaso sanitário - ducha com aquecimento a gás - 02 toalhas de rosto - 02 toalhas de banho - shampoo e sabonetes para banho	25%	R$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA
CNPJ.: 37.297.469/0001-44
VALOR: R$ **50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/01/2024** à **17/01/2025.**
ASSINATURA: 18/01/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IARA VALESKA ROMANO
Representante

ITENS

lote	proponente	Descrição	Percentual de desconto	Valor máximo estimado para a compra
1	**ILO TRAVEL TURISMO LTDA**	Serviço de agenciamento para aquisição de passagens aéreas, compreendendo : assessoria, cotação e emissão de seguro viagem; alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; repasses: valores de tarifas taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão , alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratado	28,1%	R$ 50.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:011D9B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 004/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.004/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 16/01/2024						Chegada:16/01/ 2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de Janeiro de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:C80B7D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2023

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPLA DE ROLÂNDIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente líquida	309.521.284,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	305.357.863,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	302.464.219,83	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.169.206,29	1,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	18.147.853,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	17.240.460,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	16.333.067,87	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMSTRE DE REFERENCIA**	**% SOBRE A RCL**

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMSTRE DE REFERENCIA**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente
Assinado Digitalmente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC-PR 057570/O-8
Assinado Digitalmente

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C0D94155

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2023

PODER LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FSICAL										

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente
Assinado Digitalmente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8
Assinado Digitalmente

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:6BEB09EE

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 50ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação- CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41	WALTER HELMUTH DIESEL
42	MARCELO APARECIDO ALVES

Professor de Arte – 20 horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27	DOUGLAS BARBOSA TOFANELI

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	BRUNA GARCIA CATARINO*
2	ANDREA PEZINTINO DA SILVA
3	FABIANA MIYUKI YAMAMOTO
4	DEBORAH SANTOS FERREIRA CABELLO
5	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI*
6	CIRSA COSTA BARBOSA*
7	GEISE DOMINGOS DA SILVA**
8	LETÍCIA ALVARENGA FERREIRA**
9	MARIA APARECIDA ATAIDE**
10	MARIANA MIRANDA PAZ**
11	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA*
12	MÁRCIA CLEMENTINA MARTINS*
13	JOSIANA XAVIER*
14	TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI*
15	MARIA CELMA DE ALMEIDA
16	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI*
17	JULIANA DE FATIMA POZZOBON*
18	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANIÁRIO*
19	JULIANA PEREIRA GALDINO*
20	PATRÍCIA LIANI NUNES**
21	DIVA BRITO DE CARVALHO**
22	MARIA DE FATIMA ANTUNES*
23	SUZANA PETROSKI RODRIGUES*
24	MARCELA CRISTINA LONARDONI MICHELETTI TUKAZAKI
25	MARIANA PONTES RODRIGUES*
26	ERLLEY MAKIELI DE PAULA OLIVEIRA CUNHA
27	JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA
28	ELEN GODOY ZABINE**
29	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA

* Candidato já contratado no edital.
** Candidato desclassificado no edital.

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES
21	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES
22	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
67	FRANCIELE CAPATO
68	RUBIA CARVALHO E SILVA
69	THAYNAH CAROLINA COSTA E SILVA
70	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES
71	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES
72	JULIANA ALHER FERNANDES

Professor De Educação Física - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	MARLON ALBERTO MUNHOZ
30	AMANDA SALA DE OLIVEIRA MORAIS
31	HELI FARINA DE ALMEIDA
32	MATHEUS RODRIGO GOIS

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital

CLASSIFICAÇÃO	NOME
76	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS
77	LUIZA AUGUSTA ALVES*
78	MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA*
79	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES
80	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO
81	JÉSSICA ELYS MARANDOLA
82	DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION
83	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI*
84	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI*
85	MARIA FERNANDA RICCI*
86	PATRICIA NICOLLI MENDES
87	VANESSA POLVANI SPÍMPOLO*
88	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI*
89	SUZI GOMES LOPES
90	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO*
91	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA
92	MARIA ELENA TONZAR
93	SONIA REGINA ESTEVES**
94	ANDRÉA CRISTINA LEONARDI FERRARI
95	KELEN SANCHES EMMENDORFER*
96	VÂNIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER*
97	CASSIENE FERREIRA DOS SANTOS*
98	TATIANA CAROLINA CHAGAS
99	ROSEMARY YARA ALVS RODRIGUES MARTINS
100	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA*
101	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI
102	ELIANA CORDEIRO FIAUX*
103	LORENA DE FATIMA SILVA
104	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE*
105	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA
106	JÉSSICA REAL SALGUEIRO
107	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS*
108	DENIZE PEREIRA MARTINS*
109	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ*
110	ADIANA PERES DOS SANTOS*
111	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI
112	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA*
113	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO
114	ANDRESSA FRIGHETTO*
115	MÁRCIA MACEDO DE LIRA*
116	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES
117	LILIANE CAIXETA BARBOSA*
118	ROSEANE DO NASCIMENTO*
119	DANIELA BOCATTI*
120	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO*
121	ANA CRISTINA CISZ*
122	ANA PAULA BARBIERI
123	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES*
124	DÉBORA GIMENES MANCINI
125	FABIANE NATALIA BETTIN*
126	DEBORA GONÇALVES DA SILVA
127	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES
128	JAQUELINE VENTURA DE PAULA*
129	LUDIMILA ALVES DA SILVA*

130	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ*
131	DANIELE DE ASSIS PEREIRA*
132	THAIS BRANCO RIBEIRO
133	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES*
134	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA
135	MONICA REGINA RODRIGUES
136	SHIRLEY SHISUE OBARA
137	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA
138	NATALIA NAVARRO GARCIA
139	RENATA VISCARDI
140	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM
141	PAULA MARIA MENDES*
142	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO*
143	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO*
144	JESSICA PERICIN MARFIZ
145	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS
146	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS*
147	PATRICIA FERREIRA BOCHI**
148	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO
149	LUCIANE ROSA GOMES*
150	THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA*
151	BRUNA MONTEMOR BORGUI*
152	CAROLINE ARTILHA MARCELLO*
153	SANTA DE MATOS PAVIANI*
154	MÁRCIA REGINA GUIDUGLI
155	JEANE DAUBER FACIONI*
156	ALAN CARLOS CORREA
157	CAROLINE RAFAELA VIEIRA DA ROSA SIMÕES SILVERIO
158	SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO*
159	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON*
160	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA

* Candidato já contratado no Edital.
** Candidato desclassificado no Edital.

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	DULCIMEIRE SILVA SOARES*
9	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO*
10	LUIZA AUGUSTA ALVES*
11	SUZI GOMES LOPES
12	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ*
13	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO*
14	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES
15	JAQUELINE VENTURA DE PAULA*
16	MONICA REGINA RODRIGUES

* Candidato já contratado no Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 23/01/2024
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácarátereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital001/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
OS ITENS 09, 10, 11 E 12 ESTÃO DISPONÍVEIS EM:
HTTPS://WWW.ROLANDIA.PR.GOV.BR/PAG=T0RJPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0DNPU9UST1PV0K9T1DFPQ==&VIEW=LIST-FIN-ARQ&TARQ=FINANCEIRO&TP=26&ANO=2022
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E95BECD9

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A DEZEMBRO/2023 6° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		2023 (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**419.026.625,34**	**382.973.710,04**	**91%**
Receita Tributária	96.871.000,00	85.379.982,42	**88%**
Receita de Contribuições	21.060.729,46	20.041.739,80	**95%**
Receita Patrimonial	24.871.787,44	31.009.524,77	**125%**
Receita de Serviços	786.100,00	918.559,14	**117%**
Transferências Correntes	267.825.614,41	243.804.189,46	**91%**
Outras Receitas Correntes	7.611.394,03	1.819.714,45	**24%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	32.840.200,00	30.674.989,26	**93%**
RECEITAS DE CAPITAL	**70.331.960,89**	**10.539.304,40**	**15%**
Operações de Crédito	56.018.128,46	3.523.816,63	**6%**
Alienação de Bens	343.600,00	154.468,45	**45%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	13.970.232,43	6.861.019,32	**49%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	39.514.800,00	36.054.236,92	
TOTAL	**482.683.986,23**	**388.133.766,78**	**80%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		**2023 (d)**	**% (d/c) 89%**
DESPESASCORRENTES	**12.630.275,30**	**11.212.071,50**	
PessoaleEncargosSociais	6.895.259,69	6.511.625,11	**94%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	5.735.015,61	4.700.446,39	**82%**
DESPESASDECAPITAL	**815.728,99**	**541.171,92**	**66%**
Investimentos	815.728,99	541.171,92	**66%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**13.446.004,29**	**11.753.243,42**	**87%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		**2023 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**1.131.965,36**	**902.698,09**	**80%**
PessoaleEncargosSociais	266.700,00	258.117,75	**97%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	865.265,36	644.580,34	**74%**
		0	
DESPESASDECAPITAL	**92.484,56**	**58.273,22**	**63%**
Investimentos	92.484,56	58.273,22	**63%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**1.224.449,92**	**960.971,31**	**78%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2023 (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.224.449,92	960.971,31	**78%**
TOTAL	**1.224.449,92**	**960.971,31**	**78%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	0,25%	**0,25%**	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E11F95F4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**368.013.200,00**	**436.238.662,44**	**58.868.691,33**	**336.868.996,94**	**91,65**	**99.369.665,50**	**64.315.751,58**	**306.211.067,48**	**90,89**	**130.027.594,96**	**30.657.929,46**
Legislativa	7.712.000,00	7.662.000,00	1.024.325,38	5.761.353,61	1,57	1.900.646,39	1.029.375,38	5.761.353,61	1,71	1.900.646,39	0,00
Ação Legislativa	7.712.000,00	7.662.000,00	1.024.325,38	5.761.353,61	1,57	1.900.646,39	1.029.375,38	5.761.353,61	1,71	1.900.646,39	0,00
Judiciária	1.771.100,00	1.139.100,00	184.778,72	973.444,38	0,26	165.655,62	193.738,76	968.206,69	0,29	170.893,31	5.237,69
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.771.100,00	1.139.100,00	184.778,72	973.444,38	0,26	165.655,62	193.738,76	968.206,69	0,29	170.893,31	5.237,69
Essencial à Justiça	303.000,00	799.251,44	29.252,33	583.811,33	0,16	215.440,11	29.252,33	583.811,33	0,17	215.440,11	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	303.000,00	799.251,44	29.252,33	583.811,33	0,16	215.440,11	29.252,33	583.811,33	0,17	215.440,11	0,00
Administração	23.301.300,00	24.206.088,02	3.867.073,20	20.610.002,43	5,61	3.596.085,59	4.372.107,21	20.231.596,88	6,01	3.974.491,14	378.405,55
Planejamento e Orçamento	323.900,00	276.500,00	38.352,81	248.889,54	0,07	27.610,46	45.259,71	231.622,29	0,07	44.877,71	17.267,25
Administração Geral	12.753.000,00	16.592.050,11	2.798.249,63	14.295.525,73	3,89	2.296.524,38	3.071.339,42	14.066.389,59	4,18	2.525.660,52	229.136,14
Administração Financeira	1.240.800,00	885.900,00	153.137,14	786.116,26	0,21	99.783,74	158.499,70	786.116,26	0,23	99.783,74	0,00
Controle Interno	580.100,00	533.100,00	108.551,63	486.961,21	0,13	46.138,79	108.551,63	486.961,21	0,14	46.138,79	0,00
Normatização e Fiscalização	1.595.800,00	1.020.147,95	124.147,38	737.448,31	0,20	282.699,64	134.147,38	737.448,31	0,22	282.699,64	0,00
Tecnologia da Informação	715.600,00	1.243.089,96	159.765,10	804.745,08	0,22	438.344,88	173.774,00	786.121,67	0,23	456.968,29	18.623,41
Ordenamento Territorial	2.162.400,00	2.404.400,00	368.557,40	2.249.631,45	0,61	154.768,55	517.803,62	2.187.667,16	0,65	216.732,84	61.964,29
Administração de Receitas	3.142.500,00	876.600,00	70.767,88	686.320,06	0,19	190.279,94	110.767,38	638.124,28	0,19	238.475,72	48.195,78
Comunicação Social	787.200,00	374.300,00	45.544,23	314.364,79	0,09	59.935,21	51.964,37	311.146,11	0,09	63.153,89	3.218,68
Segurança Pública	28.100,00	15.200,00	0,00	999,40	0,00	14.200,60	0,00	999,40	0,00	14.200,60	0,00
Defesa Civil	28.100,00	15.200,00	0,00	999,40	0,00	14.200,60	0,00	999,40	0,00	14.200,60	0,00
Assistência Social	10.975.100,00	12.058.823,92	1.646.898,32	10.629.944,15	2,89	1.428.879,77	2.302.062,29	10.243.947,72	3,04	1.814.876,20	385.996,43
Administração Geral	206.400,00	176.400,00	28.490,38	142.476,11	0,04	33.923,89	28.490,38	142.476,11	0,04	33.923,89	0,00
Assistência ao Idoso	915.900,00	1.187.382,00	9.602,50	889.765,87	0,24	297.616,13	213.333,88	814.107,47	0,24	373.274,53	75.658,40
Assistência ao Portador de Deficiência	164.300,00	174.760,13	10.265,12	128.289,50	0,03	46.470,63	21.029,50	127.384,80	0,04	47.375,33	904,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	510.400,00	554.230,06	72.055,15	446.068,25	0,12	108.161,81	89.364,13	445.808,49	0,13	108.421,57	259,76
Assistência Comunitária	9.178.100,00	9.966.051,73	1.526.485,17	9.023.344,42	2,45	942.707,31	1.949.844,40	8.714.170,85	2,59	1.251.880,88	309.173,57
Previdência Social	43.103.500,00	43.103.500,00	6.032.645,63	30.869.991,89	8,40	12.233.508,11	6.032.645,63	30.869.991,89	9,16	12.233.508,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	43.103.500,00	43.103.500,00	6.032.645,63	30.869.991,89	8,40	12.233.508,11	6.032.645,63	30.869.991,89	9,16	12.233.508,11	0,00
Saúde	83.778.250,00	96.984.650,02	17.490.964,87	90.304.328,17	24,57	6.680.321,85	15.253.952,37	82.991.824,09	24,63	13.992.825,93	7.312.504,08
Administração Geral	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
Atenção Básica	45.598.250,00	45.370.210,86	6.658.600,27	42.965.737,34	11,69	2.404.473,52	8.054.053,98	40.319.396,59	11,97	5.050.814,27	2.646.340,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.752.500,00	43.945.027,79	10.001.215,95	40.624.842,44	11,05	3.320.185,35	6.341.045,33	35.970.648,35	10,68	7.974.379,44	4.654.194,09
Suporte Profilático e Terapêutico	2.091.000,00	2.287.500,00	-242,11	2.221.719,28	0,60	65.780,72	3.872,20	2.218.482,43	0,66	69.017,57	3.236,85
Vigilância Sanitária	2.659.100,00	1.879.811,37	311.817,91	1.580.461,01	0,43	299.350,36	309.484,46	1.574.716,76	0,47	305.094,61	5.744,25
Vigilância Epidemiológica	3.674.800,00	3.376.800,00	500.070,43	2.801.818,22	0,76	574.981,78	518.765,88	2.798.830,08	0,83	577.969,92	2.988,14
Alimentação e Nutrição	300,00	123.000,00	19.502,42	109.749,88	0,03	13.250,12	26.730,52	109.749,88	0,03	13.250,12	0,00
Trabalho	869.300,00	781.300,00	147.027,91	734.168,56	0,20	47.131,44	149.911,03	734.168,56	0,22	47.131,44	0,00
Fomento ao Trabalho	869.300,00	781.300,00	147.027,91	734.168,56	0,20	47.131,44	149.911,03	734.168,56	0,22	47.131,44	0,00
Educação	90.807.950,00	98.140.227,19	16.208.207,14	86.843.288,87	23,63	11.296.938,32	17.662.735,38	80.370.997,58	23,86	17.769.229,61	6.472.291,29
Administração Geral	309.100,00	31.200,00	663,56	4.328,82	0,00	26.871,18	663,56	4.328,82	0,00	26.871,18	0,00
Alimentação e Nutrição	1.940.500,00	2.435.993,52	1.851,48	2.366.472,50	0,64	69.521,02	453.068,52	2.242.584,21	0,67	193.409,31	123.888,29
Ensino Fundamental	56.440.500,00	63.471.619,40	10.838.330,08	58.142.122,36	15,82	5.329.497,04	11.907.774,29	52.462.238,38	15,57	11.009.381,02	5.679.883,98
Educação Infantil	29.352.050,00	29.846.514,27	5.084.115,19	24.644.620,07	6,71	5.201.894,20	4.911.818,74	23.976.101,05	7,12	5.870.413,22	668.519,02
Educação de Jovens e Adultos	174.700,00	11.800,00	0,00	464,39	0,00	11.335,61	0,00	464,39	0,00	11.335,61	0,00
Educação Especial	2.591.100,00	2.343.100,00	283.246,83	1.685.280,73	0,46	657.819,27	389.410,27	1.685.280,73	0,50	657.819,27	0,00
Cultura	2.911.300,00	3.928.828,41	1.136.326,58	3.151.232,15	0,86	777.596,26	1.430.839,07	2.770.970,10	0,82	1.157.858,31	380.262,05
Administração Geral	192.100,00	166.200,00	30.610,69	143.511,40	0,04	22.688,60	30.610,69	143.511,40	0,04	22.688,60	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	266.900,00	239.000,00	7.457,76	156.665,10	0,04	82.334,90	67.254,99	156.665,10	0,05	82.334,90	0,00
Difusão Cultural	2.452.300,00	3.523.628,41	1.098.258,13	2.851.055,65	0,78	672.572,76	1.332.973,39	2.470.793,60	0,73	1.052.834,81	380.262,05
Direitos da Cidadania	414.500,00	818.319,86	38.070,29	625.431,10	0,17	192.888,76	47.269,07	577.423,88	0,17	240.895,98	48.007,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.500,00	670.219,86	10.719,22	514.903,06	0,14	155.316,80	22.248,00	485.225,84	0,14	184.994,02	29.677,22
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	169.000,00	148.100,00	27.351,07	110.528,04	0,03	37.571,96	25.021,07	92.198,04	0,03	55.901,96	18.330,00
Urbanismo	55.217.400,00	93.222.581,05	3.119.143,06	41.163.024,57	11,20	52.059.556,48	7.921.207,31	28.451.487,20	8,45	64.771.093,85	12.711.537,37
Infra-estrutura Urbana	35.423.400,00	74.164.581,05	381.992,47	25.658.070,23	6,98	48.506.510,82	4.318.670,84	13.788.792,45	4,09	60.375.788,60	11.869.277,78
Serviços Urbanos	19.794.000,00	19.058.000,00	2.737.150,59	15.504.954,34	4,22	3.553.045,66	3.602.536,47	14.662.694,75	4,35	4.395.305,25	842.259,59
Gestão Ambiental	10.017.000,00	4.891.000,00	476.840,63	3.312.071,42	0,90	1.578.928,58	664.575,40	3.042.820,63	0,90	1.848.179,37	269.250,79
Preservação e Conservação Ambiental	10.017.000,00	4.891.000,00	476.840,63	3.312.071,42	0,90	1.578.928,58	664.575,40	3.042.820,63	0,90	1.848.179,37	269.250,79
Agricultura	5.926.000,00	7.096.262,14	320.914,75	5.494.277,11	1,49	1.601.985,03	634.549,11	5.305.590,15	1,57	1.790.671,99	188.686,96
Extensão Rural	5.926.000,00	7.096.262,14	320.914,75	5.494.277,11	1,49	1.601.985,03	634.549,11	5.305.590,15	1,57	1.790.671,99	188.686,96
Indústria	698.400,00	845.500,00	74.305,67	640.033,03	0,17	205.466,97	86.099,05	558.809,36	0,17	286.690,64	81.223,67
Administração Geral	224.800,00	222.800,00	36.052,41	172.436,17	0,05	50.363,83	36.052,41	172.436,17	0,05	50.363,83	0,00
Promoção Industrial	473.600,00	622.700,00	38.253,26	467.596,86	0,13	155.103,14	50.046,64	386.373,19	0,11	236.326,81	81.223,67
Comércio e Serviços	996.000,00	1.290.367,58	14.600,00	902.311,13	0,25	388.056,45	152.062,96	577.012,90	0,17	713.354,68	325.298,23
Turismo	996.000,00	1.290.367,58	14.600,00	902.311,13	0,25	388.056,45	152.062,96	577.012,90	0,17	713.354,68	325.298,23
Transporte	6.067.100,00	12.964.248,59	3.089.396,81	12.710.785,40	3,46	253.463,19	2.384.845,24	11.481.561,56	3,41	1.482.687,03	1.229.223,84
Transporte Rodoviário	6.067.100,00	12.964.248,59	3.089.396,81	12.710.785,40	3,46	253.463,19	2.384.845,24	11.481.561,56	3,41	1.482.687,03	1.229.223,84
Desporto e Lazer	4.005.400,00	6.161.832,43	702.633,79	3.765.042,14	1,02	2.396.790,29	691.512,22	2.895.037,85	0,86	3.266.794,58	870.004,29
Administração Geral	354.100,00	345.200,00	60.271,40	289.056,10	0,08	56.143,90	60.271,40	289.056,10	0,09	56.143,90	0,00

Desporto de Rendimento	16.700,00	16.700,00	1.996,40	2.862,61	0,00	13.837,39	1.996,40	2.862,61	0,00	13.837,39	0,00
Desporto Comunitário	3.634.600,00	5.799.932,43	640.365,99	3.473.123,43	0,94	2.326.809,00	629.244,42	2.603.119,14	0,77	3.196.813,29	870.004,29
Encargos Especiais	19.010.500,00	20.029.581,79	3.265.286,25	17.793.456,10	4,84	2.236.125,69	3.277.011,77	17.793.456,10	5,28	2.236.125,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.840.000,00	5.710.000,00	866.098,11	5.521.200,21	1,50	188.799,79	866.098,11	5.521.200,21	1,64	188.799,79	0,00
Outros Encargos Especiais	11.170.500,00	14.319.581,79	2.399.188,14	12.272.255,89	3,34	2.047.325,90	2.410.913,66	12.272.255,89	3,64	2.047.325,90	0,00
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	32.840.200,00	33.189.254,26	3.731.032,65	30.681.425,32	8,35	2.507.828,94	4.396.277,95	30.681.425,32	9,11	2.507.828,94	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**400.853.400,00**	**469.427.916,70**	**62.599.723,98**	**367.550.422,26**	**100**	**101.877.494,44**	**68.712.029,53**	**336.892.492,80**	**100**	**132.535.423,90**	**30.657.929,46**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.840.200,00	33.189.254,26	3.731.032,65	30.681.425,32	8,35	2.507.828,94	4.396.277,95	30.681.425,32	9,11	2.507.828,94	0,00
Legislativa	588.000,00	638.000,00	110.628,24	567.480,26	0,15	70.519,74	110.628,24	567.480,26	0,17	70.519,74	0,00
Ação Legislativa	588.000,00	638.000,00	110.628,24	567.480,26	0,15	70.519,74	110.628,24	567.480,26	0,17	70.519,74	0,00
Judiciária	90.500,00	90.500,00	12.453,30	53.083,25	0,01	37.416,75	12.453,30	53.083,25	0,02	37.416,75	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	90.500,00	90.500,00	12.453,30	53.083,25	0,01	37.416,75	12.453,30	53.083,25	0,02	37.416,75	0,00
Administração	2.872.100,00	2.638.100,00	529.974,88	2.304.886,38	0,63	333.213,62	529.974,88	2.304.886,38	0,68	333.213,62	0,00
Planejamento e Orçamento	24.000,00	24.000,00	4.835,88	20.251,98	0,01	3.748,02	4.835,88	20.251,98	0,01	3.748,02	0,00
Administração Geral	2.212.000,00	2.137.000,00	436.635,85	1.908.238,49	0,52	228.761,51	436.635,85	1.908.238,49	0,57	228.761,51	0,00
Administração Financeira	108.000,00	88.000,00	15.602,45	69.452,25	0,02	18.547,75	15.602,45	69.452,25	0,02	18.547,75	0,00
Controle Interno	27.000,00	29.000,00	7.516,00	26.050,87	0,01	2.949,13	7.516,00	26.050,87	0,01	2.949,13	0,00
Normatização e Fiscalização	192.000,00	101.000,00	17.265,34	70.409,89	0,02	30.590,11	17.265,34	70.409,89	0,02	30.590,11	0,00
Tecnologia da Informação	55.000,00	57.000,00	13.166,43	53.952,43	0,01	3.047,57	13.166,43	53.952,43	0,02	3.047,57	0,00
Ordenamento Territorial	156.000,00	156.000,00	28.592,72	129.001,90	0,04	26.998,10	28.592,72	129.001,90	0,04	26.998,10	0,00
Administração de Receitas	98.000,00	46.000,00	6.360,21	27.528,57	0,01	18.471,43	6.360,21	27.528,57	0,01	18.471,43	0,00
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Social	700.200,00	677.200,00	137.449,84	597.539,09	0,16	79.660,91	137.449,84	597.539,09	0,18	79.660,91	0,00
Administração Geral	100,00	20.100,00	4.376,40	18.964,40	0,01	1.135,60	4.376,40	18.964,40	0,01	1.135,60	0,00
Assistência Comunitária	700.100,00	657.100,00	133.073,44	578.574,69	0,16	78.525,31	133.073,44	578.574,69	0,17	78.525,31	0,00
Previdência Social	15.811.500,00	16.341.554,26	529.333,51	16.338.833,51	4,45	2.720,75	1.194.578,81	16.338.833,51	4,85	2.720,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.811.500,00	16.341.554,26	529.333,51	16.338.833,51	4,45	2.720,75	1.194.578,81	16.338.833,51	4,85	2.720,75	0,00
Saúde	4.846.300,00	5.562.300,00	1.050.749,23	4.549.410,82	1,24	1.012.889,18	1.050.749,23	4.549.410,82	1,35	1.012.889,18	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Atenção Básica	2.755.300,00	2.946.300,00	587.262,52	2.514.444,16	0,68	431.855,84	587.262,52	2.514.444,16	0,75	431.855,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.630.300,00	2.085.300,00	371.721,20	1.631.449,95	0,44	453.850,05	371.721,20	1.631.449,95	0,48	453.850,05	0,00
Vigilância Sanitária	200.300,00	270.300,00	38.290,43	164.673,05	0,04	105.626,95	38.290,43	164.673,05	0,05	105.626,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	260.300,00	260.300,00	53.475,08	238.843,66	0,06	21.456,34	53.475,08	238.843,66	0,07	21.456,34	0,00
Trabalho	75.000,00	77.000,00	18.016,71	75.097,17	0,02	1.902,83	18.016,71	75.097,17	0,02	1.902,83	0,00
Fomento ao Trabalho	75.000,00	77.000,00	18.016,71	75.097,17	0,02	1.902,83	18.016,71	75.097,17	0,02	1.902,83	0,00
Educação	6.291.500,00	5.765.500,00	1.131.672,79	5.020.767,52	1,37	744.732,48	1.131.672,79	5.020.767,52	1,49	744.732,48	0,00
Administração Geral	21.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ensino Fundamental	3.945.000,00	3.306.000,00	644.639,44	2.873.538,80	0,78	432.461,20	644.639,44	2.873.538,80	0,85	432.461,20	0,00
Educação Infantil	2.115.500,00	2.270.500,00	462.984,69	2.022.505,50	0,55	247.994,50	462.984,69	2.022.505,50	0,60	247.994,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Educação Especial	185.000,00	176.000,00	24.048,66	124.723,22	0,03	51.276,78	24.048,66	124.723,22	0,04	51.276,78	0,00
Cultura	105.000,00	115.000,00	13.952,17	61.138,82	0,02	53.861,18	13.952,17	61.138,82	0,02	53.861,18	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.376,40	18.964,40	0,01	11.035,60	4.376,40	18.964,40	0,01	11.035,60	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.000,00	13.000,00	1.255,20	5.348,25	0,00	7.651,75	1.255,20	5.348,25	0,00	7.651,75	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	72.000,00	8.320,57	36.826,17	0,01	35.173,83	8.320,57	36.826,17	0,01	35.173,83	0,00
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Urbanismo	193.000,00	193.000,00	28.117,92	127.123,65	0,03	65.876,35	28.117,92	127.123,65	0,04	65.876,35	0,00
Serviços Urbanos	193.000,00	193.000,00	28.117,92	127.123,65	0,03	65.876,35	28.117,92	127.123,65	0,04	65.876,35	0,00
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	7.802,76	33.790,93	0,01	41.209,07	7.802,76	33.790,93	0,01	41.209,07	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	7.802,76	33.790,93	0,01	41.209,07	7.802,76	33.790,93	0,01	41.209,07	0,00
Agricultura	44.000,00	34.000,00	3.371,58	13.959,62	0,00	20.040,38	3.371,58	13.959,62	0,00	20.040,38	0,00
Extensão Rural	44.000,00	34.000,00	3.371,58	13.959,62	0,00	20.040,38	3.371,58	13.959,62	0,00	20.040,38	0,00
Indústria	7.000,00	7.000,00	1.275,18	1.275,18	0,00	5.724,82	1.275,18	1.275,18	0,00	5.724,82	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	1.275,18	1.275,18	0,00	4.724,82	1.275,18	1.275,18	0,00	4.724,82	0,00
Comércio e Serviços	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte	80.000,00	80.000,00	16.409,71	74.796,14	0,02	5.203,86	16.409,71	74.796,14	0,02	5.203,86	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	16.409,71	74.796,14	0,02	5.203,86	16.409,71	74.796,14	0,02	5.203,86	0,00
Desporto e Lazer	161.000,00	147.000,00	30.846,47	132.977,23	0,04	14.022,77	30.846,47	132.977,23	0,04	14.022,77	0,00
Administração Geral	1.000,00	17.000,00	3.768,56	15.633,49	0,00	1.366,51	3.768,56	15.633,49	0,00	1.366,51	0,00
Desporto Comunitário	160.000,00	130.000,00	27.077,91	117.343,74	0,03	12.656,26	27.077,91	117.343,74	0,03	12.656,26	0,00
Encargos Especiais	890.100,00	745.100,00	108.978,36	729.265,75	0,20	15.834,25	108.978,36	729.265,75	0,22	15.834,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	890.100,00	745.100,00	108.978,36	729.265,75	0,20	15.834,25	108.978,36	729.265,75	0,22	15.834,25	0,00
TOTAL	32.840.200,00	33.189.254,26	3.731.032,65	30.681.425,32	8,35	2.507.828,94	4.396.277,95	30.681.425,32	9,11	2.507.828,94	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 13h e 55m.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E3024BF4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.474.768,07	28.747.073,63	37.969.731,29	26.519.685,85	32.493.513,36	28.274.774,01	378.300.962,68	416.526.625,34
	29.106.895,72	29.427.728,18	26.655.397,76	30.055.856,92	33.347.622,85	41.227.915,04		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.448.044,30	5.823.371,21	15.215.645,78	5.279.162,80	6.344.020,28	5.069.427,03	80.712.871,34	94.371.000,00
	5.711.273,47	6.978.631,58	5.334.068,42	5.055.557,90	6.359.216,51	5.094.452,06		
IPTU	3.493.816,12	1.912.261,78	9.442.515,99	1.463.547,47	1.873.221,49	1.427.630,55	25.404.792,72	41.700.000,00
	1.399.342,79	1.575.088,96	1.187.226,25	581.494,95	504.505,58	544.140,79		
ISS	2.536.584,84	1.743.662,41	1.859.556,16	1.704.408,53	2.064.323,54	2.050.516,30	25.835.339,41	25.050.000,00
	2.262.861,34	2.261.078,09	2.045.286,27	2.142.900,14	2.500.003,35	2.664.158,44		
ITBI	548.058,94	376.086,46	543.039,91	428.540,42	639.132,37	355.889,13	7.090.748,31	6.203.000,00
	475.402,31	673.114,29	536.009,03	847.660,72	1.206.016,88	461.797,85		
IRRF	1.152.294,96	1.171.101,98	1.188.590,43	1.230.066,59	1.117.568,46	277.449,48	14.866.209,45	12.693.000,00
	1.108.925,46	1.997.319,40	1.161.916,84	1.290.633,94	1.954.622,33	1.215.719,58		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	717.289,44	620.258,58	2.181.943,29	452.599,79	649.774,42	957.941,57	7.515.781,45	8.725.000,00
	464.741,57	472.030,84	403.630,03	192.868,15	194.068,37	208.635,40		
Contribuições	669.868,50	1.392.547,64	1.918.102,91	1.556.516,50	1.555.242,18	1.577.787,96	20.040.762,27	21.060.729,46
	1.561.048,10	1.569.923,86	1.605.389,68	2.511.352,88	849.938,47	3.273.043,59		
Receita Patrimonial	3.112.474,32	851.359,21	2.815.796,29	1.976.243,55	2.707.078,10	4.127.185,10	31.009.013,59	24.871.787,44
	3.164.889,61	1.020.744,48	1.685.008,47	459.844,19	5.219.986,12	3.868.404,15		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.108.952,18	844.675,87	2.808.393,72	1.970.866,51	2.700.265,06	4.122.361,44	30.920.621,10	24.760.787,44
	3.140.077,91	1.016.321,23	1.678.962,02	455.534,14	5.210.692,85	3.863.518,17		
Outras Receitas Patrimoniais	3.522,14	6.683,34	7.402,57	5.377,04	6.813,04	4.823,66	88.392,49	111.000,00
	24.811,70	4.423,25	6.046,45	4.310,05	9.293,27	4.885,98		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	78.931,90	64.789,09	63.737,20	53.057,49	68.221,38	120.082,87	916.593,02	786.100,00
	94.161,35	88.040,98	93.627,62	71.859,64	56.320,23	63.763,27		
Transferências Correntes	21.845.771,52	20.539.106,18	17.905.497,62	17.597.358,90	21.295.467,63	17.220.671,83	243.804.189,46	267.825.614,41
	18.501.025,20	19.696.054,52	17.605.596,83	21.897.592,53	20.803.566,59	28.896.480,11		
Cota-Parte do FPM	5.609.251,50	7.203.638,09	4.406.795,88	5.038.342,94	5.600.140,39	5.228.730,43	69.240.035,83	78.500.000,00
	6.778.739,32	4.781.664,56	4.874.422,52	4.527.181,13	5.863.032,61	9.328.096,46		
Cota-Parte do ICMS	5.688.557,99	4.622.197,33	5.196.828,22	5.435.110,32	6.620.925,19	5.608.702,10	75.546.227,27	85.100.000,00
	6.057.490,76	6.636.554,64	6.591.370,43	7.083.125,76	6.569.662,42	9.435.702,11		
Cota-Parte do IPVA	5.059.241,83	2.032.110,40	2.057.155,98	1.717.367,63	1.661.255,92	843.642,55	15.836.123,77	19.000.000,00
	470.430,67	490.233,50	381.454,04	355.743,19	328.283,83	439.204,23		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 14h e 02m.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
Cota-Parte do ITR	28.066,74	3.940,16	706,17	408,73	1.998,56	13.156,29	1.979.193,80	1.000.000,00
	5.045,08	27.191,39	231.592,08	1.510.214,53	83.094,77	73.779,30		
Transferências da LC 61/1989	64.547,61	46.030,21	57.045,83	60.814,95	54.688,37	68.194,95	756.389,91	974.000,00
	61.957,33	55.148,18	71.472,13	79.843,86	65.422,07	71.224,42		
Transferências do FUNDEB	4.391.784,82	3.760.448,31	3.867.807,52	3.635.772,51	4.202.155,67	3.506.657,47	46.908.127,76	48.116.489,44
	3.323.873,20	3.803.209,67	3.468.660,34	3.811.938,05	4.023.962,40	5.111.857,80		
Outras Transferências Correntes	1.004.321,03	2.870.741,68	2.319.158,02	1.709.541,82	3.154.303,53	1.951.588,04	33.538.091,12	35.135.124,97
	1.803.488,84	3.902.052,58	1.986.625,29	4.529.546,01	3.870.108,49	4.436.615,79		
Outras Receitas Correntes	319.677,53	75.900,30	50.951,49	57.346,61	523.483,79	159.619,22	1.817.533,00	7.611.394,03
	74.497,99	74.332,76	331.706,74	59.649,78	58.594,93	31.771,86		
DEDUÇÕES (II)	6.007.963,04	4.065.368,41	5.348.691,47	4.810.551,79	5.871.193,33	6.871.984,95	68.779.678,26	73.634.800,00
	5.743.583,10	3.894.690,74	4.535.764,45	4.627.303,75	7.563.659,51	9.438.923,72		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	31.998,56	887.830,85	931.520,39	895.442,80	933.617,09	914.102,46	11.824.679,67	12.202.000,00
	914.332,69	910.179,80	913.514,22	1.790.632,65	67.497,01	2.634.011,15		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	6.003.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.686.031,40	395.954,35	2.073.464,68	1.464.700,10	2.149.774,59	3.605.397,24	25.573.560,33	18.415.000,00
	2.729.261,02	586.352,49	1.334.448,07	125.449,44	4.914.263,42	3.508.463,53		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.289.933,08	2.781.583,21	2.343.706,40	2.450.408,89	2.787.801,65	2.352.485,25	31.381.438,26	37.014.800,00
	2.099.989,39	2.398.158,45	2.287.802,16	2.711.221,66	2.581.899,08	3.296.449,04		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**28.466.805,03**	**24.681.705,22**	**32.621.039,82**	**21.709.134,06**	**26.622.320,03**	**21.402.789,06**	**309.521.284,42**	**342.891.825,34**
	23.363.312,62	**25.533.037,44**	**22.119.633,31**	**25.428.553,17**	**25.783.963,34**	**31.788.991,32**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	**126.951,00**	-	**1.226.951,00**	**1.114.500,00**
	-	-	-	**900.000,00**	-	**200.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**28.466.805,03**	**24.681.705,22**	**32.621.039,82**	**21.709.134,06**	**26.495.369,03**	**21.402.789,06**	**308.294.333,42**	**341.777.325,34**
	23.363.312,62	**25.533.037,44**	**22.119.633,31**	**24.528.553,17**	**25.783.963,34**	**31.588.991,32**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 14h e 02m.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**28.466.805,03**	**24.681.705,22**	**32.621.039,82**	**21.709.134,06**	**26.495.369,03**	**21.402.789,06**	**308.294.333,42**	**341.777.325,34**
	23.363.312,62	**25.533.037,44**	**22.119.633,31**	**24.528.553,17**	**25.783.963,34**	**31.588.991,32**		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 14h e 02m.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00496C3B

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	342.891.825,34	309.474.284,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.371.000,00	80.712.871,34
IPTU	41.700.000,00	25.404.792,72
ISS	25.050.000,00	25.835.339,41
ITBI	6.203.000,00	7.090.748,31
IRRF	12.693.000,00	14.866.209,45
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	8.725.000,00	7.515.781,45
Contribuições	8.858.729,46	8.216.082,60
Receita Patrimonial	6.456.787,44	5.435.453,26
Aplicações Financeiras (II)	6.345.787,44	5.347.060,77
Outras Receitas Patrimoniais	111.000,00	88.392,49
Transferências Correntes	230.810.814,41	212.422.751,20
Cota-Parte do FPM	63.900.000,00	56.682.094,45
Cota-Parte do ICMS	68.080.000,00	60.437.072,06
Cota-Parte do IPVA	14.000.000,00	12.668.898,72
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.583.355,17
Transferências da LC 61/1989	779.200,00	605.111,92
Transferências do FUNDEB	48.116.489,44	46.908.127,76
Outras Transferências Correntes	35.135.124,97	33.538.091,12
Demais Receitas Correntes	2.394.494,03	2.687.126,02
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	2.394.494,03	2.687.126,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	336.546.037,90	304.127.223,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	51.045.200,00	42.546.668,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.415.000,00	25.573.560,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	70.331.960,89	10.539.253,10
Operações de Crédito (VIII)	56.018.128,46	3.523.816,63
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	343.600,00	154.417,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	343.600,00	154.417,15
Transferências de Capital	13.970.232,43	6.861.019,32
Convênios	11.094.832,43	3.372.339,32
Outras Transferências de Capital	2.875.400,00	3.488.680,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.313.832,43	7.015.436,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	401.905.070,33	353.689.329,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	350.859.870,33	311.142.660,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	310.002.310,36	284.766.285,87	275.825.133,45	274.244.700,87	1.071.639,09	4.770.570,48	4.741.434,59
Pessoal e Encargos Sociais	157.829.989,15	143.472.576,65	143.472.149,77	142.997.447,82	4.496,83	42.875,94	42.875,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.220.400,00	2.080.004,64	2.080.004,64	2.080.004,64	-	-	-
Outras Despesas Correntes	149.951.921,21	139.213.704,58	130.272.979,04	129.167.248,41	1.067.142,26	4.727.694,54	4.698.558,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	307.781.910,36	282.686.281,23	273.745.128,81	272.164.696,23	1.071.639,09	4.770.570,48	4.741.434,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.477.498,94	32.274.679,34	32.273.463,49	32.273.463,49	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	112.498.107,40	50.509.457,05	28.793.895,86	28.578.877,57	386.567,25	18.780.095,11	18.780.095,11
Investimentos	108.153.007,40	46.231.209,65	24.515.648,46	24.300.630,17	386.567,25	18.780.095,11	18.780.095,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.345.100,00	4.278.247,40	4.278.247,40	4.278.247,40	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	108.153.007,40	46.231.209,65	24.515.648,46	24.300.630,17	386.567,25	18.780.095,11	18.780.095,11
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	462.862.416,70	361.192.170,22	330.534.240,76	328.738.789,89	1.458.206,34	23.550.665,59	23.521.529,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	415.934.917,76	328.917.490,88	298.260.777,27	296.465.326,40	1.458.206,34	23.550.665,59	23.521.529,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-29.196,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-10.302.402,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	5.343.560,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	1.603.848,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.562.690,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	16.284.653,81	15.953.278,19
DEDUÇÕES (XL)	47.781.810,89	34.536.922,98
Disponibilidade de Caixa	47.781.810,89	34.536.922,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.788.022,80	35.451.343,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.535.145,36	76.162,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	471.066,55	838.258,43
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.497.157,08	-18.583.644,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-12.913.512,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.458.983,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**-14.372.495,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**-18.112.206,93**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.028.209,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.028.209,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	32.240.100,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:994502A5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	85.646.000,00	73.197.089,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.700.000,00	25.404.792,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.203.000,00	7.090.748,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.050.000,00	25.835.339,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.693.000,00	14.866.209,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	184.574.000,00	163.357.970,58
2.1- Cota-Parte FPM	78.500.000,00	69.240.035,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	73.000.000,00	62.789.708,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.500.000,00	6.450.327,59
2.2- Cota-Parte ICMS	85.100.000,00	75.546.227,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	756.389,91
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.979.193,80
2.5- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	15.836.123,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**270.220.000,00**	**236.555.060,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**35.814.800,00**	**31.381.528,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.740.200,00**	**27.757.236,52**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.086.489,44	47.597.218,65

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.610.000,00	47.096.271,41
6.1.1- Principal	47.640.000,00	46.407.180,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	770.000,00	218.649,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	200.000,00	470.441,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	-
6.2.1- Principal	70.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	406.489,44	500.947,24
6.4.1- Principal	406.489,44	500.947,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11.825.200,00**	**15.025.651,92**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**47.597.218,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.503.028,56	46.023.663,17	45.888.546,78	45.865.124,29	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.773.417,98	40.635.886,88	40.635.886,88	40.612.464,39	-
10.1.1 - Educação Infantil	15.121.000,00	14.571.673,92	14.571.673,92	14.550.157,14	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	25.384.417,98	24.968.993,73	24.968.993,73	24.967.088,02	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	1.268.000,00	1.095.219,23	1.095.219,23	1.095.219,23	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.729.610,58	5.387.776,29	5.252.659,90	5.252.659,90	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.998.721,14	3.048.346,96	3.046.140,57	3.046.140,57	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.528.289,44	1.654.644,61	1.521.734,61	1.521.734,61	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.202.600,00	684.784,72	684.784,72	684.784,72	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	44.652.844,14	44.517.980,89	44.494.558,40	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.512.682,14	44.508.233,89	44.484.811,40	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.747,00	9.747,00	9.747,00	-	-	9.747,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.415,00	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.278.188,99	39.278.188,99	39.254.766,50	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.967.389,99	39.278.188,99	39.278.188,99	83,40
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de	-	-	-	-

Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.759.721,87	2.944.374,51	2.944.374,51	-	6,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	39.258.579,71	37.597.661,85	32.585.782,21	32.372.506,51	-
20.1- Educação Infantil	8.859.360,72	8.247.827,47	8.227.180,71	8.180.887,41	-
20.2- Ensino Fundamental	30.310.218,99	29.315.041,17	24.323.808,29	24.156.825,89	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	22.300,00	464,39	464,39	464,39	-
20.4- Educação Especial	48.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-
20.5- Administração Geral	18.200,00	4.328,82	4.328,82	4.328,82	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	89.761.608,27	83.621.325,02	78.474.328,99	78.237.630,80	-
21.1- Educação Infantil	27.979.081,86	25.867.848,35	25.844.995,20	25.777.185,12	-
21.1.1- Creche	108.531,86	46.879,33	46.626,19	46.626,19	-
21.1.2- Pré-escola	27.870.550,00	25.820.969,02	25.798.369,01	25.730.558,93	-
22.2- Ensino Fundamental	61.782.526,41	57.753.476,67	52.629.333,79	52.460.445,68	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					37.597.661,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					31.381.528,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					458.014,71
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**68.521.175,74**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	59.138.765,12		68.521.175,74		28,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.052.732,96	4.881.796,53	4.755.274,32	469.077,71	3.828.380,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.034.362,68	4.881.796,53	4.750.777,49	458.014,71	3.825.570,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.307,28	-	4.496,83	-	2.810,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.063,00	-	-	11.063,00	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.457.684,96		4.899.282,38		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.393.765,94		4.793.644,31		
31.1.1- Salário-Educação	3.250.000,00		3.577.570,93		
31.1.2- PDDE	100,00		-		
31.1.3- PNAE	1.090.380,40		1.106.192,36		
31.1.4- PNATE	45.000,00		43.833,68		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.285,54		66.047,34		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.500,00		54.160,48		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.419,02		51.477,59		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.053.118,92	8.242.731,37	6.917.436,11	6.916.776,08	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.137.932,41	799.277,22	153.611,35	153.611,35	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.463.692,99	5.076.981,65	4.521.240,55	4.521.240,55	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	2.450.493,52	2.366.472,50	2.242.584,21	2.241.924,18	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	103.814.727,19	91.864.056,39	85.391.765,10	85.154.406,88	-
33.1- Despesas Correntes	92.054.080,37	86.554.906,99	82.442.722,37	82.205.364,15	-
33.1.1- Pessoal Ativo	58.486.817,98	54.375.700,11	54.375.273,33	54.200.017,56	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.571.700,00	3.832.442,54	3.830.489,29	3.830.489,29	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.995.562,39	28.346.764,34	24.236.959,75	24.174.857,30	-
33.2- Despesas de Capital	11.760.646,82	5.309.149,40	2.949.042,73	2.949.042,73	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.600,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.759.046,82	5.309.149,40	2.949.042,73	2.949.042,73	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.421.174,41		1.305.783,37		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	47.597.218,65		3.577.570,93		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	45.869.621,12		3.318.930,53		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.148.771,94		1.564.423,77		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.148.771,94	1.564.423,77
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:10E97070

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	56.018.128,46	3.523.816,63	52.494.311,83
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	112.848.107,40	50.509.457,05	62.338.650,35
Investimentos	108.503.007,40	46.231.209,65	62.271.797,75
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	4.345.100,00	4.278.247,40	66.852,60
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	112.848.107,40	50.509.457,05	62.338.650,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	56.829.978,94	46.985.640,42	9.844.338,52
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 15h e 22m.			

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:92C443DC

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	374.000,00	158.098,28					215.901,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	243.600,00	154.417,15					89.182,85
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-					100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.400,00	3.681,13					26.718,87
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	232.550,00	92.778,00	92.778,00	92.778,00	-	2.165,00	139.772,00
Despesas de Capital	232.550,00	92.778,00	92.778,00	92.778,00	-	2.165,00	139.772,00
Investimentos	232.550,00	92.778,00	92.778,00	92.778,00	-	2.165,00	139.772,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		63.155,28					63.155,28
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 15h e 23m.							

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B5B2BEB

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5BA5E9C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	433.093.500,00			
Previsão Atualizada	482.683.986,23			
Receitas Realizadas	388.133.766,78			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	22.028.209,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	400.853.400,00			
Dotação Atualizada	469.427.916,70			
Despesas Empenhadas	367.550.422,26			
Despesas Liquidadas	336.892.492,80			
Despesas Pagas	335.097.386,36			
Superávit Orçamentário	20.583.344,52			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	367.550.422,26			
Despesas Liquidadas	336.892.492,80			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	309.521.284,42			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	308.294.333,42			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	308.294.333,42			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.977.620,53			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.107.894,11			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.107.894,11			
Despesas Previdenciárias Pagas	31.107.894,11			
Resultado Previdenciário	17.869.726,42			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-10.302.746,75		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-12.913.856,72		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.535.145,36	29.912,58	1.458.206,34	47.026,44
Poder Executivo	1.535.145,36	29.912,58	1.458.206,34	47.026,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.971.278,98	2.147.806,35	23.521.529,70	4.301.942,93
Poder Executivo	29.971.278,98	2.147.806,35	23.521.529,70	4.301.942,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.506.424,34	2.177.718,93	24.979.736,04	4.348.969,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	68.521.175,74	25%	28,97	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.278.188,99	70%	83,40	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	3.523.816,63		52.494.311,83	
Despesa de Capital Líquida	50.509.457,05		62.338.650,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	45.571.554,36	53.790.499,88	50.027.663,06	7.261.264,41
Despesas Previdenciárias	26.837.169,83	49.627.909,20	60.188.800,92	40.021.518,93
Resultado Previdenciário	18.734.384,53	4.162.590,68	-10.161.137,86	-32.760.254,52
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	158.098,28		215.901,72	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.778,00		139.772,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	71.075.346,33	15%	30,89	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 15h e 35m.				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76E31F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2024

Ref. Pregão nº233/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia-PR, resolve registrar o preço da empresa TOLDOS PELEGRINI LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.993.235/0001-85, com a Avenida Sineval Fortes, nº415, Jardim Ipê CEP nº87.707-250, fone nº(44)-3422-5555, e-mail: adm.pelegrinitd@hotmail.com, na cidade de Paranavaí - PR, , representada pela Sr.ªMARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação dos serviços de Confecção e Instalação de Toldos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº233/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M2	330,00	67488	TOLDO modelo cortina de enrolar: com estrutura em aço carbono, com tubo de aproximandamente 2½" (polegadas), em chapa 14-18mm, superior ou igual qualidade e resistência, com pintura fundo "primer" e pintura na cor alumínio automotivo ou semelhante, que tenha qualidade boa, exerça a função de proteger e tornar a estrutura mais resistente a ação do tempo. Com lona de PVC na cor a escolher, com opção de visor cristal (janela de visualização), com trama em poliéster, vulcanizada com solda na lona oferecendo resistência nas emendas. Lona vinílica opaca, 100% PVC, com reforço de tela 100% poliéster, gramatura 520grs/m² e espessura entre 0,43mm a 0,46mm, superior ou igual em qualidade e resistência	160,00	52.800,00	PROPRIA
2	2	M2	490,00	67489	TOLDO fixo modelo Túnel: com estrutura em aço carbono, fabricada em metalon, 40x30mm ou 30x20mm, ¾"(polegadas), em chapa 16-18mm, superior ou igual em qualidade e resistência, com pintura fundo "primer" e pintura na cor alumínio automotivo ou semelhante, que tenha qualidade boa, exerça a função de proteger e tornar a estrutura mais resistente a ação do tempo. Com lona vinílica em PVC na cor a escolher, vulcanizada com solda na lona oferendo resistência nas emendas. Gramatura aproximada 520grs/m² e espessura entre 0,43mm a 0,46mm, superior ou igual em qualidade e resistência. A fixação do toldo e a estrutura deverão ser com colunas, parafusos, buchas e fixadores específicos, incluindo mão de	220,00	107.800,00	PROPRIA
3	3	M2	290,00	67490	TOLDO fixo com estrutura em aço carbono fabricada em metalon 40x30mm ou 30x20mmm, ¾"(polegadas), em chapa 16-18mm, superior ou igual qualidade e resistência, com pintura fundo "primer" e pintura na cor alumínio automotivo ou semelhante, que tenha qualidade boa, exerça a função de proteger e tornar a estrutura mais resistente a ação do tempo. Podendo ser curvo, semi-curvo ou plano, de acordo com a escolha do órgão requisitante. Cobertura em policarbonato 6mm, em cor a definir. A fixação do toldo e a estrutura deverão ser com parafusos, buchas e fixadores específicos, incluindo mão de obra para a instalação.	460,00	133.400,00	PROPRIA
4	4	M2	230,00	67491	TOLDO fixo com estrutura em aço carbono fabricada em metalon 40x30mm ou 30x20mmm, ¾"(polegadas), em chapa 16-18mm, superior ou igual qualidade e resistência, com pintura fundo "primer" e pintura na cor alumínio automotivo ou semelhante, que tenha qualidade boa, exerça a função de proteger e tornar a estrutura mais resistente a ação do tempo. Podendo ser curvo, semi-curvo ou plano, de acordo com a escolha do órgão requisitante. Com lona de PVC na cor a escolher, com trama em poliéster, vulcanizada com solda na lona oferecendo resistência nas emendas. Lona vinílica opaca, 100% PVC, com reforço de tela 100% poliéster, gramatura 520grs/m² e espessura entre 0,43mm a 0,46mm, superior ou igual em q	220,00	50.600,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 344.600,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***TOLDOS PELEGRINI LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DCA7659D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO 6 BIMESTRE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR							
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1673-4081-490	
Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo							
Data	**Nr emp.**	**Espécie**	**Unidade orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Salgado Filho							
01/11/2023	6382	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia	6916 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	1.520,00
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR							
Total do dia:							**1.520,00**
03/11/2023	6394	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia	6915 - ETHERIUM ESPACO TERAPEUTICO LTDA	4.878,61
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR							
Total do dia:							**4.878,61**
24/11/2023	6735	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	575 - 3.3.90.39.99	1899 - Programa FIA CMDCA	2997 - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA	1.145,45
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Salgado Filho - PR							
	6737	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	319 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários Livres	2997 - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA	423,55
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Salgado Filho - PR							
Total do dia:							**1.569,00**
27/11/2023	6742	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A	3.300,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.							
	6743	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A	2.376,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.							
Total do dia:							**5.676,00**
30/11/2023	6827	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	574 - 3.3.90.39.99	1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	2997 - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA	1.569,00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Salgado Filho - PR							
Total do dia:							**1.569,00**
Total do mês:							**15.212,61**
04/12/2023	7135	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia	2971 - NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997	696,00
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR							
	7137	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	567 - 3.3.90.30.99	1880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA	1155 - EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME	6.519,00
Objeto: "Aquisição de brinquedos para crianças de 0 a 10 anos para entrega durante o Evento de Natal de Luzes do Município de Salgado Filho para o ano de 2023".							
Total do dia:							**7.215,00**
08/12/2023	7236	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	574 - 3.3.90.39.99	1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	2997 - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA	1.569,00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Salgado Filho - PR							
	7238	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	319 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários Livres	6915 - ETHERIUM ESPACO TERAPEUTICO LTDA	4.975,62
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR							
	7239	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia	6916 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	1.520,00
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR							
Total do dia:							**8.064,62**
12/12/2023	7305	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A	3.300,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.							
Total do dia:							**3.300,00**
19/12/2023	7546	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	319 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários Livres	2971 - NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997	829,40
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR							
	7554	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia	6916 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	1.520,00
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR							
	7555	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	319 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários Livres	6915 - ETHERIUM ESPACO TERAPEUTICO LTDA	2.397,65
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR							
Total do dia:							**4.747,05**
Total do mês:							**23.326,67**
Total da unidade gestora:							**38.539,28**
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR							
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1673-4081-490	
Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo							
Data	**Nr**	**Espécie**	**Unidade orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**

	emp.							
Total geral:								**38.539,28**

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:408794B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO 6 BIMESTRE DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br			1980-1665-119

Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento

		Valores em R$ - Período: 01/11/2023 até 31/12/2023						
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL								
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DO CRAS								
Despesa: 423 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**77.818,14**	**0,00**	**0,00**	**77.818,14**	**0,00**	**77.818,14**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	77.818,14	0,00	0,00	77.818,14	0,00	77.818,14	0,00	0,00
Despesa: 424 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	77.818,14	0,00	0,00	77.818,14	0,00	77.818,14	0,00	0,00
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Despesa: 252 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**65.933,36**	**0,00**	**0,00**	**65.933,36**	**15.243,94**	**50.689,42**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	28.062,06	0,00	0,00	28.062,06	7.599,34	20.462,72	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	15.986,06	0,00	0,00	15.986,06	4.677,84	11.308,22	0,00	0,00
Detalhamento: 33 - gratificação por exercício de funções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 37 - gratificação por tempo de serviço	776,86	0,00	0,00	776,86	0,00	776,86	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - 13º salário	21.108,38	0,00	0,00	21.108,38	2.966,76	18.141,62	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 253 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**13.991,42**	**0,00**	**0,00**	**13.991,42**	**0,00**	**18.876,66**	**0,00**	**-4.885,24**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	13.991,42	0,00	0,00	13.991,42	0,00	18.876,66	0,00	-4.885,24
Despesa: 254 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**692,58**	**0,00**	**0,00**	**692,58**	**0,00**	**692,58**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	692,58	0,00	0,00	692,58	0,00	692,58	0,00	0,00
Despesa: 255 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**131,82**	**0,00**	**0,00**	**131,82**	**0,00**	**131,82**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	131,82	0,00	0,00	131,82	0,00	131,82	0,00	0,00
Despesa: 259 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**5.863,24**	**0,00**	**0,00**	**5.863,24**	**4,47**	**6.322,94**	**0,00**	**-464,17**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	630,00	0,00	0,00	630,00	1,51	1.047,48	0,00	-418,99
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	3.140,76	0,00	0,00	3.140,76	0,00	3.140,76	0,00	0,00
Detalhamento: 14 - material educativo e esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	166,87	0,00	0,00	166,87	0,00	166,87	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 20 - material de cama, mesa e banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	179,00	0,00	0,00	179,00	0,00	179,00	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	1.143,46	0,00	0,00	1.143,46	2,96	1.185,68	0,00	-45,18
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	603,15	0,00	0,00	603,15	0,00	603,15	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 260 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**364,12**	**0,00**	**0,00**	**364,12**	**0,37**	**363,75**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	153,59	0,00	0,00	153,59	0,37	153,22	0,00	0,00
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	210,53	0,00	0,00	210,53	0,00	210,53	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 25 - material para manutenção de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 261 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**1.084,00**	**0,00**	**0,00**	**1.084,00**	**0,00**	**1.615,47**	**0,00**	**-531,47**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,47	0,00	-531,47
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00	0,00	1.084,00	0,00	0,00
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 263 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 265 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**4.584,20**	**0,00**	**0,00**	**4.584,20**	**0,00**	**4.584,20**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 3 - gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	4.584,20	0,00	0,00	4.584,20	0,00	4.584,20	0,00	0,00
Despesa: 267 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**2.650,00**	**0,00**	**0,00**	**2.650,00**	**0,00**	**2.650,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00
Despesa: 268 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**104,13**	**0,00**	**0,00**	**104,13**	**0,00**	**104,13**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 67 - serviços funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 74 - fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 75 - multas e infrações de trânsito	104,13	0,00	0,00	104,13	0,00	104,13	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 271 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**2.207,17**	**0,00**	**0,00**	**2.207,17**	**8,09**	**4.613,98**	**0,00**	**-2.414,90**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	168,57	0,00	0,00	168,57	8,09	160,48	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,90	0,00	-2.414,90
Detalhamento: 23 - festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 69 - seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 81 - serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 83 - serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	993,60	0,00	0,00	993,60	0,00	993,60	0,00	0,00
Despesa: 531 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	**1.773,76**	**0,00**	**0,00**	**1.773,76**	**0,00**	**1.773,76**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - locação de equipamentos e softwares	1.773,76	0,00	0,00	1.773,76	0,00	1.773,76	0,00	0,00
Despesa: 543 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 26 - instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 598 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 602 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**5.849,70**	**0,00**	**0,00**	**5.849,70**	**70,18**	**5.779,52**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	5.849,70	0,00	0,00	5.849,70	70,18	5.779,52	0,00	0,00
Despesa: 607 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 609 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**4.606,80**	**0,00**	**0,00**	**4.606,80**	**0,38**	**4.606,42**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	4.606,80	0,00	0,00	4.606,80	0,38	4.606,42	0,00	0,00
Despesa: 614 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**1.442,08**	**0,00**	**0,00**	**1.442,08**	**3,46**	**1.438,62**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	1.442,08	0,00	0,00	1.442,08	3,46	1.438,62	0,00	0,00
Despesa: 615 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.250,00**	**0,00**	**0,00**	**1.250,00**	**0,00**	**1.250,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
Total da Ação	112.528,38	0,00	0,00	112.528,38	15.330,89	105.493,27	0,00	-8.295,78
Total da Unidade Orçamentária	190.346,52	0,00	0,00	190.346,52	15.330,89	183.311,41	0,00	-8.295,78
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS								
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS								
Despesa: 291 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**9.024,73**	**0,00**	**0,00**	**9.024,73**	**2.264,44**	**6.760,29**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	5.691,44	0,00	0,00	5.691,44	2.001,88	3.689,56	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - 13º salário	2.859,00	0,00	0,00	2.859,00	262,56	2.596,44	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	474,29	0,00	0,00	474,29	0,00	474,29	0,00	0,00
Despesa: 292 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**1.895,19**	**0,00**	**0,00**	**1.895,19**	**0,00**	**2.492,79**	**0,00**	**-597,60**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	1.895,19	0,00	0,00	1.895,19	0,00	2.492,79	0,00	-597,60
Despesa: 293 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**1.826,67**	**0,00**	**0,00**	**1.826,67**	**0,00**	**1.826,67**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	1.826,67	0,00	0,00	1.826,67	0,00	1.826,67	0,00	0,00
Despesa: 294 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 296 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**11.069,79**	**0,00**	**0,00**	**11.069,79**	**1.417,65**	**9.652,14**	**0,00**	**0,00**
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	109,62	0,00	0,00	109,62	0,00	109,62	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	1.524,04	0,00	0,00	1.524,04	0,00	1.524,04	0,00	0,00

Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	989,98	0,00	0,00	989,98	8,69	981,29	0,00	0,00
Detalhamento: 75 - multas e infrações de trânsito	416,51	0,00	0,00	416,51	0,00	416,51	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	7.494,38	0,00	0,00	7.494,38	1.408,96	6.085,42	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	535,26	0,00	0,00	535,26	0,00	535,26	0,00	0,00
Despesa: 297 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 81 - serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	23.816,38	0,00	0,00	23.816,38	3.682,09	20.731,89	0,00	-597,60
Total da Unidade Orçamentária	23.816,38	0,00	0,00	23.816,38	3.682,09	20.731,89	0,00	-597,60
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO								
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF								
Despesa: 299 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 300 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**670,00**	**0,00**	**0,00**	**670,00**	**0,00**	**670,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	670,00	0,00	0,00	670,00	0,00	670,00	0,00	0,00
Despesa: 302 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 81 - serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00
Despesa: 304 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 42 - mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	2.239,00	0,00	0,00	2.239,00	0,00	2.239,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	2.239,00	0,00	0,00	2.239,00	0,00	2.239,00	0,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 593 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**1.810,62**	**0,00**	**0,00**	**1.810,62**	**0,00**	**1.810,62**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	1.741,82	0,00	0,00	1.741,82	0,00	1.741,82	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	68,80	0,00	0,00	68,80	0,00	68,80	0,00	0,00
Detalhamento: 46 - material bibliográfico não imobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 594 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	1.810,62	0,00	0,00	1.810,62	0,00	1.810,62	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 317 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**8.976,00**	**0,00**	**0,00**	**8.976,00**	**0,00**	**8.976,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	8.976,00	0,00	0,00	8.976,00	0,00	8.976,00	0,00	0,00
Despesa: 319 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**8.626,22**	**0,00**	**0,00**	**8.626,22**	**0,00**	**8.626,22**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.626,22	0,00	0,00	8.626,22	0,00	8.626,22	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Despesa: 567 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**6.519,00**	**0,00**	**0,00**	**6.519,00**	**0,00**	**6.519,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	6.519,00	0,00	0,00	6.519,00	0,00	6.519,00	0,00	0,00
Despesa: 573 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - material educativo e esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 23 - uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 574 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**3.138,00**	**0,00**	**0,00**	**3.138,00**	**0,00**	**3.138,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 63 - serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.138,00	0,00	0,00	3.138,00	0,00	3.138,00	0,00	0,00
Despesa: 575 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.145,45**	**0,00**	**0,00**	**1.145,45**	**0,00**	**1.145,45**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.145,45	0,00	0,00	1.145,45	0,00	1.145,45	0,00	0,00
Despesa: 597 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**10.134,61**	**0,00**	**0,00**	**10.134,61**	**0,00**	**11.294,61**	**0,00**	**-1.160,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.134,61	0,00	0,00	10.134,61	0,00	11.294,61	0,00	-1.160,00
Despesa: 608 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	38.539,28	0,00	0,00	38.539,28	0,00	39.699,28	0,00	-1.160,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
Despesa: 308 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**19.543,40**	**0,00**	**0,00**	**19.543,40**	**2.169,64**	**17.373,76**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	13.992,00	0,00	0,00	13.992,00	1.740,48	12.251,52	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - 13º salário	5.551,40	0,00	0,00	5.551,40	429,16	5.122,24	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 309 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**4.373,41**	**0,00**	**0,00**	**4.373,41**	**0,00**	**6.036,61**	**0,00**	**-1.663,20**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	4.373,41	0,00	0,00	4.373,41	0,00	6.036,61	0,00	-1.663,20
Despesa: 310 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 311 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**922,77**	**0,00**	**0,00**	**922,77**	**2,21**	**1.352,40**	**0,00**	**-431,84**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	922,77	0,00	0,00	922,77	2,21	1.352,40	0,00	-431,84

Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 314 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**257,00**	**0,00**	**0,00**	**257,00**	**0,00**	**257,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 69 - seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 75 - multas e infrações de trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	212,00	0,00	0,00	212,00	0,00	212,00	0,00	0,00
Total da Ação	25.096,58	0,00	0,00	25.096,58	2.171,85	25.019,77	0,00	-2.095,04
Total da Unidade Orçamentária	65.446,48	0,00	0,00	65.446,48	2.171,85	66.529,67	0,00	-3.255,04
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS								
Despesa: 321 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**5.988,59**	**0,00**	**0,00**	**5.988,59**	**0,00**	**5.988,59**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	390,65	0,00	0,00	390,65	0,00	390,65	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	1.818,00	0,00	0,00	1.818,00	0,00	1.818,00	0,00	0,00
Detalhamento: 23 - uniformes, tecidos e aviamentos	3.779,94	0,00	0,00	3.779,94	0,00	3.779,94	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 323 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**7.606,32**	**0,00**	**0,00**	**7.606,32**	**182,13**	**9.924,19**	**0,00**	**-2.500,00**
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	7.500,00	0,00	-2.500,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.606,32	0,00	0,00	2.606,32	182,13	2.424,19	0,00	0,00
Despesa: 568 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**3.003,24**	**0,00**	**0,00**	**3.003,24**	**0,00**	**3.003,24**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 23 - uniformes, tecidos e aviamentos	3.003,24	0,00	0,00	3.003,24	0,00	3.003,24	0,00	0,00
Total da Ação	16.598,15	0,00	0,00	16.598,15	182,13	18.916,02	0,00	-2.500,00
Total da Unidade Orçamentária	16.598,15	0,00	0,00	16.598,15	182,13	18.916,02	0,00	-2.500,00
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Despesa: 279 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**5.700,33**	**0,00**	**0,00**	**5.700,33**	**453,62**	**5.246,71**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	3.794,32	0,00	0,00	3.794,32	301,88	3.492,44	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - 13º salário	1.906,01	0,00	0,00	1.906,01	151,74	1.754,27	0,00	0,00
Despesa: 280 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**1.197,06**	**0,00**	**0,00**	**1.197,06**	**0,00**	**1.595,46**	**0,00**	**-398,40**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	1.197,06	0,00	0,00	1.197,06	0,00	1.595,46	0,00	-398,40
Despesa: 283 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**333,02**	**0,00**	**0,00**	**333,02**	**0,80**	**332,22**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	333,02	0,00	0,00	333,02	0,80	332,22	0,00	0,00
Despesa: 286 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 69 - seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 542 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	7.230,41	0,00	0,00	7.230,41	454,42	7.174,39	0,00	-398,40
Total da Unidade Orçamentária	7.230,41	0,00	0,00	7.230,41	454,42	7.174,39	0,00	-398,40
Total do Órgão Orçamentário	305.676,94	0,00	0,00	305.676,94	21.821,38	298.902,38	0,00	-15.046,82
Total da Unidade Gestora	305.676,94	0,00	0,00	305.676,94	21.821,38	298.902,38	0,00	-15.046,82
Total Geral	305.676,94	0,00	0,00	305.676,94	21.821,38	298.902,38	0,00	-15.046,82

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D123A318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2024 ANEXO III - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2024
ANEXO III - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84800021	DANILO DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	REPROVADO	39,00	6,00	3,00	2,00	28,00
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	9,00	12,00	8,00	48,00
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	9,00	9,00	8,00	40,00
84800233	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	REPROVADO	42,00	3,00	3,00	4,00	32,00
84800029	JANETE DE SOUZA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	9,00	9,00	4,00	24,00
84800192	JEDEILDA FERNANDES TONELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	6,00	3,00	4,00	32,00

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:16074AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA “B”)

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	294.655,32	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	294.655,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	294.655,32	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-294.655,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.471.535,06	38.731.891,16	45.223.955,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	0,00	2.702.768,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	38.071.535,06	38.731.891,16	42.521.187,12
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)			
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,76	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	45.685.842,07	46.478.269,39	51.025.424,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.117.257,86	41.830.442,45	45.922.882,09
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2024 as 11h e 06m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6F4CD528

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, §1º)

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023	
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.471.535,06	38.731.891,16	45.223.955,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	0,00	2.702.768,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.071.535,06	38.731.891,16	42.521.187,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.375.737,71	8.521.016,06	9.354.661,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.538.163,94	7.668.914,45	8.419.195,05
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2024 as 11h e 08m.			

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8F17FBC2

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.223.955,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.702.768,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.521.187,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.803.389,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.123.050,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.976.483,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 17/jan/2024 as 11h e 11m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:1BFE4D3C

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RGF - ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A")

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 17/jan/2024 as 11h e 14m.									

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:47BCA02D

CAMARÁ MUNICIPAL
EMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - LRF, ART. 48 - ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.874.063,12	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.150.711,63	2,75
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.512.443,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.386.821,60	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.261.199,41	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	51.025.424,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.354.661,17	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.803.389,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.976.483,10	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 17/jan/2024 as 11h e 16m.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D6886391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 61/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

AR LIMP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões minima da Lona: 40cm x 115cm. Dimensões minimas do produto: 153cm, 60cm, 115cm, peso minimo suportado 120kg.	DREAM ENERGY 2.5		UN	3,00	2.756,00	8.268,00
TOTAL								8.268,00
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANDADOR ADULTO Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada de aproximadamente: 90kg.	DELLAMED D10		UN	5,00	99,99	499,95
5	1	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	PRADO SOLUCOES PS71		UN	12,00	90,00	1.080,00
TOTAL								1.579,95
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BENGALA 4 PONTAS Equipamento utilizado para	INDAIA B406		UN	5,00	46,00	230,00

		treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável; Capacidade Suportada de aproximadamente: 80Kg.						
4	1	CAMA ELÁSTICA Equipamento utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortaleci emento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela de proteção;	MASPORT 170KG		UN	3,00	269,00	807,00
TOTAL								1.037,00
MOURAD COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MULETA CANADENSE ADULTO Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade minima Suportada: 90Kg	DELLAMED D 6		UN	5,00	38,65	193,25
TOTAL								193,25
MUNIZ & ROCHA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões minimas: 1,30m, 0,60m, 1,00m, peso minimo 120kg, pintura epóxi preto, Banco anatomico PU, Pedais com cinta de fixação.	DREAM MAG 5000 H		UN	3,00	1.445,00	4.335,00
TOTAL								4.335,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	MULETA AUXILIAR ADULTO Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	SEQUENCIAL		UN	5,00	65,00	325,00
10	1	MULETA CANADENSE INFANTIL Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade minima Suportada: 90Kg.	MERCUR		UN	5,00	72,00	360,00
11	1	NEBULIZADOR PORTÁTIL - INALADOR A AR COMPRIMIDO Equipamento para aerosolterapia. Tensão: 127/220 (VCA); Freqüência: em torno de 60Hz (50Hz sob encomenda); Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	DELLAMED COMPACT		UN	10,00	95,00	950,00
12	1	OXÍMETRO DE PULSO Equipamento utilizado para avaliar o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade do Pulso.	JZIKI		UN	5,00	50,00	250,00
TOTAL								1.885,00
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE Equipamento para atendimento acessível. As mesas têm abertura diferenciada para o encaixe de cadeira de rodas Dimensões Aproximadas: altura 65 até 80 centímetros e com largura de 84 centímetros. As medidas do móvel atendem todos os cadeirantes com diferentes alturas.	MARCA PROPRIA MOD. PROPRIO		UN	2,00	724,00	1.448,00
TOTAL								1.448,00
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combina; Bivolt.	IBRAMED NOVO SONOPULSE III		UN	1,00	1.518,00	1.518,00
TOTAL								1.518,00

Prazo de vigência e execução: 180 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 22/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:094C3809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 61/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 61/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Resolução SESA n° 870/2021.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AR LIMP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões minima da Lona: 40cm x 115cm. Dimensões minimas do produto: 153cm, 60cm, 115cm, peso minimo suportado 120kg.	DREAM ENERGY 2.5		UN	3,00	2.756,00	8.268,00
TOTAL								8.268,00
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANDADOR ADULTO Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada de aproximadamente: 90kg.	DELLAMED D10		UN	5,00	99,99	499,95
5	1	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	PRADO SOLUCOES PS71		UN	12,00	90,00	1.080,00
TOTAL								1.579,95
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BENGALA 4 PONTAS Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável; Capacidade Suportada de aproximadamente: 80Kg.	INDAIA B406		UN	5,00	46,00	230,00
4	1	CAMA ELÁSTICA Equipamento utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortaleci emento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela de proteção;	MASPORT 170KG		UN	3,00	269,00	807,00
TOTAL								1.037,00
MOURAD COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MULETA CANADENSE ADULTO Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade minima Suportada: 90Kg	DELLAMED D 6		UN	5,00	38,65	193,25
TOTAL								193,25
MUNIZ & ROCHA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões minimas: 1,30m, 0,60m, 1,00m, peso minimo 120kg, pintura epóxi preto, Banco anatomico PU, Pedais com cinta de fixação.	DREAM MAG 5000 H		UN	3,00	1.445,00	4.335,00
TOTAL								4.335,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	MULETA AUXILIAR ADULTO Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	SEQUENCIAL		UN	5,00	65,00	325,00
10	1	MULETA CANADENSE INFANTIL Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil	MERCUR		UN	5,00	72,00	360,00

		preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade minima Suportada: 90Kg.						
11	1	NEBULIZADOR PORTÁTIL - INALADOR A AR COMPRIMIDO Equipamento para aerosolterapia. Tensão: 127/220 (VCA); Freqüência: em torno de 60Hz (50Hz sob encomenda); Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	DELLAMED COMPACT		UN	10,00	95,00	950,00
12	1	OXÍMETRO DE PULSO Equipamento utilizado para avaliar o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade do Pulso.	JZIKI		UN	5,00	50,00	250,00
TOTAL								1.885,00
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE Equipamento para atendimento acessível. As mesas têm abertura diferenciada para o encaixe de cadeira de rodas Dimensões Aproximadas: altura 65 até 80 centímetros e com largura de 84 centímetros. As medidas do móvel atendem todos os cadeirantes com diferentes alturas.	MARCA PROPRIA MOD. PROPRIO		UN	2,00	724,00	1.448,00
TOTAL								1.448,00
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combina; Bivolt.	IBRAMED NOVO SONOPULSE III		UN	1,00	1.518,00	1.518,00
TOTAL								1.518,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 20.264,20 (Vinte Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:17031282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 64/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 64/2023***, que teve como objeto ***Aquisição e instalação de sistema de ar condicionado para 03 (três) caminhões pertencentes a frota municipal de Santa Lúcia, conforme solicitação do Departamento Municipal de Transportes.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

MOISES ZAPELINI MENEGON E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO MODELO 1419 - ANO 2022 Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado para caminhão Mercedes Benz Atego modelo 1419 - ano 2022; Chicote elétrico; - Interruptor; Abraçadeiras de borracha; - Parafusos e porcas; Evaporador; Válvula de Expansão; Condensador; Mangueiras e tubulações; Compressor; Mão de obra. Esta contratação deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para a referida aquisição e instalação. Garantia de no mínimo 1 ano.	SERVICO DE AR CONDICIONADO		UN	1,00	6.500,00	6.500,00
1	2	AR CONDICIONADO CAMINHÃO VW CONSTELLATION MODELO 31.320 - ANO 2010 Aquisição e instalação de	SERVICO DE AR CONDICIONADO		UN	1,00	6.500,00	6.500,00

		aparelho de ar condicionado para caminhão Volkswagen Constellation modelo 31.320 - ano 2010; Chicote elétrico; - Interruptor; Abraçadeiras de borracha; - Parafusos e porcas; - Evaporador; Válvula de Expansão; Condensador; Mangueiras e tubulações; Compressor; Mão de obra. Esta contratação deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para a referida aquisição e instalação. Garantia de no mínimo 1 ano.						
1	3	AR CONDICIONADO PARA CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 2629 - ANO 2013 Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado para caminhão Ford Cargo modelo 2629 – ano 2013. Chicote elétrico; Interruptor; Abraçadeiras de borracha; Parafusos e porcas; Evaporador; Válvula de Expansão; Condensador; Mangueiras e tubulações; Compressor; Mão de obra. Esta contratação deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para a referida aquisição e instalação. Garantia de no mínimo 1 ano.	SERVICO DE AR CONDICIONADO		UN	1,00	6.900,00	6.900,00
TOTAL								19.900,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Mu

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FA6C612B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 6/2024

PORTARIA N.° 6/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
526	Eloise Farias Negrizolli	02/04/2018	2018-2023	17/01/2024 a 15/02/2024 (30 dias)	Assistente Administrativo	Secr. Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0D3FA57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ISABELY CRISTINA MARQUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	81/2023
b) Licitação Nrº :	73/2023

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/01/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento de alarme com tático móvel, controle de eventos, atendimento com pessoal próprio e gravação de sinistro para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes, localizados no município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ISABELY CRISTINA MARQUES
CNPJ/CPF: 47.973.673/0001-91

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitoramento de imagem e atendimento de alarme com Tático Móvel - Conforme Termo de Referência.	Mês	72	R$ 319,99	R$ 23.039,28

Valor Total Homologado- R$ 23.039,28 (vinte e três mil e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1CAA8412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 006/2024 22/01/2024

DECRETO Nº 006/2024 22/01/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 11.394.694,00 (onze milhões, trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00 (1163)	Equipamentos e Material Permanente	127	411.588,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.51.00.00 (1208)	Obras e Instalações	921	334.250,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1209)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064	15.000,00
4.4.90.52.00.00 (1210)	Equipamentos e Material Permanente	304	100.000,00
4.4.90.52.00.00 (1211)	Equipamentos e Material Permanente	942	320.000,00
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica - ACS		
3.1.90.11.00.00 (1213)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051	330.500,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ**		
0702	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1214)	Obras e Instalações	952	5.000.000,00
4.4.90.51.00.00 (1215)	Obras e Instalações	950	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 (1216)	Obras e Instalações	951	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 (1228)	Obras e Instalações	959	1.912.356,00
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (1217)	Material de Consumo	953	114.630,92
3.3.90.39.00.00 (1219)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	953	190.933,58
4.4.90.52.00.00 (1220)	Equipamentos e Material Permanente	953	65.435,50
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.51.00.00 (1221)	Obras e Instalações	954	600.000,00
TOTAL.....			**11.394.694,00**

– **II –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.54.0.1.04.00 (168)	Transferências de Convênios dos Estados Programas Infraestrutura em Transportes – Principal/SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	952	5.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00 (169)	Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades – Principal - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO	950	1.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00 (170)	Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades – Principal - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO	951	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.07 (177)	Transferências de Convênios dos Estados Programas Infraestrutura em Transportes – Principal/ SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	953	371.000,00
2.4.1.4.99.01.0.1.02 (172)	Outras Transferências União e Suas Entidades – Principal	921	334.250,00
2.4.2.2.99.0.1.01.06 (171)	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e suas Entidades – Principal SEAB BARRACÃO	954	600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00 (173)	Transferências de Recursos do SUS Destinadas à Atenção Primária – Principal	1051	330.500,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00 (174)	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária – Principal/Piso Enfermagem	1064	15.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (175)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	304	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00 (176)	Transferências de Recursos do SUS/Principal - FES/PR Transporte Sanitário	942	320.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00 (70)	Transferências de Recursos do FNDE - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	127	411.588,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00 (179)	Outras Transferência da União e Suas Entidades – MCID CR 953295/2023	959	1.912.356,00
TOTAL.....			**11.394.694,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de janeiro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 22 de janeiro de 2023.
PUBLICADO EM 23/01/2024, EDIÇÃO 2945, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 23/01/2024, EDIÇÃO 7877, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:89146B2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024'

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Sulina/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.
Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 26/01/2024. Link: https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+SULINA/67
Art. 4° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia 30/01/2024.
Art. 5° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Sulina, 23 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000408	ADRIANE PRADO PINHEIRO	Fiscal Tributário - 40h	DEFERIDO(A)	
000276	ADRIELI SOARES MARQUES	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000045	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	DEFERIDO(A)	
000444	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	Arquiteto - 20h	DEFERIDO(A)	
000050	ANA CLAUDIA FERREIRA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	INDEFERIDO(A)	Inscrição paga.
000135	ANA PAULA TAPIA	Auxiliar Administrativo I - 40h	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000204	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	Professor de Educação Infantil - 40h	DEFERIDO(A)	
000495	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	Professor - 20h	DEFERIDO(A)	
000210	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	Secretária Escolar -40h	DEFERIDO(A)	

000197	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000207	BENEDITA GARCIA FERNANDES	Assistente Social - 30h	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000168	CARINE ISABELA GLINKE	Auxiliar Administrativo I - 40h	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000363	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000332	CLAUDINÉIA WITCEL BERNARSKI	Professor de Educação Infantil - 40h	DEFERIDO(A)	
000021	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	Fiscal Tributário - 40h	DEFERIDO(A)	
000490	CRISTIANE LOURENCO DA LUZ CORDEIRO	Auxiliar Administrativo I - 40h	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000454	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	Professor de Educação Infantil - 40h	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000496	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	Professor de Educação Infantil - 40h	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000102	DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO	Professor de Educação Infantil - 40h	DEFERIDO(A)	
000136	DEBORA GIRARDI ALVES	Técnico de Enfermagem - 40h	DEFERIDO(A)	
000409	EDITE SIPRIANO	Fiscal Tributário - 40h	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000315	EDSON SERAFIM BUENO	Motorista - 44h	DEFERIDO(A)	
000027	EDUARDA GABRIELA CEMIN	Nutricionista - 20h	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000330	ELENILDE PRUDENTE CAMARGO	Técnico de Enfermagem - 40h	DEFERIDO(A)	
000321	ELIANA ALICE PREUSSLER CRISTANI	Professor de Educação Infantil - 40h	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000492	ELIANE ABILIO DOS SANTOS	Professor - 20h	DEFERIDO(A)	
000145	ELISANI BERTONCELLO	Professor - 20h	DEFERIDO(A)	
000007	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	Professor de Educação Física - 20h	DEFERIDO(A)	
000286	EMILLY DE FREITAS FERREIRA CORREIA	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000284	FABIANA GHIDIN	Professor de Educação Infantil - 40h	DEFERIDO(A)	
000386	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000104	GABRIEL MARTINS NUNES	Fiscal Tributário - 40h	DEFERIDO(A)	
000153	GABRIELLY CRISTINA ROVANI	Auxiliar Administrativo I - 40h	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000364	GILIANE LAMPUGNANI	Professor de Educação Infantil - 40h	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000481	GIOVANA TELES VIEIRA	Psicólogo 40h	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000084	IZABELLY RICHETTI	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000219	JANILE PAULINO DA SILVA	Secretária Escolar -40h	DEFERIDO(A)	
000128	JESSICA APARECIDA DE AVILA FOLLMANN	Professor de Educação Infantil - 40h	DEFERIDO(A)	
000487	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	Técnico de Enfermagem - 40h	DEFERIDO(A)	
000083	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	Técnico de Enfermagem - 40h	DEFERIDO(A)	
000292	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	Fiscal Tributário - 40h	DEFERIDO(A)	
000010	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	Assistente Social - 30h	DEFERIDO(A)	
000328	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000114	KEIKE JULIANA PALHETA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000246	LARISSA LOPES DE SOUZA	Técnico de Enfermagem - 40h	DEFERIDO(A)	
000442	LAVINIA GONÇALVES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil - 40h	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000012	LETÍCIA CAMARGO	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000318	LOHAINNI KETTLIN MOURA	Fiscal Tributário - 40h	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000098	LOIR FIRMINO DA SILVA	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000076	LUCIANE PIMENTEL DE ANHAIA	Professor - 20h	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000137	LUIZ FRANCISCO ALVES JUNIOR	Motorista - 44h	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000118	MAIARA DIANDRA GOTZ DA SILVA	Professor - 20h	DEFERIDO(A)	
000229	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	DEFERIDO(A)	
000387	MARCIANE GIELOW	Professor de Educação Infantil - 40h	DEFERIDO(A)	
000228	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000209	MARCOS SELL	Motorista - 44h	DEFERIDO(A)	
000421	MARIA ISABEL FABIAN SANTOS	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000407	MARIA LUIZA DA ROSA MELLO	Nutricionista - 20h	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000379	MICAEL GUTH MANGONI	Auxiliar Administrativo I - 40h	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000163	MICHELE GASPAR DA SILVA	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000166	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Analista de Sistema - TI - 40h	DEFERIDO(A)	
000238	NADIA CABRAL PEDRONI MARTINS	Professor de Educação Infantil - 40h	DEFERIDO(A)	
000060	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	Arquiteto - 20h	DEFERIDO(A)	
000390	PATRICIA APARECIDA ROJAHN	Professor - 20h	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000307	PATRICIA SELZLEIN DA LUZ	Farmacêutico - 40h	DEFERIDO(A)	
000457	PRESCILA VALOES	Professor de Educação Infantil - 40h	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000249	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Psicólogo 40h	DEFERIDO(A)	
000206	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Fiscal Tributário - 40h	DEFERIDO(A)	
000317	RENAN AUGUSTO FOGUES	Motorista - 44h	DEFERIDO(A)	
000310	RENATO FOGAÇA DE OLIVEIRA	Motorista - 44h	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000393	RHUAN MATHEUS GIELOW DE PAULA	Motorista - 44h	DEFERIDO(A)	
000435	RICARDO GRIÃO DA SILVA	Fiscal Tributário - 40h	DEFERIDO(A)	
000424	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil - 40h	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000469	SERGIO STRAUB CORDEIRO	Pedreiro - 44h	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.

000385	SILMAX CORREIA BORGES	Fiscal Tributário - 40h	DEFERIDO(A)	
000190	SIMONE PAULA VITORASSI	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000256	SIMONE ZANELLATO	Professor - 20h	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000161	SOLANGE CONCEIÇÃO MONTEIRO	Secretária Escolar -40h	DEFERIDO(A)	
000458	SOLANGE SOARES BOLANHO	Professor de Educação Infantil - 40h	DEFERIDO(A)	
000044	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	Fiscal Tributário - 40h	DEFERIDO(A)	
000236	TANATA ROSENDO DE ALMEIDA	Fiscal Tributário - 40h	INDEFERIDO(A)	5 | NIS excluído | O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
000017	TANIA FRANCIELI FAGUNDES MENDES	Secretária Escolar -40h	DEFERIDO(A)	
000491	TATIANE LETICIA DENUNCIO CAMPOS	Professor de Educação Infantil - 40h	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000075	THAIS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	Assistente Social - 30h	DEFERIDO(A)	
000113	THAIS CRISTINA GARBOSSA	Professor de Educação Infantil - 40h	DEFERIDO(A)	
000047	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	Nutricionista - 20h	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000011	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000325	VAGNER ALUISIO DE SOUZA	Professor de Letras Português/Inglês - 20h	DEFERIDO(A)	
000221	VANDA RIBEIRO DA SILVA	Engenheiro Civil - 20h	DEFERIDO(A)	
000467	VANESSA MARIA ALVES PINTO	Professor de Letras Português/Inglês - 20h	DEFERIDO(A)	
000205	WELINGTON RODRIGO ORLICZEK CAVALHEIRO	Motorista - 44h	DEFERIDO(A)	
000024	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	Auxiliar Administrativo I - 40h	DEFERIDO(A)	
000208	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Professor de Educação Física - 20h	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A3C25BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.012/2024

Divulga o deferimento dos recursos ao resultado das provas objetivas, complementando a lista publicada no edital 001.011/2023.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO o **deferimento dos recursos ao resultado das provas objetivas** de participantes do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001.001/2023, cujos exames foram aplicados no dia 26/11/2023, após análise dos apontamentos apresentados pelos recorrentes, a saber:

Nº de inscrição	CARGO	NOME CANDIDATO(A)	Data de nascimento	Nº de documento	N º de acertos	Nota objet
101222	Ag de Serv Limpeza e A	**ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA**	12/05/1983	84013013	**21**	**84,00**
101233	Ag de Serv Limpeza e A	**ALDICEIA TEIXEIRA ROSA**	18/11/1982	9.044.839-0	**21**	**84,00**
102256	Arquiteto	**ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE**	15/06/1994	123044568	**23**	**46,00**
101542	Prof Educação Infantil	**AMANDA MARIOT MARTINHAGO RAMOS**	13/12/1991	109887595	**15**	**30,00**
101785	Prof Educação Infantil	**CRISTINA CORREIA DA SILVA**	01/10/1981	89085586	**23**	**46,00**
101273	Prof Educação Infantil	**DALVA ANTONIA DA SILVA**	16/09/1974	68575575	**24**	**48,00**
101691	Prof Educação Infantil	**DAYANE DOS SANTOS SILVA**	12/09/1983	13239435	**20**	**40,00**
100913	Prof Educação Infantil	**FAGNER DOS SANTOS CUNHA**	13/05/1993	129236981	**15**	**30,00**
101036	Prof Educação Infantil	**JULIANA RANUCCI FERNANDES**	05/08/1991	105989318	**22**	**44,00**
101263	Prof Educação Infantil	**LETÍCIA DOS SANTOS**	06/05/1994	97709548	**18**	**36,00**
100955	Prof Educação Infantil	**LUIZA HELENA DELFINO MARQUES**	09/12/1964	15.134.523-9	**17**	**34,00**
101282	Prof Educação Infantil	**MARCELA APARECIDA CHIERON**	03/09/1982	84673056	**12**	**24,00**
100938	Prof Educação Infantil	**NATALIA DA SILVA DA COSTA**	10/07/1985	160487780	**19**	**38,00**
101253	Prof Educação Infantil	**NATALIA IDELFONSO MORENO**	12/06/2000	135525308	**23**	**46,00**
101527	Prof Educação Infantil	**PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO**	05/10/1995	129796022	**21**	**42,00**
101115	Prof Educação Infantil	**TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA**	07/06/1993	106155909	**23**	**46,00**
101976	Professor Ed. Física	**BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA**	11/08/1994	128523324	**21**	**42,00**
101523	Professor Ed. Física	**CAROLINA LEITE DE MORAES**	14/12/1991	107037780	**21**	**42,00**
101426	Professor Ed. Física	**FERNANDA CRISTINA DE A QUARESMA**	13/10/1993	97698953	**22**	**44,00**
101755	Professor Ed. Física	**FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO**	26/04/1997	13.645.982-1	**18**	**36,00**
102191	Professor Ed. Física	**GUILHERME NEVES BALAN**	15/09/1999	123498984	**25**	**50,00**
101124	Professor Ed. Física	**HECTOR GARCIA D AVILA BACARJI**	11/10/1986	439530532	**20**	**40,00**
101756	Professor Ed. Física	**IRINEU STABILI JUNIOR**	14/05/1986	145178134	**20**	**40,00**
101268	Professor Ed. Física	**JEFERSON ALESSANDRO GARCIA**	17/10/1977	15.461.956-9	**23**	**46,00**
101039	Técnico em Enfermagem	**AMANDA CANDIDO MAGON**	18/07/1991	123571371	**13**	**43,33**

(total: 25 itens)

2. ESCLARECER que o quadro apresentado no Edital n° 001.010/2023, de 18 de dezembro de 2023, é válido em todos os itens não afetados expressamente por este ato.

Terra Boa (PR), 22 de janeiro de 2024

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E6DA2B7B

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.013/2024

Divulga lista com resultado de notas nas provas escritas discursivas relativamente ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001/2023.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO o **resultado das provas discursivas** dos candidatos ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001.001/2023, cujos exames foram aplicados no dia 26/11/2023, a saber:

Nº da inscrição	CARGO	CANDIDATO (A)	Data de nascimento	Nº do documento	IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES					Nota
					Q.1	Q.2	Q.3	Q.4	Q.5	(máx.20)
101565	Médico	**ABRAÃO MORENO ROMANO**	22/07/1991	123673549	**3,50**	**4,00**	**2,50**	**3,50**	**2,50**	**16,00**
101579	Prof Educ Infantil	**ADELINA ALVES DE OLIVEIRA**	14/03/1976	61826491	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**11,50**
101809	Prof Educ Infantil	**ADILENE BORGES**	03/10/1982	83902868	**3,00**	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**14,50**
102205	Prof Educ Infantil	**ADRIANA ANDREA BITTENCOURT**	01/08/1973	56131825	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**2,50**	**2,50**	**14,50**
100967	Prof Educ Infantil	**ADRIANA SILVA VITORIA**	14/10/1975	64055623	**3,00**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,00**	**12,50**
101202	Prof Educ Infantil	**ALECIO BISPO DE ARAUJO**	08/01/1984	84236209	**3,00**	**3,50**	**4,00**	**2,00**	**2,00**	**14,50**
102126	Prof Educ Infantil	**ALESANDRA DOS SANTOS**	15/06/1989	102194373	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**14,00**
100872	Médico	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	29/12/1998	7125183058	**0,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**0,00**	**3,00**
101319	Prof Educ Infantil	**ALINE ALVES DA SILVA**	17/05/1994	108156627	**3,50**	**2,50**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**10,00**
102005	Prof Educ Infantil	**AMANDA CZERPICKI DA SILVA**	27/05/1994	125977189	**2,50**	**2,50**	**3,50**	**2,00**	**1,00**	**11,50**
102045	Prof Educ Infantil	**ANA BEATRIZ CARVALHO BRITO**	13/08/2002	12349900	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**11,50**
102256	Arquiteto	**ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE**	15/06/1994	123044568	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
102040	Arquiteto	**ANA FLÁVIA GARCIA GÉA**	24/02/1994	110580304	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
101103	Médico	**ANA JULIA DE SOUZA GONÇALVES**	17/01/1994	107689915	**0,00**	**4,00**	**3,50**	**2,50**	**4,00**	**14,00**
102142	Prof Educ Infantil	**ANA LUDYMILA DE PAULA OLIVEIRA**	11/07/2001	145733340	**2,50**	**3,50**	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**13,50**
100952	Prof Educ Infantil	**ANA PAULA DA SILVA DENARDO**	28/04/1993	125165044	**2,50**	**3,00**	**2,50**	**3,00**	**2,50**	**13,50**
101104	Prof Educ Infantil	**ANA PAULA NUNES**	29/09/2000	143940187	**3,50**	**3,50**	**3,50**	**3,50**	**2,00**	**16,00**
101280	Médico	**ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO**	02/05/1986	16480093-8	**0,00**	**4,00**	**4,00**	**3,50**	**4,00**	**15,50**
102250	Prof Educ Infantil	**ANDRESSA CRISTINA PERUCI**	01/06/1995	129338032	**4,00**	**3,50**	**3,50**	**3,50**	**2,00**	**16,50**
101173	Prof Educ Infantil	**ANDRESSA DOS SANTOS COSTA**	08/10/1999	14.010.537-6	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**13,50**
102257	Médico	**ANDRESSA HIRABARA**	16/09/1996	101938336	**1,00**	**2,00**	**1,00**	**2,50**	**1,00**	**7,50**
101539	Contador	**ANGELICA LOANA RUIZ**	16/09/1991	10.919.847-1	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**1,00**	**2,50**	**9,50**
101078	Arquiteto	**ANIELE CAROLAINE ARANTES SILVA**	27/11/1998	13.938.573-0	**3,50**	**3,50**	**4,00**	**4,00**	**3,00**	**18,00**
101733	Médico	**ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA**	22/06/1982	5139773261	**0,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**0,00**	**3,00**
101838	Prof Educ Infantil	**APOLIANA LEITE**	28/03/1985	96844778	**4,00**	**3,50**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**10,50**
101547	Médico	**ARIADNY MARTINS DE ALMEIDA**	18/03/1997	105128037	**0,00**	**2,00**	**3,00**	**3,50**	**3,50**	**12,00**
102089	Médico	**BIANCA MARANHO GENOVEZ NAKAMURA**	27/02/1999	12.948.302-4	**0,00**	**1,00**	**1,00**	**3,50**	**2,00**	**7,50**
102154	Arquiteto	**BIANCA PRECISO LIMA**	03/02/1997	105136080	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**3,50**	**19,50**
102297	Contador	**BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA**	04/05/2000	142006928	**3,00**	**1,00**	**1,00**	**0,00**	**3,50**	**8,50**
101362	Prof Educ Infantil	**BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI**	05/03/1996	123178602	**2,50**	**3,00**	**3,50**	**1,00**	**2,00**	**12,00**
101976	Prof Educ. Física	**BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA**	11/08/1994	128523324	**1,00**	**2,00**	**3,00**	**1,00**	**1,00**	**8,00**
100921	Prof Educ Infantil	**BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE**	25/08/1990	109202371	**2,50**	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**12,00**
101083	Médico	**CAMILA JOINHAS QUEREMOS**	19/10/2002	129605286	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**3,50**	**2,00**	**6,50**
101881	Prof Educ Infantil	**CAMILA LAIANE MACHRY**	25/04/1996	126227302	**3,50**	**4,00**	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**15,00**
101545	Arquiteto	**CAMILA NAKAMURA BILHA**	19/10/1990	86663341	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
101047	Arquiteto	**CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO**	15/09/1994	10.316.086-3	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
101753	Prof Educ Infantil	**CÁTIA NERY DOS REIS**	16/01/1990	10355073-4	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**10,50**
102217	Contador	**CELSO JUNIOR DE DEUS**	05/10/1975	56509526	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**5,00**
101020	Prof Educ Infantil	**CLAUDIA DRAEGER NALIN DE OLIVEIRA**	20/07/1987	87642488	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**2,50**	**2,50**	**13,00**
100848	Prof Educ Infantil	**CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA**	02/02/1987	152066651	**3,00**	**3,00**	**3,50**	**2,50**	**2,50**	**14,50**
101833	Prof Educ Infantil	**CRISTIELEN GONCALVES ROSA**	19/04/1993	123376528	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**2,50**	**2,00**	**12,00**
101785	Prof Educ Infantil	**CRISTINA CORREIA DA SILVA**	01/10/1981	89085586	**3,50**	**3,00**	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**14,00**
101920	Prof Educ Infantil	**DAIANE RODRIGUES DA SILVA**	28/02/2000	133087958	**3,50**	**4,00**	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**16,00**
101273	Prof Educ Infantil	**DALVA ANTONIA DA SILVA**	16/09/1974	68575575	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**13,50**
100925	Médico	**DANIEL DANCIGER ALVES DE MAGALHAES**	04/03/2000	132939586	**1,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**3,50**	**10,50**
101157	Arquiteto	**DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ**	08/05/1999	134323272	**4,00**	**3,50**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**19,50**
102049	Prof Educ Infantil	**DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO**	07/06/2000	14.670.751-3	**3,00**	**2,50**	**3,50**	**1,00**	**2,00**	**12,00**
102007	Prof Educ Infantil	**DANIELLE PINHA BARBOSA**	03/09/1995	129855495	**2,00**	**3,50**	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**13,50**
101829	Prof Educ Infantil	**DANIELLY CARIS SODRÉ**	15/02/1995	12.812.528-0	**2,50**	**2,50**	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**12,50**
101691	Prof Educ Infantil	**DAYANE DOS SANTOS SILVA**	12/09/1983	13239435	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**1,00**	**1,00**	**11,50**
101837	Prof Educ Infantil	**DEIVIS RENAN BAEZA PERES**	04/02/1987	96345054	**2,50**	**3,00**	**2,50**	**2,50**	**0,00**	**10,50**
101178	Prof Educ Infantil	**DELAINE NAIARA FAGUNDES**	06/01/1994	102946375	**2,00**	**2,00**	**2,50**	**1,00**	**1,00**	**8,50**
102151	Prof Educ Infantil	**DRIELLY HENRIQUE MOREIRA**	28/06/1992	126571976	**2,50**	**3,00**	**3,00**	**1,00**	**1,00**	**10,50**
101999	Prof Educ Infantil	**EDNEIA CONCEIÇAO OLIVIERI SANTOS**	08/12/1976	37832777x	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**1,00**	**0,00**	**10,00**
102096	Prof Educ Infantil	**ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA DE OLIVEIRA**	04/07/1982	81928460	**2,00**	**2,50**	**3,50**	**1,00**	**0,00**	**9,00**
101041	Arquiteto	**ELYSANE PINHEIRO DE JESUS**	27/10/1995	125681670	**4,00**	**2,50**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**18,50**
101637	Prof Educ Infantil	**ERICA SANTOS DE MOURA**	10/05/1992	109895199	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**9,00**
101649	Prof Educ Infantil	**FABIANA BARBOSA DA SILVA**	17/07/1976	6958749-6	**3,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6,00**
101822	Arquiteto	**FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA**	04/12/1984	85774603	**4,00**	**3,50**	**4,00**	**4,00**	**3,50**	**19,00**
100999	Prof Educ Infantil	**FABRÍCIA DE OLIVEIRA ZUCON**	23/12/1992	10.626.848-7	**2,00**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**11,00**
100913	Prof Educ Infantil	**FAGNER DOS SANTOS CUNHA**	13/05/1993	129236981	**3,50**	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**14,00**
101803	Prof Educ Infantil	**FERNANDA DO NASCIMENTO RODRIGUES**	01/10/1988	45.026.155-4	**2,50**	**2,50**	**3,00**	**1,00**	**1,00**	**10,00**
101622	Arquiteto	**FERNANDA KAORI GOYA**	28/10/1994	76589097	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
102115	Prof Educ Infantil	**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ**	27/02/1986	94449170	**3,00**	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**1,00**	**13,50**

101892	Arquiteto	**FERNANDO MINEO SUZUKI**	07/03/1994	105023979	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**3,00**	**19,00**
102068	Prof Educ Infantil	**FLÁVIA DE AZEVEDO SILVA**	23/06/1993	205481268	**3,00**	**4,00**	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**15,00**
101683	Prof Educ Infantil	**FRANCIELLI ANDREASSI**	21/01/1987	99602813	**3,00**	**2,50**	**2,50**	**1,00**	**1,00**	**10,00**
101821	Prof Educ Infantil	**GABRIELA SABATINE**	15/04/2002	13497902-0	**2,50**	**3,00**	**2,50**	**1,00**	**1,00**	**10,00**
101505	Prof Educ Infantil	**GABRIELI CRISTINA MATTJIE**	20/04/1999	13.059.277-5	**3,50**	**3,00**	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**14,50**
101457	Prof Educ Infantil	**GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL**	06/06/1994	103016991	**3,00**	**3,50**	**3,50**	**0,00**	**0,00**	**10,00**
101721	Prof Educ Infantil	**GISELI APARECIDA FERREIRA CUPRIVA.**	25/04/1989	105125810	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**1,00**	**9,00**
101638	Prof Educ Infantil	**GRACIELI APARECIDA EUGÊNIO GUTIERRES**	18/04/1989	94712300	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**1,00**	**1,00**	**9,50**
101386	Prof Educ Infantil	**GRACIELI SANTINA BEZERRA**	09/02/1989	652152752	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**1,00**	**0,00**	**10,50**
100864	Arquiteto	**GUILHERME MUNERATI MOREIRA**	19/01/1996	129921790	**4,00**	**3,00**	**4,00**	**4,00**	**2,00**	**17,00**
102191	Prof Educ. Física	**GUILHERME NEVES BALAN**	15/09/1999	123498984	**1,00**	**2,00**	**1,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
101135	Arquiteto	**GUSTAVO PEREIRA VERONEZ**	04/05/1992	102171144	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
101484	Prof Educ Infantil	**GUSTAVO VINICIUS FERREIRA**	25/09/1999	134368667	**2,00**	**1,00**	**2,50**	**1,00**	**1,00**	**7,50**
101124	Prof Educ. Física	**HECTOR GARCIA D AVILA BACARJI**	11/10/1986	439530532	**3,00**	**4,00**	**2,00**	**4,00**	**2,00**	**15,00**
101458	Prof Educ Infantil	**HELEN RICHART**	28/10/1991	105135734	**2,50**	**2,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**11,00**
101054	Prof Educ Infantil	**HELOÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA**	16/04/2002	14.447.674-3	**3,00**	**3,00**	**3,50**	**2,00**	**0,00**	**11,50**
101756	Prof Educ. Física	**IRINEU STABILI JUNIOR**	14/05/1986	145178134	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**2,00**	**3,00**	**8,00**
101617	Médico	**ISADORA ALENCAR MARTINS**	28/11/1998	127327190	**4,00**	**0,00**	**1,00**	**3,50**	**1,00**	**9,50**
100928	Arquiteto	**JAELYNE MARQUES TOMIELO**	13/07/1991	10.091.545-6	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**3,50**	**19,50**
101614	Prof Educ Infantil	**JANARA LETÍCIA BORBA DE LIMA**	04/09/1990	149148639	**2,00**	**3,00**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**12,50**
101734	Prof Educ Infantil	**JAQUELINE DE ALMEIDA NAPOLI BAZARIN**	31/03/1979	7.586.718-2	**3,00**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**1,00**	**11,50**
101265	Médico	**JAQUELINE LARISSA RODA**	16/01/1991	10920228-2	**2,50**	**2,00**	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**11,00**
101268	Prof Educ. Física	**JEFERSON ALESSANDRO GARCIA**	17/10/1977	15.461.956-9	**2,00**	**0,00**	**3,00**	**3,00**	**2,50**	**10,50**
101974	Médico	**JEFFERSON APARECIDO DA SILVA**	12/10/1985	17528089	**1,00**	**2,00**	**2,00**	**3,50**	**2,00**	**10,50**
101306	Prof Educ Infantil	**JEISSI FERNANDA SILVÉRIO**	08/12/1994	12.812.030-0	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**1,00**	**8,50**
101373	Prof Educ Infantil	**JESSICA MAYARA SOUZA DA SILVA**	29/10/1997	10920215-0	**1,00**	**2,00**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**7,00**
101015	Arquiteto	**JHENNIFER PATRICIA DE SOUSA FAVOTO**	16/01/1997	13382152-0	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
101772	Arquiteto	**JHULIE MUNDIN FERREIRA**	28/06/1999	139490053	**4,00**	**2,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**18,00**
101729	Arquiteto	**JOAO VICTOR ANTONIASSI BENTO**	19/09/2000	128828958	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
102066	Prof Educ Infantil	**JOICE CAMILA ROLA**	12/05/1996	127629340	**3,00**	**3,50**	**3,50**	**3,00**	**2,50**	**15,50**
102157	Prof Educ Infantil	**JOSIANE CRISTINA ALVES LOWE**	26/04/1992	104129986	**2,00**	**3,00**	**2,50**	**1,00**	**1,00**	**9,50**
102171	Médico	**JULIA DIAS DE MORAES**	31/01/1997	102377885	**4,00**	**3,50**	**3,50**	**3,50**	**2,50**	**17,00**
102194	Arquiteto	**JULIAN ROBERTO GUARNIERI**	20/03/1989	102463218	**4,00**	**4,00**	**2,50**	**4,00**	**2,50**	**17,00**
101256	Prof Educ Infantil	**JULIANA BRAVIN PICCOLO**	03/08/1983	81771308	**2,50**	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**14,00**
101938	Médico	**JULIANA MARIA GOMES**	10/05/1984	100903180	**0,00**	**3,50**	**2,00**	**3,50**	**3,50**	**12,50**
101036	Prof Educ Infantil	**JULIANA RANUCCI FERNANDES**	05/08/1991	105989318	**3,00**	**3,50**	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**15,00**
101494	Prof Educ Infantil	**JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI**	18/05/1992	110643411	**3,50**	**3,00**	**3,50**	**1,00**	**1,00**	**12,00**
102025	Prof Educ Infantil	**KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA**	21/02/1995	126270984	**4,00**	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**1,00**	**14,50**
101391	Prof Educ Infantil	**KARINA BRITO MARTINS**	28/03/1999	558774957	**2,50**	**3,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**8,50**
101261	Prof Educ. Física	**KARINA COSTA DA SILVA**	18/04/2000	142501171	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**2,00**	**4,00**
101991	Médico	**KARINA FUMAGALI MILESKI**	29/08/1994	10.396.186-6	**1,00**	**0,00**	**2,00**	**2,50**	**3,50**	**9,00**
101116	Prof Educ Infantil	**KELLY CRISTINA DOS SANTOS**	19/04/1985	8978042-0	**3,00**	**2,50**	**3,50**	**3,00**	**0,00**	**12,00**
101071	Prof Educ Infantil	**KEYLLA REGINA BREGOLA**	04/10/1997	133962050	**1,00**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**2,00**	**8,50**
101609	Prof Educ. Física	**KLEBER MORETI**	16/12/1987	9510623-4	**3,00**	**0,00**	**4,00**	**3,00**	**3,00**	**13,00**
101082	Prof Educ Infantil	**LAIS MAIOLI MALAQUIAS**	13/02/1995	12.402.964-3	**3,00**	**1,00**	**4,00**	**3,00**	**1,00**	**12,00**
101972	Arquiteto	**LARISSA KARLA REZENDE**	21/07/1997	12391775-8	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
100926	Prof Educ Infantil	**LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI**	26/04/1996	139554426	**3,00**	**3,50**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**9,00**
101929	Prof Educ Infantil	**LARISSA RODRIGUES DE AMORIM**	21/03/2002	146891330	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**13,50**
101956	Prof Educ Infantil	**LÉIA DA SILVA**	15/06/1989	100277395	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**0,00**	**1,00**	**8,50**
100858	Prof Educ. Física	**LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS**	23/05/1995	106874085	**1,00**	**0,00**	**2,00**	**3,00**	**2,00**	**8,00**
102185	Prof Educ Infantil	**LEONARDO ROMERO MARUO**	24/11/1986	87375986	**2,50**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**3,50**	**14,00**
101012	Prof Educ Infantil	**LEONARDO SCHNEIDER**	04/09/1999	13.545.685-3	**2,50**	**3,00**	**2,50**	**2,50**	**1,00**	**11,50**
100951	Arquiteto	**LETÍCIA CAROLINA LERIO**	31/10/1999	139386868	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
101152	Prof Educ Infantil	**LETÍCIA CONRADO BONFIM**	27/02/1996	13.250.183-1	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**12,50**
101520	Médico	**LETÍCIA DE FREITAS**	18/07/1994	406815951	**0,00**	**2,00**	**1,00**	**2,00**	**2,00**	**7,00**
101415	Arquiteto	**LETÍCIA DE PAULA LAVAGNOLLI**	10/02/1997	126648227	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
101263	Prof Educ Infantil	**LETÍCIA DOS SANTOS**	06/05/1994	97709548	**3,00**	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**12,50**
101444	Prof Educ Infantil	**LETICIA DOS SANTOS ROCHA**	14/06/2002	14.854.703-3	**2,00**	**3,00**	**3,50**	**2,00**	**1,00**	**11,50**
101908	Prof Educ. Física	**LETÍCIA FERREIRA MARONEZZI**	10/11/1997	123085736	**1,00**	**1,00**	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**9,00**
101574	Prof Educ Infantil	**LETICIA MAGON MONTI**	19/06/1998	132525897	**2,00**	**2,50**	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**11,00**
100976	Prof Educ Infantil	**LOANA PATRÍCIA DA SILVA ALVES BONHOTTI**	05/08/1991	123379306	**2,50**	**3,00**	**2,50**	**0,00**	**1,00**	**9,00**
101779	Arquiteto	**LOHARY MARTINS SAN'TANA**	17/04/2000	13.528.387-8	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
101425	Prof Educ. Física	**LUAN HENRIQUE DOS SANTOS**	16/10/2001	138408078	**2,00**	**2,00**	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**11,00**
102028	Arquiteto	**LUCAS GONÇALVES BUENO**	10/11/1992	10.089.695-8	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
101461	Contador	**LUCAS ROBERTO DA ROCHA**	09/10/1992	110137044	**2,00**	**3,50**	**3,50**	**1,00**	**3,50**	**13,50**
101860	Contador	**LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO**	09/02/1995	125549594	**3,50**	**2,00**	**3,50**	**1,00**	**3,50**	**13,50**
101762	Prof Educ Infantil	**LUCIANA MANOEL MACHADO FERREIRA**	01/11/1975	6.725.659-0	**3,00**	**3,00**	**2,50**	**1,00**	**1,00**	**10,50**
102104	Prof Educ. Física	**LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA**	23/04/1997	159587541	**2,00**	**1,00**	**0,00**	**2,00**	**2,00**	**7,00**
102105	Arquiteto	**LUIZ PAULO FAIZER**	03/08/1987	94972973	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**20,00**
100955	Prof Educ Infantil	**LUIZA HELENA DELFINO MARQUES**	09/12/1964	15.134.523-9	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**0,00**	**9,00**
101851	Prof Educ Infantil	**MAÍSA BARBOSA DA SILVA**	16/06/2003	15.238.346-0	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**3,00**	**2,50**	**12,50**
100919	Médico	**MARCELLE FUMIE TAMURA**	07/11/1993	95581242	**0,00**	**3,00**	**2,50**	**2,50**	**1,00**	**9,00**
101508	Prof Educ Infantil	**MARCIA FREITAS LANZONI GUIZELINI**	25/02/1978	77865870	**3,00**	**3,50**	**2,50**	**2,50**	**1,00**	**12,50**
101058	Prof Educ Infantil	**MARCOS DE ARAUJO**	26/09/1975	86512963	**2,50**	**3,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**8,50**
101217	Contador	**MARCUS ANDREY BUENO**	13/09/1979	60400407	**0,00**	**3,00**	**3,50**	**0,00**	**3,00**	**9,50**
101357	Prof Educ Infantil	**MARIA DE LOURDES DA SILVA MOTA**	09/01/1986	97925283	**2,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**1,00**	**7,50**
101955	Prof Educ Infantil	**MARIA DO CARMO CABRERA DE LIMA**	22/01/1981	8.106.982-4	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**3,00**	**1,00**	**12,00**
101994	Prof Educ Infantil	**MARIA EDUARDA LIMA PRETI**	16/07/1999	135637602	**4,00**	**3,50**	**3,50**	**3,00**	**1,00**	**15,00**
100989	Prof Educ Infantil	**MARILENE FRANCISCO SERPA DA S GUIMARÃES**	27/04/1987	150189187	**3,50**	**3,00**	**3,50**	**0,00**	**0,00**	**10,00**
101428	Prof Educ Infantil	**MARINEIS SOUZA DOS SANTOS TAVARES**	14/04/1981	8177565-6	**3,00**	**3,50**	**2,50**	**3,00**	**2,00**	**14,00**
102128	Médico	**MAURILLIO RODRIGUES SATURNINO**	14/09/1982	84110744	**4,00**	**1,00**	**1,00**	**3,00**	**2,00**	**11,00**
102092	Prof Educ Infantil	**MAYARA CARLA KABROSKI**	07/11/1989	98691650	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**10,50**
100850	Prof Educ Infantil	**MAYARA DEUTNER MARTINELI**	27/12/1997	107429450	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**13,50**
100949	Prof Educ Infantil	**MAYARA HELENA DELFINO GOMES**	11/03/1997	13.796.965-3	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**2,50**	**14,00**
101298	Prof Educ Infantil	**MAYRA FERNANDA FERREIRA**	02/07/1998	136574973	**4,00**	**4,00**	**3,50**	**4,00**	**1,00**	**16,50**
101666	Prof Educ Infantil	**MIGUEL DOS SANTOS REIS**	14/02/2003	140649562	**4,00**	**2,50**	**4,00**	**2,50**	**1,00**	**14,00**
101492	Prof Educ Infantil	**MONIKE PEREIRA**	30/04/1996	135216780	**3,00**	**2,00**	**3,00**	**1,00**	**1,00**	**10,00**
101613	Prof Educ Infantil	**NADINE JOICE MARTINS ARAUJO**	25/03/1992	109898074	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**7,50**

101224	Prof Educ Infantil	**NADIR DA ROCHA GOMES**	01/01/1984	9.078.025-5	**3,00**	**2,00**	**2,50**	**3,00**	**2,00**	**12,50**
101845	Prof Educ. Física	**NATALIA BERNARDI DE LUCCA**	14/09/1992	101045137	**0,00**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**2,00**	**4,50**
101092	Prof Educ Infantil	**NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA SUTIL**	23/08/1995	129312475	**3,00**	**3,00**	**4,00**	**1,00**	**2,00**	**13,00**
100938	Prof Educ Infantil	**NATALIA DA SILVA DA COSTA**	10/07/1985	160487780	**2,50**	**3,50**	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**13,50**
101253	Prof Educ Infantil	**NATALIA IDELFONSO MORENO**	12/06/2000	135525308	**3,00**	**3,50**	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**14,00**
100941	Prof Educ Infantil	**NATALIA MICHELONI MARCELINO**	05/02/1999	140704334	**2,00**	**2,00**	**2,50**	**3,00**	**2,00**	**11,50**
100815	Contador	**NAYARA DIAS MIRANDA**	13/07/1994	128756493	**2,00**	**0,00**	**3,50**	**3,50**	**3,50**	**12,50**
101921	Prof Educ Infantil	**NELZA FERNANDES SANTOS**	27/07/1986	9.243.121-5	**2,00**	**3,00**	**3,00**	**2,50**	**1,00**	**11,50**
101568	Prof Educ Infantil	**PAMELA MAYARA MARCONDES FERREIRA**	11/09/1993	105382120	**3,00**	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**14,50**
101848	Prof Educ. Física	**PATRÍCIA APARECIDA DE BARROS**	07/10/1999	138700852	**4,00**	**1,00**	**2,00**	**2,50**	**4,00**	**13,50**
102220	Prof Educ Infantil	**PATRICIA CARDOSO DA SILVA FADEL ROMAO**	06/08/1986	96867689	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**1,00**	**2,50**	**13,00**
101527	Prof Educ Infantil	**PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO**	05/10/1995	129796022	**4,00**	**3,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**11,50**
101858	Contador	**PAULO SERGIO DA SILVA**	18/12/1987	102035569	**2,00**	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**3,00**	**13,50**
101608	Arquiteto	**PEDRO HENRIQUE**	17/09/1990	472129247	**4,00**	**4,00**	**2,50**	**4,00**	**2,00**	**16,50**
101218	Médico	**PRICILLA ROSA MENDONÇA**	23/12/1990	91498901	**1,00**	**4,00**	**2,50**	**3,00**	**2,50**	**13,00**
101745	Prof Educ Infantil	**QUÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA**	05/01/2001	12.642.242-3	**1,00**	**2,50**	**3,50**	**1,00**	**1,00**	**9,00**
100962	Médico	**RAFAEL DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI**	02/06/1985	1139822868	**3,50**	**4,00**	**3,50**	**3,50**	**2,00**	**16,50**
102244	Prof Educ Infantil	**RAFAELA ANDREZA DOS SANTOS**	20/12/1997	134820870	**2,50**	**3,00**	**4,00**	**2,00**	**2,00**	**13,50**
101611	Prof Educ Infantil	**RAFAELA CRISTINA DA SILVA**	06/10/1999	144382048	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**2,50**	**14,00**
101839	Médico	**RAFAELA MACEDO SOARES**	07/10/1996	124126878	**0,00**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**4,00**	**11,50**
101242	Prof Educ Infantil	**RENATA SILVA DE SOUZA**	11/07/1993	127436860	**3,00**	**3,00**	**3,50**	**3,50**	**1,00**	**14,00**
102002	Prof Educ Infantil	**ROBERTA PASTOR NECKEL**	16/06/1993	123854691	**2,50**	**2,50**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**8,00**
102282	Prof Educ Infantil	**ROSA MARIA CAETANO**	23/07/1965	47031885	**2,50**	**3,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**8,50**
101030	Prof Educ Infantil	**ROSANGELA AVELINA DA SILVA VANSAN**	04/08/1983	13.460.805-6	**2,50**	**2,50**	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**13,50**
102038	Prof Educ. Física	**ROSENILDO RODRIGUES MACEDO**	11/06/1978	70307170	**0,00**	**0,00**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**5,50**
101557	Prof Educ Infantil	**ROSIMERI LIMA DE FREITAS**	06/09/1979	79806617	**3,50**	**3,00**	**3,50**	**1,00**	**2,00**	**13,00**
102122	Prof Educ Infantil	**SABRINA ALVES PIVA**	08/05/1995	103108250	**3,50**	**3,00**	**2,50**	**3,50**	**0,00**	**12,50**
101814	Prof Educ Infantil	**SANDRA MARIA DOS SANTOS**	14/03/1975	69823696	**2,50**	**2,00**	**2,50**	**2,50**	**2,00**	**11,50**
102082	Prof Educ Infantil	**SARA DE SOUZA ANDRADE**	07/11/1999	13.991.525-9	**3,50**	**2,50**	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**12,50**
102074	Prof Educ. Física	**SILVIO FERNANDO FLORIANO FERREIRA**	26/08/1973	47970679	**0,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**2,00**	**8,00**
102081	Prof Educ Infantil	**SIMONE TIMÓTEO DE OLIVEIRA SANTOS**	03/02/1976	7.133.674-3	**3,50**	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**0,00**	**13,00**
100882	Contador	**STEFANY APARECIDA MARTINS**	19/07/2002	143771822	**2,00**	**0,00**	**1,00**	**1,00**	**2,00**	**6,00**
102192	Prof Educ Infantil	**STELA REGINA SILVA**	08/02/1991	124897904	**2,50**	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**0,00**	**9,50**
101405	Prof Educ Infantil	**STELLA NIEMIETZ DE BRITO**	09/12/2000	142499932	**2,00**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**1,00**	**8,00**
101556	Prof Educ Infantil	**SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA**	27/06/1988	101303292	**3,00**	**2,50**	**4,00**	**4,00**	**2,00**	**15,50**
101115	Prof Educ Infantil	**TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA**	07/06/1993	106155909	**3,50**	**3,50**	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**16,00**
101274	Prof Educ Infantil	**TATIANE BATISTA JORGE VITOR**	02/04/1987	98528083	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**13,50**
101766	Prof Educ. Física	**TATIANE GOMES PERUCI**	24/10/1992	10.177.964-5	**0,00**	**2,00**	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**9,50**
102052	Prof Educ Infantil	**THAINARA CAROLINE PEREZ**	15/07/1999	139539710	**3,50**	**3,00**	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**14,00**
102224	Prof Educ Infantil	**THAÍS CRISTINA PLÍNIO PAIÃO**	25/08/1999	142290685	**3,00**	**3,00**	**3,50**	**0,00**	**0,00**	**9,50**
102172	Prof Educ Infantil	**THAIS PLÁCIDO**	11/06/1992	124698642	**3,00**	**3,00**	**3,50**	**2,00**	**1,00**	**12,50**
101086	Arquiteto	**THALES LUIZ FERRAZ ARSUFFI**	31/05/1991	87877701	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**2,00**	**18,00**
101893	Arquiteto	**THAYNA LETICIA PRATES DA LUZ**	30/01/1998	134582995	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**0,50**	**16,50**
101689	Contador	**THIAGO RIBAS DA FONSECA**	11/09/1996	13153287-3	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**2,00**	**2,00**	**9,00**
101563	Contador	**VALDECI FRANCISCO DE LIMA**	14/09/1964	3.340.363-1	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**0,00**	**3,00**	**8,00**
100992	Prof Educ Infantil	**VALDIR DE SOUZA BARROS**	01/09/1984	90413066	**3,00**	**2,50**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**13,50**
101780	Médico	**VALÉRIA MARIA CARVALHO SIQUEIRA**	22/01/1991	2,01E+12	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**2,50**	**2,00**	**6,50**
101167	Prof Educ Infantil	**VANESSA APARECIDA FERRETE**	22/01/1996	129338970	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**14,50**
101546	Prof Educ Infantil	**VANESSA BOCARDI SABINO**	02/05/1998	13.490.827-0	**3,50**	**3,00**	**3,50**	**3,00**	**2,50**	**15,50**
101038	Prof Educ Infantil	**VANESSA DIANE BERNARDO DE OLIVEIRA**	24/10/1985	92716406	**3,00**	**2,50**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**9,50**
101943	Arquiteto	**VINICIUS LUIZ FONSECA GENITORI**	15/08/1996	109201553	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**2,00**	**18,00**
101034	Médico	**VINICIUS ROMANIN RODRIGUES**	26/06/1998	127093148	**3,50**	**0,00**	**2,00**	**3,50**	**2,50**	**11,50**
101688	Prof Educ Infantil	**VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO**	11/05/2000	14.207.918-6	**4,00**	**4,00**	**3,50**	**3,50**	**0,00**	**15,00**
102062	Prof Educ Infantil	**VIVIANE CAROLINE BENTO DE VICENTE**	15/11/1995	12597593-3	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**0,00**	**1,00**	**8,50**
102254	Prof Educ Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS GARCIA APARECIDO**	12/07/1986	10.471.962-7	**3,00**	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**11,50**
101005	Prof Educ. Física	**WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA**	17/03/1991	95989012	**3,00**	**1,00**	**2,00**	**4,00**	**4,00**	**14,00**
101824	Prof Educ. Física	**WILSON JOSÉ RODRIGUES DO AMARAL JUNIOR**	09/07/1989	97567255	**1,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**12,00**

(total: 209)

2. SALIENTAR que o **o cálculo das notas das provas discursivas,** assim como os **critérios considerados para aprovação nessa fase,** encontram-se descritos no item 14 e no Anexo VII do edital de abertura das inscrições.

Terra Boa (PR), 22 de janeiro de 2024

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:35481877

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO N.º 3.633/2024

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000
Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687 - E-mail: prefeitura@terraboa.pr.gov.br
Decreto n.º 3.633/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a programação da receita e despesa e o cronograma de desembolso do Município de Terra Boa, Estado do Paraná para o Exercício de Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA:**
Artigo 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira da Prefeitura Municipal de Terra Boa, para o exercício de 2024, assim prevista:
1 – Constitui-se a maior prioridade para a administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e seus encargos sociais.
2 – A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo e Legislativo Municipal, tanto com precatórios judiciais, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2024		
MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	7.360.041,67	7.360.041,67
Fevereiro	7.360.041,67	7.360.041,67
Março	7.360.041,67	7.360.041,67
Abril	7.360.041,67	7.360.041,67
Maio	7.360.041,67	7.360.041,67
Junho	7.360.041,67	7.360.041,67
Julho	7.360.041,67	7.360.041,67
Agosto	7.360.041,67	7.360.041,67
Setembro	7.360.041,66	7.360.041,66
Outubro	7.360.041,66	7.360.041,66
Novembro	7.360.041,66	7.360.041,66
Dezembro	7.360.041,66	7.360.041,66

Artigo 2º - Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a Receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS	
BIMESTRES	**VALORES R$**
JANEIRO / FEVEREIRO	14.720.083,34
MARÇO / ABRIL	14.720.083,34
MAIO / JUNHO	14.720.083,34
JULHO / AGOSTO	14.720.083,34
SETEMBRO / OUTUBRO	14.720.083,32
NOVEMBRO / DEZEMBRO	14.720.083,32

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA				
2020	2021	2022	2023	2024
(Arrecadado)	(Arrecadado)	(Arrecadado)	(Orçado)	(Orçado)
1.120.536,95	1.719.651,67	1.128.542,60	1.022.500,00	1.211.250,00

Artigo 3º - Este decreto entre em vigência a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa - PR, 22 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:44127F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO				**Nº 006/2024**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento				
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 121/2023			
Proponente:	A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos Excepcionais			
CNPJ:	80.614.241/0001-60	**Endereço:**	Av. James Patrick Clark, 47	
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à pessoa com deficiência, na promoção de atividades de defesa de direito e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, buscando proporcionar melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.			
Valor:	R$ 400.000,00		**Vigência:**	Exercício de 2024
Justificativa:				
Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais;				
Considerando que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;				
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;				
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;				
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento à pessoas com deficiência é de ação continuada.				
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente.				
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.				
Local e data Terra Rica, 22 de janeiro de 2024.		Representante Legal ***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal		

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:18A4D419

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO				**Nº 002/2024**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento				
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 123/2023			
Proponente:	APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA			
CNPJ:	77.430.056/0001-00	**Endereço:**	Av. James Patrick Clark, 99	
Objeto:	Atendimento para 120 crianças na faixa etária de 04 a 12 anos de idade de ambos os sexos, de segunda a sexta-feira das 07:00 ás 17:00, proporcionando desenvolvimento integral das crianças, pautado na assistência social, educativa, psíquica e intelectual.			
Valor:	R$ 357.180,00		**Vigência:**	Exercício de 2024

Justificativa:
Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-educacionais;
Considerando que a oferta de serviços sócio-educacionais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que os Serviços de Educação Infantil e Fortalecimento de Vínculo são de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	Representante Legal
Terra Rica, 22 de janeiro de 2024	***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:83AFF9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTO PÚBLICO				**Nº 001/2024**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento				
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13019/14Lei Municipal nº 120/2023			
Proponente:	ASATER – Associação dos Artesãos de Terra Rica			
CNPJ:	07.187.877/0001-82	**Endereço:**	Av. São Paulo, s/n	
Objeto:	Fomento às atividades da entidade, visando a divulgação do artesanato local, bem como incentivar o desenvolvimento do turismo em nossa cidade.			
Valor:	R$ 10.560,00		**Vigência:**	Exercício de 2024

*Justificativa:***Considerando** a necessidade de fomentar o turismo em nossa cidade;**Considerando** que a entidade beneficiada não tem recursos para, sozinha, desenvolver tal atividade;**Considerando** que o fomento ao turismo pode ser executado em parceria com as organizações da sociedade civil;**Considerando** o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;**Considerando** a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;**Justificamos** a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que os serviços de fomento ao turismo são de ação continuada.A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não supre a demanda existente.Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	Representante Legal
Terra Rica, 22 de janeiro de 2024.	***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FE003572

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 19/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 105/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 105/2023 de 23/10/2023(vinte e três dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Registro de Valor a ser uti. para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal pela Tabela Traz Valor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quant	Valor a ser uti.	Percentual de Desc.
15	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	28%
15	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	28%
19	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	29%
19	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	29%
20	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
20	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
34	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
34	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
35	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a			GB	1,00	17.500,00	5,5%

		serem aplicadas na frota municipal.						
35	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
39	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
39	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
42	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
42	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
43	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
43	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
44	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
44	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
45	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
45	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
49	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
49	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
50	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
50	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
51	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
51	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
54	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
54	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
55	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
55	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
59	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
59	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
60	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5,5%
60	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5,5%
61	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
61	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
64	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
64	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
65	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
65	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
66	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
66	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
67	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
67	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
77	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
77	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
78	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
78	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
109	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
109	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
112	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
112	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
113	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
113	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
114	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
114	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
115	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
115	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%

117	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
117	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
125	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
125	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%
127	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5,5%
127	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5,5%

SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor a ser uti.	Percentual de Desc.
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	15%
1	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	10%
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
2	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
3	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
4	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
5	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
6	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
7	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
8	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
9	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
10	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
11	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
12	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
13	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
13	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
14	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
14	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
16	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	27.5%
16	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	27.5%
17	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	27.5%
17	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	27.5%
18	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	27.5%
18	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	27.5%
21	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
21	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
22	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
22	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
23	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
23	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
24	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
24	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%

25	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
25	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
26	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
26	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
27	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
27	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
28	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
28	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
29	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
29	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
30	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
30	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
31	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
31	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
32	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
32	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
33	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
33	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
36	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
36	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
37	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
37	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
38	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
38	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
40	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
40	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
41	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
41	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
46	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
46	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
47	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
47	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
48	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
48	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
52	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
52	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
53	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
53	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
56	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
56	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
57	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
57	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
58	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
58	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
62	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
62	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
63	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
63	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
68	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
68	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva			GB	1,00	6.000,00	5%

		da frota municipal.						
69	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
69	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
70	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
70	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
71	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
71	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
72	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
72	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
73	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
73	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
74	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
74	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
75	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
75	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
76	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
76	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
79	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
79	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
80	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
80	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
81	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
81	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
82	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
82	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
83	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
83	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
84	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
84	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
85	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
85	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
86	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
86	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
87	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
87	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
88	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
88	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
89	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
89	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
90	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
90	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
91	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
91	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
92	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
92	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
93	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
93	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
94	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
94	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
95	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%

95	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
96	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
96	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
97	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
97	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
98	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
98	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
99	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
99	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
100	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
100	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
101	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
101	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
102	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
102	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
103	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
103	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
104	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
104	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
105	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
105	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
106	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
106	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
107	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
107	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
108	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
108	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
110	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
110	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
111	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
111	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
116	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
116	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
118	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
118	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
119	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
119	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
120	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	14.000,00	5%
120	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	6.000,00	5%
121	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
121	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
122	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
122	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
123	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
123	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
124	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
124	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
126	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
126	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
128	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a			GB	1,00	17.500,00	5%

		serem aplicadas na frota municipal.						
128	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
129	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
129	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
130	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
130	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%
131	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal.			GB	1,00	17.500,00	5%
131	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.			GB	1,00	7.500,00	5%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de janeiro de 2024. (22/01/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:ABFB9332

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO	**Nº 005/2024**		
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 119/2023		
Proponente:	IETR – INSTITUTO EDUCACIONAL DE TERRA RICA		
CNPJ:	00.739.603/0001-00	**Endereço:**	Rua Acre, 1.537
Objeto:	Oferecer serviços educacionais na educação infantil, ensino fundamental e médio, proporcionando uma educação de qualidade e fomentando atividades itinerário-formativas, tais como robótica, musica, esportes, e educação financeira.		
Valor:	R$ 120.000,00	**Vigência:**	Exercício de 2024

Justificativa:
Considerando a necessidade da oferta de serviços educacionais;
Considerando que a oferta de serviços educacionais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que Serviços de Educação são de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	Representante Legal
Terra Rica, 22 de janeiro de 2024	***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9E576AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO			**Nº 008/2024**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 125/2023		
Proponente:	SRTR – SOCIEDADE RURAL DE TERRA RICA		
CNPJ:	04.784.289/0001-38	**Endereço:**	Av. James Patrick Clark, S/N
Objeto:	Fomentar o turismo, desenvolvendo atividades de repercussão regional (Expoterra 2024), visando a transformação de nosso município em ponto de referência neste seguimento.		
Valor:	R$ 200.000,00	**Vigência:**	Exercício de 2024

Justificativa:
Considerando a necessidade de fomentar o turismo em nosso município;
Considerando que a oferta de eventos turísticos pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que não existe outras instituições deste tipo em nossa cidade.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não possui equipe especializada para suprir a demanda existente nesse tipo de evento.
Mediante as considerações expostas e amparada na Lei 13.019/2014, o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, **DISPENSA** o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	*Representante Legal*
Terra Rica, 22 de janeiro de 2024.	**Júlio Cesar da Silva Leite** *Prefeito Municipal*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DDE73DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO	**Nº 007/2024**

Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento				
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13019/14 Lei Municipal nº 128/2023			
Proponente:	ATRETU – ASSOCIAÇÃO TERRA-RIQUENSE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS			
CNPJ:	49.682.667/0001-00	**Endereço:**	Avenida São Paulo, n° 1.910	
Objeto:	Subsidiar parte do valor do custo mensal pagos para aproximadamente 250 alunos técnicos e universitários do município de Terra Rica-PR.			
Valor:	R$ 522.000,00		**Vigência:**	Exercício de 2024

Justificativa:
Considerando a necessidade do deslocamento dos alunos técnicos e universitários até a cidade de Paranavaí-PR para fins de estudo.
Considerando que que no município não possui nenhuma instituição de ensino superior presencial;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o município não oferece o aludido serviço e a disponibilização do mesmo é de ação continuada.
A entidade acima referenciada busca desenvolver suas atividades no município de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	*Representante Legal*
Terra Rica, 22 de janeiro de 2024.	**Júlio Cesar da Silva Leite** *Prefeito Municipal*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4059134B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 130-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 232/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 130/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023 Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 232/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 130/2023, o(s) participante(s):

16444	5- RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	(405018) DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA ACIMA DE 15% DE PROTEÍNA, E COM NO MINIMO 25% DE GORDURAS. COM PROTEÍNA ANIMAL, COM OU SEM FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 1.000 ML, SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM TETRA PARK. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML OU NUTRI FIBER 1,5KCAL/ML OU TROPHIC EP OU SIMILAR	TETRA PARK	ISOSOURCE 1.5/ NESTL	300	R$29,50	R$8.850,00
18	(404944) ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. DIETA COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,00 KCAL/ML. POSSUEM NO MINIMO 14% DE PROTEÍNAS, SENDO MAIS DE 55% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E NO MINIMO 30% DE LIPÍDEOS E NO MINIMO COM 5% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM 800 GRAMAS. REFERÊNCIA NUTRI FIBER ENTERAL SOYA OU ENTERAL COMP FIBER OU PLENI FIBER OU SIMILAR. (SOLICITO 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	ENTERAL COMP FIBRAS VITAFOR	500	R$76,00	R$38.000,00
23	(485449) PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, MINIMO DE 90% DE CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA. WHEY PROTEIN ISOLADO PARA USO ORAL. EMBALAGEM DE 900G, COM SABOR OU SEM SABOR. REFERÊNCIA: ISOFORT VITAFOR, CLEAN WHEY WHEY PROTEIN ISOLATE E ISOLATE PHYSICAL PHARMA, WHEY GROWTH ISOLADO.	POTE	WHEY PROTEIN ISOLATE VITAFOR	250	R$94,85	R$23.712,50
Total do Fornecedor:						R$70.562,50

184381 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	(436335) SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS PORTADORES DE APLV (ALERGIA AO LEITE DE VACA) COM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G. REFERENCIA NEOFORTE	LATA	NEOFORTE	60	R$190,00	R$11.400,00
10	(405988) FORMULA INFANTIL POLIMÉRICA EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA, PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA LACTENTES DE 0A 3 ANOS, DESTINADA ÁS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM 1KCAL/ML. INDICADO PARA CRIANÇAS COM RISCO NUTRICIOANL OU DESNUTRIDOS COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS OU RESTRIÇÃO DE VOLUME, COMO PORTADORES DE CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE. EMBALAGEM DE 400G COM VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA INFATRINI.	LATA	DANONE	150	R$112,00	R$16.800,00
11	(473482) FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 36 MESES DE VIDA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (APLV) E COM MAL ABSORÇÃO E/OU QUADRO DIARREICO. COM NO MINIMO 80 % MALTODEXTRINA. COM TCM, DHA E ARA. EMBALGEM DE 400G. REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI OU ALFARE	LATA	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	280	R$109,00	R$30.520,00
13	(404749) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA	LATA	NEOCATE LCP/	270	R$208,00	R$56.160,00

	AO LEITE DE VACA E/OU PORTADORAS DE ALERGIAS ALIMENTARES MÚLTIPLAS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. COM MALTODEXTRINA; ÓLEOS VEGETAIS (EXCETO ÓLEO DE SOJA), ARA E DHA; COM NO MINIMO 25% DE TCM E. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. ISENTA DE SOJA. APRESENTAÇÃO DE 400G. REFERÊNCIA NEOCATE LCP OU ALFAMINO.		DANONE			
20	(466567) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, PARA ADULTOS EM PÓ. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHOLECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA), CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), LCARNITINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. SABOR BAUNILHA EMBALAGEM DE 350 A 400GR. REFERENCIA: NUTREN 1.0, ENSURE, NUTRIDRINK MAX OU SIMILAR (SOLICITO 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	NUTRIDRIN PROTEIN/ DANONE	300	R$48,20	R$14.460,00
24	(442647) DIETA INDUSTRIALIZADA ENTERAL/ORAL ,PARA CICATRIZAÇÃO ou frasco DE FERIDAS, OLIGOMÉRICA, LÍQUIDA, MÍNIMO 20,5% DE PROTEÍNA, COM ADIÇÃO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES (ZINCO, VITAMINA A, C E E). EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML. A PARTIR DE 1,4KCAL/ML REFERÊNCIA CUBITAN OU IMPACT OU NOVASOURCE PROLINE OU NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR	tetra park	CUBITAN / DANONE	400	R$16,00	R$6.400,00
25	(435207) MÓDULO DE LIPÍDIO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ou frasco EMULSÃO DE LIPÍDIOS COMPOSTA POR TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA. FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA O USO (4,5 KCAL/ML NO MINIMO), INDICADA PARA PACIENTES QUE APRESENTEM BAIXA INGESTÃO CALÓRICA OU DÉFICIT CALÓRICO.COMPOSTO PELOS ÓLEOS DE CANOLA E DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO.ISENTO DE SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 200ML. REFERÊNCIA CALOGEN OU FRESUBIN 5 KCALSHOT OU SIMILAR	tetra park	CALOGEN/	120	R$30,00	R$3.600,00
27	(435236) FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O CONTROLE DA GLICEMIA. COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. SENTO DE SACAROSE E COM VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA PARK REFERENCIA DIAMAX IG OU SIMILAR	TETRA PARK	DIANUTRI/ NUTRIMED	120	R$32,00	R$3.840,00
29	(405018) SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM PROCESSO	TETRA SQUARE FRASCO	NUTRIMED	300	R$14,00	R$4.200,00
30	DIALÍTICO; BAIXO INDICE GLICEMICO, TEOR ADEQUADO DE FOSFORO E POTÁSSIO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM DE 200 A 250ML., REFERENCIA: DIALYCARE OU SIMILAR (405018) SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA INSUFICIENCIA RENAL CRONICA SEM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO, HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, COM NA MÁXIMO 10% DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM PÓ OU FORMA LÍQUIDA, COM NO MÍNIMO 200ML DE FÓRMULA PRONTA., REFERENCIA: REPLENA OU HD MAX OU NUTRI RD 2.0 OU SIMILAR	TETRA SQUARE FRASCO	NUTRI RENAL/ NUTRIMED	100	R$14,00	R$1.400,00
Total do Fornecedor:						R$148.780,00

185043 - NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	(404944) FÓRMULA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM PROTEÍNA VEGETAL EM MAIOR QUANTIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, 100% MALTODEXTRINA, HIPOSSÓDICA OU NORMOSSÍDICA. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. SABOR ISENTO, NATURAL OU BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 800G. NUTRI ENTERAL SOYA OU OU ENTERAL COMP OU TROPHIC BASIC OU PLENI S OU SIMILAR. (1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	PRODIET/T	500	R$69,50	R$34.750,00
28	(437054) ESPESSANTE E GELITIFICANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS, SEM ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. 100% CARBOIDRATO. APRESENTAÇÃO LATA DE 125G À 300G. REFERENCIA NUTILIS OU RESOURCE THICKEN UP CLEAR	LATA	PRODIET	24	R$31,90	R$765,60
Total do Fornecedor:						R$35.515,60

1283111 - POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	(434219) FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. COM PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA. REFERÊNCIA APTAMIL PEPTI OU ALTHERA. LATA DE 400G.	LATA	APTAMIL PEPTI DANONE	300	R$79,00	R$23.700,00
Total do Fornecedor:						R$23.700,00

1317890 - CENTER NUTRI OESTE COOMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(427775) LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, SOLUVEIS, EM PÓ'1,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. REFERENCIA NAN COMFOR 1 OU APTAMIL PREMIUM 1.	LATA	NAN COMFOR 1	700	R$44,52	R$31.164,00
2	(394689) LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 6 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 80% DE LACTOSE, SOLÚVEIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA REFERENCIA NAN COMFOR 2 OU APTAMIL PREMIUM 2	LATA	NAN COMFOR 2/NESTLÉ	550	R$50,00	R$27.500,00
3	(434212) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 1ANO, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. COM PREBIÓTICOS DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 800GR. REFERÊNCIA: NANLAC COMFOR E APTAMIL 3.	LATA	NESTLE	120	R$45,32	R$5.438,40
4	(437050) FORMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS A PARTIR DE 0 MESES COM INTOLERANCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEINAS DE 10 A 15% ; CHO DE 42 A 55%, LIPIDEOS DE 25 A 48% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM DE 800G. REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 1 OU NAN SOY OU SIMILAR	LATA	NAN SOJA	100	R$78,00	R$7.800,00
7	(453646) FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. REFERENCIA NAN ESPESSAR OU APTAMIL AR .	LATA	NAN ESPESSAR/N	340	R$49,20	R$16.728,00
Total do Fornecedor:						R$88.630,40

1317911 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	(432350) FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE DE 0 À 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRÁXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA EMBALAGEM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA APTAMIL SEM LACTOSE OU NAN SEM LACTOSE.	LATA	APTAMIL SL/ DANONE	600	R$82,05	R$49.230,00
Total do Fornecedor:						R$49.230,00

1317938 - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	(466567) SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS, EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO OU NÃO DE FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM CARÊNCIA NUTRICIONAL OU PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. SABOR BAUNILHA LATA COM NO MÍNIMO350 A 450 GRAMAS. COM PALATIVIDADE AGRADAVEL E ACEITABILIDADE POR PARTE DOS PACIENTES. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE OU NUTRIDRINK MAX OU ENSURE OU SUSTAIN OU SUSTENLAC OU SIMILAR. (SOLICITO 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	NUTRICIUM	200	R$29,20	R$5.840,00
32	(435201) MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), COM CARACTERISTICAS MINIMAS A SEGUIR: ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DSTINADOS A NUTRIÇÃO	TETRA SQUARE	NUTRICIUM	120	R$49,50	R$5.940,00

	ENTERAL E/OU ORAL. EMBALAGEM DE 250ML, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REFERENCIA: VITAFOR MCT AGE OU SIMILARES. EMBALAGEM DE 250ML.	FRASCO				
33	(613729) MALTODEXTRINA MÓDULO DE MALTODEXTRINA, DE EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, CARBOIDRATO COMPLEXO, EM PÓ, SEM SABOR, COMPOSTO POR UMA MISTURA DE DEXTRINA E MALTOSE, OBTIDA POR HIDRÓLISE PARCIAL ENZIMÁTICA;ISENTO DE GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. SEM SABOR. EMBALAGEM COM 400G. REFERENCIA CARBOFOR (VITAFOR) OU CARBOCH (PRODIET) OU NUTRI DEXTRIN (NUTRIMED). PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.	LATA	NUTRICIUM	100	R$23,50	R$2.350,00
Total do Fornecedor:						R$14.130,00
1317954 - UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	(403935) MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; PROTEÍNA ISOLADA E PARCIALMENTE HIDROLIZADA DO SORO DO LEITE NÃO DESNATURADO OU 100% CASEINATO DE CÁLCIO; SABOR NEUTRO; EM PÓ; SEM ADIÇÃO DE ACURCAR ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO LATA DE 240 A 350 GRAMAS. REFERÊNCIA FRESUBIN PROTEIN POWDER OU NUTRI PROTEIN HWP OU PROTEIN PT OU SIMILAR (SOLICITO 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	DYNAMIC LAB	200	R$76,20	R$15.240,00
31	(404750) MODULO DE FIBRAS COM MIX DE FIBRAS, SABOR NEUTRO, COM BOA DILUIÇÃO E ACEITAÇÃO VIA ORAL, PARA SER USADO DE FORMA ENTERAL OU ORAL. REFERENCIA: FIBER MAIS OU ESTIMULANCE OU FIBERFOR OU ENTERFIBER.	LATA	DYNAMIC LAB	60	R$49,70	R$2.982,00
Total do Fornecedor:						R$18.222,00
1317970 - ROSSANE SERAFIM MATOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	(405281) LEITE EM PÓ MODIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO (12%), FONTE DE PROTEÍNA: MINIMO 35% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE; NORMOLIPIDICO (35%) SENDO MINIMO DE 15% DE TCM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LATA DE 400GR. SABOR BAUNILHA OU MORANGO OU CHOCOLATE OU SEM SABOR REFERÊNCIA NUTREN JUNIOR OU PEDIASURE OU FORTINI	LATA	DANONE	300	R$49,00	R$14.700,00
Total do Fornecedor:						R$14.700,00
1317997 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	(432636) FORMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COM INTOLERANCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEINAS DE 10 A 15%; HC DE 48 A 55%, LIPIDEOS DE 25 A 40% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM 800 GRAMAS. REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 2 OU NAN SOY OU SIMILAR	LATA	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	200	R$63,00	R$12.600,00
14	(435228) NUTRIÇÃO HIDROLISADA RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO). ISOTÔNICA. PARA VIA ORAL OU ENTERAL. 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS REFERÊNCIA PEPTAMEN JUNIOR	LATA	PEPTAMEN JUNIOR/NE	400	R$181,04	R$72.416,00
15	(437353) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO (1,0 À 1,2 KCAL/ML) NORMOPROTEICA (14% A 16% DE PROTEINA), (100% MALTODEXTRINA). SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM 1000ML- SISTEMA ABERTO. REFERÊNCIA TROPHIC SOYA; ISOSOURCE 1,2KCAL OU SIMILAR	TETRA PARK	ISOSOURCE SOYA 1.2/ NESTLÉ	300	R$20,60	R$6.180,00
21	(430497) TERAPIA NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E ENRIQUECIDO COM MIX FIBRAS. PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1,5KCAL/ML(HIPERCALÓRICA) ISENTA DE SACAROSE, 100% MALTODEXTRINA, HIPERPROTEÍCA, SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. APRESENTAÇÃO: LATA APARTIR DE 350G. REFERENCIA NUTREN SENIOR OU NUTRIDRINK MAX OU IMMAX OU SIMILAR (SOLICITO 1 AMOSTRA PARA PRODUTO SIMILAR)	LATA	KLEY HERTZ	500	R$38,00	R$19.000,00
26	(404944) NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: ACIMA DE 0,94 KCAL/ML. PROTEÍNA: 15 A 20% (MÍNIMO 60% CASEINATO DE CÁLCIO). CARBOIDRATO: ACIMA DE 39% (ACIMA 40% MALTODEXTRINA; ACIMA 10% FRUTOSE; LIPÍDEOS: DE 34 A 46%). FIBRAS . EMBALAGEM DE 400GR. COM DILUIÇÃO COMPLETA SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LIQUIDIFICADOR OU MIXER. REFERENCIA GLUCERNA OU SIMILAR	LATA	KLEY HERTZ	240	R$58,50	R$14.040,00
Total do Fornecedor:						R$124.236,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4A51A773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 130-2023

Termo de Adjudicação
Processo n°: 232/2023
Licitação n°: 130/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Terra Roxa-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME	16, 18, 23
R$70.562,50 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	8, 10, 11, 13, 20, 24, 25, 27, 29, 30
R$148.780,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais)	
NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	17, 28
R$35.515,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)	
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	12
R$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)	
CENTER NUTRI OESTE COOMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1, 2, 3, 4, 7
R$88.630,40 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)	

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	6
R$49.230,00 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta reais)	
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	19, 32, 33
R$14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)	
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22, 31
R$18.222,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e dois reais)	
ROSSANE SERAFIM MATOS	9
R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)	
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	5, 14, 15, 21, 26
R$124.236,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de janeiro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2FE2D8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4788, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece procedimentos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente nos serviços de construção civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, IV e IX, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 113, §2º, do Código Tributário Nacional, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos por meio deste Decreto os procedimentos para lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de construção civil.

Art. 2º. O ISSQN incidente sobre o serviço de construção civil, tal como nos demais serviços, está sujeito ao lançamento por homologação.
Parágrafo único. No caso de descumprimento de obrigação acessória, de sua inexatidão, ou de deixar o sujeito passivo ou responsável tributário, após regularmente intimado, de apresentar documentos e informações requisitadas, o lançamento será revisto ou operado de ofício pela autoridade fiscal, nos termos do art. 149 do CTN.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS GERAIS

Art. 3º. Os prestadores de serviços de construção civil deverão registrar a prestação de serviços através:
I - a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
II - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados, apresentada até décimo do mês subsequente ao da emissão da NFS, no caso de empresa não estabelecida no território do Município;
III - Recibo, no caso de prestador de serviço inscrito no cadastro econômico municipal como autônomo.

Art. 4º. As pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que tomarem serviços de construção civil deverão:
I - exigir do prestador a emissão de Nota Fiscal de Serviço ou Recibo, quando tratar-se de profissional autônomo;
II - efetuar a retenção do imposto na fonte;
III - apresentar Declaração Eletrônica de Serviços Tomados até o décimo dia do mês subsequente ao da entrega total ou parcial do serviço pelo prestador.

Art. 5º. A pessoa física que tomar serviço de construção civil fica obrigada a exigir do prestador de serviço a emissão da Nota Fiscal de Serviço ou, quando tratar-se de profissional inscrito no cadastro econômico como autônomo, o recibo.

Art. 6º. As notas fiscais de serviço ou os recibos de prestação de serviço deverão fazer menção expressa ao endereço da obra.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ESPECÍFICAS

Art. 7º. As obrigações acessórias previstas neste capítulo aplicam-se aos serviços de construção civil de edificações.

Art. 8º. O contribuinte ou o responsável tributário fica obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste do ISSQN da Construção Civil, em formulário próprio (Anexo I), ao término da obra, sendo que:
I - as pessoas naturais deverão apresentar, em conjunto, as Notas Fiscais de Serviço e/ou Recibo emitido por profissional autônomo;
II - as pessoas jurídicas deverão ter declarado previamente os serviços tomados ou prestados na forma prevista no art. 3º e 4º deste decreto.

Parágrafo único. A Declaração de Ajuste do ISSQN da Construção Civil constituí espécie de declaração de serviços, na modalidade serviço prestado ou tomado.

CAPÍTULO IV
DO VERIFICAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 9º. Não há incidência do ISSQN quando a obra for executada em regime de autoconstrução, ficando caracterizada essa situação quando o próprio dono da obra adquire os materiais e executa a obra com:
I - trabalhadores em relação de emprego, devendo o declarante apensar à Declaração de Ajuste do ISSQN da Construção Civil:
a) Guias de Recolhimento de Previdência Social (GPS), devidamente vinculada ao CNO da obra;
b) Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
c) outros documentos que constituam prova da relação de emprego.
II - no caso de pessoa natural, seu próprio labor, devendo o declarante fazer menção de tal fato na Declaração de Ajuste do ISSQN da Construção Civil.

CAPÍTULO V
DA HOMOLOGAÇÃO DO ISSQN

Art. 10. Se o contribuinte houver cumprido com as obrigações acessórias e se, de acordo com a avaliação da autoridade fiscal, os valores declarados para os serviços apresentarem plausibilidade em comparação com os preços correntes de serviços similares no mercado, o ISSQN será homologado.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Art. 11. O ISSQN será lançado de ofício, no âmbito de procedimento administrativo fiscal, quando as declarações, esclarecimentos, documentos expedidos e/ou apresentados pelo sujeito passivo e/ou por terceiros legalmente obrigados, forem omissos ou não mereçam fé, ficando caracterizada essa situação sempre que:
a) o contribuinte omitir-se de emitir a NFS-e ou de apresentar a Declaração de Serviços Prestados;
b) o responsável tributário omitir-se de solicitar ao prestador de serviços a emissão da NFS-e, a emissão de recibo no caso de prestador autônomo ou de apresentar a Declaração de Serviços Tomados;
c) a soma da base de cálculo dos documentos fiscais declarados ou apresentados pelo contribuinte seja incoerente com valor de mercado dos serviços;
d) não seja crível a execução da obra com a quantidade de funcionários contratados vinculados a obra, nos casos de alegação de não incidência; e
e) nas demais hipóteses previstas na legislação.

CAPÍTULO VII
DO ARBITRAMENTO

Art. 12. Adotar-se-á como parâmetro para arbitramento da base de cálculo do ISSQN incidente sobre a construção civil de edificações o Custo Unitário Básico (CUB) apurado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado do Paraná (SINDUSCON-PR), com base nos critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com o art. 173, V, do CTM.
§1º. Utilizar-se-á a tabela do CUB sem desoneração, divulgada no mês anterior ao da conclusão da obra;
§2º. Quando a autoridade fiscal constatar que se trata de empreitada de mão de obra, em que os materiais são fornecidos pelo dono da obra, não considerará na apuração da base de cálculo:
I - o valor dos materiais e dos encargos sociais, se o dono da obra contratou mão de obra avulsa (autônomos e MEIs);
II - o valor dos materiais, se houve terceirização da mão de obra;

Art. 13. Considerar-se-á data do fato imponível da obrigação tributária principal, caso não seja possível apurar a data da efetiva prestação dos serviços por outro modo, a data declarada de conclusão da obra.

Art. 14. Apurada a base de cálculo através do arbitramento a autoridade fiscal intimará, através de Termo de Constatação e Intimação Fiscal, o sujeito passivo para que se manifeste acerca da apuração da base de cálculo.

Art. 15. O ISSQN será constituído de ofício através de Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, conforme o caso.

CAPTULO VIII
DA EMISSÃO DO CERTIDÃO DE VISTO FISCAL

Art. 16. Verificada a não incidência, homologado o ISSQN ou realizado o lançamento de ofício será emitida a Certidão de Visto Fiscal, ainda que não tenha sido efetuado o pagamento do tributo, que será cobrado através dos meios previstos na legislação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), fica adotado o entendimento da impossibilidade de dedução de materiais nos serviços de construção civil, salvo se produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AJUSTE DO ISSQN DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1 - DECLARAÇÃO: Original Retificadora	Protocolo nº:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO: Contribuinte/Construtor Tomador/Proprietário Autoconstrutor			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Logradouro:		nº:	Complemento:
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:		DDD:	Telefone:

3 - NATUREZA JURÍDICA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:			
Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Condomínio	Incorporadora

4 - REGIME DE CONSTRUÇÃO:			
Empreitada Global	Empreitada de Mão de Obra	Administração	Autoconstrução

5 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS:	
Empreiteiro	Proprietário do Imóvel

6 - NATUREZA DOS PRESTADORES UTILIZADOS (marque mais de um, se houver):			
Empresa (PJ)	Autônomo (PF)	MEI	Empregado Celetista

7 - DADOS DA OBRA:							
Inscrição Imobiliária:		Quadra:		Lote:		Loteamento:	
Alvará de Construção nº:		Data de Início da Obra:		Data de Término:		Nº de Unidades:	
Unidade 1		**Unidade 2**		**Unidade 3**		**Unidade 4**	
Padrão CUB:	M²:	Padrão CUB:	M²:	Padrão CUB:	M²:	Padrão CUB:	M²:

8 - SERVIÇOS TOMADOS ESPECÍFICOS:				
A) SERVIÇO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA (PROJETO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA):				
Nome do Prestador:	CPF/CNPJ:	Vínculo:	Documento:	Preço:
B) SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM:				
Nome do Prestador:	CPF/CNPJ:	Vínculo:	Documento:	Preço:
C) SERVIÇO DE CONCRETAGEM:				
Nome do Prestador:	CPF/CNPJ:	Vínculo:	Documento:	Preço:
D) SERVIÇO DE VIDRAÇARIA:				
Nome do Prestador:	CPF/CNPJ:	Vínculo:	Documento:	Preço:
E) SERVIÇO DE INSTALHAÇÃO DE CALHAS:				
Nome do Prestador:	CPF/CNPJ:	Vínculo:	Documento:	Preço:
F) SERVIÇO DE SERRALHERIA:				
Nome do Prestador:	CPF/CNPJ:	Vínculo:	Documento:	Preço:

9 - DEMAIS SERVIÇOS TOMADOS:				
Nome do Prestador:	CPF/CNPJ:	Vínculo:	Documento:	Preço:

10 - DOCUMENTOS ANEXOS:		
Nota Fiscal de Serviço Prestado	Nota Fiscal de Serviço Tomado	Recibo de Prestador Autônomo
Matrícula CEI/CNO	GPS (Guia de Recolhimento)	Procuração
Outro(s):		
11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		

12 - RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO:		
Nome:	CPF:	Qualificação:
Assinatura:		Data:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

QUADRO 1: Considera-se retificadora a declaração que tem por objetivo corrigir erros ou omissões da declaração entregue anteriormente. O número do protocolo será preenchido pelo fisco;
QUADRO 2: Considera-se Autoconstrutor o proprietário do imóvel que realiza a execução da obra através de sua própria força de trabalho ou de trabalhadores em relação de emprego;
QUADRO 4: Considera-se: **Empreitada Global**: Contrato em que uma empresa assume a responsabilidade por todo o projeto, desde o planejamento até a execução, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra; **Empreitada de Mão de Obra:** Contrato em que terceiro(s) é responsável em fornecer apenas a mão de obra, sem responsabilidade pelos materiais ou pela gestão do projeto; **Empreitada de Administração:** Contrato em que a empresa contratada é responsável pela gestão e supervisão do projeto, mas a contratação dos fornecedores de materiais e mão de obra é realizada diretamente pelo dono da obra. **Autoconstrução:** Regime em que o proprietário do imóvel adquire os materiais e executa a obra pessoalmente ou através de trabalhadores em relação de emprego.
QUADRO 7: Informar os dados cadastrais do imóvel em que foi construída a edificação. Informar os dados da obra, a classificação a ser utilizada será aquela definida na NBR 12721/2006 ABNT.
QUADRO 8: Informar os serviços tomados para consecução da obra especificados nas alíneas 'A' à 'F'. O preenchimento deste quadro fica dispensado em caso de empreitada global, exceto se houver dedução de subempreitadas.
QUADRO 9: Informar os serviços tomados para consecução da obra que não estejam abrangidos no Quadro 8, tais como contração de pedreiros, eletricistas, mestres de obra etc. O preenchimento deste quadro fica dispensado em caso de empreitada global, exceto se houver dedução de subempreitadas.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:0B8D40BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ERRATA 001 - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024.

ONDE SE LÊ NO ITEM:

Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento Básico
Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.014,47
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (urbano)	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Anta)	CR Lotação: Escola José Emídio Martins	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barra Mansa)	CR Lotação: Escola Joaquim Pedro Gouveia	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)	CR Lotação: Escola Geraldo Galdino	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Sapé)	CR Lotação: Distrito do Sapé	40 horas	R$ 1.430,64
ENFERMEIRO PADRÃO	CR Lotação: Unidades Municipais de Saúde Básica	20 horas	R$ 3.682,57
FARMACÊUTICO	CR Lotação: Unidades Municipais de Saúde Básica	20 horas	R$ 2.843,94
FISCAL GERAL	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.696,43

Quadro 3.1. Cargos: vagas, carga horária e vencimento básico – *continuação*

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
FONOAUDIÓLOGO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$2.843,94
MONITOR	06 vagas Lotação: Secretaria Municipal de Educação	40 horas	R$ 1.467,54
MOTORISTA	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Educação	40 horas	R$ 1.850,39
NUTRICIONISTA	CR Unidades Municipais de Saúde Básica	40 horas	R$ 2.843,94
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 2.014,47
OPERÁRIO	04 vagas + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$1.430,64
PEDAGOGO	02 vagas Lotação: Secretaria Municipal de Educação	20 horas	R$ 3.071,95
PEDREIRO	02 vagas Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 1.658,96
PROFESSOR	CR Lotação: CMEI Maria José e Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESSOR (Anta)	CR Lotação: Escola José Emídio Martins	20 horas	R$ 1.706,63

Quadro 3.1. Cargos: vagas, carga horária e vencimento básico- *continuação*

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR (Barra Mansa)	CR Lotação: Escola Joaquim Pedro Gouveia	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESSOR (Barro Preto)	CR Lotação: Escola Geraldo Galdino	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESSOR (Sapé)	CR	20 horas	R$ 1.706,63

	Lotação: Distrito do Sapé		
PROFESOR DE INGLÊS	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE INGLÊS	CR Lotação: Zona Rural	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR Lotação: Zona Rural	20 horas	R$ 1.706,63
PSICÓLOGO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 2.843,94
TECNICO EM ENFERMAGEM	CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 2.014,47
TECNICO EM ENFERMAGEM	01 Lotação: Distrito Sapé	20 horas	R$ 2.014,47
TECNICO EM HIGIENE BUCAL	CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 2.014,47

LEIA - SE:

Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento Básico
Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.014,47
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (urbano)	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Anta)	CR Lotação: Escola José Emídio Martins	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barra Mansa)	CR Lotação: Escola Joaquim Pedro Gouveia	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)	CR Lotação: Escola Geraldo Galdino	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Sapé)	CR Lotação: Distrito do Sapé	40 horas	R$ 1.430,64
ENFERMEIRO PADRÃO	CR Lotação: Unidades Municipais de Saúde Básica	40 horas	R$ 3.682,57
FARMACÊUTICO	CR Lotação: Unidades Municipais de Saúde Básica	20 horas	R$ 2.843,94
FISCAL GERAL	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.696,43

Quadro 3.1. Cargos: vagas, carga horária e vencimento básico – *continuação*

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
FONOAUDIÓLOGO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 2.843,94
MONITOR	06 vagas Lotação: Secretaria Municipal de Educação	40 horas	R$ 1.467,54
MOTORISTA	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Educação	40 horas	R$ 1.850,39
NUTRICIONISTA	CR Unidades Municipais de Saúde Básica	20 horas	R$ 2.843,94
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 2.014,47
OPERÁRIO	04 vagas + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 1.430,64
PEDAGOGO	02 vagas Lotação: Secretaria Municipal de Educação	20 horas	R$ 3.071,95
PEDREIRO	02 vagas Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 1.658,96
PROFESSOR	CR Lotação: CMEI Maria José e Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESSOR (Anta)	CR Lotação: Escola José Emídio Martins	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESSOR (Barra Mansa)	CR Lotação: Escola Joaquim Pedro Gouveia	20 horas	R$ 1.706,63

Quadro 3.1. Cargos: vagas, carga horária e vencimento básico- *continuação*

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR (Barro Preto)	CR Lotação: Geraldo Galdino	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESSOR (Sapé)	CR Lotação: Distrito do Sapé	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE INGLÊS	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE INGLÊS	CR Lotação: Zona Rural	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR Lotação: Zona Rural	20 horas	R$ 1.706,63
PSICÓLOGO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 2.843,94
TECNICO EM ENFERMAGEM	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.014,47
TECNICO EM ENFERMAGEM	01 Lotação: Distrito Sapé	40 horas	R$ 2.014,47
TECNICO EM HIGIENE BUCAL	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.014,47

Tomazina, 22 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AC6805CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2604/2024

DATA 22/01/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério ("PD–A, PD–B e PD–C"), num montante de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando o indicado, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior.
Art. 2º. Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), e os de 40 horas farão jus a R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Parágrafo único. A complementação de que trata o caput deste artigo será somente para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este valor.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – A LEI Nº 2604/2024
CARGOS DO MAGISTÉRIO EFETIVO
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização**"latu sensu"**em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – AO PROJETO LEI Nº 2604/2024
CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO
Cargo de Provimento efetivo 40 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – III – A LEI Nº 2604/2024

TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR EM R$
PD – A	1.788,07
PD – B	2.365,62
PD – C	2.682,37

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - IV - A LEI Nº 2604 /2024
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO											
	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / A	1.788,07	1.823,83	1.859,59	1.895,35	1.931,12	1.966,88	2.002,64	2.038,40	2.074,16	2.109,92	2.145,68
PD / B	2.365,62	2.412,93	2.460,24	2.507,56	2.554,87	2.602,18	2.649,49	2.696,81	2.744,12	2.791,43	2.838,74
PD / C	2.682,37	2.736,02	2.789,66	2.843,31	2.896,96	2.950,61	3.004,25	3.057,90	3.111,55	3.165,20	3.218,84
BC-	2.682,37	2.736,02	2.789,66	2.843,31	2.896,96	2.950,61	3.004,25	3.057,90	3.111,55	3.165,20	3.218,84
B	2.682,37	2.736,02	2.789,66	2.843,31	2.896,96	2.950,61	3.004,25	3.057,90	3.111,55	3.165,20	3.218,84

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:071FE52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5659/2024

Data 22/01/2024

Súmula. Altera o art. 1º de Decreto nº 5637/2024 de 10/01/2024, que concedeu avanço horizontal a professores estáveis e Professor Readaptado que passaram por Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial contido nos Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1742/2018.
D E C R E T A:
Art. 1º. O art. 1º de Decreto nº 5637/2024 de 10/01/2024, que concedeu avanço horizontal a professores estáveis e Professor Readaptado que passaram por Avaliação de Desempenho, passa a ter a seguinte redação:
"".....Art. 1º. Fica concedido avanço horizontal a professores que passaram por Avaliação de Desempenho, sendo os que seguem:

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-8	PD/C-9
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-4	PD/C-5
638-6/1	Adriana Aparecida Bueno Schutz	PD/C-3	PD/C-4
2449-0/2	Adriana Buzin Gonçalves	PD/C-8	PD/C-9
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	PD/C-5	PD/C-6
2318-3/2	Adriana Fátima Degering	PD/C-8	PD/C-9
23796-5/1	Alberi Chagas	PD/C-7	PD/C-8
382-4/1	Alessandra Alberton	PD/C-4	PD/C-5
708-0/1	Ana Cristina Dellabetta Guerrero	PD/C-1	PD/C-2
2647-6/1	Anadir Aparecida Macagnan Acunha	PD/C-8	PD/C-9
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	PD/C-4	PD/C-5
713-7/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	PD/C-1	PD/C-2
2440-6/2	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-8	PD/C-9
247-0/1	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-6	PD/C-7
558-4/1	Benildes Meurer Poma	PD/C-3	PD/C-4
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	PD/C-5	PD/C-6
619-0/1	Camila Cássia Scopel Chetco	PD/C-2	PD/C-3
468-5/1	Camila Maria Hanel Bazzo	PC/C-2	PC/C-3
406-5/1	Célia Tavares Kazmierczak	PD/C-3	PD/C-4
2591-7/1	Cícera Aparecida da Silva	PD/C-8	PD/C-9
2576-3/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-8	PD/C-9
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-5	PD/C-6
364-6/1	Crislaine Ap. de Lima de Oliveira	PD/C-5	PD/C-6
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello Viganó	PD/C-4	PD/C-5
712-9/1	Dahiane Daniel de Mello Viganó	PD/C-1	PD/C-2
399-9/1	Daiara Ap. Brand Guimarães	PD/C-5	PD/C-6
367-0/1	Derica Gomes da Silva Peratt	PD/A-4	PD/A-5
388-3/1	Derli Gonçalves da Silva Theisen	PD/C-5	PD/C-6
5015-6/1	Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	PD/C-8	PD/C-9
620-3/1	Elenice de Oliveira Martins	PD/C-3	PD/C-4
2295-0/3	Edgar Martins	PDC-7	PDC-8
2382-5/3	Eliane Aparecida Martendal Ferrari	PD/C-8	PD/C-9
2656-5/1	Elisangela Gotardo	PD/C-8	PD/C-9
598-3/1	Elisangela Gotardo	PD/C-3	PD/C-4
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo Trindade	PD/C-7	PD/C-8
401-4/1	Eliza Bortolanza	PD/C-5	PD/C-6
2515-1/1	Eliza Bortolanza	PD/C-8	PD/C-9
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	PD/C-3	PD/C-4
386-7/1	Emerson Cseminski Shardosim	PD/C-5	PD/C-6

2446-5/2	Fernanda Aparecida Naconeski	PD/C-8	PD/C-9
583-5/1	Fernando Cezimbra Guimarães	PD/C-2	PD/C-3
380-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-4	PD/C-5
2579-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-7	PD/C-8
2653-0/1	Graziela Pelisser	PD/C-7	PD/C-8
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	PD/C-4	PD/C-5
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	PD/C-4	PD/C-5
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	PD/C-8	PD/C-9
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	PD/C-8	PD/C-9
431-6/1	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	PD/C-5	PD/C-6
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	PD/C-8	PD/C-9
710-2/1	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	PD/C-1	PD/C-2
618-1/1	Jéssica Mencatto	PD/C-3	PD/C-4
2650-6/1	João Derli Aneves	PD/A-5	PD/A-6
451-0/1	Jociane Regina da Motta	PD/C-4	PD/C-5
23746-9/1	Joselaine Zenir da Veiga	PD/C-7	PD/C-8
711-0/1	Juçara da Silva Ecker	PD/C-1	PD/C-2
2645-0/1	Juliane Delina Seghetto de Moraes	PD/C-7	PD/C-8
365-4/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	PD/C-5	PD/C-6
714-5/1	Lisley de Almeida	PD/C-1	PD/C-2
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	PD/C-8	PD/C-9
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	PD/C-8	PD/C-9
2592-5/1	Marcia Heydt	PD/C-7	PD/C-8
574-6/1	Marcia Heydt	PD/C-3	PD/C-4
552-5/1	Marcia Schilickmann	PD/C-2	PD/C-3
2436-8/2	Márcia Viecelli Della Betta Chiquin	PD/C-7	PD/C-8
379-4/1	Márcio Andrigo Bruschi	PD/C-6	PD/C-7
2573-9/1	Márcio Andrigo Bruschi	PD/C-8	PD/C-9
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	PD/A-8	PD/A-9
585-1/1	Maria Sara de Souza da Rosa	PD/C-2	PD/C-3
2320-5/1	Maria Sara de Souza da Rosa	PD/C-10	PD/C-11
707-2/1	Maria Siliane de Andrade Carpes Palhano da Silva	PD/C-1	PD/C-2
2586-0/1	Marines Delabetta	PD/C-7	PD/C-8
587-8/1	Marizete Balestieri	PD/C-3	PD/C-4
2360-4/3	Marli Conceição da Cruz	PD/C-7	PD/C-8
517-7/1	Nalva Ângela Bilatto	PD/C-4	PD/C-5
715-3/1	Natalya Bett	PD/C-1	PD/C-2
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	PD/C-5	PD/C-6
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	PD/C-8	PD/C-9
546-0/1	Olinda Domingos	PD/C-2	PD/C-3
545-2/1	Patrícia Camila Barcarollo	PD/C-3	PD/C-4
2394-9/4	Reinaldo Rodrigues Moreira	PD/C-6	PD/C-7
2394-9/5	Reinaldo Rodrigues Moreira	PD/C-6	PD/C-7
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	PD/C-5	PD/C-6
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	PD/C-8	PD/C-9
549-5/1	Ronoaldo Freitas da Silva	PD/C-3	PD/C-4
405-7/1	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	PD/C-5	PD/C-6
565-7/3	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	PD/C-8	PD/C-9
414-6/1	Rosane Felix	PD/C-4	PD/C-5
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	PD/C-9	PD/C-10
2335-3/1	Rosangela Freitas da Silva Buzin	PD/C-7	PD/C-8
518-5/1	Rosangela Manica	PD/C-4	PD/C-5
2322-1/1	Rosangela Manica	PD/C-9	PD/C-10
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	PD/C-7	PD/C-8
543-6/1	Sidinéia Aparecida da Silva	PD/C-2	PD/C-3
2652-2/1	Sidinéia Aparecida da Silva	PD/C-6	PD/C-7
23749-3/1	Silvana Orfaneli Prestes de Oliveira	PD/C-5	PD/C-6
402-2/1	Sonia Maria Pedroso Olenik	PD/C-4	PD/C-5
621-1/1	Suzana Conradi	PD/C-2	PD/C-3
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	PD/C-8	PD/C-9
2582-8/1	Taniclair Bueno da Silva	PD/C-7	PD/C-8
2519-4/1	Taniclair Bueno da Silva	PD/C-7	PD/C-8
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	PD/C-3	PD/C-4
23840-6/1	Vanessa Oenning	PD/C-5	PD/C-6
2684-0/2	Velunia Regina Gado da Silva	PD/C-8	PD/C-9
2332-9/2	Vera Bilatto	PD/C-7	PD/C-8

Professor Readaptado/Bibliotecária

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
426-0/1	Patrícia de Oliveira	B-4	B-5
2651-4/1	Patrícia de Oliveira	B-7	B-8

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5637/2024 de 10/01/2024.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F137EA4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação de Resultado Provisório referente ao Edital n° 03/2023, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgado o **Resultado Provisório referente ao Edital n° 03/2023**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais nos cargos de **Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Inglês e Auxiliar Educacional.**

RESULTADO PROVISÓRIO

1Doc	Class	Nome	Cargo	Data Nasc	Experiência	Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL
42	1	Eroni de Fátima Gois	Auxiliar Enfermagem	09/08/1966	40	0	0	0	40
55	2	Leidiane Gloeden de Camrago	Auxiliar Enfermagem	18/04/1991	40	0	0	0	40
90	3	Daiene Melo de Jesus	Auxiliar Enfermagem	06/08/1996	10	0	0	0	10
400	4	Jocielma Lima Prestes	Auxiliar Enfermagem	08/12/1979	5	0	0	0	5
367	5	Neuci Gonçalves de Oliveira	Auxiliar Enfermagem	18/01/1979	0	0	0	0	0
227	6	Ana Paula da Silva Almeida	Auxiliar Enfermagem	08/03/1981	0	0	0	0	0
362	7	Elaine Aparecida Cordeiro Ferszter	Auxiliar Enfermagem	10/01/1988	0	0	0	0	0
322	8	Adriana de Lima Machado	Auxiliar Enfermagem	14/01/1996	0	0	0	0	0
21	9	José Ronivan dos Santos Marques	Auxiliar Enfermagem	25/01/1998	0	0	0	0	0
3	10	Julia Gabriela Dutra Vais	Auxiliar Enfermagem	16/04/1998	0	0	0	0	0
285	Desclas.	Luana Martins de Almeida	Auxiliar Enfermagem	29/11/1995	0	0	0	0	0
262	Desclas.	Karine Lorraine dos Santos Correa	Auxiliar Enfermagem	12/01/2001	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
70	1	Daniele Nogueira Machado de Matos	Auxiliar Educacional	02/06/1985	40	15	0	0	55
244	2	Kelly Cristina Rosa de Souza	Auxiliar Educacional	16/02/1987	40	10	0	0	50
278	3	Dayane de Moura	Auxiliar Educacional	04/12/1989	40	10	0	0	50
194	4	Juliane Gurnaski Neves	Auxiliar Educacional	28/06/1978	40	5	0	0	45
201	5	Juliana Regina Binsfeld	Auxiliar Educacional	28/07/1983	30	15	0	0	45
187	6	Graciele Tluscik	Auxiliar Educacional	21/12/1989	40	5	0	0	45
243	7	Celia de Fátima Ruth Mendes de Lara	Auxiliar Educacional	24/02/1990	40	5	0	0	45
150	8	Adriana Petrio	Auxiliar Educacional	11/06/1987	40	0	0	0	40
208	9	Jaqueline Terezinha Bini	Auxiliar Educacional	01/10/1998	20	10	0	0	30
132	10	Zilda Dias da Silva Zander	Auxiliar Educacional	21/09/1972	20	5	0	0	25
191	11	Suely de Brito Maciel	Auxiliar Educacional	30/09/1966	10	10	0	0	20
153	12	Jocelene Botini	Auxiliar Educacional	21/07/1984	20	0	0	0	20
172	13	Adriana Demeda	Auxiliar Educacional	13/07/1992	10	10	0	0	20
120	14	Poliana Dominico de Jesus	Auxiliar Educacional	06/09/1998	15	5	0	0	20
214	15	Leliane dos Santos Medeiros	Auxiliar Educacional	10/07/1999	15	5	0	0	20
20	16	Silmara Aibes dos Santos	Auxiliar Educacional	26/12/1965	0	0	15	0	15
388	17	Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida	Auxiliar Educacional	17/07/1989	10	5	0	0	15
96	18	Marluci Kurlhiak	Auxiliar Educacional	19/11/1989	5	10	0	0	15
111	19	Mariceli Giovanella Zampier	Auxiliar Educacional	05/08/1990	5	10	0	0	15
229	20	Andrieli de Meda de Matos	Auxiliar Educacional	13/07/1992	5	10	0	0	15
183	21	Thaysa Cristina Max	Auxiliar Educacional	18/06/1993	0	15	0	0	15
197	22	Grazielly Carriel do Nascimento	Auxiliar Educacional	08/08/2001	10	5	0	0	15
118	23	Zélia Aparecida da Silva	Auxiliar Educacional	22/06/1975	10	0	0	0	10
360	24	Jocene Dziecinny de França	Auxiliar Educacional	10/07/1978	0	10	0	0	10

44	25	Susane Kaveski Schinemann	Auxiliar Educacional	22/07/1981	10	0	0	0	10
147	26	Irineia Michalichen	Auxiliar Educacional	16/10/1981	0	10	0	0	10
248	27	Rosilda Mendes de Souza	Auxiliar Educacional	12/04/1986	10	0	0	0	10
39	28	Iara Magalhães Paolini	Auxiliar Educacional	23/08/1992	5	5	0	0	10
178	29	Eunice Bárbara Freitas	Auxiliar Educacional	16/09/1993	5	5	0	0	10
271	30	Vanessa Penteado dos Santos	Auxiliar Educacional	08/07/1995	5	5	0	0	10
250	31	Andressa Aparecida Plavak Mendes	Auxiliar Educacional	22/09/1996	10	0	0	0	10
306	32	Edejane Venski Machado	Auxiliar Educacional	09/12/1996	0	10	0	0	10
205	33	Daiane de Jesus Schon	Auxiliar Educacional	26/03/1997	10	0	0	0	10
352	34	Valéria Szorek Olnegue Matiazzo	Auxiliar Educacional	08/02/1999	10	0	0	0	10
312	35	Samira Pereira Tluscik	Auxiliar Educacional	28/11/2001	0	10	0	0	10
87	36	Joice Fátima de Ramos	Auxiliar Educacional	13/05/2003	10	0	0	0	10
114	37	Licéria Zwaretck Giovanella	Auxiliar Educacional	31/03/1961	0	5	0	0	5
251	38	Elizangela Tratch Carriel	Auxiliar Educacional	23/01/1983	0	5	0	0	5
217	39	Roselia Kafassniak de Mattos	Auxiliar Educacional	05/02/1984	5	0	0	0	5
290	40	Carla Saionara Soares dos Santos	Auxiliar Educacional	25/08/1984	5	0	0	0	5
311	41	Selma Aparecida da Silva Mendes	Auxiliar Educacional	12/07/1987	0	5	0	0	5
212	42	Simone Batista da Fama	Auxiliar Educacional	03/09/1987	0	5	0	0	5
175	43	Vilma Mroczko Roth	Auxiliar Educacional	26/03/1988	0	5	0	0	5
10	44	Presley Araújo Franco	Auxiliar Educacional	01/06/1988	0	5	0	0	5
179	45	Elenice de Fátima Ramos	Auxiliar Educacional	21/03/1989	0	5	0	0	5
162	46	Daiana Magrith Conrado Correa	Auxiliar Educacional	24/02/1992	5	0	0	0	5
31	47	Jucelia Aparecida Czusz	Auxiliar Educacional	24/11/1993	5	0	0	0	5
190	48	Carla Cristina Mendes	Auxiliar Educacional	13/03/1994	5	0	0	0	5
77	49	Kelly Kristina Neumann dos Santos	Auxiliar Educacional	29/09/1995	5	0	0	0	5
63	50	Mateus Felipe da Rosa Pereira	Auxiliar Educacional	01/12/1996	5	0	0	0	5
263	51	Ana Paula Renauer de Paula	Auxiliar Educacional	24/12/1996	5	0	0	0	5
82	52	Claudiane Lino da Silva	Auxiliar Educacional	23/11/1998	0	5	0	0	5
303	53	Edson Teixeira dos Santos	Auxiliar Educacional	23/12/1962	0	0	0	0	0
94	54	Rosita de Deus Oliveira Rodrigues	Auxiliar Educacional	24/04/1965	0	0	0	0	0
269	55	Dalila de Jesus de Arruda Luiz	Auxiliar Educacional	09/08/1969	0	0	0	0	0
356	56	Leuzinete de Fátima Rocha Aschi	Auxiliar Educacional	30/11/1971	0	0	0	0	0
99	57	Selmira Garcia Conrado	Auxiliar Educacional	12/03/1973	0	0	0	0	0
318	58	Ana Amélia Billeck	Auxiliar Educacional	16/07/1977	0	0	0	0	0
209	59	Ivanete Martins dos Santos	Auxiliar Educacional	27/11/1978	0	0	0	0	0
363	60	Marizete Rodrigues Fiuza	Auxiliar Educacional	07/08/1980	0	0	0	0	0
242	61	Zilda Ribeiro de Almeida Lambrecht	Auxiliar Educacional	01/08/1981	0	0	0	0	0
204	62	Marielli Alves de Lima	Auxiliar Educacional	22/10/1981	0	0	0	0	0
129	63	Ana Claudia Novakoski Mattiollo	Auxiliar Educacional	11/09/1982	0	0	0	0	0
260	64	Luciane Walter Camilo	Auxiliar Educacional	20/09/1982	0	0	0	0	0
164	65	Inês Rutes da Silva	Auxiliar Educacional	20/01/1983	0	0	0	0	0
397	66	Juliane Cristina Dranski	Auxiliar Educacional	04/02/1985	0	0	0	0	0
9	67	Sirlene Camargo	Auxiliar Educacional	02/03/1986	0	0	0	0	0
378	68	Ana Claudia Castanho	Auxiliar Educacional	04/03/1987	0	0	0	0	0
294	69	Simone de Fátima Correa	Auxiliar Educacional	21/12/1987	0	0	0	0	0
134	70	Francielly Tluscik Halma	Auxiliar Educacional	07/03/1988	0	0	0	0	0
230	71	Monica Rodrigues Fiuza	Auxiliar Educacional	14/06/1988	0	0	0	0	0

123	72	Miriane Domingues de Ramos	Auxiliar Educacional	03/08/1988	0	0	0	0	0
62	73	Barbara Pereira Fernandes	Auxiliar Educacional	08/03/1989	0	0	0	0	0
299	74	Rubia Camargo	Auxiliar Educacional	08/02/1990	0	0	0	0	0
304	75	Renata Camargo	Auxiliar Educacional	08/02/1990	0	0	0	0	0
119	76	Jheniffer Karol da Silva	Auxiliar Educacional	27/07/1990	0	0	0	0	0
215	77	Josiane Vais Kuschla	Auxiliar Educacional	03/01/1991	0	0	0	0	0
330	78	Caroline Araujo de Oliveira	Auxiliar Educacional	09/07/1991	0	0	0	0	0
313	79	Daniele de Moura	Auxiliar Educacional	18/10/1991	0	0	0	0	0
84	80	Ivonete Rodrigues de Cristo	Auxiliar Educacional	01/04/1993	0	0	0	0	0
207	81	Valdete da Silva de Oliveira	Auxiliar Educacional	06/02/1994	0	0	0	0	0
73	82	Marina Ribeiro da Cruz	Auxiliar Educacional	23/02/1994	0	0	0	0	0
390	83	Loriany Silva Nascimento	Auxiliar Educacional	22/04/1994	0	0	0	0	0
308	84	Amanda Janine Nolli	Auxiliar Educacional	31/07/1994	0	0	0	0	0
64	85	Ana Carolina Cordeiro	Auxiliar Educacional	04/09/1994	0	0	0	0	0
268	86	Maryangela Meira Zeberikoski	Auxiliar Educacional	01/02/1995	0	0	0	0	0
288	87	Miriane Ferreira Nogueira Pilonetto	Auxiliar Educacional	01/05/1995	0	0	0	0	0
210	88	Tiago Paulowski	Auxiliar Educacional	14/06/1995	0	0	0	0	0
163	89	Cristiane Marline de Almeida	Auxiliar Educacional	07/01/1996	0	0	0	0	0
6	90	Marines Aparecida da Luz	Auxiliar Educacional	08/01/1996	0	0	0	0	0
133	91	Maristela Ribeiro	Auxiliar Educacional	11/01/1996	0	0	0	0	0
127	92	Jocimari Aparecida dos Santos Canteri	Auxiliar Educacional	21/01/1996	0	0	0	0	0
59	93	Amabilis Jaine Nolli	Auxiliar Educacional	24/06/1996	0	0	0	0	0
2	94	Ana Rita Garcia Forckviski	Auxiliar Educacional	25/07/1996	0	0	0	0	0
141	95	Joice Cristina Pereira dos Santos	Auxiliar Educacional	16/08/1996	0	0	0	0	0
369	96	Terezinha Aparecida Eurich Dirings	Auxiliar Educacional	23/12/1996	0	0	0	0	0
234	97	Sandra Maria Pereira	Auxiliar Educacional	10/01/1997	0	0	0	0	0
259	98	Erika de Oliveira Ribeiro	Auxiliar Educacional	09/03/1997	0	0	0	0	0
158	99	Ana Paula Caetano Machado	Auxiliar Educacional	19/04/1997	0	0	0	0	0
79	100	Jaine Cristina Oliveira de Jesus	Auxiliar Educacional	29/05/1997	0	0	0	0	0
85	101	Keymili Trathz	Auxiliar Educacional	28/01/1998	0	0	0	0	0
47	102	Andreia Zaguslki	Auxiliar Educacional	19/11/1998	0	0	0	0	0
218	103	Gabriele Balmel	Auxiliar Educacional	07/03/1999	0	0	0	0	0
45	104	Gabrielly Karolina Barbosa Portela	Auxiliar Educacional	12/05/1999	0	0	0	0	0
49	105	Vanda Caroline Fiuza	Auxiliar Educacional	17/06/1999	0	0	0	0	0
196	106	Jaine Stempniak	Auxiliar Educacional	21/06/1999	0	0	0	0	0
401	107	Lauro Alves Carneiro Neto	Auxiliar Educacional	31/03/2000	0	0	0	0	0
384	108	Crislaine de Oliveira Weiber	Auxiliar Educacional	04/04/2000	0	0	0	0	0
310	109	Paula Caroline Lepamara	Auxiliar Educacional	30/09/2000	0	0	0	0	0
188	110	Elaine Oliveira de Lima	Auxiliar Educacional	25/10/2000	0	0	0	0	0
60	111	Janaina Moteka	Auxiliar Educacional	10/02/2001	0	0	0	0	0
358	112	Leticia Milena Matiazzo	Auxiliar Educacional	14/03/2001	0	0	0	0	0
334	113	Andressa Schimaichel Miranda	Auxiliar Educacional	17/05/2001	0	0	0	0	0
280	114	Cristian de Arruda Luiz	Auxiliar Educacional	24/06/2001	0	0	0	0	0
375	115	Greice Kellen Gil	Auxiliar Educacional	15/09/2001	0	0	0	0	0
302	116	Isabela Pereira	Auxiliar Educacional	24/09/2001	0	0	0	0	0
372	117	Andrieli de Souza Munhoz	Auxiliar Educacional	26/10/2001	0	0	0	0	0
328	118	Ana Carolina Rodrigues Bilobram	Auxiliar Educacional	05/03/2002	0	0	0	0	0
386	119	Mariana Wennek de Oliveira	Auxiliar Educacional	06/03/2002	0	0	0	0	0
338	120	Amanda Vicoache	Auxiliar Educacional	31/07/2002	0	0	0	0	0
340	121	Maria Julia Plavak	Auxiliar Educacional	30/09/2002	0	0	0	0	0
105	122	Karen Emanuelly de Matos	Auxiliar Educacional	27/04/2003	0	0	0	0	0
171	123	Jucimara Tonon Bernardino	Auxiliar Educacional	30/05/2003	0	0	0	0	0
332	124	Dionata Botini de Mattos	Auxiliar Educacional	20/06/2003	0	0	0	0	0
180	125	Laisa Julia Del	Auxiliar Educacional	29/09/2003	0	0	0	0	0

		Antonio							
387	126	Mayara Padilha de Mattos	Auxiliar Educacional	10/11/2003	0	0	0	0	0
177	127	Eloize Gabrielle Brotsko	Auxiliar Educacional	28/03/2004	0	0	0	0	0
199	128	Sara Tratis Carriel	Auxiliar Educacional	30/06/2004	0	0	0	0	0
370	129	Maria Eduarda Baliski	Auxiliar Educacional	01/01/2005	0	0	0	0	0
392	130	Janaine Michalichen	Auxiliar Educacional	27/01/2005	0	0	0	0	0
112	131	Keila Schafrao	Auxiliar Educacional	23/02/2005	0	0	0	0	0
46	132	Heloiza Kaveski Schinemann	Auxiliar Educacional	17/04/2005	0	0	0	0	0
327	133	Kethilyn de Mattos	Auxiliar Educacional	01/10/2005	0	0	0	0	0
284	134	Tayssa Americano Carriel	Auxiliar Educacional	17/10/2005	0	0	0	0	0
146	135	Luiza Eduarda Pereira Camargo	Auxiliar Educacional	06/12/2005	0	0	0	0	0
256	136	Caroline dos Santos Plavak	Auxiliar Educacional	20/12/2005	0	0	0	0	0
223	137	Emili dos Santos Tratch	Auxiliar Educacional	04/01/2006	0	0	0	0	0
255	138	Alison Felipe Mendes da Costa	Auxiliar Educacional	20/10/2006	0	0	0	0	0
249	Desclas.	Rosana Aparecida Ruttes Carriel	Auxiliar Educacional	27/01/1986	0	0	0	0	0
320	Desclas.	Erika Miranda Silva	Auxiliar Educacional	20/04/1986	0	0	0	0	0
389	Desclas.	Adrieli Picolo Viana	Auxiliar Educacional	15/06/1988	0	0	0	0	0
376	Desclas.	Mariane Domingues de Ramos	Auxiliar Educacional	25/05/1996	0	0	0	0	0
275	Desclas.	Camila Americado de Lima	Auxiliar Educacional	23/11/2001	0	0	0	0	0
235	Desclas.	Julia Mazurok Miranda	Auxiliar Educacional	02/10/2005	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
331	1	Josimar Claudio Cionek	Educador Físico	27/08/1969	40	15	0	0	55
226	2	Sinara Dias Baptista	Educador Físico	22/08/1969	40	5	0	0	45
69	3	Diego José Rosa	Educador Físico	07/03/1992	20	0	0	0	20
38	4	Douglas Rodrigues Maria	Educador Físico	29/01/1997	20	0	0	0	20
267	5	Sérgio Luiz de Souza	Educador Físico	17/05/1975	0	5	0	0	5
95	6	Andrea Vanessa Gonzalez Martinez	Educador Físico	17/11/1982	5	0	0	0	5
301	7	João Carlos Pacheco	Educador Físico	29/06/1962	0	0	0	0	0
395	8	Angelica Milech	Educador Físico	28/10/1992	0	0	0	0	0
346	9	Rafaele Campos Galesk	Educador Físico	20/08/1996	0	0	0	0	0
366	Desclas.	Jocimar Antunes	Educador Físico	16/01/1989	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
281	1	Leila de Fátima Sandmann Dal Santos	Enfermeiro	15/04/1978	40	15	0	0	55
359	2	Neucemara Vieira Rudek	Enfermeiro	07/06/1982	40	15	0	0	55
185	3	Daihane Breancini Binda	Enfermeiro	06/12/1986	40	15	0	0	55
98	4	Adrieli Soares da Cruz	Enfermeiro	03/08/1989	40	15	0	0	55
15	5	Jessica Dal Santos Ottoni	Enfermeiro	19/09/1991	40	15	0	0	55
136	6	Edicarlos Luvizotto	Enfermeiro	05/07/1972	35	15	0	0	50
380	7	Kleber José de Campos Balls	Enfermeiro	08/02/1981	40	10	0	0	50
184	8	Gissele Bussolotto Eder	Enfermeiro	15/12/1981	40	10	0	0	50
228	9	Francieli Rebonatto Machado	Enfermeiro	01/09/1986	40	10	0	0	50
374	10	Joelma Lea Soares	Enfermeiro	12/05/1988	40	10	0	0	50
326	11	Darlene Dasko	Enfermeiro	19/05/1974	10	15	0	0	25
335	12	Razieli Opuchkivicz da Silva	Enfermeiro	10/10/1993	35	10	0	0	45
50	13	Kelvin Frederico Neumann dos Santos	Enfermeiro	29/08/1995	35	5	0	0	40
225	14	Suelen Regina de Souza	Enfermeiro	08/03/1996	40	5	0	0	45
88	15	Vitória Gabrielle Andriote dos Santos Pinto	Enfermeiro	03/03/1999	20	5	0	0	25
315	16	Larianny Kristina Dziurum Dias	Enfermeiro	02/09/1997	15	0	0	0	15
72	17	Marianna Aparecida Gonçalves Pereira	Enfermeiro	19/09/1997	0	15	0	0	15
287	18	Aline Miranda Oliveira	Enfermeiro	14/05/1998	10	5	0	0	15
113	19	Daniel Dziombra	Enfermeiro	23/11/1998	10	5	0	0	15

		de Lima							
276	20	Erasmo Carlos Gonçalves Junior	Enfermeiro	03/04/1999	15	0	0	0	15
353	21	Karina Karla Roque Alves	Enfermeiro	08/01/1979	5	5	0	0	10
385	22	André Santos da Silva	Enfermeiro	14/08/1982	0	10	0	0	10
89	23	Karoline Aparecida Alves dos Santos	Enfermeiro	24/08/1993	0	5	0	0	5
382	24	Jenifer Jaqueline Bronholo	Enfermeiro	18/02/1995	10	0	0	0	10
13	25	José Idilson Ferreira	Enfermeiro	22/08/1980	0	0	0	0	0
56	26	Karina Schwab Ferreira	Enfermeiro	13/11/1990	0	0	0	0	0
274	27	André Peron Eurich	Enfermeiro	27/09/1995	0	0	0	0	0
273	Desclas.	Eliane Novakoski	Enfermeiro	14/07/1973	0	0	0	0	0
355	Desclas.	Jader Fabiano de Assis	Enfermeiro	25/07/1977	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
237	1	Pedro Bulaty	Médico	01/08/1953	40	5	0	0	45
261	2	Josué Lima de Oliveira	Médico	02/03/1992	35	5	0	0	40
239	3	Francieli Monica Schuch	Médico	28/08/1989	0	15	0	0	15
297	4	Larissa de Andrade	Médico	02/09/1996	10	0	0	0	10
323	5	Eduarda Jamile Anselmo Mosso	Médico	20/12/1996	10	0	0	0	10
373	6	Luis Javier Sierra Berrocal	Médico	23/08/1979	5	0	0	0	5
211	7	Gustavo Bertotti de Melo	Médico	18/06/1998	5	0	0	0	5
181	8	Tarcisio Gralak dos Santos	Médico	17/03/1989	0	0	0	0	0
399	9	Laize Rebeca Silva Santos	Médico	15/10/1992	0	0	0	0	0
289	10	Thalys Henrique Dias	Médico	29/05/1995	0	0	0	0	0
314	11	Liss Andreza Nunes Druchak	Médico	14/02/1997	0	0	0	0	0
403	12	Ariadne Rodrigues de Souza	Médico	30/03/1997	0	0	0	0	0
286	13	Larissa Morosini Siqueira	Médico	08/09/1997	0	0	0	0	0
130	14	Gabrielle Petranhski Caldas	Médico	17/08/1998	0	0	0	0	0
167	15	Douglas Emanuel Afinovicz	Médico	29/08/1998	0	0	0	0	0
282	16	Iasmim Farias Aita	Médico	30/05/1999	0	0	0	0	0
213	17	Gabrielle Marcantes Menon	Médico	28/09/1999	0	0	0	0	0
128	18	Flavia Eduarda Camargo	Médico	29/10/1999	0	0	0	0	0
283	19	Carla Beatriz Takamori	Médico	25/07/2000	0	0	0	0	0
78	Desclas.	Cintia Barbosa Camargo Secco	Médico	16/05/1996	0	0	0	0	0
74	Desclas.	Amanda de Souza Lemos	Médico	13/09/1999	0	0	0	0	0
160	Desclas.	Alysson Wilson Becla Guimarães	Médico	09/09/1997	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
107	1	Andrieli Dal Pizzol	Pedagogo	02/07/1991	40	15	15	0	70
232	2	Sandra Navarro Ramalho	Pedagogo	19/07/1971	40	15	0	0	55
165	3	Anaide Terezinha Tortelli	Pedagogo	05/01/1973	40	15	0	0	55
379	4	Jeslaine Almeida Araujo	Pedagogo	18/03/1982	40	10	0	0	50
104	5	Eliane Rocha Gomes	Pedagogo	12/08/1982	40	10	0	0	50
402	6	Karine Gonçalves Prestes	Pedagogo	25/07/1994	40	10	0	0	50
377	7	Nuilza dos Santos Bronholo	Pedagogo	14/12/1975	35	10	0	0	45
157	8	Uilson Machado	Pedagogo	08/04/1977	40	5	0	0	45
295	9	Milena Aparecida Opata	Pedagogo	06/02/1988	40	5	0	0	45
206	10	Maressa Cristina Volochen	Pedagogo	02/07/1998	30	15	0	0	45
65	11	Fernanda Aparecida Groscko	Pedagogo	29/09/1995	40	0	0	0	40
43	12	Solange da Aparecida Neumann	Pedagogo	30/09/1978	20	0	0	0	20
279	13	Lidia Vereia de Campos Ferreira	Pedagogo	15/12/1963	0	15	0	0	15
86	14	Aline Denise Machado Schinemann	Pedagogo	13/04/1991	0	15	0	0	15
116	15	Leia Alves de Oliveira Borkowski	Pedagogo	30/03/1994	0	15	0	0	15

152	16	Paola Stephany Bastos Lima	Pedagogo	23/08/1999	10	5	0	0	15
115	17	Magguiane Moreira Mereth	Pedagogo	07/11/1978	5	5	0	0	10
319	18	Julia Gracieli Batista	Pedagogo	20/07/1990	0	10	0	0	10
154	19	Jackson Maciel	Pedagogo	12/10/1999	10	0	0	0	10
117	20	Aparecida de Oliveira	Pedagogo	23/06/1987	0	5	0	0	5
34	21	Roberto Santos Alves	Pedagogo	02/09/1990	5	0	0	0	5
32	22	Jociane Coronetti	Pedagogo	15/10/1991	0	5	0	0	5
371	23	Barbara Ratusznei	Pedagogo	15/06/1992	0	5	0	0	5
137	24	Angela Maria da Silva	Pedagogo	31/03/1995	0	5	0	0	5
337	25	Kátia de Fátima Pires	Pedagogo	27/06/1985	0	0	0	0	0
396	26	Juliana Aparecida Wilmers	Pedagogo	12/06/1990	0	0	0	0	0
254	27	Luana do Belen Fernandes da Silva	Pedagogo	10/09/1994	0	0	0	0	0
5	28	Andrieli Izidoro Martins de Deus	Pedagogo	07/03/1998	0	0	0	0	0
142	29	Renata Monteiro de Lima	Pedagogo	21/09/1998	0	0	0	0	0
394	30	Regiane Kadlubiski	Pedagogo	10/10/2000	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
193	1	Madalena Valus	Professor Educação Especial	19/08/1963	40	15	0	0	55
347	2	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	Professor Educação Especial	14/08/1970	40	15	0	0	55
350	3	Eliane Regina Hoffmann Albert	Professor Educação Especial	11/12/1972	40	15	0	0	55
246	4	Ana Chumlhak Chmilouski	Professor Educação Especial	10/12/1974	40	15	0	0	55
309	5	Eliane Zimermann Lepamara	Professor Educação Especial	03/12/1976	40	15	0	0	55
277	6	Rosa Lucimara Ribeiro	Professor Educação Especial	25/08/1979	40	15	0	0	55
198	7	Daiane Dirings	Professor Educação Especial	16/03/1990	40	15	0	0	55
365	8	Geovane Szymonek	Professor Educação Especial	04/08/1991	35	15	0	0	50
224	9	Guilherme Honório	Professor Educação Especial	26/03/1994	40	10	0	0	50
265	10	Elis Regina da Luz Bagio	Professor Educação Especial	24/05/1996	40	10	0	0	50
240	11	Maria de Lourdes de Oliveira	Professor Educação Especial	25/04/1980	40	5	0	0	45
361	12	Lucimara do Rocio Rocha	Professor Educação Especial	13/08/1981	40	5	0	0	45
186	13	Josiane Garcia	Professor Educação Especial	22/09/1981	30	15	0	0	45
316	14	Cristiane Salete Pieniak	Professor Educação Especial	08/02/1987	25	15	0	0	40
393	15	Jean Henrique Dziecini Godois	Professor Educação Especial	22/05/1988	25	15	0	0	40
37	16	Marcela Szymanski	Professor Educação Especial	14/03/1983	20	15	0	0	35
293	17	Jaqueline Reiguel	Professor Educação Especial	12/12/1994	20	15	0	0	35
270	18	Sônia Mara Fieker Carriel	Professor Educação Especial	14/06/1981	15	15	0	0	30
381	19	Norli Vennik	Professor Educação Especial	14/09/1986	15	15	0	0	30
257	20	Maria Polatzzi Ferreira	Professor Educação Especial	18/02/1985	15	10	0	0	25
342	21	Clarice Aparecida de Campos	Professor Educação Especial	05/03/1985	20	5	0	0	25
348	22	Andreia Korobinski	Professor Educação Especial	12/05/1975	10	15	0	0	25
93	23	Ivete Novakoski dos Santos	Professor Educação Especial	28/04/1977	0	10	0	0	10
126	24	Roseli Machado de Almeida	Professor Educação Especial	03/10/1985	0	10	0	0	10
35	25	Maristela Ferreira Leite	Professor Educação Especial	17/12/1987	0	10	0	0	10
231	26	Roseli Terezinha Gobbi	Professor Educação Especial	02/03/1971	0	5	0	0	5
68	27	Rosmari Gobi Verhagen	Professor Educação Especial	30/01/1973	0	5	0	0	5
36	28	Solange Meira de Souza Poczenek	Professor Educação Especial	17/11/1976	0	5	0	0	5
166	29	Franciele de Oliveira Sonda Rickli	Professor Educação Especial	11/02/1986	0	5	0	0	5
296	30	Aline Opata	Professor Educação Especial	19/02/1989	0	5	0	0	5
125	31	Vanessa Pires Atanazil	Professor Educação Especial	14/10/1992	0	5	0	0	5
71	Desclas.	Vanderlei José da Luz	Professor Educação Especial	01/05/1972	0	0	0	0	0
176	Desclas.	Elaine Cristine Moreira	Professor Educação Especial	20/07/1987	0	0	0	0	0
266	Desclas.	Andrey Alexsander Ribeiro	Professor Educação Especial	19/07/1996	0	5	0	0	5
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
17	1	Fátima Regina da Silva	Professor Inglês	30/06/1977	40	15	0	0	55
324	2	Gislaine Miranda Gomes	Professor Inglês	29/09/1982	40	15	0	0	55

195	3	Ana Paula da Silva	Professor Inglês	23/04/1984	40	15	0	0	55
57	4	Deocleia de Macedo Taques	Professor Inglês	12/03/1978	35	15	0	0	50
58	5	Deyse Lorrayne Pereira dos Santos Buhrer	Professor Inglês	14/09/1993	15	5	0	0	20
398	6	Marcia Bilobran	Professor Inglês	18/12/1980	10	5	0	0	15
341	7	Bruna Maciel de Oliveira	Professor Inglês	23/06/1999	10	5	0	0	15

1Doc	Siuação	Nome
7	Indef.	Janiele Cristina dos Santos
54	Indef.	Amanda Valentin de Brito
83	Indef.	Margaret de Fátima Moreira
236	Indef.	Vanda da Silva Alenski

Turvo, 22 de janeiro de 2024

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:77B2C607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar e Especial em virtude do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 060/2022, de 11 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 70.364,00 (setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3778	00951-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	69.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
	TOTAL	69.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.2076	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4091	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.364,00
	SUBTOTAL	1.364,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
	TOTAL	1.364,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme segue:

Fonte	Descrição	Valor
00951	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	69.000,00
	TOTAL	69.000,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 1.364,00 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme segue:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.364,00
	TOTAL	1.364,00

Art. 3° Este Decreto terá efeito retroativo a partir de 22 de dezembro de 2023

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de dezembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B42D7F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 06/2023

Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória- Estado do Paraná. Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos na rua Visconde de Guarapuava nº15, centro, União da Vitória-PR, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória-PR. A Sra. Mariza de Lurdes Martins na condição de presidente deu boas vindas a todos e iniciou a reunião, relatando que na data de hojé é necessário fazer uma nova eleição, para escolha de uma mesa diretiva, sendo o segmento não governamental, para o período de 2023 à 2025, ou até convocação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa para a próxima Conferência Municipal. Nesse momento faz uso da palavra a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra Cleonice Martinazzo Moller, que cumprimentando à todos, falou da importância das Políticas Públicas voltadas as pessoas idosas, e da importância de termos um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ativo e colocou toda a Secretaria Municipal da Assistência Social à disposição. Na sequência a Sra. Mariza coordenou a eleição da nova diretoria, na sequência a Secretária da Assistência Social Cleonice Martinazzo Moller deu posse aos novos membros no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória ficando assim constituído: **Presidente: Antonio Edison da Silva,** inscrito no Registro Geral nº1164387 e CPF 432.813.709-34, diretor adminitrativo, residente na Rua: Paulo Frontin,228 Bairro São Pedro - Porto União, **Vice Presidente: João Maria Venancio**, inscrito do Registro Geral nº 4669266-7 CPF 371.857.059-91, aposentado, residente na Rua: Getúlio Diogo da Silva. 242 Bairro São Pedro, Porto União, **1º Tesoureira: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha** inscrita no Registro Geral n° 42219100 CPF 743.504.989-15, pedagoga, residente na Rua: Quintino Bocaiuva, 250 Centro, União da Vitória, **2º Tesoureiro: Maria Singeski,** inscrita no Registro Geral nº 1029407283 CPF 769.720.709-53, assistente social, residente na Rua: Getúlio Vargas, 896, Bairro Cidade Nova, Porto União, **1º Secretária: Dione Terezinha Corrêa Morandi,** inscrita no Registro Geral nº 64826859 CPF 960.488.249-04, assistente social, residente na Rua: Miguel Forte, 205 Bairro Rocio, União da Vitória, **2ª Secretária: Maria Lidia Teixeira Soares** inscrita no Registro Geral 3172011-7 CPF 571.657.509-91, psicopedagoga, residente na Rua: José Serafini,456 Bairro São Braz, União da Vitória.Diante do exposto este conselho fica composto da seguinte forma: Conselheiros governamentais: Poder Executivo Municipal: Titular: Cleonice de Assis Correia Suplente: Veronice Maria da Silva Soares, Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Mariza de Lurdes Martins e Suplente: Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin , Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Mauren Fernanda Karpovicz, Suplente: Glaucia Foggiato Calistro, Secretaria Municipal de Educação: Titular: Adriana de Meira Andrukiu Bereza, Suplente: Rosângela Maria Padilha Schmitt, Secretaria Municipal do Planejamento: Titular: Lucas Valdameri Suplente: Mariana Kauva Munhoz, Secretaria Municipal de Esportes: Titular: Ademir dos Santos, Suplente: Natália Max Dulz, Companhia Municipal de Habitação- CIAHAB: Titular: Elaine Cochak, Suplente: Luciane Aparecida Ruiz, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Titular: Celso Francisco Pastuch, Suplente: Cesar Augusto Strapassola, Secretaria Municipal da Administração: Titular: Andressa Bergamo Arlanch, Suplente: Abilio Muller. No segmento Não Governamental são os seguintes representantes das entidades: Associação da Terceira Idade: Titular: Maria Lidia Teixeira Soares, Suplente Lidia Maria Millezi Droszak, Associação dos Dependentes de Álcool e outras Drogas-ADAD; Titular: João Maria Venancio, Suplente: Maria Isabel Scistowski, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE: Titular: Roseli Leal Marques, Suplente: Marcia Aparecida Mohilski, Associação Profeta Daniel: Titular: Antonio Edison da Silva, Suplente: Michele Albino de Brito, Associação Casa de Apoio Restauração Divina-ACARDI: Titular: Frei Luiz Henrique da Silva Suplente: Dione Terezinha Correa Morandi, Associação Lar de Nazaré: Titular: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha Suplente: Neusa Lúcia Benoni, Núcleo Regional de Serviço Social_NUCRESS: titular: Marlene Sonnesnstrahl, Suplente: Adriana Cristina de Lima, Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC Titular: Maria Singeski, Suplente: Irmã Raimunda Silva, Liga da Assistência Social das Senhoras de União da Vitória, Titular: Palmira Borges de Lima, Suplente: Cláudia Rosangela Santana de Andrade. Em seguida os conselheiros fizeram referência à regulamentação do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória, que conforme a Lei Municipal nº 3959/2011, que em seu capítulo V, artigo 37, estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Desta forma seguindo a norma vigente o CMDI aprova e nomeia como gestor do referido fundo a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Cleonice Martinazzo Moller , inscrita com CPF sob nº 723.509.209-25 e RG nº 4.548.303-7 Pr. Além de gestor do fundo, o mesmo deverá emitir os cheques dos recursos repassados e realizar as demais movimentações bancárias vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ainda, os conselheiros aprovaram e autorizaram que a servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Assistente Administrativo, senhora Eliane Xavier Paes Rodrigues com RG nº4.255.798-6 e CPF nº 802.400.549-20, para que possa realizar a movimentação online referente as contas bancárias vinculadas ao Fundo, bem como, requerer, solicitar os extratos bancários, movimentar os cheques e as demais regularizações necessárias para manter a documentação atualizada. A Secretária Municipal da Assistência Social e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória, Cleonice Martinazzo Moller, indica e nomeia o Conselheiro Presidente Antonio Edison da Silva e a Conselheira Tesoureira Marisley Sedano Rodrigues Dissenha , dando a eles poderes para administrar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ 28.947.839/0001-50, assim como todas as contas bancárias que são destinadas para recurso da pessoa idosa em União da Vitória. Sem mais nada a tratar o conselheiro presidente Antonio Edison da Silva agradeceu a confiança depositada, agradeceu a presença de todos, encerrando assim a reunião. E eu, Viviane Tereske, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

União da Vitória, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente

JOÃO MARIA VENANCIO
Vice-Presidente

DIONE TEREZINHA CORRÊA MORANDI
1º Secretária

MARIA LIDIA TEIXEIRA SOARES
2º Secretário

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
1º Tesoureira

MARIA SINGESKI
2º Tesoureira

VIVIANE TERESKE
Secretaria Executiva dos Conselhos

NOME	Representação	CPF	ASSINATURA
Mariza de Lurdes Martins	Secretaria Municipal da Assistência Social	882.189.379-00	
Cleonice de Assis Correia	Gabinete do Executivo	882.123.609-97	
Celso Francisco Pastuch	Secretaria Municipal da Agricultura	026.682.209-63	
Andressa Bergamo Arlanch	Secretaria Municipal da Administração	360.927.368-29	
Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin	Secretaria Municipal da Assistência Social	894.882.299-34	
Maria Lidia Teixeira Soares	Associação da Terceira Idade	571.657.509-91	
Roseli Leal Marques	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de UVA	966.526.249-15	
Marisley Sedano Rodrigues Dissenha	Associação Lar de Nazaré	743.504.989-15	
Marlene Sonnenstrahl	Núcleo Regional do Serviço Social-NUCRESS	694.052.049-04	
Elaine Cochak	Companhia Municipal da Habitação	040.702.609-60	
Antonio Edison da Silva	Associação Profeta Daniel	432.813.709-34	
João Maria Venancio	ADAD	371.857.059-91	
Maria Singeski	Abrigo Santa Clara	769.720.709-53	
Dione Terezinha Correa Morandi	ACARDI	960.488.249-04	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:095BE15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 23/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento à ordem emanada no processo judicial 0008687-78.2018.8.16.0174,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento à determinação proferida nos autos 0008687-78.2018.8.16.0174, conceder **AVANÇO POR MERECIMENTO,** conforme Artigo 40. da Lei Municipal 3621/2008, a partir **de JANEIRO DE 2024,** aos professores, conforme relacionado nos incisos abaixo,

I – Aos Servidores Ativos que preencheram os requisitos para a promoção por merecimento abaixo relacionados, a promoção de uma classe, com incremento de 4% na remuneração em razão da promoção:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1452401	ADELINE CRISTINA METNEK	PROFESSOR
991504037	ADELINE CRISTINA METNEK	PROFESSOR
1512205	ADONE CORNELO DE LARA	PROFESSOR
1061801	ADONE CORNELO DE LARA	PROF DE EDUC INFANTIL
1145201	ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	PROFESSOR
1502301	ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	PROFESSOR
1425701	ADRIANA ABILHOA	PROF DE EDUC INFANTIL
1215701	ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	PROFESSOR
1512243	ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA	PROFESSOR
1512374	ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	PROFESSOR
1478901	ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	PROF DE EDUC INFANTIL
1497001	ADRIANA DE MEIRA ANDUKIU BEREZA	PROFESSOR
1477001	ADRIANA MARIA DE CAMARGO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512238	ADRIANE MUDREK MURAN	PROFESSOR
1512399	ALIANE LIPKA	PROFESSOR
1512420	ALINE GRACIELI VAUDAN BOTJUK	PROFESSOR
1491101	ALINE LUZIA LEICHTFELD RIBEIRO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512414	ALINE NATALY WOLF	PROFESSOR
1512470	ALZIMARY DEKI	PROFESSOR
1499001	AMANDA GROB	PROFESSOR
1512487	ANA CARLA FLISSAK WICTOR	PROFESSOR
1422201	ANA CAROLINE STURMER PASSOS	PROFESSOR
991504070	ANA CAROLINE STURMER PASSOS	PROFESSOR
1194001	ANA FRANCIELE NHAIA	PROFESSOR
1488101	ANA JÚLIA CAVALHEIRO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512488	ANA MARIA FONSECA DE PAULA	PROFESSOR
1512549	ANA MARIA KOCHAN	PROFESSOR
1512268	ANA PAULA ARAUJO	PROFESSOR
1485501	ANA PAULA MARCELINO SOARES SOROKA	PROF DE EDUC INFANTIL
1138001	ANA PAULA SOUZA COELHO TESTI	PROFESSOR ED.FÍSICA
754401	ANA PAULA SUCH	PROFESSOR
1494101	ANA PAULA SUCH	PROFESSOR

1499201	ANA PAULA ZAMPIER	PROFESSOR
1272601	ANA PAULA ZAMPIER	PROFESSOR
1446001	ANA PAULA ZAVASKI VOLEK	PROFESSOR
1512492	ANA PAULA ZAVASKI VOLEK	PROFESSOR
1229701	ANDERSON LUIS KAMINSKI	PROFESSOR ED.FÍSICA
1475901	ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	PROFESSOR
1494001	ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	PROFESSOR
1375701	ANDREA CRISTINA RIBEIRO RUCKER	PROF DE EDUC INFANTIL
1390001	ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	PROF DE EDUC INFANTIL
1477201	ANDREIA CRISTINA SOUZA	PROF DE EDUC INFANTIL
1497601	ANDREIA CRISTINA SOUZA	PROFESSOR
1443501	ANDREIA DANIELLE ILTCHECHEN	PROFESSOR
1512265	ANDREIA MAUREN CORREA	PROFESSOR
1512468	ANDRESSA CRISTINA WEILLER	PROFESSOR
1411701	ANGELA CRISTINE DOS SANTOS	PROF DE EDUC INFANTIL
1477501	ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	PROF DE EDUC INFANTIL
1512276	ANGELICA SABRINA FERREIRA	PROFESSOR
1230001	ANGELITA MARTA NOGUEIRA	PROFESSOR ED.FÍSICA
1439701	BEATRIZ SCHIPANSKI	PROFESSOR
1476701	BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	PROF DE EDUC INFANTIL
1512284	CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	PROFESSOR
1476101	CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	PROFESSOR
1512513	CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	PROFESSOR
1479101	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC INFANTIL
1169001	CARLA TERESINHA DA SILVA	PROFESSOR
1129001	CARLOS HENRIQUE MIRANDA	PROFESSOR ED.FÍSICA
1478001	CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	PROF DE EDUC INFANTIL
1512241	CARMEN LINDA GOMES	PROFESSOR
1512285	CAROLINE APARECIDA SOUZA	PROFESSOR
1408701	CAROLINE APARECIDA SOUZA	PROFESSOR
1473701	CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512485	CELIA REGINA BANDASZEWSKI HLUSZKO	PROFESSOR
1512502	CELIA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR
1512272	CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR
1132001	CEZAR LUIS COLERAUS	PROFESSOR ED.FÍSICA
1483201	CHELY SARAIVA	PROF DE EDUC INFANTIL
1496901	CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	PROFESSOR ED.FÍSICA
1512203	CILMARA APARECIDA DOBECK MARQUATZ	PROFESSOR
1512269	CINTIA MARQUES DE MORAES	PROFESSOR
1291201	CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
1512484	CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
1494401	CLADIR DOS SANTOS	PROFESSOR
1477601	CLAUDIA CRISTINA TOPOLSKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1493701	CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR
1512467	CLAUDIA DE OLIVEIRA NIZER	PROFESSOR
1154101	CLAUDIA LUCIANA TREUKE SNHESZAK	PROFESSOR
1146001	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	PROFESSOR
1512436	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	PROFESSOR
1467201	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	PROFESSOR
1512479	CLAUDINÉIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN	PROFESSOR
1499701	CLEIDE KINAK	PROFESSOR
1440001	CLEMAIR TEREZINHA DOMANSKI	PROFESSOR
1491401	CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	PROF DE EDUC INFANTIL
1492301	CRISLAINE RAMOS DE MELO GARRAFA	PROF DE EDUC INFANTIL
1159201	CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANKOSKI	PROFESSOR
1512274	CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANKOSKI	PROFESSOR
1476301	CRISTIANE CANDIDO DA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
1147901	CRISTIANE ELIZABETH GABIEC	PROFESSOR
1130401	CRISTIANE KERBER	PROFESSOR ED.FÍSICA
1498201	CRISTIANE KERBER	PROFESSOR ED.FÍSICA
1475801	CRISTIANE PATRICIA BRISKI	PROFESSOR
1512264	CRISTIANE ROCHA	PROFESSOR
1512209	CRISTIANE STEFANI DEBACKER	PROFESSOR
1143601	CRISTINE RITTER	PROFESSOR
1497101	DAIANA APARECIDA TELES VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR
1512416	DAISY CALDAS DA FONSEC A	PROFESSOR
1512230	DANIELE TONON	PROFESSOR ED.FÍSICA
1480401	DANIELLE PATEL DE MORAES	PROF DE EDUC INFANTIL
1512246	DANIELLI SUSKI	PROFESSOR
1483301	DANIELLI SUSKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1400101	DÉBORA ELIANE HOEPERS	PROF DE EDUC INFANTIL
1512204	DEBORA PASSOS GUIMARAES	PROFESSOR
1512244	DEBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	PROFESSOR
1512299	DEBORA RODRIGUES	PROFESSOR
1475601	DEISE CRISTINA DOS SANTOS ZANCHETTA	PROFESSOR
1494601	DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI	PROFESSOR
1512211	DEIZI CARLA DROSDOSKI AMARO	PROFESSOR
1512300	DENISE FERREIRA	PROFESSOR
1429001	DENISE GISELE HAUMANN	PROF DE EDUC INFANTIL
1149501	DENIZE ANGELICA MISSAU	PROFESSOR
1401001	DIRLAINE APARECIDA CASTILHO PAES	PROF DE EDUC INFANTIL
1512279	DRIELY DE LIMA	PROFESSOR ED.FÍSICA
1512275	DULCIMARI NUNES DE SOUZA GROB	PROFESSOR
1402801	DYEYLA GODOI	PROF DE EDUC INFANTIL
1178901	EDNA APARECIDA ANDRADE PACHECO	PROFESSOR
1484101	ELAINE APARECIDA LOPES	PROF DE EDUC INFANTIL
1478801	ELAINE DE LIMA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512493	ELAINE ESTÁCIO DE PAULA	PROFESSOR
1512218	ELAINE MARA KARPINSKI	PROFESSOR ED.FÍSICA

1379001	ELEDIR WOLINGER LIMA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512482	ELIANE APARECIDA CALIXTRO	PROFESSOR
1211401	ELIANE CRISTINA ARANTES	PROFESSOR
1502801	ELIANE CRISTINA ARANTES	PROFESSOR
1499901	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR
1491901	ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	PROF DE EDUC INFANTIL
1497501	ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	PROFESSOR
1492501	ELIETE FERREIRA	PROF DE EDUC INFANTIL
1227001	ELISABETE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR
1160601	ELISABETE DE OLIVEIRA TRENTO	PROFESSOR
1512476	ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	PROFESSOR
1271801	ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	PROFESSOR
1512236	ELISETE APARECIDA MIRANDA	PROFESSOR
1491201	ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	PROF DE EDUC INFANTIL
1163001	ELIZABETE VOLKMAN	PROFESSOR
1444301	ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	PROFESSOR
1512413	ELOISE DE FATIMA BUNHAK	PROFESSOR
1512494	EMILIA SALETE ULTCHAK DOS SANTOS	PROFESSOR
1512501	ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	PROFESSOR
1376501	ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1166501	ERONI NATALIA GUIMARÃES DE BRITO	PROFESSOR
1330701	EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	PROFESSOR
1502501	FABIANA KITIANE CARNEIRO	PROFESSOR
1270001	FABIANA KITIANE CARNEIRO	PROFESSOR
1478401	FABIANA SOARES FERREIRA	PROF DE EDUC INFANTIL
1484901	FABIANE BELLOZUPCO CORDEIRO	PROF DE EDUC INFANTIL
1486701	FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	PROF DE EDUC INFANTIL
1512201	FERNANDA DE FRANÇA PAULEK	PROFESSOR
1252101	FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	PROFESSOR
1486801	FERNANDO GEORG BRUCKMANN	PROF DE EDUC INFANTIL
1488201	FLAVIA SOARES PADILHA	PROF DE EDUC INFANTIL
1476901	FRANCELI WENNINGKAMP MARTINS	PROF DE EDUC INFANTIL
1479801	FRANCIELE DA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512438	FRANCIELE DA SILVA	PROFESSOR
1512499	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR
1512511	GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLLAS	PROFESSOR
1512471	GENILCE BONATTO KZIOZEK	PROFESSOR
1481901	GENILCE BONATTO KZIOZEK	PROF DE EDUC INFANTIL
1512224	GICELI APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR
1512220	GICELI MARIA SCHNEIDER	PROFESSOR
1470201	GILVANA GARMÊNDIO	PROFESSOR
1480201	GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	PROF DE EDUC INFANTIL
1512561	GISLAINE APARECIDA GOMES	PROFESSOR
1512247	GISLAINE PERPETUA BUSSI	PROFESSOR
1502701	GLAUCIA NOGARA	PROFESSOR
1491701	GLAUCIA NOGARA	PROF DE EDUC INFANTIL
1480601	GRAZIELE SERAFINI	PROF DE EDUC INFANTIL
1512442	GRAZIELE SERAFINI	PROFESSOR
1512235	HELAYNE CANDIDO	PROFESSOR
1503001	ILIANE STEIN	PROFESSOR
1275001	ILIANE STEIN	PROFESSOR
1161401	ILSE GRAUPMANN	PROFESSOR
1406001	ILTON LUIS CARMIGNAN	PROF DE EDUC INFANTIL
1512474	ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	PROFESSOR
1456701	ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512480	JACIELE MARCENIUK	PROFESSOR
1477701	JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	PROF DE EDUC INFANTIL
1381101	JAMILI SOLAREVICZ GUIMARÃES	PROF DE EDUC INFANTIL
1488301	JANAINA BEATRIZ VOLZ	PROF DE EDUC INFANTIL
1228901	JANE REALI	PROFESSOR
1492201	JANE SANT ANA	PROF DE EDUC INFANTIL
1493601	JANETE ALVES DE ASSUNCAO	PROFESSOR
1512263	JAQUELINE APARECIDA RAMOS	PROFESSOR
1447801	JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	PROFESSOR
1512301	JESSICA CRISTINE SCHNEIDER	PROFESSOR
1316101	JOCIANE KUROSKI	PROFESSOR
1181901	JOCILENE KUROSKI	PROFESSOR
1155001	JORDANA SAUTHIER BUGDOL	PROFESSOR
1186001	JOSI MARIANO BORILLE	PROFESSOR
1273401	JOSIANE BUNHAK	PROFESSOR
1477101	JOSIANE PAULA CORDEIRO SALESKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1480701	JOSIANI APARECIDA VEZARO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512245	JUCELEI STADNIK PONTES	PROFESSOR
1348001	JUCELENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR
1512475	JUCELIA DA SILVA	PROFESSOR
1491501	JUCELIA DA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
1413301	JULIANA ALVES MARTINS	PROF DE EDUC INFANTIL
1405201	JULIANA BASE FERREIRA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512466	JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	PROFESSOR
1060001	JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
1483601	JULIANE DROSZAK	PROF DE EDUC INFANTIL
1480301	JULIANE FATIMA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
1070701	KARLA ATANASIO NADOLNY	PROF DE EDUC INFANTIL
1476601	KATIA JANE RIBEIRO	PROF DE EDUC INFANTIL
1491601	KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512207	KETHERIN LEITE	PROFESSOR
964401	LACI PEREIRA BRISKI	PROFESSOR
1512443	LAURA APARECIDA DREYER SCHNEIDER	PROFESSOR
1512433	LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	PROFESSOR

1477901	LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1479701	LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	PROF DE EDUC INFANTIL
1512477	LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	PROFESSOR
1476401	LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	PROF DE EDUC INFANTIL
1512473	LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	PROFESSOR
1494501	LILIANE DE FATIMA CAMARGO	PROFESSOR
1475301	LISANGELA LUIZA GELLER	PROFESSOR
1481801	LISETE MARIA FRYDER ZANCHETTIN	PROF DE EDUC INFANTIL
1384601	LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA	PROF DE EDUC INFANTIL
1481101	LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	PROF DE EDUC INFANTIL
1477801	LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	PROF DE EDUC INFANTIL
180501	LUCELIA APARECIDA WEBER	PROF DE EDUC INFANTIL
1512478	LUCELIA MOREIRA DE LIMA	PROFESSOR
1367601	LUCIA PARASTCHUK SPAUTZ	PROFESSOR
1512249	LUCIANA DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR
1028601	LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS	PROFESSOR
1512410	LUSIMARI DE FATIMA CARRARO SEDOR	PROFESSOR
1255601	MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	PROFESSOR
1490001	MARCELA MAZUR	PROF DE EDUC INFANTIL
1476501	MARCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	PROF DE EDUC INFANTIL
1512536	MARCIA DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR ED.FÍSICA
1483501	MARCIA DOS SANTOS	PROF DE EDUC INFANTIL
1512503	MARCIA ELIANE MULLER DIEDRICH	PROFESSOR
1481201	MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	PROF DE EDUC INFANTIL
1455901	MARCIA REGINA DOS SANTOS	PROF DE EDUC INFANTIL
1474501	MARCIA ROSANA ALVES DA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
756001	MARCIA SALETE HAUMANN GONÇALVES	PROFESSOR
1131201	MARCIO FERNANDO UTZIG	PROFESSOR ED.FÍSICA
1250501	MARI LUIZA WISNIEWSKI	PROFESSOR
1512222	MARI LUIZA WISNIEWSKI	PROFESSOR
1512548	MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	PROFESSOR
1512376	MARIA LUCIA KONFIDERA	PROFESSOR
1303001	MARIA LUCIA KONFIDERA	PROFESSOR
1512372	MARIA LURDES KRIK	PROFESSOR
1512495	MARIA SALETE COHLS DE AMORIM	PROFESSOR
1392701	MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512512	MARIA SOELI BERNARDI	PROFESSOR
1205001	MARIA TEREZINHA COFTUN ADACHESKI	PROFESSOR
1478101	MARIANGELA APARECIDA BARBUSA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512449	MARILEI JARENTCHUK	PROFESSOR
1512208	MARILENE CARIBATTI DAVID	PROFESSOR
1478501	MARILETE ZWIEZYKOSKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1494301	MARILISE EDINÉIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	PROFESSOR
1471001	MARILISE EDINÉIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	PROFESSOR
1512282	MARISANE WERLE ROMAN	PROFESSOR
1499401	MARISTELA PAZ DE HORA	PROFESSOR
1414101	MARISTELA PAZ DE HORA	PROF DE EDUC INFANTIL
1361701	MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKO	PROFESSOR
1512498	MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKO	PROFESSOR
1481501	MARLENE APARECIDA MARSCHALK HOLOWKA	PROF DE EDUC INFANTIL
1428101	MARLENE IZABEL MAXIMO SCHARNOSKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1476001	MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS KREUZBERG	PROFESSOR
1480001	MARLI DE FREITAS	PROF DE EDUC INFANTIL
1512233	MARLI DE FREITAS	PROFESSOR
544401	MARLI HORN	PROFESSOR
1512497	MARLI INES SCHNEIDER BUDAL	PROFESSOR
1187801	MARLY GLAZA LOPES	PROFESSOR
1499601	MARTA BEZERRA KLABUNDE	PROFESSOR
1512504	MAYRA RAFAELA BOLLER DO PRADO	PROFESSOR
1512273	MICHELE ALESSANDRA PATTENE	PROFESSOR
1380301	MICHELI CADORIN	PROF DE EDUC INFANTIL
1499501	MICHELLY FINK	PROFESSOR
1502901	MIRIAN CARDOSO	PROFESSOR
1310201	MIRIAN CARDOSO	PROFESSOR
1512289	MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR
1494801	MURIEL CRISTINA DE PAULA	PROFESSOR
1248301	MURIEL CRISTINA DE PAULA	PROFESSOR
1512281	NADIA BURTET	PROFESSOR
1198301	NARJARA DIAS	PROFESSOR
1246701	NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR
1512469	NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA	PROFESSOR
1260201	NEUSA ELIANA WOLLMANN TABAKA	PROFESSOR
1481001	NEUSA IRIS GIACOMINI	PROF DE EDUC INFANTIL
1135501	NIVEAN APARECIDA DRANKA POSSAMAI	PROFESSOR ED.FÍSICA
1483101	NOEMIA KINAK	PROF DE EDUC INFANTIL
1247501	OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH	PROFESSOR
1504001	OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH	PROFESSOR
1512213	PATRICIA BAIAK	PROFESSOR
1512217	PATRICIA BUENO	PROFESSOR
1317001	PATRICIA CHANEIKO	PROFESSOR
1311001	PATRICIA DA CUNHA	PROFESSOR
1512288	PATRICIA GLIXINSKI	PROFESSOR
1499301	PATRICIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	PROFESSOR
1226201	PATRICIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	PROFESSOR
1512259	PATRICIA SOTT GASPERIN	PROFESSOR ED.FÍSICA
1499101	PAULA ADRIANE SOARES BAIAK	PROFESSOR
1479901	PAULA CRISTINA MENDES	PROF DE EDUC INFANTIL
558401	PEDRO LUMIKOSKI	PROFESSOR
1512271	PERLLA PETRY ALIONSO	PROFESSOR

1483801	PRISCILA CHAVES ALVES	PROF DE EDUC INFANTIL
1479001	PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1391901	PRISCILA RODRIGUES PEIXOTO	PROF DE EDUC INFANTIL
1480101	PRISCILA SKIBA	PROF DE EDUC INFANTIL
1488701	RAFAEL COSTA DE LIMA	PROF DE EDUC INFANTIL
1499801	RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	PROFESSOR
1512219	REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED.FÍSICA
1449401	REGINA APARECIDA PORTELLA DA LUZ	PROFESSOR
1512210	REGINA RAMOS	PROFESSOR
1280702	REJANE DE FATIMA DA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512286	ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSEN	PROFESSOR ED.FÍSICA
1426501	ROSALIA MATILDE BAUR	PROF DE EDUC INFANTIL
1256401	ROSANE BUCHTA MEDEIROS HUPALO	PROFESSOR
1139801	ROSANE FINK	PROFESSOR
1512486	ROSANE TOMASETTO	PROFESSOR
1491801	ROSANGELA DEREVESKI CASTILHO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512297	ROSANGELA MARIA PADILHA SCHMITT	PROFESSOR
1476801	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512228	ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	PROFESSOR
1328501	ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	PROFESSOR
1512496	ROSEMERI APARECIDA FEDIUK BUGENSKI	PROFESSOR
1512298	ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	PROFESSOR
1512262	ROSILDA AMÓRA TONKIO	PROFESSOR
1427301	ROSILDA AMÓRA TONKIO	PROF DE EDUC INFANTIL
1265301	ROSILDA SOARES MARGARIDA ZANELLA	PROFESSOR
1290401	RUBIA CELIA MARIA	PROFESSOR
1512450	RUBIA CELIA MARIA	PROFESSOR
1251301	RUTE DE CÁSSIA DOS SANTOS	PROFESSOR
1188602	SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL	PROFESSOR
1197501	SALETE APARECIDA WOGINSKI DE RAMOS	PROFESSOR
1216501	SALETE DE MATIAS	PROFESSOR
1512202	SALETE DE MATIAS	PROFESSOR
1000601	SANDRA APARECIDA NUNES DE SOUZA MORANDI	PROFESSOR
1253001	SANDRA CORREA OSÓRIO	PROFESSOR
1485101	SANDRA MADALENA PEREMIDA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512278	SANDRA MARA ALVES DO REMÉDIO DOS SANTOS	PROFESSOR
1479501	SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	PROF DE EDUC INFANTIL
1212201	SANDRA MARA DE SOUZA BOCHEHIN	PROFESSOR
1438901	SANDRA MARA FIGUEIREDO DE SOUZA	PROFESSOR
1124001	SIDNEI FARBER	PROFESSOR ED.FÍSICA
1503801	SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
1487301	SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC INFANTIL
1478601	SILMARA BUENO DE CAMARGO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512237	SILMARA LINDAMIR SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR
1478201	SILVANA REBONATTO DA ROSA	PROF DE EDUC INFANTIL
1430301	SILVANE WEBER	PROF DE EDUC INFANTIL
1512250	SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	PROFESSOR
1221101	SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	PROFESSOR
1494201	SIMONE APARECIDA RIBEIRO LANÇARIN	PROFESSOR
1512266	SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	PROFESSOR
1512465	SIMONE DA SILVA ALVES	PROFESSOR
1409501	SIMONE DA SILVA BARTH	PROF DE EDUC INFANTIL
1504101	SIMONE DE FATIMA HUPALO	PROFESSOR
1512221	SIMONE LUIZA KOVALCZUK	PROFESSOR
1259901	SIMONE ZATORSKI MONTAGNOLI	PROFESSOR
1512490	SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	PROFESSOR
1377301	SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	PROF DE EDUC INFANTIL
784601	SIRLEI APARECIDA PISULA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512370	SIRLENE VAUDAN GOMES	PROFESSOR
1266101	SIRLENE VAUDAN GOMES	PROFESSOR
1403601	SOLANGE APARECIDA GALVAO NIGRIN	PROF DE EDUC INFANTIL
1512287	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR
1180001	SOLANGE THAIS ADAM	PROFESSOR
1182701	SOLANGE VERBANEK VASILKO	PROFESSOR
1512452	SONALE APARECIDA LUMIKOSKI SAMONEK	PROFESSOR
1478701	SUELEN MAIARA DE SOUZA	PROF DE EDUC INFANTIL
1512240	SUELI TAIANE VINCENTIM	PROFESSOR
1512223	SUZETE ROSSA SEGER	PROFESSOR
1483401	TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC INFANTIL
1476201	TATIANE DE FATIMA GONÇALVES MEIRA	PROF DE EDUC INFANTIL
1410901	TELMA CRISTINA ZAKALIAK	PROF DE EDUC INFANTIL
1479601	TELMA FERNANDA POLZIN	PROF DE EDUC INFANTIL
1404401	TERESINHA JAVORISKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1512295	THIAGO MIGUEL PINHEIRO TOSTA	PROFESSOR ED.FÍSICA
1512444	VALDIANE VARMELING	PROFESSOR
1512277	VANESSA ROSANA PELUCHEN	PROFESSOR
1477301	VANESSA ROSANA PELUCHEN	PROF DE EDUC INFANTIL
1512483	VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	PROFESSOR
1477401	VERA LÚCIA LITWINSKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1393501	VERA LUCIA MULLER	PROF DE EDUC INFANTIL
1494701	VERA LUCIA MULLER	PROFESSOR
1382001	VEREDIANE MULLER WOLF	PROF DE EDUC INFANTIL
1258002	VERONI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR
1258001	VERONI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR
1512216	VERONICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI	PROFESSOR
1512451	VERONICA MAZUR	PROFESSOR
1424901	VILMA APARECIDA VOLKMAN	PROF DE EDUC INFANTIL
1224601	VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER	PROFESSOR
1492001	VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	PROF DE EDUC INFANTIL

1491301	VIVIANE ALINE VASKO	PROF DE EDUC INFANTIL
1249101	VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	PROFESSOR
1485601	VIVIANE KARINA BANNACH	PROF DE EDUC INFANTIL
1168101	VIVIANE KUNS BUENO	PROFESSOR
1512227	VIVIANE KUNS BUENO	PROFESSOR
1512251	VIVIANE MARIA FORSTNER	PROFESSOR
1261001	VIVIANE MARIA FORSTNER	PROFESSOR
1512267	VIVIANE MENDES DE MORAES	PROFESSOR
1315301	VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	PROFESSOR
1512296	VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	PROFESSOR
1483701	VIVIANE TUSSET GOLANOVSKI	PROF DE EDUC INFANTIL
1512491	ZENAIDE MARIA LARSEN ZIMMERMANN	PROFESSOR
1177001	ZULEICA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR

II- Aos Servidores aposentados a seguir relacionados, que preencheram os requisitos para a promoção enquanto em atividade, será concedida a promoção de uma classe, com incremento de 4% em seus proventos quando o cálculo dos proventos referentes às verbas permanentes tiver sido pela última remuneração com integralidade e paridade e, nos casos de aposentadorias cujos proventos tenham sido calculados pela média, com o recálculo dos proventos:

MATR.	NOME	CARGO
1512239	ALCIONE APARECIDA HUPALO	PROFESSORA
702101	ALTIANA ANGÉLICA PINTO BOBROWICZ	PROFESSORA
696301	ALZENIR TERESKI DE PAULA	PROFESSOR
703001	AMELIA FERREIRA DE SOUZA AVELLAR	PROFESSOR
553301	ANA MARIA KOCHAN	PROFESSOR
1333101	ARLETE DOROTÉIA SURMINSKI DE LIMA	PROFESSOR
622001	CARMELI DO ROCIO DOROCINSKI	PROFESSOR
353001	CELIO REGINALDO CALIKOSKI	PROFESSOR
1167301	CLADIR DOS SANTOS	PROFESSOR
740401	CLARICE COLAÇO DA SILVEIRA MULLER	PROF DE EDUC INFANTIL
195301	CLAUDETE TEREZINHA BECKER	PROF DE EDUC INFANTIL
698001	CLAUDIA REGINA SCHEIBE DA CONCEICAO	PROFESSOR
1022701	CLAUDIA SCHENA ROTTA	PROFESSORA
1512294	CLÉA ACHELBAUER	PROFESSORA
701301	CLEONICE IWASENKO	PROFESSOR
1399401	CLEUZA MARILENE DE FÁTIMA GUERELLUS ARAÚJO	PROF DE EDUC INFANTIL
1512440	CRISLAINE RAMOS DE MELO GARRAFA	PROFESSOR
392001	CRISTIANE RUSCHEL ZAGO	PROFESSORA
1027801	CYNTHIA RANCKEL	PROFESSOR
566501	DARLI TEREZINHA KOSLOWSKI	PROFESSORA
1433801	DÉLIA DOS PASSOS CURTARELLI	PROFESSORA
713701	DIRLENE LODI DANIELEWICZ	PROFESSOR
721801	DULCE DE FREITAS DA CRUZ	PROFESSORA
79201	ELIANE DO ROCIO DIESEL	PROFESSORA
739001	ELIANE SCHMITT OSÓRIO	PROF DE EDUC INFANTIL
1378101	ELOIZA BOHRER XAVIER	PROF DE EDUC INFANTIL
1347101	GISLAINE APARECIDA GOMES	PROFESSOR
1030801	GIZELE APARECIDA CRÊSPO WOLF	PROFESSOR
1264501	IÁRA HELENA PFAU FLEITH	PROFESSOR
716101	IRENE CRISTINA BIALIESKI PORN	PROFESSORA
761701	ISABEL CRISTINA REALI PEDREIRA	PROFESSORA
707201	IVONE DALLA ZUANA ZABOROSKI	PROFESSORA
711001	JANAINA DE FÁTIMA SAVI	PROFESSORA
285201	JANETE AZEREDO	PROF DE EDUC INFANTIL
738201	JOCELENE ROSANE LEÃO	PROFESSORA
618101	JUCELI TERESINHA MOREIRA DE LIMA	PROFESSORA
108201	JUSCELEI APARECIDA MAZUR MARIANO	PROFESSORA
970901	KATIA ELIZABETH DROSDA SENN	PROFESSORA
758701	LOURDES GRUSS	PROFESSORA
733101	LUBINA PARASTCHUK	PROFESSORA
245301	LURDES NICOLAK	PROF DE EDUC INFANTIL
181201	MARA INÊS STELMACHUK	PROFESSORA
715301	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA
734001	MÁRCIA ILTECHECHENB CUSTÓDIO	PROFESSORA
177501	MARIA LUIZA SEMIANKO	PROF DE EDUC INFANTIL
298401	MARIA OLIVIA FERREIRA DA SILVA	PROF DE EDUC INFANTIL
949001	MARIA RODRIGUES DA CUNHA	PROFESSORA
1068501	MARIA SIRLEI PEIXER	PROF DE EDUC INFANTIL
1217301	MARILEI JARENTCHUK	PROFESSOR
1024301	MARISA LICHTFELD DE MATTOS	PROFESSORA
299201	MARLENE IVETE DOBKOVSKI ASAM	PROF DE EDUC INFANTIL
193701	MARLI SOARES DOS SANTOS	PROF DE EDUC INFANTIL
456101	MARLI TEREZINHA WISNIEWSKI IWANSENKO	PROFESSORA
755201	NEUSA SOMMER DE SOUZA	PROFESSORA
158901	NELDA BOLTING	PROFESSORA
1436201	REGINA MAZURECHEN	PROFESSORA
1398601	RENITAMARA REGINA GRANATIR	PROF DE EDUC INFANTIL
746301	ROSANA MARA SCHMITT	PROFESSOR
1481601	ROSANE APARECIDA LORENSINI	PROF DE EDUC INFANTIL
747101	ROSE MARI TRISNO	PROF DE EDUC INFANTIL
599101	ROSECLER GAEDKE SAIS	PROFESSORA
570301	SANDRA MARA MOSKUEN	PROFESSORA
682301	SILMARA PORN POLSIN	PROFESSORA
730701	SILVANE JACQUELINE RAULINO LOPES	PROFESSOR
1276901	SILVIA LUZIA ZAVASKI MISSAU	PROFESSORA
569001	SIMONE APARECIDA ZORTÉA PAULEK	PROFESSORA
568101	SIMONE PAULOV MITZCO	PROFESSORA

1023501	SIRLEI CASTRO BREINACK	PROFESSOR
1067701	SOELI MARIA DOMINGUES SOUZA	PROF DE EDUC INFANTIL
178301	SONIA MARIA ROBERTO DE BARROS	PROF DE EDUC INFANTIL
760901	SONIA REGINA BURTET WACHILEWSKI	PROFESSORA
731501	SUSANE KORNYLUK	PROFESSORA
596701	TANIA MARA SCHEID	PROFESSORA
506101	TANIA MARIA ANDRÉ TYMUS	PROFESSORA
750101	VANIA CARLA BECKERT DE FREITAS	PROFESSOR
744701	VERA APARECIDA SIQUEIRA	PROF DE EDUC INFANTIL
956301	WLADMARA MENDONÇA DE AZEVEDO	PROFESSORA
1005701	ZENI TEREZINHA CARVALHO	PROFESSORA

III – Aos Servidores exonerados a seguir relacionados será realizada a anotação na ficha funcional:

MATR.	NOME	CARGO
1288201	DANIELE SIMONE BONA	PROFESSOR
1450801	DEIZE CRISTINA KOSAKOSKI LEMEGA	PROFESSORA
1512489	ELIANE REGINA GONTARSKI DE LIMA	PROFESSOR
1512212	ELISANGELA BAIAK NOVICKI	PROFESSOR
1304801	LEILA JUCILENE KUNZE NOVINSKI	PROFESSORA
1448601	LIA KARINE GREGÓRIO WAGENFUHR	PROFESSORA
1498901	MARINA SCHINDLER DA SILVEIRA	PROFESSORA
1164901	ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO	PROFESSORA
1512248	SCHEILAMAR CRISTINE MAES TOSTA	PROFESSOR ED.FÍSICA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:089FBE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240116_131139

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ2D59	279370A000069047	21/12/2023	55412
AHD5E79	279370A000069069	21/12/2023	55412
AKF2322	116100T001303320	06/01/2024	55250
ALH4A85	279370A000069062	21/12/2023	55412
ALO1307	279370A000069014	20/12/2023	55412
ANE3B30	279370A000069017	20/12/2023	55412
ANR0757	279370A000069049	21/12/2023	55412
APE3E89	279370A000069063	21/12/2023	55412
APR8G36	279370A000069059	21/12/2023	55412
AQQ7B15	279370A000069044	21/12/2023	55412
AQU6I54	279370A000069050	21/12/2023	55412
ATC0G36	279370A000069075	21/12/2023	55412
ATE9F21	279370A000069019	20/12/2023	55412
ATI4A67	279370A000069070	21/12/2023	55412
AVP9E84	279370A000069043	21/12/2023	55412
AWA3I73	116100T001309284	06/01/2024	54521
AXH9C28	116100T001388207	08/01/2024	54522
AXR0531	116100T001309285	06/01/2024	54521
AZG5A44	279370A000069039	21/12/2023	55412
AZJ4J16	279370A000069046	21/12/2023	55412
AZZ3F67	279370A000069040	21/12/2023	55412
AZZ3F67	279370A000069072	21/12/2023	55412
BCY4C49	279370A000069033	20/12/2023	55412
BEG0I59	279370A000069066	21/12/2023	55412
BEH7B53	279370A000069016	20/12/2023	55412
CYL4365	279370A000069031	20/12/2023	55412
DAQ1379	279370A000069071	21/12/2023	55412
DAU1972	279370A000069041	21/12/2023	55412
EBJ0753	279370A000069065	21/12/2023	55412
EBS8963	279370A000069029	20/12/2023	55412
EIH4D06	279370A000069045	21/12/2023	55412
ILF9150	279370A000069067	21/12/2023	55412
IQN7809	116100T001309283	06/01/2024	54521
IQN7809	116100T001309282	06/01/2024	55250
MDN8F46	279370A000069038	21/12/2023	55412
MDN8F46	279370A000069015	20/12/2023	55412
MEL1B42	116100T001309281	06/01/2024	55250
MFL2F15	279370A000069073	21/12/2023	55412
MIZ2910	279370A000069061	21/12/2023	55412
MKC2H89	279370A000069055	21/12/2023	55412
NGP4677	279370A000069058	21/12/2023	55412

OKG1190	279370A000069064	21/12/2023	55412
OKG1190	279370A000069034	20/12/2023	55412
OKG1190	279370A000069024	20/12/2023	55412
PUH7E57	279370A000069074	21/12/2023	55412
PZG9B98	279370A000069056	21/12/2023	55412
QBO4635	279370A000069025	20/12/2023	55412
QHF4552	279370A000069052	21/12/2023	55412
QHJ9687	116100T000553879	06/01/2024	55250
QIO0A70	279370A000069032	20/12/2023	55412
QJJ5B84	279370A000069036	20/12/2023	55412
RHK0E53	279370A000069023	20/12/2023	55412
SDT5E08	279370A000069026	20/12/2023	55412
SEN8J92	279370A000069077	21/12/2023	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B5876FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240116_131179

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALJ2H96	279370R000016146	08/10/2023	74550	R$ 130,16
ALQ0012	279370R000016232	08/10/2023	74550	R$ 130,16
APH7447	279370R000016062	07/10/2023	74550	R$ 130,16
ASI0J88	279370R000016063	07/10/2023	74550	R$ 130,16
AUL3B79	279370R000015898	05/10/2023	74550	R$ 130,16
AUO9E00	279370R000011713	31/08/2023	74550	R$ 130,16
AUX6563	279370R000011831	01/09/2023	74550	R$ 130,16
AYV9C32	279370R000015916	05/10/2023	74550	R$ 130,16
BBT0F11	279370NIC0004802	21/10/2023	50020	R$ 260,32
BCH1288	279370NIC0004799	21/10/2023	50020	R$ 586,94
BDS0G74	279370NIC0004800	21/10/2023	50020	R$ 260,32
BEL7I49	279370NIC0004806	21/10/2023	50020	R$ 260,32
BVB4363	279370R000011702	31/08/2023	74550	R$ 130,16
EEP6I24	279370R000011742	31/08/2023	74550	R$ 130,16
EEP6I24	279370R000011711	31/08/2023	74550	R$ 130,16
ENS2408	279370NIC0004804	21/10/2023	50020	R$ 260,32
GIG1C59	279370R000011813	01/09/2023	74550	R$ 130,16
HFP4J38	279370R000016112	07/10/2023	74550	R$ 130,16
IXP6D41	279370R000015968	06/10/2023	74550	R$ 130,16
MHP4B35	279370NIC0004803	21/10/2023	50020	R$ 260,32
MHY2743	279370NIC0004808	21/10/2023	50020	R$ 260,32
POB0G60	279370NIC0004801	21/10/2023	50020	R$ 390,46
QES1B79	279370R000015909	05/10/2023	74550	R$ 130,16
RXM0J51	279370NIC0004807	21/10/2023	50020	R$ 260,32
RXY5E63	279370NIC0004805	21/10/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:92D290D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240118_131309

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASC5G35	279370R000016367	09/10/2023	74550	R$ 130,16
ATE9F21	279370T000000695	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AUM9899	279370R000001734	06/07/2023	74550	R$ 130,16
AUM9899	279370R000007465	02/08/2023	74550	R$ 130,16
AUM9899	279370R000003968	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AXG5826	279370R000016291	09/10/2023	74550	R$ 130,16
BES8D43	279370R000005580	23/07/2023	74550	R$ 130,16
IJS3892	279370R000008215	06/08/2023	74550	R$ 130,16
IOQ8C37	279370R000010464	22/08/2023	74550	R$ 130,16
IOQ8C37	279370R000010702	23/08/2023	74550	R$ 130,16
IOQ8C37	279370R000010712	24/08/2023	74550	R$ 130,16
IOQ8C37	279370R000011525	30/08/2023	74550	R$ 130,16
IOQ8C37	279370R000011680	31/08/2023	74550	R$ 130,16
IQH7010	279370T000000696	23/10/2023	60681	R$ 195,23
IQH7010	279370T000000697	23/10/2023	57461	R$ 130,16
LZV3164	279370T000000699	09/11/2023	57461	R$ 130,16
LZV3164	279370T000000698	24/10/2023	60681	R$ 195,23
MBM9201	279370R000005983	26/07/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000005982	26/07/2023	74550	R$ 130,16
MKM0940	279370T000000694	26/10/2023	55411	R$ 195,23
RHF7I32	279370R000016334	09/10/2023	74550	R$ 130,16
RYJ1I55	279370T000000693	26/10/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:41A6FF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240120_131455

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIZ7268	279370R000011915	02/09/2023	74550	R$ 130,16
AJC7571	279370T000000717	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AMA8D53	279370T000000716	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ANO4B55	279370NIC0004824	24/10/2023	50020	R$ 260,32
AOY3B14	279370T000000713	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ARA1A88	279370NIC0004833	24/10/2023	50020	R$ 260,32
ARX6D82	279370NIC0004821	24/10/2023	50020	R$ 260,32
ASZ3036	279370T000000711	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ATB0D86	279370T000000705	24/10/2023	57461	R$ 130,16
ATB0D86	279370T000000704	24/10/2023	60681	R$ 195,23
ATO3611	279370NIC0004844	24/10/2023	50020	R$ 260,32
ATQ1H08	279370NIC0004820	24/10/2023	50020	R$ 390,46
ATX0931	279370NIC0004867	24/10/2023	50020	R$ 260,32
AUC3I08	279370T000000712	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AWA5F44	116100T001073337	07/11/2023	56650	R$ 130,16
AWY3A17	279370T000000708	24/10/2023	60681	R$ 195,23
AWY3A17	279370T000000709	24/10/2023	57461	R$ 130,16
AXA0994	279370NIC0004828	24/10/2023	50020	R$ 260,32
AXP0879	279370NIC0004866	24/10/2023	50020	R$ 260,32
AXP2790	279370NIC0004850	24/10/2023	50020	R$ 260,32
AXU8F98	279370T000000714	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AYB2B09	279370NIC0004870	24/10/2023	50020	R$ 260,32
AYB2B09	279370NIC0004853	24/10/2023	50020	R$ 260,32
AYM8J73	279370NIC0004812	24/10/2023	50020	R$ 260,32
AZA7914	279370R000012037	02/09/2023	74550	R$ 130,16
AZG1083	279370NIC0004864	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BAK6A66	279370NIC0004817	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BBB8F43	279370NIC0004831	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BCR3A20	279370T000000718	27/10/2023	55412	R$ 195,23
BDC4H42	279370NIC0004860	24/10/2023	50020	R$ 390,46
BDJ5A75	279370NIC0004836	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BDN6D67	279370NIC0004842	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BDV9H19	279370NIC0004814	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BDX5C39	279370NIC0004839	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BEF6A63	279370NIC0004861	24/10/2023	50020	R$ 390,46
BEH5F25	279370NIC0004859	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BEN8D03	279370NIC0004809	24/10/2023	50020	R$ 390,46
BEQ8J09	279370T000000700	24/10/2023	60681	R$ 195,23
BEQ8J09	279370T000000701	24/10/2023	57461	R$ 130,16
BET3843	279370NIC0004835	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BET5B71	279370NIC0004829	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BEW7B02	279370NIC0004811	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BEW7B02	279370NIC0004851	24/10/2023	50020	R$ 586,94
BEW7B02	279370NIC0004810	24/10/2023	50020	R$ 260,32
BEZ1405	279370R000012115	03/09/2023	74550	R$ 130,16
EXV3579	279370NIC0004825	24/10/2023	50020	R$ 260,32
GHY6C55	279370NIC0004852	24/10/2023	50020	R$ 586,94
HKH9B28	279370NIC0004847	24/10/2023	50020	R$ 260,32
IUC6J96	279370NIC0004823	24/10/2023	50020	R$ 586,94
JBG4C22	279370NIC0004857	24/10/2023	50020	R$ 390,46
JXI3H98	279370NIC0004865	24/10/2023	50020	R$ 260,32
KQX3F11	279370NIC0004848	24/10/2023	50020	R$ 260,32
KZD4839	279370R000012217	04/09/2023	74550	R$ 130,16
KZD4839	279370R000012082	03/09/2023	74550	R$ 130,16
LXE9599	116100T001091701	07/11/2023	76251	R$ 293,47
MDB9B83	279370NIC0004819	24/10/2023	50020	R$ 390,46
MGN3171	279370NIC0004856	24/10/2023	50020	R$ 260,32
MKH2345	279370R000012102	03/09/2023	74550	R$ 130,16
MKT7716	279370NIC0004841	24/10/2023	50020	R$ 260,32
MLD9467	279370NIC0004843	24/10/2023	50020	R$ 260,32
MLR9F56	116100T001073336	07/11/2023	55411	R$ 195,23
MLW6H93	279370NIC0004846	24/10/2023	50020	R$ 260,32
MTP2147	279370R000012039	02/09/2023	74550	R$ 130,16
NKU9C66	279370NIC0004815	24/10/2023	50020	R$ 260,32
NQD4J70	279370T000000715	27/10/2023	55412	R$ 195,23
PNY2B28	279370NIC0004838	24/10/2023	50020	R$ 260,32
QHK8676	279370NIC0004849	24/10/2023	50020	R$ 390,46
QHS2I33	279370NIC0004858	24/10/2023	50020	R$ 260,32
QHX3I35	279370NIC0004862	24/10/2023	50020	R$ 260,32
QIG7D48	279370NIC0004837	24/10/2023	50020	R$ 390,46
QIQ0F38	279370NIC0004869	24/10/2023	50020	R$ 260,32
QJC2433	279370NIC0004816	24/10/2023	50020	R$ 260,32
QJR9219	279370NIC0004822	24/10/2023	50020	R$ 390,46
QRL6G07	279370NIC0004813	24/10/2023	50020	R$ 260,32

QRL6G07	279370NIC0004832	24/10/2023	50020	R$ 260,32
QTL6D48	279370NIC0004827	24/10/2023	50020	R$ 260,32
QUV3G54	279370R000012132	03/09/2023	74550	R$ 130,16
RAA6C42	279370NIC0004840	24/10/2023	50020	R$ 260,32
RAD2608	279370T000000707	24/10/2023	57461	R$ 130,16
RAD2608	279370T000000706	24/10/2023	60681	R$ 195,23
RDX9F79	279370NIC0004826	24/10/2023	50020	R$ 260,32
RHB6H79	279370NIC0004854	24/10/2023	50020	R$ 260,32
RHT4F85	279370NIC0004855	24/10/2023	50020	R$ 260,32
RLE2C23	279370NIC0004845	24/10/2023	50020	R$ 260,32
RXS9G82	279370NIC0004830	24/10/2023	50020	R$ 260,32
RYF4I40	279370NIC0004872	24/10/2023	50020	R$ 260,32
RYJ8A83	279370T000000703	24/10/2023	57461	R$ 130,16
RYJ8A83	279370T000000702	24/10/2023	60681	R$ 195,23
SDQ9J24	279370NIC0004868	24/10/2023	50020	R$ 260,32
SDR8A51	279370NIC0004834	24/10/2023	50020	R$ 260,32
SEC9I53	279370NIC0004818	24/10/2023	50020	R$ 260,32
SEE4G77	279370NIC0004873	24/10/2023	50020	R$ 260,32
SEE7G84	279370NIC0004863	24/10/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:84011C11



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.354.127,47	36.087.819,24	6.519.073,91	18,06	30.939.387,19	85,73	5.148.432,05
RECEITAS CORRENTES	28.354.127,47	31.606.959,24	6.513.073,91	20,61	29.859.587,19	94,47	1.747.372,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	693.982,62	1.198.232,62	112.800,32	9,41	1.179.561,66	98,44	18.670,96
Impostos	524.791,88	1.029.041,88	109.413,82	10,63	1.040.525,53	101,12	-11.483,65
Taxas	167.555,73	167.555,73	3.386,50	2,02	139.036,13	82,98	28.519,60
Contribuição de Melhoria	1.635,01	1.635,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,01
CONTRIBUIÇÕES	1.651.197,18	1.651.197,18	75.736,31	4,59	856.147,44	51,85	795.049,74
Contribuições Sociais	1.569.750,00	1.569.750,00	69.319,82	4,42	779.503,60	49,66	790.246,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	81.447,18	81.447,18	6.416,49	7,88	76.643,84	94,10	4.803,34
RECEITA PATRIMONIAL	439.198,35	476.917,79	190.447,22	39,93	947.170,10	198,60	-470.252,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.621,35	7.121,35	748,56	10,51	11.579,24	162,60	-4.457,89
Valores Mobiliários	437.577,00	469.796,44	189.698,66	40,38	935.590,86	199,15	-465.794,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.625,44	49.625,44	0,00	0,00	3.641,52	7,34	45.983,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.307,52	3.307,52	0,00	0,00	1.750,00	52,91	1.557,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	1.891,52	4,29	42.208,48
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.217,92	2.217,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.838.972,54	26.377.884,87	6.131.165,83	23,24	26.660.506,01	101,07	-282.621,14
Transferências da União e de suas Entidades	16.552.822,83	18.250.025,16	4.530.573,46	24,83	18.426.460,77	100,97	-176.435,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.661.741,50	5.503.451,50	1.110.930,82	20,19	5.719.488,58	103,93	-216.037,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.624.408,21	2.624.408,21	489.661,55	18,66	2.514.556,66	95,81	109.851,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.681.151,34	1.853.101,34	2.924,23	0,16	212.560,46	11,47	1.640.540,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	689,06	89.789,06	0,00	0,00	25.022,87	27,87	64.766,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.680.462,28	1.763.312,28	2.924,23	0,17	187.537,59	10,64	1.575.774,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.480.860,00	6.000,00	0,13	1.079.800,00	24,10	3.401.060,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	208.800,00	0,00	0,00	208.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	208.800,00	0,00	0,00	208.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	272.060,00	6.000,00	2,21	871.000,00	320,15	-598.940,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	272.060,00	0,00	0,00	650.000,00	238,92	-377.940,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	6.000,00	0,00	221.000,00	0,00	-221.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	247.761,99	40,97	1.362.029,46	225,20	-757.229,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.958.927,47	36.692.619,24	6.766.835,90	18,44	32.301.416,65	88,03	4.391.202,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.958.927,47	36.692.619,24	6.766.835,90	18,44	32.301.416,65	88,03	4.391.202,59
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.958.927,47	36.692.619,24	6.766.835,90	18,44	32.301.416,65	88,03	4.391.202,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	848.130,55	0,00	0,00	848.130,55	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	848.130,55	0,00	0,00	848.130,55	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.713.673,03	35.050.684,25	5.013.645,76	28.712.702,81	6.337.981,44	5.850.995,99	28.206.445,81	6.844.238,44	27.294.291,57	506.257,00
DESPESAS CORRENTES	21.944.599,03	27.526.326,25	4.664.019,55	26.485.961,85	1.040.364,40	5.448.298,65	26.055.890,74	1.470.435,51	25.144.976,84	430.071,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.087.601,10	14.688.102,30	2.668.008,02	14.031.810,38	656.291,92	3.478.451,55	14.031.810,38	656.291,92	13.971.381,72	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	225.900,00	27.324,28	225.802,34	97,66	27.324,28	225.802,34	97,66	223.860,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.651.997,93	12.612.323,95	1.968.687,25	12.228.349,13	383.974,82	1.942.522,82	11.798.278,02	814.045,93	10.949.734,58	430.071,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.771.032,00	6.427.562,00	349.626,21	2.226.740,96	4.200.821,04	402.697,34	2.150.555,07	4.277.006,93	2.149.314,73	76.185,89
INVESTIMENTOS	221.032,00	4.909.762,00	96.981,29	709.507,04	4.200.254,96	41.768,53	633.321,15	4.276.440,85	632.080,88	76.185,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.517.800,00	252.644,92	1.517.233,92	566,08	360.928,81	1.517.233,92	566,08	1.517.233,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.096.796,00	0,00	0,00	1.096.796,00	0,00	0,00	1.096.796,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.186.597,54	190.456,44	1.091.644,08	94.953,46	257.096,80	1.091.644,08	94.953,46	1.023.957,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.623.459,47	36.237.281,79	5.204.102,20	29.804.346,89	6.432.934,90	6.108.092,79	29.298.089,89	6.939.191,90	28.318.248,75	506.257,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.623.459,47	36.237.281,79	5.204.102,20	29.804.346,89	6.432.934,90	6.108.092,79	29.298.089,89	6.939.191,90	28.318.248,75	506.257,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.497.069,76	-2.497.069,76	0,00	3.003.326,76	0,00	3.983.167,90	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.623.459,47	36.237.281,79	5.204.102,20	32.301.416,65	3.935.865,14	6.108.092,79	32.301.416,65	0,00	32.301.416,65	506.257,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	445.934,32	2.907.821,98	-2.907.821,98	0,00	0,00	-2.907.821,98	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	247.761,99	0,41	1.362.029,46	2,25	-757.229,46
RECEITAS CORRENTES	604.800,00	604.800,00	247.761,99	0,41	1.362.029,46	2,25	-757.229,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	604.800,00	604.800,00	247.761,99	0,41	1.362.029,46	2,25	-757.229,46
Contribuições Sociais	604.800,00	604.800,00	247.761,99	0,41	1.362.029,46	2,25	-757.229,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.186.597,54	190.456,44	1.091.644,08	94.953,46	257.096,80	1.091.644,08	94.953,46	1.023.957,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.909.786,44	1.186.597,54	190.456,44	1.091.644,08	94.953,46	257.096,80	1.091.644,08	94.953,46	1.023.957,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	902.778,00	975.778,00	198.850,08	882.844,08	92.933,92	265.490,44	882.844,08	92.933,92	815.157,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.008,44	210.819,54	-8.393,64	208.800,00	2.019,54	-8.393,64	208.800,00	2.019,54	208.800,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.713.673,03	35.050.684,25	5.013.645,76	28.712.702,81	96,34	6.337.981,44	5.850.995,99	28.206.445,81	96,27	6.844.238,44	506.257,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.769.156,33	6.685.476,47	785.520,05	6.044.586,78	20,28	640.889,69	959.579,19	6.021.752,47	20,55	663.724,00	22.834,31
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.282.024,33	6.314.476,57	709.075,80	5.676.127,81	19,04	638.348,76	858.560,91	5.654.603,57	19,30	659.873,00	21.524,24
Administração Financeira	487.132,00	370.999,90	76.444,25	368.458,97	1,24	2.540,93	101.018,28	367.148,90	1,25	3.851,00	1.310,07
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	985.479,00	1.396.344,16	252.996,55	1.255.725,59	4,21	140.618,57	304.102,62	1.236.108,06	4,22	160.236,10	19.617,53
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	479.085,00	694.909,02	136.245,80	630.675,40	2,12	64.233,62	165.444,16	628.042,91	2,14	66.866,11	2.632,49

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	501.220,00	700.311,14	116.104,40	624.403,84	2,10	75.907,30	138.012,11	607.418,80	2,07	92.892,34	16.985,04
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	1.124,00	646,35	646,35	0,00	477,65	646,35	646,35	0,00	477,65	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.864.247,16	8.472.359,55	1.638.184,64	8.368.444,42	28,08	103.915,13	1.824.287,08	8.174.309,37	27,90	298.050,18	194.135,05
Atenção Básica	3.618.374,24	5.062.571,63	1.032.480,16	4.980.054,38	16,71	82.517,25	1.240.323,97	4.916.157,11	16,78	146.414,52	63.897,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.216.791,01	3.265.356,01	600.767,11	3.251.976,10	10,91	13.379,91	575.835,80	3.127.986,56	10,68	137.369,45	123.989,54
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	144.431,91	4.937,37	136.413,94	0,46	8.017,97	8.127,31	130.165,70	0,44	14.266,21	6.248,24
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.563.581,11	5.489.878,41	1.043.447,08	5.396.484,19	18,11	93.394,22	1.383.266,47	5.337.709,60	18,22	152.168,81	58.774,59
Ensino Fundamental	3.300.433,52	3.969.788,22	813.876,69	3.939.330,21	13,22	30.458,01	1.051.322,70	3.899.626,16	13,31	70.162,06	39.704,05
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	123.935,00	14.734,36	123.546,03	0,41	388,97	14.673,55	123.415,49	0,42	519,51	130,54
Educação Infantil	1.007.827,10	1.095.539,10	188.786,81	1.054.558,09	3,54	40.981,01	276.463,38	1.039.357,55	3,55	56.181,55	15.200,54
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	11.095,00	0,00	1.739,39	0,01	9.355,61	1.236,79	1.739,39	0,01	9.355,61	0,00
Educação Especial	112.809,00	180.719,60	8.577,99	174.424,87	0,59	6.294,73	12.560,80	174.286,07	0,59	6.433,53	138,80
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	63.101,49	108.801,49	17.471,23	102.885,60	0,35	5.915,89	27.009,25	99.284,94	0,34	9.516,55	3.600,66
CULTURA	617.384,00	671.711,33	71.003,16	622.545,31	2,09	49.166,02	16.131,39	562.132,99	1,92	109.578,34	60.412,32
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	617.384,00	671.711,33	71.003,16	622.545,31	2,09	49.166,02	16.131,39	562.132,99	1,92	109.578,34	60.412,32
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	118.977,00	69.477,00	1.200,00	62.020,91	0,21	7.456,09	2.121,60	62.020,91	0,21	7.456,09	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	118.977,00	69.477,00	1.200,00	62.020,91	0,21	7.456,09	2.121,60	62.020,91	0,21	7.456,09	0,00
URBANISMO	1.447.785,75	1.503.400,65	252.642,33	1.364.860,33	4,58	138.540,32	316.939,51	1.362.917,15	4,65	140.483,50	1.943,18
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	4.563,00	0,00	0,00	0,00	4.563,00	0,00	0,00	0,00	4.563,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.441.057,75	1.498.837,65	252.642,33	1.364.860,33	4,58	133.977,32	316.939,51	1.362.917,15	4,65	135.920,50	1.943,18
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	4.140,00	1.501.305,00	0,00	0,00	0,00	1.501.305,00	0,00	0,00	0,00	1.501.305,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	4.140,00	1.501.305,00	0,00	0,00	0,00	1.501.305,00	0,00	0,00	0,00	1.501.305,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	22.766,00	1.386.076,00	92.423,83	172.543,55	0,58	1.213.532,45	527,18	80.646,81	0,28	1.305.429,19	91.896,74
Saneamento Básico Rural	21.731,00	1.385.641,00	92.423,83	172.543,55	0,58	1.213.097,45	527,18	80.646,81	0,28	1.304.994,19	91.896,74
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	160.211,00	199.861,00	21.706,57	196.146,02	0,66	3.714,98	21.706,58	196.139,71	0,67	3.721,29	6,31
Preservação e Conservação Ambiental	160.211,00	199.861,00	21.706,57	196.146,02	0,66	3.714,98	21.706,58	196.139,71	0,67	3.721,29	6,31
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	568.623,00	599.853,00	83.825,09	591.932,83	1,99	7.920,17	92.369,29	572.757,69	1,95	27.095,31	19.175,14
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	568.623,00	599.853,00	83.825,09	591.932,83	1,99	7.920,17	92.369,29	572.757,69	1,95	27.095,31	19.175,14
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.215,00	615.680,00	321,90	13.672,22	0,05	602.007,78	2.521,90	13.672,22	0,05	602.007,78	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	615.680,00	321,90	13.672,22	0,05	602.007,78	2.521,90	13.672,22	0,05	602.007,78	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	81.447,18	812.447,18	671,72	85.480,43	0,29	726.966,75	671,72	84.863,64	0,29	727.583,54	616,79
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	81.447,18	812.447,18	671,72	85.480,43	0,29	726.966,75	671,72	84.863,64	0,29	727.583,54	616,79
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.091.945,50	2.101.545,50	366.705,96	2.094.099,18	7,03	7.446,32	382.444,93	2.061.049,46	7,03	40.496,04	33.049,72
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.091.945,50	2.101.545,50	366.705,96	2.094.099,18	7,03	7.446,32	382.444,93	2.061.049,46	7,03	40.496,04	33.049,72
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	311.673,00	383.753,00	60.113,08	380.982,09	1,28	2.770,91	86.837,10	377.186,77	1,29	6.566,23	3.795,32
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	311.673,00	383.753,00	60.113,08	380.982,09	1,28	2.770,91	86.837,10	377.186,77	1,29	6.566,23	3.795,32
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.080.000,00	2.064.720,00	342.883,80	2.063.178,96	6,92	1.541,04	457.489,43	2.063.178,96	7,04	1.541,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.080.000,00	2.064.720,00	342.883,80	2.063.178,96	6,92	1.541,04	457.489,43	2.063.178,96	7,04	1.541,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.096.796,00	0,00	0,00	0,00	1.096.796,00	0,00	0,00	0,00	1.096.796,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.909.786,44	1.186.597,54	190.456,44	1.091.644,08	3,66	94.953,46	257.096,80	1.091.644,08	3,73	94.953,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.623.459,47	36.237.281,79	5.204.102,20	29.804.346,89	100,00	6.432.934,90	6.108.092,79	29.298.089,89	100,00	6.939.191,90	506.257,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.909.786,44	1.186.597,54	190.456,44	1.091.644,08	3,56	94.953,46	257.096,80	1.091.644,08	3,71	94.953,46	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	106.885,00	99.085,00	20.408,35	96.274,49	0,31	2.810,51	27.603,61	96.274,49	0,33	2.810,51	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	76.385,00	69.485,00	13.411,87	67.641,22	0,22	1.843,78	18.359,56	67.641,22	0,23	1.843,78	0,00
Administração Financeira	30.500,00	29.600,00	6.996,48	28.633,27	0,09	966,73	9.244,05	28.633,27	0,10	966,73	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.606,00	37.306,00	9.046,99	34.846,35	0,11	2.459,65	11.768,09	34.846,35	0,12	2.459,65	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.535,00	15.935,00	3.661,56	15.494,64	0,05	440,36	4.587,52	15.494,64	0,05	440,36	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	15.071,00	21.371,00	5.385,43	19.351,71	0,06	2.019,29	7.180,57	19.351,71	0,07	2.019,29	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	216.535,00	304.935,00	65.118,26	291.579,39	0,95	13.355,61	87.012,68	291.579,39	0,99	13.355,61	0,00
Atenção Básica	123.535,00	188.035,00	37.813,14	175.732,02	0,57	12.302,98	50.371,99	175.732,02	0,60	12.302,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.000,00	116.900,00	27.305,12	115.847,37	0,38	1.052,63	36.640,69	115.847,37	0,39	1.052,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	361.627,00	376.327,00	71.536,56	310.228,66	1,01	66.098,34	95.270,59	310.228,66	1,06	66.098,34	0,00
Ensino Fundamental	280.000,00	289.200,00	54.723,28	235.050,41	0,77	54.149,59	72.506,48	235.050,41	0,80	54.149,59	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	74.000,00	83.000,00	16.165,85	72.623,99	0,24	10.376,01	21.900,87	72.623,99	0,25	10.376,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	6.592,00	3.092,00	647,43	2.554,26	0,01	537,74	863,24	2.554,26	0,01	537,74	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	239,36	239,36	0,00	760,64	239,36	239,36	0,00	760,64	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	239,36	239,36	0,00	760,64	239,36	239,36	0,00	760,64	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
URBANISMO	93.100,00	81.600,00	18.201,37	81.347,50	0,27	252,50	24.425,22	81.347,50	0,28	252,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Serviços Urbanos	93.100,00	81.600,00	18.201,37	81.347,50	0,27	252,50	24.425,22	81.347,50	0,28	252,50	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	21.000,00	17.000,00	2.927,94	16.164,93	0,05	835,07	3.903,92	16.164,93	0,05	835,07	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	21.000,00	17.000,00	2.927,94	16.164,93	0,05	835,07	3.903,92	16.164,93	0,05	835,07	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**			
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	49.000,00	44.500,00	9.342,79	43.557,80	0,14	942,20	12.562,41	43.557,80	0,15	942,20	0,00	
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	49.000,00	44.500,00	9.342,79	43.557,80	0,14	942,20	12.562,41	43.557,80	0,15	942,20	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	9.100,00	9.100,00	2.028,46	8.605,60	0,03	494,40	2.704,56	8.605,60	0,03	494,40	0,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	9.100,00	9.100,00	2.028,46	8.605,60	0,03	494,40	2.704,56	8.605,60	0,03	494,40	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.007.008,44	210.819,54	-8.393,64	208.800,00	0,68	2.019,54	-8.393,64	208.800,00	0,71	2.019,54	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	1.007.008,44	210.819,54	-8.393,64	208.800,00	0,68	2.019,54	-8.393,64	208.800,00	0,71	2.019,54	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	Janeiro 2023	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.721.187,21**	**2.861.916,77**	**2.343.156,40**	**2.630.300,02**	**2.959.486,76**	**2.714.764,56**	**3.198.751,47**	**2.202.451,02**	**2.466.081,21**	**2.917.816,58**	**3.820.792,99**	**3.531.769,08**	**34.368.474,07**	**35.909.151,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de	57.740,19	72.110,05	124.702,32	74.620,90	161.199,78	240.467,73	81.478,69	71.350,28	60.787,25	122.304,15	111.044,71	1.755,61	1.179.561,66	1.198.232,62

Melhoria														
IPTU	3.028,09	2.993,46	1.665,12	1.530,81	17.953,66	98.712,97	10.683,63	13.244,96	8.042,78	6.355,50	3.584,56	0,00	167.795,54	164.276,26
ISS	9.425,16	17.282,26	18.129,83	8.905,71	10.007,20	12.236,51	9.232,74	10.188,60	10.143,21	52.524,71	17.850,30	1.755,61	177.681,84	176.225,18
ITBI	1.940,22	2.881,85	61.473,18	23.400,00	81.759,10	19.707,28	19.145,83	1.255,03	812,09	8.660,76	56.228,52	0,00	277.263,86	243.250,44
IRRF	39.777,15	43.310,25	38.913,44	37.695,97	35.872,63	33.678,25	35.812,67	36.138,70	36.151,52	50.438,88	29.994,83	0,00	417.784,29	445.290,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.569,57	5.642,23	4.520,75	3.088,41	15.607,19	76.132,72	6.603,82	10.522,99	5.637,65	4.324,30	3.386,50	0,00	139.036,13	169.190,74
Receita de Contribuições	70.763,10	81.791,96	80.296,98	78.684,82	76.302,64	81.811,33	79.312,23	77.961,57	76.601,70	76.884,80	75.736,31	0,00	856.147,44	1.651.197,18
Receita Patrimonial	125.931,72	45.948,62	84.857,14	80.098,77	117.831,82	147.620,43	106.074,68	18.791,19	24.283,87	5.284,64	160.531,07	29.916,15	947.170,10	476.917,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.007,12	45.224,62	83.744,46	78.263,89	116.776,82	146.586,75	105.150,68	17.243,63	23.614,25	4.279,98	159.782,51	29.916,15	935.590,86	469.796,44
Outras Receitas Patrimoniais	924,60	724,00	1.112,68	1.834,88	1.055,00	1.033,68	924,00	1.547,56	669,62	1.004,66	748,56	0,00	11.579,24	7.121,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	448,40	1.443,12	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,52	49.625,44
Transferências Correntes	2.427.892,93	2.654.540,97	2.025.757,03	2.344.215,18	2.586.335,57	2.216.530,12	2.927.869,12	2.004.156,42	2.301.966,68	2.709.474,88	3.470.556,67	3.500.097,32	31.169.392,89	30.680.076,85
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,83	17.102.335,00
Cota-Parte do ICMS	409.872,27	333.125,37	374.539,48	391.712,66	477.175,26	404.223,55	436.568,10	478.301,68	475.045,22	510.486,43	473.480,71	680.038,41	5.444.569,14	5.290.820,00
Cota-Parte do IPVA	191.723,81	80.492,09	66.172,52	48.986,12	56.786,79	13.704,58	10.498,21	13.300,80	6.129,98	6.590,32	9.520,89	0,00	503.906,11	497.762,00
Cota-Parte do ITR	13.962,05	573,70	649,96	231.914,70	139.654,49	50.818,76	74.892,51	188,94	179.116,19	551.186,56	59.586,20	117.300,26	1.419.844,32	1.316.197,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.365,26	3.317,42	4.111,35	4.382,97	3.941,43	4.914,88	4.465,32	3.974,58	5.151,05	4.843,51	4.715,02	5.882,54	55.065,33	77.175,00
Transferências do FUNDEB	237.500,99	201.908,34	207.563,61	194.838,05	225.342,68	187.516,50	177.617,23	203.421,12	185.297,75	203.888,84	215.371,71	274.289,84	2.514.556,66	2.624.408,21
Outras Transferências Correntes	234.459,93	234.214,53	271.021,13	212.794,96	283.399,83	248.169,24	597.157,39	201.508,25	329.065,73	387.745,11	1.352.376,78	269.948,62	4.621.861,50	3.771.378,65
Outras Receitas Correntes	38.410,87	6.082,05	27.542,93	50.930,35	17.816,95	28.334,95	4.016,75	30.191,56	2.441,71	3.868,11	2.924,23	0,00	212.560,46	1.853.101,34
DEDUÇÕES (II)	**594.785,44**	**544.169,33**	**450.114,73**	**526.031,74**	**591.555,12**	**566.596,03**	**465.901,03**	**396.981,55**	**403.996,58**	**476.887,36**	**578.733,90**	**458.926,59**	**6.054.679,40**	**7.919.211,69**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63.550,80	69.296,16	69.452,71	68.997,66	70.482,73	69.244,42	73.814,05	72.480,58	72.455,03	71.817,71	69.319,82	0,00	770.911,67	784.875,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	37.172,48	7.281,60	7.816,73	4.922,08	4.922,08	7.984,32	4.922,08	4.922,08	0,00	0,00	0,00	0,00	79.943,45	2.459.598,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	102.875,82	23.907,99	63.410,90	64.795,62	100.631,75	133.198,47	89.179,07	-266,47	6.850,19	-18.498,45	128.852,51	0,00	694.937,40	372.546,49
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-391.186,34	-443.683,58	-309.434,39	-387.316,38	-415.518,56	-356.168,82	-297.985,83	-319.845,36	-324.691,36	-423.568,10	-380.561,57	-458.926,59	-4.508.886,88	-4.302.191,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.126.401,77**	**2.317.747,44**	**1.893.041,67**	**2.104.268,28**	**2.367.931,64**	**2.148.168,53**	**2.732.850,44**	**1.805.469,47**	**2.062.084,63**	**2.440.929,22**	**3.242.059,09**	**3.072.842,49**	**28.313.794,67**	**27.989.939,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	1.100.000,00	505.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.126.401,77	2.317.747,44	1.893.041,67	2.104.268,28	2.367.931,64	2.148.168,53	2.332.850,44	1.805.469,47	2.062.084,63	2.440.929,22	2.542.059,09	3.072.842,49	27.213.794,67	27.484.439,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.126.401,77**	**2.317.747,44**	**1.893.041,67**	**2.104.268,28**	**2.367.931,64**	**2.148.168,53**	**2.332.850,44**	**1.805.469,47**	**2.062.084,63**	**2.440.929,22**	**2.542.059,09**	**3.072.842,49**	**27.213.794,67**	**27.484.439,53**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.627.975,22	2.319.134,79
Receita de Contribuições dos Segurados	784.875,00	770.911,67
Ativo	784.875,00	770.911,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	784.875,00	781.934,20
Ativo	784.875,00	781.934,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.452,00	694.937,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.452,00	694.937,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.675.773,22	71.351,52
Compensação Financeira entre os regimes	54.180,00	71.351,52
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.620.543,22	0,00
Demais Receitas Correntes	1.050,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.007.432,00**	**2.319.134,79**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	11.941.007,49	11.941.007,49	11.816.621,07	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	11.941.007,49	11.941.007,49	11.816.621,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**0,00**	**11.941.007,49**	**11.941.007,49**	**11.816.621,07**	**0,00**

(V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**2.007.432,00**	**-9.621.872,70**	**-9.621.872,70**	**-9.497.486,28**	**2.319.134,79**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.444.028,00	2.039.128,97	2.038.926,47	2.035.197,33	202,50
Aposentadorias	2.415.104,49	2.011.870,27	2.011.870,27	2.008.141,13	0,00
Pensões por Morte	816.428,22	673.804,19	673.804,19	673.804,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	28.923,51	27.258,70	27.056,20	27.056,20	202,50
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	28.923,51	27.258,70	27.056,20	27.056,20	202,50
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**2.472.951,51**	**2.066.387,67**	**2.065.982,67**	**2.062.253,53**	**405,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-2.472.951,51**	**-2.066.387,67**	**-2.065.982,67**	**-2.062.253,53**	**-405,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3011924.33				
Investimentos e Aplicações	0				
OutrosBensDireitos	0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	234790.66				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE					
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO					

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.184.768,48	29.850.995,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.198.232,62	1.179.561,66
IPTU	164.276,26	167.795,54
ISS	176.225,18	177.681,84
ITBI	243.250,44	277.263,86
IRRF	445.290,00	417.784,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.190,74	139.036,13
Contribuições	866.322,18	847.555,51
Receita Patrimonial	476.917,79	947.170,10
Aplicações Financeiras (II)	469.796,44	935.590,86
Outras Receitas Patrimoniais	7.121,35	11.579,24
Transferências Correntes	26.740.569,11	26.660.506,01
Cota-Parte do FPM	13.968.410,12	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	4.364.720,00	4.355.655,55
Cota-Parte do IPVA	439.329,50	403.124,89
Cota-Parte do ITR	1.147.898,39	1.135.875,56
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.740,00	44.052,27
Transferências do FUNDEB	2.624.408,21	2.514.556,66
Outras Transferências Correntes	4.134.062,89	4.621.861,50
Demais Receitas Correntes	1.902.726,78	216.201,98
Outras Receitas Financeiras (III)	65.400,00	563,42
Receitas Correntes Restantes	1.837.326,78	215.638,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.649.572,04	28.914.840,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.480.860,00	1.079.800,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	208.800,00	208.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	208.800,00	208.800,00
Transferências de Capital	272.060,00	871.000,00
Convênios	0,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	272.060,00	741.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	480.860,00	1.079.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.130.432,04	29.994.640,98

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.526.326,25	26.485.961,85	26.055.890,74	25.144.976,84	697.728,72	244.775,13	244.509,55
Pessoal e Encargos Sociais	14.688.102,30	14.031.810,38	14.031.810,38	13.971.381,72	53.078,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	225.900,00	225.802,34	225.802,34	223.860,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.612.323,95	12.228.349,13	11.798.278,02	10.949.734,58	644.650,07	244.775,13	244.509,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.300.426,25	26.260.159,51	25.830.088,40	24.921.116,30	697.728,72	244.775,13	244.509,55

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.427.562,00	2.226.740,96	2.150.555,07	2.149.314,73	933.684,24	369.094,69	302.179,58
Investimentos	4.909.762,00	709.507,04	633.321,15	632.080,88	933.684,24	369.094,69	302.179,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.517.800,00	1.517.233,92	1.517.233,92	1.517.233,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.909.762,00	709.507,04	633.321,15	632.080,88	933.684,24	369.094,69	302.179,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.096.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.306.984,25	26.969.666,55	26.463.409,55	25.553.197,18	1.631.412,96	613.869,82	546.689,13

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.263.341,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	240.649,59	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	225.802,34	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.278.188,96**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.163.163,20	5.858.006,53
DEDUÇÕES (XXIX)	1.408.796,92	2.556.880,40
Disponibilidade de Caixa	1.408.796,92	2.556.880,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.248.506,40	3.741.993,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.606.393,07	945.022,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.316,41	240.090,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.754.366,28	3.301.126,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.453.240,15

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	661.370,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.791.869,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.777.022,59**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	848.130,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	848.130,55 0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L= (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2022 (b)				Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**45.087,43**	**1.566.981,75**	**1.697.519,81**	**3.621,27**	**-96.106,27**	**75.473,26**	**687.979,99**	**613.869,82**	**546.689,13**	**18.704,73**	**198.059,39**	**101.953,12**
PODER EXECUTIVO	**45.087,43**	**1.566.981,75**	**1.697.519,81**	**10.655,64**	**-96.106,27**	**75.473,26**	**687.979,99**	**613.869,82**	**546.689,13**	**18.704,73**	**198.059,39**	**101.953,12**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**7.034,37**	**66.106,85**	**66.106,85**	**7.034,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**52.121,80**	**1.633.088,60**	**1.763.626,66**	**10.655,64**	**-96.106,27**	**75.473,26**	**687.979,99**	**613.869,82**	**546.689,13**	**18.704,73**	**198.059,39**	**101.953,12**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.029.041,88	1.040.525,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	164.276,26	167.795,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	243.250,44	277.263,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	176.225,18	177.681,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	445.290,00	417.784,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.284.289,99	24.032.974,73
2.1- Cota-Parte FPM	17.102.335,00	16.609.589,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.669.624,42	15.121.052,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.432.710,58	1.488.537,22
2.2- Cota-Parte ICMS	5.290.820,00	5.444.569,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.175,00	55.065,33
2.4- Cota-Parte ITR	1.316.197,99	1.419.844,32
2.5- Cota-Parte IPVA	497.762,00	503.906,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.313.331,87**	**25.073.500,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.570.315,88**	**4.508.887,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.758.017,09**	**1.759.487,56**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.624.408,21	2.534.127,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.624.408,21	2.534.127,97
6.1.1- Principal	2.624.408,21	2.514.556,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.571,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-1.945.907,67	-1.994.330,84

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.022,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.938,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.083,27
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.554.150,10**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.631.438,41	2.525.728,04	2.525.728,04	2.525.728,04	0,00
10.1- Educação Infantil	820.104,10	777.864,09	777.864,09	777.864,09	0,00
10.1.1- Creche	820.104,10	777.864,09	777.864,09	777.864,09	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.811.334,31	1.747.863,95	1.747.863,95	1.747.863,95	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	12.169,32	12.021,97	12.021,97	12.021,97	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	12.169,32	12.021,97	12.021,97	12.021,97	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.643.607,73**	**2.537.750,01**	**2.537.750,01**	**2.537.750,01**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.518.697,84	2.518.697,84	2.518.697,84	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.518.697,84	2.518.697,84	2.518.697,84	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.773.889,58	2.518.697,84	2.518.697,84	99,39
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	253.412,80	15.430,13	15.430,13		0,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	262.075,88	12.938,86	19.052,17		0,00	12.021,97
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.075,88	12.938,86	12.021,97		0,00	12.021,97
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	7.030,20		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	355.873,00	344.234,21	329.033,67	315.217,38	15.200,54
24.1- Creche	355.873,00	344.234,21	329.033,67	315.217,38	15.200,54
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.233.819,00	2.113.519,90	2.093.348,33	1.956.874,92	20.171,57
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.589.692,00**	**2.457.754,11**	**2.422.382,00**	**2.272.092,30**	**35.372,11**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.941.079,84
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.994.330,84
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					548,99
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**6.934.861,69**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.268.375,06			6.934.861,69	27,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.616,28	37.723,01	90.343,06	548,99	45.724,23
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	136.355,01	37.723,01	90.343,06	531,13	45.480,82
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	261,27	0,00	0,00	17,86	243,41
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	381.347,39	382.858,75
35.1- Salário-Educação	188.535,41	184.251,51
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	192.811,98	198.607,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	142.928,00			158.019,55	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**524.275,39**			**540.878,30**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.562,00	5.083,78	5.083,78	5.083,78	0,00
41.1- Creche	2.562,00	5.083,78	5.083,78	5.083,78	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	470.309,39	578.788,33	555.516,39	515.175,91	23.271,94
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	123.935,00	123.546,03	123.415,49	114.577,32	130,54
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**596.806,39**	**707.418,14**	**684.015,66**	**634.837,01**	**23.402,48**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**5.866.205,41**	**5.702.922,26**	**5.644.147,67**	**5.444.679,32**	**58.774,59**
47.1- Despesas Correntes	5.836.471,41	5.677.848,98	5.619.074,39	5.419.606,04	58.774,59
47.1.1- Pessoal Ativo	3.565.538,41	3.452.867,07	3.452.867,07	3.420.249,73	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	136.052,60	136.052,60	136.052,60	102.039,45	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.134.880,40	2.088.929,31	2.030.154,72	1.897.316,86	58.774,59
47.2- Despesas de Capital	29.734,00	25.073,28	25.073,28	25.073,28	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	29.734,00	25.073,28	25.073,28	25.073,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.283,40	143.687,62
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.534.127,97	184.251,51
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.537.750,01	297.707,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.661,36	30.231,86
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	33.284,68	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.793,55	604,29
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	23.152,49	29.627,57

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00			4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.427.562,00	2.226.740,96	2.150.555,07	0,00	4.200.821,04

Investimentos	4.909.762,00	709.507,04	633.321,15	0,00	4.200.254,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.517.800,00	1.517.233,92	1.517.233,92	0,00	566,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.427.562,00	2.226.740,96	2.150.555,07	0,00	4.200.821,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**2.427.562,00**	**2.226.740,96**	**0,00**	**0,00**	**200.821,04**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81

2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00

2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
				19/01/2024 - 13:21:19

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	208.800,00	216.603,15	-7.803,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	208.800,00	208.800,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.803,15	-7.803,15

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.427.562,00	2.226.740,96	2.150.555,07	2.149.314,73	390.972,15	1.235.863,82	4.200.821,04
Despesas de Capital	6.427.562,00	2.226.740,96	2.150.555,07	2.149.314,73	390.972,15	1.235.863,82	4.200.821,04
Investimentos	4.909.762,00	709.507,04	633.321,15	632.080,88	390.972,15	1.235.863,82	4.200.254,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.517.800,00	1.517.233,92	1.517.233,92	1.517.233,85	0,00	0,00	566,08
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	160,49	-3.168.575,40	-3.168.414,91

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	524.791,88	1.029.041,88	1.040.525,53	101,12

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.376,26	164.276,26	167.795,54	102,14
IPTU	129.079,60	132.979,60	139.651,78	105,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.296,66	31.296,66	28.143,76	89,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.800,44	243.250,44	277.263,86	113,98
ITBI	67.800,44	243.250,44	277.263,86	113,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.875,18	176.225,18	177.681,84	100,83
ISS	104.959,10	169.309,10	172.178,32	101,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.916,08	6.916,08	5.503,52	79,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	187.740,00	445.290,00	417.784,29	93,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.596.119,41	22.851.579,41	22.544.437,51	98,66
Cota-Parte FPM	15.669.624,42	15.669.624,42	15.121.052,61	96,50
Cota-Parte ITR	841.497,99	1.316.197,99	1.419.844,32	107,87
Cota-Parte IPVA	377.322,00	497.762,00	503.906,11	101,23
Cota-Parte ICMS	4.630.500,00	5.290.820,00	5.444.569,14	102,91
Cota-Parte IPI-Exportação	77.175,00	77.175,00	55.065,33	71,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.120.911,29**	**23.880.621,29**	**23.584.963,04**	**98,76**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**Inscritas em Restos a % (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.541.169,00	3.483.820,07	3.597.461,15	103,26	3.557.091,71	102,10	3.494.170,55	100,30	40.369,44
Despesas Correntes	2.538.064,00	3.170.220,07	3.283.861,15	103,58	3.243.491,71	102,31	3.180.570,55	100,33	40.369,44
Despesas de Capital	3.105,00	313.600,00	313.600,00	100,00	313.600,00	100,00	313.600,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.781.417,33	2.668.782,33	2.663.985,05	99,82	2.579.871,14	96,67	2.482.145,34	93,01	84.113,91
Despesas Correntes	1.778.312,33	2.666.312,33	2.661.671,22	99,83	2.577.557,32	96,67	2.479.831,52	93,01	84.113,90
Despesas de Capital	3.105,00	2.470,00	2.313,83	93,68	2.313,82	93,68	2.313,82	93,68	0,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	5.674,91	5.360,84	94,47	5.355,66	94,37	5.355,66	94,37	5,18
Despesas Correntes	1.924,91	5.674,91	5.360,84	94,47	5.355,66	94,37	5.355,66	94,37	5,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.324.511,24**	**6.158.277,31**	**6.266.807,04**	**101,76**	**6.142.318,51**	**99,74**	**5.981.671,55**	**97,13**	**124.488,53**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.266.807,04	6.142.318,51	5.981.671,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	160.638,91	160.638,91	160.638,91
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.106.168,13**	**5.981.679,60**	**5.821.032,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.537.744,46	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.568.423,67	2.443.935,14	2.283.288,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,89**	**25,36**	

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2023	3.537.744,46	6.106.168,13	2.568.423,67	0,00	160.638,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729.062,58	
Empenhos de 2022	3.410.604,15	4.794.545,79	1.383.941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.941,64	
Empenhos de 2021	2.792.930,29	4.173.148,47	1.380.218,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.218,18	
Empenhos de 2020	2.073.886,86	2.922.386,98	848.500,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.500,12	
Empenhos de 2019 e anteriores	12.318.621,01	16.694.635,99	4.376.014,98	2.195,23	0,00	0,00	926,72	141,55	1.126,96	4.374.888,02	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	81.421,84	81.421,84	81.421,84	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**81.421,84**	**81.421,84**	**81.421,84**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.657.070,92	2.076.320,92	2.625.027,03	126,43
Proveniente da União	1.331.870,92	1.714.370,92	2.087.682,85	121,78
Proveniente dos Estados	325.200,00	361.950,00	537.344,18	148,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	19.200,00	64.524,88	336,07

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.657.070,92**	**2.095.520,92**	**2.689.551,91**	**128,35**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.101.540,24	1.484.986,56	1.558.325,25	104,94	1.534.797,42	103,35	1.350.259,84	90,93	23.527,83
Despesas Correntes	1.101.540,24	1.431.986,56	1.532.946,11	107,05	1.509.418,28	105,41	1.324.880,70	92,52	23.527,83
Despesas de Capital	0,00	53.000,00	25.379,14	47,89	25.379,14	47,89	25.379,14	47,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,68	713.473,68	703.838,42	98,65	663.962,79	93,06	627.406,41	87,94	39.875,63
Despesas Correntes	528.373,68	713.473,68	703.838,42	98,65	663.962,79	93,06	627.406,41	87,94	39.875,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	138.757,00	130.295,85	93,90	124.052,79	89,40	120.269,66	86,68	6.243,06
Despesas Correntes	27.157,00	138.757,00	130.295,85	93,90	124.052,79	89,40	120.269,66	86,68	6.243,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.657.070,92**	**2.337.217,24**	**2.392.459,52**	**102,36**	**2.322.813,00**	**99,38**	**2.097.935,91**	**89,76**	**69.646,52**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.642.709,24	4.968.806,63	5.155.786,40	103,76	5.091.889,13	102,48	4.844.430,39	97,50	63.897,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.309.791,01	3.382.256,01	3.367.823,47	99,57	3.243.833,93	95,91	3.109.551,75	91,94	123.989,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	144.431,91	135.656,69	93,92	129.408,45	89,60	125.625,32	86,98	6.248,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.981.582,16**	**8.495.494,55**	**8.659.266,56**	**101,93**	**8.465.131,51**	**99,64**	**8.079.607,46**	**95,10**	**194.135,05**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.657.070,92	2.343.352,24	2.291.911,33	97,80	2.227.041,35	95,04	2.036.585,07	86,91	64.869,98
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.324.511,24**	**6.152.142,31**	**6.367.355,23**	**103,50**	**6.238.090,16**	**101,40**	**6.043.022,39**	**98,23**	**129.265,07**
19/01/2024 - 13:41:15									

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19/01/2024 - 13:43:40											

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.958.927,47
Previsão Atualizada	36.692.619,24
Receitas Realizadas	32.301.416,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	848.130,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.623.459,47
Dotação Atualizada	36.237.281,79
Despesas Empenhadas	29.804.346,89

Despesas Liquidadas	29.298.089,89
Despesas Pagas	28.318.248,75
Superávit Orçamentário	3.003.326,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.804.346,89
Despesas Liquidadas	29.298.089,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.313.794,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.213.794,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.213.794,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.319.134,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.941.007,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.941.007,49
Resultado Previdenciário	-9.621.872,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.066.387,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.065.982,67
Resultado Previdenciário	-2.065.982,67

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	2.263.341,71	-1,11	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.278.188,96	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.612.069,18	10.655,64	1.697.519,81	-96.106,27
Poder Executivo	1.612.069,18	10.655,64	1.697.519,81	-96.106,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	763.453,25	18.704,73	546.689,13	198.059,39
Poder Executivo	763.453,25	18.704,73	546.689,13	198.059,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.375.522,43	29.360,37	2.244.208,94	101.953,12

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.934.861,69	25,00	27,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.518.697,84	70,00	99,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.226.740,96	4.200.821,04	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80

Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	216.603,15		-7.803,15	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.226.740,96		4.200.821,04	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.981.679,60	15,00	25,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4E8E72AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.153 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),*

D E C R E T A:

***Art. 1º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta do Município de Andirá para o exercício de 2023, em virtude do Superávit Financeiro do exercício de 2022 e Excesso de Arrecadação de algumas fontes de recursos no exercício de 2023, na forma dos Anexos:*
***I** – Demonstrativo das Receitas Desdobradas em metas Bimestrais de Arrecadação; e*
***II** – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso; integrantes deste.*
***Art. 2°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Programação Financeira por Fonte de Recurso	**1º BIM**	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**	**5º BIM**	**6º BIM**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.090.612,82	7.005.786,99	7.653.036,02	7.156.204,02	6.654.813,93	9.020.463,54	45.580.917,32
003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	2.757,28	2.757,28	2.757,28	2.757,28	2.757,28	2.757,21	16.543,61

004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.203,04	1.203,04	1.203,04	1.203,04	1.203,04	1.203,09	7.218,29
006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	53.755,10	53.755,10	53.755,10	53.755,10	53.755,10	53.755,08	322.530,58
101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.025.697,31	1.754.082,68	1.916.138,47	1.791.743,54	1.666.207,36	2.258.509,85	11.412.379,21
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
1016 - Transferências Especiais da União	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	495.254,78	257.890,37	254.557,10	252.627,30	250.522,08	243.504,64	1.754.356,27
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	849.120,52	442.156,27	436.441,33	433.132,68	429.523,24	417.491,76	3.007.865,80
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAF - percentual mínimo de 70%	13.073,34	13.073,34	13.073,34	13.073,34	13.073,34	13.073,30	78.440,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30%	5.600,34	5.600,34	5.600,34	5.600,34	5.600,34	5.600,30	33.602,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	695.368,71	602.266,14	657.480,70	615.165,80	571.828,82	775.051,90	3.917.162,07
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias	220.264,26	220.264,26	220.264,26	220.264,26	220.264,26	220.264,31	1.321.585,61
107 - Salário Educação	159.796,00	159.796,00	159.796,00	159.796,00	159.796,00	159.795,98	958.775,98
129 - Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)	43.436,98	43.436,98	43.436,98	43.436,98	43.436,98	43.436,99	260.621,89
138 - Programa Merenda Escolar	35.238,48	35.238,48	35.238,48	35.238,48	35.238,48	35.238,44	211.430,84
139 - Programa Merenda Creche	20.897,78	20.897,78	20.897,78	20.897,78	20.897,78	20.897,82	125.386,72
140 - Programa Nacional do Transporte Escolar	5.286,94	5.286,94	5.286,94	5.286,94	5.286,94	5.286,91	31.721,61
141 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	3.955,22	3.955,22	3.955,22	3.955,22	3.955,22	3.955,26	23.731,36
142 - FNDE/Programa de Apoio a Creches - Transferência Direta	1.679,14	1.679,14	1.679,14	1.679,14	1.679,14	1.679,10	10.074,80
1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde	520.636,65	375.845,72	523.181,32	338.184,81	466.181,02	320.626,67	2.544.656,19
1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.762,30	8.762,30	8.762,30	8.762,30	8.762,30	8.762,29	52.573,79
1614 - Operação de Crédito Interna	872.939,26	872.939,26	872.939,26	872.939,26	872.939,26	872.939,25	5.237.635,55
1845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex	329.965,92	329.965,92	329.965,92	329.965,92	329.965,92	329.965,87	1.979.795,47
1846 - Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	20.937,70	20.937,70	20.937,70	20.937,70	20.937,70	20.937,68	125.626,18
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	17.122,66	17.122,66	17.122,66	17.122,66	17.122,66	17.122,75	102.736,05
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.270.947,95	1.639.389,11	2.282.047,40	1.475.117,21	2.033.419,67	1.398.530,99	11.099.452,33
490 - Emendas de Bancadas - Saúde	105.750,00	105.750,00	105.750,00	105.750,00	105.750,00	105.750,00	634.500,00
491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	30.898,04	30.898,04	30.898,04	30.898,04	30.898,04	30.897,95	185.388,15
493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)	105.750,00	105.750,00	105.750,00	105.750,00	105.750,00	105.750,00	634.500,00
499 - Gestão do SUS	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	9.244,26	9.244,26	9.244,26	9.244,26	9.244,26	9.244,34	55.465,64
501 - Receitas de Alienações de Ativos	452,58	452,58	452,58	452,58	452,58	452,50	2.715,40
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	148.624,48	148.624,48	148.624,48	148.624,48	148.624,48	148.624,48	891.746,88
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.392,82	1.392,82	1.392,82	1.392,82	1.392,82	1.392,79	8.356,89
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	321.915,32	321.915,32	321.915,32	321.915,32	321.915,32	321.915,20	1.931.491,80
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	94.897,42	94.897,42	94.897,42	94.897,42	94.897,42	94.897,43	569.384,53
511 - Taxas - Prestação de Serviços	134.409,30	134.409,30	134.409,30	134.409,30	134.409,30	134.409,29	806.455,79
512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)	2.218,24	2.218,24	2.218,24	2.218,24	2.218,24	2.218,23	13.309,43
519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	69.060,36	69.060,36	69.060,36	69.060,36	69.060,36	69.060,41	414.362,21
556 - Transferências Lei 9615/98	93,42	93,42	93,42	93,42	93,42	93,37	560,47
713 - Convenio com o CIRETRAN	2.979,84	2.979,84	2.979,84	2.979,84	2.979,84	2.979,83	17.879,03
823 - CONVÊNIO 216/2020 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	39.425,36	39.425,36	39.425,36	39.425,36	39.425,36	39.425,38	236.552,18
824 - CONVÊNIO 229-2019 - PARQUE URBANO	5.259,94	5.259,94	5.259,94	5.259,94	5.259,94	5.259,97	31.559,67
832 - Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	40.619,34	40.619,34	40.619,34	40.619,34	40.619,34	40.619,33	243.716,03
837 - Convênio 197/2021 - Parque Urbano	50.829,52	50.829,52	50.829,52	50.829,52	50.829,52	50.829,56	304.977,16
840 - Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	19.353,20	19.353,20	19.353,20	19.353,20	19.353,20	19.353,20	116.119,20
841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	47.810,56	47.810,56	47.810,56	47.810,56	47.810,56	47.810,52	286.863,32
847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	300.570,32	300.570,32	300.570,32	300.570,32	300.570,32	300.570,37	1.803.421,97
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,70	16.960,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	3.229,86	3.229,86	3.229,86	3.229,86	3.229,86	3.229,88	19.379,18
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.407,48	8.407,48	8.407,48	8.407,48	8.407,48	8.407,47	50.444,87
949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	19.330,66	19.330,66	19.330,66	19.330,66	19.330,66	19.330,66	115.983,96
957 - Programa Criança Feliz	25.185,78	25.185,78	25.185,78	25.185,78	25.185,78	25.185,74	151.114,64
960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	6.641,98	6.641,98	6.641,98	6.641,98	6.641,98	6.641,99	39.851,89
Cota Inicial da Receita	18.370.853,88	15.500.632,42	17.146.097,48	15.485.390,50	15.495.711,26	17.857.394,27	99.856.079,81

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***DIRCEU LUIZ***	***AURENILSON CIPRIANO***
Prefeita Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC 42.254/O-1

Programação Financeira por Fonte de Recurso	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Livres	3.516.708,58	3.643.890,20	4.542.098,62	3.434.647,93	4.201.158,38	5.031.246,04	3.806.810,21	3.829.982,28	4.070.585,10	3.263.456,62	3.449.308,07	5.441.495,53	48.231.387,56
003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,57	16.543,61
004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	601,53	601,53	601,53	1.029,78	601,53	601,53	601,53	601,53	601,53	601,53	601,53	601,46	7.646,54
006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	26.877,55	26.877,55	50.435,37	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,53	346.088,40
008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres	0	0	0	3.176,36	0	0	0	0	0	0	0	0	3.176,36
012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	363.500,00	363.500,00
053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo	0	0	0	0	0	0	0	145.075,27	0	0	3.757,79	0	148.833,06
054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0	0	0	0	0	0	58.768,02	0	0	1.522,23	0	60.290,25
056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	0	0	0	5.767,44	0	0	0	0	0	0	0	0	5.767,44
057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	0	0	0	86.511,74	0	0	0	0	0	0	0	0	86.511,74
073 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 201/2023	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	737.470,00	737.470,00
101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	788.595,40	974.617,18	870.764,53	883.318,15	992.876,99	923.261,48	934.673,86	857.069,68	1.051.080,13	877.611,96	928.967,67	1.329.542,18	11.412.379,21
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	118.518,47	208,33	183.387,77	2.583,29	10.402,01	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	316.558,22
1016 - Transferências Especiais da União	125	150.125,00	125	132.525,00	155.915,69	125	125	200.125,00	125	125	125	125	639.690,69
1017 - Emendas de Bancadas	0	0	0	0	0	32.517,62	0	0	0	0	0	0	32.517,62
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0	0	0	0	0	29.215,15	0	0	0	0	0	0	29.215,15
102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	121.226,02	149.822,03	206.283,46	135.787,18	152.629,00	141.927,42	143.681,78	131.752,16	161.576,21	134.910,00	142.804,60	204.382,49	1.826.782,35
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Media e Alta complexidade - Coronavirus - COVID-19	0	0	0	0	0	4.468,96	0	0	0	0	0	0	4.468,96
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19)	0	48.139,91	0	0	0	0	0	0	0	0	433,65	0	48.573,56
1023 - Prestação Pecuniário do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19	0	0	0	0	0	45,47	0	0	0	0	0	0	45,47
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	0	365,69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	365,69
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0	0	0	0	0	33,12	0	0	0	0	0	0	33,12
103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	407.265,03	441.855,49	239.220,61	204.835,66	240.869,42	206.640,38	219.874,99	213.257,69	211.152,18	218.371,06	210.249,82	207.241,94	3.020.834,27
1033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19	0	0	0	0	0	3.475,00	0	0	0	0	0	0	3.475,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020	0	0	0	0	0	5,83	0	0	0	0	0	0	5,83
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAF - percentual mínimo de 70%	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,63	78.440,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30%	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,24	33.602,00
104 - Educação 25% sobre impostos	340.793,10	328.956,99	298.879,47	303.188,34	360.770,63	328.898,41	363.345,57	368.370,63	517.778,87	301.229,76	398.525,64	426.354,66	4.337.092,07
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias	110.132,13	270.925,36	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,18	1.482.378,84
107 - Salário Educação	79.897,98	157.407,98	79.897,98	79.897,98	79.897,98	97.897,98	79.897,98	98.657,98	79.897,98	79.897,98	79.897,98	79.898,20	1.073.045,98
113 - Programa Merenda Escolar	0	0	0	5.948,66	0	0	0	0	0	0	0	0	5.948,66
115 - Programa Merenda Creche	0	0	0	4.065,64	0	0	0	0	0	0	0	0	4.065,64
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar	0	0	0	183,15	0	0	0	0	0	0	0	0	183,15
129 - Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)	21.718,49	21.718,49	21.718,49	21.718,49	123.661,38	21.718,49	21.718,49	21.718,49	21.718,49	21.718,49	94.718,49	61.718,50	475.564,78
136 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS	0	0	0	961,45	0	0	0	0	0	0	0	0	961,45
138 - Programa Merenda Escolar	17.619,24	17.619,24	21.953,09	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,20	215.764,69
139 - Programa Merenda Creche	10.448,89	10.448,89	10.833,53	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,93	125.771,36
140 - Programa Nacional do Transporte Escolar	2.643,47	2.643,47	2.643,47	13.385,79	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,44	42.463,93
141 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,54	23.731,36
142 - FNDE/Programa de Apoio a Creches - Transferência Direta	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,53	10.074,80
143 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	0	0	0	120,03	0	0	0	0	0	0	0	0	120,03
1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde	517.060,12	237.135,01	238.657,27	196.956,39	234.362,84	223.300,88	208.407,34	234.362,84	195.894,53	200.884,06	217.313,64	237.925,34	2.942.260,26
1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,15	9.108,91	4.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,14	62.301,55
1614 - Operação de Crédito Interna	436.469,63	436.469,63	436.469,63	436.469,63	436.469,63	436.469,63	1.316.383,00	886.892,92	436.469,63	436.469,63	436.469,63	5.436.469,62	11.567.972,21

1836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras	0	17.495,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17.495,00
1839 - Convênio 361/2021 - SEDU Aquisição de Equipamentos - Pick up	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30,14	0	0	30,14
1845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,91	1.979.795,47
1846 - Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,83	125.626,18
1900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0	40.893,63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40.893,63
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	8.561,35	84.846,03	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	33.561,35	8.561,20	204.020,73
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	2.500,00	48.848,80	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	76.348,80
1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	0	24.879,12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24.879,12
1962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR	83,33	28.333,41	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	29.250,08
1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	0	0	0	0	22.727,27	0	0	0	0	0	0	0	22.727,27
1968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.000,00	0	0	15.000,00
303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	981.362,32	1.065.462,30	933.088,21	905.785,61	1.022.259,56	1.136.945,69	1.275.697,15	1.103.859,56	833.568,87	853.547,88	947.893,23	1.037.798,80	12.097.269,18
304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0	0	0	0	0	5.221,33	0	14.040,00	0	0	89.500,00	0	108.761,33
487 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84.000,00	84.000,00
488 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47.113,92	0	47.113,92
489 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS ENFERMAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	230.836,68	6.909,12	0	237.745,80
490 - Emendas de Bancadas - Saúde	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.875,11	634.500,00
491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	15.449,01	35.449,01	15.449,01	158.106,01	15.449,01	177.590,18	15.449,01	15.449,01	15.449,01	15.449,01	297.614,05	196.449,04	973.351,36
493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)	52.875,00	52.875,00	52.875,00	122.107,63	52.875,00	52.875,00	62.751,53	52.875,00	52.875,00	379.925,00	178.875,00	87.875,00	1.201.659,16
495 - Atenção Básica	0	0	0	0	0	10.369,46	0	0	664,12	0	0	778,2	11.811,78
496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	0	0	0	0	0	157,56	0	0	0	0	0	20	177,56
497 - Vigilância em Saúde	0	0	0	0	0	1.265,91	0	0	0	0	0	179,8	1.445,71
499 - Gestão do SUS	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	6.315,58	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	2.266,63	26.248,91
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	4.622,13	4.622,13	4.622,13	34.622,13	4.622,13	66.699,99	4.622,13	4.622,13	4.622,13	4.622,13	4.622,13	4.622,21	147.543,50
501 - Receitas de Alienações de Ativos	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	87.010,88	226,32	89.500,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	74.312,25	74.312,25	149.312,25	74.312,25	124.312,25	74.312,25	74.312,25	124.312,25	74.312,25	104.070,81	184.312,25	74.312,13	1.206.505,44
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,38	8.356,89
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	160.957,65	225.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	270.957,65	2.106.491,80
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	47.448,71	50.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	59.448,71	47.448,72	584.384,53
511 - Taxas - Prestação de Serviços	67.204,66	67.204,66	67.204,66	67.204,66	107.204,66	67.204,66	67.204,66	67.204,66	67.204,66	67.204,66	72.204,66	67.204,53	851.455,79
512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)	1.109,12	1.109,12	13.834,58	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,11	26.034,89
519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	34.530,19	54.530,19	34.530,19	339.530,19	34.530,19	126.917,15	229.530,19	34.530,19	34.530,19	34.530,19	34.530,19	34.530,12	1.026.749,17
556 - Transferências Lei 9615/98	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,66	560,47
713 - Convenio com o CIRETRAN	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,91	17.879,03
788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	755.172,69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	755.172,69
818 - CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE	0	0	0	0	23.684,58	0	0	0	0	0	0	0	23.684,58
823 - CONVÊNIO 216/2020 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,70	236.552,18
824 - CONVÊNIO 229-2019 - PARQUE URBANO	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.933,91	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.630,00	31.863,61
829 - CONVÊNIO 903618/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0	0	0	0	0	0	0	20.612,71	0	0	0	0	20.612,71

830 - CONVÊNIO 903628/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29.243,95	0	29.243,95
832 - Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,66	243.716,03
833 - CONVÊNIO 904008/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0	0	0	0	0	0	0	13.887,63	0	0	0	0	13.887,63
834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade	0	0	0	0	0	0	0	0	139.701,28	0	0	0	139.701,28
837 - Convênio 197/2021 - Parque Urbano	25.648,12	25.414,76	25.414,76	25.414,76	109.412,76	25.414,76	25.414,76	25.414,76	25.414,76	25.414,76	25.414,76	25.414,80	389.208,52
840 - Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	11.600,74	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	118.043,34
841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	24.008,54	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,24	286.966,58
847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,21	1.803.421,97
850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	320.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	320.000,00
851 - Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	0	287.306,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	287.306,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	1.413,34	42.363,17	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,26	57.909,83
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.614,94	30.036,62	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,84	47.800,86
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.203,75	30.029,32	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,62	76.270,44
948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL	0	11,74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11,74
949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	9.665,32	102.100,77	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,44	208.419,41
954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019	0	469,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	469,5
956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual	0	100.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000,00
957 - Programa Criança Feliz	12.592,89	64.095,27	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,85	202.617,02
959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	0	18.961,48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.961,48
960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	3.320,99	34.680,07	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.321,00	71.210,97
961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	0	1.048,94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.048,94
963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO	0	25.182,51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.182,51
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	0	75.486,42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75.486,42
965 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023	0	0	0	0	20.742,71	0	0	0	0	0	0	0	20.742,71
969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000,00	100.000,00
999 - Reserva de Contingência	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	-445.631,01	0
Despesa	9.625.873,66	10.151.779,42	9.380.292,88	8.616.208,39	9.466.126,14	10.175.301,81	9.789.400,30	9.462.341,26	8.934.120,79	8.204.806,22	8.945.612,47	16.803.165,06	119.555.028,40

Programação Financeira por Fonte de Recurso	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Livres	3.516.708,58	3.643.890,20	4.542.098,62	3.434.647,93	4.201.158,38	5.031.246,04	3.806.810,21	3.829.982,28	4.070.585,10	3.263.456,62	3.449.308,07	5.441.495,53	48.231.387,56
003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,64	1.378,57	16.543,61
004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	601,53	601,53	601,53	1.029,78	601,53	601,53	601,53	601,53	601,53	601,53	601,53	601,46	7.646,54
006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	26.877,55	26.877,55	50.435,37	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,55	26.877,53	346.088,40
008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres	0	0	0	3.176,36	0	0	0	0	0	0	0	0	3.176,36
012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	363.500,00	363.500,00
053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo	0	0	0	0	0	0	0	145.075,27	0	0	3.757,79	0	148.833,06
054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0	0	0	0	0	0	58.768,02	0	0	1.522,23	0	60.290,25
056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	0	0	0	5.767,44	0	0	0	0	0	0	0	0	5.767,44
057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	0	0	0	86.511,74	0	0	0	0	0	0	0	0	86.511,74

073 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 201/2023	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	737.470,00	737.470,00
101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	788.595,40	974.617,18	870.764,53	883.318,15	992.876,99	923.261,48	934.673,86	857.069,68	1.051.080,13	877.611,96	928.967,67	1.329.542,18	11.412.379,21
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	118.518,47	208,33	183.387,77	2.583,29	10.402,01	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	316.558,22
1016 - Transferências Especiais da União	125	150.125,00	125	132.525,00	155.915,69	125	125	200.125,00	125	125	125	125	639.690,69
1017 - Emendas de Bancadas	0	0	0	0	0	32.517,62	0	0	0	0	0	0	32.517,62
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0	0	0	0	0	29.215,15	0	0	0	0	0	0	29.215,15
102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	121.226,02	149.822,03	206.283,46	135.787,18	152.629,00	141.927,42	143.681,78	131.752,16	161.576,21	134.910,00	142.804,60	204.382,49	1.826.782,35
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Media e Alta complexidade - Coronavirus - COVID-19	0	0	0	0	0	4.468,96	0	0	0	0	0	0	4.468,96
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19)	0	48.139,91	0	0	0	0	0	0	0	0	433,65	0	48.573,56
1023 - Prestação Pecuniário do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19	0	0	0	0	0	45,47	0	0	0	0	0	0	45,47
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	0	365,69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	365,69
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0	0	0	0	0	33,12	0	0	0	0	0	0	33,12
103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	407.265,03	441.855,49	239.220,61	204.835,66	240.869,42	206.640,38	219.874,99	213.257,69	211.152,18	218.371,06	210.249,82	207.241,94	3.020.834,27
1033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19	0	0	0	0	0	3.475,00	0	0	0	0	0	0	3.475,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020	0	0	0	0	0	5,83	0	0	0	0	0	0	5,83
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAF - percentual mínimo de 70%	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,67	6.536,63	78.440,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30%	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,16	2.800,24	33.602,00
104 - Educação 25% sobre impostos	340.793,10	328.956,99	298.879,47	303.188,34	360.770,63	328.898,41	363.345,57	368.370,63	517.778,87	301.229,76	398.525,64	426.354,66	4.337.092,07
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias	110.132,13	270.925,36	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,13	110.132,18	1.482.378,84
107 - Salário Educação	79.897,98	157.407,98	79.897,98	79.897,98	79.897,98	97.897,98	79.897,98	98.657,98	79.897,98	79.897,98	79.897,98	79.898,20	1.073.045,98
113 - Programa Merenda Escolar	0	0	0	5.948,66	0	0	0	0	0	0	0	0	5.948,66
115 - Programa Merenda Creche	0	0	0	4.065,64	0	0	0	0	0	0	0	0	4.065,64
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar	0	0	0	183,15	0	0	0	0	0	0	0	0	183,15
129 - Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)	21.718,49	21.718,49	21.718,49	21.718,49	123.661,38	21.718,49	21.718,49	21.718,49	21.718,49	21.718,49	94.718,49	61.718,50	475.564,78
136 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS	0	0	0	961,45	0	0	0	0	0	0	0	0	961,45
138 - Programa Merenda Escolar	17.619,24	17.619,24	21.953,09	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,24	17.619,20	215.764,69
139 - Programa Merenda Creche	10.448,89	10.448,89	10.833,53	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,89	10.448,93	125.771,36
140 - Programa Nacional do Transporte Escolar	2.643,47	2.643,47	2.643,47	13.385,79	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,47	2.643,44	42.463,93
141 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,54	23.731,36
142 - FNDE/Programa de Apoio a Creches - Transferência Direta	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,57	839,53	10.074,80
143 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	0	0	0	120,03	0	0	0	0	0	0	0	0	120,03
1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde	517.060,12	237.135,01	238.657,27	196.956,39	234.362,84	223.300,88	208.407,34	234.362,84	195.894,53	200.884,06	217.313,64	237.925,34	2.942.260,26
1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,15	9.108,91	4.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,15	4.381,14	62.301,55
1614 - Operação de Crédito Interna	436.469,63	436.469,63	436.469,63	436.469,63	436.469,63	436.469,63	1.316.383,00	886.892,92	436.469,63	436.469,63	436.469,63	5.436.469,62	11.567.972,21
1836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras	0	17.495,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17.495,00
1839 - Convênio 361/2021 - SEDU Aquisição de Equipamentos - Pick up	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30,14	0	0	30,14
1845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,96	164.982,91	1.979.795,47
1846 - Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,85	10.468,83	125.626,18
1900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0	40.893,63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40.893,63
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	8.561,35	84.846,03	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	8.561,35	33.561,35	8.561,20	204.020,73
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	2.500,00	48.848,80	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	76.348,80
1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	0	24.879,12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24.879,12
1962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR	83,33	28.333,41	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	29.250,08
1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM	0	0	0	0	22.727,27	0	0	0	0	0	0	0	22.727,27

DEFICIÊNCIA													
1968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.000,00	0	0	15.000,00
303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	981.362,32	1.065.462,30	933.088,21	905.785,61	1.022.259,56	1.136.945,69	1.275.697,15	1.103.859,56	833.568,87	853.547,88	947.893,23	1.037.798,80	12.097.269,18
304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0	0	0	0	0	5.221,33	0	14.040,00	0	0	89.500,00	0	108.761,33
487 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84.000,00	84.000,00
488 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47.113,92	0	47.113,92
489 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS ENFERMAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	230.836,68	6.909,12	0	237.745,80
490 - Emendas de Bancadas - Saúde	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.874,99	52.875,11	634.500,00
491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	15.449,01	35.449,01	15.449,01	158.106,01	15.449,01	177.590,18	15.449,01	15.449,01	15.449,01	15.449,01	297.614,05	196.449,04	973.351,36
493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)	52.875,00	52.875,00	52.875,00	122.107,63	52.875,00	52.875,00	62.751,53	52.875,00	52.875,00	379.925,00	178.875,00	87.875,00	1.201.659,16
495 - Atenção Básica	0	0	0	0	0	10.369,46	0	0	664,12	0	0	778,2	11.811,78
496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	0	0	0	0	0	157,56	0	0	0	0	0	20	177,56
497 - Vigilância em Saúde	0	0	0	0	0	1.265,91	0	0	0	0	0	179,8	1.445,71
499 - Gestão do SUS	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	6.315,58	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	2.266,63	26.248,91
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	4.622,13	4.622,13	4.622,13	34.622,13	4.622,13	66.699,99	4.622,13	4.622,13	4.622,13	4.622,13	4.622,13	4.622,21	147.543,50
501 - Receitas de Alienações de Ativos	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	87.010,88	226,32	89.500,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	74.312,25	74.312,25	149.312,25	74.312,25	124.312,25	74.312,25	74.312,25	124.312,25	74.312,25	104.070,81	184.312,25	74.312,13	1.206.505,44
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,41	696,38	8.356,89
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	160.957,65	225.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	160.957,65	270.957,65	2.106.491,80
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	47.448,71	50.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	47.448,71	59.448,71	47.448,72	584.384,53
511 - Taxas - Prestação de Serviços	67.204,66	67.204,66	67.204,66	67.204,66	107.204,66	67.204,66	67.204,66	67.204,66	67.204,66	67.204,66	72.204,66	67.204,53	851.455,79
512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)	1.109,12	1.109,12	13.834,58	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,12	1.109,11	26.034,89
519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	34.530,19	54.530,19	34.530,19	339.530,19	34.530,19	126.917,15	229.530,19	34.530,19	34.530,19	34.530,19	34.530,19	34.530,12	1.026.749,17
556 - Transferências Lei 9615/98	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,71	46,66	560,47
713 - Convenio com o CIRETRAN	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,92	1.489,91	17.879,03
788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	755.172,69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	755.172,69
818 - CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE	0	0	0	0	23.684,58	0	0	0	0	0	0	0	23.684,58
823 - CONVÊNIO 216/2020 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,68	19.712,70	236.552,18
824 - CONVÊNIO 229-2019 - PARQUE URBANO	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.933,91	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.629,97	2.630,00	31.863,61
829 - CONVÊNIO 903618/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0	0	0	0	0	0	0	20.612,71	0	0	0	0	20.612,71
830 - CONVÊNIO 903628/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29.243,95	0	29.243,95
832 - Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,67	20.309,66	243.716,03
833 - CONVÊNIO 904008/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0	0	0	0	0	0	0	13.887,63	0	0	0	0	13.887,63
834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade	0	0	0	0	0	0	0	0	139.701,28	0	0	0	139.701,28
837 - Convênio 197/2021 - Parque Urbano	25.648,12	25.414,76	25.414,76	25.414,76	109.412,76	25.414,76	25.414,76	25.414,76	25.414,76	25.414,76	25.414,76	25.414,80	389.208,52
840 - Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	11.600,74	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	9.676,60	118.043,34
841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	24.008,54	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,28	23.905,24	286.966,58
847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,16	150.285,21	1.803.421,97
850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	320.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	320.000,00

851 - Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	0	287.306,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	287.306,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	1.413,34	42.363,17	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,26	57.909,83
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.614,94	30.036,62	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,94	1.614,84	47.800,86
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.203,75	30.029,32	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,75	4.203,62	76.270,44
948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL	0	11,74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11,74
949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	9.665,32	102.100,77	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,32	9.665,44	208.419,41
954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019	0	469,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	469,5
956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual	0	100.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000,00
957 - Programa Criança Feliz	12.592,89	64.095,27	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,89	12.592,85	202.617,02
959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	0	18.961,48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.961,48
960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	3.320,99	34.680,07	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.320,99	3.321,00	71.210,97
961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	0	1.048,94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.048,94
963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO	0	25.182,51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.182,51
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	0	75.486,42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75.486,42
965 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023	0	0	0	0	20.742,71	0	0	0	0	0	0	0	20.742,71
969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000,00	100.000,00
999 - Reserva de Contingência	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	40.511,91	-445.631,01	0
Despesa	9.625.873,66	10.151.779,42	9.380.292,88	8.616.208,39	9.466.126,14	10.175.301,81	9.789.400,30	9.462.341,26	8.934.120,79	8.204.806,22	8.945.612,47	16.803.165,06	119.555.028,40

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***DIRCEU LUIZ***	***AURENILSON CIPRIANO***
Prefeita Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC 42.254/O-1

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2698FC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11/2024

EDITAL 11/ 2024

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado da Interposição de Recursos** referente ao resultado preliminar da prova objetiva.

Representação dos recursos com respectivas decisões e fundamentos:

Questão 2 e 7– Língua Portuguesa (comum a todos os cargos)	**Nula**
Questão 6 -	**Não provido –** O texto de referência é o mesmo da questão anterior.
Questão 13 – Conhecimentos Gerais (comum a todos os cargos)	**Não provido** - Moral da história é uma mensagem implícita ou explícita que transmitem princípios tanto em fábulas, quanto em contos de fadas. Exemplo Chapeuzinho Vermelho é um conto de fadas, classificado como fábula europeia.
Questão 14 – Conhecimentos Gerais (comum a todos os cargos)	**Não provido** - Referência bibliográfica - Reinações de Monteiro Lobato - Uma biografia - Marisa Lajolo - O Jeca Tatu era chamado de Velha Praga, conforme

	jornal O Estado de S.Paulo, 1966 -
Questão 15 - Conhecimentos Gerais (comum a todos os cargos)	**Nula**
Questões 21 - Matemática (comum a todos os cargos)	**Não provido –** resposta correta R$284,22 – pois a regra de arredondamento não impede a marcação da resposta correta.
Questão 25 – Matemática (comum a todos os cargos)	Recurso para análise da resposta correta da questão 25 – **provido** – à reanálise da banca por meio de recurso administrativo, verificando algum erro de correção, poderá alterar a nota do candidato para mais ou para menos, não havendo qualquer ilegalidade na redução dos pontos após recurso administrativo. o Art. 53 da Lei 9.784/1999 – tempestivamente em fase preliminar de resultados.
Questão 27 – Específica de Professor e Professor de Língua Inglesa	**Nula**
Questão 30 e 31 - – Específica de Professor e Professor de Língua Inglesa	**Não provido** – apesar de duplicada, não impediu a marcação da resposta correta, não sendo motivo para anular a questão.
Questões 38- – Específica de Professor e Professor de Língua Inglesa	**Não provido** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
Questões 39 - – Específica de Professor e Professor de Língua Inglesa	**Não provido –** ENADE é uma avaliação do ensino superior e não da educação básica, dessa forma a resposta é D
Questão 28 – Específica Psicologia	**Não provido** – questão completa
Questão 35 – Específica Psicologia	**Não provido** - Rev. Psicopedag. Vol.33 no.102 São Paulo 2016 -ARTIGO ESPECIAL Importância das emoções na aprendizagem: uma abordagem neuropsicopedagógica.
Questão 38 – Específica Psicologia	**Não provido -** A questão correta é a A - A questão D coloca: A dificuldade de habilidades quanto a linguagem não afeta a capacidade de desenvolvimento dos sujeitos, e sua capacidade de se expressar, permitindo-lhes manter socialização e a busca por novas experiências; Ela está incorreta. 1° depende da dificuldade, do grau e do diagnóstico. 2° existem recursos e intervenções que possibilitam a comunicação e oportunizam a socialização e experiências.
Questões 26, 28, 29, 35, 38 e 39	**Não provido -** Quanto ao teor das questões, as mesmas foram elaboradas com base na perspectiva do atendimento escolar, partindo do princípio da função e atribuições exigidas pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura.
Revisão de acertos - Candidatos: Maria Eugênia Kenhar 45 pontos Edinalva Aparecida Kenhar De Souza 65 pontos Leire de Jesus Pedroso 57,5 pontos Juliane Fernanda Ribeiro 50,50 pontos	**Providas as conferências** – Maria Eugênia Kenhar 62,5 pontos Edinalva Aparecida Kenhar De Souza 75 pontos Leire de Jesus Pedroso 62,5 pontos Juliane Fernanda Ribeiro 80 pontos

Gabarito definitivo:

PSICOLOGIA					PROFESSOR INGLÊS					FONOAUDIÓLOGO					PROFESSOR				
	a	b	c	d		a	b	c	d		a	b	c	d		a	b	c	d
Q.01					Q.01					Q.01					Q.01				
Q.02					Q.02					Q.02					Q.02				
Q.03					Q.03					Q.03					Q.03				
Q.04					Q.04					Q.04					Q.04				
Q.05					Q.05					Q.05					Q.05				
Q.06					Q.06					Q.06					Q.06				
Q.07					Q.07					Q.07					Q.07				
Q.08					Q.08					Q.08					Q.08				
Q.09					Q.09					Q.09					Q.09				
Q.10					Q.10					Q.10					Q.10				
Q.11					Q.11					Q.11					Q.11				
Q.12					Q.12					Q.12					Q.12				
Q.13					Q.13					Q.13					Q.13				
Q.14					Q.14					Q.14					Q.14				
Q.15					Q.15					Q.15					Q.15				
Q.16					Q.16					Q.16					Q.16				
Q.17					Q.17					Q.17					Q.17				
Q.18					Q.18					Q.18					Q.18				
Q.19					Q.19					Q.19					Q.19				
Q.20					Q.20					Q.20					Q.20				
Q.21					Q.21					Q.21					Q.21				
Q.22					Q.22					Q.22					Q.22				
Q.23					Q.23					Q.23					Q.23				
Q.24					Q.24					Q.24					Q.24				
Q.25					Q.25					Q.25					Q.25				
Q.26					Q.26					Q.26					Q.26				
Q.27					Q.27					Q.27					Q.27				
Q.28					Q.28					Q.28					Q.28				
Q.29					Q.29					Q.29					Q.29				
Q.30					Q.30					Q.30					Q.30				
Q.31					Q.31					Q.31					Q.31				
Q.32					Q.32					Q.32					Q.32				
Q.33					Q.33					Q.33					Q.33				
Q.34					Q.34					Q.34					Q.34				
Q.35					Q.35					Q.35					Q.35				
Q.36					Q.36					Q.36					Q.36				

Q.37					Q.37					Q.37					Q.37				
Q.38					Q.38					Q.38					Q.38				
Q.39					Q.39					Q.39					Q.39				
Q.40					Q.40					Q.40					Q.40				

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de janeiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS –
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON –
Membra

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:25AE24E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 5 - DISPO.CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Janeiro a Dezembro 2023											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.523.492,73**	**193.261,94**	-	**1.031.172,28**	**(17.539.017,76)**	-	**24.838.076,27**	-	-	**24.838.076,27**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.642.520,53	193.261,94	-	1.031.172,28	(17.113.798,84)	-	23.531.885,15	-	-	23.531.885,15
Outros Recursos não Vinculados	880.972,20	-	-	-	(425.218,92)	-	1.306.191,12	-	-	1.306.191,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**18.214.130,71**	**(179.227,59)**	-	**10.109.057,56**	**18.011.384,82**	-	**(9.727.084,08)**	-	-	**(9.727.084,08)**
Recursos Vinculados à Educação	**(2.112.726,40)**	-	-	**3.224.469,41**	**(5.847.833,84)**	-	**510.638,03**	-	-	**510.638,03**
Transferências do FUNDEB	(2.850.898,06)	-	-	-	(5.663.903,89)	-	2.813.005,83	-	-	2.813.005,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	738.171,66	-	-	3.224.469,41	(183.929,95)	-	(2.302.367,80)	-	-	(2.302.367,80)
Recursos Vinculados à Saúde	**6.017.846,56**	-	-	**(14.469,47)**	**(1.073.859,41)**	-	**7.106.175,44**	-	-	**7.106.175,44**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.796.806,21	-	-	334,09	(1.009.071,08)	-	6.805.543,20	-	-	6.805.543,20
Outros Recursos Vinculados à Saúde	221.040,35	-	-	(14.803,56)	(64.788,33)	-	300.632,24	-	-	300.632,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	**765.060,65**	-	-	-	**(26.142,44)**	-	**791.203,09**	-	-	**791.203,09**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**8.968.190,48**	-	-	**6.899.057,62**	**(2.078.238,51)**	-	**4.147.371,37**	-	-	**4.147.371,37**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.602.995,09	-	-	7.274.400,41	(2.033.580,35)	-	(637.824,97)	-	-	(637.824,97)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.365.195,39	-	-	(375.342,79)	(44.658,16)	-	4.785.196,34	-	-	4.785.196,34
Demais Vinculações Legais	**3.899.224,17**	-	-	-	**(720.540,60)**	-	**4.619.764,77**	-	-	**4.619.764,77**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	64.664,21	-	-	-	(10.559,72)	-	75.223,93	-	-	75.223,93
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.217.105,15	-	-	-	(426.872,34)	-	1.643.977,49	-	-	1.643.977,49
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	2.617.454,81	-	-	-	(283.108,54)	-	2.900.563,35	-	-	2.900.563,35
Recursos Extraorçamentários	**357.873,35**	**(179.227,59)**	-	-	**25.209.721,22**	-	**(24.672.620,28)**	-	-	**(24.672.620,28)**
Outras Vinculações	**318.661,90**	-	-	-	**2.548.278,40**	-	**(2.229.616,50)**	-	-	**(2.229.616,50)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**26.737.623,44**	**14.034,35**	-	**11.140.229,84**	**472.367,06**	-	**15.110.992,19**	-	-	**15.110.992,19**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 15/Jan/2024, 15h e 23m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EB168BB6

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DESPESA POR FUNCAO-SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRI	**153.364.000,00**	**177.110.101,95**	**22.043.607,10**	**126.564.298,62**	**99,97**	**50.545.803,33**	**22.712.888,96**	**115.228.836,03**	**99,97**	**61.881.265,92**	**11.335.462,59**
Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	135.103,75	1.562.792,55	1,23	1.094.207,45	135.103,75	1.562.792,55	1,36	1.094.207,45	0,00
Ação Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	135.103,75	1.562.792,55	1,23	1.094.207,45	135.103,75	1.562.792,55	1,36	1.094.207,45	0,00
Administração	11.607.000,00	10.286.962,98	1.494.436,35	7.413.166,82	5,86	2.873.796,16	1.621.132,37	7.282.009,99	6,32	3.004.952,99	131.156,83
Administração Geral	7.887.000,00	7.139.500,00	1.100.286,67	5.140.782,31	4,06	1.998.717,69	1.189.397,64	5.021.909,86	4,36	2.117.590,14	118.872,45
Administração Financeira	3.489.000,00	2.986.462,98	369.607,04	2.151.746,56	1,70	834.716,42	407.192,09	2.139.462,18	1,86	847.000,80	12.284,38

Controle Interno	231.000,00	161.000,00	24.542,64	120.637,95	0,10	40.362,05	24.542,64	120.637,95	0,10	40.362,05	0,00
Segurança Pública	395.000,00	430.085,20	39.476,33	152.034,84	0,12	278.050,36	39.195,39	138.853,44	0,12	291.231,76	13.181,40
Defesa Civil	395.000,00	430.085,20	39.476,33	152.034,84	0,12	278.050,36	39.195,39	138.853,44	0,12	291.231,76	13.181,40
Assistência Social	6.875.000,00	7.634.084,46	1.096.680,60	4.143.440,77	3,27	3.490.643,69	1.031.841,33	3.855.280,74	3,34	3.778.803,72	288.160,03
Administração Geral	0,00	1.498,89	0,30	1.498,89	0,00	0,00	0,30	1.498,89	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	411.000,00	465.707,49	66.883,94	84.580,58	0,07	381.126,91	13.639,00	18.616,64	0,02	447.090,85	65.963,94
Assistência ao Portador de Deficiênc	248.000,00	373.914,64	219.426,42	275.801,48	0,22	98.113,16	227.619,23	275.801,48	0,24	98.113,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolesce	4.054.000,00	4.351.231,97	509.575,01	2.427.865,67	1,92	1.923.366,30	447.443,98	2.284.060,54	1,98	2.067.171,43	143.805,13
Assistência Comunitária	2.162.000,00	2.441.731,47	300.794,93	1.353.694,15	1,07	1.088.037,32	343.138,82	1.275.303,19	1,11	1.166.428,28	78.390,96
Saúde	50.804.000,00	56.716.112,27	6.698.999,42	40.068.812,39	31,65	16.647.299,88	8.202.071,16	39.385.589,75	34,17	17.330.522,52	683.222,64
Administração Geral	99.000,00	400.883,67	30.441,83	289.972,52	0,23	110.911,15	37.434,41	282.655,84	0,25	118.227,83	7.316,68
Atenção Básica	27.097.000,00	27.102.987,79	3.343.303,41	17.597.055,14	13,90	9.505.932,65	3.367.652,12	17.319.654,32	15,03	9.783.333,47	277.400,82
Assistência Hospitalar e Ambulatoria	22.238.000,00	27.394.940,81	3.237.644,23	21.692.545,26	17,13	5.702.395,55	4.703.565,68	21.306.456,78	18,48	6.088.484,03	386.088,48
Vigilância Sanitária	671.000,00	996.000,00	28.326,00	180.507,26	0,14	815.492,74	33.335,00	180.507,26	0,16	815.492,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	699.000,00	821.300,00	59.283,95	308.732,21	0,24	512.567,79	60.083,95	296.315,55	0,26	524.984,45	12.416,66
Educação	41.262.000,00	44.746.072,28	6.326.546,78	34.487.378,51	27,24	10.258.693,77	7.058.687,11	34.345.372,51	29,80	10.400.699,77	142.006,00
Alimentação e Nutrição	1.967.000,00	1.703.604,91	49.085,70	1.565.486,64	1,24	138.118,27	334.927,00	1.555.855,52	1,35	147.749,39	9.631,12
Ensino Fundamental	25.632.000,00	30.272.730,87	4.377.035,52	22.734.068,18	17,96	7.538.662,69	4.733.550,05	22.624.949,18	19,63	7.647.781,69	109.119,00
Ensino Superior	1.662.000,00	1.688.000,00	132.045,84	1.236.965,86	0,98	451.034,14	195.030,23	1.216.580,54	1,06	471.419,46	20.385,32
Educação Infantil	10.365.000,00	9.911.836,50	1.675.308,10	8.199.390,49	6,48	1.712.446,01	1.702.108,21	8.196.519,93	7,11	1.715.316,57	2.870,56
Educação Especial	1.636.000,00	1.169.900,00	93.071,62	751.467,34	0,59	418.432,66	93.071,62	751.467,34	0,65	418.432,66	0,00
Cultura	646.000,00	881.957,33	254.052,24	691.928,02	0,55	190.029,31	293.243,09	549.530,68	0,48	332.426,65	142.397,34
Difusão Cultural	646.000,00	881.957,33	254.052,24	691.928,02	0,55	190.029,31	293.243,09	549.530,68	0,48	332.426,65	142.397,34
Direitos da Cidadania	0,00	55.226,00	0,00	55.226,00	0,04	0,00	0,00	55.226,00	0,05	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	55.226,00	0,00	55.226,00	0,04	0,00	0,00	55.226,00	0,05	0,00	0,00
Urbanismo	11.214.000,00	10.810.032,39	800.543,73	7.823.537,97	6,18	2.986.494,42	1.130.125,00	7.232.043,70	6,27	3.577.988,69	591.494,27
Infra-estrutura Urbana	883.000,00	848.000,00	-205.558,69	149.725,75	0,12	698.274,25	18.890,38	149.725,75	0,13	698.274,25	0,00
Serviços Urbanos	6.987.000,00	5.550.000,00	883.282,75	5.150.318,32	4,07	399.681,68	893.283,95	5.109.844,88	4,43	440.155,12	40.473,44
Habitação Urbana	752.000,00	632.000,00	0,00	11.436,00	0,01	620.564,00	0,00	11.436,00	0,01	620.564,00	0,00
Energia Elétrica	2.592.000,00	3.780.032,39	122.819,67	2.512.057,90	1,98	1.267.974,49	217.950,67	1.961.037,07	1,70	1.818.995,32	551.020,83
Saneamento	334.000,00	128.076,34	0,00	0,00	0,00	128.076,34	0,00	0,00	0,00	128.076,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	334.000,00	128.076,34	0,00	0,00	0,00	128.076,34	0,00	0,00	0,00	128.076,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.868.000,00	1.554.569,79	77.803,46	550.439,42	0,43	1.004.130,37	81.162,46	490.165,45	0,43	1.064.404,34	60.273,97
Preservação e Conservação Ambien	1.451.000,00	1.167.024,06	77.531,48	490.968,78	0,39	676.055,28	80.640,48	483.229,68	0,42	683.794,38	7.739,10
Recursos Hídricos	417.000,00	387.545,73	271,98	59.470,64	0,05	328.075,09	521,98	6.935,77	0,01	380.609,96	52.534,87
Agricultura	3.512.000,00	4.403.155,20	913.232,00	2.677.872,96	2,12	1.725.282,24	281.456,92	1.833.574,96	1,59	2.569.580,24	844.298,00
Extensão Rural	3.009.000,00	3.800.155,20	908.370,71	2.490.643,02	1,97	1.309.512,18	275.265,77	1.647.508,56	1,43	2.152.646,64	843.134,46
Promoção da Produção Agropecuári	503.000,00	603.000,00	4.861,29	187.229,94	0,15	415.770,06	6.191,15	186.066,40	0,16	416.933,60	1.163,54
Indústria	1.713.000,00	5.020.000,00	213.818,32	3.990.443,10	3,15	1.029.556,90	381.434,29	2.025.300,96	1,76	2.994.699,04	1.965.142,14
Promoção Industrial	1.713.000,00	5.020.000,00	213.818,32	3.990.443,10	3,15	1.029.556,90	381.434,29	2.025.300,96	1,76	2.994.699,04	1.965.142,14
Comércio e Serviços	419.000,00	1.467.000,00	22.465,20	162.403,61	0,13	1.304.596,39	27.829,47	160.538,61	0,14	1.306.461,39	1.865,00
Turismo	419.000,00	1.467.000,00	22.465,20	162.403,61	0,13	1.304.596,39	27.829,47	160.538,61	0,14	1.306.461,39	1.865,00
Transporte	12.435.000,00	21.359.437,44	2.653.200,10	14.453.986,29	11,42	6.905.451,15	1.059.318,73	8.173.637,20	7,09	13.185.800,24	6.280.349,09
Infra-estrutura Urbana	4.378.000,00	13.750.691,24	2.339.325,07	9.071.439,38	7,17	4.679.251,86	295.593,36	2.893.940,88	2,51	10.856.750,36	6.177.498,50
Transporte Rodoviário	8.057.000,00	7.608.746,20	313.875,03	5.382.546,91	4,25	2.226.199,29	763.725,37	5.279.696,32	4,58	2.329.049,88	102.850,59
Desporto e Lazer	2.150.000,00	2.589.330,27	291.920,25	2.082.958,57	1,65	506.371,70	344.959,32	1.951.042,69	1,69	638.287,58	131.915,88
Desporto Comunitário	2.150.000,00	2.589.330,27	291.920,25	2.082.958,57	1,65	506.371,70	344.959,32	1.951.042,69	1,69	638.287,58	131.915,88
Encargos Especiais	4.493.000,00	6.371.000,00	1.025.328,57	6.247.876,80	4,94	123.123,20	1.025.328,57	6.187.876,80	5,37	183.123,20	60.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	3.638.000,00	575.844,71	3.629.364,83	2,87	8.635,17	575.844,71	3.629.364,83	3,15	8.635,17	0,00
Outros Encargos Especiais	1.893.000,00	2.733.000,00	449.483,86	2.618.511,97	2,07	114.488,03	449.483,86	2.558.511,97	2,22	174.488,03	60.000,00
Reservas	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(26.000,00	52.400,00	8.221,01	37.515,12	0,03	14.884,88	8.221,01	37.515,12	0,03	14.884,88	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**153.390.000,00**	**177.162.501,95**	**22.051.828,11**	**126.601.813,74**	**100**	**50.560.688,21**	**22.721.109,97**	**115.266.351,15**	**100**	**61.896.150,80**	**11.335.462,59**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS)	26.000,00	52.400,00	8.221,01	37.515,12	0,03	14.884,88	8.221,01	37.515,12	0,03	14.884,88	0,00
Administração	10.000,00	28.400,00	5.483,61	23.397,19	0,02	5.002,81	5.483,61	23.397,19	0,02	5.002,81	0,00
Administração Geral	10.000,00	28.400,00	5.483,61	23.397,19	0,02	5.002,81	5.483,61	23.397,19	0,02	5.002,81	0,00

Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Ensino Fundamental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	7.000,00	15.000,00	2.737,40	14.117,93	0,01	882,07	2.737,40	14.117,93	0,01	882,07	0,00
Extensão Rural	7.000,00	15.000,00	2.737,40	14.117,93	0,01	882,07	2.737,40	14.117,93	0,01	882,07	0,00
TOTAL	26.000,00	52.400,00	8.221,01	37.515,12	0,03	14.884,88	8.221,01	37.515,12	0,03	14.884,88	0,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2E9F8FA5

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	12.590,00	996.498,22	1.007.553,04	-	1.535,18	1.354.359,57	30.448.288,16	17.367.671,55	17.355.172,38	3.294.746,34	11.152.729,01	11.154.264,19
PODER EXECUTIVO	12.590,00	996.498,22	1.007.553,04	-	1.535,18	1.354.359,57	30.448.288,16	17.367.671,55	17.355.172,38	3.294.746,34	11.152.729,01	11.154.264,19
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	12.590,00	996.498,22	1.007.553,04	-	1.535,18	1.354.359,57	30.448.288,16	17.367.671,55	17.355.172,38	3.294.746,34	11.152.729,01	11.154.264,19
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 15/Jan/2024, 15h e 01m.												

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DBD9883D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EDITAL 015-24 RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 327-23

EDITAL Nº 015/2024

HOMOLOGAÇAO RESULTADO FINAL
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 327/2023;
R E S O L V E
REFITICAR a HOMOLOGAÇÃO do resultado final no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023 divulgada pelo Edital 008/2024, que passará a constar com a seguinte classificação final:

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE	REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º			SONI WELTER	60129010 - SSP/PR	3/31/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
2º			SILVONEIDE GRANETTO	7012526-9 - SESP/PR	4/5/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
3º			CLECI GRIZON ALVES	7700096-8	7/19/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
4º			ADECIR ADÃO DE MATTOS	78907169 -SSP/PR	11/19/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85

5º			JEFERSON DARIVA SINGER	9.384.701-6 IIPR	9/1/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
6º			ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG	79328189	3/14/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
7º			SUE HELLEN MARTINS	94307449 - SSP/PR	10/3/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
8º		1º	MARA CRISTINA LIMA RIBEIRO	107188690	7/13/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
9º			DANIELI MULLER BETIATTO	107114173 - SSP/PR	10/2/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
10º			ELENICE PADILHA DE OLIVEIRA	94516471	3/16/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
11º			EDIMARA DE SOUZA KLUMP	61239447 - SSP/PR	4/30/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
12º			ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	63210137 - SSP/PR	6/2/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
13º			ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	85358154-SSP/PR	12/18/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
14º			MARCIA CRISTINA DEON	101364143 - SESP/PR	4/25/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
15º			DAISE DE FÁTIMA CAITANO	10011495-0	10/31/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
16º			LILIAN ESTELA SARTOR	96138946-SSP/PR	4/3/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
17º			SANDRA MARIA BETTI SOARES	136462776 - SSP/PR	1/27/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
18º			FREDDY CHARLES ERSI ALVES	9045472439 - SSP/RS	10/14/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
19º			RUTI PAVAN BRUSSO	5.172.503-4/SSP/PR	4/20/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
20º			OVIDIO RIBEIRO NETO	96117299 SSP/PR	5/9/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
21º			GESLAINE AMERICO RIBEIRO BEE	123635400 SSP/PR	5/6/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
22º			WILLIAN ADEMIR GALVAN	128990780	12/8/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
23º			SELVINO HOWELER	3487474-3 - SSP-PR	4/9/1963	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
24º			MARINES FONTANA MEZONI	3516874-5 SSP/PR	9/29/1963	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
25º			ELVIO JORGE FILHO	2883479 - SSP/MG	1/4/1964	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
26º			MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SESP/PR	4/4/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
27º			YARA WILHELM PIOVESANI	67048695 - SSP/PR	4/18/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
28º			SUELLEN PIZATTO	102174682 - SSP/PR	5/6/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
29º			ADENILSON BECKER	6.250.644 - SSP/SC	2/14/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
30º			ALINY TORNQUIST FERREIRA BALSAN	128954074	3/13/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
31º			RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	291709680	8/17/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
32º			ANGELITA PAULISTA	8.628.498-7	12/15/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
33º			DANIELA ANDREGUETO	9.353.890-0 - SESP/ PR	6/18/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
34º			WILLIAN CEZAR RIBEIRO DE FREITAS	89754976 - SSP/PR	10/9/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
35º			TALES SABADIN LEHR	92567753 - SSP/PR	8/27/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
36º			MARILENE SOARES DA SILVA	5916242-0 PR	11/25/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
37º			JANICE CONSUELO BURATTI	58304220 - SSP/PR	2/6/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
38º			JENEANI DE BALDI	61908412 - SSP/PR	9/7/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
39º			DENISE REGINA DAL PUBEL	73071810 SSP/PR	6/22/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
40º		2º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	104357113 - SSP/PR	9/14/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
41º			ANGELA SCHNORRENBERGER MUMBACH	8075242382 -SSP/RS	3/31/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
42º			LILIAN PIOTSCKOWSKI	81716471 SSP/PR	5/19/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
43º			ELISANGELA KAPPES DUARTE	85244973	2/6/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
44º			SIMONE DE FATIMA SILVA	13345849 - SSPMG	9/19/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
45º			EZEQUIEL LIMA OLIVEIRA	2000028061595 - SSP/CE	2/21/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65

46º			ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	16135404-0-IPR	3/11/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
47º			JOYCE BORGES FORCHEZATTO	93,136,578	1/2/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
48º			GABRIELA SARTOR	91625261	8/17/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
49º	1º		ANDRESSA MAIRA DE CARLI	103855489 -IPR	2/11/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
50º	2º		TAIS JANINE DA ROSA	128950389	4/28/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
51º			MATHEUS KAPPES DUARTE	8.524.489-2	9/4/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
52º			RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	126047525 - SSP/PR	5/27/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
53º			BRUNO MACIEL CHARAO	1,842,691	7/31/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
54º		3º	NEVITON ISAAC BARROSO SANTANA	36549126 - SSP/SE	12/15/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65

55º			CRISTIANO FERNANDO SCHWERTZ	5962248 - SSP/SC	5/16/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
56º			EDITE ACHO DALPRA	81406790 - SESP/PR	12/15/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	16	61
57º			KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA	9.178.961-2 - SSP/PR	7/28/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	16	61
58º			JEFERSON DOUGLAS TRES	110951116 - SESP/PR	12/22/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	16	61
59º			JULIO CESAR MOMBELLI	104801706 - SSP/PR	12/14/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	16	61
60º			NAIANA MASSIERO DA SILVA	134256605	3/14/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	16	61
61º			ADRIANA ALMEIDA COSTA	251058487	10/27/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	12	57
62º			ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	91712970SSPR/PR	11/21/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	12	57
63º			OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	MG-22.127.013 PC/MG	2/4/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	12	57
64º			KAROLINE APARECIDA DUARTE	27677850- SESP/MT	9/30/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	12	57
65º			MAITE TAIS ZANELLA	6833369	3/16/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	12	57
66º			DANIELA LUIZA ZIMPEL LAVARDA	130808883- IIPR	10/17/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	12	57
67º			MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	5.705.259-7	7/31/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	8	53
68º			MARIA CATARINA PEREIRA LIMA	4528684-3	5/8/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	8	53
69º			ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	6.6207.418-3_SSP/PR	10/11/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	8	53
70º			PATRÍCIA GIRARDI DA VEIGA	98789545 Ssp/Pr	1/7/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	12	53
71º		4º	JÉSSICA PAULA DA SILVA SALDANHA	12.435.665-2 II-PR	1/9/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	8	53
72º			LEANDRO LOPES	139469674 - SSP/PR	1/16/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	8	53
73º	3º		EDUARDA REGINA SIMIONATO	496111188 SSP	5/7/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	8	53
74º			RAPHAELA MELISSA DETONI SILVA	133443584	9/5/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	8	53
75º			NICÓLLI MENDES DOS SANTOS	135684503 - SSP/PR	3/21/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	8	53
76º			SIMONE ANGELA GONZATTI	1121163271 - SSP/RS	10/22/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	4	49
77º			JULIA ANTONIOLLI LUCINI	9440436-3	7/28/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	4	49
78º			JAQUELINE ELIANE PETRI	12.895.228-4	6/28/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	4	49
79º			STEFANIE DAIANE BERNIERI	2115080927	9/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	4	49
80º		5º	EDHUARDA TEIXEIRA ARCANJO CRUZ	13474951-2	4/19/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	4	49
81º			ANNA LETICIA ORLANDO	12.605.674-5 SSP/PR	5/8/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	4	49
82º			DANIELI BORTOLINI	1429.6534 - SSP/PR	1/2/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	4	49
83º			JOCELI SOLANGE DE OLIVEIRA CARNEIRO	44943670 - SESP/PR	7/1/1967	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45

84º			ELI FERREIRA DA SILVA	5625943-0	6/18/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
85º			GERONDI RIBEIRO	6.132.731-2 SSP/PR	4/15/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
86º			JOSENILDO ALVES DA SILVA	76942307	3/17/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
87º			ELIZANGELA DO CARMO ROSA	79205842	8/17/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
88º			RODRIGO RENIR COMUNELO	78122447 SSPPR	6/3/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
89º			MARIA LÚCIA LOPES MEIRA	91182149/SSP/PR	2/1/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
90º			CLAUDIA TEREZINHA DA SILVA	93448626 IIPR	12/2/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
91º			FRANCIELE ESTRELA	96023626-SSP/PR	1/30/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
92º			ADRIANA MARIA FERNANDES	94847184 - SSP/PR	9/23/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
93º			RODRIGO SOARES DE MORAIS	102288017 - SSP/PR	8/12/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
94º			JONATHAS BRANDAO	22713220 SSP/AM	4/12/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
95º			RAQUEL RONSONI	9643444-8 SESP/PR	12/6/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
96º			TAÍS REGINA CUTCHMA	100735067 - SSP/PR	2/6/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
97º			CARLA DAIANE DE LIMA	103456827	8/1/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
98º			PATRÍCIA CRISTINA SEBOLDT	10.847.523-4	7/29/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
99º	4º		EDUARDO TÓTOLI DE OLIVEIRA	12.940.222-9	6/7/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
100º			MATHEUS DE FARIAS	5406697 SSP SC	5/1/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	0	45
1º			LEONICE DE LIMA BRANDIELE	83637161-SSP/PR	1/13/1970	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	25	0	0	12	57
2º			MARIA DE OLIVEIRA ROSA	88222164 - SSP/PR	1/11/1958	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	20	40
3º			GILVANE DOS SANTOS SUTEL	101729923/PR	12/13/1989	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	20	40
4º			EDNA DOS SANTOS ROCHA	102673727 - SESP/PR	3/2/1992	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	20	40
5º			IVONE TURÍBIO DOS SANTOS	106701210 - SSP/PR	4/24/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	16	36
6º			ANGELA MARIA RAPACHI	58248827 - SSP/PR	3/9/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	16	36
7º			JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI	79787388 - SSP/PR	12/8/1980	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	16	36
8º			VANDA STRASSER BRANDÃO	9.515.453-0-IIPR	6/10/1983	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	16	36
9º		1º	MARIA ELENA SEVERO	91297728 - SSP/PR	11/1/1961	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	12	32
10º		2º	ROSINER CORDEIRO DA ROSA	98591370 - SESP/PR	8/18/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	12	32
11º			JANDIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	13/r.3.109.025	11/3/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	0	0	0	0	20	30
12º			NOEMI CAMARGO	90806130 - CAMPO ERE/SC	5/3/1982	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	0	0	0	0	20	30
13º		3º	EVA APARECIDA VARAL	60642109	1/19/1967	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	4	24
14º			MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES	79206083 - SSP/PR	8/18/1977	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	4	24
15º			ELIZANGELA PADILIA	81380783 - SSP/PR	6/20/1982	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	4	24
16º			CARINE RIBEIRO	10.075.454-0 -IIPR	4/13/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	4	24
17º			OLGA GABRIELA PARTICHELI	108473657	11/10/1993	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	4	24
18º			IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	34388814 - IIPR/PR	3/24/1962	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	12	22
19º			ROSANE DONADEL FAVERO	45068048 - SSP/PR	11/19/1966	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	0	20
20º			MARISA OLIVEIRA CECHINI	49151748-SSP/PR	1/14/1969	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	0	20
21º			ADRIANA DE FATIMA MAZETTO	61599266-SS/PR	5/13/1971	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	0	20
22º			SANDRA PEREIRA SCHWANDES	78552344	4/8/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	0	20
23º			MARLI TEREZINHA DE MELLO TEODORO	5.767.054-1	6/6/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	0	20

24º			JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS	6735085-5	10/29/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
25º			LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO	7.105.880-8 /comarca Foz do Iguaçu-PR	12/24/1975	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
26º		4º	CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES	95134483	6/16/1978	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
27º			CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	9722983-0 - SSP/PR	3/8/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
28º			EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	12922619-6 SSP/PR	10/12/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
29º			BRUNA BURATI	104784240	9/1/1992	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
30º			GILVANE CARLETTO ALICIEWICA	97393230-‖PR	3/23/2022	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
31º			NELI HANSEL BOSCARDIN	159943097 - SSP/PR	3/2/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	0	0	0	0	8	18
32º			SOELEM REBELATO	9204233-2/ssp/pr	5/4/1989	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	8	18
33º			CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	101210103	3/19/1993	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	8	18
34º			IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	41205083 - SESP/PR	9/28/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	4	14
35º		5º	IVONE FERREIRA DA SILVA	6.180.586-9 SSP/PR	2/6/1974	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	4	14
36º			ROSANE SCHALLENBERGER	87089843	12/13/1967	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	0	10
37º			LEONICE FACHI NETO	59212559 SESP/PR	7/28/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0		10
38º			ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS	84369373-SSP/PR	8/22/1979	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	0	10
39º			VANESSA ANGELA DOS SANTOS	90227440- SSP/PR	9/13/1984	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	0	10
40º			MARILDA LURDES CHAVES	66135268 - SSP/PR	10/18/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	0	10
1º		1º	ANDRÉA DE ARAUJO BENTO	12.894.887-2 - SSP/PR	10/3/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES		10	10	0	0	0	8	28
2º			CATIA REGINA RISSO	100793679 - SSP/PR	5/10/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES		10	10	0	0	0	0	20
3º			ADRIANA ARAUJO BENTO	128948848 - SESP/PR	3/20/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES		10	10	0	0	0	0	20
1º			ORILDE DA VEGA	98700617 - SSP/PR	5/27/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA		10	10	0	0	0	4	24
2º			VILMAR SKURA	65615355-SSP/PR	10/10/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA		10	0	0	0	0	0	10
3º			LUANA BARCARO DOS SANTOS	131184697-SSP/PR	7/30/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA		10		0	0	0	0	10
1º			POLIANA GOMES PEREIRA	99053372 -SSP/PR	10/8/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	8	28
2º			JOSIANE DE MOURA	15.865.099-1 -llPR	4/14/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	8	28
3º			MARICLERIA SILVESTRE	4.661.529-6	7/31/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	0	20
4º			SILVANIA CAVASINI	9451782-6	2/22/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	0	20
5º			ALICE MARTINATTO ROMANO CAVASINI	106535434	4/2/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	0	20
1º			ZENAIDE DE PAULA	7.787.741-0 SSP/PR	9/10/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	8	28
2º			VANESSA BALDO	98421181 SSP/PR	5/3/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	8	28
3º			GELSON ZAGO	6.768.232-7. SSPP/PR	4/1/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
4º			ELIAS NOGUEIRA DE ÁVILA	001529215- ssp/ms	3/25/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
5º			VERA ANTUNES DOS SANTOS	91888394	3/31/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
6º			LUCIANE APARECIDA TEIXEIRA	94679923	8/30/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
7º			SUELEN DE SOUZA	10.924.871-1	1/30/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
8º			FERNANDA EDUARDA LEMOS MACHADO	150633460 - SSP/ PR	12/8/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20

9º			ANDRESSA CRISTINA TESTA SOLIGO	135036536 - SSP/PR	5/28/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA		10		0	0	0	0	10
1º			JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	9.643.170 8	10/1/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE		10	10	0	0	0	20	40
2º			LUCIANE BORTOLUZE	8.384.444.2	1/22/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE		10	10	0	0	0	8	28
3º			BRUNA RAQUEL CORRÊA PERES	12.531.007-9	1/5/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE		10	10	0	0	0	8	28
1º		1º	IVANETE APARECIDA VITKOSKI	164632377 - SSP/PR	3/31/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA		10	10	0	0	0	8	28
2º			JOCIANE VERARDO	101914232-SSP/PR	12/9/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA		10	10	0	0	0	8	28
3º			TAIMARA CRISTINA FERRAZ	13.531.471-4 -ssp/pr	4/14/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA		10	10	0	0	0	8	28
4º			SIRLEY ZANINI OLEGINI	66055833 ssp/pr	10/17/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA		10	10	0	0	0	0	20
5º			PATRÍCIA SAMARA WUIKOSKI	104400566	9/4/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA		10	10	0	0	0	0	20
6º		2º	VANESSA LAZARETTI DE LIMA	108474149	7/7/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA		10		0	0	0	0	10
1º			PAULA TATIANE CORRÊA BRANCALIONE	99934425 - SSP/PR	1/10/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ		10	10	0	0	0	16	36
1º			MARGARETE IVONE DONADEL	55169551-SSP/PR	5/10/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	25	0	0	12	57
2º			TÂNIA MARIELI ANTUNES DA SILVA	97457433 - IIPR	4/29/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	25	0	0	12	57

3º			FRANCIELI SCHMITZ	9 065 655 4-ssp/pr	19/04/0986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	20	40
4º			VERA ROSANE SANTINI	82856986 - IIPR/PR	9/16/1962	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	20	40
5º			IVONETE BRAZ	49151721- SSP/PR	5/9/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	20	40
6º			ROSINETE BORGES DOS SANTOS	59426095 - SSP/PR	4/15/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	20	40
7º			MARCIA DE FREITAS PAIM	8.997.240-0	7/28/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	20	40
8º			CARMEM INHOATO	51417291 - SESP/PR	4/14/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
9º		1º	LEONICE FIORENTIN RIBEIRO	61494359 IIPR/PR	10/6/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
10º			MARINALDA ANTUNES DE FREITAS	87796442 SSP/PR	7/29/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
11º		2º	ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI	126777140 - SSP/PR	8/2/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
12º	1º		FRANCIELI MARCELINO MOREIRA	90090178 - SSP/PR	4/12/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
13º			SILMARA APARECIDA BOCALON	7136860215	8/11/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
14º			SOELI STEINERT	157899120	7/9/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
15º			MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	9476011 9 - SSP/PR	1/15/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
16º			SUZANA DE MELLO LINHARES	104973302 - SSP/PR	10/22/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
17º			JULIANE MACIEL DE LIMA	15.649.398-8	11/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
18º			GENESSI ANTUNES GOETZ	99572558- SSP/PR	11/14/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
19º			CARLA CRISTINA ISRAEL	102605039 - SESP/PR	9/16/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
20º			CLAUDILENE GOES	108.475.505-6	9/22/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	16	36
21º			IVONETE CORDEIRO FERREIRA	57007508 - SESP - PR	7/14/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
22º			NILCE NAIR KRAMER	60579954	8/28/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
			IVONETE DE LURDES SUTIEL			AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA -									

23º				7.573.599-5	4/14/1977	FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
24º			SILVANA DOS SANTOS BOHRER	9.292.435-1 - SESP/PR	8/12/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
25º			ANDRÉA DOS SANTOS MEDEIRA	92103455 - SSP/PR	8/30/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
26º			MARCIA APARECIDA GUADANHINI	8.461.329-0	10/1/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
27º			CLAUDINEIA STRAPAZAL	83051019-SSP/PR	4/12/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
28º		3º	MARCIA EUGENIA FLORIANO	9.912.711-2	9/19/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
29º			SIRLENE ANTÔNIO FAUSTINO	9.847.190 1	11/9/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
30º			GISELE DE SOUZA PAIM	10346929-5 SESP/PR	3/5/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
31º			GISLENE MIRANDA DOS SANTOS	10.362.415-0	5/2/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
32º			LETIELI CORREA PONTES	131346735	8/10/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
33º			ADRIANA SANTOS DA SILVA	134496177 - SESP / PR	2/3/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	12	32
34º			IVANEIDE SOUZA DA SILVA	6.677.610-7 SSP/PR	8/20/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	20	30
35º			MARISTELA CALZA VEIGA	60714398 SESP/PR	1/1/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	20	30
36º			ADRIANA SOARES DO AMARAL	10.100.070-2	6/30/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	20	30
37º			SERLI TEREZINHA	7.307.733-8 - SSP/PR	10/10/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
38º			CIRLEI DE FATIMA MARQUES	16019665-3 SSP/PR	5/22/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
39º			KATIA VALDAMERI ALBERTON	5619665-0	5/31/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
40º			IVONETE DE LURDES PEDROSO	66949354	1/1/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
41º			MARI LUZ DA CONCEIÇÃO ROSA	7.122.412-0 SSP PR	8/6/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
42º			ADRIANA GIUSTTI	72593243	12/5/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
43º			MARGARETE MARIA MUTINELLI	15939019-5 - SSP/PR	1/9/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
44º			ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 - SSP/PR	2/6/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
45º			DIANA DOS SANTOS COSTA	834.518-5 Foz do Iguaçu/PR. ST TEREZINHA DE ITAIP	7/4/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
46º			MARIZETE DE SOUZA SANTOS	93226895 -SSP/PR	2/14/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
47º			CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	9280925-0	8/20/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
48º			MARCIA APARECIDA RIETTA RODRIGUES DA SILVA	106325073 - IIPR/PR	10/3/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
49º			SIMONE SOTIEL DE SOUZA	108793694-SSP/PR	5/30/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
50º			FRANCIELE GALVAN ZEFERINO	124261783 - SSP/PR	3/21/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
51º	2º		JOZIANE LOPES	12.783.802-0 SSP/PR	6/24/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	8	28
52º			MARIA FÁTIMA PERIN DE LARA	4.425.924-9 SSP/PR	1/16/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	16	26
53º			VANIA RAITZ	7.053.192-5 - SESP/PR	5/25/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	16	26
54º			LUCELIA DOS SANTOS	10065070-3 IIPR/PR	10/13/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	16	26
55º			CRISTINA DOS SANTOS SILVA	124700477-SSP/PR	12/18/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	16	26
56º			FABIANA ANHAIA DOS SANTOS	12.463.556-0 SESP-PR	5/25/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	16	26
57º			DHIELER OLIVEIRA RANGEL	139458290 - SESP/PR	11/9/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	16	26

58º			TEREZINHA BETTIOLO	32320058 - SESP/PR	4/11/1959	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
59º			EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270-SESP/PR	4/25/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
60º			IVONETE APARECIDA BUENO	86967880-SESP/PR	7/22/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
61º			MARISTELA DALLAQUA DA SILVA	91728818 SSP/PR	3/23/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
62º			FATIMA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	9583012-9	1/15/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
63º			VANDERLEIA CAVASINI BLASIOS	95041370	4/18/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
64º			SABRINA TREVIZOL CAXAMBU	100208059	2/3/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
65º			RAQUEL PRESTES DOS SANTOS	104220371	6/3/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
66º			ELLEN CRISTINA SUPTIL GONÇALVES	456775869	8/9/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
67º			LIDIANE GODES	128415971 - SSP	2/25/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
68º			ANDRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA	136021591 -SESP/PR	11/6/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	4	24
69º			SÔNIA MARIAL LEITE BERTUOL	7.599.368-4 - SSP/PR	7/17/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	12	22
70º			TEREZA RODRIGUES	6.620.985-7	5/28/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	12	22
71º			MARIZA BIDO	139151542	6/27/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	12	22
72º			GISLEIDE DOS SANTOS VOLKWEIS	1136010129 - SSP/PR	6/16/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	12	22
73º			MARIA IVANI MOREIRA LIMA	9.470.725-0	10/27/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	12	22
74º			ADRIELI DOS SANTOS THOMAS	10.669.172-0 comarca de francisco beltrao Pr.	5/31/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	12	22
75º			ELOY DOS SANTOS	66346277-SSP/PR	1/15/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
76º			PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES	54504675 - SSP°/PR	7/13/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
77º			SOLANGE MOISÉS	7.701154-4 - PR	1/27/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
78º			VANDRA SILVEIRA	86957906 - SESP/PR	2/9/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
79º			ELISANE FÁTIMA BUENO LAZZARIN	68127025-Ampere Pr	2/25/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0		20
80º		4º	ROZILEI DA SILVA	8.156.879-0	8/25/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
81º			ANGELA APARECIDA FERREIRA	78533056 - II/PR	4/20/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
82º			CLEUSA ALBRANGES CORDEIRO	9.440.432-0	8/20/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
83º			MARIA ELIZETE DA LUZ ADRIA	95786065 - SSP/PR	7/18/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
84º		5º	AYLA CRISTINA FERREIRA	452356830-ssp/sp	12/15/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0		20
85º			CRISTINA DE NAZARÉ DOS SANTOS RIBEIRO MENEZES	4335872	4/1/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
86º			LILIANE SUTILLI	152228511	5/23/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
87º		6º	KÁSSIA MACEDO ROCHA	102548647-ssp/pr	10/2/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
88º		7º	MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA	10125782-7	1/29/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
89º			LUANA MARTINS PELENTIN	102605012-SSP/PR	12/24/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
90º		8º	EDINARA LOPES	106681260	10/29/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0		20
91º			MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	10.771.475-8 Altônia PR	12/31/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20

92º			IVANILSE PETERSEN	142829550 - SSP/PR	4/21/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
93º			JULIANI PETERSEN DA ROSA	06/05/2014 SC	6/15/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
94º			JANAINA MAKXIMOVITZ	100895123	4/6/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0		20
95º			MONIQUE GEANE LANGA	12.928.375-0	12/31/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
96º			DANIELE CAVASINI CHIQUEIRA	13.143.798-6 ssp	9/9/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0		20
97º			JAQUELINE HEUERT RODRIGUES	13100082- ssp/pr	4/16/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
98º			LUMA ALVES SERRA	4070738	1/23/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
99º			ALANIS SCHMITZ DE SOUZA	13965390-4 SESP	4/20/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0		20
100º			EDUARDA LARA DOS SANTOS RIBEIRO	13595274-5 SESP	7/15/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0		20
101º		9º	MARIA LUIZA NASCIMENTO DE CARVALHO	16.083.946-5	3/13/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
102º			TAINISE MARIANE REIS BENTO	151808727 - IIPR /PR	6/27/2005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
103º			LORENI PADILHA DOS SANTOS	75788550-pr	11/26/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	10	0	0	0	0	20
104º			BERNADETE COLELLA DA SILVA MENGUES	84368903 - SSP/PR	2/20/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	8	18
105º			SILVANA DE FATIMA BRASIL RAMOS	77233938 - SESP/PR	8/25/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	8	18
106º			NELI LARA DOS SANTOS	9.482843-0 SESP/PR	7/7/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	8	18
107º			FERNANDA RODRIGUES DA ROSA	95950400 - SSP/PR	11/30/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	8	18
108º		10º	BRUNA FERNANDA LIMA	12.974.093-0	9/28/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	8	18
109º			SOELI APARECIDA CORDEIRO LEAL	43566377-SSP/PR	3/1/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	4	14
110º			ELIZANGELA PINHEIRO	3939614	7/30/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	4	14
111º			MARLEI MEURER DE OLIVEIRA	8.881.165-6	7/17/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	4	14
112º			LETÍCIA SCHEUERMANN RODRIGUES	13.883.120-5 SSP/PR	9/29/2005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	4	14
113º			LOURDES MARIA PASUC KLIPP	15.609.576-1	2/1/1963	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	0	10
114º			EVA CALLEGARO DA VEIGA	3.787.484-1 IIPR	6/13/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	0	10
115º		11º	SÔNIA MARA MALTEZO CARDOSO LANG	6.643.386-2	6/18/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	0	10
116º			ROSENI FERREIRA DA SILVA	95134637 - SSP/PR	5/13/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	0	10
117º			JANETE CASTELLI	76396248 - SESP/PR	10/5/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0		10
118º	3º	12º	AGLAE MATTIA	70125340 - SSP/PR	10/20/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0		10
119º			LORENA DOS SANTOS PARTICHELI	89721776 - SSP/PR	4/25/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	0	10
120º			ODICEIA DOS SANTOS	9.144.938-2	12/12/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	0	10
121º			MARLI DIAS DE LIMA	9.850.329-3	8/26/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0		10
122º			AOERICA DE OLIVEIRA	96339216- SSP/PR	10/24/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	0	10
123º			SIMONE DOS SANTOS	99277815 - SSP	9/28/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	0	10
124º			IVONILDE SOUZA DOS SANTOS	108463112-B/PR	9/25/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	0	10
			SUZANA DE LIMA			AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA -									

125º		13º		126314477 - SSP/PR	1/11/1992	FEMININO			10	0	0	0	0	0	10
126º			KAREN DE VARGAS DA SILVA CHRISTOFOLLI	12.675.582-1	5/28/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0		10
127º			VANESSA RAMOS	12.732.436-0 SSP/PR	10/29/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	0	10
128º			VANESSA CRISTINA MULLER	12.895.511.9	3/20/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0		10
129º			JESSICA JAQUELINE DE LIMA SANTOS	12.370.903-9	4/1/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0		10
130º			LUANA RE	141108026 - SSP/PR	12/21/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0		10
131º			SABRINA LEITE DE ANHAIA	14.634.377-5	6/4/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	0	10
1º			GILMAR SERGIO ANTONIETTI	4.188.290-5	12/13/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	16	36
2º			JULIAN NODARI BOGARIN	9435931-7 - SSP/PR	11/9/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	16	36
3º	1º		JOÃO PEDRO VARAL BORTOLINI	14.198.609-0	6/22/2004	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	4	24
4º			SERGIO MILANI	3.392.100-4-ssp/pr	8/19/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	12	22
5º			AZEMIR ZANDOMENICHI	53931464 - ssppr	2/28/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	12	22
6º			JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA	4265579-1 SESP/PR	3/25/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	0	20
7º	2º		PAULO LUIZ KICHEL	6.106.155-0 IIPR	9/27/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	0	20
8º			TIAGO FELIPE PAHIM BLAU	12676372-7	12/9/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	0	20
9º			JOSE CARDOSO	3542959-0	1/14/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	4	14
10º		1º	JORGE LUIS FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELLOS	055921662 - SESP/PR	8/5/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	0	10
11º			ADELIR ANTUNES CARNEIRO	3480.818-0-SSP/PR	12/28/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	0	10
12º			RAFAEL FRANCA MIRANDA	101246000-Comarca=Fco Beltrao/PR da Sede	7/22/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	0	10
1º		1º	THIAGO APARECIDO ARANHA DOS SANTOS	402102046 - SSP SP	3/4/1988	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	30	20	85
2º			ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636	9/1/1981	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	25	0	20	70
3º			EDINÉIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP/PR	8/23/1983	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	25	0	12	62
4º			JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	83759798 - SSP/PR	4/8/1985	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	20	55
5º			ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	984206673 -- SSP/PR	7/31/1986	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	20	55
6º			ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	0272211-9 SSP/MT	3/29/1961	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	16	51
7º		2º	MARIA LÚCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769 - SSP/PR	5/14/1970	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	16	51
8º			EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	128955542 - II/PR	6/30/1998	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	16	51
9º			JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	164794806	11/15/1997	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	12	47
10º		3º	GERUZA DA CONCEIÇAO	1266031898-ssp/ba	7/29/1977	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	8	43
11º		4º	PÂMELA DOS SANTOS COSTA	147784015 - SSP/PR	4/7/1992	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	8	43
12º	1º		JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	13.104.805-0	3/28/1995	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	8	43
13º		5º	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	078291366 - DETRAN/RJ	10/3/1967	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	4	39
14º		6º	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS	431182590	11/30/1971	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
15º			LUCIMARA PARTICHELI	89299764-ssp/pr	7/21/1982	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
16º			ADRIANA ANTUNES FERREIRA	82757252	3/20/1983	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
17º			JENIFE AMAZONAS FERREIRA DE LIMA	163969319	1/31/1985	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35

18º			ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	100905117- DV/PR	1/9/1987	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
19º			ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9 - SSP/PR	4/28/1987	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
20º			ELAINE SCHMIDT DE OLIVEIRA	105815719 - SSP/PR	2/4/1991	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
21º			LUCAS PEDRO TRENTO	135093963 - SSP/PR	8/21/1998	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
22º			FABÍOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9.71549-9	6/26/1986	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	0	0	4	29
23º			DANIELE CRISTIANE CORREA	59272071- SSP/PR	8/7/1976	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	0	0	0	25
24º		7º	ELIANE DOS SANTOS	152045727/SSP/PR	3/12/1986	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	0	0	0	25
25º		8º	MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	89170745 - SSP/PR	4/26/1983	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	12	22
26º			ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	68339235 - IIPR	6/4/1979	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	8	18
27º			SILVIA GOMES TENÓRIO	5210073- SSP/MG	5/4/1969	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	4	14
28º			ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS	104375880 - SSP/PR	2/27/1988	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	0	10
29º			JÉSSICA DESORDE	104973191	1/3/1991	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	0	10
30º			MÉLANI CAROLAINE SILVERIO	14.066.512-6 - SSP/PR	5/19/1997	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	0	10
31º			LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	6.694.232 - SSP/SC	7/17/2001	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	0	10
1º			KEILA TATIANE BORGHEZAN	83820373	5/23/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		15	25	0	4	64
2º			DANIELA MARCANTE PICOLOTO	103217873 - IIPR	1/20/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		25	0	0	8	53
3º			JOCIANE MENDES DOS SANTOS	79037923 - SSP/PR	9/2/1979	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		25	0	0		45
4º			MARISA FATIMA SPEROTTO BORTOLANZA	4.202.153-9	9/7/1967	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		20	0	0	0	40
5º			JORECI DA ROCHA	75649819	7/28/1976	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	20	40
6º			JANIO JEFERSON SIMIONI KRIGUER	61469362 -SSP/PR	7/23/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	12	32
7º			OLIVA DA ROLD SILVA	82509470	9/26/1974	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
8º			ISABEL PINHEIRO DOS REIS	15.769.189-9	2/22/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
9º		1º	ROMINIA RIBEIRO DE SOUZA SZIMANSKI	6695442 - SSP/SC	3/30/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
10º			SILVIA MARTA PAVAN	64659375-SS/PR	10/13/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
11º			REGINA CHINELATO PEREIRA	77011625/ SSPPR	3/21/1978	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
12º			THAIS SALVATI	86410257	1/31/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
13º			CATIUSSIA SIMONETTO RECH VAGNER	5143073 - SSP/SC	11/1/1984	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
14º			PATRICIA HOBOLD	102904516 - SSP/PR	1/28/1990	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
15º			SORAYA SOARES DE ALCÂNTARA	6853028 -PC/PA	6/20/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
16º			SONIA DE FAVERI	127009490-SSP/PR	2/5/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
17º			NAIANE FERNANDES DANIELLI	12.640.055-1 - SSP/PR	6/17/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
18º			CRISTIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SELUSNIACKI	147387059	2/7/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
19º			LETICIA RENATA GONSALVES	14.587.605-2 SSP/PR	4/15/2003	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
20º			EDUARDA GERALDELLO GALUPO	14.503.944-4 - SSP/PR	9/14/2004	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
1º			JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	60431337 - SSP/PR	2/22/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	50	16	96
2º			ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	126932456 - SSP/PR	9/3/1963	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
3º			MARILENE GALVAN DE MEDEIROS	46107039 - SESP/PR	1/17/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
4º			TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	4.208.844-7	6/21/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
			ROSANGELA MARIA CESCA			AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO									

5º				5585322	2/7/1972	ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
6º			JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995- SSP/PR	12/2/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
7º			SALETE CAVASINI	58708550	8/12/1973	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
8º			MÁRCIA REGINA GUGEL NAVARINI	64868810-SSP/PR	3/13/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
9º			LENICE BERNARDI GAVENDA	62287292-SSP/PR	5/24/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
10º			CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN	6193731-5 SSP/PR	11/7/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
11º			ENI STEINHEUSER	67068319 - SSP/PR	4/1/1976	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
12º			ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	70445522 SSP/PR	12/5/1976	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
13º			JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	82270205 - SESP/PR	4/13/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
14º		1º	ROSELI MARINS CATOSGKI DOS SANTOS	03778324993 - SSP/PR	8/2/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
15º			ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO	78307080 - SSP/PR	10/27/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
16º			SANDRA MARA BENASK	76396272 - SSP/PR	12/13/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
17º			LEILA MENDES	7.845.264/1	2/6/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
18º			CLAUDIA BORDIN	79928291-IIPR	4/23/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
19º			ALINE MARCIELE FRANCISQUET	8.104.915-7	6/16/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
20º			ELIZEZICA BALBINOT	91752824 - SESP/PR	10/9/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
21º			FERNANDA TARTARI	8.904.975-0	1/30/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
22º			LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523 - SESP/PR	6/8/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
23º			FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	2505457- SSP/DF	12/15/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
24º			TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	10.236.053-2 sesp/pr	4/11/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
25º			CARINE SCHMOLLER	123917626-SSP/PR	1/15/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
26º			ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	127335508 - SESP/PR	5/12/1997	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
27º			BIANCA BONATTO CANDIOTTO	12.968.942-0	8/17/1999	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
28º			JHULIANE ANAELE DA CRUZ ANTONELLI	12.506.045-5 - SSP/PR	1/7/2023	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
29º			JACELDA MARIA FRIZZO	6.675.188-0 - SSP/PR	6/11/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
30º			NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SESP/PR	10/30/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
31º		2º	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA	10.668.654-7 SSP/PR	6/15/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
32º			GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	6.403.475-8	8/1/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
33º			CELOI PEREIRA TUSKI	65397374-SSP/PR	10/17/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
34º			CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	3/3/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
35º			MARINES WILLER LEAL	6.020.721-6	4/8/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
36º			MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357	9/30/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
37º			ELENICE FILIPINI	66990567-SSP/PR	5/30/1978	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
38º			CASSIANA PATRÍCIA MORANDI	81707790	7/19/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46

39º			ELISÂNGELA INÊS ORBEN	14.912.140-4 - SSP/PR	11/9/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
40º			TATIANE NOVELLO DUQUESNE	92339637 - SESP/PR	1/14/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
41º			ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	92835669 - SSP/PR	1/1/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
42º			SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	9779706-4 - SSP/PR	11/11/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
43º			ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	90214020 SSP/PR	2/17/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
44º			SUSAN MAISA GEMELLI	98228349	3/6/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
45º			ELIANE BARCAROL	104440398-Ssp/Pr	4/13/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
46º			ELISÂNGELA D'AVILA DE CAMPOS	152085788-SSESP/PR	6/14/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
47º			ANA CARLA LOCATELLI	124901944 -SSP/PR	12/25/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
48º			KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS	16444577-1	12/29/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
49º			ISABELA ARISI	10.667.262-8	5/30/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
50º			MARORIE SANSIGOLO	104043526- SSP/PR	10/26/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
51º			CINTIA CAMILA PEREIRA	108659615	3/26/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
52º			ALINE MAIARA PEREIRA	123784898-IIPR	9/29/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
53º			NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK	130670725	4/3/2000	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
54º			NAIR GOTARDO	43180908 - SESP/PR	3/12/1960	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
55º			ADALGISA LUZIA PIASSON	45803376 - SSP/PR	2/10/1962	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
56º		3º	ELZITA DA SILVA GUEDES	135338460/SSP/PR	11/30/1966	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
57º			MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	43214764 - SSP/PR	7/24/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
58º			MARIA ELIZA THOMÉ	6.316.206-0	3/4/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
59º			MARISA COLOGNESE RECK	77000062	5/5/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
60º			ADRIANE BARILI WENCELOSKI	86773864	7/23/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
61º			MARILI DA CONCEIÇAO DOMINGUES CHAGAS	81196982-SSP/PR	8/28/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
62º		4º	ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI	13703412 - SSP/MT	6/20/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
63º			FERNANDA IZABELITA PEREIRA	58709877-6 SSP/SP	1/7/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
64º			IRACI TITON MIRANDA	94419425 - SESP/PR	6/5/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
65º			MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	99489588 - SESP PR	8/4/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
66º			ALCINEA SARETA SCHREIBER	94180716 - SSP/PR	10/5/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
67º			SUZIMARA PAULA CADORE	91806681 - SSP/PR	11/18/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
68º			FRANCIELI FORMAIO	94299527-IIPR	1/17/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
69º			JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10830097-3 SSP/PR	7/8/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
70º		5º	JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA	102357191-SSP/PR	6/21/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
71º			TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	10.480.434-9 SSP/PR	10/7/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
72º			MARILEI MEBIOS DALLAGNOL	12.895.579-8	12/9/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
			ANA PAULA FRANZ			AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO									

73º				10.843.826-6 SESP/PR	4/26/1996	ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
74º			RAILANA TOSS LAURENSI	13.877.248-9	11/30/1997	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
75º			BRUNA DORE	13.536.161-5	7/15/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
76º			JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO	134663111-SSP/PR	7/30/1999	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
77º			MARISA ANTONIA BIASOLI	30892399-IIPR/PR	3/25/1960	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
78º			NEUZA TOSHIKO TAKITO	49903286 - SESP/PR	1/5/1961	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
79º			SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 SESP/PR	2/25/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
80º			ELIRIA BECKER CORNELLI	68285801	12/28/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
81º			MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	44755289 - SSP/PR	1/23/1969	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
82º			JUSELBA GANDIN DE ALMEIDA	52944503 SSP -PR	8/16/1971	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
83º			CLAUDETE GRASSI	72622685 - SSP/PR	3/2/1973	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
84º			JANILCE FÁTIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	66402240 - SSP/PR	3/27/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
85º			JOCIMARA PINTO	67240561 - SSP/PR	5/3/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
86º			LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	6694908-7	11/27/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
87º			GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	7.851.896-0	10/21/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
88º			ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	7265324-6	11/11/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
89º			MARIZETE MACHADO MENDES	8.325.691 5	4/28/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
90º			ROSINELI BERTOZZO	4559214- SSP/SC	1/9/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
91º		6º	JANETE ALVES	90849140 - SSP/PR	5/30/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
92º			QUEITI NIQUELI TORTORA	88757025	9/29/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
93º			JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092	6/20/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
94º			EVELIN TAISI GUSEN	138149340	11/3/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
95º			ELIEZER DAIANE GANDOLFI	8748282-0 SSP/PR	4/26/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
96º			FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA	9.442.097-0-SESP-PR	8/10/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
97º			PAULA DANIELI PINTO	99500174- SSP/PR	8/11/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
98º			PATRICIA SILVA LOPES	96628196	12/30/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
99º			ELIANE BORTOT	10.082.398-5- SSP/PR	6/6/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
100º			NILVA LISBOA FERREIRA	99717980	8/16/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
101º			EGISLAINE LOLLE	10.321.797-0 Marau/RS	11/1/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
102º			DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA	104663621 - SSP/PR	12/7/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
103º			ELIANE AMARAL ROSSA	10.125788-6	11/11/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
104º			ANA PAULA PERES SAMPIETRO	126766246- SSP/PR	12/14/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
105º			FELIPE GUERIOS	108182180 SSP/PR	7/10/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
106º			NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS	127959820 - SESP/PR	9/6/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38

107º			MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT	53225020- SSP/ PR	10/21/1970	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
108º			ROSANE CAMERA DE SOUZA	51502299-SSP/PR	5/17/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
109º			JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534	2/27/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
110º			JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	72679709 - SSP/PR	5/30/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
111º			LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS	72458451	7/3/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
112º			LILIANA TURMINA	79635820 SSP/PR	7/24/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
113º			CLEONICE FÁTIMA DA SILVA	80501927 - IIPR	9/9/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
114º			ELENICE FERRAZ DA ROSA	8414774-5 - SESP/PR	2/8/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
115º			JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	97905240	2/5/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
116º			GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	10228860-2	4/25/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
117º			MARINA SILVA DA LUZ	095869220 SSP/PR	5/22/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
118º			ELISANDRA OKADA FAVERO	90967703 - SSP/PR	3/11/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
119º			CHRYSTIANE LEAL DA SILVA	10.228.856-4	1/5/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
120º			LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	10688701-SSP/PR	11/26/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
121º			JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	135521655- SSP/PR	7/22/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
122º			MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	105830882 - IIPR/PR	12/17/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
123º			ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	6/19/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
124º			VIVIAN ADAMS	2113530881 - SSP/RS	9/24/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
125º			JULIA FRAGATA DOS SANTOS	14572623-9	4/15/2001	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
126º			MARLENE GIONGO PIAIA	58898066	2/20/1961	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
127º			MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	34101256/SDP/PR	9/15/1962	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
128º			ELZA COLPANI ORTOLAN	38230786	5/4/1963	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
129º			MARIA SALETE DA SILVA	43143999 - SSP/PR	12/19/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
130º			MARINES ROMBALDI GIRARDI	41215615 SSP/PR	2/27/1966	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
131º			ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	6/5/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
132º			CLÉRIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	M-9.049.938 - SSP/MG	5/2/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
133º			SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	57191929SSP/PR	12/23/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
134º			MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199-SESP/PR	2/28/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
135º			CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	88980786	9/25/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
136º			MARIZA FERREIRA DUTRA	80038992 - SSP/PR	10/4/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
137º			ROSEMARA FERREIRA REOLON	9.187.827.-5 PR	3/1/1981	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
138º		7º	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483	6/18/1981	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
139º			ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI	82992758 - SSP/PR	1/9/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
140º		8º	MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO	7.957.038-9	7/12/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
			MARCIA DE LIMA			AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO									

141º				95786138/SSP-PR	2/23/1984	ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
142º			VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297-SSP/PR	5/27/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
143º			MARIZETE GRASSI DIAS	9344093 - IIPR	1/26/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
144º			ELIANE CAMPOS DA SILVA	92139786	5/10/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
145º			JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	9119404987 - SSP/RS	7/14/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
146º		9º	SANDRA APARECIDA LAURINDO	88264339 SSP/PR	7/14/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
147º			INDIANARA PERONDI	97131066 - SESP IIPR	5/31/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
148º			VANESSA PERONDI CONCEIÇÃO	97899584	11/25/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
149º			JOICE KELLI MOBIUS	99118849-SSP/PR	8/7/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
150º			RODRIGO CECHINEL	99267755-IIPR	7/10/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
151º			KELY CRSTINI RODRIGUES SILVEIRA	96791356-SSP/PR	10/5/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
152º			SANDRA MERI MEOTTI	10.440.082-5	2/10/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
153º			SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	10464054	6/24/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
154º			MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861	1/18/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
155º		10º	ANTONIA IZABEL DA MOTA VALÉRIO FILHA	9,303,189	6/25/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
156º			MARINA MARTINS MACHADO KERCHER	123366158-SSP/PR	12/8/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
157º			MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO	103891221 - SSP/PR	3/5/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
158º			ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	10.318.330-8 ssp/pr	6/5/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
159º			ARACIELE PONTES ROGOVSKI	10844681-SSP/PR	1/3/1995	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
160º			JUSSARA DA SILVA DA CRUZ	131801050	8/18/1995	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
161º			JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS	108458437	5/9/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
162º			CASSIA MARIA DELFINO BOCCHI	135252140 - SSP/PR	11/8/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
1º	1º		MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA COSTA	16.400.184-9 IIPR	1/19/1985	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	20	40
2º			LEILA MICHELON MANFRO	6.994.102-8 / SSP/PR	8/22/1978	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	12	32
3º			PATRICIA FRACARO	10.106.330-5	12/10/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	12	32
4º			DAYANNE RIBEIRO DA SILVA	23858826 - SSP/AM	6/25/1989	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	12	32
5º			ANA CLÁUDIA MANIQUE BARRETO	126918569-SSP/PR	7/11/1988	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	8	28
6º			JÉSSICA IBER SUZIN	12.496.980-8- SSP/PR	9/15/1991	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	8	28
7º			ANTÔNIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE	2073427-SSP/MS	4/30/1997	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	8	28
8º			MILENA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ	13.655.596-0	4/12/2002	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	8	28
9º			SHEILA CRISTIANE DOS SANTOS	77327398 - SSP/PR	11/17/1979	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	4	24
10º		1º	MARIA DENIS DOS SANTOS	1393415 - SSP/SE	12/4/1977	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	0	20
11º			ELIZEIA CARVALHO MARCONDES	9.306.334-1	9/4/1984	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	0	20
12º			DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	97154538 - IIPR	4/7/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	0	20
13º		2º	ANDRESSA PINTO	95289673-ssp/pr	4/29/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	0	20
			DANGLEI CRISTINA REGINATTO			ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO								

1º				105010966-SSP/PR	7/6/1992		ATENDIMENTO		10		0	25	30	12	77
2º			JANETE CERATO NASCIMENTO	148187886 - SSP/PR	10/19/1970	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
3º			GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	10323384 SSP/MT	1/1/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
4º			IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA	59284673 - SSP/PR	3/11/1975	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
5º			ILIANE ROSA DEDORDI LAMONATO	3068790678	3/16/1977	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
6º			ANDREIA AVACI CRESTANI	64207067 - SSP/PR	6/11/1977	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
7º			JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	128995595-SSP/PR	3/2/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
8º			JULIANE MEDEIROS ZATTA	71800903 - SSP/PR	3/2/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
9º			EVANIA HOLDYS	72984595 - SSP/PR	1/4/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
10º			ANA PAULA MELQUIADES	152237375 - SSP/PR	3/15/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
11º			SOELI BRUFATI	7.757.055-1	5/21/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
12º			FERNANDA TAVARES FREIRE	7.230.768-2	9/27/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
13º			THAIANA RIOS DA SILVA	88050975	6/4/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
14º			MIDIÃ WANESSA ORLANDIM	99496738-SSP/PR	9/1/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55

15º			ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO	101288323	9/30/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
16º			TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	106531382- SSP/PR	2/21/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
17º			ALEXANDRA JESS	130494617- SSP/PR	12/2/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
18º		1º	JOSÉ IDILSON FERREIRA	8485833-1	8/22/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	16	51
19º			DANIEL ANDRETTI BADZIAK	108450487	6/24/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	16	51
20º			MICHELI BRUM ALVES	10.844.258-1-SSP/PR	11/4/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	16	51
21º			VERA LUCIA PEREIRA	41128682	4/11/1968	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
22º			IARA APARECIDA DOS SANTOS	60182809 - SSP/PR	1/12/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
23º			VANESSA PARIZOTTO RAMOS	84023191 - ssp/pr	5/13/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
24º			JOZIANE GONZATTO	91767341 - SSP/PR	11/12/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
25º			TIAGO HOLDEFER	99572353 - SSP/PR	2/21/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
26º			ANDREZA TONELLO	105594224 - SSP/PR	8/24/1994	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
27º			JAQUELINE HOFFMANN	128770755-SSP/PR	4/11/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	8	43
28º	1º	2º	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	6905813 - PC/PA	10/2/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	8	43
29º			TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	1114479683	1/2/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	4	39
30º			LUAN DA SILVA BILHERI	2200514 - SSP-MT	12/31/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	4	39
31º			BRUNO HENRIQUE NESI	140053899 - SSP/PR	2/18/2000	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	4	39
			ROSANGELA STOCCO			ENFERMEIRO	UNIDADE DE								

32º				66882837	1/10/1978		PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	0	35
33º			MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	10.237.526-2	6/17/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	0	35
34º			GREICE CAROLINE SANAGIOTTO	4494371-SSP/SC	5/20/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	16	26
35º			DELLYANE DA SILVA MARIANO	97961662 SSP/PR	6/30/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	16	26
36º		3º	DANILO DA SILVA SANTOS	28637029-SSP/PI	7/2/1989	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	16	26
37º			LETICIA PADILHA	132202605 - SSP/PR	6/1/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	8	18
38º			EDUARDA DOS SANTOS AMARAL	135445312 - SESP/PR	8/20/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	4	14
39º			GEOVANA LUCIA BARBACOVI	1434863 - sesp/pr	6/3/2000	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	4	14
40º			GABRIELA MACAGNAN	9.451.334-0	10/5/2000	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	4	14
41º			JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	160593032 -SSP/PR	12/20/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	0	10
42º			TAILYSE VENIALGO SILVA	94366364 - IIPR / PR	7/20/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	0	10
1º			EDECARLOS LUVIZOTTO	5736063-1	7/5/1972	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
2º			LIDIANE CORTIVO ASOLINI	9.251.918-0 -SSP/PR	3/1/1985	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
3º			TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	93803833 - SSP/PR	9/1/1987	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
4º			JENNIFER CAMILA DO AMARAL	102882601-SSP/PR	2/11/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
5º			ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	12543981 - SSP/PR	6/24/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
6º			ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	12.515.619-3 - SSP/PR	10/26/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
7º			PRISCILA CÂNDIDO HARDT	15942161-9 SSP/PR	7/8/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	16	51
8º			DARCILA ZAIDA TRINDADE VELLOZO	166419670 -SSP/PR	8/8/1975	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	12	47
9º		1º	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	10377786-CP/AC	7/21/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	12	47
10º		2º	ROSANA FREITAS DE ASSIS	165450752	11/11/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	12	47
11º			LETICIA ROSSETTO	10.682.775-3 SSP	1/28/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	12	47

12º			ELIANDRO JASINSKI	6132258937-SSP/RS	2/12/1986	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	8	43
13º			ELLEN CAROLINE DE SOUZA SILVA	13.230.103-4	2/18/2000	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	8	43
14º			ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	64620118 - SSP/PR	5/3/1972	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	4	39
15º			JAQUELINE LUCINI	97408467 SSP-PR	10/12/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	4	39
16º			GEISIANE DOS SANTOS FREIRE	106684030 - SESP/PR	6/4/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	4	39
17º			MYLLENA NOLL MANENTI	124075688 - SSP/PR	12/28/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	4	39
18º			AURICÉLIA XAVIER DE OLIVEIRA PORTELLA	129136294	1/29/1968	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	0	35
19º			ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	81731977 SSP/pr	7/5/1976	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	0	35
20º			LUCIANO RAFAEL HUBNER	71019837	12/25/1976	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	0	35
21º			ELIANE AGUIAR FERREIRA	669778 SSP/MS	3/17/1977	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0		35
			ADRIANA CASAROTTO			ENFERMEIRO	UNIDADES DE								

22º				78951192- SSP/PR	9/25/1981		SAÚDE		10		0	25	0		35
23º			CAROLINE LUVIZON	10609991-0-PR	3/5/1992	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	0	35
24º			ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI	06436106936 - SSP/SC	12/28/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0		35
25º			DUANA GEIZA BOTEGA	5732858 SSP-SC	7/2/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0		35
26º			MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO	138485978	3/11/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0		35
27º			CLECI CERVI MARTELLI	77,064,338	5/11/1945	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	20	30
28º		3º	ADRICIANE ROSA	10.584.744-0	7/23/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	20	30
29º			ANA PAULA PAINI	106676003	2/24/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	20	30
30º			IVONETE DE CAMARGO ELICKER	17608589 -SSP/MT	12/14/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	12	22
31º			KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	21166374519	6/6/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	12	22
32º			CAROLINE CALES CURA COELHO	86570505-IIPR	7/22/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	8	18
33º			VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	12914640-0 SSP/PR	10/9/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	8	18
34º		4º	BEATRIZ BUTHERS SOARES	265699173 - DETRAN/RJ	6/9/1999	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	8	18
35º		5º	ISABEL CANTO SILVA	9888809-8-SESP/PR	10/10/1979	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
36º		6º	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO	45743685-2 SSP/SP	11/12/1985	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
37º		7º	YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA	108441488 - SSP/PR	8/14/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
38º			EMANOELE APARECIDA ZINKE	138451933 - SSP PR	11/7/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
39º			THALIA CAROLINE LEANDRO PASQUALOTTO	136417070 - SESP/PR	6/18/2000	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
40º			MILENA ELISANGELA DA ROSA LINK	71949451	6/25/1978	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	0	10
41º			MARIANE ARMELINDA CONTE ENGSTER	94941288 - SSP/PR	3/31/1987	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	0	10
42º		8º	ITANA MAYRA PEDROSA BISSI KOTESKI	4265149	4/6/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	0	10
43º			EDUARDA RODRIGUES	131564082 - SSPPR	6/10/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0		10
44º			FERNANDA CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA	130052924 - SSP/PR	2/25/2001	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0		10
1º			SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	6725059-1 - SSP/PR	3/16/1978	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	20	55
2º			THAMARA CIRISTINA RIVIERA	9.654.694-7 SSP/PR	3/5/1994	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	20	55
3º			DYENYFFER ELSNER	128947256 - SSP/PR	10/15/1994	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	20	55
4º			FERNANDA CANDIOTTO LAZARIN	130030645 - ssp/pr	7/12/1997	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	16	51
5º			FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	152974272-SSP/PR	3/21/1972	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	12	47
6º			ALINE BETTI	5771358 - ssp/SC	4/13/1993	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	8	43
7º			MARCOS RANIERI MOTA DO NASCIMENTO	94002444869 SSP/CE	4/2/1978	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	4	39
8º			EDIMARA ALVES DE MELLO	103233070-SSP/PR	4/2/1991	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	4	39
9º			JÚLIA INAFUKO DE FREITAS	129749954-SSP/PR	4/15/1998	FARMACÊUTICO			10		0	25	0		35
10º			TICIANE POZZEBON	79897299 - SSP/PR	2/11/1989	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	20	30
11º			LUCIANA GONÇALVES CAMILO FIDELIS	47325315 - SSP/PR	9/25/1974	FARMACÊUTICO			10		0	0	15	0	25
12º			VALERIA VICENSI	9.441.6450 - SSP/PR	11/2/1996	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	12	22
13º			GABRIEL BALDISSARELLI	131374470 - SESP/PR	10/30/1996	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	8	18
14º			BEATRIZ CUNHA DE AZEVEDO BATISTA	3454062	3/20/1999	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	8	18

15º	1º	1º	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	6081233 SSP/GO	8/27/1973	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	4	14
16º			GLEUDIANO DA SILVA LEITAO	99010474985	6/2/1983	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	4	14
17º			THALIA LUCIA MOSS	126070349 - ssp/pr	5/25/1999	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	4	14
18º			LARISSA BASSO CICHINEL	141379712 - SESP/PR	7/30/2000	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	4	14
19º			FELIPE BURIOL	86803569 - SSP/PR	3/20/1987	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	0	10
20º			GRASIELLA DA SILVA RIBEIRO	166946590 - SSP/PR	9/11/1988	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	0	10
21º			BRUNA ZANON LINKE	130613136 - IIPR/PR	6/7/1999	FARMACÊUTICO			10		0	0	0		10
22º			FERNANDA KELLYN DE LIMA BONETTI	128761861	8/23/2000	FARMACÊUTICO			10		0	0	0		10
1º			TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA	132430870	5/14/1978	FISIOTERAPEUTA			10		15	25	30	20	100
2º			LUANA ALMEIDA GONZAGA	469475481 - SSP/SP	4/5/1990	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	30	12	77
3º			THAIS MACHADO DE SOUZA ROTTA	90341200 - SSP/PR	7/6/1984	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	20	55
4º			PATRÍCIA MISTURINI DALLA COSTA	94416736	10/11/1993	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	20	55
5º			HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	4.727.629 -SSP-SC	7/27/1980	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	16	51
6º			FRANCIELE VIEIRA SILVA	78714174SSP/PR	6/21/1982	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	16	51
7º			LUCIANA KRUG	9522649-3 - IIPR	3/26/1987	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	16	51
8º			BRUNA AZZOLINI	87966372-SSP/PR	5/22/1987	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	16	51
9º			RICARDO VIEIRA	59197355 -IIPR	12/12/1975	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
10º			TATIELLI CRISTINA MICHELS	72478223- SSP/PR	11/15/1980	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
11º			PRISCILA KRUHS WEINFORTNER	8748365-7	1/14/1987	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
12º			GRAZIELA BARETA	106994579 - SSP/PR	8/11/1993	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
13º			DAIANE PASA PIRES	10.245.012-4	2/18/1994	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
14º			BRUNA ROBERTA FAEDO COSTA	80947062 - SSP/PR	7/23/1988	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
15º			MARÍLIA MUCHENSKI DA COSTA	14288886-6 SESP/PR	1/21/1989	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
16º		1º	JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	1272980- SSP/RO	10/30/1994	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
17º			LARISSA IACHINSKI SOTORIVA	108425750- SSP/PR	8/9/1996	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
18º			GABRIELA VELHO	12.418.541-6	4/1/1997	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
19º			PÂMELA EMANUELLY KUCHINSKI	12543284-0 SSP/PR	2/3/1994	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	12	22
20º			TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA PINTO	13131245	2/16/1983	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	4	14
21º			ANA LAURA ROCKEMBACH DE SOUZA	131497601	12/8/1998	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	4	14
22º			LARISSA RACHWAL	134971746 - SSP/PR	11/17/2000	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	4	14
23º			CHEILA APARECIDA BERTÓ	8.032.453-7	8/4/1981	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
24º			LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL	165804740 Sesp/PR	1/16/1985	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
25º			FERNANDA RÜDIGER AMOROGINSKI	9.703.705-1 - SSP/PR	8/18/1989	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
26º			MARIA AMÉLIA MEDEIRO	81172005 - SESP/ PR	9/17/1990	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
27º			NATHALYA HELOISY BONETTI	126007140 - SS/pr	12/24/1995	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
28º			DENNIS DAMIAN VIEIRA	135819913 - SSP/PR	4/22/1996	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
29º		2º	LUANA MARIA DA SILVA	9.750.739 - SDS/ PE	6/1/2000	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
30º			GABRIELI IANOSKI DO AMARAL	135776777 - SSP/PR	9/12/2000	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
1º			PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	95772510-SSP/PR	6/9/1991	INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES			20		15	0	0	0	35
1º			BRUNA ZANONI	106688087	5/17/1995	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CAPOEIRA		20		0	0	0	20	40
2º			BRUNA LUVIZA DUARTE	135933074 - SSP/PR	8/13/2001	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CAPOEIRA		20		0	0	0	16	36
1º			SILVIO FERNANDO TIDRE	10842825-2 IIPR	11/15/1988	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ		20		0	0	0	20	40

2º			RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	108439726 - SSP/PR	5/21/1996	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ		20		0	0	0	20	40
3º			RAFAELA BETTI	136063545 - SESP/PR	1/3/2001	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ		20		0	0	0	20	40
4º			DAVID GUILHERME STOLFO	13.823.527-0	5/29/2005	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ		20		0	0	0	0	20
1º			TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	91508869 - SSP/PR	11/25/1991	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU		20		15	0	0	12	47
1º			DANIELE MEDEIROS BRANDENBURG	75263376 - SSP/PR	4/5/1983	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o KICKBOXING		20		0	0	0	20	40
1º			INDIANNI GORETTI RAFAGNIM DE ANDRADE	15.422.637-0	9/8/2004	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o MUAY-THAI		20		0	0	0	4	24
1º			JANAINA DA SILVA MACHADO	126396163 - SSP/PR	11/10/1996	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o TAEKWONDO		20		15	0	0	20	55
1º			ELIXTE FERRI	91594153	10/25/1976	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS		20		0	0	0	20	40
2º		1º	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	97386749 - SESP/PR	2/12/1987	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS		20		0	0	0	20	40
3º			RENATA FLORES DA SILVA	341672830-SSP/RJ	3/1/1983	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS		20		0	0	0	4	24
4º			ELIANE DA COSTA RAMIRES	124689260 - SSP/PR	4/26/1990	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS		20		0	0	0	0	20
1º			MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	57486686 - IIPR/PR	1/9/1971	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA		20		0	0	0	8	28
2º			ROSÂNGELA NUNES CARVALHO	12.895.769-3 CFB/PR	11/24/1995	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA		20		0	0	0	4	24
3º		1º	JAINE RAISSA PETRI	14819399-1 - SSP/PR	9/23/2005	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA		20		0	0	0	0	20
4º			DEBORA GISELDA DUARTE BOHRER	64788698	11/24/2023	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA		20		0	0	0	0	20
1º		1º	IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057 - SESP/PR	3/30/1972	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF		20		20	0	0	16	56
2º			ROSANE SUTIL	6377401-4	12/3/1973	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF		20		0	0	0	12	32

3º			JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	103624908-iipr	7/13/1989	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF		20		0	0	0	4	24
1º			ARIELA DE SOUZA	135860050- SSP/PR	2/20/1998	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO		20		0	0	0	0	20
2º			IVAN HENRIQUE MATUCK PONTE	556649217 - SSP/SP	3/14/1998	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO		20		0	0	0	0	20
3º			LAÍS CRISTINE MACHADO SANTOS	16.447.402-0 - SSP/PR	6/14/2001	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO		20		0	0	0	0	20
4º			GABRIEL LIAN LUCHSTEMBERG	139576136 - SSP/PR	11/2/2005	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO		20		0	0	0	0	20
1º			CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	42436747	8/22/1969	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS		20		15	0	0	16	51
2º			DANIELI PADILHA DOS SANTOS	11749541912	8/10/2000	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS		20		0	0	0	4	24
1º			NATÁLIA RODRIGUES DA COSTA	126102461 sesp/ pr	3/26/2002	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO		20		0	0	0	12	32
2º			ISADORA BRUM NESI	138523977 SESP PR	11/7/2002	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO		20		0	0	0	0	20

3º			ANA BEATRIZ SCHOSSLER SBARDELOTTO	13.985.755-0	6/15/2005	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO		20		0	0	0	0	20
1º			SILVANA GLAUCE CABRERA	16461493-0 - IIPR	10/16/1975	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA		20		15	20	0	16	71
2º			SALIMI DA SILVA MEHANNA	8142663 - SSP/SC	10/18/1973	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA		20		15	20	0	0	55
1º			EDER JUNIOR DO NASCIMENTO	58042897	7/1/1972	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA		20		0	0	0	8	28
1º			RONEI ANHAIA DOS SANTOS	128959149 - SESP/PR	4/14/1996	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS		20		15	0	0	4	39
2º			LUCAS HENRIQUE ALVES DREHER	126931930 - SESP PR	5/28/1997	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS		20		0	0	0	0	20
3º			LUIZ FELIPE PEREIRA TEIXEIRA	139821921	9/4/1999	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS		20		0	0	0	0	20
1º		1º	RAQUEL LOBATO CASTILHO	147399332 - SESP/PR	5/16/1981	INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA		20		0	0	0	12	32
1º			GUILHERME DEL ZOTTO RODRIGUES	373112543 - SSP/SP	9/12/1990	INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL		20		15	0	0	0	35
2º			MARIA LUIZA CAZUNI	162235338 - IIPR	10/10/1998	INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL		20		0	0	0	0	20
1º		1º	NATIELI MARIA ESTRELA GODINHO	140812127 - SESP/PR	11/20/1999	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS		20		0	0	0	4	24
2º			LAURA ZUFFO SQUINSANI	134640243 - SSP/PR	5/6/2003	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS		20		0	0	0	0	20
1º			MICHAINA GOMES DOS SANTOS	22335005 - SSP/AM	4/14/1988	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		15	20	0	8	63
2º		1º	CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 - SSP/PR	10/3/1996	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		15	20	0	8	63
3º			ANDERSON FAGUNDES GIMENES	72037480 -SSP/PR	9/23/1983	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		15	20	0	0	55
4º			ADELAR ALVES DOS SANTOS	3351352-6	4/24/1959	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	16	36
5º			CLEONIR FRIZON	9086393-2 sesp/pr	1/10/1986	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		15	0	0	0	35
6º			DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	88063538-SSP/PR	12/30/1988	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	8	28
7º			MARIELI SCHEFFER DOS SANTOS	102489063 - SSP-PR	2/13/1993	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	8	28
8º			GABRIEL ARANTD FELIPE	139837118 - SSP/PR	11/28/2002	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	4	24
9º			LEONICE ANDREGHETTO	9.458.602 0 - SSP/PR	10/21/1986	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
10º			LUCAS ANTONIO FELTRIN	132756031 - SESP/PR	6/18/1997	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
11º			LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	136793306 - SSP/PR	1/29/2001	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
12º			JONATÃ LUIS BILIBIU	152325509 SESP PR	10/9/2001	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
13º			LUCAS GABRIEL MARQUES IACHUK	10668789-7 SESP/PR	6/5/2003	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
14º			GUSTAVO FRANZEN ELICKER	14.047.737-0/ SESP PR	8/25/2003	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
1º		1º	ANGÉLICA DA ROSA	88248716	9/17/1983	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO		10		0	0	0	0	10
1º			DANIELLE LUIZA DA SILVA	132750688-SSP/PR	6/11/1996	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	GINÁSTICA ARTÍSTICA		10		0	0	0	0	10
1º			MARCOS FRANK ZAMADEI DOS SANTOS	71019713 - SSP/PR	3/3/1976	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BADMINGTON		10		0	25	0	0	35
1º			LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI	8.109.701 1	9/30/1981	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BASQUETE		10		0	25	0	20	55
1º			JOEL RODRIGUES	157201751 - SSP/PR	5/26/1993	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO		10		0	25	0	8	43
1º			MARCIO POSSAMAI DELLA	62605073	12/21/1978	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO		10		0	25	0	20	55
2º			ELTON GONZATTO	83637837 SSP/PR	3/27/1985	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO		10		0	25	0	4	39
3º			DIONATAN MARCELO DA ROSA	98548548 - SSP/PR	2/8/1992	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO		10		0	0	0	12	22
4º			RAFAEL PADILHA ARAUJO	125072453- SSP/PR	9/5/1995	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO		10		0	0	0	0	10
1º			RONALDO DE ARAUJO	10.846.326-0 SESP-PR	7/17/1996	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEVÔLEI		10		0	0	0	0	10

1º			FERNANDO PAVAN	93146603 - SSP/PR	1/14/1990	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GOALBALL		10		0	25	0	0	35
1º			CLAUDIA CRISTINA PASSARIN	4.359.035-9	2/23/1972	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o HANDEBOL		10		0	0	0	20	30
1º			GILNEI ANDRE CARVALHO	8.613.485-3 - SESP/PR	8/21/1986	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO		10		0	25	0	20	55
1º			ANDRE LUIZ MOREIRA	11.073.564-2	2/10/1994	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o VÔLEI DE QUADRA		10		0	0	0	0	10
1º			PRISCILA VOLFF CANOPF BEAL	12.436.592-9	12/19/1989	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	CANTO E CORAL		20		0	0	0	12	32
1º			AGEU HARLOH	6326846-1	3/7/1978	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS DE SOPRO		20		0	0	0	0	20
2º		1º	MILTON RIBEIRO SOARES	8456381-SSP/SC	11/22/1988	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS DE SOPRO		20		0	0	0		20
1º			CARLA MARIA APARECIDA CORREA	84607444-SSP/PR	4/11/1982	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	PIANO		20		15	0	0	4	39
1º			JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA	06325626 - SSP/PR	10/2/1994	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	SONOPLASTIA		20		0	0	0	8	28
1º			GEOVANA VITÓRIA SULZBACH	142627116- SSP/PR	9/22/2003	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	TECLADO		20		0	0	0	4	24
1º			JULIA ZARDO LEÃO	9093299-3	1/31/1985	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0	12	32
2º			RENATO PADILHA ANDRADE	106686815 - SSP/PR	6/16/1990	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0	8	28
3º			JOÃO VICTOR MOLSKI	135918385 - II/PR	11/23/2001	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0	8	28
4º			KELI ALINE PRESOTTO	104400711- SSP/PR	5/7/1992	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0		20
5º			NATÃ DE ASSIS COELHO	34298614	6/28/2003	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0		20
1º			VANDERLEIA HANG CARLI	48316482- SSP/SC	2/5/1973	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA		20		15	0	0	0	35
1º			PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	138326870-II/PR	4/1/1995	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MUSICOTERAPIA		20		15	20	0	0	55
1º		1º	MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	63843610	6/19/1975	INSTRUTOR DE TEATRO			20		15	20	0	16	71
2º			ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	64782380 - SSP/PR	12/27/1977	INSTRUTOR DE TEATRO			20		15	20	0	16	71
3º			GEDNILSON DE FREITAS LIMA	111154228	11/25/1992	INSTRUTOR DE TEATRO			20		15	0	0	0	35
4º			PIETRO JOSE KAVALEK ECHER	15188580-2 - SSP/PR	4/25/1999	INSTRUTOR DE TEATRO			20		0	0	0	8	28
5º			LUCAS ANTUNES VASQUES	47028191-1 - SSP/SP	12/21/1995	INSTRUTOR DE TEATRO			20		0	0	0	4	24
6º			JAQUES ZANCO	70681455 - SSP/PR	8/11/1978	INSTRUTOR DE TEATRO			20		0	0	0	0	20
1º			CLEBER ALEX DA SILVA	335667727 - SSP/SP	5/8/1983	INSTRUTOR DE XADREZ			20		15	20	0	0	55
2º			DARLAN DE BARBA	99500069	10/21/1989	INSTRUTOR DE XADREZ			20		15	0	0	0	35
1º			KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	32858370 - SSP/SE	7/16/1988	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	30	20	85
2º			LUZILENE MARIA DE SOUZA	354227142 - SSP/PR	12/5/1984	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	30	0	65
3º			FERNANDA GABRIEL	97224650-SSP/PR	10/19/1987	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	16	51
4º			NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	125294049 - SSP/PR	7/12/1992	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	16	51
5º			IVANICE VALENTINA TOPANOTTI	75834420 - SSP/PR	1/3/1979	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	8	43
6º			PATRICIA CARINE DE SOUZA	108428791	9/16/1992	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	4	39
7º			KARIN ANDRESSA VETTORELLO	10.262.578-1	1/21/1993	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	0	35
8º			PAOLA ANDRIELLY CARDOSO	104051294	1/27/1994	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	0	35
9º			PATRÍCIA VINAGA	130243691-SSP/PR	11/9/1996	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	0	35
10º			TAYNARA BURATTI MASSOLA	108455624 - SSP/PR	8/5/1997	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	0	35
11º			VAGNER PADILHA	84691836	10/27/1982	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
			FRANCIELLY ADALGIZA			MÉDICO VETERINÁRIO									

12º			DORIGONI	8.831.082-9 - SSP/PR	7/11/1987				10		0	0	0	0	10
13º			PAMELA NOVAES ABRAHÃO FORCINETTI	476614594 - SSP/SP	7/22/1991	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
14º			FERNANDA NAPASCHE PEITER	97347824 - SSP/PR	8/14/1991	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
15º	1º		CAROLINA BOSHOLN	6102534192 - SSP/RS	1/14/1994	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
16º		1º	PRISCILA MENDES DE OLIVEIRA	289154197-Detran/RJ	3/11/1995	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
17º			MARIA VICTÓRIA ZANGRANDE	10.669.308-0	3/28/1996	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
18º			MATHEUS RAMOS ROSIN	124001838 - SSP/PR	9/16/1998	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
19º			FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	143681807 - SSP/PR	7/24/1999	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
20º			SILMARA MAZON	138688097- SESP/PR	10/17/2000	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
1º			LEANDRO MIRANDA	87483053 - IIPR	10/21/1981	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		15	20	0	20	75
2º			EDUARDO DE OLIVEIRA	106709203	6/25/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		15	0	0	12	47
3º			ANDERSON LUÍS DE AZEVEDO MACHADO	108438444-SSP/PR	7/28/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	20	40
4º			DIEGO ZIEMBICKI DOS SANTOS	13163492-7	3/26/1995	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		15	0	0	4	39
5º		1º	VALDECIR DUARTE	80708742 - SESP/PR	7/16/1973	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	16	36
6º			ARIANE SOUZA LARA	145298202	4/8/1985	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	16	36
7º			SILVANA ANTUNES	108454881-SSP/PR	8/16/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	16	36
8º			JURACI DOMGUES CORDEIRO	3.820.342-8	3/24/1962	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	12	32
9º			AILTON FREITAS	54797559 - SSP/PR	4/10/1972	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	12	32
10º			VALDIR ARGEMIRO BEDIN	57332310 - SESP/PR	12/28/1972	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	12	32
11º			MARLI DE OLIVEIRA	6.353.021-2	3/20/1974	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	12	32
12º			VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	87089452-SSP/PR	7/24/1982	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	12	32
13º			CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	53616569 - SESP/PR	1/31/1973	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	8	28
14º			JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	162951017 - IIPR	6/6/1990	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	8	28
15º			OZÉIAS DO AMARAL NOGUEIRA	9.994.537-0 SSP/PR	10/14/1991	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	8	28
16º			SIDNEY ANTONIELLO	13684923-9 - SSP/PR	7/24/1974	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	4	24
17º			FERNANDO SCHMITZ	10.412.141-1	3/21/1990	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	4	24
18º			JULIO CESAR BECKER	132027641-SSP/PR	2/17/1998	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	4	24
19º			MARCOS VINICIUS MAIER TANCON	128856765 - II/PR	5/18/1998	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	4	24
20º		2º	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	14870433-3 SSP/PR	7/2/1971	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	0	20
21º			CLAUDEMIR GUIMARÃES COELHO	17740665 SSP/AM	5/28/1984	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	0	20
1º			LEANDRO MARTINELLI	6714093 SSP SC	8/18/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	4	49
2º			MARCOS EDUARDO WINYK	146768083 - SSP/PR	1/18/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	4	49
3º			VALTAIR JOAO ARAUJO	40801910-SSP/PR	4/25/1963	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	0	45
4º	1º		HUMBERTO TADEU GUIMARÃES CANTUÁRIA	313144 - SSP/TO	4/23/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	0	45
5º			WANDREY ANGELO ZATTA	80655665 - SSP/PR	4/10/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	0	45
			ALISSON IRINEU FLACH			MOTORISTA	HABILITAÇÃO								

6º				85324527	9/17/1986		CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	0	45
7º			EDSON ZANELLA	4.687.720-9	6/19/1970	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	20	40
8º			DIEGO BALTOKOSKI	102203836 SSP/PR	9/1/1990	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	16	36
9º			ADRIANO PEREIRA DA COSTA	7.029.025-1 SSP/PR	5/10/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		25	0	0	0	35
10º			JUARES ALBERTO MARCELLO	87615332 - SSP/PR	12/14/1982	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	12	32
11º			WELITON ALVES DA SILVA	124613620	12/27/1996	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	12	32
12º			NEY DE COSTA	32045898 - SESP/PR	8/16/1960	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
13º			LUCIANA JUNQUEIRA PERES DIAS	83047801-ssp/pr	5/3/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
14º			ALEXANDRO DOS SANTOS	97222851	3/11/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
15º			RODRIGO MORENO FIDENCIO	10754612-0 II/PR	12/24/1993	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
16º			LUCIMAR SILVA DE LIMA	12402145-6- SSP/PR	4/12/1996	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
17º			ADRIANO MAZETTO	43094416 - SSP/PR	5/13/1971	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	12	22
18º			ANTONIO BECKER	3207120 - SSP/PR	10/31/1967	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
19º			RAIMUNDO JOÃO PELETTI	6887523-4 PR	1/19/1974	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
20º			RICARDO ALVES MARCELINO	155840170-SSP/PR	6/15/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
21º			AILTON PELENTIN	8 300 257-3 IIPR	8/22/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
22º			EDILSON RICARDO DE SOUZA	77689699.SSP/PR	9/13/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
23º			ALARI NAVARINI	75538731 - SSP/PR	10/7/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
24º			ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA MACHADO	83957751 - SSP/PR	11/18/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
25º			CLEDI ROBERTO PACHECO	84868396-SSP/PR	1/28/1982	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
26º			SUZANA DE SOUZA SILVÉRIO DE LIMA	8.622.825-4	5/8/1983	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
27º			MACIEL GARCIA DA SILVA	87337995	12/21/1983	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
28º			JOCEMAR INSESCHI DA SILVA	94420350-ssp/pr	4/9/1987	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
29º		1º	CLODOALDO MILKE	9.875.169-6	9/14/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
30º			DAVID SUPTIL DE GODOY CASTRO	106693595	1/31/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
31º			CLEONE VELOSO DOS SANTOS	108436638	1/27/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
32º			ALISSON JEAN GOMES DE MORAES	457938687	1/31/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
33º			FELIPE LEMES BORBA	16.492.928-0	7/26/1998	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
34º		2º	GEAN MARCOS FARRAPO	132362815 - SSP/PR	7/31/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
35º		3º	ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPÇÃO	1118742764 - SSP/RS	9/19/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
36º			PEDRO PERES JUNIOR	133709843 - SSP/PR	9/29/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
37º			DANIEL ORLANDIM	108782587 -SSP/PR	2/25/2002	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
38º			ADEMIR JUNIOR PACHECO	143937135	6/7/2004	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
39º			TARCIZIO HOBOLD	4993108-5	11/23/1963	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	4	14
40º			ANTONIO DE OLIVEIRA	3731673-3 SSP/PR	5/29/1964	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	0	0	0	0	0	10

41º	2º		FERNANDO POSE	43772716 SSP/PR	3/1/1971	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
42º			ALGACIR ANTONIO CHIAPETTI DALBOSCO	5.710.905-0	9/27/1971	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
43º			PAULO SERGIO GRITEI PAES	75454457 - SESP/PR	5/3/1976	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
44º			JANE LANZARINI	77221247	7/1/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
45º			MICHEL PABLO CARDOSO GARCIAS	97764093 sesp PR	12/16/1990	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
46º			FERNANDO GOMES DOS SANTOS	8606158 sesp/sc	2/18/1991	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
47º		4º	JHONATAN DA CRUZ CASTRO	126114958 - CTB/PR	1/21/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
48º			DIEGO MARTINS DE CAMARGO	12457327-0	10/25/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
49º			JOSÉLI BÁRBARA MATOS DE OLIVEIRA	134331690	9/10/1998	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
50º			FERNANDO PRODOCIMO UDCENSKI	14775064-1 são/pr	4/10/2002	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
51º		5º	CARLOS EDUARDO SANTOS DA LUZ	Oct-07	5/5/2023	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	0	0	0	0	0	10
1º			GILBERTO DE LIMA	61246940	2/22/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	25	0	0	0	45
2º			CELIO JOSÉ DE VARGAS	79635057-SESP/PR	3/5/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	20	40
3º			ODIRLEI GOTARDO	77000704	8/24/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
4º			ELIAS VALMOR GOMES	78163372-ssp/pr	2/18/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
5º			AGNALDO ROHLING	86228092-sesp/pr	6/24/1983	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
6º			JOCEMIR DE JESUS MENDES DA CRUZ	9.139722-6	7/14/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
7º			MAURICIO FERNANDES	94974780 - SSP/PR	7/24/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
8º			MAICON TIAGO MENON	10.666.184-7-ssp/PR	2/22/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
9º			CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS	62883340 - SSP/PR	11/19/2018	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
10º			EVERTON CORRÊA	105018967 - SSP/PR	1/10/1991	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	12	32
11º		1º	FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA	12492439-1	5/15/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	12	32
12º			CELSON ANDRADE DOS SANTOS	13C3257615 - SESP/SC	6/21/1973	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	20	30
13º			EDSON MOLSKI	60474524 - SSP/PR	3/10/1974	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
14º			NILSON ALVES DE ALMEIDA	5091603703	3/19/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
15º			JULIANO DE OLIVEIRA	81955549	8/6/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
16º			FABIANO DA ROSA MASETTO	4283463-Ssp/SC	10/31/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
17º			AMADEU JARBAS ESPINDOLA	126055790 - SSP/PR	12/19/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
18º			NERCIO QUICHILLER	31914752	12/14/1957	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	16	26
19º			FLAVIO CONSTANTINO	95154778	4/11/1986	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
20º			FRANCIOLAN JOSE DA SILVA	79336203	7/12/1986	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
21º			ALUISIO PADILHA	96569548 SESP/PR	11/11/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
22º		2º	JOSÉ ISAÍAS DA SILVA	8334336	3/26/1991	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
			NIVALDO ABATI DA SILVA			MOTORISTA	HABILITAÇÃO								

23º				10481646-0	12/3/1992		CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
24º			DENILSON ANTUNES	136277987- SSP/PR	7/30/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
25º			NADIR MANFREDI LAZZARI	4014290-4	3/5/1968	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
26º			JOSÉ LUIZ DE MELLO	61541683-sesp	10/10/1973	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
27º			IZOLANE APARECIDA NEZI	52873110	2/17/1975	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
28º			ELTON ASSIS DE SOUZA	6969451-9 SESP/PR	7/5/1976	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
29º			ANTONIO BRANDAO	8050167-6 SESP/PR	3/16/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
30º			ELIANE CARBONERA	355118555 - SESP/SP	3/29/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
31º			SIDINEI CELIO KUTCHMA	78202904	8/15/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
32º			ELOIR PEREIRA DE SOUZA	84867756-ssp/pr	5/6/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
33º		3º	EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS	86637685 - SSP/PR	12/3/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
34º			GILMAR SCHMITZ	8809445-0	2/20/1982	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
35º			IZEQUIEL ALMIR MILLANI	87928152-SSP/PR	6/2/1984	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
36º			VANDERLEI MULLER	108474297 sesp/pr'	10/14/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
37º			JOÃO FERNANDO BIDO	10.413.804-7	3/2/1990	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
38º			CRISTIANO MACHADO TRES	6461226	12/1/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
39º			MAURICIO PICOLOTTO DOS SANTOS	10500790-6 SSP/PR	10/9/1996	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
40º			RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA	133624210 - SESP/PR	6/24/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
41º			JOÃO DE FREITAS	7903811-3 IIPR/PR	3/18/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	8	18
42º			PEDRO ANTONIO ANDRETTI	42218391	8/12/1965	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	4	14
43º			OSMAR CORREIA	87705943 - SSP/PR	5/31/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	4	14
44º			VALDERI DE SOUZA	10147237-0 SESP/PR	8/18/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	4	14
45º			FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	92835065	5/5/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	4	14
46º		4º	EDSON CEZARIO DE ABREU	101210308-SSP/PR	2/8/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	4	14
47º			ANTONIO LUCIDIO NUNES	101234797-sesp/PR	11/25/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	4	14
48º			NELSON DA SILVA	36677015 ssp/pr	23/03/0062	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	0	10
49º			OURIDES LOPES DOS SANTOS	3610369-8 - SESP/PR	8/10/1957	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	0	10
50º			JOÃO DALLA VECCHIA NETO	69510060/SSP	12/4/1977	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	0	10
51º			JULIANO MEDEIROS	9657192-5 SESP/PR	11/29/1984	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	0	10
52º			TAYRONE MAFFESSONI	102043111	3/2/1993	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	0	10
53º			IVAN RICARDO LAZZAROTO	90673360 - SSP/PR	3/10/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	0	10
54º			THAINARA PONTES SANTIAGO	126151845-SESP PR	7/2/1998	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	0	10
1º			VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	69420583-SSP/PR	3/3/1978	NUTRICIONISTA			10		0	25	30	8	73
2º		1º	JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	37664514	2/9/1998	NUTRICIONISTA			10		0	25	30	8	73
3º			JAQUELINE LAURINDO	100541866 - SSP/PR	7/25/1989	NUTRICIONISTA			10		0	25	30	0	65

4º			FERNANDA BORGES	102951727-SSP/PR	2/12/1990	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	16	51
5º			ANA PAULA DEFANT	103279143 - SSP/PR	4/23/1993	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	16	51
6º			MAIELENN DOS ANJOS EVANGELISTA	7811709-SSP/PR	9/13/1984	NUTRICIONISTA			10		15	25	0	0	50
7º			HELOISE KAROLINE PEREIRA	126961847-SSP/PR	1/24/1998	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	8	43
8º			EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	6983531 - SSP/SC	2/19/1999	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	8	43
9º			MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	17732949-x SSP/SP	6/1/1959	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
10º			ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	1289551 - SSP/RO	6/23/1997	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
11º			FERNANDA APARECIDA MATTE DA COSTA	138682439 - SSP/PR	9/11/1998	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
12º			TÂNIA MARA STELLA	105585349 - SSP/PR	2/26/2000	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
13º			MICHELI ANDRESSA BARBIERI	139596153-SSP/PR	2/22/2001	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
14º			DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	3.241.708-6	6/3/1978	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
15º			ROSANGELA NOVAK GUANCINO	7.083.579-7/IIPR	5/10/1981	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
16º			SUELLEN LOPES DE ABREU SKURA	20.313.329-3	6/17/1984	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
17º			BRUNA LETICIA ROCHA	1289181	8/11/1996	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
18º			MILENA MINUSCULI APOLINARIO	132254176- SSP/PR	12/16/1997	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
19º			MARYO LUIZ DA CUNHA	8079217132- SSP/RS	1/8/1989	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	20	30
20º			KÁTIA LUANA JASKULSKI MARTINÉLLI	109566934 - SSP/PR	10/16/1995	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	16	26
21º			LETÍCIA DOS REIS SILVA	13237477-8 Detran/RJ	10/22/1981	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	12	22
22º			PRISCILA DA SILVA ROKEMBACH DO AMARILHO	150278473 -SSP/PR	8/23/1991	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	4	14
23º			MYLA ALEXANDRA SIMÃO DUARTE	126766483-SSP/PR	4/20/1994	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	4	14
24º			JÉSSICA MARIA RIBEIRO	126120745- SSP/PR	11/20/1998	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	4	14
25º			HELOISA PIVA SERAGLIO	101668754 - SSP/PR	5/4/1999	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	4	14
26º			GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	103294436	4/22/1998	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
27º			DÉBORA CRISTINE BENATTI	106689164 - SSP/PR	11/23/1998	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
28º			NATALIA BERGONZI	128938613 - SESP/PR	12/28/1999	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
29º			MARIANA FELDBERG SILVESTRO	128992154 - SSP/PR	1/11/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
30º			ANA JULIA FAVARO	10845885-2 SSP/PR	3/2/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
31º			LEILA GIOVANA PINHEIRO DE CAMPOS	152550766- SSP/PR	5/30/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
32º			EMELLY MORETTI BATISTELO	10.500.827-9 ssp/pr	7/29/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
33º			EMANUELI BERNART CORREA	13360426-SSP/PR	9/6/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
34º			ANDRESSA BORGES BAZOTTI	1474165913 - SSP/PR	4/8/2001	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
35º			ISABELA ARAUJO FERNANDES	124.431.739-09 - SESP/PR	4/21/2001	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
36º			MAÍSA LUCAS	132994838 - IIPR	9/6/2001	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
1º			MARINA PEREIRA SILVA	140855952	4/25/1995	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL		10		0	0	0		10
2º			ELLEN CORRÊA CARBONERA	130337767 SSP/PR	3/25/1997	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL		10		0	0	0	0	10
1º		1º	ARIADNE HELEN DE MOURA	101343235- SSP/PR	1/14/2023	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	25	0	12	47
2º			RENATA FERNANDES	61490396 - SSP/PR	12/20/1984	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	30	4	44
3º			NATIELLY DAIANA SINHORIN	76996369 - SSP/PR	4/22/1981	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	20	30
4º			MARIANE EDUARDA RECALCATTI	13.500.235-6 - SSP/PR	9/15/1999	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	12	22
5º			RENATIELI BIANCATTI	131436670 SSP/PR	4/11/1996	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	4	14
			DIRLENE MONTEIRO SAPPER			ODONTÓLOGO	ENDODONTIA								

6º				4356059-PC/MG	5/17/1969				10		0	0	0	0	10
7º			FERNANDA MAFIOLETTI KOZELINSKI	94275946-IIPR/pr	9/29/1992	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	0	10
8º			ELOISA CLAUDIA NICOLLI	5976894	4/25/1997	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	0	10
9º			MILENA PIZZI	128375520 - ssp pr	2/27/2000	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	0	10
1º			FRANCELISE ROSSONI	840.563.049-04 ssp-pr	2/12/1974	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		10		0	25	0	20	55
2º			ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	76596492 - SSP/PR	10/11/1980	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		10		0	0	0	4	14
1º			FABRÍCIA CARDOSO	597251228 - SSP/SP	8/22/1986	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA		10		15	0	30	16	71
2º			DENIS TAVARES PEREIRA	622488752 - SSP/SP	3/18/1979	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA		10		0	0	0	0	10
3º			RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	81090840 - SESP/PR	9/22/1982	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA		10		0	0	0	0	10
4º			DIORGENES FAEDO	7877431-2	5/30/1986	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA		10		0	0	0	0	10
1º			WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631	2/1/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		15	25	0	8	58
2º			NILTON CASTRO PILLAR	2024925519 - SSP/RS	5/16/1965	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	20	55
3º			ALANA BILIBIU	90135821 - SSP/PR	9/13/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	20	55
4º			MICHELE PORTELA DA LUZ	103511496	2/6/1990	ODONTÓLOGO ESB			10		15	25	0	4	54
5º			AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA	89741270-SSP/PR	10/11/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	16	51
6º			GUILHERME DE COSTA FURLAN	94275768- SESP- PR	6/5/1993	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	16	51
7º			JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	156949990 - IIPR/PR	6/25/1989	ODONTÓLOGO ESB			10		15	25	0	0	50
8º			ARTHUR MANFROI NACKE	101245594 - SSP/PR	7/10/1994	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	12	47
9º			ÁLVARO CARBONI DALAZEM	8502345 - SSP/SC	7/29/1997	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	12	47
10º			GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	4828964 - SSP/SC	9/2/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	8	43

11º			LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	25342932-SSP/AM	10/10/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	8	43
12º			THAYNNA BALEEIRO ZAURISIO	529482435 SSP/SP	8/18/1997	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	8	43
13º			DANIELLA SILVEIRA	68631440 - SSP/PR	3/19/1979	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	30	0	40
14º			RAFAELA ZANELLA	102534913 - SSP/PR	1/12/1993	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	4	39
15º			MARCIELA RUARO	6.881.837.0	12/24/1981	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	0	35
16º			EMANUELLE PIANO CERUTTI	87968227	6/30/1993	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	0	35
17º			JOAO GUILHERME FABRIS PAULO	134150343 - SSP/PR	10/20/1995	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	0	35
18º			MARCELA ZAMBONI MACENO	23879240	7/13/1996	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	0	35
19º		1º	CAIQUE FERREIRA	381692097 - SSP SP	7/20/1997	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	8	18
20º			MARIANE FONTANA MEZONI	105729146 SSP/PR	8/19/1998	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	8	18
21º			LARISSA MONIQUE FADANELLI	10558390-7 SESP PR	4/27/1994	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	4	14
22º			LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	137544890 - SSP/PR	1/2/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	4	14
23º			VITOR MANOEL CORLASOLI	13239416-4- SESP/PR	11/15/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	4	14
24º			MARIA LUIZA CANTON MURARI	86777819-SSP/PR	9/6/1991	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
25º			BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES	3577320 SSP/ES	10/25/1996	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
26º			LUCAS RIBEIRO COMAR	107429425 - ssp/pr	10/6/1997	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
27º			KAROLINE NUNES FRAGA	128073892- SSP/PR	1/5/1998	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
28º			MILENA GEMELLI	139908732	5/9/1998	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
29º			ROSANA MORO CONQUE	135375292	3/12/1999	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
30º			VERIDIANE GEMELLI CHRIST	135156400 - SSP/PR	5/24/1999	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
31º			ALINE ELIZABETH IMLAU	136964950 - SSP/PR	12/27/1999	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10

32º			ELLYN CRISTINA LINK MONTEMEZZO	100621673 - SESP/PR	5/25/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
33º			BRUNO LEÃO BINSFELD	13.467.394-0 - SSP/PR	7/12/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
34º			PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	14.113.775-1 - Comarca/PR	10/25/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
35º			EMERSON TAYLOR NEUVALT	5.624.289 - SSP/SC	1/24/2001	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
36º			LARISSA BIRIBIO	5119101862 - SSP/RS	8/31/2001	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
37º			MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI	134110600 - SSP/PR	11/1/2001	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
1º	1º		MAICON ANTONIO GODINHO DOS SANTOS	110942710	4/16/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		10	10	0	0	0		20
2º			MAICON PICCININI	13.564.583-4	7/18/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		10	10	0	0	0		20
3º	2º		LUIZ EDUARDO DA SILVA BORGES	139224558 - SSP/PR	10/27/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		10	10	0	0	0		20
1º			JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE	128711678	3/15/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS	MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”)		10	10	0	0	0		20
2º			THIAGO SOARES DO ROSÁRIO	13.676.940-5 - SSP/PR	7/20/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS	MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”)		10	10	0	0	0		20
1º			LIDOVINO VILMAR SOSTER	6.794.421-6- SSP/PR	11/25/1969	OPERADOR DE MÁQUINAS	MOTONIVELADORA		10	10	0	0	0		20
2º			WAGNER CAMARGO DE PAULA	142950642- SSP/PR	3/30/2002	OPERADOR DE MÁQUINAS	MOTONIVELADORA		10	0	0	0	0		10
1º			LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	106520186- SSP/PR	7/13/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		10	10	0	0	0		20
2º			EDSON MACHADO MOREIRA	134176105 - SSP/PR	6/6/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		10	10	0	0	0		20
3º			HENRIQUE VALDECIR SCHEIS	140019844-SSP/PR	1/15/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		10	10	0	0	0		20
4º			GUIDO ROSA JÚNIOR	15009470-4	3/9/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		10	0	0	0	0		10
1º			FÁBIO JÚNIOR SACCON	89291933 - ssp/pr	2/15/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROLO COMPACTADOR		10	10	0	0	0		20
1º			CRIMAIR GUEDES	56297308 / SSP/PR	11/21/1968	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	25	0	12	47
2º			WALDEMAR DA SILVA MACHADO	47768675	7/20/1970	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	25	0	12	47
3º			MARIA MINTKEVICZ	5.852.479-4	3/6/1972	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	25	0	0	35
4º		1º	ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS	75570147 - SSP/PR	5/15/1980	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	25	0	0	35
5º			CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES	8.456.372 - SSP/SC	3/2/1985	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	4	14
6º			SANDRA CARDOSO DIAS	54352280-SSP/PR	5/30/1973	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
7º			ELIANDY PRIGOL KANOFF	60160317 - SSP/PR	6/18/1975	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
8º			ANGELA MARIA DOS SANTOS	6.908.660-8	2/2/1977	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
9º			IRINI NESI	72379004-SSP/PR	6/27/1978	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
10º			CLARI ANA LORENZETTI	7.552.417-0 - SSP/PR	8/12/1981	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
11º			ADRIAN DUZI DA SILVA	104433766 - ssp/pr	4/12/1992	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
12º			CAMILA LANGNER	12902799-1 - SESP PR	7/20/1999	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
13º			JULIANA SALVADOR MINETO	14.171.615-8 - SSP/PR	12/13/1999	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
1º		1º	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935 SSP/PR	1/20/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	ARTE	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	20	70
1º			ANDREVERSON PIEDADE MARINHO	24527483 - SSP/AM	8/20/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	ARTE	NOVA CONCÓRDIA	20		10	20	0	4	54
1º			CIBELLY DAYANE BENKE	97848645 - SSP/PR	11/10/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	JACUTINGA	20		10	0	30	0	60
1º			FERNANDA POPOSKI MULLER	94415322 - SESP/PR	9/2/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	0	0		20
1º	1º		FRANCIELI WESSLER GIARETA	81314799	6/3/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0		40
1º			SANDRA MARA MARTINS	11.136.190-8- SSP/PR	9/30/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	TIO TUNA	20		0	10	0	16	46

2º	1º		JOÃO CARLOS FERREIRA	39993476	7/15/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	TIO TUNA	20		20	0	0		40

3º			DAIANA CLAUDIA DE LIMA ISRAEL	104223249 - SSP/PR	9/21/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	TIO TUNA	20		0	20	0		40
4º			FRANCINEIDE COSTA DA SILVA	6418466 -SSP/PA	11/3/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	TIO TUNA	20		20	0	0		40
5º			HEIDELBERG DE MESQUITA FERNANDES LINS	20231094862-ssp-ce	5/18/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	TIO TUNA	20		0	0	0	8	28
6º			MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO	82947400 - SSP/PR	11/5/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	TIO TUNA	20		0	0	0	0	20
7º			RICELI GOMES CZEKALSKI	164002870 - SSP/PR	1/3/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	TIO TUNA	20		0	0	0		20
1º			CRISTIANE CIQUELERO	105007817- SSP/PR	9/21/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	20	60
2º			ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640 SSP/PR	10/25/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	4	44
1º			EDUARDO PANSERA	102843754 - IIPR	5/2/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	JACUTINGA	20		10	20	0	20	70
2º			JEAN CARLOS ZVETCH	106663416- SESP/PR	8/10/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
1º			FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	140521035- SSP/PR	12/23/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	0	20	60
1º			SUZANA PAULI	7922492.8 - SSP/PR	12/31/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	TIO TUNA	20		10	20	0	16	66
1º		1º	JULIANA RODRIGUES	97541850	7/26/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		10	20	30	20	100
2º			SIMONE APARECIDA CAUMO.	7.315.093-0	8/20/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		10	20	0	20	70
3º			DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON	105006323-SSP/PR	8/13/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		10	20	0	16	66
4º			LIGIA DALLAZEN	12.866.638-9	7/31/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		10	20	0	16	66
5º			GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	6997362 - SSP/SC	10/4/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	20	60
6º			JAQUELINE SOCKENSKI THOMÉ	133646868	6/3/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	12	52
7º			SARA DE SOUZA CORLASSOLI	104044115	10/12/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	4	44
8º			ROSELI LIMA DA SILVA	503072886- SSP/SP	5/9/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20
9º			JOSY APARECIDA LENGOWSKI BILIBIU	97423393 - SSP/PR	10/26/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20
10º			TAINARA GONÇALVES	127216789 - SSP/PR	12/15/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20
11º			CAROLINE DA ROCHA	125182321-SSP/PR	1/17/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20
12º			CLAUDIELI RIGON	150618525 - II/PR	3/25/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20

							INFANTIL; FUNDAMENTAL I										
1º			GIOVANA FRIGERI	128954236 - SESP/PR	5/23/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	20	70
2º			CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	91854619	12/9/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	8	58
3º			ALANA JAQUELINE CAVAZINI	125197477- SSP/PR	3/3/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	4	54
4º			JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	133102337 - SESP/PR	9/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	4	54
5º			CHARLES NAIRAN STEIMBACH	12.559.801-3	1/10/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	0	50
6º			JESSICA RICARDI CAVAZINI	12.842.130-0	1/13/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	20	0	8	48
7º			JULIANE LEDIVINA SALBEGO	79217816-SSP/PR	11/2/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	20	0	0	40
8º			ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	12745890-1 SSP/PR	4/30/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	20	0	0	40
9º			ADRIANE FAVERO DA COSTA	99262958 sesp/pr	10/21/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	20	0	0	40
10º			EMANUELLE LEILANE LAUFER	128954147 - SSP/PR	10/20/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	0	0	12	32
11º			DAIANE ZAMBAN SCHMIDT	124884187 - SSP-PR	9/9/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	0	0	8	28
12º			ELIZETE RIBEIRO	8364484 -SSP/SC	4/18/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
1º			EDIANE BORGES GREGÓRIO	104403158-SESP/PR	1/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		10	20	0	20	70
2º			KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	95906427	8/25/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		10	20	0	16	66
3º			MARI TÂNIA MIOTTO	86020785-SS/PR	4/22/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	0	16	56
4º			LUANA MENIN	124568714	2/15/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	0	12	52
5º			JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	6679583-7 SSP/PR	7/19/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	0	0	40
			MARTA DRUM PEREIRA BORGES			PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	KM 20 - SÃO PIO X								

6º		1º		6794586-SSP/SC	12/16/1987		CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
7º			INES BORTOLINI DE CAMARGO	4.181.436-5	5/26/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	0	0	8	28
8º			KATIANA PINTO FILGUEIRA	1441122214 - SESP BA	3/30/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	0	0	8	28
9º			HELEN CRISTINI BORGES	14587807-1	8/17/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	0	0	8	28
1º			EVERALDO MENIN	6.421.048-3 - SSP/PR	7/1/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	20	30	12	82
2º			ILIANA GRANDO MONAUER	48238114 - IIPR/PR	6/5/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	20	0	20	60
3º			JANE PEREIRA RIMOLDI	65861178-SSP/PR	11/5/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	20	0	20	60
4º			ALINE KARINE NUNES	102498739-SSP/PR	9/23/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		10	20	0	0	50
5º			GISELE ANDRESSA BADILUK	132028940- IIPR	3/27/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	20	0	8	48
6º			THAIS BERTELLA MASETTO	132202311- SSP/ PR	2/5/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0	12	32
7º			ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES	59665570 - SSP/PR	2/5/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0		20
8º			FLAVIA GISELI SCHMITZ	69166652-SSP/PR	11/24/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0		20
9º			INDIANARA PRESOTTO GRZECA	103414156 - SESP/PR	3/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0		20
10º			ALICE KAROLINE NUNES	127742987 - ssp/pr	10/2/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0		20
1º			DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	138024152 - SSP/PR	8/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		10	20	0	16	66
2º			MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	10842864-3 - SESP/PR	2/26/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		0	20	0	0	40
3º			SILVANA GABRIELI STEIN	13.923.992-0 SSP/PR	3/9/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		0	20	0		40
4º			REGIANE TAIS ARALDI	14.153.091-7 - SSP/PR	12/9/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		0	0	0	12	32

5º			JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	145356768 - SSP/PR	6/13/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		0	0	0	0	20
1º			EVANI GOULARTE	54065175 SSP/PR	1/21/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	20	70
2º	1º		IVETE SELZLEIN	77388176	8/13/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	20	70
3º			PAMELLA KEITY DE BAIRROS	9.478.632-0 - SSP/PR	10/5/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	16	66
4º			JOSÉLI CRISTIANE CITADIN	68765889 - SSP/PR	8/21/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
5º			CRISTIANE ZAMBON	7.878.4997 - SSP/PR	9/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
6º			CARINE RODRIGUES RIZZO	101653056/ssppr	11/5/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
7º			EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	7.978..733-7	12/29/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	8	48
8º			DAIANE ZAFFONATO BALDO	8783127-2	5/22/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	8	48
9º			MORGANA MARTINS PINTO	10.611.611-7 SSP-PR	8/23/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	8	48
10º			ELIANE DAGMAR KERBER	73730996	12/13/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	0	40
11º			LUANA BATISTA ANTONELLI	126657544 - SSP/PR	5/23/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	16	36
12º			DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	14.130.777-0 - IIPR	3/16/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	16	36
13º			JESSIKA KAROLINE KRIGER BIANCONI	126428588 SSP/PR	4/16/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0		20
14º		1º	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA	10583038-6	7/26/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0		20
15º			ROSICLEI MARTINS DA ROSA	124897360 SSP/PR	6/14/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0		20
1º			FRNCIELE DA SILVA BOEIRA	4396266- SSP/SC	11/1/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA	20		10	20	0	16	66
2º			SUZANA ISRAEL	10.244.972-0/ Comarca=Fco. Beltrão/ PR, da Sede	2/16/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;	TIO TUNA	20		0	0	0		20

							FUNDAMENTAL I										
3º			LUCIARA FIORI VIEIRA	147915160-SSP/PR	5/29/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA	20		0	0	0		20
4º			GABRIELLI CRISTINA WEBBER	114103797-8 SESP/PR	10/14/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA	20		0	0	0		20
1º		1º	BENEDITA RAFAEL TOBIAS MOREIRA	9.282.616-7 SSP/SP	8/7/1958	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
2º		2º	JOÃO VITOR BATISTA ROSA	283323293 - DETRAN/RJ	5/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
1º			ANDERSON DE SOUSA	99541725 - SSP/PR	11/10/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	30	12	82
1º			PAMELA CICHOSKI	105839529-SSP/PR	12/6/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	30	0	70
2º			ANA PAULA MENDONÇA	12.472.373-6	10/7/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	30	0	50
3º			FERNANDA FRANCISCON KUNZ	140605654 - SSP/PR	11/6/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	8	48
4º			ANDRÉ LUIZ PACHECO	10426821-8 Sesp/PR	12/21/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
5º			FABIANO DOS SANTOS DE CAMARGO	123525264 - IIPR/PR	4/13/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
6º			NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR	134316047 - SESP/PR	4/23/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
7º			CAMILA RETKA	110954166-SSP/PR	3/1/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
1º			JOSIELLE SAMARA PEREIRA	108474971	9/12/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	TIO TUNA	20		0	20	30	0	70
2º			LEONARDO MARTINS MAIOR	1681937 - SSP/MS	2/2/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	TIO TUNA	20		10	20	0	8	58
3º			CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI	135398764 - SSP/PR	6/25/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	TIO TUNA	20		0	20	0	4	44
4º			SIRO GUBERT FILHO	128959475-SSP-PR	3/15/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	TIO TUNA	20		0	20	0	0	40
5º			ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	80270895	4/20/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	TIO TUNA	20		0	0	0	8	28
6º			MATEUS TOZETTO	12.951.876-6-SSP/PR	1/1/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	TIO TUNA	20		0	0	0	0	20
1º			ADRIANA APARECIDA GURGEL	9.926.256-7	10/6/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	JACUTINGA	20		0	20	0	0	40
1º		1º	VANESSA SANTOS DE JESUS	1166283160/SSP	3/5/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		10	20	0	4	54
1º			ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	12967386 -SSP/AM	7/3/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
2º			CERLI TEREZINHA CASTELLO	70714930 SSPR	8/16/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	0	50
3º			RODOLFO AUGUSTO SCHWAB	60238901	2/14/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	0	40
4º			THIAGO MULER MACHADO	129318643 IIPR/PR	7/31/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
5º			MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	131183976 - SESPAP/PR	4/11/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
1º			VINICIUS VARGAS ANATER	103624940 - SSP/PR	1/11/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	TIO TUNA	20		0	20	0	0	40
2º			MARIA ELIZABETE BASTOS DA LUZ	97383880 -SSP/PR	1/17/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	TIO TUNA	20		0	0	0	0	20
1º			SABRINA LIMA KORB	166162440 - SSP/PR	1/6/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	L.E.M. INGLÊS	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	8	28
2º			LETÍCIA BOHUM	13.929.083-6 SSP/PR	11/28/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	L.E.M. INGLÊS	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
7º			JULIANA MEDEIROS DE FARIAS	002493509 - SSP/RN	3/23/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
1º			JESUANE DE LUCAS FREITAS	6.694.910-9 - SSP/PR	1/26/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	30	20	90
			IVAN LUCAS BORGHEZAN			PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA	LÍNGUA	SECÇÃO JACARÉ							

2º			FAUST	104964591 - SSP/PR	3/1/1992	RURAL	PORTUGUESA		20		0	20	30	20	90
3º			ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631-SSP/PR	1/7/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
4º		1º	TAYSON SILVA CIRQUEIRA	5925002	6/19/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	0	40
5º			DESIRRE LEONOR SANTOS RODRIGUES	4083652-5 SSP/AM	3/31/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	4	24
6º			CLAUDIA KREUTZ	37.635.093-3 - SSP/SP	12/17/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
1º			JOAQUIM GILBERTO MACIEL SARAIVA	2314521-8	10/8/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	0	40
2º			AMANDA LARISSA MOTA MONTEIRO	6080487 - PC/PA	7/4/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	8	28
1º			GISELE BRAGA FERNANDES DA ROSA	3081171047 - SSP/RS	10/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA	TIO TUNA	20		0	20	0	4	44
1º			CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON	101036308- SSP/PR	2/25/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		10	20	0	20	70
2º			ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	126071000-SSP/PR	9/30/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		10	20	0	12	62
3º			AMANDA BERTUOL	13.537.743-0 - SSP/PR	12/30/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	20	0	20	60
4º		1º	JAQUES DOS SANTOS ROCHA	97265828- SSP/PR	10/20/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	20	0	12	52
5º			RENATA ALECSANDRA BIALESKI	108436530	4/17/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	20	0	0	40
6º		2º	ELAINE JARDIM MENEGOTTO	40917483 - SESP/SP	12/19/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	0	0	8	28
7º			JULIANE DE ALMEIDA LINO	9.363.464-0/SSP-PR	3/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	0	0	0	20
1º			CIDE CEZAR DALLA VECHIA	33350287-SSP/PR	7/22/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	20	60
2º			SIMONE TERESINHA OLIVEIRA COFFERRI	7.662.147-0	9/14/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	20	60
3º			ELICE GALVÃO DE OLIVEIRA	8.766.204.7 - ssp/PR	3/30/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	16	56
4º			MAIARA DAIANE WINGERT	8.564.826-8 - IIPR/PR	3/6/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	16	56
5º			GILSON DOS SANTOS	93941179	3/3/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	12	52
6º			JANIELLI PRESTES ROZIN	96676700	2/16/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	12	52
7º			FERNANDO MISTURINI	69003257 - SSP/PR	9/2/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
8º			ELIS REGINA CAUMO	99921714 - SSP/PR	10/30/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
9º			DÉBORA THAIS TONET	154785019	3/28/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
10º			FERNANDA LOPES DE PAULA	102449592 -sesp/pr	12/9/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
11º			ELIANE PLUTA REIS	102954971	8/13/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		10	0	0	0	30
12º		1º	JOSIANE MATTOS HOEPERS	87748804 - SSP/PR	10/5/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
13º			BRUNA DUARTE CARLOS VALCARENGHI	04723203940SSP/sc	11/18/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
14º		2º	LUCAS EDUARDO BRAZ	132994986-SSP/PR	4/25/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
15º			JEFERSON LAUX	83276711 - SSP/PR	8/1/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	0	20
16º			RUBILAN GIOVANE ZACARIAS	106306273 - SSP/PR	7/17/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	0	20
17º		4º	LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632 - SSP/RO	10/16/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	0	20
1º			FERNANDO JOSÉ SEGALA	85366173 SSP PR	5/18/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	30	0	80

2º			ROSICLER RAMOS	3.244.151-3 - SSP/ PR	8/17/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
3º			SUELY VALENTE RANGEL	5958930-0 SSP/PR	5/28/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
4º			RONALDO CORRÊA	5438071-2- SSP/PR	6/5/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
5º			JOICE MARIA BARIVIERA	59760769 - SSP/PR	4/17/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
6º			FABIO GIARETTA	69515118	5/18/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
7º			ANGEELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	65669617 - SSP/PR	8/31/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
8º			ZENI ALVES VALENTE	6256293-5 SESP/PR	11/5/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
9º			MARIA ROSANE DOS SANTOS	7.500.083-9	10/10/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
10º			EDINAMARA APARECIDA FELIPE	79976067-SSP/PR	6/19/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
11º			SINEIDE RIBEIRO	701257900-SSP/PR	7/10/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
12º			SAYONARA SMYK	6.562.032-4	11/19/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
13º			LIDIANE DE COSTA MAIESKI	77770135	3/29/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
14º			MÁRCIA DAIANE ZAMADEI	8.131.528-0	6/1/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
15º			LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	8.156.621-6 -SSP/PR	9/29/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
16º			FRANCIEL BATISTI	82987088 - II -PR	1/2/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO		20		10	20	0	20	70

							INFANTIL; FUNDAMENTAL I										
17º			ROBERTA RIANE ABATI	85575171-SSP/PR	9/25/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
18º			MAIRA THIELE PRIEBE	148911983 - SESP/PR	11/15/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
19º			JOSIANE BALBINOT	9446810-8-SSP/PR	4/28/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
20º			ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196-SSP/PR	9/11/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
21º			ROSANGELA PINTO ZATTI	97931712 - SSP/PR	11/5/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
22º			MAYARA EMÍLIA KESSLER	10.842.835-0	2/19/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
23º			ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	10413875-6 SESP/PR	6/10/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
24º			LENICE PEREIRA DIAS	104816215	12/6/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
25º			ELISIANE LANGUER	108450894 - SESP/PR	10/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
26º			MARCEL DE SOUZA	108463198 - SSP/PR	2/21/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
27º			ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385083-SSP/PR	1/23/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
28º			SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299- IIPR	1/29/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
29º			GABRIEL DURANTE	110954565	6/2/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
30º			LOURDES APARECIDA GONÇALVES BALDISSARELLI	76246211-SSP/PR	6/18/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		10	20	0	16	66

							FUNDAMENTAL I									
31º			DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	142940655 SSP/PR	11/19/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
32º			FELIPE PETRI	105005075 - SSP/PR	3/1/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
33º			CARLA THAIS DA SILVA BORGES	12.758.758-2 SSP/PR	12/1/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
34º	2º	1º	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	15781214-9 IIPR	9/2/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
35º			ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING	131756291 - SSP/PR	5/1/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
36º			CLEONICE WELTER	84900290 - SESP/PR	4/5/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
37º			ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204	12/24/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
38º			MERI TERESINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO	4665781-0	8/13/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
39º			DALVACI GOEDERT PEDROSO	48984150 - SSP/PR	8/16/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
40º			JANETE DALBOSCO	5.016.735-6	8/26/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
41º			FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI	5.868.787-1	12/21/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
42º			EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	731510606-IIPR/PR	4/29/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
43º			ELIANE DA SILVA KREFTA	80443196-SSP/PR	6/27/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
44º			ANA LUIZA LEHR	9117311812 - SSP/RS	12/31/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60

45º		2º	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	6.696.739-5	3/29/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
46º			SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	80635800 - SSP/PR	11/22/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
47º			ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	86957540-SSP/PR	7/3/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
48º			GISELI IURKO DANI	83002816	8/15/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
49º			IZABEL VARGAS VEINHAL	91940965 - SSP/PR	8/12/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
50º			PATRICIA ANTUNES DE MORAES	94237882- SSP/PR	11/20/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
51º			LUCIANA PINHEIRO CORDOVA	88651642 - SSP/PR	12/18/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
52º			TATIANE FAUST	87426556 - SSP/PR	3/10/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
53º			NAIARA INES DOMERASKI OTROWSKI	9360099-1 SSP/PR	8/29/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
54º			SÔNIA DE OLIVEIRA BIANCO	9.755.133-2 - SSP/PR	11/26/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
55º			SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708 - SSP/PR	11/28/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
56º			VALÉRIA KORB	91790513 - SSP/PR	1/26/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
57º			CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	93601483 - SSP/PR	2/2/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
58º			RAQUEL VERONEZE PERSZEL	93177622 - SSP/PR	2/17/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
			EDINÉIA NOGUEIRA			PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA										

59º				93688783/ SESP PR	8/16/1986		EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
60º			VANUSA DA SILVA	9386245-7	11/16/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
61º			DÉBORA COLAÇO	10.024.104-8	4/8/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
62º			TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/PR	5/9/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
63º			PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	134648813-SSP/PR	7/15/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
64º			DENISE CARDOSO PADILHA	97931232-SSP-PR	7/25/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
65º		8º	GILDO GOMES DE LIMA	104497810	10/10/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
66º			VANESSA DAPONT	98609474 - IIPR	12/14/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
67º			MARCIA APARECIDA MACHADO	104663192 SSP-PR	3/19/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
68º		3º	SAMARA PROFETA PAES	108365358 - SSP/PR	10/30/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
69º	3º		MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	10.034.989-2- SSP/PR	6/20/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
70º			JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	101368726-SSP-PR	8/28/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
71º			DAIANE SCHUCK	10218996-5 SSP/PR	12/26/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
72º			TATIANE FIXA LORENÇO	10.245.018-3	4/3/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
73º			DIELE BENDER LUEDKE	10.577.050-2	6/24/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL		20		0	20	0	20	60

							CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I										
74º			ANA PAULA FACHINELLO	106691673- SSP/PR	7/31/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
75º			ANDRESSA REICHERT	10.500.754-0 - SSP/PR	3/25/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
76º			PAULA ANDRESSA SINHORI	103865018 - SSP/PR	9/26/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
77º			DAIANE BARCARO	126423888- SSP/PR	10/18/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
78º			TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI	10.818.235-0 SSP/PR	4/3/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
79º			GOISTHIERE DOS SANTOS	104972730 - SSP/PR	5/3/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
80º			LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	132314071 - SSP/PR	9/30/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
81º			JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	12.477.603-1 - IIPR	9/11/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
82º			GISELE BRAGA DA COSTA SARTORI	7061347915	8/8/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
83º			ADRIANA MARENGONI	98004602/SSP/PR	12/17/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
84º			EDIARA PASUC DE MARCH	10.362.501-7	2/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
85º			VALDIRENE ZANETTE SARTORI	5719225-9/IIPR	7/14/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
86º			JOCELI SOUZA MARTINS	5.892.967-0	12/30/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
87º			CLÁUDIA GOMES ACCO	59947346	2/25/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56

88º			VANEZ TOMASSONI	78381272 - SSP/PR	1/5/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
89º			AMARO KORB RABELO	75009453 - SSP/PR	1/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
90º	4º		FRANCIELI SCHMITZ IAPP	13.219.638-9 SSP/PR	4/9/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
91º			CATIANE DE ZORZI	75836740	8/29/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
92º			ARIANI CANOVA	19458720 - SS/MT	8/19/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
93º			PATRICIA INES PAVANELO	1047664428 SESP PR	1/22/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
94º			ROZIMARA DA SILVA LOCKS	106052220 - SSP/PR	5/25/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
95º			ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	10/28/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
96º			JÉSSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES	127785120 - SSP/PR	4/17/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
97º			BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	134425350 - SSP/PR	1/4/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
98º			DAIANE TONETTA	8.146.358 1	6/19/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	4	54
99º			REGINA ELIZABETH FERREIRA MULLER	57229136-SSP/PR	5/2/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
100º			SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN	61407642 - SSP/PR	4/14/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
101º			MIRIA ANGELA CIGOLINI	81524408	4/29/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
			ELIANE CAVALHEIRO DOS			PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA										

102º			SANTOS	83050934-ssp/PR	9/10/1982		EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
103º			MARCIELE CRISTINA BENDER	93360990	7/7/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
104º			PATRICIA JUSTINIANO DA SILVA	15792075-8 IIPR	9/7/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
105º			GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	10.529.963-0 - SSP/PR	3/20/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
106º			MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA	104323529	5/9/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
107º			GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	106672326- SSP/PR	3/6/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
108º			GABRIELA SCHWINGER STROHHECKER	164831140 - SSP/PR	12/24/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
109º			MARCIA PASUCH	12419116-5- SSP/PR	12/9/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
110º			SAMARA PEREIRA SCHOSSLER	108466340- SSP/PR	12/30/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
111º			LARISSA DE MELLO BATEZINI	138791858- IIPR	1/18/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
112º			ELOY GONÇALVES FAEDO	5.624.661-4	9/3/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
113º			LUCAS POMNIECHINSKI	12.407.642-0	2/20/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
114º			LILIANA HELEM FEDRIGO	105506651 - SSP/PR	8/30/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
115º			QUEILA CRISTINE INÁCIO	81853266 - SSP/PR	7/31/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
116º			MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320 - SSP/PR	9/4/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL		20		0	20	0	8	48

							CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I									
117º			FERNANDA MORAIS DA SILVA	96138636- SSP/PR	11/4/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
118º			ADRIELI BRUNA SOUZA DOS REIS	110812620	11/20/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
119º			TALITA SUELEN DA ROSA	126765568	8/2/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
120º			MAIARA DA SILVA CARVALHO	110944942	6/26/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
121º			DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	7116378485-SSP/RS	12/15/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
122º			JOCEANE MARQUES STANKIEVICZ DA ROSA	135852317	6/7/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
123º			LUCIANA FERREIRA DIAS	130557384	10/7/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
124º		4º	ERIDIANE AMARAL DE LARA	136874551 - SSP/PR	12/11/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
125º			JULIA VIEIRA	1.37544E+11	9/14/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
126º			CELIANE DE CESARO	13.176.983-0	7/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
127º			CLARICE MARIA BELLINI RIGHES	4341972-2 SSP/PR	1/7/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
128º			MARIA PAULINA DOS SANTOS	72593774 - SSP/PR	9/27/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
129º			EDNEIA FATIMA CAMARGO DA SILVA	90493827 - SSP/PR	12/7/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
130º			LUCIANA BAILKE	5918998	10/8/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO		20		0	20	0	4	44

							INFANTIL; FUNDAMENTAL I									
131º			ANGELINA DA SILVA MARCELIANO.	102651880-SSP/PR	5/26/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
132º			VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	3/14/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
133º			NEIDE LAZAROTO MANARIN	40001719 - SSP/PR	7/18/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
134º			EDGAR MARQUETI	3.931511-4	3/18/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
135º	5º		MARLI TEREZINHA SALVADOR	60029210 - SSP/PR	3/25/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
136º			ROSELI TEREZINHA DUARTE	49151888 - SSP/PR	9/14/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
137º			ROSANA AMBROSIO	60073511	10/7/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
138º			MARLI CANDIDO MORAES	7154570-9	12/3/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
139º		13º	IRABELA CONCEÇÃO LOBATO DE SOUZA	14.688.S837-2 SSP/PR	12/7/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
140º			ANGELA TIECHER KLOSINSKI	60128847 - SSP/PR	8/19/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
141º			ANE MERY DREHER SABADIN	68598141 - SSP/PR	8/16/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
142º			VENILDA EVALD HENDLER JAGUCZESKI	66001946-SSP/PR	3/23/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
143º			CATARINA VANDERLEIA AMADO	75618476- SSP-PR	11/14/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
144º			SUSANA PEREIRA	72198565 ssp/pr	3/5/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		0	20	0	0	40

							FUNDAMENTAL I									
145º	6º	5º	LUCINETE SANTANA DE PAULA	7.727.757-9 /SSPPR	6/12/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
146º		6º	VANDERLI RODRIGUES	10653167-6 - SSP/PR	1/12/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
147º			JULIANA APARECIDA VAZ RAMOS	15.376.878-1	2/21/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
148º		7º	JULIANA DE LURDES	8671689-5	11/12/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
149º			LIÁDINE RACHURAT	81339163	6/8/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
150º			VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	9613868-7	5/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
151º			TÁRSIA TALITA DALDIN PIRES	89592941- SSP/PR	12/19/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
152º			LUCIANA LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	149750169-SSP/PR	6/2/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
153º			TATIANE CESAR ZAROWNI	10.174.353-5	1/3/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
154º			MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS	97541493- SSP/PR	5/29/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
155º			JACIARA ANDRÉA PIAZZA	99413999-SSP/PR	8/24/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
156º			SILIANE SERENA PERON	108466154-SSP/PR	8/29/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
157º			SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	9523945-5 SSP/PR	12/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
158º			MIRIAM APARECDIA SPIES COSSA	97326444 - SSP/PR	5/9/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
159º			LUANA REGINA CORREA BIAVA	105005555	9/27/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL		20		0	20	0	0	40

							CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I									
160º			THALITA STRAUB CRESTANI	10845552-7 SSP/PR	3/18/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
161º			DIEICON NATAN BIAZUS	104972934 - SSP/PR	11/23/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
162º			TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	105830190 - SSP/PR	9/15/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
163º			CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739-SSP/PR	10/28/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
164º			ADRIANA COSTA	12545470-4	1/14/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
165º			DAIANE CAROLINE LODI BELLO	10.844.851-2	2/3/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
166º			CLAUDINEIA CONFORTI	5.918415 - ssp/sc	3/8/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
167º			TAINARA DE AVILA	135332089 - SSP/PR	2/4/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
168º			BRUNA DA SILVA RAUBER	10079043-2 SSP/PR	12/8/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
169º		9º	VICTOR HUGO MACHADO	130203582 - IIPR	9/6/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
170º			ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	139410696- SSP/PR	12/14/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
171º			MAIARA ABRAHAO PELUSO	139795377 SESP/PR	5/9/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
172º			LETICIA MEZZOMO	13.829.577-0 - SSP/PR	6/4/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
172º			PATRICIA GIRARDI	104810675-SSP/PR	12/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO		20		0	0	0	16	36

							INFANTIL; FUNDAMENTAL I									
174º			PATRÍ INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA	10.387.654-0	12/16/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
175º			FRANCIELI SUTIL BARBOSA	102697049 - SSP/PR	9/23/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
176º			MAYCON WILLIAM VERUS	128955780 - SSP/PR	8/19/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
177º			THAINARA RAMAO ACHRE	127768170 - SESP/PR	10/14/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
178º			DAMARIS BELUSSO	126695055 - SESP/PR	12/4/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
179º			BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA	137436647 - SSP/PR	10/20/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
180º		10º	DIENIFFER SAMARA DA SILVA E SOUZA	163823241	5/18/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
181º			ANDRESSA SABINO	12.946.065-2 - SSP/PR	2/9/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
182º			KETLYN NAIURY SILVA CAVASINI	136215027 - SSP/PR	11/29/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
183º			MARCIELI RIOS LAZARIN	50323445	12/1/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
184º	7º		MARINES MARINHO PEREIRA	15821224-SSP/PR	1/8/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
185º			MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	134479000-SSP/PR	7/31/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
186º			ANA PAULA DA ROSA	97542104	10/15/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
187º		11º	EDINA CONCEIÇÃO DENIS	1132099 - SEJSP/MS	1/10/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		0	0	0	8	28

							FUNDAMENTAL I										
188º			SUELEN VENDRSUCOLO RAMOS	139451708 - SSP/PR	9/26/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
189º			LAIS ARIELI KLEIN	IIPR	6/4/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
190º			GABRIELA ALUPP DO NASCIMENTO CASA	12319298-2	6/3/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
191º			JÉSSICA CAROLINE VALENDORFF COPINI	129291664 - SSP/PR	9/8/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
192º			SUELLEN ALVES DA SILVA	142968339 - SSP/PR	8/3/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
193º			BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	144335066-SSP/SC	2/6/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
194º		12º	GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	143409104-comarca=fco beltrao/PR	7/23/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
195º			SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES	140222143 - SESP/PR	10/21/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
196º			LETÍCIA BELLO FELIPE	14252122-9 sesp/pr	12/2/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
197º			IVONETE DE SOUZA	81629374 - PR	3/1/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
198º			LEANDRO RODRIGO DUARTE	96307527	2/27/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
199º			DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO	94496357	4/23/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
200º			MARILUCE VAZ SCARIOT	15.958.463-1	5/1/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
201º			RAISSA KATHERINE WEIERBACHER	103397499	11/23/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24

202º			BETINA JULIANOTTE	105008350 - SSP/PR	1/19/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
203º			ANA PAULA PRADO KRONBAUER	106106835	5/28/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
204º			TAINÁ APARECIDA PRICWA ANTONIO	1119607305 - IGPDI/RS	1/14/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
205º			THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA	1322588-8	8/9/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
206º			MARIA LAURA BINE BÓZIO	14.303.165-9 - SSP/PR	10/13/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
207º			ANA CAROLINE DOS PASSOS	16.604.683-1	10/26/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
208º			ANA MICHELI SUHRE	128921338 - IIPR	1/31/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
209º			SABRINA LUISA DA SILVA RIOS	155979666 - SSP/PR	6/7/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
210º			ÉRICA DIAS DE LIMA	14.310.197-5	6/19/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
211º			EMILLY ANTUNES DA SILVA	155558091 - SSP/PR	12/22/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
212º			NEIDE ALVES ARENHART	58118311- SSP/PR	12/11/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
213º			LUZINETE MARIA DOS SANTOS	37.702.784-4 - SSP/SP	1/8/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
214º			LUCIANA TOMAZI	5809699-7	4/5/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
215º			MARIA ELCI GONSALVES	72378792	12/31/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20

			TANIA RECHEMBAK			PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA											

216º				7.198..270-0 -ipr	5/30/1978		EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
217º			ELIANE SPEZZATTO	70100495 SSP/PR	7/29/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
218º			ZELMA NATIEL SILVA SASS	69688063- SESP/PR	1/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
219º			LUCIMAR CECÍLIA VIEZOREK	79929093	6/23/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
220º			JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	84331821 Ssp/PR	1/9/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
221º			ELIANE DE LIMA	80024673	5/19/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
222º		14º	MARILENE PARTICHELLI	9.922.991-8	6/25/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
223º			ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	8456475-3 SSP/PR	9/5/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
224º			JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA DA LUZ	8.980.809-0	3/18/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
225º			JOCELAINE RUFATTO MULLER	9.277.204 7-SSP/PR	3/1/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
226º			PAULO CHAGA DA SILVA	89279763 - IIPR	9/6/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
227º			ALEXANDRA PAULA DE SOUZA	99587377	4/7/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
228º			LETICIA PERIN BONDAN	94671604	9/2/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
229º			MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061-IIPR	9/8/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
230º		15º	FRANCINETE DE SOUZA	64.272.048-4 - SSP/SP	1/3/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		0	0	0	0	20

							FUNDAMENTAL I									
231º			MARINEUZA DA CUNHA	96308345 -IIPR/PR	1/19/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
232º			DAIANA MARA DE SOUZA	98752188	2/24/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
233º			LICIANE CORREA DE OLIVEIRA	100528886 SESP/PR	4/15/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
234º			SONIA CHAVES PEREIRA DE OLIVEIRA	10.261.828-9	7/25/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
235º			ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES	104801900 - SSP/PR	12/28/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
236º			SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	10.243.103-0	9/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
237º		16º	FRANCIELE RIBEIRO ALVES	Estado da Segurança Pública departamento da polícia ci	10/14/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
238º			CARLA BETÂNIA PAEZ MENDES	101364100 - SESP/PR	12/28/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
239º			CRISTIANE MARIA SANTINI	102292499 SSP/PR	2/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
240º			LARISSA THAYNI DE SOUZA	109182621	3/25/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
241º			ELIANA MARQUES DA ROCHA ROSA	10.788.541-2	12/2/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
242º			KELEN CRISTINA CHIAPETTI	10.260.542-0	4/21/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
243º			JOSCELEINE LISBOA VEDANA	105849532	8/10/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
244º			ADRIANA DACHERI PEIXOTO DA SILVA	125653391-IIPR	1/27/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20

245º			GABRIELA APARECIDA PADILHA CHAVES	IIPR	2/7/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
246º			ALICE HOBOLD SOARES	128958355-IIPR	10/15/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
247º			JHEYNE CASANOVA RECHEMBAK	13.028.884-7 - IIPR	10/2/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
248º			HERICA LIDIANY FERREIRA	153079188 SESP-PR	3/20/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
249º			MAIARA HANNOFF DUART	147340613 - SSP/PR	4/27/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
250º			INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS	13882974-0/SSP-PR	6/5/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
1º			ARIANE RUBIA MOITINHO HALLAL	28.849.094-0	5/31/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		10	20	0	8	58
2º		1º	WILLIAN CANOVA DOS SANTOS	140479764- SSP/PR	2/12/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		20	0	0	12	52
3º			ELOA NODARI BOGARIN	57728256 - SSP/PR	6/13/1962	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		0	20	0	0	40
4º			LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	102904273 -SSP/PR	9/22/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		20	0	0	0	40
5º			BIANCA ANDRESSA CARDOSO	104051170 - SSP/PR	11/24/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		0	20	0	0	40
6º			JULIA MARIA MACIEL	142709821- SSP/PR	1/15/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		0	0	0	4	24
7º			FLAVIA ANTUNES	131668368 - SSP/PR	12/14/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		0	0	0	0	20
1º			LORIANA PASSINI	105553307	2/9/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE		20		10	20	0	20	70
2º			ANDREA SALDANHA FERREIRA	77284141-SSP/PR	4/7/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	0	0	0	20
3º			DIEGO BOSCO	106695288 - SSP/PR	5/25/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	0	0	0	20
1º			ELISANDRA KOWALEK RECH	6895241 - SSP/PR	1/9/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA		20		0	0	0	0	20
2º			BRUNO PABLO COELHO DOS SANTOS	12.895.142-3 - SESP/PR	9/18/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA		20		0	0	0	0	20
1º			FERNANDA ELY	146055214 - SSP/PR	9/21/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	20	60
2º			BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI	99658932 - SSP/PR	6/18/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	20	60
3º			ANDREZZA TOGA ANTUNES	16271998 - Ssp/ Am	11/16/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	30	8	58
4º			ALINE DONADEL	95991025 - SSP/PR	5/2/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		10	20	0	0	50
5º			FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553	3/25/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0		40
6º			JULIANNE ARAUJO DE ALMEIDA	1329117-3 SSP/AM	4/19/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
7º			IARA DOS SANTOS CEZAR CHAVES	124366704 - SESP/PR	2/5/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	12	32
			INDIAMARA BORGES			PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA									

8º			FERREIRA LISBOA	97609136- SSP/PR	3/25/1988	URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	8	28
9º			BRUNA PONZONI HORN	109688169-IIPR	9/24/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
10º			NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ	10584836-6	7/2/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
11º			PEDRO KRAUS	60065012 - SSP/PR	10/22/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0		20
12º			MARCELO ANZOLIN STOLFO	81691550	12/22/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0		20
13º			FELIPE LIMA LIMBERGER	127993645 - SSP/PR	9/14/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	0	20
1º			AGLAÉ TEREZINHA GUGEL BORILE	13041977	4/13/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
2º		1º	EDNA PIMENTEL	7.342.927-7	7/29/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
3º			ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	102812840 - SSP/PR	1/25/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
4º		2º	LURDES ZANELLA	36907371 - SSP/PR	8/12/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
5º			IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBON	43678388 - SESP/PR	9/15/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
6º			GERLANY FEITOSA ALVES	0743482-0 -SSP/AM	7/13/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
7º			NEIVA GOETZ DE GOIS	7.925.090.2	6/11/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
8º			ADRIANA DE OLIVEIRA	7.633.862-0 - SSP/PR	5/15/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
9º		3º	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	445418382- SSP/SP	1/7/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
10º			MAIARA DA SILVA	9873086-9	12/30/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
11º			EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	132672873 - SESP/PR	9/28/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
12º			SALETE DE CAMPOS SARTOR	44795264 - SESP/PR	10/4/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62

13º			LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	57361859-SSP/PR	11/17/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
14º		4º	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	73006716 - IIPR/PR	6/15/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
15º			VANETE RAMOS BOENO	103469015 - SSP/PR	4/18/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
16º			RENATA TOSS LAURENSI	104800360 - SSP/PR	1/16/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
17º			KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES	10570915000- SSP-PR	10/17/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
18º	1º		LUCAS RIGON LINK	12550262-8 - SSP/PR	6/6/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
19º			IASMIM GOSMAN DE LIMA	143023834	9/24/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
20º			SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446 - SESP/PR	2/9/1959	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
21º			ELANE LOPES RUBIM	3,714,167	8/2/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
22º			CLARICE DAMIM	6.284.492-2	7/26/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
23º			MARIA TEREZINHA DA SILVA	001850695 - SEJSP/MS	10/7/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
24º			LILIAN MACHADO GUZZI	72109007-SSP/PR	10/25/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
25º			MARILDA PINHEIRO DA SILVA	7307214-0	7/14/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
26º			JOSIANE MARIA KLIEMANN KAGHOFER	13854845-7 SSP/PR	11/8/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
27º		5º	PRISCILA GRZEGOZESKI	86758636 - SSP/PR	6/26/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO		20		0	20	0	20	60

							INFANTIL; FUNDAMENTAL I										
28º			FABIANA SANTOS ALVES	2505457	12/15/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
29º			NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	142702266- SSP/PR	10/23/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
30º			PÂMELA PONGAN	10584076-4 - SESP/PR	7/31/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	30	0	60
31º			PAMELA ZANATTA	131481870 - SESP/PR	12/5/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
32º			GABRIELI ZORZI DA ROSA	140555010 - SESP/PR	2/15/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
33º			NILZA MARIA CONTINI APPEL	34263262	9/28/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
34º			LUCINEIDE MENEZES NETO	299243320	4/27/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
35º			JULIANA XAVIER DE PAULA	99289260 llPR	6/23/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
36º			ALICE ALVES DE LIMA	10466374-5 SSP/PR	4/16/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
37º			AQUIEL BEATRIZ MENGUES	104220649 - SSP/PR	10/31/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
38º			ALINE DAIANE GASPAR NEVES	9935041-5-SSP/PR	7/28/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
39º			CARLA TAIS DE SOUZA	124091985 - SSP/PR	1/25/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
40º			CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594 - SSP/PR	6/14/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
41º			DANUSA CAROLINA MULLER	108430486 - SSP/PR	1/2/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		10	20	0	8	58

							FUNDAMENTAL I									
42º			TALIA SELITANA SCARTON	142427710-SSP/PR	7/17/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
43º			CONCEIÇÃO GREGORINE	140674915 - IIPR	2/27/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
44º			ZILDA SALETE ANDRADE	4345197-9 - SESPP/PR	10/15/1962	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
45º			ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS	5.459.152-7 SSP/PR	7/22/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
46º		6º	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842-SSP/PR	5/29/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
47º			CLEUZA MANENTI BUENO	6299057-0 SSP/PR	7/21/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
48º			CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	66920798 - SESP/PR	1/7/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
49º			NOEMI DOS SANTOS	88352939 - II/PR	1/4/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
50º			GLADIS FOLADOR RECH	1578078-3 SSP/MT	10/9/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
51º			LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908 SESP/PR	3/17/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
52º			VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES	103272874	5/4/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
53º			JUSARA ELIAS BOSIO	12.361.563-8	6/4/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
54º		7º	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	143326411 - SSP/PR	8/11/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
55º			LARISSA ALANA NOVAES	106726191	6/5/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56

56º			ELIANE MORAES	125879144 - SSP/PR	4/24/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
57º			RONISE MASETTO	8054634-3	12/29/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	4	54
58º			EDILVAN DOS SANTOS	124135060	3/14/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	4	54
59º			KARINE NETTO DE AQUINO	135808801	1/8/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	4	54
60º			TAINÁ CONSALTER CALEGARI	143595587 - SSP/PR	2/10/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	4	54
61º			JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER	104058493 - SSP/PR	11/9/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	4	54
62º			CREUSELI LOPES PAVANELLO	71794245 - SESP/PR	1/30/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
63º			TANIA MARIA VOLTA	0504055-8	11/16/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
64º			EVA DO AMARAL	59277375 - SSP/PR	5/11/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
65º			MÁRCIA MELO DA ROSA	4.091.981 SESP/SC	9/30/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
66º			MÁRCIA ADRIANE DIAS	9277581-0 SSP/PR	7/27/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
67º			ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	88615344-SSP/PR	8/27/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
68º			JOSEANE DA SILVA GARCIA	9.363.426-8	10/5/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
69º			CLAUDETE POHL LONGO	9.193.252-0 SESP-PR	10/23/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
			FRANCIELLY DUARTE CARDOSO			PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA									

70º				105231504 IIPR	8/3/1990		EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
71º			DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	107784861 - SSP/PR	1/22/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
72º			ANDRIELE ALVES CAMARGO	124053633-SSP/PR	4/20/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
73º			TATIANE GIRARDI	101756467 - Sesp/PR	12/21/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
74º			MARQUILA SINARA TONEL	103237149-IIPR/PR	9/13/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
75º	2º		BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	13.073.985-7	3/27/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
76º			KAYOMA THAIS FEDECHEN	141555472 - SSP/PR	10/25/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
77º			LILIAN MENEZES NETO	0299243915 - SSP/BA	10/27/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
78º			ALZIRA GIRARDI BASSE	66987213 - SSP/PR	1/13/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
79º			JULIANE ROTTA PERONDI	91041910 - SSP/PR	3/24/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
80º			JOSEANDRA ZILLI	98297260 -SESP/PR	7/7/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
81º			MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	10.396.329-0	9/22/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
82º			JOÃO PAULO SILVA PEREIRA	2877207 - SSP/DF	10/4/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
83º			FABIANA DA COSTA	132753814 - SSP/PR	8/13/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
84º			NAIRA CAROLAINE PASSOS DOS SANTOS	137401193 - SSP/PR	5/6/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL		20		10	20	0	0	50

							CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I										
85º			ALINE FRANZ GUBERT	125248659-SSP/PR	8/7/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0		50
86º	3º		NEDI DOS SANTOS	36717548 - SSP/PR	3/6/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
87º			REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	84900419 - SSP/PR	9/10/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
88º			ROSANE SAMPAIO WAGNER	4.479.447-0 SSP/PR	5/20/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
89º			GEOVANIA ABREU COSTA	127612889	11/30/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
90º			ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - SSP/PR	9/3/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
91º			MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954-SS/PR	10/31/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
92º		8º	CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	91448947 SESP PR	1/12/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
93º			JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	158825031 - IIPR/PR	2/6/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
94º			MIRNA MARCELLO	7204201-8- SSP/PR	10/26/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
95º			SUZANI DE FÁTIMA PINHEIRO COSTA	79520667 Curitiba PR	9/28/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
96º			JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	75305443-SESP/PR	11/12/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
97º		9º	JANETE DE JESUS RAMOS	73829569-SSP/PR	6/13/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
98º			FABIANA MELO DA SILVA	6.934.601-4	11/5/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48

99º			SUSANA PEREIRA	84061034	10/4/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
100º			GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	9417823-1- SSP/PR	4/21/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
101º			JULIANA ROMEIRO DA SILVA	8.446.211-0	10/18/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
102º	4º		LOURDES RUFATTO	8.641.064 8	12/13/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
103º			ANIELI BERTON BARCELLOS	92310310	6/18/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
104º			FERNANDA CRISTINA RIBEIRO	101005372-SSP/PR	2/22/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
105º			FERNANDA DOS SANTOS SILVA	12.576.759-1 - SSP/PR	2/21/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
106º			NICOLI REGINA WONS	10.583.604-0 - SSP/PR	5/5/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
107º			KIMBERLIN BARONI DA ROSA	104841635 - SSP/PR	4/19/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
108º			SINTIAMARA SARTURI	108031379 - SSP/PR	6/26/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
109º			ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5	1/25/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
110º			FABÍOLA DOS PASSOS MANFREDI	105841922	2/6/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
111º			ANA PAULA CARBONERA	106693269 - SSP/PR	3/2/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
112º			KETLIN SCHEIS STUNPF	131388462 - SSP/PR	5/2/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
			CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA			PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA										

113º		10º		12562973-3 SSP/PR	10/28/1997		EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
114º		11º	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	139502779	12/27/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
115º			MARCIANE ARNECKE	125714617 - SESP/PR	1/15/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
116º			DANIELI LIMA	128449671 - SSP/PR	2/7/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
117º			GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA	10.440.160-0	2/17/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
118º			TAINARA THAIS RIBEIRO	136971967- SSP/PR	12/14/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
119º			LETICIA ZAMBOM MIRANDA	136827758 - SSP/PR	11/12/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
120º			DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA	132445451-SSP/PR	1/30/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
121º			ANNA LAURA DA LUZ COSTA	14.050.036-4 SSP/PR	3/7/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
122º			EMERSON HENDLER DE ANHAIA	131449178 - SSP/PR	5/17/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
123º			BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	13736211-2 SSP/PR	6/20/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
124º			GABRIELE VEIGA	135742139 - SESP/PR	7/1/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
125º			HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	13.739.790-0	10/18/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
126º			MARGARETE CORRÊA BELLO	52909279 - SESP/PR	11/9/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
127º			ROSANA CRISTINA VOSNIACK	11094239-7SSP/PR	11/28/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL		20		0	20	0	4	44

							CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I										
128º			SIMONE SORANZO	6.925.102-1- SSP	1/12/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
129º			VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO	4155284 - SSP/SC	11/23/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
130º			ELISANGELA MOOZ FOLLE	73076668 - SSP/PR	4/26/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
131º		12º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	83584483 - ssp/pr	5/22/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
132º			ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	78558024 - SSP/PR	4/1/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
133º			SIMONE BRANDT INHAIA	8658461 - SESP/PR	9/27/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
134º			JUSSARA SOARES SCHIMIT	9.735.939-3	3/2/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
135º			DAIANE NOVAK	85247930-SSP/PR	12/4/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
136º			ELIZANDRA ANDRETTI	94419824 - IIPR/PR	9/2/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
137º			ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	105831536-SESP/PR	3/10/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
138º			ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914 - SSP/PR	6/28/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
139º			CARLA SITTA	102659678-SSP-PR	1/31/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
140º			THAÍS CAVALLI DA SILVA	10247924- SSP/PR	7/9/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
141º			JÉSSICA BELÉ	127234965 -SSP/PR	7/6/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO		20		0	20	0	4	44

							INFANTIL; FUNDAMENTAL I									
142º			SULANI CRISTINA FERNANDES	125590888	7/21/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
143º			MÁIRA KAMILLE BERTÉ SULSBACH	08363052990 - SSP/SC	2/6/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
144º			DAIANA JOCELIA CARVALHO	106539375 - SESP/PR	4/26/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
145º			PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA	131184271-SESP/PR	7/9/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
146º			ADRIANE TATIEL PERONDI	6007541 - SSP/SC	8/21/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
147º			RAFAELA BATISTA STUNFF	108454920-ssp/pr	2/14/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
148º			VANESSA SOTTILI PERUZZOLO	125859229 - SESp/PR	7/9/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
149º			NATIELE GLÓRIA ZATTI BASSO	13.636.793-5 - SSP/PR	8/15/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
150º		13º	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	127889473- SSP/PR	2/1/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
151º		14º	JESSICA CANDIDO MARTINS	138711439 SSP/PR	2/9/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
152º			FABRIELE DIVINA SPERB	10584920-6-SSP/PR	4/27/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
153º			JOSEANE CRISTINE CASTELLI	12.895961-0 SESP/PR	5/9/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
154º			FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	1/26/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
155º			VANESSA BLASIUS ZATTI	130316379 - IIPR	6/9/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44

156º			NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN	14204134-0 SESP/PR	8/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
157º		15º	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	101210464	11/4/2023	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
158º			SIRLENE APARECIDA DE SOUZA	34220239- SSP/PR	11/19/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
159º			ELIZETE ROSANE KERBER	5.902.820-0	9/20/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
160º			SILVANA FERREIRA	62041641-SESP/PR	1/10/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
161º			MADALENA PANTOJA TRINDADE	10910034-SSP/AM	10/15/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
162º			MÁRCIA TREVISAN	159295109 -SSP/PR	11/26/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
163º			DALCIMARI GOEDERT	58173665 - SSP/PR	4/13/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
164º			DEMILDA CRUZ LIMA	12288535-SSP/AM	6/23/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
165º		16º	ADRIANA MENEZES DE AZEVEDO LEAL	3070770 - SSP/PA	9/20/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
166º			IONI ALCANTARA MARCELINO	01383312192 - SSP/MT	11/30/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
167º			DENISE TEREZINHA SULZBACH	76246602	1/31/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
168º			IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO	80034636-SSP/PR	10/1/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
169º			SILMARA PATEL MIRANDA	4029938-SSP/SC	10/3/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
170º			KELLI JULIANA PACHECO ARISI	6.861.205-5	7/22/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO		20		0	20	0	0	40

							INFANTIL; FUNDAMENTAL I									
171º			EVAINE FIGUEIRO DA TRINDADE	80762623	8/10/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
172º			SILVANE LOCH CASTAGNA	8.461.333-9/IIPR	12/11/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
173º			IONARA DA LUZ BLASIUS	8838639-6	2/22/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
174º			KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	14299947-1	8/19/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
175º			LUANA CRISTINA ENGELS	23927559	9/25/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
176º	5º		MARIELE DE LIMA	84028576 - SESP/PR	10/16/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
177º			ROSANE SCHNEIDER	8230196-8 SSP/PR	12/1/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
178º			JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA	16.611.690-2 - IIPR	10/19/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
179º		17º	DAIANE CRISTINA VEDOIS	84369039	5/4/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
180º			ELISANDRA ANHAIA	372987424	4/3/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
181º			ELIANE CENDRON	88598008	4/7/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
182º		18º	SOLANGE SOARES DE LIMA	96024088-SSP/PR	7/16/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
183º			GIZIANE PAZIN	98803653 ssp/pr	2/22/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
184º			ANDRIELE MICHELS	9.624.105-4	6/2/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		0	20	0	0	40

							FUNDAMENTAL I									
185º			SIDIMARA PIRES CALEGARI	130040152	3/2/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
186º		19º	JOÃO MARCOS DE LIMA	5384537 - SSP/SC	8/28/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
187º			MAISA GRIMM DOS SANTOS	104112811 - SSP/PR	12/13/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
188º			SILVANA DA ROSA PADILHA	106709017	9/1/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
189º			ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	10.254.739-0	4/15/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
190º			ALANA PATRICIA BOCCA	10.219.221-8	7/8/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
191º			KELI CRISTINA DE ALMEIDA	106965030	9/18/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
192º			ELAINE THAIS DOS SANTOS	126233230-SSP/PR	3/4/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
193º			MAIARA FEREIRA FERNANDES	131875517 -SSP/PR	3/12/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
194º			FERNANDA LEIDY ZAMBOM DE MELO	10480137-4	5/2/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
195º			JÉSSICA FÁTIMA SOUZA MATCIULEVICZ	13092477-8 SSP/PR	5/13/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
196º		20º	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	132295930 - IIPR	8/6/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
197º			GABRIELA THAIS ROYER	125228267 - SSP/PR	1/11/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
198º			ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VOSS	13.689.309-2	1/19/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40

199º			ANDRESSA HOFFMANN DE OLIVEIRA	13.005.488-9 - IIPR/PR	3/16/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
200º			ELIMARA DOS SANTOS	126896247-SESP/PR	4/27/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
201º			JUCIELI LORENZI	138527484 - SSP/PR	6/21/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
202º			GABRIELI MATANA	12678939-4	10/25/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
203º			PAOLA MARIA GNOATO	131430698 sesp pr	12/19/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
204º		21º	PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA	39.337.825-1 SSP/SP	6/26/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
205º			RAQUEL A SIQUEIRA	5251581 SESP/SC	7/19/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	8	38
206º			ANA LUIZA BARRO	12461631-0 / SESP/PR	9/24/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	8	38
207º			JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA	1065376871 SSP RS	1/11/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
208º			ANA ALICE VARAL CAPRA	10.6666.170-7 SSP-PR	2/5/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
209º			ANNE CAROLINE MOCELLIN	10.611.514-1 - SSP/PR	1/26/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
210º		22º	CARINE ELIZABETE ZANATA	132781923 SSP - PR	6/19/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
211º			FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	13.646.948-7	9/2/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
212º			MORGANA TEREBINTO PERETTI	10670536-4	5/17/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
			DAIANE GUIENOLA MATEUZZI			PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA									

213º				13.680.844-3	8/30/1999		EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
214º			FERNANDA VICCINI DA SILVA	12621569-0 - SSP/PR	9/16/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36
215º			FERNANDA KOSTIN	81852340 - SSP/PR	12/3/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
216º			JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	89918332-SSP/PR	4/27/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
217º		23º	MARILUZ MOLON	98986715 - SSP/PR	1/9/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
218º			MARIANE GASPARIN	10.141.917-7 -SSP/PR	9/2/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
219º			TATIANE APARECIDA ROHDEN	5,217,922	10/7/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
220º			PAOLA AMADO BORGMANN	94111366 - SS-/PR	10/20/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
221º			PATRICIA LISBOA	14.324.951-4 SSP/PR	7/13/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
222º			HELOIZA SCHENEIDER	130458700 - SSP/PR	10/14/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
223º			ANGELA MARIA ROSE DE AVILA	140593133-SSP/PR	7/4/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
224º			ANDRIELI CAROLINA LOTTI	106677549- SSP/PR	12/25/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
225º			KAMILI DE LIMA SKURA	15.083.664-6	5/28/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
226º			DANIELI SACHETE	134620870 -SSP/PR	10/19/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
227º			CLECI MARA RIBEIRO DE SOUZA	44724324-SSP/PR	4/15/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		10	0	0	0	30

							FUNDAMENTAL I									
228º			ELAINE BARDEN PEREIRA	6731062-4	7/25/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
229º			JOELMA FOSTER MARTINS	84992828	3/3/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
230º			KELEN ALINE BRIGHENTE	97,541,531	3/4/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
231º		24º	JÉSSICA FERNANDES MONTEIRO	10.415.593-6	12/21/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
232º			CAROLINA DE SOUZA SOARES	133164090	6/21/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
233º			SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	69672400 - SSP/PR	6/14/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
234º			IVONEIDE CRISTINA RAMAO	88311094	4/4/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
235º	6º		CLEIDE CHASTALO	86899949- SSPPr	11/13/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
236º			VERA LÚCIA VIEIRA	8.588.405-0 - IIP/PR	2/15/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
237º			PAULA REGINA GNOATTO	4283330 - SSP/SC	12/7/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
238º			DAIANE MATIAS TIGRE	107563105	11/17/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
239º			JHENNIFER DAL AGNOL	108455934	12/14/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
240º			RODRIGO BLASIOS	105007760 - IIPR / PR	5/22/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
241º			MARIANA CAROLINA SIMÃO	10.345.399-92	7/11/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28

242º		25º	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	106699623 - SSP/PR	12/23/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
243º			DANIELA PAULA RECH	13.600.987-7	4/13/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
244º			BRENDA DE PAULA	10.946.299-3 - SSP/PR	10/16/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
245º			DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	134268530 - SESP/PR	10/9/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
246º			LAUANA MELISSA DA SILVA MARCHEZI	140555215 - SSP/PR	1/18/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
247º			JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	130458742- SESP PR	2/13/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
248º			JULIANA RODRIGUES PALINSKI	130557619	2/28/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
249º			HEMILY ALVES DE ALCANTARA	138706583 -SESP/PR	3/14/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
250º			DYENI CAROLINE GONÇALVES	135794112 - SESP/PR	6/28/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
1º			JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	1399939	11/18/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES		20		0	20	0	4	44
2º			ÉDNA MÁRCIA LOPES GUISI	96023561/SSP/PR	9/26/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES		20		0	0	0	8	28
1º			ÉDNA MÁRCIA LOPES GUISI	146913210 - SSP/PR	2/21/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	30	20	105
2º			DÉBORA MEZZOMO RIOS	65101106 - SSP/PR	3/3/1988	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	20	75
3º			DANIELE FAGUNDES	10042179-8 - SSP -PR	6/12/1989	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	20	75
4º			GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	12569607 - SSP/PR	8/6/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	16	71
5º	1º		ISADORA GUARESCHI MONTANARI	11.095.426-3 - SSP/PR	7/2/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	8	63
6º			AMANDA LETICIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	10.501.915-7 - SSP/PR	3/25/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	8	63
7º			AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	98141383 - SSP/PR	7/24/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	8	63
8º			BRUNA CLARA TONELLO	128959513-SSP/PR	9/14/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	8	63
9º			CAMILA BEATRIZ KLEIN	11.174.685-0 SESP/PR	12/18/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	4	59
10º			GEISIANE GASPARIN RAMOS	132267936 - SESP/PR	6/29/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	4	59
			FRANCIELI DE OLIVEIRA			PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA								

11º			DALMORA	106660603 SSP/PR	10/22/1993		SOCIAL		30		0	25	0		55
12º			MAYARA CATARINA DE SANTI LOCH	133745432 SESP-PR	10/16/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0		55
13º			GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	132373710 - SSP/PR	11/27/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0		55
14º			JORGIANE ALINE EVANGELISTA DA SILVA MOTA	2006014113716 - SSP/CE	6/2/1988	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	20	50
15º			GISLENE HILLESHEIM	124987237	5/26/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	20	50
16º			EMILY CRISTINA VALANDRO	110943946 - SSP/PR	8/27/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	16	46
17º			ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	124035015-SSP-PR	7/1/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	8	38
18º		1º	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	42960373 - SSP/PR	9/17/1980	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
19º			TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	10705416-2	11/2/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
20º			BIANCA MACHADO DA SILVA	126391897 - SSP/PR	1/7/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
21º		2º	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO	15.214.453-9	5/28/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
22º			MAIARA KRUG	108474769 SSP/PR	12/3/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
23º			JOÃO PAULO FEDRIGO	16.142.347-5	10/2/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
24º	2º		EMERSON MARCELINO RIBEIRO	40551140	3/24/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	0	30
25º			MARIA REGINA TUSKY DE LIMA	106534845 SESP-PR	1/27/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0		30

26º			LETICIA PEREIRA DUTRA	5973906 - SESPDC/SC	6/11/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0		30
1º			FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	90341332 - SESP/PR	7/4/1984	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	16	71
2º			MARIA LUIZA PADILHA COMIM	123346807 - SSP/PR	3/19/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	16	71
3º			SUZI CARINA CHAVES	3131723276 - SSP/RS	7/18/1982	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	8	63
4º			TÂMILY MIOTT	94513146 - SSP/PR	10/1/1987	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	4	59
5º			NOÉLY FERNANDA MIGNONI BALISTIERI	108458879 SSP/PR	1/13/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	4	59
6º			LEONARDO TORRONI DA SILVA	9046588- PC/MG	4/22/1977	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0		55
7º			CAMILA HOFSTATTER	106540381 - SSP/PR	9/9/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0		55
8º			EDUARDO MAGRI DALLASTRA	128440127 - SSP/PR	7/19/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0		55
9º			EDUARDA VOSS JACONDINO	136149733 - SSP/PR	5/27/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	0	55
10º			ISADORA GAGLIOTTO GALVAN	13131737-9 SSP/PR	9/16/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	20	50
11º			KELLY MIOLA ALVES	130784275 -SSP/PR	8/2/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	8	38
12º			DAIANA SILVEIRA CONTE	14.154.216-8 - SESP/PR	5/3/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	8	38
13º			ALAN CESAR DREY	105016131 - SSP/PR	5/21/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	4	34
14º		1º	GIOVANA TELES VIEIRA	131645694	2/11/2001	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	4	34
15º			FABIELI MANFREDI	9.833.578-1 SSP/PR	10/28/1988	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	0	30
16º			RAQUEL TONELLO	12.335.244-0 - SESP/PR	10/4/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0		30
17º			CAROLINE FELTRIN BAGGIO	104051090 - SSP/PR	1/11/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0		30

18º			JENIFFER CAMPOS DE CAMARGO	134055782	11/7/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0		30
1º			NATIELI CRESTANI	10318984-5	1/21/1991	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		15	25	0	20	90
2º			PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	9/3/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		15	25	0	8	78
3º			LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	8.796.649-6 - SSP/PR	4/30/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	16	71
4º			LETICIA MARIA DOS SANTOS KAMER	1250057948	10/15/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	16	71
5º			LILIANE CASTANHA	104038018 - IIPR/PR	8/4/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		15	25	0		70
6º			BEATRIZ FATIMA RIGO	124786096 - SSP/PR	5/23/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	12	67
7º			ALESSANDRA VILANOVA	9793128-3 - SSP/PR	5/26/1989	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	8	63
8º			MARIELI BONATO	128259325 - SSP/PR	7/6/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	8	63
9º			GIOVANA PINTO	5902271	6/18/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	8	63
10º			SUÉLLEN PATRÍCIA GOTZ PINHEIRO	125022073 - SSP/PR	6/28/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	8	63
11º			CRISTINA LUNKES LANG	9098267901	7/19/1987	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	4	59
12º		1º	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	16.167.523-7	10/9/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	4	59
13º			ÉDNA BERTE LORENZETTI	5.983.126-7/SSP	7/28/1970	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55
14º			ALINE DANIELLA TOSONI MARCOTTI	72486994-ssp/pr	3/11/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
15º			GISELE CRISTINA KAIPERS	98609512- SSP/PR	2/18/1990	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55
16º			BRUNA ZANELLA	10327343-9	8/2/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
17º			JAÍNE LIMA DE ANDRADE	132591385 - SESP/PR	5/9/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55
18º			LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI	9271930-8 SSP/PR	9/6/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
19º			DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	134225785 - SSP/PR	10/1/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55
20º			GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	12.543.287-5 II-PR	12/30/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
21º			NADIESKA MIGNONI GRACIANI	12876529-8 - SSP/PR	7/17/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
22º			AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	127051950 - SSP/PR	11/15/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55
23º			LEDIANE KARINA MULLER	80973411 - SSP/PR	9/26/1982	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	20	50
24º		2º	MARIANA CIUPKA	128108181 - SSP/PR	4/19/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	8	38
25º			MARIA HELOIZA NEIS TURIN	135478652 - SSP/PR	12/28/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	4	34
26º			ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA	1098117 - SESDEC/RO	11/13/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
27º			PÁTRICIA KOERICH VIOLIN	06.704.553-6 - SSP/PR	11/20/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	0	30
28º			GILBERTO OLIVEIRA RODRIGUES	5999412 - SSP/SC	6/27/1991	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
29º			JOSIELI SIQUEIRA MAS	106140391	7/19/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
30º			ELLEN CRISTIANE PEREIRA	141539914 - SSP/PR	12/2/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
31º			JORGEANA GODOIS	126126913- SSP/PR	9/12/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
32º			SILVIA MARINI COLONETTI	10679827-SSP/PR	6/3/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	0	30
33º			VICTOR EMMANUEL URIO	110951205 - IIPR	3/28/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
			MATHEUS ROSSETTI			PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE								

34º	1º		BERGAMASCHI	134810505	9/12/1997		ADULTO		30		0	0	0		30
35º			AUGUSTO FLESSAK BAHIA	104589995	10/28/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	0	30
36º			MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	13.117.046-7 - SSP/PR	2/25/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
1º			RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	152022875 - SSP/PR	6/19/1990	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	30	8	93
2º			MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR	4490266 SESDS/PB	1/12/1982	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	16	71
3º			ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	1168949 - SSP/TO	4/3/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	8	63
4º			FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	9.423.744-0 SSP/PR	2/15/1986	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	4	59
5º			NATÁLIA FERNANDA PILATI	13.686.125-5 SSP/PR	10/4/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	4	59
6º			EDUARDA MARCON TOLLER	13.616.133-4 - SSP/PR	2/17/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	0	55
7º			IVAM CARLOS HERMES	6130974-SSP/PR	7/31/1976	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0	16	46
8º			PAOLA JAQUELINE DE SOUZA	106708258	4/24/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0	8	38
9º			TIAGO GIACOMELLI ZANON	9819984-5 - SSP/PR	6/18/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0	0	30
10º			MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO	13.813.415-6	8/17/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0		30
11º			MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO	126782551 - IIPR	11/12/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0		30
1º			SIMONE VARELLA GALVAN	6.028.215-3	8/22/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		20	0	15	20	75
2º			JULIANA GONZATTO	77934421 - SSP/PR	8/10/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	15	20	55
3º			CEDONIR FÁTIMA ALESSIO	72775317-SSP/PR	5/20/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	15	20	55
4º			TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	148315639-SSP/PR	3/20/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	15	12	47
5º			MARISA TEREZINHA BERNARDI COZER	39627590 - SSP/PR	6/19/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
6º			JUÇARA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ	67734297 - SSP/PR	9/7/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
7º			LENIR HAACK LUCINI	49224400 - SESP/PR	9/21/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
8º			ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	8551623-0 - SESP/PR	11/18/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
9º			JANETE MARIA AGASSI	73447054	4/27/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
10º			CLAIR GALUPO	01744932905sspsc	9/30/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
11º			NILVA APARECIDA COLE	7635677-7	9/19/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
12º			MARIA NELSI SIQUEIRA	7.512.248-9	12/15/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
13º			REJANE DA COSTA AMARAL	9.256.938-1	12/31/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
14º			THIAGO CHRISTONI	133571175 - SSP/PR	10/9/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
15º			SUZANA KUOVACKI	8.920.295-7 SSP/pr	8/4/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
16º			ALEXANDRA EVANGELISTA	8.357.306-6	3/4/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40

17º			CLAITA CLENIR TESTA	8.113.334-4- IIPR	7/23/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
18º			DALVANE DA SILVA RODRIGUES	8974476-8	7/26/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
19º			SILVIA APARECIDA MEDEIROS	98047662-SESP/PR	10/18/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
20º			LUCIANE DE FATIMA SKURA	91966999-SSP/PR	4/19/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
21º			ADRIANE PIROLI FANTINELLI	85616382 -SSP/PR	9/30/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
22º			IARA MACAGNAN	84316130 - SSP/PR	1/15/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
23º			ALAN DEIVIDY ZONTA	101234193-SSP/PR	4/26/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
24º			MARIA ANGELA POLGA	97737606 -SSP/PR	6/23/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
25º			DIOGO DO NASCIMENTO GONÇALVES	104093060	11/9/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
26º			DAIANA GONÇALVES	10481678-9	7/13/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
27º			SIRLEI CLAUDIO GASPARI	98914650-SSP/PR	8/31/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
28º			ITAIANE PIRES	102174763	6/23/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
29º			ADENILSON DE FREITAS NERIQUES DIAS	109247693	1/23/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
30º			NAYANDRA FISCHER BATISTA	10.653.515-9 SSP/PR	4/23/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
31º			GRAZIELLI VIEIRA CECCHIN	10.247.220-9	2/2/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
32º		1º	ROSYLEI MACHADO	102673980	7/1/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
33º			FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	10497317-5/ssp/pr	9/17/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
34º			DIANA NUNES DE ALMEIDA	12487262-6 SESP	7/27/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
35º			SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	37745928	6/30/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
36º			CLAUDETE RIBEIRO LOFF	53916899	8/6/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
37º		2º	ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	126283067	9/21/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
38º			DANIELE SEGAT SORANZO	99284870-SSP/PR	7/3/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
39º			ANA PAULA BIANCHESSI	95066151-ssp/pr	8/2/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
40º			TAYRINE FACCIONI BATISTA	102768485 - ssp/pr	1/28/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
41º			ROZIÉLI PIVA DE LIMA	10.523.671-9 SSP/PR	6/30/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
42º			JHONATAN GABRIEL LEHR	103183103	5/6/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
43º			ADRIANA COSTA DA SILVA	126625448 - IIPR	6/20/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
44º			MAYARA STEFANY DE ALMEIDA PEREIRA	9880423- sds/pe	9/12/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
45º			MARGARETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	58089451-SS/PR	8/27/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	15	0	35
			MARIA ODETE SOUZA DE LIMA			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE								

46º	1º	4º		80155050	1/6/1980		PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
47º			ELIANE PEREIRA DIAS	94004462 - SSP/PR	4/9/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
48º			MARIZANE MARIA DIDOMENICO	91242478 curtiba Pr	5/9/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
49º		3º	JANETE DE SOUZA SOUTO	456545803 SP	2/22/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
50º			ADRIANE PRATEATE PILATTI	14.614.474-8	10/6/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
51º			RAFAELA SPILLER MULLER	104223672-IIPR	7/21/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
52º			KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	128991719	7/27/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
53º			CLÁUDIA LÚCIA BETIATO	80495005 - SSP/PR	8/12/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
54º			LUCELIA ROHLING	6.628.662.2 ssp/pr	8/16/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
55º			JOZIANE DE FATIMA ALVES CAMARGO	99655038-SSP/PR	10/25/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
56º			VERIDIANA FERREIRA RECHEMBAK	94299128 - IIPR/PR	11/13/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
57º			ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS	103273722 - SSP/PR	5/8/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
58º			NEUSA GUEDES	100673185	1/15/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
59º			EDUARDO HENRIQUE FERREIRA ZANDOMENICH	10500817-1	9/14/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
60º			MARISETE GONÇALVES	4088419348-SSP/SC	8/10/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
61º			ROSANE SIMIONI DIDEA	79727172-SESP/PR	8/13/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
62º			JOSIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA	9992240-0	11/23/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
63º			VALDEMIR NILSON OTARAN	98654143 ssp/pr	7/19/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
64º			KARINE STINGELIM CRISPIM	124098963- SSP/PR	4/27/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
65º			ALESSANDRA FERREIRA DIAS	144394283 - SSP/PR	8/27/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
66º			RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	138273636	12/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
67º			JASSIRA DA ROSA PAES	50476081 - SESP/PR	6/27/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
68º			GENI FERMIANO DA SILVA	2465950-0	4/9/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
69º			CLAUDETE BARBOSA VANZETTO	14.102.355-1	4/9/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
70º			CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	159253074	1/3/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
71º			TANIA VARGAS	82249044 - SSP/PR	10/2/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
72º			CLEUSA KUBIAK	89554462 IIPR	2/20/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
73º			FABIANA TATSCH	86369060 - SSP/PR	8/5/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
74º			IVANETE LOPES MATTOS	85622315-SSP/PR	1/27/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
75º			ADRIANA ALLESSI PADILHA	97859655 - CURITIBA/PR	12/1/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
76º		4º	THAMARA ESTHER DE OLIVEIRA CARDOSO	2773488	4/9/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
			SOLANGE CANDIDO DA SILVA			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO								

77º	2º			12331168-0 -SESP/PR	5/23/1989		ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
78º			CARMELITA LARA DA ROSA	9.981.023-8	7/25/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
79º			MÔNICA VICELLI ROEDER	104323820	6/5/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
80º			CLEONICE DA SILVA	12.422.576-0	10/13/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
81º			CAMILA FERNANDA RODRIGUES KEMPA	79909483 - SSP/PR	1/31/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
82º			PÂMELA DE SOUZA	104480064-7	12/3/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
83º			THIAGO VELLOZO BERTTIM	1125209559	8/1/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
1º			ROSMARY LIONÇO ZEFERINO	6.167.161.7 SSP/PR	3/29/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		20	0	15	20	75
2º			CILIANE RIBEIRO DE LIMA	50504940 - ssp/sc	8/4/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	15	16	51
3º			NOURECI MOREIRA MARTINS	73603773	2/3/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	15	8	43
4º			MARTA ELIENE BATISTA DO SANTOS	88618599 - SSP/PR	8/8/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
5º			ODETE LIMA MORESQUI	65651335	9/9/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
6º		1º	TEREZINHA SEBERINO	87966976 - SESP/PR	9/28/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
7º		2º	NEUSA BENTO	7.703.650.4	2/1/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
8º			CRISTIANE MARIA DALL AGNOL SCHMOLLER	7.247.869-0	11/5/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
9º			LILIAN RUFATTO MACIEL	7.803.863-2	10/25/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
10º			LELIANE ADOLFATTO	88531744 - SSP/PR	11/21/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
11º			IRANEZ RECK	88696336 SSP/PR	5/20/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
12º			MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	86355973	4/18/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
13º			ALINE DE ARAUJO	85755641-ssp/pr	9/13/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
14º			MARCOS ANTONIO DA CUNHA	81184453	1/9/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
15º		3º	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	975938	4/30/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
16º			KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	4,035,082	5/7/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
17º			SANDRA ANDREIA MUNHOZ KRAUSE	92288170	9/5/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
18º			JULIANA PREIS SACCON	53.877.189-6 SSP-SP	8/18/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
19º			DAIANA MOSCHEN	125051359	7/5/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
20º			MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5745204-SESP/SC	2/26/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
21º			BRUNA DOS SANTOS SILVA	13.341.695-1 SSP/PR	3/3/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
22º			ALESSANDRA DE MARCO	126120010 SSP/PR	7/19/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
23º			DAIANE CAROLINE TAVARES FREIRE	129209739- SSP/PR	3/24/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
24º			JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	4620085 - SESP/PR	9/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36
25º			CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	476451504-SSP/SP	6/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36
26º			GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	9.049.450 3 - SSP/PR	8/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36

27º			ANDRÉA ANUNCIACAO SILVA	13.260.258-05	11/23/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36
28º			LAUANA SOUZA DE LIMA	138693562	12/1/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36
29º			MARIA GRICELDA SOUZA PINHEIRO	16143671	8/23/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	15	0	35
30º			ROSEMERI MAIKOT DOS SANTOS	5.676.885-8 IPR/PR	6/18/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
31º			ENI SILVA DO PRADO	6689121-6-ssp	10/6/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
32º			SANDRA MARA SANTOS	7175801-0	5/15/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
33º			SILVANI POLUCENA NUNES	8426909-3 SESP PR	11/14/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
34º		4º	JULIANA DOMINGUES	9.442.034-2	7/7/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
35º			TÂNIA MARIA MOTTA CARDOSO	94419581 SSP/PR	12/20/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
36º			SIMONE FATIMA DECESARE	4697266334ssp/rs	4/18/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
37º			DAIANE WICROSKI	109086452 - SESP PR	4/4/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
38º			MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN	10.846.291-4	7/27/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
39º			LEDIANE BAZOTTI SOARES CORREIA	125085660	6/2/2023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
40º			CELIA CAVASINI	7161372-SSP/PR	9/1/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	8	28
41º	1º	5º	NATALY ATAIDE PRAIA	34295868	12/19/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	8	28
42º			JÉSSICA ANTES	104404936	12/23/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	8	28
43º			BRUNA TAINÁ AGUIAR FICANHA	106691517 - SSP/PR	1/27/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	8	28
44º			IRES STOLFO	11.095.402-6	11/14/1962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
45º			SIRLEY DE MEDEIROS	66506835 - SSP/PR	6/8/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
46º			ROSANGELA VIEIRA	6.223.539-0 SSP/PR	2/9/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
47º			EDUARDA NATIELLE GEREMIA	127501092 SSP/PR	12/30/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
48º			POLLYANA LOPES CUSMAN	14118921-2	5/6/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
49º			LURDES FIORENTIN	81222738 - IIPR	8/25/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
50º			LEONETE FERNANDES	7.187.545-8	10/9/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
51º			CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	8413287-0	10/26/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
52º			SIRLEI MULLER	88650557 - sesp/pr	1/15/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
53º			VANESSA RIVIERA CAVASINI	89118298 - SSP/PR	4/21/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
54º			REJANE APARECIDA GROSS	8.798.734-5	1/5/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
55º		6º	EMÍLIA DA SILVA MASS	8.716.906-5	9/3/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
56º			VIVIANE WILPERT	92603113-Marmeleiro/PR	12/29/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
57º			EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	94690722	4/16/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
58º			LÉIA FLORES DA CUNHA	88397444	2/13/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0		20
59º			ELEDIANE VEDOIS	94654220-SSP/PR	5/17/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
60º			ANDREA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	8.410.510-4	12/18/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
			VIVIANE TEREZINHA			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE								

61º			PORENSKI OLIVEIRA	9177801 ssp/pc	3/28/1987		SAÚDE		20		0	0	0	0	20
62º			WANDERLEIA GOMES DE SOUSA	138209253- SSP/PR	4/12/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	20
63º			GILVANA RAMONI GUTH	159493717 - II/PR	8/28/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
64º			ANA CLÁUDIA ALVES	128422722-IIPR	1/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
65º			TATIELE DA SILVA BATISTA	145746574 SSP/PR	9/20/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
66º			MARCIA EDUARDA LOPES SILVERO	140977420- II/PR	7/13/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
67º			KAROLINE CASANOVA	14.423.187-2	11/19/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
68º			LORRAYNE AZARIAS SANTIAGO	314520198 - DETRAN/RJ	9/22/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
69º			MARIA EMILIA HENRIQUE MENDES RIBEIRO	139411668 - SESP/PR	10/12/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
1º			KARINA DA ROSA	10496181-9 -SSP/PR	3/29/1992	TERAPEUTA OCUPACIONAL			30		0	25	0	20	75
2º			CLAUDIA DAIANE BIRK	5110651931 - SSP/RS	3/27/1998	TERAPEUTA OCUPACIONAL			30		0	25	0	20	75
3º		1º	JESSICA DE AZEVEDO MATOS	7421998	5/1/1997	TERAPEUTA OCUPACIONAL			30		0	25	0		55
1º			VILMAR RODRIGUES	76636494 - SSP/PR	1/26/1981	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			20		15	20	0	0	55
1º			ADRIANA PEREIRA BARBOSA	68755816	12/8/1978	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		15	20	0	12	67
2º			ANA CLAUDIA DE ANDRADE	6838632-2 SSP-PR	6/19/1977	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		15	20	0	4	59
3º			MARCIA TAIS LOPES ANDRE	101245470 - SSP/PR	11/2/1991	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	16	36
4º			JAINI CAROLAINE BLASIUS	13.790.582-5 - IIPR	8/19/2002	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	8	28
5º			FRANCIELE CARDOSO	4,579,690	6/10/1983	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
6º			KAMILA MIOTT	142728761 - SSP/PR	7/10/2000	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
7º			ISABELLA VALANDRO	10.843.998-0- SESP/PR	11/19/2001	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
8º			MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA	142351501	8/5/2002	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
9º			DANIELA GEMELLI CHRIST	135156710 - IIPR	3/24/2003	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
10º			RAFAELA LAUANA KUCHINSKI	145058163 - SSP/PR	4/10/2003	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
11º			DEYSE CAROLINE PIZATO	132241210 - SSP/PR	11/11/1999	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	0	20

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA OS SEGUINTES CARGOS

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA
AGENTE DE COPA E COZINHA		PCD
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	o ASSENTAMENT	PCD
	o JACUTINGA	PCD; AFRO
	o KM 20 - SÃO PIO X	PCD; AFRO
	o NOVA CONCÓRDIA	PCD; AFRO
	o PONTE NOVA DO COTEGIPE	PCD; AFRO
	o RIO TUNA	PCD
	o SECÇÃO JACARÉ	PCD
ENFERMEI RO	UNIDADES DE SAÚDE	PCD
FISIOTERA PEUTA		PCD
FONOAUDI ÓLOGO	o ADULTO	GERAL; AFRO; PCD
	o INFANTIL	GERAL; AFRO; PCD
INSTRUTO R DE MÚSICA E INSTRUME NTOS MUSICAIS	o ACORDEON	GERAL; AFRO; PCD
	o TÉCNICA DE C	GERAL; AFRO; PCD

	o INSTRUMENTO	PCD
	o TECLADO	AFRO; PCD
	o CANTO E CORA	AFRO; PCD
	o PIANO	AFRO; PCD
	o VIOLA	GERAL; AFRO; PCD
	o VIOLÃO	PCD
	o SONOPLASTIA	AFRO; PCD
INSTRUTO R DE IDIOMAS	o ESPANHOL	PCD; AFRO
	o INGLÊS	PCD
INSTRUTO R DE INFORMÁT ICA		PCD
INSTRUTO R DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CAPOEIRA	PCD; AFRO
	o CARATÊ	PCD; AFRO
	o JIU JITSU	PCD; AFRO
	o JUDÔ	GERAL; PCD; AFRO
	o KUNG FU	GERAL; PCD; AFRO
	o KICKBOXING	PCD; AFRO
	o MUAY-THAI	PCD; AFRO
	o TAEKWONDO	PCD; AFRO
INSTRUTO R DE ARTESANA TO	o BORDADOS PO	PCD
	o CORTE E COST	
	o DECOUPAGEM	
	o DESENHO ARTÍ	PCD
	o GRAFITAGEM /	PCD
	o PATCHWORK A	PCD; AFRO
		GERAL; PCD; AFRO
		PCD; AFRO
INSTRUTO R DE DANÇA	o BALLET CLÁSS	PCD; AFRO
	o BALLET CONTE	GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇA DE SAL	GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇA DO VE	PCD; AFRO
	o DANÇAS FOLC	GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇAS FOLC	GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇAS FOLC	GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇA FOLCL	PCD; AFRO
	o DANÇAS URBA	
	o JAZZ	PCD; AFRO
	o ZUMBA	GERAL; PCD; AFRO
		PCD
INSTRUTO R DE ARTES CIRCENSES		PCD; AFRO
INSTRUTO R DE TEATRO		PCD
INSTRUTO R DE MODALIDA DES ESPORTIVA S	o ATLETISMO	PCD
	o BADMINGTON	PCD; AFRO
	o BASQUETE	PCD; AFRO
	o BOCHA	GERAL; PCD; AFRO
	o ESPORTES ADA	GERAL; PCD; AFRO
	o GINASTICA AR	PCD; AFRO
	o GOALBALL	PCD; AFRO
	o HANDEBOL	PCD; AFRO
	o FUTEBOL DE S	PCD; AFRO
	o FUTEBOL DE C	PCD; AFRO
	o FUTEVÔLEI	PCD; AFRO
	o NATAÇÃO	PCD; AFRO

	o PILATES	GERAL; PCD; AFRO
	o TÊNIS	GERAL; PCD; AFRO
	o TÊNIS DE MESA	PCD; AFRO
	o VÔLEI DE QUA	PCD; AFRO
	VÔLEI DE PRAIA	GERAL; PCD; AFRO
INSTRUTO R DE PRÁTICAS INTEGRATI	o MEDITAÇÃO/ Y	PCD; AFRO
	o MUSICOTERAP	PCD; AFRO
INSTRUTO R DE XADREZ		PCD; AFRO

MÉDICO VETERINÁRIO			PCD
MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		PCD
NUTRICIONISTA			PCD
ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL		PCD; AFRO
	ENDODONTIA		PCD
	PERIODONTIA		PCD; AFRO
	PACIENTES COM		PCD; AFRO
ODONTÓLOGO ESB			PCD
OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA		AFRO
	MINICARREGADEIRA		PCD; AFRO
	MOTONIVELADORA		PCD; AFRO
	RETROESCAVADEIRA		PCD; AFRO
	ROLO COMPACTADOR		PCD; AFRO
	TRATOR DE ESTEIRA		PCD; AFRO
ORIENTADOR SOCIAL			PCD
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS	ÁREA URBANA		
		L.E.M. INGLES	PCD; AFRO
		ARTE	PCD; AFRO
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	AFRO
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS	ÁREA URBANA		
		L.E.M. INGLES	PCD
		ARTE	PCD
		EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	PCD; AFRO
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS	SECÇÃO JACARÉ		
		ARTE	PCD
		CIÊNCIAS	AFRO
		EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD; AFRO; GERAL
		GEOGRAFIA	PCD; AFRO
		HISTÓRIA	PCD; AFRO
		LÍNGUA PORTUGUESA	PCD
		MATEMÁTICA	PCD; AFRO
		L.E.M. INGLÊS	PCD; AFRO
		INFORMÁTICA	PCD; AFRO; GERAL
		MUSICALIZAÇÃO	PCD; AFRO; GERAL
	ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL	(ASSENTAMENTO MISSÕES) (NOVA CONCÓRDIA)
			PCD PCD; AFRO
	NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL
		ARTE	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		L.E.M. INGLÊS	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL
		EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA KM 20 PONTE NOVA RIO TUNA
			PCD; AFRO PCD PCD; AFRO PCD; AFRO
			PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL

	JACUTINGA	ARTE	
		CIÊNCIAS	PCD; AFRO PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL AFRO
	KM 20-SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD; AFRO PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		GEOGRAFIA	PCD PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
	PONTE NOVA DO COTEGIPE	HISTÓRIA	PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD PCD; AFRO
		LÍNGUA PORTUGUESA	PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
	RIO TUNA	MATEMÁTICA	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		L.E.M. INGLÊS	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL
PSICÓLOG O	ÁREA DA SAUDE INFANTIL		PCD; AFRO
	ÁREA DA EDUCAÇÃO		PCD
TERAPEUT A OCUPACIO NAL			PCD
TRADUTOR E INTÉRPRET E DE			PCD; AFRO
VISITADOR DE PROGRAM AS SOCIAS			PCD; AFRO

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:27E92183

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**2.421,04**	**7.574.564,94**	**6.118.538,94**	**1.403.527,00**	**54.920,04**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**10.543.252,15**	**10.515.813,20**	**5.366.732,44**	**2.417.688,09**	**2.472.608,13**
Município de Francisco Beltrão	**2.421,04**	**7.556.050,24**	**6.100.024,24**	**1.403.527,00**	**54.920,04**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**10.543.252,15**	**10.515.813,20**	**5.366.732,44**	**2.417.688,09**	**2.472.608,13**
Poder Executivo	330,00	21.296,19	21.296,19	0,00	330,00	0,00	4.828,31	4.507,63	4.507,63	320,68	0,00	330,00
Secretaria Municipal de Administração	70,15	80.470,02	80.470,02	0,00	70,15	69.290,59	214.266,94	184.752,11	184.752,11	52.673,46	46.131,96	46.202,11
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	20.214,95	20.214,95	0,00	0,00	0,00	6.924,80	6.836,20	6.836,20	88,60	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	19,89	58.340,94	58.340,94	0,00	19,89	15.910,69	122.979,35	70.423,12	70.423,12	53.315,62	15.151,30	15.171,19
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	214.772,34	214.772,34	0,00	0,00	16.196,99	725.548,82	545.151,46	545.151,46	90.267,12	106.327,23	106.327,23
Secretaria Municipal da Educação	1.300,00	1.303.206,88	1.304.506,88	0,00	0,00	163.691,52	4.550.490,87	2.502.136,01	2.501.812,01	815.137,63	1.397.232,75	1.397.232,75
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	3.088.669,83	3.081.169,83	0,00	7.500,00	124.765,45	4.840.419,20	3.491.687,33	3.485.358,33	1.181.541,66	298.284,66	305.784,66
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	40.647,75	40.647,75	0,00	0,00	0,00	350.869,74	54.321,26	54.321,26	289.633,71	6.914,77	6.914,77
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	2.445.213,60	1.045.612,70	1.399.600,90	0,00	866.397,73	4.665.985,38	2.705.292,12	2.688.137,37	2.492.465,97	351.779,77	351.779,77
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	0,00	129.373,09	82.373,09	0,00	47.000,00	112.551,19	535.451,21	352.600,54	348.969,34	123.239,12	175.793,94	222.793,94
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	29.486,68	25.560,58	3.926,10	0,00	63.967,32	606.399,49	485.509,76	485.509,76	179.907,74	4.949,31	4.949,31
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	701,00	124.357,97	125.058,97	0,00	0,00	44.605,33	198.692,81	140.034,61	140.034,61	88.141,13	15.122,40	15.122,40
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão	**0,00**	**18.514,70**	**18.514,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREVBEL	0,00	18.514,70	18.514,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) EXECUTIVO	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	694.952,13	694.952,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.421,04**	**8.269.517,07**	**6.813.491,07**	**1.403.527,00**	**54.920,04**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**10.543.252,15**	**10.515.813,20**	**5.366.732,44**	**2.417.688,09**	**2.472.608,13**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:66938E08

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.482.596,48	15.894.787,54	15.734.026,21	16.945.997,97	17.143.739,00	16.367.894,76	17.610.127,44	21.609.840,32	17.023.879,98	16.348.537,98	16.990.987,76	28.243.234,90	215.395.650,34	1.874.351,12
Pessoal Ativo	14.698.870,51	14.636.296,71	14.881.367,70	14.718.826,35	15.223.848,94	15.284.245,51	15.118.968,68	20.245.977,79	15.016.283,45	15.089.721,19	15.130.257,17	25.663.361,86	195.708.025,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.126.080,29	13.073.531,28	13.311.353,88	13.180.767,25	13.634.739,67	13.710.651,37	13.559.611,48	18.672.986,97	13.389.998,44	13.537.627,54	13.569.103,38	22.434.577,18	175.201.028,73	0,00
Obrigações Patronais	1.572.790,22	1.562.765,43	1.570.013,82	1.538.059,10	1.589.109,27	1.573.594,14	1.559.357,20	1.572.990,82	1.626.285,01	1.552.093,65	1.561.153,79	3.228.784,68	20.506.997,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	783.725,97	1.258.490,83	852.658,51	2.227.171,62	1.919.890,06	1.083.649,25	2.491.158,76	1.363.862,53	2.007.596,53	1.258.816,79	1.860.730,59	2.579.873,04	19.687.624,48	1.874.351,12
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	617.553,57	532.468,47	563.619,86	601.563,16	728.844,21	668.441,98	671.546,09	645.750,37	670.130,58	604.314,88	549.864,73	1.071.332,48	7.925.430,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	89.942,11	11.135,10	37.536,00	77.488,71	195.638,76	135.097,60	135.490,56	109.903,81	134.153,35	71.551,14	27.070,06	89.560,65	1.114.567,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	527.611,46	521.333,37	526.083,86	524.074,45	533.205,45	533.344,38	536.055,53	535.846,56	535.977,23	532.763,74	522.794,67	981.771,83	6.810.862,53	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.865.042,91	15.362.319,07	15.170.406,35	16.344.434,81	16.414.894,79	15.699.452,78	16.938.581,35	20.964.089,95	16.353.749,40	15.744.223,10	16.441.123,03	27.171.902,42	207.470.219,96	1.874.351,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	451.096.512,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.339.816,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	6.812.508,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	435.944.188,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	209.344.571,08	48,02%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	235.409.861,69	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	223.639.368,61	51,3%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	211.868.875,52	48,6%

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:54ED6158

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.736.074,43	19.147.114,17	19.043.337,58	20.348.854,21	20.563.171,10	19.790.938,55	21.039.009,26	26.160.253,94	20.462.221,98	19.792.020,89	20.428.432,63	33.943.115,43	259.454.544,17	1.874.351,12
Pessoal Ativo	14.698.870,51	14.636.296,71	14.881.367,70	14.718.826,35	15.223.848,94	15.284.245,51	15.118.968,68	20.245.977,79	15.016.283,45	15.089.721,19	15.130.257,17	25.663.361,86	195.708.025,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.126.080,29	13.073.531,28	13.311.353,88	13.180.767,25	13.634.739,67	13.710.651,37	13.559.611,48	18.672.986,97	13.389.998,44	13.537.627,54	13.569.103,38	22.434.577,18	175.201.028,73	0,00
Obrigações Patronais	1.572.790,22	1.562.765,43	1.570.013,82	1.538.059,10	1.589.109,27	1.573.594,14	1.559.357,20	1.572.990,82	1.626.285,01	1.552.093,65	1.561.153,79	3.228.784,68	20.506.997,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.253.477,95	3.252.326,63	3.309.311,37	3.402.856,24	3.419.432,10	3.423.043,79	3.428.881,82	4.550.413,62	3.438.342,00	3.443.482,91	3.437.444,87	5.699.880,53	44.058.893,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.788.200,76	2.787.523,85	2.835.412,00	2.939.062,80	2.950.704,47	2.951.127,72	2.953.412,99	3.918.385,59	2.962.219,26	2.971.261,01	2.967.432,36	4.919.328,63	37.944.071,44	0,00
Pensões	465.277,19	464.802,78	473.899,37	463.793,44	468.727,63	471.916,07	475.468,83	632.028,03	476.122,74	472.221,90	470.012,51	780.551,90	6.114.822,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	783.725,97	1.258.490,83	852.658,51	2.227.171,62	1.919.890,06	1.083.649,25	2.491.158,76	1.363.862,53	2.007.596,53	1.258.816,79	1.860.730,59	2.579.873,04	19.687.624,48	1.874.351,12
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.871.031,52	3.784.795,10	3.872.931,23	4.004.419,40	4.148.276,31	4.091.485,77	4.100.427,91	5.196.163,99	4.108.472,58	4.047.797,79	3.987.309,60	6.771.213,01	51.984.324,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	89.942,11	11.135,10	37.536,00	77.488,71	195.638,76	135.097,60	135.490,56	109.903,81	134.153,35	71.551,14	27.070,06	89.560,65	1.114.567,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.253.477,95	3.252.326,63	3.309.311,37	3.402.856,24	3.419.432,10	3.423.043,79	3.428.881,82	4.550.413,62	3.438.342,00	3.443.482,91	3.437.444,87	5.699.880,53	44.058.893,83	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	527.611,46	521.333,37	526.083,86	524.074,45	533.205,45	533.344,38	536.055,53	535.846,56	535.977,23	532.763,74	522.794,67	981.771,83	6.810.862,53	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.865.042,91	15.362.319,07	15.170.406,35	16.344.434,81	16.414.894,79	15.699.452,78	16.938.581,35	20.964.089,95	16.353.749,40	15.744.223,10	16.441.123,03	27.171.902,42	207.470.219,96	1.874.351,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	451.203.774,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.339.816,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	6.812.508,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	436.051.450,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	209.344.571,08	48,01%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	235.467.783,15	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	223.694.393,99	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	211.921.004,84	48,6%

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:C03A12CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 015/2024 DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 089/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 089/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 148/2023 com o resultado da prova objetiva;
Considerando a publicação do Edital nº 150/2023 com o resultado da avaliação de títulos após recursos;
Considerando a publicação do Edital nº 014/2024 com o resultado do teste de aptidão física após recursos;

TORNA PÚBLICO:
1º - O Resultado Final do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 089/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexos deste Edital.
2° - A publicação do resultado final está feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (anexo I); e a segunda contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (Anexo II). Não houve candidato PcD aprovado na classificação final.
3° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
4° - Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, observou se o contido no item 7.4 do Edital 089/2023 de abertura.
5° - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Homologação expedida pelo Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA											
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0142	FABIO EDUARDO SCARIOT	6	4	1	27	95,00	APTO	95,00	APROV	1º	13/08/2002
0129	CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS	3	3	1	28	87,50	APTO	87,50	APROV	2º	15/11/1987
0039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	3	4	1	27	87,50	APTO	87,50	APROV	3º	27/05/1994
0017	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	1	3	1	27	80,00	APTO	80,00	APROV	4º	22/10/1988
0170	TINO ROSA	4	2	2	23	77,50	APTO	77,50	APROV	5º	15/12/1977
0114	MARCIO HESPER	3	2	1	24	75,00	APTO	75,00	APROV	6º	19/10/1989
0034	DIRCEU ALVES JAGAS	3	0	2	23	70,00	APTO	70,00	APROV	7º	04/08/1988
0128	MAYCON JEFERSON DOS REIS	3	3	0	21	67,50	APTO	67,50	APROV	8º	07/02/1995

BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0063	DEISE GUIMARAES	1	2	2	16	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	1º	25/12/1978

CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0168	MARILZA VARGAS WENGRAT	6	1	2	15	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	1º	11/07/1981

NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0011	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	5	3	2	15	62,50	APTO	16,00	57,85	APROV	1º	21/05/1996

OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA											
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0035	JEAN LEAL	5	2	2	28	92,50	APTO	92,50	APROV	1º	22/02/1992
0162	JEFERSON LÚCIO GIRARDELLO	4	4	2	27	92,50	APTO	92,50	APROV	2º	06/06/1989

0075	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	6	4	1	26	92,50	APTO	92,50	APROV	3º	23/12/1999
0015	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	5	1	2	28	90,00	APTO	90,00	APROV	4º	10/09/1992
0094	ALAN DIEGO DOS SANTOS	4	3	2	26	87,50	APTO	87,50	APROV	5º	03/06/1996
0019	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	3	2	2	27	85,00	APTO	85,00	APROV	6º	10/07/1985
0046	BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK	4	4	1	24	82,50	APTO	82,50	APROV	7º	24/09/1998
0124	JONATAS RAFAEL ESSER	2	2	1	25	75,00	APTO	75,00	APROV	8º	07/07/1994
0173	ISAEL PEREIRA DA SILVA	2	3	1	23	72,50	APTO	72,50	APROV	9º	12/02/1979
0036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	4	2	1	19	65,00	APTO	65,00	APROV	10º	04/04/1973
0177	JOCIMAR DA SILVA LEAO	2	1	0	22	62,50	APTO	62,50	APROV	11º	10/11/1983

OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0169	DANIELY ZANOTTI	6	2	2	17	67,50	APTO	0,00	60,75	APROV	1º	06/06/1990
0003	TATIANE VAZ	3	4	2	17	65,00	APTO	0,00	58,50	APROV	2º	28/11/1984
0041	ANDRE LUIS DA SILVA	4	4	2	14	60,00	APTO	30,00	57,00	APROV	3º	07/06/1982
0181	ALINE NEGRINI DE MIRANDA	5	2	2	14	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	4º	30/07/2001
0040	TAULI DE MORAIS ARAUJO	3	1	1	15	50,00	APTO	31,00	48,10	APROV	5º	03/08/1993
0077	DAYANA MICHELE BLOEMER	4	2	2	13	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	6º	17/02/1991
0123	VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER	5	3	2	11	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	7º	01/04/1999
0052	ROSANGELA CRISTINA MENDES	4	3	2	11	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	8º	23/04/1983
0025	THAISA SILVA LOPES	4	3	2	11	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	9º	06/11/1996

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS

BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	3	4	1	27	87,50	APTO	87,50	APROV	1º	27/05/1994
0170	TINO ROSA	4	2	2	23	77,50	APTO	77,50	APROV	2º	15/12/1977
0034	DIRCEU ALVES JAGAS	3	0	2	23	70,00	APTO	70,00	APROV	3º	04/08/1988

CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0168	MARILZA VARGAS WENGRAT	6	1	2	15	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	1º	11/07/1981

OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0094	ALAN DIEGO DOS SANTOS	4	3	2	26	87,50	APTO	87,50	APROV	1º	03/06/1996
0173	ISAEL PEREIRA DA SILVA	2	3	1	23	72,50	APTO	72,50	APROV	2º	12/02/1979
0036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	4	2	1	19	65,00	APTO	65,00	APROV	3º	04/04/1973
0177	JOCIMAR DA SILVA LEAO	2	1	0	22	62,50	APTO	62,50	APROV	4º	10/11/1983

OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0040	TAULI DE MORAIS ARAUJO	3	1	1	15	50,00	APTO	31,00	48,10	APROV	1º	03/08/1993
0025	THAISA SILVA LOPES	4	3	2	11	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	2º	06/11/1996

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3338ECBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	EMPENHADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.480,13	87.224,93	85.603,05	146.542,82	88.032,74	88.032,74	92.301,82	89.203,65	90.376,15	90.376,15	135.458,91	106.819,99	1.173.453,08	0,00
Pessoal Ativo	73.480,13	87.224,93	85.603,05	146.542,82	88.032,74	88.032,74	92.301,82	89.203,65	90.376,15	90.376,15	135.458,91	106.819,99	1.173.453,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.568,44	71.829,43	70.863,32	131.387,27	72.877,18	72.877,18	76.405,35	73.844,87	74.820,03	74.820,03	112.575,51	91.339,06	982.207,67	0,00
Obrigações Patronais	14.911,69	15.395,50	14.739,73	15.155,55	15.155,56	15.155,56	15.896,47	15.358,78	15.556,12	15.556,12	22.883,40	15.480,93	191.245,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	73.480,13	87.224,93	85.603,05	146.542,82	88.032,74	88.032,74	92.301,82	89.203,65	90.376,15	90.376,15	135.458,91	106.819,99	1.173.453,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.262.471,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	649.272,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.413.199,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.173.453,08	2,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.604.792,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.474.552,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.344.312,80	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 22/01/2024, às 10:32:05.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2023 2º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	43.413.199,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	1.173.453,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	2,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CPF: 079.600.379-30

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Cämara
CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:559010B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.531,04	103.195,80	96.919,34	87.358,33	87.358,33	87.485,97	91.910,84	91.910,84	92.065,91	160.111,95	101.291,24	165.537,63	1.259.677,22	0,00
Pessoal Ativo	94.531,04	103.195,80	96.919,34	87.358,33	87.358,33	87.485,97	91.910,84	91.910,84	92.065,91	160.111,95	101.291,24	165.537,63	1.259.677,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.085,12	88.087,59	81.811,13	72.250,12	72.250,12	72.250,12	76.897,67	76.897,67	77.052,74	143.723,98	84.903,27	138.655,83	1.064.865,36	0,00
Obrigações Patronais	14.445,92	15.108,21	15.108,21	15.108,21	15.108,21	15.235,85	15.013,17	15.013,17	15.013,17	16.387,97	16.387,97	26.881,80	194.811,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.531,04	103.195,80	96.919,34	87.358,33	87.358,33	87.485,97	91.910,84	91.910,84	92.065,91	160.111,95	101.291,24	165.537,63	1.259.677,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.993.265,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	254.737,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	523.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.215.328,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.259.677,22	4,04%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.872.919,70	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.779.273,71	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.685.627,73	5,4%

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3B879C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	149.460,96	154.275,05	153.131,21	153.933,60	160.396,66	153.592,80	153.912,58	169.305,91	162.452,83	165.504,13	157.305,56	227.252,82	1.960.524,11	0,00
Pessoal Ativo	149.460,96	154.275,05	153.131,21	153.933,60	160.396,66	153.592,80	153.912,58	169.305,91	162.452,83	165.504,13	157.305,56	227.252,82	1.960.524,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.457,58	132.327,16	130.693,32	131.440,22	137.958,07	131.199,61	131.463,88	146.547,89	139.391,01	142.462,02	134.207,96	196.183,27	1.681.331,99	0,00

Obrigações Patronais	22.003,38	21.947,89	22.437,89	22.493,38	22.438,59	22.393,19	22.448,70	22.758,02	23.061,82	23.042,11	23.097,60	31.069,55	279.192,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	149.460,96	154.275,05	153.131,21	153.933,60	160.396,66	153.592,80	153.912,58	169.305,91	162.452,83	165.504,13	157.305,56	227.252,82	1.960.524,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.298.828,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	782.989,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.047.852,00	-
	101.467.987,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.960.524,11**	**1,93**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.088.079,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.783.675,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.479.271,31	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 09h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F8E96A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, a Lei Orçamentária Anual nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.115, de 14 de julho de 2023 e suas alterações, o Plano Plurianual - Lei nº 5.805 de 01 de setembro de 2021 e suas alterações, observada a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo 1 e os art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do **ANEXO I — Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira da Receita Analítica**.
Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2024, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2° O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas.

Art. 3° Essa Portaria entra e vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor PresidentePATOPREV

ANEXO I
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Exercício de 2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Inicial
Despesas Correntes	**3.671.180,26**	**3.653.635,84**	**3.653.635,84**	**3.653.635,84**	**3.653.635,84**	**3.653.635,84**		
	3.653.635,84	**3.653.635,84**	**3.653.635,84**	**3.653.635,84**	**3.653.635,84**	**3.653.635,84**	**43.861.174,50**	**43.861.174,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.366.582,78	3.350.494,02	3.350.494,02	3.350.494,02	3.350.494,02	3.350.494,02		
	3.350.494,02	3.350.494,02	3.350.494,02	3.350.494,02	3.350.494,02	3.350.494,02	40.222.017,00	40.222.017,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.597,48	303.141,82	303.141,82	303.141,82	303.141,82	303.141,82		
	303.141,82	303.141,82	303.141,82	303.141,82	303.141,82	303.141,82	3.639.157,50	3.639.157,50
Despesas de Capital	**5.022,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**		
	4.998,00	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
INVESTIMENTOS	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	110.250,00	110.250,00
TOTAL GERAL	3.685.430,24	3.667.817,66	3.667.817,66	3.667.817,66	3.667.817,66	3.667.817,66		
	3.667.817,66	3.667.817,66	3.667.817,66	3.667.817,66	3.667.817,66	3.667.817,66	44.031.424,50	44.031.424,50

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA ANALÍTICA

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Ativo - Principal	107	4	40	0	1.070.862,45	1.065.744,78	1.065.744,78	1.065.744,78	1.065.744,78	1.065.744,78		
					1.065.744,78	1.065.744,78	1.065.744,78	1.065.744,78	1.065.744,78	1.065.744,78	12.794.055,03	12.794.055,03
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Inativo - Principal	108	4	40	0	14.566,28	14.496,69	14.496,69	14.496,69	14.496,69	14.496,69		
					14.496,69	14.496,69	14.496,69	14.496,69	14.496,69	14.496,69	174.029,87	174.029,87
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Pensionistas - Principal	109	4	40	0	5.602,41	5.575,65	5.575,65	5.575,65	5.575,65	5.575,65		
					5.575,65	5.575,65	5.575,65	5.575,65	5.575,65	5.575,65	66.934,56	66.934,56
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remun Depósito Recurso RPPS - RF	112	4	40	0	139.279,64	138.614,00	138.614,00	138.614,00	138.614,00	138.614,00		
					138.614,00	138.614,00	138.614,00	138.614,00	138.614,00	138.614,00	1.664.033,64	1.664.033,64
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	23	4	551	0	24.015,10	23.900,30	23.900,30	23.900,30	23.900,30	23.900,30		
					23.900,30	23.900,30	23.900,30	23.900,30	23.900,30	23.900,30	286.918,40	286.918,40
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Ativo - Principal	110	4	40	0	1.574.723,57	1.567.197,95	1.567.197,95	1.567.197,95	1.567.197,95	1.567.197,95		

					1.567.197,95	1.567.197,95	1.567.197,95	1.567.197,95	1.567.197,95	1.567.197,95	18.813.901,02	18.813.901,02
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	111	4	40	0	738.995,21	735.463,57	735.463,57	735.463,57	735.463,57	735.463,57		
					735.463,57	735.463,57	735.463,57	735.463,57	735.463,57	735.463,57	8.829.094,48	8.829.094,48
Total Geral					3.568.044,55	3.550.992,95	3.550.992,95	3.550.992,95	3.550.992,95	3.550.992,95		
					3.550.992,95	3.550.992,95	3.550.992,95	3.550.992,95	3.550.992,95	3.550.992,95	42.628.967,00	42.628.967,00

Pato Branco, 19 de janeiro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC/PR nº 070947/O-7

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador: A8F0EB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 1 - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de PAULA FREITAS - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abri/2023	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.407,01	85.157,33	85.391,27	89.480,50	85.786,20	93.709,60	82.713,30	84.922,47	90.148,95	86.737,53	116.057,95	140.881,55	1.126.393,66	0,00
Pessoal Ativo	85.407,01	85.157,33	85.391,27	89.480,50	85.786,20	93.709,60	82.713,30	84.922,47	90.148,95	86.737,53	116.057,95	140.881,55	1.126.393,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.048,85	68.895,94	69.077,29	72.859,37	69.383,43	77.060,28	66.314,76	68.690,20	73.616,51	69.988,13	99.137,72	108.687,70	912.760,18	0,00
Obrigações Patronais	16.358,16	16.261,39	16.313,98	16.621,13	16.402,77	16.649,32	16.398,54	16.232,27	16.532,44	16.749,40	16.920,23	32.193,85	213.633,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	**85.407,01**	**85.157,33**	**85.391,27**	**89.480,50**	**85.786,20**	**93.709,60**	**82.713,30**	**84.922,47**	**90.148,95**	**86.737,53**	**116.057,95**	**140.881,55**	**1.126.393,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.329.868,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	687.677,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	200.000,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.442.191,42	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.126.393,66**	**3,01**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.246.531,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.134.204,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.021.878,34	5,40

PAULA FREITAS , 19/01/2024

RODRIGO BAZZIARAUJO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:9A36547A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039490	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	03/04/1982	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	1,00	63,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039184	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	14/07/1992	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	1,00	60,00	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041377	THAIS SILVA SCHULTE	15/04/1995	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	3,00	55,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040125	JUCIANE APARECIDA MELO	10/12/1966	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	0,00	52,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0043190	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	15/04/1990	18,00	2,00	8,00	4,00	28,00	60,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042242	LUCAS DE ANHAIA	20/06/1999	12,00	4,00	8,00	3,00	32,00	59,00	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040091	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	28/10/1992	15,00	2,00	6,00	3,00	24,00	50,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041030	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	26/05/1982	8,00	4,00	8,00	6,00	30,00	3,00	59,00	1º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas,PcD - Pessoa com Deficiência

78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0042405	SIMONE MARIA DE ALMEIDA GARRETT	26/01/1968	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	2,00	60,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041221	GABRIEL CARON DE OLIVEIRA	14/04/2002	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041092	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	28/12/1977	6,00	2,00	8,00	10,00	30,00	1,00	57,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041731	ADRIANA CRISTINA GUIMARÃES	02/12/1970	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	3,00	53,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042603	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	23/11/1960	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	1,00	51,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01C99C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NIQ)

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NIQ)

166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042778	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	21/08/1997	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	3,00	72,00	1º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041163	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	02/12/1982	2,00	6,00	8,00	8,00	42,00	1,00	67,00	2º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040530	EURICO PEREIRA LOBO NETO	18/05/1997	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	0,00	67,00	3º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042269	SIMONE PEREIRA DO VALE	15/08/1974	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	1,00	66,00	4º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040126	KERIN DA SILVA MACEDO	31/03/1995	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	1,00	66,00	5º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041316	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	13/01/1977	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	64,00	6º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040723	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	26/07/1974	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	1,00	64,00	7º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041509	SABRINA LIMA DOS SANTOS	02/01/1997	2,00	4,00	6,00	6,00	42,00	0,00	60,00	8º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041913	DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS	03/03/1989	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	0,00	59,00	9º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042293	AMANDA NEVES BODNAR	06/03/1992	4,00	2,00	10,00	6,00	36,00	1,00	59,00	10º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042120	VANESSA NEVES DE JESUS	11/06/1988	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	1,00	57,00	11º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038969	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	31/08/1993	4,00	8,00	6,00	6,00	30,00	3,00	57,00	12º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040525	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	15/05/1983	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	1,00	56,00	13º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041482	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	12/05/1991	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	55,00	14º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041850	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	23/10/1974	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	2,00	55,00	15º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042387	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMIREZ LESKY	26/10/1987	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	54,00	16º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042451	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	54,00	17º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042631	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	1,00	53,00	18º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041120	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	16/01/1993	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	1,00	51,00	19º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042595	MARCIA DE CARVALHO	30/09/1974	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	0,00	51,00	20º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043002	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	15/12/1984	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	0,00	51,00	21º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas

292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043071	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	18/11/1990	18,00	4,00	10,00	4,00	28,00	64,00	1º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042406	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	28/08/1989	15,00	4,00	6,00	2,00	32,00	59,00	2º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040615	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	12,00	6,00	8,00	3,00	28,00	57,00	3º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043005	LUIS EDUARDO QUERINO	07/03/1997	6,00	4,00	6,00	4,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042511	ROSANGELA ALVES CAMARGO	24/06/1966	15,00	2,00	4,00	6,00	24,00	51,00	5º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas

302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANA

302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041494	MORGANA PEREIRA DONADIO	25/11/1968	6,00	8,00	6,00	6,00	39,00	3,00	68,00	1º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas

303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041030	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	26/05/1982	8,00	4,00	8,00	6,00	30,00	3,00	59,00	1º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas,PcD - Pessoa com Deficiência
0042616	DIEGO VINICIUS MENDES DA SILVA	10/07/1997	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	2,00	53,00	2º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041453	AURELIO ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	06/03/1982	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	0,00	52,00	3º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas

78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041679	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	04/12/1983	2,00	4,00	8,00	6,00	51,00	2,00	73,00	1º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041977	LARISSA COLLA DE SOUZA	21/11/1999	4,00	6,00	8,00	4,00	48,00	0,00	70,00	2º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042556	SARA MIRANDA DOS SANTOS	23/12/1996	2,00	2,00	6,00	8,00	48,00	1,00	67,00	3º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039615	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	25/03/1996	6,00	2,00	6,00	6,00	45,00	0,00	65,00	4º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039155	JOSIANE DE ANDRADE DUARTE	03/12/1984	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	2,00	62,00	5º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041312	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	25/05/1984	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	2,00	62,00	6º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042200	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	2,00	4,00	10,00	6,00	39,00	1,00	62,00	7º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas

0041768	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	09/07/1989	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	0,00	60,00	8º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039589	FRANCIELE MENDES DO AMARAL	03/07/1988	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	9º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042131	RENATA PRISCILA DA SILVA	01/06/1989	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	0,00	57,00	10º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043044	ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO	14/02/1975	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	2,00	55,00	11º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040819	BIANCA MOREIRA MARTINS	06/02/1991	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	54,00	12º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040206	FERNANDA FERRAZ DA SILVA	14/03/1980	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	54,00	13º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043166	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	27/11/1974	4,00	2,00	10,00	8,00	30,00	0,00	54,00	14º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041194	VALDENIZE DA SILVA	22/02/1978	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	2,00	53,00	15º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5AB39C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NIQ)

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041696	VIVIANE MAURICIO	19/04/1995	8,00	10,00	10,00	10,00	51,00	0,00	89,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040381	MARIAH CLARA GUIMARÃES FREITAS	05/04/2001	10,00	6,00	8,00	6,00	54,00	0,00	84,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039568	LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	21/08/1988	4,00	10,00	8,00	8,00	51,00	0,00	81,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041035	MARIA IZABEL LARA	04/07/1997	2,00	10,00	10,00	8,00	45,00	3,00	78,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042535	TAYANGHI KARINA LOS	08/12/1981	10,00	10,00	6,00	6,00	39,00	6,00	77,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042357	JESSICA SUZANE EVARISTO MUNHOZ	12/09/1989	6,00	6,00	6,00	8,00	48,00	2,00	76,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039021	ALINE HAUPTMANN RODRIGES	04/08/1989	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	1,00	76,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042684	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	26/12/1983	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	5,00	76,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041115	TATIANA DAGA	27/11/1984	6,00	8,00	8,00	8,00	45,00	0,00	75,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042958	AMANDA AZEVEDO DOENEA	20/06/1995	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	3,00	75,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039882	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	03/03/1993	6,00	4,00	8,00	6,00	48,00	2,00	74,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041853	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES	18/02/1991	2,00	8,00	10,00	6,00	48,00	0,00	74,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040313	LETICIA MESSIAS FARAGO	04/06/1988	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	3,00	74,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039309	JULIANE VIEIRA	07/12/1987	6,00	6,00	10,00	10,00	39,00	3,00	74,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043015	JOSÉ CARLOS MESSIAS HERREIRA	06/11/1963	4,00	4,00	6,00	8,00	51,00	0,00	73,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041299	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	18/10/1985	4,00	4,00	8,00	8,00	48,00	1,00	73,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042271	GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM	02/10/1995	4,00	8,00	8,00	8,00	45,00	0,00	73,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042375	DAIANE MACHADOÁVILA CHRISTAKIS	20/07/1983	4,00	8,00	8,00	8,00	42,00	3,00	73,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040617	CARLA CAROLINA RIBEIRO ROSISCA	15/05/1991	6,00	4,00	10,00	6,00	45,00	1,00	72,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041618	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	26/06/1981	4,00	2,00	8,00	10,00	45,00	3,00	72,00	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039906	GABRIELA DA SILVA MOREIRA	15/10/1998	6,00	8,00	8,00	8,00	42,00	0,00	72,00	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040278	LETICIA DE LIMA MORAIS	25/02/1988	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	1,00	72,00	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042778	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	21/08/1997	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	3,00	72,00	23º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041789	ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK	17/06/1983	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	3,00	71,00	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041669	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	05/04/1986	4,00	2,00	8,00	8,00	48,00	1,00	71,00	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041504	JÚLIA RIBAS MARINHO	25/01/2001	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	0,00	71,00	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042259	MARINA PETENUSSO	29/10/1993	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	3,00	71,00	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039813	CAREN ZANELATO CORRÊA	18/01/1998	2,00	2,00	8,00	6,00	51,00	1,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042672	CAMILA KOFAHL MONTEIRO	01/02/1981	6,00	2,00	8,00	6,00	48,00	0,00	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039341	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	10/11/1993	8,00	2,00	8,00	6,00	45,00	1,00	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041823	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	05/07/1993	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	3,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039540	SIMONE SANGLARD PENTEADO	25/12/1986	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	70,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040856	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	05/05/1999	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	2,00	70,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042079	ALEXANDRA MONTANHERI MOLENA	08/03/1981	2,00	2,00	10,00	4,00	48,00	3,00	69,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039937	KAUANA LAISSA DA ROSA	06/09/1993	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	2,00	69,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041411	NAYARA ANGRA LISBOA SOARES	18/09/1991	4,00	4,00	10,00	6,00	42,00	3,00	69,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041676	ALENE CAROLINE DE SOUZA BALIEIRO	10/08/1991	8,00	8,00	6,00	8,00	39,00	0,00	69,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042627	VINÍCIUS PINHEIRO GORDIA	16/10/1987	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	6,00	69,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041577	PAULO ROBERTO CORDEIRO RIBAS JUNIOR	03/01/1996	2,00	4,00	8,00	6,00	48,00	0,00	68,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência

0041604	LOURDES MARIA ARAÚJO	31/03/2004	2,00	4,00	6,00	8,00	48,00	0,00	68,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039718	LIZIANE DA SILVA	03/07/1986	4,00	6,00	6,00	4,00	45,00	3,00	68,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	CRISTIANE COLODEL	12/02/1989	2,00	4,00	6,00	8,00	45,00	3,00	68,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040018	ODARA FABRO PIAIA	18/02/1997	6,00	6,00	6,00	6,00	42,00	2,00	68,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0043120	GABRIELA FREIRE MARQUES	12/05/1992	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	0,00	68,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0041202	ISABELLI LEAL COLAÇO FERNANDES	01/09/2000	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	0,00	68,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041395	MARIANA APARECIDA DE SOUZA RUTHES	26/08/1992	6,00	2,00	10,00	6,00	42,00	2,00	68,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041187	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	06/11/1983	2,00	8,00	10,00	6,00	42,00	0,00	68,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041680	PATRICIA RENATA LOPES	06/12/1980	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	3,00	68,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039739	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	17/02/1979	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	3,00	68,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042618	AMANDA VIRGÍNIA FERNANDES DE ANDRADE	25/05/2002	8,00	8,00	10,00	6,00	36,00	0,00	68,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039923	CLAUDIA KELLY DARIO RIBEIRO	20/10/1984	8,00	6,00	8,00	10,00	33,00	3,00	68,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039791	SIMONE DA SILVA MARTINS	11/08/1982	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	0,00	67,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041584	KAROLINE BONARDO FARIAS	25/04/1989	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	3,00	67,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0041163	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	02/12/1982	2,00	6,00	8,00	8,00	42,00	1,00	67,00	54º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040530	EURICO PEREIRA LOBO NETO	18/05/1997	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	0,00	67,00	55º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039128	DÉBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI	18/06/1995	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	2,00	67,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040414	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	24/12/1990	4,00	4,00	8,00	10,00	39,00	2,00	67,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0041964	GISLAINE DIAS PRADO	12/04/1989	6,00	8,00	10,00	6,00	36,00	1,00	67,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0040838	JOEL LUIZ SOARES	01/01/1963	4,00	2,00	6,00	6,00	48,00	0,00	66,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0043194	KEILA SANTOS DA SILVA	03/10/1993	2,00	2,00	8,00	6,00	48,00	0,00	66,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0041027	GIULIANE SANTOS MARTINS	18/05/2001	2,00	2,00	8,00	6,00	48,00	0,00	66,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041130	FELICE NUNES DE SOUZA	05/02/1984	6,00	2,00	8,00	4,00	45,00	1,00	66,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042269	SIMONE PEREIRA DO VALE	15/08/1974	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	1,00	66,00	63º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039920	IONE COSTA MARTINS	22/03/1964	2,00	4,00	6,00	6,00	45,00	3,00	66,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041056	ZENIL VIEIRA	24/08/1972	2,00	2,00	6,00	8,00	45,00	3,00	66,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042170	KEILA CRISTIANE NUNES DE SOUZA	05/05/1978	6,00	2,00	6,00	10,00	42,00	0,00	66,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0041491	JOELMA SPINARDI MILEK	25/08/1976	4,00	6,00	8,00	6,00	42,00	0,00	66,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0042833	ADRIANE FERREIRA	05/06/1989	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	0,00	66,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0041825	LARISSA NOILI DE JESUS LIRA	23/05/1997	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	0,00	66,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039656	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	10/01/1994	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	2,00	66,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040126	KERIN DA SILVA MACEDO	31/03/1995	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	1,00	66,00	71º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042041	VANIZE MASCHIO	30/08/1970	4,00	4,00	8,00	8,00	39,00	3,00	66,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0041485	CAROLINE DE FARIAS	04/02/1995	8,00	8,00	8,00	6,00	36,00	0,00	66,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039106	THAYS FERNANDA MALESKI	06/02/1992	4,00	2,00	6,00	8,00	45,00	0,00	65,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040664	ALINE SUDAN	02/06/1989	2,00	4,00	8,00	6,00	45,00	0,00	65,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0042121	CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER	23/03/1984	2,00	2,00	8,00	8,00	45,00	0,00	65,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042260	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	12/01/1999	2,00	2,00	8,00	8,00	45,00	0,00	65,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042463	CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA	06/06/1967	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	1,00	65,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0039180	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	24/05/1991	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	3,00	65,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0040095	JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES	22/05/1987	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	0,00	65,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0043082	KELLY CRISTINA DOS SANTOS GOMES	22/10/1983	6,00	4,00	10,00	6,00	39,00	0,00	65,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0040917	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	13/09/1976	6,00	4,00	6,00	8,00	39,00	2,00	65,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0039538	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	14/06/1980	6,00	2,00	6,00	10,00	39,00	2,00	65,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040547	ELAINE DE MEDEIROS PIRES	22/10/1985	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	0,00	65,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0040964	DANIELLE BISSONI	25/12/1978	2,00	6,00	8,00	8,00	39,00	2,00	65,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0041051	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	02/12/1992	2,00	4,00	10,00	8,00	39,00	2,00	65,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042900	EVELYN RIBEIRO SILVA	09/04/1986	6,00	4,00	10,00	6,00	33,00	6,00	65,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0041416	ANDRÉ GUILHERME BUSS LEMES	30/11/1994	6,00	10,00	8,00	8,00	30,00	3,00	65,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042316	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	16/02/1972	4,00	4,00	6,00	4,00	45,00	1,00	64,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0040453	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	04/04/1982	4,00	2,00	6,00	4,00	45,00	3,00	64,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039108	NILSON JOÃO DOS REIS	24/06/1971	8,00	2,00	6,00	6,00	42,00	0,00	64,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039494	EVILIN LORENA VIANA DE OLIVEIRA	17/10/1990	4,00	6,00	6,00	6,00	42,00	0,00	64,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0041316	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	13/01/1977	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	64,00	93º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040968	SIMONE CRISTINE DE SOUZA	22/09/1989	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	2,00	64,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0040551	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	08/02/1989	4,00	2,00	8,00	8,00	42,00	0,00	64,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	LETICIA ABUD DA SILVA ROBASSA CASBURGO	25/10/1989	4,00	2,00	6,00	8,00	42,00	2,00	64,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040706	VANDA MAZZA DE SANTANA SILVA	04/01/1984	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	0,00	64,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência

0042128	KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS	18/01/2000	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	0,00	64,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0040717	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	06/04/1971	2,00	4,00	6,00	8,00	42,00	2,00	64,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0041537	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER CARDOSO	11/08/1991	2,00	2,00	8,00	8,00	42,00	2,00	64,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0040786	JOELMA BATISTA PRESTES	29/04/1980	8,00	4,00	6,00	6,00	39,00	1,00	64,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0040723	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	26/07/1974	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	1,00	64,00	102º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043193	MAIARA RIBEIRO FROGEL	25/11/1994	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	1,00	64,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0042812	BRUNA RODRIGUES VIEIRA	12/03/1979	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	3,00	64,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0043115	RAFAELA APARECIDA DILGER	10/05/1998	8,00	2,00	8,00	10,00	36,00	0,00	64,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0042274	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	09/03/1990	6,00	8,00	6,00	6,00	36,00	2,00	64,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0041743	CLEUSA MEHL	09/05/1960	4,00	4,00	6,00	6,00	42,00	1,00	63,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0041488	KATIA OLIVEIRA ALMEIDA	29/06/1979	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	0,00	63,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0041182	ARIELY CAROLINE DA SILVA TEODORO	13/07/2001	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	0,00	63,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0041510	GISLEINE PAEZ GONÇALVES	13/07/1981	2,00	4,00	6,00	6,00	45,00	0,00	63,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0042501	ANDREA CRISTIANE GEUBUR KAMINSKI	31/07/1976	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	1,00	63,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039842	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	16/08/1979	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	1,00	63,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0041855	JOELSON GONÇALVES	07/06/1985	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	1,00	63,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0041941	CAROLINE JOSÉ COSTA	02/11/1986	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	1,00	63,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0042287	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	25/03/1970	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	2,00	63,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0041536	BRUNO LIMA DA SILVA	18/08/1988	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	0,00	63,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0042205	MARIANE KRASNIAK DINA DE OLIVEIRA	11/08/1993	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	0,00	63,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0040586	EVILIN DANIELI DE SOUZA HUFFNER	03/04/1985	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	0,00	63,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040184	SHÉRIDA MACHADO COSTA	18/08/1995	4,00	4,00	10,00	6,00	39,00	0,00	63,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0042115	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	22/03/1992	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	4,00	63,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0039490	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	03/04/1982	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	1,00	63,00	121º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041501	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	20/02/1984	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	3,00	63,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0040881	RAPHAELA DE MIRANDA	26/07/1999	2,00	8,00	10,00	10,00	33,00	0,00	63,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041603	CHRISLAINE MARTINS ANTONIO	26/07/1996	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	0,00	62,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041372	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	12/10/1968	4,00	4,00	6,00	6,00	42,00	0,00	62,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0041457	GIOVANNA SIMONETTI	14/02/1995	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	0,00	62,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0042273	CRISTIANE REGINA ALVES	10/06/1975	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	2,00	62,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0041711	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	09/06/1999	4,00	2,00	6,00	8,00	42,00	0,00	62,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0043160	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	12/04/1984	2,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	62,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0039782	KARLA BUBOLA FRANÇA	17/03/1994	2,00	2,00	6,00	10,00	42,00	0,00	62,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0039178	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUSA	30/08/1991	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	1,00	62,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	23/03/1964	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	3,00	62,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	ROSILENE DA SILVA	04/11/1984	4,00	2,00	10,00	6,00	39,00	1,00	62,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0040509	ANDREA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS	16/10/1986	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	5,00	62,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0041108	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	24/09/1982	2,00	4,00	10,00	6,00	39,00	1,00	62,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0040611	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	25/06/1972	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	0,00	62,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0040677	SUSANE NOGUEIRA DE ALENCAR TELLES	08/03/1988	8,00	2,00	8,00	8,00	36,00	0,00	62,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0040099	CELI ADRIANE DA SILVA	23/10/1980	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	0,00	62,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0043132	SILVANA APARECIDA FERNANDES BASTIANI	04/08/1974	6,00	4,00	8,00	8,00	36,00	0,00	62,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0042841	JOSEMAR TIZZONI	14/06/1978	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	2,00	62,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0040636	ALINE OSHIRO	04/02/1983	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	2,00	62,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0041361	LAURA MAYER DE SOUZA	14/04/2000	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	2,00	62,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0039002	CASSIO DE SOUZA FARIAS	15/09/1994	6,00	4,00	10,00	6,00	33,00	3,00	62,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0039201	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	20/02/1986	4,00	6,00	10,00	6,00	33,00	3,00	62,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0041370	ELENI OLIVEIRA COSTA	29/01/1975	2,00	2,00	8,00	4,00	45,00	0,00	61,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0042319	ELAINE GODOI RIVA	22/02/1977	4,00	2,00	6,00	4,00	42,00	3,00	61,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0042709	MARIA BARTNISKI DE LIMA	07/06/1972	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	1,00	61,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0039915	SUELEN CAMPOS GARCIA	28/03/1988	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	0,00	61,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0042302	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO	29/12/1997	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	0,00	61,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0042262	NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ	18/07/1976	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	2,00	61,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0042737	MAXLAENY LOPES BARBOSA	14/12/1995	2,00	6,00	8,00	6,00	39,00	0,00	61,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039676	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	15/03/2001	2,00	4,00	6,00	10,00	39,00	0,00	61,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0040214	CARLOS RENAN DE CHAVES	04/07/1991	2,00	4,00	6,00	8,00	39,00	2,00	61,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0043196	GISLEINE FABIOLA RODRIGUES	08/09/1980	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	2,00	61,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0041344	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	29/03/1994	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	2,00	61,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041172	MIRIÃ DE SOUZA SALES	07/08/1987	6,00	2,00	10,00	6,00	36,00	1,00	61,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência

0041664	DENISE GEREZ ROBLES BERGANTINI SIDRE	20/09/1973	4,00	8,00	6,00	6,00	36,00	1,00	61,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0042045	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	18/06/1984	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	1,00	61,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0039360	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	15/01/1990	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	1,00	61,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0039900	SANDY CHRISTINNE DOS SANTOS JOSÉ	09/03/1996	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	1,00	61,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0039639	CLAUDINARA APARECIDA CORREA	22/02/1976	8,00	4,00	6,00	10,00	33,00	0,00	61,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0040401	JOSIMERI DE CAMPOS SOZO	04/10/1990	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	2,00	61,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0041739	DAYANE CRISTINE MARTINS	16/09/1988	6,00	6,00	6,00	10,00	33,00	0,00	61,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0039073	LUIS FERNANDO DOS SANTOS MIRANDA	17/07/1995	6,00	6,00	6,00	10,00	33,00	0,00	61,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0040703	DIONATA FERNANDES DE VARGAS	28/09/1995	4,00	8,00	10,00	6,00	33,00	0,00	61,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040990	BRYAN AVON	05/10/1999	2,00	8,00	10,00	8,00	33,00	0,00	61,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0040974	JAQUELINE DE PAULA	17/07/1990	2,00	8,00	10,00	6,00	33,00	2,00	61,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0039184	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	14/07/1992	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	1,00	60,00	168º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040136	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	08/01/1980	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	0,00	60,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0041509	SABRINA LIMA DOS SANTOS	02/01/1997	2,00	4,00	6,00	6,00	42,00	0,00	60,00	170º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042323	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	24/10/2000	2,00	4,00	6,00	6,00	42,00	0,00	60,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0042461	ROGERIO VENTURA DE SOUZA	13/10/1970	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	0,00	60,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0042746	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	04/07/1981	2,00	2,00	6,00	8,00	42,00	0,00	60,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0042574	SUELI FRASSON MONTEIRO	22/08/1966	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	2,00	60,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0040953	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO	09/09/1989	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	3,00	60,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0043216	LETÍCIA RAFAELLA SILVA LOURENÇO	28/07/1996	6,00	4,00	6,00	8,00	36,00	0,00	60,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0040815	LUCIANA BORGES JANOARIO	26/12/1981	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	2,00	60,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0039100	DANIELLI AGUIAR DE MORAES	23/02/1988	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	2,00	60,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0042489	ANGELITA DE LIMA PONCIO	07/12/1980	6,00	2,00	8,00	8,00	36,00	0,00	60,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0041534	HILDA LIMA DOS SANTOS	09/07/1980	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	0,00	60,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0041476	KASSIANE STOCO SILVA	18/10/1985	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	0,00	60,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0042114	PAULA MARINA DE OLIVEIRA	30/01/1994	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	0,00	60,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0042669	HELOISE DE FREITAS PIRES BONOMINI	24/03/1987	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	2,00	60,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0042111	FRANCIELE ALVES LAUREANO	17/09/1984	2,00	4,00	10,00	6,00	36,00	2,00	60,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0041305	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	26/07/1984	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	2,00	60,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0040003	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA CATARINA	31/10/1985	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	2,00	60,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039823	SIMONI DOMINGUES DE LIMA	26/06/1988	8,00	2,00	8,00	8,00	33,00	1,00	60,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0041381	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1990	6,00	2,00	8,00	8,00	33,00	3,00	60,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0041700	CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO	25/05/1974	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	3,00	60,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0040961	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	15/04/1989	2,00	8,00	6,00	8,00	33,00	3,00	60,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0039225	BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	14/04/1992	8,00	2,00	8,00	10,00	30,00	2,00	60,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0039592	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	14/03/1972	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	3,00	59,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	MIRLA JOANY BATISTA	24/06/1964	6,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	59,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0040178	MARIELI MAIO BRAGA	29/11/1988	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	0,00	59,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0039509	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	12/01/1991	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	0,00	59,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0042878	SANDRA REGINA KIRCHNER VILLAR	22/08/1967	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	2,00	59,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0039751	MARCIA DE ANDRADE	25/01/1977	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0039619	RAQUEL SPISILA SANTANA	25/09/1985	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0041688	MILENA DE PAULA VIEIRA	05/06/1999	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0042879	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	13/09/1988	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	2,00	59,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0041854	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BEZERRA	26/12/1996	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0040293	LUANA VENTURA FLORÊNCIO	30/06/1997	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0041717	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	31/07/1990	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	2,00	59,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0041913	DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS	03/03/1989	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	0,00	59,00	204º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041784	CLAUDENISE DA SILVA	11/06/1976	2,00	2,00	8,00	6,00	39,00	2,00	59,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0042544	CARMEM CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	08/12/1972	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	1,00	59,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0040755	LARISSA DOS SANTOS CELESTINO	16/12/1994	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	1,00	59,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0042293	AMANDA NEVES BODNAR	06/03/1992	4,00	2,00	10,00	6,00	36,00	1,00	59,00	208º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040232	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	12/11/1998	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	1,00	59,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0039942	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	07/12/1974	10,00	4,00	6,00	4,00	33,00	2,00	59,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0039742	JULIA SANTOS DE OLIVEIRA	16/12/1997	10,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0040860	JOSIANE LOPES PEREIRA	01/11/1974	6,00	4,00	10,00	6,00	33,00	0,00	59,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0041943	LETÍCIA FERNANDES ORIAS	08/02/1997	6,00	4,00	8,00	6,00	33,00	2,00	59,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0042007	MELISSA CORREA DE OLIVEIRA MARQUES	02/07/2002	6,00	2,00	8,00	10,00	33,00	0,00	59,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0039977	NATALY EVANGELISTA VEIGA	19/07/2001	4,00	4,00	10,00	8,00	33,00	0,00	59,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0039176	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	2,00	59,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0042257	MICHELI GUIMARAES DALDEGAM	01/11/1981	2,00	8,00	6,00	8,00	33,00	2,00	59,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência

166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043077	VIRGÍLIO BORGES JUNIOR	30/12/1984	8,00	2,00	10,00	6,00	30,00	3,00	59,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0040640	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	04/06/1989	6,00	8,00	8,00	8,00	27,00	2,00	59,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0040579	JULIANA DAMILLY VIEIRA DOS SANTOS	07/09/2001	6,00	6,00	10,00	10,00	27,00	0,00	59,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0042822	CRISTIANI DE SOUZA GONÇALVES	23/09/1991	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	0,00	58,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0039380	VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO	18/01/1980	6,00	2,00	6,00	4,00	39,00	1,00	58,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0039000	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	07/04/1989	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	1,00	58,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0042519	AMY MAYNARA IRINEU	21/06/1990	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	3,00	58,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0041100	SIMONE RODRIGUES BATISTA	27/04/1990	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	1,00	58,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0041605	DAMARES PEREIRA FARIAS	05/09/1986	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0039094	JACQUELINE DE BAURA	11/05/1993	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0039120	TANIA ROCHA DE PRA	17/04/1965	6,00	2,00	6,00	8,00	36,00	0,00	58,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0041811	GLAUCIELE PEREIRA DE SOUZA	23/03/1991	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	0,00	58,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0042559	JULIANE NUNES DOS SANTOS	19/08/1986	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	0,00	58,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0042193	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	28/01/1992	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0043144	AMANDA BOUVAKIADES DOS SANTOS	23/07/1994	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0039017	LAÍS APARECIDA MIRANDA CORDEIRO	12/10/1999	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0039633	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	13/06/1977	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	0,00	58,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0040079	LUINY ISABELLE NOVAES HUBNER	27/12/1995	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	0,00	58,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0040221	GIOVANA CALDERON GIL	15/04/1998	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	0,00	58,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0040802	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	14/11/1985	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	2,00	58,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0040871	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	27/07/1987	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	2,00	58,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0043099	CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	13/07/1987	2,00	4,00	8,00	8,00	36,00	0,00	58,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0041352	ELISABETE RODRIGUES DA CRUZ	09/06/1972	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	2,00	58,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0041353	JANE GONÇALVES HONÓRIO	25/06/1970	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	3,00	58,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0041082	ALEXSANDRA KOBAYASHI	13/08/1980	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	1,00	58,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0041677	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	18/09/1991	4,00	2,00	10,00	8,00	33,00	1,00	58,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0041470	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	05/04/1989	6,00	6,00	8,00	8,00	27,00	3,00	58,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0039364	ALINE DOS SANTOS CORDEIRO VIEIRA	13/04/1989	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	0,00	57,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0041331	LUCIANE DO ROCIO DE LIMA SANTOS	29/12/1969	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	0,00	57,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0040994	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1997	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	0,00	57,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0042098	SILMARA APARECIDA CARDOSO	24/09/1984	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	57,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041215	ELOIZA SAMPAIO ARAÚJO	29/05/1993	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	57,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0039385	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	12/06/1998	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	57,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0040520	DIRLEI ALVES DO CARMO	05/02/1970	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	2,00	57,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0042591	EVA MIKOLAIEWSKI	14/02/1986	2,00	4,00	8,00	4,00	39,00	0,00	57,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0039872	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	31/12/1979	2,00	2,00	10,00	4,00	39,00	0,00	57,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0043230	DANIELLE CRISTINA PIRES MARINHO	19/05/1988	2,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	57,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0042169	ELIANE CRISTINA SILVESTRE DOS SANTOS	27/12/1982	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	2,00	57,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0040494	KELIDI DO ROCIO INGLÊS DONATTI	29/09/1980	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	1,00	57,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0040146	ELAINE DE SOUZA DOS SANTOS	16/04/1985	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	1,00	57,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0039526	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA COSTA	25/08/1977	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	1,00	57,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0039802	DENILZE DOMINGUES VENTURA TAVARES	09/12/1990	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	1,00	57,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDA SOUZA NASCIMENTO	07/05/1998	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	1,00	57,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0042120	VANESSA NEVES DE JESUS	11/06/1988	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	1,00	57,00	261º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042015	TACIANE CASTAGNOLI MIQUELASSO	02/07/1990	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	3,00	57,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0039659	MARLI DE FÁTIMA PADILHA	13/05/1966	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	3,00	57,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0042410	VANDICLER FAVILE DA SILVA	31/08/1971	8,00	2,00	6,00	6,00	33,00	2,00	57,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0043105	MELINA CRISTINA ALVES DE PAULA SANTOS	26/01/1990	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	0,00	57,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0043234	ELISETE CRISTINA ROCHA	23/04/1980	6,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	57,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0042569	TALITA DOS SANTOS	08/07/1993	4,00	8,00	6,00	6,00	33,00	0,00	57,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0040365	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	02/05/1981	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	2,00	57,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0042030	JEÓRGIA DE FÁTIMA RODRIGUES	12/09/1984	4,00	6,00	6,00	8,00	33,00	0,00	57,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0040396	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS	21/09/1990	4,00	6,00	6,00	8,00	33,00	0,00	57,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0041629	LETICIA COSTA DE SOUZA	16/02/1994	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	2,00	57,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0041875	LUANY DA SILVA SANTOS	17/08/1999	4,00	2,00	10,00	6,00	33,00	2,00	57,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0040916	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	27/04/1982	6,00	4,00	8,00	8,00	30,00	1,00	57,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0038969	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	31/08/1993	4,00	8,00	6,00	6,00	30,00	3,00	57,00	274º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042483	VANESSA KERUK TESUKA	14/09/1982	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	3,00	57,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0039383	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	03/12/1998	2,00	8,00	8,00	8,00	30,00	1,00	57,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência

0040768	PATRICIA BRUSTOLIN	07/05/1977	8,00	2,00	10,00	4,00	27,00	6,00	57,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0039414	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	08/07/1995	6,00	8,00	10,00	8,00	24,00	1,00	57,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0039004	NICOLLE RITA CORDEIRO	16/09/2001	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	0,00	56,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040767	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	25/05/1970	2,00	4,00	6,00	4,00	39,00	1,00	56,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0040525	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	15/05/1983	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	1,00	56,00	281º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040097	ARIELAINE MOCELIN DOS SANTOS	04/11/1974	8,00	2,00	6,00	4,00	36,00	0,00	56,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0042127	CAROLINE SILVA DO AMARANTE	22/06/1995	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	0,00	56,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0042427	FLÁVIA DA SILVA BENTO	26/12/1991	4,00	2,00	10,00	4,00	36,00	0,00	56,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0041256	MILENE ROSSI SIGNOLFI KAWASHIMA	30/07/1987	4,00	2,00	6,00	8,00	36,00	0,00	56,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0040566	KAUANNY CRISTINA PAULO	17/05/1995	2,00	6,00	8,00	4,00	36,00	0,00	56,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0039269	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	05/10/1993	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	56,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0042083	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	29/11/1993	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	56,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0042826	JORDANA SCHOLZE SUDÓRIO POLETI	05/01/1996	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	56,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0042354	FRANCIELE GONÇALVES	05/03/1979	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	2,00	56,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0042508	MATILDE NOWAK	01/10/1971	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	0,00	56,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0041567	CIRLENE RODRIGUES DA SILVA	17/12/1972	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	0,00	56,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0041258	NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA	15/06/1996	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	0,00	56,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0040748	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	26/01/1999	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	0,00	56,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0042491	KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	13/05/1989	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	2,00	56,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0042683	GABRIELA ROCHA	20/05/2000	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	2,00	56,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0042199	ANGELITA MARIA DA ROCHA	13/05/1969	6,00	2,00	8,00	6,00	33,00	1,00	56,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0041153	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	19/06/1979	6,00	2,00	8,00	4,00	33,00	3,00	56,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0038998	ADILSON DA SILVA LOPES	10/09/1991	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	1,00	56,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0041362	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	11/10/1981	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	1,00	56,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0040955	JOZIANE AP. RATES	23/01/1988	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	3,00	56,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0042036	INDIANARA PEREIRA FARIAS	05/02/1979	2,00	4,00	8,00	8,00	33,00	1,00	56,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0041290	PAULA FERNANDA CAMARGO	11/04/1985	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	3,00	56,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0041635	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	17/03/1989	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	3,00	56,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0041399	LUZIA DE AZEVEDO	19/11/1964	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	3,00	56,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0042504	SIRLENE KOPP STACHEVSKI	17/01/1974	8,00	2,00	10,00	6,00	30,00	0,00	56,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0043116	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	15/06/1996	6,00	6,00	6,00	8,00	30,00	0,00	56,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0040182	ARIENE SILVA FARIA	14/12/1964	6,00	4,00	10,00	6,00	30,00	0,00	56,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0043188	KAMILLA GONÇALVES BRITTES	22/11/1988	6,00	4,00	8,00	8,00	30,00	0,00	56,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0042163	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	19/01/1998	6,00	4,00	6,00	10,00	30,00	0,00	56,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042047	NATHALLY CRISTINA COSTA DE MELO	16/12/1999	4,00	8,00	8,00	6,00	30,00	0,00	56,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0040936	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	27/03/1983	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	2,00	56,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0039210	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/12/1974	4,00	4,00	10,00	8,00	30,00	0,00	56,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0039616	FERNANDA DE PAULA COELHO	26/12/1984	6,00	2,00	10,00	8,00	27,00	3,00	56,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0039344	LUCIANE DOS SANTOS CHICATTI	30/07/1976	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	55,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0040892	FERNANDA CHRISTINA LIGOSKI BRAUZA	06/09/1978	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	55,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0041634	LETÍCIA MARTINS MENDONÇA	24/06/1997	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	55,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0039808	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	13/12/1999	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	55,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0039660	JANAINA CRISTINA TIZZONI LUNAS	25/02/1991	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	2,00	55,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0042325	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	12/09/1967	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	1,00	55,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0041053	MICHELE FERREIRA DUTRA	27/01/1988	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	1,00	55,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0041070	IVERLI DA ROCHA	23/11/1969	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	1,00	55,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência
0041616	BRUNA CAROLINE JOAQUIM DE FREITAS	13/05/1991	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	1,00	55,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	SIRLEY VIEIRA GOMES	12/05/1968	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	1,00	55,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0042524	GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS	12/11/1989	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	1,00	55,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0042239	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	04/12/1982	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	1,00	55,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0042466	KERLYN DE PAULA ARAUJO YAMAGUTI	11/06/1992	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	1,00	55,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0042011	VILMA RUBIO FANEGAS	30/10/1981	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	3,00	55,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0041377	THAIS SILVA SCHULTE	15/04/1995	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	3,00	55,00	329º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039862	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	24/09/1992	4,00	6,00	6,00	4,00	33,00	2,00	55,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0040545	ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO	17/10/1990	4,00	4,00	10,00	4,00	33,00	0,00	55,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0041878	MARCELA CARVALHO DE SOUZA	21/06/1971	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	55,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0041086	JULIANA VEIGA	10/02/1985	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	55,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0040068	AMANDA COSTA DOS REIS	11/06/2001	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	55,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0039183	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	15/02/1996	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	55,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência

0041654	AMANDA BELO CAPETTA	28/02/2000	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	55,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0042648	JULIANA FERNANDES CORDEIRO ZONTA	23/06/1985	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	55,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0040920	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	03/04/1987	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	55,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0041482	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	12/05/1991	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	55,00	339º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040896	IVONETE DA APARECIDA MATOSO NISER FERREIRA	05/02/1978	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	2,00	55,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0041443	ALICE MARIA DOS SANTOS	06/05/1972	4,00	2,00	6,00	10,00	33,00	0,00	55,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência

166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040783	MARCIA LACHMAN MACIEL	22/03/1979	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	2,00	55,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0039420	ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR	22/10/1996	2,00	4,00	10,00	6,00	33,00	0,00	55,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0042572	SIMONE RODRIGUES MENDES	04/04/1988	2,00	4,00	8,00	8,00	33,00	0,00	55,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0041267	EDNA ISOLINA GONÇALVES CANTELE	23/03/1983	2,00	2,00	10,00	8,00	33,00	0,00	55,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0041850	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	23/10/1974	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	2,00	55,00	346º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042676	JULIANA DA SILVA MALAQUIAS	17/06/1992	2,00	2,00	8,00	10,00	33,00	0,00	55,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0041423	KEROLAINE MOROZ	02/01/1998	2,00	2,00	8,00	10,00	33,00	0,00	55,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0041064	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	06/08/1979	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	2,00	55,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0042351	ROSA CRISTINA DA VEIGA MARINHO	20/07/1978	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	3,00	55,00	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0042184	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	29/03/1980	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	1,00	55,00	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0039340	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	02/03/1996	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	1,00	55,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0042566	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	18/05/1990	2,00	4,00	10,00	10,00	27,00	2,00	55,00	353º	Classificado	Ampla Concorrência
0041129	ROZELI FERNANDO DA PAZ	22/02/1970	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	54,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
0042560	TAYANNE CARDOSO DE SOUZA	26/06/1992	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	54,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0042154	STELA MARA SCHORR	03/02/2000	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	54,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
0042963	RITA DE CASSIA DE SANTA	26/07/1982	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	54,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
0039661	PATRICIA VANESSA BOBEK KOSTUREHKO	19/11/1984	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	0,00	54,00	358º	Classificado	Ampla Concorrência
0041041	JHENIFER DA GRAÇA MATOS	02/06/2001	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	0,00	54,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência
0039553	PATRÍCIA CORDEIRO	26/09/1979	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	54,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0039353	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	08/10/2003	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	0,00	54,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0040624	DANIEL XAVIER DA SILVA	05/12/1980	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	54,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
0042387	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMIREZ LESKY	26/10/1987	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	54,00	363º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041582	AMANDA NOVADEZIKI DE SOUZA	19/12/1996	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	54,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0039880	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO	07/06/1999	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	0,00	54,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
0042343	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	17/02/1978	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	2,00	54,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0042787	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	28/05/1987	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	1,00	54,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0038989	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	10/10/1976	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	1,00	54,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
0043220	JOSIANE SANTANA NUNES	27/12/1974	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	1,00	54,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0040637	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	31/03/1971	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	1,00	54,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0040151	IZABELE ANTUNES GUIMARAES	19/05/1969	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	1,00	54,00	371º	Classificado	Ampla Concorrência
0042278	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	24/12/1976	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	1,00	54,00	372º	Classificado	Ampla Concorrência

166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040571	JULIANA MIRANDA	12/06/1982	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	1,00	54,00	373º	Classificado	Ampla Concorrência
0042084	LORIZE QUINTINO DA SILVA	11/01/1983	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	3,00	54,00	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0040256	ERICA JOSÉ VELLOZO MENZANI	03/11/1991	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	1,00	54,00	375º	Classificado	Ampla Concorrência
0041515	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	22/07/1995	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	1,00	54,00	376º	Classificado	Ampla Concorrência
0041119	ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK	09/06/1973	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	1,00	54,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
0043189	KARINA ADRIANE MACHADO	18/07/1991	2,00	2,00	6,00	10,00	33,00	1,00	54,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
0042451	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	54,00	379º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042922	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	30/10/1992	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	54,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
0042722	DIANA ALBERTO DE LIMA MEDINA	27/08/1987	6,00	2,00	10,00	6,00	30,00	0,00	54,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência
0040314	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	11/11/1995	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	0,00	54,00	382º	Classificado	Ampla Concorrência
0042817	POLLYANA MILET CHEMURE	08/11/1982	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	0,00	54,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
0040211	PAOLLA CRISTINA BERNO ALVES	23/06/1984	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	0,00	54,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência
0042661	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	23/05/1995	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	0,00	54,00	385º	Classificado	Ampla Concorrência
0042678	KEYTH BIANCA CECCON	06/08/1999	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	0,00	54,00	386º	Classificado	Ampla Concorrência
0042145	BIANCA DANTAS MACEDO BEZERRA	05/05/2001	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	0,00	54,00	387º	Classificado	Ampla Concorrência
0042700	FLÁVIA MATHIAS ZAMBONI PINHEIRO	30/05/1982	2,00	2,00	10,00	10,00	30,00	0,00	54,00	388º	Classificado	Ampla Concorrência
0043146	SUÉLEN DE OLIVEIRA LEITE	11/07/1986	6,00	6,00	6,00	8,00	27,00	1,00	54,00	389º	Classificado	Ampla Concorrência
0040010	JOANITA MOREIRA DE SOUZA LEAL	20/06/1967	6,00	4,00	8,00	6,00	27,00	3,00	54,00	390º	Classificado	Ampla Concorrência
0039905	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	16/09/1977	4,00	6,00	8,00	8,00	27,00	1,00	54,00	391º	Classificado	Ampla Concorrência

0040306	LUCIANA ZELINSKI ZEM	31/08/1980	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	0,00	53,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência
0040409	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	10/09/1987	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	0,00	53,00	393º	Classificado	Ampla Concorrência
0041323	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	10/04/1997	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	1,00	53,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
0040809	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	27/11/1987	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	3,00	53,00	395º	Classificado	Ampla Concorrência
0041539	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	09/11/1994	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
0042153	MAURIKELI DOS SANTOS GONÇALVES	07/10/1985	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	397º	Classificado	Ampla Concorrência
0042670	CLAUDNEIA GOMES DAS NEVES	16/01/1970	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	398º	Classificado	Ampla Concorrência
0042276	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	04/06/1974	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	399º	Classificado	Ampla Concorrência
0041632	NEISE MATINS MENDONÇA	26/08/1993	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	400º	Classificado	Ampla Concorrência
0042790	LILIAN ROSANE EURICH	05/02/1967	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	2,00	53,00	401º	Classificado	Ampla Concorrência
0042245	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	16/10/1992	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	0,00	53,00	402º	Classificado	Ampla Concorrência
0040762	KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEÃO DE ALMEIDA	28/07/1977	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	403º	Classificado	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040257	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	29/09/1988	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
0042675	SONIA MARA DA SILVA AMARAL	29/05/1967	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	53,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
0039767	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	05/12/1978	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	53,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
0039786	CRISTINA GRAZZIELI DE NARDIN DE CARVALHO	07/01/1984	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	53,00	407º	Classificado	Ampla Concorrência
0040220	IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS	17/12/1979	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	0,00	53,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
0041864	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS	20/07/1992	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	0,00	53,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência
0041419	JOICE DA SILVA ROSA	18/02/1986	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	53,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
0042581	SUELEN PILZ FRAGOSO	27/04/1989	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	53,00	411º	Classificado	Ampla Concorrência
0041315	GABRIELLE FOGAÇA PEREIRA	21/02/1994	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	53,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
0038962	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	13/06/1981	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	2,00	53,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência
0041628	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	20/06/1986	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	2,00	53,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
0042160	FRANCY JANINE DA VEIGA NASCIMENTO	10/06/1990	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	53,00	415º	Classificado	Ampla Concorrência
0038972	HELENA DA CRUZ RUPPERT	10/12/1994	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	53,00	416º	Classificado	Ampla Concorrência
0042622	ROSANGELA MARIA PACHECO PERBICHE	15/08/1966	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	0,00	53,00	417º	Classificado	Ampla Concorrência
0042066	KEILA TAYNARA DA CRUZ	16/11/1997	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	0,00	53,00	418º	Classificado	Ampla Concorrência
0042828	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	16/06/1999	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	0,00	53,00	419º	Classificado	Ampla Concorrência
0039356	CLAUDIA VIEIRA MACIEL	07/10/1973	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	53,00	420º	Classificado	Ampla Concorrência
0042655	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1976	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	53,00	421º	Classificado	Ampla Concorrência
0042550	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONÇALVES DOS SANTOS	07/09/1979	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	53,00	422º	Classificado	Ampla Concorrência
0040797	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	08/06/1983	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	53,00	423º	Classificado	Ampla Concorrência
0040909	JULIANE TAVARES DE LIMA	21/07/1978	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	2,00	53,00	424º	Classificado	Ampla Concorrência
0040726	DAIANE JACQUES ROSA	05/08/1989	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	2,00	53,00	425º	Classificado	Ampla Concorrência
0042674	JOELI CRITINA VIEIRA MATHEUS	21/01/1988	2,00	2,00	6,00	10,00	33,00	0,00	53,00	426º	Classificado	Ampla Concorrência
0043049	JEANE MARCELA LEANDRO RANGEL	19/02/1986	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	1,00	53,00	427º	Classificado	Ampla Concorrência
0039841	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	11/10/1977	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	3,00	53,00	428º	Classificado	Ampla Concorrência
0042506	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	06/08/1985	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	1,00	53,00	429º	Classificado	Ampla Concorrência
0042631	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	1,00	53,00	430º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042027	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	21/04/1982	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	3,00	53,00	431º	Classificado	Ampla Concorrência
0039202	KELLY CARON DE OLIVEIRA	06/03/1992	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	3,00	53,00	432º	Classificado	Ampla Concorrência
0040669	DINAI SOUZA JOSÉ FIUZA	15/04/1974	8,00	2,00	8,00	8,00	27,00	0,00	53,00	433º	Classificado	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039090	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	10/06/1983	8,00	2,00	8,00	6,00	27,00	2,00	53,00	434º	Classificado	Ampla Concorrência
0041545	KARINA FÁTIMA E SILVA	30/06/1987	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	2,00	53,00	435º	Classificado	Ampla Concorrência
0039936	EDIMARA MORAIS BRUSCO	14/01/1982	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	0,00	52,00	436º	Classificado	Ampla Concorrência
0042486	PATRICIA MAGALE PANIAGUA MORAESS ZANONI	30/08/1971	2,00	4,00	6,00	4,00	36,00	0,00	52,00	437º	Classificado	Ampla Concorrência
0041451	CRISTIANE MILENA PAILCZUK DE ALVARENGA	14/07/1998	2,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	52,00	438º	Classificado	Ampla Concorrência
0041079	MIRIAN ADÃO MARQUES	27/08/1978	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	439º	Classificado	Ampla Concorrência
0043246	KHETLYN XAVIER PEREIRA	24/01/1989	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	440º	Classificado	Ampla Concorrência
0041444	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	13/12/1990	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	441º	Classificado	Ampla Concorrência
0039491	BEUKIS VICELLI DE FARIA	25/05/1988	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	2,00	52,00	442º	Classificado	Ampla Concorrência
0042228	WILMA CORDEIRO GOMES	18/09/1987	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	1,00	52,00	443º	Classificado	Ampla Concorrência
0042480	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	10/04/1970	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	1,00	52,00	444º	Classificado	Ampla Concorrência
0041793	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	18/04/1984	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	1,00	52,00	445º	Classificado	Ampla Concorrência
0043111	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	14/08/1987	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	1,00	52,00	446º	Classificado	Ampla Concorrência
0042209	KELLYN CRISTINA DOS SANTOS COGROSSI	11/05/1991	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	1,00	52,00	447º	Classificado	Ampla Concorrência

0042765	ELZA TEREZINHA PLEP	10/05/1976	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	1,00	52,00	448º	Classificado	Ampla Concorrência
0039046	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	12/12/1981	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	1,00	52,00	449º	Classificado	Ampla Concorrência
0041505	GISLAINE CORREIA DE MORAES	30/04/1987	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	0,00	52,00	450º	Classificado	Ampla Concorrência
0040125	JUCIANE APARECIDA MELO	10/12/1966	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	0,00	52,00	451º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039510	BERENICE TEODORO MENDES	27/11/1977	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	0,00	52,00	452º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	ADRIANA PAZ DA SILVA	03/04/1983	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	0,00	52,00	453º	Classificado	Ampla Concorrência
0041862	ROZENILDA GOMES DOS SANTOS DA LUZ	21/09/1983	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	0,00	52,00	454º	Classificado	Ampla Concorrência
0042809	MARIA SHAYARA GODOI DE SOUZA	29/05/2000	6,00	2,00	6,00	8,00	30,00	0,00	52,00	455º	Classificado	Ampla Concorrência
0041763	SOLANGE DA SILVA	24/04/1972	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	0,00	52,00	456º	Classificado	Ampla Concorrência
0039027	DANIELE CRISTINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	10/07/1980	4,00	4,00	10,00	4,00	30,00	0,00	52,00	457º	Classificado	Ampla Concorrência
0042191	ELIAS VASCO	28/04/1983	4,00	4,00	10,00	4,00	30,00	0,00	52,00	458º	Classificado	Ampla Concorrência
0040392	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	14/06/1970	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	2,00	52,00	459º	Classificado	Ampla Concorrência
0041280	ÉLLEN TRIAQUIM DE MIRANDA PEREIRA	23/06/1983	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00	0,00	52,00	460º	Classificado	Ampla Concorrência
0040474	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	29/06/1971	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	2,00	52,00	461º	Classificado	Ampla Concorrência
0041246	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	06/10/1978	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	2,00	52,00	462º	Classificado	Ampla Concorrência
0041965	ANIELLI DA SILVA NEVES CAPETA	17/08/1991	4,00	2,00	8,00	8,00	30,00	0,00	52,00	463º	Classificado	Ampla Concorrência
0041530	MICHELE SIQUEIRA DE LIMA	31/01/1995	2,00	6,00	8,00	6,00	30,00	0,00	52,00	464º	Classificado	Ampla Concorrência

166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041397	GLAUCIA DIAS ALVES	26/03/1986	2,00	4,00	10,00	6,00	30,00	0,00	52,00	465º	Classificado	Ampla Concorrência
0042947	JOSIBEL PEREIRA HERREIRA	26/01/1972	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	2,00	52,00	466º	Classificado	Ampla Concorrência
0041265	ADRIANE FERREIRA	30/12/1973	2,00	2,00	10,00	8,00	30,00	0,00	52,00	467º	Classificado	Ampla Concorrência
0041375	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	30/08/1966	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	1,00	52,00	468º	Classificado	Ampla Concorrência
0043059	ANA LUIZA WAGNITZ FANHA	18/12/1992	6,00	6,00	8,00	8,00	24,00	0,00	52,00	469º	Classificado	Ampla Concorrência
0041442	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	19/07/1995	4,00	4,00	10,00	8,00	24,00	2,00	52,00	470º	Classificado	Ampla Concorrência
0041800	ANA PAULA DOS SANTOS	31/03/1979	4,00	8,00	10,00	10,00	18,00	2,00	52,00	471º	Classificado	Ampla Concorrência
0039482	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	28/10/1989	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	1,00	51,00	472º	Classificado	Ampla Concorrência
0042604	MIRIAN FERMINO DE ARAUJO	28/05/1969	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	51,00	473º	Classificado	Ampla Concorrência
0043197	LILIA KEREN MARTINS	30/05/1972	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	51,00	474º	Classificado	Ampla Concorrência
0042142	PATRICIA FERNANDES SOVINSKI	03/12/1981	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	51,00	475º	Classificado	Ampla Concorrência
0038982	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	51,00	476º	Classificado	Ampla Concorrência
0041884	EMANUELE GONÇALVES DE CAMPOS	03/08/1992	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	0,00	51,00	477º	Classificado	Ampla Concorrência
0040776	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	20/04/1979	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	478º	Classificado	Ampla Concorrência
0042282	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	479º	Classificado	Ampla Concorrência
0042096	EMILI ESTIVAL ROSCOCHE ESGIMIESKI	23/12/1990	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	480º	Classificado	Ampla Concorrência
0042671	BIANCA CAROLINE HOMEM	06/04/1992	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	481º	Classificado	Ampla Concorrência
0042752	TENILE DANIELE MATTOZO DA SILVA	22/12/1994	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	482º	Classificado	Ampla Concorrência
0040427	AMANDA CARDOSO GENARO	11/01/1994	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	0,00	51,00	483º	Classificado	Ampla Concorrência
0042157	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	29/03/1964	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	484º	Classificado	Ampla Concorrência
0042346	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	20/11/1978	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	485º	Classificado	Ampla Concorrência
0041651	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA	10/05/1991	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	486º	Classificado	Ampla Concorrência
0040523	MARIANE PULSIDES	17/04/1993	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	487º	Classificado	Ampla Concorrência
0040127	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	30/10/2000	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	488º	Classificado	Ampla Concorrência
0041715	JIULY LARYANE DE PAULA FERREIRA	26/07/2004	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	489º	Classificado	Ampla Concorrência
0042171	KARINA MARIA GOMES FERREIRA	23/05/1987	2,00	2,00	10,00	4,00	33,00	0,00	51,00	490º	Classificado	Ampla Concorrência
0042337	SANDRA REGINA SILVA TAVARES ALVES	24/08/1973	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	491º	Classificado	Ampla Concorrência
0042499	DEBORA CRISTINA SILVA	14/10/1975	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	492º	Classificado	Ampla Concorrência
0043072	FERNANDA DO ROSARIO SIQUEIRA	17/09/1979	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	493º	Classificado	Ampla Concorrência
0038996	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	10/11/1985	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	494º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	DANIELE PADILHA	24/02/1989	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	495º	Classificado	Ampla Concorrência

166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039032	KEROLAINE VIANA FIGUEIRÓ ZATTAR	12/11/1996	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	496º	Classificado	Ampla Concorrência
0042768	THAISE MILENE DAS SILVA DELFINO	18/12/1997	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	497º	Classificado	Ampla Concorrência
0042179	FERNANDA SILVA DE SOUZA	24/12/1999	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	498º	Classificado	Ampla Concorrência
0042218	BÁRBARA VICTÓRIA DE MORAIS	29/07/2002	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	0,00	51,00	499º	Classificado	Ampla Concorrência
0042283	SUELEN SILVA DE SOUZA	27/01/1983	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	1,00	51,00	500º	Classificado	Ampla Concorrência
0041816	LUCIANE ALVES DE LIMA	18/03/1986	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	1,00	51,00	501º	Classificado	Ampla Concorrência
0040790	ELAINE POSSATO	30/06/1986	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	1,00	51,00	502º	Classificado	Ampla Concorrência
0042189	RAISSA TIEPPO	30/11/1991	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	1,00	51,00	503º	Classificado	Ampla Concorrência
0039734	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	18/07/1984	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	1,00	51,00	504º	Classificado	Ampla Concorrência

0041120	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	16/01/1993	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	1,00	51,00	505º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042836	DAIRI KELI DOS SANTOS GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	28/01/1993	2,00	2,00	6,00	10,00	30,00	1,00	51,00	506º	Classificado	Ampla Concorrência
0040364	AMANDA FERNANDES	26/07/1992	8,00	2,00	6,00	8,00	27,00	0,00	51,00	507º	Classificado	Ampla Concorrência
0042595	MARCIA DE CARVALHO	30/09/1974	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	0,00	51,00	508º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043002	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	15/12/1984	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	0,00	51,00	509º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042435	YASMIN DOS SANTOS ALVES FERNANDEZ	18/10/1995	4,00	4,00	6,00	10,00	27,00	0,00	51,00	510º	Classificado	Ampla Concorrência
0039129	EVELY LOUISE TEODORO	02/06/1988	4,00	2,00	8,00	10,00	27,00	0,00	51,00	511º	Classificado	Ampla Concorrência
0042240	MARIA DO ROCIO COSTA DE SOUZA CAPETA	18/03/1959	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	0,00	50,00	512º	Classificado	Ampla Concorrência
0040465	GABRIELLY COUTINHO ZELLA	02/08/1998	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	0,00	50,00	513º	Classificado	Ampla Concorrência
0042859	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	11/08/1999	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	0,00	50,00	514º	Classificado	Ampla Concorrência
0039549	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	10/05/1979	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	515º	Classificado	Ampla Concorrência
0043171	MARINEIA AMORIM DINA PANEGUINI	05/08/1988	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	516º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	MARCELLY XAVIER DE FARIAS	16/11/1991	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	517º	Classificado	Ampla Concorrência
0041572	FERNANDA SILVÉRIO TAKASSAKI CAGNI	22/04/1979	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	0,00	50,00	518º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	LUCIANA DE FÁTIMA STRADIOTO	06/11/1980	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	0,00	50,00	519º	Classificado	Ampla Concorrência
0043236	GUSTAVO LUCAS LOURENÇO PEREIRA	24/01/2002	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	0,00	50,00	520º	Classificado	Ampla Concorrência
0039522	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	02/05/1989	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	0,00	50,00	521º	Classificado	Ampla Concorrência
0040394	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	29/08/2000	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	0,00	50,00	522º	Classificado	Ampla Concorrência
0042688	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	13/05/1986	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	523º	Classificado	Ampla Concorrência
0040581	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	05/04/1988	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	524º	Classificado	Ampla Concorrência
0039884	EVELIN CRISTINA DE LIMA SOUZA	26/02/1991	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	525º	Classificado	Ampla Concorrência

166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040454	JESSICA MARIA SIMÃO	16/07/1995	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	526º	Classificado	Ampla Concorrência
0040788	GIOVANA ALVES DOS SANTOS LOURENÇO	12/07/2001	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	527º	Classificado	Ampla Concorrência
0040008	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	09/11/1993	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	0,00	50,00	528º	Classificado	Ampla Concorrência
0039087	GABRIELLY SCHREIBER DO ROSÁRIO	28/11/2000	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	0,00	50,00	529º	Classificado	Ampla Concorrência
0042103	CRISTIANE GOMES DUARTE	24/10/1982	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	0,00	50,00	530º	Classificado	Ampla Concorrência
0042383	NIVEA PEREIRA MOJUSKI	16/01/2003	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	0,00	50,00	531º	Classificado	Ampla Concorrência
0042579	VALDETE MENDES BOTELHO	14/11/1977	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	0,00	50,00	532º	Classificado	Ampla Concorrência
0039488	ANDRESSA FIEBIG CARDOSO	08/02/1993	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	0,00	50,00	533º	Classificado	Ampla Concorrência
0042993	MARIANA FRANÇA MARINE	16/11/1998	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	0,00	50,00	534º	Classificado	Ampla Concorrência
0042320	FABIO FORTUNATO	25/10/1981	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00	0,00	50,00	535º	Classificado	Ampla Concorrência
0041642	EVILYN NARCISO MOREIRA	08/07/1984	6,00	4,00	8,00	8,00	24,00	0,00	50,00	536º	Classificado	Ampla Concorrência
0042654	STEPHANY CRISTINA KOPEC MOREIRA	20/07/1993	4,00	4,00	10,00	8,00	24,00	0,00	50,00	537º	Classificado	Ampla Concorrência
0041408	MARCELO DE OLIVEIRA	02/12/1984	6,00	6,00	10,00	10,00	18,00	0,00	50,00	538º	Classificado	Ampla Concorrência

292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039525	MARCO ANTONIO PIEROTE	03/01/1978	24,00	10,00	10,00	8,00	36,00	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041351	LETICIA DA SILVA SALINAS	23/02/2004	24,00	10,00	6,00	3,00	40,00	83,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040672	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	03/12/1996	24,00	10,00	10,00	7,00	32,00	83,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043057	BRENO LOBO DA COSTA SOARES	14/12/1991	24,00	8,00	8,00	6,00	36,00	82,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040947	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	13/02/1995	18,00	8,00	10,00	4,00	40,00	80,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041032	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	25/08/1994	18,00	8,00	8,00	4,00	40,00	78,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039162	SILVIA COLLODEL	27/02/1987	24,00	6,00	6,00	6,00	36,00	78,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042806	HERIKA MEIRA DE MORAES	08/03/2002	15,00	8,00	8,00	6,00	40,00	77,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042996	EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO	06/07/1993	21,00	10,00	8,00	2,00	36,00	77,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040501	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	19/01/1987	18,00	8,00	8,00	6,00	36,00	76,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040045	FERNANDO PEREIRA ALVES	08/02/1993	15,00	10,00	8,00	7,00	36,00	76,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039556	PAOLA GROCHEWSKI	28/04/1991	24,00	8,00	8,00	4,00	32,00	76,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042730	OLAF FEY NETO	23/10/2000	24,00	8,00	8,00	4,00	32,00	76,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039546	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	09/01/1994	12,00	10,00	10,00	3,00	40,00	75,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039851	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	12/12/1982	21,00	6,00	6,00	6,00	36,00	75,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência

292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039157	JAQUELINE SAWANO KARAS	20/01/2003	24,00	8,00	6,00	5,00	32,00	75,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040355	JOSÉ EDSON VANDERLEI	04/09/1983	15,00	6,00	8,00	4,00	40,00	73,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039640	CAROLINA NUNES XAVIER	22/04/1993	24,00	6,00	8,00	3,00	32,00	73,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041430	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	01/03/1980	15,00	10,00	10,00	6,00	32,00	73,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041586	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	14/07/1997	18,00	10,00	6,00	6,00	32,00	72,00	20º	Aprovado	Ampla Concorrência

0041282	RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	20/04/2002	18,00	8,00	8,00	6,00	32,00	72,00	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039924	LUCIMARA ANDREIA AYRES DA ROCHA	06/09/1984	18,00	6,00	10,00	1,00	36,00	71,00	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042546	HELOIZA SALVADOR	27/02/1999	18,00	6,00	8,00	3,00	36,00	71,00	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040510	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	25/04/1992	15,00	10,00	8,00	2,00	36,00	71,00	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040658	BRUNA SAMÁBINE COUTINHO LOPES	01/09/1992	15,00	8,00	8,00	4,00	36,00	71,00	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040976	PRISCILA WOLFF	02/11/1991	21,00	8,00	6,00	4,00	32,00	71,00	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040933	FLÁVIA CARDOZO DE JESUS	25/05/1991	18,00	6,00	8,00	7,00	32,00	71,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040570	BEATRIZ DE ALMEIDA	16/03/1987	18,00	6,00	6,00	4,00	36,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040425	RENATO CAMILO DE SOUSA	30/03/1983	15,00	8,00	8,00	3,00	36,00	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039999	BIANCA DANTAS MARINHO MUSSI	07/06/1985	15,00	8,00	6,00	5,00	36,00	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043214	FLAVIO LUIS ALFANIO VERNER	16/11/1997	12,00	6,00	10,00	6,00	36,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039966	JESSICA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA	06/02/1992	21,00	10,00	2,00	5,00	32,00	70,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042119	AMANDA FERNANDA FERRARO GOTERDO	02/09/2000	15,00	8,00	8,00	2,00	36,00	69,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040203	ANGELA APARECIDA SCHULES	04/07/1992	15,00	4,00	8,00	6,00	36,00	69,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041879	KELLY CRISTINE FERNANDES DIAS LISBOA	06/02/1987	21,00	4,00	8,00	4,00	32,00	69,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041487	JAQUELINY APARECIDA MENDES DOS SANTOS	10/08/2001	18,00	6,00	10,00	3,00	32,00	69,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041334	ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS	21/08/1991	18,00	6,00	8,00	5,00	32,00	69,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0043122	FABIANE AMARAL MONTEIRO SANTOS	12/09/2004	15,00	10,00	8,00	4,00	32,00	69,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041058	ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO	24/07/1997	15,00	8,00	10,00	4,00	32,00	69,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040376	LAIS HENRIQUE CHEUTCHUK	02/06/1997	18,00	10,00	8,00	5,00	28,00	69,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042723	SUELI GONDRO	20/08/1962	15,00	8,00	8,00	1,00	36,00	68,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041780	MARCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	22/01/1983	18,00	8,00	4,00	2,00	36,00	68,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039006	KARINA DE SOUZA RAMALHO	03/10/1996	12,00	8,00	8,00	4,00	36,00	68,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039156	BRENDA CORREIA MENDES	03/04/2001	12,00	8,00	8,00	4,00	36,00	68,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0041822	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	21/08/1999	21,00	8,00	4,00	3,00	32,00	68,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039058	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	27/05/1989	18,00	8,00	8,00	2,00	32,00	68,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041472	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN	13/12/1997	15,00	10,00	6,00	5,00	32,00	68,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040890	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	31/05/1983	21,00	6,00	8,00	5,00	28,00	68,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040162	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	15/03/1981	18,00	10,00	8,00	4,00	28,00	68,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039063	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999	18,00	8,00	8,00	6,00	28,00	68,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041648	ROBERTO DE ANHAIA	01/03/1969	15,00	6,00	8,00	2,00	36,00	67,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042647	CARLA EDUARDA MARQUES BOGADO	23/02/2000	12,00	8,00	10,00	1,00	36,00	67,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040189	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	20/10/1995	21,00	6,00	4,00	4,00	32,00	67,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039263	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12/08/1977	18,00	6,00	8,00	3,00	32,00	67,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0041365	SUSANA APARECIDA DA CRUZ	13/11/1967	18,00	6,00	8,00	7,00	28,00	67,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042982	LUCIO ADRIANO ROMUALDO	04/03/1986	15,00	6,00	10,00	8,00	28,00	67,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0042602	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	18/04/2001	12,00	8,00	8,00	2,00	36,00	66,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039459	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	12,00	4,00	10,00	4,00	36,00	66,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039650	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	11/04/1989	18,00	10,00	4,00	2,00	32,00	66,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041449	MARCOS ANDRÉ ATHAYDE	10/06/1978	15,00	6,00	6,00	7,00	32,00	66,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040118	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	09/03/1995	12,00	10,00	8,00	4,00	32,00	66,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040013	XINHA DUTRA WOLFF	09/12/1988	21,00	8,00	4,00	5,00	28,00	66,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039773	LUCELIA VIEIRA	20/03/1978	18,00	8,00	6,00	6,00	28,00	66,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040031	VITORIA MARIA DUTRA MASSUKI	27/04/2003	15,00	2,00	10,00	2,00	36,00	65,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040304	CLAUDIA BUCENKO	26/07/1967	9,00	6,00	8,00	6,00	36,00	65,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0043003	MARIANA DOS SANTOS MANSO	09/06/2001	18,00	8,00	4,00	3,00	32,00	65,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042006	BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO	05/02/2002	15,00	10,00	6,00	2,00	32,00	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039403	LARISSA LIMA CRUZ	10/08/2000	15,00	6,00	8,00	4,00	32,00	65,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0041947	ANDRESSA GARCIA SANTOS	12/10/2000	21,00	6,00	6,00	4,00	28,00	65,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039371	AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	16/02/1995	21,00	2,00	8,00	6,00	28,00	65,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0043074	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	11/02/1990	21,00	10,00	6,00	4,00	24,00	65,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0042543	HELEN SILVA ALEXANDRE DE ARAUJO	26/03/1986	9,00	10,00	4,00	5,00	36,00	64,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039254	KETELLYN PEREIRA MARTINS	17/02/2003	15,00	10,00	6,00	1,00	32,00	64,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040490	CLAUBA MACHADO MENDONÇA	26/02/1980	24,00	2,00	4,00	6,00	28,00	64,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0043071	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	18/11/1990	18,00	4,00	10,00	4,00	28,00	64,00	75º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041304	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	09/04/1978	12,00	8,00	6,00	5,00	32,00	63,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039258	PAULA CRISTINA DE CASTRO GOUVEA COSER	28/05/1968	18,00	8,00	6,00	3,00	28,00	63,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040810	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	10/06/1985	18,00	8,00	6,00	3,00	28,00	63,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0042966	JORGE DE SOUZA FERREIRA	01/02/1976	18,00	10,00	8,00	3,00	24,00	63,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência

0041954	DAIANE DA SILVA MONTEIRO	21/05/1988	12,00	4,00	6,00	4,00	36,00	62,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0040274	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	03/05/2000	12,00	2,00	8,00	4,00	36,00	62,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042867	LARISSA DE LIMA ALÍPIO	23/12/1998	18,00	6,00	2,00	4,00	32,00	62,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042032	NICOLLY FERREIRA BORGES	06/12/1999	18,00	4,00	4,00	4,00	32,00	62,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0041873	JHULIANNE FERRAZ GUEDES	25/12/1990	15,00	8,00	4,00	3,00	32,00	62,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0042696	MAICON FLAVIO GROCHOVSKI	30/09/2000	15,00	8,00	4,00	3,00	32,00	62,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0042887	GUIOSEPPHE SANDRI MARQUES	01/01/1984	18,00	6,00	6,00	8,00	24,00	62,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0039091	JESSICA MIRELI GUIMARAES	15/02/1991	24,00	6,00	6,00	6,00	20,00	62,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0040884	SUELI DE MORAES DA LUZ	11/07/1959	21,00	4,00	4,00	4,00	28,00	61,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042450	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	17/08/1990	12,00	4,00	6,00	3,00	36,00	61,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039422	SHIRLEY SUELI DA SILVA VEIGA	26/05/1999	18,00	4,00	4,00	3,00	32,00	61,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0038979	KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ	16/09/1998	18,00	4,00	2,00	5,00	32,00	61,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0043102	MARISTELA TOMCZYK CABRINI	28/01/1992	12,00	8,00	6,00	3,00	32,00	61,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0043093	CÉLIA REGINA THOALDO	08/08/1964	12,00	6,00	8,00	3,00	32,00	61,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0039738	GERUSA DOMINGUES GUIMARÃES	18/01/1979	18,00	6,00	6,00	3,00	28,00	61,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0042876	ANDRE FILIPE ZANAO	05/01/1988	15,00	6,00	8,00	4,00	28,00	61,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0043097	LAÍS CARLIN MOURA	16/11/1995	15,00	6,00	6,00	6,00	28,00	61,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040420	ISABELLI CAROLINE GONCALVES CAROLESKI E SILVA	04/06/1997	21,00	8,00	4,00	4,00	24,00	61,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040417	VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	01/10/1995	18,00	4,00	8,00	7,00	24,00	61,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0041373	MARCIA RUTHES WINKELMANN	16/06/1970	15,00	8,00	8,00	6,00	24,00	61,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040339	GUSTAVO ADÃO MARQUES	20/12/2003	21,00	10,00	8,00	2,00	20,00	61,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041985	THAYNÁ PAES DOS SANTOS	19/10/1998	15,00	2,00	2,00	5,00	36,00	60,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0041724	THALITA CRISTINA DE LIMA	26/07/1989	12,00	6,00	4,00	2,00	36,00	60,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0042707	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	14/06/1985	18,00	0,00	6,00	4,00	32,00	60,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0041560	JULLIANE MACEDO	09/04/1982	12,00	6,00	6,00	4,00	32,00	60,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0042186	LUCIELEM DE OLIVEIRA LEITE	11/03/1988	12,00	4,00	8,00	4,00	32,00	60,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0042204	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA JUNIOR	28/10/2001	21,00	6,00	2,00	3,00	28,00	60,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0043190	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	15/04/1990	18,00	2,00	8,00	4,00	28,00	60,00	107º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042321	SABRINA SANTI LADORUCKI	14/02/1999	15,00	8,00	6,00	3,00	28,00	60,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência

292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039023	MARILLYN DA SILVA	01/10/1991	15,00	6,00	6,00	5,00	28,00	60,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0039072	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	08/05/1991	15,00	4,00	6,00	7,00	28,00	60,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0039824	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA GRECCO	19/06/1994	9,00	10,00	10,00	3,00	28,00	60,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0040174	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	18,00	4,00	10,00	4,00	24,00	60,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0042002	NICKOLE LOPES PEREIRA	20/02/2006	24,00	6,00	8,00	2,00	20,00	60,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0041512	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	07/07/1978	15,00	2,00	4,00	2,00	36,00	59,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0042496	HELOISA SANTANA BENTO	03/02/1997	9,00	6,00	6,00	2,00	36,00	59,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0042406	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	28/08/1989	15,00	4,00	6,00	2,00	32,00	59,00	116º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042455	TATIANA CAVASSIN	03/06/1989	12,00	6,00	6,00	3,00	32,00	59,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0042459	ALINE DE CAMARGO DA SILVA PEDRO DO COUTO	29/10/1996	12,00	6,00	6,00	3,00	32,00	59,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042242	LUCAS DE ANHAIA	20/06/1999	12,00	4,00	8,00	3,00	32,00	59,00	119º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042823	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	10/03/1998	9,00	8,00	6,00	4,00	32,00	59,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	LARISSA DA VEIGA VIANA	03/06/2005	9,00	8,00	6,00	4,00	32,00	59,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0039806	JUAN DOMINGOS BUHRER RODRIGUES	30/10/1993	9,00	6,00	8,00	4,00	32,00	59,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0040823	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2002	9,00	6,00	8,00	4,00	32,00	59,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0042611	NATASCHA PRISCILA HOLANDA SILVA	25/01/1992	18,00	4,00	4,00	5,00	28,00	59,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0042897	LILIAN PAULA ANDREACCI SILIAX	22/09/1979	15,00	6,00	6,00	4,00	28,00	59,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0041783	CINTHIA IANCOSKI GROSSL	09/11/1982	15,00	6,00	6,00	4,00	28,00	59,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0039614	ANELIZE THIEDEMANN	24/09/1981	15,00	4,00	8,00	4,00	28,00	59,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0042614	EDUARDA LENHARD BICCA	25/08/2003	12,00	6,00	6,00	7,00	28,00	59,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0040236	EDUARDA LANDOSKI DE ANDRADE	26/04/2002	24,00	2,00	4,00	5,00	24,00	59,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0042366	DI ANGELLIS ADDAN JANUARIO COSTA	14/12/1986	18,00	6,00	10,00	1,00	24,00	59,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0040024	ANA PAULA SILVA DUTRA HECKERT	09/06/1978	15,00	10,00	8,00	2,00	24,00	59,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0042898	ANA HELENA DOS SANTOS	12/09/2001	12,00	8,00	10,00	5,00	24,00	59,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0040700	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	07/09/1986	12,00	2,00	6,00	2,00	36,00	58,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039944	MARIA CLARA LEE VIANA	11/05/2005	15,00	2,00	6,00	3,00	32,00	58,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0039219	KELLEY DIAS FOINI WEBER	07/05/1969	12,00	6,00	6,00	2,00	32,00	58,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência

0041886	MONICA CRISTINA BRASIL	31/12/1977	12,00	6,00	6,00	2,00	32,00	58,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0041417	CAMILA CRUZ DOS SANTOS	29/07/1999	12,00	4,00	8,00	2,00	32,00	58,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0038967	MÔNICA SILVA HENRIQUE	15/01/1976	15,00	6,00	6,00	3,00	28,00	58,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0041640	ALISON DEIVID FERNANDES SABINO	16/01/1994	15,00	6,00	4,00	5,00	28,00	58,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042586	SUELI SILVÉRIO CARLOS	30/07/1966	15,00	2,00	6,00	7,00	28,00	58,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0043200	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	02/01/2004	12,00	8,00	6,00	4,00	28,00	58,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0040821	LUCIANE GALVÃO	07/03/1991	9,00	10,00	4,00	7,00	28,00	58,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0042577	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	15/11/1984	15,00	8,00	6,00	5,00	24,00	58,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0042438	DIANA RODRIGUES QUADROS	26/11/1987	15,00	8,00	6,00	5,00	24,00	58,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0042813	ANA JÚLIA GRANZA	30/08/2004	15,00	8,00	6,00	5,00	24,00	58,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0041245	EMANUELA DA SILVA LEAL	04/03/2004	15,00	6,00	2,00	2,00	32,00	57,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0042866	ALINE STEFANY DOS SANTOS PEDROZO	04/12/1998	12,00	4,00	4,00	5,00	32,00	57,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0039369	PÂMELA SCHEER	15/12/1968	18,00	2,00	2,00	7,00	28,00	57,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0040615	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	12,00	6,00	8,00	3,00	28,00	57,00	149º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039725	ADRIANA VIDAL MARTINS	18/10/1972	9,00	8,00	6,00	6,00	28,00	57,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0039209	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	29/11/1974	21,00	4,00	4,00	4,00	24,00	57,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0043036	ALANA MARIANA DE CAMPOS	13/01/1996	18,00	6,00	6,00	3,00	24,00	57,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0039809	MARCIA MARIA DA COSTA SILVA	22/05/1980	18,00	6,00	4,00	5,00	24,00	57,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039691	YASMIM MONTEIRO DINIZ	20/04/2000	18,00	4,00	8,00	3,00	24,00	57,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0042188	GISELE APARECIDA CHAGAS	29/03/1980	21,00	8,00	4,00	4,00	20,00	57,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0039605	KARLA REGINA VIEIRA	08/06/1968	18,00	8,00	6,00	9,00	16,00	57,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0043005	LUIS EDUARDO QUERINO	07/03/1997	6,00	4,00	6,00	4,00	36,00	56,00	157º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040828	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	02/12/1986	15,00	2,00	4,00	3,00	32,00	56,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0040025	CRISTIANE SABADIN DA SILVA RIBEIRO CARVALHO	28/06/1985	12,00	4,00	4,00	4,00	32,00	56,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0042305	LORRAN SANTOS SCHOENBERG	17/06/2001	12,00	4,00	4,00	4,00	32,00	56,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0039850	NICOLE DOS SANTOS PIKCIUS	05/01/2001	9,00	4,00	8,00	3,00	32,00	56,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0041121	MARILISE SERAFIM PEREIRA	03/11/1991	9,00	4,00	6,00	5,00	32,00	56,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0042662	LUCINEIA SANTOS DE JESUS VENTURA	01/02/1970	15,00	8,00	2,00	3,00	28,00	56,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0039241	LUIZ FERNANDO DA SILVA MOLEDO	17/02/2005	12,00	6,00	8,00	2,00	28,00	56,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	TACYANE BOSLOOPER	27/07/1987	12,00	4,00	8,00	4,00	28,00	56,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0041405	EVELYN NAELLY DO NASCIMENTO	12/11/2003	9,00	8,00	8,00	3,00	28,00	56,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0042744	DENISE JUREMA SOUZA DOS SANTOS	21/09/1969	18,00	6,00	6,00	2,00	24,00	56,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0039852	BRENDA DAIANE LIMA	11/05/2002	9,00	8,00	10,00	5,00	24,00	56,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0042530	MARIA VITÓRIA SCARIOT DE OLIVEIRA	05/05/2006	12,00	0,00	6,00	1,00	36,00	55,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0042946	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	01/11/1982	15,00	4,00	2,00	2,00	32,00	55,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040995	NATHALIA MORBACH	14/02/2006	12,00	0,00	8,00	3,00	32,00	55,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0040858	JULIA ALVES PEREIRA	04/11/2004	9,00	6,00	6,00	2,00	32,00	55,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0040088	ALINE ANDREATTA	02/05/1990	9,00	4,00	8,00	2,00	32,00	55,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0039437	KAROLINA COSTA FERREIRA	30/12/2003	15,00	6,00	4,00	2,00	28,00	55,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0041891	MATHEUS HATTORI	20/12/2001	18,00	6,00	4,00	3,00	24,00	55,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0040739	JEFERSON CLEITON CORRÊA	06/08/1991	12,00	8,00	8,00	3,00	24,00	55,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0040516	LARISSA DOS SANTOS ELIAS MIKALDO	15/04/1994	12,00	6,00	8,00	5,00	24,00	55,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0039584	RIELLE SILVERIO DE SOUZA COELHO	19/01/1983	9,00	6,00	10,00	6,00	24,00	55,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0041078	ALEXIA FAVA GARCIA	04/12/2002	18,00	6,00	8,00	3,00	20,00	55,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039507	ANGELITA DA VEIGA MODESTO MARZOUK	02/11/1995	15,00	0,00	6,00	1,00	32,00	54,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0039445	MARIANE MARINHO MARQUES DE LIMA	29/09/1985	12,00	6,00	2,00	2,00	32,00	54,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0041489	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	24/06/2002	12,00	0,00	6,00	4,00	32,00	54,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0040200	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	30/03/1988	3,00	8,00	6,00	5,00	32,00	54,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0039775	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	25/03/1995	15,00	4,00	6,00	1,00	28,00	54,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0041970	VANESSA DE SOUZA MARTINS	30/01/1983	15,00	4,00	4,00	3,00	28,00	54,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0041896	CARLA PERPÉTUA STELMACH	05/08/1966	12,00	8,00	2,00	4,00	28,00	54,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0041600	CAROLINA BENASSI GAMA	02/01/2002	9,00	6,00	6,00	5,00	28,00	54,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0042388	DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA	06/06/2001	18,00	6,00	4,00	2,00	24,00	54,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0039295	CAMILLA SANTANA CORDEIRO	10/11/2005	15,00	8,00	4,00	3,00	24,00	54,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0040531	EMILLY EDUARDA ASSUMPÇÃO DE	24/01/2003	12,00	8,00	6,00	4,00	24,00	54,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência

	ANDRADE										
0042417	AGATA KALINA DA SILVA DE LIMA	01/04/2004	12,00	8,00	6,00	4,00	24,00	54,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0042886	ANE CAROLINE FELDHAUS VIEIRA	10/11/1999	12,00	6,00	8,00	4,00	24,00	54,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0040405	MARIA HELOÍSA THOMAZ LOPES	13/03/2005	9,00	6,00	10,00	5,00	24,00	54,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0039508	ANA CAROLINA PIRES	28/04/1984	15,00	6,00	10,00	3,00	20,00	54,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0040431	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	15/09/1997	15,00	4,00	8,00	7,00	20,00	54,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0039949	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	22/10/1992	12,00	4,00	2,00	3,00	32,00	53,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0040903	GABRIELLA VIEIRA COSTA	08/02/2003	9,00	4,00	4,00	4,00	32,00	53,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0040241	LIVIA PRATEZZI TAVARES	23/03/2004	9,00	2,00	6,00	4,00	32,00	53,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0040157	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	22/10/2000	15,00	4,00	4,00	2,00	28,00	53,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0039439	CRISTIANO ROBERTO NICOLINI VIEIRA	14/07/1991	15,00	2,00	4,00	4,00	28,00	53,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	28/01/1996	12,00	8,00	2,00	3,00	28,00	53,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040298	PATRÍCIA DE SOUZA	16/06/1982	12,00	6,00	2,00	5,00	28,00	53,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0041890	CRISTIANE MACHADO ALVES	06/02/1972	12,00	2,00	6,00	5,00	28,00	53,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0042497	SIMONE LEMOS SILVA	28/04/1980	9,00	8,00	6,00	2,00	28,00	53,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0042677	JHENIFFER DOS SANTOS NUNES	19/01/1996	21,00	2,00	2,00	4,00	24,00	53,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0040049	RAIANE MARCELINO DE SOUSA	30/03/1997	18,00	2,00	6,00	3,00	24,00	53,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0042412	EMANUELLY DOS SANTOS MARTINS	19/06/2002	15,00	8,00	4,00	2,00	24,00	53,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0041391	ALESSANDRO ETGETON	04/11/1976	15,00	6,00	4,00	4,00	24,00	53,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0041109	ISABELLE COSTA NASCIMENTO	12/10/2006	15,00	6,00	4,00	4,00	24,00	53,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0039149	SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA	06/10/1970	15,00	4,00	6,00	4,00	24,00	53,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0042952	IRIMAR FRANÇA ELIAS	09/03/1973	15,00	2,00	6,00	6,00	24,00	53,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0041429	AMAURI DO CARMO CORREA JUNIOR	04/10/1993	12,00	8,00	4,00	5,00	24,00	53,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	GISELLE CRISTIANE SOUZA DE LIMA	21/05/1982	12,00	6,00	4,00	7,00	24,00	53,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0039434	MAURO ARAÚJO	31/10/1981	9,00	8,00	8,00	4,00	24,00	53,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0042391	ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO	16/05/1987	9,00	6,00	8,00	6,00	24,00	53,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0041306	ROSA PENICHE BARCELOS NUNES	01/05/1985	24,00	2,00	6,00	1,00	20,00	53,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0042636	ELOISA ROCHA STADLER	12/09/2002	21,00	4,00	4,00	4,00	20,00	53,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0041829	DELMA CARDOSO SABINO PINTO	05/08/1971	18,00	4,00	4,00	7,00	20,00	53,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0041335	ALLANA DOS SANTOS FAVORETO	23/07/2005	15,00	8,00	8,00	2,00	20,00	53,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0043153	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	10/06/1987	15,00	8,00	6,00	4,00	20,00	53,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0043048	SIRLEI BATISTA DA SILVA	22/03/1978	18,00	6,00	10,00	3,00	16,00	53,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0042608	AMANDA PATRÍCIA QUEIROZ GAMA	24/11/1986	15,00	0,00	2,00	3,00	32,00	52,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0040230	NICOLE MARIANA BOMFIM	13/04/2002	9,00	2,00	6,00	3,00	32,00	52,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0039784	CLARA MARTINS JACOB	10/09/1999	9,00	0,00	8,00	3,00	32,00	52,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0039564	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	28/06/1972	6,00	2,00	6,00	6,00	32,00	52,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0039302	TACIANA PEREIRA OLIVEIRA	23/02/1990	12,00	6,00	4,00	2,00	28,00	52,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0042652	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	21/03/1992	12,00	4,00	6,00	2,00	28,00	52,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0041466	EDUARDA NAARA GOUVEIA	25/02/1997	12,00	4,00	6,00	2,00	28,00	52,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0040264	ALINE KAIS ROSA	08/12/1989	12,00	2,00	6,00	4,00	28,00	52,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0042176	ADRIANA MARTINS XAVIER	30/05/1988	9,00	6,00	6,00	3,00	28,00	52,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0042141	IOZADARA FÁTIMA BALDISSERA	13/03/1979	18,00	2,00	4,00	4,00	24,00	52,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0040460	SHEYLA DA SILVA ANACLETO	17/02/1998	15,00	6,00	6,00	1,00	24,00	52,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040303	GRASIELA HETZEL ALVES	27/12/1982	9,00	6,00	8,00	5,00	24,00	52,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0041751	EDGAR CREVELIN	11/05/1989	18,00	8,00	4,00	2,00	20,00	52,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0039674	LAUANY AMANDA ROSA PATROCINIO	04/05/1999	18,00	6,00	6,00	2,00	20,00	52,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0041178	LETICIA MARICATO	05/05/1990	18,00	4,00	6,00	4,00	20,00	52,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0041179	MARLOS PETERSON MENDES	29/12/1974	15,00	6,00	4,00	7,00	20,00	52,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0039207	DANIELE NOVAKOSKI	19/04/1988	12,00	6,00	10,00	4,00	20,00	52,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0039003	MILENE BOLTÃO JANKE	16/09/2002	18,00	6,00	8,00	4,00	16,00	52,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0039007	ALINE DAIANE BATISTA DA SILVA	10/04/1998	9,00	2,00	4,00	4,00	32,00	51,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0041851	HEVELYNN SARAH DUBESKI FERREIRA	28/08/1980	9,00	8,00	2,00	4,00	28,00	51,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0042470	MAGNO JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES	20/11/1986	9,00	6,00	8,00	0,00	28,00	51,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0042911	DEBORA BAUMEL LENZI	24/02/1991	9,00	6,00	4,00	4,00	28,00	51,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0041111	WENDY DOS SANTOS ALVES	24/01/1999	9,00	4,00	8,00	2,00	28,00	51,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0041403	MARIA LUIZA SILVEIRA DA SILVA	29/04/1997	9,00	4,00	6,00	4,00	28,00	51,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0042016	ISABELA DE CASTRO	11/01/1995	18,00	2,00	4,00	3,00	24,00	51,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência

0041327	MARINA RITA GONÇALVES RODRIGUES	01/11/2000	15,00	4,00	6,00	2,00	24,00	51,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0042492	ARIANE DA LUZ	24/07/1983	15,00	2,00	6,00	4,00	24,00	51,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0042511	ROSANGELA ALVES CAMARGO	24/06/1966	15,00	2,00	4,00	6,00	24,00	51,00	249º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039834	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	27/04/1973	15,00	0,00	6,00	6,00	24,00	51,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0041507	THAYSSA DA COSTA SILVA	15/05/2005	12,00	8,00	4,00	3,00	24,00	51,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0042277	HELLISON GUSTAVO XAVIER GERALDO	15/08/1991	12,00	6,00	6,00	3,00	24,00	51,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0042724	ANDRÉIA DA COSTA PINTO DOS SANTOS	29/10/1976	12,00	6,00	4,00	5,00	24,00	51,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0040419	ELAINE APARECIDA SANTOS SCHOENBERG	31/07/1971	12,00	4,00	6,00	5,00	24,00	51,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0039699	LÉIA FERNANDES	20/09/1989	18,00	2,00	8,00	3,00	20,00	51,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0040001	JULIANO MORERA GONÇALVES CORRÊA	14/11/2001	9,00	4,00	4,00	1,00	32,00	50,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0041633	BIANCA SANTOS DA COSTA	13/03/2003	6,00	4,00	6,00	2,00	32,00	50,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0039357	TATIANA SILVA SALES	02/05/1984	6,00	4,00	4,00	4,00	32,00	50,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0041176	CHRISTIANA APARECIDA DE SOUZA SALUSTIANO	11/02/1986	12,00	2,00	4,00	4,00	28,00	50,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0042223	BRUNA BARBOSA DA SILVA PINTO	08/06/1985	9,00	6,00	6,00	1,00	28,00	50,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041959	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	12/03/1994	9,00	6,00	4,00	3,00	28,00	50,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0040745	ANNA JÚLIA DOS SANTOS MATOSO	04/03/2006	6,00	6,00	4,00	6,00	28,00	50,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0039212	GILBERTO BELARMINO	28/02/1976	6,00	6,00	2,00	8,00	28,00	50,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência

292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042097	ZELIANE CONSTANTINO PIRES	20/08/1984	18,00	2,00	2,00	4,00	24,00	50,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0041098	LUIZA ROCHA PIRES	31/08/2004	18,00	0,00	6,00	2,00	24,00	50,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0040091	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	28/10/1992	15,00	2,00	6,00	3,00	24,00	50,00	266º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040540	ALESSANDRA MERY BUENO	18/08/1975	12,00	6,00	4,00	4,00	24,00	50,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041803	CRISLAYNE CRISTINE DA SILVA	30/01/1997	12,00	4,00	8,00	2,00	24,00	50,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0039925	LÉIA MARCOS VELHO	27/08/1980	12,00	4,00	6,00	4,00	24,00	50,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0039238	VICTOR GABRIEL MENDES DOS SANTOS	12/10/2006	12,00	2,00	6,00	6,00	24,00	50,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0039010	LILIAN FRANCIELI DIAS MEDEIROS	05/09/1994	9,00	8,00	6,00	3,00	24,00	50,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0043001	GABRIELLY RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS	20/01/2003	15,00	8,00	4,00	3,00	20,00	50,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	20/06/2003	12,00	8,00	6,00	4,00	20,00	50,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0040641	ALEX GOMES DE SOUZA	18/06/1997	12,00	6,00	6,00	6,00	20,00	50,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0039959	JAINE PEDROSO	03/08/2004	12,00	4,00	8,00	6,00	20,00	50,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0039532	JULIANE MAICZUK ROSA	07/04/1985	18,00	6,00	4,00	6,00	16,00	50,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência

302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039418	ALINE OCHOVE	30/09/1994	6,00	6,00	8,00	8,00	51,00	2,00	81,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042264	GIULIANA CAROLINA MACIEL FERNANDES	26/06/1996	6,00	6,00	10,00	8,00	48,00	1,00	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040522	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	20/03/1988	10,00	6,00	10,00	6,00	42,00	2,00	76,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039816	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	12/03/1987	4,00	4,00	8,00	10,00	45,00	1,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041494	MORGANA PEREIRA DONADIO	25/11/1968	6,00	8,00	6,00	6,00	39,00	3,00	68,00	5º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041503	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	18/03/1996	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	3,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038966	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	24/08/1983	8,00	10,00	8,00	8,00	27,00	6,00	67,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042248	LILIAN MACIEL FERNANDES	03/03/1969	4,00	4,00	10,00	6,00	39,00	3,00	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041532	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	25/09/1973	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042620	VALESCA IZABELE DE ALENCAR	29/04/1980	6,00	2,00	6,00	6,00	39,00	3,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041956	MÔNICA REGINA PENTEADO BRUNING	03/11/1971	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	0,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042166	ADRIANA DE MORAES DA	05/10/1988	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	2,00	61,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

	SILVA											
0040832	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	07/05/1994	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	3,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041588	ELIANE REGINA UBALDO DE CARVALHO	23/09/1974	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	0,00	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042526	SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA	23/05/1999	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	0,00	60,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039055	LUAN ALVES DE FREITAS	05/06/1990	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	3,00	59,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040397	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	27/03/1972	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	3,00	58,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041750	DHYANDRA HEILMANN	02/06/1992	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	0,00	58,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042146	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	06/10/1968	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	2,00	58,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042123	ELISABETE APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO PEDROSA	13/05/1969	6,00	2,00	6,00	8,00	33,00	0,00	55,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040913	MARIA ELISABETE PRESTES JUSSEN	03/01/1974	4,00	4,00	10,00	8,00	27,00	2,00	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	2,00	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042502	ELIZIANE GONÇALVES	26/06/1974	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	1,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042017	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	20/06/1992	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	1,00	54,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0042044	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	29/07/1985	2,00	4,00	8,00	8,00	30,00	2,00	54,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040070	ADRIANE CRISTINA KRETZER	21/03/1973	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	0,00	52,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043067	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	20/08/1983	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	1,00	51,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042447	ANA CRISTINA BATISTA	10/01/1967	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	1,00	51,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042848	JANETE SIMIÃO	25/01/1969	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	1,00	51,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042834	MATHEUS EDILBERTO ROTH	06/09/1990	8,00	10,00	6,00	10,00	45,00	4,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039911	JULLY ENNY FELIX DA SILVA	24/06/2002	4,00	8,00	8,00	8,00	45,00	0,00	73,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042378	FERNANDO AUGUSTO VITORIO SEREZA	30/06/1990	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	0,00	72,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040934	MANUELA FRANÇA ABALEM	13/07/1994	6,00	2,00	8,00	8,00	42,00	0,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039711	LIDIANE KUCZKA LUCINDA	16/02/1982	6,00	8,00	6,00	8,00	36,00	2,00	66,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040805	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	06/07/1990	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	1,00	65,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040808	MARCIO CASNOCA	14/04/1984	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	3,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039117	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	11/03/2004	8,00	2,00	10,00	8,00	36,00	0,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042839	KAIO FELIPE LOPES DA SILVA	16/03/2003	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	0,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039040	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	27/05/1988	4,00	6,00	10,00	6,00	36,00	2,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042118	ALMIR PEREIRA JUNIOR	01/11/1997	4,00	4,00	8,00	10,00	36,00	2,00	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039231	RAFAELA DYBAS	09/08/1992	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	3,00	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041966	RUAN FELIPE DA SILVA	06/03/2000	4,00	8,00	6,00	6,00	39,00	0,00	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041257	WANGLEY LACERDA PINHEIRO	18/06/1981	2,00	4,00	6,00	8,00	42,00	0,00	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042429	ALEXANDRE FAGUNDES	24/07/1998	4,00	6,00	10,00	8,00	33,00	1,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042106	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	18/03/1988	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	2,00	61,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042175	PEDRO BECKER VELOSO	17/01/1998	6,00	8,00	6,00	4,00	36,00	0,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042134	BIANCA SANTOS MENDES	25/05/1987	4,00	6,00	8,00	8,00	33,00	1,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040885	FRANCIELLE BECKER	07/09/1987	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	1,00	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042589	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	10/12/1998	2,00	6,00	6,00	8,00	36,00	1,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042183	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	27/06/1997	4,00	4,00	10,00	8,00	33,00	0,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041030	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	26/05/1982	8,00	4,00	8,00	6,00	30,00	3,00	59,00	22º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas,PcD - Pessoa com Deficiência
0039774	EDSON ERMÍNIO VENTURA	01/01/1966	2,00	8,00	8,00	10,00	30,00	1,00	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência

0043065	JOÃO PAULO DOS SANTOS	16/12/1989	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0042116	MARCELO CHICOVIS DE MEDEIROS	04/03/1972	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	0,00	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039018	CARLOS HENRIQUE SANTOS KUROVSKI	05/05/2001	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	0,00	58,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039688	LUCAS GABRIEL JUSSEN	27/08/1992	2,00	2,00	10,00	8,00	36,00	0,00	58,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040845	ADRIANA SANTANA DA SILVA ZAMARIOLLI	22/01/1976	2,00	6,00	10,00	10,00	30,00	0,00	58,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040842	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	05/07/1986	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042777	HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ	11/05/1988	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	0,00	57,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041655	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	30/10/1990	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	3,00	57,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042766	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	26/06/1987	6,00	10,00	6,00	8,00	27,00	0,00	57,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039692	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	23/10/2002	6,00	8,00	8,00	8,00	27,00	0,00	57,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043100	ELTON GEAN CAMARGO	02/04/1981	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	56,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042345	ANDRE LUIZ EMMANUEL CAMARGO	05/10/1998	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	2,00	55,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041228	CARLOS ALBERTO HOLDEFER	26/12/1976	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	55,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041937	JEFERSON MIRANDA PINTO	05/08/1982	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	55,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042937	LEONARDO ALBRECHT	27/05/1998	2,00	4,00	8,00	8,00	33,00	0,00	55,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0042423	IVAN DA SILVA BITENCOURT	11/09/1999	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	54,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041369	JOSÉ AUGUSTO MIQUILINI ARCEGA	23/09/1980	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	1,00	54,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041702	DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	23/04/1986	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	0,00	54,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042132	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	01/07/2003	4,00	8,00	8,00	4,00	30,00	0,00	54,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039066	MARCELO RISKALLA PIMENTA	12/05/1969	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	0,00	54,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042073	GABRIEL ARSENIO BONDAN	09/02/1992	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	0,00	54,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042400	URSULA CRISTINA DO PRADO	04/01/1997	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	0,00	54,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043179	CAROLINE CARDINALE DE OLIVEIRA	04/02/1979	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	0,00	54,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041356	ANA LÚCIA CARDOSO	17/03/1970	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0042616	DIEGO VINICIUS MENDES DA SILVA	10/07/1997	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	2,00	53,00	48º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039290	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS	07/08/1979	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	1,00	53,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0041807	NADIELI MIGUEL ANDRIOLI	06/11/2001	6,00	4,00	10,00	6,00	27,00	0,00	53,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041801	MARCELO ALUIR FERREIRA	01/06/1977	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040318	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	31/08/1999	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042873	GILVAN CARLOS DE OLIVEIRA	18/10/1984	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	0,00	52,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0041453	AURELIO ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	06/03/1982	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	0,00	52,00	54º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039384	SILVIA REGINA KOPESKI	04/08/1969	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	1,00	52,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041574	FABIO AUGUSTO KASTELIJNS	02/05/1994	2,00	2,00	10,00	4,00	33,00	0,00	51,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0042825	ANA PAULA ALMEIDA	02/03/1992	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0042197	TAHINA SOUZA DE SANTANA	31/03/1996	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0041440	TAÍS DOS SANTOS LIMA	01/10/1986	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	1,00	51,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039022	LEANDRO TEIXEIRA NETO	08/05/1985	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	1,00	51,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039496	ELISA BOHUN CAYRES	04/10/1982	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00	1,00	51,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0042599	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	05/06/1994	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	0,00	50,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0043167	ADRIANO LOURENÇO	23/01/1984	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0042925	CARLA DOMINGOS DOS SANTOS	02/04/1987	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	0,00	50,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência

78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039068	HELOISA VIEIRA VALIM	21/11/1995	4,00	10,00	8,00	6,00	57,00	1,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040667	JONATHAN ANDRÉ BORTOLETTO	16/07/1992	4,00	8,00	8,00	10,00	54,00	1,00	85,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

0040886	KEMILIM HIRT BORNANCIN	01/06/1983	4,00	4,00	6,00	8,00	57,00	3,00	82,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042593	ANTONIO BALBINO NETO	28/10/1988	6,00	2,00	8,00	6,00	48,00	10,00	80,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040073	EDMIR APARECIDO BERGAMO	18/02/1976	4,00	2,00	6,00	6,00	51,00	10,00	79,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043034	MÔNICA SANTIN	13/08/1976	4,00	8,00	10,00	4,00	45,00	8,00	79,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039114	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	10/03/1990	4,00	2,00	10,00	8,00	51,00	3,00	78,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039797	EDER SILVA	02/11/1974	4,00	2,00	8,00	8,00	51,00	5,00	78,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039226	KERLI TATIANE GRISA SIMONETTI	04/01/1975	6,00	6,00	6,00	6,00	48,00	6,00	78,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041199	PAULA LOCATELLI DE MORAIS	15/05/1989	8,00	4,00	10,00	8,00	45,00	3,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042306	EVANILDA RIBEIRO NUNES	09/12/1969	6,00	4,00	6,00	6,00	54,00	1,00	77,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041556	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	14/12/1989	6,00	4,00	6,00	4,00	54,00	2,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039083	DANIELA FREIRE DA NATIVIDADE	12/07/1973	4,00	6,00	6,00	6,00	54,00	0,00	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041412	LUCI MARTA LEAL	02/08/1982	4,00	2,00	8,00	8,00	54,00	0,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038975	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	17/08/1986	4,00	2,00	6,00	8,00	54,00	2,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042004	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	05/05/1978	2,00	6,00	10,00	4,00	51,00	3,00	76,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040754	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/07/1985	8,00	8,00	8,00	4,00	48,00	0,00	76,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039472	SIMONE FLAUZINO	22/05/1971	2,00	4,00	6,00	6,00	48,00	10,00	76,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042021	LUCIANE APARECIDA CAMIZÃO DE CAMPOS	25/04/1972	4,00	2,00	6,00	6,00	54,00	3,00	75,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043164	ROSILEY APARECIDA NAVAKOSKI STORTI	23/01/1967	8,00	6,00	6,00	4,00	51,00	0,00	75,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039768	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	28/12/1978	6,00	4,00	8,00	6,00	51,00	0,00	75,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043011	ANA CAROLINA MOURA	01/07/1995	4,00	4,00	10,00	4,00	51,00	2,00	75,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040954	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	05/01/1986	2,00	6,00	8,00	6,00	51,00	2,00	75,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039349	CARLA CUNHA COSTA	27/11/1966	8,00	4,00	6,00	6,00	48,00	3,00	75,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041753	CAROLINE HERRERA	28/05/1994	6,00	4,00	6,00	10,00	48,00	1,00	75,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041981	PEDRO VITOR DELFINO	15/06/1989	2,00	4,00	10,00	8,00	48,00	3,00	75,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042532	CACIANA MENDES GERSTEMBERGER	29/06/1982	4,00	2,00	6,00	10,00	51,00	1,00	74,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042794	ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA	11/01/1993	2,00	6,00	8,00	6,00	51,00	1,00	74,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039499	SANDRA DA COSTA OENING	28/05/1975	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	2,00	74,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039274	RENATA CRISTINA DA CUNHA	02/06/1999	4,00	4,00	8,00	6,00	51,00	0,00	73,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041679	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	04/12/1983	2,00	4,00	8,00	6,00	51,00	2,00	73,00	31º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040084	MICHELE CAROLINE FERNANDES	06/05/1989	2,00	2,00	8,00	6,00	51,00	3,00	72,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042347	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	07/04/1986	4,00	6,00	8,00	8,00	45,00	1,00	72,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040866	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	12/12/1982	2,00	4,00	8,00	8,00	45,00	5,00	72,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042624	FLAVIA CECILIA ZUMBINI MARCELINO CELESTINO	15/02/1985	4,00	2,00	8,00	6,00	51,00	0,00	71,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042440	MAYCOW PINHEIRO EDLING	18/12/1991	4,00	2,00	8,00	6,00	51,00	0,00	71,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039940	ANA CAROLINE GUARIENTI LENGLER	07/08/1992	4,00	2,00	8,00	6,00	51,00	0,00	71,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040687	JOSIANE CRISTINA FAVARO DE MATOS	06/05/1976	4,00	6,00	6,00	6,00	48,00	1,00	71,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039011	FERNANDA BARON	12/07/1999	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	0,00	71,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041810	DANIEL SCHNEIDER HESS	09/09/1991	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	0,00	71,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042426	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	25/11/1980	4,00	4,00	8,00	8,00	45,00	2,00	71,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039910	VANESSA CORREIA MOREIRA MARQUES	21/09/1978	6,00	6,00	10,00	4,00	42,00	3,00	71,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

0043195	ELISANGELA PRISCILA CHARELLO FARIA	01/03/1991	4,00	6,00	10,00	8,00	42,00	1,00	71,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042031	STHEFANY DOS SANTOS PEREIRA	06/09/1999	6,00	2,00	6,00	8,00	48,00	0,00	70,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0041693	JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA	05/04/1985	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	2,00	70,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041977	LARISSA COLLA DE SOUZA	21/11/1999	4,00	6,00	8,00	4,00	48,00	0,00	70,00	46º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042139	THALIA FRANCIELE KOCH	06/01/1999	2,00	6,00	10,00	4,00	48,00	0,00	70,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039181	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	13/08/1990	6,00	6,00	6,00	4,00	45,00	3,00	70,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0041786	NAYANE DE MATOS HORST	11/03/1989	6,00	2,00	8,00	6,00	45,00	3,00	70,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039479	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	17/09/1970	4,00	8,00	6,00	4,00	45,00	3,00	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0042977	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	17/06/1981	4,00	4,00	10,00	4,00	45,00	3,00	70,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042908	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	04/02/1998	4,00	4,00	8,00	8,00	45,00	1,00	70,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041689	ANDRIELE ISKONHESKI PONTES	12/06/1995	4,00	2,00	8,00	8,00	45,00	3,00	70,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042024	ELENICE PARIZOTTO STREMEL	17/06/1975	4,00	4,00	6,00	8,00	42,00	6,00	70,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039583	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	19/03/1993	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	3,00	70,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038986	ANA CRISTINA MAGALHÃES	04/12/1969	6,00	6,00	10,00	6,00	39,00	3,00	70,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041775	OCTAVIO MAX WILKE	27/02/1982	8,00	10,00	10,00	6,00	30,00	6,00	70,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039283	MANOELA DIAS DOS SANTOS	09/03/1992	2,00	4,00	8,00	4,00	51,00	0,00	69,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042784	MÔNICA CRISTINA DA SILVA	13/01/1984	2,00	4,00	6,00	6,00	51,00	0,00	69,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039289	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO	27/04/1967	2,00	2,00	8,00	8,00	48,00	1,00	69,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040638	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	27/09/1980	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	0,00	69,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039039	VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA	18/09/1984	4,00	2,00	6,00	10,00	45,00	2,00	69,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0041737	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	11/02/1977	6,00	2,00	8,00	8,00	42,00	3,00	69,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039284	LAÍS BASTOS DA SILVA	25/12/1988	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	3,00	69,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040573	ANDRIELE DE OLIVEIRA	27/05/1992	2,00	8,00	8,00	6,00	42,00	3,00	69,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0041054	VANIA PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA CARON	24/04/1979	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	0,00	69,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039929	ANA LUCIA DENA	31/10/1981	8,00	6,00	8,00	6,00	39,00	2,00	69,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência

78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042882	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	02/03/1993	6,00	8,00	10,00	6,00	39,00	0,00	69,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039029	MICHELLE BRAMBILLA ZANCANELLA	10/12/1970	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	10,00	69,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040345	GABRIELLE SCHWAB DE GOUVEIA ROCHA	20/05/2000	4,00	4,00	8,00	4,00	48,00	0,00	68,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042660	CLAUDIA HELENA DA SILVA REIS	19/04/1970	4,00	4,00	6,00	6,00	48,00	0,00	68,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0042889	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	20/12/1990	4,00	2,00	8,00	6,00	48,00	0,00	68,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0041622	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	06/01/1990	2,00	4,00	6,00	6,00	48,00	2,00	68,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0041837	DANIELLA PRZYBYCIEN	01/12/1981	6,00	4,00	6,00	6,00	45,00	1,00	68,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041958	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	10/01/1995	2,00	2,00	10,00	6,00	45,00	3,00	68,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040374	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	26/11/2000	6,00	2,00	8,00	10,00	42,00	0,00	68,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042308	NILCIANE AZAMOR DE SOUZA	15/03/1973	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	0,00	68,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0041333	FERNANDA TALITA DE PAULI	21/07/1999	2,00	6,00	10,00	6,00	42,00	2,00	68,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0039151	ANA LUCIA BECKENKAMP	20/03/1990	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	3,00	68,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042613	ROSALINA PARRO SADDI	05/08/1979	4,00	2,00	6,00	6,00	48,00	1,00	67,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0039567	BRUNA BERTAIOLLI	02/12/1981	2,00	2,00	6,00	8,00	48,00	1,00	67,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência

0042556	SARA MIRANDA DOS SANTOS	23/12/1996	2,00	2,00	6,00	8,00	48,00	1,00	67,00	82º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041452	FLÁVIA MARCELA PONTES	18/03/1986	2,00	2,00	6,00	6,00	48,00	3,00	67,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042742	EDUARDA CAROLINE ZILLI DE SOUZA	05/04/2003	4,00	4,00	10,00	4,00	45,00	0,00	67,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039945	ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA	06/04/1995	4,00	4,00	6,00	8,00	45,00	0,00	67,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0039506	KATLYNN CHRISTINA BOEIRA	10/04/1994	4,00	2,00	10,00	6,00	45,00	0,00	67,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042244	HELLEN LETÍCIA DE PAULA	03/12/1989	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	2,00	67,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042745	FABIANA HELENO DA SIVA	13/07/1984	4,00	6,00	6,00	6,00	42,00	3,00	67,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042868	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	08/03/1996	4,00	2,00	8,00	8,00	42,00	3,00	67,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0041748	CRISTINA DE MELO SLOMPO	13/07/1995	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	2,00	67,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0042458	MARIA LUCIA FERNANDES D AGOSTINO	09/05/1959	8,00	4,00	6,00	6,00	42,00	0,00	66,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0041944	PATRÍCIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	19/06/1994	4,00	2,00	8,00	10,00	42,00	0,00	66,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042152	JORGE LUIZ PAULA DE LIMA	25/08/1973	4,00	2,00	6,00	10,00	42,00	2,00	66,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0040106	DAYANA VIEIRA FERREIRA	09/05/1992	2,00	6,00	8,00	8,00	42,00	0,00	66,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0042583	PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE	24/11/1980	4,00	2,00	10,00	8,00	39,00	3,00	66,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0042989	ANDREIA APARECIDA BOEGERSHAUSEN	22/05/1988	2,00	6,00	10,00	6,00	39,00	3,00	66,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0039037	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	22/07/1995	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	6,00	66,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0039615	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	25/03/1996	6,00	2,00	6,00	6,00	45,00	0,00	65,00	98º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038994	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	04/10/1995	4,00	6,00	6,00	4,00	45,00	0,00	65,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040844	TATIANE APARECIDA KOCH	14/10/1994	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	0,00	65,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	16/08/1983	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	2,00	65,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0040591	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	25/11/1982	2,00	4,00	6,00	6,00	45,00	2,00	65,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0042656	TAISA COSTA TEIXEIRA LOPES	01/06/1991	2,00	2,00	6,00	10,00	45,00	0,00	65,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0041272	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	02/10/1995	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	1,00	65,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041989	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	09/08/1970	2,00	4,00	8,00	6,00	42,00	3,00	65,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039077	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	0,00	65,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0041389	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES FLORINDO DA SILVA 27/09/1978		4,00	4,00	10,00	6,00	39,00	2,00	65,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0041735	VITORIA CASTRO SENNA	21/10/1995	6,00	6,00	6,00	4,00	42,00	0,00	64,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0040753	NATALIA BERTI DAVANÇO CARVALHO	17/10/1995	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	64,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0039608	PAULA CRISTINA MAIA	17/06/1983	2,00	4,00	10,00	6,00	42,00	0,00	64,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0039634	LUCILENE APARECIDA GONÇALVES COSTA DA	SILVA 10/09/1978	6,00	4,00	8,00	6,00	39,00	1,00	64,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0042829	MARIÂNGELA ALEXANDRE	07/04/1973	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	3,00	64,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0039983	ADRIANA BISCOROVAINE SIQUEIRA	19/01/1972	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	3,00	64,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0042988	ANA CLAUDIA RIBEIRO	17/05/1978	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	3,00	64,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039197	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	03/08/1978	2,00	4,00	8,00	8,00	39,00	3,00	64,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0043038	BIANCA GABRIELLY FERREIRA BOECHAT	11/05/2000	2,00	2,00	8,00	6,00	45,00	0,00	63,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0039579	KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS	27/08/1986	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	2,00	63,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0039610	MÁRCIA FERREIRA COCHINSKI DA SILVEIRA	26/11/1978	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	3,00	63,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042233	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA 21/10/1983		2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	3,00	63,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0039642	SUSAN HELEN GROSSEL	21/12/1986	8,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	63,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0041275	DANIELE RODRIGUES PADILHA	06/05/1989	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	2,00	63,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0042726	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	09/02/1994	6,00	4,00	6,00	8,00	39,00	0,00	63,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0041848	DÉBORA SILVEIRA BORBA	08/10/1984	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	0,00	63,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0043025	DAMIANE LAZARINO GARCIA OLIVEIRA	31/03/1994	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	0,00	63,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0040682	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 04/12/1993		8,00	2,00	6,00	8,00	36,00	3,00	63,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0039956	CIDIANA APARECIDA ZAVATSKI BRUM	11/06/1985	6,00	2,00	8,00	8,00	36,00	3,00	63,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0042584	GISELE KALCKMANN ARAÚJO SILVA	25/09/1984	4,00	6,00	10,00	6,00	36,00	1,00	63,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0040708	ALEXANDRA DIAS	02/02/1973	2,00	2,00	6,00	4,00	48,00	0,00	62,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0041259	SYLVIA AMÉLIA DE PAULA MANSUR HILU	19/03/1972	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	1,00	62,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042048	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	11/08/1988	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	3,00	62,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0041636	ELIZABET ROSA DOS SANTOS	21/04/1986	8,00	2,00	6,00	4,00	42,00	0,00	62,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039372	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	09/12/1985	6,00	2,00	8,00	4,00	42,00	0,00	62,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0039036	GABRIELE RENDAKY	27/01/2000	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	0,00	62,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039155	JOSIANE DE ANDRADE DUARTE	03/12/1984	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	2,00	62,00	134º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041413	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	19/04/1990	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	0,00	62,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0041973	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	08/08/1993	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	0,00	62,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0042213	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	29/04/1978	2,00	2,00	10,00	6,00	42,00	0,00	62,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039698	ANGELITA DUARTE	28/01/1968	2,00	2,00	10,00	4,00	42,00	2,00	62,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0041312	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	25/05/1984	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	2,00	62,00	139º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040873	ANDRESSA CRISTINE CANELLO	28/04/1977	2,00	2,00	6,00	8,00	42,00	2,00	62,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência

0041322	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	21/11/1982	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	1,00	62,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0041627	CRISTIANE FARIAS DE SOUZA MONTEIRO	19/07/1973	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	1,00	62,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0040273	JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA	28/01/1988	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	3,00	62,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0042437	EMANUELE FURTADO GONÇALVES	09/06/1983	2,00	6,00	10,00	4,00	39,00	1,00	62,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0042200	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	2,00	4,00	10,00	6,00	39,00	1,00	62,00	145º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039748	DANIELLE NEVES DOS SANTOS RÉGIS	16/04/1984	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	3,00	62,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0039041	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	26/05/1981	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	0,00	61,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0041983	CLEONICE URBANA RIBEIRO	28/01/1969	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	2,00	61,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0041150	ELAINE LIMA SANTOS	03/04/1980	2,00	2,00	10,00	4,00	42,00	1,00	61,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0042840	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	25/07/1980	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	1,00	61,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0039644	ANA FERREIRA	20/09/1971	2,00	2,00	8,00	4,00	42,00	3,00	61,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0042849	VIVIANE BATISTA LEITE	14/09/1977	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	3,00	61,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0042715	NATHÁLIA TEIXEIRA	06/09/1993	8,00	2,00	8,00	4,00	39,00	0,00	61,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039521	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA	20/07/1987	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	0,00	61,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0042359	PRISCILA DAYANE FIGUEIRO	28/12/1992	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	0,00	61,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0041364	ADRIANA KINTOPP NUNES	05/07/1966	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	0,00	61,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0042796	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	23/04/1998	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	0,00	61,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0040343	ROGERIO FELISBERTO	21/05/1975	4,00	4,00	6,00	8,00	39,00	0,00	61,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0039636	ANDREIA ELI TECCHIO	25/11/1978	4,00	2,00	6,00	10,00	39,00	0,00	61,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0042246	GIORDANA CAPRI LEAL	07/03/1982	2,00	6,00	8,00	6,00	39,00	0,00	61,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041124	JANETE DO ROSARIO AMARO CRISANTO	19/08/1975	6,00	2,00	6,00	8,00	36,00	3,00	61,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0040576	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	02/07/1999	4,00	2,00	6,00	10,00	36,00	3,00	61,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0040471	JOSELIA DA SILVA CANDIDO	09/02/1985	2,00	6,00	8,00	6,00	36,00	3,00	61,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0042034	GABRIELLA DOS REIS ROSA	23/12/1993	4,00	4,00	8,00	10,00	33,00	2,00	61,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0041768	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	09/07/1989	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	0,00	60,00	165º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039827	IVONE GONCALVES SOUTO MACHADO	06/05/1980	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	0,00	60,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0041888	DAIANA CLEMENTE DULCE	06/12/1995	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	0,00	60,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0040320	ISABELLE NICOLE GAUZE	27/12/1996	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	0,00	60,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0042173	CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO	01/10/2000	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	0,00	60,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0042368	GRACIELE ASSUNÇÃO MARTINEZ	12/07/1983	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	0,00	60,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0040676	ALINE MOREIRA DA SILVA SOARES	02/10/1993	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	0,00	60,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0039138	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	27/03/2000	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	0,00	60,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0040918	PRISCILLA KAROLINA BUSS	04/09/1988	2,00	4,00	8,00	4,00	42,00	0,00	60,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0042405	SIMONE MARIA DE ALMEIDA GARRETT	26/01/1968	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	2,00	60,00	174º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041815	LUCIMAR HERDT PAVLAK	23/05/1981	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	2,00	60,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0039464	DEJANIRA DE SOUZA DA SILVA	30/06/1972	2,00	2,00	8,00	4,00	42,00	2,00	60,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0041309	GLEISIENE BARBOSA DA SILVA	09/04/1979	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	1,00	60,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0040387	ELISETE APARECIDA CAETANO	31/10/1984	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	1,00	60,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0042875	ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA	08/06/1976	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	3,00	60,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0041318	BRUNA GESSICA CENEDEZE	08/06/1990	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	1,00	60,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0041718	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	11/09/1990	6,00	4,00	10,00	4,00	36,00	0,00	60,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0040373	DIRLEY DE JESUS PEREIRA	29/09/1969	6,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	60,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0042358	GIULIA PAOLA URBICK	29/03/1994	6,00	2,00	8,00	8,00	36,00	0,00	60,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0040854	EVELLYN CRISTINA MATHIAS DOS SANTOS	22/11/2000	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	0,00	60,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0040399	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	23/06/1991	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	0,00	60,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0041093	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	29/06/1971	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	3,00	60,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0039798	PRISCILLA SODRÉ	23/03/1988	2,00	6,00	8,00	8,00	33,00	3,00	60,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0040998	GUÉRENDI ANDRESSA PATRICIO	01/08/1993	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	0,00	59,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0039975	VANESSA TRENTIN	10/11/1985	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	3,00	59,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0041436	EDITE CARLA SOLDERA	10/11/1970	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	0,00	59,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0041610	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	19/01/1977	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	0,00	59,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040592	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	20/06/1986	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	0,00	59,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0042023	POLYANA PAULA PAZINATO	21/01/1976	4,00	6,00	6,00	4,00	39,00	0,00	59,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0043175	CAROLINE DA SILVA PAZ	04/08/1986	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	0,00	59,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0041243	MARCIA DA SILVA MUNIZ	28/08/1964	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	0,00	59,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0039136	SIMONE BATISTA LEITE	28/01/1979	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	2,00	59,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0041670	ELIZABETE ZEFERINO SILVESTRE	26/04/1974	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0040779	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS MESSIAS	06/12/1988	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0043207	JURACI CRISTIANE ROSNER DE OLIVEIRA SOUZA	10/01/2002	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência

0039750	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	24/08/1999	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	0,00	59,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0041838	TAMARA DANTAS ALFARO	30/04/1979	2,00	6,00	6,00	6,00	39,00	0,00	59,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0039589	FRANCIELE MENDES DO AMARAL	03/07/1988	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	0,00	59,00	202º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041132	BIANCA DO AMARAL	10/10/1986	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	0,00	59,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0040272	ELIZABETH GRUWALDT	26/01/1991	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	0,00	59,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0041695	EDUARDA DE FREITAS VIANA	13/06/2002	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	0,00	59,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0042286	VANESSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LINS SILVA	26/07/1980	2,00	2,00	6,00	10,00	39,00	0,00	59,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0040796	DENISE DIAS DO ROSARIO LIZ	03/05/1982	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	1,00	59,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0039402	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	10/10/1984	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	1,00	59,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0040451	MARINA DA SILVA INÁCIO	04/02/1993	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	1,00	59,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0042403	CARLA BORGES SANTANA MARTINS	08/06/1978	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	3,00	59,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0040283	PAOLA FRANCINI VERONEZE	21/09/1991	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	3,00	59,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0041221	GABRIEL CARON DE OLIVEIRA	14/04/2002	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	212º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041240	THAÍS FRANÇA MACIEL	22/05/2000	6,00	4,00	8,00	8,00	33,00	0,00	59,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0039651	LUCIANA ANDRADE BRANCO	18/12/1974	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	3,00	58,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0042725	ROBERTA DE ANDRADE COSTA VIDAL	30/03/1995	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0042762	KARIME DE LIMA PRESTES	06/10/1977	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0041870	MARINA GABRIELA VIDAL BARBOSA	06/09/2000	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0042863	MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	23/07/1991	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	2,00	58,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0042014	DAYANNA ARIADNE WACHERHAGE	05/11/1997	2,00	8,00	8,00	4,00	36,00	0,00	58,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0041493	SARAH VIEIRA CRUZ	24/12/1983	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	1,00	58,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0043039	LUIS CARLOS DA SILVA BATISTA FILHO	06/09/1994	6,00	2,00	6,00	4,00	39,00	0,00	57,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042858	YASMIN DIAS DA LUZ	03/06/1993	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	0,00	57,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0041516	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	27/12/1983	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	2,00	57,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0042131	RENATA PRISCILA DA SILVA	01/06/1989	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	0,00	57,00	224º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041003	EMANUELLE MEIRA DE LIMA	20/03/2001	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	1,00	57,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0040517	HILARY LAUFER SIQUEIRA	12/07/2000	8,00	2,00	6,00	8,00	33,00	0,00	57,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0040380	THAIS AFONSO DOS SANTOS	08/05/1993	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	0,00	57,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0042068	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	13/04/1969	6,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	57,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0039222	MARCELA DE OLIVEIRA MEIRELES	08/10/1980	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	57,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0042051	RONALD SILVA SANTANA	28/09/2001	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	57,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0039132	VIVIAN OLIVEIRA DAMBROSKI	15/01/1982	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	0,00	57,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0041682	CLEITON PERETTI DA VEIGA	20/10/1980	4,00	4,00	6,00	10,00	33,00	0,00	57,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0040608	NELSON GONÇALVES PINTO JUNIOR	10/03/1965	2,00	8,00	6,00	8,00	33,00	0,00	57,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0041092	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	28/12/1977	6,00	2,00	8,00	10,00	30,00	1,00	57,00	234º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042527	JULIANA MARTINS VARGAS	26/10/1974	8,00	8,00	6,00	8,00	27,00	0,00	57,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0040076	INGRID CRISTINY FERNANDES DO ROSÁRIO	12/11/1997	6,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	56,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0039322	MARIA APARECIDA FARIA	28/07/1976	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	0,00	56,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0040915	NADJA OHANA FERNANDES DE LIMA	11/05/1997	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	0,00	56,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0040850	KAREN CRISTINA DE MOURA GOMES	01/05/1997	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	0,00	56,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	ALZINO JOSÉ MARIA NETO	07/04/1988	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	56,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0041077	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	09/11/1991	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	56,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0042903	VANESSA DALLEGRAVE	08/05/1981	4,00	2,00	6,00	8,00	36,00	0,00	56,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0040511	VERA LUCIA PEREIRA	17/09/1981	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	56,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0041190	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	29/03/1982	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	56,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0040952	ÍTALO PEREIRA BARCELLOS NETO	08/01/1984	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	56,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0042803	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	03/02/1988	2,00	2,00	10,00	6,00	36,00	0,00	56,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0040735	KARINA DA SILVA SERAFIM	23/09/1994	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	0,00	56,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0039498	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1990	6,00	4,00	6,00	6,00	33,00	1,00	56,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0040826	CLEIDE APARECIDA CARNEIRO	22/03/1978	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	3,00	56,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0041760	GISELE JULIANE DE PAULA RIBEIRO	12/09/1977	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	3,00	56,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0039594	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	19/06/1990	6,00	2,00	10,00	8,00	30,00	0,00	56,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0041914	FABIANE DOS SANTOS ABALEM ANTÔNIO	18/09/1990	6,00	2,00	10,00	8,00	30,00	0,00	56,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041144	MARCIA FRANCISCA DE PAULA RAMOS JACCON 25/09/1961		2,00	6,00	8,00	4,00	33,00	2,00	55,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0041261	MARISE DE SÁ	08/08/1962	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	2,00	55,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0041647	BIANCA SILVEIRA DOS SANTOS	13/07/1994	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	0,00	55,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0042864	EDNÉIA APARECIDA BARBARA	17/06/1971	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	55,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	26/11/1986	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	55,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0042315	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	10/06/1995	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	1,00	55,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência

0041796	SILVANA PEREIRA CIDREIRA	24/08/1981	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	1,00	55,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0040186	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	03/11/1986	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	1,00	55,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0042804	EVA DUBRINI MASSI	16/07/1969	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	1,00	55,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0040893	LUCIA TERNOSKI	24/08/1987	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	0,00	55,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0041473	ALINE NATALI RODRIGUES	25/09/1992	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	0,00	55,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0042862	SIRLEY QUEIROZ ALMERON	01/07/1968	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	55,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0043044	ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO	14/02/1975	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	2,00	55,00	265º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040738	JÉSSICA CAROLINE CRISTOFOLINI	27/07/1993	2,00	2,00	10,00	8,00	33,00	0,00	55,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0042830	DELIANE LIMA	06/03/1993	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	3,00	55,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041455	MAURA MARIA MACHADO	17/07/1963	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	3,00	54,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0041157	MAIRA GRABOSKI	30/11/1975	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	54,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0039159	GESIELE MOREIRA	13/09/1981	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	54,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0040819	BIANCA MOREIRA MARTINS	06/02/1991	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	54,00	271º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042272	MICHELI VALÉRIO ALVES	24/11/1979	2,00	4,00	6,00	4,00	36,00	2,00	54,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0043043	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	19/06/1978	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	0,00	54,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0040206	FERNANDA FERRAZ DA SILVA	14/03/1980	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	54,00	274º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042408	ROSINEIA SANTOS FERREIRA	23/04/1983	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	1,00	54,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0042150	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	28/06/1983	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	1,00	54,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0040022	AMANDA CORTEZ SILVA ALVES	15/04/1989	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	3,00	54,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0042328	BEATRIZ DO CARMO ORTIGOZA DENIS	08/07/1997	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	3,00	54,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0043064	JULIANE PEDROSO	20/10/1990	8,00	2,00	6,00	8,00	30,00	0,00	54,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0042109	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	18/12/1997	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	0,00	54,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0040375	LEILA KELI VITURINO SCHUINDT	01/11/1981	6,00	2,00	6,00	8,00	30,00	2,00	54,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0043166	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	27/11/1974	4,00	2,00	10,00	8,00	30,00	0,00	54,00	282º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043142	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	21/10/1991	4,00	2,00	6,00	10,00	30,00	2,00	54,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042122	ROSICLÉIA EFIGENIO CORRÊA FIGUEIREDO	21/06/1973	2,00	4,00	6,00	10,00	30,00	2,00	54,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0043201	EMANNUELI CRISTINE SANTOS DA SILVA	18/10/1994	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	0,00	53,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0041524	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	09/02/1981	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0041723	EDUARDO DE SOUZA COSTA	09/05/1984	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0042255	TEREZA FLORAO DIAS SCARCETTO	07/05/1968	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0040124	KELI CRISTINA OLIVEIRA DANELIU	11/08/1981	4,00	2,00	10,00	4,00	33,00	0,00	53,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0042291	PRISCILA PAULA RODRIGUES FRANÇA ELIAS	28/06/1982	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	53,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0041194	VALDENIZE DA SILVA	22/02/1978	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	2,00	53,00	291º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040481	DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	08/12/1964	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0042979	GABRIELLE HIESL	11/01/2000	2,00	4,00	10,00	4,00	33,00	0,00	53,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0042311	ENICE FIGURA	09/02/1985	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	2,00	53,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0043098	MARIA LACHOVICZ	15/05/1972	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	53,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0041042	MARIANNA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS	22/06/1976	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	0,00	53,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0040196	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	25/03/1990	2,00	2,00	6,00	10,00	33,00	0,00	53,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0041731	ADRIANA CRISTINA GUIMARÃES	02/12/1970	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	3,00	53,00	298º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042824	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	02/03/1985	4,00	2,00	6,00	10,00	30,00	1,00	53,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0039481	KETLYNE EVERLLYNE IENTZ DE SOUZA	03/12/1988	4,00	8,00	8,00	6,00	27,00	0,00	53,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0041345	ANA CAROLINA BANDEIRA EMÍDIO	27/02/1995	8,00	2,00	10,00	8,00	24,00	1,00	53,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0041431	MARCINÉIA PEREGRINO	18/01/1973	2,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	52,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0041566	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	09/01/2001	2,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	52,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0040613	FABIO DE SOUSA MARTINS MOURA	10/12/1979	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0042537	RAFAELA VIEIRA DERIO GOMES	25/05/1983	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0041885	GREICE QUELLI DORNELLAS LAMONICA	28/07/1984	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0041067	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO	06/01/1984	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	2,00	52,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0040942	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	20/01/1989	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	1,00	52,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0040341	RALIANE RIBEIRO	10/02/1986	8,00	2,00	6,00	6,00	30,00	0,00	52,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0042743	JOSLAINE KUZNIK RISKI	06/10/1989	2,00	8,00	8,00	4,00	30,00	0,00	52,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0043182	BRUNA STHEFANY RODRIGUES RAMOS	05/03/1993	2,00	6,00	10,00	4,00	30,00	0,00	52,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0040605	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	02/09/1975	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	1,00	52,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0041638	RAFAELA MENDES	23/02/1986	4,00	4,00	8,00	10,00	24,00	2,00	52,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0042603	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	23/11/1960	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	1,00	51,00	314º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038980	LAIS CARVALHO MICHAUD	30/10/1999	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	0,00	51,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0043130	EMILIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	30/07/1970	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	51,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0040793	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	27/03/1976	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	51,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência

0041813	JÉSSICA APARECIDA NAZÁRIO	25/04/1988	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0039717	ISRAELA THAIS IAVNE	20/07/2001	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0040830	BEATRIZ NAUCK DE LIMA	22/06/2003	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	0,00	51,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0042055	WILENE DE SA PEREIRA	17/07/1982	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	51,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0041437	DAIANE ESTELA VALENGA ALBUQUERQUE	13/06/1985	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência
0041193	DAVID DE OLIVEIRA	18/08/1992	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0041458	GEORGYA ALLANA DE CARVALHO MARTINS	27/06/2000	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0040948	VITORIA DELORENCI MORAIS	09/08/2000	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	0,00	51,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0041198	ADRIANA FERRAZ	01/02/1990	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	0,00	51,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0039405	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	29/04/1988	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	1,00	51,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0042800	LEANDRO GONÇALVES MENDES	09/04/1989	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	0,00	51,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0041623	MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	17/07/1971	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	0,00	50,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0041759	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	19/07/1988	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	0,00	50,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0041712	JOICE RECKELBERG	31/08/1981	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	0,00	50,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0041678	VIVIANE DORA PERLE	07/08/1985	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0043029	ROSINEIDE DE SOUZA GONÇALVES	12/09/1985	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	50,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0040729	ROSELI TEIXEIRA	14/01/1973	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	0,00	50,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0041298	FRANCYANNY BUTEL ALFAIA SIMAS	09/01/1986	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	0,00	50,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACB42EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1265/2024

LEI N.º 1265
22 de janeiro de 2024

Concede revisão geral anual de vencimentos aos Agentes Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido revisão anual de vencimentos de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos Agentes Públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e inativos, abrangidos pela Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990 e Lei nº 507, de 26 de setembro de 1991, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização da Tabela de Vencimentos conforme disposições instituídas pela Lei nº 507, de 26 de setembro de 1991, e pela Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, ajustando-as com base nos novos valores, conforme a Tabela A, Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Fica concedido revisão anual de vencimentos de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos cargos de provimento em comissão conforme disposições da Lei nº 542, de 27 de abril de 1993, tendo como base Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização das Referências Salariais instituída pela Lei nº 542, de 27 de abril de 1993, ajustando-as com base nos novos valores, conforme a Tabela B, Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Fica concedido revisão anual de vencimentos de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos empregados públicos constantes da Lei nº 747, de 8 de dezembro de 2005 e regidos pela Lei nº 740, de 17 de novembro de 2005, tendo como base Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto no Art. 1º da Lei nº 747, de 8 de dezembro de 2005, ajustando-as com base nos novos valores, conforme Tabela C, Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Fica concedido revisão anual de vencimentos de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei nº 848, de 9 de julho de 2009, tendo como base Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização das Referências Salariais instituída pela Lei nº 848, de 9 de julho de 2009, ajustando-as com base nos novos valores, conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA A
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

REAJUSTE SALARIAL 4,62% - MÊS DE JANEIRO/2024						
NÍVEL	CATEGORIA A	CATEGORIA B	CATEGORIA C	CATEGORIA D	CATEGORIA E	CATEGORIA F
1	1.272,33	1.335,97	1.402,76	1.472,91	1.546,56	1.623,89
2	1.590,41	1.669,92	1.753,42	1.841,10	1.933,17	2.029,85
3	1.988,03	2.087,44	2.191,82	2.301,41	2.416,49	2.537,33
4	2.485,04	2.609,28	2.739,75	2.876,74	3.020,59	3.171,63
5	3.106,26	3.261,58	3.424,65	3.595,89	3.775,69	3.964,49
6	4.659,35	4.892,33	5.136,96	5.393,80	5.663,51	5.946,69
7	6.066,92	6.370,26	6.688,80	7.023,23	7.374,40	7.743,12

TABELA B
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

REAJUSTE SALARIAL 4,62% - MÊS DE JANEIRO/2024

NÍVEL DE REFERÊNCIA	**VALOR EM REAIS**
1	1.242,50
2	1.279,78
3	1.318,17
4	1.357,72
5	1.398,45
6	1.440,40
7	1.483,61
8	1.528,12
9	1.573,96
10	1.621,18
11	1.669,82
12	1.719,91
13	1.771,51
14	1.824,66
15	1.879,40
16	1.935,78
17	1.993,85

18	2.053,67
19	2.115,28
20	2.178,74
21	2.244,10
22	2.311,42
23	2.380,76
24	2.452,18
25	2.525,75
26	2.601,52
27	2.679,57
28	2.759,96
29	2.842,76
30	2.928,04

31	3.015,88
32	3.106,36
33	3.199,55
34	3.244,56
35	3.341,90
36	3.442,16
37	3.545,42
38	3.651,76
39	3.761,32
40	3.874,16
Observação: Variação: 3% entre cada nível de referência	

TABELA C
TABELA DE REAJUSTE SALARIAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE – PSF

REAJUSTE SALARIAL 4,62% - MÊS DE JANEIRO/2024	
CARGOS	SALÁRIOS (R$)
AGENTES DESAÚDE	1.267,71
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.292,07
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.292,07
DENTISTA	6.469,87
ENFERMEIRO	5.499,38
MÉDICO	14.557,19

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO PERMANENTE
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MG	1.912,20	1.988,71	2.065,19	2.141,68	2.218,17	2.294,66	2.371,15	2.447,64	2.524,11	2.600,60	2.677,10	2.753,59	2.830,09	2.906,57	2.983,04
B-SUP	2.390,24	2.485,87	2.581,48	2.677,10	2.772,68	2.868,30	2.963,91	3.059,52	3.155,12	3.250,73	3.346,36	3.441,96	3.537,58	3.633,17	3.728,78
C-PÓS	2.581,45	2.684,73	2.787,97	2.891,24	2.994,50	3.097,76	3.201,02	3.304,27	3.407,54	3.510,79	3.614,06	3.717,30	3.820,58	3.923,84	4.027,09

CARGO: EDUCADOR INFANTIL JORNADA: 40 HORAS

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA-MG	3.824,43	3.977,42	4.130,39	4.283,37	4.436,34	4.589,33	4.742,30	4.895,26	5.048,26	5.201,23	5.354,21	5.507,18	5.660,17	5.813,14	5.966,12
EB-SUP	4.780,52	4.971,76	5.162,97	5.354,20	5.545,41	5.736,63	5.927,86	6.119,07	6.310,30	6.501,53	6.692,74	6.883,96	7.075,19	7.266,40	7.457,64
EC-PÓS	5.162,97	5.369,50	5.576,02	5.782,53	5.989,06	6.195,57	6.402,08	6.608,62	6.815,14	7.021,64	7.228,16	7.434,67	7.641,19	7.847,69	8.054,23

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CB8C10BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.021.913,05	1.094.538,51	1.114.053,43	1.143.480,51	1.139.489,44	1.146.726,37	1.153.574,76	1.094.167,01	1.100.929,68	1.182.532,34	1.279.727,87	2.238.217,20	14.709.350,17	0,00
Pessoal Ativo	1.013.339,98	1.039.387,30	1.036.486,02	1.070.490,74	1.066.810,05	1.078.391,05	1.050.133,67	1.037.304,06	1.090.644,87	1.125.669,39	1.274.758,46	2.233.247,79	14.116.663,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	781.921,02	802.183,32	801.661,55	829.504,57	828.046,43	831.383,64	810.136,93	801.498,42	851.296,40	878.909,94	976.583,17	1.716.544,80	10.909.670,19	0,00
Obrigações Patronais	231.418,96	237.203,98	234.824,47	240.986,17	238.763,62	247.007,41	239.996,74	235.805,64	239.348,47	246.759,45	298.175,29	516.702,99	3.206.993,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.573,07	55.151,21	77.567,41	72.989,77	72.679,39	68.335,32	103.441,09	56.862,95	10.284,81	56.862,95	4.969,41	4.969,41	592.686,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.777,89	26.800,10	39.294,18	43.579,01	40.954,24	28.793,27	20.888,34	34.864,72	68.135,80	83.599,45	21.120,00	40.800,22	474.607,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.257,34	12.787,69	21.577,81	19.996,39	7.914,39	0,00	13.752,71	47.163,86	62.709,13	0,00	3.840,22	192.999,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	25.777,89	23.542,76	26.506,49	22.001,20	20.957,85	20.878,88	20.888,34	21.112,01	20.971,94	20.890,32	21.120,00	36.960,00	281.607,68	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	996.135,16	1.067.738,41	1.074.759,25	1.099.901,50	1.098.535,20	1.117.933,10	1.132.686,42	1.059.302,29	1.032.793,88	1.098.932,89	1.258.607,87	2.197.416,98	14.234.742,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.744.010,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	278.952,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	28.415.058,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.234.742,95	50,1%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.344.131,34	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.576.924,77	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.809.718,21	48,6%

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EE47C8A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.533.968,77	2.897.300,63	2.269.943,93	2.677.121,60	3.087.279,75	2.605.202,52	2.692.829,97	2.298.714,45	2.212.975,70	2.541.148,72	3.995.915,49	4.012.433,31	33.824.834,84	34.623.074,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.576,69	197.799,27	217.274,63	440.121,95	345.188,30	301.060,20	148.335,55	166.411,50	163.035,44	176.855,48	354.604,25	279.674,03	2.929.937,29	3.367.000,00
IPTU	10.485,76	8.239,90	18.276,38	252.082,12	35.882,23	52.724,73	28.997,26	26.563,74	8.585,61	11.722,81	14.366,44	19.947,23	487.874,21	463.000,00
ISS	69.464,92	128.824,38	70.223,95	60.535,61	254.694,40	193.125,49	66.047,50	86.894,10	95.399,32	108.339,03	67.232,31	83.657,58	1.284.438,59	1.519.000,00
ITBI	3.700,00	1.867,69	71.404,51	1.100,00	0,00	935,64	652,11	1.795,49	3.552,32	3.000,00	186.377,15	81.781,59	356.166,50	150.500,00
IRRF	55.019,20	58.096,78	53.364,64	78.045,46	50.544,26	50.533,82	48.578,71	45.837,89	53.969,46	52.929,42	85.517,43	91.418,40	723.855,47	1.082.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	906,81	770,52	4.005,15	48.358,76	4.067,41	3.740,52	4.059,97	5.320,28	1.528,73	864,22	1.110,92	2.869,23	77.602,52	152.500,00
Contribuições	30.110,31	35.875,20	7.229,34	70.673,47	36.537,51	39.844,83	37.905,85	30.662,52	33.509,91	13.457,07	49.737,62	30.542,11	416.085,74	401.000,00
Receita patrimonial	68.626,11	57.917,10	67.348,68	51.248,85	81.375,24	189.590,00	66.156,61	64.953,36	44.432,93	44.875,12	58.471,21	81.012,27	876.007,48	230.636,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.946,27	57.217,10	66.648,68	50.548,85	77.275,18	82.702,47	65.456,61	62.018,95	41.498,52	44.175,12	43.475,05	57.808,58	712.771,38	160.636,97
Outras Receitas Patrimoniais	4.679,84	700,00	700,00	700,00	4.100,06	106.887,53	700,00	2.934,41	2.934,41	700,00	14.996,16	23.203,69	163.236,10	70.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.242,06	4.666,25	5.958,25	5.459,22	7.185,48	3.873,22	2.284,60	5.786,33	4.140,16	2.602,26	4.007,66	1.230,97	48.436,46	50.000,00
Transferências correntes	2.292.095,94	2.598.521,11	1.969.257,34	2.106.869,35	2.614.466,00	2.068.093,01	2.433.055,63	2.028.034,61	1.965.067,84	2.300.005,55	3.523.703,43	3.616.518,69	29.515.688,50	30.568.937,94
Cota parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	958.014,55	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.445.443,62	15.211.000,00
Cota parte do ICMS	324.261,30	264.553,25	297.442,48	311.080,63	378.951,20	321.016,22	334.859,14	373.854,97	377.259,63	393.281,59	369.898,89	354.372,50	4.100.831,80	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	198.372,95	96.335,98	107.545,91	81.548,54	84.189,73	35.431,38	23.822,25	29.636,76	15.371,90	9.328,23	12.199,04	21.179,25	714.961,92	855.000,00
Cota parte do ITR	9.955,60	2.512,81	1.658,45	1.166,80	0,00	2.201,57	945,17	2.853,99	15.406,68	140.401,80	11.480,51	13.645,04	202.228,42	100.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.694,41	2.634,56	3.265,05	3.480,76	3.130,10	3.903,16	3.546,16	3.156,44	4.090,74	4.569,89	3.744,46	4.076,56	43.292,29	160.000,00
Transferências do FUNDEB	308.673,32	265.078,86	272.699,14	256.470,80	296.350,77	247.555,98	234.712,02	268.465,67	244.963,17	269.084,66	283.983,22	360.427,50	3.308.465,11	4.099.126,65
Outras transferências correntes	112.129,74	166.496,13	184.947,33	193.536,10	451.809,11	150.802,09	208.500,53	246.605,73	349.961,17	438.605,27	1.486.891,95	710.180,19	4.700.465,34	4.143.811,29
Outras receitas correntes	2.317,66	2.521,70	2.875,69	2.748,76	2.527,22	2.741,26	5.091,73	2.866,13	2.789,42	3.353,24	5.391,32	3.455,24	38.679,37	5.500,00
DEDUÇÕES (II)	374.258,53	433.389,19	302.322,12	331.372,43	373.261,19	333.946,94	267.704,26	303.790,74	274.028,65	320.887,83	351.789,23	414.073,69	4.080.824,80	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	374.258,53	433.389,19	302.322,12	331.372,43	373.261,19	333.946,94	267.704,26	303.790,74	274.028,65	320.887,83	351.789,23	414.073,69	4.080.824,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.159.710,24	2.463.911,44	1.967.621,81	2.345.749,17	2.714.018,56	2.271.255,58	2.425.125,71	1.994.923,71	1.938.947,05	2.220.260,89	3.644.126,26	3.598.359,62	29.744.010,04	34.623.074,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	650.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.159.710,24	2.463.911,44	1.967.621,81	2.345.749,17	2.464.018,56	2.271.255,58	2.425.125,71	1.994.923,71	1.938.947,05	2.220.260,89	3.444.126,26	3.398.359,62	29.094.010,04	34.373.074,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	47.784,00	278.952,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.138.878,24	2.448.287,44	1.941.581,81	2.324.917,17	2.442.898,56	2.250.135,58	2.404.005,71	1.973.803,71	1.917.827,05	2.199.140,89	3.223.006,26	3.150.575,62	28.415.058,04	34.023.074,91
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2024 13:23														

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8BEE644E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4694, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

CNPJ 76.205.673/0001-40
DECRETO MUNICIPAL Nº 4694, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Altera Tabelas de Vencimentos e Gratificações dos Servidores Municipais.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal, Nº 2.136, de 17 de janeiro de 2024, **DECRETA**:
Art. 1º Fica alterada a **Tabela de Vencimentos** dos Servidores **Comissionados**, passando a vigorar com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL 01: SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR							
NÍVEL	**VALOR**	**NÍVEL**	**VALOR**	**NÍVEL**	**VALOR**	**NÍVEL**	**VALOR**
CC-1	R$ 8.334,32	CC-3	R$ 5.298,06	CC-5	R$ 2.891,70	CC-7	R$ 2.363,58
CC-2	R$ 5.987,22	CC-4	R$ 4.650,52	CC-6	R$ 2.818,40		

Art. 2º Ficam alterados os valores das Funções Gratificadas, passando a vigorar com os seguintes valores:

FUNÇÃO GRATIFICADA		
TIPOS	**NÍVEL**	**VALOR**
DIREÇÃO	F-1	R$ 1.814,40
CHEFIA	F-2	R$ 1.360,80
ASSESSORAMENTO	F-3	R$ 907,20
COMISSÃO PERMANENTE	F-4	R$ 907,20
COMISSÃO PROCESSANTE	F-5	R$ 907,20
PREGOEIRO	F-6	R$ 1.814,40
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	F-7	R$ 1.814,40

Art. 3º Ficam alteradas as **Tabelas de Vencimentos** do Grupo Ocupacional Operacional I (Anexo VI), do Grupo Ocupacional Operacional II (Anexo VII), do Grupo Ocupacional Administrativo (Anexo VIII), do Grupo Ocupacional Técnico (Anexo IX), do Grupo Ocupacional Profissional (Anexo X) e as Tabelas de Vencimentos dos Cargos e Níveis em Extinção (Anexo XI), da Lei Complementar Nº 02/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VI												
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I												
CARGOS: **Agente de Coleta de Resíduos; Agente de Conservação e Limpeza Pública**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 1.707,84	R$ 1.793,23	R$ 1.882,89	R$ 1.977,04	R$ 2.075,89	R$ 2.179,68	R$ 2.288,67	R$ 2.403,10	R$ 2.523,26	R$ 2.649,42	R$ 2.781,89	R$ 2.920,99
B	R$ 1.793,23	R$ 1.882,89	R$ 1.977,04	R$ 2.075,89	R$ 2.179,68	R$ 2.288,67	R$ 2.403,10	R$ 2.523,26	R$ 2.649,42	R$ 2.781,89	R$ 2.920,99	R$ 3.067,04
C	R$ 1.882,89	R$ 1.977,04	R$ 2.075,89	R$ 2.179,68	R$ 2.288,67	R$ 2.403,10	R$ 2.523,26	R$ 2.649,42	R$ 2.781,89	R$ 2.920,99	R$ 3.067,04	R$ 3.220,39
D	R$ 1.939,38	R$ 2.036,35	R$ 2.138,17	R$ 2.245,08	R$ 2.357,33	R$ 2.475,20	R$ 2.598,96	R$ 2.728,90	R$ 2.865,35	R$ 3.008,62	R$ 3.159,05	R$ 3.317,00
E	R$ 2.133,32	R$ 2.239,98	R$ 2.351,98	R$ 2.469,58	R$ 2.593,06	R$ 2.722,72	R$ 2.858,85	R$ 3.001,79	R$ 3.151,88	R$ 3.309,48	R$ 3.474,95	R$ 3.648,70
CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 1.577,96	R$ 1.656,86	R$ 1.739,70	R$ 1.826,69	R$ 1.918,02	R$ 2.013,92	R$ 2.114,62	R$ 2.220,35	R$ 2.331,37	R$ 2.447,94	R$ 2.570,34	R$ 2.698,85
B	R$ 1.656,86	R$ 1.739,70	R$ 1.826,69	R$ 1.918,02	R$ 2.013,92	R$ 2.114,62	R$ 2.220,35	R$ 2.331,37	R$ 2.447,94	R$ 2.570,34	R$ 2.698,85	R$ 2.833,79
C	R$ 1.739,70	R$ 1.826,69	R$ 1.918,02	R$ 2.013,92	R$ 2.114,62	R$ 2.220,35	R$ 2.331,37	R$ 2.447,94	R$ 2.570,34	R$ 2.698,85	R$ 2.833,79	R$ 2.975,48
D	R$ 1.791,89	R$ 1.881,48	R$ 1.975,56	R$ 2.074,34	R$ 2.178,06	R$ 2.286,96	R$ 2.401,31	R$ 2.521,38	R$ 2.647,44	R$ 2.779,81	R$ 2.918,80	R$ 3.064,74
E	R$ 1.971,08	R$ 2.069,63	R$ 2.173,12	R$ 2.281,78	R$ 2.395,86	R$ 2.515,65	R$ 2.641,44	R$ 2.773,51	R$ 2.912,19	R$ 3.057,80	R$ 3.210,69	R$ 3.371,22
ANEXO VII												
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II												
CARGO: **Eletricista**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
B	R$ 2.621,24	R$ 2.752,31	R$ 2.889,92	R$ 3.034,42	R$ 3.186,14	R$ 3.345,45	R$ 3.512,71	R$ 3.688,35	R$ 3.872,77	R$ 4.066,41	R$ 4.269,73	R$ 4.483,22
C	R$ 2.752,31	R$ 2.889,92	R$ 3.034,42	R$ 3.186,14	R$ 3.345,45	R$ 3.512,71	R$ 3.688,35	R$ 3.872,77	R$ 4.066,41	R$ 4.269,73	R$ 4.483,22	R$ 4.707,37
D	R$ 2.834,87	R$ 2.976,62	R$ 3.125,44	R$ 3.281,71	R$ 3.445,81	R$ 3.618,09	R$ 3.799,01	R$ 3.988,96	R$ 4.188,40	R$ 4.397,82	R$ 4.617,71	R$ 4.848,59

E	R$ 3.118,36	R$ 3.274,28	R$ 3.437,98	R$ 3.609,90	R$ 3.790,38	R$ 3.979,91	R$ 4.178,90	R$ 4.387,85	R$ 4.607,24	R$ 4.837,60	R$ 5.079,48	R$ 5.333,45
F	R$ 3.336,65	R$ 3.503,48	R$ 3.678,64	R$ 3.862,58	R$ 4.055,72	R$ 4.258,50	R$ 4.471,41	R$ 4.695,00	R$ 4.929,75	R$ 5.176,24	R$ 5.435,04	R$ 5.706,80
CARGO: **Motorista**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
B	R$ 2.075,90	R$ 2.179,70	R$ 2.288,69	R$ 2.403,11	R$ 2.523,28	R$ 2.649,43	R$ 2.781,90	R$ 2.921,01	R$ 3.067,06	R$ 3.220,41	R$ 3.381,43	R$ 3.550,51
C	R$ 2.179,70	R$ 2.288,69	R$ 2.403,11	R$ 2.523,28	R$ 2.649,43	R$ 2.781,90	R$ 2.921,01	R$ 3.067,06	R$ 3.220,41	R$ 3.381,43	R$ 3.550,51	R$ 3.728,01
D	R$ 2.245,08	R$ 2.357,34	R$ 2.475,21	R$ 2.598,98	R$ 2.728,93	R$ 2.865,37	R$ 3.008,64	R$ 3.159,06	R$ 3.317,01	R$ 3.482,88	R$ 3.657,02	R$ 3.839,87
E	R$ 2.469,60	R$ 2.593,08	R$ 2.722,73	R$ 2.858,87	R$ 3.001,81	R$ 3.151,91	R$ 3.309,52	R$ 3.474,98	R$ 3.648,73	R$ 3.831,17	R$ 4.022,72	R$ 4.223,86
F	R$ 2.642,47	R$ 2.774,60	R$ 2.913,33	R$ 3.058,99	R$ 3.211,94	R$ 3.372,55	R$ 3.541,17	R$ 3.718,23	R$ 3.904,13	R$ 4.099,35	R$ 4.304,32	R$ 4.519,53
CARGO: **Operador de Máquinas**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
B	R$ 2.811,96	R$ 2.952,56	R$ 3.100,19	R$ 3.255,20	R$ 3.417,96	R$ 3.588,86	R$ 3.768,30	R$ 3.956,72	R$ 4.154,55	R$ 4.362,28	R$ 4.580,39	R$ 4.809,41
C	R$ 2.952,56	R$ 3.100,19	R$ 3.255,20	R$ 3.417,96	R$ 3.588,86	R$ 3.768,29	R$ 3.956,73	R$ 4.154,55	R$ 4.362,29	R$ 4.580,40	R$ 4.809,42	R$ 5.049,88
D	R$ 3.041,15	R$ 3.193,21	R$ 3.352,86	R$ 3.520,50	R$ 3.696,51	R$ 3.881,34	R$ 4.075,43	R$ 4.279,20	R$ 4.493,15	R$ 4.717,81	R$ 4.953,70	R$ 5.201,39
E	R$ 3.345,26	R$ 3.512,51	R$ 3.688,14	R$ 3.872,56	R$ 4.066,18	R$ 4.269,50	R$ 4.482,96	R$ 4.707,13	R$ 4.942,46	R$ 5.189,58	R$ 5.449,07	R$ 5.721,53
F	R$ 3.579,43	R$ 3.758,40	R$ 3.946,32	R$ 4.143,65	R$ 4.350,81	R$ 4.568,35	R$ 4.796,78	R$ 5.036,62	R$ 5.288,44	R$ 5.552,86	R$ 5.830,50	R$ 6.122,03
ANEXO VIII												
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO												
CARGOS: **Agente Comunitário de Saúde; Agente de Endemias**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	R$ 2.101,43	R$ 2.206,50	R$ 2.316,83	R$ 2.432,67	R$ 2.554,30	R$ 2.682,02	R$ 2.816,11	R$ 2.956,92	R$ 3.104,77	R$ 3.260,00	R$ 3.423,00	R$ 3.594,16
D	R$ 2.164,47	R$ 2.272,69	R$ 2.386,34	R$ 2.505,64	R$ 2.630,92	R$ 2.762,47	R$ 2.900,59	R$ 3.045,63	R$ 3.197,90	R$ 3.357,81	R$ 3.525,70	R$ 3.701,97
E	R$ 2.380,92	R$ 2.499,96	R$ 2.624,96	R$ 2.756,21	R$ 2.894,01	R$ 3.038,72	R$ 3.190,66	R$ 3.350,18	R$ 3.517,70	R$ 3.693,59	R$ 3.878,26	R$ 4.072,17
F	R$ 2.547,57	R$ 2.674,96	R$ 2.808,70	R$ 2.949,15	R$ 3.096,61	R$ 3.251,43	R$ 3.414,00	R$ 3.584,70	R$ 3.763,94	R$ 3.952,14	R$ 4.149,74	R$ 4.357,23
G	R$ 2.802,35	R$ 2.942,46	R$ 3.089,58	R$ 3.244,06	R$ 3.406,26	R$ 3.576,57	R$ 3.755,40	R$ 3.943,17	R$ 4.140,34	R$ 4.347,35	R$ 4.564,72	R$ 4.792,96
CARGOS: **Atendente de Farmácia; Auxiliar de Saúde Bucal; Educador/Cuidador**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	R$ 1.996,12	R$ 2.095,92	R$ 2.200,72	R$ 2.310,76	R$ 2.426,30	R$ 2.547,60	R$ 2.675,00	R$ 2.808,74	R$ 2.949,18	R$ 3.096,64	R$ 3.251,47	R$ 3.414,03
D	R$ 2.056,02	R$ 2.158,80	R$ 2.266,74	R$ 2.380,09	R$ 2.499,09	R$ 2.624,04	R$ 2.755,24	R$ 2.893,00	R$ 3.037,65	R$ 3.189,54	R$ 3.349,03	R$ 3.516,47
E	R$ 2.261,62	R$ 2.374,69	R$ 2.493,41	R$ 2.618,09	R$ 2.748,99	R$ 2.886,44	R$ 3.030,76	R$ 3.182,31	R$ 3.341,42	R$ 3.508,49	R$ 3.683,91	R$ 3.868,12
F	R$ 2.419,91	R$ 2.540,91	R$ 2.667,96	R$ 2.801,35	R$ 2.941,42	R$ 3.088,49	R$ 3.242,93	R$ 3.405,07	R$ 3.575,32	R$ 3.754,09	R$ 3.941,78	R$ 4.138,88
G	R$ 2.661,90	R$ 2.795,01	R$ 2.934,76	R$ 3.081,49	R$ 3.235,56	R$ 3.397,35	R$ 3.567,21	R$ 3.745,57	R$ 3.932,85	R$ 4.129,49	R$ 4.335,96	R$ 4.552,77
CARGOS: **Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Secretaria; Vigilante Sanitário**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	R$ 2.334,34	R$ 2.451,06	R$ 2.573,61	R$ 2.702,29	R$ 2.837,40	R$ 2.979,27	R$ 3.128,24	R$ 3.284,65	R$ 3.448,89	R$ 3.621,32	R$ 3.802,40	R$ 3.992,52
D	R$ 2.404,37	R$ 2.524,59	R$ 2.650,82	R$ 2.783,36	R$ 2.922,52	R$ 3.068,65	R$ 3.222,08	R$ 3.383,18	R$ 3.552,35	R$ 3.729,97	R$ 3.916,46	R$ 4.112,28
E	R$ 2.644,80	R$ 2.777,04	R$ 2.915,90	R$ 3.061,68	R$ 3.214,77	R$ 3.375,52	R$ 3.544,30	R$ 3.721,52	R$ 3.907,59	R$ 4.102,96	R$ 4.308,11	R$ 4.523,52
F	R$ 2.829,93	R$ 2.971,45	R$ 3.120,01	R$ 3.276,01	R$ 3.439,81	R$ 3.611,81	R$ 3.792,39	R$ 3.982,02	R$ 4.181,11	R$ 4.390,18	R$ 4.609,68	R$ 4.840,17
G	R$ 3.112,95	R$ 3.268,59	R$ 3.432,02	R$ 3.603,62	R$ 3.783,79	R$ 3.972,98	R$ 4.171,64	R$ 4.380,21	R$ 4.599,22	R$ 4.829,18	R$ 5.070,64	R$ 5.324,18
CARGOS: **Fiscal Municipal; Fiscal de Tributos; Agente de Autoridade de Trânsito.**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	R$ 2.749,02	R$ 2.886,47	R$ 3.030,79	R$ 3.182,33	R$ 3.341,45	R$ 3.508,53	R$ 3.683,94	R$ 3.868,14	R$ 4.061,56	R$ 4.264,64	R$ 4.477,86	R$ 4.701,74
D	R$ 2.831,48	R$ 2.973,06	R$ 3.121,72	R$ 3.277,81	R$ 3.441,69	R$ 3.613,77	R$ 3.794,47	R$ 3.984,18	R$ 4.183,39	R$ 4.392,56	R$ 4.612,20	R$ 4.842,80

E	R$ 3.114,64	R$ 3.270,36	R$ 3.433,89	R$ 3.605,57	R$ 3.785,86	R$ 3.975,15	R$ 4.173,92	R$ 4.382,62	R$ 4.601,74	R$ 4.831,83	R$ 5.073,41	R$ 5.327,08
F	R$ 3.332,67	R$ 3.499,29	R$ 3.674,27	R$ 3.857,97	R$ 4.050,88	R$ 4.253,41	R$ 4.466,09	R$ 4.689,38	R$ 4.923,85	R$ 5.170,05	R$ 5.428,55	R$ 5.699,99
G	R$ 3.665,93	R$ 3.849,22	R$ 4.041,68	R$ 4.243,76	R$ 4.455,95	R$ 4.678,76	R$ 4.912,69	R$ 5.158,32	R$ 5.416,25	R$ 5.687,05	R$ 5.971,40	R$ 6.269,99
ANEXO IX												
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO												
CARGOS: **Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Informática**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
D	R$ 3.090,72	R$ 3.245,26	R$ 3.407,52	R$ 3.577,90	R$ 3.756,78	R$ 3.944,63	R$ 4.141,85	R$ 4.348,94	R$ 4.566,40	R$ 4.794,72	R$ 5.034,45	R$ 5.286,17
E	R$ 3.399,78	R$ 3.569,78	R$ 3.748,27	R$ 3.935,68	R$ 4.132,45	R$ 4.339,09	R$ 4.556,03	R$ 4.783,84	R$ 5.023,04	R$ 5.274,19	R$ 5.537,90	R$ 5.814,78
F	R$ 3.637,77	R$ 3.819,65	R$ 4.010,64	R$ 4.211,17	R$ 4.421,75	R$ 4.642,83	R$ 4.874,96	R$ 5.118,72	R$ 5.374,65	R$ 5.643,37	R$ 5.925,56	R$ 6.221,83
G	R$ 4.001,56	R$ 4.201,63	R$ 4.411,70	R$ 4.632,30	R$ 4.863,92	R$ 5.107,11	R$ 5.362,46	R$ 5.630,58	R$ 5.912,11	R$ 6.207,72	R$ 6.518,10	R$ 6.844,01
H	R$ 4.601,78	R$ 4.831,87	R$ 5.073,47	R$ 5.327,14	R$ 5.593,49	R$ 5.873,16	R$ 6.166,83	R$ 6.475,17	R$ 6.798,93	R$ 7.138,88	R$ 7.495,82	R$ 7.870,61
CARGOS: **Técnico em Enfermagem; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Saúde Bucal**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
D	R$ 2.275,65	R$ 2.389,44	R$ 2.508,91	R$ 2.634,37	R$ 2.766,08	R$ 2.904,37	R$ 3.049,60	R$ 3.202,08	R$ 3.362,17	R$ 3.530,29	R$ 3.706,79	R$ 3.892,14
E	R$ 2.503,22	R$ 2.628,38	R$ 2.759,81	R$ 2.897,79	R$ 3.042,67	R$ 3.194,80	R$ 3.354,55	R$ 3.522,29	R$ 3.698,40	R$ 3.883,32	R$ 4.077,48	R$ 4.281,36
F	R$ 2.678,46	R$ 2.812,36	R$ 2.952,99	R$ 3.100,64	R$ 3.255,67	R$ 3.418,45	R$ 3.589,38	R$ 3.768,84	R$ 3.957,27	R$ 4.155,14	R$ 4.362,91	R$ 4.581,06
G	R$ 2.946,29	R$ 3.093,59	R$ 3.248,28	R$ 3.410,70	R$ 3.581,22	R$ 3.760,30	R$ 3.948,30	R$ 4.145,73	R$ 4.353,01	R$ 4.570,67	R$ 4.799,19	R$ 5.039,16
H	R$ 3.388,23	R$ 3.557,65	R$ 3.735,53	R$ 3.922,31	R$ 4.118,42	R$ 4.324,34	R$ 4.540,56	R$ 4.767,59	R$ 5.005,95	R$ 5.256,27	R$ 5.519,08	R$ 5.795,03
CARGO: **Técnico em Radiologia**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
D	R$ 2.175,77	R$ 2.284,56	R$ 2.398,79	R$ 2.518,73	R$ 2.644,66	R$ 2.776,89	R$ 2.915,75	R$ 3.061,53	R$ 3.214,61	R$ 3.375,34	R$ 3.544,10	R$ 3.721,32
E	R$ 2.393,35	R$ 2.513,01	R$ 2.638,66	R$ 2.770,60	R$ 2.909,13	R$ 3.054,60	R$ 3.207,32	R$ 3.367,69	R$ 3.536,07	R$ 3.712,87	R$ 3.898,51	R$ 4.093,45
F	R$ 2.560,89	R$ 2.688,93	R$ 2.823,38	R$ 2.964,55	R$ 3.112,78	R$ 3.268,42	R$ 3.431,83	R$ 3.603,42	R$ 3.783,60	R$ 3.972,78	R$ 4.171,41	R$ 4.379,98
G	R$ 2.816,97	R$ 2.957,81	R$ 3.105,72	R$ 3.261,00	R$ 3.424,05	R$ 3.595,24	R$ 3.775,02	R$ 3.963,76	R$ 4.161,96	R$ 4.370,05	R$ 4.588,55	R$ 4.817,98
H	R$ 3.239,52	R$ 3.401,50	R$ 3.571,56	R$ 3.750,15	R$ 3.937,66	R$ 4.134,54	R$ 4.341,27	R$ 4.558,33	R$ 4.786,24	R$ 5.025,56	R$ 5.276,83	R$ 5.540,68
CARGO: **Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
D	R$ 2.474,68	R$ 2.598,42	R$ 2.728,35	R$ 2.864,76	R$ 3.008,00	R$ 3.158,41	R$ 3.316,32	R$ 3.482,13	R$ 3.656,25	R$ 3.839,04	R$ 4.030,99	R$ 4.232,55
E	R$ 2.722,16	R$ 2.858,26	R$ 3.001,17	R$ 3.151,24	R$ 3.308,79	R$ 3.474,24	R$ 3.647,94	R$ 3.830,35	R$ 4.021,86	R$ 4.222,95	R$ 4.434,11	R$ 4.655,81
F	R$ 2.912,71	R$ 3.058,35	R$ 3.211,25	R$ 3.371,81	R$ 3.540,40	R$ 3.717,43	R$ 3.903,31	R$ 4.098,47	R$ 4.303,38	R$ 4.518,56	R$ 4.744,49	R$ 4.981,71
G	R$ 3.203,98	R$ 3.364,17	R$ 3.532,39	R$ 3.709,01	R$ 3.894,45	R$ 4.089,17	R$ 4.293,63	R$ 4.508,31	R$ 4.733,73	R$ 4.970,43	R$ 5.218,94	R$ 5.479,89
H	R$ 3.684,59	R$ 3.868,80	R$ 4.062,25	R$ 4.265,36	R$ 4.478,62	R$ 4.702,56	R$ 4.937,68	R$ 5.184,56	R$ 5.443,80	R$ 5.715,98	R$ 6.001,79	R$ 6.301,87
ANEXO X												
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL												
CARGOS: **Arquiteto; Engenheiro Civil**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 4.474,52	R$ 4.698,26	R$ 4.933,16	R$ 5.179,82	R$ 5.438,81	R$ 5.710,76	R$ 5.996,29	R$ 6.296,10	R$ 6.610,92	R$ 6.941,46	R$ 7.288,52	R$ 7.652,96
F	R$ 4.787,75	R$ 5.027,13	R$ 5.278,49	R$ 5.542,41	R$ 5.819,53	R$ 6.110,51	R$ 6.416,03	R$ 6.736,83	R$ 7.073,67	R$ 7.427,36	R$ 7.798,72	R$ 8.188,67
G	R$ 5.266,52	R$ 5.529,84	R$ 5.806,34	R$ 6.096,66	R$ 6.401,47	R$ 6.721,55	R$ 7.057,63	R$ 7.410,51	R$ 7.781,05	R$ 8.170,09	R$ 8.578,59	R$ 9.007,52
H	R$ 6.056,49	R$ 6.359,31	R$ 6.677,28	R$ 7.011,13	R$ 7.361,70	R$ 7.729,80	R$ 8.116,28	R$ 8.522,10	R$ 8.948,21	R$ 9.395,61	R$ 9.865,39	R$ 10.358,66
CARGO: **Assistente Social**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**

E	R$ 3.951,42	R$ 4.149,00	R$ 4.356,45	R$ 4.574,26	R$ 4.802,97	R$ 5.043,13	R$ 5.295,28	R$ 5.560,04	R$ 5.838,05	R$ 6.129,95	R$ 6.436,45	R$ 6.758,27
F	R$ 4.228,02	R$ 4.439,43	R$ 4.661,40	R$ 4.894,47	R$ 5.139,18	R$ 5.396,14	R$ 5.665,95	R$ 5.949,25	R$ 6.246,72	R$ 6.559,05	R$ 6.887,01	R$ 7.231,35
G	R$ 4.650,83	R$ 4.883,37	R$ 5.127,54	R$ 5.383,92	R$ 5.653,11	R$ 5.935,77	R$ 6.232,56	R$ 6.544,18	R$ 6.871,38	R$ 7.214,96	R$ 7.575,70	R$ 7.954,49
H	R$ 5.348,46	R$ 5.615,87	R$ 5.896,67	R$ 6.191,50	R$ 6.501,08	R$ 6.826,12	R$ 7.167,44	R$ 7.525,80	R$ 7.902,09	R$ 8.297,19	R$ 8.712,06	R$ 9.147,66
CARGOS: **Auditor Fiscal Tributário; Contador**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 5.917,66	R$ 6.213,55	R$ 6.524,23	R$ 6.850,44	R$ 7.192,96	R$ 7.552,60	R$ 7.930,24	R$ 8.326,76	R$ 8.743,10	R$ 9.180,24	R$ 9.639,26	R$ 10.121,22
F	R$ 6.331,91	R$ 6.648,50	R$ 6.980,93	R$ 7.329,98	R$ 7.696,47	R$ 8.081,28	R$ 8.485,35	R$ 8.909,62	R$ 9.355,10	R$ 9.822,86	R$ 10.314,01	R$ 10.829,70
G	R$ 6.965,09	R$ 7.313,36	R$ 7.679,01	R$ 8.062,97	R$ 8.466,12	R$ 8.889,43	R$ 9.333,89	R$ 9.800,58	R$ 10.290,62	R$ 10.805,15	R$ 11.345,41	R$ 11.912,68
H	R$ 8.009,86	R$ 8.410,34	R$ 8.830,87	R$ 9.272,41	R$ 9.736,04	R$ 10.222,84	R$ 10.733,98	R$ 11.270,67	R$ 11.834,20	R$ 12.425,92	R$ 13.047,23	R$ 13.699,57
CARGOS: **Bioquímico; Enfermeiro; Farmacêutico; Psicólogo**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 4.474,52	R$ 4.698,26	R$ 4.933,16	R$ 5.179,82	R$ 5.438,81	R$ 5.710,76	R$ 5.996,29	R$ 6.296,10	R$ 6.610,92	R$ 6.941,46	R$ 7.288,52	R$ 7.652,96
F	R$ 4.787,75	R$ 5.027,13	R$ 5.278,49	R$ 5.542,41	R$ 5.819,53	R$ 6.110,51	R$ 6.416,03	R$ 6.736,83	R$ 7.073,67	R$ 7.427,36	R$ 7.798,72	R$ 8.188,67
G	R$ 5.266,52	R$ 5.529,84	R$ 5.806,34	R$ 6.096,66	R$ 6.401,47	R$ 6.721,55	R$ 7.057,63	R$ 7.410,51	R$ 7.781,05	R$ 8.170,09	R$ 8.578,59	R$ 9.007,52
H	R$ 6.056,49	R$ 6.359,31	R$ 6.677,28	R$ 7.011,13	R$ 7.361,70	R$ 7.729,80	R$ 8.116,28	R$ 8.522,10	R$ 8.948,21	R$ 9.395,61	R$ 9.865,39	R$ 10.358,66
CARGOS: **Fonoaudiólogo;**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 6.010,20	R$ 6.310,71	R$ 6.626,25	R$ 6.957,55	R$ 7.305,43	R$ 7.670,70	R$ 8.054,25	R$ 8.456,95	R$ 8.879,80	R$ 9.323,79	R$ 9.789,98	R$ 10.279,48
F	R$ 6.430,91	R$ 6.752,46	R$ 7.090,08	R$ 7.444,58	R$ 7.816,82	R$ 8.207,65	R$ 8.618,03	R$ 9.048,94	R$ 9.501,39	R$ 9.976,46	R$ 10.475,28	R$ 10.999,04
G	R$ 7.074,01	R$ 7.427,71	R$ 7.799,10	R$ 8.189,04	R$ 8.598,50	R$ 9.028,43	R$ 9.479,84	R$ 9.953,83	R$ 10.451,52	R$ 10.974,11	R$ 11.522,82	R$ 12.098,95
H	R$ 8.135,12	R$ 8.541,87	R$ 8.968,95	R$ 9.417,41	R$ 9.888,28	R$ 10.382,68	R$ 10.901,82	R$ 11.446,91	R$ 12.019,26	R$ 12.620,22	R$ 13.251,23	R$ 13.913,79
CARGO: **Engenheiro Ambiental**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 5.150,04	R$ 5.407,54	R$ 5.677,91	R$ 5.961,82	R$ 6.259,91	R$ 6.572,91	R$ 6.901,55	R$ 7.246,61	R$ 7.608,94	R$ 7.989,41	R$ 8.388,86	R$ 8.808,31
F	R$ 5.510,54	R$ 5.786,07	R$ 6.075,37	R$ 6.379,14	R$ 6.698,10	R$ 7.033,01	R$ 7.384,65	R$ 7.753,88	R$ 8.141,57	R$ 8.548,65	R$ 8.976,08	R$ 9.424,89
G	R$ 6.061,60	R$ 6.364,68	R$ 6.682,90	R$ 7.017,05	R$ 7.367,90	R$ 7.736,30	R$ 8.123,12	R$ 8.529,27	R$ 8.955,72	R$ 9.403,52	R$ 9.873,70	R$ 10.367,36
H	R$ 6.970,83	R$ 7.319,37	R$ 7.685,34	R$ 8.069,60	R$ 8.473,09	R$ 8.896,74	R$ 9.341,59	R$ 9.808,66	R$ 10.299,09	R$ 10.814,04	R$ 11.354,74	R$ 11.922,49
CARGOS: **Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 5.469,30	R$ 5.742,77	R$ 6.029,91	R$ 6.331,41	R$ 6.647,97	R$ 6.980,38	R$ 7.329,39	R$ 7.695,86	R$ 8.080,64	R$ 8.484,68	R$ 8.908,92	R$ 9.354,37
F	R$ 5.852,16	R$ 6.144,76	R$ 6.452,00	R$ 6.774,61	R$ 7.113,33	R$ 7.469,00	R$ 7.842,45	R$ 8.234,57	R$ 8.646,30	R$ 9.078,62	R$ 9.532,54	R$ 10.009,17
G	R$ 6.437,38	R$ 6.759,24	R$ 7.097,19	R$ 7.452,06	R$ 7.824,66	R$ 8.215,89	R$ 8.626,68	R$ 9.058,02	R$ 9.510,94	R$ 9.986,47	R$ 10.485,80	R$ 11.010,09
H	R$ 7.402,97	R$ 7.773,13	R$ 8.161,79	R$ 8.569,87	R$ 8.998,37	R$ 9.448,29	R$ 9.920,69	R$ 10.416,74	R$ 10.937,57	R$ 11.484,45	R$ 12.058,67	R$ 12.661,59
CARGOS: **Farmacêutico; Psicólogo**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 2.237,26	R$ 2.349,12	R$ 2.466,58	R$ 2.589,92	R$ 2.719,40	R$ 2.855,38	R$ 2.998,14	R$ 3.148,07	R$ 3.305,45	R$ 3.470,73	R$ 3.644,27	R$ 3.826,48
F	R$ 2.393,86	R$ 2.513,55	R$ 2.639,24	R$ 2.771,20	R$ 2.909,76	R$ 3.055,26	R$ 3.208,02	R$ 3.368,41	R$ 3.536,83	R$ 3.713,67	R$ 3.899,36	R$ 4.094,33
G	R$ 2.633,25	R$ 2.764,92	R$ 2.903,17	R$ 3.048,32	R$ 3.200,75	R$ 3.360,78	R$ 3.528,82	R$ 3.705,26	R$ 3.890,52	R$ 4.085,05	R$ 4.289,30	R$ 4.503,77
H	R$ 3.028,25	R$ 3.179,65	R$ 3.338,64	R$ 3.505,58	R$ 3.680,85	R$ 3.864,90	R$ 4.058,13	R$ 4.261,04	R$ 4.474,09	R$ 4.697,79	R$ 4.932,70	R$ 5.179,32
CARGOS: **Fonoaudiólogo;**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**												
QUADRO PERMANENTE												

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 3.005,10	R$ 3.155,36	R$ 3.313,13	R$ 3.478,79	R$ 3.652,72	R$ 3.835,36	R$ 4.027,12	R$ 4.228,49	R$ 4.439,90	R$ 4.661,90	R$ 4.895,00	R$ 5.139,74
F	R$ 3.215,46	R$ 3.376,23	R$ 3.545,04	R$ 3.722,30	R$ 3.908,42	R$ 4.103,83	R$ 4.309,02	R$ 4.524,47	R$ 4.750,69	R$ 4.988,22	R$ 5.237,64	R$ 5.499,52
G	R$ 3.537,00	R$ 3.713,85	R$ 3.899,54	R$ 4.094,53	R$ 4.299,25	R$ 4.514,21	R$ 4.739,93	R$ 4.976,93	R$ 5.225,77	R$ 5.487,05	R$ 5.761,40	R$ 6.049,47
H	R$ 4.067,55	R$ 3.136,93	R$ 4.484,49	R$ 4.708,69	R$ 4.944,14	R$ 5.191,34	R$ 5.450,91	R$ 5.723,46	R$ 6.009,63	R$ 6.310,11	R$ 6.625,62	R$ 6.956,90
CARGO: **Fisioterapeuta**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 1.975,71	R$ 2.074,50	R$ 2.178,23	R$ 2.287,13	R$ 2.401,49	R$ 2.521,56	R$ 2.647,64	R$ 2.780,02	R$ 2.919,02	R$ 3.064,97	R$ 3.218,24	R$ 3.379,13
F	R$ 2.114,02	R$ 2.219,71	R$ 2.330,70	R$ 2.447,24	R$ 2.569,60	R$ 2.698,08	R$ 2.832,97	R$ 2.974,63	R$ 3.123,35	R$ 3.279,53	R$ 3.443,51	R$ 3.615,68
G	R$ 2.325,41	R$ 2.441,68	R$ 2.563,77	R$ 2.691,95	R$ 2.826,56	R$ 2.967,88	R$ 3.116,27	R$ 3.272,09	R$ 3.435,69	R$ 3.607,49	R$ 3.787,85	R$ 3.977,24
H	R$ 2.674,22	R$ 2.807,93	R$ 2.948,34	R$ 3.095,76	R$ 3.250,53	R$ 3.413,07	R$ 3.583,72	R$ 3.762,91	R$ 3.951,05	R$ 4.148,60	R$ 4.356,03	R$ 4.573,83
CARGOS: **Fisioterapeuta; Inspetor Sanitário; Nutricionista**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 3.951,42	R$ 4.149,00	R$ 4.356,45	R$ 4.574,26	R$ 4.802,97	R$ 5.043,13	R$ 5.295,28	R$ 5.560,04	R$ 5.838,05	R$ 6.129,95	R$ 6.436,45	R$ 6.758,27
F	R$ 4.228,02	R$ 4.439,43	R$ 4.661,40	R$ 4.894,47	R$ 5.139,18	R$ 5.396,14	R$ 5.665,95	R$ 5.949,25	R$ 6.246,72	R$ 6.559,05	R$ 6.887,01	R$ 7.231,35
G	R$ 4.650,83	R$ 4.883,37	R$ 5.127,54	R$ 5.383,92	R$ 5.653,11	R$ 5.935,77	R$ 6.232,56	R$ 6.544,18	R$ 6.871,38	R$ 7.214,96	R$ 7.575,70	R$ 7.954,49
H	R$ 5.348,46	R$ 5.615,87	R$ 5.896,67	R$ 6.191,50	R$ 6.501,08	R$ 6.826,12	R$ 7.167,44	R$ 7.525,80	R$ 7.902,09	R$ 8.297,19	R$ 8.712,06	R$ 9.147,66
CARGO: **Médico Veterinário**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 2**0 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 2.734,64	R$ 2.871,38	R$ 3.014,96	R$ 3.165,69	R$ 3.323,99	R$ 3.490,18	R$ 3.664,69	R$ 3.847,91	R$ 4.040,31	R$ 4.242,33	R$ 4.454,46	R$ 4.677,17
F	R$ 2.926,07	R$ 3.072,37	R$ 3.225,99	R$ 3.387,29	R$ 3.556,65	R$ 3.734,49	R$ 3.921,23	R$ 4.117,28	R$ 4.323,14	R$ 4.539,30	R$ 4.766,25	R$ 5.004,58
G	R$ 3.218,68	R$ 3.379,61	R$ 3.548,59	R$ 3.726,02	R$ 3.912,32	R$ 4.107,94	R$ 4.313,34	R$ 4.529,01	R$ 4.755,45	R$ 4.993,23	R$ 5.242,89	R$ 5.505,03
H	R$ 3.701,48	R$ 3.886,55	R$ 4.080,88	R$ 4.284,92	R$ 4.499,17	R$ 4.724,13	R$ 4.960,35	R$ 5.208,35	R$ 5.468,77	R$ 5.742,21	R$ 6.029,32	R$ 6.330,79
CARGOS: **Médico Cirurgião Geral; Médico Especialista**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 15.649,20	R$ 16.431,66	R$ 17.253,24	R$ 18.115,91	R$ 19.021,71	R$ 19.972,80	R$ 20.971,43	R$ 22.020,00	R$ 23.121,00	R$ 24.277,05	R$ 25.490,90	R$ 26.765,43
F	R$ 16.744,64	R$ 17.581,87	R$ 18.460,97	R$ 19.384,03	R$ 20.353,22	R$ 21.370,89	R$ 22.439,42	R$ 23.561,40	R$ 24.739,47	R$ 25.976,43	R$ 27.275,26	R$ 28.639,02
G	R$ 18.419,11	R$ 19.340,07	R$ 20.307,07	R$ 21.322,43	R$ 22.388,54	R$ 23.507,97	R$ 24.683,37	R$ 25.917,54	R$ 27.213,42	R$ 28.574,08	R$ 30.002,79	R$ 31.502,92
H	R$ 21.181,98	R$ 22.241,08	R$ 23.353,13	R$ 24.520,79	R$ 25.746,82	R$ 27.034,16	R$ 28.385,88	R$ 29.805,17	R$ 31.295,43	R$ 32.860,19	R$ 34.503,20	R$ 36.228,36
CARGO: **Médico Clínico Geral**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 13.432,23	R$ 14.103,84	R$ 14.809,03	R$ 15.549,49	R$ 16.326,95	R$ 17.143,31	R$ 18.000,49	R$ 18.900,49	R$ 19.845,53	R$ 20.837,80	R$ 21.879,68	R$ 22.973,69
F	R$ 14.372,48	R$ 15.091,11	R$ 15.845,67	R$ 16.637,95	R$ 17.469,84	R$ 18.343,34	R$ 19.260,51	R$ 20.223,53	R$ 21.234,72	R$ 22.296,45	R$ 23.411,27	R$ 24.581,83
G	R$ 15.809,75	R$ 16.600,23	R$ 17.430,24	R$ 18.301,74	R$ 19.216,83	R$ 20.177,67	R$ 21.186,55	R$ 22.245,88	R$ 23.358,17	R$ 24.526,10	R$ 25.752,39	R$ 27.040,01
H	R$ 18.181,20	R$ 19.090,26	R$ 20.044,77	R$ 21.047,01	R$ 22.099,36	R$ 23.204,32	R$ 24.364,54	R$ 25.582,77	R$ 26.861,91	R$ 28.205,00	R$ 29.615,25	R$ 31.096,01
CARGO: **Odontólogo**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 3.531,58	R$ 3.708,16	R$ 3.893,58	R$ 4.088,25	R$ 4.292,65	R$ 4.507,30	R$ 4.732,65	R$ 4.969,29	R$ 5.217,77	R$ 5.478,64	R$ 5.752,56	R$ 6.040,21
F	R$ 3.778,78	R$ 3.967,74	R$ 4.166,12	R$ 4.374,42	R$ 4.593,14	R$ 4.822,80	R$ 5.063,93	R$ 5.317,15	R$ 5.583,00	R$ 5.862,16	R$ 6.155,25	R$ 6.463,01
G	R$ 4.156,68	R$ 4.364,50	R$ 4.582,73	R$ 4.811,87	R$ 5.052,45	R$ 5.305,08	R$ 5.570,33	R$ 5.848,86	R$ 6.141,29	R$ 6.448,35	R$ 6.770,79	R$ 7.109,32
H	R$ 4.780,16	R$ 5.019,19	R$ 5.270,14	R$ 5.533,65	R$ 5.810,32	R$ 6.100,84	R$ 6.405,88	R$ 6.726,18	R$ 7.062,49	R$ 7.415,63	R$ 7.786,39	R$ 8.175,72
CARGO: **Odontólogo**												

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 7.063,17	R$ 7.416,34	R$ 7.787,15	R$ 8.176,52	R$ 8.585,34	R$ 9.014,61	R$ 9.465,33	R$ 9.938,61	R$ 10.435,52	R$ 10.957,31	R$ 11.505,18	R$ 12.080,42
F	R$ 7.557,60	R$ 7.935,47	R$ 8.332,24	R$ 8.748,86	R$ 9.186,30	R$ 9.645,63	R$ 10.127,90	R$ 10.634,31	R$ 11.166,03	R$ 11.724,31	R$ 12.310,54	R$ 12.926,06
G	R$ 8.313,36	R$ 8.729,02	R$ 9.165,47	R$ 9.623,74	R$ 10.104,94	R$ 10.610,18	R$ 11.140,69	R$ 11.697,72	R$ 12.282,62	R$ 12.896,74	R$ 13.541,58	R$ 14.218,67
H	R$ 9.560,36	R$ 10.038,37	R$ 10.540,29	R$ 11.067,30	R$ 11.620,68	R$ 12.201,70	R$ 12.811,80	R$ 13.452,39	R$ 14.125,00	R$ 14.831,26	R$ 15.572,81	R$ 16.351,46
CARGO: **Procurador Jurídico**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 4.929,50	R$ 5.175,98	R$ 5.434,78	R$ 5.706,51	R$ 5.991,83	R$ 6.291,42	R$ 6.605,99	R$ 6.936,30	R$ 7.283,12	R$ 7.647,27	R$ 8.029,62	R$ 8.431,11
F	R$ 5.274,56	R$ 5.538,29	R$ 5.815,20	R$ 6.105,97	R$ 6.411,27	R$ 6.731,83	R$ 7.068,41	R$ 7.421,84	R$ 7.792,94	R$ 8.182,58	R$ 8.591,71	R$ 9.021,30
G	R$ 5.802,02	R$ 6.092,12	R$ 6.396,73	R$ 6.716,56	R$ 7.052,39	R$ 7.405,01	R$ 7.775,27	R$ 8.164,01	R$ 8.572,22	R$ 9.000,83	R$ 9.450,88	R$ 9.923,41
H	R$ 6.672,32	R$ 7.005,95	R$ 7.356,24	R$ 7.724,04	R$ 8.110,25	R$ 8.515,76	R$ 8.941,55	R$ 9.388,64	R$ 9.858,05	R$ 10.350,97	R$ 10.868,52	R$ 11.411,93
CARGO: **Psicopedagogo**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**												
QUADRO PERMANENTE												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 2.836,42	R$ 2.978,23	R$ 3.127,15	R$ 3.283,50	R$ 3.447,69	R$ 3.620,06	R$ 3.801,07	R$ 3.991,12	R$ 4.190,69	R$ 4.400,21	R$ 4.620,23	R$ 4.851,24
F	R$ 3.034,97	R$ 3.186,71	R$ 3.346,05	R$ 3.513,35	R$ 3.689,03	R$ 3.873,47	R$ 4.067,14	R$ 4.270,50	R$ 4.484,03	R$ 4.708,23	R$ 4.943,65	R$ 5.190,83
G	R$ 3.338,48	R$ 3.505,38	R$ 3.680,66	R$ 3.864,68	R$ 4.057,92	R$ 4.260,83	R$ 4.473,86	R$ 4.697,55	R$ 4.932,44	R$ 5.179,04	R$ 5.438,00	R$ 5.709,91
H	R$ 3.839,24	R$ 4.031,20	R$ 4.232,76	R$ 4.444,39	R$ 4.666,61	R$ 4.899,95	R$ 5.144,94	R$ 5.402,19	R$ 5.672,30	R$ 5.955,92	R$ 6.253,71	R$ 6.566,40
ANEXO XI												
TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS E NÍVEIS EM EXTINÇÃO												
CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Saúde**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO SUPLEMENTAR												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
B	R$ 1.845,30	R$ 1.937,57	R$ 2.034,45	R$ 2.136,17	R$ 2.242,97	R$ 2.355,13	R$ 2.472,89	R$ 2.596,53	R$ 2.726,36	R$ 2.862,67	R$ 3.005,80	R$ 3.156,09
C	R$ 1.937,57	R$ 2.034,45	R$ 2.136,17	R$ 2.242,97	R$ 2.355,13	R$ 2.472,89	R$ 2.596,53	R$ 2.726,36	R$ 2.862,67	R$ 3.005,80	R$ 3.156,09	R$ 3.313,89
D	R$ 1.995,69	R$ 2.095,49	R$ 2.200,25	R$ 2.310,26	R$ 2.425,78	R$ 2.547,07	R$ 2.674,42	R$ 2.808,15	R$ 2.948,55	R$ 3.095,98	R$ 3.250,77	R$ 3.413,32
E	R$ 2.195,26	R$ 2.305,02	R$ 2.420,28	R$ 2.541,28	R$ 2.668,35	R$ 2.801,77	R$ 2.941,87	R$ 3.088,96	R$ 3.243,40	R$ 3.405,58	R$ 3.575,85	R$ 3.754,65
F	R$ 2.348,93	R$ 2.466,39	R$ 2.589,69	R$ 2.719,19	R$ 2.855,14	R$ 2.997,90	R$ 3.147,81	R$ 3.305,18	R$ 3.470,45	R$ 3.643,97	R$ 3.826,16	R$ 4.017,48
CARGO: **Motorista**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO SUPLEMENTAR												
	CLASSES											
NÍVEL EM EXTIN ÇÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 1.977,05	R$ 2.075,90	R$ 2.179,70	R$ 2.288,69	R$ 2.403,11	R$ 2.523,28	R$ 2.649,44	R$ 2.781,92	R$ 2.921,02	R$ 3.067,06	R$ 3.220,41	R$ 3.381,44
CARGO: **Oficial Administrativo**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO SUPLEMENTAR												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	R$ 2.334,34	R$ 2.451,06	R$ 2.573,61	R$ 2.702,29	R$ 2.837,40	R$ 2.979,27	R$ 3.128,24	R$ 3.284,65	R$ 3.448,89	R$ 3.621,32	R$ 3.802,40	R$ 3.992,52
D	R$ 2.404,37	R$ 2.524,59	R$ 2.650,82	R$ 2.783,36	R$ 2.922,52	R$ 3.068,65	R$ 3.222,08	R$ 3.383,18	R$ 3.552,35	R$ 3.729,97	R$ 3.916,46	R$ 4.112,28
E	R$ 2.644,80	R$ 2.777,04	R$ 2.915,90	R$ 3.061,68	R$ 3.214,77	R$ 3.375,52	R$ 3.544,30	R$ 3.721,52	R$ 3.907,59	R$ 4.102,96	R$ 4.308,11	R$ 4.523,52
F	R$ 2.829,93	R$ 2.971,45	R$ 3.120,01	R$ 3.276,01	R$ 3.439,81	R$ 3.611,81	R$ 3.792,39	R$ 3.982,02	R$ 4.181,11	R$ 4.390,18	R$ 4.609,68	R$ 4.840,17
G	R$ 3.112,95	R$ 3.268,59	R$ 3.432,02	R$ 3.603,62	R$ 3.783,79	R$ 3.972,98	R$ 4.171,64	R$ 4.380,21	R$ 4.599,22	R$ 4.829,18	R$ 5.070,64	R$ 5.324,18
CARGO: **Operador de Máquinas**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO SUPLEMENTAR												
	CLASSES											
NÍVEL EM EXTIN ÇÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 2.678,07	R$ 2.811,96	R$ 2.952,58	R$ 3.100,21	R$ 3.255,22	R$ 3.417,96	R$ 3.588,88	R$ 3.768,30	R$ 3.956,73	R$ 4.154,57	R$ 4.362,31	R$ 4.580,42
CARGO: **Técnico Administrativo**												

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO SUPLEMENTAR												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	R$ 2.679,93	R$ 2.813,92	R$ 2.954,63	R$ 3.102,35	R$ 3.257,47	R$ 3.420,33	R$ 3.591,37	R$ 3.770,93	R$ 3.959,48	R$ 4.157,44	R$ 4.365,32	R$ 4.583,59
D	R$ 2.760,32	R$ 2.898,34	R$ 3.043,26	R$ 3.195,42	R$ 3.355,19	R$ 3.522,95	R$ 3.699,10	R$ 3.884,06	R$ 4.078,26	R$ 4.282,16	R$ 4.496,28	R$ 4.721,09
E	R$ 3.036,37	R$ 3.188,18	R$ 3.347,59	R$ 3.514,97	R$ 3.690,71	R$ 3.875,26	R$ 4.068,99	R$ 4.272,46	R$ 4.486,08	R$ 4.710,38	R$ 4.945,91	R$ 5.193,20
F	R$ 3.248,91	R$ 3.411,35	R$ 3.581,91	R$ 3.761,02	R$ 3.949,06	R$ 4.146,51	R$ 4.353,85	R$ 4.571,54	R$ 4.800,11	R$ 5.040,11	R$ 5.292,12	R$ 5.556,72
G	R$ 3.573,79	R$ 3.752,49	R$ 3.940,10	R$ 4.137,12	R$ 4.343,97	R$ 4.561,17	R$ 4.789,21	R$ 5.028,69	R$ 5.280,12	R$ 5.544,13	R$ 5.821,34	R$ 6.112,40
CARGO: **Servente**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO SUPLEMENTAR												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 1.576,11	R$ 1.654,92	R$ 1.737,67	R$ 1.824,55	R$ 1.915,78	R$ 2.011,57	R$ 2.112,15	R$ 2.217,77	R$ 2.328,64	R$ 2.445,07	R$ 2.567,32	R$ 2.695,69
B	R$ 1.654,92	R$ 1.737,67	R$ 1.824,55	R$ 1.915,78	R$ 2.011,57	R$ 2.112,15	R$ 2.217,77	R$ 2.328,64	R$ 2.445,07	R$ 2.567,32	R$ 2.695,69	R$ 2.830,49
C	R$ 1.737,67	R$ 1.824,55	R$ 1.915,78	R$ 2.011,57	R$ 2.112,15	R$ 2.217,77	R$ 2.328,64	R$ 2.445,07	R$ 2.567,32	R$ 2.695,69	R$ 2.830,49	R$ 2.971,99
D	R$ 1.789,80	R$ 1.879,29	R$ 1.973,24	R$ 2.071,91	R$ 2.175,51	R$ 2.284,30	R$ 2.398,50	R$ 2.518,41	R$ 2.644,34	R$ 2.776,56	R$ 2.915,40	R$ 3.061,16
E	R$ 1.968,77	R$ 2.067,22	R$ 2.170,56	R$ 2.279,11	R$ 2.393,07	R$ 2.512,72	R$ 2.638,35	R$ 2.770,26	R$ 2.908,78	R$ 3.054,22	R$ 3.206,93	R$ 3.367,29
CARGO: **Zelador**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO SUPLEMENTAR												
	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 1.577,96	R$ 1.656,86	R$ 1.739,69	R$ 1.826,70	R$ 1.918,02	R$ 2.013,93	R$ 2.114,64	R$ 2.220,35	R$ 2.331,37	R$ 2.447,93	R$ 2.570,33	R$ 2.698,86
B	R$ 1.656,86	R$ 1.739,69	R$ 1.826,70	R$ 1.918,02	R$ 2.013,93	R$ 2.114,64	R$ 2.220,35	R$ 2.331,37	R$ 2.447,93	R$ 2.570,33	R$ 2.698,86	R$ 2.833,79
C	R$ 1.739,69	R$ 1.826,70	R$ 1.918,02	R$ 2.013,93	R$ 2.114,64	R$ 2.220,35	R$ 2.331,37	R$ 2.447,93	R$ 2.570,33	R$ 2.698,86	R$ 2.833,79	R$ 2.975,48
D	R$ 1.791,89	R$ 1.881,50	R$ 1.975,58	R$ 2.074,34	R$ 2.178,07	R$ 2.286,96	R$ 2.401,31	R$ 2.521,37	R$ 2.647,45	R$ 2.779,81	R$ 2.918,81	R$ 3.064,75
E	R$ 1.971,09	R$ 2.069,63	R$ 2.173,12	R$ 2.281,78	R$ 2.395,85	R$ 2.515,66	R$ 2.641,43	R$ 2.773,50	R$ 2.912,19	R$ 3.057,81	R$ 3.210,69	R$ 3.371,21

Art. 4º Ficam alteradas as **Tabelas de Vencimentos** dos Profissionais do Magistério, de acordo com os anexos IV, V e VI da Lei Complementar Nº 03/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO IV									
TABELA DE VENCIMENTOS									
CARGO: PROFESSOR									
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS									
QUADRO PERMANENTE									
	CLASSES								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	R$ 1.919,04	R$ 2.014,99	R$ 2.115,74	R$ 2.221,54	R$ 2.332,61	R$ 2.449,24	R$ 2.571,70	R$ 2.700,27	R$ 2.835,29
B	R$ 2.110,95	R$ 2.216,49	R$ 2.327,33	R$ 2.443,70	R$ 2.565,87	R$ 2.694,15	R$ 2.828,87	R$ 2.970,31	R$ 3.118,83
C	R$ 2.322,04	R$ 2.438,15	R$ 2.560,06	R$ 2.688,05	R$ 2.822,45	R$ 2.963,58	R$ 3.111,76	R$ 3.267,35	R$ 3.430,71
D	R$ 2.554,25	R$ 2.681,97	R$ 2.816,05	R$ 2.956,86	R$ 3.104,71	R$ 3.259,95	R$ 3.422,93	R$ 3.594,09	R$ 3.773,79
	CLASSES								
NÍVEIS	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R$ 2.977,05	R$ 3.125,91	R$ 3.282,21	R$ 3.446,33	R$ 3.618,65	R$ 3.799,58	R$ 3.989,55	R$ 4.189,04	R$ 4.398,48
B	R$ 3.274,77	R$ 3.438,51	R$ 3.610,44	R$ 3.790,96	R$ 3.980,50	R$ 4.179,53	R$ 4.388,52	R$ 4.607,94	R$ 4.838,32
C	R$ 3.602,25	R$ 3.782,36	R$ 3.971,48	R$ 4.170,05	R$ 4.378,55	R$ 4.597,49	R$ 4.827,35	R$ 5.068,72	R$ 5.322,17
D	R$ 3.962,47	R$ 4.160,60	R$ 4.368,63	R$ 4.587,06	R$ 4.816,41	R$ 5.057,24	R$ 5.310,09	R$ 5.575,61	R$ 5.854,38
ANEXO V									
TABELA DE VENCIMENTOS									
CARGOS: PROFESSOR / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS									
QUADRO PERMANENTE									
	CLASSES								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	R$ 3.838,09	R$ 4.029,99	R$ 4.231,48	R$ 4.443,06	R$ 4.665,22	R$ 4.898,48	R$ 5.143,40	R$ 5.400,57	R$ 5.670,60
B	R$ 4.221,89	R$ 4.432,98	R$ 4.654,64	R$ 4.887,37	R$ 5.131,74	R$ 5.388,33	R$ 5.657,74	R$ 5.940,63	R$ 6.237,66
C	R$ 4.644,09	R$ 4.876,28	R$ 5.120,10	R$ 5.376,11	R$ 5.644,92	R$ 5.927,16	R$ 6.223,52	R$ 6.534,69	R$ 6.861,41
D	R$ 5.108,48	R$ 5.363,91	R$ 5.632,12	R$ 5.913,72	R$ 6.209,40	R$ 6.519,87	R$ 6.845,87	R$ 7.188,15	R$ 7.547,57

	CLASSES								
NÍVEIS	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R$ 5.954,13	R$ 6.251,83	R$ 6.564,42	R$ 6.892,65	R$ 7.237,27	R$ 7.599,15	R$ 7.979,10	R$ 8.378,06	R$ 8.796,96
B	R$ 6.549,54	R$ 6.877,02	R$ 7.220,87	R$ 7.581,91	R$ 7.961,02	R$ 8.359,06	R$ 8.777,00	R$ 9.215,86	R$ 9.676,66
C	R$ 7.204,50	R$ 7.564,71	R$ 7.942,96	R$ 8.340,11	R$ 8.757,12	R$ 9.194,97	R$ 9.654,72	R$ 10.137,45	R$ 10.644,32
D	R$ 7.924,95	R$ 8.321,20	R$ 8.737,25	R$ 9.174,12	R$ 9.632,83	R$ 10.114,46	R$ 10.620,18	R$ 11.151,19	R$ 11.708,76
ANEXO VI									
TABELA DE VENCIMENTOS									
CARGO EM EXTINÇÃO: MONITOR DE CRECHE									
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS									
QUADRO SUPLEMENTAR									
	CLASSES								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	R$ 1.677,06	R$ 1.760,91	R$ 1.848,96	R$ 1.941,41	R$ 2.038,48	R$ 2.140,40	R$ 2.247,42	R$ 2.359,79	R$ 2.477,78
B	R$ 1.844,77	R$ 1.937,01	R$ 2.033,85	R$ 2.135,54	R$ 2.242,33	R$ 2.354,44	R$ 2.472,16	R$ 2.595,77	R$ 2.725,56
C	R$ 2.029,24	R$ 2.130,70	R$ 2.237,24	R$ 2.349,10	R$ 2.466,56	R$ 2.589,89	R$ 2.719,37	R$ 2.855,35	R$ 2.998,12
D	R$ 2.232,16	R$ 2.343,78	R$ 2.460,97	R$ 2.584,01	R$ 2.713,21	R$ 2.848,87	R$ 2.991,31	R$ 3.140,89	R$ 3.297,92
	CLASSES								
NÍVEIS	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R$ 2.601,67	R$ 2.731,75	R$ 2.868,34	R$ 3.011,76	R$ 3.162,35	R$ 3.320,47	R$ 3.486,48	R$ 3.660,81	R$ 3.843,85
B	R$ 2.861,84	R$ 3.004,93	R$ 3.155,18	R$ 3.312,94	R$ 3.478,58	R$ 3.652,51	R$ 3.835,14	R$ 4.026,90	R$ 4.228,23
C	R$ 3.148,03	R$ 3.305,42	R$ 3.470,69	R$ 3.644,22	R$ 3.826,44	R$ 4.017,75	R$ 4.218,65	R$ 4.429,58	R$ 4.651,06
D	R$ 3.462,83	R$ 3.635,96	R$ 3.817,76	R$ 4.008,65	R$ 4.209,08	R$ 4.419,53	R$ 4.640,52	R$ 4.872,54	R$ 5.116,17

Art. 5º Ficam alterados os valores das Gratificações, conforme tabelas dos anexos VII, VIII e IX da Lei Complementar Nº 03/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VII		
TABELA DE GRATIFICAÇÕES		
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL		
Número de cargos efetivos / carga horária	**Número de horas na Função**	**Valor da Gratificação (única)**
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	R$ 956,68
2 cargos de 20 horas (*)	40 horas semanais	R$ 1.919,32
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	R$ 1.919,32
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	R$ 3.838,64
ANEXO VIII		
TABELA DE GRATIFICAÇÕES		
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM INSTITUIÇÃO		
Número de cargos efetivos / carga horária	**EDUCACIONAL Número de horas na Função**	**Valor da Gratificação (única)**
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	R$ 670,83
2 cargos de 20 horas (*)	40 horas semanais	R$ 1.341,65
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	R$ 1.341,65
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	R$ 3.260,97
ANEXO IX		
TABELA DE GRATIFICAÇÕES		
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA		
Número de cargos efetivos / carga horária	**Número de horas na Função**	**Valor da Gratificação (única)**
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	R$ 959,66
2 cargos de 20 horas (*)	40 horas semanais	R$ 1.919,32
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	R$ 1.919,32
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	R$ 3.838,64

Art. 6º Fica alterado o valor da Bolsa dos Estagiários, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

NÍVEL	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA BOLSA**
Nível Médio	20h	R$ 604,72
Nível Médio	30h	R$ 907,12
Nível Superior	20h	R$ 967,56
Nível Superior	30h	R$ 1.451,40
VALE TRANSPORTE: R$ 56,86		

Art. 7º Fica alterada a remuneração do Conselheiro Tutelar, conforme art. 65 da Lei Municipal Nº 2.058, de 29 de maio de 2023, passando a vigorar com o seguinte valor: R$ 2.835,00.
Art. 8º Fica alterado os vencimentos dos Servidores temporários, acrescentando o mesmo percentual nos vencimentos dos mesmos.
Art. 9º Os subsídios e reajustes do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais não estão comtemplados nesse Decreto, pois são de iniciativa privativa da Câmara Municipal.
Art. 10 Este decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:2E1B3EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2023

PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 - REFERENTE 3º QUADRIMESTRE 2023														
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Inscritas em restos a pagar não processados (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**408.141,88**	**417.313,97**	**408.021,69**	**391.342,06**	**419.721,09**	**515.216,77**	**412.018,10**	**396.289,60**	**403.351,70**	**440.712,34**	**556.850,89**	**400.226,20**	**5.169.206,29**	0,00
Pessoal Ativo	**392.859,75**	**400.494,65**	**391.664,95**	**374.985,32**	**403.364,35**	**495.324,55**	**395.661,36**	**379.932,86**	**386.994,96**	**424.355,60**	**536.958,68**	**383.869,46**	**4.966.466,49**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	338.813,46	344.193,30	333.669,88	318.359,37	345.830,26	438.115,02	336.639,56	322.538,53	329.239,34	363.736,01	446.228,02	326.078,85	4.243.441,60	0,00
Obrigações Patronais	54.046,29	56.301,35	57.995,07	56.625,95	57.534,09	57.209,53	59.021,80	57.394,33	57.755,62	60.619,59	90.730,66	57.790,61	723.024,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**6.608,37**	**7.533,53**	**7.070,95**	**7.070,95**	**7.070,95**	**10.606,43**	**7.070,95**	**7.070,95**	**7.070,95**	**7.070,95**	**10.606,42**	**7.070,95**	**91.922,35**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.608,37	7.533,53	7.070,95	7.070,95	7.070,95	10.606,43	7.070,95	7.070,95	7.070,95	7.070,95	10.606,42	7.070,95	91.922,35	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)	**8.673,76**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**110.817,45**	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**408.141,88**	**417.313,97**	**408.021,69**	**391.342,06**	**419.721,09**	**515.216,77**	**412.018,10**	**396.289,60**	**403.351,70**	**440.712,34**	**556.850,89**	**400.226,20**	**5.169.206,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.521.284,42	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.163.420,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.893.644,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	302.464.219,83	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	5.169.206,29	1,71
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.147.853,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.240.460,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.333.067,87	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente
Assinado Digitalmente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8
Assinado Digitalmente

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:74373731

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	400.253.300,00	449.843.786,23	72.833.350,35	16,19	357.458.777,52	79,46	92.385.008,71
RECEITAS CORRENTES	370.028.300,00	379.511.825,34	68.697.189,77	18,10	346.919.524,42	91,41	32.592.300,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.371.000,00	94.371.000,00	11.453.668,57	12,14	80.712.871,34	85,53	13.658.128,66
Impostos	85.646.000,00	85.646.000,00	11.050.964,80	12,90	73.197.089,89	85,46	12.448.910,11
Taxas	8.721.000,00	8.721.000,00	402.703,77	4,62	7.515.781,45	86,18	1.205.218,55
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.102.000,00	21.060.729,46	4.122.982,06	19,58	20.040.762,27	95,16	1.019.967,19
Contribuições Sociais	12.202.000,00	12.202.000,00	2.701.508,16	22,14	11.824.679,67	96,91	377.320,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.900.000,00	8.858.729,46	1.421.473,90	16,05	8.216.082,60	92,75	642.646,86
RECEITA PATRIMONIAL	24.502.300,00	24.871.787,44	9.088.390,27	36,54	31.009.013,59	124,68	(6.137.226,15)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.000,00	111.000,00	14.179,25	12,77	88.392,49	79,63	22.607,51
Valores Mobiliários	24.391.300,00	24.760.787,44	9.074.211,02	36,65	30.920.621,10	124,88	(6.159.833,66)
RECEITA DE SERVIÇOS	786.100,00	786.100,00	120.083,50	15,28	916.593,02	116,60	(130.493,02)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	266.000,00	266.000,00	44.240,07	16,63	348.034,24	130,84	(82.034,24)
Outros Serviços	520.100,00	520.100,00	75.843,43	14,58	568.558,78	109,32	(48.458,78)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	223.085.400,00	230.810.814,41	43.821.698,58	18,99	212.422.751,20	92,03	18.388.063,21
Transferências da União e de suas Entidades	88.623.700,00	93.827.825,29	18.694.782,38	19,92	85.598.641,36	91,23	8.229.183,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.808.900,00	89.280.276,24	15.887.793,14	17,80	80.147.223,67	89,77	9.133.052,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.400,00	51.312,88	-	-	49.912,88	97,27	1.400,00
Transferências de Instituições Privadas	10.400,00	10.400,00	197.760,66	1.901,54	214.792,77	2.065,32	(204.392,77)
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.640.000,00	47.640.000,00	9.041.362,40	18,98	46.407.180,52	97,41	1.232.819,48
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	-	-	5.000,00	500,00	(4.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.181.500,00	7.611.394,03	90.366,79	1,19	1.817.533,00	23,88	5.793.861,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	133.700,00	133.700,00	9.993,88	7,47	91.008,07	68,07	42.691,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	705.300,00	705.300,00	52.789,41	7,48	1.188.309,63	168,48	(483.009,63)

Demais Receitas Correntes	6.342.500,00	6.772.394,03	27.583,50	0,41	538.215,30	7,95	6.234.178,73
RECEITAS DE CAPITAL	30.225.000,00	70.331.960,89	4.136.160,58	5,88	10.539.253,10	14,99	59.792.707,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.003.000,00	56.018.128,46	2.535.289,28	4,53	3.523.816,63	6,29	52.494.311,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	26.003.000,00	56.018.128,46	2.535.289,28	4,53	3.523.816,63	6,29	52.494.311,83
ALIENAÇÃO DE BENS	343.600,00	343.600,00	88.560,55	25,77	154.417,15	44,94	189.182,85
Alienação de Bens Móveis	243.600,00	243.600,00	88.560,55	36,35	154.417,15	63,39	89.182,85
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.878.400,00	13.970.232,43	1.512.310,75	10,83	6.861.019,32	49,11	7.109.213,11
Transferências da União e de suas Entidades	900.400,00	2.062.400,00	100.000,00	4,85	1.461.887,72	70,88	600.512,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.978.000,00	11.907.832,43	1.412.310,75	11,86	5.399.131,60	45,34	6.508.700,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.840.200,00	32.840.200,00	4.392.294,98	13,37	30.674.989,26	93,41	2.165.210,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	433.093.500,00	482.683.986,23	77.225.645,33	16,00	388.133.766,78	80,41	94.550.219,45

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	433.093.500,00	482.683.986,23	77.225.645,33	17,83	388.133.766,78	89,62	94.550.219,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	433.093.500,00	482.683.986,23	77.225.645,33	17,83	388.133.766,78	89,62	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	22.028.209,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	22.028.209,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	368.013.200,00	436.238.662,44	58.868.691,33	336.868.996,94	99.369.665,50	64.315.751,58	306.211.067,48	130.027.594,96	304.415.616,61	30.657.929,46
DESPESAS CORRENTES	288.294.800,00	323.695.555,04	53.076.479,04	286.752.996,64	36.942.558,40	56.852.806,74	277.810.628,37	45.884.926,67	276.230.195,79	8.942.368,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.619.150,00	187.126.189,15	31.874.393,81	161.474.835,75	25.651.353,40	32.030.201,72	161.474.408,87	25.651.780,28	160.999.706,92	426,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.080.300,00	1.880.300,00	247.335,65	1.744.195,64	136.104,36	247.335,65	1.744.195,64	136.104,36	1.744.195,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.595.350,00	134.689.065,89	20.954.749,58	123.533.965,25	11.155.100,64	24.575.269,37	114.592.023,86	20.097.042,03	113.486.293,23	8.941.941,39
DESPESAS DE CAPITAL	79.618.400,00	112.443.107,40	5.792.212,29	50.116.000,30	62.327.107,10	7.462.944,84	28.400.439,11	84.042.668,29	28.185.420,82	21.715.561,19
INVESTIMENTOS	74.758.300,00	108.503.007,40	5.122.636,91	46.231.209,65	62.271.797,75	6.793.369,46	24.515.648,46	83.987.358,94	24.300.630,17	21.715.561,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.860.100,00	3.940.100,00	669.575,38	3.884.790,65	55.309,35	669.575,38	3.884.790,65	55.309,35	3.884.790,65	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.840.200,00	33.189.254,26	3.731.032,65	30.681.425,32	2.507.828,94	4.396.277,95	30.681.425,32	2.507.828,94	30.681.425,32	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	400.853.400,00	469.427.916,70	62.599.723,98	367.550.422,26	101.877.494,44	68.712.029,53	336.892.492,80	132.535.423,90	335.097.041,93	30.657.929,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	400.853.400,00	469.427.916,70	62.599.723,98	367.550.422,26	101.877.494,44	68.712.029,53	336.892.492,80	132.535.423,90	335.097.041,93	30.657.929,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.583.344,52	-	-	51.241.273,98	-	53.036.724,85	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	400.853.400,00	469.427.916,70	62.599.723,98	388.133.766,78	-	68.712.029,53	388.133.766,78	132.535.423,90	388.133.766,78	30.657.929,46
RESERVA DO RPPS	32.240.100,00	32.240.100,00	-	-	32.240.100,00	-	-	32.240.100,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.840.200,00	32.840.200,00	4.392.294,98	13,37	30.674.989,26	93,41	2.165.210,74
RECEITAS CORRENTES	32.840.200,00	32.840.200,00	4.392.294,98	13,37	30.674.989,26	93,41	2.165.210,74
CONTRIBUIÇÕES	12.906.100,00	12.906.100,00	2.763.961,88	21,42	12.355.554,43	95,73	550.545,57
Contribuições Sociais	12.906.100,00	12.906.100,00	2.763.961,88	21,42	12.355.554,43	95,73	550.545,57
RECEITA DE SERVIÇOS	1.700.100,00	1.700.100,00	379.241,05	22,31	1.660.754,66	97,69	39.345,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700.100,00	1.700.100,00	379.241,05	22,31	1.660.754,66	97,69	39.345,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.234.000,00	18.234.000,00	1.249.092,05	6,85	16.658.680,17	91,36	1.575.319,83

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	18.234.000,00	18.234.000,00	1.249.092,05	6,85	16.658.680,17	91,36	1.575.319,83

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.840.200,00	33.189.254,26	3.731.032,65	30.681.425,32	2.507.828,94	4.396.277,95	30.681.425,32	2.507.828,94	30.681.425,32	-
DESPESAS CORRENTES	32.280.200,00	32.784.254,26	3.679.118,27	30.287.968,57	2.496.285,69	4.344.363,57	30.287.968,57	2.496.285,69	30.287.968,57	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.845.600,00	15.759.600,00	3.038.207,54	13.293.479,40	2.466.120,60	3.038.207,54	13.293.479,40	2.466.120,60	13.293.479,40	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	330.100,00	340.100,00	57.063,98	335.809,00	4.291,00	57.063,98	335.809,00	4.291,00	335.809,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.104.500,00	16.684.554,26	583.846,75	16.658.680,17	25.874,09	1.249.092,05	16.658.680,17	25.874,09	16.658.680,17	-
DESPESAS DE CAPITAL	560.000,00	405.000,00	51.914,38	393.456,75	11.543,25	51.914,38	393.456,75	11.543,25	393.456,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00	405.000,00	51.914,38	393.456,75	11.543,25	51.914,38	393.456,75	11.543,25	393.456,75	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 12h e 56m.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D83E5C2C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO RREO - ANEXO 7 (L

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	259.073,07	1.276.072,29	1.458.206,34	29.912,58	47.026,44	1.507.128,44	28.464.150,54	23.550.665,59	23.521.529,70	2.147.806,35	4.301.942,93		4.348.969,37
PODER EXECUTIVO	259.073,07	1.276.072,29	1.458.206,34	29.912,58	47.026,44	1.507.128,44	28.464.150,54	23.550.665,59	23.521.529,70	2.147.806,35	4.301.942,93		4.348.969,37
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I+II)	259.073,07	1.276.072,29	1.458.206,34	29.912,58	47.026,44	1.507.128,44	28.464.150,54	23.550.665,59	23.521.529,70	2.147.806,35	4.301.942,93		4.348.969,37
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 14h e 14m.													

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96DB461C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.700,84	90.748,97	90.748,97	90.748,97	90.795,84	91.873,68	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	143.115,16	1.150.711,63	0,00
Pessoal Ativo	98.700,84	90.748,97	90.748,97	90.748,97	90.795,84	91.873,68	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	143.115,16	1.150.711,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.606,70	73.193,16	73.193,16	73.193,16	73.230,96	74.100,29	73.230,96	73.230,96	73.230,96	73.230,96	73.230,96	115.428,88	928.101,11	0,00
Obrigações Patronais	19.094,14	17.555,81	17.555,81	17.555,81	17.564,88	17.773,39	17.564,88	17.564,88	17.564,88	17.564,88	17.564,88	27.686,28	222.610,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.700,84	90.748,97	90.748,97	90.748,97	90.795,84	91.873,68	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	143.115,16	1.150.711,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.223.955,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.702.768,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	647.124,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	41.874.063,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.150.711,63**	**2,75**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.512.443,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.386.821,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.261.199,41	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2024 as 10h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3C41012E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2603/2024

Data 22/01/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, cargos em comissão e em função gratificada, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos e profissionais do magistério, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de reposição inflacionária correspondente ao exercício de 2023, aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, cargos em comissão e em função gratificada, com exceção aos agentes políticos e profissionais do magistério.
§ 1º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com a legislação municipal, Lei nº 1.039, de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior, com exceção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde, que teve o valor fixado na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022.
§ 2º A reposição se estende para a Função Gratificada (FG) do Controle Interno, fixada pela Lei nº 1.052, de 10/06/2014.
Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar para R$ 1.553,57 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), o menor salário base do Município, com exceção aos cargos de auxiliar de serviços gerais e gari com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será de R$ 815,62 (oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º. A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida nos artigos 1º e 2º desta lei, ficará conforme os anexos I, II, III, IV e V.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024,

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS A LEI Nº 2603/2024
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	15-I
4	Agente de Saúde	20	40	15-I
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	21	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	Assistente Social	03	30	18.b
10	Auxiliar Administrativo	01	40	2
11	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	01	40	2
12	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12-A
13	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
14	Auxiliar de Mecânico	01	40	15
15	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
16	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
17	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
18	Bibliotecário	02	40	7
19	Borracheiro	01	40	10
20	Contador	01	20	20
21	Contador	02	40	23

22	Cozinheiro	15	40	2
23	Dentista I	10	20	19.a
24	Dentista II	01	20	21
25	Enfermeiro	15	40	18-C
26	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
27	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
28	Engenheiro Civil	01	20	18
29	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
30	Farmacêutico	01	20	15
31	Farmacêutico	02	40	18.a
32	Fiscal de Tributos	04	40	16
33	Fisioterapeuta	02	20	16
34	Fonoaudiólogo	02	40	18.a
35	Gari	06	20	1
36	Gari	06	40	2
37	Mecânico	02	40	18
38	Médico	01	20	22
39	Médico	01	30	23
40	Médico	06	40	24
41	Mestre de Obras	01	40	11
42	Motorista	30	40	15.a
43	Nutricionista	03	30	20
44	Nutricionista	03	20	18
45	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
46	Operador de Máquinas	20	40	16
47	Pedreiro	02	40	7
48	Profissional de Educação Física	07	20	15
49	Psicólogo	06	20	16
50	Psicólogo	03	30	18-b
51	Técnico Agrícola	01	40	16
52	Técnico em Contabilidade	02	40	19
53	Técnico em Enfermagem	15	40	15-C
54	Técnico em Higiene Dental	05	40	15-C
55	Técnico em Radiologia	02	20	11.a
56	Telefonista	02	40	15
57	Terapeuta Ocupacional	02	20	16
58	Veterinário	02	20	16
59	Veterinário	01	40	19
60	Vigia	17	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – CARGOS TEMPORÁRIOS A LEI Nº 2603/2024
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	01	20	22.a
2	Agente Comunitário Saúde	03	40	15-I
3	Agente de Saúde	03	40	15-I
4	Arquiteto	01	20	18
5	Assistente Social	01	40	19
6	Auxiliar Administrativo	01	40	2
7	Auxiliar de Enfermagem I	03	36	12-A
8	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
9	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
10	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	2

11	Auxiliar de Serviços Gerais	08	20	1
12	Auxiliar de Serviços Gerais	20	40	2
13	Bibliotecário	01	40	7
14	Contador	01	20	20
15	Contador	01	40	23
16	Cozinheiro	02	40	2
17	Dentista I	01	20	19.a
18	Enfermeiro	05	40	18-C
19	Engenheiro Agrônomo	01	40	21-b
20	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
21	Engenheiro Civil	01	20	18
22	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
23	Farmacêutico	01	20	15
24	Farmacêutico	01	40	18.a
25	Fiscal de Tributos	01	40	16
26	Fonoaudiólogo	01	40	18.a
27	Gari	02	20	1
28	Gari	04	40	2
29	Mecânico	01	40	18
30	Mestre de Obras	01	40	11
31	Médico	01	40	24
32	Motorista	06	40	15.a
33	Nutricionista	01	30	20
34	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40	18-I
35	Operador de Máquinas	04	40	16
36	Pedreiro	01	40	7
37	Profissional de Educação Física	02	20	15
38	Psicólogo	01	20	16
39	Psicólogo	04	30	18-b
40	Técnico Agrícola	01	40	16
41	Técnico em Contabilidade	01	40	19
42	Técnico em Higiene Dental	01	40	15-C
43	Técnico em Enfermagem	04	40	15-C
44	Técnico em Radiologia	01	20	11.a
45	Telefonista	01	40	15
46	Veterinário	01	20	16
47	Veterinário	01	40	19
48	Vigia	02	40	7

ANEXO – II – A LEI Nº 2603/2024
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	**VALOR**
1	815,62
2	1.631,25
3	1.581,48
4	1.588,98
5	1.614,18
6	1.694,34
7	1.803,42
8	1.803,42
10	1.929,28
11	2.108,23
11.a	2.213,64
12	2.119,39
12.a	2.304,08
14	2.141,80
14-a	2.187,54
15	2.438,20
15-I	2.824,00

15.a	2.734,58
15-C	2.560,10
16	3.111,43
17	3.135,96
17.a	3.304,64
18	3.908,44
18-a	5.027,24
18-I	4.347,45
18-b	4.667,15
18.c	5.278,60
19	6.062,55
19.a	6.365,67
20	7.244,99
21.a	6.621,53
21	6.846,47
21-b	8.372,62
21.c	8.257,59
22	9.247,53
22.a	10.008,28
23	14.489,98
24	18.223,08

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – III – A LEI Nº 2603/2024
TABELA DE SALÁRIOS CARGOS EM COMISSÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Educação	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Cultura	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Procurador (a) Geral	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Assessor (a) Jurídico	CC-1
01	Assessor (a) de Comunicação	CC-3
01	Assessor (a) Municipal do Prefeito (Chefe de Gabinete)	CC-2
01	Assessor (a) Especial do gabinete do Prefeito Municipal	CC-1
01	Ouvidor (a) Geral	CC-5
01	Controlador (a) Interno	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-4

01	Diretor (a) de Departamento de Projetos	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Planejamento	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento Administrativo	CC-4
01	Chefe de Departamento de Almoxarifado	CC-3
01	Chefe de Departamento de Controle de Frotas	CC-3
01	Chefe de Departamento de Informática	CC-3
01	Chefe de Departamento Administrativo	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor (a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Engenharia	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Assessoramento do Secretário	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Chefe de Departamento de Compras	CC-6
01	Chefe de Departamento de Licitações	CC-6
01	Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-4
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Chefe de Departamento Rodoviário	CC-6
01	Chefe de Departamento de Serviços Urbanos	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento de Infraestrutura	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor (a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor (a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor (a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Chefe de Departamento de Administrativo de Saúde	CC-5
01	Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-4
01	Chefe de Departamento de Odontologia	CC-6
01	Chefe de Departamento do Hospital Municipal	CC-6
01	Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-6
01	Assessor (a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-2
01	Diretor (a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Chefe de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento Administrativo de Educação	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Chefe de Departamento Administrativo de Educação	CC-6
01	Chefe de Departamento de Secretarias de Escolas Municipais	CC-6
01	Diretor (a) do Departamento Administrativo de Cultura	CC-4
01	Diretor (a) do Departamento Cultural da Mulher	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-4

01	Diretor (a) de Departamento de Agricultura	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Agropecuária	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor (a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Chefe de Departamento de Indústria e Comércio	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor (a) Técnico (a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor (a) Técnico (a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – IV – A LEI Nº 2603/2024
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR em R$
CC-1	9.575,48
CC-2	6.008,60
CC-3	4.572,04
CC-4	3.111,10
CC-5	2.416,97
CC-6	1.553,57

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO -V- A LEI n° 2603/2024

Simbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	815,62	831,93	848,24	864,56	880,87	897,18	913,49	929,81	946,12	962,43	978,74	995,06	1.011,37	1.027,68	1.043,99	1.060,31	1.076,62	1.092,93
2	1.631,25	1.663,88	1.696,50	1.729,13	1.761,75	1.794,38	1.827,00	1.859,63	1.892,25	1.924,88	1.957,50	1.990,13	2.022,75	2.055,38	2.088,00	2.120,63	2.153,25	2.185,88
3	1.581,48	1.613,11	1.644,74	1.676,37	1.708,00	1.739,63	1.771,26	1.802,89	1.834,52	1.866,15	1.897,78	1.929,41	1.961,04	1.992,66	2.024,29	2.055,92	2.087,55	2.119,18
4	1.588,98	1.620,76	1.652,54	1.684,32	1.716,10	1.747,88	1.779,66	1.811,44	1.843,22	1.875,00	1.906,78	1.938,56	1.970,34	2.002,11	2.033,89	2.065,67	2.097,45	2.129,23
5	1.614,18	1.646,46	1.678,75	1.711,03	1.743,31	1.775,60	1.807,88	1.840,17	1.872,45	1.904,73	1.937,02	1.969,30	2.001,58	2.033,87	2.066,15	2.098,43	2.130,72	2.163,00
6	1.694,34	1.728,23	1.762,11	1.796,00	1.829,89	1.863,77	1.897,66	1.931,55	1.965,43	1.999,32	2.033,21	2.067,09	2.100,98	2.134,87	2.168,76	2.202,64	2.236,53	2.270,42
7	1.803,42	1.839,49	1.875,56	1.911,63	1.947,69	1.983,76	2.019,83	2.055,90	2.091,97	2.128,04	2.164,10	2.200,17	2.236,24	2.272,31	2.308,38	2.344,45	2.380,51	2.416,58
8	1.803,42	1.839,49	1.875,56	1.911,63	1.947,69	1.983,76	2.019,83	2.055,90	2.091,97	2.128,04	2.164,10	2.200,17	2.236,24	2.272,31	2.308,38	2.344,45	2.380,51	2.416,58
10	1.929,28	1.967,87	2.006,45	2.045,04	2.083,62	2.122,21	2.160,79	2.199,38	2.237,96	2.276,55	2.315,14	2.353,72	2.392,31	2.430,89	2.469,48	2.508,06	2.546,65	2.585,24
11	2.108,23	2.150,39	2.192,56	2.234,72	2.276,89	2.319,05	2.361,22	2.403,38	2.445,55	2.487,71	2.529,88	2.572,04	2.614,21	2.656,37	2.698,53	2.740,70	2.782,86	2.825,03
11.a	2.213,64	2.257,91	2.302,19	2.346,46	2.390,73	2.435,00	2.479,28	2.523,55	2.567,82	2.612,10	2.656,37	2.700,64	2.744,91	2.789,19	2.833,46	2.877,73	2.922,00	2.966,28
12	2.119,39	2.161,78	2.204,17	2.246,55	2.288,94	2.331,33	2.373,72	2.416,10	2.458,49	2.500,88	2.543,27	2.585,66	2.628,04	2.670,43	2.712,82	2.755,21	2.797,59	2.839,98
12.a	2.304,08	2.350,16	2.396,24	2.442,32	2.488,41	2.534,49	2.580,57	2.626,65	2.672,73	2.718,81	2.764,90	2.810,98	2.857,06	2.903,14	2.949,22	2.995,30	3.041,39	3.087,47
14	2.141,80	2.184,64	2.227,47	2.270,31	2.313,14	2.355,98	2.398,82	2.441,65	2.484,49	2.527,32	2.570,16	2.613,00	2.655,83	2.698,67	2.741,50	2.784,34	2.827,18	2.870,01
14.a	2.187,54	2.231,29	2.275,04	2.318,79	2.362,54	2.406,29	2.450,04	2.493,80	2.537,55	2.581,30	2.625,05	2.668,80	2.712,55	2.756,30	2.800,05	2.843,80	2.887,55	2.931,30
15	2.438,20	2.486,96	2.535,73	2.584,49	2.633,26	2.682,02	2.730,78	2.779,55	2.828,31	2.877,08	2.925,84	2.974,60	3.023,37	3.072,13	3.120,90	3.169,66	3.218,42	3.267,19
15-I	2.824,00	2.880,48	2.936,96	2.993,44	3.049,92	3.106,40	3.162,88	3.219,36	3.275,84	3.332,32	3.388,80	3.445,28	3.501,76	3.558,24	3.614,72	3.671,20	3.727,68	3.784,16
15.a	2.734,58	2.789,27	2.843,96	2.898,65	2.953,35	3.008,04	3.062,73	3.117,42	3.172,11	3.226,80	3.281,50	3.336,19	3.390,88	3.445,57	3.500,26	3.554,95	3.609,65	3.664,34
15.C	2.560,10	2.611,30	2.662,50	2.713,71	2.764,91	2.816,11	2.867,31	2.918,51	2.969,72	3.020,92	3.072,12	3.123,32	3.174,52	3.225,73	3.276,93	3.328,13	3.379,33	3.430,53
16	3.111,43	3.173,66	3.235,89	3.298,12	3.360,34	3.422,57	3.484,80	3.547,03	3.609,26	3.671,49	3.733,72	3.795,94	3.858,17	3.920,40	3.982,63	4.044,86	4.107,09	4.169,32

17	3.135,96	3.198,68	3.261,40	3.324,12	3.386,84	3.449,56	3.512,28	3.574,99	3.637,71	3.700,43	3.763,15	3.825,87	3.888,59	3.951,31	4.014,03	4.076,75	4.139,47	4.202,19
17.a	3.304,64	3.370,73	3.436,83	3.502,92	3.569,01	3.635,10	3.701,20	3.767,29	3.833,38	3.899,48	3.965,57	4.031,66	4.097,75	4.163,85	4.229,94	4.296,03	4.362,12	4.428,22
18	3.908,44	3.986,61	4.064,78	4.142,95	4.221,12	4.299,28	4.377,45	4.455,62	4.533,79	4.611,96	4.690,13	4.768,30	4.846,47	4.924,63	5.002,80	5.080,97	5.159,14	5.237,31
18.a	5.027,24	5.127,78	5.228,33	5.328,87	5.429,42	5.529,96	5.630,51	5.731,05	5.831,60	5.932,14	6.032,69	6.133,23	6.233,78	6.334,32	6.434,87	6.535,41	6.635,96	6.736,50
18 -I-	4.347,45	4.434,40	4.521,35	4.608,30	4.695,25	4.782,20	4.869,14	4.956,09	5.043,04	5.129,99	5.216,94	5.303,89	5.390,84	5.477,79	5.564,74	5.651,69	5.738,63	5.825,58
18.b	4.667,15	4.760,49	4.853,84	4.947,18	5.040,52	5.133,87	5.227,21	5.320,55	5.413,89	5.507,24	5.600,58	5.693,92	5.787,27	5.880,61	5.973,95	6.067,30	6.160,64	6.253,98
18.c	5.278,60	5.384,17	5.489,74	5.595,32	5.700,89	5.806,46	5.912,03	6.017,60	6.123,18	6.228,75	6.334,32	6.439,89	6.545,46	6.651,04	6.756,61	6.862,18	6.967,75	7.073,32
19	6.062,55	6.183,80	6.305,05	6.426,30	6.547,55	6.668,81	6.790,06	6.911,31	7.032,56	7.153,81	7.275,06	7.396,31	7.517,56	7.638,81	7.760,06	7.881,32	8.002,57	8.123,82
19.a	6.365,67	6.492,98	6.620,30	6.747,61	6.874,92	7.002,24	7.129,55	7.256,86	7.384,18	7.511,49	7.638,80	7.766,12	7.893,43	8.020,74	8.148,06	8.275,37	8.402,68	8.530,00
20	7.244,99	7.389,89	7.534,79	7.679,69	7.824,59	7.969,49	8.114,39	8.259,29	8.404,19	8.549,09	8.693,99	8.838,89	8.983,79	9.128,69	9.273,59	9.418,49	9.563,39	9.708,29
21.a	6.621,53	6.753,96	6.886,39	7.018,82	7.151,25	7.283,68	7.416,11	7.548,54	7.680,97	7.813,41	7.945,84	8.078,27	8.210,70	8.343,13	8.475,56	8.607,99	8.740,42	8.872,85
21	6.846,47	6.983,40	7.120,33	7.257,26	7.394,19	7.531,12	7.668,05	7.804,98	7.941,91	8.078,83	8.215,76	8.352,69	8.489,62	8.626,55	8.763,48	8.900,41	9.037,34	9.174,27
21.b	8.372,62	8.540,07	8.707,52	8.874,98	9.042,43	9.209,88	9.377,33	9.544,79	9.712,24	9.879,69	10.047,14	10.214,60	10.382,05	10.549,50	10.716,95	10.884,41	11.051.86	11.219,31
21.c	8.257,59	8.422,74	8.587,89	8.753,05	8.918,20	9.083,35	9.248,50	9.413,65	9.578,80	9.743,96	9.909,11	10.074,26	10.239,41	10.404,56	10.569,72	10.734,87	10.900,02	11.065,17
22	9.247,53	9.432,48	9.617,43	9.802,38	9.987,33	10.172,28	10.357,23	10.542,18	10.727,13	10.912,09	11.097,04	11.281,99	11.466,94	11.651,89	11.836,84	12.021,79	12.206,74	12.391,69
22.a	10.008,28	10.208,45	10.408,61	10.608,78	10.808,94	11.009,11	11.209,27	11.409,44	11.609,60	11.809,77	12.009,94	12.210,10	12.410,27	12.610,43	12.810,60	13.010,76	13.210,93	13.411,10
23	14.489,98	14.779,78	15.069,58	15.359,38	15.649,18	15.938,98	16.228,78	16.518,58	16.808,38	17.098,18	17.387,98	17.677,78	17.967,58	18.257,37	18.547,17	18.836,97	19.126,77	19.416,57
24	18.223,08	18.587,54	18.952,00	19.316,46	19.680,93	20.045,39	20.409,85	20.774,31	21.138,77	21.503,23	21.867,70	22.232,16	22.596,62	22.961,08	23.325,54	23.690,00	24.054,47	24.418,93

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:4AAED5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2611/2024

DATA 22/01/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E AO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**
Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos Servidores do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná e ao cargo em comissão, no montante de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos doze meses de 2023 – Janeiro à Dezembro, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15, e nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.
Art. 2º. A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida no artigo anterior, ficará conforme anexos I – II – III e IV.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Anexo I – Lei n.º2611/2024
Cargos Efetivos
Especificação, n.º de vagas e simbologia

Especificação	n.º de vagas	Carga Horária	Símbolo
Auxiliar de Serviços	01	40	1 – A
Assistente Legislativo	01	40	2 – B.1
Advogado	01	20	6 – F
Contabilista Legislativo	01	30	4 – D
Técnico Legislativo	01	40	5 – E

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

mara Municipal de Três Barras do Paraná
Anexo II – a Lei nº 2611/2024
Tabela Salarial - Progressão Horizontal
Quadro Efetivo

Simbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1 - A	2.040,17	2.080,97	2.121,78	2.162,58	2.203,38	2.244,19	2.284,99	2.325,79	2.366,60	2.407,40	2.448,20	2.489,01	2.529,81	2.570,61	2.611,42	2.652,22	2.693,02	2.733,83
2 - B.1	3.691,42	3.765,25	3.839,08	3.912,91	3.986,73	4.060,56	4.134,39	4.208,22	4.282,05	4.355,88	4.429,70	4.503,53	4.577,36	4.651,19	4.725,02	4.798,85	4.872,67	4.946,50
3 - C.1	5.369,33	5.476,72	5.584,10	5.691,49	5.798,88	5.906,26	6.013,65	6.121,04	6.228,42	6.335,81	6.443,20	6.550,58	6.657,97	6.765,36	6.872,74	6.980,13	7.087,52	7.194,90
4 - D	8.770,57	8.945,98	9.121,39	9.296,80	9.472,22	9.647,63	9.823,04	9.998,45	10.173,86	10.349,27	10.524,68	10.700,10	10.875,51	11.050,92	11.226,33	11.401,74	11.577,15	11.752,56
5 - E	9.245,27	9.430,18	9.615,08	9.799,99	9.984,89	10.169,80	10.354,70	10.539,61	10.724,51	10.909,42	11.094,32	11.279,23	11.464,13	11.649,04	11.833,95	12.018,85	12.203,76	12.388,66
6 – F	9.987,68	10.187,43	10.387,19	10.586,94	10.786,69	10.986,45	11.186,20	11.385,96	11.585,71	11.785,46	11.985,22	12.184,97	12.384,72	12.584,48	12.784,23	12.983,98	13.183,74	13.383,49

Anexo III – Lei n.º 2611/2024

Cargo em Comissão

Especificação, n.º de vagas e simbologia

Especificação	N.º de vagas	Símbolo
Assessor Legislativo	01	CC-3.2

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Anexo IV – Lei n.º 2611/2024
Tabela Salarial
Cargo em Comissão

Nível	Vencimento
CC-3.2	R$ 5.072,74

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1C7B6E05